SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2882

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE OUTUBRO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública da Câmara Municipal de Vereadores Franciele Aparecida Lima, e dá outras providências.

NERI VALMIR BORSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 16 de outubro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Franciele Aparecida Lima	066964329-73	Auxiliar de serviços Gerais	2014/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos desteceis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

NERI VALMIR BORSA
Presidente

RUBENS DREVES
1º Secretario

Registre-se,
Publique-se.

Em 16.10.2023

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:ECDFE2D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 229/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	229/2023
b) Nr. Licitação:	178/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	19/10/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
V ZACHARCZUK SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	2.160,000	160,0000	R$ 345.600,00
Total fornecedor:				R$ 345.600,00
Total geral:				R$ 345.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C93E6318

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 178/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global:	345.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	19/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C60019E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 011/2023 em face da empresa **ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC32B503

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 80/2023 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo estimado: R$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BE10D3FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 72/2023 - DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo nº 148/2023, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 72/2023, com objeto: Aquisição de Veículo Oficial para o Gabinete do Prefeito.
Considerando o Pedido de Esclarecimento ao Edital efetuado pela Empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda.
Considerando que os questionamentos remetem a possíveis vícios insanáveis, portanto, passíveis de necessidade de revisão do Termo de Referência, bem como refazimento da fase interna relativa à orçamentação, entre outras.
Considerando a RECOMENDAÇÃO 2023 - DE AÇÕES DE GESTÃO PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ EM PROL DO REEQUILIBRIO FISCAL - (AMSOP).
Considerando o Ofício Circular 06/2023 (AMSOP), no mesmo sentido.
Considerando o Ofício 01/2023 - Controle Interno, recomendando controle de gastos à Administração.
Considerando a adoção de contenções de despesas por todos os setores da Administração Municipal visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, deflagrada após a publicação do referido Edital.
Considerando que a manutenção do certame não seja o ato mais adequado ao atendimento das necessidades, bem como o interesse público.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
DECIDO:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo licitatório nº **148/2023, Edital de Pregão Eletrônico n° 72/2023**.
Encaminha-se os autos a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda o arquivamento do Processo.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AB0713E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EXTRATOS DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Espécie: Extrato Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho.

Contratado: Crislaine Debastiani Trentin. CPF: 082.371.149-81. Objeto: Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário. Período: 03/07/2023 a 02/07/2024. Valor Mensal: R$ 1.271,16, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 15.253,92. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 049/2023. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 03/07/2023. Assinam: Cristiani Scariot Rosa da Cruz pelo Município e Crislaine Debastiani Trentin.

Espécie: Extrato Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho.

Contratado: Josefa dos Santos. CPF: 936.165.205-25. Objeto: Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário. Período: 03/07/2023 a 02/07/2024. Valor Mensal: R$ 1.271,16, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 15.253,92. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 049/2023. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 03/07/2023. Assinam: Cristiani Scariot Rosa da Cruz pelo Município e Josefa dos Santos.

Espécie: Extrato Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho.

Contratado: Maiara Bocio. CPF: 103.698.909-73. Objeto: Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário. Período: 03/07/2023 a 02/07/2024. Valor Mensal: R$ 1.271,16, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 15.253,92. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 049/2023. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 03/07/2023. Assinam: Cristiani Scariot Rosa da Cruz pelo Município e Maiara Bocio.

Espécie: Extrato Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho.

Contratado: Bruno Mateus Cenci. CPF: 068.125.259-60. Objeto: Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário. Período: 01/08/2023 a 31/07/2024. Valor Mensal: R$ 1.271,16, totalizando para os 12 (doze) meses, R$ 15.253,92. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura n° 049/2023. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 03/07/2023. Assinam: Cristiani Scariot Rosa da Cruz pelo Município e Bruno Mateus Cenci.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F7D832F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 309/2023_DESMEMBRAMENTO IM´VEL PARTE DA CHÁCARA 189, MATRÍCULA 30.702.

DECRETO Nº 309, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte da Chácara nº 189, matrícula 30.702, situada no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Parte da Chácara nº 189, matrícula 30.702, situado no quadro urbano deste Município, de propriedade de MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA, conforme protocolo 1.199/2023 nesta Prefeitura e ART OBRA/SERVIÇO N° 1720233887770.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado Parte da Chácara nº 189, matrícula n° 30.702, situada no quadro urbano deste Município, com área de 16.606,13m² (dezesseis mil, seiscentos e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados), passando a constituir a Rua Vitória, com área total de 1.518,28 m² (mil, quinhentos e dezoito metros quadrados, e vinte e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do P16 de coordenada plana 7.138.656,049m Norte e 347.956,150m Este, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA CHACARA 189, com azimute de 92°26'22" e distância de 12,01m, chega-se ao P17, deste com azimute de 92°26'22" e distância de 46,25m, chega-se ao P03, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM FAIXA DE DOMINIO BR – 158, com azimute de 201°59'34" e distância de 12,73m, chega-se ao P04, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – C, com azimute de 272°26'22" e distância de 37,94m, chega-se ao P05, deste CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – C E PARTE DO 189 – C, com azimute de 213°29'52" e distância de 44,63m, chega-se ao P06, deste CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – A, com azimute de 287°36'32" e distância de 6,66m, chega-se ao P07, deste, com azimute de 236°57'14" e distância de 5,84m, chega-se ao P08, deste, com azimute de 249°25'07" e distância de 5,57m chega-se ao P09, deste, com azimute de 249°25'07" e distância de 16,03m, chega-se ao P10, deste, com azimute de 249°25'07" e distância de 4,58m, chega-se ao P11, deste, com azimute de 257°50'28" e distância de 16,00m, chega-se ao P12, deste, segue CONFRONTANDO NESSE TRECHO COM PARTE DA CHACARA 189, com azimute de 343°27'46" e distância de 5,56m, chega-se ao P13, deste, com azimute de 69°41'28" e distância de 46,63m, chega-se ao P14, deste, com azimute de 33°29'52" e distância de 32,94m, chega-se ao P15, deste, com azimute de 0°40'19", e distância de 14,65 m, chega-se ao P16, ponto inicial da descrição desse perímetro. DATUM UTILIZADO, SIRGAS 2000.A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Fica Remanescente o imóvel denominado Parte da Chácara nº 189, matrícula n° 30.702, situada no quadro urbano deste Município, com área de 15.087,85² (quinze mil, oitenta metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do P01, coordenadas plana 7.138.726,197m Norte e 347.968,973m Este, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – D, com azimute de 120°37'30" e distância de 70,07m, chega-se ao P02, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A FAIXA DE DOMINIO BR - 158, com azimute de 201°59'35" e distância de 39,83m, chega-se ao P03, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA VITÓRIA, com azimute de 272°26'22" e distância de 46,25m, chega-se ao P17, deste, com azimute de 272°26'22" e distância de 12,01m, chega-se ao P16, deste, com azimute de 180°40'19" e distância de 14,65m, chega-se ao P15, deste, com azimute de 213°29'52" e distância de 32,94m, chega-se ao P14, deste, com azimute de 249°41'28" e distância de 46,63m, chega-se ao P13, deste, com azimute de 163°27'46" e distância de 5,56m, chega-se ao P12, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – A, com azimute de 257°50'28" e distância de 33,14m, chega-se ao P18, deste, separado por Arroio Moinho Velho, segue com azimute de 24°55'32" e distância de 13,29m, chega-se ao P19, deste, com azimute de 344°51'05" e distância de 21,93m, chega-se ao P20, deste com azimute de 344°51'05" e distância de 4,03m, chega-se ao P21, deste com azimute de 4°35'14" e distância de 10,53m, chega-se ao P22, deste, com azimute de 352°59'12" e distância de 4,72m, chega-se ao P23, deste com azimute de 353°37'28" e distância de 19,02m, chega-se ao P24, deste com azimute de 345°07'14" e distância de 1,55m, chega-se ao P25, deste com azimute de 335°46'37" e distância de 5,31m, chega-se ao P26, deste com azimute de 10°19'17" e distância de 8,27m, chega-se ao P27, deste com azimute de 337°57'19" e distância de 4,69m, chega-se ao P28, deste com azimute de 337°57'19" e distância de 19,76m, chega-se ao P29, deste com azimute de 337°57'19" e distância de 2,82m, chega-se ao P30, deste com azimute de 355°16'59" e distância de 16,31m, chega-se ao P31, deste com azimute de 83°37'28", e distância de 122,18m, chega-se ao P01, ponto inicial da descrição desse perímetro. DATUM UTILIZADO, SIRGAS 2000.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:CE6D6A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 311/2023_REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.037/2023_FMDM.

DECRETO Nº 311, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.037, de 18 de outubro de 2023, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município de Chopinzinho/PR.

o Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.037, de 18 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 4.037, de 18 de outubro de 2023, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público, tem por finalidade fomentar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a propiciar suporte para a implantação, manutenção e desenvolvimento da política pública, planos, programas, projetos e campanhas (educativas, informativas, de conscientização, entre outras), além de ações voltadas à tutela, promoção, defesa e efetivação dos direitos da mulher, especialmente na prevenção e combate à violência contra mulheres, no âmbito do Município de Chopinzinho.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos das mulheres estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à mulher.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à mulher no Município de Chopinzinho.

Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com a orientação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a ela cabendo:

I - solicitar o Plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, quando solicitado;

III - ordenar empenhos do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 6º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher, firmado pelo Município de Chopinzinho e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IV – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

V – outras receitas legalmente permitidas ou correlatas.
Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - disponibilidade monetárias em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas nesta lei;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo FMDM.
§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMDM.
Art. 8º Os recursos do FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para Mulheres deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos.
II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos das mulheres.
III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho.
IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres nas diversas faixas etárias.
V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.
VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Chopinzinho/PR.
VII - em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para Mulheres.
Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Mulher”.
Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo serão obrigatoriamente assinadas conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.
Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
art. 11. O Prefeito Municipal será o responsável legal do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) registrado na Receita Federal.
Art. 12. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher terá contabilidade centralizada, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Art. 14. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher coincidirá com o ano civil.
Art. 15. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 16. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:93072EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.292/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE
GENIANA DA SILVA QUADRA

PORTARIA Nº 1.292/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 11 de outubro de 2023 junto ao INSS;
CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 3661/2023 e 3640/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Iara Geniana da Silva Quadra, retornou ao trabalho na data de 13 de outubro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:004B1DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.293/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE
CLEOMAR LUIZ PIASSA

PORTARIA Nº 1.293/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 06 de outubro de 2023 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 2734/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Cleomar Luiz Piassa retornou ao trabalho na data de 06 de outubro de 2023, o qual estava afastado para tratamento de saúde desde 06 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:5C960577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 17-2023 - INSCRIÇÃO SOS VIDA

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Dispõe sobre Deliberação sobre a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho - PR da Organização Não Governamental Missão SOS Vida.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 17 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Missão SOS Vida.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de Outubro de 2023.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:6624B18D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 102/2023
Modalidade: Pregão nº. 84/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de persianas, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 6.171,22(seis mil, cento e setenta e um reais e vinte e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/10/2023 às 07:59 horas do dia 01/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 01/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 01/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital https://licitar.digital/
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 19 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:93A6CCE6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023

Extrato do Contrato Nº 264/2023
Pregão Eletrônico Nº 79/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET - EIRELI**.
Objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de internet via fibra óptica com velocidade mínima de 100Mbs e IP fixo, para a Câmara Municipal de Vereadores, conforme instrumento convocatório**
Valor: **R$ 1.890,00(um mil e oitocentos e noventa reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **17/10/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 17 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FA8332DA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2023
Pregão Eletrônico Nº 9/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**.

Valor: R$ **5.596,02 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MÊSES**.

Data Assinatura: **19/10/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0BC5AD0D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL B

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023 – B)
EDITAL nº 01/2023 – *AUDIOVISUAL*

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e Maury Antonio Tonkelski.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINE NATAL, contemplado conforme processo administrativo – Edital nº 01/2023.
Valor: R$ 8.982,85 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/10/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3D21AEAB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL C

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023 – C)
EDITAL nº 01/2023 – *AUDIOVISUAL*
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e Maury Antonio Tonkelski.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Canções e a arte do Natal 2023, contemplado conforme processo administrativo – Edital nº 01/2023
Valor: R$ 4.509,97 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/10/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AF277700

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL A

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 – A)
EDITAL nº 01/2023 – *AUDIOVISUAL*
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e SOLANGE MARCON CAMERA.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural O Natal de Enéas Marques, contemplado conforme processo administrativo nº 01/2023.
Valor: R$ 39.299,04 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/10/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B304AEBC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e SOLANGE MARCON CAMERA.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A Cara do Natal, contemplado conforme processo administrativo / Edital nº 02/2023**.
Valor: R$ 21.385,26 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/10/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:893EFD1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 103/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.1.015.		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
506 - 4.4.90.51.00.00	5518	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 5518	135.000,00
Total da Receita:		**135.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:DA652770

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 104/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.657,44 (cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.1.015.		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde	
474 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.657,44
507 - 4.4.90.51.00.00	35518	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Suplementação:			**51.657,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:C1487E66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023
Decreto nº 105/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
427 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00000000	Fonte: 1001	400.000,00
Total da Receita:		**400.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 10 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:4F9EAD17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 512/2023

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE: (44) 33l2-ll50

PORTARIA Nº 512/2023

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, com posse de suas atribuições em 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Paulo Maratti de Matos, RG. nº 7.874.521-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designado o funcionário Luciano Cavalheiro, RG. nº 7.673.162-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nossa Senhora das Graças, 19 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6B62C818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2023, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do curso "ENCONTRO DE AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO PARANÁ", nos dias 07 e 08 de novembro de 2023 na cidade de Curitiba/PR para capacitação de servidor do Departamento de Tributação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADA: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
CNPJ: 14.744.004/0001-99
VALOR TOTAL R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
79	2023	040010412900032401339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 19 de outubro de 2023

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0CF6A7CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	58/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	19/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal) e Locação de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do Anexo I e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste edital.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 80.036.114/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M³ fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA E ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1M³ com DOT – 3AL2015.	50	R$ 146,00	R$ 7.300,00
2	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M³ ou 10M³) –	850	R$ 30,00	R$ 25.500,00

	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M³.			
3	Locação de Cilindros 1M³ ou 10M³	48	R$ 101,00	R$ 4.848,00

Valor Total Homologado - R$ 37.648,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2E456226

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 511/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária do – PSS (Processo Seletivo Simplificado).

JULIA MARIA DE CARVALHO CUBA, matrícula nº 1118 – Referente ao exercício: 08/06/2022 à 07/06/2023.
Período de férias, de: 16/10/2023 à 14/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A23C244C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 087/2023

Súmula: Aposenta o servidor *Valdicer Raimundo de Carvalho* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **VALDICER RAIMUNDO DE CARVALHO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4027, com o cargo de Vigia – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 803,39 (oitocentos e três reais e trinta e nove centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.367,52 (mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 19 de outubro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:99B2859F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 026/2023

Autores: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Diretora, cumprindo o que determina o §2º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Altera a Lei Orgânica do Município de Sarandi.

Art. 1º Fica alterada a alínea "f", do inciso I, do § 3º, do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 25 …….**
§ 3º …….
I – …….
f) denominação ou alteração de nome de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos;" (NR)
Art. 2º Fica alterado o inciso XIII, do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31 …….
XIII – delimitar o perímetro urbano;" (NR)
Art. 3º Fica incluído o inciso XVI ao Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com a seguinte redação:
"Art. 31 …….
XVI – denominar ou alterar o nome de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos." (AC)
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 18 dias do mês de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Vice-Presidente

ERASMO CARDOSO PEREIRA
1º Secretário

IRENI MOURA FARIAS
2º Secretário

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0BFDCBFC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Autores: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a alínea "i", do inciso I, do Art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 42 …….**
I – …….
i) alteração da denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos;" (NR)
Art. 2º Fica alterado o inciso VI, do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 73 …….**
VI – alteração de denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos; e" (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 19 dias do mês de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4946BC33

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 153/2023.

Designar servidor RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RENAN AUGUSTO DOS SANTOS VOLPATTO,** Matrícula 132, CPF nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de áudio e webdesigner, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 016/2023-CMS,** firmado junto à empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 16.538.909/0001-38**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta de preços em compras governamentais mediante fornecimento de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas como ferramenta de pesquisa e comparação de preços.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **DANIEL CHIARAMONTE FERREIRA** – Matrícula 126 - CPF nº XXX.989.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 19 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9C491A78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2976/2023

SÚMULA:Altera a Lei nº 2.912, de 02 de junho de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria daVereadora IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA" e do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º. Fica acrescido a alínea d, no inciso II do artigo 4º, da Lei nº 2.912, de 02 de junho de 2023, com a seguinte redação:

"**Art. 4º……**
II ……
d) Organizações não Governamentais (ONGs) e Entidades Protetoras de Animais." (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:37BC4094

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:8F800956

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13kg e Cilindro de 45kg, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 09 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B3F4B804

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 07 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:D1E5AA55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3077/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal AILTON LOZANO, matrícula 6550, Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 18/08/2014 a 17/08/2019 (III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 07/11/2023 a 06/12/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:20ED74DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3070/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor a Comissão Local da Escola Municipal Professor Paulo Freire, nos termos do Decreto nº 1.604/2023.

ANTONIO DEL NERO, Secretário Municipal de Educação do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Local, em conformidade com o Decreto nº 1.604/2023, que conduzirá e executará o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Ana Paula Luvisuto de Oliveira	053.087.169-60	Representante do quadro geral
Elizangela D Angelo	917.082.739-72	Representante do quadro do magistério
Gleice de Almeida Hinz	047.081.849-21	Representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF
Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferrari	075.158.329-40	Coordenador Pedagógico
Tatiane Carvalho de Oliveira	076.615.109-36	Secretário Escolar

Art. 2º – Compete à Comissão Local as seguintes atribuições:
I – Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedada qualquer tipo de manifestações contrárias ou favoráveis aos mesmos;
II – Divulgar e fixar em local visível a relação de candidatos ao cargo de confiança da função de diretor, dando ampla ciência a comunidade;
III – Divulgar amplamente as normas do processo consultivo, contidas neste Decreto;
IV – Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições, as informações pertinentes ao processo (data, local, horário e candidatos);
V – Providenciar a relação de votantes por aluno, em ordem alfabética, observado a garantia de um voto por família;
VI – Providenciar a relação de votantes dos demais segmentos, em ordem alfabética;
VII – Confeccionar outros materiais e procedimentos pertinentes ao processo consultivo;
VIII – Tratar da legitimidade do votante analfabeto e do votante que não possuir documento hábil de identidade;

IX – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando atas das reuniões;
X – Lavrar atas de todas as reuniões, decisões e ocorrências em livro próprio;
XI – Convocar e dirigir assembleia, promovendo junto à comunidade escolar a apresentação dos candidatos e de seus respectivos planos de gestão;
XII – Encaminhar o processo consultivo junto à mesa receptora e de apuração;
XIII – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;
XIV – Designar/credenciar entre seus pares os membros da mesa receptora e de apuração;
XV – Credenciar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), os fiscais de cada candidato;
XVI – Definir os locais, na Instituição de Ensino, para fixação das propostas de trabalhos dos candidatos;
XVII – Definir os locais das mesas receptora, de votação e de apuração no dia da consulta pública;
XVIII – Encaminhar toda a documentação necessária à Comissão Central;
XIX – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos;
XX – Encaminhar à Comissão Central, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas durante o período estabelecido para o processo de escolha dos diretores;
XXI – Fazer chegar aos interessados, todo material necessário referente ao processo consultivo, bem como todas as informações e solicitações realizadas pela Comissão Central;
XXII – Fixar em local público, na instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis dos alunos matriculados.
XXIII – Encaminhar à Comissão Central, após a apuração dos resultados, via e-mail, a **ata de votação, a ata de apuração, ata de finalização e a relação de votantes**, com as devidas assinaturas

Art. 3º – A comissão terá vigência no período de 16/10/2023 a 19/12/2023.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16/10/2023, revogando todas as disposições em contrário.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3D03F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3071/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor a Comissão Local da Escola Municipal Mauro Padilha, nos termos do Decreto nº 1.604/2023.

ANTONIO DEL NERO, Secretário Municipal de Educação do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Local, em conformidade com o Decreto nº 1.604/2023, que conduzirá e executará o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Claudineia de Campos	596.619.179-49	Representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF
Cristiane Aparecida de Moraes	043.757.439-30	Representante do quadro geral
Francielli Cristina Babugia Pereira	032.352.669-17	Representante do quadro do magistério
Patricia Grandizoli Victor	088.135.539-94	Coordenador Pedagógico
Rosangela da Silva Branco	021.381.179-01	Secretário Escolar

Art. 2º – Compete à Comissão Local as seguintes atribuições:
I – Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedada qualquer tipo de manifestações contrárias ou favoráveis aos mesmos;
II – Divulgar e fixar em local visível a relação de candidatos ao cargo de confiança da função de diretor, dando ampla ciência a comunidade;
III – Divulgar amplamente as normas do processo consultivo, contidas neste Decreto;
IV – Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições, as informações pertinentes ao processo (data, local, horário e candidatos);
V – Providenciar a relação de votantes por aluno, em ordem alfabética, observado a garantia de um voto por família;
VI – Providenciar a relação de votantes dos demais segmentos, em ordem alfabética;
VII – Confeccionar outros materiais e procedimentos pertinentes ao processo consultivo;
VIII – Tratar da legitimidade do votante analfabeto e do votante que não possuir documento hábil de identidade;
IX – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando atas das reuniões;
X – Lavrar atas de todas as reuniões, decisões e ocorrências em livro próprio;
XI – Convocar e dirigir assembleia, promovendo junto à comunidade escolar a apresentação dos candidatos e de seus respectivos planos de gestão;
XII – Encaminhar o processo consultivo junto à mesa receptora e de apuração;
XIII – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;
XIV – Designar/credenciar entre seus pares os membros da mesa receptora e de apuração;
XV – Credenciar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), os fiscais de cada candidato;
XVI – Definir os locais, na Instituição de Ensino, para fixação das propostas de trabalhos dos candidatos;
XVII – Definir os locais das mesas receptora, de votação e de apuração no dia da consulta pública;
XVIII – Encaminhar toda a documentação necessária à Comissão Central;
XIX – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos;
XX – Encaminhar à Comissão Central, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas durante o período estabelecido para o processo de escolha dos diretores;
XXI – Fazer chegar aos interessados, todo material necessário referente ao processo consultivo, bem como todas as informações e solicitações realizadas pela Comissão Central;
XXII – Fixar em local público, na instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis dos alunos matriculados.
XXIII – Encaminhar à Comissão Central, após a apuração dos resultados, via e-mail, a **ata de votação, a ata de apuração, ata de finalização e a relação de votantes**, com as devidas assinaturas

Art. 3º – A comissão terá vigência no período de 16/10/2023 a 19/12/2023.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16/10/2023, revogando todas as disposições em contrário.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CB1778CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3072/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor a Comissão Local da Escola Municipal Olinda Dias Pereira, nos termos do Decreto nº 1.604/2023.

ANTONIO DEL NERO, Secretário Municipal de Educação do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Local, em conformidade com o Decreto nº 1.604/2023, que conduzirá e executará o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Alexsandra dos Santos	006.809.149-43	Representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF
Cícera Aparecida Luiz Moreira	826.773.879-72	Secretário Escolar
Fernanda Rodrigues da Costa Teotônio	036.713.789-56	Representante do quadro do magistério
Gleisser Daniele Gardin	006.256.379-33	Representante do quadro geral
Kauana Grizotti	068.148.039-41	Coordenador Pedagógico

Art. 2º – Compete à Comissão Local as seguintes atribuições:
I – Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedada qualquer tipo de manifestações contrárias ou favoráveis aos mesmos;
II – Divulgar e fixar em local visível a relação de candidatos ao cargo de confiança da função de diretor, dando ampla ciência a comunidade;
III – Divulgar amplamente as normas do processo consultivo, contidas neste Decreto;
IV – Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições, as informações pertinentes ao processo (data, local, horário e candidatos);
V – Providenciar a relação de votantes por aluno, em ordem alfabética, observado a garantia de um voto por família;
VI – Providenciar a relação de votantes dos demais segmentos, em ordem alfabética;
VII – Confeccionar outros materiais e procedimentos pertinentes ao processo consultivo;
VIII – Tratar da legitimidade do votante analfabeto e do votante que não possuir documento hábil de identidade;
IX – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando atas das reuniões;
X – Lavrar atas de todas as reuniões, decisões e ocorrências em livro próprio;
XI – Convocar e dirigir assembleia, promovendo junto à comunidade escolar a apresentação dos candidatos e de seus respectivos planos de gestão;
XII – Encaminhar o processo consultivo junto à mesa receptora e de apuração;
XIII – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;
XIV – Designar/credenciar entre seus pares os membros da mesa receptora e de apuração;
XV – Credenciar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), os fiscais de cada candidato;
XVI – Definir os locais, na Instituição de Ensino, para fixação das propostas de trabalhos dos candidatos;
XVII – Definir os locais das mesas receptora, de votação e de apuração no dia da consulta pública;
XVIII – Encaminhar toda a documentação necessária à Comissão Central;
XIX – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos;
XX – Encaminhar à Comissão Central, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas durante o período estabelecido para o processo de escolha dos diretores;
XXI – Fazer chegar aos interessados, todo material necessário referente ao processo consultivo, bem como todas as informações e solicitações realizadas pela Comissão Central;
XXII – Fixar em local público, na instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis dos alunos matriculados.
XXIII – Encaminhar à Comissão Central, após a apuração dos resultados, via e-mail, a **ata de votação, a ata de apuração, ata de finalização e a relação de votantes**, com as devidas assinaturas

Art. 3º – A comissão terá vigência no período de 16/10/2023 a 19/12/2023.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16/10/2023, revogando todas as disposições em contrário.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3835ACDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3042/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor a Comissão Local do Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon, nos termos do Decreto nº 1.604/2023.

ANTONIO DEL NERO, Secretário Municipal de Educação do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Local, em conformidade com o Decreto nº 1.604/2023, que conduzirá e executará o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Dieli Aparecida Bueno	072.824.809-31	Representante do quadro do magistério
Eliciane Araujo Santana	914.118.239-15	Coordenador Pedagógico
Elizoneia Maria de Brito	914.245.779-34	Representante do quadro do magistério
Lilian Lopes da Silva	032.180.489-90	Secretário Escolar
Patricia Rosa Martins	006.771.129-47	Representante do quadro geral
Tania Cristina Marcos Pszybylski	006.005.749-11	Representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF
Zoraide de Moura e Oliveira	035.582.699-26	Representante do quadro geral

Art. 2º – Compete à Comissão Local as seguintes atribuições:
I – Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedada qualquer tipo de manifestações contrárias ou favoráveis aos mesmos;
II – Divulgar e fixar em local visível a relação de candidatos ao cargo de confiança da função de diretor, dando ampla ciência a comunidade;
III – Divulgar amplamente as normas do processo consultivo, contidas neste Decreto;
IV – Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições, as informações pertinentes ao processo (data, local, horário e candidatos);
V – Providenciar a relação de votantes por aluno, em ordem alfabética, observado a garantia de um voto por família;
VI – Providenciar a relação de votantes dos demais segmentos, em ordem alfabética;
VII – Confeccionar outros materiais e procedimentos pertinentes ao processo consultivo;
VIII – Tratar da legitimidade do votante analfabeto e do votante que não possuir documento hábil de identidade;
IX – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando atas das reuniões;
X – Lavrar atas de todas as reuniões, decisões e ocorrências em livro próprio;

XI – Convocar e dirigir assembleia, promovendo junto à comunidade escolar a apresentação dos candidatos e de seus respectivos planos de gestão;
XII – Encaminhar o processo consultivo junto à mesa receptora e de apuração;
XIII – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;
XIV – Designar/credenciar entre seus pares os membros da mesa receptora e de apuração;
XV – Credenciar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), os fiscais de cada candidato;
XVI – Definir os locais, na Instituição de Ensino, para fixação das propostas de trabalhos dos candidatos;
XVII – Definir os locais das mesas receptora, de votação e de apuração no dia da consulta pública;
XVIII – Encaminhar toda a documentação necessária à Comissão Central;
XIX – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos;
XX – Encaminhar à Comissão Central, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas durante o período estabelecido para o processo de escolha dos diretores;
XXI – Fazer chegar aos interessados, todo material necessário referente ao processo consultivo, bem como todas as informações e solicitações realizadas pela Comissão Central;
XXII – Fixar em local público, na instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis dos alunos matriculados.
XXIII – Encaminhar à Comissão Central, após a apuração dos resultados, via e-mail, a **ata de votação, a ata de apuração, ata de finalização e a relação de votantes**, com as devidas assinaturas

Art. 3º – A comissão terá vigência no período de 16/10/2023 a 19/12/2023.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16/10/2023, revogando todas as disposições em contrário.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:35B91A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ALEX CAMPOS PERALIS
CPF: 228.492.938-90
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 915- 28/08/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOÃO RAFAEL MARQUES, 693
QUADRA: 5 LOTE: 3JD. SÃO PAULO- SARANDI-PR

INFRATOR: ERNANI MARTINS GOMES - REINCIDENTE
CPF: 019.098.589-51
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 900- 23/08/2023
LOCALIDADE DO DANO: AV. ABEL PEDROGAM, 793
QUADRA: 32LOTE: 5LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:79AB3D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N° 3038/2023

SÚMULA: Revoga, em todo seu teor, a Portaria nº 3033/2023, que concedida Diárias ao servidor ocupante do cargo de Secretário.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 3033/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de Outubro de 2023, Edição nº 2873a, Página 02, que concedia ao servidor Walter Volpato Junior, ocupante do cargo de Secretário, diárias para viagem à cidade de Curitiba/Pr, nas datas de 09/10/2023a 11/10/2023, devido aos diversos problemas a serem resolvidos decorrente das fortes chuvas que acometeram nosso município no ultimo final de semana.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:8D204816

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 126/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 126/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.543, de 18 de outubro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 441.182,75 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		348.526,39

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		12.656,36

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	501	Receitas de Alienação de Ativos
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 441.182,75.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		348.526,39

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		12.656,36

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 361.182,75.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.2.1.3.01.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	501 – Receitas de Alienação de Ativos
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 80.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A3B897CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2024-2027

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008, pelo Edital 03/2023 comunica que, após observados os prazos para interposição de recursos, fica divulgado o Resultado Final das Eleições para Conselheiros Tutelares 2024-2027 no Município de Saudade do Iguaçu/PR
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR EM SAUDADE DO IGUAÇU 2023

CADIDATO	Nº	URNA 06	URNA 07	URNA 08	TOTAL
GUIO MARANGON	117	100	75	123	298
NATY MORAES	113	101	81	76	258
VANESSA CAMILA	111	58	61	63	182
SARGENTO DUARTE	121	40	36	55	131
VERIDIANE TELES	112	31	57	34	122
CRISTIANE MACHADO	123	19	56	31	106
MAIARA CARVALHO	118	51	21	19	91
VIVIANE ALVES DOS SANTOS	116	20	23	19	62
LUANA DAMSKI	119	23	10	15	48
CLAUDIA ALMEIDA	114	10	19	17	46
JAQUE SANTOS	120	10	12	13	35
HELOISA DALO	122	06	04	09	19
ELIS DAIANE FAORO	115	00	00	00	00
BRANCOS/NULOS		07	05	06	18

Saudade do Iguaçu, 09 de outubro de 2023

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9DF3569D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 13/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: MAI SERVICE – Serviços Integrados em Gestão de Mão de Obra Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Prestação de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos, para os prédios da Prefeitura Municipal e Unidade Básica de Saúde, Reajuste de Valores e Alteração da Razão Social da Empresa.
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 01/10/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:181E8B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 475/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. RAQUEL DE MELO GONÇALVES,** portadora da RG nº 7.812.453-9 PR, para exercer o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, com vencimentos de "Nível 108 – E-03".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem. Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas, centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção. Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:121551BB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 325/2023 - CONTRATO 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

RESOLUÇÃO Nº 325/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
OBJETO: : Aquisição do Trator Agrícola com Recursos da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento , através do Convênio nº 380/2022.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 19 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:17114FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 20/10/2023 até às 08h00min do dia 07/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 07/11/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:43B45EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE ACESSO, NA LOCALIDADE DE TAQUARA LISA.
Data limite para recebimento dos envelopes: **08/11/2023 às 09h15min**, na sala do Depto de Licitações.
Início da sessão pública: **08/11/2023 às 09h30min**, na sala do Depto de Licitações.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B47898C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 08/11/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 08/11/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE INSUMOS DESTINADOS À DEMARCAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL E SEUS ACESSÓRIOS".**

Valor Máximo: **R$ 407.614,00 (Quatrocentos e sete mil, seiscentos e quatorze reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1024180**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:949A8F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2023

Objeto: Credenciamento de entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, situadas no município de Almirante Tamandaré, para comercialização de alimentos da cultura local (Churrasco, Risoto, Salada de alface e tomates, Massas com molho), interessados no processo de seleção pública para a Permissão de Direito de Uso de Espaço Público, para utilização de espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, a título não oneroso.

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Edital por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	1 e 2
2	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA	3
3	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL NUCLEO COROA DIVINA	4

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2022.

JOSÉ SILVANO BUSATO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:48DB3DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 001/2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - LOURIVAL

TERMO DE PERMISSÃO 001/2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **PRODUTORES RURAIS.**
LOTE 3
PERMITENTEe, LOURIVAL VIEIRA DE JESUS, pessoa física, portador do RG nº 7396922-0, inscrito no CPF nº 021.466.849-50, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E421CD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 002/2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - ROSILENE

TERMO DE PERMISSÃO 002/2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **PRODUTORES RURAIS.**
ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS, pessoa física, portador do RG nº 6.310.121-4, inscrito no CPF nº 925.102.059-00, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
DO OBJETO Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras e

legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos in natura e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos, segundo condições de credenciamento contidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 02 de Outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5F9C7F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 003/2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO 003/2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **PRODUTORES RURAIS.**
PERMITENTEe, RENATO DUNAISKI pessoa física, portador do RG nº 42919721 sesp pr, inscrito no CPF nº 598.117.909-60, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná
DO OBJETO Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de morangos in natura e seus derivados (exclusividade dos expositores da feira do morango) ou outros produtos, segundo condições de credenciamento contidas neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

Data de assinatura 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E8C5F9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ leva ao conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 018/2023, promoveu as seguintes correções, conforme segue:

Onde se lê:

NO EDITAL

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a "Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022", para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste edital.".

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

OBJETO:

"Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VII)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a "Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

NO AVISO DE LICITAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES (AMP, DIOE/PR, DOU, Bem Paraná, Portal da Transparência, Mural de Licitações do TCE/PR e licitacoes_e do Banco do Brasil).

Objeto: "Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

NO PARECER JURÍDICO (FASE EXTERNA)

RELATÓRIO

O presente parecer tem a finalidade de proceder a verificação formal do procedimento licitatório adotado legalidade e regularidade da segunda fase, antes da adjudicação, homologação e finalização do 18/2023, tipo **menor valor global do lote**, objetivando a "**Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022**", conforme descrição, especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência, e demais condições do edital.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / Nº Processo: 18299/2023)

às 09:06:11 horas do dia 20/03/2023 no endereço AV. EMILIO JOHNSON, 360, bairro CENTRO, da cidade de ALMIRANTE TAMANDARE - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr (a). SANDRA MARIA CUMIN, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 18299/2023 - 2023/018/2023 que tem por objeto Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022.

E ONDE MAIS MENCIONAR O TERMO:

"MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL"

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objeto a "AQUISIÇÃO 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO

REGIONAL CONVÊNIO, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

Leia-se:

NO EDITAL

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a "Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022", para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações deste edital.".

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

OBJETO:

"Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VII)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a "Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

NO AVISO DE LICITAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES (AMP, DIOE/PR, DOU, Bem Paraná, Portal da Transparência, Mural de Licitações do TCE/PR e licitacoes_e do Banco do Brasil).

Objeto: "Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

NO PARECER JURÍDICO (FASE EXTERNA)

RELATÓRIO

O presente parecer tem a finalidade de proceder a verificação formal do procedimento licitatório adotado legalidade e regularidade da segunda fase, antes da adjudicação, homologação e finalização do 18/2023, tipo **menor valor global do lote**, objetivando a "**Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022**", conforme descrição, especificações técnicas e quantitativos constantes no termo de referência, e demais condições do edital.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / Nº Processo: 18299/2023)

às 09:06:11 horas do dia 20/03/2023 no endereço AV. EMILIO JOHNSON, 360, bairro CENTRO, da cidade de ALMIRANTE TAMANDARE - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr (a). SANDRA MARIA CUMIN, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 18299/2023 - 2023/018/2023 que tem por objeto Aquisição 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Convênio, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022.

SUBSTITUIR O TERMO PARA:

"MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO"

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objeto a "AQUISIÇÃO 01 SUBSOLADOR: 02 GRADES NIVELADORAS: 02 GRADES ARADORAS, MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO, PLATAFORMA + BRASIL Nº. 926678/2022".

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4639863E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

No dia 11 de outubro de 2023 às 14h00 reuniu-se a comissão de acompanhamento do edital de chamamento público nº 003/2023, nomeados pela portaria 489/2023 e composta por LARISSA LIMA DA CUNHA, como Presidente, MARIA INÊS TOMACHESKI e CARLOS CEZAR KNOFF como membros, para a abertura do envelope com a documentação da **ADRIANA DE PAULO BATISTA E CIA LTDA**, recebida através do Protocolo de nº 0018.166118/2023, e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA 0018.166121/2023 referente ao Chamamento Público nº 003/2023 que tem por objeto a **"**CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY"
Após análise dos documentos apresentados e conferência das certidões, a comissão concluiu pela habilitação das proponentes com o seguinte resultado, conforme abaixo relacionado.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LICITANTES	QUOTA	CLASSIFICAÇÃO
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA	R$ 5.000,00 (bronze)	VENCEDORA
ADRIANA DE PAULO BATISTA E CIA LTDA	R$ 5.000,00 (bronze)	VENCEDORA

Fica desde já, assegurado aos participantes, a contar da publicação desta ata, direito de recurso. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Chamamento.

Almirante Tamandaré, 11 de Outubro de 2023

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI	*CARLOS CEZAR KNOFF*
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6AFFDE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0018.000165104/2023
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.03/2023

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por intermédio do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de Chamamento Público para Procedimento De Manifestação De Interesse (PMI) na realização de diagnóstico da situação existente, elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira destinados à implantação, adequação, gestão e manutenção do serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana de Almirante Tamandaré.

Recebimento das manifestações de interesse: Das 08 do dia 23 de outubro de 2023 até as 17 h do dia 14 de novembro de 2023.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Observação: Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail *parceriasppp@tamandare.pr.gov.br*, no horário de Brasília/DF, em dias úteis, das 8h00 às 12 h00 e das 13 h00 às 17 h00.

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2023.

SIMONE STEDILE
Presidente do Comitê Gestor do Programa de PPP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9B2AC489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 213/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 213/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 20.827.773 RICARDO PUTRIQUE GONCALVES.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS EM JANELAS, BALCÕES DE SERVIMENTO E PORTAS DE COZINHAS, ESTOQUES E REFEITÓRIOS DE CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**".

Prazo: O prazo de vigência e execução do referido contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, e portanto a quantidade total licitada poderá ser solicitada no decorrer deste período de forma fracionada.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 289.889,41 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

Data de Assinatura: 18.10.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – 1102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 – 1107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 – 1103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E248AC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2023

Partes: **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELTON PEDRO VIDAL SANTOS.**

Objeto: "**EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA PARQUE DE DIVERSÕES, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, À SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023**".

Prazo: O prazo de execução será nos dias 27, 28, 29 de outubro de 2023 e o prazo de vigência será de 19 de outubro a 30 de outubro de 2023.

Valor: O presente Termo de Permissão é firmado pelo preço certo e ajustado de**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 18.10.2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F4193485

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 06/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 01/2023 (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 01/2023 referente ao Processo Seletivo Público para o Emprego Público nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, para a Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 01/2023 (Agentes de Combate a Endemias) nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ

A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.

O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.

O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

O NC/UFPR não se responsabilizará por:

pagamentos efetuados fora do prazo;
pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

11.2.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

11.3.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

11.4.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

11.5.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10 Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

11.5.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

11.5.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do Processo Seletivo Público, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

11.6.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

11.6.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

11.6.2.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

11.6.2.4 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

11.7.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

10.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

10.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 7.10 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, lactantes e tempo adicional.

LEIA-SE

Somente será aceita uma inscrição por CPF, sendo que após a finalização da inscrição (independentemente do pagamento/recolhimento já ter sido realizado ou não), somente serão aceitas alterações para cargos cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.

O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

O NC/UFPR não se responsabilizará por:

pagamentos efetuados fora do prazo;
pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

7.2.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.3.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.
7.3.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.6.

7.4.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10 Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

7.4.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.4.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do Processo Seletivo Público, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.5.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

7.5.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
7.5.2.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

7.5.2.4 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

7.6.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

10.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), com foto desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

10.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 7.10 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

(assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:53EBDBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 04/2023 (PROFESSOR)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 01/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 04/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 04/2023 (Professor) nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ

A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10 Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do Concurso, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação da candidata, com nome completo.

O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 10.16 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, lactantes e tempo adicional.

LEIA-SE

Somente será aceita uma inscrição por CPF, sendo que após a finalização da inscrição (independentemente do pagamento/recolhimento já ter sido realizado ou não), somente serão aceitas alterações para cargos cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.6.

A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10 Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do Concurso, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação da candidata, com nome completo.

O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.
O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

10.6.3 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), com foto desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 10.16 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 04/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:AE2E2107

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 10/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 05/2023 (GUARDA MUNICIPAL)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 01/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 05/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 05/2023 (Guarda Municipal) nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ

O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.

O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

O NC/UFPR não se responsabilizará por:

pagamentos efetuados fora do prazo;
pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.

Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10 Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do Concurso, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, lactantes e tempo adicional.

LEIA-SE

O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.

O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

O NC/UFPR não se responsabilizará por:

pagamentos efetuados fora do prazo;
pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

Somente será aceita uma inscrição por CPF, sendo que após a finalização da inscrição (independentemente do pagamento/recolhimento já ter sido realizado ou não), somente serão aceitas alterações para cargos cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será com fonte padrão, ampliado e impresso em papel A3.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.6.

A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do

nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10 Mb) e conter a identificação da candidata, com nome completo.

A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação sumária (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata do Concurso, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.5.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições e conter a identificação do candidato, com nome completo.

7.5.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.

7.5.2.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

7.5.2.4 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

11.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), com foto desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 11.11 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 05/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:69B3C83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 11/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 04/2023 (PROFESSOR)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 04/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 04/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 04/2023 (Professor) nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ

A Prova de Desenvolvimento Didático consistirá de aula prática, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, mais 05 (cinco) minutos de avaliação pela Comissão Examinadora sem a presença do candidato, totalizando 20 (vinte) minutos.

LEIA-SE

A Prova de Desenvolvimento Didático consistirá de aula prática, em língua portuguesa, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, mais 05 (cinco) minutos de avaliação pela Comissão Examinadora sem a presença do candidato, totalizando 20 (vinte) minutos.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 04/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 19 de outubro de 2023

(assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D3B16D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: Pagamentos serão feitos, após conferência dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADO: Basso e Gasparoto LTDA**,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alcimar Antonio Basso Gasparoto, portador do CPF/MF 600.***.***-72 e da CI/RG 4.***.***-1/SSP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente acordo tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Basso e Gasparoto Ltda**,** pessoa jurídica, pelo fato, da mesma apresentar os itens propostos no orçamento e o menor preço e também pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Medida Provisória nº 1167/2023), tendo em vista a real necessidade de aquisição dos objetos supramencionados para a Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Autorização do Presidente da Câmara, Orçamentos; Parecer contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 17 de outubro de 2023

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:00E3C65F

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Medida Provisória nº 1167/2023, e menor preço de mercado, o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Basso e Gasparoto LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87.

Para a efetivação da presente dispensa se levou em conta a necessidade do objeto desta dispensa para atender as demandas da Câmara municipal de Altamira do Paraná.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:27284FD8

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
DISPENSA Nº 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Basso e Gasparoto LTDA**,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 018/2023 – Dispensa 008/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, Medida Provisória nº 1167/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24 da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade da aquisição do objeto, mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a entregar as mercadorias, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação e de forma, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente, tem o valor de R$ 7.345,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento: Pagamento será feito, após conferência e funcionamento dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal, pagamento será feito através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERCEIRA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 19 de outubro de 2023.

Agenor Cordeiro de Cristo Basso e Gasparoto Ltda.
Presidente Gestão 2023/2024 Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E58DDA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: MED ASSIST CLINICA EIRELI, CNPJ N° 29.867.873/0001-88.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: MED ASSIST CLINICA EIRELI, CNPJ N° 29.867.873/0001-88. Com sede na Rua Ver. Francisco de Morais, n° 759, Bairro Centro, CEP 87.330-000, Cidade de Nova Cantú, representada pelo Sr. Dimersom Tiago Pereira, Portador do CPF n° 090.171.216-70, Carteira de Identidade RG n° 14.315.690 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Ver. Francisco de Morais, n° 759, Bairro Centro, CEP 87.330-000, Cidade de Nova Cantú. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 178/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 039/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 18/10/2024), conforme solicitação da secretaria de Saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIMERSOM TIAGO PEREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:AE8E08DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 181/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: CLINICA MEDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA, CNPJ N° 47.609.301/0001-80.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA, CNPJ N° 47.609.301/0001-80. Com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, n° 1362, Sala 01, Centro, Ubiratã – PR, CEP 85440-000. Neste ato representada pela Sra. Mayara de Paula Medeiros Pessoa, portadora do CPF sob n° 056.005.439-48, residente e domiciliada na cidade de Ubiratã – PR, na Rua Pedro de Oliveira, n° 838, centro, CEP 85440-000. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 181/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 040/2022.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 18/10/2024), conforme solicitação da secretaria de Saúde
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MAYARA DE PAULA MEDEIROS PESSOA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BF207AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 PREGÃO Nº 017/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ N° 42.721.872/0001-99.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ N° 42.721.872/0001-99.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 089/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente do pregão **nº 017/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente redimensionamento de objeto do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 2.151,55, referente aos próximos 12 (doze) meses de serviços. Conforme solicitação da secretaria de Agricultura e meio Ambiente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VINICIUS GOMES FERREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5B354850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 PREGÃO Nº 017/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ N° 42.721.872/0001-99.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: V. GOMES FERREIRA LTDA, CNPJ N° 42.721.872/0001-99.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 089/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente do pregão **nº 017/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços de magarefe, auxiliar de magarefe 40(quarenta) horas semanais cada profissional, podendo ser contratação individualizada de profissionais, para atender as demandas do abatedouro municipal bem como da secretaria de Agricultura e meio Ambiente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses (até o dia 18/10/2024), conforme solicitação da secretaria de Agricultura e meio Ambiente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VINICIUS GOMES FERREIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6CACB039

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 18 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERALDO BORGES JUNIOR	513.256.169-15	8455/00010/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	Matrícula: 00508596	
Cargo: CHEFE DE SETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO / 252021	Assinatura:	

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6A5E697D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2023 ID 2974

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.876/0001-04.

DO OBJETO:
Contratação de show artístico com o Grupo Sempre Tem, neste ato representado pela CONTRATADA, a realizar-se no dia dez (10) de novembro (11) de 2023, para animação do 62º aniversário da emancipação do Município de Amaporã, com início previsto para as 00h30, com duração média de duas horas (02h00) de Show.

DO VALOR:
Será pago pela Prestação dos Serviços Valor Total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo incluso apresentação, hospedagem, transporte, alimentação de toda equipe e abastecimento de camarim.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2023:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento definitivo dos serviços contratados, e das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 18 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C8EA621C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 263/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **VANESSA MARIN**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **16/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D048037C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 265/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **NEIVA SANTA VANUCCHI REBUSSI,** lotada no Departamento de Saúde - NIS II no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 07/07/2020 a 07/07/2021, a partir de **17/10/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0888B953

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 221/2023

DECRETO Nº 221, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Amaporã em conjunto com os municípios da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Amaporã, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Amaporã e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Amaporã e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, terá como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º – 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Amaporã e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e

eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º – A Fundação Cultural de Paranavaí, como órgão gestor do município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regimento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paranavaí e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito dias (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:28A2F60D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 264/2023

PORTARIA Nº 264, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do município de Amaporã e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste do paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 221/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Amaporã, **Mauro Lemos** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 221, de 18 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Município de Amaporã e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Município de Amaporã e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do paraná.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Município de Amaporã e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná, será realizada em 25 de outubro, **das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí, do município sede.

Art. 3º – Fica sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí, do município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de do Município de Amaporã e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal do Município de Amaporã e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Prefeito Municipal Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:DFB7540C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 682, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: *Concede ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora ocupante do cargo efetivo de CONTADORA da Câmara Municipal de Anahy.*

O Presidente da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy),

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **Érica de Sousa Batista Brunharotto,** portadora do RG nº 9.194.126-0 SESP/PR, ocupante do cargo provimento efetivo de CONTADORA do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, matrícula funcional nº 66, nomeada pela Portaria nº 490/2018, com admissão em 16/10/2018 pelo Concurso nº 001/2018, **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO,** nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anahy), com a concessão de adicional de **5% (cinco por cento)**, considerando o tempo transcorrido de 5 (cinco) anos no efetivo exercício de suas funções, referente ao período aquisitivo de 16/10/2018 à 16/10/2023.

Art. 2º - A respectiva gratificação concedida será calculada sobre seu vencimento base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos e vantagens para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, em 18 de outubro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:759B7CE1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 683, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: *Concede ADICIONAL DE TITULAÇÃO por conclusão de Curso de PÓS GRADUAÇÃO a*

servidora efetiva ocupante do cargo de CONTADORA da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 13-A da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a servidora **Érica de Sousa Batista Brunharotto,** portadora do RG nº 9.194.126-0 SESP/PR, ocupante do cargo provimento efetivo de CONTADORA do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, matrícula funcional nº 66, nomeada pela Portaria nº 490/2018, com admissão em 16/10/2018 pelo Concurso nº 001/2018, nos termos do inciso II do art. 13-A da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy), promovendo a concessão de **ADICIONAL DE TITULAÇÃO por Título de PÓS GRADUAÇÃO,** com adicional de 10% (dez por cento) pela conclusão do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em CONTROLADORIA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL – 400h, recredenciada pelo MEC conforme Portaria nº 213, de 03/02/2017, com autorização do Curso CAS Portaria nº 108, de 17/10/2017.

Art. 2º - O respectivo adicional concedido será calculado sobre seu vencimento base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos e vantagens para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, em 19 de outubro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:C3038116

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: *Concede ADICIONAL DE TITULAÇÃO por conclusão de Curso de PÓS GRADUAÇÃO a servidor efetivo ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Anahy.*

O Presidente da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o art. 13-A da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleiton José Damasceno Braga,** portador do RG nº 7.099.958-7 SESP/PR, ocupante do cargo provimento efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, matrícula nº 15, nomeado pela Portaria nº 132/2012, com admissão em 07/03/2012 pelo Concurso nº 001/2012, nos termos do inciso II do art. 13-A da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy), promovendo a concessão de **ADICIONAL DE TITULAÇÃO por Título de PÓS GRADUAÇÃO,** com adicional de 10% (dez por cento) pela conclusão do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em GESTÃO PÚBLICA – 400h, pela Faculdade UNINA, recredenciada pelo MEC conforme Portaria nº 213, de 03/02/2017, com autorização do Curso CAS Portaria nº 025/2023/FSB de 04/12/2012.

Art. 2º - O respectivo adicional concedido será calculado sobre seu vencimento base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos e vantagens para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, em 19 de outubro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:ADD8FCC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 DE 10/10/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/sob N° 23.008.729/0001-00,** com endereço na Rod. BR 101, S/N, Barracão, Içara/SC, neste ato representado por Thiago Marçal da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.525.655-8, devidamente inscrito no CPF nº 052.338.699-00. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA 0 (zero) KM em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do Município de Anahy, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO °ATC000103/2022 firmada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0074A/2022, "e-PAL"Nº000103/2022-e. Adesão na condição de Órgão Não-Participante autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico no 2507/2023. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de execução deste contrato totaliza 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:726C9273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 05/2023 CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES ELEITOS (MANDATO 2024-2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 09/2023 do CMDCA de 27 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial, de 30 de março de 2023, no qual regulamentou as regras da campanha e do dia da eleição dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o Edital Preliminar nº. 02 (Comissão Especial), Republicado por Incorreção;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02 (Comissão Especial), Republica o Cronograma do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024–2028;
CONSIDERANDO o Edital nº 03 (Comissão Especial), da Relação dos nomes dos candidatos deferidos e indeferidos do Processo de Seleção e Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024- 2028);
CONSIDERANDO o Edital nº 04 (Comissão Especial), da Homologação das Inscrições deferidas e indeferidas do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024-2028);
CONSIDERANDO o Edital nº 05 (Comissão Especial), que convoca os candidatos com as inscrições deferidas para a realização da prova do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024- 2028);

CONSIDERANDO o Edital nº 06 (Comissão Especial), que divulga o gabarito preliminar da prova do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024- 2028);
CONSIDERANDO o Edital nº 07 (Comissão Especial), da publicação de Edital com recurso indeferido do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (mandato 2024- 2028);
CONSIDERANDO O Edital nº 08 (comissão Especial), da Homologação dos candidatos aptos à Eleição do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2024- 2028);
CONSIDERANDO O Edital nº 09 (Comissão Especial), da apuração dos votos da Eleição Conselho Tutelar (mandato 2024-2028);
CONSIDERANDO O Edital nº 10 (comissão Especial), da apuração dos votos da Eleição Conselho Tutelar (mandato 2024-2028);
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.065 de 05 de Outubro de 2023, que homologa o resultado final da Eleição do Conselho Tutelar (mandato 2024-2028).

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos eleitos (titulares e suplentes) para participar do curso de formação para Conselheiros Tutelares:

Classificação	Nome do candidato/ Cognome
1º eleito	Marcio Briganti (Professor Marcio Briganti)
2º eleito	Cristiano Ribeiro (Cristiano)
3º eleito	Maria Luiza Pereira de Deus (Maria Luiza)
4º eleito	Luiz Gustavo Souto da Silva (Gustavo Souto)
5º eleito	Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Rozi Marchioni)
1º suplente	José Carlos Reynaldo (Zé Carlos)
2º suplente	Everson Henrique de Souza (Everson)
3º suplente	Marili Azanha Diorio (Marili)
4º suplente	Rosemeire Martins Bezerra Galdeano (Rosemeire)
5º suplente	Andrews Lucas Gomes (Android)

Art. 2º - O curso será realizado conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Local
08 e 09/11/2023	08h às 12h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Rua Mauro Cardoso, 190- Jardim Vésper)
13 e 14/11/2023	08h às 12h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante (Rua Mauro Cardoso, 190- Jardim Vésper)

Art. 3º - Os eleitos titulares e suplentes deverão preencher a ficha de inscrição, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante até o **dia 06/11/2023.**
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 19 de outubro de 2023

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

JOSIELE TOME DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

ANEXO I (Edital nº 05/2023)

Ficha de inscrição
Formação para Conselheiros Tutelares

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Email pessoal	

Declaro que irei participar da Formação de Conselheiros Tutelares e Suplentes eleitos (mandato 2024-2028).
Data:___/___/___

_____
Assinatura

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A6833A8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.547 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 03/12/2021 a 02/12/2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9033B350

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.546 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Portaria nº. 17.389 de 18 de agosto de 2023, a qual interrompeu a partir do dia 22 de agosto de 2023 o período de férias da Servidora* ***EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO,***

R E S O L V E:

Art. 1º*. Conceder 14 dias remanescentes das férias, a partir do dia 16 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO.*** *Atualmente a Servidora ocupa o cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC76EB3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.549 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.481 de 20 de setembro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de outubro de 2023 ao Servidor, Público Municipal* ***FRANCISCO ESTEVAM NETO,***

R E S O L V E:
Art.1º *- Interromper, a partir do dia 20 de outubro de 2023, as férias do Servidor Público Municipal* ***FRANCISCO ESTEVAM NETO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS****, atualmente lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art.2º*- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BEDB05AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J D MANFIO CONSTRUCOES LTDA

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 203.538,05** (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias, de **19.10.2023 a 13.09.2024**

DATA: 19.10.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSIANE DRIGO MANFIO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:11FA4277

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º, 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 128/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para adição do ***subitem 3.4*** do contrato, quanto a ***Cláusula Terceira - DO PREÇO E REAJUSTE***:
"**3.4 –** O preço poderá ser reajustado mediante solicitação protocolada junto ao Município, de acordo com a variação do índice IPCA."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **20/10/2023** e término em **19/10/2024** com fundamento no art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 30.026,76** (trinta mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.10.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0107EA4D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 138/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 35.844,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.471,00 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais).**

TITANIUM ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.832.720/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.793,00 (dois mil, setecentos e noventa e três reais).**

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.256.511/0001-56** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.527,50 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

F. R. CORDEIRO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**

GCM COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais).**

JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.592,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.480.417/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).**

SCOPARO & SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.630.432/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

SELANE DENOBI MARQUEZETTI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.534.152/0001-93** no valor total dos itens vencidos de **R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.309.056/0001-60** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.335,00 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.448.267/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.575,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B4A066AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/10/2023 à 07/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 07/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 07/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9AF6FBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 048/2021 – ID 2794
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021

Homologação do Aditivo: 16/10/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: Empresa Manutec Construções Eireli. CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – cidade de Campo Largo/PR, Telefone: 41-99637-2669, E-mail: manutecmanutencao@outlook.com, representada por seu Representante Legal Sr. Paulo César dos Santos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a execução de execução de obra de Reforma do Posto de Saúde anexo ao Hospital Municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 004/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de vigência do Contrato **até 17/01/2024**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 17/10/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:42B4C296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA "DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Valê Porto, nº 127, andar superior – Centro, Antonina/PR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, no DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2022, de 1º de julho de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA "DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO"**, o que viabilizará a busca de recursos para intervenções necessárias na revitalização das vias, realizar adequações e facilitar o acesso de veículos à área portuária do Município de Antonina, observados os seguintes procedimentos.

1.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em credenciar pessoas físicas ou jurídicas para doação de projeto arquitetônico e estrutural para a revitalização viária do setor portuário, devendo constar do referido projeto: ***(i)*** Construção de um anel viário/rotatória no cruzamento da Avenida Henrique Lage com a Rua Engenheiro Augusto de Leão Fonseca, a fim de desviar o tráfego daquele ponto da malha urbana; ***(ii)*** Realizar melhorias nas Avenida Henrique Laje, Rua Genor Ermelino de Oliveira, Rua das Acácias e Rua Jacarandá. As melhorias consistem em correções geométricas, a fim de adaptar a estrada ao fluxo de veículos envolvidos nas operações portuárias e industriais a serem realizadas naquelas cercanias, pavimentação, recuperação de pavimento, drenagem, iluminação, sinalização viária (inclusive de travessias de pedestres), ciclovia e passeios; ***(iii)*** Melhorias no entorno dos equipamentos públicos localizados ao longo da Rua Genor de Oliveira e na Avenida Henrique Laje, incluindo o da escola municipal Altahir Gonçalves, com a organização de barreiras de ruído, proteção contra ruído e, se for o caso, a instalação de aparelhos de ar-condicionado (para minimizar a exposição dos ambientes internos aos ruídos do tráfego de veículos), assim como outras medidas apropriadas; ***(iv)*** Elaboração e implantação de um programa de redução do impacto nas vizinhanças das áreas de operações portuárias, especialmente ao longo da Rua Jacarandá, com a adoção, exemplificativamente, da construção de barreiras de som e de poeira.

1.2. O credenciamento permitirá habilitar interessados em doar toda a estrutura profissional necessária para a produção do referido projeto de obra;

2.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Valê Porto, nº 127, andar superior – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital até 06 de novembro de 2023, das 9h às 16h, ou por meio e-mail: adm.semad@antonina.pr.gov.br até às 23h59min. do dia 06 de novembro de 2023.

2.2 A Secretaria competente não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.

2.3 Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição (Anexo I) todos os anexos do Edital e os seguintes documentos (cópias simples) abaixo listados:
Documento de identidade: podendo ser os seguintes: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado.

Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br.

4.1.1. Em caso de mais de uma empresa se interessar, poderão, em comum acordo, partilharem da elaboração do projeto ou, caso contrário, discordando, prevalecerá o mais amplo e completo, sob o prisma do melhor para a coletividade, decidido pelo Secretário da pasta responsável.

Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Valê Porto, nº 127, andar superior – Centro, Antonina/PR.

Secretaria responsável não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.
Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário.

Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário, com os recursos a ela inerentes.

5.1 Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

§ 1º Os impedimentos serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

A participação neste Edital de Chamamento Público de Credenciamento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Antonina, pois, não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
Caso ocorra revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, o candidato/credenciado não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.
Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria responsável.

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declaração de impedimento;

Anexo III – Termo de cooperação;

Anexo IV - Autorização de Uso de Imagem, Voz e outros Correlatos.

Antonina, 18 de outubro de 2023.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____ e estado, manifesta de forma legal e expressa sua adesão ao **"DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO", de forma não onerosa,** tendo pleno conhecimento das condições para a consecução do ato administrativo, de acordo com o Edital n.º 014/2023, publicado em _ para chamamento público das empresas que manifestaram interesse.

Nada mais.

Antonina, ___ de _____ de 2023
_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, inscrito(a) no **CNPJ** sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, **DECLARO,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(assinatura)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado

ANEXO III

TERMO DE COOPERAÇÃO OU PATROCÍNIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa _____, Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lavram o presente Termo nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na "**DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO**", nos termos do Edital nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO

A ação de **DOAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL PARA A REVITALIZAÇÃO VIÁRIA DO SETOR PORTUÁRIO**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:
O depósito do valor em conta estipulada pela Prefeitura Municipal de Antonina

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICIDADE

A publicidade se dará por meio de Veiculação da logomarca da empresa em placas instaladas nas edificações e produção de conteúdo digital para publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.

Antonina, ____, de _____ de 2023.

_____
Município de Antonina
Representado Por

_____
Empresa

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu _____,portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, responsável pela Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede/endereço à _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em caráter irretratável e irrevogável, a Prefeitura de Antonina, CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com endereço sito à Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DA MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS, nos seguintes termos:
Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral.
A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Antonina, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.
O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, de de 2023.

_____
Assinatura e CPF

_____
Testemunhas:
RG nº

_____
Testemunhas:
RG nº

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B75E3EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA N° 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de motoniveladora, por hora trabalhada, incluindo operadores para máquinas, para execução dos serviços de nivelamento de estradas rurais, ruas, bem como para atender outras demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
• R. INGÁ – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.982.413/0001-72
Total do fornecedor: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B2D64990

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 210/2023

P.D.L. - Nº 041/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 210/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ/MF: 46.161.009/0001-85.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de mudas de árvores da espécie Hibisco, a ser plantada em torno do Parque dos Hibiscos (Horto Florestal). Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.664,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.011.27.812.0015.1.009.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Michel Lucas Meurer.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D1023B74

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 025/2023, processo administrativo nº 157/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa, INOVECAPACITACAO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 27.883.894/0001-61, tendo por objeto a Contratação da empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e treinamento, onde participarão 03 (três) servidores deste município, no 2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, a ser ministrado na cidade de Curitiba, no período de 28 a 30 de novembro/2023.
O valor total estimado da contratação é de R$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos e setenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002. 04.122.0005.2011.3.3.90.39.00.00. red – 145
05.006. 04.121.0009.2022.3.3.90.39.00.00. red – 309

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:CE00957B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 022/2023, processo administrativo nº 153/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, CNPJ sob nº 34.513.386/0001-57, tendo por objeto a *contratação de empresa responsável pela apresentação da* dupla Brenno e Matheus, *para show no evento da AgroAst – Astorga é Agro, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 22h00min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso.*

O valor total estimado da contratação é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2068.3.3.90.39.00.00. red – 1342

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:C64ED73D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 021/2023, processo administrativo nº 152/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa THEO4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob nº 41.460.026/0001-08, tendo por objeto a *contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla Teodoro e Sampaio, para show no evento da AgroAst – Astorga é Agro, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2023, a partir das 22h00min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso.*

O valor total estimado da contratação é de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2068.3.3.90.39.00.00. red – 1342

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:9BF26748

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 211/2023

P.D.L. - Nº 43/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 211/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F. I. BOAVENTURA, CNPJ/MF: 21.322.270/0001-99.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.750,00 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabiano Isaias Boaventura.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AA74CCAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 023/2023, processo administrativo nº 154/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 44.412.410/0001-15, tendo por objeto a *contratação de empresa responsável pela apresentação da* dupla Pedro Paulo e Alex, *para*

show no evento da AgroAst – Astorga é Agro, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023, a partir das 22h00min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso.

O valor total estimado da contratação é de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2068.3.3.90.39.00.00. red – 1342

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:2C1FCEC5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº063/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 04.571.726/0001-35, sagrou-se vencedora pelo valor total de R$559.910,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e dez reais).

Astorga, 19 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8FABE80C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 024/2023, processo administrativo nº 156/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, CNPJ sob nº 30.592.834/0001-02, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e treinamento, onde participarão do treinamento 03 (três) servidores deste município, no curso presencial, no modelo de oficina prática de licitações, com o tema "Comece a Utilizar a Nova Lei de Licitações", a ser ministrado na cidade de Cascavel, no período de 06 a 08 de dezembro/2023.

O valor total estimado da contratação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002. 04.122.0005.2011.3.3.90.39.00.00. red – 145
05.006. 04.121.0009.2022.3.3.90.39.00.00. red – 309

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 19 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:E6B7E52F

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023 e homologo-a para celebração de Acordo de Cooperação com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.624/2003-E, com o objetivo de fomentar o Projeto "Alimentação com Qualidade" com o fornecimento de leite pasteurizado integral às pessoas em tratamento oncológico..

O valor do Acordo de Cooperação está estimado em R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.060 – 3.3.90.32.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 19 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:974266D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.274/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (FMDM), CRIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Da Criação

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de

direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, doravante denominado CMDM, visa assegurar a participação popular e propor diretrizes de ações municipais voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre gêneros.
Parágrafo único. Para desenvolvimento das políticas que trata esta lei, serão observadas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

Seção II
Da Finalidade e da Competência do Conselho

Art. 3º - O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Astorga.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
a) cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;
b) defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;
c) incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;
d) incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;
e) defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
f) promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;
g) formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;
h) formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e políticocultural do Município de Astorga;
i) acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Poder Executivo, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;
j) acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento a mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;
k) participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;
l) pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;
m) aprovar, de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;
n) receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;
o) encaminhar e sugerir ao Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos delei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório, com a inclusão de matéria que trate da questão de gênero;
p) estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;
q) manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;
s) aprovar, sempre que necessário, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;
t) organizar em parceria com o setor responsável pelas políticas públicas das mulheres as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
u) eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as mulheres.

Seção III
Dos Membros do Conselho

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto paritariamente por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, entre órgãos governamentais e não-governamentais, conforme abaixo:
I - Membros do Poder Público:
a) 01 (uma) representante do Departamento de Educação;
b) 01 (uma) representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social;
c) 01 (uma) representante do Departamento de Saúde;
d) 01 (uma) representante do Departamento de Cultura e Turismo;
e) 01 (uma) representante da Delegacia de Polícia;
f) 01 (uma) representante do Departamento de Esportes;
g) 01 (uma) representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
II - Membros da Sociedade Civil:
a) 01 (uma) representante da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga;
b) 01 (uma) representante de Instituição de Ensino Privada;
c) 01 (uma) representante das Religiões Cristãs;
d) 01 (uma) representante do Hospital Regional Cristo Rei;
e) 01 (uma) representante das associações de bairros;
f) 01 (uma) representante do Sindicato Patronal Rural;
g) 01 (uma) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
§ 1º - Havendo a extinção de alguma das políticas públicas elencadas nas alíneas deste artigo, poderá o Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, promover, por meio de decreto, a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.
§ 2º - As organizações representantes da sociedade civil, serão indicadas pelas respectivas entidades através de ofício.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direito da Mulher, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Seção IV
Da Estrutura do Conselho

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora composta por presidente, vice-presidente e 1° e 2° secretárias;

III - Secretaria Executiva.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10 - A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 11 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua constituição, devendo ser aprovado em Reunião Extraordinária, convocada para este fim.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 12 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento à Mulher, das associações civis comunitárias do Município de Astorga e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 13 - Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de trinta dias anteriores a data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 14 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, entre outras:

a) avaliar a situação do Município no que diz respeito aos direitos da mulher;

b) traçar as diretrizes gerais da Política Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Astorga;

c) eleger os delegados para a Conferência Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;

d) avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

e) publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

Art. 15 - A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional dos Direitos da Mulher, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.

Parágrafo único. As ações de que trata o *caput* deste artifo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.

Art. 17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM terá como gestor o Diretor do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, ficando vinculado ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos**.**

Art. 18 - Constituirão os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

a) pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;

b) pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;

c) pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

d) pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;

e) por outros recursos que lhe forem destinados;

f) rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

g) recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - O Município de Astorga consignirá dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município.

Art. 19 - Os recursos angariados serão gerenciados pelo Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administrativa.

Art. 21 - Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7117EC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.272/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.176/2022, DE 09/06/2022, QUE AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "d" e "e", do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.176/2022, de 09/06/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...
d) Manter em média a geração de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos;

e) Efetuar o pagamento de valor mensal pelo uso do imóvel após o interstício de 01 (um) ano, em valor a ser determinado por procedimento licitatório, tendo como valor mínimo a quantia de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);"

Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.176/2022, de 09/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A Concessão de Direito Real de Uso deverá ser efetuada através de procedimento licitatório."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.176/2022, de 09/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA447C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.273/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE ASTORGA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Seção I
Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Departamento de Esportes, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Astorga.

Art. 2º - São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
a) propor políticas municipais de esportes e lazer no âmbito municipal;
b) propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
c) oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer;
d) atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esportes e lazer;
e) propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
f) colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
g) acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer;
h) sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
i) elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, conforme composição abaixo:
I - Membros do Poder Público:
a) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
b) 01 (um) representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social;
c) 01 (um) representante do Departamento de Saúde;
d) 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
e) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo.
II - Membros da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga;
b) 02 (dois) representantes de Associações Esportivas com titulo de utilidade pública e sede no Município de Astorga;
c) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Privada;
d) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 5º - Os membros do Poder Público, contemplados nos itens "a" ao "e" do art. 3º serão indicados por escolha do Diretor do respectivo Departamento.

Art. 6º - Os membros da Sociedade Civil serão indicados por escrito pela instituição ou organismo integrante.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.

Art. 9º - Compete ao Presidente do Conselho:
a) convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
b) organizar a ordem do dia das reuniões;
c) abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
d) representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
e) coordenar os trabalhos durante as reuniões;
f) conhecer as justificativas de ausências dos membros do Conselho;
g) propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua constituição, devendo ser aprovado em Reunião Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 11 - As reuniões do Conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local preestabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor lotado no Departamento de Esportes, indicado pelo Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 13 - Fica instituída a Conferência Municipal de Esportes e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte e Lazer, das associações civis comunitárias do Município de Astorga e dos Poderes Executivo e

Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 14 - A Conferência Municipal de Esportes e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 15 - Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esportes e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, no período de trinta dias anteriores a data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 16 - Compete à Conferência Municipal de Esportes e Lazer, entre outras:
avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
traçar as diretrizes gerais da Política Municipal de Esporte e Lazer no Município de Astorga;
eleger os delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, quando provocada;
publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 18 - O Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FUMDEL terá como gestor o Diretor do Departamento de Esportes, ficando vinculado ao Departamento de Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 19 - Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMDEL:
a) auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
b) doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
c) produto de operação de crédito;
d) rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
e) resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
f) transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
g) o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos e espaços públicos municipais, administrados pelo Departamento de Esportes;
h) o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pelo Departamento de Esportes;
i) o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pelo Departamento de Esportes;
j) recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
k) recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.
l) outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º - O Município de Astorga consignirá em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento do Departamento de Esportes.

Art. 20 - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:
esporte educacional;
esporte de participação;
esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
capacitação de recursos humanos: professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas;
programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
apoio e doação de materiais para atletas carentes;
custear a produção de eventos esportivos e de lazer.
§ 1º - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2º - O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração do Departamento de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 21 - Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
o Departamento de Esportes para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
entidades esportivas e de lazer, assistenciais e sem fins lucrativos;
atletas cadastrados componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esportes e Lazer e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano ininterrupto;
atletas convocados em período de treinamento;
comissão técnica convocada pelo Diretor de Esportes, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§ 1º - A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§ 2º - Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 22 - A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior a reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 23 - Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer as seguintes áreas:
a) recreação e lazer para as comunidades;
b) competições esportivas;

c) atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
d) reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia e centros esportivos;
e) esporte de rendimento;
f) construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
g) apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
h) aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
i) apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 24 - Os recursos angariados serão gerenciados pelo Departamento de Esportes, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C828622D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.275/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel denominado Lote de Terras sob nº 67/B-1-REM-REM-REM, medindo a área de 6.031,41 metros quadrados, da subdivisão do Lote de Terras sob n° 67/B-1-REM-REM., situado na Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado em uma Estrada deste segue confrontando com o Lote n° 67/B-1-REM-A, ao rumo NE 74°57'12" SO, com uma distância de 76,45 metros até um marco cravado no lote 67/B-1-B/67/B-1-REM-1, deste segue confrontando com o mesmo no rumo NE 67°48' SO, com uma distância de 25,37 (metros, até um marco cravado no lote n° 67/B-1-A, deste segue confrontando com o mesmo no rumo SE 12°27'59" NO, com uma distância de 60,00 metros até um marco cravado na divisa do lote n° 67, deste segue confrontando com o mesmo NE 67°48' SO, com uma distância de 115,64 metros até um marco cravado em uma Estrada; e finalmente confrontando com a Estrada no rumo NO 27°07 17" SE, com uma distância de 49,80 metros, segue até o ponto de partida."
Parágrafo único - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei está avaliado em R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 135/2023, de 03/02/2023, cujo valor deverá corresponder ao lance mínimo na hipótese de alienação.

Art. 2º - A alienação deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - A venda subsidiada deverá obrigatoriamente observar as seguintes condições:
a) Implementação de 2 (dois) empregos diretos de imediato, sendo obrigatória a ampliação para 6 (seis) empregos diretos, no período de 3 (três) anos contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda;
Finalidade exclusivamente industrial, comercial e/ou prestação de serviços;
Outorga da escritura definitiva ao término do pagamento, devendo nela constar os encargos previstos na presente lei;
Vedação da paralisação, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades por período superior a 06 (seis) meses.

Art. 4º - O pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas, com a incidência de juros de 1% ao mês, nesta hipótese, a escritura definitiva somente será outorgada mediante a comprovação da quitação integral do preço do terreno e cumprimento dos demais encargos previstos no artigo 3º.

Art. 5º - Fica autorizada a constituição, por parte do Comprador, de ônus real sobre o imóvel adquirido e suas benfeitorias que porventura existirem.

Art. 6º - Caso o comprador não cumpra as condições estabelecidas nesta Lei ou no instrumento a ser firmado, fica o imóvel automaticamente revertido em favor do Município.
Parágrafo único. As condições descritas no art. 3º e a cláusula contratual de reversão deverão, obrigatoriamente, constar da Escritura Pública de Compra e Venda e serem averbadas na matrícula do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:897EF60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 095/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	112.470,16	17/10/2023
- FUNDEB 60%	427.650,41	18/10/2023
- ASTORGABL GBF FNAS	5.555,45	18/10/2023
- PM ASTORGA-PNAT	5.332,29	18/10/2023

Astorga, 19 de Outubro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DBF54C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 31/10/2023 a 01/11/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Joselaine Lima Ferreira	77,00	3º lugar

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- João Paulo Novak Padilha	62,00	6º lugar
- Myllena Dhora Santos	61,00	7º lugar

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Francinelma Soares da Silva Rodrigues	66,00	1º lugar

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Paulo César Costa Lima	89,50	4º lugar
- Raul Lima Suckhi Júnior	88,50	5º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19B40487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 30/10/2023 a 31/10/2023**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Maria Luiza Redondo Ribeiro	63,00	11º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2B97469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 755/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA**, portadora do CPF sob n.º 071.607.199-13, do emprego público de Enfermeiro - PSF, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 23 de Outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n.º 4417/2023, de 18/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DF64A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 141/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, com base no Parágrafo Único, inciso V, do Art. 53 da Lei n.º 2.017/2008, de 05/05/2008, alterada pela Lei n.º 2.483/2012, de 12/11/2012;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado o dia **02 de Janeiro de 2024**, como feriado municipal, em comemoração a Fundação da Cidade (14/12/2023).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:28D98A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 142/2023

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, e,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023, da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ASTORGA, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, às 08h00, no Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, sito a Av. Dr. José Soares de Azevedo nº 30, sob a coordenação do Departamento de Cultura e Turismo de Astorga.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura astorguense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga terá como temas específicos:

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – O Departamento Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Diretor do Departamento de Cultura e Turismo autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:074D8489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
246	330.***.***-00	RUA RECIFE	3	8-A
4892	035.***.***-40	AV. PRES. GETULIO VARGAS	28	Pt. Ideal 20R e 21 A
13024	08.***.***/0001-18 703.***.***-68	RUA ALTINO MARTIOLI	13	16
6036	843.***.***-00	RUA 16 DE FEVEREIRO	21	11-R

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1F7DBDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 072/2023, para futura e eventual aquisição de mochilas, estojos e squeezes, para atendimento dos alunos, professores e demais profissionais da educação pertencentes a rede municipal de ensino, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Proposta: das 08h do dia 23/10/2023 às 08h 14m 06/11/2023;
Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 06/11/2023 às 09h do dia 06/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 06/11/2023;
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:949EE442

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: KOTRICH & ZACHARIAS LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente ao desenvolvimento de projetos básico, legal e executivo, para futura execução de obras de reforma, ampliação e/ou construção nas diversas instituições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 041/2022.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:1E517779

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 441/2023

PORTARIA N. º 441/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 13028/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **GIGLIANE DE SOUZA TORRES BAPTISTEL**, matrícula n.º 47382, do cargo de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BF58C58C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 442/2023

PORTARIA N. 442/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI,** brasileira, portadora do RG nº 7.xxx.xx8-4 e do CPF nº 043.xxx.xx9-08, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9AEEE632

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2023

EDITAL Nº 032/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **20/10/2023 à 26/10/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com/ todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	NUTRICIONISTA
Classificação	**Nome do Candidato**
8°	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES

Balsa Nova, 19 de outubro de 2023.

Itaboraí Silon Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F27384C8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 14/2023

RESOLUÇÃO N.º 14/2023

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** realizada em 19/10/2023 o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, relativa ao 1º Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19/10/2023.

Balsa Nova, 19 de novembro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8F490DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.042/2023

O Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Pregão Eletrônico **37/2023**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM (ÔNIBUS E VEICULO DE PASSEIO), ANO/MODELO 2023/2023, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 858/2022, 387/2023 E 506/2023).,** encontra-se **SUSPENSO**, bem como a **SESSÃO PÚBLICA DESIGNADA PARA O DIA** 24 de outubro de 2023 **ESTÁ SUSPENSA por tempo indeterminado** tendo em vista **CORREÇÃO NO EDITAL**, sendo necessário análise técnica e posterior correções.
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br ou telefone: (44)3275-1177

Barbosa Ferraz/PR, 19 de outubro de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3DBEB61B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 109/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 19deOutubrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 109/2023** com a **N. G. MARTINS E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.062.453/0001-57, com sede/domicílio na(o)IRETAMA AVENIDA AV. DELCIDES CONSTANTINO MIGUEL, , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa26/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PASSAPORTE COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ COLONIAL, ALMOÇO) EM PARQUE AQUÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, com vigência até **19 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A398D858

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa26/2023
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PASSAPORTE COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ COLONIAL, ALMOÇO) EM PARQUE AQUÁTICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: N. G. MARTINS E CIA LTDA - CNPJ: 14.062.453/0001-57
Valor Total do Fornecedor: 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSAPORTE - AMERICA PARK - ENTRADA- CAFE COLONIAL E ALMOÇO	UNID	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:336E48EA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.197/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 11/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31. aditivam o contrato na importância de R$ 96.930,80 (noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A8FD3080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 034, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 034, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barbosa Ferraz e da COMCAM e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barbosa Ferraz e da COMCAM, a ser realizada no dia 24 de outubro, às 13:00, em Mamborê, no Centro Cultural Professora Emília Martins Cruz, sito a Rua Adina Corrêa Cionek, n°800, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Esporte de Mamborê.
Art. 2º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barbosa Ferraz e da COMCAM tem por objetivos:
I – Discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barbosa Ferraz e da COMCAM terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barbosa Ferraz e da COMCAM terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Departamento de Cultura através da Secretaria de Cultura e Esportes de Mamborê expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Departamento de Cultura através da Secretaria de Cultura de Mamborê:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barbosa Ferraz e da COMCAM;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:192F3316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE PREGÃO N° 086-2023 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/10/2023, às 08:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 31/10/2023, às 08:00 horas.

Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 19 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3385DE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL36/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/10/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO ONIX PLUS LT PLACAS: SDR5F04 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3244 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (77.812.188/0001-05)

TOTAL GERAL: R$ 1.105,06

Bela Vista da Caroba, 19/10/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:19C3F06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0191/2023

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DA CAROBA - PR, entidade autárquica criada pela Lei Municipal n° 11.254, de 21 de Dezembro de 1995, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ELSON SUHRE, RG. nº 6.849.995-0 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário DIRCEU FONTOURA, RG. nº 1109341519 SSP/RS, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Obras, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bela Vista da Caroba - PR, 19 de Outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:DF65B050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR79/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/10/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4766 - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (37.934.771/0001-66)

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)
2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)

TOTAL GERAL: R$ 30.471,40

Bela Vista da Caroba, 19/10/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BFB3ED49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR89/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR89/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/11/2023, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EF00D6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR88/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR88/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/11/2032, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C710C048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR87/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR87/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA..***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/11/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0FDD6CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 223/2021 - RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 43.688,16 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2023 Término: 20/10/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR90/2021

Bela Vista da Caroba, 19 de outubro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EBF79180

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 15/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre prestação de contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e três do recurso oriundo da Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 19 de outubro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do primeiro semestre de dois mil e vinte e três, do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, acessado através da Deliberação nº 067/2019 e prorrogado pela Deliberação nº 074/2020 CEAS/PR.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de outubro de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:3F22A70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2023

Contrato de Fornecimento n.º 004/2023
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: OMP DO BRASIL LTDA CNPJ/MF sob n° 05.075.877/0001-65.
Objeto: - da contratação para aquisição de cadeiras e estofados.

Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor de R$ 28.426,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Fundamento: com base na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 14.133/21.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19/10/2023.

Bituruna - PR, em 19 de outubro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E398E253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2023 – PROCESSO Nº 76/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Nome do Fornecedor: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.451.142/0001-14
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número Processo: 76/2023
Número Licitação: 8/2023
Número Contrato: 113/2023
Objeto: Reforma de Telhados e Pisos de Quadras Poliesportivas nos Ginásios do Município em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse OGU n.º 930655/2022.
Data Assinatura: 19/10/2023
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor: R$ 805.669,40 (oitocentos e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:39DE786B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **01/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de Areia Lavada. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0A466947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **01 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA, a pedido das Secretarias Municipais e SAMAE de Boa Ventura de São Roque – PR.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: R$ 118.539,40 (Cento e dezoito mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)..
Entrega das propostas e documentações: até 01 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 19 de outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DB992CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº37/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DA ESCUTA ESPECIALIZADA (CRIANÇAS E ADOLESCENTE VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA), a pedido da Secretaria de Promoção Social de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 SITUADA NA R URUGUAI Nº122 SALA 006 BOX 76 CEP: 88.302-200 CENTRO ITAJAI SC.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 37/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 37/2023, com a empresa – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 SITUADA NA R URUGUAI Nº122 SALA 006 BOX 76 CEP: 88.302-200 CENTRO ITAJAI SC.
Produtos e serviços licitados

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NA REDE DE PROTEÇÃO, PARA A SERVIDORA MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK.	1,00	UN	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL R$ 1.200,00					

O Valor máximo Global será de: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:FFEFB6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: AUTLOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DOM ALUISIO ALVES DOS SANTOS, 671, 0 - CEP: 62940000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO– Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ n.º 06.951.836/0001-58

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR ANO 2023, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.551,28 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5590	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE WEBER BASILIO RABELO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:48299FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO (TFD), A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 58/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 17 do mês de outubro de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
PROPONENTE: CASA DE APOIO PARANA LTDA-CNPJ: 21.918.061/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R$79.872,00 (setenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).
Totalizando o valor de R$79.872,00(setenta e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais)
Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:10B28FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
Pregão Nº 53/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (AR CONDICIONADO, ARMÁRIO, BALANÇO, BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR DE ALIMENTOS, BERÇO, CADEIRA, CONJ. COLETIVO, CONJ. ALUNO, CONJ. PROFESSOR, CONJ. REFEITORIO, FOGÃO INDUSTRIAL, GIRA GIRA CARROSSEL, KIT BANDA, MESA PARA REFEIÇÃO, NOTEBBOK, QUADRO MURAL, REFRI-GERADOR, TÚNEL LÚDICO), DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 202142046-6, Nº 202142164-5, N° 202142142-5, Nº 202142116-6, N° 202142075-5, Nº 202142053-5, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.627,94 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2023 a 05/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VIVIANE APARECIDA OTTONI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:42FF92B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: N. M. MARTINS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE EQUIPAMENTOS DE GASES CENTRALIZADOS E GASES MEDICINAL LOCALIZADO NO HOSPITAL - COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 109.309,20 (cento e nove mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORJES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7C43E435

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 057/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 01/11/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B238C52E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CC4BB942

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDSON MARCELO GAGGIOLA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2169AD7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DDFFB2F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.249,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:571C48D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9800FA54

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **19 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DA98754B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1183/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 D NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1183/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F107	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
414	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distr Gratuita	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F107	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
323	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.055,93
F107	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar – Creche		
345	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.038,40
F107	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
355	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	905,67
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:81B86B17

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	70/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	19/10/2023
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.680.158/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Bocaiúva do Sul, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FB2B7E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5225/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS	823	ASSISTENTE SOCIAL	10	19/03/2022 A 18/03/2023	ABONO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6D244EBD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5226/2023.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora ELIANE FERREIRA DE LIMA matrícula nº 375, referente ao período aquisitivo de 12/02/2017 A 17/09/2023, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0B9BA7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº-264/2023
Data: 18/10/2023

SÚMULA ..... Dispõe sobre a nomeação da CEMS - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da CONAE 2023-2024 – Conferência Extraordinária de Educação - Etapa regional, através do Conselho Municipal de Educação do município de Bom Sucesso –Paraná.

CONSIDERANDO: O disposto no caderno de Orientações para Realização da CONAE – 2023-2024, Etapa Regional do Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 6º do Regimento Interno da Conferencia Extraordinária de Educação – CONAE 2023-2024;

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas por Lei designa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização **– CEMS –** a seguir mencionados:

I – Representante de Administração da Prefeitura Municipal:
Titular: Reginaldo José de Lima Júnior

V – Representante da Sociedade Civil
Titular: Adélia Neres dos Santos

VI – Representante do Transporte Escolar
Titular: Sueli de Fátima Ferreira Martins
Titular: Franker Sincero dos Reis

Artigo 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS –** com as seguintes atribuições:

Coordenar o processo da sistematização do conteúdo da CONAE 2024, etapa estadual;
Elaborar a minuta do Regimento interno da CONAE 2024, etapa estadual;
Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da CONAE 2024, etapa estadual;
Sistematizar as emendas recebidas das Conferências Regionais da CONAE 2024;
Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo e organizar o Relatório e o Documento Final da CONAE 2024, etapa estadual;
Avaliar moções e demais documentos apresentados durante a CONAE 2024, etapa estadual, a serem submetidos à Plenária Final.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal- em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1F47F50E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº -265/2023
Data: 18/10/2023

SÚMULA ..... Dispõe sobre a nomeação da CECD - Comissão Especial de Comunicação e Divulgação da CONAE 2023-2024 – Conferência Extraordinária de Educação - Etapa regional, através da Conselho Municipal de Educação do município de Bom Sucesso –Paraná.

CONSIDERANDO: O disposto no caderno de Orientações para Realização da CONAE – 2023-2024, Etapa Regional do Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 6º do Regimento Interno da Conferencia Extraordinária de Educação – CONAE 2023-2024;

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas por Lei designa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Comunicação e Divulgação **– CECD –**a seguir mencionados:

V – Representante da Educação Básica Anos Finais e Ensino Médio:
Titular: Zuél Lourenço

VI – Representante da APAE:
Titular: Adriana Romagnole Incerte

VII – Representante de Pais de Alunos
Titular: Fabiane Rodrigues Custódio

VIII – Representante de Alunos
Titular: Antonio Sponqueado

IX – Representante do Sindicato Patronal
Titular: Rafael Thezolin Hernandes

X – Representante da Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Liliane Ap. de Lima

Artigo 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Especial de Comunicação e Divulgação **– CECD**:

• Planejar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal- em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:26477D5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460– E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº -266/2023
Data: 18/10/2023

SÚMULA ..... Dispõe sobre a nomeação da CEEF - Comissão Especial de Estrutura e Financiamento da CONAE 2023-2024 – Conferência Extraordinária de Educação - Etapa regional, através da Conselho Municipal de Educação do município de Bom Sucesso –Paraná.

CONSIDERANDO: O disposto no caderno de Orientações para Realização da CONAE – 2023-2024, Etapa Regional do Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 6º do Regimento Interno da Conferencia Extraordinária de Educação – CONAE 2023-2024;

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas por Lei designa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Estrutura e Financiamento **– CEEF –**a seguir mencionados:

I – Representante da Câmara Municipal:
Titular: Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Angela Maria Thezolin

III – Representante do Conselho Tutelar Municipal:
Titular: Ana Letícia da Silva

IV – Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS:
Titular: Eunice Ribeiro Pedro

Artigo 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Especial de Estrutura e Financiamento **– CEEF**:

Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro para as Etapas Preparatórias do Paraná;
Articular os meios necessários para garantir a infra-estrutura da CONAE 2024;
Planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAE 2024;
Articular apoio técnico para garantir a acessibilidade da CONAE 2024;
Definir parâmetros e acompanhar validação de cadastros na Plataforma Virtual da CONAE 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal- em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4CDCF5FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460– E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-267/2023
Data: 18/10/2023

SÚMULA ..... Dispõe sobre a nomeação da CEMO - Comissão Especial de Mobilização e Organização da CONAE – Conferencia Nacional de Educação – 2022 - Etapa Municipal, através da Conselho Municipal de Educação do município de Bom Sucesso –Paraná.

CONSIDERANDO: O disposto no caderno de Orientações para Realização da CONAE – 2023-2024, Etapa Regional do Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO: O disposto no Artigo 6º do Regimento Interno da Conferencia Extraordinária de Educação – CONAE 2023-2024;

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas por Lei designa o seguinte:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Mobilização e Organização **– CEMO –** a seguir mencionados:
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Titular: Viviana Garcia Sanches

III – Representantes da Educação Básica Municipal:
Titular: Dirce Correia Machado Almeida
Titular: Maria Alice Silgail de Almeida
Titular: Valdriana Miriam Gonçalves Lima

IV – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Titular: Eliane Cristina Silva Camargo

Artigo 2º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Especial de Mobilização e Organização **– CEMO**:

Elaborar a minuta do Documento de "Orientações para a Organização das Etapas
Articular as Comissões Organizadoras Regionais e o Fórum Municipal de Curitiba para apoio ao planejamento e realização das Etapas Preparatórias à CONAE 2024;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1C19BC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:
PROPONENTE
(06) 51.652.776 Jean da Cruz Prazeres da Silva, portador do CNPJ: 51.652.776/0001 -27
(07) 51.641.732 Derli Pereira de Jesus portador do CNPJ: 51.641.732/0001-00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Chamamento Público 005/2023.

Braganey, 18 de Outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:657B1CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **Ataíde Sanita**, CPF nº 581.184.859-04, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 09/10/2023 a 11/10/2023, para participar como substituto legal do prefeito no fórum estadual do fundo municipal do saneamento, assembleia com votação e capacitação técnica, assembleia das microrregiões de abastecimento de água e esgoto do Estado do Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:35A5E0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 168/2023

Processo inexigibilidade Nº. 24/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 24/2023, de 19/10/2023, para o qual tem como objeto: "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 no valor total de R$2.695,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EBAC998C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 190/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA CNPJ Nº11.179.644/0001-05
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
VALOR: **R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 2 meses
Assinatura: 19**/10/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02DBD663

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 195 e 196 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUCIANO CORREA DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 19.503.682/0001-83, **CONTRATO 195/2022**
Contratada: S MARTINS- METALURGICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.496.498/0001-41, **CONTRATO 196/2022**
Objeto: Prestação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais para atender as Secretarias do Município de Cafeara-PR
Finalidade: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos contratos para o dia 12/10/2024
ASSINATURA: 11/10/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:512B0670

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2278, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
CONSIDERANDO a Lei 016/2023, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã.

CONSIDERANDO o termo de cooperação ajustado entre os municípios Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis, em 14/09/2023.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis a ser realizada no dia 24 de outubro, às 19h, em Jaguapitã, na Casa de Cultura Elena Maria Trapp sito a Rua Pará,70 sob a Coordenação da Senhora Valquíria de Souza Antônio Silva, Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento em uma dinâmica territorial e intermunicipal;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como tema geral **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura intermunicipal à luz dos compromissos firmados em Conferências Municipais de Cultura e processos de implementação dos Planos Municipais de Cultura;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal e intermunicipal para subsidiar a elaboração de Plano Municipal de Cultura dos respectivos municípios participantes, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação dos municípios participantes junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara-Pr.,19 de Outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2949568F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.924/2023.

Lei nº 1.924/2023.

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município, previsto no art. 19-B da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Apadrinhamento Afetivo:

I. Estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com seu desenvolvimento;

II. Concretizar laços afetivos que darão suporte emocional futuro à criança e ao adolescente após o seu desligamento do Acolhimento Institucional ou no advento da sua maioridade civil;

III. Atender às necessidades emocionais e materiais de crianças e adolescentes, contribuindo para o seu desenvolvimento sentimental, educacional, intelectual, social e profissional;

IV. Oportunizar a vivência de vinculação afetiva com um grupo de família, favorecendo o sentimento de "pertencimento" e estabilidade emocional;

V. Sensibilizar a comunidade onde a Instituição de Acolhimento encontra-se inserida para que contribuam de maneira diferenciada, ou seja, afetivamente ou financeiramente, a depender da modalidade de apadrinhamento escolhida.

Art. 3º. O Programa Apadrinhamento Afetivo é destinado a pessoas que queiram contribuir para a vivência de crianças e/ou adolescentes em uma ou mais das três modalidades:

I. Padrinho Afetivo: modalidade em que o padrinho terá a responsabilidade de buscar a criança ou adolescente para permanecer por um período fora do ambiente da Instituição de Acolhimento, possibilitando, desta forma, uma convivência mais social, afetuosa e saudável com outras pessoas e famílias durante finais de semana, feriados ou férias escolares, desde que previamente autorizados e agendados.

II. Padrinho Provedor: terá responsabilidade de proporcionar um suporte material ou financeiro à criança e/ou ao adolescente, ou a própria Casa Lar por meio das seguintes possibilidades de ajuda: realização de obras no espaço de acolhimento, doações diversas (de móveis, equipamentos, utensílios, materiais escolares, vestimentas, calçados, brinquedos, entre outros), patrocínios de cursos profissionalizantes, prática esportiva, reforço escolar e até mesmo contribuição em dinheiro (em casos excepcionais) com intuito de atender as necessidades dos acolhidos.

III. Padrinho Prestador de Serviços: refere-se ao profissional liberal que se cadastra para atender as necessidades das crianças e/ou adolescentes, de acordo com a sua especialidade de trabalho, podendo ser um fornecedor de serviços médicos, odontológicos, cabelereiros, entre outros, podendo participar empresas, instituições, escolas, clubes de serviços e associações.

Art. 4º. Poderão participar do programa a criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Terá preferência de inclusão no programa o infante:
I. cujo(a) genitor ou genitora foi destituído(a) do poder familiar;

II. com possibilidade remota ou inexistente de colocação em família substituta;

III. com possibilidade remota ou inexistente de adoção ou retorno em família de origem;

IV que integre em grupo de irmãos;

V. que esteja há mais tempo no programa de acolhimento; ou

VI. que esteja mais próximo de completar 18 (dezoito) anos.

§ 2º. A possibilidade remota de colocação em família substituta poderá ser atestada pela entidade de atendimento de acolhimento ou pela equipe técnica responsável pelo gerenciamento do cadastro e adoção.

Art. 5º.São obrigações do afilhado ou afilhada:

I. cumprir normas e horários estabelecidos pelos padrinhos ou madrinhas;

II. participar das atividades planejadas pelos padrinhos ou madrinhas;

III. participar das oficinas fornecidas; e

IV. usar e cuidar dos objetos pessoais;

V. comunicar à equipe técnica do serviço qualquer atitude estranha advinda do padrinho ou madrinha.

Art. 6º. Podem ser padrinhos ou madrinhas as pessoas que preencham, de forma cumulativa, os requisitos seguintes:

I. ser maior de 21 (vinte e um) anos, respeitando a diferença de ser 16 (dezesseis) anos mais velho do que a criança ou adolescente, no caso de Apadrinhamento Afetivo;

II. não ser inscrito(a) nos cadastros de adoção, no caso do Apadrinhamento Afetivo;

III. residir no município de Cafelândia;

IV. não ter sido destituído ou suspenso do poder familiar;

V. apresentar toda a documentação exigida.

Art. 7º. São responsabilidades do padrinho ou madrinha:

I. ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do afilhado ou afilhada, realizando visitas à instituição de acolhimento, acompanhando seu desempenho escola e levando o afilhado a passeios, no caso de Apadrinhamento Afetivo;

II. prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado ou afilhada, interagindo em seu convívio, gradativamente, complementando o trabalho institucional, de acordo com a modalidade de apadrinhamento escolhida;

III. zelar pela integridade física e moral do afilhado ou afilhada;

IV. cumprir com os combinados preestabelecidos com a coordenação do projeto, entidade de atendimento de acolhimento e afilhado ou afilhada, como visitas, horários e compromissos;

V. obedecer ao horário de saída e de retorno da criança ou adolescente;

VI. relatar à coordenação do projeto sobre comportamento estranho do afilhado ou afilhada;

VII. participar das oficinas e reuniões com a equipe técnica do projeto;

VIII. apresentar toda a documentação exigida;

IX. consentir com visitas técnicas na sua residência, no caso de Apadrinhamento Afetivo e Prestador de Serviços;

X. respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis pela execução do programa e da entidade de acolhimento;

XI. em casos de viagens com o (a) afilhado (a), comunicar a pretensão a Equipe Técnica com antecedência mínima de uma semana para que sejam tomadas as devidas providências para a liberação;

XII. relatar à Equipe Técnica sobre eventual comportamento estranho do (a) afilhado (a) ou qualquer situação significativa durante o período de aproximação;

XIII. esclarecer ao (a) afilhado (a) acerca do objetivo do Apadrinhamento, evitando desta forma a ilusão sempre presente da adoção; e

XIV. assinar termo de compromisso.

Art. 8º. Na seleção do padrinho ou madrinha, a entidade responsável pela execução do programa deverá:

I. preencher a ficha de inscrição fornecida pela equipe técnica;

II. para a modalidade de Apadrinhamento Afetivo, requisitar da pessoa cópia do Registro de Identificação - RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Certidão de Casamento (se for o caso) ou Contrato de União Estável (se for o caso); Certidão de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de residência; Comprovante de Renda;

III. para a modalidade de Apadrinhamento Provedor ou Apadrinhamento de Serviços, requisitar da pessoa cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de Residência, Carteira ou Registro Profissional, se pessoa física. Se pessoa jurídica solicitar, ainda, Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado e comprovante do endereço comercial.

IV. realizar estudo psicossocial, para as modalidades de Apadrinhamento Afetivo e Apadrinhamento Prestador de Serviços, a fim de verificar as motivações da pessoa a ser inscrita no programa, bem como visita domiciliar ou comercial com os requerentes pela Equipe Técnica da Casa Lar de Cafelândia.

Art. 9º. Preenchidos os requisitos para a participação no Programa de Apadrinhamento Afetivo, o padrinho e/ou madrinha serão autorizados a entrar na Instituição de Acolhimento para conhecer as crianças e adolescente aptos ao apadrinhamento, acompanhados da Equipe Técnica da unidade de acolhimento.

Art. 10. Caso seja avaliado que o apadrinhamento possibilitará benefícios para a criança/adolescente ou para casa de acolhimento, ocorrerá a assinatura do Termo de Compromisso, pelos candidatos e pela equipe responsável pelo acompanhamento do apadrinhamento, com cópias para os padrinhos/madrinhas e para a casa de acolhimento.

Parágrafo único. A Coordenação e a Equipe técnica comunicarão ao Juiz competente a criança ou o (a) adolescente escolhido (a) pelos padrinhos para formalizar a devida autorização de retirada destes da Casa Lar.

Art. 11. A forma de participação do padrinho ou madrinha deverá ser prevista em plano individual de participação, a ser elaborado em conjunto entre a pessoa inscrita, o infante, a entidade executora do programa e a entidade de atendimento de acolhimento, considerando as particularidades de cada um e da modalidade ou modalidades de apadrinhamento escolhida.

Art. 12.São responsabilidades da entidade executora do Programa de Apadrinhamento Afetivo:
I. promover a divulgação do programa;

II. realizar e gerenciar o cadastro das pessoas interessadas em serem padrinhos ou madrinhas;

III. realizar e gerenciar o cadastro das crianças ou adolescentes aptos a serem inclusos no programa de apadrinhamento afetivo;

IV. ofertar oficinas de preparação trimestral para os padrinhos, madrinhas, afilhados e afilhadas;

V. comunicar ao Juiz competente a criança ou adolescente escolhido pelos padrinhos, com a finalidade de formalizar a devida autorização de retirada destes da Casa Lar.

VI. solicitar ao Juízo competente autorização de viagem dos afilhados com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e estados;

VII. encaminhar de forma trimestral relatório ao Juízo competente informações sobre a evolução do apadrinhamento afetivo, encaminhando cópia à entidade de atendimento de acolhimento;

VIII. comunicar ao Juízo competente a necessidade de suspensão do apadrinhamento, em decorrência de prejuízo à criança ou ao adolescente.

§ 1º. As oficinas deverão abordar pontos relevantes ao apadrinhamento, como regras relacionadas ao apadrinhamento, condições de desenvolvimento da criança, papel do padrinho afetivo na vida da criança, continuidade de laços e diferença entre apadrinhamento e adoção.

§ 2º. As oficinas oferecidas aos infantes devem possuir formato acessível para a sua compreensão.

§ 3º. Para a elaboração da oficina semestral poderá ser encaminhado convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público do Estado e Poder Judiciário Estadual.

Art. 13. Caso surja para o(a) afilhado(a) a possibilidade de colocação de família substituta ou reintegração em família natural, o apadrinhamento afetivo será interrompido mediante prévio aviso, de forma mediada pela equipe técnica da Instituição de Acolhimento, para evitar rupturas traumáticas.

Parágrafo único. A manutenção do contato com a criança ou adolescente dependerá, portanto, da decisão dos adotantes e/ou responsáveis.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF67DD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.926/2023.

Lei nº 1.926/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa para atendimento do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Cria os seguintes adicionais a serem concedidos aos servidores efetivos do Município de Cafelândia.

Parágrafo único: As atribuições dos adicionais concedidos nesta Lei, encontram-se em legislação própria, podendo ser regulamentados de forma complementar pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os adicionais a serem concedidos aos servidores efetivos designados para cumprir as tarefas, serão os seguintes:

I. Adicional de Pregoeiro;

II. Adicional de Gestor de Contrato/Ata de Registro de Preços;

III. Adicional de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços;

IV. Adicional de Equipe de Apoio Técnico para as Centrais de Planejamento, Contratação e Requisição (compra/serviço/compra de pronto pagamento);

V. Adicional de Apoio Técnico Jurídico.

Parágrafo primeiro: O servidor público que receber o Adicional de Pregoeiro não poderá cumular tal parcela com a Função Gratificada de Agente de Contratação, podendo ser exercido por pessoas diferentes ou por uma única pessoa que deverá optar por um dos adicionais.

Parágrafo segundo: Deve-se optar preferencialmente pela designação de Agente de Contratação, sendo instaurada Comissão de Licitação, em número suficiente de membros, somente nos casos legalmente obrigatórios.

Parágrafo terceiro: Os adicionais previstos neste artigo não alteram as funções ou carga horária previstas na regulamentação própria, no cargo de origem do servidor, desde que com ele compatíveis.

Parágrafo quarto: Os adicionais previstos no presente artigo não afastam nem excluem o pagamento de parcelas de outra natureza já habitualmente pagas em folha, como outros adicionais, gratificações ou outros direitos do servidor, exceto:

I. Os adicionais não poderão ser pagos quando o fundamento do pagamento é de mesma natureza jurídica.

Parágrafo quinto: O membro da equipe de apoio técnico pode ser designado em ato próprio para auxiliar mais de um servidor, sem ferir o Princípio da Segregação das Funções.

Parágrafo sexto: Os adicionais aqui previstos podem ser designados a mais de um servidor, conforme necessidade e conveniência da administração.

Parágrafo sétimo: O valor dos adicionais I, II, IV e V a que se refere o caput deste artigo será de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do Servidor e terá como parâmetro o volume de serviço que o Servidor terá que desenvolver.

Parágrafo oitavo: O valor do adicional III de Fiscal de contrato e Ata de Registro de preços será de:

I. 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município) para compras e serviços comuns;

II. 6 (seis) UFM (Unidade Fiscal do Município) para obras/serviços de engenharia e serviços terceirizados de natureza contínua.

Parágrafo nono: O adicional será pago mensalmente enquanto o servidor desempenhar a atividade designada.

Art. 3º - É possível que as atribuições sejam cumuladas com limitações de atuação em razão da conveniência e oportunidade da administração.

Parágrafo primeiro: Deve ser levada em conta no momento da fixação dos adicionais as limitações de atuação.

Parágrafo segundo: Fica vedada a participação nas atribuições referentes a Lei 14.133/21 ou em atividades correlatas, de duas pessoas que sejam cônjuges ou parentes de primeiro grau.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DCFB5C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto nº 115 de 19 de outubro de 2023.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Feriado Nacional de 02 de novembro, Finados.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia **03 de novembro de 2023**.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados...

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia **03 de novembro de 2023**, atenderá em sistema de plantão.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia **03 de novembro de 2023**, atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º. As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguiram o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4A37CAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 003/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionada: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Cópia do CPF dos filhos menores de

21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência atualizado, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **003/2023**.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037723	CLAUDINES FRAZAO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	10º
0037642	WELLINGTON HENRIQUE RIBEIRO TAVARES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	11º
0037164	VARLI APARECIDA GAMA DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	4º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 19 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF4EEF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 600/2023-DRH

PORTARIA N.º 600/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada à Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.530 de 26 de outubro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, à Servidora **PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS,** Matricula 767321581, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o **ADICIONAL ESPECIAL DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA**, correspondente de 340,88 (trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/09/2023 em conformidade com o Oficio Nº 163/2023 – S.M.A..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D55ED06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 601/2023-DRH

PORTARIA N.º 601/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL** matrícula 767321577, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2023, revogando em especial a Portaria Nº 331-2020-DRH de 12 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5C47153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 602/2023-DRH

PORTARIA N.º 602/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **WILSON PÉRTILE** matrícula 767322035, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2023, revogando em especial a Portaria Nº 661-2022-DRH de 1º de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12C2033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 603/2023-DRH

PORTARIA N.º 603/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **CLAUDIO ROSA** matrícula 80991, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2023, revogando em especial a Portaria Nº 324-2020-DRH de 12 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F91128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 604/2023-DRH

PORTARIA N.º 604/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **OSMAR FERREIRA** matrícula 77781, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2023, revogando em especial a Portaria Nº 333-2020-DRH de 12 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1D458D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 605/2023-DRH

PORTARIA N.º 605/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GERSON ROCHA** matrícula 78531, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2023, revogando em especial a Portaria Nº 329-2020-DRH de 12 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4C3F10BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: ENTIDADE CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CHÃO SAGRADO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.931.527/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Rua Hortência, nº 105, Residencial Alba, no Município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 99802-0210, neste ato representado por seu Presidente**,** Jose Ricardo Dal Bosco, portador do RG nº 9.929.120-1, CPF nº 033.515.189-27.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Jose Ricardo Dal Bosco**.**
Data Da Assinatura: **13/10/2023.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC5EE9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: ENTIDADE ASEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.639.675/0001-85, estabelecida nesta cidade, na Avenida Governador Moises Lupion nº 350, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 3241-1882, e-mail: rogerio@hotmail.com, neste ato representado por seu Presidente**,** Wellinton Teixeira, portador do RG nº 12.988.138-0, CPF nº 100.039.809-95.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta ((**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) passando o valor anual de R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais), acrescido de 14.698,08 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos), referente a 5,19% (cinco inteiros e dezenove centavos percentuais) ao IPCA dos últimos 12 meses, assim o valor total anual passa a ser R$ 297.898,08 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Wellinton Teixeira.
Data Da Assinatura: 13/**10/2023.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FE90DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELANDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.730.083/0001-62, estabelecida nesta cidade, na Avenida Desembargador Munhoz de Mello s/n Sala 02, AP Centro Esportivo, Chácaras Cafelândia, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente**, Luciana Maria Eing dos Santos**, portadora do RG nº 8.803.049-4, CPF nº 061.151.749-37.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta ((**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) passando o valor anual de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) totalizando um valor anual de 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Com. Ind. E Turismo, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Com. Ind. E Turismo, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e **Luciana Maria Eing dos Santos.**
Data Da Assinatura: **13/10/2023.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D302E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: empresa **ENTIDADE APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA-PR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.871.994/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Plínio Costa, nº 198, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por sua Presidente **Jeane Peplinski Clemente**, portadora do RG nº 3.960.735-2, CPF nº 659.448.019-72.

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) acrescentando ao repasse anual o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor anual de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para o valor total anual de R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Jeane Peplinski Clemente**.**
Data Da Assinatura: 13/10/2023**.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FDA5D8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS" AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS"(AMA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.959.951/0001-34, estabelecida nesta cidade, na Rua José Paulo Szerega, nº 332, fundos, Bairro Centro, Telefone: (45) 9957.3747, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu Presidente**, Alan dos Santos**, portador do RG nº 13.337.900-2, CPF nº 084.168.319-4.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Com. Ind. E Turismo, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Alan dos Santos**.**
Data Da Assinatura: **13/10/2023.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C31EC66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: ENTIDADE SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA - SRC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.485.990/0001-59, estabelecida nesta cidade, na Rodovia Padre Luiz Luise, s/n, Zona Rural, no Município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 98813-5601e-mail: sociedaderuraldecafelandia@hotmail.com neste ato representado por seu Presidente**, Augustinho Granza,** portador do RG nº 2.255.867-6, CPF nº 390.722.669-00.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Augustinho Granza
Data Da Assinatura: 13/10/2023**.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3FFA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RENASCER DE ASSITÊNCIA PSICOSSOCIAL pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.348.069/0001-83, com sede na Rua da Colonização nº 765, Bairro Nova Cidade, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado por sua Presidente**, Samantha dos Santos Spohn** portadora do RG nº 7.047.247-3, CPF nº 844.254.589-15.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Samantha dos Santos Spohn**.**
Data Da Assinatura: 13/**10/2023.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D65E3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2022 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 01 de Novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REFEIÇÕES LEVES (COFFEE BREAK E COQUETEL). Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:653C808A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°007/2022 CONTRATO Nº045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 045/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 108/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 007/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Chamamento Público, para contratação temporária de pessoal para serviços sócios assistenciais**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

ENTREVISTADORA: LEONARDO AUGUSTO DO NASCIMENTO BATISTA
CPF: 123.606.769-03
Valor Total Homologado do Processo - R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).
Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 045/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 007/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°007/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Califórnia, 13 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:F235FB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 176/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 176/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

FORNECEDOR: LINO DA SILVA LEMES
CNPJ: 434.690.869-15
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - *Artigo 25, caput*
DATA: 10/10/2023

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:0F2325D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 149/2022, e, nas formas e condições expostas no **Processo de INEXIGIBILIDADE nº 027/2022** que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
LINO DA SILVA LEMES	434.690.869-15	R$ 252.000,00

252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 176/2022, na modalidade, INEXIGIBILIDADE: nº 027/2022**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:CD9DA29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 30/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 30/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ED COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **38.425.580/0001-31** vencedora, com valor global de **R$ 17.598,70** (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Campina do Simão - PR, dezenove dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:46366F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 31/2023,** cujo objeto é a **"ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **H E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **35.169.046/0001-13**, vencedora com valor total de **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

Campina do Simão - PR, dezenove dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ACDD9FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023-PMCS
CONTRATO 123/2023

SEGUNDO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE PROFISSIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART.

37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **47.826.214/0001-85**, com sede na Rua Urutau, 272, Vila Mantovani, CEP: 86.701-450 Arapongas – Pr, nesse ato representado pelo sr. **Heitor Rocha de Oliveira**.

DA ALTERAÇÃO DE PROFISSIONAL
Fica alterado o profissional do presente contrato, conforme abaixo:

- **SAI** o profissional médico clinico geral **Jean Marcell Michels Kurten,** inscrito no CPF sob nº **059.959.879-41**, RG sob nº **9.794.216-1** SSP/PR e CRM/PR sob n ° **49853/PR**, para prestação de **serviços de MEDICINA – CLÍNICA GERAL ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 40 horas semanais.**

- **Entra** o profissional médico clinico geral **Tales Belfort Carvalho Lustosa,** inscrito no CPF sob nº **089.892.354-99**, RG sob nº **33414483** SSP/MT e CRM/PR sob n° **50517/PR**, para prestação de **serviços de MEDICINA – CLÍNICA GERAL ao Município de Campina do Simão, com carga horária de 40 horas semanais.**

VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2CF4B6A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 26, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 26, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga pauta de reunião extraordinária pública para julgamento de Processos Administrativos a membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 796, de 15 de março de 2023, e de forma complementar a Resolução CMDCA Nº 24/2023, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a pauta de reunião extraordinária pública para julgamento de Processos Administrativos a membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, e dá outras providências, sendo a seguinte:

08h00min- Instrução e Julgamento de Processo Administrativo a membro do Conselho Tutelar, conforme Sindicância Administrativa aberta pelo Ofício CEED 01/2023 e Relatório Circunstanciado CMDCA nº 01/2023.

08h30min- Instrução e Julgamento de Processo Administrativo a membro do Conselho Tutelar, conforme Sindicância Administrativa aberta pelo Ofício CEED 15/2023 e Relatório Circunstanciado CMDCA nº 07/2023.

09h00min- Instrução e Julgamento de Processo Administrativo a membro do Conselho Tutelar, conforme Sindicância Administrativa aberta pelo Ofício CEED 13/2023 e Relatório Circunstanciado CMDCA nº 08/2023.

Art. 2º A referida reunião extraordinária pública para julgamento de Processos Administrativos a membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, realizar-se-á no **dia 20/10/2023** nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores.**

Campina do Simão-PR, 17 de outubro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:606E4241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 005/2023

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº.902/2023 no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa SERO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 08.423.693/0001-37, estabelecido na Rua Maximiano Fontoura da Silva, 50 – Bairro Atuba – Colombo – Paraná, durante a execução do Pregão nº. 136/2021, Contrato nº. 106/201, ID nº. 2021372, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 12364/2023 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul,06 de OUTUBRO de 2023.

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Juridica

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DA513F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
Objeto: Aquisição de Veículo utilitário novo (zero km), tipo SUV. Abertura: 07/11/2023, às 9h. Edital disponível no site http://camaract.pr.gov.br e na plataforma https://bllcompras.com/. Maiores informações na Câmara Municipal, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, centro, Campo do Tenente/Pr. Telefone (41) 3628 1616.

Campo do Tenente, em 18 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:96C3C7B3

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO Nº 03/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de perícias médicas
Valor Máximo: R$ 25.902,00 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais)
Prazo de duração: 12 meses
Entrega dos envelopes para credenciamento: até 31/10/2023 até às 16h30;
Início da Sessão Pública: 06/11/2023 às 9h.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: iprecampo@hotmail.com .

Campo Tenente, 19 de outubro de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:6996DE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)no OrçamentoGeral do Município, autorizada pela Lei 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal			
2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	500.000,00
0162		**Total**	**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A0A8C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5654/2023, fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, perfazendo para execução o período de 16 de outubro de 2023 para 13 de fevereiro de 2024 e vigência de 20 de outubro de 2023 para 17 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F34C5629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 491/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **MATHEUS MULLER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.377.154-0/PR e inscrito no CPF nº 082.917.439-75, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeado pela Portaria n°226/2023,

Matrícula: 3674-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F6DEB041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 490/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **TAWANE DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.357.897-3/PR e inscrita no CPF nº 071.899.579-10, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeada pela Portaria nº 146/2012, matrícula: 2319-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Patrimônio.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F4A4889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 489/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.896.961-6/PR e inscrito no CPF nº 089.586.589-08, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 127/2022, matrícula: 3443-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, para exercer suas funções no Setor de Tecnologia e Informação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:27CBF45C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 488/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **TAWANE DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.357.897-3/PR e inscrita no CPF nº 071.899.579-10, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS –** Nível 08, matrícula: 2319-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação para exercer suas funções na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F6254260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 487/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA IZABEL CORREA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 9.825.294-0/PR e inscrita no CPF nº 087.845.889-18, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II –** Nível B1-20, matrícula: 3545-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/06/2022 a 06/06/2023**, como segue:

- 16/10/2023 a 20/10/2023
- 13/05/2024 a 22/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5034DFBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 486/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KETLLYN SIMONE VONCIK,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.467.874-0/PR e inscrita no CPF nº 044.209.419-10, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO VETERINARIO –** Nível 12, matrícula: 2438-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, adicional de titulação de 30% (trinta) conforme a Lei Complementar 055/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2023.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C678F5BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 485/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, matrícula: 2053-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Gabinete, adicional de titulação de 30% (trinta) conforme a Lei Complementar 055/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2023.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5F93A44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 484/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.863.929-4/PR e inscrita no CPF nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, adicional de titulação de 30% (trinta) conforme a Lei Complementar 055/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2023.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CB9B46E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 483/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GILIARD RESMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.746.682-5/PR e inscrito no CPF nº 053.350.339-67, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, nomeado pela Portaria nº 117/2008, matrícula: 1947-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, adicional de titulação de 30% (trinta) conforme a Lei Complementar 055/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/09/2023.

Gabinete do prefeito, 17 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FE4B171A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRAE Nº 01/2023 EDITAL Nº 03/2023 HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, considerando as Políticas Agrícolas constante na Lei Orgânica Municipal e, considerando também o Processo Administrativo nº 2.835/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023, Contrato nº 082/2023, **HOMOLOGA** a relação de Agricultores/Produtores selecionados para participarem do programa SEBRAE – Consultoria Técnica.

. 1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Produtor	Localidade
Angelina Soares da Silva	P.A. Matas do Cavernoso
Claudio José Spuldaro	P.A. Matas do Cavernoso
Clodoaldo Pereira de Lima	Corvo Branco II
Elizeu Prestes da Rocha	P.A. Santa Clara
Hildebrando de Almeida Sueke	Lagoa Seca
Jaime Batista da Silva	P.A Ilha do Cavernoso
Leonir Paloschi	P.A. Matas do Cavernoso
Pedro Kavetzki	Cavernoso III
Rosemiro Correia de Melo	P.A. Ilha do Cavernoso
Valmir Senhorin	Lagoa Seca
Suzana Maria Pegorini	P.A. Ilha do Cavernoso

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Produtor	Localidade
Miguel Kutzc	Guarapuava

A inscrição foi indeferida por o produtor não atender os critérios de seleção do edital.
3. Os agricultores/produtores terão até o dia 24 de outubro de 2023 para assinarem o termo de adesão do programa.
4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária situada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira s/nº – Bairro Votorões;
Publique-se,

Candói, em 19 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

GILVAN F. CZARNIESKI
Secretário de Agricultura e Pecuária

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5AE1FDC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.986/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato

representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.986/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 042/2023, decorrente da Tomada de Preços n° 002/2023 e do processo licitatório nº 974/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Diante do Ofício Nº 013/2023 emitido no dia 17 de outubro de 2023 e encaminhado a SUMA no dia 17 de outubro de 2023 pelo Protocolo 2884/2023 na Plataforma 1Doc, feito pela empresa acima citada, solicitando aditivo de prazo de execução para o referido contrato, e considerando que o prazo de execução da referida obra vence no dia 19 de outubro de 2023 sendo que atualmente encontra-se 50,16% executada, não sendo possível finaliza-la no período restante.
Constatou-se ainda, que no período houveram constantes precipitações, altos índices pluviométricos o que requer a prorrogação de prazo de execução do contrato, sendo que tal extensão de prazos não deverá gerar ônus ao município. Visto que é de interesse da administração e considerando os fatos supracitados, optou-se por prorrogar o prazo de execução por 60 (sessenta) dias; o que é tempo suficiente para executar os serviços na obra em questão.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **18 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4B64A2D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ n. 73.334.476/0001-32).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 1.489,65 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B3F9186

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

CONTRATO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: E C DA SILVA FERRAGENS LTDA (CNPJ n. 09.655.702/0001-88).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 4.938,00 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7BADA7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATO Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: METALURGICA LAMB LTDA (CNPJ n. 14.037.993/0001-80).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 41.164,72 (quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BEB6DCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: 39.253.431 NEDA LOPES DUARTE (CNPJ n. 39.253.431/0001-03).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DDF7481

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ONE COMERCIAL LTDA (CNPJ n. 14.517.117/0001-51).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhento reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF38C41E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ n. 41.720.898/0001-50).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 53.580,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C571EF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.682 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo municipal a denominar Prédio do Hospital Municipal que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Matheus Roberto Schmidt Barea, Valmir Lucietto e Sidinei José Giusti e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como "HOSPITAL MUNICIPAL NELSO SCAPINI" o prédio do hospital localizado na Rua Itararé, Gleba 11, Lote 325ª, Linha Industrial do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará responsável em identificá-lo com letreiro em local visível e adequado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6806C1EA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.683 DE 19 DE OUTUBRO 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo municipal a denominar Campo Society que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Claudecir Alves da Silva

Moura, Claudete Torres de Medeiros e Cleudes Aparecida Pavan dos Santos e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como CAMPO ALCIDES DORNELLE CASTOLDI o campo society, localizado entre as Ruas Narciso Biazus, Miguel Ângelo Prevedello e Paissandu, quadra 109-A, lote 1-REM, Bairro Campo da Baixada, no perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques - PR.
Art. 2º - O Poder Executivo ficará responsável em identificá-lo com letreiro em local visível e adequado.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C7B3B943

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, PR - ACPNE.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos cadeirantes e portadores de necessidades especiais de Capitão Leônidas Marques/PR - ACPNE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de atividade social, saúde, desenvolvimento humano e atividades esportivas, com sede neste município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E438DDEC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.685 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do governo federal, para repasse aos ocupantes dos cargos e empregos públicos de enfermeiros e técnicos de enfermagem, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343, de 2 de agosto de 2022, ADI – STF – 7222 e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos e empregos públicos de enfermeiros e técnicos de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 2º Considera-se piso salarial instituído pela União e a ser custeado pelo erário federal, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais mencionados no artigo primeiro desta lei, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo devidas e nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la.

§1º Caso o repasse do complemento do piso da enfermagem, não seja suficiente para o pagamento dos profissionais que estiverem recebendo valores abaixo do piso, o município poderá ratear, os valores recebidos, de forma proporcional a esses profissionais.

§2º O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plaforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a susbtituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.

Art.4º Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados ou convênios, incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art.5ºO pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

Art.6º Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção, não efetivação dos repasses ou em caso de repasses insuficientes da União.

Art.7º A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.

Art.8º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, a contar de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:09E39664

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 316/2023 DATA: 19-10-2023

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Andreina Isabela Bordin	13.307.175-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AF76863D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 317/2023 DATA: 19-10-2023

SÚMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor Público designado para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de junho de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, ao servidor a seguir relacionado, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Rafael de Medeiro	Agente de Administração	Coordenador de Gerenciamento de Documentos Escolares Classe II Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani	FGCOR4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:FE761402

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada:Andreina Isabela Bordin
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato:19-10-2023
Data do Término do Contrato:18-10-2024
Remuneração: R$ 1.736,33 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:63CF73F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 658/2023 DATA: 19-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	23-10-2023	22-01-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EA7F1391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659/2023 DATA: 19-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº

1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123475/1	Carla Fernanda Guilherme Gomes dos Santos	Agente de Combate às Endemias	I	47
123362/1	Ederson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	I	38
120733/1	Rodrigo Antônio Dal'acqua	Motorista	I	43
123510/1	Tatieli de Salles	Agente de Combate às Endemias	I	47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2B585775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660/2023 DATA: 19-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de outubro de 2023, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123729/1	Daniel Costa	Vigia	II	14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C140EEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 661/2023 DATA: 19-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de outubro de 2023, a Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122861/1	Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeiro	I	77

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:82EB8BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 662/2023 DATA: 19-10-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123593/1	Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	Professor - LF 01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A44F8535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 645/2023

ERRATA

Ref.: Portaria nº 645/2023 de 17/10/2023
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 645/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida De Carvalho	Tec. De Enfermagem	02 (uma)	Cascavel PR	10 e 11 de Outubro 2023	Transporte de paciente em ambulância para HUOP/CISOP Cascavel.
Elisange Adriana Hartmann	Tec. De Enfermagem	02 (uma)	Cascavel PR	10 e 11 de Outubro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Lê-se

PORTARIA Nº 645/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida De Carvalho	Tec. De Enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	10 e 11 de Outubro 2023	Transporte de paciente em ambulância para HUOP/CISOP Cascavel.
Elisange Adriana Hartmann	Tec. De Enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	10 e 11 de Outubro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F64AFCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 096 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 482 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 096/023.
Processo Adm. n. º 262/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), conforme solicitação 524/2023, com fundamento no artigo 25, caput c/c art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 75.907.576/0001-36, para a prestação de serviços especializados em capacitação por meio de cursos de formação continuada na área de "Gestão Escolar" dirigido aos Diretores e Coordenadores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 053/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 482/2023.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 096/2023.
Processo. Adm. º 262/2023.
Fundamentação no art. 25, caput c/c, art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
OBJETO: Prestação de serviços prestação de serviços especializados em capacitação por meio de cursos de formação continuada na área de "Gestão Escolar" dirigido aos Diretores e Coordenadores das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques - PR, com carga horaria de 08 (oito) horas, com a temática: papel do gestor escolar, utilização dos recursos financeiros (PDDE E APMF, avaliações externas, VAAR E ICMS, em atendimento ao memorando requisitório n. º 053/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados conforme cronograma da AMOP, no mês de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
**** 420– 08.002.12.361.1018.2152.3.3.90.39.00;***
**** 458- 08.003.12.365.1020.2154.3.3.90.39.00;***
****516– 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:18E16077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 442/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA***,** e de outro lado a empresa ***CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP***, com sede na Rua Nestor Guimarães, 111, (Esq. Cel. Dulcídio), 8º Andar, Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP: 84.040-130, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.071.210/0001-21, neste ato devidamente representada por *MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO*, portador do CPF sob n. º 002.066.727-21. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 21 de outubro de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 21 de outubro de 2024, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao período de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C32FB60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 168/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 544/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua

Anita Ribas, 410, Bairro Bacacheri, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-60, inscrita no CNPJ sob n. º 00.656.468/0001-39, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *LUIZ RENATO GAROFANI*, portador do CPF sob n. º 874.165.659-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 20.04.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8D969265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 168/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 546/2022.

Que entre si celebram. De um lado o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa *CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*, sita à Acesso Florenal Ribeiro, 1551-D, Quedas do Palmital, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.815-290, inscrita no CNPJ sob n. º 03.652.030/0003-32, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *EDIVAR SZYMANSKI*, portador do CPF sob n. º 670.481.290-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 20.04.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1F857C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 168/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 555/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA***, sita à Rua Av. Vereda dos Buritis, Qd. 50, Lt. 37, Moinho dos Ventos, município de Goiania, Estado do Goiás, CEP 74.371-525 inscrita no CNPJ sob n. º 40.455.009/0001-01, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA*, portador do CPF sob n. º 004.234.151-58. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 20.04.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:40F09596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 168/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 560/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-520 inscrita no CNPJ sob n. º 81.706.251/0001-98, neste ato devidamente representada pela, Senhora *SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM*, portador do CPF sob n. º 457.063.879-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 20.04.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5EC48ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4018/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 06 de outubro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:EBF4C527

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 PROCESSO INTERNO Nº 148/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.780.287/0001-12**
Objeto:	Prestação de serviços de cuidadores diurnos e noturnos para atender demanda da Casa Lar, Cmeis, Educação Infantil e Ensino Fundamental
Vigência do Contrato:	18/10/2023 à 18/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 28.491,21 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 301018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.241.0076.2.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.002.12.242.0076.2.418.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 302011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D0052C03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO INTERNO Nº 054/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 20.555.377/0001-14**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023
Vigência do Contrato:	19/10/2023 à 10/01/2024
Valor Contratual:	**R$ 2.199,98 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.462.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 300557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:86E72BC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023 PROCESSO INTERNO Nº 195/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro referente ao veículo da Secretaria Municipal de Administração - Placa: BCY-0B48.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: AUTO PADRÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA -ME – CNPJ Nº 03.962.555/0001-02

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5B471D9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023 PROCESSO INTERNO Nº 195/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AUTO PADRÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA -ME - CNPJ 03.962.555/0001-02**
Objeto	Pagamento de franquia de seguro referente ao veículo da Secretaria Municipal de Administração - Placa: BCY-0B48
Vigência do Contrato	19/10/2023 à 19/01/2024
Valor Contratual	**R$ 8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO PADRÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3077D8ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 PROCESSO INTERNO Nº 216/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Serviço de ampliação de rede de baixa tensão para possibilitar a instalação de luminárias de LED, em prolongamento da Rua Ataliba Leonel.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.102,94 (sete mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXIII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27EF62F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 PROCESSO INTERNO Nº 216/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COPEL- DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06**
Objeto	Serviço de ampliação de rede de baixa tensão para possibilitar a instalação de luminárias de LED, em prolongamento da Rua Ataliba Leonel
Vigência do Contrato	19/10/2023 à 19/10/2024
Valor Contratual	**R$ 7.102,94 (sete mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
21.001.04.092.0331.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.001.28.846.9997.0.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B79CCF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 PROCESSO INTERNO Nº 217/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Serviço de ampliação de rede de média e baixa tensão, com instalação de transformador para instalação de luminárias de LED, na entrada do Bairro Fogaça.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.151,82 (um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXIII da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:914A349E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 PROCESSO INTERNO Nº 217/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COPEL- DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06**
Objeto	Serviço de ampliação de rede de média e baixa tensão, com instalação de transformador para instalação de luminárias de LED, na entrada do Bairro Fogaça
Vigência do Contrato	19/10/2023 à 19/01/2024
Valor Contratual	**R$ 1.151,82 (um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7751C5A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463 Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: **(43)3563-1524**, E-mail : **construtora_rochaesene@hotmail.com** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamela de Lourdes Sene Rocha, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.683.289-35 SSP/PR, e CPF nº 010.240.719-36, residente e domiciliado na cidade de Tomazina Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 00**1/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 074/2023**, que estipula as condições de execução de **obra de ampliação da Escola Benedito Rodrigues de Camargo** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 074/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 074/2023 e prorrogada a execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 21 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 074/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CA98BD2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 (DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO) CONCORRENCIA Nº 001/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA,** CNPJ **15.839.014/0001-70** localizada na **Rodovia PRT 466 Nº 3870 KM 01, Parque Industrial- JARDIM ALEGRE/ PR, CEP: 84935000,** Telefone: (43) 3563-1029, E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Reginaldo Costa Farias, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5326884-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegrea/PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 01/2023 .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 070/2023**, que estipula as condições de execução de obra **Recapeamento asfáltico de vias urbanas, sob regime de empreitada global,** de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 070/2023 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado a vigência do CONTRATO Nº 070/2023 até 30 de março de 2024 e prorrogada a execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 070/2023- CONCORRENCIA Nº 001/2023.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

R C CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:16B91EFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 (DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO) CONCORRENCIA Nº 004/2022 - PROCESSO Nº200/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA,** CNPJ **10.704.562/0001-70** localizada na **Rodovia PR 422 KM 53, S/N°, Parque Industrial, Tomazina/ PR, CEP: 84935000,** Telefone: (43) 3563-1029, E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Leodir de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6187383-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 962.236.779-87, residente e domiciliado na cidade de Tomazina/PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 004/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 132/2022**, que estipula as condições de execução de obra **Pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto, 10.047,65 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 132/2022 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado a vigência do CONTRATO Nº 132/2022 até 28 de fevereiro de 2024 e prorrogada a execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 132/2022- CONCORRENCIA Nº 004/2022**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:318CA6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO Nº 349/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 32/2023
Processo Administrativo: 143/2023

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que realize a inscrição para **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA.**

Empresa: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 122, sala 03, Centro, Itajaí/Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA A SER REALIZADA NA MODALIDADE PRESENCIAL EM CURITIBA/PR, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	2.580,00

Prazo de inscrição: 10 dias após emissão da solicitação
Condições de Pagamento: Imediato

Catanduvas - PR, 19 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3230021C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO: VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
Empresa: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 122, sala 03, Centro, Itajaí/Santa Catarina.
PREÇO: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO: O prazo é de 10 dias, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvas - PR, 19/10/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5A792C3E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CATANDUVAS", INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 66/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ART PLACA LTDA CNPJ: 39.285.591/0001-26					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	2	Unid	Placas - ACM em chapa 4 MM medidas 8,00m/L X 2,30m/A, estrutura em aço tubo estrutura em sustentação viga U chumbado concreto chão. **Deverá ser efetuado conforme descritivo, desenho, modelo do Termo de Referencia.**	9.690,00	19.380,00
2	1	Unid	Placas - ACM em chapa 4 MM medidas 10,00m/L X 2,60m/A, estrutura em aço tubo estrutura em sustentação viga U chumbado concreto chão. **Deverá ser efetuado conforme descritivo, desenho, modelo do Termo de Referencia.**	13.690,00	13.690,00
VALOR TOTAL					**33.070,00**

Catanduvas, 19 de outubro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F3AAA622

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CATANDUVAS", INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ART PLACA LTDA CNPJ: 39.285.591/0001-26					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRITIVO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	2	Unid	Placas - ACM em chapa 4 MM medidas 8,00m/L X 2,30m/A, estrutura em aço tubo estrutura em sustentação viga U chumbado concreto chão. **Deverá ser efetuado conforme descritivo, desenho, modelo do Termo de Referencia.**	9.690,00	19.380,00
2	1	Unid	Placas - ACM em chapa 4 MM medidas 10,00m/L X 2,60m/A, estrutura em aço tubo estrutura em sustentação viga U chumbado concreto chão. **Deverá ser efetuado conforme descritivo, desenho, modelo do Termo de Referencia.**	13.690,00	13.690,00
VALOR TOTAL					**33.070,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 19 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8E1E806F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Graça Aranha, Nº 875, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.680.592/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.180.150-5 e do CPF nº 064.890.839-90, residente e domiciliado a Rua Graça Aranha, Nº 875, bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 30 de outubro de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 29 de setembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Brasil Devices Equip. Hospitalares EIRELI
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Representante Legal
CPF: 064.890.839-90

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D0499838

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA BARRETO E CAMPO GRANDE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III.
CONTRATADA:
EMPRESA: **PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA**
CNPJ: 49.975.418/0001-03
Endereço: Rua São Paulo, nº 2452, Centro, Cascavel/Paraná.
PREÇO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado no dia 30/12, no Lago Municipal Novo Milênio, localizado no Município de Catanduvas/PR.

Catanduvas - PR, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8CF074B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

LICITAÇÃO Nº 118/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), em favor de AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 42.953.522/0001-58 End: Rua Pedro Candido Romero, nº 85 Apt. 1203, Bloco 1, Cond. 05, Gleba Fazenda Palhano, Município: Londrina/PR - EDICO ANTONIO CORREA CPF: 063.468.799-95. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, inciso III.

Centenário do Sul, 19 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FFDE4729

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

LICITAÇÃO Nº 119/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ALTHAIR & ALEXANDRE", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), em favor de JAIRO BORGES CARDOSO-ME CNPJ: 17.126.820/0001-27 End: Rua Misael Berganton nº 111 - Bairro: Residencial São Clemente CEP: 13190-000 Município: Monte Mor/SP - Jairo Borges Cardoso CPF: 171.507.058-55. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, inciso III.

Centenário do Sul, 19 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A2E7164D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

1. PREÂMBULO:
1.1. O Município de Centenário de Centenário do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 51/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na **Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015**, e demais legislação pertinente, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições, **no período de 23/10/2023 a 13/11/2023**, para processo de chamamento público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme a seguir descritas.

2. DO OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA:
2.1. Do Objeto: O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de entidade da sociedade civil que ofereça manutenção e atendimento educacional para crianças da etapa creche e pré-escola da educação infantil.
2.2. Do Valor e da Vigência: O presente termo terá como valor de referência o montante de R$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais), valor que a Administração Municipal como parceira irá dispor, para o ano letivo de 2023. Sendo recursos do FUNDEB e demais impostos vinculados a Educação Básica conforme Ata de aprovação do conselho do FUNDEB.

2.3 - JUSTIFICATIVA:
Justificamos que a celebração da parceria é importante pela contribuição que as Entidades apresentam para nossa sociedade durante esses anos de existência, principalmente na parceria da redução da necessidade do Município. Com realização de investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.As Associações de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF) tem a missão de promover ações educativas, culturais e sociais às crianças e seus familiares, contribuindo desta forma para a construção da identidade social e cultural, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e da comunidade.

3. DO ACESSO:
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no link licitação – na página do Município **www.centenariodosul.pr.gov.br.** Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:
a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
c) cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;
f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos

8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

5.DA INSCRIÇÃO
O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 02/2023, deverá (ão) apresentar os documentos elencados abaixo, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município.

5.1 DATA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para a entrega da documentação e projeto será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, e deverá ser protocolada aos cuidados da Comissão Permanente, conforme segue:
A partir do dia 23/10/2023 até o dia 13/11/2023
Horário: Até às 16h00m.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, localizada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 Centro, CEP 86.630-000 - Estado do Paraná, Departamento de Licitações.

5.1.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

6. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. O volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, dentro do referido envelope:

6.1. Ficha de Solicitação de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (**Anexo I**).

6.2. Para comprovação da habilitação jurídica
a) Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;

6.3. Para comprovação da regularidade fiscal
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade com INSS;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
g) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

6.4. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira:
6.4.1Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.
6.4.2 Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o Modelo constante no anexo III;
6.4.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.
6.4.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da sua data de apresentação.

6.5 – Qualificação Técnica:
a)Apresentação do Projeto para administração e Gerenciamento, que deve constar obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, conforme Plano de Trabalho Básico.
b)Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 03 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Relação de todos os profissionais que atuam na entidade, por categoria e carga horária;
d) Apresentar título de Utilidade Pública Municipal ou Estadual da Entidade ou Empresa;
e) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.
f) Certificado deEntidadeBeneficentedeAssistênciaSocial– CEBAS; (será aceito pedido e protocolo do mesmo);

6.6. O interessado que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos não será habilitado;
6.7.Não serão admitidas emendas rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação;
6.8. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.
6.9. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa do chamamento público (antes da apresentação dos documentos) de posse dos originais, ou ainda apresentadas prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticadas em cartório. A Comissão de Licitação verificará a autenticidade via Internet.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. Na presente seleção de entidades, será julgado inabilitado o participante que:
a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

7.2. Os documentos de Habilitação e Projeto serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia **21/11/2023**, salvo se houver a necessidade de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados. A Comissão emitirá Ata de Julgamento e divulgará o resultado no Mural da Prefeitura, no portal eletrônico da Prefeitura, como publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

7.3 O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:
a) Entidade com sede no município – cinco pontos;
b) Entidade que possua maiores anos de experiência na prestação do objeto – um ponto para cada ano de experiência após o terceiro ano de sua constituição.

7.4 Em caso de empate será organizado sorteio público com a presença da comissão de seleção e dos representantes das entidades envolvidas.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax.O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, no endereço Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, em tempo hábil, aos cuidados do Vice - Presidente da Comissão de Licitações, Sr. Paulo Henrique Bezerra, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93: *" Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnaçãoematé3(três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.A abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

8.6 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

8.7 Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo noprazode05(cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida,o encaminhará a otitular do órgão ou entidade ou pelo e-mail: **licitacao@centenariodosul.pr.gov.br**

9. DA ACESSIBILIDADE:

A Credenciada deverá implementar e manter em caráter definitivo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos do Inc. X, do Parágrafo 1º, do Artigo 24, da Lei nº 13.204/2015.

10. DO CONTRATO

10.1Será feito chamamento formal, por escrito do representante legal para a assinatura do Termo de Contrato (fomento), observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste. O não comparecimento da interessada para assinatura do Contrato facultará à Administração a convocação dos participantes remanescentes, observando a ordem de classificação dos interessados cadastrados, a necessidade do serviço a ser contratado.

10.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto apresentado pela licitante.

10.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será de R$ 1.590.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), resultante do projeto apresentado pela entidade.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordes as partes.

10.5 O contrato poderá ser renovado até completar 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei de Licitações.

10.6 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.

10.7 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pelo Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a organização CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Dissolução;

c) Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;

d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

10.8A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;

10.09 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

a - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

b - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

c - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

a - ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;

b - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

c - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

12. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

12.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

12.2 Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

12.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
12.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
13.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
13.3 A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.
13.4 O remanejamento dos recursos de que trata o**caput**somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.
13.5 Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
13.6 As alterações previstas prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
14.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas**in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
14.2 Para a implementação do disposto, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
14.3 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
14.4 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O recurso ou impugnação será dirigido a Secretaria de Administração, que após decisão encaminhará a Comissão de Licitação;
b) O Município de Centenário do Sul fará a homologação e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município;
c) As razões de recursos ou impugnação devem ser protocoladas, em horário de expediente na Depto. de Compras e Licitações, na Praça Pe. Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul/PR, em até 05 (dias);
d) Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização;
e) À Administração ou a Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações;
f) Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do Município de Centenário do Sul**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
g) Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação;
h) Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Depto. de Compras e Licitações, pelo telefone (043) 3675 8000, ou na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR.
i) Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS
16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

16.1.1 - **ANEXO I –** Ficha de solicitação de credenciamento;
16.1.3- **ANEXO II** - Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
16.1.4 - **ANEXO III** - Declaração de Idoneidade
16.1.5 - **ANEXO IV** – Minuta do Contrato

Centenário do Sul, 19 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2023)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A**ENTIDADE (RAZÃO SOCIAL),** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à (Rua, nº, etc...),nesteato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços nas áreas **(descrever as áreas conforme objeto)**.

Informamos que concordamos em nos submeter a todas as disposições no Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

Local, Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
(Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2023)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

REF. Seleção para credenciamento Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

A **ENTIDADE (RAZÃO SOCIAL),** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede à (Rua, nº, etc...),nesteato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que

a este subscreve(m), DECLARA, sob as penas da lei e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da entidade)

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público 02/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público sob n° 02/2023, instaurado pelo Município de Centenário/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE;e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça manutenção e atendimento educacional para crianças da etapa creche e pré-escola da educação infantil, em consonância com a política educacional adotada pelo Município e em cumprimento a Constituição Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR o valor de referência no montante de R$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais), valor que a Administração Municipal como parceira irá dispor, para o ano letivo de 2023. Sendo recursos do FUNDEB e demais impostos vinculados a Educação Básica conforme Ata de aprovação do conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números

da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigar-se á:
a) acolher, por matrícula regular e gratuita, o número máximo de alunos que tiver capacidade de atender;
b) manter em seus arquivos a relação dos trabalhos realizados como objeto do presente Termo de Colaboração;
c) encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, mensalmente, o boletim de frequência dos mesmos;
d) permitir e garantir o livre acesso de Servidores da Secretaria de Educação, Controle Interno do MUNICÍPIO, Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

13.2 apresentar previamente à assinatura do acordo de colaboração e sempre que forem solicitados pela Administração Pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3 divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo,
os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração publica, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancária multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientações social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contêm nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedado a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
Caberá ao gestor do acordo de colaboração elaborar o parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DO ACORDO DE COLABORAÇÃO
O gestor do acordo de colaboração, designado pela administração pública, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhes as atribuições previstas
no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente acordo de colaboração será efetivada no Diário Oficial do Município, às expensas da Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A não observância da obrigatoriedade do envio das informações no SIT, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do transito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III, b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, XX de XXXXX de 20xx.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

BENEFICIÁRIA/TOMADORA
Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CEADF18A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 01 de Outubro de 2023, o(a) servidor(a) **JOSIANE AUGUSTO FERREIRA PARUSSOLO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.164.459-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.926.799-08, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5C9FB031

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 01 de Outubro de 2023, o(a) servidor(a) **ITAMAR JOSE DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.244.250-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 413.379.059-68, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para prestar serviços no **CENTRO COMUNITÁRIO HELMIRO CARDOSO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:25182D73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 11 de Outubro de 2023, o(a) servidor(a) **SUSANA MARCÍLIA PELEGRINO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.079.279-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 989.602.969-53, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:785FA792

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 01 de Outubro de 2023, o(a) servidor(a) **JULIANA SOARES DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 9.765.544-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.396.739-00, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para prestar serviços no **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BFA4A3A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 19 de Outubro de 2023, o(a) servidor(a) **JOSE MARCELO DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.448.416-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.412.269-12, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 19 de Outubro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:52C77B54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2023

DECRETO Nº 223/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e designação da Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ulysses Pessoa de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUÍÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de 11 de outubro de 2023, a Servidora Municipal **GISELE CRISTINE IGNOTTI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 4.328.794-6, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.382.279-91, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ulysses Pessoa de Lima - quadriênio 2023/2027, conforme Lei Municipal nº 3.158/2022 e Decretos Municipal nº 164/2023 e 190/2023.
Artigo 2º - Pelo exercício do cargo de Diretora, a servidora receberá o valor do cargo em comissão previsto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.192/2023, de 10 de outubro de 2023.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D5C72E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 045/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 14 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **PAMELA THAIS RAAB MOREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotada no gabinete da Vereadora JOSIELI DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de setembro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A98B9036

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1334/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MELRI ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2021 A 27/12/2022 Para usufruir a partir de 11 outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C83C125

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1341/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ALEXANDRA MERICE BESTEL ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 A 01/01/2023 Para usufruir a partir de 13 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8FF4F584

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1343/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MELRI ADRIANO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2021 A 27/12/2022 Para usufruir a partir de 11 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C67A292

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1344/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2022 A 23/02/2023 Para usufruir a partir de 06 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C2B4762E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1345/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO lotado na Secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2022 A 23/02/2023 Para usufruir a partir de 11 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:20593A99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1346/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora ROSILENE VAZ DE FARIA cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo da perícia medica, a mesma está inapta para atividades laborais de 05/10/2023 a 05/04/2024, após esta data fazer nova avaliação pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3BA084A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1347/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora CEONI BRAZ LORENSKI cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme consideração sobre a capacidade laborativa o laudo da perícia medica aponta que a mesma está apta ao trabalho com restrições temporárias, não exercer função de professora principal, poderá manter função de Auxiliar de classe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6370A5DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1348/2023 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Pericia Medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor JAMER LENON PLATNER cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme consideração sobre a capacidade laborativa, o laudo da perícia medica aponta que o mesmo encontra-se clinicamente apto para retorno ao trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:30AD5D74

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1360/2023

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor CLAUDIO DA APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2000/2010, para ser usufruídas a partir de 06(seis) de novembro do ano de 2023 a 06(seis) de maio do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCE9ECE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 232-2023

DECRETO N°232/2022

Nomeia SILVIAMIR CORÁ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Silviamir Corá**, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo os valores de sua função de concurso.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0826F778

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

A Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 004/2023, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia **27 de outubro de 2023 (27/10/2023), às 10:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de propostas referente a licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023, objetivando **Construção UBS Tipo I na cidade de Clevelândia, com área total de 311,05m2.**

No mesmo notifico a empresa; BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 31.747.971/0001-23, para participar caso assim desejar, estendendo o convite também para demais interessados.

Clevelândia, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:4B9DA6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 101/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99, para atuar como Agente de Contratação, nas contratações das prestações de serviços referentes aos Processos Administrativos nº 595 e 596/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação atuará como equipe de apoio nos Processos Administrativos nº 595 e 596/2023, nos termos do art. 47 da Portaria nº 039/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 19 de outubro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:53716980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 798/2023

PORTARIA N.º 798/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Reintegrar, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA CRISTINA DA SILVA,** portadora do RG n.° 10.801.549-7, CPF n.° 049.617.259-00, matricula n.° 11451, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme decisão transitado em julgado proferido nos autos n.° 0000156-64.2021.5.09.0684 – Ação Anulatória de Ato Administrativo, a partir de 18 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9B8F862A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 797/2023

PORTARIA N.º 797/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos, do servidor público municipal **MARCELO VIANA DE CASTILHOS**, inscrito no CPF n.º 018.071.079-65, RG n.º 6.205.258-9, matrículas n.º 11.360 e 11.060, do cargo de Professor, com carga horária de 20hs semanais, vinculado á Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de outubro de 2023.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5CA5CCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 791/2023

PORTARIA N.º 791/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, do Contrato n.° 456/2019, Processo Licitatório-Inexigibilidade n.º 024/2019, com objeto de Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal n.º 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Lenita Alves Seixas de Andrade - RG n.° 12.690.731-1, CPF n.° 085.660.189-66.
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:748846DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 792/2023

PORTARIA N.º 792/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, do Contrato n.° 474/2020, Processo Licitatório-Inexigibilidade n.º 025/2020, com objeto de Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Lenita Alves Seixas de Andrade - RG n.° 12.690.731-1, CPF n.° 085.660.189-66.
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:98450E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 793/2023

PORTARIA N.º 793/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, do Contrato n.° 475/2020, Processo Licitatório - Inexigibilidade n.º 024/2020, com objeto de Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal n.º 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Lenita Alves Seixas de Andrade - RG n.° 12.690.731-1, CPF n.° 085.660.189-66.
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F90C89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 794/2023

PORTARIA N.º 794/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 482/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.° 068/2023, com objeto de Contratação de serviços de Solução de Sistema de Controle, Gerenciamento e Segurança de Redes e Internet, através de empresa especializada na prestação de serviço de administração e segurança em redes de computadores com a instalação de uma solução única de Firewall, capaz de gerenciar todas as redes e sub-redes de computadores integradas no Município de Colombo para atendimento de 4000 usuários, 4 Links Dedicados de Conexão de Fibra Óptica e 240 Prédios Públicos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Douglas Jefferson da Silva - RG n.º 6.279.586-7, CPF n.º 033.506.079-00;

Fiscal Técnico:
Henrique Cesar dos Santos - RG n.º 7.887.174-1, CPF n.º 009.845.539-75.

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:04DF9A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 800/2023

PORTARIA N.º 800/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contratoe Fiscal Técnico, da Ata de Registro de Preços n.° 485/2023, Processo Licitatório - Concorrência Pública n.º 002/2023, com objeto de Registro de Preço para eventual necessidade de contratação de empresa para Revitalização de Vias Públicas, compreendendo fresagem de pavimento existente, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, pintura de sinalização viária e serviços eventuais de execução de meio-fio, conserto de drenagem e de reforço de pavimento com remendo profundo onde necessário,conforme descrições constantes no Termo de Referência deste Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10.

Fiscal Técnico:
Lukas Jackes Moura Gomes - RG n.º 7.637.493-7 e CPF n.º 059.245.219-07.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ACB541D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2023

Processo:	34933/2023 - Dispensa Nº 127/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **FÁBRICA DO CRACHÁ AUTOMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 26.478.854/0001-71**
Objeto:	Aquisição de Cordões para Crachá, visando a identificação e o reconhecimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 10.000,00(dez mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 19/10/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:0C611894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 18830/2023

N° do Empenho:	**18830/2023**
Data:	**19/10/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 10.00,00(dez mil reais).
Nº da Dispensa	**127/2023**
Contratado:	**FÁBRICA DO CRACHÁ AUTOMAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 26.478.854/0001-71**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Cordões para Crachá, visando a identificação e o reconhecimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:15EEA7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2023

Processo:	25732/2023 - Dispensa Nº 128/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **FRANCISCO RENATO CAVALLI. CNPJ: 026.192.019/20.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, n° 152 - Centro - Colombo/PR destinado às instalações da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 120.240,00 (cento e vinte mil e duzentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, X - Lei nº.8.666/93.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9E31C772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 12º - 2023

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.707 de 28 de março de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – PR, biênio 2023/2025, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **08/11/2023, às 10:00,** local a ser definido.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Colombo/PR.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Colombo, terá de 07(sete) a 11(onze) representantes em conformidade as disposições do art. 2ª da Lei Municipal nº. 1.707 de 28/03/2023.

•
1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

•
2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer do dia **01/10/2023 até 30/10/2023**, das 09h00 h às 12h00 h e 13:00 h às 16:00 h na Secretaria-Executiva dos Conselhos, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:
I – Cópia da inscrição atualizada do CMDCA
IV – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades

VI – Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.

CAPÍTULO V
DOS VOTANTES

Art. 5º. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes;

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.
Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA.
Art. 7º – A Secretaria-Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.
Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.
Art. 8° – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2023/2025. A assembleia não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes
Art. 10º – Quando o número de entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo para o biênio de 2023/2025.
§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.
§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.
§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º As entidades que não estiverem entre as 11 primeiras que comporão o Conselho para o biênio 2023/2025, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância, dentro desta ordem.
Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no

biênio 2023/2025 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Colombo, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII

DA POSSE

Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a mesa diretiva do CMDCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte deste colegiado.

Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo V

CRONOGRAMA

Edital publicação	1ª – 18/09/2023	2ª-03/10/2023	3ª – 19/10/2023
Entrega de documentos	Início 01/10/2023	Final 30 /10/2023	
Fórum de Eleição da Sociedade Civil	08/11/2023		

Colombo, 15 de setembro de 2023.

FABRÍCIO MORAES
Presidente CMDCA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA

À Senhora Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Em nome da Instituição

(nome da instituição),
com registro no CMDCA sob nº_, venho requerer habilitação para candidatar-me à Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023/2025, na condição de:
( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Eleitor(a)

•
Entidade:.....
Presidente.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos: .....
Nome do representante/candidato Titular. .....
CPF.....
RG.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____
Nome do representante/candidato Suplente .....
CPF.....
RG.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____ Referência para contatos:
_____
_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, ...de.....de 2023.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B81B0688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a **resolução nº 055/2023** CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2881 de 19/10/2023, Código identificador nº BFC9D69A . Sendo:

Onde se lê:
Art 1º – Aprova os Planos de Aplicação – Reprogramação do recurso da Portaria nº 369/2020 – Financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS para enfrentamento ao COVID19 – Portaria nº 886/2023:

- Recursos destinados a EPI
Material de consumo - Valor de R$ 156.000,00

- Recursos destinados ao Acolhimento
Serviços de terceiros – Valor de R$ 238.000,00

Leia-se:
Art 1º – Aprova os Planos de Aplicação – Reprogramação do recurso da Portaria nº 369/2020 – Financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS para enfrentamento ao COVID19 – Portaria nº 886/2023:
Recursos reprogramados no valor de R$ 394.000,00, sendo distribuído da seguinte forma:
Material de consumo - Valor de R$ 156.000,00
Descrição dos Materiais:
01 - Materiais de Limpeza e Higiene
02 - Materiais de Expediente
03 - Materiais para oficinas
04 - Materiais de copa e cozinha

Serviços de terceiros – Valor de R$ 238.000,00
Descrição dos Materiais:
01 - Refeições prontas (para os acolhidos em situação de rua)
02 - Limpeza e conservação demais setores da administração (Servente de limpeza – 02 meses
03 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional (Merendeiras – 01 mês)
04- Vigilância demais setores da administração (Unidade de Acolhimento Alice – 02 meses)

Dê-se publicidade.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:39B2E021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 03

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua

Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 19 de outubro de 2023, resolve:

Art 1º - *Composição da Mesa Diretiva gestão 2023/2025 sendo as seguintes conselheiras:*

- *PRESIDENTE – Jocelis de Fátima Nunes*
- *VICE PRESIDENTE – Adélia Galvão da Silva*
- *Secretária – Gilmara Aparecida de Lima Amaral*

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:56C3E959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 04

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 19 de outubro de 2023, resolve:

Art 1º – Aprovação da **Adesão** à Deliberação ° 19/2023 CEDI Pr - Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AEA47464

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO 008/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr MANOEL MARCELINO LIMA SILVA portador do CPF 027.671.849-65 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á NOTIFICAÇÃO 001/2023 QUE DETERMINOU PROMOVER REMOÇÃO DA COBERTURA EXECUTADA IRREGULARMENTE NO RECUO FRONTAL DO LOTE NA RUA ALAGOAS N°152- Bairro Arruda.
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 150,00 deste auto de infração.

Colombo, 19 de Outubro de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:9E170783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 04/2023

Dispõe sobre a aprovação acerca da implantação do Pronto Atendimento Médico na região Parque dos Lagos.

Gestão 2023–2027.

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Reunião Extraordinária do CMS –Colombo realizada em 18 de outubro de 2023.

Resolve:
Art. 1º–Aprovar a implantação do Pronto Atendimento (PAM) do Parque dos Lagos no bairro Guaraituba com recurso do fundo perdido estadual na ordem de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e R$ 1.000.000,00 (um milhão) contrapartida municipal de acordo com Projeto de Estudo de Viabilidade apresentada pelo diretor Osvaldo Tchaikowski Junior.

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º–Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 18 de outubro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente do CMS –Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:03F6F403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de saúde, porte 1
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 12 de outubro de 2023 até 05 de dezembro de 2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 até 01 de fevereiro de 2024
CONTRATADO: CREITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL – EIRELI CNPJ 20.650.807/0001-87
DATA: 11/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E1CFCEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023
FUNDAMENTO LEGAL: artigo24, inciso XVI, da lei 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada pra publicações de avisos de licitações e matérias congêneres na imprensa nacional.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: reduzido 1452 03001041220003200833903900000 fonte 3000

VALOR TOTAL: R$ 3.892,00 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais)
FORNECEDOR: IMPRESA NACIONAL CPNJ 04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19 de outubro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9A357188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 725,50 - setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.
CONTRATADA:CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ:01.328.535/0001-59
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9CBDF0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023

Súmula: Designa servidores atendentes do PAV – Ponto de Atendimento Virtual – RFB.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a prestadora de serviços VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES, inscrita no CPF nº 079.841.079-55, para exercer a função de atendente do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Contenda, Estado do Paraná, conforme Acordo de Cooperação Técnica n° 009/2021, firmado com a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:083E8A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO Nº 10 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ n° 21.941.763/0001-07. Considerando o pedido do Secretário de Administração, fica aumentada a metafísica, referente a inclusão dos serviços de limpeza e conservação, manutenção, varrição e jardinagem da Praça Sorocaba, este serviço sem custo adicional ao contrato. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 16 de outubro de2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 02 – Contrato n° 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 14 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2024. Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, fica reduzido no valor inicialmente pago em 5%. O valor mensal para o item 01 passa a ser de R$ 9.262,50, totalizando a quantia de R$ 111.150,00 e para o item 02 o valor passa a ser de R$ 106.875,00, totalizando R$ 1.282.500,00. O valor total deste aditamento é de R$ 1.393.650,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0C4FB8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Domingos Alves dos Santos, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Marechal Candido Rondon – PR, no dia 21 de outubro de 2023, para levar o pessoal da melhor idade em desfile de miss.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1CE36009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para a Srª. Jesulene M. B. Franco, assistente social, lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, para participar do I congresso Boas práticas em saúde mental na atenção Básica.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5AE6B722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para a Srª. Edinéia Regina Gadenz, Enfermeira, lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, para participar do I congresso Boas práticas em saúde mental na atenção Básica.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9F918631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para a Srª. Aline Fabiana Feldhaus, Psicóloga, lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, para participar do I congresso Boas práticas em saúde mental na atenção Básica.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C579A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 006/2023 EDITAL Nº. 06.006/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 006/2023, conforme edital nº 06.006/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005.06/2023.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

Psicólogo

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.
01	1º	Dayane Cristina Ghislandi	01/09/1991

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:61F0A700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2111/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 4.876.051-1– SSP-PR, CPF nº. 681.171.409-34, CTPS nº. 41332 série 000024 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 17040707045, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula funcional 1324-1, admitida em 17/07/2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B43CBCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Diamante D'Oeste-PR.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Adriano Gonçalves Moreira Hartmann, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 1686/2022 e:

CONSIDERANDO:
a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 64/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Diamante D'Oeste/PR.
a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal
o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.
RESOLVE

Art.1º - Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Diamante D'Oeste.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA /REMATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Chamada Escolar
Art. 2º - A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, iniciará em 18 de Outubro de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Instituições de Ensino.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2020.
Art. 3º - A realização da matrícula inicial e rematrícula deverá ser no formato presencial, pelo responsável legal do aluno.
Art.4º - O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, na instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino
Art. 5º - As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.
Art. 6º - A Escola e Centro Municipal de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - No mês de outubro do presente ano, o CMEI deverá fazer o levantamento dos alunos que frequentarão o Infantil IV em 2024, atualmente matriculados na insituição.
§ 1º O levantamento dos alunos que frequentarão o Infantil IV deve ser encaminhado à escola de destino até o dia 30 de outubro de 2023.
Art. 8º - Até o dia 04 de dezembro de 2023, as escolas e Cmeis deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2024 e encaminhar para a SECET.
Art. 9º - O Cmei e a Escola atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2024, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS INICIAIS

Seção I
Da Rematrícula

Art. 10º - No período de **23 de Outubro a 10 de novembro de 2023,** as instituições de ensino deverão rematricular os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 11º - Os documentos necessários para rematrícula são:
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel (atualizado);
Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;
Número de telefone ativo para contato;
E-mail ativo e pessoal do responsável legal.

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.
Art. 12º - O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da matrícula inicial
Art. 13º - As matrículas novas para crianças que frequentarão os Cmeis e escolas, serão realizadas no período de **23 de Outubro a 10 de novembro de 2023**
Paragráfo Único:
Art. 14º - A lista de espera da Educação Infantil indicará os alunos novos para ocupação das vagas no Cmei para etapa creche, do seguinte modo:
A responsável pela lista fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível;
Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Cmei no prazo de 2 (dois) dias úteis munido dos documentos para matrícula,para efetivar a matrícula e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará para anúncio na rádio local por 3 (três) dias consecutivos, não comparecendo nesse período, nenhum responsável, o cadastro do aluno passará para o final da lista.
§ 1º O Cmei, em hipótese alguma, poderá matricular crianças que não constam na lista de espera sem antes ter esgotado a mesma, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA
Art. 15º - Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos do CMEI e Escola Municipal:
Certidão de Nascimento (cópia e original);
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel(atualizado);
Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
Cartão do SUS (cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Se tratando de responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, uso de medicação, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Bolsa Familia.
Número de telefone ativo para contato;
E-mail ativo e pessoal do responsável legal.
Parágrafo único: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.
Art. 16º - É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Seção III
Do Remanejamento de Turno
Art. 17º - O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
Usuário de Transporte Escolar;
Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Situação de vulnerabilidade social;
Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula
Art. 18º- Para as Transferências de Matrículas os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.
Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Ficha Individual do aluno e Guia de Transferência.
Art. 19º - Quando da solicitação de transferência, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:
Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
Seção I

Art. 20º - O Cmei deverá organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
Berçario I: alunos nascidos a partir de 01 de abril de 2023
Berçario Il: alunos com 1 (um) ano de idade completo ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2024);
Maternal I: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2024);
Maternal II: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2024);
Art. 21º - A escola deverá organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso(2024);
Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso (2024) e/ou crianças que frequentaram o Infantil IV em alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2023;
Art. 22º - As escolas deverão, riogorosamente e sob pena de medidas administrativas, organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SECET, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda, conforme a seguir:
Berçario I – de 06 a 08 alunos;
Berçario II – de 08 a 10 alunos;
Maternal I – de 12 a 14 alunos;
Maternal II - de 15 a 18 alunos
Infantil 4 – de 20 a 24 alunos;
Infantil 5 – de 20 a 24 alunos;
1º Ano – de 20 a 24 alunos;
2º Ano – 20 a 24 alunos;
3º Ano – 20 a 24 alunos;
4º Ano – 25 a 30 alunos;
5º Ano – 25 a 30 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
Classe Especial – número médio – 10 alunos

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.
Art. 24º - Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.
§ 1º No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.
§ 2º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.
Art. 25º - A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.
Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.
Art. 26º - Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados no periodo vespertino.
Art. 27º - As instituições de ensino deverão encaminhar no dia 02 de janeiro de 2024, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes com vínculo na instituição e que não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula.
§ 1º A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, código geral de matrícula (CGM) do SERE, endereço do estudante e insituição de ensino na qual ele estava matriculado em 2023.
Art. 28º - Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 29º - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SECET.
Art. 30º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, 20 de outubro de 2023.

ADRIANO G. M. HARTMANN
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

DATAS	ASSUNTO
Mês de outubro 2023	Levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV oriundos do CMEI.
A partir de 20 /10/ 2023	Início da Campanha de Divulgação do período das Matrículas Escolares e documentação necessária, pela SEMED e Instituições de Ensino.
De 23/10 a 10 /11/ 2023	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
De 23/10 a 10 /11/ 2023	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B54DE091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 74

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório Sob Nº 206/2023; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 74/2023. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos profissionais para higiene hospitalar (produtos aprovados nas Portarias do Ministério da Saúde/ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato Sob nº 303/2023, datado em 19-10-2023, com vigência até o dia 19 de Outubro de 2024; os produtos deveram ser entregues conforme necessidade da Secretaria.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"NIPPON PR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME", CNPJ: 34.039.591/0001-22.	1.342,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F686B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 205/2023; na Modalidade Pregão Presencial sob nº 69/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à aquisição de moto bomba; manutenção em painel elétrico; serviço teste de vazão; serviço de caminhão guincho para retirada e instalação de moto bomba submersa; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **01 de Novembro de 2023 ás 09:00hrs,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:30A55D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 015/2023

Aviso de Alteração do Edital da Tomada de Preços 015/2023

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de projeto básico e executivo completo de continuação da Avenida das Torres do trecho entre Avenida Rio Grande do Sul até Rua Zeferino Vitto do perímetro urbano de Dois Vizinhos – PR, com extensão linear aproximada de 2,84 km com pista dupla, separadas por canteiro central, com levantamento topográfico, projetos executivos de pavimentação asfáltica (inclusive interseção com avenidas de lição as áreas centrais), ensaios tecnológicos, projeto de drenagem (inclusive elementos de contenção de águas), terraplanagem, projetos de ponte, projeto de sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo e orçamento e outros.**

1. Fica alterada a exigência contida no item 8.1.8 do edital.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 7/11/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 7/11/2023.

3. O edital alterado estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:718234F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de novembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2691BE29

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 6 de novembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB43FEA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 122/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Lote 01 Item 01, CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, no valor total de **R$ 808,32** (Oitocentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 02, 03, 04 foram fracassados. O item 05 restou deserto.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C4285AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 012/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 012/2023

ASSUNTO: NORMATIZA O GERENCIAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA.

Dispõe sobre procedimentos para o gerenciamento da Merenda Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no município de Dois Vizinhos/PR.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Orientar e padronizar os procedimentos para gerenciamento do Programa Municipal de Alimentação Escolar, a fim de garantir a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios, materiais e serviços para o fornecimento da merenda escolar aos alunos durante o período de permanência nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.
Art. 2°. Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3°. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE: é um órgão deliberativo, fiscalizador, de assessoramento e acompanhamento, que desenvolve suas atividades de acordo com os princípios do reconhecimento da alimentação escolar como direito do educando; priorização do atendimento à criança e ao adolescente; estímulo à participação da comunidade para orientar suas decisões; articulação de suas ações com as políticas sociais vigentes.
II. EDUCAÇÃO BÁSICA: A Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Zela pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A educação básica é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
III. FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO —
FNDE:
Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação-MEC responsável pelo repasse financeiro dos programas que lhe são inerentes, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação.
IV. NUTRICIONISTA - profissional de saúde com formação generalista, humanista e crítica, capacitado para atuar visando a segurança alimentar e atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais. Deve desempenhar suas funções contribuindo para a melhoria de qualidade de vida e guiando-se em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural do país.
V. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE: mais conhecido como Merenda Escolar, é um programa gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.
VI. AGRICULTURA FAMILIAR: agricultura desenvolvida em pequenas propriedades rurais. Recebe esse nome, pois é realizada por grupos de famílias (pequenos agricultores e alguns empregados).

CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4°. A presente Instrução Normativa integra um conjunto de ações executadas e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tendo respaldo na seguinte legislação:
I. Constituição Federal de 1988;
II. Lei Federal 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 - atendimento da Alimentação Escolar;
III. Resolução CFN nº 465/2010 - atribuições do Nutricionista e parâmetros para o Programa de Alimentação Escolar;
IV. Decreto n° 14220/2017 com base na Lei Municipal n° 965/2000 – nomeando o Conselho de Alimentação Escolar;
V. Lei n° 1864/2014 – Cria os Componentes do Munícipio de Dois Vizinhos, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providencias.
VI. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, alterada pela resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 - alterada pela resolução nº 2 de 10 de março de 2023 - dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
VII. Resolução CD/FNDE nº 02, de 02 de janeiro de 2012 - Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória a partir de 2012 do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC);
VIII. Demais legislações pertinentes ao assunto.
Art. 5°. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:
I. Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à alimentação escolar, conforme definido nesta Instrução Normativa;

II. Definir tipos de alimentos, quantidades e prazo provável da utilização, bem como a periodicidade da entrega conforme a validade do produto;
III. Identificar alunos com necessidades alimentares especiais no momento da sua matrícula, tal como aplicação da ficha de encaminhamento alunos com necessidade de alimentação especial, anexado com o laudo/diagnóstico médico;
IV. Produzir Fichas Técnicas de Preparação (FTP), a fim de subsidiar o processo de levantamento de custos, a ordenação do preparo e o cálculo do valor nutricional do cardápio.
V. Exigir e incentivar o uso de EPIs, para garantir a segurança no trabalho;
VI. Dispor o Manual de Boas Práticas para serviços de alimentação de fabricação e controle;
VII. Observar a correta utilização dos recursos, atendendo todas as modalidades de ensino de responsabilidade do Município (Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação Especial e EJA);
VIII. Aplicar teste de aceitabilidade aos alunos, planejado e coordenado pelo nutricionista responsável técnico, sempre que introduzir no cardápio alimentos novos ou quaisquer outras alterações inovadoras, ou ainda para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;
IX. Colaborar com os setores responsáveis na elaboração da prestação de contas de recursos, observando os prazos legais para apresentação junto ao FNDE;
X. Promover a divulgação e implementação desta instrução normativa entre os servidores envolvidos na execução do sistema administrativo em questão, bem como entre todas as Unidades Escolares que recebem e distribuem a alimentação escolar;
XI. Realizar anualmente, ações de formação (cursos, palestras, oficinas, etc.) direcionadas à comunidade escolar (merendeiras, nutricionistas, diretores, pais e responsáveis, alunos, etc.) que abordem temáticas relacionadas com práticas alimentares saudáveis;
XII. Realizar anualmente, ações de promoção à saúde nas escolas, com a participação de profissionais da atenção básica à saúde, a fim de conscientizar sobre a necessidade de adoção de hábitos alimentares saudáveis pelos estudantes.
XIII. Os cardápios da alimentação escolar são planejados e elaborados pelo nutricionista responsável técnico do município e disponibilizados no site do Município de Dois Vizinhos - Portal da Transparência, para consulta dos responsáveis pelos alunos e comunidades externa.

Art. 6°. São responsabilidades das Unidades Executoras da SME (Unidades de Ensino, Creches e Pré-escolas, Ensino Fundamental I, Educação Especial, EJA):
I. Atender às solicitações da Secretaria de Educação, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II. Executar a produção dos géneros alimentícios, para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico;
III. Oferecer a quantidade necessária de refeições para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, de acordo com o volume de horas diárias em que ele permanece na escola;
IV. Executar regularmente ações de educação alimentar e nutricional, tais como cursos, palestras, oficinas culinárias, gincanas, cultivo de hortas escolares, etc, direcionadas aos seus alunos;
V. Inserir o eixo temático da alimentação e nutrição no currículo da escola;
VI. Incentivar e fiscalizar o uso de EPI's, garantindo a segurança no trabalho;
VII. Responsabilizar-se pelo recebimento, guarda, controle, conservação, preparação e distribuição dos gêneros alimentícios recebidos, conforme definido nesta Instrução Normativa;
VIII. Alertar a Secretaria de Educação sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
IX. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
X. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7°. São responsabilidades do Conselho de Alimentação Escolar:
I. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II. Zelar pela qualidade dos géneros alimentícios em todos os seus níveis, desde aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias, priorizando a orientação na aquisição de 30% dos recursos federais de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;
III. Receber e analisar o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito da Prestação de Contas dos recursos financeiros da alimentação escolar, aprovando ou reprovando a execução do referido Programa.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Gerenciamento e Acompanhamento do PNAE

Art. 8. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, regularmente, análise dos dados necessários para o planejamento dos quantitativos e do perfil da merenda escolar, reunindo informações que possibilitem a análise estatística sobre o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, competindo-lhe
I. Avaliar/Revisar a Proposta de Alimentação Escolar nos períodos que anteceder o "início" das aulas (período letivo).
II. Aprovar, ou não, a Proposta de Alimentação Escolar (Cardápio) elaborada pelo Departamento de Pedidos e Compras.
III. Encaminhar o Cardápio aprovado para todas as Unidades Escolares
VI. Verificar a qualidade da merenda escolar servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;
VII. Acompanhar de forma sistemática os trabalhos desenvolvidos pelos (as) nutricionistas;
VIII. Acompanhar de forma sistemática os controles de estoque;
IX. Gerar relatórios demonstrando o custo por aluno, por unidade de ensino, para cada modalidade de ensino e outras informações para o aprimoramento da atividade e encaminhá-lo ao CAE para subsidiar o Relatório Anual de Gestão do Programa Municipal de Alimentação Escolar;
X. Providenciar as melhorias propostas pelo CAE no processo de gestão do PNAE;
XI. Supervisionar as atividades das Escolas e Cmeis relacionada a Merenda Escolar.

Art.09. Compete à Direção da Unidade de Ensino coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à alimentação escolar na unidade de ensino, dentre as quais:
I. Receber e afixar o Cardápio em local visível.
II. Acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios e o armazenamento na unidade de ensino.
III. Acompanhar o uso dos EPIs obrigatórios para manuseio dos alimentos;
IV. Acompanhar o cumprimento diário dos cardápios.
V. Fazer o acompanhamento diário das refeições servidas;
VI. Encaminhar o formulário de Controle de Estoque Mensal, devidamente preenchido e assinado ao Setor de Nutrição;

Seção II Do Planejamento do Cardápio e das Aquisições

Art. 10. Compete ao Setor de Nutrição e ao Departamento de Compras
I. Elaborar a Proposta de Alimentação Escolar (planejamento do cardápio) a serem seguidos pelas Unidades Escolares, respeitando os hábitos alimentares do Município.
II. Planejar as aquisições dos produtos, por período determinado, observando as quantidades necessárias ao atendimento das Unidades Educativas e as condições de armazenamento dos mesmos.
III. Elaborar a Relação Padrão de Itens/Produtos para a Merenda Escolar, a partir da Proposta de Alimentação Escolar (Cardápio).
IV. Elaborar os Termos de Referência, por classe de gênero alimentício e demais insuetos a serem adquiridos para a execução do Programa de Alimentação Escolar, observando os aspectos da legislação pertinente, das especificações dos produtos, da quantificação, dentre outros:
a) Carnes.
b) Estocáveis (grãos).

c) Hortifrutigranjeiros.
d) Agricultura Familiar (Chamada Pública).
e) Gás de Cozinha.
f) Mão de Obra (Merendeiras e Nutricionistas).
g) Equipamentos.
h) Utensílios.

§1°. Os cardápios deverão ser formulados pela nutricionista responsável, atendendo as exigências do FNDE, e às exigências nutritivas individuais.
§2°. Não é permitida a substituição de produtos sem a prévia autorização do profissional nutricionista responsável pela elaboração do cardápio.
Art. 11. A aquisição dos gêneros alimentícios necessários para oferecer Alimentação Escolar aos alunos das unidades escolares municipais será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 12. Os responsáveis pelo recebimento deverão:
I. Realizar a conferência da quantidade, da qualidade, do peso e das marcas de todos os produtos recebidos;
II. Realizar a conferência conforme descrito no cronograma;
III. Atestar o cumprimento, por parte do fornecedor, do prazo e condições de entrega dos produtos;
IV. Realizar a conferência da data de validade de todos os produtos recebidos, não aceitando materiais/produtos vencidos ou com data inferior ao prazo de consumo.

Seção III Do Armazenamento

Art. 13. Ao receber os produtos que comporão a Alimentação Escolar, os responsáveis pelo recebimento observarão o correto armazenamento dos mesmos, devendo:
I. Protegê-los da umidade.
II. Utilizar-se preferencialmente de caixas plásticas.
III. Observar o prazo de validade para dar saída primeiro nos produtos de fabricação mais antiga (primeiro que entra primeiro que sai), evitando o vencimento de produtos.
IV. Disponibilizar os produtos para as merendeiras.
V. Realizar a pesagem dos alimentos distribuídos, para que não ocorra recebimentos com peso menor que o solicitado pela entidade mantenedora.

Seção IV Da Preparação, Distribuição e Avaliação da Merenda Escolar

Art. 14. Compete ao nutricionista responsável técnico do município e devidamente inscrito no Conselho Regional da classe**:**
I. Realizar anualmente diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional de todos os alunos da rede municipal de ensino, bem com aplicação de recursos de educação nutricional;
II. Efetuar o planejamento de ações a serem executadas no âmbito do programa de alimentação escolar do município, através da elaboração de um Plano Anual de trabalho, bem como, participar da organização e avaliação do cardápio da alimentação escolar, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares;
III. Realizar treinamento/capacitação, sempre que houver necessidade, a fim de manter toda a equipe responsável pela Merenda Escolar devidamente qualificada, primando pela qualidade do Programa de Alimentação Escolar;
IV. Realizar avaliações periódicas, ouvindo todos os demais profissionais envolvidos no processo da Merenda Escolar (secretários, diretores, merendeiras, conselheiros, pais e alunos), a fim de obter informações importantes e reais sobre a efetividade e aplicabilidade do programa;
V. Elaborar o cardápio da alimentação escolar de modo que as porções oferecidas sejam diferenciadas de acordo com a faixa etária dos alunos , conforme as necessidades nutricionais estabelecidas e atendam às exigências mínimas que constam na notas técnicas do PNAE, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, bem como nas recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos de Idade, do Ministério da Saúde;
VI. Elaborar o cardápio da alimentação escolar de modo a atender os alunos com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares;
Art.15. As Merendeiras e/ou Responsáveis designados pela Secretaria de Educação deverão:
I. Preparar os alimentos de acordo com as orientações do(a) nutricionista;
II. participar dos processos de Capacitação, bem como buscar conhecimento sobre:
a) Os diferentes Cardápios Selecionados / Distribuídos;
b) A forma correta de Armazenamento e Acondicionamento;
c) A forma correta de Preparo;
d) A forma correta de Distribuição aos alunos.
III. Estar preparados para não deixar o alimento estragar, atentando para a temperatura e o tempo que os mesmos ficarão expostos;

Art. 16. Na distribuição das refeições os profissionais envolvidos deverão estar preparados para não deixar o alimento estragar, atentando para a temperatura e o tempo que os mesmos ficarão expostos.

Seção V Da Supervisão

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, realizará a supervisão do PNAE com o auxílio dos supervisores da merenda escolar, do nutricionista e do Chefe do Departamento de Planejamento, Compras e Almoxarifado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Em caso de descumprimento da presente IN o/a Nutricionista deverá notificar a Secretaria de Educação para que providências sejam tomadas.
Art. 19. As diversas Unidades Escolares, ao receberem os produtos deverão proceder com todos os cuidados e normas de armazenamento estipulados nesta Instrução Normativa.
Art. 20. Ao receber os produtos requisitados, as Unidades deverão realizar a conferência de todos os itens/produtos, alertando a Secretaria Municipal de Educação sobre possíveis problemas e/ou danos.
Art. 21. O Profissional responsável pelo preparo dos alimentos deverá comunicar ao seu superior, imediatamente, qualquer irregularidade detectada, para que providencias sejam tomadas.
Art. 22. O servidor responsável pela preparação dos alimentos deverá utilizar-se de utensílios e EPEIs, evitando ao máximo o contato direto com as mãos.
Art. 23. As merendeiras ou outro profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, com o devido treinamento, ficará responsável pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade nas refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Dois Vizinhos - PR, 19 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DD6E1B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. **ERICA ELOISA HASSE**, convocada para o cargo de provimento efetivo, publicado na data de 29 de agosto de 2023, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.097.637-9/PR e do CPF/MF n.º 092.023.949-89, residente e domiciliada no Município do Verê – PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital do Concurso Público n.º 001/2023, estando impossibilitado de assumir o cargo de *Enfermeira*, o qual transcrevemos:

4 – REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) Cartão do PIS/PASEP;
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

20 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

20.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
20.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente e datada do ano da convocação;
20.5.8 Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
20.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Federal;
20**.5.11 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;**

DOIS VIZINHOS – PR, 29 de setembro de 2023.

WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1298F355

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 143/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 143/2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2022 – Concorrência n° 008/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Unite Construtora de Obras Ltda - CNPJ 01.584.022/0001-09.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação - Prorroga-se o prazo de execução até 09 de fevereiro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Da Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 13 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	19 de outubro de 2023.

Dois Vizinhos, 19 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:392ECA01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS BEM COMO OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 032/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
156	COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	32.628.529/0001-40
157	D C TERRAPLANAGEM LTDA	25.073.437/0001-86
158	GIROLETTI SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA	79.552.865/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F84F08FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, CONCRETO USINADO, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 035/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
161	CONSTRUVIZI – ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.617.105/0001-33
162	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS	13.199.002/0001-01
163	FERREIRA E GODOIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA	05.568.024/0001-65
164	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	35.951.180/0001-71
165	VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34C1D7FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SERVIÇOS PRÉ DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 046/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
166	FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA LTDA	17.488.862/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58C8D688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 270/2023 de 18/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.140,03 (cinqüenta e nove mil cento e quarenta reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
702 - 3.3.90.30.00.00	41335	MATERIAL DE CONSUMO	34.140,03
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
629 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**59.140,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AFB036A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2023 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.

DECRETO Nº 272/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal.
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora de Mérito e Desempenho conforme decreto nº0251/2023.

I – Secretário Municipal de Educação - Izaniel Nicolau da Silva

II – Servidor da área de Recursos Humanos - Edivane Ribeiro de Andrade

III – Representante do Magistério - Maria de Jesus Vieira

IV – Representante servidores técnico-administrativo - Léa Regina Correa de Moraes

V – Representante pais de alunos indicados pela APMF - Silmara Raab Sene

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD0167C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023 SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

SÚMULA: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses Estado do Paraná, por proposição dos vereadores e vereadoras desta Casa de leis, aprovou e Eu, **PEDRO MARTINS**, Presidente desta Casa de Leis promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art.1º É concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Senhor **MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO** pelos relevantes serviços prestados a comunidade e ao município.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90EC6396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE E/OU ÔNUS, DE INSTITUIÇÕES GESTORAS E ADMINISTRADORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Superintendente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, denominado simplesmente como FUNDOFEP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores e Portaria nº 1.467/2022 torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições financeira (Gestoras e Administradoras), devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional**.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 24 meses, a contar da data de publicação do Chamamento Público nº 001/2023.
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br no seguinte endereço < http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=138&sessao=530cfe120fcm53#>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 –, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: fundofep@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-00, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail fundofep@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Diretor-Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CAE9DE3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 215/2023

APREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar os entes responsáveis pelo Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 389/2009.

DECRETA

Art. 1º -A Comissão de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação será conduzida e coordenada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, e composta pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, pelos Diretores das Escolas Municipais e Estaduais, Presidente da APMF e representantes da Administração do Executivo e do Legislativo Municipal, nominados a seguir:

I – Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:
Sérgio Gomes

II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Gisele Roessler
Izabel Soares de Andrade
Joceane Aparecida Ferreira
Josiane Ferreira dos Santos Fabri

III – Diretores das Escolas Municipais:
Joilson Viegandt
Jeferson Alves Pires
Maria Jussara Iurk Coitinho
Regiane Pereira Schvaidak

IV – Diretores dos Colégios Estaduais:
Gilmar Bender
Josane Aparecida Pires Bortoletto
Sandro José Ramos

V – Presidente da APMF:
Priscila Suemy Ferreira

VI – Representante da Administração do Executivo:
Sidnei Antonio de Lima

VII – Representante do Legislativo:
Wanderleia Pires Joner

Artigo 2º - Fica estabelecido que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deverá se reunir, com o objetivo de estabelecer as atribuições, a periodicidade em que seus planos de trabalho serão elaborados, bem como planejar os mecanismos a serem utilizados por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal de nº 389/2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal n° 054/2021, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, em 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B9E81AF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 075/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina.
Forma de Julgamento: Menor Preço global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2023, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5E0A07AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 002/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de pilares de concreto armado para o Portal de acesso de Angaí e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 002/2023.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GOP ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 12.613.869/0001-90 RUA XV DE JULHO Irati-PR CEP 84500-076	52.235,08	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de outubro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6DBAF8C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP 002/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 002/2023, a execução de estrutura de pilares de concreto armado para o Portal de acesso de Angaí, pelo critério de Menor Preço global.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GOP ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 12.613.869/0001-90 RUA XV DE JULHO Irati-PR CEP 84500-076	52.235,08	Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de outubro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B6890381

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2021 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota e emissão de laudos à distância para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
CNPJ nº 04.071.210/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ Único - Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original e de acordo com parecer jurídico, fica alterado o prazo de prestação de serviços, passando seu vencimento de 12/10/2023 para 12/10/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato passando para 12/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Pela alteração no prazo de prestação de serviços fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 65.695,86 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R$ 99.213,16 (noventa e nove mil e duzentos e treze reais e dezesseis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 11 de outubro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Call ECG Serviços de Telemedicina LTDA EPP
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FC9766F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 12.613.869/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de pilares de concreto armado para o Portal de acesso de Angaí, incluindo revestimento em blocos de arenito vermelho e instalações elétricas para iluminação
Prazo de execução: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias da ordem de serviços
Valor: 52.235,08 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos).
Data: 19/10/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EFDFE561

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 071/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**
CNPJ sob o **nº** 08.583.069/0001-05

Objeto: Prestação de serviço terceirizado de limpeza geral, roçada e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor Global de R$ 466.898,52 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Data: 19/10/2023.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Dcs Fornecedora de Serviços e Produtos LTDA
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:262BAD7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 825/2023

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, observada a proporcionalidade da carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 722/2019.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 520/2013.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2°As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A13D58A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL 002/2023 CMDCA

EDITAL Nº 02/CMDCA/2023
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.1 O Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário do Anexo I deste Edital.

LEIA-SE:

5.1 O Processo de Escolha para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar observará o calendário do Anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ:
10.1. Serão considerados candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
a) Que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota da Prova de Conhecimento;

LEIA-SE:

10.1. Serão considerados candidatos habilitados a concorrer ao Processo de Escolha de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
a) Que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota da Prova de Conhecimento;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, em 19 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDC

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:CFF386F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 51/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **06 de novembro de 2023**, das 08:15 hrs às 08:45 hrs, no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de novembro de 2023** às 09h00min, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor global"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3DEFEAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2023, na Rua São Pedro n° 443 em Flórida ,Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias diversas - Sede e Vila Rural	Pavimentação de vias urbanas (CBUQ)	12550,20 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:26AD46D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação/inclusão unilateral DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023, referente ao Pregão Eletrônico 54/2023, por parte da Administração, com aceite do Contratado/fornecedor visando a inserção de nova Clausula Contratual, ao qual se Dará Por:
A presente alteração contratual tem como objetivo alterar o subitem 10.3 da CLAÚSULA DÉCIMA do PAGAMENTO, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura em atendimento ao cronograma interno do setor de finanças para liquidação das despesas das comemorações alusivas ao 27º aniversário do Município, passando a a ser:

"10.3 - O pagamento ficará condicionado à aceitação do objeto e será efetivado após emissão de nota fiscal, até o dia 1 (um) dia útil à execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, desde que seja de sua titularidade."

Foz do Jordão, 19 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FB594E3D

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 96/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no exercício de 2.023, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1008/2023, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor de **R$ 825.000,00** (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao suporte de despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, conforme segue:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 30.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 4.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.000,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.000,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 26.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 45.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTAB, TESOURARIA, ARRECAÇÃO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 5.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTAB, TESOURARIA, ARRECAÇÃO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 60.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1030 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 80.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1690 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 198.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2770 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 45.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 9.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.500,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2042MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 14.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 10.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 20.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 8.500,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 4.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 6.000,00
10.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2069GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 100.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 7.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 7.000,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

5370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 18.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 9.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 32.000,00
12.002COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES Reabertura por Suplementação
27.243.0006.6025COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 6.000,00
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
06.181.0002.2007AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
06.181.0002.2007AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 30.000,00
02.003ASSESSORIA JURIDICA Reabertura por Suplementação
03.062.0002.2008ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 6.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 28.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.35.00.0SERVIÇOS DE CONSULTORIA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 40.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.35.00.0SERVIÇOS DE CONSULTORIA
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.001GABINETE DO SECRETÁRIO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2011GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 20.000,00
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 15.000,00
05.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2014GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 140.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1430 00101 Fundeb 60%

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 153.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2880 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 25.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
2930 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 45.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3100 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.302.0004.2040AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3340 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 6.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2042MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 6.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.91.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 7.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
4420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 30.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 8.500,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 90.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 34.800,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:C32CF862

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de 2.023, no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1013/2023, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor de **R$ 740.000,00** (setecentos e quarenta mil reais) , destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por anulação orçamentária, destinadas ao suporte das despesas em geral, conforme cada Secretaria.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 20.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 40.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.3.90.40.00.0SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 20.000,00
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 30.000,00
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 100.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 20.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
5050 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 20.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 390.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 71.200,00
11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0010.1074INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
5410 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

99 ENCARGOS ESPECIAIS Acréscimo 15.793,82
99.999ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0014.0077ENCARGOS ESPECIAIS
4.6.91.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
5870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. Para cobertura do crédito serão utilizadas as anulações das contas de despesa abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 390.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0002.1010AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 30.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2700 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 21.200,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3850 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 30.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2045 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 20.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0012.1055AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - OBRAS
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4480 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 60.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0012.1058AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PUBLICAS
4.4.90.61.00.0AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 60.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 20.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4980 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Anulação 30.000,00
10.001GABINETE DO SECRETARIO
15.122.0002.2069GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 35.000,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 25.000,00

11.002DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0010.2073DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 10.793,82
11.003DEPARTAMENTO DE TURISMO
04.695.0011.2075DEPARTAMENTO TURISMO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, por **excesso de arrecadação**, a saber:

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.006,18
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2045SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4085 00794 Incentivo ao acesso a produtos de Higiene Íntima

Parágrafo único: Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de fonte vinculada apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:
Conta de receita: 17.29.51.01.03 – fonte 00794 Incentivo ao acesso a produtos de Higiene Íntima

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:81E940C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2023

PORTARIA Nº 305/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"VALDIR BRAZILIO DE RAMOS"** portador do RG n° 13.317.216-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 013.997.669-88, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:75097713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 099/2023

DECRETO Nº 99/2023.
Data 19/10/2023

SÚMULA: Estabelece Horário Especial de Funcionamento nas Repartições Públicas do Município de Foz do Jordão, decreta ponto facultativo e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo art. 61, VII e VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao 27º Aniversário do Município de Foz do Jordão.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Foz do Jordão nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, em virtude das festividades alusivas ao 27º Aniversário do Município de Foz do Jordão nos seguintes termos:

I – As Secretarias Municipais elaborarão escalas de atendimento ao público a fim de dar cumprimento aos serviços públicos habituais, e para suporte e realização dos eventos festivos, com organização interna de horários especiais, inclusive noturnos, sob a orientação e a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta;

II - Os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, e outros serviços entendidos como de natureza essenciais e inadiáveis serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º - Fica proibido à realização de horas extras sem a autorização expressa do Secretário responsável pela pasta, devendo ser observado as escalas de trabalho elaboradas por cada secretaria.

Art. 3º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 23 de outubro de 2023, em razão da compensação pelo funcionalismo municipal, de trabalho durante do final de semana, com exceção dos serviços essenciais que serão mantidos em regime de escala sob a orientação e a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 19 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D3EBC8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359_23 - FUNÇÃO GRATIFICADA - IARA APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IARA APARECIDA DOS SANTOS, RG n.º 6.018.280-9 para exercer a função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE na UPA 24 HORAS, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal
46565

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1A4B596

ASSESSORIA LEGISLATIVA
364_23 - LICENÇA MATERNIDADE - TATIANE PAIZ FAREZIN

PORTARIA MUNICIPAL N. º 364 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença maternidade à TATIANE PAIZ FAREZIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 12.008/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TATIANE PAIZ FAREZIN licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 07 de outubro de 2023 até 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8B642610

ASSESSORIA LEGISLATIVA
363_23 - LICENÇA MATERNIDADE - GABRIELA BROCH

PORTARIA MUNICIPAL N. º 363 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença maternidade à GABRIELA BROCH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 12.379/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GABRIELA BROCH licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 17 de outubro de 2023 até 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:189E7387

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023
PROCESSO Nº 096/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Cidney Barbiero Filho no 1º Congresso de Governança Pública Municipal, que acontecerá nos dias 24 a 27 de outubro de 2023 em Curitiba – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	DataLegis Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda	1	1.890,00	1.890,00
	TOTAL			1.890,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 032/2023, Processo nº. 96/2023 é de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 19 de outubro de 2023.

FELIPE MELLO
Agente de Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:528800DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S L G GAZZIERO TRANSPORTE DE CASAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1049/2023 - referente ao processo de dispensa nº 112/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para execução da retirada e transporte de uma casa de madeira inteira localizada na Rua Antonina, Bairro Luther King, até a Travessa Stefan Skibinski do Bairro Miniguaçú, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e colocação de novos alicerces.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega dos serviços e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9700	13.002.04.122.0402.2078	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:99BD4751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – A. S. G. SILVA LTDA - CNPJ nº 48.348.457/0001-18, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando a profissional médica ALLANDA SCHINAIDER GOMES SILVA, CRM Nº 50612/PR.

Francisco Beltrão/PR, 19 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:046DDFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 36.485.708/0001-27, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 02 e 03, indicando os profissionais médicos PABLO NASCIMENTO LIMA - CRM Nº 47732/PR e KAREN KEITCH ANDRADE WENDLER - CRM nº 40189/PR.

02 – ACTUAL MED LTDA. – CNPJ nº 45.415.626/0001-05, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando os profissionais médicos, ALAN JHONATAN TORRICO CARRASCO – CRM nº 36111/PR, ANDRE LUIZ BASSANI – CRM Nº 22066/SC e TAIS CRISTINA RECHE – CRM nº 38498/PR.

Francisco Beltrão/PR, 17 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40C2ECD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2023.
OBJETO: Credenciamento de até 02 (duas) pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, públicos ou instituições filantrópicas, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de ginecologia.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA. - CNPJ nº 26.213.316/0001-55, credenciada para prestação de todos os serviços que integram o lote nº 01 do edital, pelo período de 12 meses.

Francisco Beltrão/PR, 19 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:33EAAF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA. - CNPJ nº 81.271.348/0001-15, credenciada para prestação de todos os serviços objeto do lote nº 01 do edital, pelo período de 12 meses.

02 – CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. - CNPJ nº 18.484.793/0001-27, credenciada para prestação de todos os serviços objeto do lote nº 01 do edital, pelo período de 12 meses.

Francisco Beltrão/PR, 19 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:632EAE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 811/2022 Tomada de Preços n º 011/2022.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato de execução dos serviços referentes ao LOTE 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.749/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços previstos na ordem de serviços do LOTE 01 do contrato, até dia 30 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7B5CD32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGELA CRISTINA RANZANI VARINI 61130826953.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1050/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 84/2023.
OBJETO: Pagamento da inscrição da candidata do Município no evento Miss Teen Paraná 2023, que acontecerá em Umuarama/PR entre os dias 18 a 21 de outubro de 2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da inscrição e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4780	07.005.13.392.1301.2041	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0147AB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por item:

Empresa vencedora		
SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.		
Item	Especificação	Valor Global do item R$
01	Execução de 30.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	3.874.730,00
02	Execução de 80.000,00 m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento sobre pavimentação asfáltica existente, no Município de Francisco Beltrão – PR.	10.063.665,36

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 06/2023: R$ 13.938.395,36 (treze milhões e novecentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:029A29AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 – Processo nº 665/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pneus e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
01 - SETIM & TITON LTDA. CNPJ Nº 20.862.784/0001-74. ITEM 01 R$ 89,00; ITEM 06 R$ 215,00; ITEM 17 R$ 53,00.
02 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA. CNPJ Nº 47.270.248/0001-36. ITEM 02 R$ 24,00; ITEM 03 R$ 24,00; ITEM 12 R$ 25,00; ITEM 13 R$ 25,40; ITEM 22 R$ 30,00.
03 - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 34.147.979/0001-47. ITEM 04 R$ 475,00; ITEM 09 R$ 90,00; ITEM 15 R$ 26,00; ITEM 16 R$ 57,00; ITEM 36 R$ 238,00; ITEM 58 R$ 480,00; ITEM 90 R$ 600,00.
04 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 50.108.526/0001-68. ITEM 05 R$ 87,00; ITEM 10 R$ 29,00; ITEM 11 R$ 40,00; ITEM 18 R$ 34,00; ITEM 19 R$ 33,00; ITEM 20 R$ 32,00; ITEM 21 R$ 33,00; ITEM 23 R$ 32,79; ITEM 24 R$ 77,00; ITEM 25 R$ 189,00; ITEM 26 R$ 269,00; ITEM 28 R$ 43,00; ITEM 29 R$ 120,25; ITEM 30 R$ 52,00; ITEM 32 R$ 247,00; ITEM 34 R$ 152,00; ITEM 35 R$ 149,00; ITEM 37 R$ 164,00; ITEM 38 R$ 184,00; ITEM 39 R$ 217,00; ITEM 40 R$ 251,00; ITEM 41 R$ 117,00; ITEM 54 R$ 559,00; ITEM 73 R$ 2.700,00; ITEM 91 R$ 459,00.
05 - ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA. CNPJ Nº 51.890.698/0001-07. ITEM 07 R$ 361,00; ITEM 83 R$ 8,00; ITEM 84 R$ 11,00; ITEM 85 R$ 39,00; ITEM 86 R$ 97,00; ITEM 87 R$ 46,00; ITEM 88 R$ 44,00.
06 - ZEUS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 34.840.358/0001-44. ITEM 08 R$ 156,72; ITEM 43 R$ 260,26; ITEM 44 R$ 259,00; ITEM 45 R$ 223,21; ITEM 46 R$ 298,00; ITEM 48 R$ 284,01;

ITEM 51 R$ 380,00; ITEM 52 R$ 410,34; ITEM 53 R$ 476,84; ITEM 55 R$ 294,45; ITEM 65 R$ 1.655,00; ITEM 68 R$ 712,41; ITEM 71 R$ 2.868,68; ITEM 74 R$ 3.989,57.
07 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 01.795.704/0001-60. ITEM 27 R$ 399,00; ITEM 31 R$ 727,00.
08 - FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 33.658.130/0001-75. ITEM 14 R$ 21,00.
09 - OLIVEIRA & ZATTA LTDA. CNPJ Nº 01.670.391/0002-03. ITEM 42 R$ 283,00; ITEM 81 R$ 11,40; ITEM 82 R$ 11,80.
10 - JN PNEUS LTDA. CNPJ Nº 44.472.217/0001-70. ITEM 49 R$ 340,00; ITEM 50 R$ 379,00.
11 - PREMIUM PNEUS LTDA. CNPJ Nº 33.054.804/0002-03. ITEM 56 R$ 538,00; ITEM 57 R$ 643,00.
12 - IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 03.805.667/0001-50. ITEM 59 R$ 780,00; ITEM 62 R$ 2.223,00; ITEM 70 R$ 1.445,00; ITEM 77 R$ 4.650,00; ITEM 89 R$ 50,00.
13 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. CNPJ Nº 36.097.231/0001-02. ITEM 60 R$ 2.239,50; ITEM 63 R$ 2.386,00; ITEM 66 R$ 2.530,00.
14 - GERMANO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 48.926.883/0001-91. ITEM 61 R$ 1.225,00; ITEM 64 R$ 1.380,00; ITEM 67 R$ 550,00; ITEM 72 R$ 1.880,00; ITEM 75 R$ 2.300,00; ITEM 78 R$ 990,00; ITEM 79 R$ 2.250,00; ITEM 80 R$ 2.350,00.
15 - SANJU PNEUS LTDA. CNPJ Nº 49.825.223/0001-87. ITEM 69 R$ 1.062,87.
FRUSTRADO: 33, 76.
VALOR TOTAL R$ 1.503.815,22 (um milhão e quinhentos e três mil e oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:06726906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023
OBJETO**:** Aquisição de 05 (cinco) televisores 43" e 10 (dez) bicicletas que serão sorteados como brindes aos munícipes participantes da Campanha de Multivacinação 2023, como forma de incentivo para aumento da cobertura vacinal.

CONTRATADA: DAMAZZINI MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - EIRELI
CNPJ Nº: 00.806.718/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 8.399,50 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: CICLES BIKE BICICLETARIA LTDA
CNPJ Nº: 21.988.265/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 4.856,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 113/2023: R$ 13.255,50 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 19 de outubro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C80B3F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 940/2023

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/ chuvas intensas e alagamentos e chuvas de granizo - COBRADE – 13214.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que em 12 de outubro de 2023 as 09:00hs ocorreu uma forte precipitação de chuva que ocasionou um alagamento em toda a área central do município, causando sérios prejuízos financeiros a todos os comércios e residências fixados nesta avenida;
II- Que em decorrência das fortes chuvas e ventos o município foi atingido por chuvas de granizo causando prejuízos em residências localizadas na zona rural;
V – Que o parecer do Conselho Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **– COBRADE 13214 – Tempestade Local, Chuvas Intensas Alagamentos e Chuvas de Granizo**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos

cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 18 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7247073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo
Contrato n° 165/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Santos Serro Construções Eireli

Objetivo: Alterar CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 755.227,25 (setecentos e cinquentae cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARAGRAFO PRIMEIRO

O aditamento contratual foi necessário considerando as situações apresentadas em obra, com intuito de otimização de segurança e durabilidade do empreendimento, considerando as autorizações previas pela fiscalização da obra, somos favoráveis ao aditivo de valor devido a serviços executados em quantidade superior ao previsto.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem validas, fixas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 006/2022; e,
Processo Licitatório nº 094/2022.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para construção de Centro de Convivência do Idoso contendo: escritório, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD.

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F629DFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n° 172/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desse contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura do contrato da Empreitada.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 007/2022; e,
Processo Licitatório nº 098/2022.

Objeto: "Recape asfáltico em CBUQ com 5.184,10m2, pavimentação asfáltica sobre pedra irregular com 1.568,70m2, totalizando 6.752,80m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fios com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa da obra".

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0502DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da CMEI Arlene Vensão Lammel no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do CMEI Arlene Vensão Lammel do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7D0CCBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Arlene Vensão Lammel no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar d0 CMEI Arlene Vensão Lammel do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular RG
Diretor	*Lizete Batista de Freitas RG:8.825.671-9*
Equipe Pedagógica	*Carla Patricia Biachini RG:5.189.925*
Corpo Docente	*Darci Avi dos Santos RG:15959070*
Administrativo	*Marcia Costa Maidana RG:9.668.835-0*
Aluno	*Roberta Franciele da Silva RG: 4.517.820*

Suplente	*Eduarda Ntiele de Lima Pereira RG :13.076.574-2*
Pais	*Mailso Antonio Costa RG :9.834.663-5*
Suplente	*Suzana Geraldina Barbosa RG :14.1518224*
Representante com. escolar	*Suziana Branco Ribeiro RG: 9.792.387-6*
Suplente	*Cristina de Fatima Castilho Ornes RG:12.581.198-1*
Representante com. Local	*Everton Daniel Natel RG :8.033.284-0*
Suplente	*Deiziele de Fatima da Silva RG: 10.172.780-7*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:911A573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da CMEI Luzia Ionara Olinquevicz- Arte de Crescer no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do CMEI Luzia Ionara Olinquevicz- Arte de Crescer do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:948FB39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Luzia Ionara Olinquevicz- Arte de Crescer no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Luzia Ionara Olinquevicz- Arte de Crescer do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	**Nome completo do Titular RG**
Diretor	*Lizete Batista de Freitas RG:8.825.671-9*
Equipe Pedagógica	*Andreza Garbin RG: 7.687.540-5*
Corpo Docente	*Sandriana Tuchlinovicz RG :6.247.922.1*
Administrativo	*Marcia Costa Maidana RG:9.668.835-0*
Aluno	*Rosenilda Felisbino Correa RG:10.202.409--5*
Suplente	*Marizete de Fatima Czarnecki RG:10.194.602-9*
Pais	*Micheli Cristina Koroluk RG13. 965.358-0*
Suplente	*Cheila Eloina Assunção RG:12.815.218-0*
Representante com. escolar	*Reni de Fatima Koroluk RG: 7.190.056-8*
Suplente	*Ivete da Silva dos Santos RG:7.285.984-7*
Representante com. Local	*Elizandra Aparecida Varela RG: 10.827.313-5*
Suplente	*Rozimari Teixeira RG:7.181.810-1*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6F09D0D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 8.424/2023

Na edição nº. 2881 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de outubro de 2023, foi publicado o Decreto nº. 8.424/2023, no Art. 4º, parágrafo 1º, inciso quinto, foi mencionado erroneamente a qualificação do membro da Comissão Interventora:

Onde se lê:

- Lenilson Munhoz de Freitas, comerciante e presidente da Associação Comercial e Empresaril de Goioerê - ACIG.

Leia-se:

- Lenilson Munhoz de Freitas, comerciante.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de outubro de 2023.
.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:521F2D9B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.428/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 047.735.169-76, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 19 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C94E63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2.023

Nomeia Secretário para assinar documentos escolares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal GELSON DOS SANTOS SOUZA, RG nº 113.075.240-36 SSP/PR, matrícula funcional nº 506232, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretário em relatórios e outros documentos escolares pertinentes a Escola Municipal Monteiro Lidúina Alves Gondin Primo, Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C7D813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal DIENIFER POSSO PAULICHI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Sandra Cordeiro de Almeida, no período de 19 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023, na Escola Municipal Cecilia Meireles;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 19 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FF71B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal VANDERLEIA MACEDO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:54364D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 001/2023 – COMDEF

COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoas com Deficiência - COMDEF e convidados, para realização de reunião ordinária. Sendo apresentada as **Pautas da ordem do dia**: 1º) Eleição de Presidente e Vice-Presidente do COMDEF; 2ª) Programação de datas para reuniões; 3º) Atribuições dos membros do conselho; 4º) Secretária Executiva para o conselho.
Iniciada a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, procedeu-se a eleição para a Presidência do conselho, um representante governamental, observado que em 2020 a presidência era representante não governamental, e conforme Lei Municipal nº 2.721/2020, o mandato é 3 anos. Tendo sido eleita por unanimidade a Sra. Maria Daniela Barbara de Castro (representante da Secretaria Municipal de Educação); na sequência para a compor a vice-presidência se voluntariaram representantes da sociedade civil, a Sra. Solange Valente Dias, Sra. Maristela Garcia Bonalumi e Sra. Janice Mansano Sarto. Ato em que se realizou eleição por voto secreto, o

conselho é composto por 12 cadeiras, estando presente 10 representantes com direito a voto. A Sra. Maristela Garcia Bonalumi foi eleita vice-presidente com 05 (cinco) votos, tendo recebido 04 votos a Sra. Solange Valente Dias e recebeu 01 (um) voto a Sra. Janice Mansano Sarto. **Segunda pauta;** na sequência, foram deliberadas as datas para as próximas reuniões, ficando estabelecido e aprovado por unanimidade que as reuniões serão toda a última terça-feira de cada mês às 08hs da manhã. **Terceira pauta,** foram lidas as atribuições constante na Lei Municipal nº 2.721/2023 em seu art. 4º para conhecimento de todos os membros do conselho, ficando deliberado que é necessária a elaboração do Regimento Interno. **Quarta pauta;** foi aprovado por unanimidade para que a Sra. Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo, realize os trabalhos de secretária executiva do Conselho. Tendo sido aprovada as pautas, a presidente eleita do COMDEF, Sra. Maria Daniela Barbara de Castro agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:22C08380

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, LOCAÇÃO de PALCOS, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, BRINQUEDOS, CABINE SANITÁRIA, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PUBLICIDADE VOLANTE E SERVIÇOS DE FILMAGEM, para atender eventos deste Município.
CONTRATADO: B H G LEMOS
VALOR DA DESPESA: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e reais)
CONTRATADO: CARLITOS FESTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.808,20 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)
CONTRATADO: CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 823.740,00 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais)
CONTRATADO: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 631.525,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
CONTRATADO: IGEHAL SEGURANCA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e reais)
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e reais)
CONTRATADO: L. C. OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 597.685,00 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADO: AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 753.781,00 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais)
CONTRATADO: REDE VITRINE PARANA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e reais)
DATA: 19/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9075E377

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Aquisição de TANQUE D'ÁGUA DE POLIETILENO com capacidade de 10.000L, que será instalado na Comunidade Água Branca do Cascalho para armazenamento de água para a Caminhada Internacional da Natureza.
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.590,00
19/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:07390A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SESI (Serviço Social da Industria) para ministrar os cursos "NR 35 - TRABALHO EM ALTURA", conforme demanda do Departamento de Vigilância Sanitária e solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ.
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
VALOR DA DESPESA: R$ 1.776,62
19/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:EE886359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/10/2023	2.107,31
Secretaria Tesouro Nacional	ROYALTIES PETROLEO	19/10/2023	8,18
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Edu.	Salário-Educação	19/10/2023	104.616,19

Goioerê, 19 de Outubro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:5E67C4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 029/2023

Altera e substitui membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas e da Comissão de Acompanhamento e Controle de bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e considerando a renúncia expressa do vereador Verci Alves de Goes:

RESOLVE

Art. 1° Alterar a composição da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, em razão da renúncia expressa do vereador Verci Alves de Goes, passando a ter a seguinte composição:

- PRESIDENTE: DENÍLSON FERREIRA RAMOS
-VICE PRESIDENTE: NERSO DOS SANTOS
- MEMBRO: ROBERTO VIEIRA

Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Controle de bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal, em razão da renúncia expressa do vereador Verci Alves de Goes, passando a ter a seguinte composição:

- PRESIDENTE: RUBES FERREIRA
-VICE PRESIDENTE: NERSO DOS SANTOS
- MEMBRO: ROBERTO VIEIRA

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar a partir de 10 de outubro de 2023.

Goioxim 19 de outubro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Vice-presidente

VALMIR PEDROSO
Primeiro Secretário

NERSO DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7A8DD38B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1ª CONFERENCIA INTERMUNICPAL DE CULTURA POLO 01 – MACROREGIÃO CENTRO SUL DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 01 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná.

A Prefeita Municipal de Goioxim em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura e com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Esporte Turismo e Laser, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Guarapuava, Turvo, Campina de Simão, Goioxim e Pinhão; Irati; RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 01 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada na Casa da Cultura, Rua Alcione Bastos 1821, no dia 26 de outubro de 2023 das 13h às 17h. tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim - Paraná, 19 de outubro de 2023.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Secretária Municipal de Cultura de Goioxim
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:934713F1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 41, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Institui Comissão Especial para Concurso de Remoção e Fixação dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Goioxim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, MARI TEREZINHA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, observando ainda o Decreto nº 62/2019 de 14 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica homologada a Comissão Especial para Concurso de Remoção dos profissionais de educação da rede municipal de Goioxim:
Membros Representantes da Comissão da APP – Sindicato:
Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 033.448.079-51
Zelinda de Lourdes Ribeiro – CPF: 033.830.459-27
Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 19 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:F77DD086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023
D a t a :- 17 de outubro de 2023.

Súmula: Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de MARIA GUILHERME NOGUCHI.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra “e”, inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU, e Eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, a senhora **Maria Guilherme Noguchi**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:AB7338FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 163/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (28591670000149) com os lotes: 12 e 24. **CAT DOG ATACADO LTDA** (49386357000149) com os lotes: 2, 8, 13, 15, 16, 21, 25, 37, 41, 48, 49, 57, 60, 63, 64 e 73. **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**. (46339373000192) com os lotes: 1, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 43, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 74, 75, 76, 77 e 78, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.
Itens desertos: 3, 6, 28, 31, 33, 35, 36, 42, 47, 53, 65, 68, 69, 70, 71 e 72

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:871E2690

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra; para o período de 01 (um) ano.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:46C48EDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023
Pregão Eletrônico 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023
Pregão Eletrônico 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 16.910.768/0001-32**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023
Pregão Eletrônico 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CINTRA & LUIZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 06.053.901/0001-28**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023
Pregão Eletrônico 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELITE LAUDOS LTDA, CNPJ nº 38.468.746/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 630/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 065/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 320.291.388-35**

Objeto do Contrato: contratação de psicólogo credenciado junto à Policia Federal para prestação de serviços de avaliação psicológica para porte de arma de fogo para os servidores da Guarda Municipal de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 631/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 417/2023, Pregão Eletrônico nº 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **18 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 632/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 418/2023, Pregão Eletrônico nº 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 16.910.768/0001-32**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **18 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 633/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 419/2023, Pregão Eletrônico nº 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CINTRA & LUIZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 06.053.901/0001-28**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **18 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 633/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 419/2023, Pregão Eletrônico nº 156/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELITE LAUDOS LTDA, CNPJ nº 38.468.746/0001-05**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **18 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 19 outubro de 2023.

PORTARIA Nº 468/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 156/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 156/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA – ECG, ELETROENCEFALOGRAMA – EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas – MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.071.210/0001-21,** vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)**;

GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.910.768/0001-32,** vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

CINTRA & LUIZ SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.053.901/0001-28,** vencedora dos lotes 4 e 5, com valor total máximo de **R$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais)**;

ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 38.468.746/0001-05,** vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F8FB649

PROJUR

DECRETO Nº 309/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 19.652,84 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAV

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 938 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 19.652,84 (dezenove mil, seiscentos cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1166	3339030000000000000 - Material de consumo	938	19.652,84
TOTAL			19.652,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de *SUPERÁVIT* financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:986625DD

PROJUR
DECRETO Nº 310/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.255,79 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.255,79 (setenta e oito mil, duzentos cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1155	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	8.967,61
2057	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	10.000,00
2058	3339030000000000000 - Material de consumo	940	10.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1907	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	947	10.000,00
2055	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	947	9.288,18
2056	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	947	30.000,00
TOTAL			78.255,79

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2BC6F572

PROJUR
DECRETO Nº 313/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 15/2023 DE 11.10.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 298/2023 de 09.10.2023, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 15/2023 de 11 de outubro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I - requerimento nº 1055/2023, protocolado por STEFAN DIEGO SCHERER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.024.XXX-XX, com endereço na Linha das flores, na localidade de Cruzeirinho, no município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com o cultivo de peixes em tanques, solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra rachão no valor total de R$ 79.796,25 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado na propriedade com endereço na Linha das flores, localidade de cruzeirinho, Lote rural 1840 e 1841 da quarta gleba Cia Mate Laranjeiras, Matricula Nº 15.578 área total de 44,39 Ha, no município de Guaíra, Estado do Paraná, cujo material será utilizado para reforma de açudes escavados para o desenvolvimento de atividades de piscicultura em sua propriedade, conforme parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego através da Diretoria de Indústria e Comércio, de conformidade com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO.**

II - requerimento nº 4972/2022 protocolado por NATAN DE SOUZA ROMAO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.612.XXX-XX, com endereço na RM Agua Verde, Distrito de Dr. Oliveira Castro, Estrada Alto Paraiso, no município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com o Ramo de atividade de Piscicultura, o qual solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), a ser utilizado na propriedade rural LOTE nº 60 3ª Gleba Jaraguá, Estrada da Faixinha, no município de Guaíra, Estado do Paraná, cujo material solicitado será utilizado para a construção e readequação de açudes para o desenvolvimento de atividades de piscicultura em sua propriedade, conforme parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego através da Diretoria de Indústria e Comércio de conformidade com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.

III - requerimento nº 2812/2020 protocolado por JOSE CARLOS ABEL, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.583.XXX-XX, com endereço na Estrada da Faixinha, Água Verde no município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com o Ramo de atividade de Piscicultura, o qual solicita o incentivo de infraestrutura em hora máquina no valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), a ser utilizado na propriedade com endereço na Estrada da Faixinha, Água Verde, Lote rural n° 07, Gleba 04 da Gleba Jaragua, no município de Guaíra, Estado do Paraná, cujo material solicitado será utilizado para reforma de açudes escavados para o desenvolvimento de atividades piscicultura em sua propriedade, conforme parecer

técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego através da Diretoria de Indústria e Comércio de conformidade com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.

IV - requerimento nº 6385/2022 protocolado por JADIR FURTADO DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº XXX.380.XXX-XX, com endereço no distrito de Dr. Oliveira Castro, Água Verde S/N, no município de Guaíra Estado do Paraná, que atua com o Ramo de atividade de Piscicultura, o qual solicita o incentivo de infraestrutura em hora máquina no valor total de R$ 8.740,80 (oito mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), cujo máquina a ser utilizada pertence ao Município de Guaíra, e desempenhará as atividades na propriedade com endereço no distrito de Dr. Oliveira Castro, Água Verde S/N, Lote 26, 4° Gleba Jaraguá, no município de Guaíra, Estado do Paraná. A solicitação tem por objetivo a reforma de açudes escavados para o desenvolvimento de atividades piscicultura em sua propriedade, conforme parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego através da Diretoria de Indústria e Comércio, de conformidade com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EFBCE620

PROJUR
DECRETO Nº 314/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.348/2005, e, considerando o memorando on-line sob o nº 14.589/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Diretoria de Habitação	Kelly Cristina de O. Martinelli	Daniele Fank Candido
II - Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima	Madalena Aparecida Zeffiro
III- Gabinete do Prefeito	**Fabiano Melanias Raddatz**	**Diogenes Giovani Ferrari**
IV - Secretaria Municipal de Fazenda	Roberto Aires de Oliveira	Érica Moro da costa Silva
V - Secretaria Municipal de Planejamento	Tais Caroline Esposito Brito	Alex Sandro de Souza
VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura	Luis Carlos Lima	Luiz Vieira da Silva
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	Manoel José dos Santos
VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	Cesar Luis de Freitas
IX - Procuradoria Jurídica do Município	Joao Fernando Pinto Grecillo	Alessandro Alves de Andrade
X- ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Osmar Volpatto	Jair Schllemer
XI - Profissionais de Engenharia e Arquitetura	Fernanda Rogeria Bialeski Figueira	Felipe Henrique Lopes
XII - Corretores de Imóveis	Antonio Lopes	Victor Volpatto
XIII - Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Antonio Marco de Oliveira Afonso	Alan Cássio dos Santos Lima
XIV - Associação de Moradores da Vila São Francisco e Bairros Integrados	José Cirineu Machado	Cristina Pereira dos Santos
XV - Associação de Moradores da localidade de Bela Vista	José Donizete Alves	José Antônio Pizzeti Pereira
XVI - Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro	Everaldo da Silva	Ramão Ponce
XVII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Edmilson de Almeida Genelhú	Danilo Dias
XVIII - Sanepar	Galaomilyd Silveira Barreto	Márcio Luiz Engelmann
XIX - Copel	Erlon Carlo Canedo	Jean Rodrigo da Silva
XX - Associação Ação Amiga Emanuel	Gil Wagner de Souza Oliveira	Marcelo Miranda
XXI - Guaíra Cartório do Ofício de Notas	Claiton José de Oliveira	Ademilson Duarte da Silva
XXII - Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra	Ana Carolina Degani de Oliveira	Camila Patricia da Silva Lima Dornelles

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo titular da Diretoria de Habitação.
Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Revoga-se o Decreto n° 251/2021 de 05.05.2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto n° 306/2023 de 16.10.2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:661A1A3E

PROJUR
PORTARIA Nº 464/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: FICA FIXADA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando online sob o nº 2.606/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023:

Nome	Coordenação	MMatrícula nº	SSimbologia	A partir de
Fernando Oyama	Coordenação do Patrimônio	29381-01	FG4	001/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023 corrigida pela Errata nº 005/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5B42DC00

PROJUR
PORTARIA Nº 465/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 666/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Luiz Carlos Rojas	24473-01	Diretoria de Urbanismo - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas -Efetivos	04/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 04.10.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58F2E7B6

PROJUR
PORTARIA Nº 467/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.448/2023, 2.459/2023, e 2.463/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência/Nível	Para a Referência/ Nível	A partir de
LucianeXavier dos Santos	29530-03	Nível B	Nível C	01/11/2023
Marcia Cristina da Silva	30595-01	50	53	01/11/2023
Monica Calistro Miculis Soares	30596-01	50	53	01/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C6E57126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 103/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica cod. 278	100.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação:
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal-Contratos Terc. Cód. 274	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4C209BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 041/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E LAZERES PARA O ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO EXECUTADO PELO CRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/10/2023, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO.
CONTRATADA: HSB SALTO BANDEIRANTES LTDA
CNPJ: 22.568.524/0001-16
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente

Guaraci, 18 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7665E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 104/2023

CONVÊNIO Nº 104/2023

CONVÊNIO Nº 104/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de GUARACI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, nesta cidade de Guaraci - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SIDNEI DEZOTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.226.936-2 PR e do CPF n.º 364.696.029-91, residente e domiciliado em Rua Duque de Caxias, nº 225, Município de Guaraci/Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2023, Fevereiro, Maio e Agosto/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pelo Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esse sob tenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **25.001.10.303.0012.2120**, elemento de despesa – **3.3.71.70.00**, Fonte: **1.000**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Guaraci, 19 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Ari Osvaldo Soares de Faria
Secretário de Administração
CPF: 546.767.209-63

.....

2 – Junior Colombar
Secretário de Finanças
CPF: 024.887.349-00

.....

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:51F5EF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em favor, do Secretário de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria, para visita a Agencia da Previdência Social - INSS na cidade de Londrina/Pr no dia 18/10/2023, conforme requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DCBBC2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

TOMADA DE PREÇOS N º - 006/2023
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, § 1º, da Lei n º 8666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: 1º lugar, empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita sob o CNPJ 16.827.464/0001-06, valor proposto R$ 247.103,87 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos); 2º lugar, empresa SCANDELAI ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA inscrita sob o CNPJ 16.852.133/0001-26, valor proposto R$ 248.339,00 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais); 3° lugar, empresa DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita sob o CNPJ 44.728.860/0001-11, valor proposto R$ 249.854,97 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Declarando-se como vencedora a empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita sob o CNPJ 16.827.464/0001-06, classificada em 1º lugar por ter apresentado o menor preço R$ 247.103,87 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos).
AS PROPOSTAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO ENDEREÇO https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
Nos termos do Artigo 109, § 1º, da Lei n º 8666/93, dá-se a intimação dos atos a todos as licitantes que no prazo de 5 (cinco) dias úteis se manifestem.

Guaraci, 19 de outubro de 2023.

TIAGO LUIZ DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5CE7BBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
1 TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2023

CAMARA DE VEREADORES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.07/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2023
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.07/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 7/2023 de "Aquisição de Combustível (Gasolina) em atendimento a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, " em atendimento a Câmara de Vereadores.
A **CAMARA DE VEREADORES DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.004.459/0001-26, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela presidente da câmara de vereadores Luciane Teixeira Pereira, e a empresa **Osmar Schotten**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço Rua Paula Miranda, Guaraqueçaba/ PR neste ato representada por **Osmar schotten,** portador do RG n° , portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/10/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 02 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 17 de outubro de 2023.

Contratante
Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba
CNPJ:01.004.459/0001-26
LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Contratada
Osmar Schotten
CNPJ 00.285.111/0001-91
OSMAR SCHOTTEN
Representante Legal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:76DB1662

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 26

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 026/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Controle e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Públicos", para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Controle e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Públicos", para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre, "Controle e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Públicos" para capacitação de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 17 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C89CE124

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 27

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 027/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Instruções Técnicas para o Julgamento das Contas do poder Executivo Realizado pela Câmara Municipal – Causas e Consequências de reprovação das Contas e Casos de Inelegibilidade, para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).**

Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Instruções Técnicas para o Julgamento das Contas do poder Executivo Realizado pela Câmara Municipal – Causas e Consequências de reprovação das Contas e Casos de Inelegibilidade", para capacitação de 2 (dois) Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Implementação da Nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais", para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 17 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2E433F01

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 27

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 027/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Instruções Técnicas para o Julgamento das Contas do poder Executivo Realizado pela Câmara Municipal – Causas e Consequências de reprovação das Contas e Casos de Inelegibilidade"", para capacitação de SERVIDORES da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no **Processo de Inexigibilidade de Licitação** n. **027**/2023, datado de **17/10/2023**.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.

Autorizo seja firmado contrato com a empresa, **UNICURSOS-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Instruções Técnicas para o Julgamento das Contas do poder Executivo Realizado pela Câmara Municipal – Causas e Consequências de reprovação das Contas e Casos de Inelegibilidade para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba. O Valor Total dessa aquisição será de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CCFC73BE

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 26

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 026/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "Controle e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Públicos", para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no **Processo de Inexigibilidade de Licitação** n. **026**/2023, datado de **17/10/2023**.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.

Autorizo seja firmado contrato com a empresa, **UNICURSOS-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre ““Controle e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Públicos””, para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba. O Valor Total dessa aquisição será de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 17 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1DE90509

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 30

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2023

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre “Instruções Técnicas para o Julgamento das Contas do poder Executivo Realizado pela Câmara Municipal – Causas e Consequências de reprovação das Contas e Casos de Inelegibilidade, para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais
Vigência: 18/10/2023 à 20/100/2023.

Data: 17 de OUTUBRO de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5D67043B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 31

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2023

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre ““Controle e Fiscalização dos Bens Patrimoniais Públicos”, para capacitação de 2 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 18/10/2023 à 20/10/2023.

Data: 17 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:630D64FE

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 32 COMPRA DIRETA 11 2023

CONTRATO Nº.32/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma porta de vidro para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba- Compra direta 11/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA LOJA DO PONTO, EM CURITIBA/PR.

A pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.004.459/0001-26, com sede administrativa à Rua Major Domingos do Nascimento nº. 35, Guaraqueçaba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **Luciane Teixeira Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.964.689-3 e do CPF: 851.890.149-91, residente e domiciliado na Rua Agrícola Fonseca nº. 09, em Guaraqueçaba/PR., através da **Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR** doravante denominado **Contratante** e a empresa de direito privado **ROMILDO EMELIANO LUCAS CNPJ:21.828.732/0001-44,**situada na Rua **com sede na Rua dr. Ramos figueira, s/nº Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000** doravante denominado **Contratada**, pactuam o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição e instalação de uma porta de vidro para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba”.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato o Valor Total de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),**
CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00...serviços de terceiros-Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– A Empresa compreende-se a conclusão da entrega conforme estabelecida nas Notas de Empenho em número, quantidade, marca e qualidade pelo período de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ROMILDO EMELIANO LUCAS
Proprietário da Empresa
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3E066C3B

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA 11 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 011/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma porta de vidro para a câmara de vereadores de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), fornecida pela empresa ROMILDO EMELIANO LUCAS CNPJ:21.828.732/0001-44, com sede na Rua dr. Ramos figueira, s/nº Guaraqueçaba-Pr., CEP 83.390-000, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:82342D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 761/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 834/2022 – Protocolo nº 5897/22;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021-Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo Edital nº 016/2021 e nomeados pela Portaria nº 231/2021, a contar do término do contrato, conforme relacionados abaixo:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
566	ADRIANE MARIA G DE AMORIM	000.570.959-81	1º
045	ROGÉRIA DE SOUZA PINTO	545.027.569-20	2º
154	SARAH MARIA L. MARTINS	113.612.619-86	4º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PEDRA CHATA

Insc	Nome	CPF	Classificação
209	JOSIELE LOPES SALUSTIANO	046.360.109-22	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BERTIOGA/BARBADO

Insc	Nome	CPF	Classificação
001	LENITA SILVA PEREIRA OELKE	041.805.389-89	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
302	JOANA SANTIAGO PIRES	106.630.589-70	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – POTINGA/EIO DO CEDRO

Insc	Nome	CPF	Classificação
414	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	120.980.339-90	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEBUI/CANUDAL/RITA/VILA FÁTIMA

Insc	Nome	CPF	Classificação
083	EDILEUSA FATIMA G. DA CUNHA	042.216.269-84	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MEDEIROS/MASSARAPUÃ

Insc	Nome	CPF	Classificação
093	KELLI MENDES PINTO	128.416.929-10	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ILHA RASA/PONTA DO LANÇO

Insc	Nome	CPF	Classificação
627	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA	077.424.419-42	1º
224	ANA LUCIA MACHADO DE LARA	053.289.369-73	2º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ALMEIDA/MARIANA

Insc	Nome	CPF	Classificação
623	BEATRIZ FERREIRA ALVES CORREA	057.644.959-89	1º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
543	WELLINGTON LEITE MENDES	062.490.089-42	1º
546	JOÃO LUIZ CARDOSO	668.281.479-87	2º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – TAGAÇABA

Insc	Nome	CPF	Classificação
021	VERA LUCIA MIRANDA	014.519.669-03	1º

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
645	SARA EVELYN SANTOS DA COSTA	102.008.699-81	1º

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TAGAÇABA

Insc	Nome	CPF	Classificação
086	CRISLAINE COGROSSI DOS S. DA SILVA	061.609.029-38	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “D” – TAGAÇABA

Insc	Nome	CPF	Classificação
091	JEREMIAS DOS SANTOS DOMINGUES	885.809.039-04	1º

FUNÇÃO:MOTORISTA CATEGORIA “D” – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
326	NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO	029.923.609-96	1º
330	ODINEI GONÇALVES	039.119.209-46	2º

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “B” – BATUVA/RIO VERDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
201	DIONES PONTES DIAS	052.464.969-37	1º

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA”B” – ITAQUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
562	SILVIO SIMÕES	695.161.899-20	1º

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
610	HACHELEY GEOVANA COSTA BUENO	106.086.699-92	1º
634	RIAN S. GONÇALVES	141.850.439-45	2º

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
231	DENISE DE SOUZA MATOSO	040.047.929-08	1º

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – TAGAÇABA

Insc	Nome	CPF	Classificação
307	ALLAN RICETO VIEIRA	092.352.499-10	1º

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ILHA RASA

Insc	Nome	CPF	Classificação
423	ODIVAN NASCIMENTO BARBOSA	096.638.059-27	1º

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
121	RUBIA MIRANDA CUNHA	091.637.039-98	1º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – TAGAÇABA

Insc	Nome	CPF	Classificação
189	JOÃO EDUARDO BATISTA	102.835.309-01	1º
303	SELLESSON DE LIMA ALVES	098.544.119-40	2º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – ITAQUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
147	OSIEL INÁCIO	054.398.559-80	1º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
018	DANILO AMORIN CONSTANTINO	065.357.649-82	1º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
007	CARLOS ROBERTO CORDEIRO	049.048.089-67	1º
002	ODIVAL CALADO DE MIRANDA	720.887.109-49	2º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:CFB4757F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 759/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso das atribuições

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social por meio do Memorando nº 456/2022 ADM – Protocolo nº 6314/22;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 Secretaria Municipal de Administração, homologado pelo Edital nº 016/2021 e nomeados pela Portaria nº 231/2021, a contar do término do contrato, conforme relacionados abaixo:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS – RT – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
553	ALEX GONÇALVES	136.402.159-58	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS – RT – SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
257	FABIANA GONÇALVES NEVES	058.093.489-63	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS – RT – ILHA RASA/ALMEIDA

Insc	Nome	CPF	Classificação
385	FELIPE DOS SANTOS CORDEIRO	144.445.249-53	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS – RT – TAGAÇABA

Insc	Nome	CPF	Classificação
029	CARLA RUANA B. ALEXANDRE	103.062.819-02	1º

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DOS CORREIOS – RT – SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação
583	HERBERT LOPES FUSIK	113.139.289-25	1º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:021F2757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que determina a anulação da nomeação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 172/2023, que nomeia a senhora Kassya Pontes Gonçalves para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Geração de Renda - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:FB5DAD69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
/EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2023, Referente Pregão Eletrônico 02/2023 com a empresa **TITA UNIFORMES LTDA,** estabelecida na RUA CURITIBA, Nº 815, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.642.402/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ALAN KENEDY WAIAND, inscrito no CPF: 067.746.209- 30. Objeto: **Aquisição de uniformes escolares, para suprir as necessidades das instituições de ensino, solicitado através da Administração Municipal juntamente com o Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa, PR.** : O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa em 25% (Vinte e cinco por cento)**:** Valor total do aditivo: **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**. **Fundamento:** artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 17 de Outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2BD3E89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 277/2023

DECRETO Nº 277/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 276/2023 que trata sobre o funcionamento do expediente administrativo na data do evento denominado “outubro rosa”.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e;

I- **CONSIDERANDO**, que a realização do evento “outubro rosa” sobre a conscientização do câncer de mama no dia 20 de outubro de 2023, teve seu cronograma alterado para o horário das 13:30 horas às 17:00 horas, na praça central Ângelo Baggio.

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas do Município de Iguaraçu, terão seu funcionamento reduzido para meio período, no dia 20 de outubro de 2023, o expediente será no período da manhã.

Parágrafo Único: A manutenção em serviços públicos irá funcionar normalmente.

Art. 2º - No departamento de educação as aulas serão suspensas somente no período da tarde.

Art. 3º - As repartições que prestam serviços essenciais de urgência e emergência em saúde pública, funcionará normalmente.

Art. 4º - Terá a obrigação de participação no evento, todos os servidores ora dispensados de suas obrigações funcionais durante o período da tarde.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:50E55E68

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 242/2023

PORTARIA N.º 242/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
166-1	CELMA CRISTINA FRANCISCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	30	23/10/2023 A 21/11/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3DA7C2F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 243/2023

PORTARIA N.º 243/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora VERÔNICA IZABEL BENTO DA ROCHA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 23/10/2023 à 21/12/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A264715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 048/2023 ,REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 133/2023, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 048/2023 e Registro de Preços n° 040/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de água mineral para uso das diversas secretaria, escolas e em eventos dessa municipalidade, como consta no Anexo I do presente edital.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas Pedro Augusto Vendruscolo – ME com o cadastro no CNPJ sob o n° 27.897.934/0001-24, sito na Rua João Brunetti, 572- Centro-Iguaraçu/PR, no valor de R$ 79.897,00(setenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor das Empresas epigrafadas, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B8E53E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 130/2023
CONTRATO Nº 235/2023

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 130/2023
Ref: Contrato n.º 235/2023
Assunto: Pregão Presencial 048/2023
Registro de Preço n° 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA Pedro Augusto Vendruscolo – ME com o cadastro no CNPJ sob o n° 27.897.934/0001-24, sito na Rua João Brunetti, 572- Centro- Iguaraçu/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral para uso das diversas secretaria, escolas e em eventos dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 79.897,00 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 048/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 18/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D3A56D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 041/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 134/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 049/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas **Exclusive Comércio LTDA**, com sede na Av. Mandacaru, 2.123 – Sala 05 – Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76, no valor de R$ 58.654,24 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **M. A. Bertolini Gonçalves**, com sede na Rua Minas Gerais, 398 – Centro- Colorado/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.156.182/0001-08, no valor de R$ 38.985,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta cinco reais); **Rocco Distribuidora LTDA**, com sede na Av. Ney Braga,440- Vila Franchello- na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37, no valor de R$ 29.495,00(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:754F2814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023
CONTRATO Nº 236/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 131/2023
Ref. Contrato n° 236/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Exclusive Comércio LTDA, com sede na Av. Mandacaru, 2.123 – Sala 05 – Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.034.949/0001-76.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2023 à 18/10/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 58.654,24 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:294777D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 132/2023
CONTRATO Nº 237/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 132/2023
Ref. Contrato n° 237/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: M. A. Bertolini Gonçalves, com sede na Rua Minas Gerais, 398 – Centro- Colorado/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.156.182/0001-08.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2023 à 18/10/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 38.985,00(trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8FC41044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 133/2023
CONTRATO Nº 238/2023

Ref. Compromisso de Fornecimento nº 133/2023
Ref. Contrato n° 238/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Rocco Distribuidora LTDA, com sede na Av. Ney Braga,440- Vila Franchello- na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2023 à 18/10/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.495,00(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 049/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:418DD4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 007/2023

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão, Nº 07/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para Objeto: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar,** as empresas:**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, CNPJ: **01.328.535/0001-59**, **V P - MEDICAMENTOS - LTDA** CNPJ: **73.318.693/0001-39, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** - CNPJ **32.282.308/0001-63, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI** - CNPJ: **23.228.076/0001-74,** : **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP** - CNPJ: **84.949.668/001-70, VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP** - CNPJ: 29.178.366/0001-37, **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **48.174.071/0001-37, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **34.223.536/0001-98, FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: n.º 48.778.881/0001-00, MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: n.º 24.384.602/0001-58, ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI - CNPJ: n.º 35.626.812/0001-21 e HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - CNPJ: n.º** 26.583.983/0001-20**,** por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA**.
CNPJ: **01.328.535/0001-59**
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 156.517,42 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA..
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **V P - MEDICAMENTOS - LTDA**
CNPJ: **73.318.693/0001-39**
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 13.357,10 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
contratante

V P - MEDICAMENTOS - LTDA
CNPJ: 73.318.693/0001-39
contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CSMED Produtos Médico Hospitalares Ltda**
CNPJ: **42.587.791/0001-48**

OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 5.612,50 (cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
CNPJ: **23.228.076/0001-74**
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 82.686,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n° 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: **32.282.308/0001-63**
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 1.704,00 (Um mil setecentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.

CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**
CNPJ: **84.949.668/001-70**
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 788,68 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 84.949.668/001-70
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**
CNPJ: 29.178.366/0001-37
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 1.958,40 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **48.174.071/0001-37**
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100

10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.174.071/0001-37
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **34.223.536/0001-98**
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: n.º 48.778.881/0001-00
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 48.778.881/0001-00
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**
CNPJ: n.º 24.384.602/0001-58
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 126,70 (cento e vinte e seis reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
CNPJ: n.º 24.384.602/0001-58
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**
CNPJ: n.º 35.626.812/0001-21
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 1.842,00 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ: n.º 35.626.812/0001-21
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**
CNPJ: n.º 26.583.983/0001-20
OBJETO: **Aquisição de materiais hospitalares para os serviços de saúde hospitalar.**
VALOR: R$ 5.283,49 (cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10 302 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369

Prazo: **18/10/2023 a 18/10/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

Contratada
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
CNPJ: n.º26.583.983/0001-20

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BA27A353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DA RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DA SENHORA SILVANIA CRISTINA PISSINATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO A Carta de Renúncia voluntária, devidamente apresentada pessoalmente pela Vice-Prefeita Municipal, Senhora **SILVANIA CRISTINA PISSINATI**, sem apresentação de fundamentação, e sim, em razões de caráter pessoal, protocolada em data de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDOos dispostos nos artigos 23, inciso IX e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal e 22, 25, inciso III, alínea "f", 180, 204, 271, 334, 361 e demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, que compete privativamente à Câmara Municipal conhecer e declarar vago os cargos do Prefeito e do Vice-Prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a extinção do mandato 2021/2024 da Vice-Prefeita Municipal de Iporã, Senhora **SILVANIA CRISTINA PISSINATI**, bem como fica declarada a vacância em caráter definitivo do cargo de Vice-Prefeito Municipal no mandato 2021/2024, nos termos do art. 23, inciso IX e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal c/c 22, 25, inciso III, alínea "f", 180, 204, 271, 334, 361 e demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em decorrência do pedido de Renúncia voluntaria da Vice–Prefeita, Senhora **SILVANIA CRISTINA PISSINATI.**

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:95BC1CD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1857/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IPORÃ–CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER–FMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher–CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativo, fiscalizador e articulador no âmbito de suas competências.
Parágrafo único. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal.

Art. 2º. Ao CMDM compete:
I - Participar na elaboração da política municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;
II - Discutir, propor, subsidiar decisões governamentais, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município de Iporã, indicar a Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à execução da política formulada, bem como o adequado funcionamento deste Conselho;
III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para a promoção e a garantia dos direitos das mulheres;
IV - Acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento da política pública para as mulheres por meio da Elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados;
V - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VII - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
IX - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
X - Propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos municipal, estadual e nacional, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
XI - Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
XIII - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - Aprovar de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XV - Elaborar o Regimento Interno do CMDM;
XVI - Apresentar, após promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVII - Organizar quando necessário Conferência Municipal e participar das Conferências Estaduais e Nacionais de políticas para as mulheres;
XVIII - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
XIX - Promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social.
Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertinentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 3º. O CMDM será constituído por 8 (oito) conselheiras(os) titulares e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil observada a seguinte composição respeitando a paridade de representação:

Representação Governamental

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração.

Representação Não-Governamental

I - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã– ACEI;
II - Representante da Associação Amigas Voluntárias de Iporã;
III - Representante do PROVOPAR;
IV - Representante das Igrejas do Município.
Parágrafo único. Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 4º. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 6º. A não indicação de representante titular e suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 7º. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 8º. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 9º. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois meses) e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 10. O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 11. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O desempenho da função de integrante do CMDM, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 13. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 14. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 15. As(os) Conselheiras(os) do CMDM elegerão dentre seus pares a(o) Presidente, uma(um) Vice–Presidente e uma(um) Secretária(o)–Geral, que serão eleitas(os) pela maioria qualificada do Conselho.

Art. 16. À Presidente do CMDM compete:
I - Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V - Solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público.
VI - Firmar as atas das reuniões do CMDM;
VII - Constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 17. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice–Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o Conselho será presidido pela(o) Secretária(o) –Geral.

Art. 18. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 19. À Secretária–Geral do CMDM compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 21. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 22. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 23. O Poder Executivo do Município, conforme disponibilidade orçamentária, deverá custear as despesas das integrantes, dos representantes do poder público, quando necessário e

justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público.

Art. 24. O Poder Executivo arcará com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 25. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 26. O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único. Será expedido pelo CMDM às(aos) interessadas(os), quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 27. A composição do primeiro conselho deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta lei.

Art. 28. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no Município.

Art. 29. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e, deverão ser aplicados em:
I - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;
II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômico relacionados aos direitos da mulher.
III - Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
IV - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
V - Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 30. Constituem receitas do FMDM:
I - Receitas provenientes de aplicações financeiras;
II - Resultado operacional próprio;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência de recursos e legados, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais ou internacionais;
IV - Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.
VI - Recursos consignados no orçamento do Município;
VII - Produto de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VIII - Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios.

Art. 31. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher–FMDM, ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 32. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher–CMDM.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contáveis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Controladoria Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitados, os balancetes que demonstrem movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 34. Os recursos do FMDM, serão aplicados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito do Município de Iporã.

Art. 35. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 36. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F8B06F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1858/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, oriundos de doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a renda do ano de 2022, conforme Edital de Chamamento Público Para Termo De Fomento Nº 001/2023, para as entidades não governamentais, com as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - O valor originário a ser repassado será de R$ 47.851,68 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), mais juros e correção.
Parágrafo único. Os valores a serem repassados as Entidades serão da seguinte forma:
I - LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAN, CNPJ nº 77.870.145/0001-78, valor de R$ 23.925,84 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mais juros e correção.

II - ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ, CNPJ nº 21.809.786/0001-62, valor de R$ 23.925,84 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mais juros e correção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55F09C7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1859/2023

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1818/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1206/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa UHDRE & UHDRE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 76.150.366/0001-09, a área de terras constituída pela Chácara de Terras nº 86-B-Parte, com área de 5.356,44 metros quadrados, Gleba Atlântida, Bairro Brasília, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações, especificados na matricula nº 24.879, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

§ 3º - Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4FD38C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1970/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 716/2023 de 20 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F29D4357

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1971/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:11A77BF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 136/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A. C. ROCHA INFORMÁTICA – LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, destinado a suprir as necessidades da secretarias que integram a administração pública do Município de

Iporã-Pr, compreendendo os seguintes serviços: prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica.
Valor Total: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais),
Vigência: 19/10/2023 á 19/10/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 109/2023 e Pregão Presencial nº 043/2023.

Iporã-Pr. 19 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5F83B24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.070/2023

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.
LEI Nº 5.070

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e no orçamento do Município de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no PPA, LDO e no orçamento do Município de Irati, no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00.00	623	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
Total Suplementação:			3.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 20 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:97FCFE13

PROCURADORIA
LEI Nº 5.069/2023

LEI Nº 5.069

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Construção do Ginásio de Esportes.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º - Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 20 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2F9AF215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2023

Processo Administrativo nº 065/2023

Inexigibilidade nº 016/2023

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representada pela Prefeita Municipal Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, em pleno exercício de seu mandato e funções; e

CONTRATADA: Lucas Eduardo Pelegatti, CPF sob n.º 066.826.899-93, situado no Sítio Nossa Senhora da Aparecida, no Município de Itambaracá.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.023,20 (dezesseis mil vinte e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 18 de outubro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:83F5931B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2023 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 10:00 horas no prédio da secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 0017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação do Comitê da Implantação e implementação do Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz (Núcleo de Paz), conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 1026/2021, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUIÇÃO	MEMBROS
CONSELHO TUTELAR	TITULAR: LIZANDRA MARIA BARBOSA BIANCONI
	SUPLENTE: ELISANGELA MUNHOZ
HOSPITAL UBIRAJARA	TITULAR: THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
	SUPLENTE: LUCIANA GAMBARELLI BERNINI
EDUCAÇÃO	TITULAR: MICHELI CRISTINA NEVES ROBERTO
	SUPLENTE: CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL
SERVIÇO SOCIAL	TITULAR: CAROLINE OUTUKI
	SUPLENTE: MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES
UBS	TITULAR: REGANE DA SILVA MENDES POLIZEL
	SUPLENTE: ELAINE CRISTINA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR: CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPPOS
	SUPLENTE: JULIANA APARECIDA SOARES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR: AMILCAR RAFAEL NEVES
	SUPLENTE: CLAUDINÉIA XAVIER CAMPOS

Itambaracá-PR, 19 de outubro de 2023

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M.S.

Homologada em 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A8D26F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portarias nº 493/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 19/10/2023 – Edição 2881.

ONDE SE LÊ: Art. 1º ,... CRISTIANE FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA
O CORRETO É: Art. 1º ,... CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA

Itambaracá/PR, em 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3212240E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 498/2023

Súmula: Dispõem sobre a concessão de Afastamento forma do Art. 143 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Larissa Aparecida Monteiro Machado Matricula 200807, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, admitida aos 14/08/2015, Afastamento de acordo com o disposto Inciso I do Artigo n.º 143 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60ECEE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 499/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores municipais relacionados abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** e de **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.

ANA MARIA DE QUEIROZ, MÁRIO ANTONIO JUSSIANI, JOSIANA APARECIDA RODRIGUES MARZURA, CAMILA STEFANE RIBEIRO VIEIRA IOTTI, SANDERENS DA SILVA NASSER, DANIEL LUIZ DA SILVA, EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO, GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN, JULIANA

APARECIDA SOARES, JUSÉLIA BRAGA DO VALE, SILVANA DE LIMA, JAIR RIBEIRO, JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, ANDRESSA DE MORAES DE AFONSO CAVALCANTE, LARISSA SANTOS GOMES, LUIZ GUSTAVO FABRIS, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, PATRÍCIA SOARES, RAFAELA TAVARES BASSETO, SARA GABRIANE DOS SANTOS TREVISAN, CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA, CLAYTON RODRIGO HENRIQUE, BRUNO HENRIQUE DA SILVA, HIGOR APARECIDO GONÇALVES, SÉRGIO HENRIQUE DA CRUZ ZAMBONI E JULIANO CELESTE IOTTI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 444/2023.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F1169B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 500/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, a Senhora ANA CLÁUDIA CHERUBIM, passando a receber símbolo CC.2, a partir de 19 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F4722D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.995/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Designar a Senhora PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO, brasileira, Advogada, residente e domiciliada a Avenida Edelina Meneghel Rando nº 336, na cidade de Bandeirantes/PR, para o cargo de INTERVENTOR no CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA/PR, conforme as disposições do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial nº Decreto nº 4.994/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F74047F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 501/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Senhora SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN, passando receber símbolo CC.1, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:688A8E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **ELIANE APARECIDA SAMPAIO MACEDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 7.405.220-7 SESP/PR e CPF 025.542.889-84, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 19 de outubro de 2023 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:101DF36C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2023

Súmula: Promove a cessão de servidor e dá outras providências.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Ofício n.º 21/2023, expedido pela Ilma. Presidente da APAE desta municipalidade, cujo requisitório resta alcançado por este ato;
II – Considerando as previsões insertas na LM n.º 631/1994, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, c/c LM n.º 820/2003, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo desta municipalidade;

RESOLVE,

Art. 1.º - Autorizar a cessão, com ônus ao cedente, do Servidor GERSON DA SILVA JANHAKI (Mat.: 8269), ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento Municipal de Saúde desta municipalidade, para exercer suas atribuições funcionais junto à APAE, no período de 23/10/2023 à 31/12/2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F8AF5039

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2023 - ID/TCE Nº 42657

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 21.438.123/0001-89

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B3FFB0ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2023 - ID/TCE Nº 42658

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ N.º 46.116.717/0001-02

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 174.580,50 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CF2D9628

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2023 - ID/TCE Nº 42659

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 01.328.535/0001-59

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.345,70 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C66CE783

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2023 - ID/TCE Nº 42660

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 23.228.076/0001-74

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.751,10 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:392CE238

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2023 - ID/TCE Nº 42666

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 48.778.881/0001-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:98B2189A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2023 - ID/TCE Nº 42667

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 39.749.232/0001-82

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:85E086D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2023 - ID/TCE Nº 42668

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 34.223.536/0001-98

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:14A547F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2023 - ID/TCE Nº 42669

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 48.097.911/0001-05

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B6C8266

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2023 - ID/TCE Nº 42670

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 26.419.311/0001-83

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.449,80 (nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7635CBFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2023 - ID/TCE Nº 42671

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ N.º 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 64.473,10 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C1E140A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2023 - ID/TCE Nº 42672

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M D G COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 19.423.875/0001-24

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 126.940,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D7083301

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2023 - ID/TCE Nº 42673

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 39.241.426/0001-72

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 126.940,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0287C344

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2023 - ID/TCE Nº 42674

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 48.368.182/0001-84

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.032,50 (dezenove mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D156DD0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2023 - ID/TCE Nº 42675

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 46.709.597/0001-49

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EDC9DAFD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 165/23 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
37 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
124 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
176 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
185 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
193 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
258 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
267 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
577 - 3.3.90.30.00.00 12494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
380 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
381 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
438 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00
439 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
454 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 232.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 182.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 20.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 232.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 19 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BB0441C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2023

DECRETO Nº 196/2023
DATA: 17.10.2023

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 03 (três) de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional (Finados), do dia 02 (dois) de novembro.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento da população.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F4DF580

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2023

DECRETO N° 197/2023
DATA: 18.10.2023

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2023, para a servidora Sra. Anna Paula Tigre Rufino, portadora do CPF nº 013.593.021-90 e Cédula de Identidade RG nº 14.783.171-4, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada no Departamento Municipal de Saúde, percebendo o valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, por desenvolver a função adicional de Coordenadora de Enfermagem do PA, sendo responsável técnica pelo serviço de enfermagem com declaração emitida pelo COREN/PR, conforme resolução COFEN n° 509/2016, executar o dimensionamento do quadro de enfermagem, realizar escalas de trabalho e escala de atividades diárias, conforme resolução COFEN n° 543/2017, organizar e controlar o fornecimento de oxigênio para uso domiciliar, coordenar as supervisões de enfermagem a fim de colaborar em suas decisões, realizar avaliação de desempenho anualmente da sua equipe de supervisores de enfermagem, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0216F12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 608 A Nº 618/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 608/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Roseli de Oliveira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/10/2023 as 01h00 e retorno dia 13/10/2023 as 02h30. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 11.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 609/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: João Maria R. de Goddoys com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2023 as 04h30 e retorno dia 13/10/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro

estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 13.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 610/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: João Maria R. de Goddoys com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2023 as 04h00 e retorno dia 14/10/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Exames pré transplante. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 14.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 611/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112.666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Joice Duart e Jalisson Lian Duart. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2023 as 12h00 e retorno dia 17/10/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Principe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 16.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 612/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 101413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2023 as 13h00 e retorno dia 18/10/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: 5ª Reunião do Grupo Técnico de Atenção, Gestão e Planejamento 2023. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 16.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 613/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ediane R. da Silva, Matrícula: 1015770-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Aux. Adm. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2023 as 07h00 e retorno dia 19/10/2023 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional do Bolsa Família e Cadastro único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 17.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 614/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ediane R. da Silva, Matrícula: 1015770-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Aux. Adm. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2023 as 07h00 e retorno dia 18/10/2023 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional do Bolsa Família e Cadastro único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 17.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 615/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel D. Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2023 as 07h00 e retorno dia 18/10/2023 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional do Bolsa Família e Cadastro único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 17.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 616/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel D. Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto. de A. Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2023 as 07h00 e retorno dia 19/10/2023 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional do Bolsa Família e Cadastro único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 17.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 617/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lenir Voitena com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2023 as 04h30 e retorno dia 17/10/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 17.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 618/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: João Maria R. de Goddoys com acompanhante e Solange Bassanese. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2023 as 04h00 e retorno dia 18/10/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta - Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.10.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:68E5D731

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023, que tem como objeto a contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 062/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº

02, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,59 (Seis reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,98 (Hum real e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 11,24 (Onze reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Mang Foods Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,00 (Três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 77,93 (Setenta e sete reais e noventa e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Naka Express Gêneros Alimentícios Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 83,84 (Oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,85 (Sete reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Proserv Serviços Profissionais Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,08 (Nove reais e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Proserv Serviços Profissionais Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,37 (Hum real e trinta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Inove Licitação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,05 (Dois reais e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,87 (Hum real e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Darlu Indústria Têxtil Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,59 (Cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 59,98 (Cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Inove Licitação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,44 (Dois reais e quarenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,02 (Hum real e dois centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,99 (Sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Inove Licitação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10,41 (Dez reais e quarenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,89 (Seis reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 27,99 (Vinte e sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,53 (Dois reais e cinquenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,34 (Hum real e trinta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 13,00 (Treze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,87 (Cinco reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,18 (Sete reais e dezoito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Planalto Comércio e Transporte de Alimentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,19 (Sete reais e dezenove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 8,35 (Oito reais e trinta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,49 (Hum real e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 16,47 (Dezesseis reais e quarenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 44, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,45 (Sete reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 45, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 4,17 (Quatro reais e dezessete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 46, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,45 (Sete reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 47, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,59 (Sete reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 48, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 49, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,66 (Dois reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 50, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 51, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 16,40 (Dezesseis reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 52, a empresa Mang Foods Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 53, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 54, a empresa Inove Licitação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 55, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 15,90 (Quinze reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 57, a empresa Bach Indústria de Embalagens Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 58, a empresa KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 59, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5,65 (Cinco reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 60, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 56,24 (Cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 61, a empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 29,99 (Vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 62, a empresa SCA Distribuidora Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 21,60 (Vinte e um reais e sessenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 63, a empresa DLZ Distribuidora Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,81 (Hum real e oitenta e um centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6ED62EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 619 A Nº 623/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 619/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Otavio G. Pereira com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2023 as 12h00 e retorno dia 19/10/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 620/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2023 as 07h00 e retorno dia 18/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 620/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2023 as 07h00 e retorno dia 18/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 621/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosana A. Tavares, Matrícula: 112046-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2023 as 07h00 e retorno dia 18/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 18.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 622/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosana A. Tavares, Matrícula: 112046-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/10/2023 as 07h00 e retorno dia 19/10/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço da Arte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 18.10.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 623/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Izelly da Rosa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/10/2023 as 04h30 e retorno dia 20/10/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 19.10.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0062E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 – CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe Sobre a Aprovação da Adesão do recurso para Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 150.000,00

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada às 9h do dia 19 de outubro de 2023, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023 o CMAS, **RESOLVE:**

Art. 1º- APROVAR Adesão do recurso no valor de R$ 150.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social desse município, através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para Serviços de Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 19 de outubro de 2023.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:97A14C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 .

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na qualidade de Autoridade Instauradora do Processo nº 002/2023 e conforme disposto no Art. 134 da Lei nº 276/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o afastamento preventivo do servidor JORGE LUIZ RIBEIRO, matrícula 37815-1, do exercício do cargo de motorista, conforme disposto no Art. nº 134, Parágrafo único da Lei nº 276/20005 a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n° 002/2023, de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sua secretaria de lotação, a fim de evitar futuros conflitos no ambiente de trabalho durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
Presidente da CPIPAD
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto nº 045/2023

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:DAE01246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE– MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Aquisição do equipamento Carrinho Stringray a fim de suprir solicitação médica ao paciente infante Bryan Ravi Cardoso.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novescentos reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 25/10/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 25/10/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de outubro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto N° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:374557C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 05/2023

Data da Sessão Publica : até 01/12/2023 à 09H00min
Data limite de acolhimento das propostas: até 11/12/2023 à 08:30min
OBJETO: ***Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de Estado das Cidades, a ser construído na área urbana do município de Itaperuçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexo***
VALOR MÁXIMO: R$: 1.298.284,14 (um milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de outubro de 2023

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F05A6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 094/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 058/2022 de 19/12/2022. Vem tornar público o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
12°	LILIAN TAYSE PASK COSTA	55,0	095.***.***-89

Itaperuçu, 19 de Outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:5238BD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 106/2023

DECRETO Nº 106/2023
De 19 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 30.202,56 (Trinta mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 430).....R$ 30.202,56
TOTAL .....R$ 30.202,56
FONTE: 785 – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III – CEAS-PR – Deliberação nº 114/2018

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 30.202,56

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 28.802,56 (Vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 785 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III – CEAS-PR – Deliberação nº 114/2018 R$ 28.802,56

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 28.802,56

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.11.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. – FEAS VEICULO ADAPTADO – F. 785	1.400,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.400,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***1.400,00***

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:AE0044DF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 254/2023, que concedeu TIDE ao Servidor ocupante de Cargo Efetivo de motorista.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
Considerando laudo conclusivo da pericia médica onde solicita que o servidor cumpra jornada fixa de 40 horas semanais sem a imposição de horas-extras ou de dedicação exclusiva e em conformidade com o Artigo 20, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 01/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 254/2023, de 28/08/2023, que concedeu gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva em conformidade com o Artigo 19, inciso VII e Artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 01/2022 ao Servidor Maikon Diego de Paula Martins, matricula nº 758, a partir de 18/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C56DEC74

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 107/2023

DECRETO Nº 107/2023

SÚMULA: Transferência de feriados municipais no ano de 2024 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos os seguintes feriados municipais no ano de 2024, conforme abaixo:

I – Dia 15/08/2024 (quinta-feira) para o dia 16/08/2024 (sexta-feira), referente a Nossa Senhora da Glória – Padroeira do Município;

II – Dia 19/11/2024 (terça-feira) para o dia 18/11/2024 (segunda-feira), referente á Emancipação Politica do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:236E2DE0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 286/2023

PORTARIA N° 286/2023

SÚMULA: Designa Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso para responder como Gestor do Convênio com a Secretaria Estadual do Turismo e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO,** RG. nº 12.402.963-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo eletivo de "**Vice-Prefeito**", para responder como Gestor do Convênio com a Secretaria Estadual do Turismo para realização das festividades de final de ano.
Art. 2°. Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, RG. nº 12.402.963-5, brasileiro**,** servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de "**Vice-Prefeito**", para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo para realização das festividades de final de ano.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5ADF534F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DP 073.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 8.666/93 – art. 24, II, e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme disposto no quadro abaixo.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2023. Processo administrativo nº 151/2023
CONTRATADA: ALENCASSIO GERALDO DE ALMEIDA – CNPJ: 23.650.079/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO TEMÁTICO "CARRETA XTREME" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS DA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO conforme cronograma da Secretaria de Educação;
VALOR: R$15.000,00 – (referente à 02 (duas) diárias incluso - motorista, personagens infantis e demais despesas diretas e indiretas).
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada, conforme proposta apresentada e cronograma da Secretaria de Educação.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 18 de outubro de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1C8CB55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI (IFP VI) referente ao primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI (IFP VI), referente aos meses de Janeiro a Junho de 2022, sendo Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de outubro de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:7E34820A

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas final do Incentivo Família Paranaense VI (IFP VI) referente ao segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas FINAL do Incentivo Família Paranaense VI (IFP VI), referente aos meses de Julho a Dezembro de 2022, sendo Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de outubro de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:8589560C

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação 059/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação nº059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art.2º - As transferências de recursos financeiros serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de outubro de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:636028BB

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprova a reformulação do Plano de Trabalho da Entidade APAE de Ivaí-PR, de recursos advindos da Emenda Parlamentar nº20380006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a reformulação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – APAE, de recursos advindos da emenda parlamentar nº20380006, sendo de autoria do Senador Flavio Arns, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio, cadastrado no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária do Ministério da Cidadania.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de outubro de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:38F27187

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃONº001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - ampliação APAE.
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 07/11/2023 às 16h30min.
Sessão de julgamento: 08/11/2023 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:32155354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 597/2023

PORTARIA Nº. 597/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR a pedido o Sr. **JOSE ROBERTO FRANCO DE GODOI,** CPF. Nº. 964.xxx.xxx-15, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção, Símbolo CC-2, a partir de 20/10/2023, conforme requerimento nº 5391/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4637B53F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.596/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **THAIANA VICTOR TOLOI**, RG. Nº. 10.XXX.XXX-4 - PR.**,** para exercer o cargo de **CONTADOR**, a partir de 23/10/2023, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022, de 05/08/2022, prorrogado pelo Decreto nº. 056/2023, de 06/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3189DDFB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 583/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 359,46**(trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a favor do servidor publico municipal Sr. **DIEGO DA SILVA COSTA,** Chefe de Seção junto à Divisão de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao pagamento de diárias para os dias 18 e 19/10/2023, sendo que do dia 18 o valor é de R$239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e para o dia 19 o valor é de R$ 119,82 (cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos), face ao deslocamento a cidade de Cornélio Procópio - Pr., para participar do curso de capacitação para gestores e servidores públicos municipais das áreas técnicas, para elaborar, contratar e/ou fiscalizar estudos, projetos e obras, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção, com saída no dia 18/10 às 07h00 e retorno previsto às 18h00; e saída no dia 19/10 às 07h00 e retorno previsto 14h00, conforme Processo nº. 5329/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8D81725B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, a candidata abaixo relacionada:

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 20/10 a 26/10, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 19 de outubro de 2023.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24B71F50

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 311/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PAGNAN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.290.525/0001-35
CONTRATO Nº: 311/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR: R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 16/10/2023 a 16/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F1801FD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
CONSIDERANDO a Lei 016/2023, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã.
CONSIDERANDO o termo de cooperação ajustado entre os municípios Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis, em 14/09/2023.
O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,
DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis a ser realizada no dia 24 de outubro, às 19h, em Jaguapitã, na Casa de Cultura Elena Maria Trapp sito a Rua Pará,70 sob a coordenação da senhora Valquíria de Souza Antônio Silva, Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento em uma dinâmica territorial e intermunicipal;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como tema geral **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura intermunicipal à luz dos compromissos firmados em Conferências Municipais de Cultura e processos de implementação dos Planos Municipais de Cultura;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal e intermunicipal para subsidiar a elaboração de Plano Municipal de Cultura dos respectivos municípios participantes, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação dos municípios participantes junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72F8C8E9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PNATE – PROG NAC DE TRASNPORTE ESCOLAR	2.984,45	18/10/2023
FNDE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	67.227,45	19/10/2023
FNAS – BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	240,47	19/10/2023

Jaguapitã,PR, 19 de outubro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3DD9D2D3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO GERADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E

ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

MOTIVO: CONFORME IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, anexada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) em 17/10/2023 às 17h34m, e disponível no Portal da Transparência do Município de Jaguapitã-Pr.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 20 de outubro de 2023 até às 08h20m do dia 08 de novembro de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 08 de novembro de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27733650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 99-2023

ID CONTRATO 1561-2023

DISPENSA Nº 48/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM ORGÃO REGULADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR.
DO VALOR TOTAL:R$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais) ANUAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.18.542.0020.2905.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 60 MESES A PARTIR DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023.
DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CB7AE4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 131 /2023

Súmula: "Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
18 – Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.33.90.37.00 – Locação de mão-de-obra……..…...R$ 100.000,00

Art. 2º – A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:
18 – Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.44.90.51.00 – Obras e instalações……..…...R$ 100.000,00

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de outubro de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D00B2569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/09/2023

Final: 31/10/2023

Carga horária: 24h semanais
ASSINATURAS: MARCELLE DOROTHEA MARQUES LOURENÇO, DABILA BUDZIAK, MARCELO HORNING, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EE5783A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a

Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/08/2023

Final: 20/10/2023

Carga horária: 20h semanais

ASSINATURAS: LILIAN AMARAL DA SILVA SOUZA, HELLEN CRISTINA PEDRO DOS SANTOS, ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:288EB856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo nas peças de decoração natalina deste Município, inclusos a retirada e devolução das peças.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6A4554D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos e Luminárias de Led, para uso exclusivo da Divisão de Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.753.710,00(três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de outubro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F0B2A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de Coffee Break para eventos da Prefeitura ou por solicitação das secretarias para atender a eventos, cursos, formações, artistas contratados pela prefeitura, palestrantes, consultores e/ou autoridades em visita a Prefeitura Municipal para eventos oficiais, pelo período de 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 14 de novembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 14 de novembro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 354.688,30 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de outubro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA4748A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 076/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/10/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 09/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 24.288,88 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de outubro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94F9893B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 071/2023 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 cujo objeto trata-se de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, Materiais para Roçadeiras para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR e Equipamentos para a Defesa Civil, para o período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 187, na data de 29/09/2023 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 08 de novembro de 2023 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 19 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84E01778

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 (PD Nº 11732/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS0 1, 2, 3, 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R R$ 985.600,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF969BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 (PD N° 7578/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 25162 DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.778.775/0001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1482/2023 (PD N° 23484/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1244;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.990.100.000.000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 17/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10D9558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 25162 DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.063.653/0010-24.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1493/2023 (PD N° 23581/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1286;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1540;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.;
VÍNCULO: 877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
DATA: 17/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E44C89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 25162 DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.431.621/0001-07.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1494/2023 (PD N° 23582/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1286;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1540;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.;
VÍNCULO: 877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 17/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D579A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.156.198/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALTER PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D67F3EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 (PD N°7016/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.863.541/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE CAETANO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, ITENS 1, 2, 3 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 80.470,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO O CONSTANTE DA TABELA DO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE788B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 (PD Nº 21696/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.255.787/0001-91.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, FISCAL SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL FINANCEIRO.SAUDE.LAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1447/2023 (PD 22703/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF506969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PD 21552/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1477/2023 (PD 23261/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1015;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FAA4355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 168/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 (PD 20560/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ 15.144.295/0001-47.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1459/2023 (PD 22807/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87DB3565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 (PD 20562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ 42.954.534/0001-05.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1460/2023 (PD 22808/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B8E2D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 170/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 (PD 20556/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1461/2023 (PD 22809/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB46DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1435/2023 (PD 22439/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1636;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1636;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:091AC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1434/2023 (PD 22436/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1644;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CÓDIGO REDUZIDO: 1644;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2A553B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1458/2023 (PD 22806/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C64EBD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PD 25304/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, FISCAL SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI – MATRÍCULA 80613, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL FINANCEIRO.SAUDE.LAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 44 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1457/2023 (PD 22802/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44273C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 (PD 13599/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: OBJETIVO SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1456/2023 (PD 22801/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53E6B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1455/2023 (PD 22800/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO: O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A799F014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1453/2023 (PD 22798/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36F0E308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1452/2023 (PD 22797/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ECCFBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1451/2023 (PD 22796/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE57DA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO – MATRÍCULA 81958, FISCAL SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1454/2023 (PD 22799/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02CBB722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 73/2022)
Pregao Eletrônico nº 61/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 100/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.071.210/0001-21, com o endereço na Rua Nestor Guimarães nº 111 CEP:84.040-130 BAIRRO: Estrela MUNICÍPIO: Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo Srº.Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, natural de Rio de Janeiro RJ, casado, médico CRM/PR nº 14.548 empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.017.555-4 SESP/PR e inscrito no CPF:002.066.727- 21, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier nº 1100 casa nº 03 Condomínio Villágio Del Tramonto BAIRRO: Jardim América CEP: 84.050-000 MUNICÍPIO: Ponta Grossa PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA PARA USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL.

NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:112784B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 77/2022)
Pregao Presencial nº 66/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito - fundos.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 13/10/2024.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:61D4B53E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023
Procedimento Licitatório nº 78/2023
PREGAO ELETRONICO nº 43/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: A.R.Z. INDUSTRIA DE LUMINARIAS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA EPP.I inscrito no CNPJ 36.519.537/0001-00com endereço sede na Avenida Presidente Kenedy nº 3.399 Bairro Portão CEP 80.610,012 neste ato representado por seu sócio Administrador Anderson Renan Zill portador da cédula de identidade nº 7.923.526-1 e CPF 056.422.929-60 residente e domiciliado a Rua Tenente Brigadeiro Francisco Assis Correia de Melo nº 145 casa 03 Curitiba Paraná. E a empresa consorciada ZAGONEL S.A pessoa juridica de direito privado , isncrita no CNPJ: sob o n 81.365.223/0001-54 com sede na cidade de Pinhalzinho , estado de Santa Catarina na BR 282 km 576, S/N Distrito Industrial Leste , CEP 89870-000 representado neste ato nos termos de seu Estatuto Social , por seu socio Administrador Roberto Zagonel, brasileiro casado portador da cedula de identidade RG 1.839.342-0 /SSP-SC inscrito no CPF sob o nº 575.678.759-34, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho , Estado de Santa Catarina na Avenida São Paulo nº 339 1º andar Cep 89.870-000 ZAGONEL.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS URBANAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE 282 LUMINÁRIAS DE LED.
DATA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2023
EXECUÇÃO: 90 dias
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023
Procedimento Licitatório nº 78/2023
PREGAO ELETRONICO nº 43/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: A.R.Z. INDUSTRIA DE LUMINARIAS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA EPP.I inscrito no CNPJ 36.519.537/0001-00com endereço sede na Avenida Presidente Kenedy nº 3.399 Bairro Portão CEP 80.610,012 neste ato representado por seu sócio Administrador Anderson Renan Zill portador da cédula de identidade nº 7.923.526-1 e CPF 056.422.929-60 residente e domiciliado a Rua Tenente Brigadeiro Francisco Assis Correia de Melo nº 145 casa 03 Curitiba Paraná. E a empresa consorciada ZAGONEL S.A pessoa juridica de direito privado , isncrita no CNPJ: sob o n 81.365.223/0001-54 com sede na cidade de Pinhalzinho , estado de Santa Catarina na BR 282 km 576, S/N Distrito Industrial Leste , CEP 89870-000 representado neste ato nos termos de seu Estatuto Social , por seu socio Administrador Roberto Zagonel, brasileiro casado portador da cedula de identidade RG 1.839.342-0 /SSP-SC inscrito no CPF sob o nº 575.678.759-34, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho , Estado de Santa Catarina na Avenida São Paulo nº 339 1º andar Cep 89.870-000 ZAGONEL.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS URBANAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE 282 LUMINÁRIAS DE LED.
DATA DO CONTRATO: 29 de Agosto de 2023
EXECUÇÃO: 90 dias
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:614E8F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2023

Portaria Nº395/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais ao servidor, PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo Engenheiro Civil, Ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 16 de Outubro de 2023 a 30 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 16 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9383ADAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO 128/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO: Nº128/2022-PML
CONCORRÊNCIA: Nº006/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº128/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apucarana, nº 154, Centro, CEP: 86.770-000, Telefone: (44) 3247-1207, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.898.134/0001-83, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. Dannyele Licce do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Avenida Morangueira, nº 5100, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº12.884.326-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 090.034.939-52, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº128/2022-PML, Concorrência nº006/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Vila União, com área de 9.233,17m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Concorrência nº 006/2022-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº128/2022-PML, possui amparo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$333.061,70(trezentos e trinta e três mil, sessenta e um reais e setenta centavos), tendo em vista a alteração do projeto inicial conforme solicitação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº128/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de outubro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO
Terraplanagem e Pavimentação Santa Fé LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3C982A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO 129/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 129/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº135/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº129/2022-PML, Concorrência nº008/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Sede e Jardim Santa Isabel, com área de 4.335.47 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº129/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta Parágrafo Segundo do referido Contrato, juntamente com a solicitação

do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato nº129/2022-PML, devido aos atrasos gerados pela medição da obra, que comprometeram o andamento do cronograma, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 90 (noventa) dias e vigência para mais 150(cento e cinquenta) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 27/09/2023 para 27/12/2023 e vigência 26/02/2024 para 26/07/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº129/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 18 de outubro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
Ciapav Construções Civis Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B756A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.214/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa ARTE ENSENADA - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.102.045/0001-72 para contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral, "As Sementes da Esperança", em virtude das festividades alusivas do final de ano, com o intuito de fomentar o comercio local atraindo pessoas de toda região, no dia 14 de dezembro de 2023, no Município de Loanda.

Empresa Contratada: Wellington Gabriel Barboza de Oliveira 07911717958

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:
05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção do Programa de Incentivo Ao Comércio
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 269

Prazo de Execução: O serviço/espetáculo será realizado no dia 14 de dezembro de 2.023, as 20:00 na praça central (Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi).

Loanda-PR, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FCBD08D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 083/2023

LEI N.º 083/2023

SÚMULA: *Institui a "Sala Lilás" no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Loanda-PR e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado instituir a "Sala Lilás" no âmbito da Delegacia de Polícia Civil de Loanda, Estado do Paraná, destinada a prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, física, sexual, psicológicas e patrimoniais.
Parágrafo único. A "Sala Lilás" será implantada em espaço físico específico e privado, disponibilizado pelo 20ª DELEGACIA REGIONAL DE LOANDA, denominado "Sala Lilás", para o atendimento especializado e humanizado às vítimas de violência, garantindo a privacidade e a intimidade das mulheres no momento do atendimento.
Art. 2º. A "Sala Lilás" tem como objetivo:
I - Propiciar atendimento inicial humanizado e exclusivo às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, física, sexual, psicológica e patrimonial, visando ser a porta de entrada para a Rede de Proteção;
II - Assegurar os direitos e garantias das mulheres em situação de violência, promovendo a integridade física, emocional e psicológica das vítimas;
III - Assegurar a separação das vítimas de violência dos agressores durante o atendimento, contribuindo para a segurança e bem-estar das vítimas.
Art. 3°. O MUNICÍPIO fica autorizado a assumir todos os custos relacionados à montagem, estruturação, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento adequado da Sala Lilás.
Art. 4°. O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAM poderá prestar apoio necessário para o funcionamento da Sala Lilás, com o fornecimento de pessoal, dentro dos recursos humanos já existentes, visando o suporte especializado às vítimas de violência.
Art. 5°. O MUNICÍPIO fica autoriza disponibilizar estagiários, para auxiliar no atendimento e funcionamento da Sala Lilás.
Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.
Art. 7°. Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6FB4E16B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 028/2023

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

Súmula – Divulgação do resultado final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, considerando que não houve impugnação **RESOLVE:**
Art. 1º - Divulgar o resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, sendo os cinco eleitos e os cinco suplentes, realizado no dia 01/10/2023 das 8:00 às 17:00 horas no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Governador Moisés Lupion, nº 289, Loanda-PR.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º.	Pedro Cézar Mazo	276
2º.	Inês Aparecida de Barros	185
3º.	Daniela Ferreira de Oliveira	140
4º.	Silvana Valesi Siqueira Campos	74
5º.	Charles Mendes	72
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
1º.	Eduardo Procópio de Souza	61
2º.	Heloisa Adriana dos Santos	61
3º.	Thais Sobral Silva	59
4º.	Viviane Regina da Rocha	23
5º.	Elvis Aparecido do Nascimento	04

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 19 de outubro de 2023.

LUIZ CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C1CC15C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, DANIELE CRISTINA DE CARVALHO E MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **7º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na modalidade de Educação à Distância, oferecida pela **EMD – Escola Mineira de Direito,** conforme abaixo descrição:

Evento: **7º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Organização: Felipe Dalenogare e EMD - Escola Mineira de Direito.
Horário (Noturno) a partir das 19h
Datas: 23 a 26 de outubro de 2023.
Duração: Aproximadamente 16 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º DIA - 23/10/2023 – Segunda-feira a partir das 19h
1º Palestrante (Juliano Heinen)
"O queridinho registro de preços";
2º Palestrante (Anderson Pedra)
A NLLCA e sua rede de proteção;
3º Palestrante (Felipe Dalenogare)
A dispensa e a inexigibilidade na NLLC: principais alertas para evitar a responsabilização;

4º Palestrante (Evaldo Ramos)
Parcelamento do objeto na nova lei de licitações.

2º DIA - 24/10/2023 – Terça-feira a partir das 19h
1º Palestrante (Michelle Marry)
O que deve ser feito pelos Municípios para uma implementação responsável da NLLC;

2º Palestrante (Marilene Matos)
Importância de Regulamentar a NLLC nos Municípios;

3º Palestrante (Christianne Stroppa)
Linhas de Defesa - o que significa?

4º Palestrante (Leandro Matsumota)
Provas alternativas como qualificação técnica.
3º DIA - 25/10/2023 – Quarta-feira a partir das 19h
1º Palestrante (Mirela Miró)
PNCP e LGPD: conflito ou conformidade?;

2º Palestrante (Heloísa Helena)
Atuação dos Tribunais de Contas no processo licitatório e a construção do erro grosseiro;

3º Palestrante (Prhiscilla Motta)
Os desafios e os pontos importantes dos Contratos Administrativos da NLLC;

4º Palestrante (Priscilla Vieira)
Os pontos nevrálgicos da Habilitação.
4º DIA - 26/10/2023 – Quinta-feira a partir das 19h
1º Palestrante (Viviane Mafissoni)
A centralização de compras na perspectiva da NLLC;

2º Palestrante (Paulo Alves)
PCA, ferramenta de alinhamento entre estratégia, contratações e orçamento;

3º Palestrante (Isabela Gebrim)
Desafios e oportunidades da NLLC na implantação de Centrais de Compras e de Centros de Serviços Compartilhados;

4º Palestrante (Renila Bragagnoli)
A "nova" assessoria jurídica na Lei n° 14.133/21.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FB422A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko**, portadora do RG. nº. 5.313.588-9/SESP-PR e CPF nº. 021.299.239-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, com carga horária de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **TRILHA DE CAPACITAÇÃO – TRANSFEREGOV(CONECTA 399)**, na modalidade EAD, oferecido pela Escola de Gestão do Paraná, conforme descrito abaixo:

Tema: Capacitação para conhecimento e utilização do sistema Transferegov.

Objetivos Específicos:
Dominar as funcionalidades da Ferramenta Transferegov, aprofundando a compreensão de suas capacidades e aplicabilidade no contexto do serviço público;
Desenvolver habilidades práticas para utilizar com eficiência a Ferramenta Transferegov;
Contribuir para a construção de uma cultura de melhoria contínua no setor público, em que a utilização da Ferramenta Transferegov seja uma peça fundamental na busca pela excelência e eficiência dos serviços prestados à população.

Conteúdo Programático:
MÓDULO I – CONECTA399, TRANSFEREGOV E REDE DE PARCERIAS.
MÓDULO II – COMPREENDENDO E UTILIZANDO O TRANSFEREGOV: MULTIPLICADOR EMERSON DOS SANTOS PIDKOUVICH.

Carga Horária: 30 horas

Período de Inscrição: de 14 de agosto a 31 de dezembro de 2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3E23081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.**32.282.308/0001-63**, estabelecida na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, n°.287, Vila Santo Antonio, CEP: 87.030 - 170, Maringá - PR, representada neste ato pelo **Sra. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, Representante Legal, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.872.476-2 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF sob n.º 074.257.239-05.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$2.663,60** (Dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **16/10/2023 até 16/10/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de outubro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D76257ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.032.903/0001-36, estabelecida na Rua Souza Naves, Nº 867, Bairro: Jardim São Cristovão, CEP. 87.702-220, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. RONALDO RODRIGUES DE PAIVA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.736.796-5 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 537.555.021-00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$7.505,50**(Sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **16/10/2023 até 16/10/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de outubro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:465893B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.161.599/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1132, Centro, CEP: 85.440-000, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. THYAGO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.837.857-1 SSP/PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$742.935,00** (Setecentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **16/10/2023 até 16/10/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **16 de outubro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 16 de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:CEC7041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa a Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: DANILO ARAUJO PEREIRA 06643675936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.567.220/0001-16, sediada na AVENIDA WALDEMAR GALDINO DA SILVA, nº 303, CASA FRENTE, CENTRO, município de LOBATO, Estado do PARANÁ, CEP: 86790-000.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade **Pregão Presencial nº 045/2021**, c/c com os ditames do art. 57 c/c art. e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sexta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

• Prazo de execução: 19/10/2024.
• Prazo de vigência: 19/10/2024.

Fica também com amparo na Cláusula Sétima do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto, devido reequilíbrio econômico financeiro da avença inaugural, correspondente ao Índice - INPC do IBGE, acumulado no período, ou seja, de R$ 38.244,00 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro) para R$ 39.843,60 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo não alcançadas pelo presente aditamento permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/10/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D6455720

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 1016, CENTRO, CEP: 86790-000, Município de LOBATO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 34.788.640/0001-20, neste Ato representada pelo **Sr. MARCOS VINICIUS GONÇALVES**, portador da CI/RG 10.053.113-5 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n° 049.309.159-96.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA (MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 36.381,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **04/09/2023 até 03/09/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **04 de setembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 04 de setembro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:31653732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	30	03/07/1979	17º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária de Assistência Social, nesta Cidade, **no dia 20 de outubro de 2023** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2023

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4CD69EF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2023

"PRAZO/VALOR/QUANTIDADE"
Contrato N° 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
QUANTIDADE ADITIVADA: 700 (setecentos) / Plantão
VALOR DO ADITIVO:
R$ 888.972,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais).
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 2.852.940,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008-2043-Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade.
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
2370-01494
Prazo de execução prorrogada: 12 (doze) meses – 26/10/2024
Data da assinatura: 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:1DFD8713

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 26/2023

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 51/2023 – PE Nº 26/2023
Referencia: Prestação de Serviços Pedreiro e Outros
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 06 de novembro de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PEDREIRO/SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR) NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:540D25D4

SETOR DE CONTABILIDADE
DCRETO N.135/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 17/2023 de 16 de outubro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional especial no valor de R$265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
26.782.0016.1162	**Pavimentação da Estradas Rurais**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
00996	(Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Pavimentação de Estradas Rurais)	250.000,00
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
TOTAL		**265.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**265.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00996	(2.4.1.4.54.0.1.00.00 – Transferência de Convênio da União Destinada a Programas de Infraestrutura em Transporte)	250.000,00
	TOTAL	**250.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**15.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:1AC35D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 827 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 827 de 19 de outubro de 2023.

REGULAMENTA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 826, de 18 de outubro de 2023, que declara situação de emergência;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

CONSIDERANDO a deterioração das estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões carregados nas estradas rurais do Município de Mallet/PR, em dias de chuva acumulada superior a 10mm e até 48 (quarenta e oito) horas após cessar o referido evento climático.

§ 1º. A precipitação será aferida com base nas informações do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR e/ou com base em pluviômetros locais.

§ 2º. Ficam excluídos da proibição os caminhões:

I – Que transportam cargas vivas, ração e leite;

II – Oficiais ou a serviços de órgão públicos;

III – Com peso total bruto inferior a 7 (sete) toneladas.

Art. 2º. O não cumprimento das determinações deste decreto acarretará aos proprietários, pessoa física ou jurídica, a autuação por agente de trânsito competente, bem como sujeitará o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos que venha a causar nas vias públicas, por meio de ação judicial própria.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do previsto neste decreto, fica o infrator sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Fica de responsabilidade da Polícia Militar do Paraná em conjunto com os fiscais municipais, a fiscalização da circulação nas áreas restritas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F8697751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 828 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 828 de 19 de outubro de 2023.

CRIA A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1.363/2018;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.243/2023 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Mallet.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Mallet, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 2º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º. O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:
Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Parágrafo Único. Será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agropecuária e Abastecimento.
Art. 5º. A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6639D052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2023- Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece critérios para o procedimento da Busca Ativa Escolar na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2023- Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Programa de Combate ao Abandono Escolar (a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED), 2018).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796 de 4 de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o Guia "Busca Ativa Escolar e o trabalho em rede", Unicef (2022).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1233/2015 (Plano Municipal de Educação).

CONSIDERANDO o Decreto nº 624 de 27 de Março de 2023 que instituí os membros do comitê da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências do Município de Mallet.

Art. 1º - Definição e Objetivo: Esta normativa estabelece diretrizes para a realização do processo de Busca Ativa de alunos em idade escolar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino que estejam ou não matriculados. A Busca Ativa Escolar é uma estratégia que colabora no fortalecimento da intersetorialidade, numa perspectiva de garantia dos direitos integrais das crianças. O objetivo é garantir o acesso à educação de todas as crianças do município em idade escolar conforme estabelece o art. 4º da Lei 12.796, assegurando o pleno exercício do direito à educação.

Parágrafo Único - Consideram-se: abandono escolar - situação em que o discente deixa de frequentar a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a sua transferência; evasão escolar - situação em que o discente não efetua a matrícula para dar continuidade aos estudos no ano seguinte;

Art. 2º - Responsabilidades: A Secretaria Municipal de Educação deverá coordenar o processo de Busca Ativa, garantindo os recursos necessários.

I - Equipes de Busca Ativa: Fazem parte da equipe de Busca Ativa todos os membros nominados no comitê da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências do Município de Mallet, instituídos pelo Decreto nº 624 de 27 de Março de 2023, assim, todos os setores são responsáveis por identificar, monitorar e encaminhar para a matrícula as crianças em situação de não escolarização.

II - Equipe gestora das escolas: Compete a equipe escolar das instituições de ensino da rede municipal cumprir o que prevê no art. 40 da Instrução Normativa nº 05/2023- Secretaria Municipal de Educação.

III - Conselho Tutelar: Deve ser acionado sempre que houver resistência dos responsáveis em efetuar a matrícula ou quando constatada negligência em relação à educação das crianças. Em casos de alunos que já possuem matricula o Conselho Tutelar quando necessário deverá ser acionado pelo Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP).

IV - Instituições Sociais: Podem colaborar no processo de Busca Ativa, fornecendo informações sobre crianças em idade escolar não matriculadas.

Art. 3º-Procedimentos: Realizar levantamento de dados sobre a população em idade escolar no município:

I - Identificar, por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde através do Cadastro Único (CadÚnico) e demais setores da Rede, as crianças e adolescentes não matriculados.

II - Realizar contato com as famílias para sensibilizá-las sobre a importância da educação e orientá-las sobre o processo de matrícula.

III - Fornece suporte documental e logístico para a efetivação das matrículas.

IV - Acompanhar os casos identificados até que a matrícula e a frequência escolar estejam regularizadas.

Art. 4º- Confidencialidade e Direitos: Todas as informações obtidas durante o processo de Busca Ativa devem ser tratadas com sigilo e respeito aos direitos da criança e da família, conforme estabelecido na legislação vigente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º- Disposições Finais: Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada para conhecimento de toda a comunidade. Quaisquer casos de descumprimento ou resistência devem ser reportados ao Conselho Tutelar.

Mallet, 19 de Outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D2065EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2023- Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, estabelece critérios para a realização da Avaliação Institucional Interna dos Alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 280/2020, que institui o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO as demandas solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Municipal de Educação ;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico e Regimento escolar das Instituições Ensino, instrui:

Art. 1º. A Avaliação Institucional Interna dos alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano da Rede Pública Municipal de Ensino, consiste em um importante instrumento para o planejamento das práticas pedagógicas no ambiente educacional, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos alunos e a garantir de que os objetivos educacionais sejam alcançados.

Art. 2º. A Avaliação Institucional Interna deverá ser aplicada para todos os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental- 1º ao 5º ano, matriculados na rede pública municipal de ensino, e organizada a partir de conteúdos e objetivos de aprendizagens, referentes aos componentes curriculares de Português e Matemática, em consonância com as disposições da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A Avaliação Institucional Interna será realizada no mínimo 1 (uma) vez por ano, por meio da realização da Avaliação Diagnóstica e, no máximo 2 (duas) vezes por ano, com a realização da Avaliação Diagnóstica (1º semestre) e da Avaliação Formativa (2º semestre).

Art. 4º. A **Avaliação Diagnóstica** possibilita o levantamento de informações sobre determinado contexto, indicando os conhecimentos, as aptidões e as habilidades que foram desenvolvidas pelos estudantes até o momento de sua aplicação.

Art. 5º. A Avaliação Diagnóstica será realizada **entre os meses de março e abril** de cada ano, tendo como principais objetivos:

I - Possibilitar a (re)organização e o (re)planejamento das estratégias de ensino-aprendizagem;

II - Fornecer um diagnóstico da situação educacional;

III - Estabelecer o ponto de partida para o planejamento de ações da Equipe Gestora, Pedagógica e Docente;

IV - Apoiar as instituições de ensino na recomposição das aprendizagens;

V - Oportunizar aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais suporte às suas singularidades no processo de aprendizagem, visando seu desenvolvimento global;

Art. 6º. A **Avaliação Formativa** está diretamente ligada ao processo de formação, sendo realizada durante o processo de aprendizagem, permitindo que a equipe ajuste a prática pedagógica às necessidades dos estudantes, observadas a partir dos resultados obtidos na avaliação.

Art. 7º. A Avaliação Formativa será realizada **entre os meses de setembro e outubro** de cada ano, tendo como principais objetivos:

I - Permitir o acompanhamento da evolução dos estudantes ao longo do período letivo;

II - Identificar se os objetivos de aprendizagem previstos no currículo estão sendo (ou foram) alcançados;

III - Gerar informações com rapidez, o que facilita um diálogo contínuo entre o ensino e a aprendizagem;

IV - Orientar o planejamento, pois fornece informações acerca do desenvolvimento cognitivo do estudante ao longo do período letivo.

Art. 8º. A Avaliação Institucional Interna (Diagnóstica e Formativa) será elaborada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e/ou membros do quadro do magistério municipal e aplicada pela equipe escolar.

Art. 9º. A aplicação das Avaliações ocorrerão em dois dias, devido à organização dos componentes curriculares avaliados (Língua Portuguesa e Matemática), e em dois cadernos distintos.

Art. 10. Os aplicadores serão os próprios professores da instituição de ensino, sendo necessário realizar troca de turmas entre professores da escola. Não haverá alteração de professor aplicador durante a prova, sendo assim o professor da primeira aula permanecerá em sala até o final da aplicação.

Art. 11. A duração máxima das provas será de 2h30min para cada avaliação. O Professor Aplicador deverá administrar o tempo da aplicação para que os alunos concluam as avaliações. Após o término da aplicação, as aulas devem continuar com grade horária normal de cada instituição.

Art. 12. Estudantes que necessitem de atendimento individualizado devem ser alocados em outra sala, sendo supervisionados por um(a) professor(a) da instituição, podendo flexibilizar o tempo de aplicação de acordo com as necessidades do aluno(a).

Art. 13. Caberá ao professor Aplicador:

I - Responsabilizar-se pelo material de aplicação;

II - Organizar as carteiras da sala de aula em fila durante o dia de aplicação;

III - Anotar o nome dos estudantes ausentes;

IV - A equipe pedagógica/gestora deverá repassar aos professores das respectivas turmas os nomes dos estudantes ausentes, para que sejam lançadas as frequências de todos os estudantes em todos os horários;

V - Conferir junto com os alunos, o número de questões e páginas dos Cadernos de Prova. Caso perceba falha de impressão, duplicidade ou ausência de páginas comunicar a direção da escola;

VI - Entregar os Cadernos de Provas aos alunos e solicitar que preencham o cabeçalho.

VII - Se o aluno não conseguir, o professor aplicador deverá preencher as informações solicitadas;

VIII - Os dados do cabeçalho da capa das provas deverão estar com todos os campos preenchidos corretamente.

IX - Circular pela sala durante a aplicação;

X - Orientar os alunos a utilizarem somente caneta azul ou preta e lápis para as turmas de 1º, 2º e 3º ano;

XI - Não recolher as provas antes do término do tempo estimado para aplicação de cada avaliação;

XII - Nas turmas de 1º, 2º e 3º ano, poderá ter dois professores aplicadores, devido a necessidade de preenchimento do gabarito dos alunos;

XIII - Somente nas turmas de 1º, 2º e 3º ano o professor aplicador deverá realizar a leitura de todas as questões e alternativas;

XIV - Nas turmas de 4º e 5º ano, os alunos deverão realizar a leitura individualmente.

Art. 14. Preenchimento do Gabarito:

I - Para as turmas de 1º, 2º e 3º ano, o/os professor/es aplicador/es poderá/ão realizar o preenchimento do gabarito dos alunos;

II - Nas turmas de 4º e 5º ano, os alunos deverão realizar o preenchimento individualmente.

Art. 15. Ao término da prova o professor aplicador deverá:

I - Chamar aluno por aluno para a devolução dos Cadernos de Prova, verificando nesse momento, se os alunos preencheram todo o cabeçalho.

II - Contar as provas de Língua Portuguesa e Matemática, verificando se de fato todos os alunos devolveram as provas;

III - Entregar as Avaliações em envelope com identificação da turma, na Secretaria da Escola.

IV - O diretor/coordenador da escola realizará a conferência do material de aplicação;

Art. 16. Lançamento no Livro Registro de Classe Online Municipal (LRCOM).
I - Frequência (inserir a frequência normalmente);

II - Salvar e Incluir conteúdo;

III - Aula Extracurricular;

IV - No campo Observações registrar: Aplicação de Avaliação Diagnóstica ou Formativa de Língua Portuguesa/Matemática.

Art. 17. Correções Das Provas:

I - As avaliações deverão ser corrigidas pela direção/coordenação da escola, com o auxílio dos professores das respectivas turmas;

II - Após corrigidas, as avaliações deverão ser entregues aos professores, para que haja revisão com os alunos e retomada de conteúdos;

III - O relatório com os resultados de cada instituição será organizado pelos diretores/coordenadores para o repasse das informações.

Art. 18. Divulgação dos resultados:

I - A Escola deverá elaborar relatório detalhado por turma e componente curricular, a fim de que possam ser explicitadas as potencialidades e pontos de atenção a partir dos descritores avaliados;

II - As instituições de ensino, deverão realizar encontro com a equipe docente e familiares para compartilhamento dos dados obtidos e elaboração de estratégias conjuntas para re/planejamento do processo de ensino;

III - As Escolas encaminharão seus respectivos resultados para a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para que seja possível elaborar um relatório geral com os resultados de toda a rede municipal de ensino;

IV - Os dados gerais serão divulgados em redes sociais e site oficial da prefeitura, para dar ampla visibilidade e transparência nas ações desenvolvidas.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 19 de Outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E3ABC888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2023- Secretaria Municipal de Educação

Estabelece as normas e prazos para o preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° 08/2022–SUED/SEED, que estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino.

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta Nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.079, de 23 de Maio de 2022, que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.o 02/14, de 03 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas e os princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.o 07/99, de 09 de abril de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção de Alunos, do Sistema Estadual de Ensino, em Nível do Ensino Fundamental e Médio;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.o 02/2018, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as instituições de ensino quanto à obrigatoriedade do uso do Livro Registro de Classe Online para os Municípios (LRCOM) como formas oficiais e únicas para o registro da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as disposições da Instrução Normativa 01/2023-SME, em virtude de novas orientações e legislações educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e cumprimento de prazos para o registro no Livro Registro de Classe Online para os Municípios (LRCOM), invalidando quaisquer outros meios de registro e de controle não oficiais, emite a presente

INSTRUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Livro Registro de Classe Online Municípios – LRCOM é o documento eletrônico para o registro on-line de frequências, dos conteúdos/objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e planejamento do processo avaliativo realizado com crianças e/ou estudantes.

Art.2º. Os registros efetuados pelas instituições de ensino devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do estudante e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

Art. 3º. O LRCOM é um documento oficial da instituição de ensino e sua consulta será a qualquer tempo e de forma digital, sendo de responsabilidade de cada professor os registros das informações.

Art. 4º. O Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) permite:

I. ao docente, efetuar os registros na sala de aula ou em outros ambientes, em tempo real, por meio da internet, e/ou off-line, por meio do aplicativo do sistema;
II. o acesso por meio de computador ou dispositivos móveis, como tablet e smartphone, de forma on-line e off-line, caso não haja conexão com a internet disponível;
III. a consulta atualizada sobre a movimentação da criança e/ou do estudante;
IV. consultar de informações sobre notas e frequências das crianças e/ou dos estudantes sempre atualizadas, com a geração e impressão de relatórios;
V. minimizar os riscos de erro com a digitação das notas e frequências por parte da secretaria escolar no final de cada período avaliativo;
VI. agilizar o fechamento dos registros de frequência, conteúdo e avaliação, calculando automaticamente a frequência e as notas dos estudantes no final de cada período avaliativo e do ano letivo;
VII. facilitar o trabalho dos pedagogos para o atendimento dos pais, o acompanhamento diário dos registros dos docentes, a conferência e o parecer no final dos períodos avaliativos;
VIII. o acesso a um sistema seguro, pois o acesso é feito através do Sistema Central de Segurança.

Art. 5º. Compete ao Docente registrar e manter atualizado os registros de frequência, conteúdos e avaliações, realizadas no período avaliativo do trimestre.

Art. 6º. O docente terá acesso somente ao Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) da(s) turma(s)/componentes curriculares/campos de experiências em que estiver vinculado no sistema SERE.

Art. 7º. Compete ao Coordenador Pedagógico, orientar, acompanhar periodicamente os registros e vistar o LRCOM ao final de cada período avaliativo (trimestre), realizando as indicações necessárias para o correto preenchimento do documento, fazendo cumprir todos os itens presentes nesta Instrução, utilizando o campo “Aviso” para informar o que foi verificado e orientado; e dar Parecer Favorável no LRCOM a cada fechamento de período avaliativo.

Art. 8º. Cabe à equipe diretiva orientar os profissionais escolares sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros ou dúvidas, contribuindo para o perfeito lançamento da vida escolar da criança e/ou estudante.

Art. 9º. Compete a Secretaria de Educação orientar as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do LRCOM.

Art. 10. Para a disciplina de Ensino Religioso e Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão registrados somente frequência e conteúdos.

Art. 11. Compete à Secretaria Escolar encaminhar ao SERE os registros de faltas e notas, logo após o Parecer Favorável da equipe pedagógica.

Art. 12. Dias previstos em Calendário Escolar para Formação Continuada, Estudo e Planejamento, como não são considerados dias letivos, NÃO devem ser registrados no LRCOM.

Capítulo II
DA FREQUÊNCIA

Art. 13. Frequência deverá ser registrada diariamente, em caso de problemas técnicos ou de conectividade, o mais breve possível, para que a criança e/ou o estudante tenham seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais;

Art. 14. Quando o estudante não estiver presente, sempre registrar a falta, mesmo que esteja afastado por diferentes motivos justificados e/ou abonados;

Art. 15. As faltas amparadas devem ser registradas pela(o) secretária(o) escolar, conforme documentos comprobatórios, em campo próprio do Sistema;

Art. 16. Nos campos “Observações Individuais” e “Observações da Turma” devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos. Tais registros são importantes, pois organizam a prática do professor, bem como respaldam suas ações e encaminhamentos.

Capítulo III
DOS CONTEÚDOS

Art.17. Todos os registros conteúdo devem ser realizados diariamente para que estejam completos até o último dia do período avaliativo do trimestre, conforme Calendário Escolar aprovado;

Art. 18. O campo destinado ao registro de conteúdo deve ser preenchido conforme a BNCC e de acordo com o Plano de Trabalho Docente, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 19. É importante que a equipe escolar tenha conhecimento da diferença entre conteúdo, metodologia, encaminhamentos e instrumentos, registrando a informação correta neste espaço.

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 20. O campo “Avaliação” é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo do trimestre.

Art. 21. Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) criança/estudante, considerando as características individuais deste(a) no conjunto dos componentes curriculares/campos de experiências, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;

Art. 22. Para a Educação Infantil, a avaliação será realizada cotidianamente por meio de observações e registros diários. Ao final de cada trimestre será elaborado um parecer, apresentando os principais objetivos de aprendizagens alcançados e aqueles que se encontram em desenvolvimento.

Art. 23. Para a Educação Infantil e turmas de 1º e 2 ano do Ensino Fundamental, que adotam a avaliação por parecer descritivo, o campo "Avaliação" oportuniza, a possibilidade do seu registro no sistema.

Art. 24. Conforme a Deliberação nº 02/2014 – CEE/PR, a avaliação na Educação Infantil tem dimensão formadora, com o acompanhamento do processo contínuo de desenvolvimento das crianças e da apropriação do conhecimento, como suporte para a ação educativa.

Art. 25. A avaliação deve subsidiar permanentemente o professor e a instituição, permitindo a organização ou reorganização das ações pedagógicas junto às crianças; a observação, a reflexão e o diálogo, centrados nas manifestações de cada criança, representando o acompanhamento do cotidiano escolar, sem caráter comparativo em relação às demais crianças; os registros sobre o desenvolvimento das crianças de forma contínua e sistemática para proceder às intervenções pedagógicas necessárias.

Art. 26. A avaliação na Educação Infantil deve ser entendida como um processo de acompanhamento e registro do desenvolvimento infantil em seus vários aspectos: físico, cognitivo, intelectual, linguístico, afetivo, moral e social, sem o objetivo de promoção ou retenção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, e sim o acompanhamento da forma como a criança se apropria dos conhecimentos trabalhados e como constrói estratégias de aprendizagens.

Art. 27. Para os anos Iniciais 1º e 2º ano, ao final de cada trimestre será elaborado um parecer em consonância com a BNCC, apresentando os principais objetivos de aprendizagens alcançados e aqueles que se encontram em desenvolvimento.

Art. 28. Para as turmas de 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, deverão ser realizada no mínimo 2 avaliações trimestrais nas disciplinas de: História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física, e 3 avaliações nas disciplinas de: Matemática e Português. A avaliação da aprendizagem, quando expressa por nota, deverá ter os registros em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Art. 29. Resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e com a metodologia utilizada no Plano de Trabalho Docente;

Capítulo V
DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 30. A recuperação deve ser entendida como um dos aspectos do processo ensino-aprendizagem, pelo qual o(a) docente reorganiza sua metodologia em função dos resultados de aprendizagem apresentados pelos(as) estudantes.

Art. 31. A recuperação de estudos deve acontecer de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do período avaliativo assegurando a todos os(as) estudantes novas oportunidades de aprendizagem.

Art. 32. Para cada uma das atividades avaliativas deverá ser oportunizada uma atividade de recuperação.

Art. 33. A oferta de recuperação de estudos é obrigatória e visa a garantir a efetiva apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os(as) estudantes, independentemente de estarem ou não com o rendimento acima da média.

Art. 34. Compreende-se que a recuperação de estudos é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada de conteúdos e a reavaliação, ficando vedada a aplicação de instrumento de reavaliação sem a retomada dos conteúdos.

Art. 35. Caso o(a) estudante tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota deverá ser substitutiva, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do(a) estudante em relação à aprendizagem dos conteúdos.

Art. 36. A recuperação de estudos deverá contemplar os conteúdos do componente curricular a serem retomados, utilizando-se de procedimentos didáticos- metodológicos diversificados e de novos instrumentos avaliativos, com a finalidade de atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo.

Capítulo VI
DO REGISTRO DE FALTA DOS ESTUDANTES

Art. 37. Por princípio de consciência religiosa: Conforme Lei Federal nº 13.796/2019 é assegurado ao estudante matriculado em instituição de ensino pública ou privada o direito, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se das atividades escolares, segundo os preceitos de sua religião.

I. para a organização da documentação escolar e das atividades pedagógicas, o estudante, no momento da matrícula, deverá preencher e assinar o "Requerimento Preceito Religioso";
II. deverá ser registrado no Livro Registro de Classe o dia e o turno em que o estudante estará ausente, conforme declarado no "Requerimento Preceito Religioso";
III. quanto ao registro da frequência, o estudante terá as faltas registradas nos dias em que estiver ausente e as mesmas serão abonadas;
IV. as faltas serão abonadas, porém o estudante deverá cumprir a legislação, realizando as atividades pedagógicas;
V. registrar no campo "Faltas Amparadas", conforme informações constantes no "Requerimento Preceito Religioso".

Art. 38. Quando motivada por Atestado Médico, registrar:
I. registrar a falta do estudante;
II. no campo Observações realizar o registro do afastamento;
III. a(o) secretária(o) escolar registra na função "Falta Amparada" o período correspondente à ausência do estudante e informa o documento comprobatório que o ampara.

Art. 39. Em razão de impedimento de acesso dos alunos, devido à ausência do transporte escolar (Instrução nº 21/2017-SUED/SEED).
I. registrar a falta do estudante;
II. no campo Observações: Falta justificada devido a ausência do transporte escolar (Instrução nº 21/2017-SUED/SEED);
III. a(o) secretária(o) escolar registra na função "Falta Amparada" o período correspondente à ausência do estudante e informa o documento comprobatório que o ampara.

Art. 40 Comunicação de casos de estudantes faltosos:
I. quando houver no campo frequência, registrado mais de três faltas consecutivas, ou cinco faltas alternadas, o docente deverá comunicar a Equipe Pedagógica e/ou a direção da instituição de ensino para as medidas cabíveis;
II. cabe ao docente registrar o encaminhamento realizado, bem como as providências relativas ao retorno do estudante no campo "Observações Individuais" na função "Frequência".
III. Ao serem notadas infrequências recorrentes das crianças/dos estudantes, o docente deverá comunicar a equipe pedagógica para que possam ser tomadas as medidas cabíveis, visto que o direito da criança/do estudante está sendo negligenciado. Em caso de abandono escolar, a instituição de ensino deverá encaminhar o caso à Rede de Proteção do município.

Capítulo VII
DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E DE NIVELAMENTO

Art. 41 As instituições de ensino que desenvolverem atividades pedagógicas extracurriculares (feiras, palestras, visitas), para o cumprimento da carga horária conforme o Calendário Escolar, devem registrar:
I. a frequência do estudante;
II. no campo "Conteúdos": Atividade extracurricular: (especificando as atividades pedagógicas desenvolvidas).

Art. 42. Quanto ao preenchimento na ocorrência de falta de professores:

I. a frequência do estudante;
II. no campo "Conteúdos": Atividade extracurricular: (especificando as atividades pedagógicas desenvolvidas).

Art. 43. Quando ocorrer ausência do professor (convocado para cursos relativos ao processo de formação continuada promovidos pela mantenedora ou por ela autorizada, júri, justiça eleitoral), a instituição de ensino deve realizar atividades pedagógicas com os estudantes para assegurar o cumprimento das horas e dias letivos e registrar:
I. a frequência do estudante;
II. no campo "Conteúdos": Atividade extracurricular: (especificando as atividades pedagógicas desenvolvidas).
III. no campo "Observações da Turma": professor (a) convocado (a) ....

Art. 44. No ícone NIVELAMENTO deverá ser contemplada informações referentes as revisões de conteúdos iniciais de cada semestre e avaliações diagnósticas realizadas a partir de atividades que não serão computadas em notas.

Capítulo VIII
DAS REPOSIÇÕES DE DIAS LETIVOS

Art. 45. Quando houver a reposição de aulas no período letivo, autorizada pela mantenedora, registrar:
I. a frequência do estudante;
II. no campo "Conteúdo": as atividades e/ou conteúdos curriculares da reposição;
III. "Observações": Dia ____/____/_____, reposição referente ao dia / / ;

Capítulo IX
DO REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA E REMANEJAMENTO DE ALUNO

Art. 46. A(o) Secretária(o) Escolar responsável por toda e qualquer informação, registro e movimentação dos estudantes, ratifica-se que:

a) Transferência recebida:
• 1º caso - O estudante chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino: A(O) Secretária(o) escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCO na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";

• 2º caso – O estudante chega durante o trimestre: A(o) Secretária(o) escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCO na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;

• 3º caso – O estudante chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente: A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

b) Transferência expedida: Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
• 1º caso - Quando o período avaliativo estiver fechado. As notas e faltas já estarão no SERE. A(o) secretária(o) efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas do estudante.
• 2º caso – Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo: A(o) Secretária(o) Escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona o aluno, clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo Pedagogo e digitadas pela(o) Secretária(o) Escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.
• o estudante que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino de origem, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

Observação: Em casos de transferência, o Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino, deverá inserir no SERE Pedagógico, Relatório de Acompanhamento Individual elaborado pelos professores da turma em que o aluno estiver matriculado.
c) Remanejamento: A (O) Secretária(o) Escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, o estudante constará na turma para a qual foi remanejado:
• 1º caso - Se o estudante foi remanejado com períodos avaliativos fechados: A (o) Secretária(o) Escolar entra no RCO na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.

• 2º caso – O estudante foi remanejado durante o trimestre: Se o remanejamento foi no 1º trimestre, a(o) Secretária(o) registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial". As notas parciais são repassadas ao Pedagogo, que decidirá, juntamente com os professores como aproveitá-las;
Observação: caso o estudante seja remanejado a partir do 2º trimestre, seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Cabe a coordenação pedagógica e a direção da instituição de ensino a responsabilidade de fazer cumprir as disposições presentes nesta Instrução.

Art. 48. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Instrução Normativa n. 01/2023-SME.

Mallet,19 de Outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:48DEBEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA LTDA, **CNPJ 37.309.102/0001-01**, domiciliada à Rod. BR 277, Km 243+400m, S/N, Serra dos Nogueiras, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **EVERTON MAXIMOVITZ, CPF 005.639.179-03**, residente à Rua Abib Mansur, nº 635, bairro DER, no município de Irati, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de torno e solda, bem como, confecção de mangueiras para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR

VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:06241F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇOS MIECZNIKOWSKI LTDA, **CNPJ 45.194.772/0001-40**, domiciliada à Rua Cherubim de Almeida, nº 80, bairro Vila Mariana, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **GUILHERME JOSÉ MIECZNIKOWSKI, CPF 093.563.839-36**, residente à Rua Cherubim de Almeida, nº 80, bairro Vila Mariana, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de torno e solda, bem como, confecção de mangueiras para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR

VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:444824F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

I – OBJETO:
Aquisição de kit pedagógico escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por mochila e estojo, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a aquisição dos itens fortalecerão o trabalho desenvolvido na rede municipal de ensino, uma vez que sempre foi objetivo da pasta fornecer para os alunos esses materiais, considerando que muitas famílias não possuem condições financeiras e/ou possuem mais de um filho para realizar a compra de todos os itens que compõem o material escolar. Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação, bem como as escolas da rede, são procuradas por familiares que muitas vezes pedem auxílio para conseguiram disponibilizar esses itens aos seus filhos. Com a aquisição dos kits pedagógicos, será oportunizado que todos os estudantes da rede usufruam de um material de qualidade e igualitário para todos, e ainda será possível instigar o desenvolvimento de ações sustentáveis, uma vez que tanto as mochilas, quanto os estojos, poderão ser reutilizados com o passar dos anos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa **UNIVERSO DA CRIAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 02.305.570/0001-15** foi a vencedora do Item 5.1 e 5.2 do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP realizado em 14/04/2023 pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – PR – CIEDEPAR, que originou a Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada de forma alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

99 02.04.2.014.3.3.90.32.00.00.00.00.1103 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO
85 02.04.2.011.3.3.90.32.00.00.00.00.1104 - MANUT. E DESENV. DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
106 02.04.2.015.3.3.90.32.00.00.00.00.1000 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 02.04.2.010.3.3.90.32.00.00.00.00.1102 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20221185690**;**
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0C4E3BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 822 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 822 de 18 de outubro de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão JANETE JASIAK, Diretor de Educação Infantil, Simbologia DIR, a partir de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:202F1310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 100/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 65, Incisos II, IV e XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **JOAO PAULO BARBOSA GRENTESKI**, ocupante do cargo de Técnico em Informática o Gestor do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Art. 2º. Fica nomeada a comissão de apoio, responsável pelo fornecimento e inserção atualizada, no portal da transparência do Município de Mallet, Paraná, das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná que será composta pelos servidores públicos municipais abaixo, que serão responsáveis pelo envio e atualização das informações relacionadas à transparência pública que trata o Decreto Municipal Nº353/2015.

FABIANO GRZESZCZYSZYN, da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pelo orçamento, receitas e despesas;
ELIZEU DOBROCINSKI, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável por veículos;
RENAN CORNELO, da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo patrimônio;
PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSKI, da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável por Licitações e Contratos;
ELAINE NOVAK, da Secretaria Municipal da Fazenda, responsável por compras;
CAMILA PIROG, da Secretaria Municipal de Administração responsável por Pessoal;
TAÍS FRANCIELI ROBASKIEVICZ, da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por Convênios;
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável por Obras;
BEATRIZ TOMAL, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por Estoque.

Art. 3º. O Gestor do Portal de Transparência conjuntamente com a Comissão de Apoio deverão seguir o Temo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 06.10.2014 Perante o Ministério Publico do Estado do Paraná, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Nº 12.527/2015, na condução dos trabalhos, sem prejuízo de outros atos normativos que se verificarem aplicáveis ao caso.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e será válida até o dia 30 de junho de 2017, revogada a Portaria 019/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7E92CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 101/2023

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no § 2°, da Lei n° 1.439/2021;

Considerando o Processo Fly nº 0002351/2023;

Considerando a possibilidade de redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional possibilitada pela Lei Municipal n° 1.439/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a redução da jornada de trabalho, em 25% (vinte e cinco por cento), da Servidora Pública MAIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fonoaudióloga, matrícula 4.303, com consequente alteração proporcional dos vencimentos, com início a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Paragrafo único. Cabe a gestora da Secretaria Municipal de Saúde adequar a melhor forma com que a jornada reduzida será cumprida pela servidora.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos deverá adequar a remuneração salarial da servidora, bem como observar as vedações constantes do art 2°, inc. IV e art. 4°, ambos da Lei Municipal n° 1.439/2021.

Art. 3º. A presente Portaria fica vinculada ao cumprimento das previsões constantes da Lei Municipal n° 1.439/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A1441D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ERRATA - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 046/2023

ERRATA - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 046/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **TECNOGRAF COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 45.880.709/0001-67**, para fornecimento de cadernos personalizados e papel timbrado para uso da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 13 de outubro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A118F5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 426/2023 - CONCEDE PERCENTUAIS DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 426/2023

Súmula: Concede percentuais de FG - Função Gratificada a servidores públicos municipais, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o percentual de 70% (setenta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **96441 – LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**, admissão em 21/10/2019, cargo de GEOGRAFO, para exercer a função de Direção de Geoprocessamento e Georreferenciamento do Cadastro Técnico Multifinalitário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2CCD469A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 427/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.148	**Aquisição de Veículos/Máquinas**		
937-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 90.000,00
Total			**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**
09.001.20.605.0018.1.147	**Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais**

936-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 55.000,00
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
945-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 35.000,00
Total			**R$ 90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3A61C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 428/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 428/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Publicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Publicos**		
05.001.15.451.0005.1.059	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
1010-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.148	**Aquisição de Veículos/Máquinas**		
937-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 74.000,00
Total			**R$ 139.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Publicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Publicos**		
05.001.15.451.0005.1.058	**Construção de Galerias de Águas Pluviais**		
1011-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 65.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.149	**Construção de Pontes**		
940-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 74.000,00
Total			**R$ 139.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1D10FC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023 - APROVA O REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº. 129/2023

Súmula: Aprova o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 419/2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 419, de 16 de outubro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, será realizada em 27 de outubro, às 19h00, em Mandaguari, no Salão de Eventos do Parque da Pedreira, sito a Rua: Aroldo Ferreira, nº 2 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do município, responsável pelas providências operacionais para a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Mandaguari, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:82C12E54

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022
PROCESSO N. 163/2022

Aos 01 de Setembro de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.

CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de suspensão de Prazo de execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suspenso o prazo de execução e vigência do Contrato nº 70/2022, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 01 de Setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Const. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:599FF472

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2021
PROCESSO N. 150/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.162.872/0001-06, com endereço na Av. Duque De Caxias, 944, Jardim Igapó, CEP: 86.015-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON DE SÁ CESTARO, inscrito no CPF sob o nº. 459.724.439-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 95/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 75/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 26/11/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$1.379,86 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$16.558,32 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 18 de Outubro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON DE SÁ CESTARO
Cestaro & Cestaro LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB47DDB1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.059.156/0001-37, com endereço na Avenida Ney Braga, 440, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, inscrita no CPF sob o nº. 032.300.309-58, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 03/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$12.262,50 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 1
Descrição: Café torrado e moído do tipo tradicional, de primeira qualidade, com as seguintes características:
Espécie: Café Tradicional
Café 100% arábica
Nota de QG >= 4,5 e > 5,9
Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor;
Embalagem: pacotes de 500 gramas;
Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 45 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;
Características químicas (exigidas para cada g/100g):
1. Umidade em 5% no máximo;
Características Organolépticas:
1. Aroma característico;
2. Acidez baixa a moderada;
3. Amargor moderado;
4. Sabor característico e equilibrado;
5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra;
6. Baixa adstringência;
7. Razoavelmente encorpado;
8. Qualidade Global maior que 4,5 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom. Blend: a composição do produto poderá apresentar o porcentual da quantidade de PVA e defeitos de até 20% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses;

O café deverá estar cadastrado no site da abic (www.abic.com.br/certificacao/qualidade/pureza), no campo “marcas certificadas” com certificação válida.
Marcas de referência: Café Bela Esperança, Café Cocari
Unid: Pct
Qtde (un): 750

Valor Un.: R$16,35
Valor Total: R$12.262,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 04 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8513167B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LAB. DE ANL CLIN CRISTO REI S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.892.279/0001-65, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 480, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 005.367.689-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE, ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS, PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023.

VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Lab. de Anl Clin Cristo Rei S/C LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB645109

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.941.653/0001-00, com endereço na Rua Lourenço Pinto, 196, Centro, CEP: 80.010-160, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº. 544.440.559-87.

OBJETO: INSCRIÇÃO DO CURSO PRÁTICO NO SISTEMA COMPRASGOV, ATUALIZADO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21 E IN SEGES/ME 73/2022 CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

VALOR: 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:744AD3AC

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 09/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B931CB46

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA (COM

MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8DD66AF4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E APOSENTADOS/PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 10/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br
SITIO: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DAA22963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 01 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 16.323,07 (dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:42687B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 01 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 200.448,36 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BCC6A84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 293 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **MARIA EMANUELLY SANTOS DA SILVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.055.878-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 112.280.509-88, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá coordenar, planejar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo serviço de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, coordenar administrativamente a equipe multiprofissional, planejando e adotando medidas para melhor desempenho das atividades, exercer outras atividades correlatas com o cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:33B0D5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2023 - ADRIANO VICCARI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 160/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADRIANO VICCARI		**MATR.**	**7581**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/10/2023	04/10/2023	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO ASSISTÊCIA SOCIAL	2 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de outubro de 2023.
.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5AEB914E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 15/2023

EXTRATO DE DIÁRIA – 15/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Curitiba – PR.	
	• Curso: nova prestação de contas municipal qual o papel da câmara municipal no julgamento das contas	
PERÍODO DA VIAGEM	24/10/2023 a 27/10/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 (quatro diárias), (conforme art 7º e 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:51D57E25

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 16/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
NOME: Eduardo Savarro	FUNÇÃO: Procurador Legislativo
DESTINO	Curitiba – PR.
MOTIVO	• Curso: nova prestação de contas municipal qual o papel da câmara municipal no julgamento das contas
PERÍODO DA VIAGEM	24/10/2023 a 27/10/2023
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 (quatro diárias), (conforme art 7, 9 da lei nº705/2020)
VALOR PAGO	R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:32BDF239

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 17/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Sidney José Thomas	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Curso: nova prestação de contas municipal qual o papel da câmara municipal no julgamento das contas	
PERÍODO DA VIAGEM	24/10/2023 a 27/10/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 (quatro diárias), (conforme art 7, 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:680760FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 18/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Lucas Rafain Hobold	FUNÇÃO: Diretor Administrativo
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Curso: nova prestação de contas municipal qual o papel da câmara municipal no julgamento das contas	
PERÍODO DA VIAGEM	24/10/2023 a 27/10/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	4 (quatro diárias), (conforme art 7, 9 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A0D7728A

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARA Nº 3896/2023 - 19.10.2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 1669/2023 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:
PRESIDENTE:
Nome: Suzana Aparecida Ramos
Função: Diretor de Departamento de Cultura
MEMBROS:
Nome: Silomar Elias de Oliveira
Função: Secretário de Planejamento
Nome: Mariza Recalcatti
Função: Secretária de Educação e Cultura
Nome: Leonir Pagnonceli Batista
Função: Procurador Jurídico
Nome: Susana Francisconi
Função: Oficial Administrativo
Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Manfrinópolis.
Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº.1669/2023.
Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.
Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:327D0B7C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 155/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 155/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA			**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO						**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**		FORD TRANSIT ,L200 FIAT/TORO ,
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**		**PLACA:** SEB-7B55 BDG-7D97 SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**		

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
22/09/2023	10/10/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1/5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES: VALMOR BORGES, WELSON PADUAN, MARIA DA GLÓRIA, JOSE DEL CANALI, LUIS CESAR PORTES KLAUS, JOSE RIVADAL RAMOS.			

Manfrinópolis – Pr, 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B018D571

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 156/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 156/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA			**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO						**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**		**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**		BEI-0I65

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
29/09/2023	29/09/2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES: CELOI FÁTIMA KELLER, HOTO LOPES, CLEUSA TEREZINHA DA SILVEIRA,			

OLIVIA MOTTA, ANA MARIA CAVALHEIRO, GALDINO DE SOUZA, OLGA GONÇALVES, VALMIR RIBEIRO, MANOEL DA SILVA, NELCI DA SILVA.

Manfrinópolis – Pr, 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:59AF82F8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 161/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
04/09/2023	15/09/2023	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: RIVADAL RAMOS (DIA 04/09/2023). PACIENTE: LÚIZ KLAUS (DIA 06/09/2023). PACIENTE: VILMAR SOARES, VITÓRIA DOS SANTOS (DIA 12/09/2023). PACIENTE: LÚIZ KLAUS (DIA 13/09/2023). PACIENTE: ARLINDO KARLOCK (DIA 14/09/2023). PACIENTE: ROSELI LEITE (DIA 15/09/2023).			

Manfrinópolis – Pr, 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D61E4107

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 162/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
15/09/2023	15/09/2023	DOIS VIZINHOS	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: DORILETE ANHAIA.			

Manfrinópolis – Pr, 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:20673293

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 163/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
27/09/2023	27/09/2023	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: LORENI AIRES BEBER.			

Manfrinópolis – Pr, 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:382C53FD

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 164/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA	**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDG-7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
27/09/2023	27/09/2023	CAPANEMA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE: YAN LUCCA LOPES DA LUZ, ARTHUR GABRIEL SHAISS.			

Manfrinópolis – Pr, 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7856F41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR, ACRESCIMO DE ITENS DE SERVIÇO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 149 /2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 608.650,20 (SEISCENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA 8.002.27.812.0013.2041.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO – ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 13 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR FINAL - O VALOR DE CONTRATAÇÃO PASSA A SER R$ 600.560,99 (SEISCENTOS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), OU SEJA, R$ 178.529,57 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) CORRESPONDENTE À REDUÇÃO E R$ 170.440,36 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO. OS VALORES PERCENTUAIS DE REDUÇÃO E ACRÉSCIMO SÃO RESPECTIVAMENTE, 29,33% (VINTE E NOVE INTEIROS E TRINTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) E 28% (VINTE E OITO POR CENTO) DO VALOR CELEBRADO EM CONTRATO. TENDO EM VISTA AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS E QUE É NECESSÁRIO O ACEITE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO DA ECONOMIA, CONDICIONANTE PARA SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS E CELERIDADE PARA O TÉRMINO DA OBRA, É COMPENSADOR FAZER O ADITIVO PARA O MUNICÍPIO, ENTÃO OPINAMOS FAVORAVELMENTE À CONSOLIDAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, TENDO OS SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA 09/09/2023.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D5CB401C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 033/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: J.C DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI ME, CNPJ Nº. 13.500.972/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 32.540,00 (- TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE JANEIRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARILENA-PR, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1F7FF8BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 305/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE a revogação do Edital de Convocação 32/2023.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1° - Resta integralmente revogado o Edital de Convocação nº 32/2023 de 18 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Edição 2881 de 19/10/2023, páginas 408).
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena – PR, 19 de Outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:295E56C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2134/2023

SUMULA: Transforma bens móveis e imóveis próprios do município, em bens dominicais, autoriza alienação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:
ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a transformar em bens dominicais e alienar os seguintes bens moveis e imóveis próprios do município.
I – 1 FURGÃO MARCA: DUCATO**; ANO DE FABRICAÇÃO;** 2015/2016**; MOTOR:** 2.8 DIESEL**; PLACA:** BAF-5809**; RENAVAM;** 01074602100; **CHASSI;** 93W245H3RG2153923.
II – 1 MOTOR DE POUPA MARCA: YAMAHA 25HP.
III – 1 ONIBUS URBANO MARCA: MERCEDEZ BENZ/MPOLO TORINO GVU**; ANO DE FABRICAÇÃO:** 2007; **PLACA:** HGJ-1A02; **RENAVAM:** 00921144334**; CHASSI:** 9BM3840787B525216.
IV – 1 ONIBUS URBANO MARCA: MERCEDEZ BENZ/MPOLO TORINO GVU; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2007; **PLACA:** GVE-9E77; **RENAVAM:** 00918838380; **CHASSI:** 9BM3840787B523707.
V – 1 VEICULO MARCA: VOLKSWAGEN; **MODELO:** GOL MIL MI 2P, **ANO DE FABRICAÇÃO**: 2009/2010; **PLACA:** MGP-0J17; **RENAVAM:** 00179894200; **CHASSI:** 9BWAA05U3AP080826.
VI – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MERIVA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2003/2004; **PLACA**: MGP-2H40 **RENAVAM:** 00818954701; **CHASSI:** 9BGXF75004C167886.
VII – 1 TRATOR ESTEIRA MARCA: CARTERPILLAR; **MODELO:** D6; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 1995.
VIII – 1 VEICULO MARCA: CHEVROLET; **MODELO:** MONTANA; **MOTOR:** FLEX; **ANO DE FABRICAÇÃO:** 2017/2018; **PLACA:** BBZ-6866; **RENAVAM:** 01146871713; **CHASSI:** 9BGCA8030JB125241.
IX – 1144,10 METROS LINEAR DE FOLHAS PARA COBERTURA EM ALUMINIO.
X – 1 LOTE DE TERRA URBANA MEDINDO 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) CONSTITUIDO PELO LOTE 14, SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº. 11, 13, 14, 15 E 16 DA QUADRA 24 DA PLANTA GERAL DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
ARTIGO 2º - Para proceder com á alienação constante no caput do artigo anterior, o município adotara os dispositivos constantes na lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.
ARTIGO 3º- Os recursos oriundos da referida alienação permanecerão nas mesmas rubricas em que se encontram os bens alienados.
ARTIGO 4 º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:586A27ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

PSS 001/2023
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ANTONIO LEITE DA SILVA – CPF/MF: 099.476.218-63
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar

as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.548,70 (hum mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 19 de Outubro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:712A7EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 304/2023

De 19 de Outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ANTONIO LEITE DA SILVA,** portador do CPF n. 099.476.218-63 e do RG sob nº. 4.581.199-9, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 19 de Outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:668D7B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2023

PORTARIA N° 134/2023
DATA: 19/10/2023

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005; Mudanças de níveis nas classes Horizontais

Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Bruna Almeida Zankoski	Auxiliar Administrativo	757-9	I	II

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:0F099A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 029/2023 – REQUISITA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI 2484/2023, E A ISENÇÃO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023 (Ata n° 014/2023), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990.

Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a; (…);

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA na reunião realizada no dia 29 de setembro de 2022, que decidiu pela alteração do art. 85 da Lei Municipal nº 1737/2023, que dispõe sobre o regime de trabalho do conselho tutelar nos seguintes termos:

Art. 85 O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho dos conselheiros tutelares, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar **40 (quarenta) horas de serviço semanais e ainda os plantões**.

Conforme deliberação da Plenária do CMDCA, a redação deveria conter o seguinte texto:

"*Art. 85. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho dos conselheiros tutelares, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada conselheiro deverá prestar* ***32 (trinta e duas) horas de serviço semanais + plantões***".

A redação do art. 87 da Lei 2484/2023, publicada em 12/05/2023, consta o seguinte texto:

Art. 87 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8hrs às 11:30hrs e das 13hrs às 17:30 hrs, sendo que todos os Conselheiros deverão cumprir a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias da semana, e no 6º (sexto) dia cumprirão jornada de 24 horas em regime de plantão, que será exercido mediante escala pré-estabelecida pelo colegiado. O 7º (sétimo) dia será de descanso do Conselheiro.
§ 1º Os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, não sendo vedada a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§ 2º O regimento interno do Conselho Tutelar também deverá dispor sobre o controle da frequência de seus membros às atividades diárias e sessões deliberativas, mediante registros que possam ser aferidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou qualquer interessado.
§ 3° Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos fins de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, o qual também encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Hospital, UPA, Guarda Municipal, Delegacia Civil, Polícia Militar, Ministério público, Poder Judiciário e demais equipamentos que entender necessários.

CONSIDERANDO que há contradição no texto do art. 87 da Lei Municipal 2484/2023, referente ao regime de trabalho dos Conselheiros Tutelares, no que diz respeito aos dias de expediente e jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o exercício da jornada de trabalho da forma descrita no texto do art. 87 da Lei 2484/2023, acarretaria prejuízos ao bom funcionamento do Conselho Tutelar sobrecarregando os conselheiros injustificadamente;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA, na reunião extraordinária que ocorreu no dia 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° REQUISITAR ao Poder Executivo Municipal a alteração da redação do art. 87 da Lei 2484/2023, que deverá passar a conter a seguinte redação:

Art. 87 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário de expediente estabelecido por meio de decreto pelo Poder Público Municipal, para os demais departamentos públicos.
§ 1º O regime de trabalho dos conselheiros tutelares será de 32 horas semanais + plantões, e o controle da jornada de trabalho será de responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar ou na forma do seu Regimento interno, conforme decisão colegiada;
§ 2º Os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, não sendo vedada a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§ 3º O regimento interno do Conselho Tutelar também deverá dispor sobre o controle da frequência de seus membros às atividades diárias e sessões deliberativas, mediante registros que possam ser aferidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou qualquer interessado.
§ 4° Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos fins de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, o qual também encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Hospital, UPA, Guarda Municipal, Delegacia Civil, Polícia Militar, Ministério público, Poder Judiciário e demais equipamentos que entender necessários.

Art. 2º REQUISITAR ao Poder Executivo Municipal a isenção do controle de jornada dos conselheiros tutelares por meio de ponto digital, tendo em vista que não pode haver subordinação dos conselheiros tutelares em relação ao órgão gestor, sob pena de caracterizar ingerência a autonomia do conselho tutelar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Matinhos, 18 de outubro de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Decreto 2412/2023

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:847D98CE

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 030/2023 – MANUTENÇÃO DA CONSELHEIRA SUPLENTE CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL 011/2023 – CMDCA, ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 2484/2023, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023 (Ata n° 014/2023), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO a convocação da conselheira suplente por meio do edital 011/2023, para suprir o afastamento de conselheira titular;
CONSIDERANDO que o retorno da conselheira afastada no dia 19 de outubro de 2023, desligaria automaticamente a conselheira suplente;
CONSIDERANDO que 04 (quatro) dos conselheiros tutelares titulares participarão do curso de capacitação a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2023, fora do município;
CONSIDERANDO que a ausência dos conselheiros poderá comprometer o atendimento aos usuários do conselho tutelar;
CONSIDERANDO que partir do retorno da Conselheira Tutelar Titular até o dia 23 de outubro a Conselheira Suplente exercerá apenas atividades laborais administrativas, e nas datas do dia 24, 25, 26, e 27 realizará atendimentos e decisões colegiadas inerentes ao cargo;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA, na reunião extraordinária que ocorreu no dia 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° REQUISITAR ao Poder Executivo Municipal a manutenção da conselheira suplente, convocada por meio do edital 011/2023, até o dia 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Decreto 2412/2023

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:10E11FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023– PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email, no qual passa a constar:

12.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Onde Se Lê:

c) Responsável Técnico- Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para a execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA(devendo ser Engenheiro Eletricista);

Leia-Se:

c) Responsável Técnico- Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para a execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA
(devendo ser Engenheiro).

•

•
Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•
§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital retificado publicado em 11/10/2023 mantendo a data de abertura para o dia 26/10/2023, às 09h00min

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:B13A8EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°105-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO BICA CORRIDA, PEDRA TIPO 4A, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/10/2023, às 08h 00 min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/11/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/11/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência
https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 19 de outubro de 2023.

ELISIANE DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8A594287

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI RESOLUÇÃO 003/2023 - SÚMULA: APROVARA, O TERMO DE ADESÃO DAO REPASSE FUNDO A FUNDO – DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 – CEDI/PR (CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS IDOSO DO PARANÁ).

CMDPI
RESOLUÇÃO 003/2023

SÚMULA: Aprovara, o Termo de Adesão dao Repasse Fundo a Fundo – Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos dos Idoso do Paraná).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Matinhos-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Lei Ordinária nº 2.017/2019, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Outubro de 2023 – Ata Nº 009/2023 pelo CMDPI:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse de recursos da modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviços de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2023 – Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 16 de Ouubrocc de 2023.

.
LIZABETI DE FÁTIMA FRACARO PAUPÉRIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:11A3B5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 307/2023

PORTARIA Nº 307/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200619	Marciene Goulart dos Santos	**2022 2023**	01102023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de outubro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1393C6AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº115/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/10/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: A E ZAVADOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.460.185/0001-12.

OBJETO: Registro para futura aquisição materiais para a manutenção da iluminação pública do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/10/2023 até 19/10/2024.

Dotação orçamentária
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2575225012016– Manutenção da iluminação pública
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

VALOR TOTAL: R$ 25.746,90 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:03BB7BC9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº116/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19/10/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: WEB ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.492.610/0001-43.

OBJETO: Registro para futura aquisição materiais para a manutenção da iluminação pública do Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/10/2023 até 19/10/2024.

Dotação orçamentária
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2575225012016– Manutenção da iluminação pública
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

VALOR TOTAL: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:79CE9794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, sediada na Rua Luiz de Camões, nº 622, Três Vendas, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.764,20 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7A52336C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Av Osvaldo Cruz, nº 1420, Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A4B01142

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.954,66 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:190013E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, sediada na Rua Tuiti, nº 1902, centro, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.058,20 (vinte e um mil cinquenta e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:208987B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua Erechim, nº 1454, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.183,40 (mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E63BC6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 795 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 795 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera a Lei nº 661, de 25 de novembro de 2021, acrescenta artigos e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.449/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A súmula da Lei Ordinária nº 661, de 25 de novembro de 2021 passará a ter a seguinte redação:

"Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Morretes e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Morretes e dá outras providências".

Art. 2º. O artigo 26, da Lei Ordinária 661, de 25 de novembro de 2021 passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 26. Fica criado, no município de Morretes, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou Unidade que esteja vinculada a Política da Mulher que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Morretes – PR.

Art. 3º. Ficam acrescidos à lei Ordinária nº 661, de 25 de novembro de 2021 os artigos 27 a 34 com as seguintes redações:

Art. 27. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 28. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes.
VI - Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
VII - Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Morretes;
IX - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.
X - Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;

XI - Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;
XII - Realização de Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

Art. 29. Constituem receitas do FMDM:
I - Dotação atribuída no orçamento municipal;
II - Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
IV - Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII - Outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º. A forma de aplicação dos recursos bem como a prestação de contas das movimentações orçamentárias realizadas pelo Fundo seguirá as normas gerais aplicadas à Administração Pública.

Art. 30. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, qual é responsável pela política da Mulher, que terá competência para:
I - Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - Contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
III - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
IV - Aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
V - Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI - Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VII - Viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
VIII - Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
IX - Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
X - Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1° Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§2° É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3° O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 31. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Contadoria Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 32. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 33. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 34. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB6A0A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 8 de novembro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento pelo sistema de registro de preços, de materiais elétricos e acessórios, a serem utilizados pelo Setor de Iluminação Pública, em atividades de instalações e manutenções necessárias no Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às

11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 19 de outubro de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1F25B47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3135 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3135 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Revogação licença sem vencimentos do servidor Sr. Renan Fumaneri, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 01/11/2023

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

Considerando o protocolado nº 5779/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a pedido, a Licença para Trato de Interesses Particulares, sem Vencimentos concedida por meio da Portaria nº 2182/2023, no período de 23/01/2023 a 31/10/2023 ao servidor **RENAN FUMANERI**, RG nº 10.762.065-6/PR, CPF nº 071.990.129-42, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A revogação aplica-se a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E86D002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3136 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3136 DE 19 de outubro de 2023

"Dispõe sobre designação de empregados públicos para gestão e fiscalização de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Patrícia Cristina Assis Santos, RG Nº 9501385-6/PR, CPF nº 010.190.119-47, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Cultura e Turismo, para responder como Gestora do Convênio, e como Fiscal de contrato, fica designada a funcionária Allana Cristina Araújo, RG nº 78139145, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora de Projetos Turísticos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná para promoção do evento Morretes Blues Festival.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD250050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1179 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1179 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera o Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE no Município de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 06, de 04 de fevereiro de 2011, que institui o Plano Diretor de Morretes, nos termos que dispõe o § 1° do art. 182 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal n° 924/2023, que dispõe a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 2º.....

V - .....
a) .....
b) Suplente - Délcio Valentino Robassa - registrado na Matrícula Funcional nº 1.628;
c) Titular - Lucas Daniel da Silva Galdino - registrado na Matrícula Funcional nº 1.712;
d) Suplente - Marilene de Paula Santana - registrada na Matrícula nº 66.451;
.....
X - Representantes das Associações de Classe Empresariais locais, representadas pela Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau e Associação Reciclando Ideias:**"**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27033534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8D92E191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 241/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 241/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: R. A. Cattuci - Eireli – CNPJ nº 16.697.927/001-62 – Pato Branco - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da central telefônica e rede de telefonia dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5,18523%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal de **R$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais),** para o valor de R$ **1.239,08 (um mil duzentos trinta nove reais e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19/10/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido o valor de **R$ 14.868,96 (quatorze mil oitocentos sessenta oito reais e noventa seis centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2BE6E0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

RESOLUÇÃO Nº 04 /2023
Súmula: **"**Altera o § 2º, do art. 2º da Resolução nº 02/2019 de 27 de novembro de 2019, da Câmara Municipal de Paiçandu".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica alterado o § 2º, do Art. 2º, da Resolução nº 02/2019 de 27 de novembro de 2019, da Câmara Municipal de Paiçandu , que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão terão a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos cargos de Procurador Jurídico e Assessora Jurídica da Procuradoria da Mulher, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 18 de Outubro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS-
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES-
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4924E905

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 18 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Deuma Selma Barbosa dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.583.450-*- SESP/PR,

devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.132.068-**, Carteira de Trabalho n° 065***, Série 49**/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7C742E55

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 18 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – P. S. S., a senhora Maria das Graças Ruiz Gomes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.494.891-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.230.909-**, Carteira de Trabalho n° 552**, Série ***24/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:28E3BF34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 a 29 de outubro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Claudia da Costa Guimarães, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.997.807-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.704.019-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Arte** desde 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:398EC3E3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2023 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 17 de outubro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) – P. S. S., o Servidor Pública Municipal Jose Antonio Veroneze, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.798.818-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.056.709-**, Carteira de Trabalho n° 286**, Série ***29/PR, admitido em 18 de outubro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:04048027

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 17 de outubro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Construção Civil) – P. S. S., o Servidor Pública Municipal Claudio Frediani, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.158.898-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.158.179-**, Carteira de Trabalho n° 66**, Série 37*, admitido em 18 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:04AD15F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 166/2023 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de outubro de 2023, às 15h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de SECRETARIA ESCOLAR.

Nome da candidata	Classificação
MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão da exonação de Maria Aparecida dos Santos Lima.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:56FD1D43

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2023 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de outubro de 2023, às 15h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
MARGARETE MENDONÇA DE ALMEIDA	1ª
EDNA MARIA BATISTA	2ª
BEATRIZ PIASSA DE CAMARGO FAVARON	3ª
LUCINEI APARECIDA DA SILVA SANTOS	4ª
MARIA DAS DORES SILVA	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão das exonerações de: Elaine Fuzari Bernardo, Maria Gloria dos Santos Soares, Nilceia Aparecida Argoso Messias, Talita Noveli e Vanderli Nabas.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:748EB3E5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2023 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 27 de outubro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
MARIA APARECIDA GASPAR FILHA	26ª
MARTA DE OLIVEIRA ALVES	27ª
MARLENE BAZO DE OLIVEIRA AGUIAR	28ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Angela Maria Marcuz (25ª), e, dos términos de contratos de trabalho de Irai Pereira dos Santos Ortega e de Elizabeth Correia de Lima Grechechem.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:904A91B2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 346/2023 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2023, do cargo CLT de AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS PSS, desde 22 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora ELIANE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.720-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 057.***.069-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:281D4CF1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 347/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***17 de outubro a 15 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora SALETE GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.974.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.687.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 22 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:131DBEF7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 348/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de outubro de 2023, do cargo CLT de MOTORISTA 40HS PSS, desde 13 de outubro de 2021, o Servidor Público Municipal, Senhor ODAIR JOSE DOS

SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.720-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 057.***.069-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AF0EFA87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 349/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de outubro de 2023, do cargo CLT de VETERINÁRIO 20HS PSS, desde 13 de outubro de 2021, o Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BRANCO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.739.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.205.***-51.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A3152B65

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 350/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de outubro de 2023, do cargo CLT de MOTORISTA 40HS PSS, desde 13 de outubro de 2021, o Servidor Público Municipal, Senhor FERNANDO PORFIRIO DE SANTANA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.085.***-X SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.508.***-63

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C4267A38

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 351/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de outubro de 2023, do cargo CLT de DENTISTA 20HS PSS, desde 13 de outubro de 2021, a Servidora Pública Municipal, Senhora ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.028.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.958.***-53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:12E042CF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de outubro de 2023, do cargo CLT de ENFERMEIRA 40HS PSS, desde 13 de outubro de 2021, a Servidora Pública Municipal, Senhora DANIELE CARDOSO DE FARIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.700.***-03.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CA2F23B7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de setembro de 2023, do cargo CLT de ENFERMEIRA 40HS PSS, desde 3 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora KAREN BARROS MEIRELES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.593.8** SESP/DF, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.457.***-87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:00E07A84

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 11 de outubro de 2023, do cargo CLT de ENFERMEIRO 40HS PSS, desde 12 de outubro de 2021, o Servidor Público Municipal, Senhor EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.526-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 047.***.749-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E4F57F9B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40HS PSS, a Senhora ANA PAULA DA SILVA SOARES, portadora do Registro Geral nº **.466.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.467.***-77, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **116** Série *002*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu,16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:640E3898

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, o Senhor CLEVERSON WESLEY PICHELLI, portador do Registro Geral nº 6.***.680-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 897.***.179-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 74***16 Série *004*/PR , aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C2728858

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze)dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de outubro de 2023*,** a Servidora Pública Municipal, Senhora DANIELA CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.042-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.***.999-**, ocupante do cargo efetivo de ASSISNTENTE ADMINISTRATIVO desde 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D426B444

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 358/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze)dias de férias, no período compreendido entre ***18 de outubro a 1 de novembro de 2023*,** a Servidora Pública Municipal, Senhora ELIANE DOS SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.077.*** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.***.199-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS PSS, desde 08 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C4FAB261

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***23 de outubro a 21 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora *DEBORAH SIMOES GOMES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.464.***-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.***-11, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:53C8FC87

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2023 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte)dias de férias, no período compreendido entre ***26 de outubro a 14 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora SABRINA KAROLINE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.715.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.827.***-26, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desde 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1654088F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 16 de outubro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Maria de Lurdes Ramalho Violin, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.539.*** - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.780.609-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 5 de junho de 2002, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A6CBFB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 16 de outubro de 2023, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 5 de junho de 2002, a Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES RAMALHO VIOLIN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.539.***- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.780.609-**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5546C01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 18 de outubro de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Ivoneth Oliveira Silva Romano, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.974.248.*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.237.919-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 1 de junho de 1995, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9941B7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professora, a partir de 18 de outubro de 2023, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 1 de junho de 1995, a Servidora Pública Municipal IVONETH OLIVEIRA SILVA ROMANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.974.248-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.237.919-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FE2E9C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 17 de outubro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Angela Lopes da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.568.958-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.979.089-**, Carteira de Trabalho n° 560**, Série ***44/PR, admitida em 18 de abril de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6A2449C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 408/2023 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhorita VANESSA BORGES DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.718.878-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.804.359-**, Carteira de Trabalho n° 1329***, Série **1-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F38826C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 402/2023 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 2 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de PSICÓLOGO 20HS PSS, a Senhora JEANE DIAS PINHEIRO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 1.***.391-* SSP/AM, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 636.***.812-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *709* Série*001*/AM, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:938A089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 403/2022 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 3 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, o Senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.732.***-2 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.299.***-78, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **6094* Série *004*PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:30972ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 404/2022 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 16 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhora CAMILA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.920.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.224.***-44, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *43*29* Série *001*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4594EA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 406/2023 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 16 de outubro de 2023, a redistribuição de Cargo da servidora KEZIA PERES GUALDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.038.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.203.***-07, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutica, desde 19 de fevereiro de 2020, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:36FDD19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 405/2022 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder, a partir de 16 de outubro de 2023, para exercer o Emprego Público de NUTRICIONISTA 20HS PSS, a Senhora CAMILA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.920.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.224.***-44, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *43*29* Série *001*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:39B5F63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 002/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrito no CNPJ: 04.254.088/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - **AUMENTO DE META FISICA**, referente ao acréscimo de 25% do total de 300 diárias ao valor unitário de R$ 111,00/diária, passando o valor total do contrato de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) para o valor total de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil, seiscentos vinte e cinco reais) referentes a 375 diárias para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico Hospitalar na cidade de Curitiba - Pr., sendo oriundos do Município de Paiçandu.
§2º - O valor do atual aditivo é de R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos vinte e cinco reais) referente aos 25% de aumento de meta física, ou seja, acréscimo de 75 diárias sobre o contrato inicial.
Sem mais alterações.

Paiçandu_PR 10 de outubro de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DA069585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 067/2019DISPENSA Nº 029/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOSE CARLOS BOSSONI, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.298.464-7 SSP/PR inscrita no CPF nº 618.744.939-87 e TANIA ROCHA BOSSONI, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.819.769-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 832.618.699-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ DIA 10/11/2024**, nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato nº 067/2019, cujo objeto é locação de imóvel para a instalação da sede CAD ÚNICO – BOLSA FAMILIA por prazo determinado, situado na Rua Marechal Floriano, 195, Jardim João de Queiroz, Município de Paiçandu/PR.
§ 2º O valor inicial do contrato passou de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), com 1º aditivo de prorrogação e reajuste foi para R$ 22.491,96 (vinte e dois mil, quatrocentos noventa e um reais, noventa e seis centavos), com o 2º aditivo de R$ 22.491,96 (vinte e dois mil, quatrocentos noventa e um reais, noventa e seis centavos), com o 3º e 4º aditivos de prazo e reajuste no valor de R$ 23.957,52 (vinte e três mil, novecentos cinquenta e sete reais, cinquenta e dois centavos), ficará um valor total acumulado de R$ 111.498,96 (cento e onze mil, quatrocentos noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
§ 3º O valor mensal da locação permanece R$ 1.996,46 (um mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e seis e quarenta e seis centavos) /mês.
Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr, 16 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:89673F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2020

OBJETO: registro por apostila da alteração da razão social da Contratada FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 11.046.495/0001-06, que passou a ser denominada "FORTRESS SERVIÇOS LTDA".
Data: 19/10/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:90D6A760

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17503/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de plainas e retroescavadeiras agrícolas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: COLONHESI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.579.350/0001-08 com o valor total de R$ 419.985,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais); SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.960.416/0001-17 com o valor total de R$ 902.392,00 (novecentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de outubro de 2023

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B0E858BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18413/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.174.071/0001-37 com o valor total de R$ 5.826,30 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos); RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.042.079/0001-06 com o valor total de R$ 29.802,50 (vinte e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.656.468/0001-39 com o valor total de R$ 9.888,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais); ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.657.155/0001-02 com o valor total de R$ 109.694,00 (cento e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais); INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.607.262/0001-21 com o valor total de R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 47.211,475 (quarenta e sete mil duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.223.536 /0001-98 com o valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais); FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.398.831/0001-12 com o valor total de R$ 15.952,50 (quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.097.911/0001-05 com o valor total de R$ 3.146,00 (três mil cento e quarenta e seis reais); ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.347.974/0001-23 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.754.325/0001-20 com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.743.242/0001-61 com o valor total de R$ 25.013,00 (vinte e cinco mil e treze reais); FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.778.881/0001-00 com o valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); SANTO REMEDIO-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.643.008/0001-95 com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.438.123/0001-89 com o valor total de R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais); e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 25.279.552/0001-01 com o valor total de R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de outubro de 2023

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:98E30B17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18401/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: IN9VE ELETRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.455.774/0001-26 com o valor total de R$ 186.811,60 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos); DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.886.204/0001- 19 com o valor total de R$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.810.636/0001-22 com o valor total de R$ 21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais); APARECIDA DE FATIMA DA COSTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.346.092/0001-91 com o valor total de R$ 37.914,10 (trinta e sete mil novecentos e quatorze reais e dez centavos); OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.925.642/0001-03 com o valor total de R$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco

reais); EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.034.949/0001-76 com o valor total de R$ 9.402,71 (nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos); R S LOURENCO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.463.226/0001-18 com o valor total de R$ 30.938,00 (trinta mil novecentos e trinta e oito reais); e CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.774.483/0001-63 com o valor total de R$ 789,90 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Outubro de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A1BE6CF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17181/2023

Objeto: Aquisição de parque acessível, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI, inscrita no CNPJ nº. 13.145.437/0001-65 com o valor total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Outubro de 2023
MICHELE APARECIDA BATISTA
Autoridade Competente
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5B599315

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ nº. 40.821.594/0001-16, através do processo administrativo n°. 21248/2023.

Publique-se.

Palmeira, 19 de outubro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:85F751DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19865/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pilhas, baterias e lâmpadas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: R&L COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.496.674/0001-55 com o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.257.900/0001-38 com o valor total de R$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais); DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, inscrita no CNPJ nº. 45.930.390/0001-37 com o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); e J.M. DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 10.715.575/0001-44 com o valor total de R$ 2.613,59 (dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Outubro de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:60637AF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22730/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e mão de obra para serviço de revisão automotiva do véiculo Renault Kwid, ano 2022, cor branca, placa SDU-9I66, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso IV, alínea "a" do art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, portador do CNPJ nº. 01.304.124/0015-29 com o valor total de R$ 463,87 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de outubro de 2023

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6E4FD044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - CLAUDIO JOSE HASS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - CLAUDIO JOSE HASS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de CLAUDIO JOSE HASS, inscrita no CNPJ nº. 14.724.372/0001-75, através do processo administrativo n°. 22434/2023.

Publique-se.

Palmeira, 19 de outubro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2A54C0DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 75/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22987/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de curso/capacitação de servidores do departamento de recursos humanos, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2.041.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, portador do CNPJ nº. 80.896.194/0001-94 com o valor total de R$ 2.514,60 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de outubro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D0D7BD26

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.687/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.687/2023

Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso junto ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

Fundamentação: inciso II, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 79 00 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: FORTRESS SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 11.046.495/0001-06 com o valor total de R$26.137,56 (vinte e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de outubro de 2023

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:04D14C16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.793 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **Fábio Passoni**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9DFDC47A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.794 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, ao Sr. **Valter Lourenço Rutcoski**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:412AD757

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 490/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dia do mês de setembro de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Roberta de Oliveira Brecailo tomou posse e deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para secretária executiva. Foram justificadas as ausências de Daiane. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo a primeira o envio de ofício para o Ministério Público e Poder Judiciário sobre Resolução CNAS 119 de 04/08/2023; Ofício da Secretaria de Assistência Social com resposta sobre os questionamentos referente ao CREAS e ofício da fiscal do SIT acerca do parecer "aprovados com ressalva" referente aos Termos de cofinaciamento com a APAE. Seguindo a pauta foi passado para apreciação a Deliberação 50/2023 do CEAS voltada para proteção social básica e benefícios eventuais. Houve a proposta de utilizar o recurso a ser recebido no valor de R$ 63.000,00 via FEAS/PR para utilização junto ao benefício eventual cartão cidadania. Tal termo de adesão e plano de ação foram aprovados sendo emitida resolução a respeito. Foi repassado também sobre o Seminário Macro Regional do PBF que acontecerá em Ponta Grossa nos dias 26 e 27 de outubro, há vagas para para o Conselho e para equipe intersetorial do Programa Bolsa Família, a princípio irão participar do encontro Leticia (gestora do PBF), Veridiana (Saúde) e Roberta enquanto CMAS. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que passou alguns informes do Programa Bolsa Família teceu informações sobre as ações e acolhidas que tem sido feitas e também relatou que há 1166 Beneficiários do PBF; Foi aprovado da criação da Central do Cadastro Único, desmembrando do CRAS e oportunizando melhor atendimento para as pessoas e também foi solicitado a utilização de recursos do IGD para: Diária da Valdice para participação na Conferência - R$600,30 (aprovada anteriormente via whatsapp); Adiantamento para as 3 servidoras que irão participar do Seminário do PBF e CAD; 4 SSD para melhorar desempenho dos notebooks (R$136,80 cada); 4 lousas para recados para o CRAS (já tendo sido aprovadas em reunião anterior) e o Aluguel da Central do CAD - R$2.500,00. Todas as aquisições foram aprovadas. Foi repassado a informação para os conselheiros que o Edital do FMAS para cofinanciamento dos serviços tipificados para o ano de 2024 será publicado ainda esta semana. Foi agendada visita de monitoramento junto ao CRAS para o dia 10 de novembro as 9 horas. Em tempo foi passado para informação dos conselheiros que a Secretaria de Assistência Social junto com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa está finalizando o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para os próximos quatro anos. E também foi repassado o resultado da Eleição do Conselho Tutelar no último domingo. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Roberta de Olivera Brecailo.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:58A9F00B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 170/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a presidente Andressa acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência da conselheira Ione. Foi dada as boas-vindas as conselheiras Alana Barausse que está substituindo o conselheiro Marlon Gross representando o sindicato dos trabalhadores e também a conselheira Gleiciane representando a Cultura. Os dois assuntos da pauta foram a organização da audiência pública para apresentação do Plano municipal de Direitos da Pessoa Idosa com vigência de 2024 a 2027, sendo marcada para o dia 01/10/2023 as 13:30 no CEMID, será divulgado nas redes socias e mídia local para a participação da população idosa para que o mesmo possa ser referendado. O próximo assunto foi a Deliberação n.º19/2023 do CEDI para o município no valor de R$ 50.000,00. Esta trata de incentivo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa. Para esta Deliberação a Secretaria de Saúde apresentou uma proposta para atender o Programa Melhor em casa que oferece atendimento e acompanhamento para aproximadamente 78 idosos do município que utilizam de fraldas geriátricas. A ação escolhida dentro da deliberação foi: II- aquisição de materiais de higiene (geral e íntima) par garantia dos direitos a saúde e integridade da pessoa idosa (materiais de proteção e segurança, fraldas geriátricas e congênere, bem como produtos de higiene complementares), adquirindo para 4 meses de atendimento a este público totalizando 65.100 unidades de fralda. O que ultrapassar o valor a Secretaria de saúde irá complementar com recursos próprios. Tal proposta foi aprovada por todos os conselheiros sendo emitida resolução aprovando o termo de adesão e o Plano de Ação. Em tempo a Secretaria Executiva informou que está aberto para preenchimento o Censo SUAS 2023 dos equipamentos sociais e entidades da política de assistência social, sendo um instrumento importante para auxiliar a vigilância socioassistencial para construção e atualização de diagnósticos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela presidente, Andressa Covalski Delfrate.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A2C5CDF2

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.567 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200).

O(A) Senhor(a) Sérgio Luís Belich, Prefeito(a) do Município de Palmeira, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu ocorreu na data de 12 de outubro, forte chuva passando dos 122mm, ocasionando pontos de alagamentos na área urbana, e alagamentos e danificações em pontes e bueiros, e postos de saúde. Informamos também que o Rio Monjolo teve uma alta de 7,15 afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

·Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50C287C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.560 DE 19/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B1AA3F8B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.561 DE 19/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.116. Ampliação da estrutura cultural, patrimonial e turística municipal

652 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00

Total Suplementação: R$ 48.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.5.117. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
655 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 48.000,00

Total Redução: R$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:41E6A6D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.672 DE 19/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24025/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 16/11/23 à 15/12/23, referente ao período aquisitivo de 04/05/22 à 03/05/23, a servidora **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS,** matrícula 201488, cargo de CONTÍNUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46A45556

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.562 DE 19/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 235.768,12

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.768,12 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
889 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 135.768,12
890 - 3.1.90.13.00.00 102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 50.000,00
891 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 235.768,12

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
727 - 4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 235.768,12

Total Redução: R$ 235.768,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:865AF782

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.563 DE 19/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALINE ANTONIET GENARI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 23900/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ALINE ANTONIET GENARI**, matrícula 301427, portadora do RG nº 13.1xx.xx1-7, inscrita no CPF sob nº. 111.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS,* lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 19/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EB7F62BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.564 DE 19/10/2023 - NOMEAÇÃO DE ALINE ANTONIET GENARI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23900/2023:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **ALINE ANTONIET GENARI,** matricula nº 301452, portadora do RG nº 13.1xx.xx1-7, inscrita no CPF sob nº. 111.xxx.xxx-02, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 20/10/2023.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3598EB59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.681 DE 19/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, MICHELE PORTELA DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 24550/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **MICHELE PORTELA DA LUZ**, matricula 600685, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 10/10/2023, encerrando em 24/10/2023, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B68FB76F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.565 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 16.035 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 24477/2022;

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea *a* do Decreto nº 16.035 de 17 de março de 2023 que constitui a Comissão de Concurso Público, destinada à planejar, organizar, realizar e acompanhar todo o processo de Concurso Público para provimento de cargos públicos existentes no quadro de pessoal do Município e constituição de cadastro de reserva, composta pelos seguintes servidores municipais:

"Art. 1º----------
I) ----------
a) Elis Regina Gurski Viante – matrículas nº 201725;
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no decreto nº 16.035 de 17 de Março de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9258403A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.566 DE 19/10/2023 - NOMEAÇÃO DE JOAO PEDRO KROMINSKI SIQUEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23899/2023:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **JOAO PEDRO KROMINSKI SIQUEIRA,** matricula nº 301453, portador do RG nº 13.6xx.xx4-4, inscrito no CPF sob nº. 078.xxx.xxx-60, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS*, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 23/10/2023.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5B1A3B19

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.673 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24353/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maicon Carlos Roika	*964.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C81F63F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.674 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24351/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9EA422D0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.675 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24466/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B040E002

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.676 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24465/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 600,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E6A8726

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.677 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24464/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BC55E49C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.678 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24286/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.xxx.xxx-10*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6AAD0E1D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.679 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO DANIELE INTIMA ZAIKA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24289/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6C7FAB95

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.680 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO SANDRA HAIN VENANCIO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 24287/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sandra Hain Venancio	*003.xxx.xxx-65*	*R$ 40,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:662AC682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023

Institui a revisão do Plano Diretor do Município de Palmital.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1° Esta Lei Complementar institui a revisão do Plano Diretor do Município de Palmital e estabelece as normas e diretrizes para sua aplicação.

Art. 2° O Plano Diretor aplica-se a toda extensão territorial do Município de Palmital

Art. 3° O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4° Integram o Plano Diretor:

a Lei do Perímetro Urbano;
a Lei do Uso e Ocupação do Solo;
a Lei do Parcelamento do Solo;
a Lei do Sistema Viário;
o Código de Obras;
o Código de Posturas.
A lei do Macrozoneamento

Art. 5° Outras leis poderão integrar o Plano Diretor desde que:

mencionem expressamente em seu texto;
tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal; e
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das leis que já o integram, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos correspondentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 6° O Plano Diretor deve se pautar pelos seguintes princípios:

função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais;
preservação e recuperação do meio ambiente natural;
sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.

Art. 7° O Município de Palmital adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;
o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo ouso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8° Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9° O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10 A propriedade cumpre sua função social quando atende aos seguintes requisitos:

suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal, aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município; e
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem- estar e a saúde de seus usuários.

Art. 12 A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do Município, expressos neste Plano Diretor e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do Município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS E VERTENTES

Art. 13 São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 14 A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15 A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, respeitada a competência federal e estadual pertinente.

Art. 16 A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal;
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
desenvolver programas para atingir os 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante, acessíveis a toda a população, exigidos pela Organização Mundial de Saúde;
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição doar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 17 A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso das comunidades urbanas e rurais à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 18 A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada à população;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar coleta e destinação final ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 19 A política de desenvolvimento social e econômico será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 20 A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável e competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos e médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 21 Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
Habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios.

Art. 22 A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da merenda escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o projeto pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 23 A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 24 A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 25 A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

criar e reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social - ZEIS demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 26 A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia, carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do Município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura junto ao Sistema Educacional;
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o lazer, esporte e recreação, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da sociedade civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários.

Art. 27 A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:

implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 28 A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:

promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 29 A política de desenvolvimento institucional e gestão democrática será pautada nas seguintes diretrizes:

incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional do Município;
promover modernização tributária para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e produtividade do quadro de servidores;
readequar o sistema de informação e de planejamento;
adequar a estrutura física da sede do Município e demais órgãos municipais, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais doPoder Público;

garantir o funcionamento do Conselho da Cidade - CONCIDADE, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do Plano Diretor.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 30 A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, a infraestrutura, os equipamentos urbanos, comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 31 A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e indutoras do processo de ocupação e urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de1979.

Art. 32 Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento físico- territorial:
o Macrozoneamento; e
o Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO

Art. 33 O macrozoneamento envolve as áreas urbana e rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 34 O macrozoneamento, conforme Anexo I desta Lei Complementar, é composto da:

Macrozona de Produção Rural;
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental; e da
Macrozona Urbana.

Art. 35 A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária, agropecuárias ou agroindustriais, nas quais podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo, tendo por diretrizes:

compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 36 A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d`água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestaisnativos, sendo essas áreas não edificáveis.

Parágrafo único. As intervenções nas áreas a que se refere este artigo restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas à pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:

garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
observar as determinações da Resolução nº 369, de 28 de março de 2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 37 A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como diretrizes:

otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 38 O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes:

induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação, o zoneamento, e o uso e ocupação do solo;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiência;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos.
assegurar a faixa non aedificandi e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 39 Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, o controle, a gestão e a promoção do desenvolvimento urbano, o Município adotará, sem prejuízo dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257, de 2001, em especial:

instrumentos de planejamento:
plano diretor;

plano plurianual;
diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
planos, programas e projetos locais;
instrumentos jurídicos e urbanísticos;
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitação administrativa;
tombamento e inventários de bens imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento de conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações;
instrumentos tributários e financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
tarifas públicas específicas;
instrumentos de democratização da gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 40 A outorga onerosa do direito de construir é a permissão para edificação nas áreas delimitadas no Anexo II desta Lei Complementar, acima dos índices urbanísticos básicos estabelecidos pelo coeficiente de aproveitamento, mediante contrapartida financeira.

Art. 41 O direito de construir a que se refere o art. 39 será limitado:

nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. Lei específica deverá estabelecer os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado, observado o Anexo II desta Lei Complementar.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 42 O proprietário de bem imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, poderá transferi-lo parcial ou totalmente mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 43 A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 44 O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 45 O Município poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Parágrafo único. Lei específica deverá especificar as áreas onde incidirá o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas neste artigo.

Art. 46 Os bens imóveis localizados nas áreas de incidência do direito de preempção, quando colocados à venda, deverão ser oferecidos ao Município, que terá preferência na aquisição pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações.

Art. 47 O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o bem imóvel para que o Município manifeste seu interesse em comprá-lo.

Parágrafo único. A notificação deve ser instruída com os seguintes documentos:

proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 48 Recebida a notificação a que se refere o art. 46, o Município terá trinta dias para manifestar por escrito, seu interesse em exercer a preferência para aquisição do bem imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 49 Lei específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação, observado do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 50 Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 51 O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

por funcionário do Poder Executivo ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 52 Os prazos a que se refere o art. 50 não poderão ser inferiores a:

um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, lei específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§ 2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 53 Lei específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções em medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§ 2º Na lei que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 54 Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput art. 48, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 1º do art.51, ambos desta Lei Complementar, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, fixado no art. 136 da Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 55 Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 56 O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 57 O Município poderá fazer uso do direito de superfície:

em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, desde que de forma onerosa.

Art. 58° O proprietário urbano poderá conceder ao Município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes nesta Lei Complementar.

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 59 O Município poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, para viabilizar empreendimentos de habitação nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

Art. 60 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

Art. 61 O consórcio imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei Complementar.

Art. 62 Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 63 A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo o Município aplicar os seguintes instrumentos:

concessão do direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
desapropriação.

Art. 64 Com o objetivo de equacionar e agilizar a regularização fundiária, o Município deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como:

Ministério Público;
Poder Judiciário;
cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos;
Governo Estadual;
grupos sociais envolvidos.

§ 1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§ 2º Lei específica deverá estabelecer os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 65 O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§ 1º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:

seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§ 2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 66 A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser concedida de forma individual ou coletiva.

§ 1º A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais previstas nesta Lei Complementar com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§ 2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo entre os ocupantes que estabeleça frações diferenciadas.

§ 3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)

§ 4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.

§ 5º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§ 6º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 67 O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 68 Lei específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em área urbana que dependerão de prévia elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo.

Parágrafo único. As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 69 O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, das seguintes questões:

adensamento populacional;
equipamentos urbanos e comunitários;
uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público;
ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público municipal, para qualquer interessado.

Art. 70 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 71 O Conselho da Cidade - CONCIDADE, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, será responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor.

Parágrafo único. O CONCIDADE terá como principais atribuições:

examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor e opinar sobre projetos de leis urbanísticas;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 72 O CONCIDADE será constituído por dez conselheiros titulares e respectivos suplentes e terá a seguinte composição:

quatro representantes do Poder Público, sendo:
um representante do Poder Executivo Estadual;
dois representantes do Poder Executivo Municipal; e
um representante do Poder Legislativo Municipal;

três representantes dos movimentos sociais e populares; e
três representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais, empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano e rural, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, e conselhos profissionais e organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Art. 73 Fica facultado ao CONCIDADE promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei Complementar.

Art. 75 O Plano Diretor deverá ser revisto a cada cinco anos quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 76 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77 Revoga-se a Lei nº 852/2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D4E6E911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

Altera a Lei Municipal nº 1.045/2017, que dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal 1.045/2017,que dispõe sobre a área total do Perímetro Urbano do Município de Palmital, conformeo descrito a seguir e de acordo com o mapa anexo à presente legislação.
Memorial Descritivo:
Fica considerado como **Perímetro Urbano** da sede do Município de Palmital,Estado do Paraná, a totalidade dos trechos compreendidos no Memorial Descritivo que segue:
Área: 5.157.395,91 m²;
Perímetro: 20.976,70 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7248850.21 m e E 378121.50 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:100°08'44.41"e 95.94; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7248833.31 m e E 378215.94 m; deste,segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:162°41'26.05" e 86.61; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7248750.62 m e E 378241.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:183°23'23.28" e 178.76; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7248572.17 m e E 378231.14 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:119°20'33.83" e 153.74; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7248496.83 m e E 378365.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:205°58'10.94" e 185.93; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7248329.67 m e E 378283.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:91°50'11.22" e 152.28; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7248324.79 m e E 378435.94 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:195°20'17.54" e 345.95; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7247991.16 m e E 378344.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:92°22'11.85" e 192.49; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7247983.20 m e E 378536.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:170°04'25.78" e 382.59; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7247606.34 m e E 378602.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:224°43'53.49" e 258.05; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7247423.02 m e E 378421.10 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:113°44'0.71" e 222.07; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7247333.64 m e E 378624.39 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:39°39'43.37" e267.32; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7247539.43 m e E 378795.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:141°59'37.28" e 96.81; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7247463.15 m e E 378854.62 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:215°42'5.31" e169.97; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7247325.12 m e E 378755.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:155°21'31.30" e 121.10; até o

vértice Pt15, de coordenadas N 7247215.05 m e E 378805.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:99°51'57.98" e1638.32; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7246934.33 m e E 380420.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:6°49'5.57" e 64.86; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7246998.73 m e E 380427.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:84°34'3.41" e 85.45; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7247006.82 m e E 380512.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:138°07'42.62" e 59.99; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7246962.15 m e E 380552.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°48'39.05" e 509.88; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7247187.18 m e E 381010.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:161°08'14.96" e 134.33; atéo vértice Pt21, de coordenadas N 7247060.06 m e E 381053.79 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:246°10'48.40" e 76.29; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7247029.25 m e E380984.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:159°29'47.69" e 257.41; atéo vértice Pt23, de coordenadas N 7246788.15 m e E 381074.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°27'33.97" e 480.61; atéo vértice Pt24, de coordenadas N 7246758.47 m e E 380594.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:178°58'58.12" e 436.00; atéo vértice Pt25, de coordenadas N 7246322.54 m e E 380602.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:228°06'33.87" e 276.36; atéo vértice Pt26, de coordenadas N 7246138.01 m e E 380396.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:295°21'37.52" e 279.31; atéo vértice Pt27, de coordenadas N 7246257.64 m e E 380144.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°39'1.99" e 192.88; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7246450.51 m e E 380146.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°00'40.40" e 40.58; até o vértice Pt29, de coordenadas N 7246454.76 m e E 380105.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:19°11'11.89" e 135.71; até o vértice Pt30, de coordenadas N 7246582.93 m e E 380150.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:283°48'20.40" e 282.66; até vértice Pt31, de coordenadas N 7246650.38 m e E 379876.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°56'7.95" e 536.84; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7246788.74 m e E 379357.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:283°41'29.00" e 191.81; atéo vértice Pt33, de coordenadas N 7246834.14 m e E 379170.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:188°36'51.04" e 175.26; atéo vértice Pt34, de coordenadas N 7246660.86 m e E 379144.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°32'16.02" e 118.48; atéo vértice Pt35, de coordenadas N 7246674.35 m e E 379027.01 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°15'7.34" e 321.94; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7246368.61 m e E 378926.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°39'16.10" e 253.89; atéo vértice Pt37, de coordenadas N 7246371.51 m e E 378672.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:245°04'52.34" e 15.88; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7246364.82 m e E 378657.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:273°47'43.08" e 302.45; atéo vértice Pt39, de coordenadas N 7246384.84 m e E 378356.12 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:312°32'48.33" e 160.90; atéo vértice Pt40, de coordenadas N 7246493.64 m e E 378237.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:220°05'23.16" e 304.34; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7246260.81 m e E 378041.59 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:334°00'12.17" e 52.29; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7246307.81 m e E 378018.67 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°04'35.71" e 200.08; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7246294.12 m e E 377819.06 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:179°16'5.46" e 567.64; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7245726.53 m e E 377826.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:186°11'52.58" e 247.31; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7245480.67 m e E 377799.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:309°57'5.01" e 458.81; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7245775.29 m e E 377447.89 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:8°55'51.97" e 362.26; até ovértice Pt47, de coordenadas N 7246133.16 m e E 377504.13 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:282°19'33.13" e 399.63; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7246218.47 m e E 377113.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:357°53'23.20" e 118.95; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7246337.34 m e E 377109.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:89°51'48.77" e 243.54; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7246337.92 m e E 377352.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:344°09'39.33" e 156.19; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7246488.18 m e E 377310.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:85°06'15.75" e 103.47; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7246497.01 m e E 377413.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°21'32.09" e 52.49; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7246549.25 m e E 377408.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:268°44'0.31" e 365.09; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7246541.18 m e E 377043.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°50'38.09" e 112.43; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7246534.99 m e E 376930.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°36'52.48" e 116.92; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7246649.52 m e E 376954.45 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:290°00'8.55" e 96.53; até ovértice Pt57, de coordenadas N 7246682.54 m e E 376863.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°14'29.08" e 32.80; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7246651.57 m e E 376852.93 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:287°59'49.35" e 61.24; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7246670.49 m e E 376794.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:338°25'34.70" e 46.72; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7246713.94 m e E 376777.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:291°39'12.10" e 268.06; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7246812.85 m e E 376528.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°30'21.01" e 44.85; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7246837.61 m e E 376490.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:40°12'47.70" e 32.03; até ovértice Pt63, de coordenadas N 7246862.07 m e E 376511.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:305°07'40.67" e 242.39; até o vértice Pt64, de coordenadas N 7247001.54 m e E 376313.41 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:21°21'33.93" e 126.38; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7247119.24 m e E 376359.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:350°35'18.55" e 105.67; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7247223.49 m e E 376342.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:95°57'39.68" e 566.87; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7247164.62 m e E 376905.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:34°20'7.07" e 40.88; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7247198.38 m e E 376929.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°19'33.77" e 147.80; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7247344.49 m e E 376906.73 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°13'6.95" e 703.97; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7247408.52 m e E 376205.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:355°29'37.70" e 368.35; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7247775.73 m e E 376176.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:271°01'47.67" e 214.19; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7247779.58 m e E 375962.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:358°19'56.71" e 161.51; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7247941.02 m e E 375957.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°52'13.21" e 83.61; até o vértice Pt74, de coordenadas N

7247942.29 m e E 375874.28 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:5°08'44.15" e 253.88; até ovértice Pt75, de coordenadas N 7248195.15 m e E 375897.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:95°08'11.66" e 131.80; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7248183.35 m e E 376028.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:172°11'47.65" e 86.32; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7248097.83 m e E 376040.04 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:97°08'50.90" e 25.32; até ovértice Pt78, de coordenadas N 7248094.68 m e E 376065.16 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°33'54.01" e 109.61; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7248035.68 m e E 376157.54 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:95°08'47.17" e 323.18; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7248006.69 m e E 376479.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°26'33.74" e 72.63; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7247965.61 m e E 376539.32 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:96°08'27.21" e 65.72; até ovértice Pt82, de coordenadas N 7247958.58 m e E 376604.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:39°11'16.82" e 138.75; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7248066.12 m e E 376692.33 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:115°22'5.16" e 154.14; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7248000.08 m e E 376831.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:53°16'52.89" e 156.07; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7248093.39 m e E 376956.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:110°11'33.90" e 499.68; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7247920.91 m e E 377425.68 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:186°53'4.73" e 154.33; até o vértice Pt87, de coordenadas N 7247767.69 m e E 377407.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°12'54.88" e 262.30; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7247643.68 m e E 377638.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:43°50'59.46" e 60.94; até ovértice Pt89, de coordenadas N 7247687.63 m e E 377680.53 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:28°28'4.79" e 115.55; até ovértice Pt90, de coordenadas N 7247789.21 m e E 377735.61 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 85°03'9.88" e 149.01; até o vértice Pt91, de coordenadas N 7247802.06 m e E 377884.06 m; deste, segue confrontando por córrego com diversos azimute plano e distância de 1163.71; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7248850.21 m e E 378121.50 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:995C7937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023

Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei Complementar disciplina o parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos, e é elaborada em observância com as normas federais e estaduais relativas à matéria, além das diretrizes do Plano Diretor, visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Art. 2° Para os fins desta Lei Complementar considera-se:

- parcelamento do solo , toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, chácaras ou sítios de recreio, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro;
- remembramento do solo , a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente.

Art. 3° O disposto na presente Lei Complementar obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por acordo ou decisão judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro titulo.
Art. 4° Para fins desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

- área de lazer: área de terra a ser doada ao Município destinada às praças,

parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

- área de preservação ambiental: área de terra a ser doada ao Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo, os fundos de vales e as reservas florestais;
- área de preservação permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxogênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

área non aedificandi: área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
- áreas públicas: áreas de terras doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

arruamento: abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
- desdobro: divisão da área do lote para formação de novos lotes;

- desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
- equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
- equipamentos urbanos: equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
- gleba: área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
- lote: área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
- loteamento: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
- loteamento fechado: parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não- moradores;

- perímetro urbano: linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
- plano de loteamento: conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
- quadra: área de terra subdividida em lotes, resultante do traçado do arruamento;
- referência de nível: cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
- zona de expansão urbana: área de terra contigua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
- zona de urbanização específica: área de terra localizada dentro ou fora do perímetro urbano, delimitada em lei, destinada para fins urbanos específicos tais como chácaras de lazer ou recreio, vila rural e lotes industriais;
- zona urbana: área de terra contida dentro do perímetro urbano definida em lei específica.

Art. 5° Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em zona urbana ou em zona de expansão urbana, assim definida em lei.
Art. 6° O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo .
Art. 7° Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações.
– em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
- em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
- em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
- em áreas de preservação ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- em áreas de risco, assim definidas em lei;
- nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes seja qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana; X - na Vila Rural, que deverá obedecer às características para a qual foi criada.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 8° O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- as áreas a serem doadas ao Município, a titulo de área pública, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área de preservação ambiental, quando houver;

área de lazer;
área de arruamento;
área non aedificandi, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.932, de 3 de agosto de 2014, e da Lei Federal nº 11.483, de 31 de maio de 2007.
- as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, estas serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo;
- o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental e à implantação de equipamentos comunitários e de lazer não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, sendo que a área de equipamentos comunitários deve corresponder, no mínimo, à metade.
- a cada 30 lotes parcelados, um deverá ser doado para o Município, com área igual ou superior à área média dos lotes;
- deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
- o arruamento deverá observar as determinações da Lei do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
- na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d`água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m(trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), salvo os casos previstos na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo o somatório dessas áreas doado ao Município;
- os cursos d`água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
- guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação asfáltica das vias em concreto a quente, passeio pavimentado padronizado conforme orientação rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação em LED, arborização devias e a marcação das quadras e lotes;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pelo Município, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§ 1º Nos loteamentos para fins de chácaras e sítios de recreio, a critério do Município, a pavimentação asfáltica poderá ser substituída por outra forma de revestimento.
§ 2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima:
– vias de circulação;
– rede de drenagem de águas pluviais;
– rede de abastecimento de água;
– pavimentação poliédrica;
– meio-fio com sarjeta.
§ 3º Quando necessário, o Município, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo .
§ 4º Na execução de obras de terraplanagem deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§ 5º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho da Cidade - CONCIDADE permitir que parte da área institucional a ser reservada ao uso público seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§ 6º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo , que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo .
§ 7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

Seção II
Das Diretrizes Gerais para o Loteamento

Art. 9° Para efetuar a proposta de loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes documentos:
- titulo de propriedade do imóvel;
- certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal relativa ao imóvel;
- certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
- certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10(dez) anos;
V - sondagem e percolação de solo , apontando o nível do lençol freático;
- esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
- plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d`água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias do imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo ;
- outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 10 O órgão competente do Poder Executivo, expedirá as diretrizes gerais de loteamento, as quais fixarão:
se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, no todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário do Município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao Município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas non aedificandi, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas e as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§ 1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matriculado imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer titulo, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§ 2º O prazo máximo para o fornecimento das diretrizes gerais é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo.
Art. 11 As diretrizes gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
Seção III
Do Projeto de Loteamento

Art. 12 Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel deverá apresentar requerimento solicitando análise do plano de loteamento para a gleba, instruindo-o com:

Levantamento Planialtimétrico apresentado em coordenadas UTM em SIRGA 2000; - Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado apresentado por meio de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
Longitudinal, com escala horizontal 1:1000 (um para mil), e escala vertical 1:100(um para cem);
Transversal, com escala 1:100 (um para cem);
localização dos cursos d`água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
Quadro Estatístico de Áreas em metros quadrados e percentuais, contendo no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas;

Projetos Complementares apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação asfáltica das vias em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), contendo, no mínimo, espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo, no mínimo, memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 (vinte) anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de flúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
Memorial Descritivo do Loteamento em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento com suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro;

Modelo de Contrato de Compra e Venda, especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do Plano de Loteamento, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no Plano de Loteamento;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos Projetos Complementares e do Projeto de Parcelamento do Solo devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Seção IV
Da Aprovação do Plano de Loteamento

Art. 13 Recebidos todos os elementos do Plano de Loteamento, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
§ 1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da notificação, após oque, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Art. 14 Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo publicará, em jornais de circulação local e regional, as condições em que o Plano de Loteamento pretende ser efetuado.

Art. 15 Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o art. 14 e estando o Plano de Loteamento de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido Plano e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do Instituto Água e Terra (IAT) do Paraná.
Art. 16 Uma vez cumpridas as exigências contidas nos arts. 14 e 15, será celebrado entre o proprietário e o Poder Executivo um Termo de Compromisso onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, as obras dos Projetos Complementares;
caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo, corresponda, à época da análise do processo, pelo menos uma vez e meia o custo dos serviços e obras a serem executadas; não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei Complementar.
§ 1º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do CONCIDADE.
§ 2º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

Art. 17 Assinado o termo de compromisso será:

I - aprovado o Plano de Loteamento mediante a expedição de decreto,
II - expedido o respectivo alvará de loteamento;
III - publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do Poder Executivo para a fiscalização dos serviços e obras.
§ 1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§ 2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, mensalmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal, solicitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.
Art. 18 Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art. 19 Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Poder Executivo publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
§ 1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§ 2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
Art. 20 Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, caso as obras e serviços não tenham sido executadas, o Poder Executivo executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

Seção V
Do Loteamento Fechado

Art. 21 Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei Complementar, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário.
Art. 22 O Município poderá limitar a área continua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema viário.
Art. 23 As áreas públicas totalizarão no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, sendo que a área de equipamentos comunitários deve corresponder, no mínimo, à metade.
Parágrafo único. A totalidade da área destinada à preservação ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de equipamento comunitário deverá localizar-se externamente à área fechada do loteamento, contiguas a este e com frente para via pública.
Art. 24 A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias

públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.
Parágrafo único. O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário.
Art. 25 As dimensões de calçada e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor.
Art. 26 A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).
§ 1º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050, de 2015, da ABNT;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
§ 2º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
Art. 27 As áreas públicas poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
§ 1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
Art. 28 O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.
Art. 29 A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das áreas públicas;
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei Complementar.
§ 1º Quando da rescisão da concessão, as áreas públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Art. 30 Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
§ 1º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pelo Município, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
§ 2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, que serão destinados a passeio público.
§ 3º Caso a largura exceda os 3m (três metros), deverá ser seguido a largura do passeio existente.
Art. 31 As obras, serviços e reparos das áreas públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo.

Seção VI
Do Loteamento em Área de Urbanização Específica

Art. 32 O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei Complementar.
Art. 33 Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 34 O desmembramento ou desdobro só poderá ser aprovado quando:

os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 1º Excetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no caput desse artigo quando as partes resultantes sejam, em ato continuo, objetos de remembramento ao lote vizinho.
§ 2º Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei Complementar, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Art. 35 Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal, referente ao imóvel;
- quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d`água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético;
dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Art. 36 Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei Complementar para o loteamento, em especial quanto à doação de áreas para o Município,

necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

CAPÍTULO IV
DO REMEMBRAMENTO

Art. 37 Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar em seu requerimento os seguintes documentos:

titulo de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);

quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d`água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

quadro estatístico de áreas;

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo;

ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 38 Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo de início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

§ 1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá a 100 (cem) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

§ 3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 39 São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O Poder Executivo poderá estabelecer por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei Complementar.

Art. 41 Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei Complementar, na Lei Federal nº **6.766**, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 42 Não será concedido licença para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 43 A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Poder Executivo quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada desdobrada ou remembrada.

Art. 44 A partir do exercício seguinte à publicação do decreto de recebimento do loteamento e da aprovação dos projetos de desmembramento, remembramento ou desdobro será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 45 As dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão apreciadas pelo CONCIDADE e pelo setor competente do Município.

Parágrafo único. Incumbe à Assessoria de Planejamento estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei Complementar.

Art. 46 Esta Lei Complementar entra em vigor após decorrido 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 47 Revoga-se a Lei nº 856/2011:

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:4B8B6390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023

Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário Básico do Município de Palmital, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 2o Constituem objetivos da presente Lei:

garantir a circulação entre as comunidades e destas com os demais municípios da região, com a perfeita integração viária municipal e intermunicipal;

garantir o acesso amplo aos espaços e equipamentos públicos;

garantir a continuidade da malha viária, inclusive nas áreas de expansão urbana de modo a, entre outros fins, ordenar o seu parcelamento;

definir as características geométricas e operacionais das vias, compatibilizando-as com a legislação de zoneamento de uso do solo;

estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;

proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.

Art. 3o É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários e parcelamento do solo que vierem a ser executados no Município de Palmital.

Art. 4o As vias que apresentam problemas de ligação a loteamentos e problemas de continuidade, deverão regularizar-se por meio da remoção das casas situadas às margens de seu leito.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Art. 5o O Sistema Viário do Município de Palmital abrange as áreas urbana e rural.

§ 1º A área rural abrange as seguintes categorias funcionais:

As rodovias correspondentes à PR 456 e à PR 158, as quais cortam o quadro urbano e têm como função conectar a sede municipal ao contexto regional com a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território ou dentro do perímetro urbano do Município;

Vias Municipais Vicinais: são as principais vias rurais do Município, que conectam a comunidade rural entre si e às rodovias estaduais PR 456 e a PR 158;

Trilhas: são os caminhos localizados nas comunidades, destinados exclusivamente à circulação de pedestres.

§ 2º A área urbana da sede abrange as seguintes categorias funcionais, conforme anexo E – Mapa – Sistema Viário Hierarquia das Vias e anexos de A a E –Perfis das Vias:

Via Arterial: engloba a Rua Maximiliano Vicentin, a Rua XV de Novembro ea Rua Escrivã Egleci Gomes Camparini e apresenta 20m (vinte metros) de largura total, sendo 13m (treze metros) de caixa de rolamento, com ciclovia de 20m (vinte metros) de largura total, sendo 11m (onze metros) de caixa de rolamento, 2m (dois metros) de ciclovia e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de passeio, de acordo com anexos A e B, respectivamente.

Vias Coletoras: têm a função de coletar e distribuir o tráfego da área dos loteamentos à Via Arterial e apresentam 18m (dezoito metros) de largura total, sendo12m (doze metros) de caixa de rolamento e as com ciclovia apresentarão 18 m (dezoito) de largura total, sendo 10,50cm (dez metros e cinquenta centímetros) de caixa de rolamento; 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de ciclovia e 3 m (três metros) de passeio, ver anexo M e N, respectivamente.

Vias Locais: são as demais vias urbanas, cuja função é o tráfego de pedestres e o acesso aos lotes, devendo apresentar largura total de 12m (doze metros), sendo 7m (sete metros) de caixa de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio, ver anexo O.

Via de Passeio e Animação é a integração como via de acesso ao Parque Municipal, devendo apresentar passeio com largura mínima de 3m (três metros) e ciclovia com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 6o As diretrizes e a categoria funcional a que pertencem as vias integrantes do sistema viário da área urbana do Município de Palmital estão definidas nos anexos K ao P, da presente Lei.

§ 1º As vias não indicadas no mapa pertencem à categoria de vias locais.

§ 2º O mapa anexo poderá ser suplementado por Decreto Municipal, com a inclusão de novas vias, nas categorias funcionais estabelecidas, ou com a inclusão de novas vias em novas categorias funcionais.

Art. 7o Fica estabelecida a rede preferencial para ciclovias junto às vias, caminhos e espaços preferenciais para pedestre em centro de bairros e em parques, tal como o Parque Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES E DIRETRIZES DAS VIAS

Art. 8o Objetivando o perfeito funcionamento das vias, são considerados os seguintes elementos:

faixa de domínio – é a distância definida em projeto entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
pista de rolamento – é o espaço dentro da caixa da via onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos;
passeio – é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento.

Art. 9o As larguras das faixas de domínio das vias ficam definidas de acordo com o anexo J.

Parágrafo único. No interior das Zonas de Ocupação e nas Zonas Especiais de Interesse Social, as vias locais, a critério do órgão municipal competente, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas neste artigo.

Art. 10 Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto:
à largura dos passeios e pista de rolamento;
ao tratamento paisagístico;
ao tipo de pavimento.

Art. 11 As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte porcento) para uso de veículos e 12% (doze por cento) para uso de pedestres.

Art. 12 As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo a 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento predial.

Art. 13 Os passeios deverão ter no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

Art. 14 As vias locais que forem interrompidas deverão possuir balão de retorno com raio mínimo de 9m (nove metros) de faixa de domínio, bem como deverão apresentar uma extensão máxima de 125m (cento e vinte e cinco metros).

Art. 15 O estacionamento e as paradas de veículos, nas vias públicas, serão regulamentados por órgão municipal competente, sendo a sua proibição indicada por meio de sinalização implantada ao longo das vias.

Art. 16 Na zona urbana, as vias guardarão, entre si, consideradas os alinhamentos mais próximos, uma distância não inferior a 36m (trinta e seis metros), nem superior a 200m (duzentos metros), salvo casos excepcionais de planejamento ou de ordem técnica, a serem avaliados pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES VIÁRIAS PARA PARCELAMENTO

Art. 17 - A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.

§ 1º O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.
§ 2º A implantação do arruamento e demais obras de infraestrutura em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento.

Art. 18 - Os projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às diretrizes do Sistema Viário e incluirão, obrigatoriamente, a liberação, para o Poder Público Municipal, das faixas de domínio necessárias à sua implantação ou ampliação, de acordo com valores estabelecidos no Art. 9º desta lei, e de acordo com os critérios seguintes:

quando as vias estiverem projetadas, deverão ser obedecidos os atingimentos estabelecidos pelos respectivos Projetos Geométricos das vias;

quando os Projetos Geométricos das vias não estiverem estabelecidos, será adotado o critério estabelecido no anexo J – dimensões mínimas das vias segundo classificação para a liberação das faixas de domínio das vias indicadas nos mapas Sistema Viário - Hierarquia das Vias da Sede.

quando ambos os lados do eixo da via estiverem desocupados ou não comprometidos por loteamentos já aprovados, deverá ser liberada a metade da faixa de domínio para cada lado do eixo da via existente ou projetada.
Quando um lado do eixo da via estiver comprometido por loteamento ou por edificações de caráter definitivo, deverá ser liberada a faixa de domínio integral, medida a partir do alinhamento predial estabelecido pela ocupação existente.

Parágrafo único. Nos casos em que forem exigidas soluções especiais para a obtenção de geometria tecnicamente mais adequada para as vias, como os trechos em curva ou parcelamento de terrenos em vazios inferiores a 50m. (cinquenta metros) de testada, o órgão municipal competente emitirá instruções específicas, com o objetivo de proporcionar uma melhor geometria final para as vias.

Art. 19 Para aprovação de loteamento será verificada a continuidade das vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, de modo a promover o máximo de continuidade na rede de vias municipais.

Art. 20 Para as diretrizes viárias que coincidirem com as vias existentes, a Prefeitura Municipal de Palmital implantará a faixa de domínio final, quando do licenciamento do parcelamento dos terrenos lindeiros ou quando da exigência de ampliação dos recuos das novas edificações, em relação aos alinhamentos atuais.

§ 1º A ampliação dos recuos, para fins de alargamento e implantação da faixa de domínio final das diretrizes viárias desta Lei, será definida por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º Em áreas parceladas ou ocupadas, as faixas de domínio das vias indicadas no Art. 9 desta Lei poderão ser reduzidas, desde que verificado que o atingimento necessário para obtenção da faixa de domínio definida nesta Lei inviabiliza a ocupação do terreno, de acordo com o permitido pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 3º A redução mencionada no parágrafo anterior será autorizada mediante Decreto do Executivo Municipal, baseado em justificativa formulada pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO V
DA ARBORIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Art. 21 As vias desprovidas de arborização deverão ser gradualmente arborizadas, de acordo com o Plano de Arborização Municipal.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana, definindo espécie de flora adequada à região, cujas raízes não danifiquem as calçadas e espaçamento necessário, respeitando-se a fiação, tubulação de água e esgoto e as redes de águas pluviais.

Art. 22 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar espécies da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura obedecida às disposições do Código Florestal Brasileiro.

Parágrafo único – para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível em relação à antiga posição.

Art. 23 Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, fixação de cabos e fios nem para suporte ou apoio de objetivos e instalação de qualquer natureza.

Art. 24 Integram e complementam a presente Lei os seguintes anexos:
anexo A – Sistema Viário – Perfis das Vias da Sede – Via Arterial;
anexo B – Sistema Viário – Perfis das Vias da Sede – Via Arterial com Ciclovia;
anexo C – Sistema Viário – Perfis das Vias da Sede – Via Coletora;
anexo D – Sistema Viário – Perfis das Vias da Sede – Via Coletora com Ciclovia;
anexo E – Sistema Viário – Perfis das Vias da Sede – Via Local;
anexo F – Urbano – Sistema Viário – Hierarquia das Vias;

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:A4F75921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a divisão das áreas urbanas em zonas e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar a ocupação no Município de Palmital.

Art. 2o O Zoneamento de Uso e da Ocupação do Solo Urbano da Sede do Município de Palmital será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Art. 3o Zoneamento é a divisão do território do Município em zonas, visando conferir a cada uma, usos e adensamentos diferenciados, em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente.

Art. 4o O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem aos seguintes objetivos:

proporcionar meios que garantam qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
compatibilizar as políticas de incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental;
estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, respeitando o bem estar do cidadão e o cumprimento da função social da propriedade;
orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas já urbanizadas;
integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo com o Sistema Viário e o Meio Ambiente;
prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medidas para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Art. 5o As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes à edificações de qualquer natureza;
na urbanização de áreas;
no parcelamento do solo.

Art. 6o Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pela Lei Federal e Estadual em vigor.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art. 7o As áreas urbanas do Município de Palmital, definidas pelos respectivos perímetros urbanos e conformadas pelo mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante desta Lei, ficam subdivididas em Zonas, definidas e delimitadas de acordo com a fragilidade ambiental e o padrão de uso e de ocupação desejável para cada uma delas.

Art. 8o Os usos do solo para aplicação dos dispositivos desta lei, incluindo a classificação de usos admitidos nas diferentes zonas e setores urbanos e os parâmetros de ocupação do solo, estão especificados e relacionados nos anexos A e B, respectivamente, integrantes desta Lei.

Art. 9o A delimitação das diversas áreas, além de descrita nos artigos seguintes, está demonstrada no mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 10 Os loteamentos de interesse social, quando promovidos por iniciativa pública ou privada, poderão ter o lote mínimo de 300 m² (trezentos metros quadrados), obedecidos aos demais requisitos da legislação federal, estadual e municipal sobre as Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 11 Os usos permissíveis devem ser explorados sempre que não conflitarem com os usos permitidos, para que o zoneamento não se torne estanque.

Art. 12 A Área Urbana da Sede de Palmital fica subdividida nas seguintes zonas:

Zona de Interesse Turístico (ZIT);
Zona Residencial e Comercial (ZRC);
Zona de Comércio e de Serviço (ZCS);
Zona Industrial (ZI);
Zona Residencial (ZR);
Zona de Expansão Urbana (ZEU);
Zona de Preservação Permanente (APP);
Área Verde Pública (AVP).

§ 1º. A Zona de Interesse Turístico: corresponde às áreas ao norte, de caráter comercial, relacionadas ao fornecimento da agricultura orgânica, da erva-mate, apicultura, atividade leiteira, atividade madeireira, do gado de corte e toda e qualquer atividade que se destaque na área econômica e que estimule as possibilidades econômicas relacionadas à produção local com interesse turístico, tornando-se um atrativo para o desenvolvimento turístico sustentável, após a elaboração do inventário turístico. Nessa área será permitido o uso comercial, de serviços e residencial, tendo por objetivos:

salvaguardar a integridade dessas áreas de acordo com os princípios da Lei;
Fomentar para a eficiência da iniciativa privada em projetos vinculados aos interesses econômicos e turísticos local.
estabelecer a Zona Especial de Interesse Social em toda a extensão da Zona de Interesse Turístico, visando a promoção da regularização fundiária, relocação ou remoção da população quando avaliado como necessário pelo órgão responsável.

§ 2º A Zona Residencial e Comercial: está situada entre as principais ruas da sede urbana, sendo elas: Rua Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro e Rua Escrivã Egleci Gomes Camparini, incorporando os lotes localizados nas esquinas das vias transversais às ruas acima citadas sendo permitido o uso residencial, comercial e o uso de serviços, tendo por objetivos:
otimizar a infraestrutura existente, com a ocupação adequada dos parcelamentos e edificações;
priorizar o atendimento de novos empreendimentos.

§ 3º A Zona de Comércio e Serviço: está situada ao longo das vias principais do Centro, sendo elas: Rua Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro e Rua Escrivã Egleci Gomes Camparini e ao longo de duas ruas Secundárias que fazem a ligação com as Vilas adjacentes do Centro, sendo elas: Rua Santos Dumond e Rua 21 de Janeiro atingindo os lotes localizados defronte para estas vias até a profundidade do lote, o qual é variável sendo permitido para o uso de comércio, serviços e uso residencial, tendo por objetivos:

otimizar a infraestrutura existente, com a ocupação adequada dos parcelamentos e edificações;
priorizar o atendimento de novos empreendimentos.

§ 4º A Zona Industrial: tem por objetivo repartir o solo com intenção de um melhor desenvolvimento da atividade industrial exercida, como buscar a diminuição dos impactos negativos ao meio ambiente, tendo por objetivos:
o Poder Público Municipal deve definir incentivos fiscais, de forma a induzira ocupação nesta Zona;
otimizar o Parque Industrial fomentando a economia local, com a infraestrutura apropriada e a ocupação adequada dos parcelamentos desta zona;
criar anéis verdes com intuito de isolamento assimilando suas respectivas poluições.
priorizar o atendimento de novos empreendimentos.

§ 5º A Zona Residencial: é localizada após a Zona Residencial e Comercial, englobando a estrutura urbana em todos os sentidos; nessa Zona será permitido o uso residencial e os usos de comércio e serviços que não gerem poluição sonora ou ambiental, para esse zoneamento os objetivos são:
ocupar vazios urbanos, otimizando a infraestrutura existente;
garantir a continuidade do sistema viário e da qualidade de desenho Urbano nos novos loteamentos;
garantir a inclusão urbana da população marginalizada;
garantir o predomínio do uso habitacional de média densidade;
permitir uma diversidade no parcelamento do solo.

§ 6º. A Área de Expansão Urbana (AEU): são as parcelas do território municipal, reservadas para futura ocupação humana densa, comportando, por ora, convívio entre ocupação urbana e atividade silvo-agropecuárias, dotadas ou não de infra-estrutura básica ou complementar, sendo destinada à futura expansão da ocupação urbana da sede e, somente poderá ser parcelada e ocupada, após a Zona Residencial atingir 80% (oitenta por cento) do total de ocupação definida na lei.

§ 7º. A Área de Preservação Permanente: corresponde às áreas de mata nativa e de fundo de vale dos rios localizados dentro do perímetro urbano, cujas dimensões devem respeitar as legislações pertinentes conforme especificado no Art.14 desta Lei.

§ 8º. A Área Verde Pública: são as áreas destinadas às atividades recreativas e de lazer destinadas ao uso da população. Com o objetivo de incrementar a qualidade de vida e oferecer opções de interação com o meio ambiente por meio de praças, parques, reservas, pedreiras, lagos, rios e nascentes com ciclovias em áreas que ainda têm uma cobertura vegetal expressiva, a interação no conjunto oferece maior beleza para a cidade e qualidade de vida à população, tais usos

permitidos para essa zona deverão respeitar os permitidos pela Resolução n° 369/2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e está dividida em quatro porções e corresponde às áreas de melhorias urbanas, ao norte, ao noroeste, outra a sudeste ea sudoeste, nas quais deverão ser implementados projetos de reurbanização, de integração educacional e área de lazer, interligadas por ciclovias abrangendo todo o perímetro urbano proposto com a implantação do Parque Municipal, tendo por objetivos:

proteger e ampliar a cobertura vegetal com o objetivo de incrementar a qualidade de vida e oferecer opções de interação com o meio ambiente a partir de praças, parques, reservas, pedreiras, lagos, rios e nascentes - Áreas de Preservação Permanente (APPs);
incentivar o desenvolvimento de áreas de lazer ambiental; com o desenvolvimento de projeto específico para esta zona, compreendendo projeto ambiental, definição de equipamentos de lazer e traçado das vias de acesso;
apoiar o desenvolvimento de programas visando a educação ambiental, proteção e reconstituição das estruturas ambientais;
proibir o parcelamento do solo;
criar mecanismos de compensação que permitam proteger e ampliar a cobertura vegetal na área urbana;
recuperar e manter a qualidade ambiental na área urbana;
permitir a construção de equipamentos públicos.

CAPÍTULO III
DO MEIO AMBIENTE

Art. 13 É dever da Prefeitura e da Câmara Municipal zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e com as normas adotadas pelo Estado e pela União Federal.

Art. 14 Para fins de proteção aos recursos hídricos do Município e para preservação de áreas verdes, ficam definidas as faixas de drenagem, dos cursos d'água ou fundos de vale, exatamente nos termos do Código Florestal – Lei Federal nº 4.771/65.
a largura mínima das faixas de preservação dos cursos d'água nas áreas urbanas será de 30 (trinta) metros, contados para cada lado das margens;
a faixa de preservação das nascentes será de 50 (cinquenta) metros de raio no seu entorno;
as faixas de preservação dos cursos d'água são consideradas áreas de preservação permanente e, portanto, não-edificável e não impermeabilizáveis.

Art. 15 São proibidas, sem a prévia autorização, a retificação e a canalização dos rios e córregos existentes no Município.

Parágrafo único. As áreas a serem loteadas e aquelas que apresentarem cursos d'água ou fundos de vale, de qualquer porte, deverão obedecer às exigências da Prefeitura e dos órgãos competentes, os quais poderão requerer, do proprietário, a execução de aterros, tubulações ou outras obras necessárias para a manutenção apropriada das faixas de drenagem.

Art. 16 Fica vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, o lançamento de qualquer resíduo, direta ou indiretamente, nos cursos d'água, sem prévia autorização do órgão responsável.

Art. 17 Todas as florestas e demais formações vegetais de importância ao Município, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes e consideradas áreas de preservação permanente.

Parágrafo único. As áreas de preservação permanente deverão somente acolher atividades destinadas à prática de recreação e lazer.

Art. 18 É vedado o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvores, em bem público ou em terreno particular.

§ 1º Em caso de necessidade de poda, corte ou derrubada, é necessária a autorização do órgão municipal competente.

§ 2º A autorização a que se refere o §1º não se aplica às árvores situadas em áreas de preservação permanente.

Art. 19 As áreas urbanas desprovidas de arborização deverão ser gradualmente arborizadas, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana a ser elaborado.

CAPÍTULO IV
DAS DEFINIÇÕES

Art. 20 Para interpretação do disposto nesta Lei considera-se como território do Município, a sua área urbana e a sua área rural.

§ 1º O perímetro urbano da sede do Município de Palmital é definido na Lei do Perímetro Urbano;

§ 2º A área rural está sujeita às determinações do Macrozoneamento Municipal, objeto de lei específica, com a mesma descrição.

Art. 21 Considera-se que o Uso do Solo é o tipo de Utilização de Parcelas do Solo Urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona, podendo esses usos ser definidos como:
permitidos: usos adequados à zona, sem restrições, e que dependem apenas das licenças de construção e funcionamento;
permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas, desde que regulamentados pela administração municipal, após consulta aos órgãos competentes, e desde que não contradigam ou interfiram nos usos previstos por esta Lei;
tolerados: usos atuais, consolidados na vigência da legislação anterior, que são admitidos na presente Lei;
proibidos: usos inadequados que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivos, perigosos, incômodos ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.

Art. 22 Ocupação do Solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre aquele, que são:
Dimensão do Lote ou Fração Mínima: área mínima do lote individual, quando do parcelamento de uma gleba, ou fração pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com a finalidade de obter as frações ideais a elas aplicáveis;
Taxa de Ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação ou edificações e a área total do lote onde se pretende edificar;
Coeficiente de Aproveitamento: valor que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima a construir;
Recuos Frontais, Laterais e de Fundos: distância entre o limite extremo da edificação e cada uma das divisas do lote; os recuos frontais serão medidos a partir do alinhamento predial, sendo que os demais a partir de linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos em lei;
Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;-
Taxa de Impermeabilização: percentual expresso pela relação entre a área ocupada pelas edificações - estacionamentos, acessos, quadras, piscinas - , ou seja, área impermeabilizada do lote e a área total do lote.

Parágrafo único. Para efeito do inciso IV, os lotes de esquina deverão observar o recuo frontal em ambas as frentes, inclusive no pavimento de subsolo, e testada mínima acrescida na dimensão correspondente ao recuo mínimo frontal.

CAPÍTULO V
DOS ALVARÁS

Art. 23 A concessão de alvarás para construir, reformar ou ampliar obra habitacional, comercial, de prestação de serviço ou industrial somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano, estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Os alvarás de construção expedidos anteriormente à vigência desta Lei serão respeitados enquanto vigerem, desde que a construção já tenha sido iniciada na data da publicação desta Lei.

Art. 24 Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço ou industriais, somente serão concedidos desde que, observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao Uso do Solo previsto para cada zona.

Parágrafo único. Os alvarás constantes deste artigo serão concedidos sempre a título precário ou com prazo determinado, podendo ser cassados à qualquer momento, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município, caso ocorra o descumprimento.

Art. 25 A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se não contrariar as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 26 Os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Palmital, conforme anexo G – Usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos, parte integrante desta Lei, são classificados, definidos e relacionados quanto à atividade, natureza e escala.

Parágrafo único. Quanto à atividade, os usos são classificados como:
Uso Residencial: edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
Uso Comercial e de Serviços: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;
Uso Industrial: atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos;
Uso Agropecuário: atividade de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura;
Uso Extrativista: atividade de extração mineral e vegetal.

Art. 27 Ficam vedadas:
construções ou edificações destinadas à atividades que sejam consideradas como de uso proibido, na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;
realização de obras de ampliação ou reforma de edificação, destinadas à atividade considerada como de uso proibido na zona ou setor onde se pretenda sua implantação, as quais impliquem o aumento da atividade ou da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou ampliação da ocupação do solo, ressalvada a hipótese de obras para a segurança e higiene da edificações ou destinadas às atividades de lazer e recreação.

Art. 28 Além dos usos proibidos, indicados no anexo G - Usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos, integrante desta Lei, deverá ser proibida:
a implantação e funcionamento de indústrias poluidoras, que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota;
atividade ou que ameace a extinção de espécies da biota regional e/ou que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica das bacias e a conservação do meio ambiente.

Art. 29 As atividades não especificadas nesta Lei serão analisadas pelo Município e pelos órgãos setoriais competentes, que estabelecerão alternativas de localização e, se necessário, medidas mitigadoras, nos casos de impactos ambientais, urbanísticos e de circulação, ou de incompatibilidade de usos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30 Integram e complementam a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo A – Parâmetros

Anexo B – Sede.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:9899989B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

Institui o Código de Obras do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar, denominada Código de Obras do Município de Palmital, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do
Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Piano Diretor.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Art. 3º A execução de obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, depende de licença prévia do órgão competente do Município, e assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias
estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º As edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetadas de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas na NBR 9050, de 2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º Se a obra for capaz de causar, sob qualquer forma, impacto ao meio ambiente, será exigida, de acordo com o disposto na legislação pertinente, licença prévia ambiental quando da aprovação do projeto, salvo em loteamentos que já possuem licenças ambientais previamente concedidas.

Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

Art. 7º Para efeito da presente Lei Complementar, são adotadas as definições constantes no Anexo VI.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei Complementar, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 9º Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 10 Em qualquer etapa da execução da obra, o Município poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessários.

Art. 11 O Município deverá assegurar o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor e demais leis que o compõem, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO
Art. 12 O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados e das informações nele inseridas, não implicando sua aceitação por parte do Município em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 13 O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância da legislação municipal pertinente.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14 O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei Complementar.

Art. 15 É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 16 Para efeito desta Lei Complementar, somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 17 Só poderão ser inscritos no Município os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR.

Art. 18 A baixa da responsabilidade assumida depende de comunicação escrita ao Município pelo responsável técnico, e só será concedida após vistoria pelo órgão competente.

§ 1º Sob pena de não prosseguir com a execução da obra, no prazo de dez dias, o proprietário deverá providenciar novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o caso.

§ 2º A comunicação de afastamento e assunção de responsabilidade poderão ser realizadas no mesmo ato, devendo nele constar a assinatura do proprietário.

§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no alvará de construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A execução das obras a que se refere o art. 2º será precedida de:
consulta prévia;
aprovação de projeto definitivo;
liberação do alvará de licença para construção.

SEÇÃO II
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20 A consulta prévia será efetivada mediante preenchimento de formulário próprio, devendo nele constar nome e endereço do proprietário, finalidade e natureza da obra e croqui de localização do lote.

§ 1º O croqui de localização do lote deverá indicar medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação.

§ 2º Mediante requerimento do proprietário, o Município fornecerá ficha técnica contendo:
informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
as formas de apresentação, bem como seus prazos de validade, previstos em regulamento;

medida da caixa rua e demarcar em loco o alinhamento predial do imóvel.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 21 Realizada a consulta prévia, o proprietário representante legal ou responsável técnico, apresentará requerimento solicitando a aprovação do projeto definitivo composto e instruído com:
cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente;
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais;
indicação dos níveis;
altura total até a última laje.
planta de cobertura com indicação dos caimentos e demais elementos, na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem), 1:125 (um para cento e vinte e cinco)ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
orientação do Norte;
indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
indicação dos acessos, níveis, rampas e escadas.

elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
RRT de projeto e execução;
cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias antes da requisição da licença para Construção e Demolição ou ou documento que comprove a titularidade do imóvel;
certidão negativa de débitos municipais do imóvel;
requerimento dirigido ao setor responsável pela análise e aprovação ou ao Gabinete do Prefeito;
termo de responsabilidade de execução de passeio público;
parecer ambiental quando necessário;
comprovante de recolhimento de taxa e de alvará de construção:
a partir da terceira análise do projeto, haverá cobrança de nova taxa de análise a cada reentrada do projeto;
quadro-resumo de usos possíveis para a edificação, conforme zoneamento.
Parágrafo único. O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 22 Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento dele constante, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo alvará de construção, além de toda a documentação atualizada exigida na aprovação, inclusive taxas.

§ 2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no alvará de construção expedido, que será devolvido ao requerente com o projeto.

SEÇÃO V
DO ALVARÁ

Art. 23 Dependerão de alvará de construção as obras de:

construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 24 Dispensam de licença as obras de:

limpeza ou pintura interna e externa de edifícios;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura e muros frontais;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 25 Aprovado o projeto, poderá ser expedido o alvará de construção, que terá prazo de validade de dois anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado.

§ 1º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, ela terá prosseguimento apenas se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito.

§ 2º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar.

Art. 26 A cópia do projeto aprovado documentos aprovados e o alvará de construção, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 27 A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o alvará para demolição.

§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de oito metros de altura, edificação construída no alinhamento predial, ou, quando o Município entender conveniente, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado para execução dos serviços, que também assinará o requerimento de demolição.

§ 2º Qualquer edificação que esteja ameaçada de desabamento, a juízo do órgão competente municipal, deverá ser demolida pelo proprietário no prazo máximo de até sessenta dias após regular notificação.

§ 3º No caso do § 2º, expirado o prazo fixado ou na hipótese de recusa do proprietário, o Município providenciará a demolição.

§ 4º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para no prazo de cinco dias reembolsar os cofres públicos dos gastos, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor despendido pela Administração.

§ 5º Se o caso, o alvará para demolição será expedido conjuntamente com o alvará de construção.

SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 28 Qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao uso e ocupação do solo e a esta Lei Complementar, será objeto de pedido de certificado de alteração de uso.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos no art. 24.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO OU DE HABITE-SE

Parágrafo único. A obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

§ 1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei Complementar;
possuir cópia da aprovação do projeto de segurança contra incêndio, se for o caso;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

§ 2º Quando se tratar de edificações de interesse, social, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que não infrinja os princípios urbanísticos, a segurança dos

usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade.

§ 4º Após a entrada em vigor desta Lei Complementar, as futuras regularizações deverão seguir lei específica, que direcionará os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização.

Art. 29 A expedição do certificado de vistoria de conclusão de obra dependerá de requerimento formulado pelo proprietário ou pelo responsável técnico, além de apresentação de recolhimento da taxa de habite-se e de comprovante de lançamento ou recolhimento de ISSQN e ainda vistoria efetuada pelo órgão competente para verificação do atendimento das exigências legais.

Art. 30 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, os responsáveis serão notificados, de acordo com as disposições desta Lei Complementar, para regularizar o projeto ou obra.

Art. 31 A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do seu requerimento, devendo a decisão acerca da expedição do certificado ser proferida no mesmo prazo, sendo expedido certificado de vistoria de conclusão de obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão.

§ 1º O certificado a que se refere o caput deste artigo não substitui o que deve ser expedido quando da conclusão da obra.

§ 2º Ao certificado parcial aplicam-se os prazos estabelecidos no art. 31.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 32 Os projetos de arquitetura somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§ 1º As folhas do projeto deverão seguir a NBR 10.068, de 1987, da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas em tamanho A4.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto será desenhado um quadro legenda, onde constarão:

carimbo, especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações etc.;
tipo de projeto;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos registros no CREA e CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto não couberem em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente;
endereço da obra, contendo número do lote, quadra, zona, logradouro e nome do loteamento;
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas; área útil, coeficiente e taxas;
espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.

§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas, conforme padrão estabelecido pelo Município.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de expedido o alvará de construção.

Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
a abertura de cavas para fundações;
o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 34 É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra o que despendeu para tanto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 35 Enquanto durarem as obras, o responsável técnico e ou proprietário deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 36 Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Art. 37 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2 m (dois metros) de altura.

Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé-direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 38 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 39 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva-vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 40 Os andaimes mecânicos suspensos deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 41 Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a três meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 42 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às
edificações vizinhas.

Art. 43 No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 44 A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Município nas seguintes situações:

movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d`água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 5000m² (cinco mil metros quadrados).

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 45 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 46 As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 47 Os elementos estruturais, as paredes divisórias e os pisos devem garantir:
resistência ao fogo;
impermeabilidade;
estabilidade da construção;
bom desempenho térmico e acústico das unidades;
acessibilidade.

Art. 48 As paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS

Art. 49 Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 50 As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei Complementar, respeitando-se:
quando de uso privativo, a largura mínima será de 80 cm (oitenta centímetros);
quando de uso coletivo, a largura livre deverá respeitar a norma vigente do Corpo de Bombeiros.

§ 2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura, mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050, de 2015, da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 51 As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem.

§ 1º Deverá ser observada a largura mínima de:

1,20 m (um metro e vinte centímetros) para as escadas de uso comum ou coletivo;
80 cm (oitenta centímetros) para as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local.

§ 2º As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

§ 3º Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação.

§ 4º Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10 cm (dez centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau apresentar largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros).

§ 5º As escadas deverão ser de material incombustível quando atenderem a mais de 3 (três) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar.

§ 6º Deverá ser observado o patamar intermediário de pelo menos 1 m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,60 m (três metros e sessenta centímetros) de altura ou 20 (vinte) degraus;

§ 7º Os degraus das escadas deverão apresentar espelho "e" e piso "p" que satisfaçam à relação 60 cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65 cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
quando de uso privativo, altura máxima 19 cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25 cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo, altura máxima 18 cm (dezoito centímetros) e largura mínima 28 cm (vinte e oito centímetros).

Art. 52 As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 53 No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixado para as escadas.

§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

§ 2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§ 3º As rampas de acesso para veículos em aclive para a área externa (saindo do subsolo), com desnível acima de 1 m deverão ter seu

início, no mínimo, 3,00 m (três metros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial.

§ 4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050, de 2015, da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

Art. 54 As escadas e as rampas quando derem acesso a vários pavimentos e tiverem a mesma medida em planta, deverão ser contabilizadas somente uma vez no cálculo de área construída.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 55 - Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
- serão sempre em balanço;
- terão a altura livre mínima de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros);
- a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- a altura da marquise nunca poderá ser superior a 2 m (dois metros).
VI - É proibida a execução de área útil sobre o passeio público.

Art. 56 -. No pavimento térreo, fachadas compostas por elementos decorativos e não estruturas poderão utilizar até 30 cm (trinta centímetros) do passeio público.

Art. 57 - Os beirais com até 1 m (um metro) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
Parágrafo único. O comprimento máximo de beirai deverá ser de 80 cm (oitenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral
e de fundo.
Art. 58 - O pavimento superior poderá projetar-se, em balanço, até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal.

Art. 59 - É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS

Art. 60 - As edificações, inclusive muros situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2 m (dois metros), no mínimo.

Art. 61 - Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. Nos recuos previstos na Lei de que trata o caput deste artigo, serão admitidos a instalação de elementos decorativos.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 62 - As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos anexos desta Lei Complementar.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 63 - Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
- privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou
condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

- coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.
Parágrafo único. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º Para cada vaga será estimada uma área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
§ 2º Se o edifício de uso público possuir até 10 (dez) vagas de estacionamento próximas da entrada da edificação, é facultada a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência física.
§ 3º Se o edifício de uso público possuir de 11 (onze) a 100 (cem) vagas de estacionamento próximas da entrada da edificação, 1 (uma) delas deverá ser reservada para pessoas portadores de deficiência física.
§ 4º Se o edifício de uso público possuir de mais 100 (cem) vagas de estacionamento próximas da entrada da edificação, pelo menos 1% (um por cento) delas serão reservadas para pessoas portadores de deficiência física.
§ 5º As vagas de estacionamento para deficientes físicos próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, serão identificadas para este fim e terão largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo ao estabelecido na NBR 9050, de 2015, da ABNT.

Art. 64 - Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no art.
66 deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

- cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
- os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas: em paralelo, igual a 3 m (três metros);

ângulo até 30º (trinta graus), igual a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31º (trinta e um graus) e 45º (quarenta e cinco graus), igual a3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
Ângulos entre 46º (quarenta e seis graus) e 90º (noventa graus), igual a 5m (cinco metros)
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 65 - Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 66 - Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
- circulação e entrada independente para veículos e pedestres;
- largura de 3 m (três metros) para acessos em mão única e 6 m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7 m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 20% (vinte por cento) até o máximo de 7 m (sete metros);
- ter uma distância mínima de 5 m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).

Art. 67 - Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta)vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla.

Art. 68 - Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas,
de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 69 - Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e
descarga. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências: planta;

- ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);II - ter sistema de ventilação permanente ou forçada;
- ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em

- ter demarcada área de manobra em planta.

Art. 70 - Não será permitido o avanço da vaga de estacionamento sobre o passeio.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 71 - As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
- em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais em condomínio fechado, exceto em edificações com menos de 40 m² cada, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo.
- no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua e coberta, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
- não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3 m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MURO

Art. 72 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido pelo Município para a rua, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§ 1 º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por
cento).

§ 2º No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando
os passeios se acharem em mau estado, o Município intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso.
§ 3º Caso o proprietário não atenda a intimação a que se refere o § 3º no prazo de 30 (trinta) dias, o Município fará o serviço e cobrará do proprietário o que despendeu, acrescido do valor da correspondente multa.
§ 4º Para varandas junto às divisas, a partir do 1º pavimento, deverá ter fechamento (muro de divisa) com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).
§ 5º Em edificações de loteamentos já constituídos o passeio de que trata o caput deste artigo, poderá ser de 1,5 m da largura livre de obstáculos postes, árvores, placas entre outros, sendo que a medida restante do passeio poderá ser utilizada para adaptações necessárias ao acesso a edificação, tanto para pessoas como para veículos.

Art. 73 - Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já estiverem edificados na quadra, devem ter calçadas e fechamento ou outro sistema de contenção do avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 74 - O infrator será intimado a tomar as providências necessárias dentro de 30 (trinta) dias, findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 75 - Para fins de insolação, ventilação e iluminação, todos os compartimentos de qualquer local habitável, exceto corredores, lavabos, antessalas e depósitos, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público, espaço livre e aberto do próprio imóvel ou ainda poço de luz.

§ 1º As edificações deverão atender aos parâmetros de recuo dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
§ 3º As áreas necessárias para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos devem obedecer ao estabelecido nos Anexos II, III e IV desta Lei
Complementar.

Art. 76 - Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores ekit, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

- largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
- altura mínima livre de 20 cm (vinte centímetros);
- comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
- comunicação direta com espaços livres;
- a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da Chuva.

Art. 77 - Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e kit poderãoter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem.

Art. 78 - Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 79 - Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural, deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido
nos Anexos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 80 - Consideram-se águas pluviais, as que procedem imediatamente das chuvas.

§ 1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente,
podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma em sentido contrário.
§ 2º É vedado ao dono do imóvel:

- desperdiçar as águas pluviais em prejuízo de outros prédios que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos seus proprietários;
- desviar as águas pluviais de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-

las. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pelo órgão competente de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º A ligação será concedida a título precário, revogável a qualquer momento.

Art. 81 - É proibido:
- o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada, caso em que é permitido o uso de dutos fechados e como lançamento para a calçada em altura não superior a 20 cm (vinte centímetros) do pavimento;
- introduzir nas redes públicas de drenagem:

matérias explosivas ou inflamáveis;

matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;

lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;

águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 82 -A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:

- do Município, em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
- do loteador, ou proprietário, nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos municipais para aprovação do loteamento.

Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer à Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 83 - O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilidade), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 84 - Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de
esgotos.
Art. 85 - É obrigatória a implantação de cisternas ou acumulação de água ou retenção nos novos empreendimentos e/ou ampliações que:

- situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial e que possuam taxa de ocupação maior que 70% (setenta por cento);
- que impermeabilizem área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), independente do uso e localização;
- destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 86 - Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos dotadas de redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se delas e de suas instalações.
§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Art. 87 - Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 88 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço
anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Art. 89 - Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório,um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha e um tanque, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagempara sua perfeita limpeza.
§ 2º Antes de ligadas à rede pública, as pias de cozinha deverão passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 90 - O reservatório de água deverá possuir:

- cobertura que não permita a poluição da água;
- torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
- extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
- canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
- volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da NBR 5626 da ABNT, de 1998 ou norma superveniente do órgão regulador.

Art. 91 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento)

Art. 92 - É proibida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 93 - Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 94 - As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 95 - Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados em conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 96 - O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 97 - As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 98 - É obrigatória a instalação de para-raios de acordo com as normas da ABNT, nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 99 - As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 100 - Todas as edificações poderão ser providas de tubulação para rede telefônica desde que estejam de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 101 - Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 10 (dez) pavimentos.

§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§ 2º A sobreloja contará como um pavimento.
§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 6 m (seis metros) contará como 1 (um) pavimento e a partir daí, a cada 3,00 m (três metros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§ 5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§ 7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 102 - As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 103 - Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar voltadas à via pública, deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 104 - Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar:

- o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
- a área mínima;
- a iluminação mínima;
- a ventilação mínima;
- o pé-direito mínimo;
- os revestimentos de suas paredes e pisos.

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei Complementar, as exigências do Anexo III,
no que couber, para as áreas comuns.

Art. 105 - As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 106 - Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 107 - Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 5 m (cinco metros) para cada unidade.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei Complementar.
Art. 108 - A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 109 - Consideram-se residências em série paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de

moradia.
Art. 110 - As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

- a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo5 m (cinco metros);
- a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTOPREDIAL

Art. 111 - Consideram-se residências em série transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 112 - As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

- até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por faixa com a largura de no mínimo 3 m (três metros);
- com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
6 m (seis metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
- quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
- cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5 m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e os recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 113 - As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12 m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 114 - Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 20 (vinte) o número de unidades.
Art. 115 - As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

- as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 6 (seis metros) de largura e 2,50 m (dois metros e cinquenta) de passeio;
- a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2 m (dois metros);
- cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 8 m (oito metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 116 - As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 15 m (quinze metros).

SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 117 - Consideram-se residências multifamiliares quando nela existirem duas ou mais unidades residenciais.

Art. 118 - Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 119 - Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos ou não superar 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de

correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 120 - A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

Art. 121 - As edificações para apartamentos com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

– instalação sanitária com área mínima de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
– depósito de material de limpeza com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados).

Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4 m² (quatro metros quadrados), além das
exigências constantes deste artigo.

Art. 122 - Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, sejam prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

Art. 123 - As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 124 - Os edifícios com mais de 12 unidades habitacionais terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

- poderá estar situada na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que o piso não seja impermeável;
- conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3 m (três metros);
- situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
- estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
- conter equipamentos para recreação de criança;
- ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 125 - As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas
específicas estabelecidas pela ABNT.

Art. 126 - Para retardamento da combustão, a resistência ao fogo deverá ser otimizada por meio de tratamento adequado da madeira.

Art. 127 - Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Art. 128 - As edificações de madeira ficarão condicionadas às normas contidas neste Código.

Art. 129 - As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 130 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

- ter pé-direito mínimo de:
2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100 m² (cem metros quadrados);
3 m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
- As portas gerais de acesso ao público deverão respeitar o mínimo de1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;
- além das exigências contidas no Anexo IV desta Lei Complementar, o hall de edificações comerciais observará:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12 m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3 m (três metros);
a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
- ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei Complementar e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
acima de 300 m² (trezentos metros quadrados) de área útil, é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso IV e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes;
- os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei Complementar para cada uma de suas seções.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 131 - As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei Complementar que lhes forem aplicáveis, deverão:
- ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);
- ter largura não inferior a 3/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3 m (três metros);
- o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.

Art. 132 - Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
- não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
- sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
- o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no inciso I do art. 151.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES ECONGÊNERES

Art. 133 - As edificações destinadas aos restaurantes, bares, cafés, confeitarias, lanchonetes e congêneres, deverão observar às disposições desta Lei Complementar, em
especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 134 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 135 - Nos estabelecimentos, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

- para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área de atendimento;
- para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área de atendimento.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 136 - As edificações destinadas à indústria em geral e fábricas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade comas determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);

- os compartimentos destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis deverão localizar- se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 137º - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 138º - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei Complementar, no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 139 - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais normas técnicas especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 140 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

- ter instalações sanitárias na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
- ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
- ter pisos e paredes de cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2 m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
- ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;V - cumprir as exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- obedecer as demais exigências previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 141 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

- ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 150 m² (trezentos metros quadrados) de área utilizada para público.

para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 150 m² (trezentos metros quadrados) de área utilizada para público.

- ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade comas determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050, de 2015, da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOSPARA VEÍCULOS

Art. 142 - Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
- para a obtenção dos alvarás de construção ou de localização e funcionamento será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
- deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25 m (vinte e cinco metros);
- somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

300 m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
400 m (quatrocentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
300 m (trezentos metros) de áreas militares;
100 m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
500 m (quinhentos metros) de outros postos de abastecimento.

- só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
- serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto;
- as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8 m (oito metros) do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
- no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
- a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4 m(quatro metros) e máxima de 7 m (sete metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2 m (dois metros) das laterais do terreno;
- é vedado o rebaixamento do meio-fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5 m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
- para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles e de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros);
- a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da taxa de ocupação da zona estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
- os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- deverão atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- a construção de postos que já possuam alvará de construção emitido antes da aprovação desta Lei Complementar, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
- para a obtenção do certificado de vistoria de conclusão de obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
- todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
- para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
- deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
- nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a pelo menos 15 m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50 m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

§ 1º Para fins de liberação do alvará de construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§ 2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei Complementar aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 143 - As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
- ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
- ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos, ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
- ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, que deverão ter, cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um)lavatório, e serem ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

acima de 300 m² (trezentos metros quadrados) de área útil, é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

- ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento

das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
- a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 144 - As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos deverão:

- estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
- ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
- ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
- ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial eou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO,
TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 145 - A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 146 - Não poderão ser executadas sem licença do departamento responsável pela aprovação dos projetos e do departamento de obras, habitação e viação, as seguintes obras:

- construção de edifícios públicos;
obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
– obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Parágrafo único. As obras a que se refere o caput deste artigo devem obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos.

Art. 147 - O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito pelo órgão interessado instruído do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste Código, tendo preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 148 - Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

- sendo servidor público municipal, sua assinatura deve ser seguida de identificação do cargo;
- não sendo servidor público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 149 - Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se servidor público municipal que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 150 - As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

Capítulo XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 151 - As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

I - abrigos desmontáveis e cabines
II - portarias, bilheterias e guaritas;
- piscinas e caixas d`água;
- lareiras;
– chaminés e torres;
- coberturas para tanques, pequenos telheiros e canis; VII - pérgulas; VII - passagens cobertas;
- depósitos de gás, conforme normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ 1º As obras das quais trata o presente artigo deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§ 2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Art. 152 - Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- terão pé-direito mínimo de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3 m (três metros);
- o comprimento máximo será de 6 m (seis metros);
- as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 153 - Quando se tratar de piscina de uso coletivo, os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 1º O revestimento interno da piscina deverá ser de material liso e impermeável.

§ 2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial.

Art. 154 - As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

- deverão se elevar, pelo menos, 1 m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
- os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
- as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 155 - Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4 m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2 m (dois metros).

Art. 156 - As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal.

Parágrafo único. Os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40 cm (quarenta centímetros) e largura não superior à 15 cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 157 - A fiscalização das obras será exercida pelo Município por meio de servidores autorizados.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 158 - Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei Complementar ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§ 1º Será lavrado auto de infração diante qualquer violação das normas deste Código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar.
§ 2º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade das alegações e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 159 - Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica infringido os dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 160 - O auto de infração será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da
infração e do infrator.

Art. 161 - A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também serpor via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§ 2º A recusa da assinatura no auto por parte do infrator, não agravará a pena,nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO
Art. 162 - A partir da data do recebimento da notificação, o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa.

§ 1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§ 2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até
decisão de autoridade administrativa.

Art.163º - Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III
DAS SANÇÕES

Art. 164 - Às infrações aos dispositivos desta Lei Complementar serão aplicadas as seguintes sanções:

- multa;
- embargo da obra;
- interdição da edificação ou dependências; IV - demolição.
§ 1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§ 3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Art. 165 - Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§ 2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§ 3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos do ente político, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§ 4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 166 - O valor das multas de que trata esta subseção será de no mínimo1 (uma) e no máximo 2.000 (duas mil) UFMs.

Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 167 - Na imposição da multa e para graduá-la, deve ser levado em conta:

I - a maior ou menor gravidade da infração;
- as suas circunstâncias;
- os antecedentes do infrator;
- as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 168 - A obra em andamento será embargada se:

- estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
- for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
§ 1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará oprazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§ 2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§ 3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 169 - Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas no art. 190, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 170 - Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da
obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 171 - O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 172 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

– a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
- a edificação for utilizada para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
- constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§ 1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§ 2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§ 3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 173 - A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Município, mediante intimação quando:

- clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ousem alvará de construção;
- for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
- constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for constatado risco iminente de caráter público.

Art. 174 - A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 175 - O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado
pelo Município.

Art. 176 - Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 177 - Os casos omissos serão avaliados pelo Município em conjunto com o Conselho da Cidade - CONCIDADE.

Art. 178 - As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 179 - São partes integrantes desta Lei Complementar:

I - Anexo I - Vagas para Estacionamento;
II - Anexo II - Edificações Residenciais;
- Anexo III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
- Anexo IV - Edificações Comércio/Serviço;
- Anexo V - Modelo Padrão de Calçada.

Art. 180 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizeram necessários à fiel observância desta Lei. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 181 – Revoga-se a Lei nº 847/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D95B3B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

Dispõe sobre o Macrozoneamento do Município de Palmital e dá outras providências.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Esta Lei dispõe sobre a divisão das áreas municipais em macrozonas e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar a ocupação no Município de Palmital.

Art. 20 - O Macrozoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem aos seguintes objetivos:

- viabilizar meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
- preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

Art. 30 - A área municipal de Palmital fica subdividida em:

- Zona de Ocupação (ZO);
- Zona de Ocupação Restrita (ZOR);
- Zona de Amortecimento (ZA);
- Área de Preservação Permanente (APP);
- Zona Apta para Produção Agropecuária e Mineração (ZAPA);
- Zona de Uso Restrito (ZUR);
- Zona Apta para Agropecuária Extensiva (ZAAE).

Art. 40 — Zona de Ocupação: corresponde à área que efetivamente é ocupada pelos moradores, sendo previstas áreas para atendimento do crescimento da população residente. Os objetivos desta zona são:

permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos pelo Plano, preservando a qualidade ambiental e paisagística;
buscar a regulamentação das edificações existentes por meio da adoção de ações conjuntas entre Município e Estado para a realização

do cadastro imobiliário e social, aquisição de mapeamento, imagens georreferenciadas e elaboração de um plano de regularização;
incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que visem a proteção do meio ambiente e permitam o desenvolvimento sustentável;
promover o desenvolvimento sustentável, assegurando a utilização dos recursos naturais de forma ecologicamente sustentável e socialmente justa.
Parágrafo único. Fica estabelecida a Zona Especial de Interesse Social em toda a extensão da Zona Urbana, visando a promoção da regularização fundiária, relocação ou remoção da população quando avaliado como necessário pelo órgão responsável.

Art. 50 - Zona de Ocupação Restrita: são áreas efetivamente ocupadas assentadas em áreas de proteção permanente, cujos objetivos são:

- adequar as edificações existentes para o uso sustentável;
- proibir a utilização, o parcelamento e demais ocupações;
- promover a gradual desocupação desta área em um prazo de 10 (dez) anos, garantindo às famílias atualmente residentes a relocação para a Zona de Ocupação.

Art. 60 — Zona de Amortecimento: são corredores de vegetação estabelecidos nas proximidades das zonas de ocupação. Os objetivos desta zona são:

estabelecer uma área de transição entre ambientes naturais protegidos e áreas ocupadas;
incentivar o turismo ecológico e a adoção de medidas que favoreçam o turismo local, desde que adequados ao ideal de proteção ambiental;
apoiar o desenvolvimento de programas visando a educação ambiental, proteção e reconstituição das estruturas ambientais;
permitir apenas a circulação de pedestres delimitada por trilhas;
proibir o parcelamento da área e a construção de edificações.

Art. 70 - Áreas de Preservação Permanente: são áreas protegidas por lei e que formam um ecossistema de importância no meio ambiente natural. As áreas de proteção permanente também são aquelas adjacentes aos rios Piquiri, Cantu, Lograder entre outros rios, uma faixa variável em função da largura do rio (Lei Federal 7.803 de 18 de julho de 1989), dentro do perímetro municipal de Palmital. Tais limites deverão receber proteção máxima, a fim de garantir e salvaguardar as águas de abastecimento público. Os objetivos desta zona são:
- salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com os princípios da lei;
- proibir o parcelamento da área e a construção de edificações m;
- dada a predominância de valores naturais seu uso deverá ser incentivado também para o lazer e o turismo rural e ecológico bem como a preservação da fauna, flora e paisagem;
- preservar a fauna, a flora e a paisagem sem prejudicar as atividades econômicas visando a sustentabilidade;
- proibição do uso de práticas agrícolas que utilizem defensivos comprometedores do meio ambiente e da qualidade das águas.

Art. 80 - Zona de Uso Restrito:
- salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com os princípios da lei;
- proibir o parcelamento da área e a construção de edificações;
- apoiar o desenvolvimento de programas visando a educação ambiental, a proteção e a reconstituição das estruturas ambientais, salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com os princípios da lei;
- preservar a fauna, a flora e a paisagem;
- implementar o manejo da reserva, revisando o e corrigindo-o quando necessário, de modo a transformá-la em modelo de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), utilizando-a como centro de difusão de conhecimento e tecnologia para manejo de unidades de conservação.
- recebimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços Ecológico para o Município.

Art. 90 -Zona Apta para Produção Agropecuária e Mineração: são áreas caracterizadas pela presença de produção de alimentos, criação de animais e mineração, junto a áreas residenciais com baixo número de moradores, agregadas aos programas municipais já existentes que atendem às comunidades rurais no apoio à geração de renda estando espalhadas pelo território do Município. Os objetivos desta zona são:

- fomentar e salvaguardar a integridade dessas áreas de acordo com as suas atividades econômicas;
- dada a predominância de valores naturais, seu uso deverá ser incentivado também para o lazer e o turismo rural e ecológico. Preservar sítios arqueológicos, fauna, flora e paisagem;
- preservar a fauna, a flora e a paisagem sem prejudicar as atividades econômicas visando a sustentabilidade.

Art. 10 - Zona Apta para Agropecuária Extensiva: são áreas caracterizadas pela presença da produção agropecuária em superfícies com declividades acentuadas, junto a espaços residenciais com baixo número de moradores, agregados aos programas municipais já existentes que atendam às comunidades rurais no apoio à geração de renda estando espalhadas pelo território do Município. Os objetivos desta zona são:
apoio técnico ao agricultor a partir de levantamentos, cadastramentos, georreferenciamento das edificações, dos terrenos existentes, delimitação das áreas com risco de desabamento, avaliação das condições da estrutura familiar, regularização fundiária, habitação social e readequação da infraestrutura de água, esgoto e sistema viário. Para tanto, ressalta-se a necessidade de organização de fundo, ou reserva de recursos próprios elou externos, destinados à concretização das ações de revitalização da Zona Apta para Agropecuária Extensiva como também da Zona Apta para a Produção Agropecuária e Mineração.
fomentar para a eficiência da iniciativa privada em projetos de conservação, tais como as Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's).

Art. 11 - É parte integrante e complementar desta Lei o seguinte anexo:

I — anexo C - Mapa de Macrozoneamento do Município de Palmital.

Art. 12 A presente Lei ente em vigor na dara da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (18/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:C74DD72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023
Procedimento Licitatório nº 149/2023
##TEX O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CREAS - DATA DE ABERTURA: 06 de Novembro de 2023 às 09:00 - Empreitada Global Menor Preço Global- INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente através do e-mail licitapalmital@gmail.com, no site www.palmital.pr.gov.br,

Palmital/PR,19 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:62901661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO 02/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, **CONVOCA O CREDENCIADO,** do chamamento público 02/2023, para imediata contratação, conforme referencia do edital:

Nº	Nome	CNPJ
01	SANTOS CONCOLATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.296.371/0001-01

A não manifestação no periodo de 24 horas, do interesse em contratar, implica na desistencia da contratação, permanecendo CREDENCIADO, até o final da vigência.

INFORMAÇÕES: www.palmital.pr.gov.br, na Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Rama 25- E.mail – licitapalital@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 09 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BF307A68

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
Procedimento Licitatório nº 003/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

LICENCIANTE/CONTRATADO:	**COPPINI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.729.009/0001-40, com endereço à Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Centro, Santa Helena – PR, CEP 85.892-000 representado pelo sócio administrador **MOACIR COPPINI**.

LICENCIADA/CONTRATANTE:	**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV,** CNPJ 04.887.994/0001-60, Rua Santana, 1049, Centro, Palmital/PR – CEP 85.270-000, por sua representante legal **ROSILDA MARIA VARELA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM CAPACIDADE PARA SIMULAÇÃO DE OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CÁLCULOS DE MÉDIA E VALOR FINAL DE BENEFÍCIOS, COM GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DA MÉDIA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DO TCE/PR, GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMAÇÃO DOS PROCESSOS E DE CTC, DURANTE O ANO DE 2023, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
Fica aditivado o valor total do Lote Único, do Contrato Administrativo n. 003/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Diretoria Executiva, Parecer Jurídico e cláusula 8.4, parágrafo segundo do contrato em epígrafe, respeitando o art. 65, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL DO LOTE	VALOR ADITIVADO	VALOR DO LOTE ATUALIZADO
Único	R$ 6.460,00	R$ 1.615,00	R$ 8.075,00

Palmital, 19 de outubro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:4EE5CD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 155/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MARIZE CARDOSO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
12.991.664-8	108.345.788-83	5384-01	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.206,64 (Dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2023/09/3121 19/09/2023 01/10/2023

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
BIANCA CARDOSO DO ROSARIO	FILHA	100%	DETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Direora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FBB00275

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 156/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SUSAN CARLA TEODORO RODRIGUES**
CARGO OCUPADO: **EDUCADOR INFANTIL – EINFB4008-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.282.587-8	005.420.800-95	11878-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
3094/2023	06/09/2023	01/10/2023

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
VALENTINA TEODORO TELES	TEMPORÁRIO	FILHA	100%	DETERMINADO

VALOR: R$ 6.808,21 (Seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e um centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 18 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A65FDFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.414

PORTARIA Nº 7.414

"Concede licença maternidade à servidora Carlla Renata Costa de Mello."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.453/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CARLLA RENATA COSTA DE MELLO, matrícula nº 95.066-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de outubro de 2023 e término em 29 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17018778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2023 - SEMMA

Acordo de Cooperação n° 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, VISANDO A PARCERIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO LITORAL DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83.203-060, na cidade de Paranaguá, neste ato representado por seu **Prefeito, MARCELO ELIAS ROQUE**, portador da Carteira de Identidade nº 5.982.370-1, expedida pela SESP-PR e CPF nº 851.917.449-34, residente e domiciliado em Paranaguá/Paraná, nomeado por meio do Termo de Posse de Cargo de Prefeito, de 01 de janeiro de 2021, adiante denominado **MUNICÍPIO** e o **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, inscrito no CNPJ no 03.537.443/0001-04, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar, Botafogo, CEP 22.270-014, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua **Secretária-Geral, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da Cédula de Identidade no M750.784 - SSP/MG, e inscrito no CPF sob o no 317.697.566-04, adiante denominado **FUNBIO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelos princípios de direito público e, no que couber, pelas disposições da Lei 13.019/2014 e sua posterior alteração pela Lei 13.204/2015, observado o disposto no seu art. 31, inciso I, pelo Decreto 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o **FUNBIO** é uma associação civil sem fins lucrativos que tem como missão aportar recursos estratégicos em prol da conservação e uso sustentável da diversidade biológica do país, e como objetivos apoiar a implementação de programas e outras iniciativas, suprindo e fornecendo recursos técnicos, materiais e financeiros para sua execução, de origem própria ou não; promover e participar de parcerias com o Poder Público, com a Sociedade Civil e com a iniciativa privada, no desenvolvimento de suas atividades; contribuir, nos marcos do desenvolvimento sustentável, para o desenvolvimento de iniciativas públicas e privadas promotoras de desenvolvimento social, geradoras de trabalho e renda e repartidoras justas e eqüitativas de benefícios para as populações locais; fomentar programas inovadores, testes de modelos e metodologias participativas e multidisciplinares; gerar e disseminar informações, elaborar estudos e diagnósticos, bem como fazer recomendações sobre ações prioritárias, estratégias e políticas públicas no seu campo de atuação; implementar ou apoiar ações de capacitação de recursos humanos, de intercâmbio técnico, de educação ambiental e de fomento de atividades de pesquisa;

CONSIDERANDO que o Enunciado nº 24- 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – do Ministério Público Federal determina que "Os valores oriundos de termos de ajustamento de conduta ou de acordos judiciais não estão sujeitos à remessa obrigatória ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos (FDD), à luz do art. 13 e §§ da Lei da Ação Civil Pública (Lei Nº 7.347/85). Constitui alternativa à remessa, a execução de projetos no local do dano pelo sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e do **FUNBIO**, sem prejuízo de outros.";

CONSIDERANDO que um vazamento de derivados de petróleo, no poliduto OLAPA, que interliga a Refinaria Presidente Getúlio Vargas, da PETROBRAS, no Município de Araucária, e o terminal aquaviário

de Paranaguá, no Município de Paranaguá, no trecho que atravessa a Serra do Mar, no Município de Morretes ocorreu em razão de ruptura da linha do poliduto de transporte de óleo diesel ocasionando o lançamento de mais de 52.000 litros de óleo diesel no meio ambiente gerou a interposição de Ação Civil Pública no 41-91.2010.404.7008, pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em 04/04/2001e também a Ação Civil Pública nº 2002.70.08.000260-1/PR movida pelo MPPR e MPF em 21/02/2002, ambas em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS;

CONSIDERANDO que em decorrência das acima referidas ações civis públicas foi firmado Termo de Acordo Judicial (TAJ), em 26/04/2012, por Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, Ministérios Públicos Estadual do Paraná e Federal,(MPPR e MPF) Estado do Paraná e Instituto Ambiental do Paraná (IAP), que foi homologado por sentença proferida, em 2012, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000041-91.2010.404.7008 (PR) e que o referido TAJ homologado recebeu uma nova proposta de execução nos autos do processo de Cumprimento de Sentença nº 5001337-92.2012.4.04.7008 (Processo Eletrônico - E-Proc V2- PR) elaborada pelo MPF, MPPR com a participação do MUNICÍPIO e a interveniência do MUNICÍPIO e do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (**FUNBIO**) que determina a estrutura do **Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná** e foi autorizada pelo Juízo em decisão proferida, em 08/09/2021;

CONSIDERANDO QUE a decisão contempla, além da autorização da Proposta de Execução do TAJ, a determinação de transferência dos recursos disponíveis, então correspondente ao valor de R$ 110.149.844,23 (cento e dez milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) depositados na Caixa Econômica Federal, para conta corrente de titularidade do FUNBIO, que tem o papel de implementar o Programa e executar os recursos por meio de um mecanismo financeiro e operacional privad, sendo o prazo estimado para a execução dos recursos de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que os recursos disponibilizados a título de indenização, foram depositados em duas contas separadas, sendo: (i) Conta relativa à Modalidade IA (Cumprimento de Sentença no 50011333-55.2012.404.7008), concernente às atividades a serem tecnicamente coordenadas pelo MUNICÍPIO em benefício de Unidades de Conservação federais situadas na região contemplada pelo Programa, sendo que o valor corrigido depositado na conta do FUNBIO em 13/10/2021 foi de R$ 50.802.549,76; e (ii) Conta relativa à Modalidade III (Cumprimento de Sentença no 50011337-92.2012.404.7008), referente ao Ministério Público Estadual e Federal, recursos que poderão ser utilizados em projetos que apoiem Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o valor corrigido depositado na conta do FUNBIO em 13/10/2021 foi de R$ 60.943.202,43;

CONSIDERANDO que a homologação de acordo judicial culminou com o encerramento e o arquivamento dos processos das ações civis públicas no 2002.70.08.000260-1 e 0000041-91.2010.404.7008 e a baixa e o arquivamento de seus dois processos de cumprimento de sentença de nºs 50011333-55.2012.404.7008 e 50011337-92.2012.404.7008, com a autuação de apenas um processo de cumprimento de sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008, inaugurado para que seja acompanhado o cumprimento das obrigações inerentes ao TAJ às duas modalidades do acordo originário, que será acompanhado e fiscalizado pelas partes e pelo Juízo sob o qual se processam os autos de cumprimento de sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008;

CONSIDERANDO que a finalidade precípua do uso dos recursos do TAJ é a estruturação das unidades de conservação do litoral do Paraná, e, por consequência, a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais existentes em seu entorno ou dentro dessas áreas protegidas;

CONSIDERANDO que o Programa foi instituído considerando-se a necessidade de conservação e proteção da biodiversidade da região, por meio do apoio à ações estratégicas como criação, implantação, manutenção e ampliação de unidades de conservação (UCs); integração interinstitucional dos órgãos públicos atuantes na área ambiental; aumento da eficiência, da eficácia e da transparência nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, buscando sua integração em um sistema único de informações; planejamento e gestão territorial voltados à proteção do patrimônio natural; coleta e acompanhamento sistemático de dados de qualidade ambiental voltados à conservação da biodiversidade; e comunicação estratégica para reconhecimento da importância das UCs e da biodiversidade pela sociedade como um todo;

CONSIDERANDO que o Programa não tem o propósito de assumir ações finalísticas de instituições públicas, mas sim apoiar ações que subsidiem o órgãos gestores ambientais a executar suas atribuições; e

CONSIDERANDO que o Programa tem o Conselho Gestor instituído como sua instância deliberativa e que este CG deliberou na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor , no dia 01/06//2023 que fosse dado o apoio a Municípios na forma de projetos que desdobrem em um do Planejamento Financeiro Plurianual, a serem avaliados por Câmaras Técnicas específicas e aprovados posteriormente por este Conselho.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente ACORDO tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e o **FUNBIO**, para a implementação das atividades do **Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná,** doravante mencionado neste instrumento como "Programa", por meio de um mecanismo financeiro e operacional privado gerido pelo FUNBIO, destinado à conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná, cujos recursos financeiros disponíveis serão destinados exclusivamente a ações relacionadas às prioridades para a conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná e deverão, obrigatoriamente, estar inseridas em uma das seguintes linhas temáticas: (i) conservação da biodiversidade e fortalecimento das unidades de conservação no litoral do Paraná; (ii) planejamento estratégico regional para a conservação da biodiversidade e integração de informações dos órgãos públicos atuantes na região; (iii) aquisição de bens e serviços para suporte à fiscalização e avaliação de procedimentos de licenciamento ambiental, infração ambiental e crime ambiental; (iv) análise de impacto do uso dos recursos naturais e da ocupação do território; (v) monitoramento e qualidade ambiental, voltados à conservação da biodiversidade; e (vi) comunicação e educação ambiental sobre a importância estratégica das ações de conservação na região costeira paranaense, sempre com prioridade a ações estruturantes que levem a resultados efetivos em todas as linhas relacionadas acima, tais como: conservação da biodiversidade e fortalecimento das unidades de conservação; comunicação e educação ambiental e sistemas de integração de informações da gestão ambiental e licenciamento integrado, que propiciem condições para o desenvolvimento das outras linhas de atuação do Programa.

Cláusula Segunda – Das Definições

Para efeito deste ACORDO entende-se por:

TAJ –Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público Federal -MPF e o Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, com a interveniência do MUNICÍPIO e do FUNBIO para a instituição do Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná, a ser implementado por meio de mecanismo financeiro e operacional privado gerido pelo FUNBIO, destinado à conservação da biodiversidade do litoral do Estado do Paraná, capitalizado inicialmente com recursos de indenização (compensação, tutela pelo equivalente) suportados pelos depósitos judiciais feitos pela Petrobras por força das Ações Civis Públicas 2002.70.08.000260-1 e 0000041-91.2010.404.7008 na CEF e posteriormente transferidos para o FUNBIO na qualidade de gestor financeiro e operacional do Programa;

Conselho Gestor (CG) - instância deliberativa do arranjo institucional do Programa, colegiado composto por 2 representantes servidores efetivos do MUNICÍPIO e 2 representantes servidores efetivos do MUNICÍPIO, da instância de Gerência Regional Sul - GR5 Sul, 2 representantes de organizações da sociedade civil e 2 representantes de Instituições de Ensino Superior – IES, em conformidade com os critérios de nomeação estabelecidos no TAJ;

Câmaras Técnicas (CTs) – instâncias de aconselhamento de caráter temporário ou permanente instituídas e com composição e delegação definidas pelo Conselho Gestor, com a finalidade de planejamento, seleção ou avaliação de linhas temáticas ou de projetos;
Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente – (GFOI) – instância de execução contemplando a gestão financeira e operacional do Programa, incluindo a relatoria a ser apresentada ao Conselho Gestor, aos MPF e MPPR, bem como o encaminhamento de informações da apresentação destas relatorias nos autos de cumprimento de sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008, exercida pelo **FUNBIO**
Secretaria Executiva – SECEX- instância de execução que contempla a operacionalidade e articulação das interações interinstitucionais do Programa, bem como o apoio operacional e de secretariado ao Conselho Gestor e às demais instâncias consultivas do Programa**;**
Planejamento Estratégico de Longo Prazo (PELP) – instrumento quadrianulamente aprovado pelo Conselho Gestor, norteador das ações prioritárias a serem executadas, a partir de proposta elaborada pelo FUNBIO, com base no "Relatório da Oficina de Elaboração da Proposta de Conservação do Patrimônio Natural do Litoral Paranaense – Termo de Acordo Judicial da PETROBRAS" e o Eixo Ambiental do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Litoral (PDSL);
Planejamento Financeiro Plurianual – instrumento elaborado sob a coordenação do FUNBIO e aprovado pelo Conselho Gestor contendo a previsão orçamentária de destinação de recursos em conformidade com o PELP, para períodos quadrianuais;
Plano de Ação– instrumento elaborado sob a coordenação do FUNBIO e aprovado pelo Conselho Gestor, contendo o planejamento das ações das unidaddes executoras, em conformidade com o PELP, que consideram marcos referenciais e também um período de 4 anos, com orçamentos anuais, de acordo com o teto máximo estabelecido no TAJ, que limita os gastos a 10% do valor total da Modalidade IA, para todas as unidades executoras e incluindo os custos de gestão
Plano Operativo (PO) - É o documento que consiste no detalhamento das ações em atividades e insumos, considerados necessários para o alcance dos resultados esperados, dentro de tetos orçamentários, conforme estipulados pelo Conselho Gestor e considera um horizonte de 04 anos (quadrianual), feito pelas unidades executoras que são beneficiárias por meio de execução direta (unidades de conservação públicas e núcleos de gestão integrados). O PO é inserido no Sistema Cérebro 2.0, e disponibilizado para que as unidades executoras possam solicitar as demandas previstas.
Plano de Trabalho (PT) – Plano de ações a serem desenvolvidas pelos partícipes do presente Acordo de Cooperação,para a implementação e execução do Programa, contendo descrição do objeto da parceria, das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, da forma de execução das ações e atividades; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e respectivos indicadores, documento anexo e integrante do presente instrumento
Manual Operacional do Programa (MOP) é o instrumento aprovado pelo Conselho Gestor que estabelece e descreve o arranjo institucional do Programa, sua estrutura legal e de execução e tem por objetivo orientar as atividades e procedimentos do Programa, a serem desenvolvidos por todos os parceiros**..**
Manual do Dia a Dia do Programa – Manual operacional que detalha os principais procedimentos adotados e orientações gerais. Esse documento sofre alterações constantes ao longo da execução, fruto de negociações entre as instituições parceiras e especialmente melhorias e lições aprendidas, refletindo aprendizados, ajustes nos processos e inovações implementados.
Sistema Cérebro 2.0 é o Sistema online de gestão de projetos desenvolvido pelo FUNBIO, e de sua propriedade, para facilitar a sua execução. O sistema conta com controle de permissões e níveis de acesso, controles orçamentários, fluxos de aprovação (controles), prestação de contas e relatoria gerencial.
Termo de Doação é o documento legal mediante o qual o FUNBIO repassará aos beneficiários do Projeto os bens adquiridos para o Projeto na modalidade de execução direta, prevista no MOP.

Cláusula Terceira – Das Atribuições Dos Participes

A fim de alcançar os objetivos estabelecidos neste ACORDO, constituem compromissos e responsabilidades dos partícipes, no âmbito de suas respectivas competências institucionais:

- Compete ao MUNICÍPIO:

Contribuir com o FUNBIO no monitoramento e na avaliação da execução e dos resultados dos projetos e ações do Programa, por meio de indicadores de conservação da biodiversidade;
Contribuir na atuação das equipes técnicas envolvidas na execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste acordo;
Contribuir para a promoção da divulgação do Programa e de seus resultados;
Detalhar demandas condizentes com os tetos orçamentários estabelecidos;
Consultar o FUNBIO sobre a elegibilidade de insumos frente às regras e acordos estabelecidos para o TAJ, anteriormente à realização de planejamento e solicitação dos mesmos;
Informar locais de entrega para bens, monitorar entregas e atualizar endereços de recebimento e responsáveis, além de zelar pela correta utilização dos mesmos;
Recepcionar prestadores de serviços contratados pelo FUNBIO, acompanhar e fornecer suporte para o adequado cumprimento dos contratos, como acesso à(s) UCs (quando necessário) ou às informações;
Providenciar documentação mínima necessária para viabilização dos processos de compras e contratações, elaborando especificações e termos de referência de acordo com os modelos apresentados pelo FUNBIO;
Informar imediatamente ao FUNBIO toda e qualquer alteração unilateral e/ou descumprimento dos serviços contratados;
Acompanhar as atividades de execução de serviços contratados pelo FUNBIO, zelando pelo desempenho das condições, forma e prazos contratuais, avaliando seus resultados;
Adotar os procedimentos estabelecidos no MOP e no Manual do dia a dia do Programa;
Apoiar a elaboração de relatórios e outros documentos necessários para o monitoramento do Programa;
Prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento ao MPF, MPPR, FUNBIO, CTs e ao CG, permitindo amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do Programa.
Dotar de pessoal as UC do Programa sob seu controle, de acordo com as necessidades de gestão das UC;
Prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento ao FUNBIO, permitindo amplo acesso às informações e documentos, compartilhando mecanismos relacionados à execução do Programa;
Elaborar os Termos de Referência que servirão de base para a contratação dos serviços e as especificações técnicas para a aquisição de bens visando à execução do planejamento operacional;
Viabilizar a participação dos seus servidores lotados nas UC nos fóruns, reuniões e treinamentos realizados pelo Programa;
Indicar, em cada UC apoiada pelo Programa, um servidor que será o ponto focal do Programa na UC;
Prover informações e apoiar a elaboração dos relatórios previstos no MOP, de acordo com as responsabilidades descritas para cada instituição.

- Compete ao FUNBIO:

Atuar como Gestor Financeiro e Operacional Privado Independente – GFOI e Secretaria Executiva – SECEX do Programa, incluindo as atividades de secretaria executiva do Conselho Gestor, instância deliberativa do arranjo institucional do Programa, e realizar a gestão administrativa, contábil, financeira e operacional dos recursos financeiros provenientes do TAJ;
Coordenar as atividades de elaboração do Planejamento Estratégico do Programa;
Coordenar as atividades de elaboração do Planejamento Financeiro Plurianual;
Coordenar as atividades de elaboração do Plano de Ação Annual;

Implementar e acompanhar a execução das atividades previstas no Planejamento Estratégico, no Planejamento Financeiro Plurianual e nos planos de ação anuais;
Realizar a execução e gestão financeira do Projeto com eficiência, transparência e de acordo com as regras contidas no TAJ e no MOP do Programa;
Utilizar os recursos do Projeto e seus rendimentos unicamente em favor do Projeto, em conformidade com o TAJ e o MOP;
Manter o controle contábil atualizado e preciso de todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do TAJ com as regras estabelecidas no MOP;
Manter registro das transações por meio de um sistema informatizado auditável, operado no âmbito do FUNBIO, com capacidade de produzir os relatórios necessários sobre o uso dos recursos, segundo o formato e periodicidade exigidos;
Gerir o Programa, zelando por seu bom desempenho operacional e financeiro, bem como pelo alcance dos resultados estimados;
Promover a capacitação dos executores nos procedimentos operacionais do Programa;
Adquirir e contratar os bens e serviços a serem doados pelo Programa de acordo com os PO (s) aprovados nos prazos e condições acordadas;
Contratar produtos e serviços, por meio de regras próprias, estabelecidas no Manual Operacional do Programa;
Realizar a doação aos beneficiários, de bens e serviços adquiridos com recursos do TAJ para as Ucs do Programa, em conformidade com os PO (s) consolidados;
Manter a Gerência do Programa com equipe técnica e administrativa específica, responsável pela operacionalização, gestão, acompanhamento e execução do Projeto e designar um coordenador operacional das relações institucionais junto ao Conselho Gestor e às Câmaras Técnicas Temporárias;
Realizar acompanhamento financeiro das atividades apoiadas;
Elaborar, reunir e consolidar os relatórios de execução financeira de todos os executores;
Manter, anualmente, auditoria financeira independente e encaminhar o respectivo relatório ao Conselho Gestor e aos autos de Cunprimento de Sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008;
Recepcionar o PO, criar os insumos necessários no Sistema Cérebro 2.0 e torná-lo operacional nos prazos determinados no MOP;
Manter o Sistema Cérebro 2.0 operante, estável, seguro e confiável;
Fornecer informações contábeis do projeto quando solicitadas pelo Conselho Gestor, não dependendo unicamente dos relatórios oficiais periódicos, em prazo mínimo de 30 dias;
Monitorar os indicadores de desempenho, de processo e de resultado do Programa;
Comunicar ao Conselho Gestor, ao MPF e ao MPPR, bem como nos autos de Cunprimento de Sentença nº 5002759-87.2021.4.04.7008 qualquer fato ou evento que afete, ou possa afetar, essencialmente o desempenho do Programa;
Apresentar ao Conselho Gestor relatórios de gestão operacional para avaliação, no mínimo, a cada 6 meses;
Apresentar ao Conselho Gestor relatórios gerenciais físico-financeiros consolidados de execução dos planos de ação anuais, projetos, ações e outras despesas do Programa;
Apresentar ao Conselho Gestor as prestações de contas finais dos projetos executados;
Apoiar a instituição e a atuação do Conselho Gestor e das Câmaras Técnicas Temporárias;
Coordenar a articulação institucional entre o Conselho Gestor e as Câmaras Técnicas Temporárias e eventuais assessorias técnicas contratadas;
Promover a comunicação interna e externa, a mobilização e a facilitação das reuniões e diálogos sociais promovidos pela estrutura de governança
Realizar articulação institucional com Instituições de Ensino Superior – IES, o setor privado e organizações da sociedade civil que possam contribuir para o desenvolvimento do Programa;
Promover a capacitação, formação e treinamento dos integrantes da estrutura de governança
Promover a emissão e guarda de documentação institucional;
Promover a organização e o suporte técnico de reuniões, visitas, oficinas, câmaras técnicas e outros eventos;
Disponibilizar as prestações de contas e os relatórios gerenciais consolidados anuais da evolução e do cumprimento dos planos de ação anuais já submetidos ao Conselho Gestor, por meio do sistema eletrônico e digital próprio;
Manter link em seu sítio eletrônico com direcionamento para as informações do Programa, dando publicidade às prestações de contas aprovadas pelo Conselho Gestor;
Promover a divulgação do Programa em seu sítio eletrônico, citando os participantes dos projetos e ações executados.

§ 1°- O FUNBIO não será responsável solidariamente, direta ou indiretamente, por atividades e/ou obrigações que não tenha assumido expressamente neste instrumento.
§ 2°- Os bens a que se refere os itens 12 e 14 das atribuições do FUNBIO serão doados ao MUNICÍPIO mediante a assinatura de Termo de Doação, contendo as especificações necessárias, e serão imediatamente incorporados ao patrimônio do donatário.
§ 3°- O material de cunho científico e intelectual produzido com o apoio do Projeto se reverterá em benefício da sociedade, podendo ser livre e gratuitamente divulgado pelos Partícipes, respeitados os direitos de autor, não sendo, no caso, aplicável a propriedade estabelecida na Cláusula Nona adiante.

Cláusula Quarta – Do Plano de Trabalho
Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e prazos de execução do objeto constante da Cláusula Primeira estão estabelecidos no Plano de Trabalho (Anexo 01), que integra este instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Quinta - Dos Bens
No que concerne aos bens adquiridos em nome do FUNBIO e doados ao MUNICÍPIO, este se compromete a:
5.1 - Os bens doados serão utilizados única e exclusivamente na execução do Projeto, sendo vedada a alienação, bem como utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
5.2- Os bens doados deverão ser patrimoniados em nome do MUNICÍPIO e após a incorporação deverá ser informado os números de patrimônio de cada bem.
5.3- Responsabilizar-se pelo perecimento ou deterioração natural dos bens doados, a partir do momento do seu recebimento, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior. Em nenhuma circunstância o FUNBIO ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o MUNICÍPIO.
5.4- Nos bens adquiridos pelo FUNBIO, com recurso do TAJ, e doados ao MUNICÍPIO, deverão ser postos sempre que possível, placas ou adesivos, conforme o caso, localizados em local de fácil visualização, contendo os dizeres que identificam o Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – TAJ Litoral do Paraná e a logomarca do Programa conforme orientação do MOP.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros e Humanos
O presente ACORDO de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
§ 1°- Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste ACORDO tais como as relacionadas à pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre os Partícipes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelos Partícipes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas dos respectivos orçamentos.
§ 2°- Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente ACORDO não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.
§ 3º - Este Acordo não contempla a contratação de pessoal terceirizado para disponibilização ao MUNICÍPIO.

Cláusula Sétima– Da Vigência e Modificações
O presente ACORDO terá a vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do § 3° do art. 5 e do art. 21 do Decreto 8.726/16.

Cláusula Oitava – Da Rescisão e da Denúncia
O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial pela Administração Pública e em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou pelo não cumprimento das obrigações ora assumidas, ou denunciadas por consenso dos Partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. Fica assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os Partícipes.

Cláusula Nona - Da Participação nos Resultados dos Trabalhos
Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente ACORDO serão atribuídos aos Partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos Partícipes.

Cláusula Décima – Da Divulgação e Publicidade
A publicidade dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observando-se as normas previstas no MOP.
Os Partícipes assumem o compromisso, de comum acordo, de divulgar a sua participação no presente Acordo de Cooperação, fazendo constar seus nomes em folhetos, cartazes, peças promocionais e em todos os meios de publicidade utilizados na promoção do objeto deste Instrumento, nos termos do Decreto no 6.555, de 8 de setembro de 2008 e alterações posteriores, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação
Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial na forma do artigo 38 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Segunda – Das Comunicações
As comunicações entre os signatários, relacionadas com este ACORDO, deverão ser feitas por escrito ou carta registrada, bem como por meio de endereços eletrônicos que venham a ser oficialmente indicados pelos Partícipes, não sendo consideradas como recebidas aquelas destinadas para outros endereços que não os endereços eletrônicos ou os abaixo mencionados:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)
Endereço: Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, 1.711 Aeroporto, Paranaguá - PR - CEP 83.209-000
Telefone: +55 (41) 3721-1780
Whatsapp: +55 (41) 3420-6142
rodrigo.delonga@paranagua.pr.gov.br e diego.delfino@paranagua.pr.gov.br

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 286 – 5º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22270-014
Fax: +55 (21) 2123-5354
Telefone: +55 (21) 2123-5300
rosa.lemos@FUNBIO.org.br; manuela.muanis@FUNBIO.org.br e daniela.leite@FUNBIO.org.br

Cláusula Décima Terceira - Do Acompanhamento e da Fiscalização
O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto da parceria, conforme o artigo 60 e 61 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos
Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

Cláusula Décima Quinta – Dos documentos anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição

Plano de Trabalho (PT)
TAJ celebrado entre o MPF e a Petrobras, com a interveniencia do FUNBIO, assinado em 1º de agosto de 2021
Cumprimento de sentença nº 5001333-55.2012.4.04.7008/PR – decisão de 08/09/2021
Planejamento Estratégico de Longo Prazo - PELP
Manual Operacional do Programa – MOP

Cláusula Décima Sexta – Do Foro
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ACORDO, à tentativa de conciliação entre as partes, assegurada a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico do MUNICÍPIO. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, o Foro da Justiça Estadual do Paraná.

Cláusula Décima Sétima – Do Instrumento por via Eletrônica
É aplicada neste Instrumento a assinatura eletrônica, sendo considerado como local de assinatura o foro do Estado do Paraná e a data de celebração do ACORDO é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

E assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento sendo a ele aplicada a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do MUNICÍPIO ou do FUNBIO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do FUNBIO

Testemunhas:

Nome: Diego Delfino
CPF: 068.809.099-06
ID: 9.569.123-4

Nome: Rodrigo Delonga
CPF: 068.893.409-90
ID: 9.332.556-7

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3969B9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - TATIANA YOKO UMATA JACOMEL

Processo Administrativo n° 40.204/2023,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **TATIANA YOKO UMATA JACOMEL,** Matrícula n° 97.891-1, Médico, admitida em 17/04/2023, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 19 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:432511E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.415

PORTARIA N° 7.415

"Substitui fiscal do contrato nº 015/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 55.396/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RAFAEL MAZZUCO, matrícula nº 96.893-1, como titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 015/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa BRF Engenharia de Obras Ltda, em substituição ao servidor GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO, matrícula nº 8.031-4.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:577BABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.416

PORTARIA N° 7.416

"Designa servidores como fiscais do Contrato nº 218/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 55.395/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO, matrícula nº 8.031-4, como titular, e o servidor RAFAEL MAZZUCO, matrícula nº 96.893-1, como suplente, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 218/2022, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Construtora Serra da Prata Ltda.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B694547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.417

PORTARIA Nº 7.417

"Demite a servidora Fernanda da Silva Filadelfo dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.107/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal FERNANDA DA SILVA FILADELFO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 9.197-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D5F5236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.418

PORTARIA Nº 7.418

"Demite a servidora Mareli Cordeiro Ambrósio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.093/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal MARELI CORDEIRO AMBRÓSIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.751-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:18A46B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.774

DECRETO Nº 4.774

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária: 17.002	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.035,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 46.035,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04643A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.420

PORTARIA Nº 7.420

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.067/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 43.067/2023, tais como exercício de suas funções de forma desidiosa, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VII e X, e artigo 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C82F64BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.421

PORTARIA Nº 7.421

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.798/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.798/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35E4958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.775

DECRETO Nº 4.775

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.665.370,12 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e doze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.665.370,12 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 824.623,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 2.566.903,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.273.844,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.665.370,12		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1241500101 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal (F-507), 1713501101 - AB - PAB Fixo - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - CEF 624.042-3 (F-520) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8141827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.419

PORTARIA Nº 7.419

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Helio Luiz da Rocha."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 55.287/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor HELIO LUIZ DA ROCHA, matrícula nº 409-1, Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33D09307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 34.323/2023

Na data de 18 (Dezoito) de Outubro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar continuidade ao processo de chamamento público em epígrafe, julgamento dos documentos de habilitação das participantes da da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações no instrumento convocatório".** Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde, manifestação acostada nos autos na cota de sequência 14, do Departamento Técnico diz o seguinte, em síntese: "Resumo das empresas participante para habilitação dos documentos da qualificação técnica: quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: I- **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA:** a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b)Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. 6.1.4.2. Foram apresentados - Do Profissional: I - LUIZ ENRIQUE CORREA PALMA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços,

para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - RICARDO SMANIOTO: a)Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **II- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** – quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: Da empresa: a)Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. **Quanto ao item 6.1.4.2**. Do Profissional, foram apresentados: I - LUARA APARECIDA TEIXEIRA GONÇALVES; a)Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados; II - RODRIGO ALVES DAVATZ MENDES: a)Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - JOSIVAN DE MELO PEREIRA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e)Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - EDUARDO VON MUHLEN COLINI GONÇALVES: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e)Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI - ELLEN CRISTINA DUPSK: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02. b)Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VII - FABIANA GNOATTO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e)Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VIII - CAROLINE MORELATTO DEMARCO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da

Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IX - HEVILA HELEN OLIVEIRA LIMA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. X - GABRIELA BECKHAUSER JORGE: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. XI - ANA CAROLINA CORAL CARRER SAMPAIO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. XII - JUNIOR SIQUEIRA DOS SANTOS: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. XIII - ANDRE LUIZ BURCI REGAZZO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e)Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. XIV - FILIPE BARBOSA BRAGA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. XV - KEILA MIEKO OUCHI BOCCHI: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. XVI - IVO ALBERTO NOBREGA SILVA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **III- K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A** - quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade; **Quanto ao item 6.1.4.2**. Do Profissional, foram apresentados: I - SONIA MARA GONZALES: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02 ; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e

respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados; II - MARINA CORTES ABDALA, Apresentou: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados; III - MARCELO OSORIO CASSIANO Apresentou: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - JOSE WILLIAM VAVRUK, Apresentou: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA, Apresentou: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI - YOLIMA JIMENEZ PENA; Apresentou: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), restaram cumpridos. **IV-SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: Da empresa: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. **Quanto ao item 6.1.4.2**. Do Profissional, foram apresentados: I -ADEMIR SALOMÃO JUNIOR: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - CLAUDIO SAMPAIO INACIO

a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços. c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - DANILO GROTTI RIBEIRO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. **IV -**

GREICE MARA BARBOSA PINHEIRO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - LORENZO PORTELLA PLIACEKOS YOKOHAMA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. **VI - RENNAN ADRIÃO FERREIRA PACHECO:** a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. **VII - SARA VIANA SILVA:** a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. **V – NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -** quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. **Quanto ao item 6.1.4.2**. Do Profissional, foram apresentados: I - ALAN JHONATAN TORRICO CARRASCO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b)Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - MARIA FERNANDA DE ANDRADE BOSCOLI: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - ANDRÉ LUIZ BASSANI: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - KAREN KEITH ANDRADE WENDLER: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. **VI – PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA -** quanto ao item quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. 6.1.4.2. Do Profissional, foram apresentados os seguintes itens: Do Profissional: RODRIGO CHEMIN ZANINI - Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e

02; Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. GLAUCIELY COSTALONGA MOUTA: Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR: Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados; RENE CREPALDI JUNIOR: Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. PAULA FRANÇA FARIA MARTINS: Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **VII – ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A** - quanto ao item quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. 6.1.4.2. Do Profissional, foram apresentados os seguintes itens: I - ROBERTO FLORIANI CARVALHO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - GUILHERME WILSON BANTLE: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - JAIR PAIXÃO JUNIOR: a)Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Cumpriram também, os requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3). **VIII – FECON SERVIÇOS MÉDICOS EIELI – EPP** - quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; CRM/PR classificação: Prestação de Serviços Médicos Terceirizados; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. 6.1.4.2. Do Profissional, não foram apresentados os seguintes itens: a)Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do

original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **IX – CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. 6.1.4.2. Do Profissional: **MARILIA CARREÃO FREIRE** – apresentou: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; d)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Não apresentou: c)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; II - **PAULA FRANÇA FARIA MARTINS:** apresentou: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02 (Somente de Inscrição no CRM/GO, ausência de apresentação de Declaração Conduta do CRM/GO); b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - **JOSÉ PAULO DA SILVA TEIXEIRA:** a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; d)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Não apresentou: c)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM. IV - **ALYSSON AÑEZ ALCANTARA** -.a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Não apresentou: c)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM. V - **ALINA ANTÔNIA DE SOUZA FERNANDES**: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), restaram cumpridos. **X – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - Quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. 6.1.4.2. Do Profissional, foram apresentados: I - VALENTINA LIMA ZACHARCZUK: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação. e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - TALES YUDI OBARA KAWAZOE: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - THAIS GARCIA VAZ: a) Declaração de Inscrição e Declaração de

Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - DIEGO ISSAMU HIGUCHI: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b)Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI - MARIA PAULA RAMOS MENEZES DORETTO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **XI - REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA -** Quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. Foram apresentados os seguintes documentos, item 6.1.4.2. Do Profissional: I - ALAN JHONATAN TORRICO CARRASCO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. **II - ALESSANDRA VIEIRA:** a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - ANDRÉ BRITO DE LIMA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - ANDRÉ LUIZ BASSANI: a)Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - KAREN KEITH ANDRADE WENDLER: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos

profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI - MARIA FERNANDA DE ANDRADE BOSCOLI: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VII - MARIA LUCIA PRETTO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Cumpriram também, os requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3). **XII – COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS** – quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: 6.1.4.1. Da empresa: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; CRM/PR, classificação: Cooperativa; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. Quanto ao item: 6.1.4.2. Do Profissional – foram apresentados: I - JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES, a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02, apresentou somente de Inscrição no CRM/PR, ausência de apresentação de Declaração Conduta do CRM/PR; b) apresentou, Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; não apresentou o item c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; apresentou d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; apresentou o item e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - JOSÉ WILLIAM VAVRUK, apresentou os itens: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação e e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL, Apresentou os itens: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação, e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - MARLON FRANCISCO BUSATO; apresentou os itens: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, o item c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, entretanto, impossibilidade de verificação da autenticidade por emissão em 10/01/2021 e o item d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação, vencida em 02/12/2021 e apresentou o item e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - CATARINA TAVORA DE OLIVEIRA, Apresentou os itens: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; não apresentou o item c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, apresentou o item d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação e apresentou o item e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI -GERBES MARÇAL MORENO, não apresentou o item a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; apresentou o item b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços,não apresentou o item c)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM, apresentou o item d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação, porém, vencida com data de 01/11/2022; apresentou o item e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro

societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **XIII – SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** – Quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. Quanto ao item 6.1.4.2. Do Profissional, foram apresentados: I - HUGO FERNANDES DAMASCENO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b)Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - AMANDA TONINATO TAVARES: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - JOSÉ ANGELO FAVORETO GUARNIERI: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - LAÍS GUARNIERI CAMPIOTTO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI - CINTIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA BORIN: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. REFERENTE AO LOTE 2: I -PAULO VICTOR MARIANO DE FARIA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - RAFAELA DE MARCO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - MATHEUS HENRIQUE DE MAGALHÃES MOREIRA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b)Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da

federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IV - GABRIELA DA SILVA PEREIRA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - LUCAS ALVES DE CAMPOS: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI - JULIO CESAR BORIN: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VII - MATHEUS ZAQUEU DE LIMA: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VIII - MURILO ANCHES KULEVICZ: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e)Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. IX - RAPHAEL CARDOSO SOUZA RUSSO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. X - PEDRO MIRANDA DAMASCENO JUNIOR: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **XIV – LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA –** Quanto ao item : 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: 6.1.4.1. Da empresa: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade; **não apresentou o item b)** Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde **6.1.4.2. Do Profissional, foram apresentados:** I -EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. II - EDUARDO SCHENOVEBER: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de

curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. III - LEONARDO MARECOS MACIEL: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. **IV - GUILHERME HENRIQUE CHEMIN:** a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. V - RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA; a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. VI - DONIZETI LUCAS MENDES JÚNIOR: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. **XV – MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Quanto ao item: 6.1.4.1. Da empresa – foram apresentados: a) Certificado de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM para os lotes 01 e 02; b) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; c) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido por órgão público ou privado, devendo o documento oferecer meios de se verificar sua autenticidade. 6.1.4.2. Do Profissional, quanto ao item 6.1.4.2. Do Profissional, foram apresentados: I - LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO: a) Declaração de Inscrição e Declaração de Conduta emitidos pelo Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços relativos aos lotes 01 e 02; b) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso e respectiva revalidação, quando couber, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços; c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública da unidade da federação onde foi expedida a declaração de Inscrição no CRM; d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo, há três meses de sua apresentação; e) Comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados. Referente aos requisitos de habilitação jurídica (item 6.1.1., do Edital), item 6.1.2 Qualificação Econômica e Financeira) e regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.3), esta Comissão Permanente de Licitação, faz constar que restaram cumpridas. Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, julga por unanimidade, no âmbito da Chamada Pública 013/2023, etapa de julgamento de habilitação: **HABILITADA as Empresas:** DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. Nº 13.729.206/0001-07; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 19.850.311/0001-78; K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A - C.N.P.J. Nº 35.157.507/0001-38; SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.645.157/0001-77; NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.485.708/0001-27; PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA - C.N.P.J. Nº 17.431.088/0001-07; VII – ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 33.458.003/0001-22; REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA - C.N.P.J. Nº 25.126.895/0001-36; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – C.N.P.J. Nº 37.092.326/0001-04 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – C.N.P.J. Nº 43.403.587/0001-92, pelas razões acima expostas. E, julga por unanimidade e subsidiada ao parecer do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, **INABILITADAS as EMPRESAS:** FECON SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI C.N.P.J. Nº 19.359.508/0001-09; COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS – C.N.P.J. Nº 35.372.423/0001-17; CAIOBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 40.388.611/0001-73; LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 46.461.363/0001-25. Desta forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Outubro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:42360C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 PROCESSO Nº 28.392/2023

Na data de 18 (dezoito) de Outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2023), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, tendo como objeto a **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Sede Administrativa e de Treinamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Município de Paranaguá-PR", conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.** , conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**.**
A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem a presença de representantes das licitantes. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes de Proposta de Preço das licitantes participante do certame e consideradas habilitadas, constatando-se os seguintes valores:

.EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA	42.588.636/0001-46	116.740,00
.DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA - ME	30.165.886/0001-94	92.214,20
DPAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06	95.394,00
REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA	21.424.042/0001-20	114.472,80
RUPP ENGENHARIA LTDA	45.385.131/0001-72	102.644,88
SDA ENGENHARIA LTDA	25.249.754/0001-00	79.000,00
URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA	23.777.163/0001-80	107.232,72

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 18 de Outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA
Membro

RICARDO MACHADO FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F79F1974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 17.974/2023

Na data de 19 (dezenove) de outubro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 3704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Edificação, para Construção de Unidade de Apoio, Ilha dos Valadares – Paranaguá-PR", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos e outros itens necessários a execução das obras/serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pelas empresas habilitadas na fase de julgamento de habilitação, empresas: 01- HOPE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.895.111/0001-60; 02- CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ: 77.506.541/0001-10; 03- MATT CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ: 09.245.019/0001-72 e 04- OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 84.830.579/0001-00. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Saúde para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 21 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações, em síntese: "Conforme as planilhas apresentadas foi realizado a análise comparando as planilhas das empresas licitantes com a planilha original, que consta no edital da licitação, do Tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O valor da máximo indicado no edital e seus anexos é de R$ 2.779.966,33. Portanto, segue: *"**HOPE CONSTRUTORA LTDA**: A empresa apresentou planilha de propostas, cronograma físico-financeiro e planilha de detalhamento do BDI de 25%, estando de acordo com o valor do BDI apresentado na planilha do edital de licitação. Praticamente todos os valores unitários foram mantidos e o desconto aplicado em aproximadamente 15 itens, variou entre 2% e 39%. Foram observados três itens com desconto acima de 25% em relação ao valor original: 5.3.3.- aplicação e lixamento de massa látex em teto (...) de 39%, 16.1- plantio de grama em placas de 38% e*

12.1.5- cabo eletrônico categoria 6 de 67%, devendo a licitante apresentar justificativa para este último serviço, que inclui o fornecimento do material e a sua instalação. Observado um item com valor 12% maior que o valor original: 16.2- execução de passeio (calçada) ou piso de concreto (...), denotando a ocorrência de sobrepreço no valor unitários. Contudo, a proposta está 5% abaixo do valor máximo indicado no edital da licitação e exequível dentro da Lei nº 8666/93 conforme Art. 48 e está com o TERCEIRO MENOR valor entre as 4 licitantes. ***CONSTRUTORA PARATI LTDA****: A empresa apresentou planilha de propostas, cronograma físico-financeiro e planilha de detalhamento do BDI de 25%, de acordo com o valor do BDI apresentado na planilha do edital de licitação. O percentual de desconto linear desta empresa foi de 9%, para cada item dos serviços encontrados na planilha orçamentária, salvo um com 11%: item 11.1.11- porca inox ¼". O valor final está 9% abaixo do valor máximo indicado no edital, a proposta está exequível dentro da Lei nº 8666/93 conforme Art. 48 e está com o PRIMEIRO MENOR valor entre as 4 licitantes.* ***MATT CONSTRUTORA DE OBRAS****: A empresa apresentou planilha de propostas, cronograma físico-financeiro e planilha de detalhamento do BDI de 25%, de acordo com o valor do BDI apresentado na planilha do edital de licitação. O percentual de desconto desta empresa variou de 9% a 25% em alguns itens isolados, havendo acima de 25% os seguintes itens: 10.2.19- cabo de cobre flexível isolado 10mm² (...) em 27%, 1.5- montagem e desmontagem de fôrma de pilares (...) em 28%, 1.6- montagem e desmontagem de fôrma de viga (...) em 30%, item 5.2.1- chapisco no item 5.2 de revestimento de paredes (...) em 32%, item 5.3.1- chapisco (...) no item 5.3 de revestimento de teto (...) em 37%. Observado um item com desconto de 99%, 16.18- para a instalação de lixeira metálica dupla com capacidade de 60L (...), estando 70% inferior ao valor orçado pela administração (§ 1º do Art. 48). O serviço de mão de obra que pode ser considerado exequível por outro profissional no local, mas não seria para a aquisição da lixeira, devendo a licitante apresentar justificativa para o valor unitário apresentado. Observado um item 95% acima do valor original: 8.1.3- caixa enterrada hidráulica retangular em concreto pré-moldado 0,6x0,6m (...), denotando a ocorrência de sobrepreço neste valor unitário. O valor final está 7% abaixo do valor máximo indicado no edital, a proposta está exequível dentro da Lei nº 8666/93 conforme Art. 48 e está com o SEGUNDO MENOR valor entre as 4 licitantes.* ***OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA****: A planilha desta empresa licitante não contém percentual de desconto em relação à planilha original. Apresentou, planilha de propostas, físico-financeiro e planilha de detalhamento do BDI de 25%, de acordo com o valor do BDI apresentado na planilha do edital de licitação"*. Ante a análise e julgamento desta Comissão Permanente de Licitação, no primeiro momento a Comissão Permanente de Licitação faz constar quanto a validade das proposta de preços, devido ao prazo transcorrido para abertura e julgamento das propostas, considerando que se verificou o vencimento das propostas recebidas, o que enseja que as revalidem para que, implicando em risco de comprometimento das propostas que atendam o instrumento convocatório. Sendo assim, esta Comissão de Licitação, solicita que seja encaminhada no e-mail **cpl@paranangua.pr.gov.br** a revalidação das mesmas, as empresas que assim queiram dar continuidade na disputa. Por todo exposto, adotando os termos da análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, considerando que as Propostas de Preços juntadas pelas licitantes habilitadas no certame licitatório foram julgadas classificadas, e aptas para a fase de julgamento, haja vista que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusula 9 e subcláusulas), as propostas são exequíveis, uma vez que seus valores são superiores à 70% (setenta por cento) da média aritmética calculada, na forma prevista na cláusula 11.16.3. e subitens do edital, classificando-se as propostas em ordem crescente de preços, como segue: 01- CONSTRUTORA PARATI LTDA – R$ 2.527.369,78 (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos); 02- MATT CONSTRUTORA DE OBRAS – R$ 2.571.659,93 (Dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos); 03- HOPE CONSTRUTORA LTDA – R$ 2.640.968,38 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)e e, 04- OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 2.779.966,33 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação decide, por unanimidade, e declara **VENCEDORA** desta Concorrência Pública nº 007/2023, a empresa **CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ: 77.506.541/0001-10,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor exequível total do lote de **R$ 2.527.369,78 (Dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 19 de outubro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:37DB9195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e dezesseis minutos, nas dependências do Plenário "Antônio Camilo do Nascimento Júnior", Palácio Carijó – Câmara Municipal de Paranaguá, a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro inicia a Audiência Pública, sendo esta a transcrição da reunião: "Boa tarde a todos e a todas. É com grande satisfação que novamente nessa casa de leis nós vamos apresentar o nosso relatório referente ao segundo quadrimestre, a segunda vez que a gente comparece a essa casa após a pandemia a primeira vez foram grandes resultados foi uma audiência muito produtiva e o mesmo eu espero dessa audiência, contamos aqui com a presença do conselho, quero agradecer esse relatório, essa prestação de contas, é um ato muito importante porque mostra a população e aos próprios servidores, quais são as ações e as metas que nós estamos conseguindo alcançar, e aquelas que nós precisamos melhorar um pouco, e nos dá ideias, ao final haverá os questionamentos, peço a todos, que os questionamentos sejam por escrito, tá? Relacionadas ao 2º quadrimestre. Caso alguém tenha alguma dúvida pontual nós também trouxemos um formulário que será encaminhado à ouvidoria, e posterior à ouvidoria irá responder. Porque essa audiência ela trata do quadrimestre das ações em saúde referente maio e agosto desse ano 2023. Então a experiência da outra reunião eu sei que às vezes as pessoas tem outros questionamentos então nós trouxemos esses formulários para que eles sejam preenchidos e respondidos após. Então quero agradecer a presença de todos e já aproveitar a oportunidade pra chamar a Carmen que ela fará a apresentação sobre o nosso financeiro. - Boa tarde, o meu nome é Carmen e junto com o contador André Luiz faço parte do departamento de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Isso. Vou falar sobre aplicação de

recurso por origem municipal federal e estadual de maio a agosto de dois mil e vinte e três. Recursos municipais R$ 38.109.187,53 (Trinta e oito milhões cento e nove, cento e oitenta e sete mil e cinquenta e três centavos). Federal R$ 3.072.641,14 Três milhões, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), Estadual R$ 753.121,82 (setecentos e cinquenta e três, cento e vinte e um e oitenta e dois centavos). Perfazendo um valor, né? De R$ 41.934.950,49 (quarenta e um milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quarenta e nove). O recurso municipal representou 90,87% (noventa vírgula oitenta e sete por cento), Federal 7,33% (sete vírgula trinta e três por cento) O Estadual 1,80% perfazendo os 100% (cem por cento), desse valor foi empenhado R$ 41.934.940,49 (quarenta e um milhões novecentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos). Liquidado R$ 48.612.923,60 (quarenta e oito milhões seiscentos e doze mil novecentos e vinte e três e sessenta centavos), e foi pago de maio agosto R$ 48.063.274,72 (quarenta e oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro e setenta e dois centavos. Lígia - Obrigada Carmen, chamo a Ghislaine, nossa superintendente pra falar sobre a Atenção Básica - Boa tarde, sou a Ghislaine Corrêa, sou superintendente de assistência à saúde, vou falar sobre a produção das unidades básicas de saúde que atuam com Estratégia Saúde da Família, a quantidade de consultas de médicos do programa Estratégia Saúde da Família foi de quarenta e um mil oitocentos e quarenta e oito. Consultas em clínica médica dois mil cento e noventa e sete. Consulta em ginecologia mesmo não tendo os profissionais, mas dentro do nosso quadro duzentos e vinte e sete. Consulta pré-natal duas mil oitocentos e setenta e três. Consulta de enfermeiros e nível superior, treze mil trezentos e sessenta e um com total de consultas em unidade, sessenta mil quinhentos e seis. Total de procedimentos nas unidades, duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito, as visitas domiciliares realizadas foram quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete. Atenção primária em saúde desenvolveu algumas ações dentre essas ações eu vou citar algumas como a cabine de audiometria que foi entregue no SEMAE em que a gente está fazendo os exames então são mais de cinquenta mil investidos no novo equipamento que vai fazer diferença no acompanhamento fonoaudiólogo da ah do nosso município. Trabalho de Paranaguá é selecionado para oficina nacional de projeto imuniza SUS. Paranaguá ficou em 3º lugar na apresentação do Projeto de Vacinação Contra a covid, na cerimônia de premiação onde foram destacados quarenta e três projetos no total, Paranaguá foi representado pela profissional Micaela Góes Boaventura graduada em saúde coletiva e o ponto que é ponto focal do SIEVS Paranaguá esse trabalho tem a coautoria Paulo Sérgio superintendente de gestão e planejamento da nossa secretaria de saúde. Outro destaque são que profissionais debatem a incidência e tratamento da esporotricose com a presença de médicos, equipe de epidemiologia e vigilância, Hospital Regional do Litoral, veterinários e outros profissionais de saúde, foi realizado em dezessete de maio, encontro para debates sobre a incidência de casos, notificação, diagnóstico, exames, tratamento sobre a esporotricose na Secretaria Municipal de Saúde. Mais uma ação da vigilância. Saúde realiza integração para os novos concursados. Os aprovados no concurso público chamados para assumir suas funções junto à secretaria participaram da integração e capacitação dentre eles estavam médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e os agentes comunitários de saúde. Onde foi repassado todas as estratégias, os fluxos e protocolos das nossas unidades de saúde, as equipes da secretaria e atenção primária, técnicos de enfermagem e enfermeiros receberam nos dias 19 e 20, essa capacitação de rastreamento de câncer de mama, colo de útero na sala de treinamentos da fundação de assistência à saúde FASP. Outro fato importante nesse quadrimestre foi o destaque ao atendimento pioneiro que Paranaguá conta com a Telepediatria, com os profissionais do projeto Pequeno Príncipe. Iniciado em agosto do ano passado em Paranaguá, o projeto Telepediatria em parceria com o Hospital Pequeno Príncipe tem levado atendimento pediátrico para mais de setecentos e cinquenta crianças, moradoras nas regiões atendidas pelas unidades básicas de saúde Guilhermina Mazzali Gaida no Jardim Iguaçu e Maria Vargas Batista no Porto Seguro e agora a partir dessa semana nós iniciamos os atendimentos na comunidade da Ilha dos Valadares no posto Emir Roth. Outro destaque foi o Festival da Saúde realizado em julho, que ofereceu exames, serviços, informações à população. Né? A Secretaria Municipal de Saúde realizou dia vinte e seis de julho o festival da saúde a ação extra muros na Praça da Marinha então os serviços abrangeram desde aferição de pressão, glicemia e até testes rápidos para detecção de sífilis, hepatites, HIV, avaliações de saúde bucal com destaque também tivemos em julho a entrega dos tablets, em que os agentes de saúde e os agentes de endemias receberam os tablets para o auxílio no atendimento à população. Foi realizado no dia 26 de julho na sede da Secretaria Municipal de Saúde cerca de duzentos e cinquenta e cinco dispositivos que vão possibilizar a o serviço dos agentes comunitários e de endemias, a aquisição desses dispositivos foi possibilitada pelos investimentos conjuntos do governo do estado e do município. As unidades não todas as unidades que já receberam esses tablets, né? Nós estamos implantando com cautela, com calma, porque estamos capacitando os agentes comunitários, estruturando a rede lógica dessas unidades pra que possa ser realizado o trabalho de uma maneira adequada. Como destaque também tem a entrega do... com... os essa palavra me pegou Colposcópio, impulsionam os avanços nos cuidados da saúde da mulher. Essa entrega foi em 15 de agosto e está sendo utilizado no Centro de Atenção de Saúde da Mulher. A aquisição foi possibilitada pela Fundação de Assistência à Saúde com investimento de R$ 19.600,00. E mais um destaque é que foi foram realizadas diversas ações intituladas de força tarefa pró-saúde em que equipes de vários setores da prefeitura municipal visitaram as unidades de saúde pra garantir uma manutenção adequada, verificação de demandas de serviços em todas as unidades de saúde, facilitando o acesso a serviços e a melhorias nas estruturas dessas unidades. Acho que é isso. Lígia - Obrigada Ghi, eu chamo a arquiteta Kim para falar sobre o programa de construção, reforma e manutenção da secretaria – Kim - Boa tarde pessoal, acho que quase todo mundo me conhece, sou arquiteta Kim Costa da Secretaria de Saúde desde dois mil e dezessete com intervalinho aí de licença de um ano e meio, mas estamos aí de volta né? Infelizmente eu tive que vir apresentar hoje porque Diogo foi ao voo mais altos né? Nosso superintendente que tão brilhantemente desempenhou seu trabalho lá na secretaria né? Então era ele que estava apresentando essa palestra então o nosso departamento hoje eu posso dizer que ele está super estruturado, apesar de duas falhas, né? William foi roubado pela Secretaria de Educação emprestado e Diogo foi, né? Pra pros seus novos projetos. E então nós continuamos com os nossos trabalhos de licenciamento, aprovação, porque é um trabalho constante, né? Todo ano as licenças vencem, os extintores vencem, a gente tem que ir atrás tem manutenção disso, manutenção daquilo, pintura. Então a gente tá sempre fazendo essa parte de monitoramento desses vencimentos de licenças e também estamos quase que 100% de regularização das unidades. Os que faltam ainda dar andamento nas regularizações das unidades são aquelas que ainda estão construídas sobre terrenos que precisam ser regularizados. Mas o projeto está pronto assim que for regularizado a gente já também tem condição de fazer o habite-se. Hoje a gente tem só atestado de conclusão de obra né? Então quase todas as unidades estão nessa situação. E pontualmente, né? Como meta o senhor Macedo disse que eu tinha que falar sobre as metas concluídas que as projeções, acho que a Lígia que vai falar ou ele, não sei, nós nesse quadrimestre nós concluímos que eu diria entre parênteses com muito êxito a entrega das duas unidades do Santos Dumont e da Vila Guarani né? O nosso departamento e a Lígia com o apoio do prefeito também, e nos dado muito suporte, nisso da gente quebrar paradigmas na saúde eu acho que desde dois mil e dezessete a gente tem feito isso graças a Deus, a gente tem tido esse apoio esse suporte e essa visão da administração precisa precisamos mesmo ter uma estrutura física pra o acolhimento inicial, porque primeira coisa, a pessoa precisa se sentir acolhida ali já cabe ali um vamos colocar uns dez por cento de cura só de estar né? Num ambiente agradável, acolhedor, limpo, e sem problemas estruturais. Então a gente está tentando fazer isso, e aí a gente conseguiu entregar essa unidade com cada unidade que a gente entrega, também a gente vai aprendendo e adaptando e melhorando o seu funcionamento, então a cada unidade que a gente vai fazendo a gente vai buscando com os profissionais que trabalham lá na ponta, olha aonde é que a gente pode melhorar isso, aquilo. Então esse é o nosso trabalho, esse é o nosso trabalho de projetar né? Projetar é evitar erros, planejar, então nós entregamos a Vila Guarani e o Santos Dumont, eu acredito que quase todos foram lá né, então é uma unidade muito bem executada né? No investimento só na obra acho que foi um milhão e meio né? E depois tiveram os equipamentos que há dois milhões a lá o Macedo dois milhões ele já inclui. Ah tá, é que eu não sei o texto aqui, eu tô falando de cabeça.

Em Dois milhões e meio, se você colocar os equipamentos e tudo que tá colocado lá. Então se você for analisar que é uma unidade que vai ter baixa manutenção, né ela não vai precisar de pintura, ela não vai precisar de muitos investimentos futuros, né? Toda infra ela é embutida, enfim, eu iria ficar à tarde toda falando aqui, mas é isso daí, as projeções, né temos mais duas obras em andamento e mais umas três, quatro em projeto, mas a projeção acho que as metas ali já que vai falar né? Ah então tá, a gente tá projetando a Nova Brasília, acabou seu Macedo. Então está bom gente. É surpresa o resto, tá? Boa tarde, obrigada. Lígia - a Kim se empolgou, ela esqueceu que nós estamos aqui pra falar sobre o quadrimestre (kkkk), chama o doutor Wilson, dentista, nosso diretor de odontologia pra falar sobre a sua pasta. Wilson - boa tarde a todos, eu gostaria de cumprimentar primeiro o senhor vereador que está presente a senhora secretária de saúde os membros do conselho municipal de saúde, os nossos servidores da saúde e os demais presentes nessa divulgação. E pra quem não me conhece meu nome é Wilson Moraes, eu sou diretor de odontologia neste momento, e sou servidor de carreira há vinte anos. Eu vim trazer os dados do quadrimestre especificamente. Primeiramente a quantidade de profissionais que estavam dispostos na no quadrimestre. Então nós temos vinte e sete dentistas atualmente. Dezessete auxiliares de saúde bucal, dezesseis unidades básicas de saúde. Os atendimentos eles foram na quantidade de dez mil quatrocentos e quatorze nesse quadrimestre. Considerando o primeiro quadrimestre, houve um aumento de 50% dos atendimentos repetir, houve um aumento de cinquenta e cinco por cento no número de atendimentos odontológicos. Com relação aos atendimentos de urgência, hoje, eles representam vinte e cinco por cento de todos os nossos atendimentos aumentando do primeiro pro segundo quadrimestre num total de vinte e seis por cento. É um número relevante baseado no número de atendimentos que foram realizados no total. Com relação as primeiras consultas, o que são primeiras consultas? São aquelas consultas no qual o paciente vai depois de seis meses do último retorno. Então essas primeiras consultas elas totalizaram dois mil trezentos e cinquenta e um atendimentos um aumento relevante de oitenta e dois por cento comparado ao primeiro quadrimestre. Além disso, eu saliento os procedimentos preventivos, eu destacaria as profilaxias, raspagens, aplicações de flúor nesse período houve três mil oitocentos e trinta e dois atendimentos. Um aumento também de 19%. Isso tudo aumentos relevantes. A nossa prioridade como programa relacionado ao Ministério da Saúde o programa Previne Brasil é o atendimento das gestantes. Então as gestantes devem fazer pelo menos uma consulta odontológica entre a primeira e a quadragésima segunda semana. Então nesse período houve e dezoito atendimentos a gestantes, comparados ao primeiro quadrimestre que houve trezentos e setenta atendimentos, houve 12% a mais de atendimentos. Isso é relevante porque nós passamos de um número de 37% no programa Previne Brasil aproximadamente 50%. 49% atualmente, e com relação a gestantes vale ressaltar o nosso engajamento, tentar fazer com que toda a unidade participe desse atendimento, não só o dentista. Então quando o paciente vai, a gestante vai na unidade de saúde, ela precisa passar pelo médico, ela precisa passar pela enfermagem pra que após isso ela vá fazer a consulta odontológica. Então esses valores, são valores relacionados a uma paciente que já houve a abertura de pré-natal. Vale destacar que dia quinze de agosto foi o dia da gestante e nós fizemos um mutirão pra que tivéssemos um maior atendimento desse público. E além disso Secretaria Municipal de Saúde tem pactuado com o Ministério da Saúde o laboratório regional de prótese dentária. Então são feitas na verdade 90 peças por mês, mil e oitenta por ano. Essa meta é sempre cumprida. E nós temos também reparos e atendimentos diversos de prótese que totalizam quinhentos e vinte e cinco atendimentos além disso, houve a continuidade do programa Saúde na Escola. Esse é um programa amplamente divulgado pela mídia sociais, pela própria prefeitura e pelas Secretarias de Saúde e Educação. É uma parceria entre as duas secretarias. E nesse segundo quadrimestre nós atendemos oito escolas totalizando até o momento quinze escolas municipais. São crianças atendidas por odontopediatras de cinco a doze anos. Normalmente fazendo o levantamento epidemiológico, orientações de higiene e alguns tratamentos básicos. Nesses tratamentos básicos, nós utilizamos o veículo Odontomóvel. Então, ele é utilizado como suporte da unidade de saúde. Além disso, ele é utilizado também em parceria com a Secretaria de Assistência Social para os atendimentos do consultório na rua. Além de outras demandas que outras secretarias nos solicitam. Com relação às extrações dentárias, esse é um número que ainda continua crescendo. Mas ele está impactado também pelo número de atendimentos que houve um aumento nesse quadrimestre. Então nesse último período houve mil e oitenta e oito extrações dentárias. Um aumento de 30%. É o objetivo dessa Secretaria Municipal inclusive desse departamento de odontologia fazer com que esses números diminuam tá, mas ele é compatível com os números atuais. E vale ressaltar também o atendimento prioritário aos idosos. Hoje os idosos eles representam dez por cento de todos os atendimentos que nós fazemos ele é um atendimento relevante para o município. Com relação a aparelhos radiográficos, nós temos um serviço na unidade de saúde do CAIC que faz rotineiramente esse tipo de tomada radiográfica. Além disso, nós estamos na fase de implementação do serviço da unidade de saúde do Branquinho. Já existe o aparelho na Vila Garcia e em breve o aparelho será enviado para a Ilha do Mel, que são locais de difícil acesso, lembrando também que essa casa ano passado já votou a Lei nº 272/2022 regulamentando e alterando a carga horária dos dentistas servidores. Isso está isso tá fazendo com que a gente crie um projeto de implementação de equipes de saúde bucal que tá em fase de estudo ainda do departamento, mas que os dentistas de quarenta horas façam parte da estratégia de saúde da família, está certo? Eu agradeço a presença de todos e eu estou à disposição tanto aqui quanto na Secretaria de Saúde. Muito obrigado! – Lígia - Obrigada doutor. Eu chamo o Gerson que é o nosso superintendente do transporte pra falar sobre a sua pasta. Gerson - Boa tarde a todos, sou o Gerson Ribeiro, responsável pelo setor de transporte da saúde. Então vou passar pra vocês aqui referente ao quadrimestre. Ah o consumo de combustível no mês de maio, gasolina, a gente teve sete mil cento e trinta e oito litros utilizado pelo transporte. No mês de junho, cinco mil seiscentos e sessenta. No mês de junho de julho, cinco mil cento e trinta e cinco. Agosto, cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro somando aí um total de vinte e três mil litros, trezentos e oitenta e sete. De diesel, no mês de maio, foi utilizado nove mil quatrocentos e setenta e um no mês de junho, sete mil setecentos e dezesseis no mês de julho nove mil e quinhentos no mês de agosto nove mil novecentos e um. Somando aí um total de trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito litros. Então um total de gasolina e diesel utilizado no mês de maio foi de dezesseis mil seiscentos e nove litros, junho treze mil trezentos e setenta e seis litros, julho quatorze mil seiscentos e trinta e cinco litros, agosto quinze mil trezentos e cinco litros, totalizando aí um total de cinquenta e nove mil litros, novecentos e setenta e cinco. E então vou falar um pouco aqui sobre as nossas viagens, né? De TFD, Paranaguá, Curitiba e região metropolitana um total de viagens no mês de maio foi de duzentos e cinquenta e duas viagens. Mês de junho duzentos e trinta e nove. Mês de julho duzentos e quarenta e três. Agosto duzentos e trinta e um. Totalizando um total de viagens, oitocentos e sessenta e cinco. Passageiros. Em maio foi levado no mês de maio dois mil quinhentos e um passageiros, né? No caso pacientes. Junho dois mil quatrocentos e oitenta e três dois mil quatrocentos e noventa e um, agosto, dois mil trezentos e oitenta e nove, totalizando um total de nove mil seiscentos e nove mil oitocentos e sessenta e quatro pacientes. E viagens de pacientes de maca, né? No caso acamado ou cadeirantes, nós tivemos sessenta e cinco no mês de maio, cinquenta e nove no mês de junho, sessenta e um no mês de julho, agosto num total de cinquenta e seis. E, totalizando aí um total de duzentos e quarenta e um pacientes altas hospitalares de Curitiba e região metropolitana se nós tivemos oitenta e nove no mês de maio no noventa e três no mês de junho cento e seis no mês de julho noventa e cinco no mês de agosto, totalizando trezentos e oitenta e três pacientes de altas hospitalares. Total de encaixe feito além dos agendamentos já feito pelo transporte no setor no mês de maio a gente a gente teve cento e vinte e dois encaixes no mês de maio, cento e vinte no mês de junho, cento e trinta e sete no mês de julho, cento e dezoito no mês de agosto, totalizando um total de quatrocentos e noventa e sete em caixas desistências nos encaixes nós tivemos dezessete no mês de maio, vinte e dois do mês de junho, quinze no mês de julho, doze no mês de agosto, totalizando sessenta e seis pacientes que desistiram da viagem atendimento dentro da cidade de Paranaguá. O plantão que faz as altas de do regional ou pega paciente em casa, leva pra consulta no Hospital Regional ou nos postos de saúde foram o total de duzentos e quarenta e seis pacientes atendidos, duzentos e trinta e dois em junho, cento e noventa e sete em julho, cento e oitenta e nove em agosto, totalizando oitocentos e sessenta e cinco pacientes. Nós temos

também os pacientes de hemodiálise onde nós fazemos o serviço do transporte pegando esses pacientes em casa e levando até o Instituto do Rim. Então nós temos um total no mês de maio cento e quarenta pacientes. Lembrando que esses pacientes são pacientes que fazem tratamento contínuo, mas a gente conta por viagem. Então cento e quarenta viagens no mês de maio, cento e trinta e seis viagens no mês de junho, cento e quarenta e um no mês de julho e cento e trinta e quatro no mês de agosto. Totalizando quinhentos e cinquenta e um pacientes. A Secretaria Municipal de Saúde entregou no dia dezessete de julho mais um veículo para transporte dos pacientes que necessitam do tratamento fora de domicílio, a van com capacidade para dezenove pessoas se somará aos outros onze veículos que realizam esse serviço. O transporte teve um investimento do governo do estado e do município de Paranaguá em saúde com qualidade para a população totalizando trezentos e cinquenta e seis mil sendo cento e oitenta e seis mil do município de Paranaguá e cento e cento e setenta mil do governo do estado pra aquisição da van que foi adquirida no mês de julho. Boa tarde, brigado. Lígia - Obrigada Gerson. Eu vou chamar a Agente de Endemias Virgínia pra falar sobre a dengue, ela é da Vigilância Ambiental também. Virgínia - Boa tarde a todos, meu nome é Virginia Abalem, eu sou Agente de Endemias, trabalho no setor de endemias da Secretaria de Saúde. E nesse quadrimestre foi realizado um trabalho de conscientização. E foi realizado o trabalho na Ilha do Teixeira, Ilha do Mel e na Piaçaguera. Além disso, foi realizada também uma reunião com representantes dos municípios litorâneos. Estado e órgãos de saúde na Secretaria Municipal aqui da Saúde de Paranaguá a intenção era unir um grupo de trabalho criado para debater soluções para combater a doença. As ações do setor de endemias são armadilha, ponto estratégico, denúncias via ouvidoria, o LIRA, visitas domiciliares e além dessas ações também foi divulgado no site orientações para os cuidados básicos com relação a essa doença. Mas também fazemos o trabalho de educação em saúde. Nós seguimos um cronograma da SEMED, também participamos da semana do meio ambiente durante os cinco dias com orientações para adultos e crianças e fizemos a distribuição de materiais informativos e a e fazendo também a orientação pra não deixar criadouros importância da reciclagem, os sintomas e cuidados com a doença. Fazemos isso também nas escolas, seguindo o cronograma da SEMED. Obrigada. Lígia - Brigada Virgínia. Eu chamo a enfermeira Pilar, ela vai falar tanto sobre IST, como TB e Hanseníase. Pilar - Boa tarde a todos, tá? Eu sou Pilar enfermeira que no centro de aonde nós estamos inseridos o nosso setor do então nós estamos aqui, estou aqui pra falar dos investimentos e ações metas e indicadores. Lá nossas ações é garantir a instalação e execução das metas do Ministério da Saúde noventa disponibilizando o acesso oportuno do tratamento de HIV e sífilis e hepatites virais, início precoce de tratamento e o sucesso terapêutico diminuindo a carga viral. Circulante, consequentemente melhorando os índices epidemiológico além de ofertar insumos de prevenção em locais estratégicos. A nossa meta chegou a oitenta por cento. E nossos indicadores são dados no SINAM, números de casos novos, números de exames realizados e no SICEL nossa meta foi parcialmente cumprida. E daí no nosso quadrimestre e nos atendimentos em maio, junho, julho e agosto nós tivemos um total atendimentos médicos de mil quinhentos e sessenta e oito de enfermagem, maio, junho, julho e agosto, mil novecentos e quinze e da psicologia maio, junho, julho, agosto, trezentos e dezessete. No total de atendimento, três mil setecentos e noventa e a gente tá ah situado como eu já falei lá no João Paulo né? Na rua Renato Leoni, e esses são os dados que nós temos dos quatro meses a seguir. E agora eu também posso falar em relação a TB que foi pedido a minha. Eu sou enfermeira responsável do período da tarde lá do IST/HIV/AIDS, e hoje eu vim apresentar uns dados também do setor de TB. Tá? Que lá foi colocado o quê? Pacientes em tratamento de TB e está com um total de e trinta e cinco pacientes novos e tuberculose quarenta e dois é pacientes que saíram do programa trinta e oito e saíram que saíram do programa de TB trinta e oito total de altas trinta e dois e transferência por TB mudança de município foram dois não tivemos nenhum paciente transferido por internamento, mudança de diagnóstico de TB um e houve três óbitos. Na aplicação do PPD tivemos noventa e oito a aplicação da vacina dezesseis e a leitura da prova tuberculínica foi oitenta e cinco. E o tratamento é diretamente observado, administração de administração de medicamento por via oral foi mil setecentos e trinta e três a busca ativa mil e oitenta e quatro aplicação da prova tuberculina seis e o PPD foi realizado seis tá? E ali acho que foi passado que tem dois slides do TDO que está sendo que continua sendo realizado esses dois slides que nós temos ali pra vocês verem que tem a o tratamento é diretamente ou de observação e está tendo eficácia quanto isso com a colaboração de todas as unidades básicas que a gente está tendo tá. Lígia - Obrigada Pilar. Agora chamo a Everllin, a diretora da FASP pra falar sobre a UPA Aqui gente. Everllin - Boa tarde a todos, meu nome é Everllin, estou diretora geral da FASP - Fundação de Assistência Municipal de Saúde. Agradeço a presença dos vereadores que estão aqui conosco, agradeço o convite da secretária Lígia da última vez não estive, o Dr. Marcelo me representou porque eu estava num período de descanso, né? A gente merece um pouquinho, né Lígia, mas agradeço estar aqui com vocês e os que estão presente pra ouvir a nossa apresentação. Eu vou fazer uma breve introdução e vou começar com uma apresentação que o nosso colega Macedo vai colocar. A politização da saúde é um problema global que pode afetar negativamente a confiança pública. Nas instituições de saúde e dos profissionais de saúde. É importante que a saúde seja tratada como uma questão acima de interesses políticos para que a segurança e o bem-estar das pessoas sejam priorizados. É fundamental que os políticos e profissionais de saúde trabalhem juntos em prol do bem comum. A saúde é um direito fundamental e que a qualidade dos serviços de saúde afeta diretamente a vida das pessoas, por meio dos dados que serão apresentados na data de hoje restará claro por meio de dados concretos e exemplos específicos que a saúde pública do município de Paranaguá apesar de todas as dificuldades funciona produz resultados positivos. Quando abordamos o tema saúde pública, é preciso compreender que é necessária a cooperação ao invés do confronto. Não há espaço para políticos em um ambiente hospitalar. Uma sala de emergência de uma UPA. Ao invés de confronto, temos como propósito principal o trabalho em conjunto com os profissionais de saúde para melhorar o serviço, aprimorar a qualidade dos profissionais. A colaboração leva a soluções mais eficazes do que ataques levianos e vazios em redes sociais. A irresponsabilidade na disseminação de informações inverídicas quanto aos atendimentos da UPA geram impactos negativos à saúde pública em especial na percepção da população em relação ao serviço e dos próprios profissionais que são diretamente atacados. A irresponsável politização de uma unidade de saúde na exposição em redes sociais acaba por encorajar parte dos usuários a investir-se contra os profissionais com agressões físicas e verbais. Na unidade não são raras as vezes necessárias intervenções da vigilância armada da guarda municipal e da polícia militar para tu poder salvaguardar os profissionais que lá laboram. É notório compreender que atitudes dessa natureza e nada soma com a tão árdua missão do trabalho em saúde pública. Ainda mais quando realizados por nítido caráter político em detrimento de profissionais que atuam desde longa data na unidade de urgência e emergência. São realizados em média trezentos e cinquenta consultas médicas por dia podendo passar de quinhentos atendimentos em somente vinte e quatro horas. Em que pese seja notório de que o conhecimento de todos é importante registrar que a UPA é porta de entrada da urgência, emergência de Paranaguá. E do litoral e possui um protocolo de atendimento com classificação de risco. Nesse sentido, todos os pacientes que adentram a unidade são triados e classificados entre cinco classes pelos profissionais de enfermagem. Sendo que os casos graves de emergência são atendidos de forma imediata e os casos não urgentes ou sem risco de vida são atendidos com prazo de espera de duzentos e quarenta minutos ou a maior a depender do horário do dia não obstante é de bom senso compreender que a eventual demora no atendimento ou a eventual falta de profissionais não é ocasionada de forma proposital e sim pelo elevado número de pacientes simultâneos em horários de pico seja na alternância dos plantões ou ainda na hipótese dos próprios profissionais adoecerem. Visto que apesar de profissionais de saúde é é natural, compreende que eles também adoece compreender que eles também adoecem. Diante desse contexto, que ora, apresento, ressaltamos que a participação política na sociedade é de extrema importância. Notadamente a preocupação com a melhora no atendimento público, no entanto é mister que as cobranças e exigências sejam realizadas de forma sensata e com bom senso evitando-se a politização da saúde criando-se situações vexatórias e exposições desnecessárias dos profissionais de saúde que laboram diuturnamente em todas as unidades de saúde do município de Paranaguá. Feito este preâmbulo, prossigo com a apresentação do quadrimestre da FASP. Macedo, por favor, pode passar Bom, aqui eu

vou falar o conselho curador, né? A fundação ela foi criada em dois mil e dezenove pela lei número duzentos e trinta de dois mil e dezenove e ela é composta pelo nosso Conselho Curador, o qual ali já é a nossa presidente. Pode passar Macedo, eu trouxe aqui quem compõe o quadro da fundação, tá? Conforme a lei existe alguns requisitos técnicos. Então a Secretaria de Saúde junto à prefeitura seguiu esses requisitos técnicos, e hoje eu apresento aqui pra quem não conhece a equipe da direção executiva da FASP né? Hoje é composta eu estou diretora geral da FASP da minha formação em contabilidade e pela Faculdade Estadual do Paraná em gestão pública pela Universidade Federal do Paraná e pós-graduado graduado em contabilidade pública e responsabilidade fiscal pelo Centro Universitário Internacional. Pode passar Macedo. E a nossa diretora administrativa Maiara Ariadne de Souza, ela é graduada em saúde coletiva pela Universidade Federal do Paraná e pós-graduada em gestão do trabalho e educação e saúde pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Por favor Macedo, nossa diretora de assistência à saúde, Cleonice Ferreira, ela é graduada em enfermagem pelo Centro Universitário Campos de Andrade e pós-graduada em enfermagem e do trabalho pelo Colégio Brasileiro de Estudos Sistêmicos. Por favor. Nosso diretor médico que hoje não está presente né não tem a mesma carga horária, amanhã ele está aqui conosco, quem quiser conhecê-lo fica à vontade. Doutor André Luiz Ferreira da Silva, graduado em medicina pela Universidade Estadual de Londrina. Especialista em pediatria pela Faculdade Gaúcha de Porto Alegre nosso procurador jurídico Marcelo Mendes Teixeira graduado em direito pelo Instituto Superior do Litoral pós-graduada em direito penal e processo penal pelo Centro Universitário Internacional e Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Escola Paranaense de Direito, e as unidades geridas pela FASP são a unidade vinte e quatro horas do Rodrigo Gomes. O Centro de Especialidades João Paulo segundo a qual o qual é composto também pela pelos exames laboratoriais e de imagem, e o pronto atendimento UPA João Pereira, o Centro de Atendimento Psicossocial CAPS, o Ambulatório de Saúde Mental e o Centro de Atenção à Saúde da Mulher. O total de procedimentos e consultas e demais procedimentos nas unidades eu vou falar só o total aqui, mas vocês veem no quadro resumidamente tá? O Rodrigo Gomes no quadrimestre fez quarenta e seis mil setecentos e trinta procedimentos, tá incluído todos os profissionais que lá trabalham, ou seja, um profissional médico ou enfermagem. Na UPA João Pereira e essa eu vou falar mês a mês aqui que foram oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta procedimentos no mês de maio setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três no mês de junho. Setenta e dois mil novecentos e sessenta no mês de julho e setenta e um mil novecentos e onze no mês de agosto. Totalizando trezentos e dois mil setecentos e oitenta e quatro no quadrimestre Centro de Especialidades João Paulo segundo. Aqui se aqui está a parte de especialidade somente foram trinta e três mil cento e dezoito procedimentos. O laboratório municipal cento e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e oito procedimentos Saúde da Mulher, onze mil cento e trinta e quatro. Por favor Macedo. Dentro das nossas unidades vinte e quatro horas. Essa é a quantidade de consultas médicas, ou seja, depois que passa pelo médico ainda tem os demais procedimentos. Tá? Então o atendimento ele não se encerra no médico. Então dentro da UPA foram cinquenta e dois mil duzentos e dois atendimentos diretamente com o médico e no Rodrigo Gomes oito mil trezentos e vinte e quatro. Pode passar Macedo por favor. O Centro de Atenção Psicossocial tá? Nosso CAPS. Atendimentos psicológicos duzentos e trinta e cinco atendimentos psiquiátricos oitocentos e trinta e nove, atendimentos de enfermagem cento e sessenta e seis, oficinas terapêuticas sessenta e seis assembleias e paciente uma, grupos familiares um e atividades terapêuticas trezentos e vinte e nove. É importante ressaltar que referente a saúde mental principalmente referente ao CAPS. A alta desses pacientes demanda muito do acompanhamento familiar. Tá? Então muitas vezes nós vemos a fila muito alta do CAPS e a dificuldade de inserção de novos pacientes no serviço devido à dificuldade de adesão da família para o acompanhamento dos pacientes que estão lá pra que eles recebam alta. Tá? E no ambulatório de saúde mental atendimentos psicológicos quinhentos e oitenta e dois atendimentos psiquiátrico quatrocentos e quatorze. Atendimentos assistência social, cento e trinta, internamentos realizados, dezessete. E a central de leitos estadual pra quem não sabe é a UPA ela demanda de uma central de leitos, da central de leitos estadual. Tá? Então os pacientes eles ficam na UPA até que tem uma vaga né? No estado do Paraná. Ou até às vezes já aconteceu de sair até pra outros estados. Mas a gente sempre busca no estado do Paraná. Então por diversas vezes vocês já ouviram paciente estar na UPA. Está sim. Até saiu uma vaga. Né? Então essa vaga depende da central de leitos estadual. Paciente cadastrado na central de leitos né? No quadrimestre novecentos e três pacientes transferidos para o nosso hospital da região. Cento e noventa e nove. Pacientes transferidos para Curitiba e região, duzentos e vinte e seis. Cancelamento devido duplicidade ou alta ou melhora também tem os casos que devido a demora da vaga hospitalar eles melhoram e os nossos profissionais tratam e eles recebem alta. Quatrocentos e setenta e três. Eh a FASP ela tem recebido muitos municípios tá? Então eu trouxe isso como um destaque por quê a FASP no município de Paranaguá ela foi criada como uma política pública pra qualificar, ajudar a secretaria de saúde a qualificar os serviços e ter facilidade de contratação de profissional principalmente. E isso é uma problemática nacional Paranaguá veio né? À frente com a implantação da FASP em dois mil e dezenove pra essa qualificação e nós temos recebido muitos municípios aqui eu coloquei a experiência do último quadrimestre de Matinhos, mas nós já recebemos municípios do de outros municípios do estado do Paraná também aprender conosco o formato de contratação. Pode passar Mateus. E a FASP realiza séries e capacitações na semana da enfermagem. Na semana da enfermagem a nossa equipe, né? Toda de enfermagem recebeu qualificação durante a semana toda. Nosso corpo técnico fez um período de capacitação pra eles e isso nós trabalhamos muito com os nossos profissionais. Focamos na eficiência, na qualificação deles e constante. Está bom? Pode passar Macedo. E o prefeito do litoral então aqui nós tivemos também com os prefeitos do litoral os quais eles se reuniram pra entender como que funcionava a FASP e pra levarem a expertise para os seus municípios porque os mesmos também se encontram com dificuldade de contratação de profissional. Pode passar Macedo. A FASP realiza evento e lembrança a semana de luta antimanicomial e essa semana também foi realizada junto com os pacientes. É importante que vocês saibam que os pacientes de saúde mental eles precisam ser inseridos novamente na sociedade. E essas ações também são desenvolvidas pela nossa equipe intuito de levar os trabalhos que são desenvolvidos por esses pacientes pra que eles também se incluam né? De certa forma na sociedade. E né? Nesse dia foi levado os artesanatos que são produzidos por esses pacientes. Pode passar que os profissionais da rede atenção à saúde mental recebem curso de capacitação. Essa capacitação foi a primeira requalificação do serviço de saúde mental de Paranaguá. E ela foi contratada pela FASP. Já está no seu encerramento agora os profissionais passaram mais de dois meses com capacitações, sendo qualificados, acompanhados por profissionais especializados. E agora a gente está concluindo essa capacitação Ação de promoção a saúde da mulher aconteceu na Praça Fernando Amaro com participação do Centro de Atenção à Saúde da Mulher. Esse evento foi em conjunto com a Secretaria de Saúde, a Secretaria de da Mulher e foram ofertados vários serviços para mulheres na praça onde nós também tínhamos o estande ali da saúde da mulher onde foi feita a conscientização sobre o câncer de colo de útero né? O câncer de mama e explicado essas mulheres como elas teriam acesso ao serviço profissionais que atuam na higienização nos serviços de saúde da FASP passam por capacitação. Como eu disse a FASP né? E foca em capacitar os profissionais e dentro deles dos profissionais de saúde também estão os profissionais de higienização sem o trabalho deles nós corremos o risco de ter infecções no local de trabalho né? Devido ao grande círculo de pacientes com diversas patologias. Pode passar profissionais de atenção primária passam por capacitação rastreamento de câncer de mama foi feita orientação. Então o objetivo foi o fortalecimento e continuidade das ações para o rastreamento e diagnóstico precoce. Assim como o alinhamento dos processos de trabalho propiciando um momento de atualização, estudo e qualificação dos na relevância dos exames clínicos da mama e na coleta dos exames Papanicolau. Além de sensibilizar as equipes para a solicitação de mamografia para a população feminina conforme protocolo do Ministério da Saúde tá uma coisa importante, nós fizemos essa capacitação com a equipe da atenção primária. E nós temos exame de mamografia disponível, tá? O que acontece é que muitas vezes a mulher marca e não vai, nós tivemos esse trabalho também com atenção primária, né? Tem que se trazer essa conscientização pra população de não deixar desfazer o exame, né? Até mesmo porque se um possível diagnóstico pode trazer a um

resultado maior pra pessoa atendida. Pode passar Macedo. Evento cultural para pacientes do CAPS. Esse evento foi um antro evento também com os pacientes do CASP, CAPS. A festa junina no CAPS vai além da celebração dos costumes juninos ela é uma oportunidade para a sociedade que as pessoas em busca de saúde mental são capazes de participar ativamente da comunidade e de se integrar em momentos de festividade. É uma forma de combater o estigma e promover a inclusão social mostrando que todos tem o direito de desfrutar de momentos de alegria e convivência pode passar. E capacitação sobre rotinas e fluxos do laboratório de análises clínicas. Instruções foram voltadas aos profissionais que atuam nas unidades básicas de saúde. A capacitação teve como objetivo fortalecer a integração entre os postos de coleta e o laboratório municipal. Visando a melhoria do fluxo de informações e a otimização dos resultados dos exames. A cooperação entre essas áreas é fundamental para garantir o atendimento ágil aos usuários do Sistema Único de Saúde. Capacitação sobre raiva humana, profissionais da atenção primária recebem orientação sobre a doença. Essa capacitação ela foi solicitada pela equipe da vigilância sanitária ela era sobre raiva humana, uma doença viral aguda que afeta o sistema nervoso central e é causada pelo vírus da raiva. Essa doença é transmitida principalmente através da mordida ou arranhão de um animal infectado geralmente cães, gatos ou morcegos, essa capacitação ela foi ministrada por um profissional médico nosso tá? Um profissional nosso que atua na UPA e é um professor da Universidade Federal do Paraná e ele que palestrou nessa capacitação e mutirão de colocação de DIU de cobre alcança cem por cento de adesão. Iniciativa busca oferecer método contraceptivo seguro pelo SUS. Por meio das unidades básicas de saúde foi realizado o rastreio das mulheres interessadas em utilizar o método com receptivo e que se enquadram nos critérios necessários para sua utilização. Nesse primeiro mutirão sessenta mulheres foram cadastradas para receber o benefício encontra enquanto outras já estão registradas para serem atendidas futuramente nesse dia foram doze horas de trabalho sem parar né? Nós tivemos três médicas ginecologistas atuando e atendendo essas mulheres e tivemos sucesso na execução dos DIUs e pretendemos continuar com essa ação, é a próxima? Entrega de colposcópio impulsiona avanços no cuidado da saúde da mulher, equipamento auxiliará no diagnóstico e tratamento de doença. O colposcópio é um dispositivo médico importante utilizado examinar minuciosamente a região cervical e vaginal permitindo aos profissionais de saúde detectar áreas anormais e identificar lesões auxiliando no diagnóstico de doenças como câncer. De colo de útero, local contava com o aparelho de colposcópio adquirido em mil novecentos e noventa e oito na gestão do então prefeito Mario Roque. Agora o novo dispositivo chega para exames pelo sistema único de saúde mais moderno para realização dos exames e capacitação sobre sífilis reúne profissionais de saúde, curso foi voltado a médicos e enfermeiros do programa de estratégia da saúde da família. A pedido do setor de epidemiologia né? Médicos e enfermeiros das unidades com o programa de estratégia da saúde da família participaram de uma capacitação sobre sífilis no auditório da fundação de assistência à saúde de Paranaguá. A palestra foi ministrada pela médica infectologista da FASP doutora Natália. Que abordou diversos aspectos da infecção sexual transmissível evento em homenageia as mulheres indígenas de diversas secretarias foram mobilizadas no dia internacional da mulher indígena. Entre as ações foram realizadas rodas de conversa com as mulheres ativas bebia guarani para valorização da cultura indígena e da importância da mulher dentro das suas comunidades. Autoexame de mama, entrega de quiches de higiene, kit lanche e um informativo em Guaranis sobre violência contra a mulher e a resgatar esse da mulher indígena também é importante na saúde por isso que a gente fez essa ação né? Porque diferente das mulheres que moram aqui na cidade elas tem outra cultura e a gente precisa se aproximar dessas mulheres atenção, UPA é um serviço de urgência e emergência e deve ser levado a sério. Aqui está o nosso diretor médico que falou um pouco sobre isso. A UPA é destinada para atendimentos de urgência e emergência uma vez que passa a ter a procura de outros que não se enquadram nessa situação, isto faz com que esses pacientes levem mais tempo para ser atendidos. Pedimos para a população que procure serviços de acordo com a sua necessidade. Eu vou passar aqui pra Cléo e pra Mariana. Cleonice é nossa nossa diretora de saúde e a Mariana nossa direita e de enfermagem vai estar explicando pra vocês como funciona um pouquinho do serviço da UPA pra gente encerrar. Boa tarde a todos, meu nome é Cleonice, sou diretora de atenção à saúde da FASP eu vou passar a fala pra Mariana porque ela vai falar um pouquinho como funciona a triagem. Boa tarde a todos. Eh todas as UPAs do Brasil segue são regidas por portarias ministeriais. Que definem as diretrizes de funcionamento pra cada unidade. De acordo com o seu porte. Mas uma coisa incomum que nós temos dentre todas as UPAs é a estratificação de risco por cores né? Classificação de risco. Que que seria isso? Nós seguimos o protocolo de Manchester. Então a o nosso atendimento médico ele não se dá por ordem de chegada. Ele se dá por classificação de risco de agravo. Aquelas pessoas que tem um risco de mortalidade maior é atendida primeiro. E nós utilizamos o sistema de classificação de cores. Cinco cores, né? Azul, não é o atendimento de urgência. E, verde é de pouca urgência, amarelo, é uma urgência um pouco, né? Mais incisiva, laranja um pouco pior e vermelho emergência necessitam um atendimento imediato. Nós temos uma meta de triagem né? De tempo de abertura de ficha de atendimento para a triagem para paciente ser chamado pela triagem e também temos as metas de um atendimento um pouco mais ágil. Porém é sempre de acordo com a classificação de risco de agravo. Durante o atendimento o paciente pode ser inclusive recriado seria se haver um agravo enquanto ele está na sala de espera enfermagem identifica e pode ser reclassificado e consequentemente passado na frente porque ele apresentou um risco de agravo maior. Só pra esclarecer a classificação de risco por cores é uma atividade privativa do enfermeiro e essa classificação é realizado com os enfermeiros da unidade. Obrigada. E eu vou falar brevemente do atendimento pós-triagem. Tá? Muitos não conhecem ou nunca ficaram internados né? Por um longo período lá na UPA, então eu vou explicar brevemente como é que funciona. Nós temos as a observação longa que já passou slide, que é composta por nove leitos adultos e cinco pediátricos. E teoricamente esses pacientes deveriam ficar ou permanecer na unidade por vinte e quatro horas. Na prática não é isso que acontece. Nós já tivemos pacientes que permaneceram na unidade até por trinta dias. Aguardando uma vaga de internamento. E por muitas vezes esses pacientes não conseguem essa vaga nos outros hospitais né? Do Paraná e acabam recebendo alta da própria da própria UPA. Temos também essa é a observação longa tá? Essa é a sala de emergência onde a gente dispõe de seis leitos e muitas vezes a gente precisa até abrir um leito extra que a gente chama de recuo que fica próximo à porta de entrada da emergência. Esses pacientes que permanecem na emergência são pacientes que também teoricamente teriam que sair com tempo maior dali. Geralmente é isso que acontece. Por muitas vezes quando a gente não consegue transferir esses pacientes pra um hospital de alta complexidade eles acabam migrando pra observação longa que por muitas vezes recebem alta de lá também essa é a sala de sutura, lembrando que a nossa escala médica geralmente é composta por médicos que atendem emergência, atendem a observação longa e o restante já tem o que a gente chama de pacientes que ficam no corredor são aquelas consultas mais rápidas. Os médicos que atendem a sutura são os mesmos que atende as consultas de corredor. Então isso justifica muitas vezes a parada no atendimento. Lembrando também que esses médicos que atendem esses pacientes precisam reavaliar os pacientes que eles deixam na observação. Ou tomando soro, ou fazendo uma medicação endovenosa. Obrigada, pra concluir essas informações são o resumo dos relatórios referentes ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três. A FASP presta contas anual junto ao conselho curador e ao tribunal de contas do estado do Paraná aos quais encontram-se aprovadas até o exercício de dois mil e vinte e dois. Qualquer dúvida ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do e-mail fasp@paranaguá.pr.gov.br . Lígia - Obrigada Alice. Obrigada Everllin. Desculpe o ato falho inicial. Tá Everllin é diretora, ela comanda vários equipamentos da saúde, não apenas a UPA, é que a UPA é a cereja do bolo, a gente acaba priorizando, mas tem a UPA, o Rodrigo Gomes, todos os equipamentos de saúde mental e a saúde da mulher, tá eu quero agradecer a todos os que falaram, todos aqueles que participaram, mas eu quero falar dois agradecimentos em especial, um pro Macedo que é incansável, que ele que faz a coleta de todas essas informações e consolida nessa apresentação há anos, né? Ele é a caixa preta da saúde, ele sabe de tudo que aconteceu em todos os relatórios. Precisando de alguma coisa é ali que ele vai saber. A memória está um pouco falha, mas ele sabe onde está arquivado, ele vai saber buscar, quero agradecer o conselho na pessoa da Valeska que veio nos ajudar hoje tá? Obrigada também Dougiva por ter nos cedido ela que

ela auxilia as reuniões do Conselho e hoje está ajudando e já está convidada a barra convocada pra próxima. Então nesse momento eu vou abrir para as perguntas, eu quero saber se houve. Que isso? Apenas uma? Meu Deus, por enquanto está, então eu só vou, só fazer o questionamento e verificar se trata de um questionamento do quadrimestre ou algo pontual. Porque na minha fala inicial, eu digo nós iríamos tratar de assuntos do quadrimestre, qualquer situação pontual eu iria encaminhar pra ouvidoria e daí sim ela encaminharia a resposta pro cidadão ou pro vereador ou de repente pro próprio profissional que tivesse e como é que fala? Algum questionamento. E eu estou vendo que este questionamento é um questionamento pontual. Tá? Não se trata da questão do relatório aqui e apresentado eu peço pra Valeska pra ela entrar em contato com a moça ou de repente usar mesmo esse grampear junto a uma solicitação da ouvidoria que daí, nós vamos encaminhar especificamente a resposta pra ela, está bom? Mais alguém tem algum questionamento? Olha essa foi uma das reuniões, umas apresentações mais fáceis, mais singelas quero agradecer de novo a todos e daqui quatro meses o ano que vem nós estaremos fazendo mais uma apresentação espero que consigamos atingir todas as nossas metas essas que são pactuadas tripartite muitas vezes o estado e união essa apresentação ela foi gravada na íntegra, quero também agradecer à Secretaria de Comunicação, será repassada pro Conselho Municipal de Saúde e quero aproveitar também a todos a convidá-los pra próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde que será na próxima segunda-feira dia 15 às 14 horas na sede da Secretaria de Saúde. Muito obrigada a todos. Assim, não havendo mais assunto, a secretária Lígia Regina de Campos Cordeiro encerrou a Audiência Pública às 15:20h, e para constar eu Claudomiro Gomes Macedo lavrei a presente Ata, que será publicada em Diário Oficial do município.

Paranaguá, 21 de setembro 2023.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:6234F589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 188-23

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 26.032.578/0001-13
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA.
Dotação Orçamentária: [2023]
26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 16/10/2023 a 16/10/2024.
Valor: R$105.720,00 (cento e cinco mil e setecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 188/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DB7F3177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 189-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA
CNPJ: 80.890.742/0001-79
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS,
NA ESPECIALIDADE EM NEFROLOGIA..
Dotação Orçamentária: [2023]
26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 16/10/2023 a 16/10/2024.
Valor: R$17.355,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 189/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:27549BF4

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - J. D. BELILIA

A empresa **J. D. BELILIA**, com sede na Rua: TROPHINO ALVES BUDAL, Nº 466, JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR- CEP 87.707-200, CNPJ 16.644.021/0001-800, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOAO DANIEL BELILIA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (UMA) – **PLACA DE NOME DE RUA** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luís Spigolon x Av. Pres. Heitor Furtado.

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 09 de Outubro de 2023.

JOAO DANIEL BELILIA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6E32FAE1

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:726A1DA0

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°018/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária da reunião ordinária realizada em 06 de Outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os dispostos no art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.204/2015, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's

-Adnicia da Silva
-Camila de Oliveira Dircksen
-Esmeralda de Oliveira
-João Atílio Justiniano Segre
-Rieko Ishizuka Kuradomi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 012/2023 do CMDCA.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F198AABA

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CERTIDÃO

Referente: Chamamento Público nº03/2023

CERTIFICO que transcorreu o prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº03/2023, conforme item 3.2 sem que houvesse inscrição de propostas por interessados até a data estabelecida, ou seja, 18/10/2023.

Não havendo motivo justo para o seguimento do presente edital, tendo em vista a perda do objeto, é a presente para remeter o mesmo ao arquivamento.

Dou fé.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:97407F4E

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 10/2023

Considerando o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA** - Inexigibilidade de licitação nº 019/2023, Processo administrativo nº 116/2023 - Chamamento Público para Credenciamento de artistas, fazedores e profissionais de arte e cultura, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO para proceder com os trabalhos conforme previstos no Edital de Chamamento Público nº 019/2023 – Viva Cultura, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:
I- ROSINEIDE SANGA - Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019 – MEMBRO PRESIDENTE;
II- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE – Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020 – MEMBRO TITULAR.
III - JÉFTER SOARES SORTI - Matricula nº 11049 - Analista Administrativo - Decreto 25.121/2023 – MEMBRO TITULAR.
IV- DANIELA BONETTI SIMONETTI - Matrícula 10336 - Gerente de desenvolvimento Cultural - Decreto 21.905/2021 – MEMBRO SUPLENTE.
V- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA - Matrícula 10319 - Gerente de Departamento de Eventos - Decreto 21.736/2020 – MEMBRO SUPLENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 19 de outubro de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FE9E8325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.432/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIANA DOMINGUES DA SILVA**, **C.P.F. nº. 094.624.859-17,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8FF4BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 282/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIANA DOMINGUES DA SILVA**, **C.P.F. nº. 094.624.859-17,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.406/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de outubro a 06 de novembro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de

Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:49804D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.424/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor estável, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 51823/2023, que trata sobre a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **NILVALDO RENAN FERREIRA GARCIA,** Matrícula nº. 8531-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, pelo período de **2 (dois) anos**, a partir de 20 de setembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 51823/2023, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C3213EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 919/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO,**Matrícula n° 9967-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:6BC3CDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 920/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO,**Matrícula n° 8442-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**GUARDA MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTURBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:47EF4DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 921/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DANILO CERQUEIRA,**Matrícula n° 8049-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PSICÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Assitência Social, 30 (trinta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:16A2EA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 922/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA,**Matrícula nº 8108-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de**ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida. Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:21C8C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 923/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS.

Considerando*o processo nº 57138/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexada ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº 10456-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 02/10/2023 e término em 29/03/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:7DA2CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 924/2023 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LU MAQ INDUSTRIAL LTDA

PORTARIA nº 924/2023

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa LU MAQ INDUSTRIAL LTDA

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as informações constantes no processo digital nº 52741/2023-SEDECTU. resolve:

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 13/2023, em face da empresa LU MAQ INDUSTRIAL LTDA (CNPJ nº 36.205.438/0001-53), para a apuração das seguintes infrações à Concorrência Pública nº 13/2022:

I - recusa imotivada da assinatura do contrato.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:FF4F9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO VIVA CULTURA, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE FAZEDORES CULTURAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS AÇÕES E EVENTOS, PROMOVIDOS E INDICADOS PELO MUNICÍPIO POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE FAZEDORES CULTURAIS, da seguinte forma:

1.OBJETO: Credenciamento de artistas, fazedores e profissionais de arte e cultura para a executarem serviços de apresentações e atividades culturais nas ações e eventos promovidos e indicados pelo município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023 e demais legislações pertinentes, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio de preenchimento do formulário online, com anexo de toda a documentação exigida neste Edital, a partir de 26/10/2023.
2.2. O formulário de inscrição está acessível por meio deste link: https://forms.gle/6pHkVDr7susaSthU8 .

2.1. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 5 deste edital, sob pena de desqualificação.

2.3. A análise do preenchimento do formulário digital e das documentações entregues para o credenciamento será feita pela Comissão de Credenciamento, composta por servidores da Fundação Cultural de Paranavaí que irão verificar os documentos jurídico, fiscal e qualificação técnica, segundo os critérios estabelecidos.

3. EDITAL: Os interessados em participar do presente Edital poderão acessá-lo por um dos seguintes meios:
a) Diário Oficial dos Municípios do Paraná e página eletrônica do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais)
b) mapas.cultura.gov.br
c) Informações por meio do endereço eletrônico: chamamento.credenciamento@gmail.com.

4. INFORMAÇÕES: Informações por meio do endereço eletrônico: chamamento.credenciamento@gmail.com.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8023FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 923/2023

PORTARIA Nº 923/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **VALMIR TRENTINI**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023, celebrado em 18 de outubro de 2023, com a CONTRATADA **SARA SANDRINE FELIX BATISTA,** cujo objeto é a "Contratação de empresa para Fabricação, instalação e montagem de Tela Mosquiteiro Removível para as janelas e portas do Restaurante Popular", na modalidade de DISPENSA ELETRONICA sob nº 025/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ,** LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, designada como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 91/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Dispensa Eletrônica nº 025/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AD690570

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.432/2023

Decreto Nº 25432 de 19 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.348.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.348.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 474.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (2214)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:**Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 474.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (82)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1764)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1790)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.348.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2AC40B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.338/2023 - REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25338 de 11 de setembro de 2023 – Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 670.894,83 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 670.894,83 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2208)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:**Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00179 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 670.894,83
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 670.894,83**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990101 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PET da fonte 179 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:69DCAFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da

Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
BENITES & NIEHUES- CNPJ 51.414.821/0001-058 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7DE17B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.88/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2023 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

ASSINADO EM: 19/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37 CONTRATADA: ELO SERVIÇOS SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85, com sede administrativa na Rua Urutal, Nº 272, Arapongas/PR, CEP: 86705-450.

ASSINANTES: Andreia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Simone Cristina Baggio (Fiscal do Contrato), Bruno Matias Mussi (Fiscal do Contrato) e Heitor Rocha de Oliveira.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde), e Plantonista (Urgência e emergência) através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSOS: . Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC; - 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DIEE

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CD4DD1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 18 DE OUTUBRO 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e conforme autorizado pelo art. 39 da Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.35 - 1	Serviços de Consultoria	R$ 120.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.37 - 1	Locação de mão-de-obra	R$ 50.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
3.1.90.16 - 1	Outras despesas variáveis pessoal civil	R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, aos 18 de outubro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:3C08BA03

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 90.347.840/0033-03. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças. **Valor**: O valor total a ser pago pela contratação será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.01.00 - Serv manutenção e conservação de bens imóveis. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 9/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 61/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 2 de outubro de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Alexandre Maurício Gomese Priscilla Angelica Prates Torres - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:3B7C4AE9

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.461/2023	268975-0	10.839.554/0001-30
2.640/2023	817885-0	33.268.482/0001-14

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 18 de outubro de 2023.

DANIELA PAGNONCELLI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:6A5F7D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 240/2022 - TOMADA DE PREÇO N. º 08/2022 PROCESSO N. º 263/2022

PARTES: Município de Pato Branco e S J Prestação de Serviços Ltda. OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Espero, localizada na Rua: 14 de dezembro, esquina com a Rua: David Tirloni, Lote 01 e 02 – Quadra 06, com recursos provenientes da Resolução SESA nº: 932/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aditamento Prazo: Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, prazo de vigência até 17 de fevereiro de 2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SILVANA GONÇALVES DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:A4249EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01 CONCORRÊNCIA Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 198/2023

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência nº 08/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e pavimento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas Ruas Pioneiro Avelino A. Chiochetta, Maria Daminelli Marini e Travessa Ademar Cantu no Parque Industrial Eduardo Daggios, com área de 11.078,00m², nas Ruas A, B e C do Parque Industrial CETIS, com área de 3.603,00m² e nas Ruas Getúlio Dal Pasqualle, Ulisses Viganó, Pedro Detoni e Avenida Piacentini no Parque Industrial Theófilo Petrycoski, com área de 13.524,00m², totalizando uma área de 28.205,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras, que diante da manifestação da Secretaria Municipal de Engenharia por meio do memorando nº 85/2023, faz-se necessária a alteração do cronograma físico financeiro (Anexo IX), planilha orçamentária e suas composições (Anexo VIII) para o processo em epígrafe. Diante disso, o valor total global passa a ser de ***R$ 3.430.684,51.*** As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas. Diante das alterações, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às ***14 HORAS, DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023,*** junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 14h15min do mesmo dia. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br / Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de outubro de 2023.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B20D28CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2023 - CONTRATO Nº 10/2023 INEXIGIBILIDADE N. º 02/2023 – PROCESSO N. º 04/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Preventseg Segurança Ltda. OBJETO: prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aditamento: – De Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, §1º do Art. 65, fica suprimido o valor de R$ 610.340,83. Os serviços nos locais suprimidos, conforme termo na íntegra disponível no portal de transparência, deverão ser encerrados a partir de 23 de setembro de 2023.

Pato Branco, 22 de setembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOSÉ CARLOS BRAGA -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3815F285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 192/2023.

ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica que tem por objeto a aquisição com instalação de equipamentos eletrônicos esportivos para Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, Ginásio de Esporte do Bairro Industrial e Ginásio do Bairro Cadorin, em atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, no valor de ***R$ 29.250,00,*** para a empresa ***MS Eletronica Industria e Comercio Ltda***, inscrita no CNPJ nº 33.556.525/0001-67.

Pato Branco, 19 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3F1C201C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2023. DISPENSA Nº 33/2023. PROCESSO N° 192/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***MS ELETRONICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ nº: 33.556.525/0001-67**. OBJETO:** Aquisição com instalação de equipamentos eletrônicos esportivos para Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, Ginásio de Esporte do Bairro Industrial e Ginásio do Bairro Cadorin, em atendimento à Secretaria de Esporte e Lazer. **DOTAÇÃO:** 1342-17109. **VALOR TOTAL**: R$ 29.250,00. **VIGÊNCIA:** 06 meses.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2023.

GIULIANA PESCAROLLI SPADONI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7A48A4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2023. PROCESSO N° 186/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Contrato o fornecimento de itens diversos, incluindo materiais e equipamentos esportivos, que serão utilizados durante a realização da Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná, a qual o município Pato Branco irá sediar em dois períodos: de 09 a 12 e de 23 a 26 de novembro de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02**,** com o valor total de **R$ 4.798,00**. **OKTO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.688.034/0001-00 com o valor total de **R$ 21.008,00**. **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.227.145/0001-07 com o valor total de **R$ 3.000,00**. **FLOTY – EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 69.030.518/0001-74**,** com o valor total de **R$ 14.534,73.**

Pato Branco, 19 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D1FCF356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 153/2023 À N° 156/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2023. PROCESSO N° 186/2023.

OBJETO: Contrato o fornecimento de itens diversos, incluindo materiais e equipamentos esportivos, que serão utilizados durante a realização da Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná, a qual o município Pato Branco irá sediar em dois períodos: de 09 a 12 e de 23 a 26 de novembro de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura. **Contrato n° 153/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **G A DA COSTA – ESPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02**, VALOR TOTAL**: **4.798,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 19 de Outubro de 2023. Matheus Arantes da Costa - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu. **Contrato n° 154/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **OKTO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.688.034/0001-00**, VALOR TOTAL**: **21.008,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 19 de Outubro de 2023. Dalir Miguel Philippsen - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu**. Contrato n° 155/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.227.145/0001-07**, VALOR TOTAL**: **3.000,00**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 19 de Outubro de 2023. Bruno Bertolasce - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu**. Contrato n° 156/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **FLOTY – EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 69.030.518/0001-74**, VALOR TOTAL**: **14.534,73**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco 19 de Outubro de 2023.

ANDRÉ DE CARVALHO SA-
Representante Legal.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Pato Branco, 19 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E1ABAF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2023 - PROGRAMA APOIO A PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO - PROCESSO Nº 99/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Públicos seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à contratação (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Fundo do Desenvolvimento Social, em terreno pertencente ao Município. **PRAZO MAXIMO PARA PROTOCOLO:** até ***às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro de 2023***, junto ao Protocolo da Divisão de Licitações, sito a rua Caramuru, 271 Pato Branco-PR. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2023.

MARCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29A1DD86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Administrativo nº 12.587, de 20 de julho de 2023, da Procuradoria Geral do Município; e Processo nº 0006377-58.2023.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 28 (vinte e oito) horas semanais a carga horária da servidora **TAMIS DE CEZERO PARZIANELLO,** Matrícula nº 7690-2, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C53379D8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXD2764	277510NIC0018914	08/07/2023	50020	R$ 260.32
AXD2G18	277510T000058921	16/08/2023	66371	R$ 195.23
BAJ8A48	116100T001051350	16/08/2023	54526	R$ 195.23
BDD3F35	277510NIC0018913	08/07/2023	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6257ACAF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATY8C79	277510T000047606	26/07/2023	54600
FIN9H88	277510T000054292	29/07/2023	54600
MEW8122	277510T000055636	29/07/2023	58511
MFC6557	277510T000053190	28/07/2023	55500
MLN9880	277510T000055612	25/07/2023	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:72B59B32

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATS2I72	116100T001120471	27/09/2023	55411
AWV5D30	116100T001120472	27/09/2023	76252
FDR8C50	116100T000860854	27/09/2023	56650
MBT4017	116100T001120469	27/09/2023	76251
QIB7H60	116100T001120465	27/09/2023	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:58E2F4B4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJQ4394	277510CND0000187	03/07/2023	50292	R$ 880.41
ALI7438	116100T000991372	25/07/2023	55500	R$ 130.16
AQN5H18	116100T000991373	25/07/2023	55417	R$ 195.23
GWA9F00	116100T000991370	25/07/2023	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D1AF3527

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DO PARANA (SINDACS/PR)**
OBJETO:	Desconto em folha de pagamento da contribuição sindical e convênios dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACEs) do MUNICÍPIO, e o seu respectivo repasse ao SINDACS/PR.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 17 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:426F873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS
ITEM que venceu:

ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

_____
Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 75/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
LICITAÇÃO Nº 75/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

_____
FORNECEDOR: 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS
ITEM que venceu:

ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

_____
Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
CONTRATADO: 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

TOTAL GERAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

_____
Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 285/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS
Valor.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2023
Recursos....: 238 08.01 10.301.0009 2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 15.776,32 1303 Manutenção da Secretaria de Saúde
263 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 20.335,62 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
264 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 18,24 1303 Manutenção das Ações de Saúde Pública
265 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 894,17 1494 Manutenção das Ações de Saúde Pública
504 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 52.113,18 3303 Manutenção das Ações de Saúde Público
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:08D0D16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Processo Licitatório nº 141/2023
Pregão Eletrônico (SRP) nº 89/2023

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**, sendo o Objeto do Edital: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
5. DAS AMOSTRAS
~~5.1. A empresa classificada em primeiro lugar para os itens 78, 79, 80, 81 (fraldas para adultos), deverá encaminhar amostras de cada item para a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.º 700, Centro, no horário 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da declaração de vencedor;~~

LEIA-SE:
5. DAS AMOSTRAS
5.1. A empresa classificada em primeiro lugar para os itens **82, 83, 84, 85** (fraldas para adultos), deverá encaminhar amostras de cada item para a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, situada na Avenida Agostinho de Souza, n.º 700, Centro, no horário 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da declaração de vencedor;

***Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.**

Paula Freitas-PR, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal e Presidente da CPL

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:27BFA9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 78/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota das secretarias do Municipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 07 e 10
Valor Total: R$ 21.230,00 (vinte e um mil duzentos e trinta reais).

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 e 04
Valor Total: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 02, 03, 05, 06,
– Valor Total: R$ 88.282,00 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: J P BELEZE
ITEM que venceu:
ITEM 08, 12 e 15
Valor Total: R$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 09, 11, 13 e 14
Valor Total: R$ 32.878,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 242.670,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais).

_____
Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023

O Pregoeiro Municipal Srº. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 78/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
LICITAÇÃO Nº 78/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota das secretarias do Municipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 07 e 10
Valor Total: R$ 21.230,00 (vinte e um mil duzentos e trinta reais).

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 e 04
Valor Total: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 02, 03, 05, 06,
– Valor Total: R$ 88.282,00 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: J P BELEZE
ITEM que venceu:
ITEM 08, 12 e 15
Valor Total: R$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais).

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 09, 11, 13 e 14
Valor Total: R$ 32.878,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 242.670,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais).

_____
Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 125/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, J P BELEZE, INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, (incluindo materiais) para a execução dos serviços, nos veículos pertencentes à frota municipal de Paula Freitas/PR.

TOTAL GERAL: R$ 242.670,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais).

_____
Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 286/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
Valor.....: R$ 21.230,00 (vinte e um mil duzentos e trinta reais).

Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023
Recursos....: 18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, (incluindo materiais) para a execução dos serviços, nos veículos pertencentes à frota municipal de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 287/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Valor.....: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023
Recursos....: 18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, (incluindo materiais) para a execução dos serviços, nos veículos pertencentes à frota municipal de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 288/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor.....: R$ 88.282,00 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023
Recursos....: 18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, (incluindo materiais) para a execução dos serviços, nos veículos pertencentes à frota municipal de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 289/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J P BELEZE
Valor.....: R$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais).

Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023
Recursos....: 18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, (incluindo materiais) para a execução dos serviços, nos veículos pertencentes à frota municipal de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 290/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
Valor.....: R$ 32.878,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023
Recursos....: 18 04 122 0002 2 002 3 3 90 39 00 00 00 00 1000
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, (incluindo materiais) para a execução dos serviços, nos veículos pertencentes à frota municipal de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura, (incluindo materiais) para a execução dos serviços, nos veículos pertencentes à frota municipal de Paula Freitas/PR.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, J P BELEZE, INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.

Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:063686D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 73/2022 DO PROCESSO N° 120/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2022

EXTRATO CONTRATUAL

4º Aditivo do Contrato nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ.....: 06.344.497/0001-41
Valor.....: R$ 436.766,80 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência.....: 01/10/2023 à 30/09/2024.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFICIO “VALE ALIMENTAÇÃO”, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL N°. 1.275, 10 DE JUNHO DE 2021.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A484E283

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 138/2023;
VALOR TOTAL: R$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 7.000 telhas de fibrocimento de 44 mm de diâmetro, tamanho 244x110, para atender as necessidades do município de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Rogério Vial**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Secretário **Rogério Vial**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, **Rogério Vial**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F8C22BE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2023 DO PROCESSO N° 138/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Galpão Materiais de Construção LTDA;
CNPJ: 07.493.493/0001-98;
Responsável: Thayse Godoy;
Valor: R$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
2.100 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
Elemento: Aquisição de materiais;
Objeto: Aquisição de telhas de 7.000 telhas de fibrocimento, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:023AF114

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2023 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2023; PROCESSO DE COMPRA Nº. 23/2023;

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2023 FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 23/2023;
VALOR TOTAL: R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uniformes para a vigilância sanitária, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor **Bruna Markevicz**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora e presidente da Fundação, **Bruna Markevicz**, os quais se manifestaram no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Presidente da Fundação, **Bruna Markevicz**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0BEC3FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 288/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 288/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 1382/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1010	Obras e Instalações	2.250.000,00
	TOTAL	2.250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a Lei Municipal 1355/2022, que autoriza o município a contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A9D098CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE LANCHE E ALIMENTAÇÃO EM MARMITEX PARA EVENTOS, E REFEIÇÕES BUFFET LIVRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada JULIELE LUZIA ALVES DA SILVA.

CNPJ/MF nº 51.022.907/0001-92.
Endereço: Rua Dr. Djalma Jaeger, nº 620, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE LANCHE E ALIMENTAÇÃO EM MARMITEX PARA EVENTOS, E REFEIÇÕES BUFFET LIVRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
	VALOR TOTAL – R$ 105.000,00

Perola D'Oeste-Pr, 18 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6F8E4BDD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE LANCHE E ALIMENTAÇÃO EM MARMITEX PARA EVENTOS, E REFEIÇÕES BUFFET LIVRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 193/2023.
Processo Inexigibilidade nº 19/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada JULIELE LUZIA ALVES DA SILVA.
CNPJ/MF nº 51.022.907/0001-92.
Endereço: Rua Dr. Djalma Jaeger, nº 620, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE LANCHE E ALIMENTAÇÃO EM MARMITEX PARA EVENTOS, E REFEIÇÕES BUFFET LIVRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4EE81380

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
JULIELE LUZIA ALVES DA SILVA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3FD66030

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FORNECIMENTO DE LANCHE E ALIMENTAÇÃO EM MARMITEX PARA EVENTOS, E REFEIÇÕES BUFFET LIVRE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JULIELE LUZIA ALVES DA SILVA.
ORIGEM: Credenciamento/inexigibilidade de licitação nº 19/2023, processo administrativo nº 79/2023.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3581BAFE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE AVISO

EDITAL DE AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivo, visando atender as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, estado do paraná

Para os fins previstos no item 4.4, do edital em epígrafe, comunicamos que os preços dos combustíveis para o período compreendido entre 20.10.2023 à 03.11.2023, serão os seguintes:

ETANOL R$ 4,00 por litro.
GASOLINA COMUM R$ 5,59 por litro.
GASOLINA ADITIVADA R$ 5,60 por litro.
DIESEL COMUM S500 R$ 5,89 por litro.
OLEO DIESEL S-10 R$ 6,17 por litro
ARLA 32 R$ 63,00 reais 20 litros.

Pérola D´Oeste – PR., 19 de Outubro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7D4FFB7A

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Referente ao Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº05/2023, que Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2017/2020, Exercício Financeiro de 2020, Processo nº 173222/21, Acórdão de Parecer Prévio nº 305/23 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 18 de Agosto de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Referente ao Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº05/2023, que Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor NILSON ENGELS, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2017/2020, Exercício Financeiro de 2020, Processo nº 173222/21, Acórdão de Parecer Prévio nº 305/23 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 18 de Agosto de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:C9401A6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

ARI SCHARB	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	09/10/2023 a 07/11/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 19 de outubro de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6EA45B43

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 24/2023 - CMAS

SÚMULA: Nomeia a Comissão que organizará a Eleição da Diretoria do Grupo de Idosos "Unidos em Cristo" do Distrito de Esquina Gaúcha do Município de Pérola D'Oeste – Pr.

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Municipal nº 460/2007 e também pela alteração da Lei Municipal nº 693/2010, Estatuto Social da Associação de Idosos "Recanto da Saudade" e Regimento Interno e,
Considerando a deliberação da reunião em plenária realizada no dia 14 de Setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, que ficará encarregada de organizar as Eleições para a Diretoria do Grupo de Idosos **"RECANTO DA SAUDADE" de Pérola D'Oeste**, ficando assim constituído:
JACINTO ARI DECONI - Presidente;
LUCI FRITZ - Vice-Presidente;
ILDA KINDLER – Membro;
VALDANE LOCATELLI – Membro;
MARIA HELENA MAHL – Membro;
TANIA LOVIS – Membro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 2023.

KAROLINE FARAH SEREDNICKI BAGETTI
Gestora da SMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:C0E56027

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL N° 01/2023 - CMAS

EDITAL DE Nº 001/2023

O presente Edital **TORNA PÚBLICO** a convocação dos associados da **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS – UNIDOS EM CRISTO DO DISTRIDO DE ESQUINA GAÚCHA DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná,** para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 14 de Setembro de 2023, para a seguinte pauta:

1. Escolha da Comissão Eleitoral para organizar o processo desde a inscrição dos candidatos, forma e prazo para impugnações e até a proclamação do resultado final, que irá eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Idosos Recanto da Saudade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nas eleições a serem realizadas na data de 09 de Novembro de 2023, às 13:30 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta) por cento dos associados e às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, na Centro de Múltiplo uso à Rua Principal do Distrito de Esquina Gaúcha S/Nº, nesta cidade e cuja Diretoria e Conselho Fiscal, terá o mandato de 01 de Janeiro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025.

2. Deverão ser escolhidos os seguintes cargos:
Presidente (a);
Vice-Presidente (a);
Tesoureiro (a);
Secretário (a);
Conselho Fiscal;
Conselho Fiscal.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante edição de normas.

Pérola D'Oeste, 05 de Outubro de 2023.

JACINTO ARI DECONTI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:2035C17D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL N° 02/2023 - CMAS

A Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, eleita em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 19 de Setembro de 2023 na **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM ALGUNS MEMBROS DOS IDOSOS – UNIDOS EM CRISTO DO DISTRITO DE ESQUINA GAÚCHA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná,** TORNA **PÚBLICO**, o seguinte:

1. Caberá à esta Comissão Eleitoral, organizar o processo desde a inscrição dos candidatos, forma e prazo para impugnações e até a proclamação do resultado final, que irá eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação do **Grupo de Idosos Unidos em Cristo do distrito de Esquina Gaúcha do município de Pérola D'Oeste**, Estado do Paraná, nas eleições a serem realizadas **na data de 09 de Novembro de 2023, às 13:30 horas em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta) por cento dos associados e às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados,** no Centro de Múltiplo uso à Rua Principal do Distrito de Esquina Gaucha S/Nº, nesta cidade e cuja Diretoria e Conselho Fiscal, terá o mandato de 01 de Janeiro de 2024 até a data de 31 de Dezembro de 2025.

2. A Comissão Eleitoral, receberá a inscrição de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus suplentes, do **dia 19 (Dezenove) de Outubro até o dia 31 (Trinta e um) de Outubro de 2023, às 17:00 (dezessete) horas,** e será feita mediante a apresentação de requerimento assinado pelo Presidente, devidamente protocolado pela Comissão Eleitoral, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário normal de expediente.

3. Quem poderão votar e serem votados, todos os associados com o mínimo de 50 (cinquenta) anos a cima e que assinaram a lista de presença, onde será citada em Ata Livro este da Secretaria Municipal de Assistência Social feita exclusiva para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação.

4. Terminado o prazo para registro das candidaturas, a Comissão mandará publicar em Edital o nome dos candidatos registrados, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da afixação do Edital na sede da Associação que ocorrerá na data **de 09 de Novembro de 2023**, para recebimento de impugnações por qualquer Associado.

5. **A votação será das 13:30 até às 14:30 horas do dia 09 de Novembro de 2023** e a apuração com início imediatamente após o encerramento da votação, e que ocorrerá sem qualquer interrupção, salvo motivo de força maior, com a proclamação do resultado final.

6. A Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, serão eleitos pelo voto facultativo e secreto dos associados desta **Associação de Idosos Unidos em Cristo do distrito de Esquina Gaúcha do município** de Pérola D'Oeste - Pr.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante edição de normas.

Pérola D'Oeste, 18 de Outubro de 2023.

JACINTO ARI DECONTI
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:C5653C21

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - PESSOA IDOSA

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA":

JACINTO ARI DECONTI, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS – UNIDOS EM CRISTO DE PÉROLA D' OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeada na Assembleia Geral Extraordinária em data de 16 de Setembro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente edital de convocação dos associados, para a ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL a ser realizada, na sede da associação, localizada à Rua Manuel Ribas, S/Nº, nesta cidade, na data de 09 de novembro de 2023, às 13:30 horas em primeira convocação, com mais de 50% (cinquenta) por cento e às 14:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1º) – Eleição da Diretoria com mandato de 01 de janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025;
2º) – Escolha do Conselho Fiscal e Suplentes;
3º) – Discussão de assuntos de interesse da Associação.

Pérola D' Oeste, 19 de Outubro de 2023

JACINTO ARI DECONTI
Presidente da Comissão de Eleição

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:389758EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 750/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 750/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de junho a 15 de novembro de 2023, à empregada pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista,** matrícula funcional **4765338**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 26.935.353.84/RJ, ocupante do emprego público de **Engenheira.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:382F7C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1263, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1263, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de outubro a 02 de novembro de 2023, a servidora pública **Lenita de Lima Honório**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR e matrícula funcional 386951, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ECA44B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1245 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1245 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
XXIV Congresso Paranaense de Direito Administrativo CPDA	18/10 e 20/10/2023	Curitiba/PR	3(três)	530,00	8606/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5AF82A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, a servidora pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista,** matrícula funcional **4765338**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 26.935.353.84/RJ, ocupante do emprego público de **Engenheira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7C79F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1265, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/PR matrícula funcional 424631, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2FB14E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 102/2023

Contratado: CASA MARIN EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.231.091/0001-98
Objeto: Contratação Musical da Banda "Santo Fole" para apresentação em comemoração de 62 anos do município de Piên no dia 01/11/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.
Valor estimado: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D714D72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2871/2023

PORTARIA N.º 2.871/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 17 de outubro de 2023, o Servidor Público Municipal **ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA,** matricula funcional nº 578-1, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Informática, Símbolo CC – 04, pertencente ao quadro de cargos em comissão, deste Executivo Municipal,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6C5DF609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 089/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e Nº 2194/2023 de 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar THIAGO FERREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 8.781.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 047.240.XXX-80, da função gratificada de Coordenador Executivo, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria de Polícia Interna, nomeado através da Portaria N° 070/2023 de 01 de agosto de 2023 e publicada em 02 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2827.

Art.2º Exonerar MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE, portador do RG n.º 6.237.XXX-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73, da função gratificada de Coordenador da Coordenação de Licitações e Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa, nomeado através da Portaria N° 018/2023 de 01 de fevereiro de 2023 e publicada em 02 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2702.

Art.3º Exonerar JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ, portadora do RG n° 8.995.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.XXX-46, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Patrimônio e Estoque, vinculada à Diretoria Administrativa, nomeada através da Portaria N° 004/2022 de 10 de janeiro de 2022 e publicada em 13 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2432.

Art.4º Exonerar SIMONE SELENKO, portadora do RG N° 5.711.XXX-7 – PR e inscrita no CPF N° 014.724.XXX-10, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria Administrativa, nomeada através da Portaria N° 075/2021 de 05 de maio de 2021 e publicada em 06 de maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2257.

Art.5º Exonerar SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.XXX-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.XXX-09, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Cerimonial, vinculada à Diretoria de Comunicação e Cerimonial, nomeada através da Portaria N° 076/2021 de 05 de maio de 2021 e publicada em 06 de maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2257.

Art.6º Exonerar GERSON GOMES VELOSO, portador do RG n.º 5 909.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.XXX-89, da função gratificada de Coordenação de Manutenção, vinculada à Diretoria de Administrativa, nomeado através da Portaria N° 042/2021 de 05 de janeiro de 2021 e publicada em 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2173.

Art.7º Exonerar Thiago Kuquer Pereira, portador do RG n.º 10.470.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.193.XXX-67, da função gratificada de Coordenador da Coordenação de Processo Legislativo, vinculada à Diretoria Legislativa, nomeado através da Portaria N° 040/2021 de 05 de janeiro de 2021 e publicada em 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2173.

Art.8º Exonerar GUILHERME VINICIUS KLUPPELL, portador do RG n.º 12.417.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.702.XXX-2, da função gratificada de Coordenador da Coordenação de Comunicação, vinculada à Diretoria de Comunicação e Cerimonial, nomeado através da Portaria N° 039/2021 de 05 de janeiro de 2021 e publicada em 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2173.

Art.9º Exonerar MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 6.909.122-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 028.135.509.65, da função gratificada de Coordenador da Coordenação Contábil e Financeira, vinculada à Diretoria Financeira, nomeado através da Portaria N° 045/2021 de 05 de janeiro de 2021 e publicada em 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2173.

Art.10º Exonerar THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES, portadora do RG n.º 10.637.XXX-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.XXX-89, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Assessoramento Parlamentar e Comunicação Legislativa, vinculada à Diretoria Legislativa, nomeado através da Portaria N° 051/2023 de 10 de maio de 2023 e publicada em 11 de maio de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2768

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D5169473

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 090/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e Nº 2194/2023 de 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-4 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 ao servidor **THIAGO FERREIRA DA SILVA,** portador do RG n.º 8.781.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 047.240.XXX-80, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 7, 9, 41, 43, 46, 48 e 53 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-4 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 à servidora **JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ,** portadora do RG n° 8.995.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.XXX-46, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 3, 21, 22, 23, 24, 41, 47 e 48 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.3º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-3 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 ao servidor **GERSON GOMES VELOSO,** portador do RG n.º 5 909.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.XXX-89, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 3, 25, 41, 44, 45 e 46 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.4º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-3 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 à servidora **SANDRA DE PAULA SOARES**, portadora do RG n.º 7.872.XXX-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.XXX-09, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 1, 3, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45 e 51 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.5º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-3 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 ao servidor **GUILHERME VINICIUS KLUPPELL,** portador do RG n.º 12.417.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.702.XXX-2, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 2, 3, 6, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 50, 51 e 52 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.6º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-3 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 à servidora **THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES,** portadora do RG n.º 10.637.XXX-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.XXX-89, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 1, 7, 8, 41, 43, 46 e 47 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.7º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-2 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 ao servidor **MARLON**

AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE, portador do RG n.º 6.237.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 1, 2, 3, 19, 20, 41, 45, e 48 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.8º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-2 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 à servidora **SIMONE SELENKO,** portadora do RG N° 5.711.XXX-7 – PR e inscrita no CPF N° 014.724.XXX-10, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 1, 2, 3, 4, 16, 17, 26, 27 e 41 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.9º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-2 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 ao servidor **THIAGO KUQUER PEREIRA,** portador do RG n.º 10.470.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.193.XXX-67, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 28, 29, 32, 35, 36, 41 e 44 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C2867C63

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 091/2023

Portaria N.º 091/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE, portador do RG n.º 6.237.XXX-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73

Vice-Presidente: GERSON GOMES VELOSO, portador do RG n.º 5 909.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.XXX-89

Membro de apoio: SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.XXX-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.XXX-09

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados
XI. Prestar informações e fornecer apoio ao Pregoeiro quando solicitado.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 013/2023, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2700, em 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DB7960D2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 092/2023

Portaria N.º 092/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 8.349/2020 de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo**GUILHERME VINICIUS KLUPPELL,** portador do RG n.º 12.417.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.702.XXX-2, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como **Pregoeiro Administrativo**, encarregado de processar as licitações sob modalidade Pregão, nas suas formas presencial e eletrônica.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva**JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ,** portadora do RG n° 8.995.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.XXX-46, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como **Pregoeira Substituta** na falta e impedimento do primeiro designado.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro Administrativo:
I - Publicar os avisos de licitação na modalidade Pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, no Diário Oficial e Site Oficial da Câmara;
II - Coordenar o processo licitatório;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela Comissão Permanente de Licitações;
IV - O recebimento das propostas e lances;
V - Conduzir a sessão pública na internet ou presencialmente;
VI - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VII - Dirigir a etapa de lances;
VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
X - Indicar o vencedor do certame e organizar a classificação dos demais participantes;
XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º Fica designado (a) como equipe de apoio a servidora efetiva **THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES,** portadora do RG n.º 10.637.XXX-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.XXX-89, a qual têm a incumbência de **prestar assistência ao pregoeiro**.

Art. 5º Compete à equipe de apoio:
I. A formalização dos atos processuais;
II. Realizar diligências diversas;
III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame em suas formas presencial e eletrônica;
IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

Art. 6º Revogara Portaria N.º 014/2023, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 2700, em 31 de janeiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:765BAC19

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 093/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ, portadora do RG n° 8.995.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.XXX-46

Secretário: THIAGO FERREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 8.781.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 047.240.XXX-80

Membro de apoio: MARLON AUGUSTO LUSTOSA DO VALLE, portador do RG n.º 6.237.XXX-1PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.XXX-73

Art. 2º São atribuições da Comissão:
I. Orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder o levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulários e etiquetas próprios, especialmente para integração de dados entre os sistemas de patrimônio e contabilidade;
III. Auxiliar a Coordenação de Patrimônio e Estoque na realização de levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio e Estoque, o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Verificar e declarar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa e desfazimento do Patrimônio, encaminhando à Diretoria Administrativa a relação dos bens inservíveis para que sejam adotadas as providências legais;
VI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
VII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 029/2022, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 2488, em 31 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F93EE32C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 094/2023

Portaria N.º 094/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Piraquara, com a seguinte composição:

Presidente: THIAGO FERREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 8.781.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 047.240.XXX-80
Secretário: GERSON GOMES VELOSO, portador do RG n.º 5 909.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.XXX-89
Membro de apoio: THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES, portadora do RG n.º 10.637.XXX-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.XXX-89

Art. 2º A comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal conforme a legislação em vigor.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 034/2022, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.° 2504, em 26 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:907AFB29

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 095/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2° da Resolução N.º 005/2012 e art. 2° da Resolução N.º 007/2012, de 24 de dezembro de 2012,
RESOLVE:

Art.1º Ficam designados (as) os (as) servidores (as) efetivos (as) **Thiago Kuquer Pereira,** portador do RG n.º 10.470.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.193.XXX-67**, GUILHERME VINICIUS KLUPPELL,** portador do RG n.º 12.417.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 087.702.XXX-2, inscrito no CPF sob n.º 019.782.XXX-93, e **GERSON GOMES VELOSO,** portador do RG n.º 5 909.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.XXX-89, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório e Servidores Públicos Estáveis da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 2º Revogar a Portaria N.º 029/2022, de 01 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 2488, em 31 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E23AD23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO - ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.927/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações perante o edital da Tomada de Preço 08/2023, **que estava suspenso**, o processo tem por objeto a Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotario Welter (LOTE 02), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096, compreendendo serviços iniciais e preliminares, retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos, portas, portões e trancas, fechamento do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo, de cada lote, portanto, em virtude disso, a **NOVA DATA** de abertura, **fica para o dia: 08/11/2023, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 18 de outubro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1298C5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: VERONICA DO CARMO VELUSO; JANAINA APARECIDA SCHENEIDER MENDES; DEBORA MARCONDES, VERA LUCIA CONSTANTINO CORRÊA, LAURA BEATRIZ TREVISANI, ANA JULIA RODRIGUES DA SILVA, THAIS REGINA ALVES, ANDRIÉLE DE SOUZA, GLAUBER SANTANA SENA, CAMILA MARINHO DE OLIVEIRA.

Piraquara, 18 de Outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B10FC4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** VERONICA DO CARMO VELUSO; JANAINA APARECIDA SCHENEIDER MENDES; DEBORA MARCONDES, **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: VERA LUCIA CONSTANTINO CORRÊA, **ITEM 4 - Prestação de Serviço em Auxílio em Procedimentos de Enfermagem - Regime: Diária 8h:** LAURA BEATRIZ TREVISANI, **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** ANA JULIA RODRIGUES DA SILVA, THAIS REGINA ALVES, ANDRIÉLE DE SOUZA, **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** GLAUBER SANTANA SENA **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** CAMILA MARINHO DE OLIVEIRA por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** MONIQUE CAMPOS SANTANDER RODAS e ANA DE FÁTIMA POLTRONIERI. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:19DD6E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 365/2023 – item nº 1. **Contratado**:LIDIANE CONCEIÇÃO DE MATOS. **Contrato nº** 366/2023 – item nº 2. **Contratado**:VANIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS. **Contrato nº** 367/2023 – item nº 2. **Contratado**:EMILIA KOVALCZIK. **Contrato nº** 368/2023 – item nº 2. **Contratado**:THAYS REGINA DA SILVA. **Contrato nº** 369/2023 – item nº 2. **Contratado**:JESSICA DOS SANTOS. **Contrato nº** 370/2023 – item nº 6. **Contratado**:IARA DE OLIVEIRA LACHEWITZ. **Contrato nº** 371/2023 – item nº 6. **Contratado**:ARIELLY CRISTINE ROCHA PIRES. **Contrato nº** 372/2023 – item nº 8. **Contratado**:RAYDIANARA TEODORO ESPIRITO SANTO. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:27/09/2023. **Contrato nº** 374/2023 – item nº 1. **Contratado**:THAYNA CAMILO RAMUSKA.**Contrato nº** 375/2023 – item nº 2. **Contratado**:ANNY KESSY FERREIRA DA SILVA LOPEZ. **Contrato nº** 376/2023 – item nº 1. **Contratado**:JOSIANE LIMA MENDES. **Contrato nº** 377/2023 – item nº 2. **Contratado**:ANA ELIZA MUHLENHOFF. **Contrato nº** 378/2023 – item nº 6. **Contratado**:PATRÍCIA DE OLIVEIRA CIT. **Contrato nº** 379/2023 – item nº 6. **Contratado**:CAMILA ALVES. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:05/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FDC8E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 160/2023**, **CONTRATADA:** JANETE DE ALMEIDA ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.XXX.XXX-43. **Data da Assinatura: 29 de setembro de 2023. Contrato n.º 214/2023**, **CONTRATADA:** MICHELE NUNES VIEIRA VOIGT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053. XXX.XXX -92. **Data da Assinatura: 03 de outubro de 2023. Contrato n.º 225/2023**, **CONTRATADA:** FRANCISCA FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 801. XXX.XXX -49. **Data da Assinatura: 28 de setembro de 2023. Contrato n.º 338/2023**, **CONTRATADA:** ROBSON MATEUS BILINSKI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103. XXX.XXX -30. **Data da Assinatura: 25 de setembro de 2023. Contrato n.º 258/2023**, **CONTRATADA:** JÉSSICA RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 091.XXX.XXX-76. **Data da Assinatura: 27 de setembro de 2023. Contrato n.º 164/2023**, **CONTRATADA:** GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030. XXX.XXX -80. **Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023. Contrato n.º 172/2023**, **CONTRATADA:** ROSELI DOS SANTOS MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062. XXX.XXX -02. **Data da Assinatura: 09 de outubro de 2023.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D649878F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Em cumprimento ao disposto na portaria 11.073/2023, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o Descredenciamento em epígrafe, por não cumprimento do disposto no inciso 13.6 contido no Edital Inexigibilidade N°12/2023. Nesse sentido a comissão decidiu **DESCREDENCIAR**: **ITEM** 1 – Prestação de Serviços de Cozinha e preparo de alimentação escolar Regime: Diária 8h: EDINAIR SOUZA DOS SANTOS SILVA.

Piraquara, 18 de Outubro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B43B8EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.869/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 42.869/2023 de Dispensa de Licitação nº 21/2023**, de contratação da empresa **ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI – CNPJ 33.698.177/0001-62,** que tem por objeto a contratação de serviço de acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, conforme condições e exigências estabelecidas, sob o valor de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Piraquara, 18 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57A47170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.728/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara
01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	16	1001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara

01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	02	1001	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R$ 20.000,00
3.1.90.46.00.00	06	1001	Auxílio Alimentação	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	09	1001	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00	17	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:829C01BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.729/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	616	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	627	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	594	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	635	1000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentações e Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	648	1000	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EA7026C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 11.730/2023

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.442.000,00 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.431 de 19 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.442.000,00 (Três milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	3100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.987.500,00
3.1.91.13.00.00	3100	Obrigações Patronais	R$ 454.500,00
T o t a l			**R$ 3.442.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	733	33100	Obras e Instalações	R$ 2.100.000,00
T o t a l				**R$ 2.100.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	734	33100	Obras e Instalações	R$ 1.342.000,00
T o t a l				**R$ 1.342.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A59E02E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois vereadores, visando a participação no curso "as adequações nas rotinas administrativas em ano de eleições municipais", com custo de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 19 de outubro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:33144AC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO AUTORIZAÇÃO FLORESTAL IAT

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, a Autorização Florestal para o corte de espécies nativas: uma Araucária (*Araucaria angustifolia*) e um Jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), localizadas na estrada da Vila Rural do Xaxim, município de Pitanga. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C9B5948B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 19 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELIZABETE SEGURO MORA	816.175.269-91	7771/00212/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 19/10/2023
Data de desafixação: 03/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89641AC7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 21 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e

nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NEREU CORTES MARCONDES	243.596.029-87	7771 /00084/2023
NEREU CORTES MARCONDES	243.596.029-87	7771 /00085/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 21/09/2023
Data de desafixação: 06/10/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9F0DF0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 11 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILSON ALBERTON MACIEL	007.510.109-28	7771/00097/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 11/08/2023
Data de desafixação: 26/08/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D8FF538D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/1, para prestação de serviços de segurança do trabalho, conforme descrição no anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 64.179,60 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/11/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AA9EB3E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 216.137,16 (duzentos e dezesseis mil cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/11/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/11/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CC821989

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 - EDITAL N° 06: RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição conforme segue:

1. Recursos pessoa com deficiência:

Insc.	Candidato	Justificativa	Resposta
210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Recurso Administrativo e Anexos.	Em melhor análise entende-se que prospera a alegação do candidato, assim, deve-se reconhecer a inscrição como pessoa com deficiência.

2. Não houve recursos contra o indefereimento de inscrição para ampla concorrência.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D17505C8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 - EDITAL N° 08: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição conforme segue:

1. CONVOCAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Na data de **05/11/2023** será realizada na cidade de Pitangueiras-PR, a prova objetiva do concurso público em epígrafe. Para acesso ao local da prova objetiva o candidato **deverá** acessar o site **www.eplconcursos.com.br** e imprimir o "**cartão do candidato**".

1.1.1. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital e em local diverso ao indicado em seu cartão do candidato.

1.2. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos no **Colégio Estadual Odete Borges Botelho, sito à Rua Olímpia, 70 - Centro, Pitangueiras/PR.**

1.2.1. A realização da prova objetiva ocorrerá no seguinte horário:

EVENTO	HORÁRIO MANHÃ
Abertura dos portões	08h00min
Fechamento dos portões Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.	**08h50min**
Início dos procedimentos de aplicação das provas.	09h00min

1.3. Após o **FECHAMENTO DOS PORTÕES** não será permitida a entrada de nenhum candidato nas dependências dos locais de prova, sendo que o mesmo será automaticamente eliminado do certame.

1.4. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de, preferencialmente, no mínimo, trinta minutos do horário de fechamento dos portões.

1.5. Ao chegarem no local de prova os candidatos devem imediatamente se dirigirem aos postos de triagem para adentrarem no local de prova, a fim de evitar aglomerações.

1.6. O candidato deve apresentar-se portando os documentos elencados no item 9.6 do Edital de Abertura n°01. **Apresentar preferencialmente o documento de identificação utilizado no momento da inscrição.**

1.7. Conforme previsto no item 9.7 do Edital de Abertura n°01, não são aceitos documentos digitais (celular, ipad). Somente são aceitos documentos em seu formato físico.

1.8. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas de fogo, bem como a EPL - Concursos não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma de fogo do candidato.

1.9. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas contados após o seu início, incluído o tempo de marcação na folha de resposta.

2. GABARITO PRELIMINAR

2.1. O GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva, será divulgado no **2º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, por meio dos meios de divulgação previstos no **Item 5** do Edital de Abertura n° 01.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. SUGERIMOS aos candidatos que levem recipiente individual com água, caso queiram, observando as regras do edital no sentido de que: as garrafas devem ser de corpo transparente e sem rótulos ou desenhos.

3.2. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala, acompanhado de fiscal.

3.3. Está publicação será divulgada por meio dos meios de divulgação previstos no **Item 5** do Edital de Abertura n° 01.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D9CACE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 23/2023
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas "Programa de capacitação: o Contador de Valor".

EMPRESA CONTRATADA: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS.

CNPJ: 29.247.017/0001-20

VALOR ESTIMADO: R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento **online,** com duração de 100 horas, validas pelo período de um ano.

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 19 de outubro 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BB2F1A1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 293/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023
DISPENSA Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de consultoria e assessoria através de profissionais habilitados, para assessorar a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo e Decreto n.º 11.525/2023, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Cultura deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A50EB3EA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o atendimento das gestantes em trabalho de parto com risco habitual, complementar aos serviços oferecidos pelo SUS, com acompanhamento Pediátrico, ultrassonografia, porta aberta para gestantes em caso de urgência e emergência, enfermaria exclusiva para gestantes, referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR
EMPRESA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA
CNPJ N° 01.071.994/0001-08
VALOR: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)
DATA: 19 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:3F89D42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.806.379 FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS, CNPJ n.º 51.806.379/0001-62 doravante denominada CONTRATADA,

representada pelo Sr.(a) FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**Credenciada na Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e licitação

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F894DF0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** e de outro lado, a Empresa 52.214.082 KAROLINE CORREIA PREMEBIDA DE MEIRA, CNPJ n.º 52.214.082/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná 19 de outubro de 2023,

DANIELLE DA VEIGA ALVES,
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:0E8E77E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, veículo I/M BENZ 417 SPRINTERM – Placa SEU0H65, Ano/Modelo 2023/2024, Chassi: 8AC907843RE232820. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 08/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:FDE28C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 11.351 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n.º 569/2005, que Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº19.887/2023**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, **à pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão - CD — **CHEFE DE DIVISÃO CERIMONIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **WILLIAN AUGUSTO SCHICOWSKI ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° 12.716.313-8 PR e CPF n.O 086.418.519-76 a partir de 16 de outubro de 2023 .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47323E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11352/2023 DE 19/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11352/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
848 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.800,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
949 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:			**135.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
680 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
989 - 4.4.90.52.00.00	03103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.800,00
Total Redução:			**135.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B13DA551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11353/2023 DE 19/10/2023

Exercício:2023
Decreto nº 11353/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1018 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700.000,00
		Total Suplementação:	**700.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E93A82C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 47/2022- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 19/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, primeiro semestre de 2023, do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 19 de Outubro de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:0A95DFB5

ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Porecatu - PR, CNPJ nº. 80.542.764/0001-48, pessoa jurídica de direito público, com endereço na rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, município de Porecatu-PR, torna público que vai requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para funcionamento da Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos não perigosos, denominado "Unidade de Transbordo Municipal", localizado na Rodovia PR 170 km 70, denominado Canteiro de Obras Usina Capivara, lote nº 4, no município de Porecatu - Estado do Paraná.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9438B535

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2023

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Ar condicionado e serviço de instalação para Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 142.463,24 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Reserva: 375

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Reserva: 376

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1C2E3457

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022 – OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento de diversas especialidades.**

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 130/2022, Pregão Eletrônico nº 89/2022, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, sediada na Rua Santos Dumont, n° 620, Centro, no município de Rolândia/PR, através de seu representante legal Thiago de Castro Silveira, CPF nº 022.279.289-21 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 08 de novembro de 2023 com vigência até a data de 07 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: O valor de repasse para cada plantão contratual é de **R$ 12.416,66 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo feita aplicabilidade do IPCA acumulado dos últimos meses que é de 4,61% o valor de repasse em cada plantão efetuado será de **R$ 12.989,07 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e sete centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F694747A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1033/2023

Aos **dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três**, às **09:00 hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de credenciamento de leiloeiros oficiais apresentados por:
- **ALEX WILLIAN HOPPE**, inscrito no CPF: 043.915.679-38, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **FABIO MARLON MACHADO,** inscrito no CPF: 066.868.919-67, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **ULISSES DONIZETE RAMOS,** inscrito no CPF: 102.471.938-36, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **SANDRA DE FÁTIMA SANTOS,** inscrita no CPF: 830.154.696-49, a qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF: 049.611.679-75, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **RICARDO FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF: 005.114.589-83, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF: 397.601.709-49, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **LUIZ CARLOS DALL'AGNOL,** inscrito no CPF: 607.889.929-53, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI,** inscrito no CPF: 580.826.389-15, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA,** inscrita no CPF: 262.678.818-06, a qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito no CPF: 005.142.199-20, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **HELCIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **JAQUELINE SPERANÇA,** inscrita no CPF: 859.917.759-15, a qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;

- **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito no CPF: 007.917.900-29, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **ADALBERTO SCHERER FILHO,** inscrito no CPF: 301.894.209-44, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **CAROLINE DE SOUZA RIBAS,** inscrita no CPF: 224.335.748-89, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO,** inscrito no CPF: 005.294.779-39, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **MARCOS ANTÔNIO TULIO**, inscrito no CPF: 046.021.839-56, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF 008.761.599-19, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;

Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, de forma que ficam **CREDENCIADOS** todos os candidatos citados acima.
Nada mais a constar a Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e será feito sorteio em data futura. Conforme previsão editalícia abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos e não havendo será publicado o resultado final, e no mesmo ato marcado a data da sessão pública de sorteio dos 03 (três) credenciados.

Comissão Permanente de Licitação:

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Suplente

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0D2ABFB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PE 032/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA O LOTE 03 E AMPLA CONCORRÊCIA PARA OS LOTES 01 E 02

MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de plantões de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, e exames de Ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

Em virtude de readequação do Termo de Referência e do Edital, o município de Porto Amazonas – PR comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação que havia sido SUSPENSA.
Como houve alterações editalícias que alteram a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 informamos a todos os interessados que a nova data para abertura da sessão está marcada para o dia 07 de novembro de 2023 às 10h00min – horário de Brasília – DF, sendo que a data para recebimento das propostas será até o dia 07 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 235.560,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:768A7980

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE N°017/2023

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº----1197/2023
MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico administrativo para a infraestrutura do Executivo Municipal, no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos, acompanhamento do trâmite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB entre outros, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 39.495.628/0001-40**, com endereço na Rua Hiroshima, nº 96, Jardim Sol Nascente, CEP 18.320-000, Apiaí, Estado de São Paulo, pelo valor global de R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais).

Porto Amazonas, 19 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7482E8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***19 de outubro a 21 de novembro de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:970F10EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal nº 366 de 15 de abril de 2014**.

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Flávia Scaloni Vendramini, CPF nº 090.575.469-73;
Suplente: Andreia Cristina Totti Prescendo, CPF nº 041.857.829-00.

***Representantes da Secretaria Municipal de Administração*:**
Titular: Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº 084.216.459-602;
Suplente: Antônio Carlos Dias Salvador, CPF nº 006.183.468-80.

Representantes da Pastoral da Solidariedade:
Titular: Debora Soares Rodrigues Limeira CPF nº 058.014.229-94;
Suplente: Celina Aparecida Neves dos Anjos, CPF nº 106.479.006-29.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Clara Tereza Biazotti, CPF nº 722.726.789-04;
Suplente: Mariana Rodrigues do Nascimento, CPF nº 065.444.739-01.

Representantes da APMF do CMEI José Oguido:
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Rafael José Nogueira Senhorine, CPF nº 065.175.819-40.

Representantes da APMF da Escola Municipal Helena Kolody:
Titular: Amanda Gleiciele de Freitas Araújo, CPF nº 098.340.689-80
Suplente: Eliana Ruffo Rodrigues, CPF nº 051.448.499-38

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D627AC34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 040/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2023, autorizada pela Portaria nº 261/2023, considerando:
I – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de nutrição, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de ***NUTRICIONISTA***, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
II – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Homologação Preliminar*** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de ***NUTRICIONISTA***, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 049/2023, de 27 de setembro de 2023, e demais disposições legais em vigência.
Cargo: **NUTRICIONISTA**

INSCR	N O M E	R. G.	C. P. F.	SITUAÇÃO
001/2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA	10.641.669-9	078.257.619-28	DEFERIDO
002/2023	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	13.920.594-9	060.071.539-67	DEFERIDO
003/2023	YHATIANE SILVANIA FIAMENGO	9.514.104-8	060.672.009-02	DEFERIDO
004/2023	KARINA DIAS BASTOS CASONI	6.453.214-6	016.675.549-48	DEFERIDO
005/2023	LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA	12.488.278-8	081.394.459-75	DEFERIDO
006/2023	LARA MARIA MASTELINI	13.490.872-6	077.938.939-56	DEFERIDO
007/2023	NAIARA PANISSA	10.742.490-3	072.217.379-24	DEFERIDO

Prado Ferreira(Pr), 19 de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:016F4E26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2023

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 296/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de folga indenizatória em favor do servidor OSMAR JOSÉ DIAS, Técnico Administrativo, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, que serão usufruídos no período 20 a 26 de outubro de 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:394D218B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9514/2023 DE 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 574.507,93 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e sete reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo	
27.003.15.453.0008.2.025.	Manutenção do Transporte Público Gratuito "JÓIÃO"	
719 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	574.507,93
Total Suplementação:		**574.507,93**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.09.00.00.00.00	Fonte: 01000	574.507,93
Total da Receita:		**574.507,93**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3D1D0873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9515/2023 DE 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.933,70 (trezentos e sessenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
934 - 3.3.90.30.00.00	03504 MATERIAL DE CONSUMO	224.126,00
935 - 3.3.90.39.00.00	03504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.807,70
Total Suplementação:		**360.933,70**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:135E5B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9516/2023

Súmula: Nomeia o Senhor EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA, CPF n°. ***.065.119-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a partir de 20 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 19 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:06A35D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais sendo: andadores, cadeiras de rodas, cadeira de banho, camas hospitalares, colchões de ar caixa de ovo, muletas, bengalas e serviços de manutenção incluindo mão de obra e troca peças destes itens, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 109/2023 que foi realizado no dia 09 de outubro de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe teve o item 12 considerado fracassado.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A6961099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA PROFESSORA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL 019/2019 QUE MARCOU O CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 109/2023

SÚMULA: Nomeia Professora no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital 019/2019 que marcou o Concurso Público.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º.- Nomear **SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES**, portadora do RG nº. 4.545.578-5 e do CPF nº. 790.541.889-87 para ocupar o cargo de **PROFESSORA** no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, marcado pelo Edital nº 019/2019 e homologado pelos Editais n° 039/2019,040/2019 e 041/2019, a partir de 19/10/2023.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 19 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:57183E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA Nº 017/2023

Contratadas: MARCENARIA ALMEIDA LTDA
LUCIA BALAN KOBUS.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto R$365,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral R$650,00

Valor Total: R$ 1.015,00 (mil e quinze reais)

Quitandinha, 19 de outubro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:33C71C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 24/2023

DISPENSA DIRETA N° 24/2023

Foi dispensada a licitação para TESTE DE VAZÃO PARA REDE DE ÁGUA DO TURVO/PINHAL no valor total de R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais Reais), conforme protocolo 18806/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição do objeto da empresa:
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS – CNPJ 06.019.646/0001-05
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B8B79AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 70/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 70/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM, TIPO TRIO ELETRICO.
Data limite do cadastramento das propostas: 06 de novembro de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 06 de novembro de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 18 de outubro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BD99F55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 71/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 71/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.
Data limite do cadastramento das propostas: 06 de novembro de 2023 às 08:45h. **Data de inicio dos lances**: 06 de novembro de 2023 às 09:00h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 18 de outubro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D8750EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-PMQ

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-PMQ
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que até o **dia 13 de novembro de 2023 às 09:00h,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E EDIFICAÇÃO. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência. www.quitandinha.pr.gov.br, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de outubro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:85ECC603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2022-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2022-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Carla Anibele Pinheiro
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 17/10/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CAB11A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e art. 4°, da Lei 1.115, de 09 de abril de 2019 e Ofício n° 008/2023-CIPA,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo:
Edna Barbosa – Titular
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz – Suplente

Representantes dos empregados:
Sabrina Giselle De Anhaia - Titular
Lucas Kauan Kmiecik - Titular
Jorge Augusto Czarnescki - Suplente
Edineia Bueno Taborda - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:034E7E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.358/2023 19/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada F-1 – Direção para o servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS em cargo Efetivo de Enfermeiro, onde o mesmo desempenhará as seguintes atribuições, a partir de outubro de 2023.

- Direcionar todo o planejamento e supervisionar as atividades de atenção à saúde da população, bem como organizar e elaborar os planos de trabalho de todos os departamentos pertencentes a pasta da saúde. Ainda, irá executar as atividades, projetos, programas e supervisionar todo os andamentos destas. Organizar e elaborar os planos de trabalho de toda a equipe da área da saúde.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B05291B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.359/2023 19/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - EVETIVAR a partir de outubro, a servidora abaixo relacionada aprovada no estágio probatório pela Comissão Permanente para exercer efetivamente o cargo do Concurso Público:

AUXILIAR DE SECRETARIA

DIANA BAMBERG	RG N°10.223.072-8 SSP/PR	Matrícula 260851

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6CBC18A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.360/2023 19/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de outubro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CARMEM DAIANE BASSO	Assistente Social	F04	F05

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de outubro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CLEONICE FARIAS LOPES	Agente de Endemias	C05	C06

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de outubro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA	Técnico Administrativo	F09	F10

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFFF4D63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.361/2023 19/10/2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 284/2023 DO MUNICÍPIO DE REALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os representantes municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao Processo Licitatório 284/2023, cujo objeto desta licitação é a aquisição de veículo automotor da espécie carga com equipamentos para pinturas de sinalização viária, para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Realeza.
- NOIMAR RAMPANELLI;
- JUAREZ SIEDLECKI ANDRADE;
- MOACIR FIAMONCINI.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:37CE2A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.362/2023 19/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Mãe Social, a partir da data de hoje 19 de outubro de 2023:

CLARICE CONCI SCHNEIDER	Mãe Social

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:79F3E80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 300/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 01/2022, fornecida pelo contratante.
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 22/12/2023 nos termos do parecer técnico acostados aos autos, conforme faculta o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE: Licitação concorrência nº 01/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8AFDE97E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 284/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de um veículo automotor da espécie carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo o Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:18783992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 245/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9DE09DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MAURO MÜLLER PNEUS - EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 27.095.580/0001-02, com sede na Avenida Rubens Cesar Cazelani, 2874 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de Pneus 265/70 R16 para atender as necessidades do Gabinete. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 52/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A97BFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 587/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAURO MÜLLER PNEUS - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.095.580/0001-02, com sede na Avenida Rubens Cesar Cazelani, 2874 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Aquisição de Pneus 265/70 R16 para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 52/2023
VALOR TOTAL: R$4.122,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BAAB712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 286/2023

ABERTURA: DIA: 19/10/2023 ÀS 08:47 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS 265/70 R16 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MAURO MÜLLER PNEUS – EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.122,00** (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:38B55DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 52/2023, cujo objeto é a Aquisição de Pneus 265/70 R16 para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B59BA86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 234 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Luciana Americo Saldanha Bueno.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Luciana Americo Saldanha Bueno,** matrícula nº 1074/0**, Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 18 de outubro à 16 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A5736D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 235 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Luciane Cristina de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Cristina de Oliveira,** matrícula nº 1244/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Educação, Cultura e Esportes, no período de 18 de outubro de 2023 a 14 de abril de 2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:28C5541B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a servidora Veronice Ruaro a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Veronice Ruaro**, matricula nº 1061/8, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena e Pós Graduação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 20 de outubro de 2023 até 02 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2E91B1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 76/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 06 de novembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00min do dia 20/10/2023 às 07hr 59min do dia 06/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 06/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de outubro de 2023.

Rio Azul, 19 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EF45DB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 77/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 08 de novembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00min do dia 20/10/2023 às 07hr 59min do dia 08/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 08/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de outubro de 2023.

Rio Azul, 19 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E1002A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 78/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 07 de novembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE NOTEBOOK, SELADORA, GÔNDOLA, GELADEIRA EXPOSITORA E BALANÇA PARA ATENDER EMENDAS IMPOSITIVAS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00min do dia 20/10/2023 às 07hr 59min do dia 07/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 07/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos

http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de outubro de 2023.

Rio Azul, 19 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E01F2D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 72/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 09 de novembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O finsl de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07hr 59min do dia 09/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 09/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de outubro de 2023.

Rio Azul, 19 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6C9AFD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Construtora TANGARA LTDA, empresa inscrita no CNPJ.: 04.345.893/0001-68

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Informa ainda, que caso não haja nenhuma intenção de recursos, fará a abertura do envelope nº 02 no dia 30/10/2023.

Rio Azul, 19 de outubro de 2023.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente

MAIARA WRONA
Membro

TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

ELI JOSE CABRAL DA SILVA
Membro

ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:24276478

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 1.160/2023

LEI Nº 1.160/2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a garantir os direitos assegurados às pessoas com deficiência conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.

§ 1º Para os efeitos desta lei, são consideradas pessoas com deficiência aquelas pessoas que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênita ou adquirida, tenham suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas total ou parcialmente têm impedimentos de longo prazo, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar-se-á com as demais políticas das áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, esporte, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos.

CAPÍTULO I
DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 2º Todas as pessoas com deficiência são iguais perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação.

Parágrafo único. Considera-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

Art. 3º Nenhuma pessoa com deficiência, crianças, adolescentes, mulheres e idosos, será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e formulador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Rio Azul - PR,

sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão gestor da política Municipal de Assistência Social do município.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Politica Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, zelando pela sua adequada execução:
II - Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Politica Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada através do Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25 de agosto de 2009 e leis pertinentes de caráter Federal, Estadual e Municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público a sua inadequada execução;
V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa com deficiência;
VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
VIII - Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para pessoa com deficiência (governamental ou não-governamental), cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa;
IX - Apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa com deficiência;
X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - Zelar pela efetiva descentralização políticoadministrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas com deficiência na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a elas;
XII - Elaborar o seu regimento interno;
XIII - Outras ações visando à proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, paritariamente composto entre o poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído:
I - Por representantes das Secretarias Municipais a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

II - Por representantes da sociedade civil, a seguir indicados:
a) 01 (um) representante da Escola Estadual Tia Emília Paszko - Educação Infantil Ensino Fundamental e/ou APAE;
b) 01 (um) representante da AMA - Associação Mundo Azul (autistas);
c) 01 (um) representante das Pessoas com Deficiência;
d) 01 (uma) pessoa com deficiência.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de (03) três anos, podendo ser reconduzidos por mais de um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes à Secretaria Municipal de Assistência Social, para nomeação, no prazo de 30 (trinta) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º Se o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não puder exprimir completamente a sua vontade, poderá contar com apoiadores ou curadores, respectivamente, que prestarão o apoio e o esclarecimento necessários para eventuais decisões.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Secretário do Conselho.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa com deficiência.

Art. 8º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de minerva, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 9º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10 As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 11 Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 12 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 13 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 16 As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como de doações voluntárias, promoções, eventos e deduções de imposto de renda pessoa física e jurídica.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 19 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Pessoa com Deficiência no Município de Rio Azul - PR.

Art. 20 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa com Deficiência e do CONADE-Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Transferências do Município;
III - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
V - As advindas de acordos e convênios,
VI - As provenientes das multas aplicadas com base no artigo 8º, da Lei Federal nº 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989;
VII - Outras.

Art. 21 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, cabendo ao seu titular:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - Assinar cheques, Transferência, PIX, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPITULO IV
DA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades e/ou movimentos da sociedade civil organizada ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão periodicamente, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD -, mediante regimento próprio.

Parágrafo único O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

TITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada pelo chefe do Executivo municipal através de Decreto Municipal, sendo que 50% dos membros serão indicados pelo mesmo e os outros 50% serão indicados pelos segmentos sociais integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência que compõe o CMDPCD.

Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial.

Parágrafo único O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 05 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2E89D168

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o fomento à cultura, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando investir na cultura, na arte, nas atividades sociais e recreativas, posto que isso também é garantir a melhoria da qualidade de vida, da profissionalização e inclusão social de crianças, jovens e adultos.

Com isso se desempenha o papel instituído através da Constituição Federal, quando dispõe, em seu art. 6º, dos direitos sociais, entre outros, a **cultura**, a educação, a saúde, o trabalho e o lazer.

A Associação Cultural Dunay – GRUPO FOLCLÓRICO DUNAY -, CNPJ 06.203.457/0001-80, é uma instituição fundada em 1989 que tem por objetivo promover atividades socioeducativas e culturais, em suas dependências, na cidade de Rio Azul-PR e em toda região leste do Estado do Paraná, mantendo vivas as tradições ucranianas para descendentes residentes no Brasil, através de oficinas de dança e música, promovendo o resgate, divulgação, cultivo e preservação de todas as formas da cultura popular ucraniana, em especial as trazidas pelos imigrantes ucranianos no Município de Rio Azul – PR.

A entidade congrega a todos os interessados e simpatizantes, nos seus departamentos de artesanato, canto, dança e música, contando, atualmente, com mais de 50 (cinquenta) membros ativos, com idades entre 05 (cinco) e 50 (cinquenta) anos, de forma a desenvolver a participação e o diálogo com toda a sociedade, para que percebam a importância da dança e da música na formação do indivíduo, na vivência e manutenção das tradições e da história do povo ucraniano.

É a única instituição legalmente constituída no Município que atua na atividade proposta, e por longo tempo vem desenvolvendo esse projeto com o público alvo de maneira satisfatória, sendo reconhecida a nível regional e Estadual, participando regularmente de apresentações e eventos, sendo a única entidade do Município prioritariamente de caráter cultural com foco na dança típica ucraína, especialmente no resgate das tradições trazidas pelos imigrantes ucranianos no Município de Rio Azul.

A Secretaria Municipal de Cultura justifica a importância da celebração desta parceria, tendo também submetido para a análise e deferimento do Conselho de Municipal de Cultura a documentação apresentada pela entidade proponente quanto ao objeto proposto na para a execução, compreendendo a *aquisição de mobiliários, propriamente armários e balcões, a serem confeccionados sob medida, com a finalidade de guardo de todos os trajes (roupas, calçados), instrumentos ucranianos e também troféus que compõem o histórico de participações e premiações já recebidas pelo Grupo ao longo dos vários anos nas atividades culturais exercidas.*

Ademais, tem-se o fato de que os recursos são oriundos de Emenda Impositiva destinada pelo Poder Legislativo para o Orçamento do exercício de 2023, sendo obrigatória sua execução pelo Poder Executivo, sob pena de caracterizar crime de responsabilidade, nos termos do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.
Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação Cultura Dunay, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA:
Recursos Municipais – Emenda Impositiva nº 10/2022: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 18 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4144E896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2023 - REPUBLICAÇÃO

Resolução CMS/ Nº 018/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme **Art. 1** da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária realizada na data de 17 de outubro 2023 – Ata nº 283/23,**

RESOLVE:

Homologar,

01 - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Lar dos Velhinhos de Rio Azul-PR, CNPJ 79.261.731/0001-40, em Versão Preliminar, elaborado no mês de outubro de 2023, na intenção da formalização de parceria Termo de Fomento entre a Administração Municipal e a respectiva entidade, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR e decreto municipal nº 23/2017.
Os recursos para execução da parceria pretendida serão provenientes da **EMENDA IMPOSITIVA Nº 27/2021,** do Poder Legislativo Municipal no montante de R$ 29.864,74 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), além de recursos também pleiteados pela entidade junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tento a parceria pretendida a execução do objeto: **Repasse de recursos em regime de mútua cooperação para a execução de obra na sede da entidade compondo construção, ampliação, reforma e adequação de ambientes internos no prédio principal (sede) da entidade, sendo observado o contido no projeto apresentado na SESA/PR sob protocolo nº 17.894.834-2.**
Os recursos financeiros constam em previsão de repasses a se efetuar em até 6 (seis) parcelas, considerando o contido em Plano de Trabalho apresentado em versão preliminar, também da documentação composta da Planilha Orçamentária e Cronograma de evolução da Obra apresentados pela entidade, tendo a elaboração destes o responsável técnico Engenheiro Civil Murilo Pavelski, registro Crea PR-94116-D, sob ART de obra ou serviço 1720233040130, registrada em 20/07/2023. A parceria pretendida pela entidade junto a gestão pública municipal perfaz o valor global de R$ 298.303,44 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos), considerando os recursos pleiteados junto ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Rio Azul/PR, 17 de outubro de 2023.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 018, de 17 de outubro de 2023, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:EF93A2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
2º AUDIÊNCIA

Endereço Avenida Rio Branco, 500
CNPJ nº. 01.612.413/0001-90

CONVIDA PARA A 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA

Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí convida os munícipes a participar da 2º Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 06 de novembro de 2023, na Câmara municipal de Rio Branco do Ivaí às 14h.

Sua participação é muito importante!!!

dia 06/11 as 14h

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0FFC3C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 032/2023. **Objeto**: Inscrição para o 23º Encontro Nacional CONGEMAS. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Valor:** R$ 700,00. **Prazo de Execução**: 24/10/2023 a 26/10/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretária de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Eloina Chechi de Cristo. **Data da ratificação:** 19/10/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB705157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1082/2023

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Alain Le Bourlegat.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 10º, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 52/2023, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 19 de outubro de 2023, ao servidor ALAIN LE BOURLEGAT, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Mecânico Geral, nível 11, referência G (Código: G-11), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 7617-03.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por invalidez são integrais, calculados nos termos do art. 40, § 3º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e correspondem à R$ 2.780,34 (dois mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria por invalidez não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

Rio Negro, 19 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23419162

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1083/2023

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de outubro do corrente, ***Josias Tomaz da Silva***, com matrícula 110072-4/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-3A, percebendo mensalmente R$ 3.613,45 (três mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

Rio Negro, 19 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44868040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 378/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 181/2023

OBJETO: Contratação de empresa para criação de site oficial, com o domínio "conhecarionegro.com.br".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Criação do Site Oficial de Turismo de Rio Negro, com o domínio “conhecarionegro.com.br” conforme Termo de Referência.	8.000,00	AGENCIA VEM LTDA

Rio Negro, 18 de outubro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38F63E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 379/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 182/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem a percussão.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SONDAGEM SPT - sondagem a percussão, tipo SPT, até o impenetrável, para obra a ser executada em terreno localizado no município de Rio Negro/PR. Sendo 04 furos com profundidade de 15m cada, seguindo norma. Local: Terreno do município localizado na Rua Barbara Conceição Fuchs. Coordenadas: 26°04'51.8"S 49°46'49.9"W	6.287,00	TIAGO JOSE TEIXEIRA CONSTRUCOES

Rio Negro, 18 de outubro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D20F8430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 380/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 183/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Energia Solar.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de especificação técnica e procedimento para dar ao Município embasamento para implantação, modernização e eficientização dos prédios públicos do município através de sistema fotovoltaico, projeto de sustentabilidade através de energia solar nas dependências do município.	6.987,00	RD SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA

Rio Negro, 18 de outubro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9DDDAC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 381/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 184/2023

OBJETO: Aquisição de refeições para os servidores que irão trabalhar na Campanha de Multivacinação, no dia 21/10/2023.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	49,00	SRV	ALMOÇO. BUFFET DE ALMOÇO - Cardápio mínimo: Devem possuir, pelo menos, as seguintes opções: arroz, feijão, farofa, macarrão ou nhoque, 2 carnes: bife acebolado e frango assado, legumes refogados e saladas. Sobremesa: salada de frutas ou pudim. Bebida: Refrigerante, água ou suco, com no mínimo, 350ml."	25,00	RESTAURANTE PIES LTDA.
2	17,00	UN	ALMOÇO. - 17 Marmitas	16,00	RESTAURANTE PIES LTDA.

Rio Negro, 18 de outubro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER. –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2230201A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO N.º 001/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores**, **na cidade de Joinville/SC**, Cep **89203-103**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Institucional Sr. **JORGE ELIAS BITTAR FILHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **510.384.809-06** e por seu Diretor Operacional Sr. **MARCIANO KUVIATKOSKI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.946.789-04**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** Fica alterado o nome da sociedade para **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** de acordo com a 45ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Serrana Engenharia Ltda CNPJ 86.073.536/0001-64 e NIRE 42201425038, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 21/03/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica redimensionado o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do Município, com monitoramento via satélite, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, **até o vencimento do contrato em 1º de fevereiro de 2024**, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	60	ton	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do município, com monitoramento via satélite	R$ 207,77	R$ 12.466,20
2	120	ton	Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do município, em aterro devidamente licenciado	R$ 162,53	R$ 19.503,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 31.969,80 (trinta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **591 – 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.39.82.03 - Fonte 511 CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5B13F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
- REPUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 092/2023 - UASG 987823 -

Processo: 361/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB381081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **23 de outubro de 2023** até **23 de outubro de 2024**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "**SERVIÇOS DE INSERÇÕES EM RÁDIO FM"** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES EM RÁDIO FM,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 18 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1114C408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO V REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 069/2023 CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 010/2023 do processo de Inexigibilidade nº 069/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
5º	LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA	30.656.846/0001-45	07/08/2023

Registre-se que o credenciamento nº 010/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C08382A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de Espetáculo Circense para os Alunos da Rede Municipal de Ensino. INTERESSADO: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA. CNPJ.: 06.995.790/0001-79.JUSTIFICATIVA: O Circo Romanos é o ÚNICO circo instalado em nosso município. Além da comemoração do dia das crianças, a Secretaria cumpre seu dever em garantir a criança e ao adolescente o direito a: Cultura, Lazer e Educação previstos no artigo nº 227 da Constituição Federal: Art. 227. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BFEF1981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01

OBJETO: LICENÇA DE USO COM atualização mensal doS sistemaS de PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAL – CONTRA CHEQUE ONLINE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – LOA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIABRASIL, GESTÃO DE PESSOAL – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE PESSOAL – ADEQUAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL – COMUNICADOR, GESTÃO DE PESSOAL – SMT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 96.364,68 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R$ 8.030,39 (oito mil e trinta reais e trinta e nove centavos).

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001. 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/11/2023 A 31/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:5E61431E

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 046, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Exonerar o senhor Douglas Arruda Barboza do cargo de Assessor da Mesa e nomear para o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,
R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **Douglas Arruda Barboza**, portador do CPF nº 009.854.509-40, do cargo de **Assessor da Mesa**, símbolo **CCL-03**, a partir de 23 de outubro de 2023.

NOMEAR o(a) Senhor(a) **Douglas Arruda Barboza**, portador do CPF nº 009.854.509-40, indicado pelo vereador Reginaldo Aparecido da Silva, para ocupar o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 23 de Outubro de 2023, conforme protocolo nº 3005/2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:3A5A3AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Exonerao Senhor GILMAR DIAS CHAVES o cargo de Assessor da Presidência e nomeia para o cargo de Assessor da Mesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

EXONERARo(a) Senhor(a)**GILMAR DIAS CHAVES**, portador do do CPF nº 055.117.329-74, do cargo de**Assessor da Presidência,**símbolo CCL-04, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 23 de outubro de 2023.

NOMEARo(a) Senhor(a)**GILMAR DIAS CHAVES**portador do CPF nº 055.117.329-74, para ocupar o cargo de**Assessor da Mesa**, símbolo CCL-03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 23 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 3005/2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:7410531B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 048, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Exonerar o Senhor Heli Xavier de Oliveira do cargo de Assessor Parlamentar e nomear para o cargo de Assessor da Presidência

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

Exonerar o Senhor **HELI XAVIER DE OLIVEIRA** portador do do CPF nº 586.798.639-04, indicado pelo vereador Reginaldo Aparecido da Silva, do cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 23de Outubrode 2023, conforme protocolo nº 3005/2023.

Nomear o Senhor **HELI XAVIER DE OLIVEIRA** portador do do CPF nº 586.798.639-04, para ocupar o cargo de **Assessor da Presidência,** símbolo CCL-04, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 23 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 3005/2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:2AAD6506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.440/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 08.737.323/0001-74, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

■ **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador do RG nº 8653712 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 152.150.919-00;

■ **CARLOS GULZOW**, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;

■ **DAYANE APARECIDA FERMINO,** portadora do RG n° 7.297.026-8 SSP/PR e CPF: n° 030.903.419-13;

■ **DEBORAHSALLYNEALVES DE MOURA,** portadora do RG n° 10.903.290-5 SSP/PR e CPF: n° 085.197.839-88;

■ **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG 8.879.150-9 SSP/PR e cadastrado no CPF 051.813.629-90;

■ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG,** portadora do RG nº 89182697 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 063.496.559-07;

■ **JANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 8.634.592-7 SSP/PR e cadastrada no CPF 042.393.159-80;

■ **KARLA TATIANE LUDOVICO,** portadora do RG nº 12.592.982-6 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 097.933.679-11;

■ **MICHELE CRISTINA MARQUES,** portadora do RG n° 7.851.397-7 SSP/PR e CPF: n° 037.276.559-92;

■ **RENATE KOPP** portadora do RG 5.143.807-8 SSP/PR e cadastrada no CPF 934.139.639-53.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B67CD1A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.419/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIANA FAUSTINO CHIANFA,** matrícula 377981-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **ENFERMEIRA- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8FF70177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.421/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANDREIA REGINA MARTINS PINHEIRO,** matrícula **337292-8/1**, admitido (a) em **20/04/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**04/10/2023 a 01/01/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº **17.900/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6CE3C0B4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.176, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Institui a "Semana Municipal de Conscientização dos Direitos e Proteção dos Animais"no Município de Rolândiae dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal de Conscientização dos Direitos e Proteção dos Animais"**a ser realizada, anualmente, na semana que recair o Dia Nacional dos Animais, qual seja, 14 de março.

§ 1ºA conscientização dos "direitos dos animais" consiste na ideia de reconhecer certos direitos morais e legais aos animais, para protegê-los do sofrimento e tratamento injusto por parte dos seres humanos, refletindo, assim, uma mudança na percepção de animais não apenas como propriedade ou recursos para uso humano, mas como seres sencientes com interesses próprios e dignidade intrínseca.

§ 2ºA semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia.

Art. 2º Na"**Semana Municipal de Conscientização dos Direitos e Proteção dos Animais**" serão trabalhadas as diretrizes previstas na Lei nº 3.783/2017, que trata do Programa Bem Estar da Vida Animal, conscientizando a população e, inclusive as crianças e adolescentes, sobre a importância do respeito aos direitos e dignidade dos animais, domésticos e não domésticos.

Art. 3º Podendo contar com a parceria de diversas entidades, dos setores público e privado, inclusive instituições de ensino, na"**Semana Municipal de Conscientização dos Direitos e Proteção dos Animais**" serão realizadas as seguintes ações:

I - ciclos de palestras;

II - distribuição de materiais de orientação e conscientização;

III - atividades recreativas interdisciplinares;

IV - aconselhamentos individuais e coletivos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.367/2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autógrafo Nº 53/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 053/2023
Autoria: Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81298B80

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.175, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.*

SÚMULA: Dispõe sobre a Publicidade do Cardápio da Merenda Escolar aos Alunos e Comunidade Escolar da Rede Pública de Ensino no Município de Rolândia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu,**PREFEITO MUNICIPAL,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação do cardápio da merenda escolar oferecida pelo Município aos seus alunos e/ou assistidos, através do órgão competente.

Parágrafo Único. A publicação mencionada no caput do presente artigo deverá ser feita através do sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser divulgada, com no mínimo dois dias de antecedência do seu fornecimento, contendo o cardápio diário.

Art. 3º Quando ocorrerem mudanças no cardápio, elas deverão ser divulgadas no mesmo prazo do artigo 2º.

Art. 4º O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma em pelo menos 01 (um) dos locais mencionados abaixo:

I - em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneçam alimentos aos seus alunos e/ou assistidos, por meio de exposição no mural, para o fácil acesso de toda comunidade escolar, considera-se comunidade escolar alunos, professores, funcionários e familiares dos alunos;

II - no site da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 54/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 055/2023
Autoria: Guilherme Spanguemberg
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3A12B3B3

SECRETARIA GERAL
MANUAL DE ELABORAÇÃO

O Município de Rolândia torna público o MANUAL DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA, LDO E LOA, que pode ser acessado através do link
https://rolandia.govbr.cloud/pronimtb/upload/Financeira/Manual_de_Elaboracao_PPa_LDo_e_LOA_.pdf

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:85951171

SECRETARIA GERAL
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLÂNDIA/PR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º A 5ª Conferência Municipal de Cultura, convocada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo do município de Rolândia através do Decreto nº 386 de 17 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial em 19 de outubro de 2023 e afixado em locais públicos, é instância deliberativa das políticas públicas e integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:
I – discutir a cultura rolandiense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º O tema geral da 5ª Conferência Municipal de Cultura será "**Democracia e Direito à Cultura**", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional.

Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, o tema da 5ª Conferência Municipal de Cultura está alinhado com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos:
Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura
Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social
Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória
Eixo 4 –Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidadena Política Cultural
Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade
Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais

Parágrafo único: As propostas originadas da 5ª Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A 5ª Conferência Municipal de Cultura (CMC), terá representação dos segmentos culturais, da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Rolândia/PR no dia 21 de outubro de 2023.

Art. 5º Para que a 5ª Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa da 4ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar *quorum* mínimo de 20 (vinte) dos fazedores de cultura cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5ª Conferência Municipal de Cultura contará com uma Comissão Organizadora composta por 3 (três) integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil local.

Parágrafo Único Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo responsável pela composição e coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora:
Coordenar, supervisionar e promover a sua realização;
Aprovar a proposta de programação;
Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à Conferência;
Mobilizar os segmentos da cultura e da sociedade em geral para a realização da Conferência;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência;
Elaborar o relatório final da Conferência;

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 10 Serão participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município e visitantes, constituídos em cinco categorias:
Segmentos culturais com direito a voz e voto;
Sociedade civil com direito a voz e voto;
Poder público com direito a voz e voto;
Convidados com direito a voz;
Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 11 São condições para ser participante da 5ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:
Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadorada da Conferência Municipal de Cultura;
Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 12 Os delegados da 5ª Conferência Municipal de Cultura serão eleitos após o credenciamento e preenchimento das vacâncias do Conselho Municipal de Cultura, sendo 2 (dois) de cada segmento cultural.

Art. 13 Os Conselheiros de Cultura (titulares e suplentes) serão considerados automaticamente delegados natos.

Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	No de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

Parágrafo único A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do Poder Público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17 A Secretária Municipal de Cultura e Turismo será considerada automaticamente delegada nata.

Art. 18 Considerar-se-ão delegados titulares à 4ª Conferência Estadual de Cultura do Paraná os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista neste Regimento.

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 19 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do Paraná os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI
DA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20 A recomposição dos membros do Conselho Municipal de Cultura ocorrerá por referendo da plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura, que elegerá os delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 21 Serão eleitos conselheiros titulares e suplentes para os seguintes segmentos, onde houver vacância:
I – ARTESANATO
II – GRUPOS FOLCLÓRICOS
III – ETNIAS
IV – MÚSICA
V – ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL
VI – ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)
VII – GASTRONOMIA
VIII – CULTURA POPULAR

§ 1º Após a abertura dos trabalhos da Conferência será realizado o processo de escolha dos conselheiros, devendo cada segmento realizar a eleição de seus representantes;
§ 2º A eleição ocorrerá, num primeiro momento, por livre indicação dos delegados, titulares e suplentes, por cada segmento;
§ 3º Não havendo consenso entre os membros de um determinado segmento acerca do representante a ser indicado, ocorrerá a eleição, coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência;
§ 4º No caso de eleição, esta será por voto aberto, sendo eleitos os conselheiros titulares e suplentes, conforme candidaturas propostas no momento.
§ 5º Finalizado o processo eleitoral, a Comissão Organizadora encaminhará à Secretária Municipal de Cultura e Turismo a relação dos eleitos para dar posse.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 22 Serão realizadas, durante a 5ª Conferência Municipal de Cultura, reuniões entre os segmentos culturais, para a leitura das ações prioritárias propostas para integrarem o Plano Municipal de Cultura, com possibilidade de considerações e inserções de novas propostas, que deverão passar pela aprovação dos delegados natos e eleitos, para serem validadas.

Art. 23 O Plano Municipal de Cultura aprovado será publicado pelo chefe do Poder Executivo em forma de Lei, e terá validade de 10 anos, devendo suas ações ser acompanhadas anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As deliberações nos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 25 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 26 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rolândia/PR.

Rolândia, 19 de outubro de 2023.

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:2D07C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - PMR.
Processo nº 284/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de vans para secretaria de educação, com as características descritas no Anexo I.

Fica suspenso o presente pregão para analise e devidas adequações do edital se forem necessárias.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3EAD05E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 176/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 176/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 45.456.675/0001-88, estabelecida na Avenida Madre Leônia Milito nº 1123 Apto 506, Bela Suiça, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.050-270, telefone (17) 98104.7727 email notafiscal@baraocontabilidade.com.br/ amandadesouzaguedes@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **AMANDA DE SOUZA GUEDES** residente e domiciliada na cidade de LONDRINA -PR, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 49.986.972-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 415.499.598-75, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 04/10/2023 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e em todos os seus segmentos indicados, pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presenciais e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Quant. Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	8.640	Clínica Geral	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AMANDA GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EECDE1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 - PMR.
Processo nº 264/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM), nesta cidade.

Venho por meio deste informar alteração na composição dos custos do BDI-ISS conforme nova planilha disponível no site www.rolandia.pr.gov.br ou via e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0F1E940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 099/2020

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 07.673.796/0001-92, estabelecida na Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº 119, JD. Dirceu, Marília - SP, CEP 17.501-140**,** neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, E-mail **Guilherme@weblinesistemas.com**

portador da Cédula de Identidade RG nº 43.463.924-2 e do CPF nº 224.650.698-02, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo, prorrogando por mais 03 (três) meses, com início em 18/10/2023 e término em 17/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
MARCELO FRANCISCO MARINS	Secretária Municipal Administração
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C377C234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 61/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme a Resolução SESA N° 870/2021 para atender as necessários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 03/11/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 03/11/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 19 de outubro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3E577DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 17/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 19/10/2023
d) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICOS PARA ACOMPANHAR OS ENSAIOS PARA O FESTIVAL MUNICIPAL DE SALGADO FILHO".
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6818 - TYLLE JUNIOR CECHET 08814756961 (24.281.703/0001-01)
Item 1 ---------- R$ 12.300,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5941EF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 59/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho – PR"

Data de entrega dos envelopes: 03/11/2023 às 11:30 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 03/11/2023 às 13:20 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 19 de outubro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F6622BE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 04, 19 DE OUTUBRO DE 2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

EDITAL Nº 04, 19 DE OUTUBRO DE 2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 3, do Edital nº. 02/2023, torna público os candidatos com inscrição deferida:

N° da Inscrição	Nome Completo	Registro Geral	Situação
01	Marizane Wilges	9.298.345-5	Deferida
02	Maria Caroloina Quell de Almeida	31.132.239-72	Deferida
03	Letícia Karina Favaretto Mattana	10.666.279-7	Deferida
04	Marilise Dias Klein	10.185.562-7	Deferida
05	Vanessa Aparecida Lougen	10.501.402-3	Deferida
06	Mariana Julia Truculo	12.431.518-2	Deferida
07	Anieli Cassia Heimann	13.953.024-1	Deferida
08	Ricardo Spessato	9.766.234-7	Deferida

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome

Salgado Filho, 19 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B6991AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Prorroga o prazo previsto na Portaria 245/2023 na forma em que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo nº 01/2023 em 15 (quinze) dias, a pedido da Comissão Processante constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023 instaurado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 19 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:A8B52C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: BIG BANG TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME - CNPJ nº. 10.561.526/0001-02.

DOMICILIO: Rua Sergipe, nº. 237, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR. CEP 85601-040

OBJETO: Fornecimento de duas passagens aéreas ida/volta para a Câmara Municipal – Vereador Joel Piekler.

VALOR GLOBAL R$: 3.817,87 (três mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 19 de outubro de 2023.

Salto do Lontra
Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:1192849D

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ nº. 11.328.040/0001-83.

DOMICILIO: Avenida Bertino Warmling, nº. 1059, sala 01, Centro, Salto do Lontra – PR. CEP 85.670-000.

OBJETO: Prestação de serviço te telefonia PABX digital (central digital).

VALOR GLOBAL R$: R$ 2.698,80 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 19 de outubro de 2023.

Salto do Lontra
Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:7B39D41E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIEKLER	Vereador	035/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Cinco diárias, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26/10/2023 no valor total de R$ 4.500,00.	Brasília - DF	- Reunião na Confederação Nacional de Municípios – CNM - Compensação do ICMS e Recomposição das perdas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) - Reunião como Deputado Federal Aliel Machado – Recursos para o município. - Reunião na Caixa Econômica Federal - Visando abertura de Agência da CAIXA no município.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 19 de outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:0D3D10BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 PROCESSO 146/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 07 de Novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** www.bll.org.br a partir do dia 19 de outubro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04C361AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura
CONTRATADO:	TIAGO PEROTONI 06620625908
CNPJ:	32.756.783/0001-24
VALOR:	5.740,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47DD0C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1603, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula**:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listas de pacientes em espera por consultas, exames e cirurgias na rede pública de saúde de Santa Amélia/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia-Pr, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando a rejeição do veto interposto pelo Prefeito e a não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do § 7º do art. 45 da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, tornamos pública a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Santa Amélia divulgará a listagem completa de pessoas que esperam por consultas, exames e cirurgias a serem atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

§ 1º A divulgação de que trata o "caput" deste artigo se dará, principalmente, através de seu sítio eletrônico oficial, especificamente em campo relacionado aos serviços de saúde do município.

§ 2º O objeto referido no "caput" deste artigo não importará em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito do Poder Executivo, destinadas à transparência pública, possuindo natureza complementar e específica.

§ 3º A listagem deverá prezar pela transparência e credibilidade das informações.

§ 4º As informações que alude o "caput" deste artigo deverão conter:
I – iniciais dos nomes e sobrenomes dos pacientes;
II – data da solicitação da consulta, exame ou cirurgia agendada;
III – nome da unidade de saúde onde deverá ser realizado o procedimento e, se houver, nome do médico solicitante do pedido;
IV – data prevista para ser realizada a consulta, exame ou cirurgia;
V – lista de espera enumerada, indicando cada especialidade relacionada às consultas, exames ou cirurgias (com exceção, apenas, daqueles controlados pelo Estado).

Art. 2º Todas as informações devem estar atualizadas e em sincronia com os dados que constam do Sistema da Saúde, de forma transparente, fácil acesso e que possa permitir a consulta 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Art. 3º As informações devem ser disponibilizadas em formato digital, de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, permitindo, ao mesmo tempo, a pesquisa e o acesso detalhado às mesmas.

Art. 4º A execução das finalidades desta Lei não acarretará aumento de despesa para a municipalidade, sendo sua implementação realizada com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 19 de Outubro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente – CMSA

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:FBA35457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
ONDE SE LÊ: A **Tomada de Preços** poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANPARÊNCIA no endereço eletrônico http://177.220.130.202:7474/esportal podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com
LEIA-SE: O **edital completo da concorrência** poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal e no PORTAL DA TRANPARÊNCIA no endereço eletrônico http://177.220.130.202:7474/esportal podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacaosantaamelia@gmail.com

Santa Amélia/PR, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8FB84054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – SRP - Nº 23/2023
Processo: 71/2023
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS
Valor estimado: 522.200,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/11/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/11/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 06/11/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2013 3.3.90.39.43.10 507

Santa Amélia-PR.,17 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7C3DC9CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 17.001/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital, exceto no que diz respeito ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, tendo em vista o Procedimento Administrativo n° 0130.23.000292-0 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

Art. 2° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 3° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná e no endereço eletrônico, www.santaamelia.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS

Santa Amélia (PR), 19 de outubro de 2023.

TAMAIS:360754 TAMAIS:36075450904

50904 15:51:07 -03'00'	***LORIMAL APARECIDA CORREA***
ANTÔNIO CARLOS TAMAIS	Presidente da Comissão Especial
Prefeito	
BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	***MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ***
Membro da Comissão Especial	Membro da Comissão Especial

Dados: 2023.10.19

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9CD4187C

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**,
inscrita no CNPJ n.º 05.566.804/0001-76, por intermédio de seu Administrador Responsável Técnico, DECLARA para os devidos fins, em especial para atendimento ao contido na Instrução Normativa 142/2018-TCE/PR, que os responsável pela condução administrativa e os membros que compõe a banca/comissões examinadora/julgadora do Concurso Público do **Município de Santa Amélia - PR**, sob regime Estatutário, **Edital de Abertura N.º 01.001/2023** não participaram do processo de seleção como candidato, nem seus cônjuges, companheiros(as), ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.
Por ser a pura expressão da verdade, firmamos a mesma em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023.

FABIO RIBEIRO DE PROENÇA
Administrador Responsável Técnico CRA/PR – 19.574

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AD6620E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº23-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº23-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº065.865.789-57, residente e domiciliado No Sitio São Jorge S/N, bairro Agua do José Maria na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO19/10/2023

Santa Cecília do Pavão, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B0022752

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº044/2023

Compra Direta **nº044/2023** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de bandeiras, conforme solicitado pela Junta de Serviços Militar, **no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS EIRELI - **CNPJ Nº 09.342.293/0001-60.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 19 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F75020BB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	QUANTIDADE ADITADA
LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA C/ 2 UNID	1000
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	1300

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 19/10/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:12D1F173

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO 40.138.949/0001-77
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADITADA
52/2022	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML	200	200

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 02/06/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C023F11C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO CNPJ: 21.534.063/0001-06
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
APRESUNTADO	250	250
SALSICHA FRESCA	500	500

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA:19/102023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9F0C1D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 719/2023

LEI Nº 719/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), destinado a *Aquisição de Caminhão Poliguindaste*, cujos recursos serão

consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	
26.782.0022.1.059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31988 - Código Local: 31988 - Caminhão Poliguindaste Simples (equipado c/10 caçambas) - Exercício Corrente		670.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**670.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00 - Caminhão Poliguindaste Simples (equipado c/10 caçambas)	650.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**670.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6E3E3C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 720/2023

LEI Nº 720/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) destinado a *Restituição de Saldo remanescente do Convênio nº 910888/2021 (Pavimentação)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1006.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 31898 - Código Local: 31898 - Convênio 910888 (Proc. 1076091-82/2021) PAV. ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO - Exercício Corrente		41.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**41.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00 - Convênio 910888 (Proc. 1076091-82/2021) PAV. ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	41.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**41.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:814EFEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 723/2023

LEI Nº 723/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) destinado a *Manutenção Geral do PAB - Programa de Atenção Básica*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 – Código TCE/PR: 31760 - Código Local: 31760 - Emenda nº 19680003 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Exercício Corrente		500.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 – Código TCE/PR: 31760 - Código Local: 31760 - Emenda nº 19680003 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Exercício Corrente		250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**750.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00 - EMENDA Nº 19680003 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	750.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**750.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C4881A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 724/2023

LEI Nº 724/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado a *Pavimentação das Ruas Canadá e Estados Unidos*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31986 - Código Local: 31986 - Pavimentação em CBUQ (Rua Canadá X Estados Unidos) – Exercício Corrente		360.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**360.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00 - Pavimentação em CBUQ (Rua Canadá X Estados Unidos)	350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**360.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CD9404EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **INOVA TRUCK LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 19.184.214/0001-93, situada à Rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jardim Horizonte, CEP: 87.180-000, na Cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de insumos a serem usados nos aparelhos de Tacógrafo instalados nos Ônibus Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.830,00 (Um mil oitocentos e trinta reais)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 046/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:C009E0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.613 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 3.613 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que dia 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados é Feriado Nacional;

Considerando que o Poder Público Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento das repartições que lhe são subordinadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis no dia 03 de novembro (sexta-feira).

Art. 2º Ficará a cargo/critério de cada Secretário Municipal designar todos os seus servidores lotados em suas Secretarias ou setores, que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo neste município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:46EA1A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.668, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.
DESIGNAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE–PR.

PORTARIA Nº 14.668, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE–PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º– Designar o servidor Fabricio Dalmolin CPF Nº 097.***.***-30 Matricula nº 1888-03, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento do Município, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 19 de outubro de 2023.

Publique-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A5A8FC54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON ME.
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidro sanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
DATA: 10/10/2023
VALOR: R$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 02/09/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:45F4B16E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02 /2023 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Edital Nº 02 /2023

Dispõe sobre a instituição das comissões de Consulta Pública para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

A Secretária Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.986 de 04 de janeiro de 2021, e disposições contidas no art. 31 da Lei nº 798/2007 do Plano de Cargos e Salários do Magistério e no art. 160, XI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE
Art. 1º - Conforme determina o art. 9º da LEI Nº 2.541 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 e o art. 4º do Edital 01/2023 a Comissão Municipal de Consulta Pública fica composta pelos referidos membros:
Rejane Bechi Taglietti – Secretária de Educação
Alceu Storchi – Rep do jurídico
Eliane Salete Vendruscolo – Rep. Do CME – Conselho Municipal de Educação
Any Elize Brunkhorst – Rep. APMSIO – Associação dos Professores Municipais de Santa Izabel do Oeste
Larissa Brunkhorst Lopes – Rep. Do FUNDEB
Elenice Campos Scheneider – Rep. Técnico Administrativo
Silvia Adriana de Souza Spiler - Rep de Pais de Alunos
Art. 2º - Fica definido como Presidente da Comissão Municipal de Consulta Pública para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil Municipal a senhora **Rejane Bechi Taglietti** e secretária a senhora **Silvia Adriana de Souza Spiler** os demais ficam denominados membros suplentes.
Art. 3º - Conforme escolha entre a comunidade escolar ficam membros das Comissões Escolares de Consulta Pública para diretores nos estabelecimentos:
E M Bruno Santin – EI e EF
Karine Stuani, Mayra Alonço, Kelli Pogorzelski - representante de professores
Francine Raquel Walker e Eliziane Lourdes da Silva – representante de pais.
Fica definido com presidente Karine Stuani e secretária Mayra Alonço.
E M Joaninha C. F. Sechini_ EI e EF
Ana Cristina Simonetto, Mirian Maria Franceschi, Ledamar Santin – representante de professores
Daniela Fagundes – Priscila Biesek – representante de pais
Fica definido com presidente Ana Cristina Simonetto e secretária Mirian Maria Franceschi
CMEI – Raio de luz
Elisangela da Silva Guimarães de Sá, Helena Terezinha Vargas Wiesenhütter, Ana Paula Roese – representantes de professores
Gilson Conceição, Claudineia Antunes – Representantes de pais
Fica definida como presidente Elisangela da Silva G. Sá e secretária Helena Terezinha V. Wiesenhutter
CMEI – Caminhos do Saber
Rosmari Ferrari, Silvana Vandresen Marli Tolomeotti – Representantes dos pais
Francieli Ghiggi Morandi e Alessandra Zandonai – Representante de pais
Fica definido como presidente Rosmari Kempa e secretária Silvana Vandresen.
Art. 4º - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 19 de outubro de 2023

REJANE BECHI TAGLIETTI
Secretária Mun. da Educação

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D1F01125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 259/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 60/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DAIANA EMER DE OLIVEIRA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 17/10/2023 e término em 16/10/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/10/2024.

Prazo de Vigência: 16/10/2024.

Data da Assinatura: 17/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AE05AE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº260/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 60/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficina de Ballet e Artes Circenses, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA 05545263950

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 17/10/2023 e término em 16/10/2024, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 17/10/2023 e término em 16/10/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/10/2024.

Prazo de Vigência: 16/10/2024.

Data da Assinatura: 17/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BB08E8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 304/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº49/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:
Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.

Valor:
R$ 49.755,50 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 19/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8C4A243E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 305/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº49/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.

Valor:
R$ 26.137,80 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 17/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 19/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8700CFA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 306/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº49/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETRICA ZEUS LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.

Valor:
R$ 553,30 (Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 16/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 19/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E25CD96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 307/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº49/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JPLED LTDA;

Objeto:Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.

Valor:R$ 5.015,00 (Cinco Mil e Quinze Reais).

Prazo de Execução: 16/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 19/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7BCB17B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 308/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº16/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA;

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Capacitação dos membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção Social Básica CRAS, Cadastro Único e Serviço de Proteção Especial.

Valor:R$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 17/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 19/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2CDFF55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1159/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede o auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santa Lúcia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1° Fica concedido vale-alimentação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Lúcia, para os servidores públicos que sejam ativos e provenientes de cargo de provimento efetivo.
Art. 2° A concessão do auxílio-alimentação ocorrerá por meio de crédito em pecúnia, mensal e diretamente em folha de pagamento de cada servidor de que trata o artigo anterior.
Art. 3° O servidor público de que trata esta Lei não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições*:*
I – enquanto estiver cedido ou permutado para outro órgão;
II – afastamento de saúde, com atestado, no período superior a 15 (quinze) dias;
III – falta injustificada durante o mês;
IV – atrasos no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego;
V – quando se tratar de licenças:
a) para tratamento de interesses particulares (licença sem remuneração);
b) de caráter especial (licença prêmio);
c) desempenho de mandato eletivo;
d) para atividade política;
e) convocação para serviço militar;
f) maternidade e adotante.

Art. 4° O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não sendo incorporado ao salário ou vencimento para qualquer efeito de cálculo de gratificações ou de qualquer outra vantagem ou rubrica.
Parágrafo Único. O auxilio alimentação não configura como rendimento tributável e nem constitui base de cálculo para incidência de contribuições fiscais.
Art. 5° O valor devido para o auxílio-alimentação de que trata esta lei será devido ao servidor na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	Valor Devido
Para o servidor que possui carga horária igual a **20 horas** semanal	R$ 110,00
Para o servidor que possui carga horária igual a **30 horas** semanal	R$ 165,00
Para o servidor que possui carga horária igual a **40 horas** semanal	R$ 220,00

Art. 6° Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir os créditos e expedir Resoluções ou Atos da Presidência que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei no que tange a dotação orçamentária.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 17 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0796AFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 108/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DE SÃO MANOEL E SÃO JOSÉ PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 08 de Novembro de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 599.852,37 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Outubro de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F1EED6F9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 107/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DE ESTOFADOS DE POLTRONAS E ASSENTOS DE VEICULOS ESCOLARES", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 07 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07 de novembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 07 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 19 de outubro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D0866C45

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 109/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de novembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 66.038,88(Sessenta e seis mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 19 de outubro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4778E873

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 110/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 937620/2022, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 10 de Novembro de 2023, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 987.172,87 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 9 9841-0495
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Novembro de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6FC1FCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 649/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Macrozoneamento do Município de Santa Maria do Oeste/PR, e dá outras providências. Revoga a Lei nº 277/2010**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a divisão das áreas municipais em macrozonas e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar a ocupação no Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º O Macrozoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem aos seguintes objetivos:
Viabilizar meios que proporcionem qualidade de vida à população em espaço adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
Preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos.

Art. 3º A área municipal de Santa Maria do Oeste, fica subdividida nas seguintes zonas:
Zona de Ocupação (ZO);
Zona de Ocupação Restrita (ZOR);
Zona de Amortecimento (ZA);
Zona de Produção de Agropecuária (ZPA).

Art. 4º Zona de Ocupação (ZO): corresponde à área efetivamente ocupada pelos moradores, sendo previstas áreas para atendimento do crescimento da população residente.

Art. 5º São os objetivos da Zona de Ocupação (ZO):
Permitir a ocupação da área de acordo com os parâmetros construtivos estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal (PDM), preservando a qualidade ambiental e paisagística;
Buscar a regulamentação das edificações existentes por meio da adoção de ações conjuntas entre Município e Estado para a realização do cadastro imobiliário e social, aquisição de mapeamento, imagens georrefenciadas e elaboração de um plano de regularização;
Incentivar a adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que visem à proteção do meio ambiente e permitam o desenvolvimento sustentável;
Promover o desenvolvimento sustentável, assegurando a utilização dos recursos naturais de forma ecologicamente sustentável e socialmente justa.

Art. 6º Zona de Ocupação Restrita (ZOR) – é formada por áreas efetivamente ocupadas, assentadas em áreas de proteção permanente, sendo necessário:
Adequar as edificações existentes para uso sustentável;
Proibir a utilização o parcelamento e demais ocupações;
Consonância com as legislações federais e estaduais;
§ 1º Esta zona (ZOR) ficará delimitada como Zona Especial e Interesse Social (ZEIS), visando a promoção da regularização fundiária dessas comunidades.

Art. 7º Zona de Amortecimento (ZA) – corresponde aos corredores de vegetação estabelecidos nas proximidades das Zonas de Ocupação (ZO).

Art. 8º Os objetivos desta zona são:
Estabelecer uma área de transição entre ambientes naturais protegidos e áreas ocupadas;

Incentivar o turismo ecológico e a adoção de medidas que favoreçam o turismo local, desde que adequados ao ideal de proteção ambiental;
Apoiar o desenvolvimento de programas visando à educação ambiental, proteção e reconstituição das estruturas ambientais;
Permitir apenas a circulação de pedestres delimitada por trilhas;
Evitar o parcelamento da área e a construção de edificações.

Art. 9º Área de Preservação Permanente (APP): é formada de áreas protegidas por lei e que formam um ecossistema de importância no meio ambiente natural, cujos objetivos são:
Salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com os princípios das leis estaduais e federais;
Proibir o parcelamento da área e a construção de edificações;
Preservar a fauna, a flora e a paisagem sem prejudicar as atividades econômicas visando à sustentabilidade;
Proibir o uso de práticas agrícolas que utilizem defensivos e que comprometam o meio ambiente e a qualidade da água.

Art. 10 Fomentar a eficiência da iniciativa privada em projetos de conservação, tais como as Unidades de Conservação, da Reserva Particular do Patrimônio Nacional (RPPN), pois a maior parte do território municipal é de domínio privado. Os objetivos das RPPN são:
Salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com os princípios da lei;
Proibir o parcelamento da área e a construção de edificações;
Preservar sítios arqueológicos, a fauna, a flora e a paisagem;
Apoiar o desenvolvimento de programas visando a educação ambiental, proteção e reconstituição das estruturas ambientais;
Salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com os princípios da lei;
Implementar o manejo da Reserva, revisando-o e corrigindo-o quando necessário, de modo a transformá-la em modelo de RPPN, utilizando como centro de difusão de conhecimento e tecnologia para manejo de unidades de conservação;
Induzir para que o Município receba o ICMS ecológico.

Art. 11 Zona de Produção de Agropecuária (ZPA): formada por áreas caracterizadas pela presença de produção de alimentos e criação de animais, junto às áreas residenciais com baixo número de moradores, agregando aos programas municipais já existentes que atendem as comunidades rurais no apoio à geração de renda.

Art. 12 Os objetivos da Zona de Produção Agropecuária (ZPA) são:
Salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com os princípios da lei;
Fomentar e salvaguardar a integridade destas áreas de acordo com as suas atividades econômicas;
Dada a predominância de valores naturais, seu uso deverá ser incentivado também para o lazer e para o turismo rural e ecológico;
Preservar sítios arqueológicos, a fauna, a flora e a paisagem sem prejudicar as atividades econômicas visando a sustentabilidade;
Apoio técnico ao agricultor por meio de levantamentos, cadastramentos e georreferenciamento das edificações e dos terrenos existentes, a delimitação das áreas com risco de desabamento e a avaliação das condições da estrutura familiar. Também a ação de regularização fundiária, relocação caso necessário, e a oferta de habitação social, bem como a readequação da infraestrutura de água, esgotamentamento sanitário e do sistema viário.

Art. 13 É parte integrante e complementar desta lei o Anexo I – Mapa de Macrozoneamento do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo I – Mapa de Macrozoneamento do Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EC6E5390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 650/2023

SÚMULA: Dispõe, sobre os Perímetros Urbanos da Sede, do Distrito São Manoel e do Distrito de São José do Município de Santa Maria do Oeste. Revoga a Lei nº 278/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Art. 1º O Perímetro Urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste passa a apresentar a delimitação, conforme descrito a seguir e de acordo com o Mapa (Anexo I) da presente Lei.

Parágrafo Único – A linha demarcatória da área do Perímetro Urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná é assim delimitada: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 7243237,93**m e **E 412005,96**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias:157°28'31" e 35,83m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7243204,83**m e **E 412019,69**m; 184°44'00" e 220,57m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 7242985,01**m e **E 412001,49**m; 174°04'06" e 65,88m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 7242919,48**m e **E 412008,29**m; 146°01'43" e 165,32m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 7242782,38**m e **E 412100,67**m; 161°05'36" e 45,90m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 7242738,95**m e **E 412115,55**m; 183°39'19" e 109,31m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 7242629,86**m e **E 412108,58**m; 66°11'37" e 28,86m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 7242641,51**m e **E 412134,98**m; 143°00'13" e 33,66m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 7242614,63**m e **E 412155,23**m; 162°19'40" e 110,50m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 7242509,34**m e **E 412188,78**m; 142°25'53" e 86,81m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 7242440,54**m e **E 412241,71**m; 137°23'14" e 78,65m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 7242382,66**m e **E 412294,95**m; 44°11'32" e 111,78m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 7242462,80**m e **E 412372,87**m; 145°51'46" e 245,49m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 7242259,61**m e **E 412510,64**m; 82°32'25" e 94,66m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 7242271,90**m e **E 412604,50**m; 160°22'58" e 197,57m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 7242085,80**m e **E 412670,83**m; 251°45'18" e 106,80m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 7242052,36**m e **E 412569,39**m; 170°16'21" e 180,43m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 7241874,52**m e **E 412599,88**m; 167°02'28" e 238,16m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 7241642,43**m e **E 412653,29**m; 150°05'52" e 122,30m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 7241536,40**m e **E 412714,26**m; 42°29'43" e 169,05m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 7241661,05**m e **E 412828,46**m; 137°55'46" e 122,73m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 7241569,95**m e **E 412910,69**m; 198°06'13" e 92,66m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 7241481,88**m e **E 412881,90**m; 117°34'55" e 128,02m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 7241422,60**m e **E 412995,37**m; 118°30'17" e 82,66m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 7241383,16**m e **E 413068,01**m; 133°29'13" e 334,51m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 7241152,95**m e **E 413310,70**m; 29°00'17" e 6,00m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 7241158,20**m e **E 413313,61**m; 130°45'17" e 164,95m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 7241050,52**m e **E 413438,56**m; 124°15'25" e 144,01m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 7240969,45**m e **E 413557,59**m; 124°15'17" e 33,36m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 7240950,67**m e **E 413585,17**m; 112°00'17" e 70,70m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 7240924,19**m e **E 413650,71**m; 112°00'17" e 300,00m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 7240811,78**m e **E 413928,86**m; 112°00'17" e 9,62m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 7240808,17**m e **E 413937,78**m; 163°27'24" e 50,62m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 7240759,65**m e **E 413952,20**m; 205°54'24" e 88,24m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 7240680,27**m e **E**

413913,64m; 266°27'17" e 46,50m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 7240677,40**m e **E 413867,23**m; 254°27'17" e 52,00m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 7240663,46**m e **E 413817,13**m; 314°27'17" e 20,00m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 7240677,47**m e **E 413802,86**m; 185°27'17" e 85,00m até o vértice **M-39**, de coordenadas **N 7240592,85**m e **E 413794,78**m; 215°22'29" e 53,00m até o vértice **M-40**, de coordenadas **N 7240549,64**m e **E 413764,09**m; 181°27'17" e 125,53m até o vértice **M-41**, de coordenadas **N 7240424,15**m e **E 413760,91**m; 131°58'20" e 17,27m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 7240412,60**m e **E 413773,75**m; 178°31'47" e 15,96m até o vértice **M-43**, de coordenadas **N 7240396,65**m e **E 413774,16**m; 229°12'40" e 16,11m até o vértice **M-44**, de coordenadas **N 7240386,13**m e **E 413761,95**m; 245°01'28" e 14,73m até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 7240379,91**m e **E 413748,60**m; 248°35'39" e 32,68m até o vértice **M-46**, de coordenadas **N 7240367,98**m e **E 413718,18**m; 304°00'17" e 560,10m até o vértice **M-47**, de coordenadas **N 7240681,22**m e **E 413253,85**m; 259°14'11" e 29,68m até o vértice **M-48**, de coordenadas **N 7240675,68**m e **E 413224,70**m; 226°20'57" e 56,59m até o vértice **M-49**, de coordenadas **N 7240636,62**m e **E 413183,75**m; 244°12'03" e 46,59m até o vértice **M-50**, de coordenadas **N 7240616,34**m e **E 413141,80**m; 244°31'24" e 174,78m até o vértice **M-51**, de coordenadas **N 7240541,16**m e **E 412984,01**m; 339°04'20" e 358,02m até o vértice **M-52**, de coordenadas **N 7240875,56**m e **E 412856,13**m; 339°04'19" e 42,41m até o vértice **M-53**, de coordenadas **N 7240915,17**m e **E 412840,98**m; 244°09'24" e 21,63m até o vértice **M-54**, de coordenadas **N 7240905,75**m e **E 412821,52**m; 244°09'24" e 121,20m até o vértice **M-55**, de coordenadas **N 7240852,91**m e **E 412712,44**m; 256°04'24" e 202,00m até o vértice **M-56**, de coordenadas **N 7240804,30**m e **E 412516,38**m; 0°00'00" e 0,00m até o vértice **M-57**, de coordenadas **N 7240783,88**m e **E 412424,18**m; 256°20'58" e 47,66m até o vértice **M-58**, de coordenadas **N 7240772,63**m e **E 412377,87**m; 265°58'34" e 608,63m até o vértice **M-59**, de coordenadas **N 7240729,92**m e **E 411770,74**m; 182°48'36" e 60,60m até o vértice **M-60**, de coordenadas **N 7240669,40**m e **E 411767,76**m; 160°24'01" e 72,80m até o vértice **M-61**, de coordenadas **N 7240600,82**m e **E 411792,18**m; 261°40'00" e 117,30m até o vértice **M-62**, de coordenadas **N 7240583,82**m e **E 411676,12**m; 171°59'23" e 200,03m até o vértice **M-63**, de coordenadas **N 7240385,74**m e **E 411704,00**m; 261°55'17" e 76,49m até o vértice **M-64**, de coordenadas **N 7240374,99**m e **E 411628,27**m; 352°01'03" e 333,50m até o vértice **M-65**, de coordenadas **N 7240705,26**m e **E 411581,95**m; 258°58'08" e 133,22m até o vértice **M-66**, de coordenadas **N 7240679,77**m e **E 411451,19**m; 351°26'27" e 40,05m até o vértice **M-67**, de coordenadas **N 7240719,37**m e **E 411445,23**m; 263°31'20" e 279,14m até o vértice **M-68**, de coordenadas **N 7240687,88**m e **E 411167,88**m; 352°00'21" e 76,30m até o vértice **M-69**, de coordenadas **N 7240763,44**m e **E 411157,27**m; 325°31'12" e 110,05m até o vértice **M-70**, de coordenadas **N 7240854,16**m e **E 411094,96**m; 24°53'47" e 204,96m até o vértice **M-71**, de coordenadas **N 7241040,07**m e **E 411181,25**m; 262°15'36" e 45,34m até o vértice **M-72**, de coordenadas **N 7241033,96**m e **E 411136,32**m; 352°11'30" e 221,18m até o vértice **M-73**, de coordenadas **N 7241253,09**m e **E 411106,27**m; 262°58'18" e 114,98m até o vértice **M-74**, de coordenadas **N 7241239,02**m e **E 410992,15**m; 279°01'04" e 158,74m até o vértice **M-75**, de coordenadas **N 7241263,90**m e **E 410835,37**m; 307°44'49" e 130,52m até o vértice **M-76**, de coordenadas **N 7241343,80**m e **E 410732,17**m; 300°19'12" e 362,04m até o vértice **M-77**, de coordenadas **N 7241526,57**m e **E 410419,65**m; 302°48'46" e 164,66m até o vértice **M-78**, de coordenadas **N 7241615,80**m e **E 410281,26**m; 285°40'58" e 202,42m até o vértice **M-79**, de coordenadas **N 7241670,51**m e **E 410086,37**m; 306°10'45" e 116,19m até o vértice **M-80**, de coordenadas **N 7241739,10**m e **E 409992,59**m; 283°57'05" e 61,46m até o vértice **M-81**, de coordenadas **N 7241753,92**m e **E 409932,94**m; 217°49'50" e 152,46m até o vértice **M-82**, de coordenadas **N 7241633,50**m e **E 409839,43**m; 282°54'04" e 59,13m até o vértice **M-83**, de coordenadas **N 7241646,70**m e **E 409781,80**m; 355°41'29" e 161,07m até o vértice **M-84**, de coordenadas **N 7241807,31**m e **E 409769,70**m; 355°28'25" e 126,03m até o vértice **M-85**, de coordenadas **N 7241932,95**m e **E 409759,75**m; 353°32'15" e 53,01m até o vértice **M-86**, de coordenadas **N 7241985,63**m e **E 409753,78**m; 68°57'07" e 80,36m até o vértice **M-87**, de coordenadas **N 7242014,49**m e **E 409828,78**m; 60°51'32" e 38,00m até o vértice **M-88**, de coordenadas **N 7242032,99**m e **E 409861,98**m; 59°55'53" e 46,26m até o vértice **M-89**, de coordenadas **N 7242056,17**m e **E 409902,01**m; 81°01'39" e 60,79m até o vértice **M-90**, de coordenadas **N 7242065,65**m e **E 409962,05**m; 0°00'00" e 0,00m até o vértice **M-91**, de coordenadas **N 7242046,50**m e **E 410059,08**m; 18°26'06" e 63,96m até o vértice **M-92**, de coordenadas **N 7242107,18**m e **E 410079,31**m; 96°37'15" e 190,05m até o vértice **M-93**, de coordenadas **N 7242085,27**m e **E 410268,09**m; 94°53'01" e 214,44m até o vértice **M-94**, de coordenadas **N 7242067,01**m e **E 410481,75**m; 177°15'17" e 131,44m até o vértice **M-95**, de coordenadas **N 7241935,72**m e **E 410488,05**m; 253°03'03" e 61,46m até o vértice **M-96**, de coordenadas **N 7241917,81**m e **E 410429,26**m; 260°34'31" e 72,88m até o vértice **M-97**, de coordenadas **N 7241905,87**m e **E 410357,36**m; 269°03'12" e 54,97m até o vértice **M-98**, de coordenadas **N 7241904,97**m e **E 410302,40**m; 294°04'54" e 56,74m até o vértice **M-99**, de coordenadas **N 7241928,12**m e **E 410250,60**m; 179°46'16" e 218,92m até o vértice **M-100**, de coordenadas **N 7241709,20**m e **E 410251,47**m; 107°37'20" e 64,77m até o vértice **M-101**, de coordenadas **N 7241689,59**m e **E 410313,20**m; 119°11'33" e 72,45m até o vértice **M-102**, de coordenadas **N 7241654,25**m e **E 410376,45**m; 124°54'09" e 103,63m até o vértice **M-103**, de coordenadas **N 7241594,96**m e **E 410461,44**m; 118°05'07" e 121,42m até o vértice **M-104**, de coordenadas **N 7241537,79**m e **E 410568,56**m; 121°12'31" e 182,39m até o vértice **M-105**, de coordenadas **N 7241443,29**m e **E 410724,56**m; 122°19'33" e 63,42m até o vértice **M-106**, de coordenadas **N 7241409,38**m e **E 410778,15**m; 127°44'49" e 118,47m até o vértice **M-107**, de coordenadas **N 7241336,85**m e **E 410871,82**m; 105°21'00" e 44,21m até o vértice **M-108**, de coordenadas **N 7241325,15**m e **E 410914,46**m; 94°20'36" e 76,03m até o vértice **M-109**, de coordenadas **N 7241319,39**m e **E 410990,27**m; 82°58'18" e 89,38m até o vértice **M-110**, de coordenadas **N 7241330,33**m e **E 411078,97**m; 82°58'18" e 61,60m até o vértice **M-111**, de coordenadas **N 7241337,87**m e **E 411140,11**m; 80°48'40" e 144,68m até o vértice **M-112**, de coordenadas **N 7241360,97**m e **E 411282,93**m; 79°39'56" e 184,98m até o vértice **M-113**, de coordenadas **N 7241394,15**m e **E 411464,91**m; 86°41'53" e 153,90m até o vértice **M-114**, de coordenadas **N 7241403,02**m e **E 411618,55**m; 14°46'23" e 51,81m até o vértice **M-115**, de coordenadas **N 7241453,12**m e **E 411631,76**m; 96°20'25" e 114,47m até o vértice **M-116**, de coordenadas **N 7241440,48**m e **E 411745,54**m; 6°55'21" e 109,21m até o vértice **M-117**, de coordenadas **N 7241548,89**m e **E 411758,70**m; 277°07'30" e 185,79m até o vértice **M-118**, de coordenadas **N 7241571,93**m e **E 411574,35**m; 335°59'05" e 138,77m até o vértice **M-119**, de coordenadas **N 7241698,69**m e **E 411517,87**m; 261°23'57" e 166,80m até o vértice **M-120**, de coordenadas **N 7241673,74**m e **E 411352,94**m; 353°22'57" e 215,37m até o vértice **M-121**, de coordenadas **N 7241887,68**m e **E 411328,12**m; 238°10'07" e 244,73m até o vértice **M-122**, de coordenadas **N 7241758,60**m e **E 411120,20**m; 46°42'17" e 20,88m até o vértice **M-123**, de coordenadas **N 7241772,92**m e **E 411135,40**m; 5°05'05" e 80,40m até o vértice **M-124**, de coordenadas **N 7241853,00**m e **E 411142,52**m; 13°55'29" e 240,00m até o vértice **M-125**, de coordenadas **N 7242085,95**m e **E 411200,28**m; 322°18'54" e 48,51m até o vértice **M-126**, de coordenadas **N 7242124,34**m e **E 411170,62**m; 281°06'56" e 133,03m até o vértice **M-127**, de coordenadas **N 7242149,99**m e **E 411040,09**m; 331°51'59" e 57,39m até o vértice **M-128**, de coordenadas **N 7242200,60**m e **E 411013,03**m; 340°16'08" e 86,91m até o vértice **M-129**, de coordenadas **N 7242282,41**m e **E 410983,69**m; 60°21'20" e 149,09m até o vértice **M-130**, de coordenadas **N 7242356,15**m e **E 411113,26**m; 101°27'07" e 66,68m até o vértice **M-131**, de coordenadas **N 7242342,91**m e **E 411178,61**m; 133°01'30" e 97,94m até o vértice **M-132**, de coordenadas **N 7242276,09**m e **E 411250,21**m; 100°48'30" e 117,97m até o vértice **M-133**, de coordenadas **N 7242253,97**m e **E 411366,09**m; 74°01'58" e 137,22m até o vértice **M-134**, de coordenadas **N 7242291,71**m e **E 411498,01**m; 328°39'27" e 262,48m até o vértice **M-135**, de coordenadas **N 7242515,89**m e **E 411361,49**m; 38°36'26" e 129,57m até o vértice **M-136**, de coordenadas **N 7242617,14**m e **E 411442,34**m; 314°21'23" e 131,00m até o vértice **M-137**, de coordenadas **N 7242708,73**m e **E 411348,67**m; 40°41'02" e 79,18m até o vértice **M-138**, de coordenadas **N 7242768,78**m e **E 411400,29**m; 316°36'19" e 179,48m

até o vértice **M-139**, de coordenadas **N 7242899,20**m e **E 411276,98**m; 49°21'15" e 147,17m até o vértice **M-140**, de coordenadas **N 7242995,06**m e **E 411388,65**m; 31°36'31" e 53,29m até o vértice **M-141**, de coordenadas **N 7243040,45**m e **E 411416,58**m; 58°42'25" e 78,59m até o vértice **M-142**, de coordenadas **N 7243081,27**m e **E 411483,74**m; 81°15'13" e 17,32m até o vértice **M-143**, de coordenadas **N 7243083,90**m e **E 411500,85**m; 170°58'02" e 62,70m até o vértice **M-144**, de coordenadas **N 7243021,98**m e **E 411510,70**m; 181°43'35" e 64,52m até o vértice **M-145**, de coordenadas **N 7242957,49**m e **E 411508,76**m; 183°28'09" e 82,43m até o vértice **M-146**, de coordenadas **N 7242875,21**m e **E 411503,77**m; 210°57'50" e 23,03m até o vértice **M-147**, de coordenadas **N 7242855,46**m e **E 411491,92**m; 148°29'46" e 35,11m até o vértice **M-148**, de coordenadas **N 7242825,52**m e **E 411510,26**m; 230°49'12" e 47,45m até o vértice **M-149**, de coordenadas **N 7242795,54**m e **E 411473,48**m; 174°28'20" e 20,51m até o vértice **M-150**, de coordenadas **N 7242775,13**m e **E 411475,46**m; 146°01'25" e 36,52m até o vértice **M-151**, de coordenadas **N 7242744,84**m e **E 411495,87**m; 53°17'57" e 60,21m até o vértice **M-152**, de coordenadas **N 7242780,83**m e **E 411544,14**m; 145°29'30" e 31,96m até o vértice **M-153**, de coordenadas **N 7242754,49**m e **E 411562,25**m; 44°35'17" e 213,69m até o vértice **M-154**, de coordenadas **N 7242906,68**m e **E 411712,26**m; 1°32'23" e 97,73m até o vértice **M-155**, de coordenadas **N 7243004,38**m e **E 411714,89**m; 51°15'26" e 373,19m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 7243237,93**m e **E 412005,96**m; ponto inicial deste descrição. Assim o perímetro urbano com área de 379,00ha e perímetro 18.119,05m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, fuso 22 s, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO MANOEL

Art. 2º O Perímetro Urbano do Distrito de São Manoel passa a apresentar a delimitação conforme descrito a seguir e de acordo com o mapa anexado a presente Lei (Anexo I).
Parágrafo Único – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 7246672,35**m e **E 402906,59**m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°57'17" e 113,48m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 7246624,47**m e **E 403009,48**m; 139°38'08" e 80,22m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 7246563,35**m e **E 403061,43**m; 173°08'02" e 128,66m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 7246435,62**m e **E 403076,81**m; 82°38'52" e 59,70m até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 7.246.443,26**m e **E 403.136,02**m; 14°34'51" e 214,48m até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 7246650,83**m e **E 403190,01**m; 91°54'00" e 84,01m até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 7246648,04**m e **E 403273,97**m; 207°18'15" e 259,75m até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 7246417,23**m e **E 403154,82**m; 130°05'42" e 97,43m até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 7246354,48**m e **E 403229,35**m; 224°57'25" e 538,32m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 7245973,54**m e **E 402848,99**m; 153°44'04" e 206,97m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 7245787,94**m e **E 402940,58**m; 217°08'48" e 79,07m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 7245724,91**m e **E 402892,83**m; 288°13'02" e 211,80m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 7245791,13**m e **E 402691,65**m; 272°59'35" e 97,54m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 7245796,22**m e **E 402594,24**m; 350°41'37" e 525,00m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 7246314,31**m e **E 402509,34**m; 86°33'59" e 95,67m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 7246320,04**m e **E 402604,84**m; 176°54'22" e 23,59m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 7246296,48**m e **E 402606,11**m; 85°19'59" e 62,60m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 7246301,58**m e **E 402668,50**m; 168°41'24" e 42,20m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 7246260,19**m e **E 402676,78**m; 250°57'12" e 56,58m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 7246241,73**m e **E 402623,30**m; 161°13'34" e 204,15m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 7246048,44**m e **E 40.689,00**m; 50°09'45" e 426,67m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 7246321,77**m e **E 403016,63**m; 260°10'34" e 298,51m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 7246270,84**m e **E 402722,49**m; 352°02'33" e 59,78m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 7246330,05**m e **E 402714,22**m; 83°50'13" e 71,07m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 7246337,68**m e **E 402784,87**m; 2°40'31" e 68,20m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 7246405,80**m e **E 402788,06**m; 58°21'18" e 94,41m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 7246455,33**m e **E 402868,43**m; 116°51'29" e 111,33m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 7246405,04**m e **E 402967,75**m; 12°54'25" e 137,38m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 7246538,95**m e **E 402998,43**m; 342°08'38" e 63,78m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 7246599,66**m e **E 402978,88**m; 294°55'42" e 79,75m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 7246633,27**m e **E 402906,55**m; 174°54'28" e 103,29m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 7246530,39**m e **E 402915,72**m; 264°52'18" e 79,77m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 7246523,26**m e **E 402836,27**m; 345°24'40" e 76,84m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 7246597,62**m e **E 402816,91**m; 50°11'49" e 116,74m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim o perímetro urbano com área de 27,23ha e perímetro 4.968,74m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central -51**, fuso 22 s, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO III
DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ

Art. 3º O perímetro urbano do distrito de São José passa a apresentar a delimitação conforme descrito a seguir e de acordo com o mapa anexado a presente Lei (Anexo I).
Parágrafo Único – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 7244981,62**m e **E 395633,06**m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 155°56'18" e 96,28m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 7244893,70**m e **E 395672,31**m; 159°32'55" e 69,44m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 7244828,64**m e **E 395696,58**m; 88°52'48" e 125,48m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 7244831,09**m e **E 395822,03**m; 4°00'52" e 35,77m até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 7244866,78**m e **E 395824,53**m; 91°21'33" e 113,43m até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 7244864,09**m e **E 395937,93**m; 192°21'45" e 66,09m até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 7244799,53**m e **E 395923,78**m; 214°28'41" e 56,29m até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 7244753,13**m e **E 395891,92**m; 197°26'14" e 90,75m até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 7244666,55**m e **E 395864,73**m; 123°56'41" e 143,49m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 7244586,42**m e **E 395983,76**m; 212°39'15" e 117,22m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 7244487,73**m e **E 395920,51**m; 124°18'56" e 215,73m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 7244366,11**m e **E 396098,69**m; 207°45'38" e 113,03m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 7244266,09**m e **E 396046,05**m; 190°32'43" e 114,06m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 7244153,96**m e **E 396025,17**m; 188°42'37" e 94,60m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 7244060,45**m e **E 396010,85**m; 170°26'44" e 95,18m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 7243966,59**m e **E 396026,65**m; 297°56'21" e 254,00m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 7244085,60**m e **E 395802,25**m; 29°48'51" e 250,03m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 7244302,53**m e **E 395926,56**m; 302°47'11" e 547,33m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 7244598,92**m e **E 395466,42**m; 37°03'05" e 99,40m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 7244678,25**m e **E 395526,32**m; 337°42'52" e 58,30m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 7244732,20**m e **E 395504,21**m; 354°43'46" e 98,54m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 7244830,31**m e **E 395495,16**m; 86°19'57" e 99,71m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 7244836,69**m e **E 395594,66**m; 1°58'30" e 22,77m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 7244859,45**m e **E 395595,44**m; 89°41'19" e 33,52m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 7244859,63**m e **E 395628,96**m; 346°33'19" e 108,38m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 7244965,04**m e **E 395603,76**m; 60°29'19" e 33,66m até o vértice **M-1**, ponto inicial desta descrição. Assim o perímetro urbano com área de 24,50ha e perímetro 3.152,48m Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, fuso 22 s, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo I - Perímetro Urbano da sede do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:84DF4F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 652/2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Viário básico do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências. E revoga a Lei nº 280/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário Básico do Município de Santa Maria do Oeste, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei do PDM.

Art. 2º Constituem objetivos da presente lei:
Garantir a circulação entre as comunidades e destas com os demais municípios da região, com a perfeita integração viária municipal e intermunicipal;
Garantir o acesso amplo aos espaços e equipamentos públicos;
Garantir a continuidade da malha viária, inclusive nas áreas de expansão urbana de modo a, entre outros fins, ordenar o seu parcelamento;
Definir as características geométricas e operacionais das vias, compatibilizando-as com a legislação de zoneamento de uso do solo;
Estabelecer um sistema hierárquico das vias de circulação para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário;
Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.

Art. 3º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos imobiliários e parcelamento do solo que vierem a ser executados no Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Art. 4º As vias que apresentam problemas de ligação a loteamentos e problemas de continuidade, deverão ser regularizadas por meio da remoção das casas situadas em seu leito.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo I – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede, Distrito de São José e Distrito de São Manoel e Anexo II – Perfil das Vias.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

Art. 6º O Sistema Viário do Município de Santa Maria do Oeste abrange a área urbana e rural, deverá obedecer às normas gerais de circulação e conduta do Código Brasileiro de Trânsito. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:
§ 1º A área rural abrange as seguintes categorias funcionais:
A *rodovia* correspondente a PR-456, a qual corta o quadro urbano ao norte e tem como função conectar a sede municipal ao contexto regional. Esta via de acesso à cidade tem a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território ou dentro do perímetro urbano do Município;
Vias Municipais Vicinais: são as principais vias rurais do Município que conectam a comunidade rural entre si e à rodovia estadual PR-456;
Trilhas: são os caminhos localizados nas comunidades, destinados exclusivamente à circulação de pedestres;

Rodovias e estradas rurais, devem estar em consonância com a legislação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
§ 2º - As vias da área urbana sede e distritos abrangem as seguintes categorias funcionais (Anexo I - Mapa: Sistema Viário e Perfis das Vias):
A rodovia correspondente a PR-456 corresponde a um pequeno trecho situado dentro do perímetro urbano ao norte, cuja função é conectar a sede municipal ao contexto regional, cuja função é conduzir o tráfego com origem e/ou destino fora do território ou dentro do perímetro urbano do Município;
Via de trânsito rápido (limite **80 km/h),** segundo o CTB é "Aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de PEDESTRES em nível";
Via arterial (limite **60 km/h),**conforme o CTB é "Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade". Elas se caracterizam por fazer a ligação de um bairro a outro;
Via coletora (limite **40 km/h),**segundo o CTB é "Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade". Elas estão caracterizadas por facilitar movimentação de uma região à outra em uma cidade por estarem ligadas às vias arteriais e de trânsito rápido;
Via local (limite **30 km/h),** conforme o CTB é "Aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas". Caracteriza-se por não possuir nenhum tipo de ligação, sendo usada apenas por veículos restritos ou com algum interesse.
§ 3º As vias não indicadas no Mapa pertencem à categoria de vias locais.

§ 4º O Mapa do Anexo supracitado poderá ser suplementado por Decreto Municipal, com a inclusão de novas vias, nas categorias funcionais estabelecidas, ou com a inclusão de novas vias em novas categorias funcionais.
Art. 7º Fica estabelecida a rede preferencial para ciclovias junto às vias, caminhos e espaços preferenciais para pedestres em parques e centro de bairros, tal como o parque municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES E DIRETRIZES DAS VIAS

Art. 8º Objetivando o perfeito funcionamento das vias são considerados os seguintes elementos:
Faixa de domínio - é a distância definida em Projeto entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
Pista de rolamento - é o espaço dentro da caixa da via onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos;
Passeio - é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento.

Art. 9º As larguras das faixas de domínio das vias ficam definidas de acordo com as dimensões expressas na Tabela 1.

Art. 10 As vias constantes de novos processos de parcelamento terão dimensões mínimas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – Dimensões mínimas das vias segundo classificação – Existentes

CLASSIFIÇÃO	CAIXA DE ROLAMENTO	PASSEIO	LARGURA TOTAL(1)
Arterial	10,00 m	1,50m	20,00 m
Coletora	8,00 m	1,50 m	11,00 m
Local	6,00 m	1,50 m	9,00 m

(1)As vias locais com largura totais maior de 9,00 m terão a dimensão dos passeios maior ficando as caixas de rolamento em 6,00 m.

CLASSIFIÇÃO	CAIXA DE ROLAMENTO	PASSEIO	LARGURA TOTAL
Arterial	12,00 m	1,50 a 4,00 m	15,00 a 20,00 m

Coletora	9,50 m	1,20 a 5,20m	12,00 a 20,00 m
Local	6,00 a 9,00 m	1,0 a 3,50 m	8,00 a 16,00 m

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Tabela 2 – Para novos processos de parcelamento – Projetadas

CLASSIFIÇÃO	CAIXA DE ROLAMENTO	PASSEIO	LARGURA TOTAL
Arterial	12,00 m	5,00m	22,00 m
Coletora	10,00 m	3,00m	16,00 m
Local	8,00 m	2,00 m	12,00 m

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

§ 1º No interior das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), as vias locais, a critério do órgão municipal competente e do Conselho das Cidades, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas neste Artigo.

Art. 11 Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto:
À largura dos passeios e pista de rolamento;
Ao tratamento paisagístico;
Ao tipo de pavimento.

Art. 12 A rampa máxima permitida nas vias de circulação será de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

Art. 13 Os passeios deverão ter no mínimo 1,20 cm livre (um metro e vinte centímetros) de largura.

Art. 14 As vias locais que forem interrompidas deverão possuir balão de retorno com raio mínimo de 9,00 m (nove metros) de faixa de domínio, bem como deverão apresentar uma extensão máxima de 125,00 m (cento e vinte e cinco metros).

Art. 15 O estacionamento e as paradas de veículos, nas vias públicas, serão regulamentados por órgão municipal competente, sendo a sua proibição indicada por meio de sinalização implantada ao longo das vias.

Art. 16 Na zona urbana, as vias guardarão entre si, considerados os alinhamentos mais próximos, uma distância não inferior a 40,00 m (quarenta metros), nem superior a 200,00 m (duzentos metros), salvo casos excepcionais de planejamento ou de ordem técnica, a serem avaliados pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES VIÁRIAS PARA PARCELAMENTO

Art. 17 A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município.
§ 1º O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento na qual constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei;
§ 2º A implantação do arruamento e demais obras de infraestrutura em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei de Parcelamento.

Art. 18 Os projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às diretrizes do Sistema Viário e incluirão, obrigatoriamente, a liberação, para o Poder Público Municipal, das faixas de domínio necessárias à sua implantação ou ampliação, de acordo com valores estabelecidos nos Art. 9º e 10 desta Lei e de acordo com os critérios seguintes:
Quando as vias estiverem projetadas, deverão ser obedecidos os atingimentos estabelecidos pelos respectivos Projetos Geométricos das vias;
Quando os Projetos Geométricos das vias não estiverem estabelecidos, será adotado o critério estabelecido na Tabela 1 do Art. 9º para a liberação das faixas de domínio das vias indicadas no mapa do Sistema Viário.
Quando ambos os lados do eixo da via estiverem desocupados ou não comprometidos por loteamentos já aprovados, deverá ser liberada a metade da faixa de domínio para cada lado do eixo da via existente ou projetada;
Quando um lado do eixo da via estiver comprometido por loteamento ou por edificações de caráter definitivo, deverá ser liberada a faixa de domínio integral, medida a partir do alinhamento predial estabelecido pela ocupação existente.
Parágrafo Único - Nos casos que exigirem soluções especiais para a obtenção de geometria tecnicamente mais adequada para as vias, como os trechos em curva ou parcelamento de terrenos em vazios inferiores a 50,00 m, (cinquenta metros), de testada, o órgão municipal competente emitirá instruções específicas, com o objetivo de proporcionar uma melhor geometria final para as vias.

Art. 19 Para aprovação de loteamento será verificada a continuidade das vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, de modo a promover o máximo de continuidade na rede de vias municipais.

Art. 20 Para as diretrizes viárias que coincidirem com as vias existentes, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste implantará a faixa de domínio final, mediante o licenciamento do parcelamento dos terrenos lindeiros ou quando houver exigência de ampliação dos recuos das novas edificações em relação aos alinhamentos atuais.
§ 1º A ampliação dos recuos, para fins de alargamento e implantação da faixa de domínio final das diretrizes viárias desta Lei, será definida por Decreto do Executivo Municipal;
§ 2º Em áreas parceladas ou ocupadas, as faixas de domínio das vias indicadas no Art. 10 desta Lei poderão ser reduzidas, desde que o atingimento necessário para obtenção da faixa de domínio definida nesta Lei inviabilize a ocupação do terreno, de acordo com o permitido pela lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município;
§ 3º A redução mencionada no parágrafo anterior será autorizada mediante Decreto do Executivo Municipal, com base em justificativa formulada pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NO SISTEMA VIÁRIO URBANO
VIAS PÚBLICAS, PASSEIOS E RAMPAS

Art. 21 Nas esquinas dos passeios deverão ser previstas rampas de acesso que garantam a mobilidade dos transeuntes.
Parágrafo Único - A rampa de que trata este Artigo deverá ter largura mínima livre é de 1,20 cm, declividade máxima 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) e piso com textura diferenciada em relação ao passeio.

Art. 22 A faixa para circulação nos passeios deve ser livre e contínua com largura mínima de 1,20 cm, inclinação transversal máxima 3% (três por cento), dotada de pavimento com superfície regular e antiderrapante.
§ 1º A largura da calçada será dividida em três faixas de uso, atendendo ao estabelecido pela NBR 9050 (ABNT) e demonstrado na Figura (1):

Figura 1 - Dimensões das três faixas da calçada

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, deverá reservar-se faixa de serviço com largura mínima de 0,70 cm;
Faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres. Deve ser livre de qualquer obstáculo, com inclinação transversal de 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 cm de largura e 2,50 cm de altura livre; quando não for possível utilizar estas dimensões mínimas, o caso deverá ser analisado pelo Departamento de Engenharia. As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos e outros), golas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura

da faixa livre. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem estar localizados a uma altura superior a 2,50 cm;
Faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. A rampa de acesso aos lotes lindeiros deverão ser aprovados previamente pelo Departamento de Engenharia e a instalação de mobiliários urbanos e equipamentos públicos, deverão ser aprovados previamente pela Secretaria de Administração.
§ 2º Deverá ser evitado em áreas de circulação, árvores com ramos pendentes (garantindo altura livre mínima de 2,50 cm a partir do piso) e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento.

Art. 23 Os semáforos localizados em travessias de pedestres deverão ter dispositivo sonoro para os portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO VI
DA ARBORIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Art. 24 As vias desprovidas de arborização deverão ser gradualmente arborizadas, de acordo com o Plano de Arborização Municipal.
Parágrafo Único – Cabe ao Poder Público elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana, definindo espécie de flora adequada à região, cujas raízes não danifiquem as calçadas mantendo o espaçamento necessário, respeitando-se a fiação, tubulação de água e esgoto e as redes de águas pluviais.

Art. 25 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar espécies da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura obedecida às disposições do Código Florestal Brasileiro.
Parágrafo Único – Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível em relação à antiga posição.

Art. 26 Não será permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, fixação de cabos e fios nem para suporte ou apoio de objetivos e instalação de qualquer natureza.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa: Sistema Viário Urbano da Sede e Perfis das Vias - Distrito de São José e Distrito de São Manoel

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Anexo II – Perfil das Vias

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BB23B2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal da Mulher do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da mulher do Município de Santa Maria do Oeste – PR, os seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo:
Irene Aparecida Schmoeller
CPF: 036.*.959-12**
RG: 7.*.112-5**

Simone Aparecida Ferreira
CPF: 096.*.369-24**
RG: 12.*.785-6**

Maria Salete da Silva
CPF: 635.*.679-34**
RG: 3.*.620-0**

Verônica Salete Vieira
CPF: 054.*.649-06**
RG: 9.*.623-4**
Rosana Larsson
RG: 5.*.397-9**
CPF: 731.*.959-00**
Representantes de Entidades da Sociedade Civil
Marlei da Silva Shon
CPF: 073.*.199-01**
RG: 8.*.170-6**

Edicleia Gulanoski
CPF: 068.*.819-75**
RG: 10.*.115-2**

Maria da Aparecida Geffer
CPF: 975.*.709-59**
RG: 2.*.550-0**

Edina Maria Brito Moura Melo
CPF: 463.*.609-15**
RG: 3.*.770-1**

Ivonete Latczuk
RG: 7.*.828-0**
CPF: 007.*.949-75**

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste – PR, 19 de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EE0B6EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM Nº17/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº320/2022.

CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº39.649.812/0001-06.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, em virtude de descumprimento do contrato de fornecimento nº320/2022, pregão eletrônico nº066/2022, pela entrega do item nº92 em desconformidade com o licitado, pois os produtos deveriam conter 1kg por embalagem, sendo entregue uma quantidade menor de 500g por unidade, gerando prejuízos para a administração pública.
Recebida a notificação prévia para que apresente resposta prévia no prazo improrrogável de 05 (cinco) argumentou em sua defesa que as mercadorias estariam em atraso, pois não estaria conseguindo despachar as mercadorias com antecedência devido a fatos supervenientes com a indústria fornecedora. Mas que, todavia as mercadorias já estavam em trânsito e com previsão de chegada para 26 de julho de 2023.
É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Mediante os fatos, salientamos que tal processo não versa sobre o atraso propriamente dito, mas sim da entrega em quantidade menor que a nota de emprenho uma vez que estava sendo entregue pacotes com a metade da quantidade exigida, conforme consta na própria notificação, imputando no descumprimento Cláusula Primeira, Parágrafo único do referido instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
...
PARÁGRAFO ÚNICO- A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº066/2022- pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

Isto posto, salientamos que as regras da Administração Pública vinculam-se ao edital pelo **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, tipificado no Art.41 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Bem como, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, **destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade da execução da entrega dos produtos** em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas, assim observamos o Art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Em análise ao texto legal, não restam dúvidas que a empresa quebrou as cláusulas contratuais. Como preceitua o a Cláusula Nona, alínea D, do referido instrumento pela entrega em desconformidade quanto à quantidade vejamos:

CLÁUSULA NONA- DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
...
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega:

Analisando a respeito das consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material, e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, a todo tempo despendido no curso da licitação, que poderá ser novamente realizado para satisfazer a necessidade da Administração caso seja necessário, bem como, o descaso com a merenda escolar em virtude da execução contratual incorreta.
Entrando no campo das penalidades, a Lei nº8.666/93, em seu Art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Como já mencionado anteriormente a pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, mediante a extrema importância dos materiais fornecidos bem como a **reincidência da empresa** nos descumprimentos já discutidos no processo administrativo n º005/2023, onde a empresa recebeu advertência formal e multa no importe de 20%(vinte por cento) da nota de emprenho, bem como a rescisão unilateral do item nº85, é cabível nos presentes autos as sanções de impedimento de licitar por 02 (dois)

anos e a rescisão unilateral do item pois não é viável manter algo que não esta tendo o efetivo cumprimento.

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
O Presente contrato poderá ser **rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da Contratada, nas seguintes hipóteses:**
Infringência de qualquer obrigação ajustada.

DECISÃO

Recebemos a Defesa Prévia dentro do prazo legal de resposta, e na esfera do mérito condenamos a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº39.649.812/0001-06** na penalidade **de rescisão unilateral do item 92 do contrato de fornecimento nº320/2022, cumulada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art.87, inciso III da Lei 8.666/1993.**

O procedimento está disponível na Prefeitura Municipal, do mesmo modo que os demais esclarecimentos poderão ser direcionados para o E-mail: contato@pmsas.pr.gov.br.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 outubro de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1788D845

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º28/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **27 DE OUTUBRO DE 2023, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - As candidatas aprovadas para o cargo de **ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 AS 18H PARA EXAME ADMISSIONAL;
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CL	Nº INSC	NOME
29	701998	JESSICA NODARI MARCELINO
30	702094	ALINE RODRIGUES CABRAL

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CDE0B4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 61/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA A CRECHE DO DISTRITO DE TERRA NOVA DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. R$ 183.375,94 (cento e oitenta e três mim trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Realização dia 06/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2023 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C0E20531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 30/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 30/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 a 299	R$ 654.923,85

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de outubro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2C012FFF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 86/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (itens de açougue) para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 43/2023, para a Contratação junto a DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME, que indicou o valor total de R$ 25.396,00 (vinte cinco mil trezentos e noventa e seis reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC6211E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 71/2023 - Processo administrativo nº 86/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (itens de açougue) para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME.
Valor Total: R$ 25.396,00 (vinte cinco mil trezentos e noventa e seis reais)
Período de vigência: 20/10/2023 à 20/04/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BF4EC2ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 272/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 86/2023 – Dispensa nº 43/2023, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (itens de açougue) para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato a Senhora Diana Maria Picon Campos – Diretora da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2173FE23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR"**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 20/10/2023 até as 08h10min do dia 06/11/2023

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 06/11/2023.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 06/11/2023.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 19/10/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BA219A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 086/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 086/2022- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso (com o fornecimento dos cilindros em forma de comodato) e válvulas reguladoras medicinais com fluxômetros, pelo período de 12 (doze) meses, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quanta, que passa de 31 de outubro de 2023, para 31 de outubro de 2024.
Clausula Nona- Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Servidora Marlene Moscardi Matter, excluindo o servidor o Sr. Gian Byhain 2Elias, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 069/2023.

São José das Palmeiras/PR, 19 de outubro de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F8B802ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 111/2023
DATA: 19 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretária de Saúde, Fundos e Setores
4.4.90.52.00.00 – 0303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.500,00
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.48.00.00 – 0303 – Outros Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas R$ 5.500.00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1049 – Construir e Ampliar o Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 – 0303 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

10.301.007.2050 – Desenvolver Ações referente ao enfrentamento à Pandemia
3.3.90.30.00.00 – 0303 – Material de Consumo R$ 10.000.00
3.3.90.34.00.00 – 0303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000.00
3.3.90.37.00.00 – 0303 – Locação de Mão -de-Obra R$ 1.000,00

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pela Participação em Consórcio R$ 10.000,00

10.305.0007.2064 – Vigilância em Saúde das Ações de Vigilância Epidemiológica, Dengue e Vig. Sus
3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:95E9E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2023 - "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO DE DESPESAS PARA MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

DECRETO Nº 112/2023

"Dispõe sobre a adoção de medidas de redução de despesas para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário na Administração Pública Municipal."

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO: O ajuste fiscal pelos Governos Federal e Estadual, para enfrentamento da crise;

CONSIDERANDO: Que o comportamento da arrecadação até o segundo quadrimestre de 2023 da fonte livre tem sido arrecadado abaixo do valor projetado nas metas da receita para o período;

CONSIDERANDO: Que as previsões de arrecadação da receita de fontes livres para o último trimestre do exercício financeiro de 2023, deverá ser menor do que as previsões que constam nas metas, e que estão sendo publicadas pelas entidades municipalistas;

CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer política de austeridade em relação aos gastos públicos, de modo a possibilitar o efetivo equilíbrio das contas municipais entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO: A necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o programa de contenção de despesas por um período de 90 dias, no sentido de equilibrar as contas públicas na execução orçamentária de 2023, evitando o déficit financeiro e orçamentário no último trimestre de 2023, ou até que as receitas oriundas das esferas estaduais e federais sinalize possibilidades de recuperação.

Art. 2º. Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

Art. 3º. Fica determinado aos órgãos do Poder Executivo Municipal, a redução de 20% do valor médio gastos de janeiro a agosto do exercício vigente, relativos ao grupo 3.3 – outras despesas correntes, que englobam as fontes livres, constantes das metas estabelecidas pelo decreto nº 155/2022 do cronograma financeiro de desembolso para o 4º trimestre do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º. Fica determinado também, a redução de 80% do valor relativo ao grupo 4.4 – Investimentos que englobam as fontes livres, da mesma forma constante das metas estabelecidas no cronograma financeiro de desembolso para o 4º trimestre do exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. A redução prevista no artigo 3º e 4º, não poderão ser aplicadas as despesas essenciais à saúde e educação, desde de que haja, justificativa demonstrando a necessidade para que o atendimento não sofra descontinuidade.

Art. 6º. Com a redução das metas de desembolso e redução de despesas que estabelece os artigos 3º e 4º do presente decreto, estima-se uma economia suficiente para o equilíbrio das metas fiscais no presente exercício.

Art. 7º. Ficam suspensos quaisquer novas despesas relativas a aluguéis de imóveis e ou equipamentos, reformas de imóveis, terceirização de serviços durante a vigência do presente decreto.

Art. 8º. Ficam suspensos, caso o presente decreto não tenha surtido os efeitos esperados, quaisquer benefícios que impactam em aumento na despesa com pessoal, tais como:

I - Função gratificada;

II - Gratificação especial;

III – Horas extras, exceto aquelas efetivamente realizadas nas prestações de serviços prioritários e essenciais, tais como: (saúde, educação, coleta de lixo, limpeza públicas), desde que justificáveis;

Art. 9º - Cada Órgão do Executivo Municipal deverá tomar as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento deste decreto.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 19 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C9E376D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 90, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 90, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de São Pedro do Paraná e da AMUNPAR e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 319/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Secretário Willian José Cardoso de Andrade, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 319, de 18 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de São Pedro do Paraná e da AMUNPAR,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de São Pedro do Paraná e da AMUNPAR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de São Pedro do Paraná e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 3º – Fica a Fundação Cultural de Paranavaí, município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de São Pedro do Paraná e da AMUNPAR.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de São Pedro do Paraná e da AMUNPAR, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F7B3AB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1459/2023

LEI Nº. 1459/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Os ocupantes de cargo de Professor do Quadro de Servidores Efetivos do Municipio de Sapopema terão o reajuste real no salário base (piso) de **6% (seis por cento)**.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 19 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E70BF6C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1460/2023

LEI Nº 1460/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**6.262.031,26**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**4.352.177,11**

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022 (LDO 2023),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**6.262.031,26**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor da Unidade			**6.262.031,26**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**6.262.031,26**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			**OBRAS URBANAS E RURAIS**
Valor da Ação			**4.352.177,11**

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.847,15 (Seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
600	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	135.847,15
611	4490.51.00.00	01850	Obras e Instalações	500.000,00
Total da Unidade				**635.847,15**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO LIVRE POR TENDENCIA	135.847,15
CONVÊNIO 504/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LAG LISO – 850	500.000,00
Total	**635.847,15**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:349D636C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 138/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 138/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);

c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Carneiro da silva	45,00	38º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 19 de outubro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A87CD9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 256/2023

DECRETO Nº 256/2023
Republicada por correção numérica sequencial
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 239/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Gervasio Rodrigues Junior, CPF nº 111.112.999-19, para exercer a função de auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 2º - Nomear o Sr Julio Cesar Sales, CPF nº 032.652.099-62, para exercer a função de Educador Físico, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 005/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C8A32792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2023

PROC. n.º 174/2023 –Chamamento Publico - Inexigibilidade n° 025/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 28.069.864/0001-89
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
08	Pedra tipo cascalho – desagregado SEM carregamento.	2160	TON	12,35	26.676,00
09	Pedra tipo cascalho – desagregado/carregado	860	TON	15,30	13.158,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 39.834,00 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais As despesas decorrentes do contrato originário deste chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:
12 – SEC TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051- MAN. DEPTO GARAGEM E OFICINA
4730.000.339030 – M.C
26.782.0017-2052- MAN. DEPTO SERV. RODOVIÁRIOS
4810.000.339030 – M.C
4820.504.339030 – M.C
4830.510.339030 – M.C
4840.512.339030 – M.C
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D5A244DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 202/2023

PROC. n.º 170/2023 –Inexigibilidade n° 023/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BANCO BRADESCO S.A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.746.948/0001-12
DO OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato:
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A despesa com a execução do presente contrato será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2023:
06 - Secretaria de Finanças e Planejamento
04.121.0007.2011 – Man. Depto de Finanças
0950.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA:- O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 11 (onze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo conforme das partes, sem que tenham o direito a quaisquer indenizações ou recompensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante a assinatura de termo Aditivo.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CFE74CB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2023

PROC. n.º 170/2023 –Inexigibilidade n° 023/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 60.701.190/0001-04
DO OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA**,** destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, de acordo com a(s) modalidade(s) selecionadas pela instituição, através do Formulário de Credenciamento, tudo conforme os termos fixados no Edital e anexos, bem como deste contrato:
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** A despesa com a execução do presente contrato será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício financeiro de 2023:
06 - Secretaria de Finanças e Planejamento
04.121.0007.2011 – Man. Depto de Finanças
0950.000.3390.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA:- O presente Contrato tem o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 11 (onze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo conforme das partes, sem que tenham o direito a quaisquer indenizações ou recompensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado por igual período mediante a assinatura de termo Aditivo.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:76F10A12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.902/2023

SÚMULA:- FALECIMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. Roque Antonio Aliberti, matrícula funcional n°. 14961, servidor deste Município, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, nível 003, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 10 de Outubro de 2023.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir da data de seu falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B5F36405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.800/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Irene Wesgueber, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 14971, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 16/10/2023, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3DCB9E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ 3º do Artigo 75 da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresas especializada, para aquisição dos materiais de expedientes conforme abaixo, e nas condições expressas.
DO OBJETO
1.Papel timbrado, tamanho 21x29,7 cm, Papel Offset 90g, comercial, impressão 4x0 cores, CHAPA CTPC, Acabamento Refile, pacote com 500 folhas, incluindo o fornecimento do papel. – Quantidade a ser contratada – 6.000 (seis mil) folhas.
2. Pasta em papel 32,5 x 47 cm, offset, 180g s/ impressão acabamento, refile, vinco e dobra, pacto e com 250 pasta. – Quantidade a ser contrata 1.000 (mil) pastas.
Prazo de contratação: 60 (sessenta) dias
Validade da proposta: 60 dias
Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias após a entrega do serviço com a nota fiscal e certidões exigíveis.
Prazo de entrega após requisição. (Deverá ser indicada pelo fornecedor – lembrando da necessidade do contratante, informar a possibilidade de entrega parcial para suprir a demanda.)
Será considerado o menor preço por item.
Data limite de recebimento das propostas 27/10/2023.
Local de entrega das propostas: Rua Senador Souza Naves nº 504, Sertanópolis-Pr – Horário de expediente: das 08h00 as 14h00, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br.
A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.
As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.

Sertanópolis-Pr 19 de outubro de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F1F29032

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 112/2023

ATA Nº 112/2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 168/2023 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 168/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa especializada em locação de Palco 14x10 profissional, conforme termo de referência, para as festividades de final de ano (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 06 de outubro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 78.305.174/0001-50, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Equipe de Apoio	
CRISTIANA ALBINO LOURETO –	Equipe de Apoio
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF295F56

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 44-2023

EXTRATO DA ATA Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84467.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 109.980,00 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5245ED27

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 45-2023

EXTRATO DA ATA Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84468.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 157.210,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FA52353A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 46-2023

EXTRATO DA ATA Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84469.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.464,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0BD70ED4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 47-2023

EXTRATO DA ATA Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84470.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 103.200,00 (CENTO E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EB3B214E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 48-2023

EXTRATO DA ATA Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84471.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 29.707,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1AEF9CCB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 49-2023

EXTRATO DA ATA Nº 49/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SANJU PNEUS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84472.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 100.895,62 (CEM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:116E9CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 50-2023

EXTRATO DA ATA Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84473.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B303FD90

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 51-2023

EXTRATO DA ATA Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 52/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, ID. 84474.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.644,82 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9CDED7A9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 186/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 186/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais de Sertanópolis.

Data da sessão: **31 de outubro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 19 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:16E9B301

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 185/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: G.S FERREIRA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A51B74C1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 187/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 187/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ AGULHINHA PARA PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 2.739,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C223212

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.781.094/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA O POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO.

VALOR: R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de outubro de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2B7E23BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 75/2023 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2023, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 75/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA O POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 11 de outubro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi dado início a verificação dos orçamentos fornecidos pelas empresas do ramo durante a fase interna do procedimento. Analisando os orçamentos, a empresa **HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA** apresentou o menor valor, ou seja, R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Com relação a documentação de habilitação, a mesma atendeu as exigências do edital, assim sendo, foi declarada vencedora. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5EA22013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 039/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 07.781.094/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA O POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

INÍCIO: 19 DE OUTUBRO DE 2023

TÉRMINO: 19 DE ABRIL DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 75/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$25.850,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:65316DBE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º.78.318.359/0001-07, com sede à Rua Dr. VACYR GONÇALVES PEREIRA 342.nesta cidade de **SERTANÓPOLIS** - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. ANA RUTH SECCO, portador da cédula de identidade RG n.º2.234.997 PR e do CPF nº 365.501.089-34, residente e domiciliado em Sertanópolis e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 54.000,00 em quatro parcelas de R$ 13.500,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2023, Fevereiro, Maio e Agosto/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio

correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 20 030.10.302.0006.2226, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Fonte: 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Sertanópolis, 16 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO MATESCO
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
PEDRO DA SILVA REIS

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:DC45B259

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023

O Serviço Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de novembro de 2023 ás 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Nº23/2023** na modalidade Pregão Eletrônico. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **ME, MEI E EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto da presente licitação: *Registrar preços de medicamentos para atender as Determinações Judiciais em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.*

Sertanópolis, 19 de outubro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0699D8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 11.043,94 (onze mil, quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 19 de outubro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.745,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 19 de outubro de 2023
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 480,94 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4687935F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 127/2023

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 77, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Especial para proceder a Avaliação de Bens Móveis, considerados em estado de inservibilidade devido a seu rendimento precário e manutenção onerosa, pertencentes ao Patrimônio Imobilizado do Município de Sulina, a seguir relacionados:

Item 1 – **Um Veículo Chevrolet Spin**, Placa QOD-7059, ano de fabricação e modelo 2018, inscrito no Patrimônio Público sob o nº 4492.

Item 2 – **Um Veículo Fiat Ducato**, Placa BAF-9H64, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, inscrito no Patrimônio Público sob o nº 3904.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a referida comissão de Avaliação dos bens acima os seguintes servidores:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA CPF nº 524.877.339-34 – Presidente;
RONAN ERNZEN CPF nº 064.345.999-51 – Secretário;
MARINEZ DA ROSA RESTELLO CPF nº 931.872.209-59 – Membro;
NADIA NOVOCHADLEY CPF nº 027.612.219-40 – Membro;
EMERSON ELEANDRO ZIMMER CPF nº 031.735.869-30 – Membro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 19/10/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7C853CEA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **FABRICIO LIMA DOS SANTOS 00491112050**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** a rescisão contratual por ato unilateral conforme Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 58/2023, em virtude de se encontrar com o CNPJ baixado junto a Receita Federal do Brasil. Sendo assim, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis dias para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão**.

Sulina/PR, 19 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:833789F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/11/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o "***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"***.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/10/2023 até dia 09/11/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 19 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1A5B164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2023 RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE MADEIRA 1/10 COM 4,50 M, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**. **CONTRATADA: G. J. DA CRUZ CARDOSO MADEIRAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **10.574.120/0001-56** com sede na Avenida João Franco Sobrinho, Sn fundos, Barreiro - CEP: 84550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9AF12349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 07/11/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:66695DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº68/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMERCIO, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 07/11/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8370097E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) AUTOMÓVEIS Hatch (ZERO KM), para a Secretaria Geral de Governo.

ADJUDICADA: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.737.796/0001-70, estabelecida na Rua Alzino Carzzai, 2279 Primavera, CEP 85.050-450, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 266.630,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Adriane de Paula Barbiere
CPF: 038.041.469-45

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EEBE3844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.737.796/0001-70, estabelecida na Rua Alzino Carzzai, 2279 Primavera, CEP 85.050-450, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 266.630,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37881D5C

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 10/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2023

SÚMULA: Piso Único de Assistência Social - PAS.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL** do **Piso Único de Assistência Social – PAS**. Conforme Ata 08/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 18 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL do Piso Único de Assistência Social – PAS.** Conforme Ata 08/2023 da reunião ordinária realizada, no dia 18 de outubro de 2023.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2023.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:60FC928A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 FUNDO DE PREVIDENCIA

EXTRATO DO CONTRATO: 2/2023

REF: Pregão n° 1/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.258.053/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES, CPF: 026.477.869-33, carteira de Identidade nº . 3.956.524-2.

OBJETO: contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Fundo de Previdência do Município de Terra Boa/Pr, sem vinculo empregatício, a ser remunerada pelos serviço..

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 8,45% (oito vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o valor das bolsas-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, daqui por diante denominado valor Contratual.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de outubro de 2023, com vencimento até 08 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:80F03D7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora ELISANGELA APARECIDA ARENSO NORONHA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
Nome do Candidato
THAÍS ODILIA DO NASCIMENTO DE CARVALHO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:718FAE84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/10/2023, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **ALEXANDRO ZANCAN** portador do CPF 016.499.369-07, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS,** lotado no Departamento de Obras, para o símbolo GFC 05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:75A6F68C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 731/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA CRISTANTE,** Classe B (Licenciatura Plena), de **16/10/2023** a **15/12/2023** em substituição a Professora **ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe B, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1000022

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: **SIMONE DE PAULA COELHO,** portadora do RG nº 26.574.111-7 inscrito no CPF sob nº 696.080.839-15, residente e domiciliado no Município de TERRA BOA – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Enfermeira.

VALOR: Receberá o contratado o valor R$ 3.915,63 (Três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/10/2023 com vencimento em 30/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FAF01795

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.566/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3566/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1501 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Suplementação:			**26.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EE89A5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO - CONTAS DO EXECUTIVO 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, relativo ás Contas do Município de Terra Rica referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná ***APROVOU e eu*** Presidente - ***Agnaldo de Souza Costa*** no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

DECRETO:

Artigo 1.º) Fica mantida a Decisão do Tribunal de Contas do Paraná, no Acórdão do Parecer Prévio n.º 280/23, referente ao Processo TC n.º 207490/22 – TC que julgou as Contas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2021 pela Regularidade.

Artigo 2.º) Expeçam-se ofício ao Ministério Público do Estado, recomendando cópia do Decreto Legislativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 3.º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três. (18/10/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente Câmara Municipal .

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:F4DD191F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 024/2023

Termo de Ratificação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Capacitação e treinamento dos servidores do Departamento de Recursos Humanos do Município de Terra Rica/PR e Contabilidade, para contingência de despesas, recuperação e compensação previdenciária..

Contratada: JOSH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, **devidamente registrado no** CNPJ. sob n° 36.895.820/0001-36, com sede a Rua Padre Júlio Pareda, 057, São José dos Pinhais, Paraná.

Relação de itens e valor total da contratação: 17.280,00

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, f da Lei 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2023	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 09/10/2023;.

Ratificação: Prefeito Municipal, em 09/10/2023.

Terra Rica, 09/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:3753A4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 468/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI,** matrícula Nº 12006, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 02/01/2022 a 01/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/10/2023 a 28/10/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B1274DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.895.820/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE JULIO PAREDA, 57 - CEP: 83015726 - BAIRRO: COSTEIRA, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Capacitação e treinamento dos servidores do Departamento de Recursos Humanos do Município de Terra Rica/PR e Contabilidade, para contingência de despesas, recuperação e compensação previdenciária., do Processo inexigibilidade 24/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/10/2023(dezenove dias de outubro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Joch Corretora de Seguros e Consultoria LTDA
IRENE BORUCH MAKUCH
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E6FF58DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR - PAD
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Àо Sr.Alex Sandro Rodrigues de Brito
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 15568/2023, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da AMP de 22/09/2023, vem por meio deste **INTIMAR** Vossa Senhoria para apresentar defesa escrita, visto que houve notificação Previa enviada via correio eletrônico, para o endereço disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos, referente ao Processo Administrativo e Disciplinar nº 021/2023 para apuração de fatos relacionados ao artigo 207, §1º da Lei nº 086/95.
Assim com base no artigo art. 229 da Lei nº 86/95, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas.
Com base na Instrução Normativa 01/2022, o servidor deverá apresentar, em um **prazo de 10 dias úteis**, defesa prévia escrita a respeito da acusação apresentada nos autor do processo.

Terra Roxa, 19 de outubro de 2023.

AUREA NUNES FERRARI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ADA9597B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15622/2023

PORTARIA N.º 15622/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 13501/2023 de 19 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fernando Rodrigo Timoteo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1231707-00, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8A44529A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº15623/2023

PORTARIA Nº15623/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso I do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 13510/2023 em 19/10/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI, matrícula 46701-07, para atuar como Diretora na Escola Municipal Castro Alves, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 01/10/2023 a 31/12/2024.
ART. 2°. – Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.
ART. 4º. - Revoga-se em especial a portaria nº 14570/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2F6C0C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15624/2023

PORTARIA N°15624/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 13511/2023 em 19/10/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor TIAGO PASSAFARO DA SILVA, matrícula 1224778-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 23/10/2023 até 31/10/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revoga-se em especial a portaria nº 15530/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9DD8B162

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2056/2023

LEI N.° 2056 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TERRA ROXA – PRODESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TERRA ROXA - PRODESTE
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa - PRODESTE, tendo por objetivo o fomento do desenvolvimento sócio econômico do Município, por meio de incentivos fiscais e ações voltadas aos setores industriais, de serviços e comércio, priorizando a geração de empregos, renda, desenvolvimento tecnológico e inovação e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município e as diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Os incentivos previstos na presente lei alcançam tanto empresas em processo de instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nas áreas industriais.
§ 2º Devem ser respeitadas as disposições do Plano Diretor do Município, além de serem observadas as seguintes diretrizes:

Preservação do meio ambiente;

Tratamento preferencial às atividades produtivas do MEI – Microempreendedor Individual, Micro e Pequenos empreendimentos de uso intensivo de tecnologia, matérias-primas e mão de obra local, bem como as que produzam, beneficiem e comercializem confecções, preferencialmente integrante do Arranjo Produtivo Local da Moda Bebê de Terra Roxa;

Apoio à criação de novos centros, atividades de polos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.

§ 3º São objetos do PRODESTE as empresas dos setores Industrial, Agroindustrial, Agropecuário e de Prestação de Serviços, Cooperativas, Empreendimentos Industriais de Pequeno, Médio e Grande Porte, Comércio e setores relacionados com atividades da economia informal e as Microempreendedoras Individuais (MEIs).

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:
I – Indústria: o conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante a transformação ou reciclagem de matéria-prima ou produtos intermediários;
II - Comércio: o complexo de operações efetuadas desde o produtor até o consumidor final, exercidas de forma habitual, visando ao lucro, com o propósito de realizar, promover ou facilitar a circulação de produtos da natureza e da indústria, na forma da lei;
III - Prestação de serviços: é toda espécie de atividade ou trabalho lícito, material ou imaterial, contratada mediante retribuição, excluídos as relações de emprego e outros serviços regulados por legislação específica;

IV - Parques ou distritos empresariais: A concentração de empresas localizadas em microrregiões geográficas, com incentivos físicos, tributários e financeiros, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que produzem bens de consumo para o mercado interno e externo, fomentando a economia do Município.
V - Incubadoras Empresariais: instalações adequadas, de propriedade do Município de Terra Roxa, com regras e prazos determinados, visando que empresas e empreendedores possam formar um capital necessário e se profissionalizarem, para competirem no mercado com produtos e serviços de qualidade.
VI - *Startup*: empresa recém-criada com base tecnológica em fase de desenvolvimento e pesquisa de mercado que gera valor na criação de produtos, serviços, processos ou plataformas e que serão contempladas mediante legislação específica com foco em inovação;
VII - Área industrial: macrozonas de urbanização específica definidas no Plano Diretor do Município;
VIII – Núcleo empresarial: distritos, loteamentos e condomínios empresariais legalmente constituídos por lei específica do município.
IX - Microempresa: empresa que possui um faturamento anual bruto de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, no país, pode contratar entre 9 a 19 funcionários, em conformidade com o estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações.
X - Empresa de pequeno porte: empresa que possui um faturamento anual bruto superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com o estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações.
XI – Microempreendedor individual – empreendedor que trabalha por conta própria e se legaliza como pequeno empresário optante pelo simples nacional, possui um colaborador, não é sócio de outra empresa e aufere receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em conformidade com o estabelecido pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS
SEÇÃO I
INCENTIVOS ÀS INDÚSTRIAS

Art. 3º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder os seguintes incentivos às indústrias estabelecidas ou que vierem a se instalar no Município, observados os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – Incentivos fiscais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da lei autorizadora, relativo aos seguintes tributos:
a) Taxa de Licença para Execução da Obra, após o deferimento da anuência da aprovação de projeto;
b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a construção, após o deferimento da anuência de aprovação de projeto;
d) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e renovações anuais (alvarás) após a instalação da indústria;
e) Taxa de Verificação de Regular Funcionamento;
f) Taxa de Licença Sanitária, após a instalação da indústria;

§1º Para as empresas sediadas em áreas industriais de propriedade do Município não se aplica o constante da alínea "b".

§2º Para fazer *jus* aos benefícios do inciso I, a empresa interessada deverá no ato do requerimento a ser apresentado perante a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, acostar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e da viabilidade econômica do empreendimento, do qual será emitido parecer pela comissão competente.

§3º O pedido deverá ser renovado anualmente mediante a comprovação da manutenção da saúde fiscal da empresa, participação da empresa em ações de política pública ou programas de desenvolvimento ofertados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, sob pena de, exceto mediante justificativas legais por escrito da parte interessada e acatados pelo órgão responsável pela concessão, acarretar a perda dos benefícios concedidos.

§4º No caso de descumprimento das disposições da presente lei os benefícios serão cancelados e os respectivos valores de impostos lançados e cobrados com os devidos acréscimos legais em desfavor dos respectivos devedores.

II – Alienação de imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa, localizado em zonas específicas, obrigatoriamente por meio licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações, e ainda, mediante os seguintes critérios:

a) Para venda será praticado o valor de mercado aferido por Comissão Avaliadora designada especialmente por este fim;
b) Possibilidade do parcelamento em até 60 (sessenta) meses, condicionado ao cumprimento das obrigações pelo devedor;
c) Parcelamento em até 60 meses *sem a incidência de juros*, condicionado ao cumprimento das obrigações pelo devedor, se este apresentar a condição de MEI – Microempreendedor Individual, condicionado à migração para a condição de no mínimo uma Microempresa, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações até o 36º (trigésimo sexto) mês correspondente.
Parágrafo único: O descumprimento da condição da alínea c impõe a aplicação dos juros sobre o total da dívida.

III – Concessão de direito real de uso a título oneroso de imóveis públicos como salas, barracões ou terrenos localizados nos Parques Empresariais ou não, deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por meio de edital licitatório cujo prazo de concessão não poderá ser superior a 20 (vinte) anos.

a) A alienação e a concessão de imóveis dependerão de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, acerca da viabilidade econômica do empreendimento, bem como dos termos de deferimento dos respectivos benefícios, os quais somente poderão ser concedidos mediante previa autorização legislativa e licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

SEÇÃO II
INCENTIVOS AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder os seguintes incentivos a empresas prestadoras de serviço e de circulação de mercadorias (comércio), que vierem a se instalar no Município, observados os preceitos da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:
I– Isenção fiscal pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da lei autorizadora, relativo aos seguintes tributos:
a) Taxa de Licença para Execução da Obra, após o deferimento da anuência da aprovação de projeto;
b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a construção, após o deferimento da anuência de aprovação de projeto;
d) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e renovações anuais (alvarás);

§1º Para a empresas instaladas ou que vierem a se instalar em área de propriedade do Município não se aplica o constante da alínea "b".

§2º Para fazer *jus* aos benefícios do inciso I, a empresa interessada deverá no ato do requerimento a ser apresentado perante a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município, acostar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e da viabilidade econômica do empreendimento, do qual será emitido parecer pela comissão competente.

§3º O pedido deverá ser renovado anualmente mediante a comprovação da manutenção da saúde fiscal da empresa, participação da empresa em ações de política pública ou programas de desenvolvimento ofertados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, sob pena de, exceto mediante justificativas legais por escrito da parte interessada e aceitos pelo órgão responsável pela concessão, perda dos benefícios concedidos.

§4º No caso de descumprimento das disposições da presente lei os benefícios serão cancelados e os respectivos valores de impostos lançados e cobrados com os devidos acréscimos legais em desfavor dos respectivos devedores.

II – Alienação de imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa, localizado em zonas específicas, obrigatoriamente por meio licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações e ainda, mediante os seguintes critérios:
a) Para venda será praticado o valor de mercado aferido por Comissão Avaliadora designada especialmente por este fim;
b) Possibilidade do parcelamento em até 60 (sessenta) meses, condicionado ao cumprimento da obrigação pelo devedor;
c) Parcelamento em até 60 meses *sem a incidência de juros*, condicionado ao cumprimento da obrigação pelo devedor, se este apresentar a condição de MEI – Microempreendedor Individual, condicionado à migração para a condição de no mínimo uma Microempresa, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações até o 36º (trigésimo sexto) mês correspondente.

III– Concessão de direito real de uso a titulo oneroso de imóveis públicos como salas, barracões ou terrenos localizados nos Parques Empresariais ou não, deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por meio de edital licitatório cujo prazo de concessão não poderá ser superior a 20 (vinte) anos.

A alienação e a concessão de imóveis dependerão de prévia análise, pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, acerca da viabilidade econômica do empreendimento, bem como dos termos de deferimento dos respectivos benefícios, os quais somente poderão ser concedidos mediante prévia autorização legislativa e licitação na modalidade de concorrência pública, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

SEÇÃO III
INCENTIVOS A NOVOS LOTEAMENTOS
Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, havendo demanda por constituição de loteamentos empresariais, conceder os seguintes incentivos a empresas que se enquadrarem no Programa de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa, observados os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante:
I - Incentivos fiscais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a empresas que venham realizar a constituição e implantação de loteamentos ou condomínios empresariais, em acordo com a legislação vigente, com finalidade exclusiva para implantação de empresas, nas áreas industriais do município, referente à isenção dos seguintes tributos:
a) Taxa de Licença para Execução da Obra;
b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU dos imóveis do novo loteamento;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a construção da infraestrutura do loteamento ou condomínio industrial.

Parágrafo único: O incentivo previsto na alínea "b" deste artigo cessa com a venda do imóvel se realizada antes do prazo de 05 (cinco) anos descrito no inciso I do presente artigo.
SEÇÃO IV
DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
Art. 6º A alienação de bens imóveis beneficiários dos incentivos desta Lei seguirá o rito disposto na Lei Federal 14.133/21 e alterações, na modalidade Leilão.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá publicar no Diário Oficial do Município uma lista dos imóveis que serão alienados, contendo a descrição completa de tais bens públicos, para que seja dada total transparência e publicidade aos atos administrativos.
Art. 7º O valor mínimo dos imóveis levados à alienação por meio de leilão será apurado através de Comissão específica responsável pela avaliação imobiliária que considerará os valores praticados pelo mercado de imóveis no Município.
Art. 8º Será considerado vencedor do certame o licitante que oferecer maior lance.
Art. 9º O valor oferecido pelo licitante vencedor da disputa poderá ser pago das seguintes formas:
I - À vista em parcela única no valor total do lance;
II – Parcelado, com no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de entrada pago em 5 dias úteis a partir da adjudicação do objeto, e saldo a ser pago em até 60 (sessenta) parcelas com vencimento mensal.
III – A primeira parcela terá prazo de carência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
IV – Para a hipótese de pagamento parcelado, o índice de correção a ser utilizado será o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), a ser apurado anualmente.
V – Em caso de parcelamento, havendo atraso no pagamento das parcelas, sobre elas será acrescida multa moratória no valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor e juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da sua atualização monetária.
VI – Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, a alienação considerar-se-á rescindida, com a reversão do imóvel ao Município, sem qualquer direito de indenização em favor da empresa favorecida, das benfeitorias e/ou acessões por ela introduzidas, as quais reverterão, igualmente, em favor do Município, sejam elas voluptuárias, úteis ou necessárias.

SEÇÃO V
DA CONCESSÃO DE BENS IMÓVEIS
Art. 10 A concessão de bens imóveis, prevista nos incisos III dos artigos 3º e 4º, será realizada mediante concessão onerosa, por meio de licitação, seguindo os ritos disciplinados pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.
Art. 11 O valor de retribuição da concessão onerosa será de 0,5 (meio por cento) do valor do imóvel, calculado com base na avaliação imobiliária efetuada pela Comissão de Avaliação responsável, praticados pelo mercado imobiliário local, com desconto neste valor de 50% (cinquenta por cento).
I – Se a empresa for indústria, comércio ou serviço ligado diretamente ao arranjo produtivo da moda bebê de Terra Roxa, o valor da concessão onerosa será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do percentual descrito no *caput.*
§1º O pagamento da concessão onerosa será mensal pela empresa cessionária ficando os primeiros 06 (seis) meses da implantação isentos do pagamento como forma de incentivo a implantação do empreendimento.
§ 2º Para a hipótese do pagamento descrito no §1º deste artigo, o índice de correção a ser utilizado será o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), a ser apurado anualmente.
Art. 12 Para a elaboração dos editais para seleção de empresas e projetos previstos no art.10, deverão ser considerados os seguintes objetivos:
I - Finalidade social do empreendimento;
II – Geração de emprego e renda;
III – Desenvolvimento de empresas e negócios voltados, prioritariamente, a moda bebê de Terra Roxa;
IV – Atividade complementar ou de suporte a cadeia produtiva de empresas já existentes;
V- contrapartida na formação técnica educacional.
Parágrafo único: Para obtenção do previsto no caput deste artigo deverão ser atendidos no mínimo de 03 (três) itens descritos acima.

Capítulo III
DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA
Art. 13 Para obter os incentivos ao artigo 3º desta lei, o interessado deverá instalar um novo empreendimento ou ampliar o já existente e apresentar requerimento dirigido à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:
I – requerimento em formulário próprio;
II – descrição do empreendimento;
III – contrato social consolidado;
IV – cópia da matrícula do imóvel ou contrato de locação;
V – cópia atualizada do alvará de funcionamento;
VI – cópia do alvará de construção, e do projeto arquitetônico;
VII – cópia do cartão do CNPJ e inscrição estadual, se houver;

VIII – cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos sócios;
IX - certidão negativa de débito do imóvel e da empresa junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal;
X – apresentação de cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento;
XI – comprovação do número de empregados registrados, mediante a última folha de pagamento comprovada pelo cadastro geral de empregados e desempregados – CAGED, ou outro documento que o substituir;
XII – cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
XIII – declarar, por escrito, o conhecimento desta lei.

§1º Quando o pedido versar apenas sobre isenção de tributos, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos no inciso IX deste artigo.
§ 2º No caso de instalação de um novo empreendimento, ficam dispensados os itens identifica dos nos incisos V, VI, X e XI, no ato do requerimento, devendo apresentá-lo, posteriormente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do requerimento.
§3º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, poderá solicitar aos interessados informações e/ou documentos complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

Art. 14. Para obter os incentivos do art. 4° desta lei, o interessado deverá instalar um novo empreendimento ou ampliar o já existente e apresentar requerimento em formulário próprio dirigido à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:
I - Requerimento em formulário próprio;
II - Fichas cadastrais preenchidas, com descrição do empreendimento;
III - Contrato social consolidado;
IV - Matrícula do imóvel ou contrato de locação do imóvel;
V - Alvará de funcionamento;
VI - Alvará de construção e do projeto arquitetônico;
VII - Cópia do cartão do CNPJ e inscrição estadual;
VIII - Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos sócios;
IX - Certidão negativa de débito do imóvel e empresa junto as fazendas públicas federal, estadual e municipal;
X - Declarar, por escrito, o conhecimento desta lei;
XI - Última folha de pagamento, comprovada pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – ou outro documento que o substituir;
XII - cópia do documento equivalente a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

Art. 15. Para obter os incentivos do art. 5° desta lei, o interessado deverá elaborar e aprovar o loteamento nos órgãos competentes e apresentar requerimento em formulário próprio dirigido à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:
I - Requerimento em formulário próprio;
II - Fichas cadastrais preenchidas, com descrição do empreendimento;
III - Contrato social consolidado;
IV - Alvará de construção;
V - Matrículas dos imóveis;
VI - Decreto de aprovação do loteamento;
VII - cópia do cartão do CNPJ e inscrição estadual;
VIII - cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos sócios;
IX - Certidão negativa de débito do imóvel e empresa junto as fazendas públicas federal, estadual e municipal;
X - Declarar, por escrito, o conhecimento desta lei;
XI - cópia do documento equivalente a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
Art. 16 O vencedor da modalidade que tratam os incisos II e III, dos artigos 3º e 4º desta lei fica obrigado a pagar o sinal inicial do preço estipulado na licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis assim que for declarado vencedor.
Parágrafo único. Somente será convalidado os atos de negociação firmado com o Município após o efetivo pagamento do sinal inicial disposto no caput deste artigo.
Art. 17. Na formalização dos compromissos de compra e venda ou termos de concessão de direito de uso a serem outorgados, é obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou cessionário:
I - Protocolar o projeto para aprovação da edificação num prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato;
II – Aprovação do projeto arquitetônico e projetos complementares em todos os órgãos competentes no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de compra e venda;
III – Concluir a construção e entrar em operação num prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo do inciso II deste artigo.
IV – Cumprimento da legislação vigente sobre a área adquirida ou concedida.
§1º Os prazos fixados nos incisos deste artigo poderão ser prorrogados através de decisão proferida pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante prévio requerimento do interessado em que aponte a justificativa e fundamento legal do pedido formulado.
§2º As áreas alienadas ou outorgadas em concessão de direito de uso terão uma taxa de ocupação mínima de construção de 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel alienado ou concedido.
Art. 18. A transmissão de posse do imóvel alienado dar-se-á com a assinatura do contrato de compra e venda, porém a escritura definitiva somente será concedida após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e comprovado o funcionamento da atividade pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 19. Durante o período das obrigações os imóveis alienados nas condições desta lei não poderão ser alienados a terceiros, cedidos ou locados pela empresa beneficiada.
Art. 20. A pessoa jurídica beneficiada pela presente lei é obrigada ao cumprimento das demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais, do que seu descumprimento acarretará também em causa para a reversão do imóvel ao Município.

Capítulo IV

DAS PENALIDADES

Art. 21 Cessarão automaticamente os incentivos concedidos previstos na presente lei quando os beneficiários:
I- paralisarem suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias sem comunicação e respectiva autorização da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
II – deixarem de exercer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações;
III - atrasarem o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos ou valores mensais de concessões, bem como de qualquer outro tributo que incide sobre o mesmo;
IV- for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza.
V – descumprirem os prazos estabelecidos no cronograma Físico e Financeiro de Implantação do Empreendimento.
VI - exerça atividade que não esteja prevista ou normatizada em lei, considerada ilegal, acarretando em reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 1º A rescisão ensejará na obstrução dos incentivos tributários concedidos por esta lei na aplicação de multa nos termos do §4º deste artigo e na anulação da isenção concedida anteriormente sobre os créditos tributários.
§2º No caso de alienação por contrato de compra e venda a terceiros, a rescisão ensejará a reversão do imóvel dado em posse precária ao comprador ao patrimônio do Município de Terra Roxa, conforme previsto no §1º deste artigo, ainda que tenha sido averbado o respectivo contrato de compra e venda na matrícula do imóvel objeto da alienação.
§ 3º A reversão dos imóveis ao patrimônio do Município dar-se-á sem qualquer direito à indenização ao comprador, inclusive quanto às benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel.
§4º O beneficiário autoriza o Município de Terra Roxa, no caso de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta lei, a promover a respectiva inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pelo valor total das penalidades, sem prejuízo da retrocessão do

imóvel bem como de quaisquer outras penalidades previstas nesta lei ou em contrato.
Art. 22 No caso de descumprimento do que trata o artigo anterior desta lei, será acrescida uma multa de 50% (cinquenta por cento) por rescisão contratual no valor atualizado do imóvel alienado na licitação.
Art. 23 Cessarão automaticamente os incentivos concedidos no art. 5º desta lei quando constatado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou qualquer outro agente fiscal do Município o desvio da finalidade do loteamento, condomínio industrial ou uso do imóvel concedido.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA
Art. 24 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo criará dentro da sua estrutura administrativa, uma Câmara Técnica Permanente que será responsável para receber os protocolos e requerimentos, analisar os pedidos, dar parecer, habilitar e conceder os incentivos, respeitados os critérios dispostos na presente lei, nas demais leis aplicáveis ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa, seus regulamentos e decretos e nas demais aplicáveis ao exercício da atividade pública.
Art. 25 A Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico será composta por no mínimo 03 (três) servidores municipais, nomeados anualmente por decreto municipal.
§ 1º A participação dos membros na Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico não será remunerada.

Art. 26 São competências da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico:

I – vistorias *in loco*, quando houver necessidade;
II – controle e fiscalização do cumprimento da presente lei;
III – emissão de parecer prévio, acerca dos assuntos relacionados a presente lei.

Parágrafo único: A Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico será subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 27 Os pareceres prévios, emitidos pela Câmara Técnica Desenvolvimento Econômico, serão levados ao conhecimento do Comitê Gestor Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1390, de 02 de novembro de 2015 e regulamentada por decreto, para convergência das políticas publicas de apoio implementadas na presente lei pelo respectivo órgão, com as demais políticas públicas de apoio implementadas no Município de Terra Roxa.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 As empresas que estão no gozo de benefícios já concedidos não poderão ingressar com novos pedidos em face da presente lei.
Art. 29 Não poderão participar da Licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; agentes ou servidores públicos, bem como cônjuges e/ou companheiros.
Parágrafo único: Somente será admitida a participação na licitação de pessoas jurídicas legalmente constituídas.
Art. 30 Toda empresa que pretenda se instalar no município dentro do âmbito desta lei, deverá solicitar seu licenciamento ambiental prévio, individualmente, junto aos órgãos competentes.
Art. 31 Todos os investimentos, ou equivalente, em que houver a participação do Município, assim como os demais benefícios previstos obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração Municipal.

§ 1º Todos os Benefícios de que trata esta Lei serão concedidos somente depois de satisfeitas às exigências legais, e parecer favorável emitido pela a Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico.
§ 2º Os benefícios tributários incidirão unicamente sobre a área dos empreendimentos para os quais se concede os benefícios.
§ 3º Todos os benefícios concedidos destinam-se exclusivamente aos empreendimentos relacionados no § 3º do art. 1º desta lei e as suas atividades, ficando vedado qualquer benefício aos sócios individualmente.

Art. 32 O Município fica autorizado a firmar convênios de cooperação com órgãos para assistência às micro e pequenas empresas.
Art. 33 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E25F9668

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15625/2023

PORTARIA Nº 15625 de 19 de outubro de 2023.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246–00;

d) Marcos Henrico Tomadon – Matrícula n° 80284-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
b) Tailine Adriele Fernandes de Souza – Matrícula nº 149616-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:

a) Luceni Silverio – Matrícula nº 47040-02;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula nº 80560-03;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
c) Thaís Andrezza de Oliveira – Matrícula n° 1234331-00
d) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00;
e) Cleiton Ariê dos Santos Barreto - Matrícula nº 131563-01.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula nº 37249-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;

b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) Barbara Oliveira Firmiano – Matrícula n° 1300270-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00;
e) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 15519/2023.

Terra Roxa, 19 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:591EF1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 093-2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 174/2023
Licitação n°: 93/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens

de Veículos, de propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, Município de Terra Roxa-PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
JONAS RICARDO KELM 06071901910	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33
R$85.176,00 (oitenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de outubro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7DCFDFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 462-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JONAS RICARDO KELM 06071901910, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.998.272/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONAS RICARDO KELM, Administrador, portador do RG/CI nº 98476717 e no CPF/MF nº 060.719.019-10, com endereço à Rua MARACAJU -, s/n, SANTA RITA DOESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus e Serviços de Lavagens de Veículos, de propriedade desta Municipalidade, no Distrito de Santa Rita do Oeste, Município de Terra Roxa-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 85.176,00 (oitenta e cinco mil e cento e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC61DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 475/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022, CONCORRÊNCIA Nº 10/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO (ESTAÇÃO DE TRANSBORDO MUNICIPAL) COM ÁREA DE 299,20M², E EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA. NO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 12/12/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/02/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:11AAA115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4709, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **JOAO CARLOS VIEIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.359.292-9/SSP/PR, do cargo de Motorista D, contratado por meio do Decreto nº 3867, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:15FA6757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4710, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **AIRTON JOSE ALVES PIRES,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.894.818-5/SSP/PR, do cargo de Motorista B, contratado por meio do Decreto nº 3865, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0818CC76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4711, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4711, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Gestor Municipal para o Convênio Castrapet-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Helen Aline Melo, Coordenadora da Vigilância em saúde/Médica veterinária, lotada na Secretaria Municipal de saúde, nomeado como Gestor Municipal do Convenio Castrapet-PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A9792F64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4712, DE 19 DE OUTUBRO 2023

DECRETO Nº 4712, DE 19 DE OUTUBRO 2023

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação dos Documentos para Credenciamento de Clinicas Veterinárias para realização de procedimento de castração em Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Samara Gislaine Pereira**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.501-1;

- **Giana Bassi Silva Mezzomo**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 505.599.222-5;

- **Marcia Tatiane de Oliveira**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.197.398-7;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4700/2023 e terá validade até 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F1F57ED7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4698, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas no Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem falhas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações de gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando a necessidade de cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal frente ao equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas;

Considerando a queda de 12,69% no repasse do FPM de julho a outubro de 2023, explicada pelo governo federal pela redução de imposto de renda e um lote maior de restituição de IR, além da cota parte do ICMS afetada pela LC 194/2022;

Considerando a instabilidade econômica, agravada pela inflação e aumentos dos preços demonstrados pelas compras públicas no ano;

Considerando a necessidade manter os contratos de convênios e repasses já firmados com o Governo Federal e Estadual, com vistas a garantir os desembolsos das contrapartidas pactuadas;

Considerando a necessidade de priorizar as ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, a quitação em dia das obrigações financeiras assumidas e otimização dos recursos previstos;

Considerando a necessidade de garantir capacidade financeira para suportar as despesas de caráter contínuo em especial, folha de pagamento, encargos, 13º salário e férias, sem comprometer despesas fixas de custeio.

Considerando que os parcelamentos e aportes mensais feitos ao Regime Próprio de Previdência Social, estabelecidas pela Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103, de 2019) e a revisão do aporte;

Considerando as obrigações a serem cumpridas especificamente neste ano ainda com reflexos da pandemia e,

DECRETA

Art. 1º. Ficam determinadas medidas administrativas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta do Município de Tijucas do Sul para contenção de gastos, bem como fixadas as diretrizes e restrições para redução e otimização das despesas municipais.

Art. 2º. Medidas administrativas para contenção de gastos, são todas aquelas que visam qualificar, racionalizar, otimizar, remanejar, cancelar e reduzir as despesas para manutenção dos serviços, resultando em mudança e implantação de novas fluxos, rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município.

§ 1º A adoção das determinações de que tratam este decreto é de caráter obrigatório, de responsabilidade de todas as Secretarias, Fundos e Autarquias, de forma atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro no encerramento do exercício vigente.

§ 2º Fica expressamente determinado aos secretários municipais extensivo aos demais servidores de cada secretaria, a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste decreto; ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias a sua implementação, de forma que promovam redução despesas para a administração municipal, devendo rever suas metas e forma de como aplicá-las, visando uma redução de no mínimo 20%, em relação ao nível de aplicação atual sobre as despesas de custeio de cada unidade administrativa.

Art. 3º. As medidas administrativas de que trata o Art. 1º, se aplicam diretamente na execução das despesas suportadas pelas receitas que formam as disponibilidades financeiras das Fontes de Recursos Livres: 000, 303, 511 e 510.

Parágrafo único. As determinações do caput se aplicam a outras despesas executadas em Fontes Vinculadas, cujas características possibilitem a desoneração orçamentária e financeira das Fontes de Recursos Livres.

Art. 4º. As medidas de contenção de despesas com pessoal observarão o seguinte:

I - Fica vedada a nomeação de cargos em comissão e estagiários, salvo em situações de caráter especial e extraordinário ou de urgência, devidamente justificado e em concordância com o controle de despesas com pessoal disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e parecer jurídico;

II - Fica vedado o pagamento de quaisquer benefícios, tais como horas extras, ampliação da jornada de trabalho, aumento de vencimentos, reenquadramento funcional e equiparação salarial, não implementadas até a presente data;

III -Envidar esforços para reduzir em até 75% o total de horas de convocação dos servidores para prestação de serviço extraordinário (Horas Extras), mantendo-se somente o necessário para o bom funcionamento da área.

IV - ficam suspensas as substituições de servidores efetivos ou comissionados em caso de férias, licenças e afastamentos, ressalvadas as situações de caráter extraordinário devidamente justificadas em processo administrativo próprio;

Parágrafo Único. No caso das áreas da saúde e da educação, as vedações e suspensões especificadas neste artigo não se aplicam as exceções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e admitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. No tocante às medidas de contenção de despesas fixas, sob a responsabilidade de seus respectivos Secretários deverão estabelecer critérios de consumo e execução visando a redução dessas despesas em pelo menos 20%, em especial as seguintes:

Telefonia;
Serviços de reprografia;
Consumo de água;
Consumo de energia elétrica;
Consumo de material de expediente;
Manutenção de bens móveis e imóveis;
Cursos e viagens;
Consumo de gás;
Consumo de combustíveis e uso de veículos oficiais;
Outras despesas correntes.

§ 1º Os empenhos emitidos cujos serviços ainda não foram prestados e/ou produtos que ainda não foram recebidos devem ser reavaliados com vistas a redução de despesas, devendo ser anulados, desde que as aquisições não sejam consideradas essenciais ou inadiáveis.

§ 2º As licitações em andamento cujas fontes de recursos sejam livres, também deverão ser reavaliadas, com vistas a redução de despesas.

Art. 6º. As medidas de contenção de despesas e restrição orçamentária pra efetivo controle da despesa, tocante aos serviços devem obedecer às seguintes restrições:

Uso da frota de maquinários e veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e segurança pública, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados ou consentido pelo chefe do poder executivo municipal;
A cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou pactuados em convênio; e constantes de calendários já estabelecido em processo contratado e assinado até a edição este decreto;
Utilização de frota pública de caminhões e maquinários para atendimento de serviços não essenciais;
Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de materiais ou serviços destinados a este fim, deverão ser previamente autorizados e homologados pelo Prefeito Municipal;

Art. 7º. Ficam designados a Procuradora Geral Municipal o Secretario de Finanças e o Secretário de Administração e Planejamento para acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, visando a redução das despesas municipais no exercício de 2023.

Parágrafo Único. O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos poderá convocar servidores para colaborarem na execução de suas atividades ou prestarem assessoramento nas deliberações sobre as matérias em análise.

Art. 8º. O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, no âmbito da administração pressupõem:

Avaliar, rever, bem como acompanhar as solicitações de aquisições de produtos e serviços expedidas pelos órgãos e departamentos, observado as disposições deste Decreto;
Solicitar a contabilidade informações mensais do comportamento da receita e da despesa, a fim de sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;
Emitir parecer quanto a convocação e nomeação dos aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo;
Emitir parecer quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;
Avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;
Reunir Secretários Municipais ou cargos equivalentes, sempre que necessário, para orientações e deliberações acerca das matérias de que tratam este decreto;
outras medidas que entender necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste decreto e que configurar como absolutamente indispensável, inclusas no Art. 4 e 5, deverão ser encaminhadas ao Secretário de Administração e Planejamento, a Procuradora Geral Municipal e ao Secretário de Finanças, pelos dirigentes das secretarias, com a respectiva exposição de motivos, que as avaliará e, se entendê-las

procedentes, submetê-las-á ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorizar a sua excepcionalidade, mediante despacho.

Art 10 Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:C0FAE002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 99/2023

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:99/2023-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 99/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/11/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 99/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:A8F3F48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 127/2022	Pregão Eletrônico n° 69/2022	Aumento quantitativo de 15% do Lote 01, para os Itens: 02, 03, 04, 06, 07, 10 e 13.	**ASSESSOCOR ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA** CNPJ: 17.078.683/0001-00	18/10/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3C0C01DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°61/2019	Pregão presencial n°65/2019	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e Reajuste contratual.	**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA** CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05	18/10/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:FB41B41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO 04/2023

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 06/2022 de 24 de Novembro de 2.022;
Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2023, no valor de R$ 1.500,00 (Três mil cento e noventa e dois reais e três centavos), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
02.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
02.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	ADMINITRAÇÃO DO CIAS	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 18 de Setembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0379F525

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 055/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento de fornecedores por Órgãos e entidades do Poder Executivo, Legislativo, Administração Direta e Indireta Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
- Considerando que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, que já transitou em julgado, assegurou aos Municípios o direito de se apropriar da retenção do Imposto de Renda nos mesmos moldes previstos para os órgãos federais, os quais se submetem ao art. 64 da Lei nº 9.430/96;
- Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e ao Município de Tomazina-PR.

D E C R E T A

Art. 1° O município de Tomazina - PR é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234 , de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la.
§3o Caso o contribuinte se enquadre na situação descrita no parágrafo anterior, é obrigação acessória sua preencher e protocolizar por escrito, junto ao documento fiscal, declaração nesse sentido, conforme modelos constantes nos anexos deste Decreto.
Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
Art. 4º Não incidirá na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Cofins e da Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003.
Art. 5º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º. **A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais.**
§1º Ainda que os contribuintes não cumpram com o caput deste artigo, é prerrogativa do Município proceder unilateralmente à retenção de imposto a que este Decreto regulamenta, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.
§2º A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores.
Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ANEXO – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º
(instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data .....
Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**))

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F76C0C00

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 19 de outubro de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 03/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **23 de outubro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUAN INOCENCIO RODRIGUES GOMES	104.371.129-50	10,00	18º
MAIKON HENRIQUE DA SILVA LIMA	070.110.569-04	02,49	19º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Carteira de Habilitação "D"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6B3DA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tomazina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 75697094/0001-07, com sede à Rua João José Ribeiro, número 99, nesta cidade de Tomazina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, portador da cédula de identidade RG n.º 6839509 PR e do CPF n.º 05438678979, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,**

em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 8.000,00 em quatro parcelas de R$ 2.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Novembro/2023, Fevereiro, Maio e Agosto/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 70, elemento de despesa - 33903000000000, Fonte: 35631303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tomzina, 03 de Outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Lucimara de Souza Cogo
Diretora de Saúde
CPF: 066.231.649-52

2 – Leonardo Vilela da Silva
Farmacêutico
CPF: 067.201.269-38

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D3658A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tomazina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º

75697094/0001-07, com sede à Rua João José Ribeiro, número 99, nesta cidade de Tomazina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, portador da cédula de identidade RG n.º 683950-9 PR e do CPF n.º 054386789-79, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 70, elemento de despesa - 33903000000000, Fonte: 35631303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tomazina, 10 de Outubro de 2023

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Lucimara de Souza Cogo
Diretora de Saúde
CPF: 066.231.649-52

2 – Leonardo Vilela da Silva
Farmacêutico
CPF: 067.201.269-38

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6B98F2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 41/2023, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE RAIO X, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA – CNPJ Nº 97.358.386/0001-40** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00FCC4DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão eSocial, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYTEM) para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA – CNPJ nº 49.721.691/0001-01

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/10/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:59F8EA6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F849D2A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 07 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2543/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5F55C064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.523/23

Data 19.10.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1867)-2507	Obras e Instalações	R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C318A907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 943 Material de Consumo..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 943 – SGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F28343FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0BA024EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0017.1023 Construção Pátio Recreativo da Escola Mun. Abgail C. Krasota
4.4.90.51.00.00 104 Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D830AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora Larissa Klosovski Horst, inscrita no CPF nº 064.240.789-40, no período de 30 de outubro de 2023 a 28 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2231BE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Paulo Roberto Parecy Junior, inscrito no CPF nº 092.311.219-79, no período de 23 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B15982CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 84/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro – 40 hrs semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115325	Eliane Aparecida Camargo Forekevicz	10ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D82A18EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 52/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 6.347/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/10/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SZPAK PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 32.137.151/0001-82)

Objeto: Prestação de serviços de operador ecológico.

Valor: R$ 14.291,11 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e onze centavos).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: justifica-se com base em situações excepcionais e emergenciais que impactaram a realização da licitação programada por meio de pregão eletrônico no dia 11/10/2023. Ressaltamos que a coleta de residuos é uma ação de extrema importância para nossa comunidade, e é nosso dever assegurar a continuidade desse serviço fundamental para os munícipes. O processo de licitação planejado estava programado para ocorrer no dia 11/10/2023, por meio do sistema do Compras.gov.br. No entanto, enfrentamos sérias dificuldades técnicas que comprometeram a transparência, a competitividade e a eficiência do processo. Os problemas ocorridos no sistema do Compras.gov.br, que incluem:
a) Falhas no acesso ao sistema;
b) Lentidão e quedas constantes do servidor;
c) Inacessibilidade aos documentos do pregão eletrônico;
d) Impossibilidade de submissão das propostas pelos licitantes.
Essas falhas técnicas tiveram um impacto significativo na lisura do processo licitatório, comprometendo a possibilidade de garantir uma concorrência justa e transparente. A coleta de residuos é uma iniciativa essencial para promover a sustentabilidade ambiental em nosso município. Ela contribui para a redução de resíduos sólidos, a reciclagem de materiais, a economia de recursos naturais e a redução de impactos negativos no meio ambiente. Devido à gravidade dos problemas técnicos no sistema do Compras.gov.br, a realização da licitação para contratação de operadores ecológicos no prazo inicialmente estabelecido se tornou inviável. Diante desse cenário, solicitamos a dispensa de licitação com caráter emergencial, com vigência de 30 dias, para garantir a continuidade dos serviços de coleta seletiva em nosso município. Portanto, a contratação emergencial se faz necessária para evitar prejuízos ao meio ambiente, à comunidade e à qualidade de vida de nossos munícipes. Nossa prioridade é assegurar que a coleta continue de forma ininterrupta, sem prejudicar a qualidade do serviço prestado e sem gerar impactos negativos no meio ambiente. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 52/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0F0BEA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 52/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **SZPAK PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 32.137.151/0001-82)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de operador ecológico, no valor total de R$ 14.291,11 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e onze centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C74F15CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a senhorita Evellyn Grechechen de Lara, inscrita no CPF nº 135.683.979-78 e RG nº 15.103.856-5 SSP/PR. A partir de 20 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0C765562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5117, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA O PROGRAMA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL NO INTERIOR DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 26/2033,** de autoria da Vereadora **THAYS BIEBERBACH,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de União da Vitória/PR, o Programa de Combate ao Assédio Sexual no interior dos ônibus de transporte coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e repreensivas, a fim de coibir o assédio sexual e a violência contra as mulheres, e incentivar a denúncia dos agressores.
Parágrafo único. Por assédio sexual entende-se o fato de constranger alguém por meio de palavras, comentários, gestos ou contatos físicos que possuam teor obsceno ou conotação sexual.
Art. 2º No interior de todos os ônibus de transporte coletivo de passageiros e nos terminais de passageiros deverão ser afixados adesivos padronizados com os dizeres "Assédio Sexual no Ônibus é Crime".
§ 1º Os adesivos deverão ser confeccionados em tamanho não inferior a 29,7cm x 21,0cm.
§ 2º Os adesivos deverão estar em locais visíveis e informar o número do disque denúncia de violência contra as mulheres e os procedimentos a serem adotados em caso de assédio sexual no interior dos ônibus de transporte coletivo de passageiros.
Art. 3º As imagens das câmeras de videomonitoramento e o sistema GPS desses ônibus, quando existentes, deverão ser disponibilizados às autoridades policiais para identificação dos assediadores e do exato momento do assédio sexual.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:48EA5E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5116, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 3621/2008, TRANSFORMANDO OS CARGOS DE "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" EM CARGOS DE "PROFESSOR", ALTERA A LEI 3058/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 39/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Transformam-se os 185 cargos de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**" do quadro do magistério municipal, constantes do **ANEXO II** da Lei Municipal nº 3621/2008, em cargos de "**PROFESSOR**", previstos no mesmo anexo, em razão da semelhança de atribuições, carga horária, habilitação e vencimentos.

Parágrafo único. Os atuais servidores efetivos ocupantes do cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**" ficam reenquadrados no cargo de "**PROFESSOR**", de iguais atribuições, carga horária, habilitação e vencimentos, na mesma classe e referência que ocupam.

Art. 2º Declara-se extinto o cargo de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**".

§ 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º A estruturação da carreira do Magistério define-se emdois cargos:
I - Professor
II - Professor de Educação Física.

§ 2º O **ANEXO II** da Lei Municipal nº 3621/2008 passa a ser o seguinte:

ANEXO II – DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
NÚMERO DE CARGOS: 705
ATRIBUIÇÕES: Regência de classe Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar e programar planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta político-pedagógica e regulamento escolar da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.
REMUNERAÇÃO INICIAL: VENCIMENTO BASE EQUIVALENTENTE AO NÍVEL 1, CLASSE B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO (ANEXO I)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NÚMERO DE CARGOS: 30
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de educação física para classes de séries iniciais do EF e Educação Infantil. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar e programar planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta político-pedagógica e regulamento escolar da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.
REMUNERAÇÃO INICIAL: VENCIMENTO BASE EQUIVALENTENTE AO NÍVEL 1, CLASSE B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO (ANEXO I)

Art. 3º Declara-se extinto o cargo de "**MONITORA**", constante das Leis Municipais números 3058/2003 e 3621/2008.
Art. 4º Ficam criadas na Lei Municipal nº 3621/2008 mais **70 (setenta) vagas** para o cargo de **PROFESSOR** totalizando 705 (setecentos e cinco) vagas.

Art. 5º Revogam-se:
I - O Art. 31 da Lei Municipal nº 3621/2008;
II – As disposições em contrário constantes do **ANEXO II** da Lei Municipal nº 3058/2003.

III – As demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:68D48E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 38/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas constantes do ANEXO I, da Lei Municipal nº 3058/2003, que trata do quadro de Servidores Efetivos do Município de União da Vitória, conforme abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	N. VAGAS	JORNADA SEMANAL
Assistente de Contabilidade	15	05	40 h
Assistente Social	25	09	40 h
Educador Físico	10	04	40 h
Instrutor de Música-Instrumentista	17	02	40 h

Art. 2º As atribuições e a habilitação necessária ao exercício dos cargos permanecem inalteradas.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:579366CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar .o termo de adesão a Deliberação nº019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - Aprovar o plano de ação referente a adesão da referida deliberação;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

MARIZA DE LURDES MARTINS
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C3EB427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 19/10/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2023, cujo objeto é *a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de uma retroescavadeira, tração 4x4, com Pá carregadeira frontal, com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 926165/2022 – PLATAFORMA + BRASIL, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; destinada a atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. **em favor das seguintes empresas:**

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA. - (CNPJ N.º 11.938.604/0001-08) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 123/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA. - (CNPJ N.º 11.938.604/0001-08)
Valor Global...: de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 19/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/10/2023 - Término: 19/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e execução no *prazo máximo de 60 (sessenta)* dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2023
Recursos....: Despesa 241 – Manut. Sec. M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 241 - Manut. Sec. M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 241 – Manut. Sec. M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00– Fonte: 00929.
Despesa 45 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de uma retroescavadeira, tração 4x4, com Pá carregadeira frontal, com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 926165/2022 – PLATAFORMA + BRASIL, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; destinada a atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:0934C4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023 – PROCESSO N.º 159/2023

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 38/2023 – Processo nº 159/2023 e do Termo de Contrato nº 119/2023. Contratada: **CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL UNIAO - SHOPPING VALE DAS CACHOEIRAS,** CNPJ nº 09.011.747/0001-10. Objeto: Locação de 07 (sete) salas comerciais localizadas na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 180, Centro de União da Vitória - PR, destinadas ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município. Motivo: Não Autorizado. Data do cancelamento: 06/10/2023

União da Vitória, 18 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:87A41BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 169/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2022 – PROCESSO N.º 220/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.*
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO – CNPJ nº CNPJ nº 60.975.737/0093-70.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 169/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 20/10/2023 e a terminar em 19/10/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0605EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 452/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 213/2023, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 51/2022**, que concedeu aposentadoria a Senhora **HELENA MARIA SOBANSKI,** conforme Parecer Jurídico nº 172/2023-SEAD-DJ e Acórdão nº 2127/2023-TCE.

Art. 2º A servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, devendo apresentar-se até o dia 25 de outubro de 2023, no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BA388E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 165/2023

Data 19/10/2023

Súmula: Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a realização de Processo Seletivo para a contratação de professores, para atender o interesse público do Poder Executivo de Verê-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS N° 430/2020, Nº 446/2020 E Nº 122/2017
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com qualidade e quantidade de servidores minimamente necessários ao pleno funcionamento da Secretaria de Educação,
CONSIDERANDO, o déficit de servidores públicos para atender as unidades escolares do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de funcionários, por intermédio de processo seletivo, a ser elaborado por Comissão Especial, a ser nomeada para este fim, nos termos da Lei Municipal n° 430/2020 e suas alterações.
Art. 2º O processo seletivo autorizado no artigo anterior visará a contratação de servidores das seguintes áreas profissionais:
I- Professor regente de sala de aula nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil;
Il-Professor de Arte;
III-Professor de Educação Física.
Art. 3º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 19 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:18656520

MUNICIPIO DE VERÊ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de dieta especial para

alimentação e nutrição de paciente do Município de Verê-PR. Data de recebimento das propostas: do dia 23/10/2023 às 08:30 horas até o dia 08/11/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 08/11/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 08/11/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 19 de Outubro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:8E3D7C44

MUNICIPIO DE VERÊ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e de pavimento intertravado de concreto, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê-PR. Data de recebimento das propostas: do dia 23/10/2023 às 08:30 horas até o dia 09/11/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 09/11/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 09/11/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 19 de Outubro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:C46622EC

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE CONTRATO RM PNEUS E RECAPAGEM LTDA ME

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RM PNEUS E RECAPAGEM LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 20.693,98 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:DEDEEFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 01/11/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 044/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/10/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
19/10/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:46A56893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 49

Extrato da Dispensa nº 49/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA CNPJ – 41083335000106- OBJETO **Contratação de empresa especializa em serviços de avaliação para avaliação de imóvel urbano localizado na AV. Brasil Argentina e avaliação de área rural pertencente à Fazenda Modelo, conforme oficio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comércio.** Dotação Orçamentária: 331-332-333-345- valor: R$ 3.730,00 Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 I, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 18/10/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:75E5A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Inajara Simone De Miranda Melo De Lima.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 19 de Outubro de 2023 até 19 de Outubro de 2024.

Data: 19 de Outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8172EEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO ADRIANE MARTINI

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Adriane Martini.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 001/2021, celebrado em 18 de outubro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 18 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3CB7EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO LORENA LEMES DA SILVA ALVES

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Lorena Lemes da Silva Alves.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 002/2021, celebrado em 18 de outubro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 18 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:F15FE926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO RAQUEL GABRIEL DE LIMA

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Raquel Gabriel de Lima.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 003/2021, celebrado em 18 de outubro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 18 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FDCBF738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO VIVIANE BATISTA DE ALMEIDA IJOTTON

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Viviane Batista de Almeida Ijotton.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 007/2021, celebrado em 18 de outubro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 18 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E6B14747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO DAIANE CRISTINA PONTES

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Daiane Cristina Pontes.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 010/2021, celebrado em 18 de outubro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 18 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:084C1908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 271 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 258/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 126/2023, protocolo nº. 6231/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:508AE11A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP:

90.020-060, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo senhor MARCELO WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mariland, nº 929/1102, Porto Alegre – RS, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 7009036166/RS e CPF nº 632.005.380-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo, conforme o Sexto Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	VEICULO GOL MC4. PLACA RHB3F75	1	0	1	R$ 276,26
2	VEICULO GOL MC4. PLACA BEX9C63	1	0	1	R$ 336,11
3	VEICULO GOL MC4. PLACA BEJ1I54	1	0	1	R$ 400,60
4	VEICULO GOL MC4. PLACA BEJ1I59	1	0	1	R$ 400,60
5	VEICULO MONTANA LS2. PLACA GGL7D46	1	0	1	R$ 529,54
6	VEICULO SAVEIRO ROBUST 1.6 MSI. PLACA BBF1259	1	0	1	R$ 453,39
7	VEICULO SPRINTER TCA AMBULANCIA. PLACA RHA3G89	1	0	1	R$ 532,21
8	VOYAGEN MB5. PLACA: BCX2D34	1	0	1	R$ 814,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.742,71 (três mi, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 26.394,46 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C5156620

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	144/2023
b) Licitação nº:	32/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	19/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para realização do curso "ENCONTRO DE AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO PARANÁ", nos dias 07 e 08 de novembro de 2023 na cidade de Curitiba/PR para capacitação de servidor do Departamento de Tributação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 14.744.004/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização do curso "ENCONTRO DE AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO PARANÁ", nos dias 07 e 08 de novembro de 2023 na cidade de Curitiba/PR para capacitação de servidor do Departamento de Tributação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 1.350,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 19 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3FB5CF9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DECONVOCAÇÃO TESTE APTIDÃO FÍSICA - TAF Nº 015/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Convocação Teste de Aptidão Física – TAF do Concurso 001/2023.

Art. 1º O TAF para os cargos Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Agente de Interrupção e Religamento de Água, Fiscal de Saneamento, Leiturista e Vigia será aplicado no dia 29 DE OUTUBRODE 2023, na cidade de Sarandi/PR. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os candidatos aprovados, conforme Edital de Resultado Final da Prova Objetiva dentro da linha de corte, irão realizar o TAF conforme data e horários pré-determinados no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º Os **candidatos convocados deverão comparecer na Águas de Sarandi, localizada na Av. Londrina, nº 1764, Jd. Nova Independência, Sarandi/PR**.

Art. 4º Para realização do TAF é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO E ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE na condição APTO.**
São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. NÃOSERÃO PERMITIDOS outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados.
O ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE deverá comprovar que o candidato está APTO para realizar atividade física e será retido pelo Enfermeiro.

Art. 5º O atestado deverá ser em papel timbrado e constar CRM do médico responsável, conforme modelo abaixo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias da avaliação.

MODELO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 001/2023Águas de Sarandi.
_____, _____ de _____ de 2023.

_____
CRM e assinatura do médico
Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova. Aconselhamos aos candidatos que levem garrafas para hidratação e compareçam com roupas e calçados para prática esportiva.

Art. 7º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões. Não será permitida filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 8º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões; realização do teste sem o documento de identificação oficial original com foto ou sem apresentação do Atestado Médico na condição de APTO para realização de atividade física. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização do TAF, nem tolerância para o fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada. No caso de não comparecimento, conforme regras do Edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

ELTON CUNICO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	08h	08h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.798-41	08h	08h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	SUZANA SANTANA CARMONA	013.302.760-31	08h	08h30min
Fiscal de Saneamento	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-85	08h	08h30min
Fiscal de Saneamento	LOSLAINE DE OLIVEIRA	013.302.809-82	08h	08h30min
Fiscal de Saneamento	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	013.302.701-98	08h	08h30min
Leiturista	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-93	08h	08h30min
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	10h	10h30min
Leiturista	ANA MARIA ABRAO DA SILVA DOS SANTOS	013.302.681-98	08h	08h30min
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	08h	08h30min
Leiturista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-58	08h	08h30min
Leiturista	DARA EMANUELE DE AZEVEDO SILVA	013.302.673-03	08h	08h30min
Leiturista	LUZIA AMANCIO DA SILVA	013.302.746-45	08h	08h30min
Leiturista	MARCIA FAUSTINO FERRARI	013.302.767-20	08h	08h30min
Leiturista	TATIANE BARROS	013.302.717-84	08h	08h30min
Vigia	ÉRICA ROSA DE LIMA	013.302.675-39	08h	08h30min
Vigia	KATIA VIEIRA SALATTA	013.302.808-22	08h	08h30min
Vigia	MAGALI DE OLIVEIRA	013.302.790-18	08h	08h30min
Vigia	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA BIM	013.302.790-60	08h	08h30min
Vigia	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	013.302.760-11	08h	08h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	013.302.737-39	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-05	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-88	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	013.302.773-78	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	DANIEL NOVAIS PIRES DA SILVA	013.302.748-58	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	DIÓGENES FELIPE VOLPE ALMEIDA	013.302.810-72	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	013.302.808-62	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDER BARBOSA	013.302.689-87	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	ELIANDRO CALAI FAGUNDES	013.302.753-50	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	EMERSON DOS SANTOS LEITÃO	013.302.801-99	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.741-63	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.726-00	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	013.302.685-59	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL FUMES BAETA	013.302.799-73	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL MARTELLI DE BARROS	013.302.811-44	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.797-94	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	JACSON VENISIO PICOLOTTO	013.302.806-61	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	JAIR DOS SANTOS	013.302.769-25	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSÉ CAUÃ SALES DE ALCANTARA	013.302.810-25	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO	013.302.800-64	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-12	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-65	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.769-74	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS DA CRUZ CAMPEOTO	013.302.778-51	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS HENRIQUE AMARAL PINTO	013.302.786-65	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.796-98	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON DANILO PIRES	013.302.768-30	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA	013.302.736-78	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS ROBERTO DOMINGUES	013.302.758-24	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATEUS MAIA CEZAR	013.302.774-99	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATHEUS MARTINS COELHO	013.302.711-66	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAX EMILIANO MACIEL DIAS	013.302.778-50	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	MURILO BOZZA MARTIN	013.302.757-00	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	013.302.749-85	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO EDUARDO VIEIRA	013.302.795-37	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.741-68	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-45	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	RICARDO DE JESUS FERREIRA	013.302.800-52	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-38	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	TIAGO IZIDORIO REAL GRANGERO	013.302.771-93	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	VITOR HUGO CARNELOZ DOS SANTOS	013.302.786-07	10h	10h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-93	11h	11h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLIAN VIEIRA	013.302.763-46	09h	09h30min
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-40	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ADILSON MASSARU ENDO	013.302.793-03	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ALEXANDRE CRISTINO	013.302.777-17	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ANDRÉ GUILHERME DA SILVA	013.302.740-26	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.302.800-87	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ARNALDO DE SANTANA	013.302.798-50	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO ALVES DA CRUZ	013.302.801-41	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMARGO	013.302.731-42	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	CLAUDECIR BEZERRA	013.302.676-41	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA	013.302.802-31	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DAVID RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	013.302.738-90	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO AMARANTE DA SILVA	013.302.767-50	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ESEQUIEL DOS SANTOS	013.302.755-11	11h	11h30min

Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EURICO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	013.302.722-20	09h	09h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	013.302.786-78	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GABRIEL AMENDOLA	013.302.729-92	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GESIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	013.302.783-59	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GUILHERME ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	013.302.790-98	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	IGOR MATOS OLIVEIRA	013.302.680-77	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO BATISTA VITORINO DA SILVA	013.302.721-14	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-42	09h	09h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JUAN GABRIEL PEREIRA LUZ	013.302.678-64	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEINE KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	013.302.798-23	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO LEITE DA CRUZ	013.302.777-23	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO MIRANDA CLAUDINO	013.302.718-77	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.770-99	11h	11h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE	013.302.717-13	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAICON MICHEL LEMOS	013.302.719-53	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.789-51	09h	09h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAURICIO PARPINELLI	013.302.768-51	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAYCOLN FERREIRA AVELINO	013.302.757-67	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MURILO PEREIRA DE MORAES	013.302.717-94	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	OIRES FERNANDO PAIVA DE OLIVEIRA	013.302.805-04	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULO HENRIQUE HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-17	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	REGINALDO GONÇALVES DA ROCHA	013.302.737-86	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ROBSON ALEGRE GOUVEA	013.302.799-20	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ROBSON BONANI	013.302.689-69	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	09h	09h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.804-34	09h	09h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	THALYS HENRIQUE MARCHIORI	013.302.756-63	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-29	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO KOGUT	013.302.689-74	09h	09h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	09h	09h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	013.302.773-99	13h	13h30min
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	013.302.719-65	13h	13h30min
Fiscal de Saneamento	ANDRE FREIRES ALFREDO	013.302.740-76	13h	13h30min
Fiscal de Saneamento	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.782-24	13h	13h30min
Fiscal de Saneamento	GUILHERME BARBARA SILVA	013.302.706-85	13h	13h30min
Fiscal de Saneamento	LUIZ CARLOS MENDCES	013.302.800-16	13h	13h30min
Fiscal de Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.731-29	13h	13h30min
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	14h	14h30min
Leiturista	ADRIANO EVANGELISTA	013.302.741-58	14h	14h30min
Leiturista	ALTINO AURELIANO GOMES FILHO	013.302.789-90	14h	14h30min
Leiturista	ANANIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	013.302.716-31	14h	14h30min
Leiturista	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-88	14h	14h30min
Leiturista	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-90	13h	13h30min
Leiturista	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	013.302.809-84	14h	14h30min
Leiturista	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	14h	14h30min
Leiturista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-68	14h	14h30min
Leiturista	CAIO MIGUEL SATINO MARTINS	013.302.740-22	14h	14h30min
Leiturista	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	013.302.804-30	14h	14h30min
Leiturista	CLODIMAR DOS SANTOS LUIZ	013.302.730-81	14h	14h30min
Leiturista	CRISTIANO CHUMAN	013.302.782-09	14h	14h30min
Leiturista	DIEFERSON CELESTINO DA SILVA	013.302.763-53	14h	14h30min
Leiturista	EDER BARBOSA	013.302.689-97	13h	13h30min
Leiturista	EMANOEL SILVA PINHEIRO DOS REIS	013.302.675-14	14h	14h30min
Leiturista	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.761-44	13h	13h30min
Leiturista	FABRICIO SOLA	013.302.734-84	14h	14h30min
Leiturista	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.789-91	13h	13h30min
Leiturista	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-97	14h	14h30min
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	14h	14h30min
Leiturista	GIOVANNY FELIPE NUNES	013.302.784-61	14h	14h30min
Leiturista	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-74	14h	14h30min
Leiturista	GUSTAVO PEDRO DA SILVA	013.302.755-40	14h	14h30min
Leiturista	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.798-08	13h	13h30min
Leiturista	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	013.302.800-03	14h	14h30min
Leiturista	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	013.302.712-60	14h	14h30min
Leiturista	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	013.302.797-65	14h	14h30min
Leiturista	JOSÉ DOUGLAS DE SOUZA FEITOSA	013.302.737-21	14h	14h30min
Leiturista	JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO	013.302.800-55	13h	13h30min
Leiturista	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	013.302.723-66	14h	14h30min
Leiturista	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	13h	13h30min
Leiturista	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-71	14h	14h30min
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	14h	14h30min
Leiturista	LEONARDO GABRIEL LUVIZETTO FIALHO	013.302.787-28	14h	14h30min
Leiturista	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.723-98	14h	14h30min
Leiturista	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	13h	13h30min
Leiturista	MATHEUS DURAND LUCENTE	013.302.796-85	14h	14h30min
Leiturista	MESSIAS LEANDRO	013.302.716-00	14h	14h30min
Leiturista	NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	013.302.688-25	14h	14h30min
Leiturista	NILTON CESAR ARANTES	013.302.683-94	14h	14h30min
Leiturista	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-52	14h	14h30min
Leiturista	PAULO ROGHER NOGUEIRA	013.302.797-50	14h	14h30min
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-61	13h	13h30min
Leiturista	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-43	13h	13h30min
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	13h	13h30min
Leiturista	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-79	14h	14h30min
Leiturista	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.720-20	13h	13h30min
Leiturista	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	013.302.677-00	14h	14h30min
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	13h	13h30min
Leiturista	WILLIAN VIEIRA	013.302.764-95	13h	13h30min
Vigia	ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA	013.302.742-92	15h	15h30min

Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	15h	15h30min
Vigia	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-19	15h	15h30min
Vigia	ALEXANDRE LEITE VIEIRA	013.302.774-85	15h	15h30min
Vigia	ALEXANDRE MARINHEIRO DA SILVA	013.302.677-34	15h	15h30min
Vigia	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.747-14	15h	15h30min
Vigia	AMAURI SILVA MODOS	013.302.738-73	15h	15h30min
Vigia	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	013.302.696-54	15h	15h30min
Vigia	ASAF GABRIEL POMPANIN BELCHIOR	013.302.721-41	15h	15h30min
Vigia	CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	013.302.689-10	15h	15h30min
Vigia	CLEITON NEVES DE BRITO	013.302.724-90	15h	15h30min
Vigia	DENVER KOKUBUM IKEDA	013.302.772-35	15h	15h30min
Vigia	DIEGO CORTEZ LOBATO	013.302.726-18	15h	15h30min
Vigia	DIEGO QUIRINO DE MELO	013.302.809-62	15h	15h30min
Vigia	DORIVAL SABINO GOMES	013.302.747-24	15h	15h30min
Vigia	EDINEI APARECIDO DA SILVA	013.302.802-28	15h	15h30min
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	15h	15h30min
Vigia	EMERSON FIGUEREDO DE LIMA	013.302.712-55	15h	15h30min
Vigia	EURICO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	013.302.722-26	13h	13h30min
Vigia	EVERTON JEAN LOPES	013.302.803-36	15h	15h30min
Vigia	FABIO CLEMENTINO MOREIRA	013.302.759-55	15h	15h30min
Vigia	FÁBIO MENDES	013.302.761-64	15h	15h30min
Vigia	FABRICIO SOUZA DOS SANTOS	013.302.787-87	15h	15h30min
Vigia	GABRIEL GUESSO E SILVA	013.302.738-09	15h	15h30min
Vigia	GUILHERME DIAS MARQUES	013.302.808-85	15h	15h30min
Vigia	HAROLDO BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA MACHADO	013.302.792-54	15h	15h30min
Vigia	HERONDY DOUGLAS DO NASCIMENTO BARBOSA	013.302.777-76	15h	15h30min
Vigia	JANILSON PEDRO TAVARES	013.302.760-37	15h	15h30min
Vigia	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-41	13h	13h30min
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	15h	15h30min
Vigia	JOSE CARLOS DA SILVA	013.302.744-18	15h	15h30min
Vigia	JOSE CASTELANI	013.302.791-46	15h	15h30min
Vigia	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	013.302.780-78	15h	15h30min
Vigia	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.802-94	13h	13h30min
Vigia	MAYCON DIAS DA SILVA	013.302.807-57	15h	15h30min
Vigia	MAYCON DOUGLAS NOGUEIRA	013.302.789-88	15h	15h30min
Vigia	MIUKY CHAVES RODRIGUES	013.302.720-05	15h	15h30min
Vigia	RODRIGO ROTTA VALÉRIO	013.302.757-03	15h	15h30min
Vigia	RUDIMAR DA ROSA	013.302.756-15	15h	15h30min
Vigia	SAMUEL OLIVEIRA SANTOS	013.302.686-58	15h	15h30min
Vigia	SERGIO FREITAS	013.302.756-72	15h	15h30min
Vigia	THOMAS DE AMORIM MARQUES	013.302.786-75	15h	15h30min
Vigia	TIAGO KOGUT	013.302.689-63	13h	13h30min
Vigia	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	013.302.713-19	15h	15h30min
Vigia	WESLEY DA SILVA CALEGARI	013.302.756-99	15h	15h30min

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:3A63CAA9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DECONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA Nº 016/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Convocação Prova Praticado Concurso 001/2023.

Art. 1º A Prova Prática para os cargos Eletricista, Encanador e Rede de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, será aplicada nos dias 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, na cidade de Sarandi/PR. É de responsabilidade do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os candidatos aprovados dentro da linha de corte, conforme Edital de Resultado Final da Prova Objetiva, irão realizar a Prova Prática conforme data e horários pré-determinados no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer na Águas de Sarandi, localizada na Av. Londrina, nº 1764, Jd. Nova Independência, Sarandi/PR.

Art. 4º Para realização da Prova Prática é obrigatório a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO OU CNH, exigida como requisito do cargo, dentro da validade.Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria “C” ou superior.

Art. 5º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova. Aconselhamos aos candidatos que levem garrafas para hidratação.

Art. 6º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões; realização do teste sem o documento de identificação oficial original e/ou CNH exigida. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 8º Não haverá segunda chamada para realização da Prova Prática, nem tolerância para o fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada. No caso de não comparecimento, conforme regras do Edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

ELTON CUNICO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	DATA	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Eletricista	ADRIANO TOMÁS DA ROCHA	013.302.774-31	28/10/23	13h	13h30min
Eletricista	ALAN CADMO MORALES BARRIENTO	013.302.808-86	28/10/23	13h	13h30min
Eletricista	AMILTON CEZAR ALVES PACHE	013.302.802-74	28/10/23	15h	15h30min
Eletricista	ANDERSON APARECIDO BRAZ	013.302.796-91	28/10/23	15h	15h30min
Eletricista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-59	29/10/23	08h	08h30min
Eletricista	CARLOS CESAR LEONEL	013.302.686-66	29/10/23	08h	08h30min
Eletricista	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-36	29/10/23	09h	09h30min
Eletricista	ELIEL DOS SANTOS ROSA	013.302.746-74	29/10/23	10h	10h30min
Eletricista	EMANUEL GUEDES CARDOSO	013.302.721-21	29/10/23	10h	10h30min
Eletricista	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.736-72	29/10/23	11h	11h30min
Eletricista	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	013.302.781-48	29/10/23	13h	13h30min
Eletricista	JORGE LUIZ CORREA	013.302.736-44	29/10/23	13h	13h30min
Eletricista	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	013.302.782-31	29/10/23	14h	14h30min
Eletricista	PEDRO HENRIQUE VIANA DUTRA SOARES	013.302.676-36	29/10/23	15h	15h30min
Eletricista	VINICIUS ANDRADE CAMPONES	013.302.755-37	29/10/23	15h	15h30min
Eletricista	WELINGTON. REBOLHERO GRILLO	013.302.698-38	29/10/23	16h	16h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	013.302.736-61	28/10/23	09h	09h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	013.302.808-61	28/10/23	10h	10h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALISSON GOMES DE CARVALHO	013.302.802-64	28/10/23	10h	10h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALMIR ROGÉRIO MARTINS DA SILVA	013.302.742-99	28/10/23	10h	10h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-84	28/10/23	11h	11h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO CARLOS INACIO	013.302.718-64	28/10/23	11h	11h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-43	28/10/23	08h	08h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	BRUNO DA SILVA LIMA	013.302.688-96	28/10/23	11h	11h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA	013.302.780-26	28/10/23	13h	13h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.302.706-25	28/10/23	08h	08h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENILSON FERNANDO DE MELO	013.302.760-75	28/10/23	13h	13h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENIRVAL GOMES BRITO	013.302.808-82	28/10/23	13h	13h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	28/10/23	14h	14h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	013.302.784-56	28/10/23	14h	14h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS	013.302.682-44	28/10/23	14h	14h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EZEQUIEL CORREIA	013.302.687-20	28/10/23	15h	15h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.791-83	28/10/23	08h	08h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	FLÁVIO RODRIGUES	013.302.673-46	28/10/23	15h	15h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	013.302.792-47	28/10/23	15h	15h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GUILHERME ANTÔNIO LUIZ	013.302.810-36	28/10/23	16h	16h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JACKSON PREIS SCHNAIDER	013.302.784-88	28/10/23	16h	16h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JAIR BRAZ DOS SANTOS	013.302.775-24	29/10/23	07h	07h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JHONY DE MELO TEIXEIRA	013.302.677-42	29/10/23	07h	07h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	013.302.800-22	29/10/23	07h	07h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JÚLIO CÉSAR GODOY SILVA	013.302.803-00	29/10/23	08h	08h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	KAUAN MATHEUS MANSOLER MIRANDA	013.302.741-14	29/10/23	08h	08h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	KENNETHY NAVARRO FIGUEIREDO	013.302.719-37	29/10/23	08h	08h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LAERCIO FRANCISCO DE CASTRO DUARTE	013.302.760-66	29/10/23	09h	09h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LEANDRO SURANY DA SILVA	013.302.723-42	29/10/23	09h	09h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	013.302.759-83	29/10/23	09h	09h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO FURTADO	013.302.784-38	29/10/23	10h	10h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO JOSE ANDUJAS	013.302.732-71	29/10/23	10h	10h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCIO JOSE MORENO	013.302.800-62	29/10/23	10h	10h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS DA SILVA	013.302.700-44	29/10/23	11h	11h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	013.302.744-26	29/10/23	11h	11h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS NEUBECKER	013.302.797-96	29/10/23	11h	11h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-46	29/10/23	13h	13h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	OSCAR PESSOA JUNIOR	013.302.786-96	29/10/23	13h	13h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PATRICK PARANA BARREIRO	013.302.675-73	29/10/23	13h	13h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PEDRO HENRIQUE VIANA DUTRA SOARES	013.302.676-57	28/10/23	09h	09h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PEDRO OMAR MARCHIORI	013.302.760-78	29/10/23	14h	14h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RAFAEL RODRIGUES	013.302.684-17	29/10/23	14h	14h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RENAN GUSMAO DA SILVA	013.302.792-38	29/10/23	14h	14h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ROBERTO PRIORI	013.302.807-17	28/10/23	09h	09h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS AVELAR	013.302.768-72	29/10/23	15h	15h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SIDINEI GONÇALVES DA SILVA	013.302.773-73	29/10/23	15h	15h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SIMÃO PEDRO DE OLIVEIRA	013.302.779-38	29/10/23	15h	15h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	29/10/23	08h	08h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ULYSSES FERNANDO ROOS	013.302.809-12	29/10/23	16h	16h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	VALDECI AZEVEDO DOS SANTOS	013.302.770-66	29/10/23	16h	16h30min
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	WESLEY GABRIEL FAVA DA VEIGA DOS SANTOS	013.302.765-08	29/10/23	16h	16h30min
Motorista C	ADENILSON MIRANDA	013.302.808-70	29/10/23	07h	07h30min
Motorista C	ADRIANO CAETANO DOS SANTOS	013.302.691-36	29/10/23	07h	07h30min
Motorista C	AGNALDO DONIZETE TANO	013.302.756-48	29/10/23	07h	07h30min
Motorista C	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	013.302.798-16	29/10/23	07h	07h30min
Motorista C	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-40	29/10/23	07h	07h30min
Motorista C	ANDERSON SOUZA GUERRA	013.302.804-10	29/10/23	07h	07h30min
Motorista C	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	013.302.772-30	29/10/23	08h	08h30min
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	29/10/23	08h	08h30min
Motorista C	APARECIDO GOMES DE ALMEIDA	013.302.798-84	29/10/23	08h	08h30min

Motorista C	AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	013.302.795-79	29/10/23	08h	08h30min
Motorista C	CELSO LIMA MOURA	013.302.776-04	29/10/23	08h	08h30min
Motorista C	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.775-85	29/10/23	08h	08h30min
Motorista C	CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR	013.302.699-92	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	CLEBERSON JOSÉ LEANDRINI	013.302.808-15	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS	013.302.778-24	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	DANILO ALVES MOREIRA	013.302.684-66	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	DOUGLAS ANTONIO GOMES	013.302.740-49	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	EDILSON JOAQUIM DE SOUZA	013.302.681-17	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	ELTON RODRIGO BENI	013.302.768-70	29/10/23	09h	09h30min
Motorista C	FELIPE EDUARDO PAULIN	013.302.774-69	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	GREITON DA SILVA COSTA	013.302.757-04	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-78	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	JHONNY BUSCH DOS SANTOS	013.302.754-66	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	JOÃO PAULO DA SILVA	013.302.689-76	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	JOÃO PEDRO FACCIN DE OLIVEIRA	013.302.743-92	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	JONATHAS DURÃES DA SILVA PEREIRA	013.302.698-80	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	JULIO CESAR COSTA	013.302.766-14	29/10/23	10h	10h30min
Motorista C	LAUDELINO ANTONIO DOMINGOS	013.302.776-36	29/10/23	11h	11h30min
Motorista C	LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	013.302.795-51	29/10/23	11h	11h30min
Motorista C	LEANDRO PAIAO BRITO	013.302.806-97	29/10/23	11h	11h30min
Motorista C	LUIZ CARLOS DE NOVAIS	013.302.799-08	29/10/23	11h	11h30min
Motorista C	MARCELO ANDRADE SANTOS	013.302.764-23	29/10/23	11h	11h30min
Motorista C	MÁRCIO BELEI	013.302.790-28	29/10/23	11h	11h30min
Motorista C	MATHEUS ALVES FERREIRA	013.302.782-26	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	MAXCILEI ARAÚJO DOS SANTOS	013.302.796-23	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	PATRICIA CRISTINA PACHECO MARTINS	013.302.790-57	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	013.302.778-13	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	PAULO ALBERTO ALMEIDA DIAS	013.302.801-80	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	013.302.715-84	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	013.302.789-45	29/10/23	13h	13h30min
Motorista C	ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA	013.302.716-70	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	ROGÉRIO TATSUO UEMURA	013.302.777-97	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	ROMAR GONZALES DE MELO QUEIROZ	013.302.797-69	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	SILLAS SANTOS	013.302.770-30	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	SILVIO FERREIRA DE QUADROS.	013.302.737-94	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	TELMO ROGÉRIO ARAGÃO DA PAZ	013.302.785-54	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	THIAGO GOMES MANDARINO	013.302.804-41	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	013.302.689-31	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	013.302.798-49	29/10/23	14h	14h30min
Motorista C	VALDINEI JOSÉ DE QUEIROZ	013.302.780-01	29/10/23	15h	15h30min
Motorista C	VALDIR LARRANHAGA LOPES	013.302.799-62	29/10/23	15h	15h30min
Motorista C	VANDERLEY LIMA DA SILVA	013.302.802-41	29/10/23	15h	15h30min
Motorista C	VANDOIR RIBEIRO	013.302.799-11	29/10/23	15h	15h30min
Motorista C	VLADIMIR MAGRI	013.302.783-65	29/10/23	15h	15h30min
Motorista C	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	013.302.713-21	29/10/23	15h	15h30min
Motorista C	WILLIAN AUGUSTO BENI	013.302.741-95	29/10/23	15h	15h30min
Operador de Máquinas	ALEXSANDRO QUEROBIM	013.302.748-90	28/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-37	28/10/23	13h	13h30min
Operador de Máquinas	ANDERSON SOUZA GUERRA	013.302.810-09	28/10/23	13h	13h30min
Operador de Máquinas	ANDRÉ GUILHERME VIANA DUTRA SOARES	013.302.685-15	28/10/23	15h	15h30min
Operador de Máquinas	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	013.302.772-28	28/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	CLAUDEMIR BALBINO DE SOUZA	013.302.793-32	28/10/23	15h	15h30min
Operador de Máquinas	DAVIDSON DOS SANTOS RODRIGUES	013.302.768-60	28/10/23	15h	15h30min
Operador de Máquinas	DIRCEU VIEIRA FONSECA	013.302.755-58	28/10/23	15h	15h30min
Operador de Máquinas	ÉDER CARLOS LEGORE	013.302.770-29	29/10/23	07h	07h30min
Operador de Máquinas	EDSON BEZERRA DE FARIAS	013.302.714-43	29/10/23	07h	07h30min
Operador de Máquinas	ELTON RODRIGO BENI	013.302.759-13	28/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	EUFRASIO RIBEIRO COSTA	013.302.797-25	29/10/23	07h	07h30min
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	29/10/23	08h	08h30min
Operador de Máquinas	FERNANDO GOMES DA SILVA	013.302.789-18	29/10/23	08h	08h30min
Operador de Máquinas	GABRIEL TOTORO ROSSI	013.302.719-88	29/10/23	08h	08h30min
Operador de Máquinas	GENEZIS ALVES DE LIMA	013.302.750-98	29/10/23	08h	08h30min
Operador de Máquinas	GENILSO FRANCISCO DOS SANTOS	013.302.746-09	29/10/23	09h	09h30min
Operador de Máquinas	HEBER WILEY LABATUT MENOSSI	013.302.756-65	29/10/23	09h	09h30min
Operador de Máquinas	HENRIQUE TEIXEIRA GOMES	013.302.785-51	29/10/23	09h	09h30min
Operador de Máquinas	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-77	28/10/23	13h	13h30min
Operador de Máquinas	JOAO DA SILVA FERREIRA	013.302.797-24	29/10/23	10h	10h30min
Operador de Máquinas	MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	013.302.701-26	29/10/23	10h	10h30min
Operador de Máquinas	MAICON WESLLEY DE SOUZA GUACELI	013.302.799-70	29/10/23	10h	10h30min
Operador de Máquinas	MARCOS APARECIDO PRADO	013.302.706-01	29/10/23	10h	10h30min
Operador de Máquinas	MICHEL DE FREITAS SANGA	013.302.755-81	29/10/23	11h	11h30min
Operador de Máquinas	MISAEL APOLINÁRIO DE SOUZA	013.302.716-42	29/10/23	11h	11h30min
Operador de Máquinas	PAULO PERCILO SANTANA	013.302.806-00	29/10/23	11h	11h30min
Operador de Máquinas	RAFAEL BISSONI	013.302.717-68	29/10/23	13h	13h30min
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	28/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	ROBISON FABRICIO SANTIAGO	013.302.725-49	29/10/23	13h	13h30min
Operador de Máquinas	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	013.302.672-93	29/10/23	13h	13h30min
Operador de Máquinas	SAULO RODRIGUES PEREIRA	013.302.735-91	29/10/23	13h	13h30min
Operador de Máquinas	TAINAN FERNANDO MICHELETTI	013.302.808-75	29/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	TIAGO CAETANO BENTO	013.302.676-28	29/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	VICENTE LUCIANO JARDIM	013.302.728-78	29/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	WAGNER SECATO BRITES	013.302.691-16	29/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	WANDERSON CORREA DA SILVA	013.302.787-48	29/10/23	14h	14h30min
Operador de Máquinas	WILLIAN SOUZA DE ANDRADE	013.302.779-49	29/10/23	14h	14h30min

Pedreiro	ANTÔNIO MARCELO DE LIMA	013.302.775-11	29/10/23	07h	07h30min
Pedreiro	BENEDITO APARECIDO VIOTTI	013.302.795-99	29/10/23	07h	07h30min
Pedreiro	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.302.706-55	29/10/23	08h	08h30min
Pedreiro	DENILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	013.302.715-68	29/10/23	09h	09h30min
Pedreiro	JOÃO VITOR FIDELIS DA SILVA	013.302.785-74	29/10/23	09h	09h30min
Pedreiro	MARCIANO LEONARDO	013.302.773-12	29/10/23	10h	10h30min
Pedreiro	ROBERTO PRIORI	013.302.762-26	29/10/23	11h	11h30min
Pedreiro	WELLINGTON AURELIANO CÂMARA	013.302.694-63	29/10/23	11h	11h30min
Pedreiro	WILIAN RODRIGUES	013.302.796-86	29/10/23	11h	11h30min

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:68655E19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2977/2023

SÚMULA:Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi-PR a alienar imóveis de propriedade desta municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi – PR a alienar, através de Leilão Público, na forma da Lei de Licitação e legislações específicas, a qualquer interessado que oferecer o maior lance a partir do valor mínimo de cada lote leiloado previamente avaliados.

Art. 2º. Os imóveis a serem leiloados são:

Un.	Quadra	Data	Área/m2	Bairro	Registro	Cadastro	Valor (R$)
01	30	23	300,00	Alvamar – Parque.	11.094	196193	151.998,00
02	31	24	300,00	Alvamar – Parque.	8.355	196576	151.998,00
03	9	1	261,10	Alvamar II –Parque Res.	3.459	265268	97.586,12
04	9	3	261,10	Alvamar II –Parque Res.	3.461	265284	97.586,12
05	9	4	261,10	Alvamar II –Parque Res.	3.462	265292	97.586,12
06	31	10	180,00	Alvamar II –Parque Res.	3.477	268623	67.275,00
07	31	12	220,00	Alvamar II –Parque Res.	3.479	268640	82.225,00
08	31	15	192,50	Alvamar II –Parque Res.	3.482	268674	71.946,87
09	27	12	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.637	292540	71.332,00
10	27	13	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.638	292559	71.332,00
11	27	14	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.639	292567	71.332,00
12	27	15	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.640	292575	71.332,00
13	27	16	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.641	292583	71.332,00
14	28	7	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.642	292656	71.332,00
15	28	15	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.643	292737	71.332,00
16	31	5	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.645	293199	71.332,00
17	31	6	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.646	293202	71.332,00
18	31	7	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.647	293210	71.332,00
19	31	13	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.648	293270	71.332,00
20	31	15	200,00	Bom Pastor –Parque Res.	11.649	293296	71.332,00
21	15	2	433,25	California – Jd.	3.862	287164	179.959,05
22	15	3	250,00	California – Jd.	3.863	287172	103.842,50
23	15	4	250,00	California – Jd.	3.864	287180	103.842,50
24	15	5	250,00	California – Jd.	3.865	287199	103.842,50
25	16	15	250,00	Cometa – Jd.	3.440	173100	93.662,50
26	2	11	252,00	Gralha Azul – Jd.	23.936	131598	95.654,16
27	2	12	252,00	Gralha Azul – Jd.	23.937	131601	95.654,16
28	2	13	252,00	Gralha Azul – Jd.	23.938	131610	95.654,16
29	2	14	252,00	Gralha Azul – Jd.	23.939	131628	95.654,16
30	12	13	602,49	Gralha Azul – Jd.	42.660	133159	228.693,15
31	2	3	335,65	Itamaraty – Jd.	5.901	260061	302.085,00
32	4	19	253,49	Itamaraty – Jd.	5.902	261122	93.591,04
33	1	7	291,53	MoradiasAcalanto–Conj. Hab.	44.640	211400	349.191,71
34	24-D (16)	14	355,13	Monte Rey – Jd.	10.391	372790	122.164,72
35	15	8	262,19	Nova Aliança –Parque Res.	40.611	328197	96.187,02
36	18	6	200,00	Nova Aliança –Parque Res.	40.610	328588	73.372,00
37	49	17	200,00	Nova Aliança –Parque Res.	40.612	333026	73.372,00
38	50	12	200,87	Nova Aliança –Parque Res.	40.609	333166	73.691,16
39	50	13	200,87	Nova Aliança –Parque Res.	40.613	333174	73.691,16
40	50	17	200,87	Nova Aliança –Parque Res.	40.614	333212	73.691,16
41	54	14	203,72	Nova Aliança –Parque Res.	40.616	333913	74.736,71
42	38-A	12	263,00	Nova Indep 1ª PTE – Jd.	12.347	231274	70.123,69
43	42-A	2	352,00	Nova Indep 1ª PTE – Jd.	10.807	232092	124.470,72
44	49	1	300,00	Nova Indep 1ª PTE – Jd.	10.809	233447	106.083,00
45	54	27	408,00	Nova Indep 1ª PTE – Jd.	11.650	234567	144.272,88
46	55	8	300,00	Nova Indep 1ª PTE – Jd.	11.651	234664	106.083,00
47	58	28	384,00	Nova Indep 1ª PTE – Jd.	10.831	235253	135.786,24
48	60-B	1	498,00	Nova Indep 1ª PTE – Jd.	12.341	235636	132.781,74
49	78	14	483,52	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	12.342	237817	142.038,83
50	79	27	408,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.652	238082	119.854,08
51	79	28	384,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.653	238090	112.803,84
52	80	7	300,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.654	238171	88.128,00
53	80	12	300,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.655	238228	88.128,00
54	80	18	300,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.656	238287	88.128,00
55	80	24	300,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.659	238341	88.128,00
56	80	25	300,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.660	238350	88.128,00

57	80	26	300,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.661	238368	88.128,00
58	81	8	300,00	Nova Indep 2ª PTE – Jd.	11.662	238473	88.128,00
59	81	13	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.663	238520	88.128,00
60	81	16	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.664	238554	88.128,00
61	81	19	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.665	238589	88.128,00
62	81	20	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.666	238597	88.128,00
63	81	25	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.667	238643	88.128,00
64	81	26	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.668	238651	88.128,00
65	82	20	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.669	238880	88.128,00
66	83	1	408,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.670	238961	119.854,08
67	83	11	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.671	239070	88.128,00
68	83	16	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	11.672	239127	88.128,00
69	85	24	642,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	10.832	239755	188.593,92
70	87	12	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	10.833	240125	88.128,00
71	87	19	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	10.834	240192	88.128,00
72	87	21	300,00	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	10.835	240214	88.128,00
73	87	23	383,50	Nova Indep. 2ª PTE – Jd.	10.836	240230	112.656,96
74	5	13	305,00	Nova Paulista – Jd.	26.131	106380	131.381,80
75	14	3	298,81	Rio de Janeiro – Jd.	30.625	394037	117.686,31
76	14	4	298,81	Rio de Janeiro – Jd.	30.628	394038	117.686,31
77	14	5	298,81	Rio de Janeiro – Jd.	30.629	394039	117.686,31
78	14	6	298,81	Rio de Janeiro – Jd.	30.630	394041	117.686,31
79	14	9	300,03	Rio de Janeiro – Jd.	30.631	394044	118.166,81
80	14	10	299,84	Rio de Janeiro – Jd.	30.632	394045	118.088,04
81	23	7	250,00	Rio de Janeiro – Jd.	30.635	394135	98.463,75
82	23	13	250,00	Rio de Janeiro – Jd.	30.636	394142	98.463,75
83	23	14	250,00	Rio de Janeiro – Jd.	30.637	394143	98.463,75
84	23	15	250,00	Rio de Janeiro – Jd.	30.638	394144	98.463,75
85	24	10	356,47	Rio de Janeiro – Jd.	30.639	394156	140.395,70
86	24	11	354,72	Rio de Janeiro – Jd.	30.640	394157	139.706,47
87	24	12	352,98	Rio de Janeiro – Jd.	30.641	394158	139.021,17
88	24	13	351,24	Rio de Janeiro – Jd.	30.642	394159	138.335,87
89	24	15	260,22	Rio de Janeiro – Jd.	30.643	394162	102.487,64
90	29	2	298,67	Rio de Janeiro – Jd.	30.654	394206	117.631,17
91	29	8	298,13	Rio de Janeiro – Jd.	30.655	394213	117.418,50
92	29	9	305,67	Rio de Janeiro – Jd.	30.656	394214	120.388,12
93	30	1	290,66	Rio de Janeiro – Jd.	30.657	394215	114.476,44
94	30	2	271,41	Rio de Janeiro – Jd.	30.658	394216	106.894,82
95	31	2	255,60	Rio de Janeiro – Jd.	30.661	394226	100.593,93
96	32	2	253,97	Rio de Janeiro – Jd.	30.665	394236	100.026,08
97	11	16	250,00	Santana –Parque Res.	1.695	311936	106.105,00
98	11	17	250,00	Santana –Parque Res.	1.696	311944	106.105,00
99	11	21	250,00	Santana –Parque Res.	1.698	311987	106.105,00
100	11	22	250,00	Santana –Parque Res.	24.059	311995	299.447,50
101	11	24	250,00	Santana –Parque Res.	21635	312010	299.447,50
102	19	1	330,30	Santana –Parque Res.	9802	313351	140.198,65
103	1	15	201,20	São Jorge – Jd.	20.747	263524	83.413,50
104	1	16	201,20	São Jorge – Jd.	20.748	263532	83.413,50
105	1	21	201,20	São Jorge – Jd.	20.753	263583	83.413,50
106	PMS	PMS	303,23	São José II – Residencial.	7.226	339016	130.573,87
107	29-A	29-A-3	310,542	São José III – Residencial.	24.087	393337	133.721,62
108	1	1	254,36	São Paulo – Jd.	44.201	397341	247.688,12
109	20	9	339,82	Tropical – Jd.	11.325	342963	127.007,72
110	21	1	373,22	Tropical – Jd.	11.326	342971	139.490,97
111	22	5	250,00	Universal – Jd.	11.623	178535	89.165,00
112	23	13	250,00	Universal – Jd.	11.624	178772	89.165,00
113	28	16	250,00	Universal – Jd.	11.625	180114	89.165,00
114	31	9	250,00	Universal – Jd.	10.767	180661	89.165,00
115	31	11	250,00	Universal – Jd.	10.768	108688	89.165,00
116	31	30	250,00	Universal – Jd.	10.770	180890	89.165,00
117	32	22	250,00	Universal – Jd.	11.626	181129	89.165,00
118	45	12	250,00	Universal – Jd.	11.627	184004	89.165,00
119	46	2	254,50	Universal – Jd.	11.628	184020	90.769,97
120	46	11	250,00	Universal – Jd.	11.629	184110	89.165,00
121	46	12	250,00	Universal – Jd.	11.630	184128	89.165,00
122	47	1	254,50	Universal – Jd.	18924	184136	90.769,97
123	47	6	250,00	Universal – Jd.	11.631	184187	89.165,00
124	47	10	250,00	Universal – Jd.	11.633	184225	89.165,00
125	47	12	250,00	Universal – Jd.	11.634	184241	89.165,00
126	47	18	250,00	Universal – Jd.	11.635	184306	89.165,00
127	62	4	250,00	Universal – Jd.	11.636	187003	89.165,00

Art. 3ºO pagamento será à vista, no ato da arrematação ou poderá ser dividido da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do total, pago em até 10 (dez) dias após a arrematação;

II –O restante poderá ser pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 30 (trinta) dias após o pagamento inicial.

Art. 4ºO não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou o atraso de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias, implicará na anulação do contrato e imediata retrocessão ao domínio público do imóvel e benfeitorias porventura existentes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e aplicação de multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total da arrematação, devidamente corrigido, monetariamente.

Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento das parcelas, serão aplicados, multas, juros e demais sanções previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Em caso de desistência por parte do Arrematante, será a ele imposta a multa de 20% (vinte por cento) do total da arrematação.

Art. 6º A Escritura Definitiva será outorgada ao Arrematante somente após a quitação total dos valores devidos, cujas despesas correrão por conta do Arrematante.

Art. 7ºO produto da venda dos imóveis, descritos nesta Lei, serão aplicados nas obras de ampliação das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 8º Ficam expressamente revogadas as seguintes Leis:

I – Lei nº 851, de 8 de dezembro de 1999;

II –Lei nº 1.094, de 15 de março de 2004;

III –Lei nº 2.126, de 15 de dezembro de 2014;

IV –Lei nº 2.153, de 8 de junho de 2015; e

V –Lei nº 2.162, de 21 de julho de 2015.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C843F32E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023 ID: 9414 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Fornecedor: CJL PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

CNPJ: 13.776.079/0001-99
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	72272	Prestação de serviços de recolhimento de árvores tombadas/caídas de grande porte	Unid	150	R$ 610,00	R$ 91.500,00	
					TOTAL:	R$ 91.500,00	

Valor total: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8705D007

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2023 ID: 9415 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Fornecedor: SARAH ANTUNES SALVADOR 47807413867ENGEMAIA

CNPJ: 47.349.325/0001-48
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	72268	Prestação de Serviços de Plantio de Mudas Arbóreas	Unid	500	R$ 98,99	R$ 49.495,00	
					TOTAL:	R$ 49.495,00	

Valor total: R$ 49.495,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C5D89584

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023 ID: 9413 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Fornecedor: ENGEMAIA & CIA LTDA

CNPJ: 00.449.936/0001-02
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	72266	Prestação de serviços de destoca de árvores de médio porte, até 60cm de diâmetro e prevista sua destinação.	Unid	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00	
2	72267	Prestação de serviços de destoca de árvores de grande porte, acima de 60cm de diâmetro e prevista sua destinação.	Unid	250	R$ 220,00	R$ 55.000,00	
					TOTAL:	R$ 80.000,00	

Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F757C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 56/2023

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 56/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
LIDIA YAVORSKI	386140	109	109	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
PAULO VALENCIO CAMPOS	399417	168	168A	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
LUCIANE CRISTINA GAMBINE PIOVAN	209899	263D	263D	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
JOSÉ EDUARDO MEGIATTO	432300	286	286D	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A	280909	286A	2	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
PEDRO VOLPATO	281000	268A	12	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
PEDRO VOLPATO	280887	286A	286A	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
FRANCIELE PALAURO BONACINE	392854	39	4	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CERTIZA INCORPORADORA LTDA	392893	41	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LUCAS COLETA DA SILVA	393919	6	2	JARDIM RIO DE JANEIRO
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394880	8	1	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	394902	9	3	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395228	23	11	JARDIM AURORA
J V VIGNOTO & CIA LTDA	395347	33	1	JARDIM AURORA
ANDERSON MOLLER	399617	13	4	JARDIM FRANÇA
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	401271	20	10	JARDIM SÃO PAULO II
JANAINA DA SILVA	401342	22	19	JARDIM SÃO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	401369	24	7	JARDIM SÃO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	401502	28	16	JARDIM SÃO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	401692	35	27	JARDIM SÃO PAULO II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	443795	5	16	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444217	17	36	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444546	33	28	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444552	33	34	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444738	40	19	JARDIM AURORA II
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	444785	42	15	JARDIM AURORA II
NATURE LIFE IND. ART. ALUMINIO LTDA	251968	120	118A/ 119/120/26	AMPLIAÇÃO DO 2° PARQUE INDUSTRIAL
VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA	448344	15	20	JARDIM AURORA III
J. E. S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	451050	19	5	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
J. E. S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	451051	19	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
J. E. S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	451055	19	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY II
J. E. S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	451056	19	11	LOTEAMENTO ECOVALLEY II

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2023.

ELISÂNGELA RUELA
Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários
Decreto 895/2022

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:1179366A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 125657/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000245122	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000245132	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ADA3002	284610M000245019	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245072	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AGW4C13	284610M000245115	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9F29	284610M000245068	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AHB8789	284610M000244966	23/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG8I55	284610M000245035	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AHQ4365	284610M000245020	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AHV8G93	284610M000244963	23/07/2023	60503	R$ 293,47
AID4495	284610M000245113	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AID7541	284610M000245112	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000245088	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000245134	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000244984	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000244985	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ALE2351	284610M000245036	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000245044	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AMB9F67	284610M000245012	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000245006	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AMG0803	284610M000245024	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000245119	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000244962	23/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000244971	23/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245009	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245027	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245130	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245133	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AMN6724	284610M000245010	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AMY7622	284610M000245051	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AMY7622	284610M000245102	25/07/2023	60503	R$ 293,47
ANC7J57	284610M000245121	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6587	284610M000244978	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ANQ5C53	284610M000244989	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ANV3B74	284610M000245018	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ANY6J53	284610M000244980	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AOU4089	284610M000245059	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000245087	25/07/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000244990	24/07/2023	60503	R$ 293,47
APO9736	284610M000244961	23/07/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000245002	24/07/2023	60503	R$ 293,47
APP8J72	284610M000245093	25/07/2023	60503	R$ 293,47
APR4C64	284610M000245118	26/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000245062	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000245025	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000245085	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000245099	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000245098	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT3H67	284610M000245110	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQW3488	284610M000245001	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AQX6D86	284610M000245095	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AQY0842	284610M000244967	23/07/2023	60503	R$ 293,47
AQY1969	284610M000245005	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AQY3G75	284610M000245077	25/07/2023	60503	R$ 293,47
ARF7F89	284610M000245033	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ARJ6350	284610M000245004	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ARL6909	284610M000245034	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ARP8734	284610M000245117	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ARZ0766	284610M000245075	25/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000245129	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000245042	25/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000244960	23/07/2023	60503	R$ 293,47
ASM2H53	284610M000245108	25/07/2023	60503	R$ 293,47
ASN9G24	284610M000244997	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ASV1584	284610M000244979	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ATE3A36	284610M000245096	25/07/2023	60503	R$ 293,47

ATM0943	284610M000245084	25/07/2023	60503	R$ 293,47
ATS0924	284610M000245105	25/07/2023	60503	R$ 293,47
ATS7H67	284610M000245022	24/07/2023	60503	R$ 293,47
ATX6B24	284610M000245013	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AUB6248	284610M000245081	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AUF5347	284610M000245016	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AUM4J37	284610M000245066	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AUM7D28	284610M000244999	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AUS7920	284610M000244983	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AUW1729	284610M000244974	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AVE6E28	284610M000244995	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AVL5599	284610M000245045	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AVO5872	284610M000245065	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AVY1F39	284610M000245071	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AVZ9F88	284610M000244976	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AWB7J87	284610M000245063	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AWH4G39	284610M000244994	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000245058	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU7G81	284610M000245125	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AXA6D22	284610M000244996	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AXA9877	284610M000245040	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000245100	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AYB4536	284610M000244975	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AYN0454	284610M000245008	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AYU5F05	284610M000244992	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A24	284610M000245056	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AZH5056	284610M000245090	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000245089	25/07/2023	60503	R$ 293,47
AZP5049	284610M000244991	24/07/2023	60503	R$ 293,47
AZR7776	284610M000245054	25/07/2023	60503	R$ 293,47
BAH3J51	284610M000245127	26/07/2023	56732	R$ 130,16
BBX1761	284610M000245097	25/07/2023	56732	R$ 130,16
BCG4A84	284610M000245021	24/07/2023	60503	R$ 293,47
BCO9C04	284610M000245038	24/07/2023	60503	R$ 293,47
BDD8C09	284610M000245091	25/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS5F09	284610M000245082	25/07/2023	60503	R$ 293,47
BDW9B35	284610M000245111	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BEE8I37	284610M000245104	25/07/2023	60503	R$ 293,47
BEQ1E17	284610M000245050	25/07/2023	56732	R$ 130,16
BER1343	284610M000244970	23/07/2023	60503	R$ 293,47
BEW8F81	284610M000245067	25/07/2023	60503	R$ 293,47
BSA7E55	284610M000244968	23/07/2023	60503	R$ 293,47
BZR1H48	284610M000245017	24/07/2023	60503	R$ 293,47
CGO6G11	284610M000244993	24/07/2023	60503	R$ 293,47
DDL6764	284610M000245007	24/07/2023	60503	R$ 293,47
DDO9F29	284610M000245116	26/07/2023	60503	R$ 293,47
DIK1801	284610M000245123	26/07/2023	60503	R$ 293,47
DOZ0085	284610M000245028	24/07/2023	60503	R$ 293,47
DPO7G64	284610M000244964	23/07/2023	60503	R$ 293,47
DSO8642	284610M000245101	25/07/2023	60503	R$ 293,47
DVD4G32	284610M000245131	26/07/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000245043	25/07/2023	60503	R$ 293,47
DYI2700	284610M000245083	25/07/2023	60503	R$ 293,47
EBA9G64	284610M000245073	25/07/2023	60503	R$ 293,47
EVX8E64	284610M000245103	25/07/2023	60503	R$ 293,47
EWS8J81	284610M000245079	25/07/2023	60503	R$ 293,47
EZE8785	284610M000245120	26/07/2023	56732	R$ 130,16
FDP4C48	284610M000245000	24/07/2023	60503	R$ 293,47
FEH9I49	284610M000245014	24/07/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000244987	24/07/2023	60503	R$ 293,47
FGM7C16	284610M000245026	24/07/2023	60503	R$ 293,47
FMS1683	284610M000245124	26/07/2023	60503	R$ 293,47
GTC5886	284610M000245049	25/07/2023	60503	R$ 293,47
GTK3138	284610M000245029	24/07/2023	60503	R$ 293,47
GYV8D56	284610M000245076	25/07/2023	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000245106	25/07/2023	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000245107	25/07/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000245061	25/07/2023	60503	R$ 293,47
IXW5H66	284610M000245011	24/07/2023	60503	R$ 293,47
IZP1G69	284610M000245053	25/07/2023	60503	R$ 293,47
JGT7118	284610M000245080	25/07/2023	56732	R$ 130,16
JUE5391	284610M000245064	25/07/2023	60503	R$ 293,47
KJB8682	284610M000245037	24/07/2023	60503	R$ 293,47
KVL6A16	284610M000245041	25/07/2023	60503	R$ 293,47
MAI3D72	284610M000245074	25/07/2023	60503	R$ 293,47
MCF2I41	284610M000244982	24/07/2023	60503	R$ 293,47
MCF2I41	284610M000245003	24/07/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000245086	25/07/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000245109	26/07/2023	60503	R$ 293,47
MCZ7593	284610M000244972	23/07/2023	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000244998	24/07/2023	60503	R$ 293,47
MMF7A99	284610M000245052	25/07/2023	60503	R$ 293,47
MVX3A51	284610M000244965	24/07/2023	60503	R$ 293,47
NDB6H51	284610M000245046	25/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245031	24/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000244969	24/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245032	24/07/2023	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610M000245047	25/07/2023	60503	R$ 293,47
NXQ7J75	284610M000244977	24/07/2023	60503	R$ 293,47

NXR8428	284610M000245092	25/07/2023	56732	R$ 130,16
NYJ8400	284610M000245055	25/07/2023	60503	R$ 293,47
PRX4A06	284610M000245114	26/07/2023	60503	R$ 293,47
PUX0H67	284610M000245039	24/07/2023	60503	R$ 293,47
PZD5I24	284610M000244986	24/07/2023	60503	R$ 293,47
PZL2G21	284610M000245048	25/07/2023	60503	R$ 293,47
QPB9A39	284610M000244981	24/07/2023	60503	R$ 293,47
QUW8D34	284610M000245128	26/07/2023	60503	R$ 293,47
RHC5A21	284610M000245069	25/07/2023	60503	R$ 293,47
RHM9A17	284610M000245070	25/07/2023	60503	R$ 293,47
RHT7A38	284610M000245015	24/07/2023	60503	R$ 293,47
RVC6C42	284610M000244959	23/07/2023	60503	R$ 293,47
SEF4J40	284610M000245057	25/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG0B94	284610M000245030	24/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000245060	25/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000244973	24/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM7B25	284610M000245023	24/07/2023	60503	R$ 293,47
SEN2J17	284610M000245078	25/07/2023	60503	R$ 293,47
SEN7C99	284610M000244988	24/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:3BFFE6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 A 152/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90
TELEFONE: (54) 3522-4435 / (54) 3522-9779
E-MAIL: comercial@eremix.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
10	LATA	300	Dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicemico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 370g.	EREMIX HIPOCARB	R$ 67,94
15	LATA	50	Modulo de proteina para nutricao enteral e oral com 100% de proteina isolada do soro do leite, de alto valor biologico, sabor neutro. Sem adicao de carboidrato e lipideo. Isento de gluten. Lata minima de 250g.	EREMIX MÓDULO PSL	R$ 69,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ: 24.658.613/0001-89
TELEFONE: (54) 3522-4435 / (54) 3522-9779
E-MAIL: licitacao@integrasm.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
12	UNIDADE	1900	Dieta liquida, polimerica, nutricionalmente completa, com densidade calorica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de ate 450 mOsm/l, isenta de sacarose e gluten. Podendo conter tracos de lactose, sendo esta derivada de materia-prima, nao adicionada. Embalagem de 1l.	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 1L	R$ 27,75
13	UNIDADE	200	Suplemento nutricionalmente completo hipercalorico para paciente renal em dialise, para uso oral e enteral. Com densidade calorica de no minimo 1,5 kcal/ml. Apresentacao padrao na forma de liquido. Embalagem de 200ml.	PRODIET HD MAX 200ML	R$ 13,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 33.655.055/0001-99
TELEFONE: (38) 3722-5749 / (38) 99897-5749
E-MAIL: medcnutry.licitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
8	LATA	600	Complemento alimentar lacteo normocalorico e normoproteico a base de leite. Recomendado para criancas a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentacao padrao na forma de po. Sabores diversos ou isento de sabor. Lata minima de 370g.	Sustemil 400g Nutricium	R$ 27,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
TELEFONE: (41) 3139-3867/ (41) 3139-3840
E-MAIL: licitacao@merco.far.br
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
9	LATA	500	Dieta nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica a base de peptideos. Com 100% de proteina do soro do leite hidrolisada formulada para disturbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gastrico, perda de peso, flatulencia, distensao abdominal, colica, dor abdominal, entre outras. Indicado para criancas maiores de 4 anos, adultos e idosos. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 370g.	Nestlé Peptamen pó	R$ 106,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97

TELEFONE: (48) 3344-4348
E-MAIL: vendas.sc@nutriport.com.br / vendas.pr@nutriport.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	LATA	250	Formula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergenica a base de proteina extensamente hidrolisada do soro do leite sem lactose. Indicada para criancas que apresentem alergia a proteina do leite de vaca e/ou soja, com manifestacoes clinicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e criancas de primeira infância. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.	PREGOMIN PEPTI - DANONE	R$ 104,40
4	LATA	200	Formula infantil anti regurgitacao, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao proteinas do soro do leite/caseina. Densidade calorica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentacao padrao na forma po. Lata minima de 400g.	APTAMIL AR - DANONE	R$ 30,51
5	LATA	400	Formula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao caseina/proteina do soro do leite. Apresentacao padrao na forma po. Lata minima de 400g.	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE	R$ 25,50
6	LATA	200	Formula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteinas modificadas em sua relacao caseina/proteina do soro do leite. Apresentacao padrao na forma po. Lata minima de 400g.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	R$ 28,80
11	UNIDADE	150	Suplemento nutricional hiperproteico especifico para o auxilio na cicatrizacao de lesoes por pressao e outras afeccoes teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selenio, vitaminas A, E e C. Apresentacao padrao na forma de liquido. Embalagem de 200ml.	CUBITAN - DANONE	R$ 14,34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONE: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	LATA	200	Formula infantil isenta de lactose. Indicada para criancas com intolerÃ¢ncia a lactose. Para lactentes e criancas de primeira infÃ¢ncia. Naapresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.	Aptamil SL	R$ 53,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
CNPJ: 32.246.085/0001-89
TELEFONE: (54) 3519-6568 / (54) 99200-2424
E-MAIL: francielekmoveis@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
14	LATA	50	Espessante de alimentos para uso em preparacoes quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluicao homogenea (sem grumos), nao deixando sabor residual do agende emulsificante. Apresentacao na forma de lata. Lata minima de 250g.	Eremix Espessamix sem amido	R$ 32,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
DETENTOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
TELEFONE: (44) 3123-4000 / (44) 99105-4443
E-MAIL: licitacao@provida.eng.br
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2023
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	LATA	250	Formula infantil de aminoacidos elementar e nao alergenica. Indicada para alergia a proteina do leite de vaca, a soja, a multiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, sindrome do intestino curto, transicao de nutricao parenteral para enteral, disturbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e criancas de primeira infÃ¢ncia. Na apresentacao padrao na forma de po. Lata minima de 400g.	NUCITEC ALPHA PRO AMINO 400g	R$ 149,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:DC278E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0018.000165104/2023
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.03/2023

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por intermédio do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de Chamamento Público para Procedimento De Manifestação De Interesse (PMI) na realização de diagnóstico da situação existente, elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira destinados à implantação, adequação, gestão e manutenção do serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana de Almirante Tamandaré.
Recebimento das manifestações de interesse: Das 08 do dia 23 de outubro de 2023 até as 17 h do dia 14 de novembro de 2023.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Observação: Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail *parceriasppp@tamandare.pr.gov.br*, no horário de Brasília/DF, em dias úteis, das 8h00 às 12 h00 e das 13 h00 às 17 h00.

PREÂMBULO.
Considerando que a Lei Federal n. 12.305/2010 estabeleceu um rol de instrumentos necessários para o alcance dos objetivos da Política Nacional De Resíduos Sólidos (PNRS), inclusive a nível municipal;

Considerando as definições, diretrizes e exigências para a estruturação do setor público na gestão dos resíduos sólidos, os quais abrangem aqueles que são domiciliares; de limpeza urbana; de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; de serviços de saúde; da construção civil;
Considerando que os planos de resíduos sólidos devem abranger o ciclo que se inicia desde a geração do resíduo, com a identificação do ente gerador, até a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, passando pela responsabilização do setor público, titular ou concessionário, do consumidor, do cidadão e do setor privado na adoção de soluções que minimizem ou ponham fim aos efeitos negativos para a saúde pública e para o meio ambiente em cada fase do "ciclo de vida" dos produtos;
Considerando o conteúdo mínimo dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos descrito no art. 19, inc. I a XIX, da PNRS, assim como os planos municipais de saneamento básico, disciplinados pela Lei n. 11.445/2007, atualizada pela Lei n. 14.026/2020;
Considerando que compete ao município prestar diretamente ou por meio de gestão associada regional ou através da concessão a empresas privadas, os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
Considerando ser fundamental à qualidade de vida de seus cidadãos a realização de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos de forma universalizada;
Considerando que o Município de Almirante Tamandaré firmou compromisso de adotar a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), seus objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) e suas metas;
Considerando estar o Município De Almirante Tamandaré determinado a priorizar ações estratégicas, visando um ambiente de empreendedorismo e consolidando um cenário de confiança com novos parceiros privados, com o objetivo de universalização do serviço de gerenciamento de resíduos sólidos;
Considerando a relevância social dos serviços públicos de gerenciamento de resíduos sólidos para garantia da qualidade do meio ambiente, da saúde pública e do próprio desenvolvimento municipal, que demandam a constante necessidade de execução de melhorias e investimentos no respectivo setor;
Considerando que constitui missão inadiável da Administração valer-se de elementos de gestão pública por meio de parcerias, voltados para a ampliação dos serviços essenciais e de qualidade a toda a população municipal;
Considerando que é oportuno viabilizar contratos de parceria com o setor privado, de longo prazo para acelerar, ampliar e otimizar os investimentos na infraestrutura de gerenciamento de resíduos e assegurar os níveis mais elevados de sustentabilidade ambiental;
Considerando que a Administração Pública é norteada pelos princípios previstos na Constituição Federal, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e, especificamente quanto às licitações, obrigatória a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável (Lei n. 8.666/1993, art. 3°);
Considerando que o art. 21 da Lei n. 8.987/1995 e o art. 3° da Lei n. 11.079/2004, bem como o teor da Lei n. 14.026/2020, colocam à disposição dos interessados os estudos e levantamentos técnicos vinculados à concessão, mas não estabelece qualquer imposição ou compromisso prévio à elaboração dos estudos técnicos, conferindo aos potenciais interessados na concessão comum a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de viabilidade econômico-financeira, bem como os elementos técnicos pertinentes para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação; e,
Considerando o disposto no Decreto Federal n. 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento De Manifestação De Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;
A bem do interesse público acima delineado, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ vem, por meio do presente edital, apresentar diretrizes para participação de interessados no PMI n. 03/2023, conforme as seguintes disposições:

CONTEXTO E MOTIVAÇÃO.
Os resíduos sólidos, conhecidos como lixo, são resultantes das atividades do homem e dos animais. Eles são sempre descartados e considerados como imprestáveis e indesejáveis. Contudo, o modo de produção de tais resíduos e suas características modificam-se continuamente como consequência do desenvolvimento tecnológico e econômico.
Por considerar de suma importância o gerenciamento de resíduos e a preservação do meio ambiente para o interesse público, para o bem-estar da população e até para o fomento de novos investimentos, o Município De Almirante Tamandaré utiliza-se do presente PROJETO para direcionar os esforços necessários, em todo o território, visando implementar o gerenciamento de resíduos, contemplando iniciativas de educação ambiental, triagem de resíduos sólidos e compostagem de resíduos orgânicos, de modo a minimizar os impactos no meio ambiente, causados pelos acúmulo de resíduos, considerando o bem-estar social e as normas técnicas aplicáveis, de modo contribuir para o desenvolvimento sustentável de todos.
O PROJETO visa priorizar a decisão de acelerar os investimentos em gestão de resíduos e ações de implantação de infraestrutura no gerenciamento destes (mediante o desenvolvimento de boas práticas de diagnóstico, coleta, tratamento e disposição final), como a elaboração e implantação de ações voltadas à coordenação e tratamento ambientalmente correto dos resíduos desde a geração até o destino final, interligadas com políticas de responsabilização de grandes geradores de resíduos, assim como adoção de práticas modernas de procedimentos operacionais, mitigação dos impactos e inovação tecnológica.
Com escopo, o MUNICÍPIO pretende alcançar as prioridades da não geração, redução, da reutilização e da reciclagem dos resíduos e, quando esgotadas as possibilidades de tratamento, o envio para destinação final adequada, valendo-se dos mecanismos de parcerias público-privadas ou concessão, mediante a formação de uma estrutura municipal consistente, eficiente e duradoura, conforme estudos a serem realizados.

DEFINIÇÕES.
Para os fins deste EDITAL, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:
a) AUTORIZADO: pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas, autorizadas a apresentar ESTUDOS TÉCNICOS no âmbito deste PMI;
b) EDITAL: instrumento convocatório do PMI n. 03/2023, incluindo os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS;
c) MUNICÍPIO: Município De Almirante Tamandaré, no Estado do Paraná;
d) ESTUDOS TÉCNICOS: documentos que contém os procedimentos fundamentados e justificativas técnicas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas e pareceres desenvolvidos e apresentados pelos AUTORIZADOS, conforme requisitos definidos neste EDITAL;
e) COMITÊ GESTOR: Grupo formado por membros do MUNICÍPIO para conduzir o PMI, designados através da portaria n.453/2023;
f) INTERESSADO: pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas, que apresente Requerimento De Autorização para elaborar os ESTUDOS TÉCNICOS, conforme as disposições do EDITAL;
g) MODELAGEM FINAL: estudos e documentos consolidados para o PROJETO, objeto do PMI, resultado do aproveitamento total ou parcial do ESTUDO TÉCNICO selecionado, bem como de outros estudos ou documentos elaborados pelo MUNICÍPIO ou por terceiros;
h) PMI: Procedimento de Manifestação de Interesse, iniciado com a publicação do presente EDITAL, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e eventual seleção de ESTUDOS TÉCNICOS;

i) PROJETO: projeto de implantação, adequação, gestão e manutenção do serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do MUNICÍPIO, a ser modelado a partir das contribuições oferecidas pelo ESTUDO TÉCNICO selecionado por meio do presente PMI, dentre outras fontes.

OBJETO E ANEXOS.
O presente PMI tem por objeto estabelecer as diretrizes para a participação de INTERESSADOS na elaboração e apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS E DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA que poderão ser utilizados para a estruturação do PROJETO destinado à concessão dos serviços envolvendo implantação, adequação, gestão e manutenção do serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do MUNICÍPIO, por meio de parceria público-privada ou concessão patrocinada, conforme detalhamento previsto no Anexo I - Termo De Referência.
Constituem anexos ao presente EDITAL:
a) Anexo I: Termo De Referência;
b) Anexo II: Requerimento De Autorização;
c) Anexo III: Termo De Cessão De Direitos Autorais;
d) Anexo IV: Declaração De Aceitação De Termos E De Veracidade De Informações.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente PMI regula-se pela legislação brasileira e eventuais alterações, em especial pelas seguintes normas:
a) Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Lei Federal n. 8.937, de 13 de fevereiro de 1995;
c) Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995;
d) Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
e) Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
f) Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010;
g) Lei Federal n. 14.026, de 15 de julho de 2020;
h) Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
i) Decreto Federal n. 8.428, de 02 de abril de 2015;
j) Decreto Federal n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
k) Lei Municipal n. 642, de 22 de dezembro de 1998 e suas posteriores alterações;
l) Decreto Municipal n. 03, de 14 de janeiro 1999;
m) Decreto Municipal n. 95, de 27 de julho 2023.

REGRAS DE PARTICIPAÇÃO.
Poderão participar do presente PMI pessoas jurídicas de direito privado, ou grupo de pessoas, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste EDITAL.
É facultado aos interessados associarem-se para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
Os INTERESSADOS deverão apresentar ao COMITÊ GESTOR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente EDITAL, até às 17h00, na Avenida Emílio Johnson, n. 360 - Vila Santa Terezinha, em Almirante Tamandaré, especificamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, o correspondente Requerimento De Autorização, devidamente preenchido e em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo conter:
a) nome e qualificação completos;
b) número de inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ), ou equivalente em caso de estrangeiros;
c) ramo de atividade e dados de qualificação da empresa proponente;
d) endereço comercial;
e) endereço eletrônico;
f) dados do representante da pessoa jurídica.
Os seguintes documentos e informações devem ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o Requerimento De Autorização:
a) cópia dos seguintes documentos:
a.1) Para pessoa jurídica:
a.1.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
a.1.2) no caso do dirigente da empresa - carteira de identidade (acompanhada de procuração, se não for o sócio administrador);
a.1.3) no caso de empresa individual, registro comercial;
a.1.4) em se tratando de sociedades comerciais - apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua rede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
a.1.5) no caso de sociedades civis - apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
a.1.6) na hipótese de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
a.2) Para pessoa física:
a.2.1) cópia da cédula de identidade (RG ou CNH);
a.2.2) prova de inscrição no Cadastro De Pessoa Física (CPF);
a.2.3) comprovante de endereço atualizado;
a.2.4) procuração (se não for a própria pessoa física interessada);
a.3) Para demonstração de regularidade fiscal e trabalhista:
a.3.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
a.3.2) certificado de regularidade de situação junto ao Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);
a.3.3) prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
a.3.4) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
a.3.5) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da legislação em vigor;

a.4) certidão negativa de falência e recuperação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do requerente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
a.5) documentos contábeis e financeiros que demonstrem a plena capacidade de custear os estudos a serem elaborados;
a.6) atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s) na elaboração dos estudos e projetos que constituem objeto do presente PMI;
b) demonstração de capacidade técnica mediante apresentação de:
b.1) comprovante de registro e regularidade da empresa ou pessoa física e dos responsáveis técnicos detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3, "b.2" em conselho de classe competente, relacionado ao objeto do PMI;
b.2) comprovação de possuir responsável técnico, sendo profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) De Acervo Técnico no conselho de classe, que comprovem que o profissional atuou na execução de estudos e/ou serviços similares ao objeto, compreendendo no mínimo: (i) coleta de resíduos sólidos comuns; (ii) coleta de resíduos recicláveis; (iii) varrição de vias pavimentadas; (iv) unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos; (v) programa de educação ambiental; (vi) cobrança de tarifa; e, (vii) atendimento aos usuários.
b.3) comprovante de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3, "b.2", que poderá ser: (i) cópia da Carteira De Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado em que conste a proponente como a contratante, ou; (ii) contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio, ou; (iii) contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa.
b.4) detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações, estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e data final para entrega dos trabalhos;
b.5) indicação do valor do ressarcimento pretendido acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
c) indicação do representante do INTERESSADO, acompanhada dos documentos de identificação e instrumento que comprove os respectivos poderes.
d) termo De Cessão De Propriedade De Direitos Autorais, conforme Anexo III;
e) declaração De Aceitação De Termos E De Veracidade De Informações, conforme Anexo IV.
Os documentos e atestados de que trata o item 6.3, "b", deverão ser apresentados:
a) em nome de qualquer um dos integrantes do grupo que venha a requerer a autorização, observado o disposto no item 6.4;
b) em nome de terceiros eventualmente contratados pelo INTERESSADO para apoio na realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, observadas as exigências do item 6.5.
As notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos relacionados ao PMI serão requisitadas ou enviadas ao representante indicado no item 6.3, "c".
Eventuais solicitações de sigilo de dados cadastrais deverão ser apresentadas junto ao Requerimento De Autorização, e serão avaliadas pelo MUNICÍPIO.
A participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que:
a) conste do Requerimento De Autorização a identificação completa de todos os participantes, bem como do seu representante do grupo;
b) sejam apresentados os documentos e declarações listados no item 6.3, "a", "d" e "e", por cada um dos participantes do grupo.
Cada pessoa jurídica poderá participar da elaboração de apenas 1 (um) ESTUDO TÉCNICO, sendo vedada sua indicação em mais de um Requerimento De Autorização, seja de forma individual, como parte de grupo ou como contratada de INTERESSADO.
Os INTERESSADOS poderão fazer questionamentos e/ou solicitar esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos e condições para autorização, na forma do item 13 do EDITAL, até 3 (três) dias úteis antes do prazo final para apresentação do Requerimento De Autorização.
O Requerimento De Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado e encaminhado aos cuidados do COMITÊ GESTOR, especificamente por meio do setor de protocolo MUNICÍPIO, na Avenida Emílio Johnson, n. 360 - Vila Santa Terezinha, em Almirante Tamandaré.
Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) encontrem-se sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação judicial homologado;
e) atuem em ramo de atividade incompatível com o objeto do PMI.
Os interessados devem entregar junto ao Requerimento De Autorização a documentação detalhada neste item, de forma a comprovar a capacidade para a execução dos estudos, no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município, mediante apresentação do original e da cópia com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da data-limite para protocolo, bem como impresso extraído da internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada pelo mesmo meio.

DA AUTORIZAÇÃO.
A concessão de AUTORIZAÇÃO ficará condicionada ao atendimento, pelos INTERESSADOS, dos requisitos previstos neste EDITAL.
O MUNICÍPIO publicará a lista de AUTORIZADOS no seu site (*https://tamandare.pr.gov.br*) e no Diário Oficial Dos Municípios em até 30 (trinta) dias, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos De Autorização.
Serão automaticamente desqualificados os INTERESSADOS que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo ou não atenderem às demais exigências do EDITAL.
A autorização para elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS:
a) será pessoal e intransferível;
b) será sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos AUTORIZADOS, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem;
c) será concedida por prazo determinado, podendo este ser postergado por decisão expressa do MUNICÍPIO, garantida a isonomia entre os interessados;
d) implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre os ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.
A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS não implica responsabilidade do MUNICÍPIO perante terceiros por atos praticados pelos AUTORIZADOS.
As autorizações poderão ser:
a) cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;
b) revogadas, por:

b.1) critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;
b.2) desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita;
c) anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;
d) tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos.
O AUTORIZADO será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 7.6.
Na hipótese de descumprimento dos Termos Da Autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.
Os casos previstos no item 7.6 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.
Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 7.6.1 e 7.6.2, os documentos eventualmente encaminhados ao MUNICÍPIO e que não tenham sido retirados pelo AUTORIZADO poderão ser destruídos.
Qualquer alteração na qualificação do AUTORIZADO deverá ser imediatamente comunicada ao MUNICÍPIO e endereçada para o e-mail *parceriasppp@tamandare.pr.gov.br*.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS AOS AUTORIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.
O MUNICÍPIO disponibilizará aos AUTORIZADOS os documentos e informações relacionadas à elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, mediante:
a) Reuniões junto aos AUTORIZADOS;
b) Acesso a vias físicas ou digitais dos documentos e dados do MUNICÍPIO;
c) Visitas técnicas.
Será assegurada isonomia de tratamento aos AUTORIZADOS no acesso às informações e aos documentos disponibilizados pelo MUNICÍPIO.
As informações e os documentos colocados à disposição dos AUTORIZADOS deverão ser utilizados exclusivamente para fins de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.
A critério do MUNICÍPIO, o acesso a determinada informação ou documento poderá ser condicionado à assinatura prévia de compromisso de confidencialidade.
Após a publicação da lista de AUTORIZADOS, o MUNICÍPIO agendará reunião preliminar para eventuais esclarecimentos e para o oferecimento de informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, podendo ainda ser definidas outras datas para as reuniões intermediárias e condições para visitas.
Durante o período de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, o MUNICÍPIO poderá convocar reuniões sempre que entenderem conveniente para contribuir com a compreensão dos objetivos e para o acompanhamento do desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS.
As reuniões serão previamente comunicadas a todos os AUTORIZADOS mediante aviso encaminhado por e-mail.
As reuniões também poderão ser convocadas por solicitação dos AUTORIZADOS, devendo, para tanto, serem enviados requerimentos ao MUNICÍPIO para o e-mail *parceriasppp@tamandare.pr.gov.br*.
Será facultado ao AUTORIZADO requerer reunião individualizada com o MUNICÍPIO, na qual não participarão os demais AUTORIZADOS, devendo ser observadas nessa hipótese as seguintes condições, destinadas a assegurar a transparência do PMI:
a) a reunião será informada via e-mail aos demais AUTORIZADOS;
b) será facultada ao Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná (TCE/PR) a participação nas reuniões;
c) caso sejam repassados ao AUTORIZADO, pelo MUNICÍPIO, informações ou esclarecimentos relacionados ao PMI, estes serão também disponibilizados aos demais AUTORIZADOS em até 5 (cinco) dias úteis, por e-mail;
d) a pedido do AUTORIZADO, as atas lavradas ao fim da reunião poderão ser mantidas em sigilo até o encerramento do PMI, resguardado o disposto no item 8.4.1, "c".
O agendamento de datas para a realização das reuniões seguirá a ordem cronológica dos pedidos.
As reuniões não individualizadas serão previamente comunicadas aos demais AUTORIZADOS, ficando-lhes facultada a participação.
Ao término das reuniões realizadas entre o MUNICÍPIO e os AUTORIZADOS, será lavrada a respectiva ata com a descrição dos temas tratados, sendo esta disponibilizada no site do MUNICÍPIO (*https://tamandare.pr.gov.br*) em até 3 (três) dias úteis, com exceção da hipótese prevista no item 8.4.1, "d".
As informações eventualmente apresentadas por determinado AUTORIZADO ao MUNICÍPIO, durante o desenvolvimento dos ESTUDOS TÉCNICOS, poderão ser tornadas públicas, observadas as limitações descritas neste dispositivo.
Ficará a critério do AUTORIZADO indicar o caráter sigiloso de documentos e solicitar a preservação de sua confidencialidade, devendo fazê-lo previamente ao repasse de informações, em especial nos casos que envolvam patentes, desenhos industriais e outros dados de caráter empresarial.
Caso o MUNICÍPIO entenda pela impossibilidade de preservação da confidencialidade requerida, o AUTORIZADO poderá deixar de apresentar os dados de que trata este item.
O MUNICÍPIO poderá tratar como confidenciais, até o encerramento do PMI, informações que, se divulgadas, possam vir a prejudicar a competitividade da eventual e futura licitação dos serviços de saneamento objeto do PROJETO.
A confidencialidade das informações de que tratam os itens 8.6.1 e 8.6.3 será mantida apenas até o encerramento do PMI.
O caráter confidencial dos documentos e informações não restringe a possibilidade de o MUNICÍPIO repassá-los aos órgãos de controle, a qualquer momento, caso lhes seja solicitado.

DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.
Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias contados da reunião preliminar de que trata o item 8.2, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Comitê Gestor, e deverão atender a todas as especificações do presente EDITAL. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão abranger todo o conteúdo previsto no Anexo I e deverão ser apresentados conforme a seguinte divisão de Cadernos:
a) Caderno 1 - Resumo executivo do projeto;
b) Caderno 2 - Modelagem Técnica: Estudos De Engenharia, Ambiental E Social;
c) Caderno 3 - Modelagem Operacional: Indicadores De Desempenho E Alocação De Riscos;
d) Caderno 4 - Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira;
e) Caderno 5 - Modelagem Jurídico-Institucional: Arranjo Institucional E Jurídico.
Os cadernos deverão ser entregues de forma única.
Juntamente com os ESTUDOS TÉCNICOS deverá ser apresentada a indicação do valor global dos ESTUDOS TÉCNICOS a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação do PROJETO, observados os limites globais e percentual previstos nos itens 11.2 e 11.3.
Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser endereçados ao COMITÊ GESTOR e ser entregues em 2 (duas) vias físicas e 1 (uma) via digital até às 17h00, na Avenida Emílio Johnson, n. 360 - Vila Santa Terezinha, em Almirante Tamandaré, especificamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.
Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.

As vias físicas deverão ser impressas, encadernadas e em formato A4, e as plantas, mapas e figuras deverão estar em escala compatível.
A via digital deverá ser apresentada em formato aditável e editável, compatíveis com softwares de uso comum no mercado, com fórmulas abertas e com permissão de acesso integral ao seu conteúdo.
Os direitos autorais sobre a integralidade do ESTUDO TÉCNICO selecionado serão cedidos ao MUNICÍPIO, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelos AUTORIZADOS, podendo ser utilizado incondicionalmente pelo MUNICÍPIO.
Os AUTORIZADOS da PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS, não fazendo jus perante ao MUNICÍPIO a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no item 11.
A apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos previstos neste edital.

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS.
Será selecionado o ESTUDO TÉCNICO que alcançar a maior nota global, considerando os critérios de avaliação e de pontuação constantes do Quadro 1:
Quadro 1: Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**			
	Insatisfatório	**Minimamente satisfatório**	**Razoavelmente satisfatório**	**Totalmente satisfatório**
Caderno 2 - Modelagem Técnica: Estudos De Engenharia, Ambiental E Social				
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I).	0	7	10	12
2) Nível de detalhamento dos Estudos Técnicos.	0	3,5	5,5	8
3) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.	0	3,5	5,5	8
4) A consistência do estudo de demanda e demais fatores que sustentam a projeção de receita dos municípios participantes.	0	3,5	5,5	8
5) Demonstração da coerência do orçamento com as ações e sua conformidade com os preços de mercado e também entre o cronograma de desembolso e o de sua execução.	0	3,5	5,5	8
6) A compatibilidade do modelo de negócio com o alcance das metas estabelecidas nas diretrizes do Termo De Referência, considerando o volume de obras e intervenções necessárias e os impactos na população.	0	0,5	0,75	1
NOTA DO CADERNO 2	**45**			
Caderno 3 - Modelagem Operacional: Indicadores De Desempenho E Alocação De Riscos				
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I).	0	5	7,5	10
2) O desenvolvimento da estrutura de riscos deve estar compatível com o montante da remuneração e os resultados esperados pela universalização dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.	0	3	4,5	6
3) Os indicadores de desempenho deverão ser objetivos e de fácil mensuração.	0	2	3	4
NOTA DO CADERNO 3	**20**			
Caderno 4 - Modelagem Econômico-Financeira: Viabilidade Econômico-Financeira				
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I).	0	5	7,5	12
2) A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	0	1	1,5	2
3) Demonstração da viabilidade econômica e financeira da solução oferecida.	0	1	1,5	4
4) O atendimento da modelagem financeira às melhores práticas e a facilidade de entendimento e manipulação do modelo financeiro disponibilizado ao poder público.	0	1	1,5	2
NOTA DO CADERNO 4	**20**			
Caderno 5 - Modelagem Jurídico-Institucional: Arranjo Institucional E Jurídico				
1) Aderência às especificações do Termo De Referência (Anexo I)	0	2,5	5,75	7
2) A compatibilidade da solução sugerida para a implantação e operação do PROJETO com as regras pertinentes da legislação, a segurança jurídica e atendimento das melhores práticas na estruturação de projetos de concessão no Brasil.	0	1,5	3,25	5
3) A clareza nos instrumentos contratuais de definição de: (i) níveis de qualidade e quantidade dos serviços; (ii) formas de remuneração do concessionário; (iii) sistema de multas.	0	1,5	2,25	3
NOTA DO CADERNO 5	**15**			
NOTA GLOBAL	**100**			

Será automaticamente desclassificado o ESTUDO TÉCNICO que zerar a pontuação em algum caderno, não alcançar a nota mínima global de 60 (sessenta) pontos ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do EDITAL, em especial:
a) quando for entregue fora do prazo especificado no item 9.1 deste EDITAL;
b) não contemplar todos os estudos definidos no item 9.2 e no Anexo I do EDITAL.
Em caso de empate, será selecionado o ESTUDO TÉCNICO desenvolvido pelo AUTORIZADO que apresentar a menor proposta de ressarcimento, observado o limite estabelecido no item 11.2.
Caso o empate compreenda também o valor de ressarcimento, será realizado sorteio para a definição do ESTUDO TÉCNICO selecionado.
Concluída a seleção, o MUNICÍPIO emitirá relatório contendo a avaliação de todos os ESTUDOS TÉCNICOS, e publicará no site do MUNICÍPIO (*https://tamandare.pr.gov.br*) e no Diário Oficial Dos Municípios o vencedor da seleção.
Os ESTUDOS TÉCNICOS não selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação de que trata o item 10.4, após o que poderão ser destruídos.
O ESTUDO TÉCNICO selecionado poderá ser ou não aproveitado na MODELAGEM FINAL, a exclusivo critério do MUNICÍPIO, sendo-lhe facultado, ainda, aproveitá-lo apenas parcialmente e promover as alterações e as adequações que entender pertinente, não cabendo quaisquer indenizações, reivindicações, direitos de propriedade industrial ou direitos autorais.
Para a avaliação das propostas, poderá ser formada pelo Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas uma comissão especial de avaliação multidisciplinar, composta por servidores de setores da administração pública municipal, facultada a contratação de profissionais especializados nas áreas em análise, para que possam ser contemplados todos os aspectos necessários à definição de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.

RESSARCIMENTO DO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO.
Os dispêndios com os estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite do nominal máximo para eventual ressarcimento (no caso de ocorrência), pelo conjunto de estudos técnicos

presentes nesta PMI, fixado no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e as despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, apurado no estudo decorrente do presente PMI frente aos investimentos necessários à implementação da futura concessão (Decreto n. 8.428/2015, art. 4º, §5º, inc. II), sendo adotado o menor destes valores, conforme justificativa do Anexo I - Termo De Referência.
Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelo MUNICÍPIO.
O ESTUDO TÉCNICO selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte aproveitada na MODELAGEM FINAL, observado o valor global bruto máximo a ser estabelecido para o ESTUDO TÉCNICO.
Os pesos máximos referentes a cada produto para fins de ressarcimento, neste PMI, observarão a proporção apresentado no quadro abaixo:

Quadro 2: Pesos máximos de ressarcimento

CADERNO	PESO MÁXIMO
2 - Modelagem Técnica	45% do valor global
3 - Modelagem Operacional	20% do valor global
4 - Modelagem Econômico-Financeira	20% do valor global
5 - Modelagem Jurídico-Institucional	15% do valor global

O MUNICÍPIO poderá, a seu critério, condicionar o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO à sua atualização ou adequação por parte do AUTORIZADO.
A atualização e a adequação serão requeridas, a critério do MUNICÍPIO, em decorrência, entre outros aspectos, de:
a) alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
b) recomendações e determinações dos órgãos de controle.
A atualização do ESTUDO TÉCNICO até a aprovação da MODELAGEM FINAL pelo MUNICÍPIO não impedirá a participação do AUTORIZADO na licitação do PROJETO.
O edital de licitação do PROJETO decorrente do ESTUDO TÉCNICO selecionado deverá prever a obrigação da futura contratada de ressarcimento.
A contraprestação pública fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total previsto nos estudos apresentados para o futuro contrato, na hipótese de concessão na modalidade patrocinada, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

DOS RECURSOS.
Das decisões do COMITÊ GESTOR, em relação a análise das documentações e classificação dos projetos apresentados, caberá recurso, cujos prazos e procedimentos seguirão o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.
Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao PMI pelo e-mail *parceriasppp@tamandare.pr.gov.br*.
A apresentação de questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos relacionados ao Requerimento De Autorização deverá observar os prazos específicos constantes do item 6.6 do EDITAL.
Questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos adicionais referentes à apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes do prazo final para apresentação dos referidos estudos.
As respostas serão disponibilizadas no site do MUNICÍPIO (*https://tamandare.pr.gov.br*).

DISPOSIÇÕES FINAIS.
A participação nesta PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste EDITAL, incluindo seus anexos.
A realização da presente PMI não implica abertura do processo licitatório para o PROJETO.
Eventual realização do processo licitatório para o PROJETO não ficará condicionada à utilização do ESTUDO TÉCNICO selecionado e demais informações obtidas por meio do presente PMI.
Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste PMI em futuro processo de licitação, referente ao objeto identificado neste Instrumento.
O MUNICÍPIO poderá, a seu critério e a qualquer tempo:
a) solicitar dos AUTORIZADOS maiores informações, retificações ou complementações dos ESTUDOS TÉCNICOS;
b) modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, vedada a redução de prazo;
c) excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de PMI;
d) iniciar, em qualquer fase da realização do PMI, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;
e) contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
f) divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais;
g) alterar, suspender ou revogar o PMI.
Os casos previstos no item 14.5 não geram direito de ressarcimento ou indenização dos AUTORIZADOS ou de terceiros.
Todas as informações contidas neste EDITAL, bem como as demais disponibilizadas pelo MUNICÍPIO, por seu sítio eletrônico, ou por outros meios, são de propriedade do MUNICÍPIO, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação na presente PMI.
Os prazos previstos no presente EDITAL serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.
O presente EDITAL será disponibilizado por meio de extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios e inteiro teor publicado no site do MUNICÍPIO (*https://tamandare.pr.gov.br*).
São documentos que compõem este EDITAL os seguintes anexos: (i) Anexo I - Termo De Referência; (ii) Anexo II - Requerimento de autorização; Anexo III - Termo De Cessão De Direitos Autorais; e, (iv) Anexo IV - Declaração De Aceitação De Termos E Veracidade De Informações.
Casos omissos serão supridos pelo Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, com a aplicação da legislação apropriada.

Almirante Tamandaré - PR, 19 de Outubro de 2023.

SIMONE STEDILE
Presidente do Comitê Gestor do Programa de PPP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por intermédio do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no presente Procedimento De Manifestação De Interesse (PMI), visando

à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a concessão patrocinada dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.
Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:
coleta de resíduos sólidos comuns 1500 (um mil e quinhentos) toneladas/mês; transporte, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
coleta de resíduos recicláveis que atendam o porte do Município De Almirante Tamandaré;
coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares;
transbordo;
varrição manual de vias pavimentadas de no mínimo 250 km por mês;
unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos (1 - uma - unidade);
programa de educação ambiental;
composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e atendimento aos usuários.
Os participantes deverão observar na elaboração dos estudos a apresentação em 5 (cinco) cadernos:
resumo do projeto;
modelagem técnica;
modelagem operacional;
modelagem econômico-financeira;
modelagem jurídico-institucional.
Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar:
1. O Resumo deverá apresentar: uma síntese executiva do conteúdo global do projeto;
2. A Modelagem Técnica, que deverá apresentar, no mínimo:
elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo De Referência realizados atualmente, com base nas análises de dados obtidos em plataformas oficiais do Município De Almirante Tamandaré e do Sistema Nacional De Informação De Saneamento (SNIS), bem como por meio de pesquisas de campo e do levantamento de estudos e projetos existentes (como o Plano Municipal De Saneamento Básico - PMSB);
identificação das principais intervenções previstas e levantamento das alternativas tecnológicas para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos;
caracterização dos empreendimentos previstos;
desenvolvimento do Termo De Referência da proposta técnica, contendo o descritivo conceitual, com: (i) definição da área de abrangência dos serviços; (ii) especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços; (iii) diretrizes construtivas; e (iv) descrição da(s) tecnologia(s) de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos aplicável(is) ao projeto;
elaboração das diretrizes ambientais;
definição das metas e dos indicadores de desempenho a serem apresentados no caderno de modelagem operacional.
3. A Modelagem Operacional, que deverá apresentar, no mínimo:
projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados;
identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo;
estruturação de Plano de operação e conservação/manutenção das atividades e alternativas propostas.
4. Modelagem Econômico-Financeira, na qual deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo:
estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, operação, gestão sustentável, modernização e otimização dos serviços descritos neste Termo De Referência, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro a ser realizado pela concessionária;
estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura;
projeções de receitas e estrutura tarifária.
Deverão ser apresentadas ainda, considerando a necessidade de análise de viabilidade econômico-financeira:
projeções do fluxo de caixa do projeto;
projeções do fluxo de caixa alavancado;
produção de indicadores: TIR, VPL, exposição máxima, *pay back*;
análise de sensibilidade;
análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;
avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;
definição de índices macroeconômicos.
5. Modelagem Jurídico-Institucional que, com relação aos aspectos legais, deverá apresentar:
viabilidade jurídica do projeto;
modalidades de contratação;
modalidade de licitação e critério de julgamento;
análise da legislação aplicável ao projeto;
justificativas dos elementos licitatórios e contratuais;
diretrizes regulatórias;
avaliação de impactos e riscos;
estruturação de garantia pública;
responsabilidade fiscal;
minutas dos instrumentos licitatórios, seus anexos e demais documentos necessários para implementação do projeto.

Justificativa para a definição do valor máximo para ressarcimento
O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos é considerado coerente se comparado aos valores estabelecidos em editais para a elaboração de estudos similares, tal como se observa nos seguintes Editais encontrados:
Município de Maringá/PR
Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Maringá/PR.
Valor máximo ressarcimento: R$2.500.000,00 (2022)
http://www.maringa.pr.gov.br/cdn-imprensa/692988_685330_EDITAL_DE_CHAMAMENTO_No_01.2022___SELURB_concessao_(1).pdf
Município de Campo Mourão/PR
Objeto: O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 011/2022 visa a obtenção de estudos e projetos de interessados com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou concessão comum, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, conforme detalhamento previsto no Anexo I - Termo De Referência.
Valor máximo ressarcimento: R$1.000.000,00 (2022)

https://campomourao.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1661522236460&file=329D2B26318EFC472012CA60CF98A8D96EA93F34&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia
Município de Vitória Da Conquista/BA
Objeto: O presente PMI tem como objeto a apresentação de levantamentos, investigações, estudos e projetos de modelagem e viabilidade do sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e outros projetos associados para o Município de Vitória da Conquista, na modalidade de concessão.
Valor máximo de ressarcimento: R$1.500.000,00 (2022)
https://dom.pmvc.ba.gov.br/diarios/previsualizar/wjPgpAaQ/16
Município de Camboriú/SC
Objeto: Procedimento de Manifestação de Interesse n. 001/2020, para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Camboriú/SC.
Valor máximo do ressarcimento: R$1.000.000,00 (2020)
https://camboriu.sc.gov.br/chamamento-001-2020-fundesb/
Ainda a título de comparação, verifica-se que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL publicou Edital de Chamada Pública n. 01/2020 que estabelece critérios para a verificação do interesse de consórcios públicos, estados e distrito federal na estruturação de projetos de concessão no setor de saneamento básico, modalidade resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar - serviços divisíveis, com amparo do fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas.
Para participar da seleção, os Municípios interessados se comprometeram em pagar uma contrapartida pela elaboração dos estudos, a ser calculada da seguinte forma:
1.6.2. Para estabelecer a previsão orçamentária de contrapartida, segue tabela com valores totais mínimos e máximos previstos para projetos de resíduos sólidos urbanos, por escopo:

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Tratamento e destinação final	R$5.348.095,26	R$15.708.095,26

Escopo do projeto	Valores totais mínimos	Valores totais máximos
Coleta, transporte, tratamento e destinação final	R$6.361.047,46	R$16.721.047,46

1.6.3. O cálculo do valor estimado do contrato será estabelecido pelos seguintes parâmetros:
1.6.3.1. O valor total do projeto é calculado a partir da seguinte fórmula:
V = VP + (N-1) x R$280.000,00 + M x R$140.000,00, onde:
V = Valor total do projeto (R$);
VP = Valor do projeto padrão, de acordo com o escopo do projeto:
VP = R$5.068.095,26, para Tratamento e destinação final, exclusivamente;
VP = R$6.081.047,46, para Coleta, transporte, tratamento e destinação final.
N = Quantidade de municípios com população superior a 100 mil habitantes;
M = Quantidade de municípios com população até 100 mil habitantes.

Apesar deste Processo Seletivo da CEF aplicar-se apenas a Consórcios Públicos, Estados e Distrito Federal, na simulação realizada com base nos parâmetros acima, o Município De Almirante Tamandaré, teria que investir o valor de R$5.941.047,46 a título de contrapartida, somente para o escopo de coleta, transporte, tratamento e destinação final, ou seja, sem contemplar a limpeza urbana.
Vale lembrar que o eventual ressarcimento se dará exclusivamente às expensas da futura concessionária e, logicamente, apenas na hipótese de publicação do edital de concessão dos serviços objetivados no presente PMI, sem qualquer contrapartida do Município.
Além disso, o valor máximo estabelecido nesta justificativa R$[1.000.000,00] também está limitado a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e das despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, a ser apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado como valor máximo para o ressarcimento o menor dentre estes valores.
Assim, pode-se concluir que o valor nominal máximo de ressarcimento estabelecido no Edital de Chamamento Público em questão encontra-se plenamente justificado, em conformidade com o disposto no art. 4º, §5º, inc. I e II do Decreto Federal n. 8.428/2015.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.09/2023

(em papel timbrado da empresa qualificada)

Ao
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
A/C *Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas*

Ref.: Requerimento de autorização para o desenvolvimento de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana.

Prezados,
[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, por meio deste, vem requerer autorização para a realizar estudos técnicos destinado à implantação, adequação, gestão e manutenção do serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município De Almirante Tamandaré, sob total responsabilidade da ora Requerente, ao final assinada, conforme edital de Chamamento Público **N.09/2023**, do Município De Almirante Tamandaré.
A coleta de dados será realizada pelos pesquisadores: (complete) e será feita através de (Pesquisador Responsável).
Para tanto, apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação:
Razão Social ou Nome completo: ____
CNPJ ou CPF: _____
Endereço físico: _____
Ramo de atividade ou Profissão: ____

Endereço eletrônico: _____
Site: _____
Telefone: _____
Valor estimado para eventual ressarcimento: R$_____ (valor por extenso)

[*], [*] de [*] de 202[*]

____
[Representante legal]
(Nome, Cargo)

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.09/2023

Por este instrumento, [Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, sediada na [endereço completo] , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, doravante denominada CEDENTE, nos termos da Lei n. 9.610/1998, transfere para o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, denominado CESSIONÁRIO, todos os direitos autorais e patrimoniais associados aos estudos técnicos destinados à implantação, adequação, gestão e manutenção do serviços de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do Município De Almirante Tamandaré, de acordo com as condições abaixo expostas:
I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;
II - O CEDENTE declara que os estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município De Almirante Tamandaré;
IV - É vedado ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação.
VI - O CEDENTE declara que o conteúdo dos estudos cedidos é de sua autoria e proposição, por meio de seu acervo empresarial e pessoal, a respeito da qual assume toda e qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação dos mesmos por parte de terceiros.

[*], [*] de [*] de 202[*]

____
[Representante legal]
(Nome, Cargo)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N.09/2023

Identificação do Proponente:	CNPJ:
Identidade do Responsável:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Endereço:	Bairro:
Estado (UF):	Cidade:
CEP:	

A realização do cadastro dos interessados em apresentar Procedimento De Manifestação De Interesse e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo de Chamamento Público 09/2023 e demais normas aplicáveis, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Ainda, sob a exclusiva responsabilidade do proponente, declara:
que o endereço informado quanto ao seu domicílio é verdadeiro;
que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no edital de Chamamento Público n. 09/2023, nos termos da legislação vigente aplicável;
que são verídicos os dados informados no formulário de Procedimento De Manifestação De Interesse e dos documentos protocolados acerca do Chamamento Público n. 09/2023.

[*], [*] de [*] de 202[*]

____
[Representante legal]
(Nome, Cargo)

https://portal.ppi.gov.br/html/objects/_downloadblob.php?cod_blob=7638

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F40F60A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2023 (TÉCNICO E SUPERIOR)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 01/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 03/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 03/2023 (Técnico e Superior) nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ

Os cargos e o número de vagas são os seguintes:

Nível Técnico

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Técnico Administrativo	2	2	-	-
Técnico em Enfermagem	5	3	1	1

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Técnico

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Técnico Administrativo	40 horas semanais	R$1.862,42	Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	R$3.325,00	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem

Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente Edital, não será disponibilizada vaga para os cargos de Técnico Administrativo, Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil e Assistente Social 30h destinada à pessoa com deficiência.

Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 4.2, para o presente Edital, não será disponibilizada vaga para os cargos de Técnico Administrativo, Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil e Assistente Social 30h destinada aos Candidatos Afrodescendentes.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.

Serão convocados para a Prova de Títulos, a proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas, considerando os melhores classificados na Prova Objetiva, conforme tabela abaixo:

Cursos de nível técnico	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados – Pessoa com deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendentes	Empate:
Técnico Administrativo	40	-	-	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.
Técnico em Enfermagem	60	20	20	

LEIA-SE

Os cargos e o número de vagas são os seguintes:

Nível Técnico

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Técnico em Enfermagem	5	3	1	1

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Técnico

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	R$3.325,00	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem

Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 3.2, para o presente Edital, não será disponibilizada vaga para os cargos de Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil e Assistente Social 30h destinada à pessoa com deficiência.

Tendo em vista o número de vagas definido no subitem 2.1 e o limite percentual referido na legislação citada no subitem 4.2, para o presente Edital, não será disponibilizada vaga para os cargos de Agrônomo, Arquiteto, Engenheiro Civil e Assistente Social 30h destinada aos Candidatos Afrodescendentes.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.6.

Somente será aceita uma inscrição por CPF, sendo que após a finalização da inscrição (independentemente do pagamento/recolhimento já ter sido realizado ou não), somente serão aceitas alterações para cargos cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

Serão convocados para a Prova de Títulos, a proporção de 20 (vinte) vezes o número de vagas, considerando os melhores classificados na Prova Objetiva, conforme tabela abaixo:

Cursos de nível técnico	Quantidade de Candidatos Classificados – Ampla Concorrência	Quantidade de Candidatos Classificados – Pessoa com deficiência	Quantidade de Candidatos Classificados – Afrodescendentes	Empate:
Técnico em Enfermagem	60	20	20	Na ocorrência de empate na última posição, todos os candidatos nesta condição serão classificados para a Prova de Títulos.

Remover o seguinte texto no Anexo II do Edital n.º 02/2023 (Fundamental e Médio)

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos
(Lei Municipal Complementar n.º 20/2011, 98/2021 e 100/2021)

Técnico Administrativo
Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao público interno e externo. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações. Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos, coletando dados, verificando índices econômicos e financeiros; efetuar e conferir cálculos, Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas. Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. Secretariar as unidades. Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Elaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Arquivar sistematicamente documentos e demais. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental. Auxiliar na organização de promoções culturais e outras. Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; verificar e distribuir documentos; conferir dados e datas; identificar irregularidades nos documentos; localizar e classificar documentos; atualizar informações; tirar cópias e digitalizar documentos; receber, protocolar, formatar documentos; arquivar documentos. Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Manter os dados dos servidores atualizados solicitando documentação, quando necessário. Preencher ficha de movimentação de pessoal. Executar procedimentos de recrutamento e seleção, rotinas de admissão e demissão de pessoal; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência, férias, licenças e vale transporte; auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Elaborar os processos administrativos do setor como termo de referência, relatórios, preenchimento de documentos e planilhas específicas de cada setor ou secretaria.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 03/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

(assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8EB9D30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 07/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2023 (FUNDAMENTAL E MÉDIO)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 01/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 02/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 02/2023 (Fundamental e Médio) nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ

2.1. Os cargos, o número de vagas, são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente Administrativo	2	2	-	-
Atendente de Farmácia	1	1	-	-
Atendente Infantil	1	1	-	-

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$1.417,19	Ensino Médio Completo
Atendente de Farmácia	40 horas semanais	R$1.395,27	Ensino Médio Completo
Atendente Infantil	40 horas semanais	R$ 1.417,19	Ensino Médio Completo

A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração após a geração do boleto bancário, no que se refere ao cargo e categoria de concorrência.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.4.

10.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

10.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 7.10 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, lactantes e tempo adicional.

LEIA-SE

2.1. Os cargos, o número de vagas, são os seguintes:

Nível Médico

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente Administrativo	2	2	-	-
Atendente de Farmácia	1	1	-	-
Atendente Infantil	1	1	-	-
Técnico Administrativo	2	2	-	-

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$1.417,19	Ensino Médio Completo
Atendente de Farmácia	40 horas semanais	R$1.395,27	Ensino Médio Completo
Atendente Infantil	40 horas semanais	R$ 1.417,19	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo	40 horas semanais	R$ 1.862,42	Ensino Médio Completo

Somente será aceita uma inscrição por CPF, sendo que após a finalização da inscrição (independentemente do pagamento/recolhimento já ter sido realizado ou não), somente serão aceitas alterações para cargos cuja taxa de inscrição seja do mesmo valor.

Caso seja(m) feita(s) alteração(ões) na inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.

O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 7.6.

10.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), com foto desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

10.11.1 Com o fim de assegurar os direitos dos candidatos que tiveram atendimento especializado concedido (conforme subitem 4.9), a exigência do subitem 7.10 poderá ser dispensada exclusivamente no caso de sala individual, sala com poucos candidatos, amamentação e tempo adicional.

Insere o seguinte texto no Anexo II do Edital n.º 02/2023 (Fundamental e Médio)

ANEXO II - Resumo das Atribuições dos Cargos
(Lei Municipal Complementar n.º 20/2011)

Técnico Administrativo
Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral. Atender ao público interno e externo. Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações. Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos, coletando dados, verificando índices econômicos e financeiros; efetuar e conferir cálculos, Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas. Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. Secretariar as unidades.

Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos. Elaborar levantamentos de dados e informações. Participar de projetos na área administrativa ou outra. Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários. Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho. Arquivar sistematicamente documentos e demais. Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental. Auxiliar na organização de promoções culturais e outras. Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos; verificar e distribuir documentos; conferir dados e datas; identificar irregularidades nos documentos; localizar e classificar documentos; atualizar informações; tirar cópias e digitalizar documentos; receber, protocolar, formatar documentos; arquivar documentos. Atualizar-se na profissão; Aprender o manuseio de novos equipamentos; Frequentar treinamentos quando oferecidos; Manter os dados dos servidores atualizados solicitando documentação, quando necessário. Preencher ficha de movimentação de pessoal. Executar procedimentos de recrutamento e seleção, rotinas de admissão e demissão de pessoal; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência, férias, licenças e vale transporte; auxiliar na elaboração da folha de pagamento; Elaborar os processos administrativos do setor como termo de referência, relatórios, preenchimento de documentos e planilhas específicas de cada setor ou secretaria.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 02/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 16 de outubro de 2023

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9E7BA8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2023, Registro de Preços nº. 045/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 2875 – Pág. 22; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 11511 – Pág. 39; e no jornal "O Paraná" em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 14.200 – Pág. Editais 12, conforme segue:

I – No Anexo I (Termo de Referência), **ONDE LÊ-SE:**

LOTE 2: CARTUCHOS ORIGINAIS				
Item	**Descrição**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARTUCHO TONER **ORIGINAL HP** 35A / 36A / 85A / 83ª 1.5K AMBOS C/ CHIP	15	R$ 499,00	R$ 7.485,00
(...)				
6	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP HP 410A 2.5K / 411A 2.3K / 412A 2.3K / 413A 2.3K / 320A 2.4K / 321A 1.8K / 322A 1.8K / 323A 1.8K AMBOS C/ CHIP	10	R$ 539,00	R$ 5.390,00
(...)				
13	TUBO TINTA **ORIGINAL EPSON** T544120-AL PRETO 65ML / T544220-AL CYAN 65ML / T544320-AL MAGENTA 65ML / T544420-AL YELLOW 65ML / T664120-AL PRETO 70ML / T664220-AL CYAN 70ML / T664320-AL MAGENTA 70ML / T664420-AL YELLOW 70 ML	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00

LEIA-SE:

LOTE 2: CARTUCHOS ORIGINAIS				
Item	**Descrição**	**QTD**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARTUCHO TONER **ORIGINAL HP** 35A ou 36A ou 85A ou 83ª, rendimento aproximado de 1.500 folhas AMBOS C/ CHIP	15	R$ 499,00	R$ 7.485,00
(...)				
6	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP HP 410A (rendimento aproximado 2.500 folhas) ou 411A (rendimento aproximado 2.300 folhas) ou 412A (rendimento aproximado 2.300 folhas) ou 413A (rendimento aproximado 2.300 folhas) ou 320A (rendimento aproximado 2.400 folhas) ou 321A (rendimento aproximado 1.800 folhas) ou 322A (rendimento aproximado 1.800 folhas) ou 323A (rendimento aproximado 1.800 folhas) AMBOS C/ CHIP	10	R$ 539,00	R$ 5.390,00
(...)				
13	TUBO TINTA **ORIGINAL EPSON** T544120-AL PRETO	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00

	65ML ou T544220-AL CYAN 65ML ou T544320-AL MAGENTA 65ML ou T544420-AL YELLOW 65ML ou T664120-AL PRETO 70ML ou T664220-AL CYAN 70ML ou T664320-AL MAGENTA 70ML ou T664420-AL YELLOW 70 ML			

II – **ONDE LÊ-SE:**

As mercadorias deverão ser cotadas e entregues impreterivelmente conforme as unidades de medidas e quantidades mínimas das embalagens, descritas na planilha acima, em caso de cotações de itens em desacordo, será exigida a entrega conforme o descritivo do Edital, salvo casos em que o Pregoeiro declara em ata a correção da unidade de medida ou quantidade da embalagem.

LEIA-SE:

As mercadorias deverão ser cotadas e entregues impreterivelmente conforme as unidades de medidas e quantidades mínimas das embalagens, descritas na planilha acima, em caso de cotações de itens em desacordo, será exigida a entrega conforme o descritivo do Edital, salvo casos em que o Pregoeiro declara em ata a correção da unidade de medida ou quantidade da embalagem. Além disso, a proponente deverá ser capaz de fornecer qualquer modelo de toner ou cartucho que esteja descrito em um mesmo item.

III – Adiciona-se ao edital o Anexo VII (DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA NAS CONTRATAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE ANAHY), conforme descrito ao fim desta retificação.

IV – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2023.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 19 de outubro de 2023**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA NAS CONTRATAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE ANAHY

O interessado, abaixo identificado, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico no. 045/2023 – Registro de Preços no. 038/2023, que se responsabiliza em implementar os elementos de logística reversa, bem como dar destinação ambientalmente adequada aos itens coletados neste Município.

IDENTIFICAÇÃO Empresa:
CNPJ:
Signatário(s):
CPF:

Em _____, _____/_____/_____. (Local, data)

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:016A10DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 03/2023 - PREFEITURA - SAÚDE EDITAL 01.01/2023 EDITAL 02.01/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.282/2011 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 1857/2008 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3073/2018 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2940/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2916/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3230/2019 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3634/2022 e posteriores alterações, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de **Concurso Público** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico (40 horas), Médico (20 horas), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, como segue:**

ONDE SE LÊ:

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
***Enfermeiro	R$ 3.619,01	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe
***Técnico de Enfermagem	R$ 1.914,29	70,00	01 + CR	40	Curso Técnico de Enfermagem Completo e Registro no Órgão de Classe

***** O pagamento do piso nacional será realizado na forma da Lei Municipal nº 3742/2023, mediante repasse da União.**

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	17/10/2023
Prazo de Impugnação do Edital	17/10 a 23/10/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	24/10/2023
Início e término do período de inscrição	24/10 a 13/11/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	14/11/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	13/11/2023
Início e término dos pedidos de isenção	24/10 a 27/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	31/10/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	01/11 a 06/11/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	07/11/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	21/11/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	22/11 a 24/11/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	28/11/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	29/11/2023
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	03/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/12/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	05/12 a 07/12/2023
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	18/12/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	18/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/12 a 22/12/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	27/12/2023
Convocação Prova de Títulos	04/01/2024
Prova de Títulos	09 a 10/01/2024
Resultado da Prova de Títulos	16/01/2024
Recurso Prova de Títulos	17/01 a 19/01/2024
Resposta Recurso Prova de Títulos	22/01/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	23/01/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	24/01 a 26/01/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	30/01/2024
Divulgação da Homologação Final	31/01/2024

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
***Enfermeiro	R$ 3.619,01	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe
***Técnico de Enfermagem	R$ 1.914,29	70,00	01 + CR	40	Curso Técnico de Enfermagem Completo e Registro no Órgão de Classe

***** O pagamento do piso nacional será realizado na forma da Lei Municipal nº 3742/2023, mediante repasse da União.**
"A remuneração dos cargos de enfermeiro e auxiliar de enfermagem será aquela prevista no art. 15-C da Lei nº 7.498/1986, mas com a observância das condicionantes estabelecidas pelo STF no acórdão proferido na ADI 7222, em 30/06/2023, especialmente aquela prevista no item 'ii' da decisão do STF", conforme liminar concedida nos autos de Mandado de Segurança nº 5030460-73.2023.45.04.7001/PR que tramitam na 3ª Vara Federal de Londrina.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	17/10/2023
Prazo de Impugnação do Edital	17/10 a 23/10/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	24/10/2023
Início e término do período de inscrição	24/10 a 13/11/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	14/11/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	13/11/2023
Início e término dos pedidos de isenção	24/10 a 27/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	31/10/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	01/11 a 06/11/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	07/11/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	21/11/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	22/11 a 24/11/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	28/11/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	06/12/2023
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	10/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/12/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	12/12 a 14/12/2023
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	21/12/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	21/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	22/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	26/12 a 28/12/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	03/01/2024
Convocação Prova de Títulos	04/01/2024
Prova de Títulos	09 a 10/01/2024
Resultado da Prova de Títulos	16/01/2024
Recurso Prova de Títulos	17/01 a 19/01/2024
Resposta Recurso Prova de Títulos	22/01/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	23/01/2024

Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	24/01 a 26/01/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	30/01/2024
Divulgação da Homologação Final	31/01/2024

Andirá-Pr., 17 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

"(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias e fundações (art. 15-C da Lei nº 7.498/1986), bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986): a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022); b) eventual insuficiência da assistência financeira complementar mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii); c) uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais"

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:17771813

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.548 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	120/2023	**Vigência:**	19.10.2023 a 13.09.2024
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	005/2023		
Contratado:	J D MANFIO CONSTRUCOES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 203.538,05		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DD2FDEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 184/2022 - ID 3197
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022.
HOMOLOGADO EM 24/10/2022.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde pertencentes aos Grupos A Infectantes, B Químicos e E Perfurocortante, para Tratamento Térmico (incineração) em Incineradores devidamente Licenciado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e Normativa Ambientais, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, produzidos pelo Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares e nas 07 UBS do Município de Antonina- PR.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços, visto que existe saldo suficiente e considerando que o valor dos serviços não sofrerão reajustes.

DA CONTRATADA
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 07.067.001/0001-00.
ENDEREÇO: Rua Alexandre Zanchetta nº 337, Campina.
CEP: 83.015-148 - São José Dos Pinhais.

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato.

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de resíduos de serviços da saúde - RSS - sendo eles caracterizados como do Grupo "A", "B" e "E" gerados no município de Antonina-PR em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004 - Resolução n° 033/2006, Portaria CVS n° 21 de 10/09/2008.	Kg	7.500	R$ 10,60	R$ 79.500,00
VALOR TOTAL					R$ 79.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – 1303

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Contrato, referente ao Pregão Nº PMA 047/2022.

Antonina, 19 de Outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:65085E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação desses serviços através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), credenciados por hora de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 11h00min do dia 19 de outubro de 2023, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Portaria nº 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Inexigibilidade n° 007/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	CARGO	EMPRESAS	CNPJ	STATUS
1	**Médico Anestesiologista**	IBRACIFOR - INSTITUTO BRASIL DE CIENCIAS FORENSES LTDA	**10.867.458/0001-04**	INABILITADO
3	**Médico Ginecologista Obstetra**	NARAUCARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**51.397.128/0001-71**	HABILITADO
4	**Médico Pediatra**	TALITA HENKLAIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**51.505.878/0001-10**	INABILITADO
8	**Médico Clínico Geral**	NOVA MEDIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**36.485.708/0001-27**	INABILITADO
9	**Fisioterapeuta**	ALEXANDER CARVALHO LAMESON	**51.471.778/0001-10**	HABILITADO
9	**Fisioterapeuta**	CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILIT ANTONINA	**52.148.854/0001-13**	HABILITADO
9	**Fisioterapeuta**	DR JONATAN CALEMI - FISIOTERAPIA	**51.569.857/0001-68**	HABILITADO
10	**Nutricionista**	DANIELA CONEGLIAN VIANNA ME	**51.457.227/0001-00**	HABILITADO
10	**Nutricionista**	TAIRINE MACHADO PASSOS - ME	**51.462.923/0001-04**	HABILITADO
	NÃO APRESENTOU CARGO ESPECIFICO	UNISUL ACESSORIA MEDICA LTDA	**31.532.873/0001-79**	INABILITADO

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

HABILITADOS			
ITEM	**CARGO**	**EMPRESAS**	**CNPJ**
3	**Médico Ginecologista Obstetra**	NARAUCARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**51.397.128/0001-71**
9	**Fisioterapeuta**	CLINICA DE FISIOTERAPIA REABILIT ANTONINA	**52.148.854/0001-13**
9	**Fisioterapeuta**	DR JONATAN CALEMI - FISIOTERAPIA	**51.569.857/0001-68**
9	**Fisioterapeuta**	ALEXANDER CARVALHO LAMESON	**51.471.778/0001-10**
10	**Nutricionista**	TAIRINE MACHADO PASSOS - ME	**51.462.923/0001-04**
10	**Nutricionista**	DANIELA CONEGLIAN VIANNA ME	**51.457.227/0001-00**

INABILITADOS				
ITEM	**CARGO**	**EMPRESAS**	**CNPJ**	**MOTIVO**
1	**Médico Anestesiologista**	IBRACIFOR - INSTITUTO BRASIL DE CIENCIAS FORENSES LTDA	**10.867.458/0001-04**	- Apresentou Anexos referente a Empresa Odilon Ibarraz Emery Flores LTDA
4	**Médico Pediatra**	TALITA HENKLAIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**51.505.878/0001-10**	- Não apresentou Certidão de Debitos Municipais -
8	**Médico Clínico Geral**	NOVA MEDIC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**36.485.708/0001-27**	- Não apresentou Falência e Concordata - Não apresentou Anexo V - Não apresentou Anexo VI - Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais."
	NÃO APRESENTOU CARGO ESPECIFICO	UNISUL ACESSORIA MEDICA LTDA	**31.532.873/0001-79**	- Não apresentou relação referente ao Item "3.2.1. Indicação de profissionais."

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, onde de acordo com o item 2.1.7. do edital os interessados terão o **prazo de 10 (dias) dias uteis** para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia.

RICARDO MENDES PORTH	***ANDERSON DOS SANTOS***
Presidente/CPL	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BF6E6B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.271/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.619.240/0001-92, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.036/2008, de 17/07/2008, com objetivo de apoio e amparo aos Sericultores de Astorga, através da aquisição de adubo orgânico (cama de frango) com a finalidade de aumentar a produção de casulos e consequentemente a renda de cada família.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Fomento previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA** o valor de **R$ 197.600,00** (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - Fica alterado o anexo do DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025, instituído pela Lei nº 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Descrição da Ação	**UN**	**Tipo**	**Meta 2022**	**Meta 2023**	**Meta 2024**	**Meta 2025**	**Meta Total**
2.086 – Manutenção das Atividades de Agricultura - **Repasse para Associação dos Sericultores**	UN	A	0,00	98.800,00	98.800,00	0,00	**197.600,00**

Art. 5º - Fica alterado o anexo de PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Órgão: 07 – Sec. Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico

Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Programa: 20.606.0018 – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
2.086 – Manutenção das Atividades de Agricultura - **Repasse para Associação dos Sericultores**	UN	A	0,00	98.800,00	98.800,00	0,00	**197.600,00**

Art. 6º - Fica alterado anexo de METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.191/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023
Órgão: 07 - Sec. Munic. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico
Unidade: 004 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0018 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades de Agricultura
Meta 2023: R$ 98.800,00
Objetivo: Firmar Termo de Fomento com a Associação dos Sericultores de Astorga

Art. 7º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

07.004	Departamento de Serviços Públicos	
07.004.20.606.0018.2086	Manutenção das Atividades de Agricultura	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 98.800,00
TOTAL DO CRÉDITO		**R$ 98.800,00**

Art. 8º - Para atender o disposto no Artigo 7º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na fonte livre da Receita abaixo com base no inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	CEF - Prestação de Serviços pelo Processamento dos Créditos da Folha de Pagamento	**R$ 98.800,00**

Art. 9º - A celebração do Termo de Fomento deverá ser precedida do devido Processo Legal.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F643D26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 009/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a inexistência de interposição de recursos contra o Edital nº 008/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Editalde Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2023:

Nome	AcertosProva Objetiva	Notas Prova Objetiva	Resultado Prova Aptidão Física	Situação	Classificação
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19	9,50	APTO	APROVADO	1º
DANIEL SIUNITI LUGATO	19	9,50	APTO	APROVADO	2º
CLAUDIO AMARO	18	9,00	APTO	APROVADO	3º
JEFFERSON JOÃO FERNANDES	18	9,00	APTO	APROVADO	4º
ADALLO ROBERTO MARCHETTO	17	8,50	APTO	APROVADO	5º
EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	17	8,50	APTO	APROVADO	6º
MURILO ZANIN	17	8,50	APTO	APROVADO	7º
MATHEUS STORTO	15	7,50	APTO	APROVADO	8º
ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA	14	7,00	APTO	APROVADO	9º
WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	12	6,00	APTO	APROVADO	10º
DJECK RODRIGO AGUIAR RIBEIRO	19	9,50	INAPTO	REPROVADO	-
MARCIO JOSE DA ROCHA	17	8,50	AUSENTE	REPROVADO	-
VERLAINE MARI SIUNITI	16	8,00	INAPTO	REPROVADO	-
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	16	8,00	INAPTO	REPROVADO	-
FABIANO DOS SANTOS FERNANDES	15	7,50	INAPTO	REPROVADO	-
IRACEMA GUIDI DE LIMA	11	5,50	INAPTO	REPROVADO	-

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL – AFRODESCENDENTES

Nome	AcertosProva Objetiva	Notas Prova Objetiva	Resultado Prova Aptidão Física	Situação	Classificação
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19	9,50	APTO	APROVADO	1º
CLAUDIO AMARO	18	9,00	APTO	APROVADO	2º
JEFFERSON JOÃO FERNANDES	18	9,00	APTO	APROVADO	3º
EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	17	8,50	APTO	APROVADO	4º
MATHEUS STORTO	15	7,50	APTO	APROVADO	5º
ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA	14	7,00	APTO	APROVADO	6º
WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	12	6,00	APTO	APROVADO	7º

Astorga, 20 de outubro de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E88A0E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02084/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02084/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME
DATA DA ABERTURA	07 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 52.609,45(CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUNETE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

O valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:70844242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE COSTURA.

Em cumprimento ao disposto no Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado em epígrafe, julgada pelo critério Dispensa Eletrônica; declarando-se como vencedora a empresa **JOSE BERNARDO DE GODOI, CNPJ 09.284.847/0001-10**, RUA RUI BARBOSA, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, CEP 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JOSE BERNARDO DE GODOI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINA DE COSTURA, OVERLOCK, GALONEIRAS	HORA	250,00	70,00	17.500,00
TOTAL						17.500,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:45D099F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL.

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: GDC GESTAO DE CONTRATOS E CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ 42.024.209/0001-35, RUA RAFAEL PICOLI, 2827, Cascavel-PR, CEP 85813-220, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 29.999,88 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

GDC GESTAO DE CONTRATOS E CLIMATIZACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAL.	Proprio Propria		MÊS	12,00	2.499,99	29.999,88
TOTAL								29.999,88

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CED71E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 061-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº061/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2023 com vigência de 19 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 031/2023
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25944 - Aro para malabares confeccionado em plástico de alta resistência, cores diversas, indicado para jogo ou manipulação, com medida externa mínima de 32 cm e peso aproximado de 110 gramas. .	UN	DYM	40	37,00	1.480,00
2	25945 - BOLA LISA – com circunferência de 63 mm. peso de 110 gramas de painço. Fabricada em vinil. Não tóxica.	UN	DYM	40	23,50	940,00
3	25946 - COLCHÃO GORDO confeccionado com espuma especial de poliuretano revestido em lona vinílica, confeccionada com laminado de pvc. reforçado com tecido de poliéster impermeável com soldas eletrônicas, telas de nylon nas laterais para saída de ar e cantoneiras. Com medidas de 3,00 metros de altura/comprimento, 1,90 metros de largura e 0,30 centímetros de espessura. Espuma D28 com selo de certificação do INMETRO	UN	RAMPAZO	4	4.950,00	19.800,00
4	25947 - Clave para malabares, Jogo com três claves modelo com alma interna plástica de alta resistência aos impactos, cabo macio sem reversar nas mãos do malabarista, balanceada, regatons fixos através de parafuso para substituição após o desgaste, peso máximo 240 gramas.	JOG	DYM	6	227,40	1.364,40
5	25948 - DIABOLÔ DE 130 MM + BAQUETAS. Confeccionado em plástico maleável, eixo central torneado acompanha baqueta de madeira com medida aproximada de 30 cm e cordinha em poliéster com medida mínima de 1.5m. Peso de 315 gramas.	UN	DYM	12	81,00	972,00
6	25949 - Prato de equilíbrio confeccionado em termoplástico EVA maleável, com medidas aproximadas entre 24 cm e 28 cm de diâmetro externo, espessura entre 3,5 mm e 4 mm, peso entre 100g e 120g, acompanha vareta em madeira para equilíbrio medindo aproximadamente 60 cm.	UN	DYM	40	43,00	1.720,00
9	25952 - O Monociclo profissional aro 16 é confeccionado em Aço Carbono; e tem como características principais su Garfo Super reforçado; Pintura epóxi; Canote do Selin com acabamento Zincado; Cubo rolamentado;	UN	ALTMAYER	2	910,00	1.820,00
18	25961 - Raquete P/chute, kit Com 4 -Com cabo reforçado e alças para impedir que caia no chão na hora do treinamento. - Confeccionada em couro	KIT	GORILA	3	283,30	849,90

	sintético super resistente e costuras duplas. -Enchimento de borracha de EVA e espuma proporcionando maior absorvição de impacto. -Recomendado para treino - Muay thai, Tae-kwon-do, Karate, Kickboxing, Kung fu -Peso: 0,350 kg - Medidas 41 cm comprimento por 22 cm largura por 4 de espessura		BLACK			
19	25963 - Bola de pilates 75 cm Especificações: • Diâmetro: 75cm • Peso máximo suportado: 300Kg • Cor: a definir • Composição: PVC	UN	365 SPORTS	4	97,00	388,00
20	25964 - Bola de pilates 65 cm Especificações: • Diâmetro: 65cm • Peso máximo suportado: 300Kg • Cor: a definir • Composição: PVC	UN	4YOU	4	98,00	392,00
21	25965 - Bola de pilates 55 cm Especificações: • Diâmetro: 55cm • Peso máximo suportado: 300Kg • Cor: a definir • Composição: PVC	UN	SPORTS	4	111,00	444,00
22	25966 - Bola de pilates 45 cm Especificações: • Diâmetro: 45cm • Peso máximo suportado: 300Kg • Cor: a definir • Composição: PVC	UN	SPORT FIELD	4	105,00	420,00
23	25967 - Bomba infladora sanfonada para encher bola de pilates balões boias fácil de usar, o inflador sanfonado 123 Útil possui mangueira com três bicos diferentes, possibilitando que se adapte a diferentes en	UN	LARES	2	52,50	105,00
24	25968 - Cone de sinalização pequeno (50cm) composto sintético, nas cores laranja com duas faixas brancas ou preto com duas faixas amarelas.	UN	PLASTCOR	20	38,00	760,00
25	25969 - Cone de sinalização grande (75cm) composto sintético, nas cores laranja com duas faixas brancas ou preto com duas faixas amarelas.	UN	PLASTCOR	20	54,00	1.080,00
26	25970 - PLACA DE TATAME EM EVA - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com 2 bordas de acabamento. Dimensões aproximadas: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 20 mm, Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. As peças devem possuir corte dentado de encaixe.	UN	LIQUIDA TATAME	80	83,00	6.640,00
27	25971 - PLACA DE TATAME EM EVA - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com 2 bordas de acabamento. Dimensões aproximadas: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 30 mm, Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. As peças devem possuir corte dentado de encaixe.	UN	MARIA	80	110,00	8.800,00
Total (R$):						47.975,30

4347 - FRANCIELI SAL ENSINO DE ARTE E CULTURA (32.329.993/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	25950 - Prancha de equilíbrio tipo rola-rola Especificações: Prancha em MDF e cilindro em PVC Rola Rola treino: Prancha 65 cm x 23 cm Cilindro de 10 cm Carga máxima: 100 Kg Peso total: 4 Kg	UN	Própria	10	299,00	2.990,00
8	25951 - SWING FLAG QUADRADO – PAR. Feito em Tecido 100% poliéster (Tecido leve, com fluidez para os movimentos) Com girador niquelado, para facilitar os movimentos. Dedais removíveis em polipropileno. Tamanho aproximado: 70 cm x 70 cm (altura x largura)	PAR	Própria	5	92,00	460,00
10	25953 - Kit lira, mosquetões, corda, Suportede ancoragem de teto para lira. Lira acrobática fabricada em aço de alta qualidade com espessura ideal para que não fique muito leve e nem muito estático no ar, peso mínimo de 5,6 kg e peso máximo de 6,2 quilogramas, com 01 ponto de ancoragem, capacidade de carga de até 200 quilogramas, encapada com fita de tecido de cores variadas, 90 centímetros de diâmetro, solda no processo MIG industrial garantindo toda a segurança necessária. Deve acompanhar 05 mosquetões, 01 corda de ancoragem profissional fabricada em algodão com 3 metros de comprimento, 01 suporte de teto com parafusos e buchas para fixação. Mosquetão oval com trava em rosca fabricado em aço carbono com trava dupla roscada, acabamento galvanizado, abertura de 16 a 20 milímetros, que suporte até 2300 quilogramas. Corda de ancoragem profissional - Fabricada em algodão e 25 mm com cabo de aço interno de 4 mm de espessura, com empates profissionais de ferro nas extremidades. Produto com 3 metros de comprimento. Suporte de ancoragem de teto para lira – Fabricado com chapa de aço de 04 mm de espessura, barra maciça com solda no processo MIG industrial de ótima resistência, carga máxima de até 250 kg, no mínimo 12 centímetros de diâmetro, 02 furos de 08 mm de espessura para fixação em treliça de ferro. Deve acompanhar os parafusos necessários para a instalação. APRESENTAR LAUDO DO TESTE DE RUPTURA FEITO POR EMPRESA ESPECIALIZADA	KIT	Própria	1	987,00	987,00
11	25954 - Mini Tramp (fabricado em estrutura de aço carbono, medindo aproximadamente 130cm x 130cm, com altura ajustável 30 - 39 cm na parte frontal e 39 - 53 cm na parte traseira, Lona de salto medindo 60 x 60 cm, confeccionada em fitas trançadas de nylon de 6mm, possuí proteção fechada sobre a estrutura das molas)	UN	Própria	1	5.500,00	5.500,00
13	25956 - Tecido LIGANET ACROBÁTICO fabricado em tecido especial de poliéster e elastano resistente a queda em até 5x o peso da pessoa (suportando uma pessoa de até 100 kg), com metragem mínima de 10 m, largura mínima de 1,40 e peso 0,300 g por metro, cor a definir.	UN	Própria	1	419,00	419,00
14	25957 - Fita de ancoragem 22 Kn com 80 cm de tamanho Fita de ancoragem confeccionada em fita 100% poliéster de alta resistência 45mm de largura. Possui 2 argolas em aço carbono. possui costura com desenho super resistente. Produto de alta qualidade, testado em laboratório, com carga de ruptura superior a 23000 kg - APRESENTAR LAUDO DO TESTE DE RUPTURA FEITO POR EMPRESA ESPECIALIZADA	UN	Própria	5	141,00	705,00
16	25959 - Rolo de corda semi estática com 50 m. Carga de ruptura:3.600,00 kg (36 KN) Diâmetro/Espessura da corda: 11,5 MM • Tipo de encordoamento: trançada • Alongamento - 2,6%. • Composição - 40% em Poliéster e 60% em Poliamida. APRESENTAR LAUDO DO TESTE DE RUPTURA FEITO POR EMPRESA ESPECIALIZADA	RL	Própria	1	698,30	698,30
17	25960 - Polia Alumínio Corda Bombeiro Resgate Alpinismo 07mm A 12mm Materiais: - Placas fixas em U: Alumínio (Liga de alumínio) - Roldana: Alumínio (Liga de alumínio) Resistências: - Carga de ruptura: 20Kn – 2000 kg - Carga de uso recomendada: 2Kn – 200kg Dimensões: - Espessura: 32mm - Altura: 80mm - Largura: 44mm - Diâmetro interno da roldana: 23mm - Diâmetro da borda da roldana: 31mm - Largura total da roldana com bordas: 16mm - Diâmetro dos olhais de ancoragem: 15mm - APRESENTAR LAUDO DO TESTE DE RUPTURA FEITO POR EMPRESA ESPECIALIZADA	UN	Própria	2	262,30	524,60
Total (R$):						12.283,90

TOTAL GERAL: R$ 60.259,20

Bela Vista da Caroba, 19/10/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1B4A4142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º 021/2023
Data: 19/10/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 120/2023 de 19 de outubro de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 02 Motorista de Transporte Escolar – Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço de transporte público, através Secretaria de Educação, para atuar na área Escolar;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
258631	TIAGO FURTADO DE SOUZA	01/09/1996	10,00	20,00	4,00	12,00	**46,00**	**100,00**	**78,40**	6º
258142	ELEMAR LUIS RODRIGUES	25/01/1988	0,00	20,00	8,00	12,00	**40,00**	**95,00**	**73,00**	7º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Prova Prática
NF – Nota Final

Art. 2º - Fica convocado os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 19 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4D3D79D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Termo de contrato que em si celebram a **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, Contratado; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL,** Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:
1-OBJETO
1.1 Fica alterado o quadro descritivo do objeto do contrato aditado, que restou equivocado quando de sua confecção, passando a vigorar da forma abaixo, mantidas as demais cláusulas contratuais:

Item	Equipamento	Qtde	Franquia mensal de impressões	Valor total fixo mensal	Valor por página realizada excedente a franquia mensal em preto	Valor por pagina realizada excedente a franquia mensal em cor
01	MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER LEXMARK, MODELO MX511DHE USADAS/REVISADAS .	02	Franquia de 1.500 páginas mensais em preto para os equipamentos monocromáticos (MX511DHE).		Valor por página excedente em preto na máquina monocromática R$ 0,06	-
02	IMPRESSORA DIGITAL LASER LEXMARK, MODELO C748DE USADA/REVISADA.	01	Franquia de 500 páginas em presto e 500 páginas coloridas para o equipamento policromático/colorido (C748DE)	R$ 942,00	Valor por página realizada em preto na máquina colorida R$ 0,14	Valor por página excedente colorida R$ 0,60

Bocaiúva do Sul, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6FA9496D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 65/2023 – PREGÃO Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
VALOR: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil quatrocentos reais).

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	KG	Contratação de empresa privada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos funerários de exumação do Cemitério Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, com a cessão, pela contratada, de bombonas para acondicionamento desses resíduos.	5.000	9,68	48.400,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8A8BD2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – *REGISTRO DE PREÇOS 56/2023 (Processo Licitatório 101/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em e 18/10/2023, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2023, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:

EMPRESA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI, com o CNPJ: 27.595.880/0001-42.

Lote 05	**Lavagem Completa de Ônibus:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Ônibus:	**Placa:**			
Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09			
Ônibus/VW	BDA-0I37			
Ônibus/Iveco	ARS-7663			
Ônibus/VW	AXB-8147			
Ônibus/Marcopolo	BAE-9230			
Ônibus/Marcopolo	BAE-9227	140	R$ 226,00	R$ 31.640,00
Ônibus/Scania	KSU-6278			
Ônibus/Marcopolo	BES-3E62			
Ônibus/Iveco	BEP-6J30			
Ônibus/Marcopolo	BAW-9914			
Ônibus/VW	BCW-1A22			
Ônibus/VW	RHY-2B87			
Valor Total Lote 05 R$ 31.915,80				
Lote 07	**Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Motoniveladora/Escavadeira Hidráulica	**Modelo:**			
Motoniveladora/Case	Modelo 845			
Motoniveladora/Pac	-	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
Escavadeira Hidráulica	Komatsu PC160			
Escavadeira Hidráulica	John Deere			
Valor Total Lote 07 R$ 6.326,00				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 37.940,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais)				

EMPRESA: MARCOS DE ARAUJO PENSO 06912067913 – MEI, com o CNPJ: 40.341.213/0001-00.

Lote 02	**Lavagem Completa de Ambulâncias e Vanz:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Ambulâncias e Vanz:	**Placa:**			
Ambulância/ Iveco	ANK-6772			
Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
Ambulância/Renault Master	AZM-0867	130	R$ 108,00	R$ 14.040,00
Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
Ambulância/Montana	BCW-5J17			
Valor Total Lote 02 R$ 14.040,00				
Lote 08	**Lavagem Completa de Trator Agrícola:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Trator Agricula:	**Modelo:**			
Trator Agrícola	Modelo 7630			
Trator Agrícola	Modelo TL75	20	R$ 317,00	R$ 6.340,00
Trator Agrícola	Modelo TL85			
Valor Total Lote 08 R$ 6.340,00				
Lote 10	**Lavagem Completa de Retroescavadeira:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Máquinas:	**Modelo:**			
Retroescavadeira	420E Caterpiler			
Rolo compactador	CS54	15	R$ 398,00	R$ 5.970,00
Escavadeira JCB	JCB			
Valor Total Lote 10 R$ 5.970,00				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 26.350,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)				

EMPRESA: FABIO MENEGAZ 07557539923-MEI, com o CNPJ: 43.492.690/0001-56.

Lote 01	**Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Veículos:	**Placa:**	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
Jeep / Compass	BXD-0A45			
Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			
Sandero /Renault	GHI-2D42			
Aircross/Citroen	BAY-3647			
Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
Gol/VW	BBQ-4908			
Voyage /VW	BAX-4579			
Aircross/Citroen	BDV-1C25			
Logan/ Renault	GCC-0C15			
Doblo/ Fiat	BAU-5694			
Partner/ Peugeot	BAW-9915			
Kgoo/Renault	AWU-9249			
Prisma Chevrolet	BAG-9216			
Onix/Chevrolet	SDU-5J81			
Gol/VW	RHA-3E15			
Valor Total Lote 01 R$ 15.714,00				
Lote 06	**Lavagem Completa de Caminhões:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Caminhões:	**Placa:**	70	R$ 343,00	R$ 24.010,00
Caminhão/VW	BBY-6862			
Caminhão/M.Benz	AYH-0168			
Caminhão/GM	IGD-4064			
Caminhão/VW	AIG-6959			
Caminhão/Ford	AKG-4907			
Caminhão/M.Benz	AFE-4579			
Caminhão Pintura Effa	RHT-4H03			
Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166			
Caminhão/Ford	AXS-5907			
Caminhão/M.Benz	ADJ-8541			
Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
Carreta/Randon	ATF-0C34			
Caminhão/VW	SDQ-9C69			
Caminhão Pipa	RHU-5A63			
Valor Total Lote 06 R$ 24.170,30				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 39.410,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Dez Reais)				

EMPRESA: DENI NILSO FERREIRA - ME, com o CNPJ: 09.004.298/0001-82.

Lote 03	**Lavagem Completa de Camionete Aberta:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Camionete Aberta:	**Placa:**	60	R$ 94,00	R$ 5.640,00
Montana/Chevrolet	AYT-5436			
Montana/Chevrolet	BEB-9C62			
Montana/Chevrolet	BCW-5J17			
Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58			
Valor Total Lote 03 R$ 5.640,00				
Lote 04	**Lavagem Completa de Micro Ônibus:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Micro ônibus:	**Placa:**	80	R$ 185,50	R$ 14.840,00
Micro Ônibus/Citroen	ATN-5031			
Micro Ônibus/Renault	BBX-4316			
Sprinter/M.Bez	BAE-5882			
Valor Total Lote 04 R$ 14.840,00				
Lote 09	**Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Máquinas:	**Modelo:**	15	R$ 357,00	R$ 5.355,00
Carregadeira	WA-230 KOMATSU			
Trator de Esteiras	Caterpillar D-4			
Valor Total Lote 09 R$ 5.355,00				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 25.835,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais)				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 129.535,00
(Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:05FC76CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.925/2023.

Lei nº 1.925/2023.

SÚMULA: Cria Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Agente de Planejamento na Secretaria de Administração à servidores efetivos da Lei Municipal nº 1.631/19, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Agente de Planejamento à servidores efetivos conforme atribuições constantes no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 1.631/2019 com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.925/2023
ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Descrição da Função	**Nº vagas**	**Gratificação R$**	**Requisitos**	**Atribuições**
Agente de Contratação	01	R$ 3.822,46 (FG-1)	Ensino Superior	I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna; II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; IX - verificar e julgar as condições de habilitação; X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; XV - indicar o vencedor do certame; XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Agente de Planejamento	01	R$ 3.822,46 (FG-1)	Ensino Superior	I – elaborar o planejamento das licitações e contratações, respeitando as Leis Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo. II-Reunir as informações e elaborar o Plano de Contratações Anual, ficando responsável pela divulgação do Plano tanto no PNCP, como nos moldes da regulamentação local. III-Contribuir com a governança das contratações devendo implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos; IV- promover um ambiente íntegro e confiável; V- assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, e efetividade em suas contratações.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F68E6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 116/2023

DECRETO Nº 116/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 906.300,00 (novecentos e seis mil e trezentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	65.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5,001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5,001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2158	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superavit	40.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2340	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4011	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4040	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4042	107	Salário-Educação	Acréscimo	14.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4122	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	55.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4610	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	55.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4680	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4722	107	Salário-Educação	Acréscimo	18.300,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7070	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	200.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
7320	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	7.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3,001		SECRETARIA DE GOVERNO		
06.181.0002.2007		PROGRAMA DE POLICIAMENTO CIVIL/MILITAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	45.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4,001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5,001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6,001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2012		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2370	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3560	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	103.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3940	107	Salário-Educação	Anulação	14.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540	107	Salário-Educação	Anulação	18.300,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	102.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11,002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2070		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	7.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
RECURSOS LIVRES	0	R$ 200,000.00
CUSTEIO ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DA SAÚDE	4945	R$ 40,000.00
TOTAL		**R$ 240,000.00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC PR. 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B7CB7F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 117/2023

DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 746.500,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2100	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Excesso	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2160	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Excesso	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2292	5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	Excesso	69.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	200,000.00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8,001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4550	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	18,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5540	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5630	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Acréscimo	4,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5663	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Acréscimo	15,000.00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100,000.00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25,000.00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12,001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15,000.00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2540	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100,000.00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7,001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5360	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	8,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5500	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	1,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5570	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	1,000.00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9,004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5850	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Anulação	5,000.00

99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99,999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99.999.0021.9073		RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
7270	999	Reservas de Contingências	Anulação	160,000.00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171650010500000000 - FNAS - CADASTRO UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS	940	4,000.00
171350211100000000 - INCREMENTO TEMP CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE	4946	280,000.00
242150010000000000 - TRANSFERÊNCIAS REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	5185	65,000.00
132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - JUROS CORREÇÕES	5185	4,500.00
171452010000000000 - TRANSF. PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1042	18,000.00
TOTAL		**371,500.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade. CRC.Pr. 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AAF7BDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 10/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
4	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
5	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
8	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
9	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
10	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	15 HORAS	Saúde Bucal
13	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
17	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
18	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
19	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01192-1	JHENY MAGALHÃES DE OLIVEIRA	02 HORAS	ESF Eloi P. Bodanesi- ACS
21	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
22	01380-1	JOSE DA ROCHA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
23	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
24	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
25	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
26	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	15 HORAS	Saúde Bucal
28	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	1451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
30	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
31	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
32	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
33	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
34	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	02 HORAS	ESF Divino - ACS
35	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
36	00641-1	RENACIR CUBAS	20 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
37	1475-1	RITA DE CASSIA RAMOS	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
38	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
39	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
40	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
41	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
42	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
43	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	02 HORAS	ESF Divino - ACS
44	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
45	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
46	00889-1	VANESSA CRISTINA STORMOWSKI	02 HORAS	ESF Waldomiro - ACS
47	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
48	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 16/10/2023 à 15/11/2023;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 19 de outubro de 2023.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B969AC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 01-2023

Câmara Municipal de Campo Magro	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01-2023, NOVA DATA DE ABERTURA 31/10/2023	
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023 PROCESSO N° 20/2023	
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.	
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA23/10/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no álcool ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar- condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago	R$ 139.000,00
VALOR MAXIMO TOTAL R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)		

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F7555BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio e instrumentos musicais a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00072/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
00489661000122	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
01682745000140	ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
11142525000188	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
29920016000102	ALTA FREQUENCIA LTDA
38084603000191	DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA
40224243000128	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
22816315000144	INCOTECH COMPANY LTDA
35733585000133	FREEDOM DO BRASIL LTDA
45557614000107	SERESTA LTDA
39432161000190	MVB MUSIC LTDA
14553228000113	INFRAEASY SOLUCOES LTDA
08666165000109	T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
47417848000184	M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
33889178000194	LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA
47034949000176	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
36839023000131	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA
37093491000172	MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA
49682068000197	VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
FREEDOM DO BRASIL LTDA	1.
MVB MUSIC LTDA	2.
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	5.
SERESTA LTDA	6.
INFRAEASY SOLUCOES LTDA	7.
DESERTO	4.
FRACASSADO	3.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **11h32min** do dia 19 de outubro de 2023 da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2095470D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 252/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.136/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 33.628,00** (trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, preços, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.147.979/0001-47, com sede social na Rua Coronel Pires, n° 115, Bairro Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 531.671.399-00, portador da cédula de identidade civil n° 4.244.747-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, n° 166, Bairro Alto da XV, Guarapuava-PR, CEP: 85.065-070, endereço eletrônico greenhillpneus@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	23	Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, R22.5 radial, liso índice de carga mínima 152/149, índice de velocidade mínima "M" com no mínimo 18 lonas	XBRI	ECO	UN	12,00	1.509,00	18.108,00
1	46	Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, R22.5 radial, pavimentação estrada de chão, borrachudo, mínimo 18 lonas, índice de carga mínima 152/149, índice de velocidade mínima "K" Cota de ate 25% exclusiva para ME/EPP	XBRI	WORKS	UN	8,00	1.940,00	15.520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
10	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 11 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RUBENS KRUGER KASCZUK***
Prefeito	Green Hill Comercio De Pneus LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEC04F3C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 258/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.176/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de roupas, calçados e cobertores, destinados as crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar de Candói.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 73.712,80** (setenta e três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro Da Luz, n° 62, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85140-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. RENA KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Cívil n° 14.626.228-7, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, Candói – PR, CEP: 85140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bermuda cotton feminina, comprimento médio, diversas cores tamanho G/GG	BRAS	UN	40,00	29,00	1.160,00
1	2	Bermuda cotton feminina, comprimento médio, diversas cores tamanho P/M	BRAS	UN	40,00	29,00	1.160,00
1	3	Blusa cacharrel feminina, cores diversas, tamanhos P, M, G e GG.	BRAS	UN	20,00	90,00	1.800,00
1	4	Calça jeans feminina, tamanhos a definir	NACIONAL	UN	20,00	74,90	1.498,00
1	5	Calça jeans masculina, tamanhos a definir	NACIONAL	UN	20,00	80,00	1.600,00
1	6	Calça moletom adulto, feminina, cores diversas, tamanhos P, M, G e GG	NACIONAL	UN	20,00	60,00	1.200,00
1	7	Calça moletom adulto, masculina, cores diversas, tamanhos P, M, G e GG	NACIONAL	UN	50,00	60,00	3.000,00
1	8	Calça tactel adulto masculina preta, tamanhos P, M, G e GG	NACIONAL	UN	20,00	32,09	641,80
1	9	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho G	CAMAMYA	PÇ	50,00	6,52	326,00
1	10	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho GG	CAMAMYA	PÇ	25,00	6,73	168,25
1	11	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho M	CAMAMYA	PÇ	50,00	6,32	316,00
1	12	Calcinha fibra boa, em algodão tamanho P	CAMAMYA	PÇ	50,00	5,59	279,50
1	13	Camiseta feminina de manga curta para passeio, tamanhos P,M,G e GG com cores e estampas variadas.	CORTESUL	UN	50,00	21,00	1.050,00
1	14	Camiseta feminina infantil de manga curta para passeio, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	CORTESUL	UN	30,00	23,00	690,00
1	15	Camiseta masculina de manga curta para passeio, tamanhos P,M,G e GG com cores e estampas variadas.	CORTESUL	UN	50,00	23,00	1.150,00
1	16	Camiseta masculina infantil de manga curta para passeio, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	CORTESUL	UN	30,00	23,99	719,70
1	17	Casaco moletom felpado adulto de boa qualidade, feminino, cores e estampas diversas, com zíper, tamanhos P, M, G e GG.	BRAS	UN	20,00	99,99	1.999,80
1	18	Casaco moletom felpado adulto de boa qualidade, masculino, cores e estampas diversas, com zíper, tamanhos P, M, G e GG.	BRAS	UN	80,00	98,90	7.912,00
1	19	Chinelo de borracha adulto de boa qualidade, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	CHINELO SANTOS	PR	50,00	21,99	1.099,50
1	20	Chinelo de borracha infantil de boa qualidade, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	CHINELO SANTOS	PR	50,00	23,00	1.150,00
1	21	Cobertor bebê unissex, tamanho 1,10m x 1,00m	ARTEX	UN	10,00	110,00	1.100,00
1	22	Cobertor microfibra - manta	ARTEX	UN	100,00	60,00	6.000,00
1	23	Conjunto infantil pijama em malha 100% algodão, longo/inverno, tamanhos a definir no momento da compra	BRAS	CJ	20,00	63,90	1.278,00
1	24	Conjunto moletom infantil, calça com punho e moletom com capuz de boa qualidade, feminino, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	GENERICO	CJ	20,00	98,00	1.960,00
1	25	Conjunto moletom infantil, calça com punho e moletom com capuz de boa qualidade, masculino, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	GENERICO	CJ	20,00	100,00	2.000,00
1	26	Conjunto pijama em malha 100% algodão curto/verão, tamanho G/GG	BRAS	CJ	10,00	38,90	389,00
1	27	Conjunto pijama em malha 100% algodão curto/verão, tamanho P/M	BRAS	CJ	10,00	32,00	320,00
1	28	Conjunto pijama em malha 100% algodão longo/inverno, tamanho G/GG	BRAS	CJ	10,00	39,90	399,00
1	29	Conjunto pijama em malha 100% algodão longo/inverno, tamanho P/M	BRAS	CJ	10,00	48,00	480,00
1	31	Cueca fibra boa, em algodão, tamanho GG	CAMAMYA	PÇ	25,00	7,81	195,25
1	32	Cueca fibra boa, em algodão, tamanho M	CAMAMYA	PÇ	50,00	6,01	300,50
1	33	Cueca fibra boa, em algodão, tamanho P	CAMAMYA	PÇ	50,00	6,01	300,50
1	34	Jaqueta feminina em poliéster, com forro e com enchimento, tamanhos P,M,G e GG.	BRAS	UN	10,00	178,72	1.787,20
1	35	Jaqueta masculina em poliéster, com forro e com enchimento, tamanhos P,M,G e GG	BRAS	UN	10,00	174,88	1.748,80
1	36	Kit body bebê unissex manga longa e calça, cores variadas, tamanhos RN, P, M, G e GG.	BRAS	KT	10,00	38,07	380,70
1	37	Kit com 5 calcinhas infantil, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	CAMAMYA	KT	50,00	29,82	1.491,00
1	38	Kit com 5 cuecas infantil, cores e estampas variadas, tamanhos a definir	CAMAMYA	KT	50,00	27,27	1.363,50
1	39	Kit touca, luva e sapatinhos de bebê, unissex, tamanhos variados.	IMPORTS	KT	10,00	33,10	331,00
1	40	Legging feminina super cotton com fio lycra, cor preta, tamanhos P, M, G e GG.	LEGGING	UN	20,00	46,00	920,00
1	41	Macacão bebê unissex, cores diversas em plush, tamanhos RN, P, M, G e GG.	BRAS	UN	10,00	63,42	634,20
1	42	Meia bebê, cores e tamanhos diversos	IMPORTS	PR	10,00	4,99	49,90
1	43	Meia calça de lã de boa qualidade, tamanhos P, M, G e GG.	IMPORTS	UN	10,00	26,17	261,70
1	44	Meias feminina cano médio, 100% algodão, boa qualidade, tamanho único	IMPORTS	PR	100,00	6,99	699,00
1	45	Meias masculina cano médio, 100% algodão, boa qualidade, tamanho único	IMPORTS	PR	100,00	5,99	599,00

1	46	Pantufas adulto unissex, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	GENERICO	PR	10,00	28,95	289,50
1	47	Pantufas infantil unissex, diversas cores, tamanhos a definir no momento da compra.	GENERICO	PR	10,00	28,95	289,50
1	48	Par de luva adulto, tamanho G	NACIONAL	PR	25,00	7,13	178,25
1	49	Par de luva infantil	NACIONAL	PR	25,00	9,81	245,25
1	52	Shorts feminino infantil em cotton com elástico, cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	SHORT	UN	20,00	30,00	600,00
1	53	Shorts infantil masculino em tactel com elástico, com cores e estampas variadas, tamanhos a definir.	SHORT	UN	20,00	27,50	550,00
1	54	Shorts masculino em tactel com elástico, tamanhos P,M,G e GG, com cores e estampas variadas.	R2	UN	40,00	25,90	1.036,00
1	55	Suéter masculino de lã de boa qualidade, tamanhos P, M, G e GG.	BRAS	UN	20,00	125,00	2.500,00
1	56	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho G	IMPORTS	PÇ	20,00	24,35	487,00
1	57	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho GG	IMPORTS	PÇ	20,00	26,10	522,00
1	58	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho M	IMPORTS	PÇ	25,00	23,60	590,00
1	59	Sutiã com bojo de boa qualidade, 100% algodão, tamanho P	IMPORTS	PÇ	25,00	23,42	585,50
1	60	Tênis running feminino adulto, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	RUNNING	PR	20,00	140,00	2.800,00
1	61	Tênis running feminino infantil, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	BEEOVER	PR	20,00	130,00	2.600,00
1	62	Tênis running masculino adulto, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	BEEOVER	PR	20,00	130,00	2.600,00
1	63	Tênis running masculino infantil, apropriado para prática de esportes e uso diário, tamanhos a definir no momento da compra.	BEEOVER	PR	20,00	130,00	2.600,00
1	64	Toalhinha de boca, cores e estampas diversas	ARTEX	UN	50,00	5,99	299,50
1	65	Touca de lã adulto masculina e feminina, cores e tamanhos variados	FG	UN	50,00	20,63	1.031,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENA KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89531DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 653/2023

ERRATA

Ref.: Portaria nº 653/2023 de 17/10/2023
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 653/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro de 2023	Transporte de alunos do col. Est. Antônio de Castro Alves para uma sessão de cinema em Cascavel
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro de 2023	Transporte de alunos do col. Est. Antônio de Castro Alves para uma sessão de cinema em Cascavel
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	29 de setembro de 2023	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	06 de outubro de 2023	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de outubro de 2023	A viagem tem por objetivo buscar duas alunas colégio Agrícola que estão em cascavel e trazer para Capitão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Lê-se

PORTARIA Nº 645/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro de 2023	Transporte de alunos do col. Est. Antônio de Castro Alves para uma sessão de cinema em Cascavel
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro de 2023	Transporte de alunos do col. Est. Antônio de Castro Alves para uma sessão de cinema em Cascavel
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	29 de setembro de 2023	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	06 de outubro de 2023	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de outubro de 2023	A viagem tem por objetivo buscar duas alunas colégio Agrícola que estão em cascavel e trazer para Capitão

Art. 2º - Esta Portaria em tra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A4E0C7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 350/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ART PLACA LTDA**, estabelecida na Rua Sobradinho, Nº 820, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.285.591/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 66/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CATANDUVAS", INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO EDITAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - O Município é responsável pela fabricação da base de concreto, sendo que a empresa é responsável pela fabricação dos letreiros e instalação destes sobre a base edificada pela municipalidade, incluindo material, equipamentos, mão-de-obra, deslocamento e tudo mais que compõe o custo para a conclusão dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 33.070,00 (trinta e três mil e setenta reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unid	Placas - ACM em chapa 4 MM medidas 8,00m/L X 2,30m/A, estrutura em aço tubo estrutura em sustentação viga U chumbado concreto chão. **Deverá ser efetuado conforme descritivo, desenho, modelo do Termo de Referencia.**	9.690,00	19.380,00
2	1	Unid	Placas - ACM em chapa 4 MM medidas 10,00m/L X 2,60m/A, estrutura em aço tubo estrutura em sustentação viga U chumbado concreto chão. **Deverá ser efetuado conforme descritivo, desenho, modelo do Termo de Referencia.**	13.690,00	13.690,00
VALOR TOTAL					**33.070,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado conforme entrega/instalação em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Cndt.
- DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	Material de consumo

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

a – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
b – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
c – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega/instalação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 6º dia após assinatura do mesmo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**: O Município é responsável pela fabricação da base de concreto, sendo que a empresa é responsável pela fabricação dos letreiros e instalação destes sobre a base edificada pela municipalidade, incluindo material, equipamentos, mão-de-obra, deslocamento e tudo mais que compõe o custo para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos
b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira
c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
d) Secretaria de Agricultura: Roberto Antonio Zardo

e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt
f) Secretaria de Educação e Esportes: Sirley Ferreira Esma
g) Secretaria de Planejamento: Douglas José Dall'Apria
h) Secretaria da Cultura e Turismo: Mildo Ramos
i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Art Placa LTDA
SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF
Representante Legal
CPF: 810.013.631-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A79DF72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE - 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2013 A ABRIL/2014		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.027.645,31	0,00
Pessoal Ativo	1.027.645,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.027.645,31**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.027.645,31**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**32.079.616,70**	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,20**	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**1.924.777,00**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**1.828.538,15**	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**1.732.299,30**	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CERRO AZUL, 18/10/2023

JOSENEI RAAB
Presidente

PAULO CESAR GARCIA
CRC-SC-026748/O-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6D5FDC2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE - 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.044.194,14	0,00
Pessoal Ativo	1.044.194,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.044.194,14**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.044.194,14**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**32.661.542,94**	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,20**	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**1.959.692,58**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**1.861.707,95**	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**1.763.723,32**	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CERRO AZUL, 18/10/2023

JOSENEI RAAB
Presidente

PAULO CESAR GARCIA
CRC-SC-026748/O-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3765A8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE - 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.064.245,65	0,00
Pessoal Ativo	1.064.245,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.064.245,65**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.064.245,65**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**34.111.514,87**	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,12**	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**2.046.690,89**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**1.944.356,35**	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**1.842.021,80**	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CERRO AZUL, 18/10/2023

JOSENEI RAAB
Presidente

PAULO CESAR GARCIA
CRC-SC-026748/O-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9630DC29

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 1º QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL			
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Consignações	21.764,41	55,90	21.708,51
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	56.960,60	21.678,68	35.281,92
Recursos Livres (Descentralizados)	(5.026,60)	0,00	(5.026,60)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	73.698,41	21.734,58	51.963,83
TOTAL (III) = (I + II)	73.698,41	21.734,58	51.963,83
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:59664D28

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 2º QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AAGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO			
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1,00		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Consignações	(5.097,78)	0,00	(5.097,78)
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	38.433,72	2.700,92	35.732,80
Recursos Livres (Descentralizados)	(5.248,82)	0,00	(5.248,82)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	28.087,12	2.700,92	25.386,20
TOTAL (III) = (I + II)	28.087,12	2.700,92	25.386,20
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			
FONTE:			

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4FE56C22

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 3º QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO			
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1,00		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Consignações	30,00	0,00	30,00
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	13.876,60	0,00	13.876,60
Recursos Livres (Descentralizados)	(13.876,60)	0,00	(13.876,60)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	30,00	0,00	30,00
TOTAL (III) = (I + II)	30,00	0,00	30,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			
FONTE:			

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:011F0B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO AABRIL 2014/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL						
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	21.708,51	0,00
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	0,00	21.678,68	0,00	3.010,95	35.281,92	0,00
Recursos Livres (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.026,60)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**21.678,68**	**0,00**	**3.010,95**	**51.963,83**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**21.678,68**	**0,00**	**3.010,95**	**51.963,83**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.						

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5CF939B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO AAGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO						
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.097,78)	0,00
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	0,00	2.700,92	0,00	0,00	35.732,80	0,00
Recursos Livres (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.248,82)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**2.700,92**	**0,00**	**0,00**	**25.386,20**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.700,92**	**0,00**	**0,00**	**25.386,20**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo						
Atuarial.						

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B0AB21C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - 3º QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO						
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")	R$ 1,00					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Recursos de Livre Movimentação - Direta Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,60	0,00
Recursos Livres (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.876,60)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:2897CBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 64

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 17 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 13 de 06 de setembro de 2023.

Ata da 13ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 06/09/2023
Virtual: https://meet.google.com/rky-iehd-mrr
Horário início: 14:00
Presidenta: Débora Bastos

	Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
	Débora Bastos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
	Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
	Aguinaldo Vieira Junior	SEMAS	Governamental	Suplente
	Cássia Santos	SEMAS	Governamental	Suplente
	Cristiane de Souza Petean	Urbanismo	Governamental	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Não Gov.	Titular
	Daniele Pereira Bastos	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
	Cléber Gomes	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
	Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija Flor	Não Gov.	Titular
	Maria Isabel V.M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
	Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Não Gov.	Suplente
	Melissa Cristina Azzarini Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Suplente

PAUTA

1) Prestações de contas:
Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – pagamentos até 30 de junho de 2022;
Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º semestre de 2022;
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 1º semestre de 2023;
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 1º semestre de 2023;
Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2023;
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2023;
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - 1º semestre de 2023;
2) Adesão e Plano Emendas:
R$ 100.000,00 – Emenda Casa da Mulher – Investimento
50.000,00 – Emenda Proteção Social Básica / Lírio do Vale – Custeio
3) Lei Orçamentária Anual 2023.

ATA 13ª/2023: Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2023, às quatorze horas, o colegiado do CMAS reuniu-se extraordinariamente na modalidade virtual para deliberar sobre as proposições em pauta. Após verificação do quórum, a presidenta do CMAS, conselheira Débora Bastos, dá início aos trabalhos agradecendo a presença do colegiado, solicita a presença da diretora da Gestão SUAS, Ana Cláudia para as prestações de contas. Inicia cumprimentado o colegiado, fala que são cinco as prestações de contas, para conhecimento do colegiado apresenta de forma detalhada a prestação de contas do repasse de Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19 – 2º semestre, valor R$ 150.000,00, informa que já houve aprovação pelo CMDCA. Seguidamente inicia com a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº. 037/2014 CEAS/PR, referente 1º. Semestre de 2023, saldo R$ em 12/2022 de R$ 24.487,53, receita R$ 39.000,00, rendimentos de R$ 1.644,25, despesas R$ 4.192,80, saldo em 06/2023 de R$ 60.939,01. Sendo por unanimidade APROVADO, bem como o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 1º semestre de 2023: Acolhimento institucional para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – deliberação nº. 039/2014/CEAS/PR, saldo em 12/2022 de R$ 190.540,30, receita R$ 150.000,00, rendimento de R$ 11.877,48,despesas R$ 58.237,72,com saldo em 06/2023 de R$ 294.180,72. Sendo por unanimidade APROVADO, tal como, saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Próxima apresentação Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação n°. 051/2016 CEAS/PR – 1º. Semestre de 2023, saldo em 12/2022 R$ 100.412,32, nenhuma parcela recebida, rendimento R$ 4.842,86,despesa R$ 14.557,90, saldo em 06/2023 R$ 90.697,08. Sendo APROVADO por unanimidade, bem como aprova o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – Deliberação nº 051/2016/CEAS/PR – 1º semestre de 2023: saldo em 12/2022; R$ 52.886,31; receita 0,00; rendimento R$ 2.465,45; despesa R$ 17.702,85; saldo em 06/2023 R$ 37.648,91. Sendo APROVADO por unanimidade, bem como aprova o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Encerrando as prestações de contas apresenta para ciência do CMAS detalhadamente a prestação de contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - 1º semestre de 2023: Valor da parcela R$ 225.000,00, rendimento R$ 9.860,49, sem despesa, saldo atual R$ 234.860,49. Seguidamente presenta para adesão e plano de emendas parlamentares. Inicia com a adesão da Emenda Parlamentar nº. 55901410580202304 e Programação nº. 41058052023000 6,para custeio, no valor de R$ 50.000,00, para a unidade beneficiada: Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recurso do Fundo Nacional de Assistencial Social. Sendo adesão APROVADA por unanimidade. Segue com apresentação da Emenda Parlamentar nº. 55901410580202303 e a Programação nº. 41058052023000 5, utilização para financiamento, no valor de R$ 100.000,00, unidade beneficiada, Proteção Social Especial, Casa da Mulher Colombense, por meio de transferência voluntária do Fundo Nacional de Assistência Social. Lei Orçamentária Anual 2023: Todos os gastos do governo para o próximo ano são previstos em detalhe na LOA, onde se pode encontrar estimativa da receita e a fixação das despesas do governo dividida por temas, como Saúde, Educação, e Transporte, informa que a LOA poderá ser atualizada, organizada de acordo com as necessidades apresentada. Inicia apresentação detalhada por slides da LOA que foi planejada para 2024, de acordo com o orçamento estarão apresentado todas as ações dos departamentos. Valor estimado para 2024 de R$ 28.969.000,00. Sendo: 1) Construção e reforma de unidades de assistência social: total Funcional R$ 1.220.000,00. 2) Manutenção das atividades de gestão do sistema municipal de assistência social: total Funcional R$ 2.359.000,00. 3) Serviços de apoio aos programas de transferência de renda – Gestão SUAS: total Funcional R$ 471.000,00. 4) Serviço de assistência ao idoso – Proteção Social Básica: total funcional R$ 2.715.000,00. 5) Serviço de Assistência às Pessoas com Deficiência total funcional R$ 54.500. 6) Serviços de Atendimentos a Criança e Adolescente – Proteção Social Básica – total funcional R$ 2.209.500,00. 7) Ações de Segurança Alimentar – Proteção Social Básica – R$ 1.125.000,00. 8) Serviços de Assistência Social – Proteção Social Básica – total funcional R$ 13.952.000,00. 8) Conselho Tutelar: total funcional R$ 1.585.000,00. 9) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – total funcional R$ 110.000,00. 10) Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente – Proteção Social de Média Complexidade – total funcional R$ 565.000,00. 11) Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente – Proteção Social de Alta Complexidade – total funcional R$ 4.560.000,00. Serviços de Assistência Social – Proteção Social Especial de Media Complexidade – total funcional R$ 3.076.000,00. 12) Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – total funcional R$ 534.000,00. 13) Assistência Jurídica Gratuita – total funcional R$ 10.492.500,00. 14) Serviços Relacionados a Assuntos Comunitários – total funcional R$ 325.500,00. 15) Manutenção de Politicas de Atenção à Mulher – total funcional R$ 149.000,00. Após os esclarecimentos de alguns apontamentos realizados pelo colegiado, a LOA/2024 é APROVADA por unanimidade.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Débora Bastos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e Presidente do CMAS.

Colombo, 06/09/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9979A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 64
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 17 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 13 de 06 de setembro de 2023.

Ata da 13ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 06/09/2023
Virtual: https://meet.google.com/rky-iehd-mrr
Horário início: 14:00
Presidenta: Débora Bastos

	Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
	Débora Bastos	SEMAS	Governamental	**Presidente**
	Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
	Aguinaldo Vieira Junior	SEMAS	Governamental	Suplente
	Cássia Santos	SEMAS	Governamental	Suplente
	Cristiane de Souza Petean	Urbanismo	Governamental	Titular
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Não Gov.	Titular
	Daniele Pereira Bastos	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
	Cléber Gomes	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
	Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija Flor	Não Gov.	Titular
	Maria Isabel V.M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
	Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Não Gov.	Suplente
	Melissa Cristina Azzarini Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Suplente

PAUTA

1) Prestações de contas:
Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – pagamentos até 30 de junho de 2022;
Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º semestre de 2022;
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – CENTRO POP – 1º semestre de 2023;
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 1º semestre de 2023;
Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2023;
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – 1º semestre de 2023;
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - 1º semestre de 2023;
2) Adesão e Plano Emendas:
R$ 100.000,00 – Emenda Casa da Mulher – Investimento
50.000,00 – Emenda Proteção Social Básica / Lírio do Vale – Custeio
3) Lei Orçamentária Anual 2023.

ATA 13ª/2023: Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2023, às quatorze horas, o colegiado do CMAS reuniu-se extraordinariamente na modalidade virtual para deliberar sobre as proposições em pauta. Após verificação do quórum, a presidenta do CMAS, conselheira Débora Bastos, dá início aos trabalhos agradecendo a presença do colegiado, solicita a presença da diretora da Gestão SUAS, Ana Cláudia para as prestações de contas. Inicia cumprimentado o colegiado, fala que são cinco as prestações de contas, para conhecimento do colegiado apresenta de forma detalhada a prestação de contas do repasse de Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19 – 2º semestre, valor R$ 150.000,00, informa que já houve aprovação pelo CMDCA. Seguidamente inicia com a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº. 037/2014 CEAS/PR, referente 1º. Semestre de 2023, saldo R$ em 12/2022 de R$ 24.487,53, receita R$ 39.000,00, rendimentos de R$ 1.644,25, despesas R$ 4.192,80, saldo em 06/2023 de R$ 60.939,01. Sendo por unanimidade APROVADO, bem como o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 1º semestre de 2023: Acolhimento institucional para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – deliberação nº. 039/2014/CEAS/PR, saldo em 12/2022 de R$ 190.540,30, receita R$ 150.000,00, rendimento de R$ 11.877,48,despesas R$ 58.237,72,com saldo em 06/2023 de R$ 294.180,72. Sendo por unanimidade APROVADO, tal como, saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Próxima apresentação Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação n°. 051/2016 CEAS/PR – 1º. Semestre de 2023, saldo em 12/2022 R$ 100.412,32, nenhuma parcela recebida, rendimento R$ 4.842,86,despesa R$ 14.557,90, saldo em 06/2023 R$ 90.697,08. Sendo APROVADO por unanimidade, bem como aprova o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua – Deliberação nº 051/2016/CEAS/PR – 1º semestre de 2023: saldo em 12/2022; R$ 52.886,31; rendimento R$ 2.465,45; despesa R$ 17.702,85; saldo em 06/2023 R$ 37.648,91. Sendo APROVADO por unanimidade, bem como aprova o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor. Encerrando as prestações de contas apresenta para ciência do CMAS detalhadamente a prestação de contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - 1º semestre de 2023: Valor da parcela R$ 225.000,00, rendimento R$ 9.860,49, sem despesa, saldo atual R$ 234.860,49. Seguidamente presenta para adesão e plano de emendas parlamentares. Inicia com a adesão da Emenda Parlamentar nº. 55901410580202304 e Programação nº. 410580520230006,para custeio, no valor de R$ 50.000,00, para a unidade beneficiada: Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recurso do Fundo Nacional de Assistencial Social. Sendo adesão APROVADA por unanimidade. Segue com apresentação da Emenda Parlamentar nº. 55901410580202303 e a Programação nº. 410580520230005, utilização para financiamento, no valor de R$ 100.000,00, unidade beneficiada, Proteção Social Especial, Casa da Mulher Colombense, por meio de transferência voluntária do Fundo Nacional de Assistência Social. Lei Orçamentária Anual 2023: Todos os gastos do governo para o próximo ano são previstos em detalhe na LOA, onde se pode encontrar estimativa da receita e a fixação das despesas do governo dividida por temas, como Saúde, Educação, e Transporte, informa que a LOA poderá ser atualizada, organizada de acordo com as necessidades apresentada. Inicia apresentação detalhada por slides da LOA que foi planejada para 2024, de acordo com o orçamento estarão apresentado todas as ações dos departamentos. Valor estimado para 2024 de R$ 28.969.000,00. Sendo: 1) Construção e reforma de unidades de assistência social: total Funcional R$ 1.220.000,00. 2) Manutenção das atividades de gestão do sistema municipal de assistência social: total Funcional R$ 2.359.000,00. 3) Serviços de apoio aos programas de transferência de renda – Gestão SUAS: total Funcional R$ 471.000,00. 4) Serviço de assistência ao idoso – Proteção Social Básica: total funcional R$ 2.715.000,00. 5) Serviço de Assistência às Pessoas com Deficiência total funcional R$ 54.500. 6) Serviços de Atendimentos a Criança e Adolescente – Proteção Social Básica – total funcional R$ 2.209.500,00. 7) Ações de Segurança Alimentar – Proteção Social Básica – R$ 1.125.000,00. 8) Serviços de Assistência Social – Proteção Social Básica – total funcional R$ 13.952.000,00. 8) Conselho Tutelar: total funcional R$ 1.585.000,00. 9) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – total funcional R$ 110.000,00. 10) Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente – Proteção Social de Média Complexidade – total funcional R$ 565.000,00. 11) Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente – Proteção Social de Alta Complexidade – total funcional R$ 4.560.000,00. Serviços de Assistência Social – Proteção Social Especial de Media Complexidade – total funcional R$ 3.076.000,00. 12) Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – total funcional R$ 534.000,00. 13) Assistência Jurídica Gratuita – total funcional R$ 10.492.500,00. 14) Serviços Relacionados a Assuntos Comunitários – total funcional R$ 325.500,00. 15) Manutenção de Politicas de Atenção à Mulher – total funcional R$ 149.000,00. Após os esclarecimentos de alguns apontamentos realizados pelo colegiado, a LOA/2024 é APROVADA por unanimidade.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Débora Bastos agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e Presidente do CMAS.

Colombo, 06/09/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:87B648DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
01 - REPASSES DIVERSOS - JANEIRO A SETEMBRO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	14.02.23	127,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	21.03.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	05.04.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	05.05.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	05.06.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	10.07.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	11.08.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar – AEE	06.09.23	163,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	14.02.23	6.912,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	21.03.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	05.04.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	05.05.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	05.06.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	10.07.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	11.08.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	06.09.23	8.850,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	14.02.23	595,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	21.03.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	05.04.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	05.05.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	05.06.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	10.07.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	11.08.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	06.09.23	762,60
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	14.02.23	6.063,20
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	21.03.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	05.04.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	05.05.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	05.06.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.07.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	11.08.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	06.09.23	8.236,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	14.02.23	10.144,80
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	21.03.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	05.04.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	05.05.23	14.090,00
Verbas federais			
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	05.06.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	10.07.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	11.08.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	06.09.23	14.090,00
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	31.03.23	7.120,44
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	09.05.23	8.338,53
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	09.05.23	7.320,06
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	29.05.23	7.320,06
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	10.07.23	7.320,06
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	31.07.23	7.320,06
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	28.08.23	7.320,06
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	25.09.23	14.110,76
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	31.03.23	2.992,18
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	09.05.23	2.196,02
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	18.05.23	1.743,96
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	29.05.23	2.196,02
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	30.06.23	2.196,02
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	31.07.23	2.196,02
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	28.08.23	2.196,02
MEC/FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	21.09.23	4.134,78
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	31.03.23	1.680,10
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	09.05.23	1.692,76
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	18.05.23	1.898,64
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	29.05.23	1.692,76
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	30.06.23	1.692,76
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	31.07.23	1.692,76
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	28.08.23	1.692,76
MEC/FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	21.09.23	3.259,26
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	18.01.23	135.667,72
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	17.02.23	93.793,60
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	16.03.23	83.942,96
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	18.04.23	83.443,11
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	17.05.23	81.906,08
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	16.06.23	90.493,75
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	14.07.23	96.549,28
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	17.08.23	88.629,37
MEC/FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	15.09.23	88.750,60
MEC/FNDE	INFRA. ESC. OBRA - EI - Construção PAR3/PAR4 – CRECHE BAIRRO LIDER – 1ª PARCELA	26.06.23	193.357,48
MEC/FNDE	INFRA. ESCOLAR OBRA - Proinfância Construção – CRECHE BAIRRO LIDER – 2ª PARCELA	18.08.23	200.000,00
MEC/FNDE	INFRA. ESCOLAR OBRA - Proinfância Construção – CRECHE BAIRRO LIDER – 3ª PARCELA	18.08.23	200.000,00

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3406AAC2

CONTABILIDADE PMCV
01 - REPASSES DIVERSOS - JANEIRO A SETEMBRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
FNAS/SUAS	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD- SUAS	30.03.23	12.000,00
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	13.03.23	339,00
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	13.03.23	10.263,00
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	27.09.23	9.909,00
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	22.02.23	5.873,18
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	23.03.23	5.881,73
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	26.04.23	5.900,77
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	26.05.23	5.851,60
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	28.06.23	5.156,50
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	27.07.23	5.155,21
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	28.08.23	5.140,17
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	27.09.23	5.139,22
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	22.02.23	1.987,85
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	23.03.23	1.990,74
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	26.04.23	1.997,18
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	26.05.23	1.980,54
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	28.06.23	1.745,28
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	27.07.23	1.744,84
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	28.08.23	1.739,75
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	27.09.23	1.739,43
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	22.02.23	976,78
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	23.03.23	978,20
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	26.04.23	981,37
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	26.05.23	973,19
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	28.06.23	857,59
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	27.07.23	857,38
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	28.08.23	854,87
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	27.09.23	854,72
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	22.02.23	4.517,83
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	23.03.23	4.524,41
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	26.04.23	4.539,05
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	26.05.23	4.501,23
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	28.06.23	3.966,54
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	27.07.23	3.965,55
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	28.08.23	3.953,97
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCAADOLESCENTE	27.09.23	3.953,25
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	16.02.23	2.852,25
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	22.02.23	5.963,54
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	23.03.23	5.963,54
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	26.04.23	5.964,54
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	26.05.23	5.946,13
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	28.06.23	5.946,13
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	27.07.23	5.946,13
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	28.08.23	5.341,82
FNAS/SUAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	27.09.23	5.341,82
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	22.02.23	7.589,96
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	23.03.23	7.610,69
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	26.04.23	7.656,88
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	26.05.23	7.562,07
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	28.06.23	5.877,18
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	27.07.23	5.874,70
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	28.08.23	6.642,68
FNAS/SUAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	27.09.23	6.640,39
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	03.05.23	2.859,33
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	03.05.23	2.993,22
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	15.05.23	3.069,88
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	06.07.23	3.575.66
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	26.07.23	3.621,84
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	20.08.23	3.150,99
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDB	15.09.23	2.800,00
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	16.02.23	2.800,00
FNAS/SUAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	02.03.23	2.837,88

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B0197401

CONTABILIDADE PMCV
01 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	09.01.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	09.01.23	413.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.01.23	119.784,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.01.23	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.01.23	16.906,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	10.01.23	27.498,33
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	10.01.23	174.509,58
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	13.01.23	3.000,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	13.01.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27.01.23	18.228,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	-	0,00

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:20AA5E63

CONTABILIDADE PMCV
02 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	07.02.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03.02.23	379.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.02.23	127.596,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.02.23	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.02.23	48.235,88
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	10.02.23	28.961,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	15.02.23	196.999,89
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	-	0,00
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	10.02.23	215,04
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	07.02.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-	0,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	-	000

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4B2E40AA

CONTABILIDADE PMCV
03 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	03.03.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03.03.23	413.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.03.23	127.596,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.03.23	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.03.23	32.570,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	10.03.23	28.961,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	10.03.23	186.870,01
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	-	0,00
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	02.03.23	622,16
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02.03.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03.03.23	3.963,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09.03.23	36.456,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	16.03.23	10.855,95

Coronel Vivida, 31 de março de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9FB0DB61

CONTABILIDADE PMCV
04 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	06.04.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	04.04.23	379.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.04.23	127.596,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	12.04.23	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.04.23	32.570,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	12.04.23	23.841,18
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	12.04.23	186.870,01
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	28.04.23	9.000,00
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04.04.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04.04.23	1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05.04.23	18.228,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	04.04.23	3.618,65
MS/FNS	CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SUS, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 197	28.04.23	90.602,02

Coronel Vivida, 30 de abril de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0D4AD28A

CONTABILIDADE PMCV
05 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	04.05.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03.05.23	413.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.05.23	129.360,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.05.23	13.600,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.05.23	32.570,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	11.05.23	28.961,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	11.05.23	186.870,01
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	26.05.23	3.000,00

MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	22.05.23	622,16
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	26.05.23	19.154,53
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	10.05.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04.05.23	1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28.05.23	18.480,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	06.05.23	3.618,65
MS/FNS	CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SUS, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 197	-	0,00

Coronel Vivida, 31 de maio de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EFE79BE7

CONTABILIDADE PMCV
06 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	02.06.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02.06.23	413.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.06.23	129.360,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	12.06.23	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	15.06.23	32.570,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	12.06.23	28.961,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	12.06.23	184.274,65
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	21.06.23	3.000,00
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02.06.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.06.23	1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13.06.23	18.480,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE- DESPESAS DIVERSAS	16.03.23	3.618,65
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29.06.23	430.000,00
MS/FNS	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	30.06.23	168.000,00
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	09.06.23	200.000,00

Coronel Vivida, 30 de junho de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:47842CBA

CONTABILIDADE PMCV
07 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	03.07.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05.07.23	413.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07.07.23	129.360,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	07.07.23	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	14.07.23	32.570,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	07.07.23	28.961,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	07.07.23	184.274,65
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	13.07.23	3.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	26.07.23	6.000,00
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	04.07.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03.07.23	18.480,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	18.07.23	3.618,65

MS/FNS	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	05.07.23	2.469.600,00
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-	0,00

Coronel Vivida, 31 de julho de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B408C899

CONTABILIDADE PMCV
08 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	01.08.23	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03.08.23	413.595,99
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09.08.23	129.360,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	10.08.23	15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.08.23	32.570,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	09.08.23	30.761,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	09.08.23	184.274,65
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	25.08.23	3.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	-	0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	22.08.23	152.245,00
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	-	0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02.08.23	1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.08.23	2.642,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02.08.23	18.480,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	16.08.23	9.053,20
MS/FNS	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	03.08.23	412.632,00
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-	0,00

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1B791EB3

CONTABILIDADE PMCV
09 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO DESTINAÇÃO REPASSADOR	DATA	VALOR
MS/FNS SAMU 192	01.09.23	21.919,00
MS/FNS ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	01.09.23	413.595,99
MS/FNS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.09.23	129.360,00
MS/FNS PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	13.09.23	15.300,00
MS/FNS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	06.09.23	43.646,94
MS/FNS INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	11.09.23	35.659,19
MS/FNS INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	06.09.23	184.274,65
MS/FNS APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	13.09.23	3.000,00
MS/FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	-	0,00
MS/FNS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	29.09.23	61.568,25
MS/FNS IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	-	0,00
MS/FNS FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	-	0,00
MS/FNS FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	-	0,00
MS/FNS INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	06.09.23	1.666,66
MS/FNS INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01.09.23	1.321,00
MS/FNS ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08.09.23	18.480,00
MS/FNS NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	08.09.23	3.618,65
MS/FNS INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023	-	412.632,00
MS/FNS INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-	0,00

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B94B9422

CONTABILIDADE PMCV
10 - REPASSES DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192		21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA	02.10.23	449.734,99
	PROCEDIMENTOS NO MAC		
MS/FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		129.360,00
MS/FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		15.300,00
MS/FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		43.646,94
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO		35.659,19
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA		184.274,65
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE		3.000,00
MS/FNS	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		0,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		61.568,25
MS/FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA		0,00
MS/FNS	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS		0,00
MS/FNS	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)		0,00
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS		1.666,66
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.321,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		18.480,00
MS/FNS	NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		3.618,65
MS/FNS	INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023		412.632,00
MS/FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	02.10.23	2.000.000,00

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Verbas federais

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BD06E667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 210/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 210/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 206.602,33 (Duzentos e Seis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00148-TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	87.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1801	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	27.976,76
1802	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	2.331,40
	SUBTOTAL	117.308,16
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	58.000,00
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2541	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1906	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	6.994,17
	SUBTOTAL	80.994,17
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3660	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3710	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
	SUBTOTAL	8.300,00
	TOTAL	206.602,33

TOTAL:..... 206.602,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados os excessos de arrecadações dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. EDUCAÇÃO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – FONTE 148	87.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL – FONTE 510	8.300,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL DEST. VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – FONTE 1051	74.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC º194/2022 – FONTE 1060 – 1061 E 1062	37.302,33
	TOTAL	206.602,33

TOTAL:..... 206.602,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:020EA225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 23

DECRETO Nº 23/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.096.266,10(um milhão, noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade 04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	9.500,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	12.000,00
Unidade 05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade 28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna	
Elemento 4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	48.683,12
Órgao 04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	

Unidade 01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade 26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	3.400,00
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	16.500,00
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	9.000,00
Elemento 3.3.90.30	1504	Material De Consumo	15.500,00
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	52.500,00
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	14.500,00
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	6.000,00
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	50.000,00
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.30	1107	Material De Consumo	23.000,00
Elemento 3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	25.000,00
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.3.90.39	1129	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	117,50
Elemento 3.3.90.39	1128	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	117,50
Elemento 3.3.90.39	1127	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	482,82
Elemento 4.4.90.52	1126	Equipamentos E Material Permanente	8.029,87
Atividade 12.364.0431.2016		Incentivar o Ensino Superior	
Elemento 3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	23.000,00
Atividade 12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento 3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	6.500,00
Elemento 3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	18.000,00
Elemento 3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.000,00
Órgao 06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 03		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Atividade 13.695.0511.2019		Fomentar as Atividades de Turismo	
Elemento 3.3.90.39	3016	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	17.200,00
Órgao 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.04	1064	Contratação Por Tempo Determinado	6.877,84
Elemento 3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	184.000,00
Elemento 3.1.90.11	1064	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	2.924,46
Elemento 3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	3.000,00
Elemento 3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	15.581,66
Atividade 10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento 3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	2.000,00
Atividade 10.301.0331.2052		MANUTENÇÃO DA FOLHA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS A	
Elemento 3.1.91.13	1494	Contribuições Patronais	300,00
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.30	2494	Material De Consumo	1.508,81
Elemento 3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	235.000,00
Elemento 4.4.90.52	1501	Equipamentos E Material Permanente	92.804,41
Elemento 4.4.90.52	1304	Equipamentos E Material Permanente	10.419,37
Atividade 10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento 3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1.300,00
Elemento 3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.000,00
Órgao 08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade 08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.000,00
Órgao 08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade 08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.30	1938	Material De Consumo	709,73
Elemento 4.4.90.52	1829	Equipamentos E Material Permanente	12.879,00
Órgao 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 4.4.90.52	1881	Equipamentos E Material Permanente	32.970,00
Elemento 4.4.90.52	1818	Equipamentos E Material Permanente	68.800,00
Atividade 20.782.0742.2033		Estradas Vicinais	
Elemento 3.3.90.39	1822	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.145,01
Órgao 10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade 22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	27.000,00
Órgao 11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade 18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	15,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.096.266,10 (um milhão, noventa e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	244.098,12

1043	25.000,00
1064	9.802,30
1103	50.000,00
1104	29.500,00
1107	23.000,00
1126	8.029,87
1127	482,82
1128	117,50
1129	117,50
1303	442.881,66
1304	10.419,37
EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1494	300,00
1501	92.804,41
1504	15.500,00
1818	68.800,00
1822	10.145,01
1829	12.879,00
1881	32.970,00
1938	709,73
2494	1.508,81
3016	17.200,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:C90F1333

PREFEITURA
DECRETO 24

FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 24/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 357.390,26(trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.30	3016	Material De Consumo	5.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	12.328,29
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3821	Obras E Instalações	24.765,35
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	73.391,47
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	16.261,81
Elemento	4.4.90.52	5518	Equipamentos E Material Permanente	170.000,00
Elemento	4.4.90.52	3304	Equipamentos E Material Permanente	24.776,22
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3017	Material De Consumo	23.502,05
Elemento	3.3.90.30	4934	Material De Consumo	6.388,00
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	926,77
FONTE:				
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.782.0742.2033		Estradas Vicinais	
Elemento	3.3.90.39	3822	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	50,30

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 357.390,26 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3016	94.653,28
3017	23.502,05
3304	24.776,22
3507	12.328,29
3821	24.765,35
3822	50,30
3936	926,77
4934	6.388,00
5518	170.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:CD5B7063

PREFEITURA
DECRETO 25

DECRETO Nº 25/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 539.142,08(quinhentos e trinta e nove mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.052,80
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.028,48
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade	04.124.0091.2006		Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	14.060,80
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	276.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	150.000,00
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	15.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	1.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	9.500,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	10.000,00
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	25.500,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	10.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 539.142,08 (quinhentos e trinta e nove mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	20.000,00

Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	5.052,80
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	3.028,48
Unidade	05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade	04.124.0091.2006		Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	14.060,80
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1102	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	276.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	165.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	1.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	35.000,00
Atividade	10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	3.219,92
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	3.560,16
Elemento	3.3.90.32	1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	3.219,92
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	10.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:506BDC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
REPUBLICAÇÃO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.537.516,00	30.982.306,00	4.714.669,86	15,22	9.484.025,54	30,61	21.498.280,46
RECEITAS CORRENTES	24.895.155,00	24.921.195,00	4.037.697,10	16,20	8.716.681,93	34,98	16.204.513,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.840,00	1.869.840,00	236.969,57	12,67	456.044,66	24,39	1.413.795,34
Impostos	1.690.700,00	1.690.700,00	230.598,95	13,64	445.138,92	26,33	1.245.561,08
Taxas	147.340,00	147.340,00	6.370,62	4,32	10.905,74	7,40	136.434,26
Contribuição de Melhoria	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.222.551,00	1.222.551,00	207.979,10	17,01	414.938,67	33,94	807.612,33
Contribuições Sociais	978.751,00	978.751,00	178.869,93	18,28	352.380,58	36,00	626.370,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	243.800,00	243.800,00	29.109,17	11,94	62.558,09	25,66	181.241,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.865,00	1.441.865,00	558.019,01	38,70	987.072,13	68,46	454.792,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Valores Mobiliários	1.438.685,00	1.438.685,00	558.019,01	38,79	987.072,13	68,61	451.612,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	730.340,00	730.340,00	75.036,79	10,27	144.564,24	19,79	585.775,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	708.080,00	708.080,00	74.607,95	10,54	144.135,40	20,36	563.944,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.360,00	6.360,00	428,84	6,74	428,84	6,74	5.931,16
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.609.359,00	19.635.399,00	2.958.483,09	15,07	6.711.710,85	34,18	12.923.688,15
Transferências da União e de suas Entidades	14.295.049,00	14.321.089,00	2.118.778,71	14,79	4.834.650,60	33,76	9.486.438,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.406.310,00	3.406.310,00	455.015,00	13,36	1.075.623,19	31,58	2.330.686,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.908.000,00	1.908.000,00	384.689,38	20,16	801.437,06	42,00	1.106.562,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	1.209,54	5,71	2.351,38	11,09	18.848,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	1.209,54	5,71	2.351,38	11,09	18.848,62
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.361,00	6.061.111,00	676.972,76	11,17	767.343,61	12,66	5.293.767,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	255.553,74	0,00	345.924,59	0,00	-345.924,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	255.553,74	0,00	345.924,59	0,00	-345.924,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Móveis	133.600,00	133.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.508.761,00	5.927.511,00	421.419,02	7,11	421.419,02	7,11	5.506.091,98
Transferências da União e de suas Entidades	2.688.000,00	2.926.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.926.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.820.761,00	3.000.761,00	421.419,02	14,04	421.419,02	14,04	2.579.341,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	320.597,96	16,34	722.190,24	36,80	1.240.293,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.500.000,00	32.944.790,00	5.035.267,82	15,28	10.206.215,78	30,98	22.738.574,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.500.000,00	32.944.790,00	5.035.267,82	15,28	10.206.215,78	30,98	22.738.574,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.500.000,00	32.944.790,00	5.035.267,82	15,28	10.206.215,78	30,98	22.738.574,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	729.811,27	-	-	729.811,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	729.811,27	-	-	729.811,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.594.116,00	30.717.177,27	3.909.120,64	8.910.349,46	21.806.827,81	3.986.802,47	7.259.212,93	23.457.964,34	6.930.778,43
DESPESAS CORRENTES	22.463.268,00	22.853.449,24	3.700.016,18	8.529.161,24	14.324.288,00	3.806.861,64	6.976.515,88	15.876.933,36	6.662.196,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.627.148,00	13.453.648,00	2.216.666,28	4.497.359,09	8.956.288,91	2.227.524,58	4.470.504,97	8.983.143,03	4.449.241,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.800,00	84.800,00	8.194,94	16.149,32	68.650,68	8.194,94	16.149,32	68.650,68	16.149,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.751.320,00	9.315.001,24	1.475.154,96	4.015.652,83	5.299.348,41	1.571.142,12	2.489.861,59	6.825.139,65	2.196.806,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.751.320,00	9.315.001,24	1.475.154,96	4.015.652,83	5.299.348,41	1.571.142,12	2.489.861,59	6.825.139,65	2.196.806,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.865.848,00	7.598.728,03	209.104,46	381.188,22	7.217.539,81	179.940,83	282.697,05	7.316.030,98	268.582,03
INVESTIMENTOS	6.547.848,00	7.280.728,03	162.480,13	288.574,63	6.992.153,40	133.316,50	190.083,46	7.090.644,57	175.968,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318.000,00	318.000,00	46.624,33	92.613,59	225.386,41	46.624,33	92.613,59	225.386,41	92.613,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	2.014.024,00	413.425,54	774.437,94	1.239.586,06	364.985,28	725.997,68	1.288.026,32	636.357,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.556.600,00	32.731.201,27	4.322.546,18	9.684.787,40	23.046.413,87	4.351.787,75	7.985.210,61	24.745.990,66	7.567.136,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.556.600,00	32.731.201,27	4.322.546,18	9.684.787,40	23.046.413,87	4.351.787,75	7.985.210,61	24.745.990,66	7.567.136,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	521.428,38	-	-	2.221.005,17	-	2.639.079,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.556.600,00	32.731.201,27	4.322.546,18	10.206.215,78	-	4.351.787,75	10.206.215,78	-	10.206.215,78
RESERVA DO RPPS	943.400,00	943.400,00	452.797,89	853.125,32	943.400,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/out/2023 as 13h e 42m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.962.484,00	1.962.484,00	320.597,96	16,34	722.190,24	36,80	1.240.293,76
RECEITAS CORRENTES	1.962.484,00	1.962.484,00	320.597,96	16,34	722.190,24	36,80	1.240.293,76
CONTRIBUIÇÕES	1.111.304,00	1.111.304,00	224.772,56	20,23	533.142,73	47,97	578.161,27
Contribuições Sociais	1.111.304,00	1.111.304,00	224.772,56	20,23	533.142,73	47,97	578.161,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	851.180,00	851.180,00	95.825,40	11,26	189.047,51	22,21	662.132,49
Demais Receitas Correntes	851.180,00	851.180,00	95.825,40	11,26	189.047,51	22,21	662.132,49

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.962.484,00	2.014.024,00	413.425,54	774.437,94	1.239.586,06	364.985,28	725.997,68	1.288.026,32	636.357,90
DESPESAS CORRENTES	1.538.484,00	1.590.024,00	269.159,88	536.950,17	1.053.073,83	269.159,88	536.950,17	1.053.073,83	447.310,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.304,00	1.162.844,00	269.159,88	536.950,17	625.893,83	269.159,88	536.950,17	625.893,83	447.310,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.000,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	424.000,00	424.000,00	144.265,66	237.487,77	186.512,23	95.825,40	189.047,51	234.952,49	189.047,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	424.000,00	424.000,00	144.265,66	237.487,77	186.512,23	95.825,40	189.047,51	234.952,49	189.047,51

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D935F6BE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
REPUBLICAÇÃO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00	
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.537.516,00	31.660.577,27	3.909.120,64	8.910.349,46	92,00	22.750.227,81	3.986.802,47	7.259.212,93	90,91	24.401.364,34
LEGISLATIVA	1.022.900,00	1.022.900,00	142.991,67	328.602,92	3,39	694.297,08	161.598,14	291.434,80	3,65	731.465,20
Ação Legislativa	1.022.900,00	1.022.900,00	142.991,67	328.602,92	3,39	694.297,08	161.598,14	291.434,80	3,65	731.465,20
ADMINISTRAÇÃO	3.460.292,00	3.380.568,52	346.747,95	882.025,67	9,11	2.498.542,85	396.112,99	720.761,09	9,03	2.659.807,43
Administração Geral	2.816.872,00	2.739.148,52	214.364,36	651.954,20	6,73	2.087.194,32	286.751,47	519.644,90	6,51	2.219.503,62
Administração Financeira	435.130,00	435.130,00	74.550,00	141.870,45	1,46	293.259,55	75.396,70	140.539,86	1,76	294.590,14
Controle Externo	71.020,00	69.020,00	12.409,60	24.165,50	0,25	44.854,50	12.409,60	24.165,50	0,30	44.854,50
Administração de Receitas	137.270,00	137.270,00	45.423,99	64.035,52	0,66	73.234,48	21.555,22	36.410,83	0,46	100.859,17
DEFESA NACIONAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Defesa Terrestre	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.712.430,00	1.804.468,36	297.681,28	689.993,45	7,12	1.114.474,91	268.946,84	490.173,70	6,14	1.314.294,66
Assistência ao Idoso	38.160,00	43.160,00	8.740,00	25.106,21	0,26	18.053,79	9.014,72	24.120,48	0,30	19.039,52
Assistência ao Portador de Deficiência	42.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	234.260,00	224.475,90	18.146,26	71.468,22	0,74	153.007,68	26.642,35	51.186,29	0,64	173.289,61
Assistência Comunitária	1.397.610,00	1.536.432,46	270.795,02	593.419,02	6,13	943.013,44	233.289,77	414.866,93	5,20	1.121.565,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.487.400,00	3.487.400,00	527.986,50	1.059.046,80	10,94	2.428.353,20	527.986,50	1.059.046,80	13,26	2.428.353,20
Previdência do Regime Estatutário	3.487.400,00	3.487.400,00	527.986,50	1.059.046,80	10,94	2.428.353,20	527.986,50	1.059.046,80	13,26	2.428.353,20
SAÚDE	6.695.680,00	6.899.180,00	1.083.857,69	2.551.281,19	26,34	4.347.898,81	1.126.465,65	2.067.679,79	25,89	4.831.500,21
Atenção Básica	6.229.280,00	6.402.780,00	1.034.526,96	2.364.438,93	24,41	4.038.341,07	1.063.612,91	1.948.664,68	24,40	4.454.115,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.480,00	220.480,00	23.216,79	131.934,88	1,36	88.545,12	40.402,50	74.755,99	0,94	145.724,01
Vigilância Sanitária	98.580,00	118.580,00	10.273,86	21.264,30	0,22	97.315,70	6.399,59	14.760,77	0,18	103.819,23
Vigilância Epidemiológica	147.340,00	157.340,00	15.840,08	33.643,08	0,35	123.696,92	16.050,65	29.498,35	0,37	127.841,65
EDUCAÇÃO	6.348.076,00	6.551.512,97	847.494,60	1.739.755,16	17,96	4.811.757,81	777.896,11	1.375.759,22	17,23	5.175.753,75
Administração Geral	122.430,00	142.430,00	24.255,01	56.188,36	0,58	86.241,64	15.117,88	40.434,60	0,51	101.995,40
Alimentação e Nutrição	260.760,00	263.801,51	80.786,42	132.639,45	1,37	131.162,06	57.018,65	84.788,41	1,06	179.013,10
Ensino Fundamental	4.255.424,00	4.437.819,46	390.534,61	799.153,00	8,25	3.638.666,46	356.147,10	601.056,94	7,53	3.836.762,52
Ensino Superior	63.600,00	63.600,00	11.458,05	15.112,26	0,16	48.487,74	9.519,42	9.519,42	0,12	54.080,58
Educação Infantil	1.558.412,00	1.556.412,00	320.218,11	696.245,22	7,19	860.166,78	319.850,66	599.542,98	7,51	956.869,02
Educação Especial	87.450,00	87.450,00	20.242,40	40.416,87	0,42	47.033,13	20.242,40	40.416,87	0,51	47.033,13
CULTURA	84.290,00	84.290,00	4.746,99	16.750,71	0,17	67.539,29	5.777,79	10.964,46	0,14	73.325,54
Difusão Cultural	84.290,00	84.290,00	4.746,99	16.750,71	0,17	67.539,29	5.777,79	10.964,46	0,14	73.325,54
URBANISMO	2.742.500,00	2.773.500,00	265.183,13	634.080,19	6,55	2.139.419,81	236.304,97	425.702,92	5,33	2.347.797,08
Infra-Estrutura Urbana	500.700,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00	0,00	0,00	0,00	500.700,00
Serviços Urbanos	2.241.800,00	2.272.800,00	265.183,13	634.080,19	6,55	1.638.719,81	236.304,97	425.702,92	5,33	1.847.097,08
HABITAÇÃO	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00

Habitação Urbana	208.661,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00	0,00	0,00	0,00	208.661,00
SANEAMENTO	582.720,00	615.720,00	71.895,63	236.233,05	2,44	379.486,95	99.958,53	178.828,98	2,24	436.891,02
Saneamento Básico Urbano	582.720,00	615.720,00	71.895,63	236.233,05	2,44	379.486,95	99.958,53	178.828,98	2,24	436.891,02
GESTÃO AMBIENTAL	47.700,00	64.700,00	23.589,45	38.609,17	0,40	26.090,83	20.923,25	35.584,85	0,45	29.115,15
Preservação e Conservação Ambiental	47.700,00	64.700,00	23.589,45	38.609,17	0,40	26.090,83	20.923,25	35.584,85	0,45	29.115,15
AGRICULTURA	726.707,00	927.457,00	6.735,40	16.466,24	0,17	910.990,76	6.335,60	10.286,44	0,13	917.170,56
Administração Geral	89.040,00	77.040,00	6.735,40	16.466,24	0,17	60.573,76	6.335,60	10.286,44	0,13	66.753,56
Promoção da Produção Agropecuária	637.667,00	850.417,00	0,00	0,00	0,00	850.417,00	0,00	0,00	0,00	850.417,00
INDÚSTRIA	201.930,00	216.930,00	32.469,78	69.556,80	0,72	147.373,20	34.797,74	60.315,94	0,76	156.614,06
Administração Geral	122.430,00	137.430,00	25.469,78	49.940,89	0,52	87.489,11	25.681,83	44.200,03	0,55	93.229,97
Promoção Industrial	79.500,00	79.500,00	7.000,00	19.615,91	0,20	59.884,09	9.115,91	16.115,91	0,20	63.384,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.180,00	101.180,00	3.150,84	8.010,40	0,08	93.169,60	3.150,84	8.010,40	0,10	93.169,60
Promoção Comercial	101.180,00	101.180,00	3.150,84	8.010,40	0,08	93.169,60	3.150,84	8.010,40	0,10	93.169,60
TRANSPORTE	665.030,00	877.030,00	160.600,61	358.342,65	3,70	518.687,35	202.613,75	291.536,50	3,65	585.493,50
Transporte Rodoviário	665.030,00	877.030,00	160.600,61	358.342,65	3,70	518.687,35	202.613,75	291.536,50	3,65	585.493,50
DESPORTO E LAZER	614.630,00	809.630,00	23.742,80	79.543,45	0,82	730.086,55	29.072,37	52.577,40	0,66	757.052,60
Turismo	21.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Desporto Comunitário	378.880,00	578.880,00	15.135,33	64.720,98	0,67	514.159,02	28.396,15	46.537,31	0,58	532.342,69
Lazer	214.550,00	214.550,00	8.607,47	14.822,47	0,15	199.727,53	676,22	6.040,09	0,08	208.509,91
ENCARGOS ESPECIAIS	621.690,00	621.749,42	70.246,32	202.051,61	2,09	419.697,81	88.861,40	180.549,64	2,26	441.199,78
Serviço da Dívida Interna	402.800,00	402.800,00	54.819,27	108.762,91	1,12	294.037,09	54.819,27	108.762,91	1,36	294.037,09
Outros Encargos Especiais	218.890,00	218.949,42	15.427,05	93.288,70	0,96	125.660,72	34.042,13	71.786,73	0,90	147.162,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.400,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00	0,00	0,00	0,00	1.208.400,00
Reserva de contigência para o RPPS	943.400,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00
Reserva de Contingência geral	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.962.484,00	2.014.024,00	413.425,54	774.437,94	8,00	1.239.586,06	364.985,28	725.997,68	9,09	1.288.026,32
LEGISLATIVA	37.100,00	37.100,00	7.512,62	14.768,72	0,15	22.331,28	7.512,62	14.768,72	0,18	22.331,28
Ação Legislativa	37.100,00	37.100,00	7.512,62	14.768,72	0,15	22.331,28	7.512,62	14.768,72	0,18	22.331,28
ADMINISTRAÇÃO	113.314,00	113.314,00	22.002,68	42.679,26	0,44	70.634,74	22.002,68	42.679,26	0,53	70.634,74
Administração Geral	55.014,00	55.014,00	9.045,45	17.805,19	0,18	37.208,81	9.045,45	17.805,19	0,22	37.208,81
Administração Financeira	43.460,00	43.460,00	9.039,36	17.547,03	0,18	25.912,97	9.039,36	17.547,03	0,22	25.912,97
Controle Externo	8.480,00	8.480,00	1.426,51	2.848,37	0,03	5.631,63	1.426,51	2.848,37	0,04	5.631,63
Administração de Receitas	6.360,00	6.360,00	2.491,36	4.478,67	0,05	1.881,33	2.491,36	4.478,67	0,06	1.881,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.060,00	54.060,00	13.938,88	27.093,90	0,28	26.966,10	13.938,88	27.093,90	0,34	26.966,10
Assistência Comunitária	54.060,00	54.060,00	13.938,88	27.093,90	0,28	26.966,10	13.938,88	27.093,90	0,34	26.966,10
SAÚDE	444.140,00	464.680,00	98.352,02	194.938,05	2,01	269.741,95	98.352,02	194.938,05	2,44	269.741,95
Atenção Básica	427.180,00	441.720,00	95.539,72	188.765,88	1,95	252.954,12	95.539,72	188.765,88	2,36	252.954,12
Vigilância Sanitária	7.950,00	10.950,00	562,46	1.672,49	0,02	9.277,51	562,46	1.672,49	0,02	9.277,51
Vigilância Epidemiológica	9.010,00	12.010,00	2.249,84	4.499,68	0,05	7.510,32	2.249,84	4.499,68	0,06	7.510,32
EDUCAÇÃO	371.530,00	396.530,00	108.457,49	220.034,24	2,27	176.495,76	108.457,49	220.034,24	2,76	176.495,76
Administração Geral	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
Ensino Fundamental	191.860,00	184.860,00	39.549,90	82.564,69	0,85	102.295,31	39.549,90	82.564,69	1,03	102.295,31
Educação Infantil	166.950,00	198.950,00	64.190,75	128.054,89	1,32	70.895,11	64.190,75	128.054,89	1,60	70.895,11
Educação Especial	11.130,00	11.130,00	4.716,84	9.414,66	0,10	1.715,34	4.716,84	9.414,66	0,12	1.715,34
CULTURA	3.710,00	3.710,00	717,78	1.435,56	0,01	2.274,44	717,78	1.435,56	0,02	2.274,44
Difusão Cultural	3.710,00	3.710,00	717,78	1.435,56	0,01	2.274,44	717,78	1.435,56	0,02	2.274,44
URBANISMO	46.640,00	46.640,00	10.200,25	20.367,45	0,21	26.272,55	10.200,25	20.367,45	0,26	26.272,55
Serviços Urbanos	46.640,00	46.640,00	10.200,25	20.367,45	0,21	26.272,55	10.200,25	20.367,45	0,26	26.272,55
SANEAMENTO	5.830,00	5.830,00	877,38	1.721,26	0,02	4.108,74	877,38	1.721,26	0,02	4.108,74
Saneamento Básico Urbano	5.830,00	5.830,00	877,38	1.721,26	0,02	4.108,74	877,38	1.721,26	0,02	4.108,74
GESTÃO AMBIENTAL	2.650,00	10.650,00	2.859,94	5.719,88	0,06	4.930,12	2.859,94	5.719,88	0,07	4.930,12
Preservação e Conservação Ambiental	2.650,00	10.650,00	2.859,94	5.719,88	0,06	4.930,12	2.859,94	5.719,88	0,07	4.930,12
AGRICULTURA	9.010,00	7.010,00	656,20	1.312,40	0,01	5.697,60	656,20	1.312,40	0,02	5.697,60
Administração Geral	6.360,00	6.360,00	656,20	1.312,40	0,01	5.047,60	656,20	1.312,40	0,02	5.047,60
Promoção da Produção Agropecuária	2.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
INDÚSTRIA	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
Administração Geral	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
TRANSPORTE	18.020,00	18.020,00	3.584,64	6.879,45	0,07	11.140,55	3.584,64	6.879,45	0,09	11.140,55
Transporte Rodoviário	18.020,00	18.020,00	3.584,64	6.879,45	0,07	11.140,55	3.584,64	6.879,45	0,09	11.140,55
DESPORTO E LAZER	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Desporto Comunitário	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
ENCARGOS ESPECIAIS	851.180,00	851.180,00	144.265,66	237.487,77	2,45	613.692,23	95.825,40	189.047,51	2,37	662.132,49
Serviço da Dívida Interna	851.180,00	851.180,00	144.265,66	237.487,77	2,45	613.692,23	95.825,40	189.047,51	2,37	662.132,49
TOTAL	**32.500.000,00**	**33.674.601,27**	**4.322.546,18**	**9.684.787,40**	**100,00**	**23.989.813,87**	**4.351.787,75**	**7.985.210,61**	**100,00**	**25.689.390,66**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/out/2023 as 14h e 05m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DF066432

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
REPUBLICAÇÃO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.690.700,00	445.138,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	356.160,00	16.323,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	318.000,00	52.460,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	221.540,00	76.668,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	795.000,00	299.686,42
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.864.400,00	6.657.715,88
2.1- Cota-Parte FPM	15.900.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.734.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.166.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	725.365,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	7.916,08
2.4- Cota-Parte ITR	106.000,00	2.006,71
2.5- Cota-Parte IPVA	636.000,00	425.224,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.555.100,00**	**7.102.854,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.739.680,00**	**1.331.543,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.649.095,00**	**444.170,52**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.908.000,00	805.011,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.908.000,00	805.011,23
6.1.1- Principal	1.908.000,00	801.437,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.574,17
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.831.680,00	-530.106,12

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-235,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	235,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**805.011,23**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.812.600,00	868.948,94	868.948,94	779.309,16	0,00
10.1- Educação Infantil	709.230,00	524.737,59	524.737,59	469.059,57	0,00
10.1.1 - Creche	709.230,00	524.737,59	524.737,59	469.059,57	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.103.370,00	344.211,35	344.211,35	310.249,59	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	95.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	95.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.908.000,00**	**868.948,94**	**868.948,94**	**779.309,16**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	868.948,94	868.948,94	779.309,16	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	868.948,94	868.948,94	779.309,16	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	563.507,86	868.948,94	868.948,94	107,94
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	80.501,12	-63.937,71	-63.937,71	-7,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	210.987,10	-235,78	0,00	-235,78	0,00	-235,78
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	210.987,10	-235,78	0,00	-235,78	0,00	-235,78
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.032.832,00	289.062,52	194.675,41	170.582,44	94.387,11
24.1 - Creche	1.032.832,00	289.062,52	194.675,41	170.582,44	94.387,11
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.016.254,00	418.771,33	296.751,10	268.907,11	122.020,23
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.049.086,00**	**707.833,85**	**491.426,51**	**439.489,55**	**216.407,34**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.360.375,45
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-530.106,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.890.481,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.775.713,70	1.890.481,57	26,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.759,17	0,00	100.759,17	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	97.810,64	0,00	97.810,64	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.948,53	0,00	2.948,53	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.920,00	99.357,09
35.1- Salário-Educação	159.000,00	67.077,52
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	76.320,00	17.365,92
35.4 - PNATE	10.600,00	405,05
35.5- Outras Transferências do FNDE	53.000,00	14.508,60
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.400.000,00	337.424,46
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	53.000,00	13.300,98
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.751.920,00**	**450.082,53**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.300,00	10.500,00	8.184,87	8.184,87	2.315,13
41.1- Creche	13.300,00	10.500,00	8.184,87	8.184,87	2.315,13
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.914.056,97	251.876,35	152.377,08	126.966,94	99.499,27
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	63.600,00	15.112,26	9.519,42	9.419,55	5.592,84
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.990.956,97**	**277.488,61**	**170.081,37**	**144.571,36**	**107.407,24**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.930.022,97	1.958.293,90	1.594.297,96	1.427.211,21	363.995,94
47.1- Despesas Correntes	4.224.415,40	1.806.522,90	1.502.762,32	1.335.675,57	303.760,58

47.1.1- Pessoal Ativo	3.051.094,00	1.205.337,01	1.205.337,01	1.112.047,85	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.173.321,40	601.185,89	297.425,31	223.627,72	303.760,58
47.2- Despesas de Capital	2.705.607,57	151.771,00	91.535,64	91.535,64	60.235,36
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.705.607,57	151.771,00	91.535,64	91.535,64	60.235,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.948,53	153.616,47
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	805.011,23	67.077,52
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	782.257,69	95.456,64
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	25.702,07	125.237,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.702,07	125.237,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/out/2023 as 14h e 31m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:09A6F53B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
REPUBLICAÇÃO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.690.700,00	1.690.700,00	445.138,92	26,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	356.160,00	356.160,00	16.323,99	4,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	318.000,00	318.000,00	52.460,36	16,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.540,00	221.540,00	76.668,15	34,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	795.000,00	795.000,00	299.686,42	37,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.698.400,00	18.698.400,00	6.657.715,88	35,61
Cota-Parte FPM	14.734.000,00	14.734.000,00	5.497.202,84	37,31
Cota-Parte ITR	106.000,00	106.000,00	2.006,71	1,89
Cota-Parte IPVA	636.000,00	636.000,00	425.224,82	66,86
Cota-Parte ICMS	3.180.000,00	3.180.000,00	725.365,43	22,81
Cota-Parte IPI-Exportação	42.400,00	42.400,00	7.916,08	18,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.389.100,00**	**20.389.100,00**	**7.102.854,80**	**34,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.433.560,00	5.433.560,00	2.323.096,91	42,75	1.962.696,82	36,12	1.918.780,95	35,31
Despesas Correntes	5.417.960,00	5.417.960,00	2.323.096,91	42,88	1.962.696,82	36,23	1.918.780,95	35,42
Despesas de Capital	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	220.480,00	220.480,00	131.934,88	59,84	74.755,99	33,91	69.202,54	31,39
Despesas Correntes	220.480,00	220.480,00	131.934,88	59,84	74.755,99	33,91	69.202,54	31,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	68.000,00	8.986,22	13,22	2.482,69	3,65	2.482,69	3,65
Despesas Correntes	49.820,00	64.820,00	8.986,22	13,86	2.482,69	3,83	2.482,69	3,83
Despesas de Capital	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.490,00	70.490,00	5.000,00	7,09	2.375,27	3,37	1.812,19	2,57
Despesas Correntes	65.190,00	65.190,00	5.000,00	7,67	2.375,27	3,64	1.812,19	2,78
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.777.530,00**	**5.792.530,00**	**2.469.018,01**	**42.62**	**2.042.310,77**	**35,26**	**1.992.278,37**	**34,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.469.018,01	2.042.310,77	1.992.278,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	423.768,15	423.768,15	423.768,15
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.045.249,86**	**1.618.542,62**	**1.568.510,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.065.428,22	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	979.821,64	553.114,40	503.082,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,79**	**22,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.065.428,22	2.469.018,01	1.403.589,79	479.959,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.589,79
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.454,22	0,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.773,38	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.786,42	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.696,14	1.564,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	896.950,00	922.990,00	292.153,62	31,65
Proveniente da União	495.550,00	521.590,00	194.923,75	37,37
Proveniente dos Estados	401.400,00	401.400,00	97.229,87	24,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.360,00	6.360,00	44.171,71	694,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**903.310,00**	**929.350,00**	**336.325,33**	**36,19**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	854.020,00	1.057.060,00	228.784,30	21,64	174.620,14	16,52	166.844,44	15,78
Despesas Correntes	500.320,00	555.360,00	208.096,70	37,47	155.698,14	28,04	147.922,44	26,64
Despesas de Capital	353.700,00	501.700,00	20.687,60	4,12	18.922,00	3,77	18.922,00	3,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.410,00	59.410,00	13.950,57	23,48	13.950,57	23,48	13.950,57	23,48
Despesas Correntes	51.410,00	59.410,00	13.950,57	23,48	13.950,57	23,48	13.950,57	23,48

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.080,00	85.080,00	31.132,76	36,59	29.612,76	34,81	29.612,76	34,81
Despesas Correntes	72.080,00	85.080,00	31.132,76	36,59	29.612,76	34,81	29.612,76	34,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**977.510,00**	**1.201.550,00**	**273.867,63**	**22,79**	**218.183,47**	**18,16**	**210.407,77**	**17,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.287.580,00	6.490.620,00	2.551.881,21	39,32	2.137.316,96	32,93	2.085.625,39	32,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	220.480,00	220.480,00	131.934,88	59,84	74.755,99	33,91	69.202,54	31,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.410,00	127.410,00	22.936,79	18,00	16.433,26	12,90	16.433,26	12,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.570,00	155.570,00	36.132,76	23,23	31.988,03	20,56	31.424,95	20,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.755.040,00**	**6.994.080,00**	**2.742.885,64**	**39,22**	**2.260.494,24**	**32,32**	**2.202.686,14**	**31,49**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 18/out/2023 as 15h e 06m.								

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:09DEEF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público retificação de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de profissionais e servente de obras para atendimento da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.987/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 03 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	descrição	Nº funcionários	UN	Nº de meses	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	81525	Profissional de obras	8	Mês	12	5.021,92	482.104,32
2	81526	Servente de obras	16	Mês	12	3.977,14	763.610,88
Valor total a ser acrescido ao contrato R$ 1.245.715,20							

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E30EEAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LAIS LANGE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para adequação de valor mensal previsto no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.330/2023.
ADITIVO: Fica alterado o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Readequado R$
1	75177	Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, do Bairro Jardim Seminário, com carga horária de 40 horas semanais	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:582725A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.429/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
02019.01011.09.06.05.19.1.669.0000 Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.900,00
02019.01011.09.06.05.19.2.669.0000 Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	2.900,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.500,00
00940.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	13.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
02019.01011.09.06.05.19.1.669.0000 Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.900,00

02019.01011.09.06.05.19.1.669.0000 Incentivo Covid 21 - FEAS - Benefício Eventual e PSB	2.900,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.500,00
00940.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	13.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:798A05F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: SETEMBRO 2023 – Nº 09 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
VANUSA ALVES DOS SANTOS	13149	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	06/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THAYANA DA HORA GOMES	11100	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	13/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LEANDRO ROHDE	11266	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA	27/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 29/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	13312	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA	05/09/2023	FALECIMENTO DO EMPREGADO
IZABELLA HOLZBACH	13594	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
THIAGO DA SILVA ROSA	13508	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	11/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCIELLE FATIMA BRACIAK	13275	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MICAELLY CAROLINE DOS SANTOS NANNINI	13960	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	12/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANDERSON PAULO BUFFON	14109	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CEU AZUL	13/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO

					EMPREGADO
FABIANA ZULIAN	14371	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DOUGLAS SITTA	14204	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA TEREZA DO OESTE	18/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BÁRBARA PÊGO OLIVEIRA	14126	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	20/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	14548	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	25/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARLON WOGINSKI DA SILVA	15884	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAREN VIEIRA DOS REIS	15770	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EMILY DRUMOND	15395	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL	20/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUIS CARLOS DUFECK	15895	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU QUEDAS	22/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCELO ANTONIO SPIES	15461	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA HELENA	25/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALTAIR ZULIANI	15477	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL	26/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GLAUTON COELHO DE FARIAS	15586	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA	27/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLOS EDUARDO MARTINS FONTES	15861	MÉDICO 12H	UPA MARECHAL	29/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
IZABEL BALDIN	15111	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	26/09/2023	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EVANDRO LUIZ DE BORTOLI	15286	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	05/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TAYSA MOREIRA MARQUES	15486	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU JESUITAS	08/09/2023	TERMINO DE CONTRATO
LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	15116	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/09/2023	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARLI FATIMA NEUBERGER	15654	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	11/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	15056	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI	12/09/2023	TERMINO DE CONTRATO
VANILSA DOS SANTOS SOUZA	15815	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TAISE PINTO SANTOS	15872	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEBORA CRISTINA GOETZ MARTINS	15874	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/09/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
24º	ALEX JUNIOR PAULETTO	15887	01/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
16º	DORALINO DE OLIVEIRA DOMINGUES	15903	11/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO
03º	SIGMAR JOEL GRUBER	15894	11/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU MARECHAL CANDIDO RONDON
05º	ELIANE DAMAS DE LIMA	15901	11/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA
07º	LUIS CARLOS DUFECK	15895	11/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
02º	JOÃO PAULO VALADARES	15898	11/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAFELANDIA
87º	RENATO CERON BENETON	15928	27/09/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
24º	EMMANUELLY OLIVEIRA DE SÁ	15924	27/09/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
22º	STEFANIE VIRGINIA PICASKY DA SILVEIRA FREITAS	15910	20/09/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
03º	STEFFANIE LOURRAYNE DE MELO	15904	15/09/2023	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA

	MORET					
14º	ADEMIR RIBEIRO PEREIRA	15888	04/09/2023	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
10º	MORGANA PEREIRA DE SOUZA	15866	02/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
04º	RODRIGO PIMENTEL SANTIAGO	15870	01/09/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
83º	ALINE GABRIELA REDEL	15911	19/09/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
23º	EVANDRO LUIZ DE BORTOLI	15890	06/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
13º	PAOLA SANTOS DE MORAES	15934	29/09/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
10º	JAQUELINE TATIM DE SOUZA	15899	11/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO
13º	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	15902	11/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO
12º	MARLI DILL	15889	11/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO
05º	KALIR DECOL JUNIOR	15897	11/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBELIA
03º	CLEBERSON RIBEIRO	15900	11/09/2023	1.768,44	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
02º	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	15886	13/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI
107º	ELIANA DA SILVA	15930	29/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
106º	LORECI DE FÁTIMA MORAES RIBEIRO	15931	29/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
102º	DERONI DOS SANTOS	15918	22/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
100º	ELIAS HERCULANO DA SILVA NETO	15896	08/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
103º	JUSSARA DOS SANTOS	15919	21/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
90º	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	15882	01/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
99º	SILVANA DE SOUZA POLISTCHUK	15892	07/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
97º	SIMONE LIMA DE SOUSA	15891	07/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
98º	VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	15893	07/09/2023	1.768,44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01º	GUILHERME JINSON DE OLIVEIRA AHN	15926	29/09/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
02º	DOUGLAS LEANDRO TURIM	15916	19/09/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
04º	BETT SABAH MARINHO DA SILVA	15923	26/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
07º	CAROLINE BERNARDI FABRO	15929	27/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
01º	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	15907	16/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
06º	LETICIA TOMBINI STEIN	15912	18/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
05º	PRISCILA ACCÁCIO CORRÊA	15922	24/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
03º	GIOVANNA KSZAN SIERAKOWSKI	15932	29/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
02º	LARISSA MARIANE COCCO	15906	18/09/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
02º	PAULO RICARDO MONTINI NUNES	15920	26/09/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
01º	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	15909	20/09/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
02º	VANIA BEATRIZ FALCI	15905	17/09/2023	3.945,54	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
04º	CLAUDINEIA CARVALHO	15921	26/09/2023	1.768,44	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	GIULIA KLEIN STREY	15913	19/09/2023	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
03º	RONALDO LINO DOS REIS	15917	21/09/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	YNGRID HAIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA NAVARRO	15933	29/09/2023	2.938,63	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	CELMA NEGRINI	15915	19/09/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
01º	CLAUDINEI KREMER FRANCO	15914	19/09/2023	3.640,92	FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C1C0EA64

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ARP Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a rescisão da **ARP 144/2023:**

LOTE	QTD.	UND.	CÓD. BR	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R$)	VALOR. TOTAL (R$)
1	420	FRASCO	448839	9479	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	ACHE	10,11	4.246,20
54	250	FRASCO	272602	8403	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE - 100mL	ACHE	6,59	1.647,50
TOTAL								**5.893,70**

PROTOCOLO: 3.358/2023
CANCELAMENTO EM: 18/10/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Rosenaide Vivian Rosano

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F8487C68

PROJUR
DECRETO Nº 311/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: A BRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
362	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	48.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
375	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1194	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Abrigo Institucional			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1252	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	1.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1262	3339030000000000000 - Material de consumo	0	29.000,00
1266	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1641	3339030000000000000 - Material de consumo	505	20.000,00
1643	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1655	3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	20.000,00

1658	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	30.000,00
TOTAL			**208.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
245	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	49.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
397	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0038			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1193	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	4.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1098	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	6.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1267	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	35.000,00
1263	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	14.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1666	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	90.000,00
TOTAL			**208.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B2CC829E

PROJUR

DECRETO Nº 312/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 9º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.311 de 16/10/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2059	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	416	1.000,00
2060	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	416	49.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2061	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	416	1.000,00
2063	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	416	299.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2064	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	416	1.000,00
2065	3335043000000000000 - Subvenções sociais	416	249.000,00

TOTAL	**600.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75391172

PROJUR
PORTARIA Nº 463/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 333/2018, 2.260/2017, 1.704/2020, 032/2021, 259/2021, 846/2021, 2.836/2021, 3.947/2021 e 2.487/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Angelo Marcos Borges	22659-01	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
Diellen Cristina Salino	29502-01	2021/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
Eliete Gracino Leite	24490-01	2021/2022 e 2022/2023	02/01/2024 a 16/01/2024 e 17/01/2024 a 31/01/2024
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01	2021/2022	16/11/2023 a 30/11/2023
Israel de Almeida	25844-01	2018/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
Jair Luiz dos Santos	29382-01	2021/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
Lourival Cezar de Mattos Junior	13994-02	2022/2023	02/11/2023 a 01/12/2023
Margarida Blanger	29776-01	2021/2022	17/11/2023 a 16/12/2023
Sergio Aparecido Pedroso	2488-01	2019/2020	16/11/2023 a 03/12/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD0846CC

PROJUR
PORTARIA Nº 466/2023 DATA: 19.10.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.458/2023, 2.464/2023, 2.466/2023, 2.471/2023 e 2.497/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Andre Rafael de Marchi	29450-03	05	08	01/11/2023
Emanuelle Maria Bagatin	30142-04	05	08	01/11/2023
Jose de Souza Leite	30613-01	03	06	01/11/2023
Tatianede Novais de Moura Silva	30615-01	03	06	01/11/2023
Thiago de Souza Brito	30609-01	18	21	01/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A97643AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 760/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras por meio do Memorando nº 527/22 – Protocolo nº 6309/22;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021- Secretaria Municipal de Obras, homologado pelo Edital nº 016/2021 e nomeados pela Portaria nº 231/2021, a contar do término do contrato, conforme relacionados abaixo:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
152	CARMINDO ISIDORO AMERICO	874.165.739-04	2º

FUNÇÃO: ELETRICISTA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
512	CLAITON LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO	024.462.369-44	1º

FUNÇÃO: MECANICO DE MANUTENÇÃO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
133	GEOVANE GONÇALVES PEREIRA	083.135.629-43	1º

FUNÇÃO: BORRACHEIRO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
537	WANDERLEY BUENO XAVIER	745.498.809-10	1º

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA "C" – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
429	JOSIAN BARRETO	061.471.619-54	1º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional
Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:DCE3B318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 067/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS - CNPJ da Contratada n° 46.613.430/0001-80. Valor Contratual: R$ 16.709,20 (Dezesseis Mil, Setecentos e Nove Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
029	TONER 35A HP LASER JET P1005	SUPLI 35A	UN	100	19,96	1.996,00
030	TONER 36A PARA IMPRESSORA HP M1120, M1515	SUPLI 36A	UN	100	19,95	1.995,00
032	TONER 83A PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M127	SUPLI 83A	UN	100	19,00	1.900,00
033	TONER 85A PARA IMPRESSORA P1102, M1132, M1212	SUPLI 85A	UN	120	17,95	2.154,00
046	TONER SAMSUNG D111 D111S PARA IMPRESSORA SANSUNG M2070W	SUPLI	UN	20	27,79	555,80
047	TONER SAMSUNG MLT-D104S PARA IMPRESSORA SANSUNG, ML-1665 ML-1660 ML-1860 SCX-3200	SUPLI	UN	30	30,98	929,40
049	Toner Elgin Pb-211ev Pb-210e P2500w-m6550nw-m6600n	SUPLI	UN	100	57,79	5.779,00
052	TONER BROTHER TN 1060 HI-1112, HI-1202, HI-1212W, DCP-1602, DCP-1512 DCP-1617NW. PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1212.	SUPLI	UN	80	17,50	1.400,00
TOTAL						**16.709,20**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ADEMIR FERREIRA NEVES - CNPJ da Contratada n° 35.137.952/0001-36. Valor Contratual: R$ 627,50 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
012	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson,??amarelo T664420AL 70ml Epson L375-L1455-L200-L210-L110-L120-L355	Kora	UN	60	8,00	480,00
013	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340, HL-L2320D, HL-L2360DW MFC-L2740DW PARA IMPRESSORA BROTHER HL-2320D	Propria	UN	5	29,50	147,50
TOTAL						**627,50**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ da Contratada n° 08.714.919/0002-30. Valor Contratual: R$ 700,00 (Setecentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
011	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, preto T664120AL 70ml Epson L375-L1455-L200-L210-L110-L120-L1355	KORA	UN	60,00	7,50	450,00
014	CARTUCHO DE CILINDRO SANSUNG MLT-R204 D204 PARA IMPRESSORA SANSUNG M3325, M3825, M4025, M3375, M3875, M4075.	PREMIUM	UN	10,00	25,00	250,00
TOTAL						**700,00**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - CNPJ da Contratada n° 30.870.178/0001-54. Valor Contratual: R$ 11.150,00 (Onze Mil, Cento e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
015	Cartucho De Tinta Original Epson 296 amarelo	Fastprinter	UN	10	15,00	150,00
016	Cartucho De Tinta Original Epson 296 Ciano	Fastprinter	UN	10	15,00	150,00
017	Cartucho De Tinta Original Epson 296 Magenta	Fastprinter	UN	10	15,00	150,00
018	Cartucho De Tinta Original Epson 296 preto	Fastprinter	UN	10	15,00	150,00
020	Cartucho de Toner HP C/ MEC. IMP. CF280AB PRETO Cartucho de Toner HP C/ mec. imp. cf280ab preto??p/ laser jet pro 400/m401/m425 hp laserjet pro 400 m401	Fastprinter	UN	40	26,00	1.040,00
025	Cartucho hp 662 colorido para impressora deskjet 1517	Fastprinter	UN	20	45,00	900,00
026	Cartucho hp 662 preto para impressora hp deskjet 1516	Fastprinter	UN	20	42,00	840,00
031	Toner 48 a hp m15w	Fastprinter	UN	50	22,00	1.100,00
039	Toner hp 130a cf350 - preto para impressora hp m176n	Fastprinter	UN	20	32,00	640,00
040	Toner hp 130a cf351 - ciano para impressora hp m176n	Fastprinter	UN	20	30,00	600,00
041	Toner hp 130a cf352 - amarelo para impressora hp m176n.	Fastprinter	UN	20	30,00	600,00
042	Toner hp 130a cf353 - magenta para impressora hp m176n.	Fastprinter	UN	20	24,00	480,00
045	Toner lexmark e250 a11l para impressora lexmark e 250.	Fastprinter	UN	10	40,00	400,00
050	Frasco de Tinta HP GT52 Ciano Original	Fastprinter	UN	20	25,00	500,00
051	Frasco de Tinta HP GT52 Amarelo Original	Fastprinter	UN	20	25,00	500,00
053	Frasco de Tinta HP GT53 Preto Original	Fastprinter	UN	20	25,00	500,00
054	Frasco de Tinta HP GT52 Magenta Original	Fastprinter	UN	20	25,00	500,00
056	Toner Xerox pheaser 3260	Fastprinter	UN	30	50,00	1.500,00

057	Cartucho de tinta preto 662 HP Deskjet INK Advantage 2546 Cartucho de tinta preto 662 HP Deskjet INK Advantage 2546??	Fastprinter	UN	5	45,00	225,00
058	Cartucho de tinta colorido 662 HP Deskjet INK Advantage 2546 Cartucho de tinta colorido 662 HP Deskjet INK Advantage 2546??	Fastprinter	UN	5	45,00	225,00
TOTAL						**11.150,00**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 08.257.279/0001-03. Valor Contratual: R$ 7.445,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson ciano T544220 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	Aston	UN	80	11,00	880,00
005	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, ciano T664220AL 70ml Epson L375-L1455-L200-L210-L110-L120-L355	Aston	UN	60	11,00	660,00
006	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, magenta T504320AL 70ml Epson L4150-L4160-L6161-L6191-L6171-L4260-L14150	Aston	UN	80	11,00	880,00
007	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, magenta T544320 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	Aston	UN	80	11,00	880,00
009	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, preto T504120AL 70ml Epson L4150-L4160-L6161-L6191-L6171-L4260-L14150	Aston	UN	80	11,00	880,00
010	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, preto T544120 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	Aston	UN	80	11,00	880,00
028	TONER 106R04348 PARA XEROX B205 B210 B215 Multifunction Printer	Propria	UN	20	79,00	1.580,00
036	TONER BROTHER TN-2340 PARA IMPRESSORA BROTHER HL-2320D	Propria	UN	15	21,00	315,00
055	Toner HP Laser Jet Pro M404DW, Toner 258A	Propria	UN	10	49,00	490,00
TOTAL						**7.445,00**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ da Contratada n° 28.491.296/0001-00. Valor Contratual: R$ 1.199,20 (Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
003	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, amarelo T544420 65ml Epson L3150-L3110-L5190-L3250-L3210-	KORA	UN	80	14,99	1.199,20
TOTAL						**1.199,20**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 37.338.161/0001-08. Valor Contratual: R$ 2.580,80 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, amarelo T504420AL 70ml Epson L4150-L4160-L6161-L6191-L6171-L4260-L14150	Kora	UN	80	10,20	816,00
008	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, magenta T664320AL 70ml Epson L375-L1455-L200-L210-L110-L120-L355	Kora	UN	60	10,66	639,60
027	Fita para impressora matricial epson lx 350, lx-300 + lx-300+2 preta	Master	UN	30	14,39	431,70
044	Toner kyocera tk 3182, p3050, p3055, p3060 para impressora kyocera ecosys m3655	Master	UN	10	69,35	693,50
TOTAL						**2.580,80**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners novos, e refil de tintas destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: WP DO BRASIL LTDA EPP - CNPJ da Contratada n° 04.483.808/0001-28. Valor Contratual: R$ 9.969,45 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, Aquisição Refil para tanque de tinta Epson, ciano T504220AL 70ml Epson L4150-L4160-L6161-L6191-L6171-L4260-L14150	Kora	UN	80	8,12	649,60
019	CARTUCHO DE TONER 604H COMPATIVEL PARA LEXMARK Mx310/410/511 LEXMARK MX310 DN	Propria	UN	5	82,99	414,95
021	CARTUCHO EPSON 140 T1401 PRETO PARA IMPRESSORA EPSON TX620	Masterprint	UN	30	8,99	269,70
022	CARTUCHO EPSON 140-T1402 CIANO PARA IMPRESSORA EPSON TX620	Masterprint	UN	30	8,99	269,70
023	CARTUCHO EPSON 140-T1403 MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON TX620	Masterprint	UN	30	8,99	269,70
024	CARTUCHO EPSON 140-T1404 AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON TX620	Masterprint	UN	30	8,99	269,70
034	TONER BROTHER TN 1060 Impressora Brother 1202 HL 1202	Marca	UN	60	15,99	959,40
035	TONER BROTHER TN-1060, DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW, HI-1112 -1202 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1212W DR 1060.	Marca	UN	100	15,99	1.599,00
037	TONER HP 105A PARA IMPRESSORA HP LASER HP M107W??	Marca	UN	40	35,99	1.439,60
038	TONER HP 12A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1010, 1012, 1015,1020.	Marca	UN	100	19,99	1.999,00
043	TONER HP 80A PARA IMPRESSORA M401, M425	Marca	UN	30	28,99	869,70
048	RECARGA TONER HP CF283A	Marca	UN	60	15,99	959,40
TOTAL						**9.969,45**

Prazo de Execução e Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024. Assinatura: 17/10/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:20B5827C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 11/2023

"Concessão de diárias"

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Otávio Augusto Inácio Massignan	CURITIBA – PR	24/10/2023	27/10/2023	3	Requerimento de Diária, com a finalidade participar de curso sobre Nova Prestação de Contas Municipais em Curitiba.	R$1140,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 19 de outubro de 2023

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:72C2F367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizar-se-á **Concurso Público** para Cargos de Provimento Efetivo, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual n.º 14.274/2003, Lei n.º 276/2005, Lei n.º 371/2010, Lei n.º 373/2010, Lei n.º 484/2014, Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n.º 19.196/2017, Lei Estadual n.º 19.293/2017, Lei Estadual n.º 19.695/2018, Lei complementar n.º 003/2018, Lei Federal n.º 13.656/2018, Lei n.º 630/2019, Lei Complementar n.º 01/2023 e normas deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS** e acompanhado pela Comissão Especial do Concurso Público, constituída pela Portaria n.º 287/2023, de 27 de setembro de 2023.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Concurso Público, no site **www.msconcursos.com.br.**
A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público, constam do item II, deste Edital.
O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item II, deste Edital.
Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Estatutário.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.
O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS, ou ao Município de Itaperuçu, (PR), inclusive em caso de reaplicação de prova, ou aplicação de prova em outo município.
Os candidatos **NÃO** receberão informações, ou convocações individuais via Correio, ou por e-mail, em nenhuma fase do Concurso Público.
A Empresa MSCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais, sempre que o candidato se ausentar da sala.
Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail itaperucu@msconcursos.com.br.
Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.
Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.
Este Concurso Público será constituído de:
Prova Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório para **TODOS OS CARGOS.**

Prova Prática, com caráter eliminatório e classificatório para os cargos: **MOTORISTA I, MOTORISTA II, MOTORISTA AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR), OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA).**
O Edital de abertura do certame e eventuais retificações do mesmo serão publicados no Diário Ofical dos Municipios do Estado do Paraná, no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR), (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).
Os editais e resultados das etapas deste Concurso Público serão publicados no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR), (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).

DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA, DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.
QUADRO DE CARGOS:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

Cargo.	Escolaridade/ Requisitos*****	Carga horária semanal.	Vencimento.	AC* + CR**	PCD***	CN****
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.	Ensino Fundamental Completo + Curso de Assistente Administrativo.	40h.	R$ 1.623,19	29 + CR	02	04
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.	40h.	R$ 1.320,00	03 + CR	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.	Ensino Fundamental Completo.	40h.	R$ 1.320,00	54 + CR	04	06
COZINHEIRO.	Ensino Fundamental Completo.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 1.320,00	11 + CR	01	01
GUARDIÃO.	Ensino Fundamental Completo.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 1.320,00	10 + CR	01	01
MOTORISTA I.	Ensino Fundamental + Habilitação Categoria B.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 1.320,00	06 + CR	01	01
MOTORISTA II.	Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 2.509,42	17 + CR	02	02
MOTORISTA AMBULÂNCIA.	Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D + Curso de Primeiros Socorros.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 2.509,42	04 + CR	01	01
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO-ESCAVADEIRA).	Ensino Fundamental + habilitação Categoria D.	40h.	R$ 2.509,42	03 + CR	-	-
OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR).	Ensino Fundamental + habilitação Categoria D.	40h.	R$ 2.509,42	02 + CR	-	-
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA).	Ensino Fundamental + habilitação Categoria D.	40h.	R$ 3.120,14	01 + CR	-	-

NÍVEL MÉDIO.

Cargo.	Escolaridade/ Requisitos*****	Carga horária semanal.	Vencimento.	AC* + CR**	PCD***	CN****
EDUCADOR SOCIAL.	Ensino Médio Completo.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 1.623,19	10 + CR	01	01
FISCAL AMBIENTAL.	Ensino Médio Completo.	40h.	R$ 2.018,23	01 + CR	-	-
FISCAL DE OBRAS E POSTURA.	Ensino Médio Completo.	40h.	R$ 2.018,23	02 + CR	-	-
OFICINEIRO.	Ensino Médio Completo.	40h.	R$ 1.623,19	01 + CR	-	-
RECEPCIONISTA.	Ensino Médio Completo.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 1.623,19	17 + CR	01	02

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.

Cargo.	Escolaridade/ Requisitos*****	Carga horária semanal.	Vencimento.	AC* + CR**	PCD***	CN****
TÉCNICO ADMINISTRATIVO.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Administrativo.	40h.	R$ 2.018,23	06 + CR	01	01
TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Atendimento em Farmácia.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 2.018,23	04 + CR	-	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 2.522,79	12 + CR	01	02
TÉCNICO EM INFORMÁTICA.	Ensino Médio Completo + Curso técnico em informática.	40h.	R$ 2.018,23	02 + CR	-	-
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Vigilância em Saúde.	40h.	R$ 2.018,23	01 + CR	-	-
TÉCNICO EM AGRONOMIA.	Ensino Médio + Técnico Completo em Agronomia.	40h.	R$ 2.018,23	01 + CR	-	-

NÍVEL SUPERIOR.

Cargo.	Escolaridade/ Requisitos*****	Carga horária semanal.	Vencimento.	AC* + CR**	PCD***	CN****
ADVOGADO (20H).	Ensino Superior Completo de Direito.	20h.	R$ 3.120,14	01 + CR	-	-
ADVOGADO (30H).	Ensino Superior Completo de Direito.	30h.	R$ 3.879,51	01 + CR	-	-
ARQUITETO E URBANISTA.	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo.	20h.	R$ 3.120,14	01 + CR	-	-
ASSISTENTE SOCIAL.	Ensino Superior Completo de Assistente Social.	30h.	R$ 2.509,42	06 + CR	01	01
CONTADOR.	Ensino Superior Completo de Contabilidade.	40h.	R$ 3.120,14	CR	-	-
EDUCADOR FÍSICO.	Ensino Superior Completo de Educação Física.	40h.	R$ 2.509,42	01 + CR	-	-
EDUCADOR INFANTIL.	Ensino Superior Completo – Magistério / Pedagogia.	40h.	R$ 3.751,18	55 + CR	04	07
ENFERMEIRO.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 3.136,78	04 + CR	01	01
ENGENHEIRO AMBIENTAL.	Ensino Superior Completo de Engenharia Ambiental.	20h.	R$ 3.120,14	01 + CR	-	-
ENGENHEIRO CIVIL.	Ensino Superior Completo de Engenharia Civil.	20h.	R$ 3.120,14	01 + CR*	-	-
FARMACÊUTICO.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	40h.	R$ 2.509,42	01 + CR	-	-
FISCAL DE RENDAS.	Ensino Superior Completo – Direito, Contábeis, Administração, ou Economia.	40h.	R$ 3.120,14	02 + CR	-	-
FISIOTERAPEUTA.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	30h.	R$ 2.509,42	04 + CR	-	-
FONOAUDIÓLOGO.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	20h.	R$ 2.509,42	03 + CR	-	-

	Competente.					
MÉDICO.	Ensino Superior + Registro no Conselho Competente.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 13.171,31	02 + CR	-	-
MÉDICO VETERINÁRIO.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	30h.	R$ 2.509,42	02 + CR	-	-
NUTRICIONISTA.	Ensino Superior Completo de Nutricionista.	40h.	R$ 2.509,42	01 + CR	-	-
PEDAGOGO.	Ensino Superior Completo de Pedagogia.	20h.	R$ 2.509,42	02 + CR	-	-
PROFESSOR.	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena.	20h.	R$ 1.875,59	58 + CR	04	07
PSICÓLOGO.	Ensino Superior Completo de Psicologia.	40h.	R$ 2.509,42	08 + CR	01	01

AC* (Ampla Concorrência).
CR** (Cadastro Reserva).
PCD*** (Pessoa com deficiência).
CN**** (Candidato Negro).
Requisitos****** - No ato da posse o candidato deverá comprovar Registro no Conselho Competente, para os cargos com tal exigência.
As vantagens pecuniárias serão concedidas nos termos da legislação vigente.
As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
Nos termos das Leis Estaduais n.º 14.274/2003 e n.º 18.419/2015, aos candidatos negros estão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo e 5% (cinco por cento) para os com deficiência.
Os candidatos, com deficiência e negros, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições, com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.
Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e negros, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outra vaga, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
Para concorrer às vagas reservadas.
O candidato negro, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274/2003, deverá:
Declarar no ato da inscrição, no campo próprio, sua condição de candidato negro, indicando o quesito cor, ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
O candidato aprovado na Prova Objetiva será submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, quando deverá assinar autodeclaração como pessoa negra.
A avaliação presencial de heteroidentificação realizar-se-á antes da homologação deste Concurso Público, em data a ser divulgada em edital próprio para essa etapa.
O candidato que não for qualificado como negro, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência:
O candidato com deficiência, amparado pela Lei Estadual n.º 18.419/2015, deverá:
Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar laudo" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
O Laudo poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.
O candidato que não enviar o Laudo, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado
O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência

DO PRAZO, DO LOCAL, DA ISENÇÃO, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.
As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.
As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.
O candidato que não tiver acesso à *internet* poderá realizar sua inscrição no Saguão da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, cito à Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Bairro Butieirinho, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 13h às 17h.
A inscrição do candidato implicará:
No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.
O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.
Após concluída a inscrição o candidato não poderá alterar cargo nem seus dados pessoais.
O candidato poderá realizar inscrição para dois cargos, sendo um da **OPÇÃO I** e outro da **OPÇÃO II**:
OPÇÃO I: ADVOGADO (20H), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR INFANTIL, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE RENDAS, MÉDICO VETERINÁRIO, MOTORISTA II, OFICINEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA), PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA, TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TÉCNICO EM AGRONOMIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA,

OPÇÃO II: ADVOGADO (30H), ARQUITETO E URBANISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CONTADOR, COZINHEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISCAL AMBIENTAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GUARDIÃO, MÉDICO, MOTORISTA AMBULÂNCIA, MOTORISTA I, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR), OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA), PEDAGOGO, RECEPCIONISTA.

Data e horários das provas:

OPÇÃO I: 10/12/2023 (domingo), período matutino.

OPÇÃO II: 10/12/2023 (domingo), período vespertino.

O candidato que optar por mais de uma inscrição, deverá pagar a taxa de inscrição referente a cada uma das inscrições realizadas.

Valor das Inscrições:

CARGOS:	Taxa de Inscrição R$.
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.	50,00
NÍVEL MÉDIO.	70,00
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.	70,00
NÍVEL SUPERIOR.	100,00

A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Concurso Público.

A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.

Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:

Conforme a Lei Estadual n.º 19.695/2018, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018.

Prestou serviço eleitoral, conforme Lei Estadual n.º 19.196/2017.

For doador de sangue, conforme a Lei Estadual n.º 19.293/2017, desde que comprove, com documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.

Para solicitar a isenção, no ato da inscrição o candidato deverá informar uma das , seguintes situações:

Indicar, no campo próprio, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de medula" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.

Acessar sua "área do candidato", clicar em "serviço eleitoral" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".

Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de sangue" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".

Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF". Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s). O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

A Empresa MSCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.

A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista, no Cronograma.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site da Empresa MSCONCURSOS **(www.msconcursos.com.br)**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma.

PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.

Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

Preencher corretamente a ficha de inscrição.

Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de Cargos.

Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.

Antes de concluir a inscrição, conferir se o cargo pretendido e os dados pessoais estão corretos.

Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

DA PROVA OBJETIVA.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.

Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15 (quinze).

As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.
Ao candidato com deficiência e a lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% (vinte e cinco por cento) referente ao tempo destinado aos demais candidatos.
A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.
A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA.
A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.
As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.
A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.
Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.
À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
APROVADO: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.
REPROVADO: o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.
EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.
A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

QUADRO DE PROVAS.
As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚME-RO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNA-TIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Matemática. Informática Básica. Conhecimentos Gerais.	15 15 05 05 **TOTAL: 40**	2,0 2,0 4,0 4,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos.

CARGOS: NÍVEL MÉDIO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico. Informática Básica. Conhecimentos Específicos.	15 05 05 15 **TOTAL: 40**	2,0 2,0 3,0 3,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos.

CARGOS: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico. Informática Básica. Conhecimentos Específicos.	05 04 03 28 **TOTAL: 40**	2,5 2,5 2,5 2,5	04 (A, B, C, D)	50 Pontos.

CARGOS: NÍVEL SUPERIOR.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico. Informática Básica. Conhecimentos Específicos.	05 04 03 28 **TOTAL: 40**	2,5 2,5 2,5 2,5	04 (A, B, C, D)	50 Pontos.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Itaperuçu, (PR).
Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para realizar a prova em outro município.
A data prevista para a realização da prova consta do Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade do Município de Itaperuçu, (PR). Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da mesma.
A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.
Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br**.
É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.
A Prova Objetiva terá duração máxima de **4h (quatro horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto para candidato com deficiência.
O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica transparente de tinta cor preta, ou azul.
Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.
Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, em no máximo trinta dias e um documento original com foto. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública, ou privada.
Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público portando qualquer tipo de arma.
Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.
Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.
Será eliminado deste Concurso Público, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.
Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.
Não é permitido ao candidato alimentar-se na sala de prova, exceto água em garrafa plástica sem rótulo.
Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Concurso Público, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
Será ainda eliminado deste Concurso Público, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
Não acatar as determinações do fiscal de sala, ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público;
Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:
Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
Tiver mais de uma alternativa assinalada;
Não possuir alternativa assinalada;
Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificado na capa deste.
Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido.**
O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público.
O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente fechado.
O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público.
Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

DA PROVA PRÁTICA.
Prova Prática, com caráter eliminatório e classificatório para os cargos: **MOTORISTA I, MOTORISTA II, MOTORISTA AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR), OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA).**
Serão convocados para realizarem a Prova Prática, somente os aprovados na Prova Objetiva e classificados conforme especificado a seguir, respeitado o empate na última posição:
MOTORISTA I - 03 vezes o número de vagas.

MOTORISTA II - 03 vezes o número de vagas.
MOTORISTA AMBULÂNCIA - 03 vezes o número de vagas.
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA - 04 vezes o número de vagas.
OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR) - 04 vezes o número de vagas.
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA) - 04 vezes o número de vagas.
No dia e local da aplicação da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto (Serão aceitos documentos digitais com foto, desde que contenham **QR Code**.
Os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação **válida**, sem à qual será excluído deste Concurso Público:
MOTORISTA I - CNH Categoria **"B"**.
MOTORISTA II - CNH Categoria **"D"**.
MOTORISTA AMBULÂNCIA - CNH Categoria **"D"**.
OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA) - CNH Categoria **"D"**.
OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR) - CNH Categoria **"D"**.
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA) - CNH Categoria **"D".**
À Prova Prática será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos, com o seguinte resultado:
APROVADO: o candidato que alcançou o mínimo de 50 pontos na Prova Prática.
REPROVADO: o candidato que não alcançou o mínimo de 50 pontos na Prova Prática.
AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Prática.
EXCLUÍDO: o candidato que descumpriu algum item deste Edital.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.
O tempo de duração da Prova Prática não deverá exceder a 15 (quinze) minutos, exceto para os cargos de **MOTORISTA II e MOTORISTA AMBULÂNCIA** que será de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da ordem de início das atividades emitidas pelo avaliador, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do mesmo, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA I** será realizada em veículo de passeio, consistirá em percurso por ruas, avenidas, e/ou outros locais próprios para este tipo de avaliação.
Para cada atividade realizada, corretamente, será atribuída a pontuação a seguir:

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Identificar óleo do motor.	10
02	Identificar água do radiador.	10
03	Verificar condição dos pneus.	10
04	Não avançar sobre o meio fio.	10
05	Não avançar via preferencial.	10
06	Não exceder a velocidade regulamentada para a via.	10
07	Fazer conversão corretamente.	10
08	Sinalizar com antecedência e corretamente a manobra pretendida.	10
09	Observar as regras de ultrapassagem, ou de mudança de direção.	10
10	Estacionar o veículo em área pré-determinada.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		**100**

A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA II** será realizada em Caminhão e Ônibus, consistirá em percurso por ruas, avenidas, e/ou outros locais próprios para este tipo de avaliação.
Para cada atividade realizada, corretamente, será atribuída a pontuação a seguir:

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Identificar óleo do motor.	10
02	Identificar água do radiador.	10
03	Verificar condição dos pneus.	10
04	Não avançar sobre o meio fio.	10
05	Não avançar via preferencial.	10
06	Não exceder a velocidade regulamentada para a via.	10
07	Fazer conversão corretamente.	10
08	Sinalizar com antecedência e corretamente a manobra pretendida.	10
09	Observar as regras de ultrapassagem, ou de mudança de direção.	10
10	Estacionar o veículo em área pré-determinada.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		**100**

A Prova Prática para o cargo de **MOTORISTA AMBULÂNCIA** será realizada em uma VAN, consistirá em:
Verificar a condição de funcionamento e manutenção do veículo.
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro. Pranchamentos de vítimas.
Percurso por ruas, avenidas, e/ou outros locais próprios para este tipo de avaliação.
Para cada atividade realizada, corretamente, será atribuída a pontuação a seguir:

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Verificar a condição de funcionamento e manutenção do veículo.	05
02	Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro. Pranchamentos de vítimas.	20
03	Verificar condição dos pneus.	05
04	Não avançar sobre o meio fio.	10
05	Não avançar via preferencial.	10
06	Não exceder a velocidade regulamentada para a via.	10
07	Fazer conversão corretamente.	10
08	Sinalizar com antecedência e corretamente a manobra pretendida.	10
09	Observar as regras de ultrapassagem, ou de mudança de direção.	10
10	Estacionar o veículo em área pré-determinada.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		**100**

A **Prova Prática** consistirá na verificação preliminar das condições da máquina e operacionalização da mesma, sendo:

OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA) realizada em uma Retroescavadeira.
OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR) realizada em uma Pá carregadeira.
OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA) realizada em uma Motoniveladora.
Para cada atividade realizada, corretamente, será atribuída a pontuação a seguir:

ITENS.	ATIVIDADES.	PONTUAÇÃO POR ITEM.
01	Verificar a condição de funcionamento da máquina.	05
02	Conduzir a máquina até o local determinado e preparar a mesma para execução do trabalho.	10
03	Operar a máquina na execução do trabalho 1.	15
04	Operar a máquina na execução do trabalho 2.	15
05	Operar a máquina na execução do trabalho 3.	55
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.		**100**

Não haverá repetição, ou segunda chamada para a Prova Prática, sob nenhuma hipótese.
A Prova Prática realizar-se-á em qualquer dia da semana.
As demais informações a respeito da Prova Prática constarão no edital de convocação, específico para essa etapa.

DOS RECURSOS.
O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.
Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
Não será analisado recurso **intempestivo**.
Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.
Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.
Não será analisado o recurso que:
Não atender ao estipulado neste Edital;
For interposto por outro meio não especificado neste Edital.
Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.
O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.
Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.
Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.
Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.
A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.
Serão publicadas 03 (três) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência, a terceira com os candidatos negros.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL.
Em caso de empate, terá preferência o candidato:
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.
Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
Que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
Que obtiver maior pontuação em Matemática.
Que tiver mais idade.
NÍVEIS MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR.
Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
Que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
Que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
Que tiver mais idade.
Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior,** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

DA ADMISSÃO.
O aprovado e convocado para admissão deverá apresentar:
Cópia de Carteira de Identidade;
Copia CPF próprio;
Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo.
PIS, ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão;
Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso).
Copia Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Registro no Conselho Regional de Classe e apresentação de Certidão de Regularidade que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas;
Cópia Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Copia Certidão de Casamento, ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
Copia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, CPF;
Copia Comprovante de endereço;
Copia Declaração de que não é titular de cargo, emprego, ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego, ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos", tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Atestado médico de saúde ocupacional que comprove que está apto para o trabalho emitido nos últimos 30 dias.
Para quem concorrer à vaga reservada aos PCD, LAUDO médico para comprovação.
Cópia da Carteira atualizada do Conselho da Classe, para os cargos que exigem.
O candidato que concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, somente tomará posse no cargo mediante a validação pela comissão de heteroidentificação da autodeclaração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação, nas vagas existentes e as que porventura vierem a existir.
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, registros eletrônicos.
A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão Especial do Concurso Público, à luz da legislação vigente.
São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
ANEXO III – CRONOGRAMA.

Itaperuçu, (PR), 20 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.
Prefeito.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização. Receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho. Protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o

encaminhamento aos interessados, digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão. Efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes. Redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações e controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos. Realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados, ou procedendo ao levantamento de dados, efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Efetuar o controle da agenda de consultas. Auxiliar o Cirurgião-dentista na instrumentação junto à cadeira operatória. Auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados. Realizar outros serviços profiláticos, podendo também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião-dentista. Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho. Atender os pacientes, prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral. Varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas. Manter as condições de higiene e conservação. Preparar café e chá, servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas. Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição. Transportar materiais empregando se necessário, equipamentos para transporte. Espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Fazer carga e descargas de mercadorias. Exercitar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRO: Preparar e distribuir refeições para atender as finalidades das Unidades Administrativas, que necessitam dessa atividade. Verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas. Requisitar materiais e mantimentos, quando necessários. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene. Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que usa. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Executar outras tarefas afins.

GUARDIÃO: Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações das repartições públicas, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados. Impedir a entrada no prédio, ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu horário de serviço, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e segurança, levando ao conhecimento de seu superior imediato qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção. Acionar as autoridades policiais no caso de arrombamentos, ou tentativas de arrombamentos nos próprios municipais sob a sua responsabilidade, comunicando posteriormente a chefia imediata. Desempenhar outras atividades correlatas.

MOTORISTA I: Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito. Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados. Dirigir com cautela e moderação. Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros). Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando, ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas. Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função. Zelar pela manutenção e conservação do veículo. Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o combustível e a água. Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições. Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo. Manter o veículo limpo (internamente e externamente). Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

MOTORISTA II: Dirigir todos os tipos de veículos que exigem a habilitação da categoria D, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito. Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados. Dirigir com cautela e moderação. Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros). Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando, ou solicitando o protocolo que comprove a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas. Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função. Zelar pela manutenção e conservação do veículo. Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o combustível e a água. Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições. Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo. Manter o veículo limpo (internamente e externamente). Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

MOTORISTA AMBULÂNCIA: Transportar pacientes. Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais. Zelar pela manutenção e conservação do veículo. Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o combustível e a água. Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições. Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo. Manter o veículo limpo (internamente e externamente). Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETROESCAVADEIRA): Carregamento de caminhões. Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções. Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.) Operar com cautela e moderação. Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros). Zelar pela manutenção e conservação do veículo. Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o combustível e a água.

Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições. Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo. Manter o veículo limpo (internamente e externamente). Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR): Carga e descarga de matérias. Terraplanagem de ruas e espaços públicos. Cascalhamento. Compactação de ruas para asfaltamento de vias. Carregamento de caminhões. Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções. Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.). Operar com cautela e moderação. Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros). Zelar pela manutenção e conservação do veículo. Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o combustível e a água. Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições. Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo. Manter o veículo limpo (internamente e externamente). Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA / ESCAVADEIRA): Saber inclinar corretamente a lâmina da concha em todas as posições. Abrir sarjetas, fazer leiras de proteção. Escavação de buracos. Drenagem, desobstrução de canais e córregos, revirar a terra e demais operações de apoio em aterros sanitários. Demolição e remoção de resíduos e entulhos. Escavação e movimentação de terra e demais materiais em grande volume. Deslocamento e remoção de toras, rochas, entulhos e afins. Operar com cautela e moderação. Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros). Zelar pela manutenção e conservação do veículo. Verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o combustível e a água. Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições. Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo. Manter o veículo limpo (internamente e externamente). Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

NÍVEL MÉDIO.

EDUCADOR SOCIAL: Ter domínio do estatuto da criança e do adolescente. Ter noções fundamentais de direitos humanos. Ter sensibilidade para as questões sociais e da juventude. Ter conhecimento da realidade do território. Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens. Ter noções básicas e domínio da linguagem digital, de forma a desenvolver as atividades voltadas à inclusão digital dos jovens. Ter domínio da linguagem oral e escrita, de forma a desenvolver as atividades de aprimoramento das competências de comunicação (oral, escrita e informatizada) dos jovens, de forma criativa, utilizando diferentes estratégias. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL AMBIENTAL: Promover a fiscalização das atividades licenciadas, ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental. Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município. Trazer ao conhecimento do ente, ou órgão responsável, qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente, de denúncia. Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente. Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados, ou comercializados, em desacordo com a legislação ambiental. Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais. Exercer o poder de polícia ambiental e, em especial, aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental, municipal, estadual e federal. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA: Fiscalizar as obras públicas e particulares concluídas, ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações. Fiscalizar o cumprimento do código de obras e edificações, da lei municipal de parcelamento do solo. Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal. Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município. Realizar vistoria para a expedição de "habite-se" das edificações novas, ou reformadas. Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado. Elaborar relatório de fiscalização. Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação. Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. Proibir a publicidade desregular em logradouros públicos. Fiscalização e atuação das condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços. Fiscalização e atuação a respeito da exposição de mercadorias em locais inadequados. Fiscalização e atuação a respeito dos horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço. Fiscalização e atuação sobre licenças para comércio ambulante. Fiscalização e atuação sobre as condições e estrutura de calçadas e muros. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

OFICINEIRO: Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Setor Técnico da Municipalidade. Organizar atividades sistemáticas e eventos de artesanato e outros relacionados ao desenvolvimento socioeducativo. Ministrar aulas teóricas e práticas. Visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

RECEPCIONISTA: Recepcionar membros da comunidade e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas, ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração. Receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Executar tarefas administrativas do setor, obedecendo às normas e rotinas previamente estabelecidas. Fazer o encaminhamento de memorando e ofícios, para atender as demandas da unidade administrativa com os seus vínculos internos e externos, respeitando

os prazos estabelecidos. Receber e organizar a documentação do setor e demais informes entregues ao serviço, separando-os, arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma. Auxiliar na gestão das atividades administrativas inerentes à unidade de lotação. Prestar outros serviços afins, demandados pelo superior hierárquico. Prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística da administração municipal. Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparar relatórios e planilhas. Executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA: Atuar no balcão da farmácia, na manipulação de medicamentos e cosméticos, sempre sob a orientação e supervisão do farmacêutico responsável. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios. Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro. Desempenhar tarefas de instrução cirúrgica. Organizar o ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões. Trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Executar tarefas de caráter técnico relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação na área de informática. Planejar e executar a manutenção dos equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares para o perfeito funcionamento dos mesmos. Elaborar e manter páginas para Internet e Intranet. Executar, sob a orientação, atividades básicas de suporte técnico. Assegurar o funcionamento do hardware e do software. Garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito. Inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município. Notificar e aplicar penalidades aos infratores. Inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização. Fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados, ou falsificados. Registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere a problemas sanitários. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

TÉCNICO EM AGRONOMIA: Administrar e planejar atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanhar preparo de solo, plantio e tratos culturais, preparar pastagens e qualidade da criação de animais. Assessoria técnica aos produtores rurais em relação a técnicas de cultivo, manejo de solo, irrigação, controle de pragas e doenças, entre outras. Planejamento e execução de atividades relacionadas à produção agrícola e pecuária, tais como preparo do solo, plantio, colheita, manejo de rebanhos e criação de animais. Elaboração e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a produção agropecuária. Controle e fiscalização da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, visando garantir a segurança alimentar. Participação em programas de incentivo à agricultura familiar e à adoção de práticas agroecológicas. Gestão de propriedades rurais, incluindo planejamento financeiro, controle de estoques e administração de pessoal. Participação em comissões técnicas, conselhos e fóruns de discussão para debater políticas públicas e projetos relacionados à agricultura e pecuária. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR.

ADVOGADO (20H): Fazer encaminhamentos processuais, e atuações em favor dos usuários do CRAS e CREAS. Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço. Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço. Participar de palestras informativas à comunidade. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência. Capacitar agentes multiplicadores. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos. Participar de todas as reuniões da equipe. Trabalhar para o fortalecimento dos vínculos familiares, intervenção de conflitos, diálogo. Interrupção do ciclo da violência e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ADVOGADO (30H): Defender e promover os interesses públicos do Município, por meio da representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta. Habilitar-se em todas as ações judiciais ativas do Município e cumprir, rigorosamente, os prazos processuais lançados. Emitir parecer jurídico de acordo com a Lei 14.133/2021, ou pela Lei 8.666/93, em minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros ajustes, bem como sobre o processo como um todo, desde o seu ato inaugural até a minuta de edital e/ou contrato. Assessoramento na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, bem como um apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho das respectivas funções. Atendimento ao público de forma geral conforme demanda do setor competente. Promover orientação jurídica, bem como emitir parecer jurídico sempre que solicitado por qualquer setor da municipalidade. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ARQUITETO E URBANISTA: Desenvolver e executar projetos, fiscalização e planejamento, comandando equipe técnica, no acompanhamento de obras de urbanização e edificações, controle de obras, projetos paisagísticos e urbanísticos, desenvolvendo orçamentos de execução respectivos. Conhecimento do Plano Diretor Municipal, Leis Complementares, experiência em levantamento cadastral e analises de mapas, conhecimento em georreferenciamento, regularização cadastral e diagnostico urbano. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL: Participar do planejamento e gestão das políticas sociais. Coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade. Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda. Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoa com deficiência, associações comunitárias entre outros segmentos. Compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde

pública, higiene, saneamento, educação e assistência social. Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município. Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais. Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura. Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral. Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário. Incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura. Coordenar, executar, ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente. Orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação, ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho. Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência. Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento, ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais. Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência. Divulgar as políticas sociais e de saúde, utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo. Articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos. Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação. Responsabilizar-se tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual, ou Federal em vigência, ou superveniente e demais definidas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CONTADOR: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais. Desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regularmente. Desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças, ou documentos. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis. Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas. Participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza, ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

EDUCADOR FÍSICO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade. Veicular informação que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde, juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde, que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais, junto aos demais equipamentos públicos presentes na municipalidade. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física, Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

EDUCADOR INFANTIL: Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e à Direção Escolar as dificuldades encontradas. Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos, ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade. Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material, ou de saúde, perceptíveis ao professor e que interfiram na aprendizagem. Caso necessário, encaminhar esses alunos para atendimento especializado. Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade. Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, ou outras instituições auxiliares da Escola. Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas, ou apoiadas pela Secretaria Municipal da Educação. Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação. São funções indispensáveis e indissociáveis o educar e o cuidar, incluído aqui aspectos da higiene das crianças. Respeito ao atendimento especial e necessário, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação, conforme legislação pertinente. Controlar os horários de repouso das crianças, banho e troca de roupas, para assegurar seu bem-estar. Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences para garantir seu bem-estar. Registrar o processo de desenvolvimento da criança, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de elaborar uma avaliação descritiva da criança.

ENFERMEIRO: Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sociossanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações. Realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade. Supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada. Aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem. Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde. Prevenir e controlar, sistematicamente, a infecção em unidades de saúde. Prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido. Participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Participar da elaboração e execução de políticas e programas de gestão ambiental do município. Elaborar projetos, planos, laudos e pareceres técnicos sobre questões ambientais no município, tais como: licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, proteção de recursos hídricos e florestais, entre outros. Realizar vistorias e fiscalizações técnicas em empreendimentos, obras e atividades que possam causar impactos ambientais no município, bem como elaborar relatórios de vistorias e fiscalizações. Elaborar e emitir licenças ambientais, autorizações e certidões, bem como analisar e aprovar projetos e estudos ambientais para empreendimentos no município. Monitorar e avaliar a qualidade ambiental do município, com a realização de coletas e análises de amostras de água, ar, solo e outros elementos ambientais. Atuar na gestão de resíduos sólidos, orientando e fiscalizando a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no município. Participar de comissões e conselhos municipais que tratem de questões ambientais e colaborar na elaboração e revisão de leis e normas ambientais municipais. Atuar como consultor técnico em processos judiciais e administrativos relacionados a questões ambientais. Realizar estudos e pesquisas científicas na área ambiental, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões em políticas públicas municipais. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto etc. Preparar planos e métodos de trabalho. Emitir pareceres técnicos. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Planejar, desenvolver, executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

FARMACÊUTICO: Subministrar produtos médicos segundo receituário médico. Realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

FISCAL DE RENDAS: Executar atividades de fiscalização tributária fazendária. Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação. Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes. Expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal. Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências. Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais. Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas. Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais. Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais. Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes. Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal, ou instituições financeiras. Elaborar relatório de vistoria. Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

FISIOTERAPEUTA: Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e respiratórias. Participar de grupos operativos e ações de educação em saúde. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

FONOAUDIÓLOGO: Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição. Realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MÉDICO: Realizar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever o tratamento/medicação. Realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade. Aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica. Prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade. Desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante. Prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO: Promover a saúde pública e defesa do consumidor. Prestar assistência clínica e cirúrgica a animais da municipalidade, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos. Inspecionar a produção de alimentos de origem animal, em que verifique o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o homem. Orientar o poder municipal na área de vendas de alimentos, medicamentos, vacinas e de outros artigos para animais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Exercer defesa sanitária animal. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão. Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar a produção animal. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Assessorar a elaboração da legislação pertinente. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

NUTRICIONISTA: Planejar, coordenar e supervisionar os serviços e programas de nutrição em unidade da administração municipal. Administrar os serviços de alimentação, saúde pública e educação alimentar. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PEDAGOGO: Coordenar e executar as tarefas Técnico-pedagógicas específicas de suas áreas, de acordo com solicitação do Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura. Coordenar, acompanhar e avaliar as situações de dificuldades e/ou distúrbios de aprendizagem dos discentes da rede pública municipal de ensino. Executar as tarefas de diagnóstico, acompanhamento e tratamento especializado aos discentes encaminhados. Realizar reuniões periódicas com os demais especialistas e com diretores das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução das ações programadas. Comunicar ao Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura, quaisquer deficiências, ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas

PROFESSOR: Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e à Direção Escolar as dificuldades encontradas. Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos, ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua Responsabilidade, proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material, ou de saúde, perceptíveis ao professor e que interfiram na aprendizagem e, caso necessário, encaminhar esses alunos para atendimento especializado. Participar das atividades cívicas, culturais, educativas, pedagógicas da escola e da comunidade. Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, ou outras instituições auxiliares da Escola. Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas, ou apoiadas pelo Departamento

Municipal de Educação e Cultura. Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

PSICÓLOGO: Atribuições: articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da secretaria onde estiver lotado. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes. Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos que necessitem de atendimento psicológico clínico, no âmbito das Secretarias de Saúde e Educação. Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social. Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social. Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural. Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios de Programas executados em âmbito Nacional, Estadual e Municipal existentes. Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas. Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes à Secretaria que estiver lotado. Executar outras atribuições estabelecidas em normas, ou legislação Municipal, Estadual, Federal em vigência, ou superveniente. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
A critério da banca, para elaborar as questões, poderá ser utilizada qualquer bibliografia sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo (tipos, gênero, número e grau); artigo, adjetivo (tipos, gênero, número e grau); numeral (flexão, leitura e escrita dos números); pronome (definição e classificação); verbos regulares e irregulares (noções de tempo presente, passado e futuro, definição, pessoa, número, tempos verbais, modos, formas, voz, conjugações); advérbio e locuções adverbiais; preposição e locuções prepositivas, combinações e contrações; conjunções (coordenativas e subordinativas, locuções conjuntivas); interjeição e locução interjetiva. Emprego do sinal indicativo de crase. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos). Verbo de ligação: predicativo do sujeito e do objeto. Figuras de linguagem. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Uso dos porquês.

MATEMÁTICA: Sistema de numeração romano. Números naturais: operações e propriedades. Números inteiros: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números irracionais e reais: operações e propriedades. Potenciação. Radiciação. Equações de 1o grau e sistemas: resolução e problemas. Inequações de 1º grau. Equações de 2o grau e sistemas: resolução e problemas. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro). Ângulos. Polígonos. Áreas e perímetros de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Média aritmética simples e ponderada. Estatística Básica: análise de tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS GERAIS: Notícias internacionais, nacionais e regionais veiculadas nos principais meios de comunicação, a partir de janeiro de 2022. Conhecimanrtos sobre o Estado do Paraná. Conhecimentos sobre o Município de Itaperuçu, (PR).

NÍVEL MÉDIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

EDUCADOR SOCIAL: Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Constituição Federal (artigos) 5º, 6º, 194, 195, 203 e 204. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Noções sobre higiene. Noções sobre primeiros socorros. Noções sobre o CRAS. Noções sobre o PROJOVEM. Noções sobre manifestações esportivas e culturais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

FISCAL AMBIENTAL: Lei n.º 6.938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Lei Orgãnica do Município de de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 283/2006 – Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de de Itaperuçu, (PR).

FISCAL DE OBRAS E POSTURA: Lei Orgãnica do Município de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 720/2021 – Dispõe sobre a Mobilidade e Sistema Viário Municipal. Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, do Município de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 209/ 2002 – Alteração e Atualização do Código de Posturas do Município de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 718/2021 – Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Itaperuçu, (PR).

OFICINEIRO: Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê), tecidos (costura, pintura e macramê), reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Conceitos sobre reciclagem de materiais; Reconhecimento dos materiais e ferramentas para o artesanato; Preparação, seleção e descarte; técnicas utilizadas: recorte, dobradura, montagem, costuras, trançados, originais, texturização, pintura, acabamentos e decoração; Peças confeccionadas: embalagens, porta-joias, brinquedos, bolsas, cestas e cadeira. Serviços de Acolhimento. Medidas Socioeducativas. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e alterações. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Lei n.º 831/2023 – Dispõe sobre a criação do serviço "Família Acolhedora". Noções básicas de artesanato. Noções básicas sobre materiais recicláveis.

RECEPCIONISTA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Linguagem dos Atos Oficiais: impessoalidade, formalidade, padronização, concisão e clareza. Documento Oficiais: Ata, Atestado, Circular, Declaração, Edital, E-mail, Ofício, Portaria,Processo, Requerimento. Noções organização e administração de bibliotecas. Noções arqivologia. Noções de informática Básica.

TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA: Noções básicas de armazenamento e controle de estoque de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar. Cálculos em farmácia. Estabilidade de medicamentos. Farmácia hospitalar: conceito, objetivo. Medicamentos e suas formas farmacêuticas. Sistema de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar. Manipulação de medicamentos e correlatos. Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. Medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. Gestão de farmácia. Gestão de dispensação de medicamentos. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Erros de medicação. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos controlados. Portaria 344/98 ANVISA.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Anatomia e Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Lavagem gástrica; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes Milius (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicos e crônicas degenerativas.

Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Internet; uso e acesso à base de dados e fontes de informação on-line; navegadores; redes sociais e sua aplicabilidade corporativa; conceitos básicos sobre cloud computing e novas tecnologias de internet. Editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2016 (em português: edição e formatação de textos (operações do menu Formatar, Inserir, Tabelas, Exibir - cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas - ortografia e gramática). Microsoft Power Point 2016 ((em português: criação de apresentações, funções, recursos de apresentação e animação, geração de arquivo pps e outras ferramentas do Power Point). Microsoft Office 2016. Microsoft Windows 10 (em português: criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, uso de aplicativos, interação com os aplicativos.

TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Armazenagem de produtos perecíveis. Controle sanitário dos alimentos. Doenças veiculadas por alimentos. Vigilância, prevenção, e controle de zoonoses. Conhecimentos sobre vigilância sanitária. Legislação sanitária. Inspeção sanitária. Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, (PR). Plano Municipal de Saúde 2022-2025 do Município de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 209/ 2002 – Alteração e Atualização do Código de Posturas do Município de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 718/2021 – Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Itaperuçu, (PR).

TÉCNICO EM AGRONOMIA: Educação Ambiental e Agroecologia. Solos. Climatologia. Administração e economia rural. Máquinas Agrícolas. Desenho Técnico e Topografia. Irrigação e Drenagem. Avicultura. Apicultura. Bovinocultura. Ovinocultura. Suinocultura. Olericultura. Culturas Regionais. Biotecnologia e Melhoramento de Plantas. Fruticultura. Manejo Fitossanitário. Jardinocultura.

NÍVEL SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Arte literária e elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras e vícios de Linguagem. Neologismo. Funções da Linguagem. Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos, consonantal e dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, classificação das palavras quanto ao acento tônico. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração sujeito, predicado (tudo), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Utilização de onde e aonde. Valor dos porquês. Função dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes, obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

ADVOGADO (20H): Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, (PR). Noções de Direito Administrativo. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).Gestão dos Processos de Trabalho no CREAS. População em Situação de Rua. Laudos e pareceres sociais. Abordagem Social. Serviços de Acolhimento. Medidas Socioeducativas. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. Monitoramento, Avaliação e Controle Social do CREAS. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e alterações. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Lei n.º 831/2023 – Dispõe sobre a criação do serviço "Família Acolhedora".

ADVOGADO (30H): Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, (PR). Noções de Direito Administrativo. Ética no Setor Público. Princípios constitucionais da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Organização da Administração Pública: concentração e desconcentração; centralização e descentralização. Responsabilidade Civil do Estado. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, arts. do 1º ao 16; Capítulo VII, arts. 37 ao 41; Título VIII, arts. 193 a 232. Lei n.º 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 1.079/50 – Lei dos Crimes de Responsabilidade; arts. 6º, 74 a 79. Código Pena l: arts. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Responsabilidade sêxtupla dos servidores públicos. Lei n.º 10.520/2002 – Lei do Pregão. Lei n.º 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação. Lei 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos. Contratos Administrativos. Direito Tributário, Competência Tributária, Tributos em espécie, Obrigação Tributária, Crédito Tributário, Administração Tributária, Lei 6.830/1980 - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Direito Civil: Das Pessoas Naturais e Jurídicas, Do domicílio, Dos Bens, Dos Fatos Jurídicos, Da Prescrição e Decadência, Da Prova, Da Responsabilidade. Civil Direito Processual Civil: Teoria Geral, Jurisdição e da Ação, Partes e Procuradores, Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça, Atos Processuais, Formação, Suspensão e Extinção do Processo, Procedimento Ordinário, Recursos, Processo de Execução, Processo Cautelar.

ARQUITETO E URBANISTA: Teoria da história da arquitetura e urbanismo. Métodos e técnicas de desenho e projeto. Geometria descritiva básica. Informática aplicada à arquitetura. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Sistemas de baixo impacto ambiental: cisternas, coletores solares, fotocélulas. Projetos complementares: especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. Instalações elétricas e hidrossanitárias. Elevadores. Ventilação/exaustão. Ar-condicionado. Telefonia. Prevenção contra incêndio. Controle e fiscalização de obras. Orçamento e composição de custos. Levantamento de quantitativos. Planejamento e controle físico-financeiro. Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Legislação e perícia. Normas técnicas. Legislação profissional. Legislação ambiental e urbanística estadual e federal. Projeto de urbanismo. Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano. Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários. Sistema viário (hierarquização, dimensionamento e geometria). Sistemas de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação e saneamento ambiental (drenagem, abastecimento. Lei de Uso do solo). Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos). Licenciamento ambiental. Sustentabilidade urbana (Agenda Hábitat e Agenda 21). Paisagismo. Conhecimento de AutoCAD. Estatuto da Cidade - diretrizes gerais da política urbana - Lei 10.257/2001. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR-9050. Lei Federal 6.766/1979. Metodologia de projeto de arquitetura e de desenho urbano. Conforto humano nas edificações. Industrialização e racionalização das construções. Linguagem e representação do projeto arquitetônico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento Portland. Agregados Argamassa. Concreto: dosagem. tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Revestimentos. Tintas e vernizes. Introdução à análise ergonômica. Metodologia de Análise ergonômicas. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas.

ASSISTENTE SOCIAL: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. O Reordenamento do SCFV, como a Resolução CIT n º 01/2013, a Resolução CNAS nº 01/2013**.** Resolução Nº 05/2013, o redesenho do AEPETI. Portaria nº 3/2017. Portaria nº 956/2018. Portaria interministerial nº 1/2018. Decreto nº 9.579/2018. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).Gestão dos Processos de Trabalho no CREAS. Proteção Social Básica. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. População em Situação de Rua. Serviço Social na saúde. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Fundamentos histórico-metodológicos do Serviço Social. Estado e direitos sociais. Fundamentos sócio-históricos das políticas sociais no Brasil. Políticas Públicas de Serviço Social. Pesquisa e Planejamento Social (plano, programa e projeto). Laudos e pareceres sociais. Serviço Social e interdisciplinaridade. Trabalho e formação profissional. Supervisão em Serviço Social. Questão Social. Seguridade Social. Projeto Ético Político Profissional. Código de Ética do Assistente Social. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Abordagem Social. Serviços de Acolhimento. Medidas Socioeducativas. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. Monitoramento, Avaliação e Controle Social do CREAS. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e alterações. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Lei n.º 831/2023 – Dispõe sobre a criação do serviço "Família Acolhedora". Política Pública do SUS. Políticas Públicas de Educação Nacional.

CONTADOR: Gestão contábil. Análise de indicadores contábeis. Análise de Balanço. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Auditoria e Controladoria. Obrigações acessórias contábeis. Obrigações tributárias. Noções de direito tributário, trabalhista e previdenciário. Conhecimento sobre: ferramenta ERP Contábil, obrigações acessórias, Escrituração Fiscal Digital, Escrituração Contábil Digital, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Informações Fiscais EFD- Reinf. Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S. LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Lei n.º 175/2001 – Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itaperuçu, (PR).

EDUCADOR FÍSICO: Princípios norteadores para o ensino da educação física. Exercícios e atividades físicas para pessoas com deficiência. Educação Física e Saúde. Exercícios e atividades Físicas para portadores de: diabetes, hipertensão, asma, osteoporose, doenças coronárias, obesidade, stress e fibromialgia. Ginástica. Recreação. Esporte. Danças populares brasileiras. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da Cultura Popular. Fundamentos e tipos de lutas. Fundamentos e tipos de esportes. Fundamentos e tipos de ginásticas. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. As relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais. Origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

EDUCADOR INFANTIL: Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil. vol. 1 a 3. Sistemas de comunicação verbal e não-verbal. Primeiros socorros. Literatura Infantil. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização. Brinquedos e Brincadeiras. Conhecimentos sobre Educação Infantil. Psicologia Infantil.

ENFERMEIRO: Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente. Cálculo e administração de medicação e soluções. Nutrição enteral e parenteral. Sondagens: gástrica, enteral e vesical. Transfusões de sangue e hemoderivados. Avaliação de feridas. Curativos e coberturas. Estomaterapia. Lavagem gástrica. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e inaloterapia. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento, atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar.

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Esgoto Sanitário: Fundamentos de Saúde Pública. Princípios do Tratamento de Esgoto. Disposição Final de Efluentes. Tratamento de Água: Abastecimento de Água. Reservatórios e Redes de Distribuição de Água. Recursos hídricos e efluentes líquidos. Reuso da Água. Parâmetros de Qualidade da Água. Poluição Atmosférica: Características da Atmosfera. Emissões atmosféricas e mudanças climáticas. O Efeito Estufa e o Aquecimento Global. Energia: Fontes de Energia Renováveis. O Uso da Energia. Gerenciamento de Resíduos e Solos Contaminados. Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos: Planejamento ambiental. Planejamento Territorial. Urbanismo. Vocação e Uso do Solo. Microbiologia Aplicada ao Saneamento Ambiental. Avaliação de Impacto Ambiental: Impactos e Aspectos Ambientais. Indicadores de Impacto Ambiental. Análise de Risco. Interferência nos Sistemas Ambientais. Degradação e Dano Ambiental. Avaliação de Recursos e Danos Ambientais. Gerenciamento de Recursos Hídricos. Licenciamento Ambiental. Avaliação Econômica de Impactos Ambientais. Avaliação do Ciclo de Vida. Prevenção da Poluição. Auditoria Ambiental. Gestão de Áreas Degradadas, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Fundamentos de Limnologia: Eutrofização em Corpos d'agua. Recuperação de Ecossistemas Lacustres. Águas Continentais, Características do Meio. Fundamentos de Hidrologia: Precipitação. Escoamento Superficial. Infiltração. Evaporação e Transpiração. Águas Subterrâneas. Hidrograma Unitário. Vazões e Enchentes. Medição de Vazão. Geoprocessamento: Sensoriamento Remoto do Ambiente. Elementos da Interpretação Visual da Imagem. Fundamentos de Geologia. Fundamentos de Mecânica dos Solos. Legislação Ambiental: Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Atividades Lesivas ao Meio Ambiente. Gerenciamento Ambiental da Qualidade do Solo. Emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

ENGENHEIRO CIVIL: Noções de avaliação e perícias. Materiais de construção civil – aglomerantes, agregados, pastas e argamassas, concretos hidráulicos, materiais metálicos, cerâmicos e betuminosos, pedras naturais, madeiras, tintas, vernizes e vidros. Técnicas de construção civil – elementos referentes a edificação, movimento de terra, máquinas, equipamentos, canteiro de obras, técnicas de fundações, tecnologia dos elementos de vedação, tipos de coberturas, estruturação do edifício, revestimentos, pisos, pinturas, racionalização e tecnologia das construções, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, higiene e segurança do trabalho. Instalações prediais – instalações prediais de água fria e quente, instalações de esgotos e de águas pluviais, tratamentos individuais de esgotos domésticos, instalações elétricas, instalações de gás, instalações contra incêndio. Projetos de engenharia civil – conceituação de arquitetura e de espaço edificado, tipologia e função do edifício, edificações uni e plurifamiliares, comerciais e industriais. Projetos estruturais – caracterização estrutural de um edifício, plantas de formas e ferragens, cargas, esforços internos, concreto armado, materiais componentes, dimensionamento de pilares, vigas e lajes, desenvolvimento do projeto estrutural. Estruturas de madeira e estruturas metálicas. Fundações – propagação e distribuição de pressões no solo, fundações diretas, fundações profundas, reconhecimento do subsolo, sondagens e escolha do tipo de fundações. Topografia – planimetria, altimetria, planialtimetria-cadastral, desenvolvimento de projetos de loteamento. Transportes – estudo do trânsito, contagens volumétricas, pesquisa de origem e destino, planejamento de transportes, estimativa de trânsito futuro, volume de projeto, dimensionamento e coordenação de semáforos, sinalização de segurança em vias, estudos de acidentes, projeto geométrico rodovias e vias urbanas, terraplanagem, cálculo de volumes e distâncias de transportes, pavimentação, funcionamento dos sistemas de pavimentação flexível, articulados e rígidos, dimensionamento do pavimento. Urbanismo – funções urbanas, estruturas e morfologia urbana, utilização dos espaços urbanos, planejamento e gerenciamento de obras urbanas, infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos, legislação urbana, plano diretor, plano municipal de desenvolvimento estatuto da cidade. Informática – conhecimento específico de AutoCad, Excel, Word e outros programas necessários para organizar e disponibilizar arquivos digitais dos projetos.

FARMACÊUTICO: Microbiologia básica, avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e reemergentes. Princípios epidemiológicos e sua aplicação na assistência farmacêutica. Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Conhecimentos específicos a respeito do uso de mediadores químicos e de fármacos que afetam os principais sistemas orgânicos e os usados no tratamento de doenças infecciosas e do câncer. Química farmacêutica. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Política Nacional de Medicamentos. Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos. Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos Escrituração de medicamentos sujeitos ao controle Especial. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Parasitologia: métodos de análise e identificação de parasitas e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Manipulação de medicamentos e correlatos. Legislações e Normas da ANVISA).

FISCAL DE RENDAS: Lei n.º 209/ 2002 – Alteração e Atualização do Código de Posturas do Município de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 718/2021 – Dispõe sobre o Código de Obras no Município de Itaperuçu, (PR). Lei n.º 175/2001 – Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itaperuçu, (PR).

FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contraindicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré, ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica.

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolvimento Psicomotor. Anatomia e fisiologia da fala, voz, audição e linguagem. Patologias Fonoaudiológicas. Dislexia. Transtorno Autista. Respiração Oral: avaliação, causas e tratamentos. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Mastigação e ATM. Deglutição. Fissuras. Câncer de Cabeça e Pescoço. Disfagia. Desenvolvimento Embrionário da Laringe. Laringe: funções e patologias. Tipos de Disfonias. Patologias Vocais. Laringe Infantil. Dislexia. Distúrbios de linguagem, da fala e da voz.

MÉDICO: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças prevalentes. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população brasileira. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Medicina Social e Preventiva.

Ações e Programas do Ministério da Saúde. Programa Nacional de Imunizações (PNI). Direitos dos usuários do SUS. Legislação referente ao SUS. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia; pediatria e emergência médica.

MÉDICO VETERINÁRIO: Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Bovinocultura de corte e de leite. Controle Químico e microbiológico de leite e produtos lácticos. Doenças transmitidas por alimentos. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Programas de Autocontrole: Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Tecnologia, beneficiamento e controle químico e microbiológico de produtos de origem animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia. Formação e manejo de pastagem e forrageiras. Nutrição animal e carências vitamínico-minerais. Patologia Animal. Etiologia. Diagnóstico. Patologia Animal. Reprodução Animal. Defesa Sanitária Animal: etiologia, prevenção, controle e diagnóstico das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Principais doenças das aves. Principais doenças infecciosas/parasitárias transmissíveis ao homem. Reprodução Animal. Inspeção Sanitária. Toxi-infecções alimentares. Beneficiamento do leite de consumo. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmose, Brucelose, Peste Suma. Carências Vitamínico-minerais. Principais Ectoparasitoses de bovinos e suínos. Principais doenças das aves.

NUTRICIONISTA: Segurança alimentar. Nutrição básica aplicada. Nutrição Clinica do Adulto e Criança. Nutrição e Saúde Pública. Biodisponibilidade de alimentos. Nutrição Funcional. Educação nutricional. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Avaliação Nutricional. Conservação de alimentos. Desnutrição. Fisiologia, digestão, absorção e metabolismo. Dietoterapia. Higiene dos Alimentos. IDR. Legislação Brasileira. Alimentos Funcionais. Noções de Gastronomia. Intoxicação Alimentar. Microbiologia dos alimentos e toxiinfecções alimentares. Nutrição dos grupos etários. Nutrição Enteral e Parenteral. Nutrição Materno-Infantil. Principais carências nutricionais. Técnica Dietética. Tecnologia dos Alimentos. Noções de epidemiologia e saúde. Código de Ética Profissional.

PEDAGOGO: Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos.Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Teorias contemporâneas da educação. História da educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Resolução nº 1/2021 (Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância). Resolução nº 1/2020 (Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro).

PROFESSOR: Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos.Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Teorias contemporâneas da educação. História da educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Resolução nº 1/2021 (Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância). Resolução nº 1/2020 (Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro).

PSICÓLOGO: História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	**20/10/2023.**
PERÍODO PARA REQUERER IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	23 e 24/10/2023.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	20/10/2023 a 12/11/2023.
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO E DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	20/10/2023 a 12/11/2023.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	20/10/2023 a 21/10/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26/10/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	27 a 29/10/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECUSRO.	07/11/2023.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	**14/11/2023.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	17/11/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	18 a 20/11/2023.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	05/12/2023.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO).	05/12/2023.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**10/12/2023.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	10/12/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	11 a 13/12/2023.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	28/12/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29 a 31/12/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	11/01/2024.
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.	11/01/2024.
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	**17 a 21/01/2024.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	24/01/2024.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.	25 a 27/01/2024.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA.	01/02/2024.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	01/02/2024.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	02 a 04/02/2024.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	07/02/2024.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	**07/02/2024.**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:22042B4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02-2023 – EMPREGO PÚBLICO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizar-se-á **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para Emprego Público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual n.º 14.274/2003, Lei n.º 276/2005, Lei n.º 484/2014, Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n.º 19.196/2017, Lei Estadual n.º 19.293/2017, Lei Estadual n.º 19.695/2018, Lei complementar n.º 003/2018, Lei Federal n.º 13.656/2018, Lei n.º 630/2019, Lei Complementar n.º 01/2023 e normas deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo Público para Emprego Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, realizado sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS** e acompanhado pela **Comissão Especial do Processo Seletivo Público**, constituída pela Portaria n.º 287/2023 de 27 de setembro de 2023.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo Público, no site **www.msconcursos.com.br.**

A relação de Emprego Público, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Processo Seletivo Público, constam do item II, deste Edital.

O candidato concorrerá à vaga para o Emprego Público no qual se inscrever, conforme item II, deste Edital.

Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Estatutário.

A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.

O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS, ou ao Município de Itaperuçu, (PR), inclusive em caso de reaplicação de prova, ou aplicação de prova em outro município.

Os candidatos **NÃO** receberão informações, ou convocações individuais via Correio, ou por e-mail, em nenhuma fase do Processo Seletivo Público.

A Empresa MSCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais, sempre que o candidato se ausentar da sala.

Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo Público, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail itaperucu@msconcursos.com.br.

Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.

Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.

Este Processo Seletivo Público será constituído de:

Prova Objetiva, **para todos os** Empregos Públicos, com caráter eliminatório e classificatório.

O Edital de abertura do certame e eventuais retificações do mesmo serão publicados no Diário Ofical dos Municipios do Estado do Paraná, no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR) (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).

Os editais e resultados das etapas deste Processo Seletivo Público serão publicados no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR) (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).

DOS EMPREGOS PÚBLICOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA, DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.

QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO:

NÍVEL MÉDIO.						
EMPREGO PÚBLICO.	**Escolaridade/Requisitos*****.**	**Carga horária semanal.**	**Vencimento.**	**AC* + CR****	**PCD*****	**CN********
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Urbana). *****	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade em que atuar (Lei Federal nº 11.350/2006).	40h.	R$ 2.640,00	14 + CR	01	02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Rural). ******	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade em que atuar (Lei Federal nº 11.350/2006).	40h.	R$ 2.640,00	04 + CR	01	01
AGENTE DE ENDEMIAS.	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial (Lei Federal nº 11.350/2006).	40h.	R$ 2.640,00	05 + CR	01	01

NÍVEL SUPERIOR.						
EMPREGO PÚBLICO.	**Escolaridade/Requisitos*******	**Carga horária semanal.**	**Vencimento.**	**AC* + CR****	**PCD*****	**CN********
CIRURGIÃO DENTISTA.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	40h.	R$ 2.509,42	02 + CR	-	01

	Competente.					
ENFERMEIRO (PSF).	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	40h ou escala (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 3.136,78	03 + CR	01	01

AC* (Ampla Concorrência).
CR** (Cadastro Reserva).
PCD*** (Pessoa com deficiência).
CN**** (Candidato Negro).
Requisitos****** - No ato da posse o candidato deverá comprovar Registro no Conselho Competente, para os Empregos Públicos com tal exigência.
Os candidatos ao Emprego Público **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Urbana)******** deverá residir, desde a data de publicação deste Edital, na comunidade em que atuará.
Os candidatos ao Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Rural)********* deverá residir, desde a data de publicação deste Edital, na comunidade em que atuará.
As vantagens pecuniárias serão concedidas nos termos da legislação vigente.
As Atribuições dos Empregos Públicos constam no Anexo I, deste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
Nos termos das Leis Estadual n.º 14.274/2003 e n.º 18.419/2015, aos candidatos negros estão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada Empregos Públicos e 5% (cinco por cento) para os com deficiência.
Os candidatos, com deficiência e negros, participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições, com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.
Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e negros, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outro vaga, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
Para concorrer às vagas reservadas.
O candidato negro, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274/2003, deverá:
Declarar no ato da inscrição, no campo próprio, sua condição de candidato negro, indicando o quesito cor, ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
O candidato aprovado na Prova Objetiva será submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, quando deverá assinar autodeclaração como pessoa negra.
A avaliação presencial de heteroidentificação realizar-se-á antes da homologação deste Processo Seletivo Público, em data a ser divulgada em edital próprio para essa etapa.
O candidato que não for qualificado como negro, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.
O candidato com deficiência, amparado pela Lei Estadual n.º 18.419/2015, deverá:
Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar laudo" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
O Laudo poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.
O candidato que não enviar o Laudo, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

DO PRAZO, DO LOCAL, DA ISENÇÃO, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.
As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.
As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.
O candidato que não tiver acesso à *internet* poderá realizar sua inscrição no Saguão da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, cito à Avenida Crispim Furquim de Siqueira 1800 - Bairro Butieirinho, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 13h às 17h.
A inscrição do candidato implicará:
No **consentimento do** tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.
O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.
Após concluída a inscrição o candidato não poderá alterar Empregos Públicos nem seus dados pessoais.
O candidato poderá realizar inscrição para dois Empregos Públicos, sendo um da **OPÇÃO I** e outro da **OPÇÃO II**:
OPÇÃO I: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Urbana), AGENTE DE ENDEMIAS CIRURGIÃO DENTISTA.
OPÇÃO II: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Rural), ENFERMEIRO (PSF).
Data e horários das provas:
OPÇÃO I: 10/12/2023 (domingo), período matutino.
OPÇÃO II: 10/12/2023 (domingo), período vespertino.
O candidato que optar por mais de uma inscrição, deverá pagar a taxa de inscrição referente a cada uma das inscrições realizadas.

Valor das Inscrições:

EMPREGOS PÚBLICOS:	Taxa de Inscrição R$.
NÍVEL MÉDIO.	70,00
NÍVEL SUPERIOR.	100,00

A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.
O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.
Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Processo Seletivo Público.
A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.
Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadra em uma das seguintes situações:
Conforme a Lei Estadual n.º 19.695/2018, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018.
Prestou serviço eleitoral, conforme Lei Estadual n.º 19.196/2017.
For doador de sangue, conforme a Lei Estadual n.º 19.293/2017, desde que comprove, com documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.
Para solicitar a isenção, no ato da inscrição o candidato deverá informar uma das , seguintes situações:
Indicar, no campo próprio, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de medula" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.
Acessar sua "área do candidato", clicar em "serviço eleitoral" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de sangue" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF". Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s). O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
A Empresa MSCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista, no Cronograma.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, deverão acessar o site da Empresa MSCONCURSOS **(www.msconcursos.com.br)**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma.

PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:
Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
Preencher corretamente a ficha de inscrição.
Selecionar o Emprego Público de seu interesse, conforme Quadro de Empregos Públicos.
Informar em campo próprio o Emprego Público para o qual deseja concorrer.
Antes de concluir a inscrição, conferir de o Emprego Público pretendido e os dados pessoais estão corretos.
Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

DA PROVA OBJETIVA.
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.
O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.
O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.
Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15 (quinze).
As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.
Ao candidato com deficiência e a lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% (vinte e cinco por cento) referente ao tempo destinado aos demais candidatos.
A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.
A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA.
A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.
As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.
A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.
Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.
À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
APROVADO: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.
REPROVADO: o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.
EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.
A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo Emprego Público, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

QUADRO DE PROVAS.
As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

EMPREGO PÚBLICO: NÍVEL MÉDIO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚME-RO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNA-TIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico. Informática Básica. Conhecimentos Específicos.	15 05 05 15 **TOTAL: 40**	2,0 2,0 3,0 3,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Itaperuçu, (PR).
Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para realizar a prova em outro município.
A data prevista para a realização da prova consta do Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade do Município de Itaperuçu, (PR). Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da mesma.
A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.
Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br**.
É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.
A Prova Objetiva terá duração máxima de **4h (quatro horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto para candidato com deficiência.
O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica transparente de tinta cor preta, ou azul.
Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.
Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, em no máximo trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública, ou privada.
Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Público, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Público portando qualquer tipo de arma.
Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.
Será eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.
Será eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.
Sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.
Não é permitido ao candidato alimentar-se na sala de prova, exceto água em garrafa plástica sem rótulo.
Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo Público, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
Não acatar as determinações do fiscal de sala ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Público;
Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:
Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
Tiver mais de uma alternativa assinalada;
Não possuir alternativa assinalada;
Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o Emprego Público em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificado na capa deste.
Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido.**
O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo Público.
O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente fechado.
O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público.
Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.
Para ser admitido, os candidatos aos Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Urbana)**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Rural)** e **AGENTE DE ENDEMIAS**, terão que comprovar ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
O candidato que não comprova a conclusão do Curso de Formação Inicial, conforme estabelecido no item anterior, , mesmo classificado dentro do número de vagas, será excluido deste Processo Seletivo Público.

DOS RECURSOS.
O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contado a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.
Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
Não será analisado recurso **intempestivo**.
Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.
Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.
Não será analisado o recurso que:
Não atender ao estipulado neste Edital;
For interposto por outro meio não especificado neste Edital.
Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.
O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.
Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.
Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.
Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.
A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente, de acordo com o Emprego Público ao qual se inscreveu.

Serão publicadas 03 (três) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência a terceira com os candidatos negros.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL.
Em caso de empate, terá preferência o candidato:
NÍVEIS MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR.
Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
Que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
Que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
Que tiver mais idade.
Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior,** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

DA ADMISSÃO.
O aprovado e convocado para admissão deverá apresentar:
Cópia de Carteira de Identidade;
Copia CPF próprio;
Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do Emprego Público.
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso).
Copia Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Registro no Conselho Regional de Classe e apresentação de Certidão de Regularidade que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do Emprego Público, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas;
Cópia Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Copia Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
Copia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, CPF;
Copia Comprovante de endereço;
Copia Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos", tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
Atestado médico de saúde ocupacional que comprove que está apto para o trabalho emitido nos últimos 30 dias.
Para quem concorrer à vaga reservada aos PCD, LAUDO médico para comprovação.
Cópia da Carteira atualizada do Conselho da Classe, para os Empregos Públicos que exigem.
O candidato que concorrer à vaga reservada aos candidatos negros, somente tomará posse no Emprego Público mediante a validação pela comissão de heteroidentificação da autodeclaração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação, nas vagas existentes e as que porventura vierem a existir.
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público, registros eletrônicos.
A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão Especial do Concurso Público, à luz da legislação vigente.
São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.
ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
ANEXO III – CRONOGRAMA.

Itaperuçu, (PR), 20 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.
Prefeito.

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES – GESTOR PÚBLICO.

CAROLINA ALVES SPELTZ – NUTRIÇÃO.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO – PEDAGOGIA.

JOSÉ LUIZ PEOKON – PODER LEGISLATIVO.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI – ORDEM DOS ADVOGADOS.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS – SOCIEDADE CIVIL.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.

NÍVEL MÉDIO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Urbana): Atender as pessoas em comunidade. Realizar visitas domiciliares. Realizar o cadastro das famílias. Realizar o acompanhamento de micro áreas de risco. Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças. Agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário. Alimentar o sistema da atenção básica em saúde. Agendar consultas. Desempenhar tarefas afins. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Rural): Atender as pessoas em comunidade. Realizar visitas domiciliares. Realizar o cadastro das famílias. Realizar o acompanhamento de micro áreas de risco. Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças. Agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário. Alimentar o sistema da atenção básica em saúde. Agendar consultas. Desempenhar tarefas afins. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

AGENTE DE ENDEMIAS: Realizar vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, para buscar focos endêmicos. Inspecionar cuidadosamente caixas de agua, calhas e telhados. Aplicar larvicidas e inseticidas. Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Realizar o recenseamento de animais. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

NÍVEL SUPERIOR.

CIRURGIÃO DENTISTA: Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento. Elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo. Extrair dentes utilizando instrumentos próprios. Fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções. Examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ENFERMEIRO (PSF): Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações. Realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade. Supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada. Aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem. Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde. Prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido. Participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
A critério da banca, para elaborar as questões poderá ser utilizada qualquer bibliografia sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL MÉDIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoepia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Urbana) - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Rural): Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. História das políticas de saúde no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela saúde. Humanização e acolhimento - Política Nacional de Humanização. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância à saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Promoção de saúde. Educação em saúde. Planejamento e gestão em saúde. Epidemiologia: conceitos

básicos, principais agravos à saúde, doenças de notificação compulsória. Noções sobre as doenças: Bicho Geográfico, Chikungunya, Cólera, Coqueluche, Dengue, Dermatomicose, Difteria, Doença de Chagas, Doença de Lyme, Escabiose, Escarlatina, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantavirose, Hepatites (sintomas, prevenção e controle), Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Leptospirose, Malária, Meningite, Parotidite Infecciosa, Pediculose, Peste Bubônica, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose, Varicela, Zika. Atribuições profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde. Calendário de vacinação. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Saúde da Mulher. Saúde da Criança e Adolescente. Saúde do Idoso. Saúde do Homem. Saúde Bucal. Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, emergentes e reemergentes.

AGENTE DE ENDEMIAS:
Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. História das políticas de saúde no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela saúde. Humanização e acolhimento - Política Nacional de Humanização. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância à saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Promoção de saúde. Educação em saúde. Planejamento e gestão em saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos à saúde, doenças de notificação compulsória. Noções sobre as doenças: Bicho Geográfico, Chikungunya, Cólera, Coqueluche, Dengue, Dermatomicose, Difteria, Doença de Chagas, Doença de Lyme, Escabiose, Escarlatina, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantavirose, Hepatites (sintomas, prevenção e controle), Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Leptospirose, Malária, Meningite, Parotidite Infecciosa, Pediculose, Peste Bubônica, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose, Varicela, Zika. Atribuições profissionais dos Agentes de Combate às Endemias. Noções sobre Endemias, Epidemias e Pandemias. Controle de zoonoses. Animais Sinantrópicos: ciclo de vida, hábitos e medidas preventivas. Controle de doenças vetoriais. Vetores: áreas de risco, ciclo de vida, habitat, larva, medidas de controle, ovo, pupa, transmissão.

NÍVEL SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Arte literária e elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras e vícios de Linguagem. Neologismo. Funções da Linguagem. Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos, consonantal e dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, classificação das palavras quanto ao acento tônico. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração sujeito, predicado (tudo), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Utilização de onde e aonde. Valor dos porquês. Função dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes, obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

CIRURGIÃO DENTISTA: Anatomia dental: dentes permanentes e decíduos; características. Patologia oral e maxilofacial: anormalidades dentárias; doenças da polpa e do periápice; doenças periodontais, defeitos de desenvolvimento da região bucal e maxilofacial; infecções bacterianas, fúngicas, protozoárias e virais; patologia das glândulas; tumores e cistos; distúrbios hematológicos; patologia óssea; doenças dermatológicas. Cárie: etiologia; diagnóstico; prevenção; tratamento. Adequação do meio bucal. Isolamento do campo operatório. Técnicas anestésicas em odontologia. Biosegurança em odontologia: esterilização; conceitos; proteção do paciente e do profissional. Flúor: bioquímica; mecanismo de ação; toxicologia; uso tópico, uso sistêmico. Terapêutica e farmacologia odontológica: prescrição, indicação e contra-indicação, mecanismo de ação do fármaco. Radiologia odontológica: proteção; técnicas radiográficas; interpretação de imagem. Materiais dentários: materiais restauradores; materiais de moldagem; materiais do complexo dentina polpa; cimentos odontológicos. Procedimentos restauradores: técnica direta; técnica indireta; preparo cavitário. Odontopediatria: erupção dentária; hábitos bucais; prevenção; traumatismo na dentição.

ENFERMEIRO (PSF): Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente. Cálculo e administração de medicação e soluções. Nutrição enteral e parenteral. Sondagens: gástrica, enteral e vesical. Transfusões de sangue e hemoderivados. Avaliação de feridas. Curativos e coberturas. Estomaterapia. Lavagem gástrica. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e inaloterapia. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento, atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas

em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.	**20/10/2023.**
PERÍODO PARA REQUERER IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	23 e 24/10/2023.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	20/10/2023 a 12/11/2023.
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO E DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	20/10/2023 a 12/11/2023.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	20/10/2023 a 21/10/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26/10/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	27 a 29/10/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECUSRO.	07/11/2023.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	**14/11/2023.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	17/11/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	18 a 20/11/2023.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	05/12/2023.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO).	05/12/2023.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**10/12/2023.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	10/12/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	11 a 13/12/2023.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	28/12/2023.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	29 a 31/12/2023.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	11/01/2024.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	01/02/2024.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	02 a 04/02/2024.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	07/02/2024.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	**07/02/2024.**

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:B7972569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 19.10.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 10/10/2023 a 19/10/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	910.889,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-182.177,86
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.175.113,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/10/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-235.022,70
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	55.440,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	121.088,11
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	11/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	24.248,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.906,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	16/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.800,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	18/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	2.221,44
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	4,73
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	102.407,41
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	6.644,25
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	19/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	14.471,00
Total .....:				**2.007.033,25**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8989F1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	MADEREIRA EVA	METRO	500	6,00	3.000,00
2	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 10MM C/ FENOL	FAMA COMPENSADOS	UNID	100	33,50	3.350,00
4	MEIA TÁBUA CEDRILHO DE 15 X 2,1CM X 3,00M	MADEREIRA EVA	UN	100	11,00	1.100,00
5	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	MADEREIRA EVA	METRO	1.000	3,50	3.500,00
6	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 ,5 X 30CM	MADEREIRA EVA	METRO	300	26,60	7.980,00
7	TÁBUA DE PINUS 2,5 X 25CM	MS MADEIRAS	METRO	700	7,00	4.900,00
9	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEREIRA EVA	METRO	500	13,90	6.950,00
10	VIGA DE 5 X 15 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MADEREIRA EVA	METRO	500	19,20	9.600,00
14	LASCA ITAÚBA PARA CERCA COMPRIMENTO 2,20M, DIÂMETRO DA PONTA 10 A 14CM, COM 5 FUROS, DE 1ª QUALIDADE.	BOM VECHIO MADEIRAS	UNID	400	72,50	29.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 69.380,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:543BC443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 12MM C/ FENOL	PARANÁ	UNID	150	57,99	8.698,50
8	TÁBUA PINUS 2,5 X 30CM	PARANÁ	METRO	500	9,19	4.595,00
13	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO CITRODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSES DE 11 A 14 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 2,20M DE COMPRIMENTO E 5 FUROS.	PARANÁ	UNID	500	30,99	15.495,00
15	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS (ITEM PRINCIPAL)	PARANÁ	UNID	375	133,33	49.998,75
16	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS (ITEM RESERVADO)	PARANÁ	UNID	125	119,99	14.998,75
	VALOR TOTAL.....R$ 93.786,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC50632A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 140/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Edilton Moreira Dos Santos Junior - Engenharia

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: A prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, do Edital Pregão Eletrônico nº 140/2022-PML.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 370.830,00 (trezentos e setenta mil, oitocentos e trinta reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	64	2.700,00	172.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	140	1.414,50	198.030,00
VALOR TOTA.....R$370.830,00					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no Cemitério Municipal de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 06 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira Dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9BD913FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 122/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 122/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), para o objeto, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VEICULO AUTOMOTOR – TIPO SEDAN 0KM EXIGÊNCIAS MININAS FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2023 COR: PRETO; 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 LUGARES; MOTOR 1.4, POTENCIA: 150CV GASOLINA; 153CV ETANOL BI COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 50 LITROS CÂMBIO AUTOMÁTICO – 06 VELOCIDADES; RODAS: LIGA LEVE ARO 17; PORTA-MALAS DE NO MÁXIMO 480 LITROS; PORTA LUVA ILUMINADO; AR-CONDICIONADO DIGITAL, INTEGRADO FRIO E QUENTE; BANCOS DE COURO; COMANDO INTERNO DE ABERTURA DO PORTA-MALAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; SISTEMA DE ÁUDIO CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3; ENTRADA DE USB; BLUETOOTH; TOMADA AUXILIAR, ENTRADA USB E CÂMERA DE RÉ 04 ALTO-FALANTES, DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL; ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE ÁUDIO E DE COMPUTADOR DE BORDO; FARÓIS EM LED, COM FAROL DE CONDUÇÃO DIURNA; LANTERNA TRASEIRA COM LED; REGULAGEM DO FACHO DO FAROL; ALARME ANTIFURTO; AIR BAG FRONTAL, AIR BAG LATERAL, CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS (ACIONAMENTO DOS VIDROS VIA COMANDO DE ALARME, TRAVA DAS PORTAS, ABERTURA DO PORTA-MALAS E ALARME); SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CÂMERA TRASEIRA PARA AUXILIO DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR E DE TRAÇÃO; FREIOS A DISCO COM ABS E ABD; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 4,6M, ALTURA 1,41 M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2,7 MM. TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA: 03 ANOS. REVISÕES A CADA 10.000 KM OU 1 ANO	CHEVROLET/ CRUZE MIDNIGHT	UN	1	154.000,00	154.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Paço Municipal localizado na Rua Mato Grosso nº 354, em parcela única, com entrega técnica, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a ssolicitação. O veículo, objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THOMAZ MASSAYUKI KATO
Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6DE2E3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. GRACIOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	GUILHOTINA PARA 15 FOLHAS A4: guilhotina de mesa, para cortar 15 folhas de sulfite, com escala milimétrica,	MENNO 4593	UN	5	250,00	1.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LIA MARA GRACIOLLI
A. Gracioli Comércio de Móveis para Escritório Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E339BDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	COLCHÃO REVESTIDO P/ BERÇO: com medidas de 1,30 x 0,60 x 0,07 mts, cor azul, revestido em napa atóxica, 100% impermeável, com espuma de poliuretanos, com zíper.	MULTICLASSE	UN	52	119,23	6.199,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:064632F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MESA L SEM GAVETA: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 25mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para montagem inclusa, sem gaveteiro, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	MEGA MÓVEIS MEL155	UN	17	464,00	7.888,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI
B A D Depizoli Empreendimentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45CE409E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	RS MÓVEIS/ PA90	UN	68	599,97	40.797,96

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS
Lucas Antônio Franklin Reis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB0324A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: cadeira fixa, com 4 pés, com encosto almofadado, cor preta, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, cor preta.	ACHEI MÓVEIS CA0005	UN	120	92,72	11.126,40
9	LONGARINA 3 LUGARES: com assento e encosto injetado de polipropileno (pp), cor preta, suportar 120 kg por lugar, estrutura em aço, design anatômico, os assentos deverão estar fixados sobre duas barras paralelas, cor preta.	ACHEI MÓVEIS CA0006	UN	30	297,70	8.931,00
11	MESA L COM GAVETAS: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 25mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para montagem inclusa, com gaveteiro, gaveteiro com chave, puxadores, 2 gavetas no mínimo, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	ACHEI MÓVEIS ST0008	UN	53	618,98	32.805,94
14	ARMÁRIO MISTO: armário multiuso cor branca, com 2 portas embaixo, com chaves, 3 nichos superiores, medidas aproximadas de altura 178 cm, largura de 70 cm, profundidade 32 cm, com a montagem incluída. Na cor cinza.	ACHEI MÓVEIS ST0011	UN	35	459,79	16.092,65
VALOR TOTAL.....R$ 68.955,99						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGUES
Dimas Indústria de Móveis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A255076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO: regulagem de altura a gás, na cor preta, revestida em couro PU (ecológico), com recheio de espuma, rodinhas deslizantes (5 rodinhas nos 5 pés), braços, peso suportado 120 kg, cor preta.	PAPIROS MÓVEIS P40	UN	54	355,55	19.199,70
7	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: cadeira giratória, com 5 pés e 5 rodinhas, com encosto e assento almofadado, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, sem braço, cor preta.	PAPIROS MÓVEIS P10	UN	55	218,18	11.999,90
12	PORTA GABINETE: porta gabinete alto, com divisão para estabilizador e gabinete, com rodinhas, feito em MDF, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para montagem inclusa, altura aproximada de 46 cm, largura 26 cm e comprimento de 45cm, cor cinza.	LUNASA SL15606	UN	62	93,54	5.799,48
13	ARMÁRIO ALTO: armário alto 2 portas, com 4 repartições em cada porta, feita em MDP, com puxadores em polipropileno, com chave em ambas as portas, entregue montada, com pés, com parafusos e outros materiais necessários à montagem inclusos, mão de obra para instalação inclusa, medidas aproximadas: altura 160cm, largura de 80 cm, profundidade de 42cm. Cor cinza.	LUNASA SL 15550	UN	55	470,90	25.899,50
VALOR TOTAL.....R$ 62.898,58						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E84A7A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIOLA MIX MÓVEIS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA: produzida em MDP 15mm, pés com rodízio, duas portas, 10 divisões, cor cinza, altura 110 cm, largura 86cm e profundidade 56 cm aproximadamente, devendo ser entregue montada.	VIOLA MÓVEIS	UN	21	714,28	14.999,88
5	GAVETEIRO 3 GAVETAS: gaveteiro 3 gavetas com rodinhas, com chave para fechamento das gavetas, produzido em MDP, cor cinza, altura aproximada de 60cm, largura de 40 cm e profundidade de 45 cm, devendo ser entregue montado, com rodinhas.	VIOLA MÓVEIS	UN	42	261,90	10.999,80
15	Armário Baixo Fechado 3 portas: Tampo e corpo MDP 18 mm; Fundo MDF 3 mm; Medidas Mínimas: L 1,19 x P 0,47 x A 0,75 m; Chave, Dobradiças 110 °, Puxadores em PVC, Pés niveladores, 1 Prateleira interna nas 2 portas e 1 prateleira em 1 porta. Cor cinza ou madeira (a critério da Secretaria requisitante)	VIOLA MÓVEIS	UN	27	577,77	15.599,79
16	MESA DE REUNIÃO, em mdf ou mdp, com medidas de 2,40 x 1,20 x 0,75, pés confeccionados em aço /ferro com pintura epóxi, entregue montada. Tampo na cor cinza ou madeira (conforme solicitação da Secretaria Municipal).	VIOLA MÓVEIS	UN	11	590,90	6.499,90
VALOR TOTAL.....R$ 48.099,37						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Viola Mix Móveis EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C53CC513

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamenro, Saúde, Politicas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

1	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12Kg, altura de 1,98cm, largura: 95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas, com parafusos e porcas inclusos (48 parafusos e 48 porcas compatíveis com o produto).	BIG METAL	UN	72	263,88	18.999,36
2	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL	UN	54	481,48	25.999,92
VALOR TOTAL.....R$ 44.999,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LORENA LASKOSKI
Emma Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:967C3169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	SABONETE COMUM: TABLETE DE NO MÍNIMO 90G; SENDO COMPOSTO POR: SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IARA	UN	100	1,55	155,00
10	BUCHA PARA BANHO, ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	OBER FRESH	UN	50	1,65	82,50
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCOGEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO PEQUENO, SUPORTANDO ATÉ 5 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	BABY BLESS	PCT	100	17,65	1.765,00
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE.	BABY BLESS	PCT	150	17,65	2.647,50
44	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO HIPOALÉRGICO: COM ABAS; COBERTURA SUAVE; TRIPLA PROTEÇÃO; PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MULHER ATIVA	PCT	50	1,99	99,50
VALOR TOTAL.....R$ 4.749,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:913E2EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	SABONETE INFANTIL PARA BEBÊ: HIPOALERGÊNICO; FORMATO ANATÔMICO; PESO DE NO MÍNIMO 80 GR; TESTADO E COMPROVADO PELA ANVISA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL E COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DESTRO	UN	100	2,50	250,00
9	BUCHA VEGETAL DE PRODUÇÃO ORGÂNICA IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, PARA BANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE TAMANHO MÉDIO.	AMAZONIA	UN	50	6,90	345,00
33	CORTADOR DE UNHA TIPO PROFISSIONAL; EM METAL AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO PEQUENO.	ORIGINAL PREMIUM	UN	10	6,00	60,00
42	TALCO INFANTIL CONTENDO 200 GRAMAS EM FRASCO PLÁSTICO; COM BICO DOSADOR; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRALALA	UN	20	11,75	235,00
46	PERFUME – ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL; SEM ÁLCOOL; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100 ML (PARA BEBÊ); TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ISAKIDS	UN	20	16,70	334,00
50	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; CLASSE 01, FRAGRÂNCIA NEUTRA; NA COR BRANCA; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; CADA ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS; ACABAMENTO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRO; PACOTE CONTENDO QUATRO ROLOS.	TROPICOS	UN	100	4,90	490,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.714,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2BD6F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

4	CREME DENTAL INFANTIL: COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR DE NO MÁXIMO 500 (QUINHENTOS) PPM; DEVENDO ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL; CONTER O PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COLGATE	UN	60	1,66	99,60
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CORES VARIADAS; COM CABEÇA E HASTE NO MESMO EIXO; COM CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO; CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLOPPY MEDFIO	UN	60	1,14	68,40
6	ESCOVA DENTAL ADULTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CORES VARIADAS; COM CABEÇA E HASTE NO MESMO EIXO; COM CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS; COM NO MÍNIMO 32 TUFOS DE CERDAS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO; CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDFIO	UN	60	1,24	74,40
11	SHAMPOO PARA BEBÊ, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA NEUTRA E PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	UN	50	8,68	434,00
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM COM 400 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EKOPURE	UN	60	9,50	570,00
41	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO COM 3 LAMINAS PARALELAS, APRESENTA CABO EMBORRACHADO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE, FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DO ROSTO.	PEARL MAX	UN	50	5,40	270,00
43	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA FLEXÍVEL: COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 12,4 X 1,8 X 1 CM (AXLXP); MEMÓRIA PARA ÚLTIMA MEDIÇÃO; POSSUINDO 1 TERMÔMETRO E 1 CAPA DE PROTEÇÃO NA EMBALAGEM; GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	WINNER	UN	20	16,25	325,00
45	CREME OU POMADA PREVENTIVA PARA ASSADURAS DE BEBÊS: COM RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO, VITAMINA A E VITAMINA D3, OXIDO DE ZINCO; COM FORMA FARMACÊUTICA; DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; EM FORMA DE BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATIVITA NATIGLOS	UN	50	14,48	724,00
47	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON; NEUTRO; COM NO MÍNIMO 50GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RED APLLE	UN	50	4,70	235,00
48	DESODORANTE AEROSOL SEM PERFUME; FRASCO COM NO MÍNIMO 150G; FEMININO E MASCULINO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOOD	UN	50	8,30	415,00
52	ÓLEO CORPORAL INFANTIL MASCULINO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML HIPOALERGÊNICO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEBÊ VIDA	UN	20	24,70	494,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.709,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43AEC639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO: CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO; BRANQUEADAS; ISENTO DE AMIDOS; ALVEJANTE ÓPTICO E PH; SUBSTANCIAS GORDUROSAS; SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300; ROLO COM 25GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATHY	UN	100	2,10	210,00
2	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPENO: COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO; CARBOXIMETILCELULOSE; BACTERICIDA; ANTI-GERME; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO COM 75 UNIDADES CADA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	CX	100	1,80	180,00
3	CREME DENTAL ADULTO: COM FLÚOR; SEM CORANTES; POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GR; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FREEDENT	UN	100	1,70	170,00
12	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, FÓRMULA SUAVE, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	50	7,40	370,00
14	SHAMPOO PARA COMBATE A PIOLHOS E LÊNDEAS COM 100 ML; ACOMPANHA PENTE FINO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CASPIOL	UN	20	24,60	492,00

15	CONDICIONADOR INFANTIL COM NO MÍNIMO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS E DEIXE OS CABELOS MACIOS, FÁCEIS DE PENTEAR E CHEIROSOS. FÓRMULA SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	30	6,26	187,80
16	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	50	9,20	460,00
17	CREME DE CABELO INFANTIL PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA KIDS	UN	30	10,66	319,80
18	CREME DE CABELO ADULTO PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML COM EMOLIENTES QUE FACILITAM O DESEMBARAÇO DOS CABELOS, PODENDO SER UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE CABELO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	30	9,50	285,00
19	PENTE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS CABO GRANDE E ERGONÔMICO QUE PERMITAM A CRIANÇA E O ADULTO USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	SANTA CLARA	UN	20	6,90	138,00
20	PENTE PARA CABELOS COM DENTES FINOS CABO FINO E ERGONÔMICO QUE PERMITEM O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM FACILIDADE, MATERIAL PLÁSTICO.	SANTA CLARA	UN	20	3,90	78,00
21	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS.	SANTA CLARA	UN	20	0,85	17,00
22	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONÔMICO, ANTI DESLIZANTE IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	BELLIZ	UN	20	18,60	372,00
23	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS SINTÉTICAS, MATERIAL ATÓXICO; MODELO INFANTIL; CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO (PP) DECORADO; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO APROXIMADAMENTE (170 X 30 X 27)MM; NO FORMATO RETANGULAR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BELLIZ	UN	20	18,60	372,00
24	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSIPIDO E TRANSPARENTE, DE ACORDO COM A NBR 13.793. TESTADO E APROVADO PELO INMETRO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	30	10,33	309,90
25	MAMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 70 ML; COM BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO; ANTIALÉRGICO; INODORO; INSIPIDO; TRANSPARENTE; DE ACORDO COM A NBR 13.793; TESTADO E APROVADO PELO INMETRO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FRASCO, CAPUZ, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE.	MAMITA	UN	30	7,66	229,80
26	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA; 100% SILICONE; TESTADO E APROVADO PELO INMETRO;	MAMITA	UN	60	3,66	219,60
27	ESCOVA DUPLA AÇÃO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA; CORPO EM POLIPROPILENO; CERDAS DE NYLON.	RCA	UN	20	10,30	206,00
28	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 1 INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	6,50	130,00
29	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 2 INDICADA PARA BEBÊS DE 6 A 18 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	6,25	125,00
30	CHUPETA COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE; MACIO; SIMÉTRICO E RESISTENTE; TAMANHO 3 INDICADA PARA BEBÊS A PARTIR DE 18 MESES; POSSUI ORIFÍCIOS QUE EVITAM O ACÚMULO DE SALIVA NA REGIÃO LABIAL; DISCO ARREDONDADO; FORMATO CÔNCAVO PARA O CORRETO ALINHAMENTO DOS DENTES; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAMITA	UN	20	19,70	394,00
31	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: COM TOALHAS/LENÇOS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 19 CM X 15 CM; HIPOALERGÊNICAS; TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; EMBALAGEM COM ADESIVO OU TAMPA ABRE-FECHA; SEM ÁLCOOL; PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DA PELE; PACOTE COM O MÍNIMO DE 100 UNIDADES; TESTADO E APROVADO PELA ANVISA; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	PCT	300	6,73	2.019,00
32	TESOURA PARA CORTAR UNHA DE BEBE COM CURVATURA; FABRICADA EM INOX;	BELLIZ	UN	10	4,90	49,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN, COM POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLITILENO, FIOS DE ELASTANO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAR, PACOTE COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES.	ESTRELINHA BABY	PCT	100	13,20	1.320,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO MÉDIO, SUPORTANDO DE 5 KG A 9 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	LIPPY BABY	UN	100	17,64	1.764,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES, COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, FRAGRÂNCIA E FLOCO GEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE, SUPORTANDO DE 9 KG A 12 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL.	LIPPY BABY	UN	100	17,64	1.764,00
39	BABADOR INFANTIL, PLASTIFICADO COM GOLA, PLASTIFICADO, COM FORRO E 100 % ALGODÃO.	JOLEN BABY	UN	30	10,40	312,00
40	CURATIVOS ANTI SÉPTICO: COM AGENTE ANTIMICROBIANO; EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA; CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES; COMPOSTO POR FILME PLÁSTICO; ADESIVO TERMOPLÁSTICO; FIBRAS SINTÉTICAS; POLÍMERO ACRÍLICO; POLIETILENO; TRICLOSAN; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	USE IT	UN	50	7,60	380,00
49	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30: FÓRMULA HIPOALERGÊNICA; SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OCULAR; COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB E AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RESISTENTE À ÁGUA; NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA, ÓLEO OU CORANTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIEX	UN	20	10,20	204,00
51	ÓLEO CORPORAL INFANTIL FEMININO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML; HIPOALERGÊNICO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VENEZA	UN	20	22,50	450,00
53	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL; COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BISABOLOL; FRAGRÂNCIA SUAVE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML; VALIDADE DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SKALINHA	UN	30	6,96	208,80
VALOR TOTAL.....R$ 13.736,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entreguies na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Karla Karoline Fontes Meneses ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22C31750

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 082/2023

LEI N.º 082/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para Execução do Projeto Convivência FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência á Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Assistência á Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	
Fonte 31920	CEDCA/PR Deliberação 078/2022 Inc. Higiene Íntima	15.600,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31921	CEDCA/PR Deliberação 04/2023 Inc. para Abordagem Social (Veículo)	62.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	78.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.01.01.00, 1729.51.01.00 e 2429.99.01.03.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00
1729.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	15.000,00
2429.99.01.03	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - FIA Deliberação 04/2023	60.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	78.000,00

Art. 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS -	Manter atividades no atendimento de crianças e adolescentes de acordo com o convênio FIA - Fundo da Infância e da Adolescência.
METAS 2023	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Projeto FIA.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0A57999A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 084/2023

LEI N.º 084/2023

SÚMULA: *"Autoriza a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata) de propriedade do Município de Loanda-PR e da outras providencias."*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os seguintes bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas) com seus respectivos valores mínimos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	Ônibus VW Masca Granmidi EOD Ano/Modelo: 2008/2009 Cor: Branca	AAA-5182	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso. Obs: Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 59.000,000
2	Renaut Master Alongada Ambulância Ano/Modelo: 2018/2019 Cor: Branca	BDA-6A69	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em condições de uso. Obs: Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 89.900,00

3	Trator Massey Ferguson 65 X Ano/Modelo: 1974 / 1974 Cor: Vermelha		Detalhes: Lataria boa, pintura boa, veículo em estado de uso. Obs: Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 29.000,00
4	Ônibus Iveco City Class Ano/Modelo: 2009/2009 Cor: Amarela	ARQ-9A71	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs: Veículo com algumas Avarias e Motor, pneu, bateria do estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 29.000,00
5	Ambulância Fiat Ducato Maxi Ano/Modelo: 2002 / 2002 Cor: Branca	AKM-0756	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. Veículo no estado em que se encontra.	R$ 2.500,00
6	Kia Besta Ambulância Ano/Modelo: 1997 / 1998 Cor: Branca	AHP-8E22	Detalhes: Lataria ruim, interna, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: Veículo com algumas Avarias e Motor do Estado em que se encontra. Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.	R$ 300,00
7	Coletor compactador de lixo v-maq.		Detalhes: Inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município. No estado em que se encontra.	R$ 3.900,00

Art. 2º. Os referidos bens descritos no artigo anterior são considerados inservíveis, uma vez que estão ociosos, defasados ou ultrapassados, cuja a recuperação é antieconômica ou em alguns casos impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.
Art. 3°. Os valores mínimos estipulados no art. 1° desta Lei, bem como a condição de bens inservíveis foram auferidos e constatada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 700/2022 e posteriormente homologada pelo Decreto n.º 173/2023.
Art. 4º. O dinheiro auferido da alienação dos bens móveis descritos no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.
Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B387AF90

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Resultado Preliminar de Habilitação/Inabilitação de projetos culturais do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Habilitação da Comissão e nesta primeira fase foram elencados no Anexo Único os projetos habilitados/inabilitados e eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso.
Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

Art 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico, enviados para o e-mail – smcloanda@gmail.com

Art 5º Os recursos deverão conter os documentos solicitados, motivo da inabilitação.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.

NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
A história de Loanda e seus pioneiros	Não	e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo. h) Anexo XI declaração residência
Ariane, aprendiz de boiadeira	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
Biodança, a dança da vida	Sim	Não se aplica
Cantarolando	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
Capoeira para todos	Sim	Não se aplica
Cartas do passado	Sim	Não se aplica
Cinema na praça de Loanda	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
D.j. Para crianças, adolescentes e adultos	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital. h) Anexo XI declaração residência
Dança é saúde - Loanda	Não	a) Anexo I Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos; c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo

		coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital. f) Anexo Portfolio
Duo crisálida - bem dito	Sim	Não se aplica
Duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"	Sim	Não se aplica
Entre nessa dança	Sim	Não se aplica
Eternidade contrária	Sim	Não se aplica
Happy for dance	Sim	Não se aplica
Harmonia cultural - som na praça	Sim	Não se aplica
HINO MUSIC ACADEMY		
História do locutor de eventos para todos	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Imagens e linguagens audiovisual - da ideia à produção	Não	h) Anexo XI declaração residência
Mulheres que dançam	Não	h) Anexo XI declaração residência
Medo	Sim	Não se aplica
Música para todos	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Músicas mágicas e contos encantados	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.
No nosso circo o picadeiro é das crianças	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Oficina cinema de guerrilha	Sim	Não se aplica
Palhaça incrível teimosa faz a festa em Loanda	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
Poesia Marginal	Sim	Não se aplica
Projeto "oficina de canto para crianças, adolescentes e idosos"	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Projeto amor sertanejo	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Projeto de cinema na praça em homenagem a Frederico Fellini	Sim	Não se aplica
Saudade de Loanda	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
Tom brasil - canta a moda brasiliera	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.
Três Sonhos	Sim	Não se aplica
Trio cumadi zeca - história do forró	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. h) Anexo XI declaração residência
Vídeo clipe d.j., Ritmo do "funk e músicas inteligentes sem palavrões da cultura brasileira para crianças, adolescentes e adultos	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Vídeo dança folhas de outono	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Vivenciando a música no espaço escolar	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.

Loanda, 19 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEIA-SE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Resultado Preliminar de Habilitação/Inabilitação de projetos culturais do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para Habilitação da Comissão e nesta primeira fase foram elencados no Anexo Único os projetos habilitados/inabilitados e eventuais incorreções na documentação apresentada, que poderão ser sanadas no prazo do recurso.
Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

Art 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico, enviados para o e-mail – smcloanda@gmail.com

Art 5º Os recursos deverão conter os documentos solicitados, motivo da inabilitação.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.

NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
A história de Loanda e seus pioneiros	Não	e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo. h) Anexo XI declaração residência
Ariane, aprendiz de boiadeira	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
Biodança, a dança da vida	Sim	Não se aplica
Cantarolando	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.

Capoeira para todos	Sim	Não se aplica
Cartas do passado	Sim	Não se aplica
Cinema na praça de Loanda	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
D.j. Para crianças, adolescentes e adultos	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital. h) Anexo XI declaração residência
Dança é saúde - Loanda	Não	a) Anexo I Formulário de Inscrição de Projeto devidamente preenchido, conforme os campos específicos contidos; c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital. f) Anexo Portfolio
Duo crisálida - bem dito	Sim	Não se aplica
Duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"	Sim	Não se aplica
Entre nessa dança	Sim	Não se aplica
Eternidade contrária	Sim	Não se aplica
Happy for dance	Sim	Não se aplica
Harmonia cultural - som na praça	Sim	Não se aplica
HINO MUSIC ACADEMY		
História do locutor de eventos para todos	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Imagens e linguagens audiovisual - da ideia à produção	Não	h) Anexo XI declaração residência
Mulheres que dançam	Não	h) Anexo XI declaração residência
Mulheres que dançam	Sim	Não se aplica
Medo	Sim	Não se aplica
Música para todos	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Músicas mágicas e contos encantados	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.
No nosso circo o picadeiro é das crianças	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Oficina cinema de guerrilha	Sim	Não se aplica
Palhaça incrível teimosa faz a festa em Loanda	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
Poesia Marginal	Sim	Não se aplica
Projeto "oficina de canto para crianças, adolescentes e idosos"	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Projeto amor sertanejo	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Projeto de cinema na praça em homenagem a Frederico Fellini	Sim	Não se aplica
Saudade de Loanda	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.
Tom brasil - canta a moda brasiliera	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos.
Três Sonhos	Sim	Não se aplica
Trio cumadi zeca - história do forró	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. h) Anexo XI declaração residência
Vídeo clipe d.j., Ritmo do "funk e músicas inteligentes sem palavrões da cultura brasileira para crianças, adolescentes e adultos	Não	b) Anexo II Carta de anuência e currículo das pessoas nominadas na equipe envolvida e que desenvolverão atividades no projeto, mesmo que sejam membros do coletivo., c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Vídeo dança folhas de outono	Não	c) Anexo III Currículo do proponente; b1) No caso de Coletivo, o Portfólio deverá conter as atividades já realizadas pelo coletivo e por seus membros; b2) O Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, pode referir-se a obras ou trabalhos já realizados ou em desenvolvimento, preferencialmente relacionados à área em que é proposto o projeto. Deve ser apresentado dentro dos formatos de mídia previstos no Edital.
Vivenciando a música no espaço escolar	Não	d) Anexo IV No caso de realização de atividades presenciais, deverá ser apresentada a carta de pré-reserva dos espaços previstos. e) Anexo V No caso de coletivo, o proponente deverá apresentar a declaração de que é representante do coletivo, com assinatura de todos os membros, conforme Anexo.

Loanda, 19 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:461B09C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Dispõe sobre a errata da publicação da classificação dos inscritos na Terceira Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR. -anexo 1 – candidatos sexo masculino.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021, alterada pela lei nº05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público a Errata do resultado da Terceira seleção dos beneficiários inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador -PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2023.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

ANEXO I -CANDIDATOS SEXO MASCULINO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO ALVES DA CUNHA	45	14/11/1989	1º
EDICARLOS BRITO GIMENES	45	09/03/1995	2º
VALDIR PASTOR ALVES	30	30/03/1962	3º
JOSIAS BIANCHI	30	09/06/1962	4º
DEOCLECIO DOS SANTOS	30	14/07/1962	5º
GERSON PAULO BARRETO	30	20/09/1963	6º
JOAO FRANCISCO DE JESUS	30	23/03/1964	7º
JOSE BENEDITO DO CARMO	30	23/08/1964	8º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	30	08/09/1964	9º
LACY DE SOUZA SANTOS	30	06/02/1966	10º
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	11º
FRANCISCO DE ASSIS BIER	30	19/01/1968	12º
FRANCISCO ELIRIO PEREIRA DOS SANTOS	30	18/03/1968	13º
AITON RODRIGUES DA SILVA	30	12/05/1970	14º
IOLANDO DO NASCIMENTO VIEIRA	30	14/03/1971	15º
DAVI BENEDITO DO CARMO	30	23/04/1976	16º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	30	03/07/1979	17º
MARCOS JOSE FRANCO	30	28/08/1980	18º
ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA	30	18/06/1981	19º
JUNIOR GOMES MENDES	30	07/07/1981	20º
DINO CESAR DAS NEVES	30	16/12/1981	21º
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	30	04/01/1983	22º
FLAVIO DOS SANTOS	30	18/08/1984	23º
JOSE CARLOS MANEGUETI	30	27/11/1986	24º
ANDRE VENTURA DE JESUS	30	24/03/1988	25º
EDVALDO CUSTODIO TEIXEIRA	30	09/04/1991	26º
IGOR BRAGA BASTOS	30	29/04/2000	27º
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	30	05/05/2003	28º
THIAGO BIGONI	25	06/11/1988	29º
ROMERI BARBOSA DE SOUZA	20	27/02/1970	30º
VALDIR DE OLIVEIRA	20	21/12/1979	31º
APARECIDO LOPES DA SILVA	15	04/12/1966	32º
CELSO DOS SANTOS SILVA	15	22/01/1978	33º
LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS	15	09/01/2005	34º
VICENTE ALVES DA CUNHA	DESCLASSIFICADO	30/11/1960	
VICENTE ALVES DA CUNHA	DESCLASSIFICADO	30/11/1960	
ISAIAS VIDAL PEIREIRA	DESCLASSIFICADO	03/09/1963	
JOAO CARLOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO	09/05/1969	
EDMAR AUGUSTO FERREIRA	DESCLASSIFICADO	09/06/1979	

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:16434B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001-DTF/2023

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **N° 001-DTF/2023**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela do Anexo I do presente edital que existem débitos relativos a taxas, impostos e outras importâncias constantes em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.

INTIMA-SE os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de **15 (QUINZE) DIAS** a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 28 de Setembro de 2023.
.

ANEXO I _____ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 001-DTF/2023

NELSON ANTÔNIO DIAS	47494-1/2023
SAMANTA ANGELICA VOLPATO DE SOUZA	47496-1/2023
CAROLINA DE LIMA FABRO 41201916801	47507-1/2023
LUCAS FERREIRA MACHADO 08755139911	47508-1/2023
EDGARD DOS SANTOS DE ASSIS 27060663851	47509-1/2023
WALERIA DE LOURDES TORRECILLAS 78847664500	47511-1/2023
JULIANA PATRICIA DE SOUZA FARIA LISBOA	47512-1/2023
REMIUM MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE BARCOS EIRELI - ME	47513-1/2023
FABRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA 27096019820	47514-1/2023
C. L. DA SILVA VIEIRA EVENTOS - ME	47515-1/2023
OLGA ROCHA 77491386920	47517-1/2023
ODAIR JOSE DOS SANTOS 79614779934	47519-1/2023
FRANTATY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	47523-1/2023
EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS - ME	47525-1/2023
ANTONIO CARLOS GAMOES MECANICA ME	47537-1/2023
V. S. SANTOS - PANIFICADORA	47538-1/2023
EDISON MARIO GESTINARI ME	47539-1/2023
SUELI APARECIDA MOREIRA	47541-1/2023
MARCIA DA SILVA SANTOS CONFECCOES	47545-1/2023
M 4 EPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	47547-1/2023
TORNEARIA PARANA DE MANDAGUARI - LTDA	47548-1/2023
LAERCIO RAIS REFRIGERACAO	47549-1/2023
SANDRA REGINA MOREIRA	47550-1/2023
SILVANA RUZZENE DE OLIVEIRA FRAUSTO	47551-1/2023
M. C. FREITAS CONFECCOES ME	47552-1/2023
P. S. ALMEIDA & CIA LTDA - ME	47554-1/2023
ILIEL BARBOSA DOS ANJOS	47555-1/2023
JOSE APARECIDO MODOS E SUA ESPOSA	47558-1/2023
ISADORA FATIMA BETIOLI 07371168976	47562-1/2023
CELIO MARQUES DA CRUZ	47563-1/2023
TRANSPORTADORA GERMANO LTDA	47564-1/2023
CENTRO EDUCACIONAL RIBEIRO LTDA - ME	47565-1/2023
EUCLIDES ALVES DA ROCHA LOURES NETO	47568-1/2023
FABRICIO CORAZZA	47571-1/2023
MARIO CORAZZA	47569-1/2023
SANDRA MARA FATOBENI OLIVEIRA	47570-1/2023
VILANOVA & VILANOVA LTDA ME	47578-1/2023
L. FERNANDES & GONCALVES LTDA	47580-1/2023
B T C ENGENHARIA - EIRELI - EPP	47583-1/2023
PROCALCO - PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS	47585-1/2023
PRODUTOS ALIMENTICIOS TORREX LTDA	47586-1/2023
SALVALAGGIO & SALVADOR LTDA - ME	47587-1/2023
VIA MULHER IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA EPP	47590-1/2023
ABUSE FASHION CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47592-1/2023
A M SANTOS E FERNANDES LTDA	47599-1/2023
B A O COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	47602-1/2023
BOATTO & BOATTO LTDA ME	47603-1/2023
CRED MOVEIS LTDA	47605-1/2023
DJALMA RAFAEL - ME	47606-1/2023
EDMA DE OLIVEIRA SOUZA ME	47609-1/2023
GILBERTO MATAROLI ME	47610-1/2023
IN NET INFORMATICA LTDA ME	47616-1/2023
IRACI LEOPOLDINO MERCEARIA	47617-1/2023
MIZUTA E YAMADA LTDA - ME	47619-1/2023
OSCAR APARECIDO CORSINE & CIA LTDA ME	47623-1/2023
MARIA APARECIDA FERREIRA HISING ME	47625-1/2023
M E CAVAZZANI & CIA LTDA	47627-1/2023
M P ASTURIANO ROUPAS	47630-1/2023
PAULO PEREIRA DOS SANTOS MERCEARIA	47632-1/2023
R.T. CANCINI SERVICOS DE LIMEZA ME	47635-1/2023
CESARIO TRNSPORTE TURISTICO EIRELI-ME	47636-1/2023
S C COM. E REC. DE PECAS USADAS PARA VEICULOS LTDA - ME	47637-1/2023
TARCISIO CANDIDO	47638-1/2023
W R MOURA & CIA LDA	47640-1/2023
RAFAEL & NASCIMENTO LTDA ME	47644-1/2023
R ROVERON & CIA LTDA	47647-1/2023
SORATO - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	475035-1/2023
ANALE - INDUSTRIAS DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	47668-1/2023
FREITAS ASSESSORIAS TRABALHISTAS S C LTDA	47669-1/2023
PRATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA	47671-1/2023
JOSE CLAUDIO SILVINO	47672-1/2023
MARIA INEZ MARTINI	47677-1/2023
EQUITRATOR - TRATORES,M PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA	47679-1/2023
ATE V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	47680-1/2023
FERNANDO WAGNER E SILVA	47686-1/2023

GILSON BARBOSA	47688-1/2023
JOSE AUGUSTO GARCIA	47689-1/2023
RODRIGO JOSE SIMOES ALVES	47690-1/2023
MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	47693-1/2023
ESPOLIO DE ALTAIR CAETANO DE SAL	47696-1/2023
ADILSON BATISTA GOMES	47698-1/2023
RUTE DOS SANTOS	47699-1/2023
LEONILDA ROCHA SANTANA	47700-1/2023
MARIA MARLICE ANSELMO 54684633934	47701-1/2023
GILBERTO APARECIDE DOMINGOS JUNIOR	47703-1/2023
MARIA APARECIDA FURTADO	47705-1/2023
IRMAOS FUSTINONI LTDA ME	47709-1/2023
ERCILIO PAULA DA SILVA	47712-1/2023
DOLORES PENHA LOPES BACCON	47715-1/2023
ERIVALDO SABONO VIEIRA	47716-1/2023
LBX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	48233-1/2023
PAMELA C FIGUEIREDO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOLUCOES	47729-1/2023
TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES LTDA – ME	47731-1/2023
ANDRE FELIPE DA SILVA	47736-1/2023
JULIA MARIA MARTINS SIQUEIRA	47741-1/2023
FABIANO PALMEIRA	47742-1/2023
JULIO CESAR DE LIMA LEME	47744-1/2023
ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	47746-1/2023
GILNEI ANGELO DO CARMO	47748-1/2023
ALEXANDRAS CRISTIANE VILASBOAS	47749-1/2023
L M SANTANA TREINAMENTO E CQAPACITACAO	47752-1/2023
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	47755-1/2023
PAULO HENRIQUE PORFIRIO DA ROCHA	47757-1/2023
CLEIA APARECIDA DA SILVA DUTRA	47758-1/2023
RUDI DIEGO GONCALVES 07839810900	47760-1/2023
ALEXANDRE LUIZ LIMA	47761-1/2023
ERICA DA ROCHA WILLMS 08602626932	47763-1/2023
L G ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA	47767-1/2023
GUSTAVO DE SOUZA SILVA	47768-1/2023
REINALDO BERGAMO MARTINS DO NASCIMENTO	47771-1/2023
DANIELE STANCHAK LOREJAN RIBEIRO	47772-1/2023
WAGNER FERRAZ CRUZ	47775-1/2023
LAUTIR ORCHA PADOVANI	47776-1/2023
ROSINEIDE BARBOSA	47780-1/2023
MARIO CORAZZA	47779-1/2023
DANEVES TEIXEIRA MARTINS & CIA LTDA	47782-1/2023
ISAIAS NOGUEIRA	48213-1/2023
JOSE MARTHIR	47783-1/2023
ECOMET LTDA	47784-1/2023
CAIO RENAN BARBOSA	47876-1/2023
GISELI ANDRESSA DO CARMO	47787-1/2023
ADRIANO APARECIDO ALVES	47788-1/2023
TANIA GRAZIELLE FIRMINO DA ROCHA	47790-1/2023
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	47791-1/2023
JENNIFER APARCIDA PRADO DE CARVALHO - ME	47792-1/2023
RAMIRO BATISTA DOS DOS SANTOS	47797-1/2023
MINERACAO MANDAGUARI LTDA	47799-1/2023
MARILDA DOS SANTOS	47808-1/2023
OI S.A. - EM RECVUPERACAO JUDICIAL	47810-1/2023
FERNANDO DE FREITAS	47812-1/2023
EVANIO ALEIXO	47936-1/2023
ELIEZER BERGAMO TELESKI E OUTRO	48212-1/2023
LUIS PAULO TRINTINALHA	48211-1/2023
VALDIRA DOMINGOS DAMASCENO	47823-1/2023
CARLOS ALBERTO BUENO	48210-1/2023
REGINALDO DE GODOY	47825-1/2023
GISELE ROBAIMA DA SILVA	47829-1/2023
JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO E OUTROS	47836-1/2023
P R TRAVASSOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - ME	47839-1/2023
C G SIQUEIRA & GONCALVES LTDA - ME	47840-1/2023
MARIA LUIZA JULIO DA SILVA ME	47843-1/2023
ALECIR RAEL DA SILVA	47853-1/2023
ERIKA LURI NAKAMURA	47854-1/2023
E. M. F. TOFANELO - UTLIDADES	478561/2023
J. M. DE SOUZA & F. CUNHA LTDA	47858-1/2023
NATALIA VENANCIO PAIXAO	47864-1/2023
ESPOLIO DE CECILIA DA SILVA PAES	47865-1/2023
VPC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME	47866-1/2023
DA SILVA E PAULA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	47867-1/2023
GHISI LIMA & CIA LTDA	47868-1/2023
LUCIANO CESAR PEREIRA E CIA LTDA	47869-1/2023
AMPELIO BUZELLI FILHO	47871-1/2023
J. P. LEITE & GASPAR LTDA	47877-1/2023
FABIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 040456009l4	47880-1/2023
MEDINA COMERCIO DE MOTOS LTDA	47882-1/2023
GASPARINO QUARESMA DA SILVA	47905-1/2023
COELHO & PERGO LTDA me	47912-1/2023
C. M. LARSEN DA CUNHA CONFECCOES	47913-1/2023
GIROTTO E MORAES LTDA	47917-1/2023
PETTA & COUTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	47920-1/2023
REGINALDO DIONISIO PEREIRA	47926-1/2023
P S B LOPES E SANTOS LTDA ME	47928-1/2023
TIPEHGUEI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	47930-1/2023
BRUNO DA ROCHA LOURES CORAZZA	47931-1/2023

SANTA CLARA COMERCIO E REPRSENTACOES LTDA	47932-1/2023
C. L. DE SOUSA E J. H. DOS SANTOS LTDA	47939-1/2023
RAFAHELA IVO FERREIRA DA SILVA 11185527923	47937-1/2023
CORTEZIA & BABIERI LTDA - ME	47941-1/2023
M F CUNHA ALIMENTOS	47949-1/2023
LEXUSMAR CONFECCOES LTDA	47949-1/2023
TIM CELULAR S.A.	47951-1/2023
APARECIDO CARLOS DOS SANTOS	47953-1/2023
JOSE ANTONIO LUCIANO	47956-1/2023
R. L. OLIVEIRA JUNIOR - ESTOFADOS	47957-1/2023
MADRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	47958-1/2023
CORREIA E FONSECA LTDA - ME	47959-1/2023
L. MARCATO CASTRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	47960-1/2023
ELZA NATALINA DE SOUZA	47961-1/2023
LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTOS - ME	47963-1/202
ANTONIO C F NEVES MANUTENÇAO INDUSTRIALK	47964-1/2023
ANTONIO SERGIO VIEIRA DA COSTA - ME	47966-1/2023
CENTRO DE ESTETICA E RECUPERACAO FISICA S/C	47967-1/2023
M. L. PEREIRA E ALVES LTDA ME	47970-1/2023
L. T. G. WALDELM BEBIDAS	47972-1/2023
ROSELI ZEFERINO DA SILVA 78826447087	47974-1/2023
MARCIA DA SILVA VIEIRA 03696745960	47975-1/2023
ELIANA ALVARES 52017095915	47976-1/2023
R HENRYQUE FONSECA DASSIE-ME	47977-1/2023
FORCE CYBER CAFÉ E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	47978-1/2023
VALDINEIA C. MARCOLINO DE SOUZA - ME	47979-1/2023
J.F.CONCEICAO METALURGICA	47981-1/2023
TUIRA ALINE ALMEIDA GOMES	47982-1/2023
CELSO GONCALVES DE OLIVEIRA	47983-1/2023
HIARA LANCHONETE E SORVETERIA LTDA - ME	47984-1/2023
ALONCIO SEGANTIN DA SILVA	47985-1/2023
CARLOS CALIXTO DE CAMPOS - MOVEIS E COLCHOES - ME	47986-1/2023
J. S. RIQUE - CONFECÇOES - ME	47989-1/2023
ROBERTO FANIS DE ASSIS JUNIOR	47990-1/2023
FONSECA & CIA LTDA	47991-1/2023
E DE SOUZA REBOQUES ME	47995-1/2023
TIM CELULAR S.A.	47996-1/2023
FARMACIA REGENTE FEIJO LTDA	47997-1/2023
ROBERTO SIQUEIRA FILHO ME	47998-1/2023
R.T. CANCINI SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - ME	47999-1/2023
ROSANGELA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	48000-1/2023
MADEIREIRA ROCHA LTDA - ME	48002-1/2023
A. O. TRINTINALHA CONFECCOES - ME	48003-1/2023
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA = ACESSORIOS PARA ANIMAIS - ME	48004-1/2023
F. C. ENXOVAIS LTDA	48005-1/2023
SIDNEY JACINTO DE FREITAS	48006-1/2023
W J DE SOUZA CONSULTORIA LTDA. ME	48007-1/2023
CONFECÇÕES FABETO EIRELI - EPP	48008-1/2023
IMUNE CONFECÇÕES LTDA ME	48011-1/2023
RODRIGO DE OLIVEIRA PAES 06363507979	48012-1/2023
M. MARTINS SIQUEIRA BRINQUEDOS - ME	48014-1/2023
MARCIO ROGERIO DA COSTA	48015-1/2023
B. M. MACEDO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	48016-1/2023
JONATHAN HENRIQUE DE SA 06798154905	48019-1/2023
WANILSON MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA ME	48020-1/2023
CLEIDONEIDE APARECIDA DE SOUZA 73485845949	48022-7/2023
HELIO RODRIGUES DA SILVA 97067989868	48023-1/2023
L.E.M. PARTICIPACOES LTDA	48024-1/2023
KARINA CRISTINA RUIZ DE OLIVEIRA ME	48025-1/2023
IVANILZA DE AZEVEDO 82791333991	48026-1/2023
GRACIELE CAETANO DA SILVA ME	48027-1/2023
MARCOS ROBERTO MUNIZ 62235192904	48028-1/2023
MPS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	48033-1/2023
J. J FARAONI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	48034-1/2023
R. PEREZ DOS SANTOS & CIA LTDA	48036-1/2023
RONALDO DE JESUS MARQUES	48037-1/2023
JOSE CARLOS BOHM 05258270998	48042-1/2023
VILMAR PERAZZA 67708684900	48043-1/2023
R.V. NAMIHIRA EIRELI - ME	48046-1/2023
THIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA 08721186901	48048-1/2023
MOACIR DA SILVA PEIXOTO 02195214414	48051-1/2023
J A EGIDIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	48052-1/2023
GERALDO DE CASTRO ME	48053-1/2023
S B FERREIRA ACABAMENTO - ME	48058-1/2023
RR STILUS SOUND LTDA - ME	48059-1/2023
W. G. SILVA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI - ME	48061-1/2023
MADEIREIRA ROCHA LTDA - ME	48062-1/2023
ROFER SERRALHERIA EIRELI ME	48063-1/2023
MARCIELLE GABRIEL URBANSKI	48064-1/2023
T.R.A. SANCHES MACHADO E CIA LTDA - ME	48067-1/2023
BEITIOLI COMUNICACOES LTDA - ME	48076-1/2023
JOSE RAIMUNDO DE MELO 99726890853	48079-1/2023
THIAGO PEREIRA VELASCO - ME	48084-1/2023
EDINA APARECIDA MARÇON	48086-1/2023
REINALDO BERGAMO MARTINS DO NASCIMENTO	48097-1/2023
E N BARRIQUELO CONVENIENCIA EIRELI	48098-1/2023
ALIMENTOS PELLOSO LTDA	48100-1/2023
LIRIA RODRIGUES BUENO	48102-1/2023
FRANCIELI AKEMI TAKAKI	48103-1/2023

ERLI SOARES BICUDO	48105-1/2023
EDMILSON DE PAULA SOUZA	48107-1/2023
W LEVENDOSKI ESTETICA E SAUDE	48110-1/2023
THIAGO CEDRAN FAJARDO	48112-1/2023
R. DE PAULA SOPHIA TRANSPORTES EIRELI	48114-1/2023
C N SANTOS - ME	48116-1/2023
M.F. DE SOUZA VEICULOS	48119-1/2023
FRUTIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	48121-1/2023
JOSUEL FERREIRA 00514393955	48122-1/2023
BRAMASTER TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	48129-1/2023
ARRAIOLO IND. E COM. DE ARTESANATOS E CONFECCOES LTDA - ME	48130-1/2023
MOVEIS GRAMAN LTDA	48132-1/2023
JOSIAS FORTUNATO	48134-1/2023
COMERCIO DE ROUPAS NATIVA LTDA	48136-1/2023
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE MANDAGUARI E REGIÃO	48139-1/2023
C F DOBGINSKI CHOPERIA - ME	48141-1/2023
CELMA REGINA PACHIERI DOS SANTOS	48151-1/2023
V. NAZARKO	48155-1/2023
M A GONCALVES CARTUCHOS ME	48158-1/2023
CREUSA PAULA DE OLIVEIRA - MOVEIS ME	48164-1/2013
JOAO ALEIXO DA SILVA	48167-1/2023
CRISTIANO JOSE VELICO	48169-1/2023
MINGUETI TRANSPORTES LTDA	48171-1/2023
W.G.ANDRADE BRAGA E SILVA LTDA-ME	48172-1/2023
ODECIR DE OST	48226-1/2023
GUILHERME LUIZ DE FREITAS	48231-1/2023

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F623A36F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 74/2022
INEXIGIBILIDADE N. 28/2022
PROCESSO N. 191/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CELL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.427.858/0001-90, com endereço na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Jardim Bandeirantes, CEP: 81.650-020, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CHIMENEZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 606.041.409-59, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 28/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 74/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor referente à prorrogação será de R$24.636,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), conforme acordado entre as partes.
Descrição do objeto:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA APARELHO ABX – MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINIDIL LMG; SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS. FRASCO DE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO<3%, AZIDA SÓDICA<0,1%, DIMETHYOUREA<0,1%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO <1%. RESISTÊNCIA ESPECÍFICA: +/-6? E PH 7,0 +/- 0,1 EM TEMPERATURA DE 20 0C.	UNID	20	R$253,00	R$5.060,00
2	REAGENTE PARA APARELHO ABX - MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINICLEAN (SOLUÇÃO ENZIMATICA COM AÇÃO PROTEOLITICA): PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUINEOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA <20%, ENZIMA PROTEOLÍTICA <1% E 1 LITRO	UNID	36	R$125,00	R$4.500,00
3	REAGENTE PARA APARELHO ABX – MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINILYSE (AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO); PARA DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS E DET. HEMOGLOBINA. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO<20%, CIANETO DE POTÁSSIO<0,1%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 LITRO.	UNID	30	R$317,00	R$9.510,00
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA OS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA ABX – MICROS 60 E PENTRA 60. IDENTIFICAÇÃO: MINOCLAIR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 9% A 13%; HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,26%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 0,4 L.	UNID	2	R$128,00	R$256,00
5	REAGENTE PARA APARELHO ABX –MICROS 60 – IDENTIFICAÇÃO: MINOTROL; PARA CONTROLE EM 3 NÍVEIS PARA ENSAIOS HEMATOLÓGICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 MILILITRO.	UNID	3	R$580,00	R$1.740,00
6	KIT DE MANUTENÇÃO ANUAL CONTENDO: 17 O'RINGS DIVERSOS, 1 PISTÃO DO DILUENTE, 1 ESPAÇADOR DA SERINGA BRANCA, 1 ISOLADOR DA CÂMARA. MODELO ORIGINAL PARA O APARELHO HORIBA MICROS ES60 (XEC061BS).	KIT	1	R$2.320,00	R$2.320,00
7	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO ABX - MICROS 60	SER	1	R$1.250,00	R$1.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 17 de Outubro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS CHIMENEZ JUNIOR
Cell Diagnóstica Comercio De Produtos Para Laboratorio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BC02CD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 71/2023 - AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS 0KM CONFORME RESOLUÇÃO 858/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)

PREGÃO ELETRÔNICO	**Nr.:**
	71/2023
CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Processo Adm.:**
Telefone: (41) 3626-1122	**122/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Data do Processo:**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**24/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	122/2023
b) Nr. Licitação:	71/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS 0KM CONFORME RESOLUÇÃO 858/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)*

Participante: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Automotor, tipo hatch, básico - Veículo Automotor, tipo hatch, básico, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o Contran (CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO) Proconve (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES) e Conama (CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) e demais equipamentos de lei, ano de fabricação atual ou última versão, zero km, cor branca, cilindrada mínima de 1.0, bicombustível, potência mínima de 60 CV, ar quente , desembaçador traseiro, equipado com os demais itens de segurança originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado, com 36 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Documentação (emplacamento e licenciamento em nome do ente federado); plotagem deverá seguir o Manual de Identificação de Veículos, conforme disponível no site: www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual. Marca: RENAULT KWID ZEN	4,000	UND	66.890,00	267.560,00
Total do Participante:					**267.560,00**
Total Geral:					**267.560,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00	R$ 39.600,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00	R$ 260.000,00

Mandirituba, 18 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:67242710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2023 - DAYANA ALIEVI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 159/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DAYANA ALIEVI	**MATR.**	**8601**

CARGO/FUNÇÃO	NUTRICIONISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** ÔNIBUS
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
02/10/2023	04/10/2023	CURITIBA	PR	PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO TÉCNICO REGIONAL PARA NUTRICIONISTAS DO PNAE-SUL.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	**X**
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – Pr, 09 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A42683A6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2023 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 157/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** ÔNIX
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
03/10/2023	03/10/2023	DIONISIO CERQUEIRA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES; OSNI FERNANDES.			

Manfrinópolis – Pr, 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E71ECB44

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2023 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 158/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO			**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** FIAT/TORO
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDU-9J52
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
03/10/2023	03/10/2023	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE; ALMERINDO CORREIA DOS SANTOS.			

Manfrinópolis – Pr, 09 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4D0571FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 44/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 44/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.160,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	13.800,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
493 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:			**89.960,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.085.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.800,00

10 SECRETARIA		**DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
530 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.068.		**PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**	
534 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.160,00
Total Redução:			**89.960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:E29883BA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 45/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 45/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 277.235,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
20 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
248 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	

08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
388 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
475 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
487 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
520 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			**253.535,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
596 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**13.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	9.500,00
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	4.000,00
Total da Receita:		**13.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.085.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	246.535,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
459 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.001.20.608.2001.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS**	
460 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.048.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL**	
492 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
496 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Redução:			**253.535,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
569 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
570 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
Total Suplementação:			**10.200,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 02 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:C5C5586D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 46/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 46/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 112.992,90 (cento e doze mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
179 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222,90
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
261 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	370,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
389 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
420 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
423 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	

11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**84.042,90**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
620 - 3.3.90.39.00.00	193412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
Total Suplementação:			**28.950,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	950,00
Receita: 1.7.2.9.52.01.01.000PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	23.000,00
Total da Receita:	**28.950,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.085.		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS**	
113 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.820,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
218 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222,90
Total Redução:			**84.042,90**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:54CF866C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Miraselva					
Órgão: 01 CAMARA MUNICIAL			TOTAL ÓRGÃO: 1.388.040,00		
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE: 1.388.040,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.338.040,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			968.040,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		968.040,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.040,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			370.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		370.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.1.90.46.00.00	001	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0EDECB70

GABINETE
ANEXO LEI 696 -LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão:	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:		1.155.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			905.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		905.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	390.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			250.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00		
Órgão:	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:		1.155.000,00
Unidade:	**001**	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL UNIDADE:		460.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			460.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			270.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			190.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
Órgão:	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:		1.155.000,00
Unidade:	**002**	**ASSESSORIA JURIDICA**	TOTAL UNIDADE:		545.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			545.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			520.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		520.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	390.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão:	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:		1.155.000,00
Unidade:	**003**	**CONTROLE INTERNO**	TOTAL UNIDADE:		150.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			115.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.253.860,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.108.000,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.105.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.615.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	490.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			160.000,00

3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.2.90.21.00.	507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.985.860,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.71.70.00.	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.965.860,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	47.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	793.460,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00		
3.3.90.30.00.	1057	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	987.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	780	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	777	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	1498	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	499	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	1024	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			789.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			489.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		489.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
4.4.90.52.00.	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			300.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**001**	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	TOTAL UNIDADE:		155.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			155.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			115.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**002**	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	TOTAL UNIDADE:		2.756.960,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.441.960,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			802.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.639.960,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.71.70.00.	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.619.960,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	419.960,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		

3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	780	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	777	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	1498	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	773	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	499	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
3.3.90.93.00.	1024	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			315.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			315.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**003**	**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO**	TOTAL UNIDADE:		255.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			255.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**004**	**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	TOTAL UNIDADE:		220.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**005**	**DIVISAO DE TESOURARIA**	TOTAL UNIDADE:		1.047.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			527.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			130.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			160.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.2.90.21.00.	507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			237.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		237.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			300.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			220.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00		

Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**006**	**DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**	TOTAL UNIDADE:		210.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			210.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**008**	**DIVISAO DE TRANSPORTES**	TOTAL UNIDADE:		1.391.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.217.900,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			361.000,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			856.900,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		856.900,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	328.500,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.30.00.	1057	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			174.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			174.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		174.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.52.00.	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**009**	**DIVISAO DE PATRIMONIO**	TOTAL UNIDADE:		77.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			77.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
Órgão:	**03**	**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**	TOTAL ÓRGÃO:		6.262.860,00
Unidade:	**011**	**DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR**	TOTAL UNIDADE:		150.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão:	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:		5.185.450,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.135.450,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.121.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.101.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.985.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	118.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	530.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.014.450,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.999.450,00		

3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	505.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	156.000,00		
3.3.90.30.00.	369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.	328	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.	1498	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.	1499	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	1495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.950,00		
3.3.90.39.00.	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00		
3.3.90.39.00.	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.000,00		
3.3.90.39.00.	305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão:	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:		5.185.450,00
Unidade:	**001**	**DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO**	TOTAL UNIDADE:		4.853.450,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.803.450,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.838.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		20.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.818.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.805.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	480.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.965.450,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.950.450,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.	328	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.	1498	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.	1499	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	1495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173.950,00		
3.3.90.39.00.	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00		
3.3.90.39.00.	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	1499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.000,00		
3.3.90.39.00.	305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA	5.000,00		

		JURÍDICA			
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		49.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão:	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:		5.185.450,00
Unidade:	**003**	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	TOTAL UNIDADE:		167.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			167.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			155.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		155.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
Órgão:	**04**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:		5.185.450,00
Unidade:	**004**	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE**	TOTAL UNIDADE:		165.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			165.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		128.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:		408.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			388.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			308.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		308.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão:	**05**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:		408.000,00
Unidade:	**001**	**DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	TOTAL UNIDADE:		408.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			388.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			308.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		308.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		6.213.450,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.896.450,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.992.250,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.992.250,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.165.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	440.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225.750,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91.500,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.904.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.904.200,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.14.00.	107	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	110	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	625.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	330.200,00		
3.3.90.30.00.	115	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		
3.3.90.30.00.	121	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.39.00.	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			317.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			317.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		317.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		6.213.450,00
Unidade:	**001**	**DIVISAO DE ENSINO**	TOTAL	UNIDADE:	5.474.950,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.162.950,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.880.250,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.880.250,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.140.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	433.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	225.750,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.500,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.282.700,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.282.700,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	107	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	110	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	355.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	330.200,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.36.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		

3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			312.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			312.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		312.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		6.213.450,00
Unidade:	**002**	**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	TOTAL	UNIDADE:	421.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			421.500,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			421.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		421.500,00	
3.3.90.30.00.	115	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00		
3.3.90.30.00.	121	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.39.00.	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		6.213.450,00
Unidade:	**003**	**DIVISÃO DE CULTURA**	TOTAL	UNIDADE:	139.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			139.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			133.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		133.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		6.213.450,00
Unidade:	**006**	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	TOTAL	UNIDADE:	156.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			156.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
Órgão:	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO:		6.213.450,00
Unidade:	**007**	**DIVISÃO DE TURISMO**	TOTAL	UNIDADE:	22.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			17.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão:	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		764.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA

3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			745.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			390.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			355.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		355.200,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.90.30.00.	951	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.600,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00		
3.3.90.30.00.	952	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.	950	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.	953	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00		
3.3.90.39.00.	951	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.	953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.52.00.	951	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	950	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	953	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Órgão:	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		764.200,00
Unidade:	**001**	**DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**	TOTAL	UNIDADE:	764.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			745.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			390.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			355.200,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		355.200,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.90.30.00.	951	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	25.600,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00		
3.3.90.30.00.	952	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.	950	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.30.00.	953	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00		
3.3.90.39.00.	951	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	952	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.	953	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			19.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			19.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		19.000,00	
4.4.90.52.00.	951	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	950	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.52.00.	953	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Órgão:	**08**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	TOTAL ÓRGÃO:		213.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			213.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			135.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			78.000,00

3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
Órgão:	**08**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	TOTAL ÓRGÃO:		213.000,00
Unidade:	**001**	**DIVISÃO DE ESPORTES**	TOTAL	UNIDADE:	213.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO O	ELEMENT	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			213.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			135.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			78.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2A96ECE6

GABINETE
ANEXO LEI 696 - LOA 2024

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - 2024									
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO									
RELATÓRIO NÃO VALIDADO									
Fonte de Recurso/ Orgão/ Unidade/ ProjetoAtividade / Natureza Despesa					Valor Autorizado				
00076 Recursos Ordinários (Livres)									600.000,00
	11 SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO							600.000,00	
		001 SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO					600.000,00		
			17.122.0010.2053 SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			299.000,00			
				3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00				
				3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00				
				3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00				
				3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00				
				3.3.72.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	40.000,00				
				3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00				
				3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00				
				3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00				
				3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00				
				3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00				
				3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00				
				4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00				
			17.512.0010.1054 SAMAE - AMPLIAÇÃO, REFORMA, REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA			4.000,00			
				4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00				
			17.512.0010.1055 SAMAE - CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ESCRITORIO DO SERVIÇOS AUTONOMO			2.000,00			
				4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00				
			17.512.0010.1056 SAMAE - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO			1.000,00			
				4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00				
			17.512.0010.2052 SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE			294.000,00			

			ÁGUA						
				3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00				
				3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00				
				3.3.72.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00				
				3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00				
				3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00				
				3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00				
				3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00				
				3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00				
				3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00				
				4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00				
Total Geral :					600.000,00				

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B876DE2D

GABINETE
ANEXO LEI 696 - LOA 2024

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Miraselva					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			21.510.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.198.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.098.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	545.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	245.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	40.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	300.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	400.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	350.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	50.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	153.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	153.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	153.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	150.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	100.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		100.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		445.300,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	445.300,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	445.300,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	445.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	445.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	494	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 494	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	518	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 518	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	303	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 303	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	1495	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1495	2.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.

					ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	497	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 497	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	328	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 328	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	1500	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1500	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	1499	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1499	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	1498	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1498	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00	369	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 369	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	103	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 103	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	104	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 104	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00	107	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 107	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00	110	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 110	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00	115	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 115	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00	121	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 121	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00	101	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 101	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	102	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 102	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	000	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 000	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	501	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 501	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	509	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 509	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00	510	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 510	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00	511	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 511	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	934	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 934	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	936	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 936	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00.00.00	940	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 940	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00	504	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 504	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00	512	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 512	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00	507	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 507	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00	1015	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 1015	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		596.700,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	8.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	15.000,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	15.000,00		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	15.000,00		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	15.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	573.700,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	573.700,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	573.700,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	573.700,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	RECEITA DE SERVIÇOS EM GERAL	573.700,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.160.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.058.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.647.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.900.000,00		
		Receita Líquida	11.600.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	32.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	40.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(8.000,00)		
		Receita Líquida	32.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	250.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	250.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	504	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - F.504	250.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	678.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	678.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	678.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	678.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BASICO EM SAUDE - F. 494	318.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.03.00.00.00.00	494	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE F. 494	200.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.04.00.00.00.00	494	ASSISTENCIA FARMACEUTICA F.494	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.05.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE F. 494	60.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.09.00.00.00.00	494	CUSTEIO MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - FEDERAL - F.494	40.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.12.00.00.00.00	305	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE - F.305	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.13.00.00.00.00	497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL - F.497	40.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	190.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	130.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	130.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	40.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	40.000,00		

		PRINCIPAL			
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	20.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	178.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	178.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	178.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - FT 934	120.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - FT 934	13.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	936	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - GSUAS- FT 936	15.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 940	30.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	115.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	115.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO LC E OUTRAS	15.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	1015	RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI Nº 13.885/2019 - F.1015	100.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.402.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.800.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(700.000,00)		
		Receita Líquida	2.800.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	280.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(70.000,00)		
		Receita Líquida	280.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	20.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	25.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.000,00)		
		Receita Líquida	20.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	202.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	202.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	202.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	328	PROGRAMA ESTADUAL DE CUSTEIO DE ATENCAO PRIMARIA - F.328	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	1498	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL F-1498	23.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	1499	PROGRAMA GESTAO DO SUS 1499	1.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	1495	PROGRAMA ATENCAO BASICA ESTADUAL - 1495	128.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	121	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - F.121	100.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.700.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.700.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - TRANSITO - F. 509	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			80.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	40.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00		
TOTAL GERAL					**21.590.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.198.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	445.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	596.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.160.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	21.510.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
TOTAL GERAL	21.590.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:36DBE82E

GABINETE
ANEXO LEI 696 - LOA 2024

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - 2024		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
00076 Recursos Ordinários (Livres)		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	15.000,00	15.000,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 - TARIFA DE ÁGUA	500.000,00	500.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	30.000,00	30.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - DESLIGAMENTO	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00 - EXPEDIENTE	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1.07.00.00.00.00 - CONSERTO DE HIDROMETRO / CAVALETE	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00 - DESLOCAMENTO DE CAVALETE - PADRONIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00

Resumo da fonte	
Receita	600.000,00
Total da fonte líquido	**600.000,00**
Total geral	
Receita	600.000,00
Total geral líquido	**600.000,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:83FBC7BC

GABINETE
LEI Nº 696/2023

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.

Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **22.190.000,00 (vinte e dois milhões centos e noventa mil reais)**, envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2o - A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ **22.190.000,00 (vinte e dois milhões centos e noventa mil reais).**
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ **600.000,00 (seiscentos mil reais)** e a receita da Administração Direta em R$ **21.590.000,00 (vinte e um milhões quinhentos e noventa mil reais).**

Art. 3o - As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1.	**RECEITAS**	**ADM. DIRETA**	**AUTARQUIA**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**21.510.000,00**	**590.000,00**
	Receitas Tributárias	1.198.000,00	0,00
	Receitas de Contribuições	100.000,00	0,00
	Receitas Patrimoniais	445.300,00	5.000,00
	Receitas de Serviços	596.700,00	565.000,00
	Transferências Correntes	19.160.000,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	10.000,00	20.000,00
1.2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**80.000,00**	**10.000,00**
	Outras Receitas de Capital Alienação de Bens Transferência de Capital	0,00 80.000,00 0,00	10.0000,00 0,00 0,00
	TOTAL	**21.590.000,00**	**600.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA		**22.190.000,00**

Art. 4o - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5o - A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6o - A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA			
I	**PODER LEGISLATIVO**		**1.388.040,00**
	Câmara Municipal	1.388.040,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**20.201.960,00**
	Governo Municipal	1.155.000,00	
	Secretaria de Admin / Financ / Infraestrutura	6.262.860,00	
	Secretaria de Saúde	5.185.450,00	
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	408.000,00	
	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	6.213.450,00	
	Secretaria de Assistência Social	764.200,00	
	Secretaria de Esporte	213.000,00	
III	**AUTARQUIA**		**600.000,00**
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	600.000,00	
	TOTAL GERAL DA DESPESA		**22.190.000,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Subfunção, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7o - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;
II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9o - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 11º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.

Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 689/2023.

Art. 15º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:655FEC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 80/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23728/2023 – Lotes 1 e 4

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 80/2023 – Processo Administrativo nº. 12465/2023.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 300/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 80/2023,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

FORNECEDOR CONVOCADO:
2º 7020090 RUDISON CRUZ

LOTE	UNIDADE	VALOR VENCIDO	INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
01	HORA	R$ 18,98	R$19,00	R$19,05	R$19,07	R$19,04
DESCRIÇÃO DO LOTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função						
LOTE	**UNIDADE**	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
04	HORA	R$19,99	R$20,01	R$20,06	R$20,08	R$20,05
DESCRIÇÃO DO LOTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO.						

Palmeira, 19 de outubro de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E8895F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7 ADITIVO AO CONTRATO 160/2022

Secredtaria municipal de administrtação
Departamento de clicitação
Pregão Nº 40/2022

8PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 11/2022
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

Que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor JOAO

PAULO JUSVIAK, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, SNº TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 40.331.303/0001-01 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOAO PAULO JUSVIAK, a seguir denominada CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações..
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAUSTE DO CONTRATO: Fica adicionado ao valor total dos lotes do Contrato Administrativo n. 196/2021, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	KM ADICIONADO DIA	KM ADICIONADO MES	KA ADICIONADO ANO	VALOR TOTAL ADICIONALDO
LOTE: 001 - Lote 001	5	34553	LINHA SALTO GRANDE / CIDADE PERIODO TARDE CAPACIDADE DO VEÍCULO DE 16 LUGARES 79 KM DIA	8	160	1.600	10.384,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Joao Paulo Jusviak
JOAO PAULO JUSVIAK,
Contratado

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-81062052900	CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4C73FC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 21/2023

CHAMAMENTO 02/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES	40 HORAS	19.000,00	228.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE NOTURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	72.000,00
SERVIÇOS DE PLANTÕES EM SAÚDE DIURNO 60 PLANTÕES	12 HORAS	1.200,00	72.000,00
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES 100 HORAS	HORAS	100,00	10.000,00
SERVIÇOS EM SAÚDE EXTRAORDINÁRIOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE 100 HORAS	HORAS	100,00	10.000,00

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	3820	08.002.10.301,1001,2065	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 09/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2023

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra**

supramencionada, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.
CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	SANTOS CONCOLATO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 02/2023
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 21/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°21/2023, para a contratação dos serviços supramencionados.
CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	SANTOS CONCOLATO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	CNPJ-19.850.311/0001/78

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-09/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E11CD58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 157/2023

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 157 DE 19 OUTUBRO DE 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3.890 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 22 e retorno no dia 28 de outubro/2023 para o grupo que irá de carro e saída no dia 22 e retorno no dia 27 de outubro para quem irá retornar de avião, para participar do **"17º PREGÃO WEEK"**. Evento promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Bernadete Pereira da Silva	Diretor de Benefícios	632.018.879-00	6,5	123	3,9120	R$3.127,64
Claudineia Pinto dos Santos	Assessor de Gabinete	788.042.809-72	6,5	123	3,9120	R$3.127,64
Karoline Alves de Leão	Auxiliar Administrativo	024.788.069-83	5,5	102	3,9120	R$2.194,63
Marcia Regina das Neves	Auxiliar Administrativo	959.626.119-34	5,5	102	3,9120	R$2.194,63
Sidnei França dos Santos	Diretor Adm. e Financeiro	911.001.949-91	6,5	123	3,9120	R$3.127,64

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:FA42C39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.773

DECRETO Nº 4.773

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 76.144,86 (setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 76.144,86 (setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019 e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 37.144,86
3390140000 - Diárias - civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 19.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 76.144,86		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 505,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 36.639,86
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com	

	Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 76.144,86		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E2DECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Atlas Equipamentos Ltda	
CNPJ: 44.219.136/0001-62	**FONE/ FAX: (41) 98729-2686**
ENDEREÇO: Rua João Sguário, nº 691 – Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR CEP: 81170-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Júlio César de Carvalho Lopes	**RG Nº: 6448260-2**
CPF Nº 025.342.019-99	
E-MAIL: contatoatlasadm@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**SUPER SAFETY**	**PAR**	**1321**	**Código 013 - LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. Descrição: CONFECCIONADA EM 100% DE MALHA 5 FIOS, DE ALGODÃO TRICOTADO NA COR BRANCA, COM PUNHO DO MESMO TECIDO, SEM COSTURAS, PALMA COM APLICAÇÃO DE BOLINHAS EM LÁTEX PARA AUMENTAR A ADERÊNCIA, TENDO BOA SENSIBILIDADE TÁTIL. TAMANHO: Ùnico. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: PROTEÇÃO CONTRA O FRIO, ABRASÃO E AGENTES CONTAMINANTES. COR BRANCA**	**R$ 4,00**	R$ 5.284,00
28	**SUPER SAFETY**	**PAR**	**400**	**Código 034 -LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. Descrição: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ADITIVADO E IMPERMEABILIZADO COM VERNIZ SILVER PLUS (redutor alérgico) E SER RESISTENTE A ATRITO, PERFURAÇÕES E CORTE, DEVE POSSUIR PUNHOS PICOTADOS E DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS COMPRIMENTO: 300 mm TAMANHOS: Pequeno - Médio - Grande. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.**	**R$ 4,95**	R$ 1.980,00
29	**PREVEMAX**	**UND**	**7500**	**Código 035 -TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR - TIPO REDE . Descrição: CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, COM MICROPOROS EM DESENHO SEXTAVADO DE ABERTURA MÍNIMA 3mm PARA OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO. AS BORDAS DEVEM POSSUIR ELÁSTICO 100% LATEX PARA MELHOR FIXAÇÃO A CABEÇA. CÔR: Branca ou preta *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho**	**R$ 0,67**	R$ 5.025,00
				VALOR TOTAL		**R$ 12.289,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Atlas Equipamentos LTDA
JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LOPES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F53305FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda	
CNPJ: 02.858.444/0001-98	**FONE/ FAX: (45) 3252-4588**
ENDEREÇO: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 778 – Centro, Toledo/PR CEP: 85901-170	
REPRESENTANTE LEGAL: Ademar Luiz Callai	**RG Nº: 1.501.373-7 SESP/PR**
CPF Nº 512.870.649-49	
E-MAIL: vendas1@callai.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	C.A. 43780 - BOMPEL	PAR	518	Código 029 -TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. Descrição: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX OU LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 1,8mm/2,0 mm, AJUSTE FRONTAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade tipo anabela, injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 3,5 mm a 4,5 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.	R$ 69,30	R$ 35.897,40
25	C.A. 48149 - BOMPEL	PAR	909	Código 031 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45" e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). Tamanho: de 36 a 45 PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.	R$ 54,50	R$ 49.540,50
43	C.A. 40786 - BOMPEL	PAR	385	Código 058 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45"e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. Tamanho: de 36 a 45. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em aço carbono temperado com pintura eletrostática anti-corrosiva, resistente ao impacto de 200 J., com forração interna e protetor de borda da biqueira.	R$ 58,99	R$ 22.711,15

				SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm³, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). * Com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.		
49	**C.A. 11972 - BOMPEL**	**PAR**	**34**	**CÓDIGO 070 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA PARA ELETRICISTA – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: CALÇADO ISOLANTE DIELÉTRICO SEM NENHUM COMPONENTE METÁLICO E COM RESISTÊNCIA A SISTEMAS ELÉTRICOS ABERTOS ATÉ 600V EM LOCAIS SECOS. BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR MARRON, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45" e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em não tecido com espessura 1,8 mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICOBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm³, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). NÚMEROS EXISTENTES: 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 COR: Marrom *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na Prefeitura de Paranaguá a ser dada pelo fabricante.**	**R$ 186,76**	R$ 6.349,84
68	**C.A. 8684 - BOMPEL**	**PAR**	**1016**	**Código 007 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE. Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. Tamanho: de 36 a 45 CADARÇO: Em algodão com ponteiras resinadas e comprimento de 90 mm. ILHOSES: Confeccionados em latão resistentes a corrosão. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8mm costurada através do sistema Strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungos e antibactérias. BIQUEIRA: Em aço carbono temperado com pintura eletrostática anticorrosiva, resistente ao impacto de 200 J., com forração interna e protetor de borda da biqueira. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entre sola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm³, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho antiderrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante. COR PRETA.**	**R$ 80,80**	R$ 82.092,80
				VALOR TOTAL		**R$ 196.591,69**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Callai Equipamentos de Proteção Individual LTDA
ADEMAR LUIZ CALLAI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7C64C9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Brasil de EPI Ltda EPP	
CNPJ: 11.509.243/0001-76	**FONE/ FAX: (31) 3110-2060**
ENDEREÇO: Rua Monte Sião, nº 149 – Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30240-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Menache Molhano Shamash	**RG Nº: MG 10.879.263**
CPF Nº 047.353.486-03	

E-MAIL: cbepi@cbepi.com.br

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	LUVEQ CA: 26749	UND	15	Código 077 - Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro Soldador. Descrição: Avental com mangas do tipo barbeiro (soldador) com emendas é confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possui tiras laterais em raspa, indicadas para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajustes no cano da manga, proporcionando segurança e facilidade de uso. Indicado para uso em atividades que envolvam riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, como: atividades de solda, indústrias metalúrgicas, siderúrgicas e marmorarias. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA	R$ 137,34	R$ 2.060,10
64	LEROUP CA: 45695 CA: 45696	CONJUNTO	90	Código 011 - CONJUNTO VENTILADO. Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interna), e 67% policloreto de vinila (externa), sendo como gramatura 199gr/m², com 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume. O conjunto deve ser confeccionado com o lado emborrachado externamente, facilitando a sua higienização e aumentando o conforto da vestimenta. Cor: Amarelo, pantone 108.O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster numero 5, na cor preta, com 650mm de comprimento. Este zíper devera ser protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Capuz fixo sem aba. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A ventilação da capa através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. Apresentar laudo de composição, gramatura, contagem de fios e espessura do tecido. A calça deve ter elástico e cordão na cintura para ajuste do usuário. Serigrafia da Prefeitura no peito e inscrição nas costas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão, nas mangas na altura do tórax e nas pernas da calça. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa. Processo de impermeabilização: O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Exceto as costuras das faixas refletivas das mangas e pernas que devem ser impermeabilizadas internamente através de um adesivo aquoso (PU). Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis. Deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes laudos originais ou cópias autenticadas relativas à vestimenta, contendo os testes e resultados abaixo. Esses laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta: a) Laudo de composição atestando tratar-se de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida, segundo o método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20A com possível variação de + ou – 10%; b) Laudo de contagem dos fios, atestando tratar-se de um tecido composto de 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume; c) Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08,atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 10%; d) Laudo de espessura do tecido, segundo método SATRA TM 27/04,atestando uma espessura de 0,20mm com possível variação de + ou – 10%; e) Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão) das contracapas (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda); f) Laudo de resistência das costuras segundo norma SATRA TM180/95, atestando ter uma resistência mínima de 10N/mm; g) Laudo da faixa refletiva segundo o item 4.1 tabela 04 da NBR 15292:2013; h)Certificado de Aprovação(CA) válido.	R$ 274,55	R$ 24.709,50
69	LEROUP CA: 45695 CA: 45696	CONJUNTO	272	Código 011 - CONJUNTO VENTILADO. Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interna), e 67% policloreto de vinila (externa), sendo como gramatura 199gr/m², com 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume. O conjunto deve ser confeccionado com o lado emborrachado externamente, facilitando a sua higienização e aumentando o conforto da vestimenta. Cor: Amarelo, pantone 108.O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster numero 5, na cor preta, com 650mm de comprimento. Este zíper devera ser protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Capuz fixo sem aba. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A ventilação da capa através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. Apresentar laudo de composição, gramatura, contagem de fios e espessura do tecido. A calça deve ter elástico e cordão na cintura para ajuste do usuário. Serigrafia da Prefeitura no peito e inscrição nas costas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão, nas mangas na altura do tórax e nas pernas da calça. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa	R$ 274,55	R$ 74.677,60

				refletiva emitido em nome do fabricante da capa. Processo de impermeabilização: O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Exceto as costuras das faixas refletivas das mangas e pernas que devem ser impermeabilizadas internamente através de um adesivo aquoso (PU). Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis. Deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes laudos originais ou cópias autenticadas relativas à vestimenta, contendo os testes e resultados abaixo. Esses laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta: a) Laudo de composição atestando tratar-se de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida, segundo o método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20A com possível variação de + ou – 10%; b) Laudo de contagem dos fios, atestando tratar-se de um tecido composto de 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume; c) Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08,atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 10%; d) Laudo de espessura do tecido, segundo método SATRA TM 27/04,atestando uma espessura de 0,20mm com possível variação de + ou – 10%; e) Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão) das contracapas (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda); f) Laudo de resistência das costuras segundo norma SATRA TM180/95, atestando ter uma resistência mínima de 10N/mm; g) Laudo da faixa refletiva segundo o item 4.1 tabela 04 da NBR 15292:2013; h)Certificado de Aprovação(CA) válido.		
				VALOR TOTAL		**R$ 101.447,20**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Comercial Brasil de EPI LTDA EPP
MENACHE MOLHANO SHAMASH

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:525B7B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	
CNPJ: 11.372.104/0001-43	**FONE/ FAX: (21) 3757-7369**
ENDEREÇO: Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 102 – Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ CEP: 25561-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Denise Fontes de Carvalho	**RG Nº: 17412864 DETRAN**
CPF Nº 928.222.317-53	
E-MAIL: dedcomercial@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	ALSUN MAXI / ALGSUN	UND	550	Código 025 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 . Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 30 e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve proteger a pele no mínimo até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) = Proteção UVB: FPS 30 - Proteção UVA: FP-UVA 17) . Produto Muito Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 80 minutos, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade e resistência à água e proteção UVA e UVB . VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. * Rótulos da embalagem do produto alem da composição química do produto deve também conter informações sobre o Fator de Proteção Solar, o peso, orientação sobre a necessidade de reaplicação e características sobre a resistência (água/suor/transpiração) devidamente comprovada. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes. TAMANHO Bisnaga 120 g/ml.	R$ 12,10	R$ 6.655,00
66	ALSUN MULTI / ALGSUN	UND	2372	Código 026 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 - COM REPELENTE. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar FPS 30 combinado com repelente de mosquitos e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde, produto deve estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidos pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve então proteger a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo	R$ 14,43	R$ 34.227,96

				tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) e oferecer proteção para evitar possíveis queimaduras que podem ser provocadas pela exposição a radiação. Produto Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 2,5 horas, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização . Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS: Não deve possui na sua composição o DEET e sim produto com princípio ativo que não tenha contra indicação, devendo proteger contra insetos incluindo inseto da dengue. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de resistência à água e proteção UVA e UVB e teste de eficácia de repelente de inseto. VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes, proteção também contra insetos. TAMANHO Bisnaga 120 g/ml.		
67	**ALSUN MAXI / ALGSUN**	**UND**	**2281**	**Código 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 60 Facial e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve proteger a pele no mínimo até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) = Proteção UVB: FPS 30 - Proteção UVA: FP-UVA 17) . Produto Muito Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 80 minutos, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade e resistência à água e proteção UVA e UVB . VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. * Rótulos da embalagem do produto alem da composição química do produto deve também conter informações sobre o Fator de Proteção Solar, o peso, orientação sobre a necessidade de reaplicação e características sobre a resistência (água/suor/transpiração) devidamente comprovada. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes. BISNAGA 120 ML/G**	**R$ 13,15**	R$ 29.995,15
71	**ALSUN MULTI / ALGSUN**	**UND**	**7117**	**Código 026 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 - COM REPELENTE. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar FPS 30 combinado com repelente de mosquitos e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde, produto deve estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidos pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve então proteger a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) e oferecer proteção para evitar possíveis queimaduras que podem ser provocadas pela exposição a radiação. Produto Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 2,5 horas, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização . Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS: Não deve possui na sua composição o DEET e sim produto com princípio ativo que não tenha contra indicação, devendo proteger contra insetos incluindo inseto da dengue. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de resistência à água e proteção UVA e UVB e teste de eficácia de repelente de inseto. VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes, proteção também contra insetos. TAMANHO Bisnaga 120 g/ml.**	**R$ 14,43**	R$ 102.698,31
				VALOR TOTAL		**R$ 173.576,42**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

D&D Produtos de Higiene e Limpeza LTDA
DENISE FONTES DE CARVALHO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:08AB927C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE LEÃO FANINE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	**FONE/ FAX: (41) 3038-5044**
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	**RG Nº: 45198022 SESP PR**
CPF Nº 742.227.919-20	
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	**KALIPSO**	**PAR**	**3484**	**Código 047 -LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. Descrição: CONFECCIONADA EM LÁTEX ACRILI-NITRILA, COM FORRO INTERNO FLOCADO DE ALGODÃO, ESPESSURA 0,45 mm., FORMATO ANATÔMICO E PALMA ANTIDERRAPANTE .**	**R$ 6,87**	R$ 23.935,08

				COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DO DEDO ANULAR: 310 mm *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.		
				VALOR TOTAL		**R$ 23.935,08**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4EBAA527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lecruz Roupas Profissionais Ltda						
CNPJ: 02.538.222/0001-98					**FONE/ FAX: (41) 3248-0006**	
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, nº 203 – Capão Raso, Curitiba/PR CEP: 81110-412						
REPRESENTANTE LEGAL: Leila Fátima dos Santos					**RG Nº: 12.720.068-8**	
CPF Nº 078.972.739-03						
E-MAIL: licit@lecruz.com.br / comercial@lecruz.com.br						
ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
65	**Própria**	**UND**	**349**	**Código 012 - JAPONA DE NYLON. Descrição: Confeccionada em nylon 70, na cor azul-marinho, com todas as costuras internas rebatidas em pesponto simples. Após construída a vestimenta será acoplada ao forro triplamente matelado: Tecido, fibra e TNT. O matelasse deverá ser elaborado em balão 5x5 cm, a fibra com 80g/m2. manga sobreposta sendo a interna com elástico e a externa normal. Fechamento com zíper (vista embutida) e três botões de pressão na cor do nylon. Logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. Gorro embutido na gola com fechamento com zíper, 02 bolsos sobrepostos com fechamento com 01 botão de pressão. Especificações técnicas do tecido: tecido em linha 100% poliamida 6.6 Rhodia - título Urdume: 78/23 - pente: 14/3 – fios: 42cm - largura do pente: 160,00cm - peso 0,0640 Kg/m linear (interno e externo) - título trama: 78/23 - batidas (fios) 30cm - peso: 0,053Kg/m linear - construção: tela 1x1 (interno e externo) - gramatura: 0,117 Kg/m linear (interno e externo) - acabamento: tingimento à base de anilinas ácidas - resinagem (só externo): 2 camadas de PVC (polivinilcloreto) + repelente à água. Etiqueta: de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). A embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. TAMANHO PP AO EG.**	**R$ 154,46**	R$ 53.906,54
70	**Própria**	**UND**	**1048**	**Código 012 - JAPONA DE NYLON. Descrição: Confeccionada em nylon 70, na cor azul-marinho, com todas as costuras internas rebatidas em pesponto simples. Após construída a vestimenta será acoplada ao forro triplamente matelado: Tecido, fibra e TNT. O matelasse deverá ser elaborado em balão 5x5 cm, a fibra com 80g/m2. manga sobreposta sendo a interna com elástico e a externa normal. Fechamento com zíper (vista embutida) e três botões de pressão na cor do nylon. Logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. Gorro embutido na gola com fechamento com zíper, 02 bolsos sobrepostos com fechamento com 01 botão de pressão. Especificações técnicas do tecido: tecido em linha 100% poliamida 6.6 Rhodia - título Urdume: 78/23 - pente: 14/3 – fios: 42cm - largura do pente: 160,00cm - peso 0,0640 Kg/m linear (interno e externo) - título trama: 78/23 - batidas (fios) 30cm - peso: 0,053Kg/m linear - construção: tela 1x1 (interno e externo) - gramatura: 0,117 Kg/m linear (interno e externo) - acabamento: tingimento à base de anilinas ácidas - resinagem (só externo): 2 camadas de PVC (polivinilcloreto) + repelente à água. Etiqueta: de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). A embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. TAMANHO PP AO EG.**	**R$ 154,46**	R$ 161.874,08
				VALOR TOTAL		**R$ 215.780,62**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Lecruz Roupas Profissionais Ltda
LEILA FÁTIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:100C3AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de

Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	
CNPJ: 18.274.923/0001-05	**FONE/ FAX: (54) 98412-1340**
ENDEREÇO: Rua Floresta, nº 380 – ACS Erechim, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Cleiton César Longo	**RG Nº: 1081236141**
CPF Nº 006.225.880-01	
E-MAIL: mastersul@mastersul.com	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	AMERICASEG CA 34289	CONJUNTO	30	Código 049 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. Descrição: CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30 (trinta) LAVAGENS, DEVE SER COMPOSTO POR: - CAMISA COM MANGA LONGA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA E ELÁSTICO OU VELCRO NOS PUNHOS; - BONÉ TIPO BICO DE PATO COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. - CALÇA COM PROTEÇÃO EM SOLEC NA COR MARRON KHAQUI ATÉ O JOELHO E AJUSTE COM CORDÃO NA CINTURA E VELCRO OU ELÁSTICO NA BARRA. Obs: Conjunto deve permitir o uso simultâneo de luvas, bota de borracha, ócilos, respiradores e avental. TAMANHOS: (P - Pequeno) (M - Médio) (G - Grande) (GG - G.Grande) - *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.	R$ 66,66	R$ 1.999,80
47	ELSA CA 38399	PAR	26	CÓDIGO 068 – LUVA ISOLANTE DE BORRACHA – CLASSE 0 – TMU 1000 VOLTS. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIAL RECUPERADO, SEM EMENDAS E DE ACABAMENTO UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 mm. A ORLA DO PUNHO DEVE SER ADEQUADAMENTE REFORÇADA, SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS NÃO DEVEM POSSUIR REMENDOS, EMENDAS, COSTURAS, FALHAS, FENDAS, DEPRESSÕES, SULCOS, INCRUSTAÇÕES E OUTRO DEFEITOS. VOLTAGEM Classe 0 / tensão máxima de uso 1000 volts. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.	R$ 250,00	R$ 6.500,00
				VALOR TOTAL		R$ 8.499,80

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
CLEITON CÉSAR LONGO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2650F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda						
CNPJ: 19.611.064/0001-57				**FONE/ FAX: (44) 3123-2264**		
ENDEREÇO: Avenida Tuiuti, nº 4640, Sala 1 – Jd. Colina Verde, Maringá/PR CEP: 87043-720						
REPRESENTANTE LEGAL: Ademir Pizani				**RG Nº: 1.159.118-3**		
CPF Nº 197.344.259-00						
E-MAIL: comercial@pizaniltda.com						
ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	**TESSER CA 46958**	**PAR**	**1365**	**Código 015 - LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. Descrição: TIPO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM 100% VAQUETA "Aza" DE 1ª QUALIDADE 8/10 LINHAS NA COR CINZA NATURAL, QUATRO DEDOS COM FORCHETA, PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO E TIRA DE REFORÇO AO REDOR DA BASE**	**R$ 16,11**	R$ 21.990,15

				DO DEDO POLEGAR ATÉ A BASE DO DEDO INDICADOR, PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO DO MESMO. COSTURAS: EM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - 10 A 12 PONTOS POR POLEGADA, AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. COR: Cinza TAMANHO: Único IDENTIFICAÇÃO - impressa em baixo relevo: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante. Aplicação: PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ABRASÕES. TAMANHO: Único ,Pequeno ,Médio E Grande . COR CINZA		
30	**DEGOMASTER CA 46136**	**UND**	**74**	**Código 036 -CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - COM TALABARTE DE SEGURANÇA. Descrição: CINTO CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON (largura de 44 mm a 50 mm - espessura de 1,5 mm a 2,6 mm), ACOLCHOADO NA CINTURA , DUAS MEIAS ARGOLAS DUPLAS EM AÇO NA CINTURA, UMA ARGOLA EM AÇO NAS COSTAS, 05 (cinco) FIVELAS DUPLAS DE AÇO PARA AJUSTE NAS PERNAS CINTURA E OMBROS, REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL E 02 LAÇOS PEITORAIS PARA ANCORAGEM. TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL DO CINTO, POSSUINDO 02 (dois) GANCHOS DUPLA TRAVA EM AÇO COM ABERTURA DE 55 mm E UM ABSORVEDOR DE IMPACTO COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 mm. Capacidade mínima de carga 100 Kg *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA**	**R$ 287,19**	R$ 21.252,06
31	**MONTANA CA14816**	**UND**	**43**	**Código 037 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA. Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO III, CLASSE "A", INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM 06 (SEIS) ORIFÍCIOS DE 12 mm DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE 02 (DUAS) FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM 03 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. PESO: 0,483 Kg. COR: BRANCO * Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 01(hum) ano contra eventuais defeitos nos materiais usados ou na fabricação do produto.**	**R$ 157,97**	R$ 6.792,71
35	**PLASSTCOR CA 21208**	**UND**	**115**	**Código 046 - AVENTAL DE SEGURANÇA EM TREVIRA PARA COZINHA E SERVIÇOS DE SAÚDE. Descrição: CONFECCIONADO EM TREVIRA KP 400 NA COR BRANCA, PEÇA SEM EMENDAS, MEDINDO 1,10mt X 0,60 mt E ALÇAS DE AJUSTE AO PESCOÇO E CINTURA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL, COM SOLDA ELETRÔNICA E REFORÇO NOS LOCAIS DE FIXAÇÃO- Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.**	**R$ 22,67**	R$ 2.607,05
39	**AIRSAFETY CA 32351**	**UND**	**27**	**Código 050 - MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. Descrição: PEÇA SEMI FACIAL INJETADA EM MATERIAL LEVE, MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS, PERMITINDO CONFORTO E FÁCIL ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO ROSTO, COM AMPLO CAMPO VISUAL, POSSUINDO UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO (tipo cool-floow) E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO QUE PROPORCIONEM A LIBERAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA REDUZINDO O CALOR E O ABAFAMENTO DENTRO DA MÁSCARA, SUPORTE PARA USO DE 02 (DOIS) FILTROS QUÍMICOS DE PRESSÃO DO TIPO BAIONETA QUE DEVEM VIR ACOMPANHADO DA MÁSCARA, SENDO ESTES PARA PROTEÇÃO CLASSE 1, CONTRA POEIRAS TÓXICAS, GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS. A MÁSCARA DEVE ASSEGURAR PERFEITA VEDAÇÃO, EVITANDO PRESSÃO EXAGERADA SOBRE A FACE E PERMITIR A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA COM FILTROS MECÂNICOS, POSSUINDO 2 (DOIS) RETENTORES PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS AOS FILTROS QUÍMICOS. FIXAÇÃO DA MÁSCARA À FACE E AJUSTE DEVE SER ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS DESLIZANTES E COROA ENCEFÁLICA PERMITINDO AO USUÁRIO COLOCAR E RETIRAR O RESPIRADOR SEM REMOVER O CAPACETE, ÓCULOS DE SEGURANÇA OU O PROTETOR FACIAL QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO SIMULTÂNEAMENTE. TAMANHO: Pequena - Média - Grande * Em serviços onde haja exposição a poeiras tóxicas, névoas e fumos metálicos utilizar o equipamento em conjunto com filtros mecânicos específicos. *Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.**	**R$ 63,67**	R$ 1.719,09
53	**RS PROTEÇÃO CA 46167**	**UND**	**114**	**Código 074 - BONE ROCADOR PROTEÇÃO NUCA 30CM FACIAL TELA 8P. Descrição: Equipamento de proteção individual tipo boné desenvolvido para roçador para proteção da cabeça, pescoço e face contra raios solares uvb e uva. produzido em tecido 100% algodão de brim com absorsão de suor, aba plástica de 5,5cm frontal, intertela interna termoconformada na parte frontal, proteção traseira estendida de pescoço em tecido de alturar de 30cm, 2 botões de pressão paralelos em niquel para acoplar protetor facial, protetor facial em tela de nylon meshtec preta de 8pl de altura injetada e antidistorsão visual, tira orbital interna absorvente e regulagem plástica para diferentes tamanhos de cabeça com 12 pontos. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA**	**R$ 46,71**	R$ 5.324,94
				VALOR TOTAL		**R$ 59.686,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Pizani Equipamentos de Segurança Ltda
ADEMIR PIZANI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6404D281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PORTALSEG LICITAÇÕES COM. REP. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria

Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Portalseg Licitações Com. Rep. Ltda						
CNPJ: 47.332.604/0001-07				**FONE/ FAX: (32) 3693-4093**		
ENDEREÇO: Rua Dr. Waldemar Santiago, nº 23 – Alto Cardoso, Dores de Campos/MG CEP: 36213-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Marianne Arruda Moura				**RG Nº: MG-18.506.911**		
CPF Nº 121.911.926-10						
E-MAIL: portalseg01@pslicitacoes.com.br / portalseg02@licitacoes.com.br						
ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	**110VFLEXR-PR CA 42291 100AWORKF-CA-PR CA 48254**	**PAR**	**659**	**Código 006 - BOTA DE PVC COM FORRO. Descrição: Confeccionada em PVC na cor preta, forrado e 100% impermeável, de grande resistência à abrasão e solado antiderrapante. cano: médio = 25 cm longo = 35 cm tamanhos existentes = 34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45 *certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA. Aplicação: CONTRA UMIDADE, RISCOS MECÂNICOS E PRODUTOS QUÍMICOS. COR PRETA CANO 25CM, PRETA CANO 35CM.**	**R$ 37,93**	R$ 24.995,87
				VALOR TOTAL		**R$ 24.995,87**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Portalseg Licitações Com. Rep. LTDA
MARIANNE ARRUDA MOURA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DAB8F150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Precisão Serviços Terceirizados Ltda	
CNPJ: 00.113.772/0001-30	**FONE/ FAX: (41) 3267-2151 / (41) 3266-9123 / (41) 3267-2151**
ENDEREÇO: Rua Floriano Ramos Ribeiro, nº 29 – Cajurú, Curitiba/PR CEP: 82940-180	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Aurélio Ribeiro	**RG Nº: 5.027.846-8/PR**
CPF Nº 818.800.819-20	
E-MAIL: licitacao@precisaoserv.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Algsun Modelo FPS 60 Maxi Bisnaga	UND	6845	Código 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 60 Facial e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve proteger a pele no mínimo até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) = Proteção UVB: FPS 30 - Proteção UVA: FP-UVA 17) . Produto Muito Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 80 minutos, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade e resistência à água e proteção UVA e UVB . VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. * Rótulos da embalagem do	R$ 20,45	R$ 139.980,25

				produto alem da composição química do produto deve também conter informações sobre o Fator de Proteção Solar, o peso, orientação sobre a necessidade de reaplicação e características sobre a resistência (água/suor/transpiração) devidamente comprovada. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes. BISNAGA 120 ML/G		
				VALOR TOTAL		**R$ 139.980,25**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Precisão Serviços Terceirizados LTDA
MÁRCIO AURÉLIO RIBEIRO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:80FBA2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Protflex Produtos Industriais Eireli	
CNPJ: 09.505.300/0001-05	**FONE/ FAX: (41) 3672-4422 / (41) 98843-1999**
ENDEREÇO: Rua Pedro Augusto Bossardi, nº 743 – Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR CEP: 83420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Cristhofer de Bovi Hartinger	**RG Nº: 8.314.195-6 PR**
CPF Nº 030.101.839-17	
E-MAIL: licitacao@protflex.net.br / licitacao2@protflex.net.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CARTOM/CA32167/PT	PAR	769	Código 033 -Tipo de EPI: BOTA DE BORRACHA . Descrição: VULCANIZADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E MACIA NA COR PRETA, DE GRANDE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM FORRO E 100% IMPERMEÁVEL E SOLADO ANTIDERRAPANTE. Tamanho: de 36 a 45. CANO: Médio = 25 cm Longo = 35 cm *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.	R$ 32,50	R$ 24.992,50
34	DESCARPACK/VINIL	CX C/ 100	1483	Código 041 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – VINIL. Descrição: CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL NA COR BRANCA, NÃO TALCADA, AMBIDESTRA E COM COBERTURA ACIMA DO PUNHO, O QUAL DEVE POSSUIR BAINHA REFORÇADA (conforme normas técnicas vigentes). LUVA DEVE POSSUIR TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E EJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 mm. COMPRIMENTO MÍNIMO: 230 mm TAMANHOS: Pequeno - Médio - Grande EMBALAGEM: a) Caixa tipo "Dispenser Box" com 100 unidades, possuindo abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. b) Resistente de forma a assegurar a proteção do produto até o momenmto de sua utilização. c) Com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências, número do registro no Ministério da Saúde *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso na luva."	R$ 11,38	R$ 16.876,54
45	VALCAN/RASPA/CA39782/p20	PAR	870	Código 060 -Tipo de EPI: LUVA DE RASPA. Descrição: CONFECCIONADA COM RASPA GROUPONN DE 1ª QUALIDADE (10 a 12 linhas), DORSO LISO, DEDOS SEM FORCHETA E REFORÇO INTERNO SOMENTE NA PALMA, TIRA DE RASPA COM 2 cm DE LARGURA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR. PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, COSTURAS EM LINHA DE KEVLAR (bitola 40) COM 2 A 3 PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR, COM AS EXTREMIDADES DA COSTURA FIRMEMENTE ARREMATADAS. AS LUVAS DEVERÃO SER SUFICIENTEMENTE MACIAS E POSSUIR COSTURA DUPLA NA JUNÇÃO DA MÃO E PUNHO, DEMAIS PONTOS DEVEM SER FIRMES OU PONTO DUPLO EM CORRENTE. AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. Tamanhos de punho: 7 cm; 15 cm e 20 cm. IDENTIFICAÇÃO - impressa em baixo relevo: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante.	R$ 12,73	R$ 11.075,10
				VALOR TOTAL		R$ 52.944,14

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Protflex Produtos Industriais EIRELI
CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:481CAA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RP COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: RP Comercial Ltda	
CNPJ: 20.604.417/0001-70	**FONE/ FAX: (47) 3288-6842 / (47) 99208-5500**
ENDEREÇO: Rua das Bromélias, nº 1126, Térreo – Fortaleza Alta, Blumenau/SC CEP: 89058-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Robson Patrik Soares	**RG Nº: 5.149.990-8**
CPF Nº 060.597.079-39	
E-MAIL: administrativo@rpcomercial.com.br	

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Brascamp / CA 28303	UND	389	Código 002 – AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO. Descrição: Confeccionado em material prot vin, peça sem emendas, medindo 1,10mt x 0,60 mt ; alças de ajuste ao pescoço e cintura podem ser em: 1) algodão de 1ª qualidade com ilhoses de latão ou metal cromado tendo reforço do mesmo material colocado no local de fixação dos ilhoses. 2) do mesmo material PVC, com solda eletrônica e reforço para fixação das alças. cores: branco - preto com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA UMIDADE E RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	R$ 9,76	R$ 3.796,64
3	Brascamp / CA 39760	UND	886	Código 003 - BONÉ ÁRABE. Descrição: Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para áreas abertas, serviços agrícolas e outros. Especificações Técnicas: Proteção do crânio e pescoço e ombros contra agentes abrasivos e escoriantes. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: PROTEÇÃO CONTRA NÉVOAS AGROTÓXICAS.	R$ 26,48	R$ 23.461,28
9	Camper / CA34414	UND	226	Código 009 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. Descrição: Aba frontal, copa com estrias e casco injetado em polietileno de alta densidade com calha circular e resistência a impactos e penetração, carneira em suspensão tendo de 06 a 08 pontos de encaixe com tiras de nylon cruzadas e tira na nuca para regulagem. a tira da coroa da carneira deve ser forrada com material sintético forrado de boa densidade com grande absorção de suor oferecendo conforto ao usuário. Classe: Conforme solicitação "A " ou "B" ACESSÓRIO: Capacete deve vir dotado de "JUGULAR". CÔR: Branco - Amarelo - Laranja - Vermelho - Verde *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: Classe "A" = CONTRA INTEMPÉRIES, IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS. Classe "B" = CONTRA INTEMPÉRIES, IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS E CHOQUES ELÉTRICOS. TAMANHO: ÚNICO CLASSE "A", COR:BRANCA.	R$ 20,79	R$ 4.698,54
13	Medix / CA 44541	PAR	2437	Código 016 - LUVA DE LÁTEX COM FORRO. Descrição: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRO (FLOCOS) DE ALGODÃO, FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADA ELASTICIDADE, AJUSTE CONFORTÁVEL ÀS MÃOS, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS. ESPESSURA MÉDIA: 0,45 mm COMPRIMENTO: 320 mm TAMANHOS: Pequeno - Médio - Grande. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS . TAMANHO P AO XG. COR AMARELA.	R$ 2,63	R$ 6.409,31
15	Camper / CA 38944	UND	3047	Código 018 - MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - Classe PFF1. Descrição: RESPIRADOR CONSTITUIDO DE MEIA PEÇA FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM FIBRAS NÃO TECIDAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS ENRIQUECIDAS COM CARVÃO ATIVADO E TRATADO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS E NÉVOAS classe P1 ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA , POSSUINDO VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRALIZADA E COM FIXAÇÃO A FACE POR 2 BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.	R$ 1,36	R$ 4.143,92
16	Camper / CA 38942	UND	1181	Código 019 – MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS - Classe PFF1. Descrição: PEÇA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, CONSTITUÍDA DE CAMADAS DISTINTAS DE FIBRAS NÃO TECIDAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS Classe P1 , ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, COM FIXAÇÃO A FACE ATRAVÉS DE DUAS BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.	R$ 2,06	R$ 2.432,86
20	Camper / CA 48054	PAR	282	Código 023 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Descrição:	R$ 34,40	R$ 9.700,80

				PROTETOR DEVE POSSUIR ABAFADORES FORMADO DE 02 CONCHAS EM ARCO MONTADAS DE FORMA A PERMITIR GIRO DE 360 GRAUS, SENDO A CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, INTEIRIÇA, TOTALMENTE ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. AS BORDAS DAS CONCHAS DEVEM SER REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, MACIO E ALMOFADADO. HASTES DE AJUSTE DA ALTURA DAS CONCHAS EM FORMA DE ARCO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ALMA METÁLICA, ADAPTÁVEL A CABEÇA DO USUÁRIO E QUE PERMITAM QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AO OUVIDO DO USUÁRIO EM UMA CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 24 DECIBÉIS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ATÉ 105 DB		
21	**Protect Quality / CA 28534**	**PAR**	**2798**	**Código 024 -PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE. Descrição: CONSTITUÍDO DE SILICONE AMACIADO COM FORMATO CÔNICO COM 03 ESCAMAS PARA MAIOR ATENUAÇÃO OPÇÃO COM CORDÃO OU SEM CORDÃO E CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 18 DECIBÉIS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA.**	**R$ 1,81**	R$ 5.064,38
23	**Bompel / CA 337191**	**PAR**	**616**	**Código 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE . Descrição: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA DE 1,8 mm/2,0 mm POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: Em poliéster com ponteiras resinadas. ILHOSES: Confeccionados em latão resistentes a corrosão. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade tipo anabela, injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm³, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 3,5 mm a 4,5 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante. Aplicação: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.**	**R$ 108,92**	R$ 67.094,72
37	**Rio Valley / CA 37965**	**PAR**	**14**	**Código 048 - LUVA DE KEVLAR CONTRA CALOR INTENSO. Descrição: CONFECCIONADA EM 100% DE FIBRA ARAMIDA, COM FORTE RESISTÊNCIA A CORTES E QUE PERMITA O USO PROLONGADO NO MANUSEIO DE PEÇAS AQUECIDAS ATÉ 250°C (DUZENTOS E CINQUENTA GRAUS CENTÍGRADOS), PUNHO DE CANO LONGO COM 20 CM. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.**	**R$ 164,28**	R$ 2.299,92
57	**Zanel / CA 13990**	**UND**	**60**	**Código 078 - Perneira de Raspa com Velcro. Descrição: Perneira de segurança confeccionada em Raspa, fechamento em velcro, costura em fio de algodão. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA**	**R$ 31,45**	R$ 1.887,00
58	**Zanel / CA 16073**	**UND**	**20**	**Código 079 - MANGOTE EM RASPA. Descrição: Mangote de Raspa com Fivelas, também conhecida por Manga de Raspa para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão com tiras em raspa para ajuste presas por fivelas metálicas reforçadas com roletes e pinos. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA**	**R$ 31,49**	R$ 629,80
				VALOR TOTAL		**R$ 131.619,17**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

RP Comercial LTDA
ROBSON PATRIK SOARES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3706DCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.869/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dois dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, pelo Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrosio, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Trentin Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP	
CNPJ: 35.472.900/0001-16	**FONE/ FAX: (51) 3106-6056 / (51) 99778-6151**
ENDEREÇO: Avenida Ceará, nº 850 – Centro, Portão/RS CEP: 93180-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Eurico Dauber Neto	**RG Nº: 4052330117**
CPF Nº 895.722.970-15	

E-MAIL: licitatrentin@gmail.com

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	VÉRTICE / 0190 / CA Nº 43.147	UND	202	Código 059 - JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS. Jardineira impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interno), e 67% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 199gr/m². Cor: AMARELO. Com botas de PVC acopladas e impermeabilizadas na sua junção. O fechamento da jardineira deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. A jardineira deverá possuir alça para ajuste nos ombros e cordão para regulagem na cintura. A jardineira deve ser confeccionada com o lado emborrachado externamente, para facilitar a higienização e o conforto da vestimenta. Apresentar laudo de comprovação do material (composição, gramatura, espessura e contagem de fios do tecido). Processo de impermeabilização: O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Costuras: As costuras deverão ser impermeabilizadas (externamente) através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Apresentar laudo de impermeabilização do tecido e costuras. Deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação os seguintes laudos que comprovam a qualidade do produto. Esses laudos deverão ser emitidos em nome do fabricante da vestimenta e realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro: a) Laudo de identificação do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A, comprovando se tratar de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida; b) Laudo de resistência à água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; c) Laudo de gramatura, segundo método de ensaio ABNT NBR 10591/08,atestando tratar-se de um tecido com gramatura de 199gr/m²; d) Laudo de resistência das costuras, segundo método de ensaio SATRA TM 180/95,comprovando a resistência de no mínimo 10N/mm; e)Laudo de espessura do tecido, segundo método de ensaio SATRA TM 27/04,atestando tratar-se de um tecido com espessura de 0,20mm; f)Laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão).Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água; g)Laudo de contagem do numero de fios/cm, atestando tratar-se de um tecido com 32 fios(trama) e 44 fios(urdume),os resultados devem corresponder a média aritmética de três determinações; h) Certificado de Aprovação emitido pelo MTE da jardineira e da bota;	R$ 148,51	R$ 29.999,02
				VALOR TOTAL		R$ 29.999,02

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Trentin Comércio de Roupas e Acessórios LTDA - EPP
EURICO DAUBER NETO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4438B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO Nº 6.869/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em atendimento as Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Atlas Equipamentos Ltda
CNPJ: 44.219.136/0001-62

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SUPER SAFETY	PAR	1321	Código 013 - LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. Descrição: CONFECCIONADA EM 100% DE MALHA 5 FIOS, DE ALGODÃO TRICOTADO NA COR BRANCA, COM PUNHO DO MESMO TECIDO, SEM COSTURAS, PALMA COM APLICAÇÃO DE BOLINHAS EM LÁTEX PARA AUMENTAR A ADERÊNCIA, TENDO BOA SENSIBILIDADE TÁTIL. TAMANHO: Ùnico. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: PROTEÇÃO CONTRA O FRIO, ABRASÃO E AGENTES CONTAMINANTES. COR BRANCA	R$ 4,00	R$ 5.284,00
28	SUPER SAFETY	PAR	400	Código 034 -LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. Descrição: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ADITIVADO E IMPERMEABILIZADO COM VERNIZ SILVER PLUS (redutor alérgico) E SER RESISTENTE A ATRITO, PERFURAÇÕES E CORTE, DEVE POSSUIR PUNHOS PICOTADOS E DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS COMPRIMENTO: 300 mm TAMANHOS: Pequeno - Médio - Grande. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.	R$ 4,95	R$ 1.980,00
29	PREVEMAX	UND	7500	Código 035 -TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR - TIPO REDE . Descrição: CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA, COM MICROPOROS EM DESENHO SEXTAVADO DE ABERTURA MÍNIMA 3mm PARA OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO. AS BORDAS DEVEM POSSUIR ELÁSTICO 100% LATEX PARA MELHOR FIXAÇÃO A CABEÇA. CÔR: Branca ou preta *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho	R$ 0,67	R$ 5.025,00
				VALOR TOTAL		R$ 12.289,00

EMPRESA: Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda
CNPJ: 02.858.444/0001-98

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	C.A. 43780 - BOMPEL	PAR	518	Código 029 -TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. Descrição: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX OU LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 1,8mm/2,0 mm, AJUSTE FRONTAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade tipo anabela, injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 3,5 mm a 4,5 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.	R$ 69,30	R$ 35.897,40
25	C.A. 48149 - BOMPEL	PAR	909	Código 031 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO	R$ 54,50	R$ 49.540,50

				COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45" e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). Tamanho: de 36 a 45 PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.		
43	**C.A. 40786 - BOMPEL**	**PAR**	**385**	**Código 058 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE. Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA RELAX NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45"e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. Tamanho: de 36 a 45. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em aço carbono temperado com pintura eletrostática anti-corrosiva, resistente ao impacto de 200 J., com forração interna e protetor de borda da biqueira. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). * Com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante.**	**R$ 58,99**	R$ 22.711,15
49	**C.A. 11972 - BOMPEL**	**PAR**	**34**	**CÓDIGO 070 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA PARA ELETRICISTA – BIDENSIDADE. DESCRIÇÃO: CALÇADO ISOLANTE DIELÉTRICO SEM NENHUM COMPONENTE METÁLICO E COM RESISTÊNCIA A SISTEMAS ELÉTRICOS ABERTOS ATÉ 600V EM LOCAIS SECOS. BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR MARRON, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL E AJUSTE LATERAL COM ELÁSTICOS RECOBERTOS POR VAQUETA IGUAL A DO CABEDAL, FRENTE ALMOFADADA (poliuretano com densidade "45" e espessura 12 mm) REVESTIDA EXTERNAMENTE EM VAQUETA E INTERNAMENTE EM RASPA OU SIMILAR FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em não tecido com espessura 1,8 mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICOBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5 mm a 1,7 mm). NÚMEROS EXISTENTES: 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 COR: Marrom *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na Prefeitura de Paranaguá a ser dada pelo fabricante.**	**R$ 186,76**	R$ 6.349,84
68	**C.A. 8684 - BOMPEL**	**PAR**	**1016**	**Código 007 - BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA - COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE. Descrição: BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA NA COR PRETA, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 20 LINHAS (dois milímetros), POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL. Tamanho: de 36 a 45 CADARÇO: Em algodão com ponteiras resinadas e comprimento de 90 mm. ILHOSES: Confeccionados em latão resistentes a corrosão. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8mm costurada através do sistema Strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungos e antibactérias. BIQUEIRA: Em aço carbono temperado com pintura eletrostática anticorrosiva, resistente ao impacto de 200 J., com forração interna e protetor de borda da biqueira. SOLADO: Bidensidade injetado direto no cabedal, sendo a entre sola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cmª, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho antiderrapante (sulcos de 4,5 mm a 5,0 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante. COR PRETA.**	**R$ 80,80**	R$ 82.092,80
				VALOR TOTAL		**R$ 196.591,69**

EMPRESA: Comercial Brasil de EPI Ltda EPP
CNPJ: 11.509.243/0001-76

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	LUVEQ CA: 26749	UND	15	Código 077 - Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro Soldador. Descrição: Avental com mangas do tipo barbeiro (soldador) com emendas é confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possui tiras laterais em raspa, indicadas para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajustes no cano da manga, proporcionando segurança e facilidade de uso. Indicado para uso em atividades que envolvam riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, como: atividades de solda, indústrias metalúrgicas, siderúrgicas e marmorarias. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA	R$ 137,34	R$ 2.060,10
64	LEROUP CA: 45695 CA: 45696	CONJUNTO	90	Código 011 - CONJUNTO VENTILADO. Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interna), e 67% policloreto de vinila (externa), sendo como gramatura 199gr/m², com 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume. O conjunto deve ser confeccionado com o lado emborrachado externamente, facilitando a sua higienização e aumentando o conforto da vestimenta. Cor: Amarelo, pantone 108.O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster numero 5, na cor preta, com 650mm de comprimento. Este zíper devera ser protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Capuz fixo sem aba. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A ventilação da capa através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. Apresentar laudo de composição, gramatura, contagem de fios e espessura do tecido. A calça deve ter elástico e cordão na cintura para ajuste do usuário. Serigrafia da Prefeitura no peito e inscrição nas costas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão, nas mangas na altura do tórax e nas pernas da calça. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa. Processo de impermeabilização: O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Exceto as costuras das faixas refletivas das mangas e pernas que devem ser impermeabilizadas internamente através de um adesivo aquoso (PU). Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis. Deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes laudos originais ou cópias autenticadas relativas à vestimenta, contendo os testes e resultados abaixo. Esses laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta: a) Laudo de composição atestando tratar-se de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida, segundo o método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20A com possível variação de + ou – 10%; b) Laudo de contagem dos fios, atestando tratar-se de um tecido composto de 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume; c) Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08,atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 10%; d) Laudo de espessura do tecido, segundo método SATRA TM 27/04,atestando uma espessura de 0,20mm com possível variação de + ou – 10%; e) Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão) das contracapas (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda); f) Laudo de resistência das costuras segundo norma SATRA TM180/95, atestando ter uma resistência mínima de 10N/mm; g) Laudo da faixa refletiva segundo o item 4.1 tabela 04 da NBR 15292:2013; h)Certificado de Aprovação(CA) válido.	R$ 274,55	R$ 24.709,50
69	LEROUP CA: 45695 CA: 45696	CONJUNTO	272	Código 011 - CONJUNTO VENTILADO. Conjunto impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), composto de jaqueta e calça, confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interna), e 67% policloreto de vinila (externa), sendo como gramatura 199gr/m², com 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume. O conjunto deve ser confeccionado com o lado emborrachado externamente, facilitando a sua higienização e aumentando o conforto da vestimenta. Cor: Amarelo, pantone 108.O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster numero 5, na cor preta, com 650mm de comprimento. Este zíper devera ser protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Capuz fixo sem aba. Punhos regulados em elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A ventilação da capa através de aberturas circulares com 20 mm de diâmetro na parte anterior e posterior do tórax, cobertas por pala do mesmo tecido. Apresentar laudo de composição, gramatura, contagem de fios e espessura do tecido. A calça deve ter elástico e cordão na cintura para ajuste do usuário. Serigrafia da Prefeitura no peito e inscrição nas costas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão, nas mangas na altura do tórax e nas pernas da calça. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender ao item 4.1(tabela 04) da NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Apresentar laudo da faixa refletiva emitido em nome do fabricante da capa. Processo de impermeabilização: O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas externamente através	R$ 274,55	R$ 74.677,60

				de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Exceto as costuras das faixas refletivas das mangas e pernas que devem ser impermeabilizadas internamente através de um adesivo aquoso (PU). Apresentar laudo de impermeabilidade do tecido e costuras. Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, nº do Certificado de Aprovação, tamanho da peça e outras recomendações úteis. Deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes laudos originais ou cópias autenticadas relativas à vestimenta, contendo os testes e resultados abaixo. Esses laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados ao Inmetro e emitidos em nome do fabricante da vestimenta: a) Laudo de composição atestando tratar-se de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida, segundo o método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20A com possível variação de + ou – 10%; b) Laudo de contagem dos fios, atestando tratar-se de um tecido composto de 32 fios/cm na trama e 44 fios/cm no urdume; c) Laudo de gramatura do tecido, segundo método NBR 10591/08,atestando uma gramatura de 190gr/m² com possível variação de + ou - 10%; d) Laudo de espessura do tecido, segundo método SATRA TM 27/04,atestando uma espessura de 0,20mm com possível variação de + ou – 10%; e) Laudo de impermeabilidade conforme diretrizes da norma internacional British Standard 3424-método 29A (método de baixa pressão) das contracapas (tecido/costuras) e resistência à exposição a produtos químicos de limpeza, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda); f) Laudo de resistência das costuras segundo norma SATRA TM180/95, atestando ter uma resistência mínima de 10N/mm; g) Laudo da faixa refletiva segundo o item 4.1 tabela 04 da NBR 15292:2013; h)Certificado de Aprovação(CA) válido.		
				VALOR TOTAL		**R$ 101.447,20**

EMPRESA: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
CNPJ: 11.372.104/0001-43

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	ALSUN MAXI / ALGSUN	UND	550	Código 025 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 . Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 30 e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve proteger a pele no mínimo até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) = Proteção UVB: FPS 30 - Proteção UVA: FP-UVA 17) . Produto Muito Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 80 minutos, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade e resistência à água e proteção UVA e UVB . VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. * Rótulos da embalagem do produto alem da composição química do produto deve também conter informações sobre o Fator de Proteção Solar, o peso, orientação sobre a necessidade de reaplicação e características sobre a resistência (água/suor/transpiração) devidamente comprovada. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes. TAMANHO Bisnaga 120 g/ml.	R$ 12,10	R$ 6.655,00
66	ALSUN MULTI / ALGSUN	UND	2372	Código 026 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 - COM REPELENTE. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar FPS 30 combinado com repelente de mosquitos e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde, produto deve estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidos pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve então proteger a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) e oferecer proteção para evitar possíveis queimaduras que podem ser provocadas pela exposição a radiação. Produto Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 2,5 horas, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização . Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS: Não deve possui na sua composição o DEET e sim produto com princípio ativo que não tenha contra indicação, devendo proteger contra insetos incluindo inseto da dengue. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de resistência à água e proteção UVA e UVB e teste de eficácia de repelente de inseto. VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes, proteção também contra insetos. TAMANHO Bisnaga 120 g/ml.	R$ 14,43	R$ 34.227,96
67	ALSUN MAXI / ALGSUN	UND	2281	Código 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 60 Facial e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve proteger a pele no mínimo até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) = Proteção UVB: FPS 30 - Proteção UVA: FP-UVA 17) . Produto Muito Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 80 minutos, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade e resistência à água e proteção UVA e UVB . VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. * Rótulos da embalagem do produto alem da composição química do produto deve também conter informações sobre o Fator de Proteção Solar, o peso, orientação sobre a necessidade de reaplicação e características sobre a resistência (água/suor/transpiração) devidamente comprovada. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes. BISNAGA 120 ML/G	R$ 13,15	R$ 29.995,15
71	ALSUN MULTI / ALGSUN	UND	7117	Código 026 – BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 30 - COM REPELENTE. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar FPS 30 combinado com repelente de mosquitos e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde, produto deve estar registrado na	R$ 14,43	R$ 102.698,31

				ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidos pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve então proteger a pele até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) e oferecer proteção para evitar possíveis queimaduras que podem ser provocadas pela exposição a radiação. Produto Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 2,5 horas, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização . Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS: Não deve possui na sua composição o DEET e sim produto com princípio ativo que não tenha contra indicação, devendo proteger contra insetos incluindo inseto da dengue. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de resistência à água e proteção UVA e UVB e teste de eficácia de repelente de inseto. VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes, proteção também contra insetos. TAMANHO Bisnaga 120 g/ml.		
				VALOR TOTAL		**R$ 173.576,42**

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME
CNPJ: 07.845.024/0001-90

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	**KALIPSO**	**PAR**	**3484**	**Código 047 -LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. Descrição: CONFECCIONADA EM LÁTEX ACRILI-NITRILA, COM FORRO INTERNO FLOCADO DE ALGODÃO, ESPESSURA 0,45 mm., FORMATO ANATÔMICO E PALMA ANTIDERRAPANTE . COMPRIMENTO MÍNIMO A PARTIR DO DEDO ANULAR: 310 mm *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.**	**R$ 6,87**	R$ 23.935,08
				VALOR TOTAL		**R$ 23.935,08**

EMPRESA: Lecruz Roupas Profissionais Ltda
CNPJ: 02.538.222/0001-98

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	**Própria**	**UND**	**349**	**Código 012 - JAPONA DE NYLON. Descrição: Confeccionada em nylon 70, na cor azul-marinho, com todas as costuras internas rebatidas em pesponto simples. Após construída a vestimenta será acoplada ao forro triplamente matelado: Tecido, fibra e TNT. O matelasse deverá ser elaborado em balão 5x5 cm, a fibra com 80g/m2. manga sobreposta sendo a interna com elástico e a externa normal. Fechamento com zíper (vista embutida) e três botões de pressão na cor do nylon. Logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. Gorro embutido na gola com fechamento com zíper, 02 bolsos sobrepostos com fechamento com 01 botão de pressão. Especificações técnicas do tecido: tecido em linha 100% poliamida 6.6 Rhodia - título Urdume: 78/23 - pente: 14/3 – fios: 42cm - largura do pente: 160,00cm - peso 0,0640 Kg/m linear (interno e externo) - título trama: 78/23 - batidas (fios) 30cm - peso: 0,053Kg/m linear - construção: tela 1x1 (interno e externo) - gramatura: 0,117 Kg/m linear (interno e externo) - acabamento: tingimento à base de anilinas ácidas - resinagem (só externo): 2 camadas de PVC (polivinilcloreto) + repelente à água. Etiqueta: de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). A embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. TAMANHO PP AO EG.**	**R$ 154,46**	R$ 53.906,54
70	**Própria**	**UND**	**1048**	**Código 012 - JAPONA DE NYLON. Descrição: Confeccionada em nylon 70, na cor azul-marinho, com todas as costuras internas rebatidas em pesponto simples. Após construída a vestimenta será acoplada ao forro triplamente matelado: Tecido, fibra e TNT. O matelasse deverá ser elaborado em balão 5x5 cm, a fibra com 80g/m2. manga sobreposta sendo a interna com elástico e a externa normal. Fechamento com zíper (vista embutida) e três botões de pressão na cor do nylon. Logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. Gorro embutido na gola com fechamento com zíper, 02 bolsos sobrepostos com fechamento com 01 botão de pressão. Especificações técnicas do tecido: tecido em linha 100% poliamida 6.6 Rhodia - título Urdume: 78/23 - pente: 14/3 – fios: 42cm - largura do pente: 160,00cm - peso 0,0640 Kg/m linear (interno e externo) - título trama: 78/23 - batidas (fios) 30cm - peso: 0,053Kg/m linear - construção: tela 1x1 (interno e externo) - gramatura: 0,117 Kg/m linear (interno e externo) - acabamento: tingimento à base de anilinas ácidas - resinagem (só externo): 2 camadas de PVC (polivinilcloreto) + repelente à água. Etiqueta: de garantia total/confecção, identificação do tecido e de tamanho da peça. Embalagem: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). A embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. TAMANHO PP AO EG.**	**R$ 154,46**	R$ 161.874,08
				VALOR TOTAL		**R$ 215.780,62**

EMPRESA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	**AMERICASEG CA 34289**	**CONJUNTO**	**30**	**Código 049 - CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. Descrição: CONJUNTO DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E TER VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30 (trinta) LAVAGENS, DEVE SER COMPOSTO POR: - CAMISA COM MANGA LONGA COM FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA E ELÁSTICO OU VELCRO NOS PUNHOS; - BONÉ TIPO BICO DE PATO COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. - CALÇA COM PROTEÇÃO EM SOLEC NA COR MARRON KHAQUI ATÉ O JOELHO E AJUSTE COM CORDÃO NA CINTURA E VELCRO OU ELÁSTICO NA BARRA. Obs: Conjunto deve permitir o uso simultâneo de luvas, bota de borracha, ócilos, respiradores e avental. TAMANHOS: (P - Pequeno) (M - Médio) (G - Grande) (GG - G.Grande) - *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.**	**R$ 66,66**	R$ 1.999,80

47	ELSA CA 38399	PAR	26	CÓDIGO 068 – LUVA ISOLANTE DE BORRACHA – CLASSE 0 – TMU 1000 VOLTS. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIAL RECUPERADO, SEM EMENDAS E DE ACABAMENTO UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 mm. A ORLA DO PUNHO DEVE SER ADEQUADAMENTE REFORÇADA, SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS NÃO DEVEM POSSUIR REMENDOS, EMENDAS, COSTURAS, FALHAS, FENDAS, DEPRESSÕES, SULCOS, INCRUSTAÇÕES E OUTRO DEFEITOS. VOLTAGEM Classe 0 / tensão máxima de uso 1000 volts. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.	R$ 250,00	R$ 6.500,00
				VALOR TOTAL		R$ 8.499,80

EMPRESA: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ: 19.611.064/0001-57

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	TESSER CA 46958	PAR	1365	Código 015 - LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. Descrição: TIPO PETROLEIRA CONFECCIONADA EM 100% VAQUETA "Aza" DE 1ª QUALIDADE 8/10 LINHAS NA COR CINZA NATURAL, QUATRO DEDOS COM FORCHETA, PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO E TIRA DE REFORÇO AO REDOR DA BASE DO DEDO POLEGAR ATÉ A BASE DO DEDO INDICADOR, PUNHO COM ELÁSTICO NO DORSO DO MESMO. COSTURAS: EM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA - 10 A 12 PONTOS POR POLEGADA, AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. COR: Cinza TAMANHO: Único IDENTIFICAÇÃO - impressa em baixo relevo: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante. Aplicação: PROTEÇÃO CONTRA CORTES E ABRASÕES. TAMANHO: Único ,Pequeno ,Médio E Grande . COR CINZA	R$ 16,11	R$ 21.990,15
30	DEGOMASTER CA 46136	UND	74	Código 036 -CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - COM TALABARTE DE SEGURANÇA. Descrição: CINTO CONFECCIONADO EM CADARÇO DE NYLON (largura de 44 mm a 50 mm - espessura de 1,5 mm a 2,6 mm), ACOLCHOADO NA CINTURA , DUAS MEIAS ARGOLAS DUPLAS EM AÇO NA CINTURA, UMA ARGOLA EM AÇO NAS COSTAS, 05 (cinco) FIVELAS DUPLAS DE AÇO PARA AJUSTE NAS PERNAS CINTURA E OMBROS, REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL E 02 LAÇOS PEITORAIS PARA ANCORAGEM. TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL DO CINTO, POSSUINDO 02 (dois) GANCHOS DUPLA TRAVA EM AÇO COM ABERTURA DE 55 mm E UM ABSORVEDOR DE IMPACTO COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 mm. Capacidade mínima de carga 100 Kg *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA	R$ 287,19	R$ 21.252,06
31	MONTANA CA14816	UND	43	Código 037 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA. Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO III, CLASSE "A", INJETADO EM POLIPROPILENO, COM UMA NERVURA CENTRAL, COM 06 (SEIS) ORIFÍCIOS DE 12 mm DE DIÂMETRO NAS LATERAIS DO CASCO, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, DOTADOS DE SUSPENSÃO COMPOSTA DE 02 (DUAS) FITAS DE POLIÉSTER, COM REGULAGEM DE TAMANHO FEITA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES COM VELCRO, FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) REBITES, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR CONFECCIONADA EM NEOPRENE E JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS DE POLIÉSTER COM 03 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM NA PARTE INTERNA DO CASCO. PESO: 0,483 Kg. COR: BRANCO * Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 01(hum) ano contra eventuais defeitos nos materiais usados ou na fabricação do produto.	R$ 157,97	R$ 6.792,71
35	PLASSTCOR CA 21208	UND	115	Código 046 - AVENTAL DE SEGURANÇA EM TREVIRA PARA COZINHA E SERVIÇOS DE SAÚDE. Descrição: CONFECCIONADO EM TREVIRA KP 400 NA COR BRANCA, PEÇA SEM EMENDAS, MEDINDO 1,10mt X 0,60 mt E ALÇAS DE AJUSTE AO PESCOÇO E CINTURA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL, COM SOLDA ELETRÔNICA E REFORÇO NOS LOCAIS DE FIXAÇÃO- Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	R$ 22,67	R$ 2.607,05
39	AIRSAFETY CA 32351	UND	27	Código 050 - MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. Descrição: PEÇA SEMI FACIAL INJETADA EM MATERIAL LEVE, MACIO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS, PERMITINDO CONFORTO E FÁCIL ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO ROSTO, COM AMPLO CAMPO VISUAL, POSSUINDO UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO (tipo cool-floow) E DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO QUE PROPORCIONEM A LIBERAÇÃO DA TRANSPIRAÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA RESPIRATÓRIA REDUZINDO O CALOR E O ABAFAMENTO DENTRO DA MÁSCARA, SUPORTE PARA USO DE 02 (DOIS) FILTROS QUÍMICOS DE PRESSÃO DO TIPO BAIONETA QUE DEVEM VIR ACOMPANHADO DA MÁSCARA, SENDO ESTES PARA PROTEÇÃO CLASSE 1, CONTRA POEIRAS TÓXICAS, GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS. A MÁSCARA DEVE ASSEGURAR PERFEITA VEDAÇÃO, EVITANDO PRESSÃO EXAGERADA SOBRE A FACE E PERMITIR A UTILIZAÇÃO SIMULTÂNEA COM FILTROS MECÂNICOS, POSSUINDO 2 (DOIS) RETENTORES PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS AOS FILTROS QUÍMICOS. FIXAÇÃO DA MÁSCARA À FACE E AJUSTE DEVE SER ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS DESLIZANTES E COROA ENCEFÁLICA PERMITINDO AO USUÁRIO COLOCAR E RETIRAR O RESPIRADOR SEM REMOVER O CAPACETE, ÓCULOS DE SEGURANÇA OU O PROTETOR FACIAL QUE ESTIVER SENDO UTILIZADO SIMULTÂNEAMENTE. TAMANHO: Pequena - Média - Grande * Em serviços onde haja exposição a poeiras tóxicas, névoas e fumos metálicos utilizar o equipamento em conjunto com filtros mecânicos específicos. *Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	R$ 63,67	R$ 1.719,09
53	RS PROTEÇÃO CA 46167	UND	114	Código 074 - BONE ROCADOR PROTEÇÃO NUCA 30CM FACIAL TELA 8P. Descrição: Equipamento de proteção individual tipo boné desenvolvido para roçador para proteção da cabeça, pescoço e face contra raios solares uvb e uva. produzido em tecido 100% algodão de brim com absorsão de suor, aba plástica de 5,5cm frontal, intertela interna termoconformada na parte frontal, proteção traseira estendida de pescoço em tecido de alturar de 30cm, 2 botões de pressão paralelos	R$ 46,71	R$ 5.324,94

				em niquel para acoplar protetor facial, protetor facial em tela de nylon meshtec preta de 8pl de altura injetada e antidistorsão visual, tira orbital interna absorvente e regulagem plástica para diferentes tamanhos de cabeça com 12 pontos. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA		
				VALOR TOTAL		R$ 59.686,00

EMPRESA: Portalseg Licitações Com. Rep. Ltda
CNPJ: 47.332.604/0001-07

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	110VFLEXR-PR CA 42291 100AWORKF-CA-PR CA 48254	PAR	659	Código 006 - BOTA DE PVC COM FORRO. Descrição: Confeccionada em PVC na cor preta, forrado e 100% impermeável, de grande resistência à abrasão e solado antiderrapante. cano: médio = 25 cm longo = 35 cm tamanhos existentes = 34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45 *certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA. Aplicação: CONTRA UMIDADE, RISCOS MECÂNICOS E PRODUTOS QUÍMICOS. COR PRETA CANO 25CM, PRETA CANO 35CM.	R$ 37,93	R$ 24.995,87
				VALOR TOTAL		R$ 24.995,87

EMPRESA: Precisão Serviços Terceirizados Ltda
CNPJ: 00.113.772/0001-30

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Algsun Modelo FPS 60 Maxi Bisnaga	UND	6845	Código 027 - BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB - FPS 60 FACIAL. Descrição: Creme protetor de uso profissional em forma de loção cremosa para utilização como bloqueador solar com fator de proteção de no mínimo FPS 60 Facial e que não apresente em sua formulação ingredientes perigosos à pele e à saúde. Produto deve ser hipoalergênico, testado dermatologicamente e estar registrado na ANVISA como produto de uso profissional. PROTEÇÃO SOLAR: Possa ser comprovadamente utilizado contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares e pelas radiações provenientes de trabalhos com solda elétrica e de outras máquinas e equipamentos que emitam estes tipos de radiações. Deve proteger a pele no mínimo até 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado pelo tempo de 02 a 04 horas (Conforme legislação ANVISA RDC 30 de 01 de Junho de 2012) = Proteção UVB: FPS 30 - Proteção UVA: FP-UVA 17) . Produto Muito Água-resistente que persista sobre a pele por pelo menos 80 minutos, não comedogênico, não formando comedões e não oleoso, de forma a proporcionar maior conforto na sua utilização. Produto deve oferecer proteção contra as radiações solares especificadas acima para pessoas com fototipo de pele 02, 03, 04 e 05. AMOSTRAS: As amostras entregues para avaliação nos processos de compras devem vir acompanhadas dos laudos de hipoalergenicidade e resistência à água e proteção UVA e UVB . VALIDADE: 2 anos após data de fabricação. * Rótulos da embalagem do produto alem da composição química do produto deve também conter informações sobre o Fator de Proteção Solar, o peso, orientação sobre a necessidade de reaplicação e características sobre a resistência (água/suor/transpiração) devidamente comprovada. Aplicação: Proteção contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB emitidas pelas radiações solares e radiações não ionizantes. BISNAGA 120 ML/G	R$ 20,45	R$ 139.980,25
				VALOR TOTAL		R$ 139.980,25

EMPRESA: Protflex Produtos Industriais Eireli
CNPJ: 09.505.300/0001-05

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	CARTOM/CA32167/PT	PAR	769	Código 033 -Tipo de EPI: BOTA DE BORRACHA . Descrição: VULCANIZADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E MACIA NA COR PRETA, DE GRANDE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, SEM FORRO E 100% IMPERMEÁVEL E SOLADO ANTIDERRAPANTE. Tamanho: de 36 a 45. CANO: Médio = 25 cm Longo = 35 cm *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho – CA.	R$ 32,50	R$ 24.992,50
34	DESCARPACK/VINIL	CX C/ 100	1483	Código 041 - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – VINIL. Descrição: CONFECCIONADA EM VINIL FLEXÍVEL NA COR BRANCA, NÃO TALCADA, AMBIDESTRA E COM COBERTURA ACIMA DO PUNHO, O QUAL DEVE POSSUIR BAINHA REFORÇADA (conforme normas técnicas vigentes). LUVA DEVE POSSUIR TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E EJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE ESPESSURA MÍNIMA: 0,08 mm. COMPRIMENTO MÍNIMO: 230 mm TAMANHOS: Pequeno - Médio - Grande EMBALAGEM: a) Caixa tipo "Dispenser Box" com 100 unidades, possuindo abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. b) Resistente de forma a assegurar a proteção do produto até o momenmto de sua utilização. c) Com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências, número do registro no Ministério da Saúde *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso na luva."	R$ 11,38	R$ 16.876,54
45	VALCAN/RASPA/CA39782/p20	PAR	870	Código 060 -Tipo de EPI: LUVA DE RASPA. Descrição: CONFECCIONADA COM RASPA GROUPONN DE 1ª QUALIDADE (10 a 12 linhas), DORSO LISO, DEDOS SEM FORCHETA E REFORÇO INTERNO SOMENTE NA PALMA, TIRA DE RASPA COM 2 cm DE LARGURA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR. PUNHO DEBRUADO EM TECIDO, COSTURAS EM LINHA DE KEVLAR (bitola 40) COM 2 A 3 PONTOS POR CENTÍMETRO LINEAR, COM AS EXTREMIDADES DA COSTURA FIRMEMENTE ARREMATADAS. AS LUVAS DEVERÃO SER SUFICIENTEMENTE MACIAS E POSSUIR COSTURA DUPLA NA JUNÇÃO DA MÃO E PUNHO, DEMAIS PONTOS DEVEM SER FIRMES OU PONTO DUPLO EM CORRENTE. AS COSTURAS INTERNAS DEVEM PERMITIR FECHAR AS MÃOS TOTALMENTE, SEM EXCESSIVO ESFORÇO E SEM FERIR OS DEDOS. Tamanhos de punho: 7 cm; 15 cm e 20 cm.	R$ 12,73	R$ 11.075,10

				IDENTIFICAÇÃO - impressa em baixo relevo: 1) Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. 2) Fabricante.		
				VALOR TOTAL		**R$ 52.944,14**

EMPRESA: RP Comercial Ltda
CNPJ: 20.604.417/0001-70

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**Brascamp / CA 28303**	**UND**	**389**	**Código 002 – AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO. Descrição: Confeccionado em material prot vin, peça sem emendas, medindo 1,10mt x 0,60 mt ; alças de ajuste ao pescoço e cintura podem ser em: 1) algodão de 1ª qualidade com ilhoses de latão ou metal cromado tendo reforço do mesmo material colocado no local de fixação dos ilhoses. 2) do mesmo material PVC, com solda eletrônica e reforço para fixação das alças. cores: branco - preto com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA UMIDADE E RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.**	**R$ 9,76**	R$ 3.796,64
3	**Brascamp / CA 39760**	**UND**	**886**	**Código 003 - BONÉ ÁRABE. Descrição: Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para áreas abertas, serviços agrícolas e outros. Especificações Técnicas: Proteção do crânio e pescoço e ombros contra agentes abrasivos e escoriantes. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: PROTEÇÃO CONTRA NÉVOAS AGROTÓXICAS.**	**R$ 26,48**	R$ 23.461,28
9	**Camper / CA34414**	**UND**	**226**	**Código 009 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. Descrição: Aba frontal, copa com estrias e casco injetado em polietileno de alta densidade com calha circular e resistência a impactos e penetração, carneira em suspensão tendo de 06 a 08 pontos de encaixe com tiras de nylon cruzadas e tira na nuca para regulagem. a tira da coroa da carneira deve ser forrada com material sintético forrado de boa densidade com grande absorção de suor oferecendo conforto ao usuário. Classe: Conforme solicitação "A " ou "B" ACESSÓRIO: Capacete deve vir dotado de "JUGULAR". CÔR: Branco - Amarelo - Laranja - Vermelho - Verde *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: Classe "A" = CONTRA INTEMPÉRIES. IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS. Classe "B" = CONTRA INTEMPÉRIES, IMPACTOS DE QUEDAS OU PROJEÇÃO DE OBJETOS E CHOQUES ELÉTRICOS. TAMANHO: ÚNICO CLASSE "A", COR:BRANCA.**	**R$ 20,79**	R$ 4.698,54
13	**Medix / CA 44541**	**PAR**	**2437**	**Código 016 - LUVA DE LÁTEX COM FORRO. Descrição: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRO (FLOCOS) DE ALGODÃO, FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADA ELASTICIDADE, AJUSTE CONFORTÁVEL ÀS MÃOS, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS. ESPESSURA MÉDIA: 0,45 mm COMPRIMENTO: 320 mm TAMANHOS: Pequeno - Médio - Grande. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS . TAMANHO P AO XG. COR AMARELA.**	**R$ 2,63**	R$ 6.409,31
15	**Camper / CA 38944**	**UND**	**3047**	**Código 018 - MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - Classe PFF1. Descrição: RESPIRADOR CONSTITUIDO DE MEIA PEÇA FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFECCIONADO EM FIBRAS NÃO TECIDAS, COM 3 CAMADAS DISTINTAS ENRIQUECIDAS COM CARVÃO ATIVADO E TRATADO, PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS E NÉVOAS classe P1 ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA , POSSUINDO VÁLVULA DE EXALAÇÃO CENTRALIZADA E COM FIXAÇÃO A FACE POR 2 BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.**	**R$ 1,36**	R$ 4.143,92
16	**Camper / CA 38942**	**UND**	**1181**	**Código 019 – MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS - Classe PFF1. Descrição: PEÇA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, CONSTITUÍDA DE CAMADAS DISTINTAS DE FIBRAS NÃO TECIDAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS Classe P1 , ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, COM FIXAÇÃO A FACE ATRAVÉS DE DUAS BANDAS DE ELÁSTICO. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. IDENTIFICAÇÃO - Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA NÉVOAS E POEIRAS TÓXICAS CLASSE PFF1.**	**R$ 2,06**	R$ 2.432,86
20	**Camper / CA 48054**	**PAR**	**282**	**Código 023 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Descrição: PROTETOR DEVE POSSUIR ABAFADORES FORMADO DE 02 CONCHAS EM ARCO MONTADAS DE FORMA A PERMITIR GIRO DE 360 GRAUS, SENDO A CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, INTEIRIÇA, TOTALMENTE ATÓXICA E ANTIALÉRGICA. AS BORDAS DAS CONCHAS DEVEM SER REVESTIDAS COM MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, MACIO E ALMOFADADO. HASTES DE AJUSTE DA ALTURA DAS CONCHAS EM FORMA DE ARCO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM ALMA METÁLICA, ADAPTÁVEL A CABEÇA DO USUÁRIO E QUE PERMITAM QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AO OUVIDO DO USUÁRIO EM UMA CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 24 DECIBÉIS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ATÉ 105 DB**	**R$ 34,40**	R$ 9.700,80
21	**Protect Quality / CA 28534**	**PAR**	**2798**	**Código 024 -PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE. Descrição: CONSTITUÍDO DE SILICONE AMACIADO COM FORMATO CÔNICO COM 03 ESCAMAS PARA MAIOR ATENUAÇÃO OPÇÃO COM CORDÃO OU SEM CORDÃO E CARACTERÍSTICAS DE ATENUAÇÃO REAL EM 18 DECIBÉIS. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho. Aplicação: CONTRA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA.**	**R$ 1,81**	R$ 5.064,38
23	**Bompel / CA 337191**	**PAR**	**616**	**Código 028- TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE . Descrição: CALÇADO CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO COM ESTAMPA LISA, COM ESPESSURA DE 1,8 mm/2,0 mm POSSUINDO LINGUETA DO MESMO MATERIAL CADARÇO: Em poliéster com**	**R$ 108,92**	R$ 67.094,72

				ponteiras resinadas. ILHOSES: Confeccionados em latão resistentes a corrosão. CANO: Acolchoado com espuma de poliuretano de forma a proporcionar maior segurança e conforto ao usuário. FORRAÇÃO INTERNA: Em raspa ou similar, incluindo a gáspea, linhas de costura em nylon fio 30 e 40, sem costura na taloneira (costura zig-zag). PALMILHA DE MONTAGEM: Em couro não reciclado com espessura 1,8mm costurada através do sistema strobel. PALMILHA ANTIMICROBIAL: De limpeza, tratada com antifungus e antibactérias. BIQUEIRA: Em cola termoplástica reativada a calor injetada diretamente à gáspea. SOLADO: Bidensidade tipo anabela, injetado direto no cabedal, sendo a entresola em poliuretano com densidade mínima de 0,43 g/cm³, com função amortecedora de impactos e a sola em poliuretano com densidade de 1,00 g/cm³, resistente a flexão, tração e desgaste e possuindo desenho anti-derrapante (sulcos de 3,5 mm a 4,5 mm). Calçado deve possuir alma plástica em polipropileno no solado e contraforte em material termoplástico moldado através de choque térmico (espessura = 1,5mm a 1,7 mm). *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA , com garantia de 06 (seis) meses pelo uso da botina na PMC a ser dada pelo fabricante. Aplicação: CONTRA AGENTES AGRESSIVOS E MECÂNICOS NO SOLO TAMANHO 34 AO 46 PRETO, TAMANHO 34 AO 48 BRANCO.		
37	**Rio Valley / CA 37965**	**PAR**	**14**	**Código 048 - LUVA DE KEVLAR CONTRA CALOR INTENSO. Descrição: CONFECCIONADA EM 100% DE FIBRA ARAMIDA, COM FORTE RESISTÊNCIA A CORTES E QUE PERMITA O USO PROLONGADO NO MANUSEIO DE PEÇAS AQUECIDAS ATÉ 250°C (DUZENTOS E CINQUENTA GRAUS CENTÍGRADOS), PUNHO DE CANO LONGO COM 20 CM. *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.**	**R$ 164,28**	R$ 2.299,92
57	**Zanel / CA 13990**	**UND**	**60**	**Código 078 - Perneira de Raspa com Velcro. Descrição: Perneira de segurança confeccionada em Raspa, fechamento em velcro, costura em fio de algodão. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA**	**R$ 31,45**	R$ 1.887,00
58	**Zanel / CA 16073**	**UND**	**20**	**Código 079 - MANGOTE EM RASPA. Descrição: Mangote de Raspa com Fivelas, também conhecida por Manga de Raspa para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão com tiras em raspa para ajuste presas por fivelas metálicas reforçadas com roletes e pinos. *Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho - CA**	**R$ 31,49**	R$ 629,80
				VALOR TOTAL		**R$ 131.619,17**

EMPRESA: Trentin Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP
CNPJ: 35.472.900/0001-16

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	**VÉRTICE / 0190 / CA Nº 43.147**	**UND**	**202**	**Código 059 - JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS. Jardineira impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionado em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (interno), e 67% policloreto de vinila (externo), tendo como gramatura 199gr/m². Cor: AMARELO. Com botas de PVC acopladas e impermeabilizadas na sua junção. O fechamento da jardineira deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em maquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. A jardineira deverá possuir alça para ajuste nos ombros e cordão para regulagem na cintura. A jardineira deve ser confeccionada com o lado emborrachado externamente, para facilitar a higienização e o conforto da vestimenta. Apresentar laudo de comprovação do material (composição, gramatura, espessura e contagem de fios do tecido). Processo de impermeabilização: O processo de impermeabilização deverá ser da seguinte forma: Costuras: As costuras deverão ser impermeabilizadas (externamente) através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI. Apresentar laudo de impermeabilização do tecido e costuras. Deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação os seguintes laudos que comprovam a qualidade do produto. Esses laudos deverão ser emitidos em nome do fabricante da vestimenta e realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro: a) Laudo de identificação do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A, comprovando se tratar de um tecido composto de 67% PVC e 33% Poliamida; b) Laudo de resistência à água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; c) Laudo de gramatura, segundo método de ensaio ABNT NBR 10591/08,atestando tratar-se de um tecido com gramatura de 199gr/m²; d) Laudo de resistência das costuras, segundo método de ensaio SATRA TM 180/95,comprovando a resistência de no mínimo 10N/mm; e)Laudo de espessura do tecido, segundo método de ensaio SATRA TM 27/04,atestando tratar-se de um tecido com espessura de 0,20mm; f)Laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão).Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água; g)Laudo de contagem do numero de fios/cm, atestando tratar-se de um tecido com 32 fios(trama) e 44 fios(urdume),os resultados devem corresponder a média aritmética de três determinações; h) Certificado de Aprovação emitido pelo MTE da jardineira e da bota;**	**R$ 148,51**	R$ 29.999,02
				VALOR TOTAL		**R$ 29.999,02**

Paranaguá, 02 de outubro de 2023

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBROSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:10668750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFG5630	277490F000117720	25/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN2208	277490F000117500	23/06/2023	60503	R$ 293,47
AVO4995	277490F000119079	10/07/2023	60503	R$ 293,47
BAG9G59	277490F000118444	03/07/2023	60503	R$ 293,47
BAS6931	277490F000117856	27/06/2023	60503	R$ 293,47
BBS7471	277490A000209995	04/07/2023	76331	R$ 293,47
BCD7F55	277490A000209996	04/07/2023	76331	R$ 293,47
BCO1D56	277490F000118495	04/07/2023	60503	R$ 293,47
BCQ1864	277490F000118151	30/06/2023	60503	R$ 293,47
BCS8G87	277490F000119908	19/07/2023	60503	R$ 293,47
BET8H27	277490F000118043	29/06/2023	60503	R$ 293,47
ERD7H43	277490F000117639	24/06/2023	60503	R$ 293,47
QAY0D36	277490F000117512	23/06/2023	60503	R$ 293,47
RHG7F17	277490F000117635	24/06/2023	60503	R$ 293,47
RHT2C30	277490F000117946	28/06/2023	60503	R$ 293,47
SEH3J77	277490F000117876	27/06/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6559D884

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ1056	277490F000125597	21/09/2023	60503
ABK3082	277490F000125848	24/09/2023	60503
ABK3082	277490F000125444	19/09/2023	60503
ABM1381	277490F000125784	23/09/2023	60503
ABM3H45	277490F000125331	18/09/2023	60503
ACS2G97	277490F000125519	20/09/2023	56732
ADG1022	277490F000125655	22/09/2023	60503
ADX1F37	277490F000125355	18/09/2023	60503
AED2849	277490F000125508	20/09/2023	60503
AEH8462	277490F000125223	16/09/2023	60503
AES8343	277490F000125327	18/09/2023	60503
AEW0801	277490F000125810	23/09/2023	60503
AFA1344	277490F000125584	21/09/2023	60503
AFM4868	277490F000125630	21/09/2023	60503
AFM8I38	277490F000125458	20/09/2023	60503
AFR8C59	277490F000125618	21/09/2023	60503
AFU4020	277490F000125258	17/09/2023	60503
AFW5380	277490F000125345	18/09/2023	60503
AGF9127	277490F000125319	17/09/2023	60503
AGM2675	277490F000125485	20/09/2023	60503
AGO6J95	277490F000125220	17/09/2023	60503
AGY6H90	277490F000125526	20/09/2023	60503
AGZ0H41	277490F000125191	17/09/2023	60503
AHF3J83	277490F000125695	22/09/2023	60503
AHH0I86	277490F000125830	24/09/2023	60503
AHO3925	277490NIC0032618	12/09/2023	50020
AHR6481	277490F000125433	19/09/2023	56732
AHU1432	277490F000125442	19/09/2023	60503
AHW9147	277490F000125328	18/09/2023	60503
AHX6499	277490F000125731	22/09/2023	60503
AHZ2C07	277490F000125572	21/09/2023	60503
AIH7223	277490NIC0032611	12/09/2023	50020
AIH8902	277490F000125781	23/09/2023	60503
AIL5757	277490F000125666	22/09/2023	60503
AIL7G10	277490A000211178	30/09/2023	54521
AIM0J93	277490F000125706	22/09/2023	60503
AIM0J93	277490F000125451	20/09/2023	60503
AIM0J93	277490F000125486	20/09/2023	60503
AIO7H55	277490F000125454	20/09/2023	56732
AIO8H00	277490NIC0032630	12/09/2023	50020
AIQ3E00	277490F000125253	17/09/2023	60503
AIW7096	277490F000125757	23/09/2023	60503
AJC5272	277490F000125865	24/09/2023	60503
AJD7380	277490F000125376	19/09/2023	60503
AJH7603	277490F000125200	17/09/2023	60503
AJH7603	277490F000125377	19/09/2023	60503
AJH7603	277490F000125740	23/09/2023	60503
AJH7603	277490F000125224	16/09/2023	60503
AJH7603	277490F000125411	19/09/2023	60503
AJH7603	277490F000125287	18/09/2023	60503
AJK4813	277490F000125829	24/09/2023	60503
AJO0G95	277490F000125863	24/09/2023	60503
AJP1742	277490F000125294	18/09/2023	60503
AJS4E69	277490F000125638	21/09/2023	60503
AJS4E69	277490F000125900	24/09/2023	60503
AJS4E69	277490F000125837	24/09/2023	60503
AJU9C51	277490NIC0032581	12/09/2023	50020
AJX5884	277490F000125689	22/09/2023	60503
AJY2817	277490F000125583	21/09/2023	60503
AJZ7137	277490F000125622	21/09/2023	60503
AKF9910	277490F000125201	17/09/2023	60503
AKH3748	277490NIC0032593	12/09/2023	50020
AKH7111	277490F000125751	23/09/2023	60503
AKJ5097	277490F000125591	21/09/2023	60503
AKL8803	277490F000125289	18/09/2023	60503
AKL8803	277490F000125232	16/09/2023	60503
AKN8398	277490F000125293	18/09/2023	60503
AKS4D29	277490F000125789	23/09/2023	60503
AKT9C86	277490F000125709	22/09/2023	60503
AKV9C18	277490F000125889	24/09/2023	60503
AKV9C18	277490F000125623	21/09/2023	60503
AKV9C18	277490F000125537	20/09/2023	60503
AKW7419	277490F000125512	20/09/2023	60503

AKX2092	277490F000125368	19/09/2023	60503
AKY7J16	277490F000125342	18/09/2023	60503
AKZ1950	277490F000125821	24/09/2023	60503
AKZ1950	277490F000125852	24/09/2023	60503
ALD0926	277490F000125358	24/09/2023	60503
ALD3667	277490F000125652	22/09/2023	56732
ALF5530	277490F000125742	23/09/2023	60503
ALF9J47	277490F000125653	22/09/2023	56732
ALF9J47	277490F000125273	18/09/2023	56732
ALH0069	277490F000125317	17/09/2023	60503
ALI1339	277490F000125899	24/09/2023	60503
ALJ2151	277490F000125524	20/09/2023	60503
ALM5423	277490F000125427	19/09/2023	56732
ALP4516	277490F000125776	23/09/2023	60503
ALV2B11	277490NIC0032612	12/09/2023	50020
ALX9467	277490A000211297	06/09/2023	57380
ALY9066	277490F000125665	22/09/2023	60503
ALZ7056	277490F000125445	19/09/2023	60503
AMC9929	277490F000125743	23/09/2023	60503
AMD1540	277490A000211300	02/10/2023	60412
AMD9349	277490F000125882	24/09/2023	60503
AME2902	277490F000125550	20/09/2023	60503
AME3824	277490F000125737	22/09/2023	60503
AME5503	277490F000125682	22/09/2023	60503
AMF1H04	277490F000125679	22/09/2023	56732
AMH5A55	277490F000125649	22/09/2023	60503
AMH5A55	277490F000125819	23/09/2023	60503
AML3175	277490F000125405	19/09/2023	60503
AMS7150	277490F000125263	17/09/2023	60503
AMT1A67	277490F000125831	24/09/2023	60503
AMY8J68	277490F000125758	23/09/2023	60503
ANB7062	277490F000125372	18/09/2023	60503
ANB7062	277490F000125380	19/09/2023	60503
ANB7062	277490F000125563	21/09/2023	60503
ANB7062	277490F000125629	21/09/2023	60503
AND6558	277490F000125791	23/09/2023	60503
ANG6291	277490F000125305	18/09/2023	60503
ANG6291	277490F000125515	20/09/2023	60503
ANG6291	277490F000125542	20/09/2023	60503
ANI5773	277490F000125785	23/09/2023	60503
ANK5G39	277490F000125633	21/09/2023	60503
ANK9I60	277490F000125357	24/09/2023	60503
ANS2774	277490F000125496	20/09/2023	60503
ANS7375	277490F000125879	24/09/2023	60503
ANS8525	277490F000125447	19/09/2023	60503
ANT5I41	277490F000125593	21/09/2023	60503
ANZ1952	277490F000125644	22/09/2023	60503
AOG2162	277490F000125333	18/09/2023	60503
AOK8G21	277490F000125712	22/09/2023	60503
AOL9248	277490F000125860	24/09/2023	60503
AOM8258	277490F000125637	21/09/2023	60503
AOM9004	277490F000125598	21/09/2023	60503
AOP8D04	277490F000125844	24/09/2023	60503
AOT9615	277490F000125747	23/09/2023	60503
AOT9615	277490F000125459	20/09/2023	60503
AOV8A47	277490NIC0032639	12/09/2023	50020
AOX5854	277490F000125887	24/09/2023	60503
AOY0178	277490F000125580	21/09/2023	60503
AOY6A90	277490F000125448	20/09/2023	60503
AOY6A90	277490F000125820	24/09/2023	60503
AOY6A90	277490F000125901	25/09/2023	60503
APB7603	277490F000125325	18/09/2023	60503
APB7720	277490F000125362	19/09/2023	60503
APC2C02	277490F000125221	16/09/2023	60503
APE7E88	277490F000125783	23/09/2023	60503
APG1263	277490F000125421	19/09/2023	60503
APN5600	277490F000125691	22/09/2023	60503
APX4914	277490F000125335	18/09/2023	60503
APY1G44	277490F000125871	24/09/2023	60503
APY6B40	277490F000125610	21/09/2023	60503
APY8428	277490F000125509	20/09/2023	60503
APZ8319	277490F000125510	20/09/2023	60503
APZ9E59	277490F000125730	22/09/2023	60503
AQA5D33	277490NIC0032625	12/09/2023	50020
AQA6027	277490F000125418	19/09/2023	60503
AQA6027	277490F000125506	20/09/2023	60503
AQF8D58	277490F000125585	21/09/2023	60503
AQG8934	277490F000125770	23/09/2023	60503
AQG8934	277490F000125767	23/09/2023	60503
AQJ9D02	277490F000125286	18/09/2023	60503
AQK5384	277490F000125504	20/09/2023	60503
AQK5384	277490F000125687	22/09/2023	60503
AQK8913	277490F000125324	18/09/2023	60503
AQK8J26	277490F000125590	21/09/2023	60503
AQM2G06	277490F000125457	20/09/2023	60503
AQO4155	277490F000125571	21/09/2023	56732
AQQ9805	277490F000125241	17/09/2023	60503
AQU1316	277490F000125520	20/09/2023	60503
AQW8E91	277490F000125589	21/09/2023	60503

AQW8E91	277490F000125235	17/09/2023	60503
AQW8E91	277490F000125219	17/09/2023	60503
ARC0913	277490F000125280	18/09/2023	60503
ARD2A48	277490F000125883	24/09/2023	60503
ARH3C98	277490F000125797	23/09/2023	60503
ARJ5159	277490F000125538	20/09/2023	60503
ARL2181	277490F000125708	22/09/2023	60503
ARO9526	277490F000125312	18/09/2023	60503
ARQ4F49	277490F000125410	19/09/2023	60503
ARU6487	277490F000125338	18/09/2023	60503
ARU6E84	277490F000125599	21/09/2023	60503
ARW1J71	277490F000125690	22/09/2023	60503
ARY3655	277490F000125659	22/09/2023	60503
ARY9974	277490F000125864	24/09/2023	60503
ARZ8816	277490F000125356	18/09/2023	60503
ARZ8816	277490F000125446	19/09/2023	60503
ASA0D51	277490F000125847	24/09/2023	60503
ASE5113	277490F000125704	22/09/2023	60503
ASI4062	277490F000125481	20/09/2023	60503
ASK2D26	277490F000125204	17/09/2023	60503
ASL9F54	277490F000125719	22/09/2023	60503
ASN1864	277490F000125816	23/09/2023	60503
ASN8849	277490F000125698	22/09/2023	60503
ASO5A07	277490F000125332	18/09/2023	60503
ASU7E92	277490F000125885	24/09/2023	60503
ASY1266	277490F000125543	20/09/2023	60503
ATA9189	277490F000125875	24/09/2023	60503
ATB0456	277490F000125817	23/09/2023	60503
ATB7H41	277490F000125239	17/09/2023	60503
ATG6180	277490NIC0032615	12/09/2023	50020
ATG6180	277490NIC0032629	12/09/2023	50020
ATG6571	277490F000125522	20/09/2023	60503
ATJ2438	277490F000125650	22/09/2023	60503
ATJ7F86	277490F000125818	23/09/2023	60503
ATK1E56	277490F000125240	17/09/2023	60503
ATL2090	277490F000125532	20/09/2023	56732
ATN8432	277490F000125733	22/09/2023	60503
ATN8432	277490F000125554	20/09/2023	60503
ATO7J95	277490F000125416	19/09/2023	60503
ATP6518	277490F000125896	24/09/2023	60503
ATR5J41	277490F000125269	17/09/2023	60503
ATT3903	277490F000125802	23/09/2023	60503
ATT9H93	277490F000125616	21/09/2023	60503
ATU0388	277490F000125809	23/09/2023	60503
ATV5261	277490F000125373	18/09/2023	60503
ATW0183	277490F000125383	19/09/2023	60503
ATY2368	277490F000125488	20/09/2023	60503
ATZ0974	277490F000125304	18/09/2023	60503
AUB3J37	277490NIC0032570	12/09/2023	50020
AUB6B95	277490A000211161	26/09/2023	76251
AUE4750	277490F000125231	16/09/2023	60503
AUK4A12	277490F000125639	22/09/2023	60503
AUL7797	277490F000125246	17/09/2023	60503
AUM9E18	277490F000125642	22/09/2023	56732
AUR0915	277490F000125892	24/09/2023	60503
AUS1F25	277490F000125297	18/09/2023	60503
AUX2268	277490NIC0032597	12/09/2023	50020
AUX3I60	277490F000125688	22/09/2023	60503
AUY6854	277490NIC0032608	12/09/2023	50020
AUY6854	277490F000125441	19/09/2023	60503
AUY6854	277490F000125548	20/09/2023	60503
AVA3I15	277490NIC0032640	12/09/2023	50020
AVB0556	277490F000125703	22/09/2023	60503
AVC0F15	277490F000125251	17/09/2023	60503
AVF8B75	277490F000125741	23/09/2023	60503
AVG5188	277490F000125824	24/09/2023	60503
AVH5A90	277490F000125529	20/09/2023	60503
AVK6091	277490NIC0032577	12/09/2023	50020
AVN7319	277490F000125422	19/09/2023	60503
AVQ2966	277490F000125625	21/09/2023	60503
AVQ7312	277490F000125425	19/09/2023	60503
AVQ7323	277490F000125233	17/09/2023	60503
AVR5B26	277490F000125479	20/09/2023	60503
AVT5376	277490F000125278	18/09/2023	60503
AVT6443	277490NIC0032586	12/09/2023	50020
AVV0J38	277490A000211173	26/09/2023	76251
AVV4F40	277490F000125435	19/09/2023	60503
AVV6568	277490F000125872	24/09/2023	60503
AVW7981	277490NIC0032569	12/09/2023	50020
AVY5944	277490F000125259	17/09/2023	60503
AVY9A96	277490F000125320	17/09/2023	60503
AVZ2H80	277490F000125705	22/09/2023	60503
AWA2851	277490F000125283	18/09/2023	60503
AWE1547	277490F000125898	24/09/2023	60503
AWE6128	277490A000211165	24/09/2023	76251
AWE7607	277490F000125605	21/09/2023	60503
AWG0F96	277490F000125876	24/09/2023	60503
AWH3788	277490F000125782	23/09/2023	60503
AWK9E42	277490F000125402	19/09/2023	60503

AWL9677	277490F000125607	21/09/2023	60503
AWN4J44	277490F000125202	17/09/2023	60503
AWO1341	277490F000125696	22/09/2023	60503
AWO7891	277490A000211298	02/10/2023	60412
AWQ6568	277490F000125801	23/09/2023	60503
AWS2978	277490NIC0032580	12/09/2023	50020
AWS2G49	277490F000125710	22/09/2023	60503
AWS3G77	277490F000125675	22/09/2023	60503
AWU7715	277490F000125888	24/09/2023	60503
AWV8586	277490F000125634	21/09/2023	60503
AWW7G96	277490NIC0032621	12/09/2023	50020
AWX3227	277490F000125835	24/09/2023	60503
AWX3I74	277490F000125662	22/09/2023	60503
AWX8E88	277490A000211163	22/09/2023	51930
AWY7920	277490F000125893	24/09/2023	60503
AWZ3183	277490F000125343	18/09/2023	60503
AXB0D25	277490A000211294	02/10/2023	54870
AXB9019	277490F000125480	20/09/2023	60503
AXC8I54	277490F000125559	21/09/2023	60503
AXF2E63	277490F000125387	19/09/2023	60503
AXG2H73	277490F000125234	17/09/2023	60503
AXH6914	277490F000125389	19/09/2023	60503
AXJ5I92	277490F000125218	17/09/2023	60503
AXK9B34	277490F000125715	22/09/2023	60503
AXL1309	277490F000125227	16/09/2023	60503
AXN4042	277490F000125582	21/09/2023	60503
AXT4H10	277490F000125834	24/09/2023	60503
AXW2I34	277490F000125823	24/09/2023	60503
AXW7111	277490F000125853	24/09/2023	60503
AXX2B43	277490F000125628	21/09/2023	60503
AXY4B07	277490F000125369	19/09/2023	60503
AXY4D37	277490F000125778	23/09/2023	60503
AXY7C63	277490F000125569	21/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000125744	23/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000125895	24/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000125811	23/09/2023	60503
AXZ0942	277490F000125836	24/09/2023	60503
AXZ3F21	277490F000125897	24/09/2023	60503
AYC7397	277490F000125626	21/09/2023	60503
AWX3227	277490F000125835	24/09/2023	60503
AWX3I74	277490F000125662	22/09/2023	60503
AWX8E88	277490A000211163	22/09/2023	51930
AWY7920	277490F000125893	24/09/2023	60503
AWZ3183	277490F000125343	18/09/2023	60503
AXB0D25	277490A000211294	02/10/2023	54870
AXB9019	277490F000125480	20/09/2023	60503
AXC8I54	277490F000125559	21/09/2023	60503
AXF2E63	277490F000125387	19/09/2023	60503
AXG2H73	277490F000125234	17/09/2023	60503
AXH6914	277490F000125389	19/09/2023	60503
AXJ5I92	277490F000125218	17/09/2023	60503
AXK9B34	277490F000125715	22/09/2023	60503
AXL1309	277490F000125227	16/09/2023	60503
AXN4042	277490F000125582	21/09/2023	60503
AXT4H10	277490F000125834	24/09/2023	60503
AXW2I34	277490F000125823	24/09/2023	60503
AXW7111	277490F000125853	24/09/2023	60503
AXX2B43	277490F000125628	21/09/2023	60503
AXY4B07	277490F000125369	19/09/2023	60503
AXY4D37	277490F000125778	23/09/2023	60503
AXY7C63	277490F000125569	21/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000125744	23/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000125895	24/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000125811	23/09/2023	60503
AXZ0942	277490F000125836	24/09/2023	60503
AXZ3F21	277490F000125897	24/09/2023	60503
AYC7397	277490F000125626	21/09/2023	60503
AYE7130	277490F000125261	17/09/2023	60503
AYG6662	277490F000125428	19/09/2023	60503
AYI9J17	277490F000125230	16/09/2023	60503
AYK2302	277490F000125249	17/09/2023	60503
AYK3690	277490F000125617	21/09/2023	60503
AYL9A41	277490A000211171	28/09/2023	72340
AYM2583	277490A000211166	24/09/2023	54522
AYO4733	277490NIC0032636	12/09/2023	50020
AYO7A20	277490F000125381	19/09/2023	60503
AYP6J86	277490F000125514	20/09/2023	60503
AYR2I11	277490F000125602	21/09/2023	60503
AYS1E40	277490NIC0032579	12/09/2023	50020
AYT8J53	277490F000125552	20/09/2023	60503
AYY4827	277490F000125846	24/09/2023	60503
AZA5I91	277490F000125612	21/09/2023	60503
AZC0836	277490F000125786	23/09/2023	60503
AZD2766	277490F000125295	18/09/2023	60503
AZG7J79	277490NIC0032626	12/09/2023	50020
AZG9484	277490A000211177	26/09/2023	72340
AZI3G12	277490F000125722	22/09/2023	60503
AZJ5391	277490F000125701	22/09/2023	60503
AZJ6797	277490F000125724	22/09/2023	60503

AZL4173	277490F000125349	18/09/2023	60503
AZM1373	277490F000125216	17/09/2023	60503
AZN4352	277490NIC0032591	12/09/2023	50020
AZS8786	277490NIC0032576	12/09/2023	50020
AZT8J58	277490NIC0032605	12/09/2023	50020
AZT8J58	277490NIC0032604	12/09/2023	50020
AZU6937	277490F000125878	24/09/2023	60503
BAA0F42	277490F000125397	19/09/2023	60503
BAD6J44	277490F000125702	22/09/2023	60503
BAF3D40	277490A000211299	02/10/2023	54870
BAF5F20	277490F000125600	21/09/2023	60503
BAF9E76	277490F000125721	22/09/2023	60503
BAG1H80	277490F000125493	20/09/2023	60503
BAH9254	277490F000125603	21/09/2023	60503
BAI5A08	277490F000125215	17/09/2023	60503
BAJ1249	277490F000125738	22/09/2023	60503
BAJ3356	277490F000125886	24/09/2023	60503
BAJ9020	277490F000125503	20/09/2023	60503
BAK4090	277490F000125890	24/09/2023	60503
BAK5938	277490F000125905	25/09/2023	56732
BAM7I38	277490F000125534	20/09/2023	60503
BAM8410	277490F000125307	18/09/2023	60503
BAN4087	277490F000125881	24/09/2023	60503
BAN8722	277490F000125420	19/09/2023	60503
BAP2341	277490F000125677	22/09/2023	56732
BAS2I48	277490F000125308	18/09/2023	60503
BAW7J73	277490F000125344	18/09/2023	60503
BAZ8580	277490F000125323	18/09/2023	60503
BAZ8580	277490F000125507	20/09/2023	60503
BAZ9I65	277490F000125482	20/09/2023	56732
BBC4J91	277490F000125575	21/09/2023	60503
BBF2F66	277490F000125545	20/09/2023	60503
BBJ5318	277490NIC0032627	12/09/2023	50020
BBJ8A92	277490F000125595	21/09/2023	60503
BBK2317	277490F000125476	20/09/2023	60503
BBL7C94	277490F000125601	21/09/2023	60503
BBM5G63	277490F000125535	20/09/2023	60503
BBN8015	277490F000125365	19/09/2023	60503
BBO8B70	277490F000125214	17/09/2023	60503
BBP4337	277490F000125725	22/09/2023	60503
BBS6422	277490F000125354	18/09/2023	60503
BBS8594	277490F000125541	20/09/2023	60503
BBU8A78	277490F000125291	18/09/2023	60503
BBX6557	277490F000125749	23/09/2023	60503
BBY5311	277490F000125556	21/09/2023	60503
BCA2076	277490NIC0032628	12/09/2023	50020
BCA5E63	277490F000125711	22/09/2023	60503
BCB2372	277490F000125544	20/09/2023	60503
BCD3647	277490F000125424	19/09/2023	60503
BCD8C02	277490NIC0032594	12/09/2023	50020
BCD8C02	277490F000125348	18/09/2023	60503
BCE6972	277490A000211291	02/10/2023	76332
BCF4356	277490F000125640	22/09/2023	60503
BCF6835	277490F000125478	20/09/2023	60503
BCG2332	277490F000125660	22/09/2023	60503
BCH2H17	277490F000125394	19/09/2023	60503
BCH5816	277490F000125768	23/09/2023	60503
BCH7912	277490F000125396	19/09/2023	60503
BCH9176	277490NIC0032575	12/09/2023	50020
BCI1268	277490NIC0032571	12/09/2023	50020
BCK5G06	277490F000125822	24/09/2023	56732
BCK8412	277490F000125787	23/09/2023	60503
BCK9836	277490F000125894	24/09/2023	60503
BCL6A89	277490F000125341	18/09/2023	60503
BCL7449	277490NIC0032592	12/09/2023	50020
BCM2J70	277490F000125773	23/09/2023	60503
BCP0219	277490F000125861	24/09/2023	60503
BCP2516	277490F000125282	18/09/2023	60503
BCP4188	277490F000125851	24/09/2023	60503
BCR2H67	277490F000125697	22/09/2023	60503
BCR9B63	277490F000125686	22/09/2023	60503
BCS8G87	277490F000125577	21/09/2023	60503
BCT2B73	277490NIC0032572	12/09/2023	50020
BCT8C00	277490F000125769	23/09/2023	60503
BCT8D15	277490F000125511	20/09/2023	60503
BCV5E31	277490NIC0032590	12/09/2023	50020
BCV6B39	277490F000125277	18/09/2023	60503
BCW4B20	277490F000125647	22/09/2023	60503
BCW4B20	277490F000125378	19/09/2023	56732
BCW4B20	277490F000125646	22/09/2023	60503
BCX6H83	277490F000125316	18/09/2023	60503
BCX9J05	277490F000125242	17/09/2023	60503
BCY1C16	277490F000125805	23/09/2023	60503
BCY4F17	277490F000125877	24/09/2023	60503
BCZ9D95	277490F000125395	19/09/2023	60503
BDA5B51	277490F000125217	17/09/2023	60503
BDA5D18	277490F000125663	22/09/2023	56732
BDA8E79	277490F000125309	18/09/2023	60503
BDA9J77	277490F000125314	18/09/2023	60503

BDC5A59	277490F000125588	21/09/2023	60503
BDC8E73	277490F000125645	22/09/2023	60503
BDD3B92	277490F000125275	18/09/2023	60503
BDE7C12	277490F000125648	22/09/2023	60503
BDG8A07	277490F000125393	19/09/2023	60503
BDH1I55	277490F000125453	20/09/2023	60503
BDH6D62	277490F000125752	23/09/2023	60503
BDP2B37	277490NIC0032599	12/09/2023	50020
BDQ5B12	277490F000125352	18/09/2023	60503
BDQ7G36	277490F000125498	20/09/2023	60503
BDS1G45	277490F000125190	17/09/2023	60503
BDS9G77	277490F000125517	20/09/2023	60503
BDU6D28	277490F000125604	21/09/2023	60503
BDU8C85	277490F000125193	17/09/2023	60503
BDV4F98	277490NIC0032596	12/09/2023	50020
BDV7J70	277490F000125207	17/09/2023	56732
BDW7I78	277490F000125632	21/09/2023	60503
BDY3F24	277490F000125656	22/09/2023	60503
BDY4J28	277490A000211160	26/09/2023	76251
BDY9H36	277490F000125669	22/09/2023	60503
BDZ3B90	277490F000125527	20/09/2023	60503
BEB9H21	277490F000125238	17/09/2023	60503
BEC7J84	277490F000125694	22/09/2023	60503
BEC8A75	277490F000125313	18/09/2023	60503
BEE6H95	277490F000125568	21/09/2023	60503
BEF1D45	277490F000125553	20/09/2023	56732
BEK7H85	277490F000125500	20/09/2023	60503
BEM1I90	277490F000125780	23/09/2023	60503
BEM7105	277490F000125707	22/09/2023	60503
BEO3H19	277490F000125484	20/09/2023	60503
BEQ1E54	277490A000211293	02/10/2023	61220
BEQ2I90	277490F000125205	17/09/2023	56732
BEQ2J77	277490F000125379	19/09/2023	60503
BEQ9D20	277490NIC0032603	12/09/2023	50020
BER3B88	277490F000125363	19/09/2023	60503
BEW2J66	277490NIC0032631	12/09/2023	50020
BEW8G07	277490NIC0032601	12/09/2023	50020
BEW8G07	277490NIC0032602	12/09/2023	50020
BEW8G07	277490NIC0032607	12/09/2023	50020
BEX9I50	277490NIC0032622	12/09/2023	50020
BEZ9C94	277490F000125614	21/09/2023	60503
BGW1329	277490F000125337	18/09/2023	60503
BHM1H58	277490F000125561	21/09/2023	60503
BJW2059	277490F000125732	22/09/2023	60503
BKI0624	277490F000125306	18/09/2023	60503
BKS5444	277490F000125367	19/09/2023	60503
BMR0D03	277490F000125340	18/09/2023	60503
BOB9705	277490F000125326	18/09/2023	60503
BWF8820	277490F000125497	20/09/2023	60503
BXG2965	277490F000125560	21/09/2023	60503
BXL6F34	277490F000125641	22/09/2023	60503
CAG1441	277490F000125790	23/09/2023	60503
CDV6I88	277490F000125247	17/09/2023	60503
CES2377	277490F000125271	17/09/2023	60503
CFP3922	277490F000125222	16/09/2023	60503
CFR8481	277490A000211176	26/09/2023	76251
CGQ6320	277490F000125779	23/09/2023	60503
CIN0646	277490F000125408	19/09/2023	60503
CKB1575	277490A000211296	06/09/2023	57380
CKP6G99	277490F000125449	20/09/2023	60503
CNW2076	277490F000125746	23/09/2023	60503
CQK2448	277490F000125621	21/09/2023	60503
CSJ7132	277490F000125728	22/09/2023	60503
CSN6816	277490F000125839	24/09/2023	60503
CSX0D02	277490F000125670	22/09/2023	60503
CTI8491	277490F000125452	20/09/2023	60503
CWQ7575	277490F000125468	24/09/2023	60503
CYR1847	277490F000125672	22/09/2023	60503
CYW6I44	277490F000125521	20/09/2023	60503
CZU3C07	277490F000125862	24/09/2023	60503
DAZ8905	277490F000125828	24/09/2023	60503
DBE7031	277490F000125388	19/09/2023	60503
DBQ5391	277490F000125777	23/09/2023	60503
DCH6448	277490NIC0032620	12/09/2023	50020
DCH6772	277490F000125284	18/09/2023	60503
DGC3D60	277490NIC0032613	12/09/2023	50020
DHH8J56	277490F000125842	24/09/2023	56732
DJF7A13	277490F000125466	24/09/2023	60503
DKI5E50	277490NIC0032632	12/09/2023	50020
DTD5267	277490F000125874	24/09/2023	60503
DTW5813	277490F000125734	22/09/2023	60503
DUM6091	277490F000125318	17/09/2023	60503
DUN0825	277490F000125754	23/09/2023	60503
DUX0586	277490F000125592	21/09/2023	60503
DWC3388	277490F000125346	18/09/2023	60503
DWO3399	277490F000125296	18/09/2023	60503
DWZ9867	277490F000125726	22/09/2023	60503
DXC7482	277490F000125658	22/09/2023	60503
DXU0A19	277490F000125884	24/09/2023	60503

EAN4621	277490NIC0032589	12/09/2023	50020
EEI7I85	277490F000125473	20/09/2023	60503
EFU0J12	277490F000125619	21/09/2023	60503
EGN5A02	277490NIC0032624	12/09/2023	50020
EGN5A02	277490NIC0032633	12/09/2023	50020
EGO2515	277490F000125880	24/09/2023	60503
EGR5F31	277490F000125406	19/09/2023	60503
EIX3B22	277490F000125808	23/09/2023	60503
EPB6214	277490F000125470	20/09/2023	60503
ERD7H43	277490F000125596	21/09/2023	60503
EUH6D42	277490F000125549	20/09/2023	60503
EUH6D42	277490F000125615	21/09/2023	60503
EVG6E43	277490F000125264	17/09/2023	60503
EVZ9670	277490F000125609	21/09/2023	60503
EZM8A67	277490F000125262	17/09/2023	60503
FAU9436	277490F000125700	20/09/2023	60503
FBQ2F83	277490F000125683	22/09/2023	60503
FBZ4H04	277490F000125436	19/09/2023	60503
FDA6G90	277490F000125401	19/09/2023	60503
FDB6B52	277490F000125225	16/09/2023	60503
FIT0130	277490F000125854	24/09/2023	60503
FOD4A37	277490F000125518	20/09/2023	60503
FOR8E20	277490F000125651	22/09/2023	60503
FPB9115	277490F000125206	17/09/2023	56732
FRY7G00	277490NIC0032609	12/09/2023	50020
FSO1I15	277490F000125631	21/09/2023	60503
FXG8D87	277490F000125859	24/09/2023	60503
GBL1I81	277490F000125775	23/09/2023	60503
GBL1I81	277490F000125620	21/09/2023	60503
GBV8G91	277490NIC0032634	12/09/2023	50020
GCJ5J88	277490F000125680	22/09/2023	60503
GDC0E93	277490NIC0032600	12/09/2023	50020
GFW4F48	277490F000125237	17/09/2023	60503
GHH5238	277490NIC0032588	12/09/2023	50020
GHX5A75	277490F000125426	19/09/2023	60503
GIN3623	277490F000125467	24/09/2023	60503
GTD4372	277490F000125866	24/09/2023	60503
GTD4372	277490F000125199	17/09/2023	60503
GTD4372	277490F000125586	21/09/2023	60503
GTD4372	277490F000125267	17/09/2023	60503
GTD4372	277490F000125681	22/09/2023	60503
HEA4796	277490F000125812	23/09/2023	60503
HGZ2511	277490F000125574	21/09/2023	60503
HHB8A95	277490F000125245	17/09/2023	60503
HHE0921	277490F000125555	20/09/2023	60503
HPV8752	277490F000125745	23/09/2023	60503
HPV8752	277490F000125759	23/09/2023	60503
HRL5411	277490F000125502	20/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000125315	18/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000125415	19/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000125407	19/09/2023	60503
HTA5H28	277490F000125826	24/09/2023	60503
ICA8911	277490F000125431	19/09/2023	60503
IJV2D34	277490F000125440	19/09/2023	60503
ILK6G88	277490F000125727	22/09/2023	60503
INN6A65	277490F000125849	24/09/2023	60503
IVF4J85	277490F000125573	21/09/2023	60503
IZQ0H21	277490F000125461	20/09/2023	60503
JHI1483	277490F000125513	20/09/2023	60503
JSV4075	277490F000125260	17/09/2023	60503
JTZ4402	277490F000125437	19/09/2023	60503
JTZ4402	277490F000125729	22/09/2023	60503
JZT8003	277490F000125713	22/09/2023	60503
KBK4156	277490F000125213	17/09/2023	60503
KBY1925	277490F000125229	16/09/2023	60503
KLT3727	277490F000125272	18/09/2023	56732
KNW0204	277490F000125761	23/09/2023	60503
LBD3009	277490F000125279	18/09/2023	60503
LLU9E10	277490F000125300	18/09/2023	60503
LNT0542	277490F000125330	18/09/2023	60503
LQC0878	277490F000125276	18/09/2023	60503
MBV8824	277490F000125310	18/09/2023	60503
MDL0J97	277490F000125255	17/09/2023	60503
MDW6004	277490F000125460	20/09/2023	60503
MEM6871	277490F000125192	17/09/2023	60503
MFS1D71	277490F000125495	20/09/2023	60503
MGO0A76	277490F000125375	19/09/2023	60503
MHM1179	277490F000125750	23/09/2023	60503
MHQ0117	277490F000125693	22/09/2023	60503
MIY0J00	277490NIC0032623	12/09/2023	50020
MIY0J00	277490F000125430	19/09/2023	60503
MJO9J89	277490F000125399	19/09/2023	60503
MJR3E48	277490F000125843	24/09/2023	60503
MLB9E66	277490F000125661	22/09/2023	60503
NCR8G51	277490F000125477	20/09/2023	60503
NDX3I60	277490F000125804	23/09/2023	60503
NIB5A90	277490F000125806	23/09/2023	60503
NIY2B09	277490F000125567	21/09/2023	56732
NRW6A91	277490NIC0032641	12/09/2023	50020

NSA5F65	277490F000125566	21/09/2023	60503
NST4299	277490F000125374	19/09/2023	60503
NWX6D09	277490F000125196	17/09/2023	56732
NXD5D18	277490F000125298	18/09/2023	60503
NYI4I27	277490F000125409	19/09/2023	60503
OAV1G69	277490F000125667	22/09/2023	60503
OHW2A76	277490F000125664	22/09/2023	56732
OJE6D28	277490F000125244	17/09/2023	60503
ONI9E08	277490F000125211	17/09/2023	60503
OUG1C70	277490F000125494	20/09/2023	60503
PQU2D35	277490F000125194	17/09/2023	60503
PWM5H19	277490F000125565	21/09/2023	56732
PXY7F21	277490F000125414	19/09/2023	60503
PYO1D28	277490F000125833	24/09/2023	60503
PZM5J96	277490F000125329	18/09/2023	60503
QAA9601	277490F000125643	22/09/2023	60503
QAD5B03	277490NIC0032582	12/09/2023	50020
QAH7E91	277490F000125717	22/09/2023	60503
QAP2755	277490F000125189	17/09/2023	60503
QAU7H56	277490F000125350	18/09/2023	60503
QCM0A55	277490F000125654	22/09/2023	60503
QHR4H96	277490F000125902	25/09/2023	56732
QHS7773	277490F000125360	19/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125203	17/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125228	16/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125533	20/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125492	20/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125678	22/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125840	24/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125351	18/09/2023	60503
QMW1E09	277490NIC0032598	12/09/2023	50020
QNN9C02	277490F000125673	22/09/2023	60503
QOA1H50	277490F000125270	17/09/2023	60503
QOR8I57	277490F000125904	25/09/2023	60503
QOR8I57	277490F000125764	23/09/2023	60503
QPS8F24	277490F000125455	20/09/2023	56732
QRR3B94	277490F000125303	18/09/2023	60503
QRR3B94	277490F000125301	18/09/2023	60503
QTM0934	277490F000125490	20/09/2023	60503
QUF8F25	277490F000125472	20/09/2023	60503
QUQ0J20	277490F000125339	18/09/2023	60503
QWV1J87	277490A000211162	28/09/2023	76251
QWZ0863	277490NIC0032583	12/09/2023	50020
RFU1J47	277490F000125382	19/09/2023	60503
RHA4H15	277490F000125868	24/09/2023	60503
RHB6A17	277490NIC0032585	12/09/2023	50020
RHB6D22	277490F000125718	22/09/2023	60503
RHD9J27	277490F000125736	22/09/2023	60503
RHE0I75	277490F000125439	19/09/2023	60503
RHE1H05	277490F000125210	17/09/2023	60503
RHG1G43	277490F000125392	19/09/2023	60503
RHH3C87	277490F000125364	19/09/2023	60503
RHJ0H14	277490F000125794	23/09/2023	60503
RHK4J13	277490NIC0032584	12/09/2023	50020
RHO7I37	277490F000125540	20/09/2023	60503
RHP3H51	277490F000125685	22/09/2023	60503
RHP6E16	277490F000125292	18/09/2023	60503
RHS5E83	277490F000125450	20/09/2023	60503
RHS7G27	277490F000125198	17/09/2023	60503
RHT9E56	277490NIC0032573	12/09/2023	50020
RHV7D77	277490F000125873	24/09/2023	60503
RHW0G38	277490A000211172	26/09/2023	76251
RHX7C06	277490F000125760	23/09/2023	60503
RHY3D33	277490F000125557	21/09/2023	60503
RHY4B84	277490NIC0032614	12/09/2023	50020
RJB3H34	277490F000125250	17/09/2023	60503
RKX4F89	277490F000125359	24/09/2023	60503
RKX4F89	277490F000125322	18/09/2023	60503
RMD8E00	277490F000125197	17/09/2023	60503
RNQ2E40	277490F000125891	24/09/2023	60503
RNX1H05	277490NIC0032574	12/09/2023	50020
RTF8D36	277490NIC0032616	12/09/2023	50020
RTG6E55	277490F000125483	20/09/2023	56732
RUJ8C02	277490NIC0032606	12/09/2023	50020
RXL3B75	277490F000125487	20/09/2023	60503
RXT8E24	277490F000125516	20/09/2023	60503
SDP7D20	277490F000125371	19/09/2023	60503
SDP7F47	277490F000125803	23/09/2023	60503
SDQ7J06	277490NIC0032637	12/09/2023	50020
SDS0F45	277490F000125248	17/09/2023	60503
SDT5D04	277490F000125611	21/09/2023	60503
SDT5D04	277490F000125613	21/09/2023	60503
SDV4G35	277490F000125419	19/09/2023	60503
SDV5G47	277490NIC0032568	12/09/2023	50020
SDV8H75	277490F000125716	22/09/2023	60503
SDZ0G68	277490F000125870	24/09/2023	60503
SEB2E22	277490F000125755	23/09/2023	60503
SEB9A95	277490A000211174	26/09/2023	54600
SEC2J65	277490NIC0032587	12/09/2023	50020

SED0E35	277490F000125774	23/09/2023	60503
SEF3J91	277490F000125491	20/09/2023	60503
SEF9H35	277490F000125562	21/09/2023	60503
SEF9H35	277490F000125302	18/09/2023	60503
SEG3D72	277490F000125266	17/09/2023	60503
SEG9F78	277490F000125404	19/09/2023	60503
SEH3I87	277490F000125265	17/09/2023	60503
SEH6G24	277490F000125285	18/09/2023	60503
SEH7E43	277490F000125281	18/09/2023	60503
SEH7F90	277490F000125763	23/09/2023	60503
SEJ8C66	277490F000125347	18/09/2023	60503
SEN2E57	277490F000125606	21/09/2023	60503
SEN8B44	277490F000125671	22/09/2023	60503
SEO4I65	277490F000125841	24/09/2023	60503
SEO7B38	277490F000125825	24/09/2023	60503
SEP0E87	277490F000125827	24/09/2023	60503
SEP6B96	277490NIC0032638	12/09/2023	50020
SEP7B90	277490F000125581	21/09/2023	60503
SEQ6G30	277490F000125587	21/09/2023	60503
SER5C97	277490F000125412	19/09/2023	60503
SET5H52	277490F000125257	17/09/2023	60503
SEX1F78	277490F000125429	19/09/2023	60503
SEX3A69	277490F000125208	17/09/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:825199A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.430/2023

Decreto Nº 25430 de 19 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1473)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:**Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (9)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (23)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:**Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (458)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2385	**Atividade:**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1808)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1313)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:**preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:**Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1321)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:**preservação do meio ambiente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1726)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1765)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1813)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1920)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 142.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) otação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1471)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1476)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2271	**Atividade:** Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (520)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1816)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1328)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1156	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1330)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1156	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1329)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1156	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1331)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1156	**Projeto:** população beneficiada	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1829)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1358)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1724)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1710)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1719)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1750)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1812)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1910)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 142.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B7EA2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.431/2023

Decreto Nº 25431 de 19 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 579.238,70 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 579.238,70 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2211)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 524.071,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2212)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 52.067,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2215)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00981 - Convênio Nº 01/2022 - SEIL - Recape Aeroporto Mun. Eduardo P. Chaves	R$ 3.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 579.238,70**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 981 - Rem. de Dep. Banc.- Out. Recursos - Convênio Nº 01/2022 - SEIL - Recape Aeroporto Mun. Eduardo P. Chaves, 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 981 - Convênio Nº 01/2022 - SEIL - Recape Aeroporto Mun. Eduardo P. Chaves, 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 19 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E890C6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e em atendimento à decisão judicial proferida nos Autos 0005207-22.2021.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão diagonal por qualificação à servidora DAIANEGALVÃODE ANDRADE, cargo de Assistente em Saúde, referente ao ano base 2016, conforme tabela abaixo:

I - **Promoção diagonal categoria PD3:** avanço diagonal por qualificação

		Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA	
MAT	FUNÇÃO	PD 1	PD 2	PD 3			CLASSE
7269-9	Auxiliar de Saúde Bucal - 40h			01	18	19	09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:22038853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 027/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e no Edital de Abertura nº 020/2023, retifica e homologa a relação dos candidatos inscritos para as vagas de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Técnico de Raio X e Auxiliar de Farmácia**, após a análise dos recursos, conforme a seguir:

ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
10964/2023	Adineia Rufatto Gubert
11275/2023	Adriana Ghisleni Carlet Martins
11510/2023	Adriane Terezinha Barbosa
10742/2023	Adriano Pereira Pedroso
10738/2023	Agnaldo Gonçalves da Costa
11756/2023	Alexandra Farias Kichel
11505/2023	Alexsandro Aparecido Karling
11424/2023	Alezandra Castilho
11601/2023	Aline Bado
11289/2023	Aline Bernardi Tomazelli Algeri
11790/2023	Aline Dahmer da Silva
11498/2023	Aline Ritterbusch
11794/2023	Amanda Palaro
11752/2023	Ana Carolina Rutkowski de Camargo
11094/2023	Ana dos Santos Cambruzzi
11754/2023	Ana Karla Ferreira da Silva
11220/2023	Ana Laura Frizzo Waltrick
11729/2023	Ana Paula Hoffmann
10959/2023	Ana Paula Schultz
11458/2023	Ana Paula Siqueira Wilges
11511/2023	Analice Horn Spinello
11562/2023	Andre Eduardo Polese
11371/2023	Andreia Aparecida da Silva
11452/2023	Andreia do Rossiu Fogues
11447/2023	Andréia Schlickmann
11518/2023	Andressa Krinski Santos
11625/2023	Andressa Ribeiro da Silva
11421/2023	Angela Bressan Farias
11742/2023	Angela Cristina Câmpara
11358/2023	Angela Marta Marcon Schreiner

10849/2023	Anna Julia Ilkiu de Bortoli
11780/2023	Antonielle Moreira Dutra da Costa
11666/2023	Aparecido Goes
11592/2023	Arisson Tyson Machado Buna
11681/2023	Barbara Cristina Preuss de Carvalho
11491/2023	Bruna da Silva Graff
10741/2023	Brunna Pereira Pedroso
11438/2023	Camila de Lima Freisleben
11494/2023	Carla Cristina Destri
11328/2023	Carolina Zottis
11792/2023	Caroline Baú
10745/2023	Caroline Luvizon
11441/2023	Caroline Taimara Sambugaro
11544/2023	Cassia Natieli Elsner
11331/2023	Cilene Aparecida de Freitas Neves
11708/2023	Clair José Padilha
10735/2023	Clarice Terezinha Ajala Pereira
10974/2023	Clarissa Taschetto Lena
11784/2023	Claudecir da Silva
11080/2023	Claudia Filomena Siqueira Klein
11324/2023	Claudireni Nunes da Mata
11605/2023	Cleidineri Maria dos Santos
11250/2023	Cristiane Teberoski Heindrickson
11791/2023	Cristina Maria Canofre
11788/2023	Daize Geovana Moraes
11228/2023	Dalva Josefina Zago
11741/2023	Daniel Antonio de Oliveira Kobeski
11606/2023	Daniela de Oliveira Kobeski
11531/2023	Daniele Possamai Ribeiro da Silva
11372/2023	Daniele Vermolhem
11570/2023	Danieli Eloize Fonseca dos Santos
11705/2023	Danieli Mezzomo dos Santos
11162/2023	Danielli Valente dos Santos
11356/2023	Debora Flôres Ferreira
11215/2023	Deivid Sergio Santos Silva
10985/2023	Denise Trento
10731/2023	Denize Potoskei
11096/2023	Diana Albonico
11523/2023	Diandra Martelo de Almeida
11700/2023	Diego Fernando de Oliveira Pereira
10921/2023	Dilvana Ritter
10979/2023	Diogo Inacio Nasilowski
11351/2023	Diogo Picolo
11740/2023	Edevania Aparecida Modesto da Cruz
11166/2023	Edivania Salete Mattos
11778/2023	Eduarda dos Santos Tozeto
11796/2023	Eduarda Rodrigues
11478/2023	Eli Lehle da Silva
11136/2023	Eliandro Jazinski
11402/2023	Eliane Aparecida da Rosa
10983/2023	Eliane de Lourdes Paz da Silva
11157/2023	Eliane de Oliveira Mota Bos
11306/2023	Eliane Fernandes
11661/2023	Elisa Hoffmann Padilha
11263/2023	Elizabete Ferreira de Souza Fortes
11187/2023	Ellyse Henrard
11508/2023	Eloise da Silva
11198/2023	Elvis Marques Henriquesson
11222/2023	Emanoel Santos Bueno
11608/2023	Emanuelly da Rosa Caroba
11036/2023	Everson Claudio Colombo
11323/2023	Everton Ferreira da Rocha
11517/2023	Fabiely Colet
11759/2023	Fernanda Cristina Veza
11769/2023	Fernanda Melere
11520/2023	Fernanda Regina da Rosa
11774/2023	Fernanda Tavares Freire
11785/2023	Flavia Melissa Raldi Correa da Silva
11483/2023	Francieli Lais Girelli
11504/2023	Francieli Silva Costa
10713/2023	Francy Karolan Matinez Velasquez
11239/2023	Gabrieli Pitchinin
11522/2023	Gabriely Brasil
11582/2023	Geneci Pizato
11755/2023	Geovana Lucia Barbacovi
10882/2023	Geruza Pauletti
10799/2023	Géssica Cristina Buttner
11499/2023	Giana Terezinha Babinski
10606/2023	Giane Schlosser
11474/2023	Giovana Carneiro Lima
11541/2023	Glaciane da Silva Buono
11519/2023	Gracieli Martinazzo
11456/2023	Guilherme Silva Martins
10600/2023	Gustavo Felipe Biesek
11617/2023	Helen Cristina Lovato
11797/2023	Hellen Cristine de Lima
11568/2023	Hellen dos Santos
10822/2023	Henrique Marcondes Benedetti
11027/2023	Henrique Nakata Veloso

11718/2023	Hian Carlos Gutzeit Brasil
11437/2023	Isabel Canto Silva
11803/2023	Isabella Maravieski Lipinski
11261/2023	Isadora Caroline Farias
11467/2023	Ivana Del Pieiro Sobrinho
10920/2023	Ivone Stimer
11744/2023	Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio
11738/2023	Izadora Arioti
11305/2023	Jaqueline Aparecida Molinari Coradi
11473/2023	Jaqueline Landmann Querino
11631/2023	Jaquelyne Dalpont
11767/2023	Jeferson de Moraes
11379/2023	Jenifer de Freitas Dionizio
11603/2023	Jennifer Karen Kloh
11567/2023	Jessica Keilla Santin
10649/2023	Jéssica Stranburger da Silva
11392/2023	Jéssica Zambiazzi da Rocha Schiochet
11389/2023	Jocelma Santos
11673/2023	Jocimara Moraes Ribeiro
11653/2023	Joelma Alves de Assunção
11716/2023	Joelma Girardi Antunes
11472/2023	Jordanna Joice Marinho
11487/2023	Jorgina Santos de Almeida Souza
10744/2023	Joseane Carolina Rigon
11687/2023	Joseane Nogueira Kichel
11307/2023	Joziane Gonzatto
11298/2023	Juceli de Fatima Lourenço
10576/2023	Julia Sabrina Gonçalves dos Santos
11728/2023	Julia Silva de Morais
11779/2023	Juliana de Souza Rosa
11629/2023	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro
11440/2023	Juliana Sobis
11444/2023	Juliani Gislery Rubleski
11730/2023	Juliano Ferreira dos Santos
11663/2023	Kamilla Bianchini Barbosa
11501/2023	Kamylla da Silva Godoi
11761/2023	Karen Kindermann Ramilio
11638/2023	Karina Locatelli Padilha
11011/2023	Karine Gemi Dias
10646/2023	Kassia Guedes dos Santos Fonseca
11925/2023	Katiussy Asmin Medeiros Honorato
11426/2023	Kelly Regina Sacomori
11692/2023	Ketuli Cabral
11277/2023	Laiz Czepak Mendes
11768/2023	Larissa Byanca da Silva
11660/2023	Larissa Santos Dutra
11211/2023	Larissa Stocco
11488/2023	Leiriel Elita Kalandra de Lima Terres
11655/2023	Leonilda de Fátima Gonçalves
11731/2023	Leticia Morinigo Alegre
11726/2023	Lidiane Aparecida Niendicker
11702/2023	Lidiane Cortivo Asolini Moretto
10897/2023	Lilian Ilkiu
11583/2023	Liliana Koslinski dos Santos Maranoski
11618/2023	Liliane da Silva
11798/2023	Loremir Miranda da Silveira
11484/2023	Luan da Silva Bilheri
11600/2023	Luana Aparecida Mendes Santos
11369/2023	Luana Lopes da Silva
11313/2023	Luana Tonet Porto
11745/2023	Lucas Patrick Inhesta
11503/2023	Luciano Gonçalves de Oliveira
10647/2023	Ludimila Küll da Silva
11633/2023	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira
11749/2023	Magdalena Giovana da Silva
11724/2023	Mainara Batista Mendes
11374/2023	Marcela Regina Varela
11685/2023	Marcelo Pelegrini
11240/2023	Márcia Richetti
11466/2023	Margarete Haboski
11750/2023	Maria Silvane de Oliveira Duarte Costa
11713/2023	Maria Suzane Mariano
11652/2023	Mariana Ferreira Bornhiati
11758/2023	Mariangela de Abreu Antonelo
11496/2023	Marilei Tarciane da Rosa
11099/2023	Marilene Carteli
11734/2023	Marinelda Santana do Nascimento
11460/2023	Maristela Rocha de Vargas
11110/2023	Marizangela Aparecida de Souza Andrade
11509/2023	Marli de Oliveira de Paula
11130/2023	Marta Lemes de Souza
11572/2023	Mary Hellen de Itoz Debastiani
11357/2023	Matheus Antonio Marciniaki
11400/2023	Mayra Regina Languer
11636/2023	Michelli Clara Bieger
10747/2023	Midiã Wanessa Orlandin
10899/2023	Milena Perin Jochen
11159/2023	Mirdens de Fátima Baungardt
11651/2023	Mônica Calgaroto Poyer

11515/2023	Monica Tondo
10841/2023	Myllena Noll Manenti
11753/2023	Natanael da Cruz Alves
11497/2023	Nathali Rambo do Nascimento
11680/2023	Neuza da Silva Moreira Gava
11722/2023	Nicole Ferreira Magro
11611/2023	Nicole Ogliari Burgardt
11739/2023	Nilva Weber Kloos
11584/2023	Niseli Correia
11559/2023	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira da Silva
11443/2023	Osni José de Ramos
11319/2023	Osvaldo Luiz Schreiner da Cruz
11322/2023	Pamela Monica Damasceno
11252/2023	Pamela Palhano
10824/2023	Patricia Marafon Silva
11772/2023	Patricia Ribeiro
11795/2023	Paula Eduarda Antunes Maurina
11630/2023	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin
11485/2023	Paula Pricila Conte
11471/2023	Paulo Pereira de Brito
11470/2023	Paulo Sergio Gomes Pereira
10874/2023	Paulo Sergio Guimarães Viana
11051/2023	Queli Daiane Moreira Teixeira
10711/2023	Rafael Luiz de Melo Portela
11775/2023	Rafaela Rodrigues de Oliveira
11119/2023	Raquel Moura
11737/2023	Regiane Costa
11316/2023	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti
11578/2023	Rogéria Machado Vieira
10718/2023	Rosana Borges Favretto
11735/2023	Rosana Freitas de Assis
11507/2023	Rosane Rieger
10684/2023	Rosilei Belegante
11668/2023	Rubiane Rodrigues
11551/2023	Saelen Nara Landmann Garçes
11330/2023	Samara Verginia Sorgatto
10865/2023	Sandra da Silva Ferreira
11160/2023	Sandra Marçal da Silva
11318/2023	Silvana Matiollo
11533/2023	Silvana Santos
11396/2023	Simone Aparecida Arcego Rocha
11113/2023	Simone Inria Dal Bianco da Silva
11268/2023	Sonia Aparecida dos Santos
11433/2023	Sonia Maria Alves
11669/2023	Sorali Kalamar Martins
10645/2023	Sueli Aparecida Nós
11564/2023	Suélin Parisotto
11773/2023	Susimara da Silva
11489/2023	Tácio Valois Pereira de Brito
10850/2023	Tailyse Venialgo Silva
11495/2023	Tainara Gabriela Pasini
11034/2023	Tamara Moretto Ruzza
11677/2023	Tamires Minozzo
10688/2023	Tamyciely Pavan Mozzomo Parzianello
11640/2023	Tatiane Graciele Ramon
10814/2023	Terciane Xerla Gasparetto
11267/2023	Teresa Marchetti
11725/2023	Thaimara da Silva Soares
11643/2023	Thais da Silva Correa
11658/2023	Thays Carolina Alves Bukovski
10740/2023	Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte
11214/2023	Thifany Horana de Quadros
11341/2023	Tirzá Maris Bruneto Garcia Crenonini
11221/2023	Ueslei Vieira Cabral
11465/2023	Valéria Aparecida Schuster
11431/2023	Vanderlice Nesi
11398/2023	Vera Lucia Pereira
11751/2023	Vitoria Soares Abegg
11760/2023	Wagner Paim
11596/2023	Walquiria Dalila Conradi Meurer
11084/2023	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem
11469/2023	Welinton Pereira de Souza
10847/2023	Wellington Jefferson Correia
11493/2023	Wyndson Ribeiro Gonçalves
11642/2023	Zuleide de Fatima Oldoni

ENFERMEIRO – PPP

PROTOCOLO Nº	NOME
11458/2023	Ana Paula Siqueira Wilges
11666/2023	Aparecido Goes
11592/2023	Arisson Tyson Machado Buna
11582/2023	Geneci Pizato
11437/2023	Isabel Canto Silva
11744/2023	Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio
11472/2023	Jordanna Joice Marinho
11503/2023	Luciano Goncalves de Oliveira
11713/2023	Maria Suzane Mariano

11630/2023	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin
11471/2023	Paulo Pereira de Brito
11470/2023	Paulo Sérgio Gomes Pereira

TÉCNICO DE RAIO X - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11646/2023	Aleck Thomaz Zanlorenze
11143/2023	Aline Bombonatto
10749/2023	Carla Ferasso
11521/2023	Caroline Biskowski Farias
11766/2023	Caroline Perlin
11451/2023	Dalvina Marcia Rodrigues
11585/2023	Elivelton Florencio Santini
11644/2023	Ester Dias da Cruz
11545/2023	Fernanda Jhenifer Bet
11697/2023	Gilvania Aparecida Picharki
11800/2023	Grazieli Assolini
10577/2023	Gustavo Paulo dos Santos
11657/2023	Iuliana Inácio Gonçalves de Oliveira da Silva
10602/2023	Jeanine Francielli Mertins
11442/2023	Jheisa Dandara Severo
11736/2023	Jonathan Soares Sachser
11146/2023	Joselaine Bueno
11459/2023	Joslaine Soutier Hillesheim
11395/2023	Karen Vanessa Favero
11748/2023	Katia de Assis Cabral Silva
11787/2023	Leonardo Cezar Andrade de Oliveira
116352023	Marcelino Cocenski
11628/2023	Marilice Denes
11281/2023	Marli Isabel Souza da Silva
10876/2023	Patricki Eduardo Bosi
11317/2023	Paulo Cezar Caramori
10746/2023	Paulo Dias Junior
11480/2023	Renata Rosa Magno
11693/2023	Rosani Veja Lopes
11151/2023	Rozelha Jupira Amaral da Rosa
11525/2023	Silvana Maria Vieira Lima Welter
11436/2023	Simone Pires
11475/2023	Sissy Mar Titton
10720/2023	Tchayla Maranoski Pereira
11492/2023	Vanilde Ana Rebonatto Soletti

TÉCNICO DE RAIO X – PPP

PROTOCOLO Nº	NOME
10720/2023	Tchayla Maranoski Pereira

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11244/2023	Adriana Alves de Miranda
10962/2023	Aida Cozer
11370/2023	Ana Paula Inácio de Siqueira Leite
10942/2023	Andréa Cristina de Souza
11789/2023	Ayrton Osorio Pereira
11558/2023	Bruna Bet Cortivo
11709/2023	Bruna Stein dos Santos
11557/2023	Camila Thais de Almeida Ferreira
11597/2023	Carla Isabel Wagner
11233/2023	Cassia de Moura Faitão
11149/2023	Cintia Iara do Nascimento Siqueira
11684/2023	Cleide Lúcia Procek
11786/2023	Cristiane Dalzotto de Souza
11359/2023	Cristiane Zini
11707/2023	Daiane Maysa Correia
11439/2023	Danielle Sendeske
11241/2023	Daniely de Oliveira Motta
11416/2023	Debora Cristiane Muller Costa
11747/2023	Débora Valendorf
11309/2023	Diana Aparecida Prestes Xavier
11150/2023	Diego Silva de Oliveira
10703/2023	Dimar Terezinha Madureira
11553/2023	Edina Geremias
11274/2023	Edineia Barboza Cardoso
11227/2023	Edna Vasconcelos Bochmann Padilha
10578/2023	Eliana Greibim
11626/2023	Elis Daiane de Almeida Faoro
10644/2023	Eltimir Coslowski da Silva
11579/2023	Fabiana Regina Comiran da Silva
11622/2023	Fernanda Cristina Gonçalves
11549/2023	Gabriela Moreno Oliveira
10678/2023	Geni Maria Martins
11007/2023	Genita Thermora
11171/2023	Geslaine de Fátima Dalmazo Alieri
11770/2023	Gessica Luana Buffon

11574/2023	Gustavo Eduardo Florencio
11461/2023	Ivete Beatriz Fabrício Lurchevicz
11688/2023	Ivone Antonia Guimarães Swiech
11580/2023	Jaine Mireli Scatolin
10988/2023	Josiane da Silveira e Silva Lemes
11184/2023	Jovana Aparecida Goergen
11449/2023	Jucieli Gobbi dos Santos
11053/2023	Julia Elizangela de Oliveira Lima
10673/2023	Karolina Pires da Silva
11296/2023	Keizi Cristini Marques Henriquesson
11079/2023	Keli Cristina Miorelli Siqueira
11448/2023	Lenirde Fatima Prestes
11776/2023	Letícia Cristina Marcon da Silva
11802/2023	Leticia de Campos Prestes
11245/2023	Liamara Brustolin
11272/2023	Lindayana de Alencar Araujo de Souza
11746/2023	Luana Rigon Fagundes
10790/2023	Luciana Lemos do Prado
11455/2023	Lucilene Fatima Cemin
10622/2023	Macleise Maria Boneti
11598/2023	Maira Eliza Belloni Girelli
11291/2023	Manoel Duarte da Silva Neto
11223/2023	Marcia Karpinski dos Santos
11202/2023	Maria Alaide de Biassio
10732/2023	Maria Aparecida Rocha Silva
11710/2023	Maria Helena dos Santos Brum
11662/2023	Maria Pricila de Oliveira
10802/2023	Marilese Spielman Zamarchi
11563/2023	Marina Madureira
11604/2023	Marlene Carteri de Souza
10679/2023	Nadieska Marques
11614/2023	Natália Soares Jantara
10807/2023	Nelci Salete Tissiani Carniel
11482/2023	Neusa Valdecir da Silva
11514/2023	Pricila Santina Bocalon Oliveira
11462/2023	Rafael Dzobanski
11733/2023	Renato Lucas de Souza
11591/2023	Rosa Emilia Rossetto de Souza
11141/2023	Rosangela Farias
11039/2023	Roselene Costa de Sena
11763/2023	Sandra de Fatima Matos Busin
11674/2023	Sara de Ramos
11621/2023	Selma Girardi Figuero
11414/2023	Shaiane de Oliveira
11634/2023	Silvana Freitas da Silva
11219/2023	Solange Bachman
10775/2023	Sueli Aparecida Ravanelo
11070/2023	Suzani Abati
11348/2023	Taine da Silva Loduvichak
10691/2023	Talita Bonfim Hoeckele
11609/2023	Valdirene Sarturi
11373/2023	Valéria Balbinot Brun
11627/2023	Vandressa de Melo Cezar
11453/2023	Vinicius Mateus Fernandes
11548/2023	Vitoria Natalina Favero
10715/2023	Waleria Zuanazzi Spinello

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PPP

PROTOCOLO Nº	NOME
10703/2023	Dimar Terezinha Madureira
11622/2023	Fernanda Cristina Gonçalves
11184/2023	Jovana Aparecida Goergen
11272/2023	Lindayana de Alencar Araujo de Souza
11291/2023	Manoel Duarte da Silva Neto
10732/2023	Maria Aparecida Rocha Silva
11039/2023	Roselene Costa de Sena
11609/2023	Valdirene Sarturi

FARMACÊUTICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11338/2023	Alessandra Pereira Barbosa
11659/2023	Aline Patricia Spader
11122/2023	Ana Rosa Nunes de Andrade Rezende
11782/2023	Andreza Brandelero
11689/2023	Angelica Martins da Silva
11613/2023	Beatriz Ferreira Mouzer
11765/2023	Caroline Diaz Machado
11378/2023	Claudete Nunes Martins
11226/2023	Danielli de Lara
11664/2023	Douglas Fracaro Caleffi
11506/2023	Edimara Kosmenko
11265/2023	Elisângela Fonseca Guimarães
11385/2023	Elouisa Bringhentti
10686/2023	Esdras Trindade da Silva
11686/2023	Felipe Mateus Gwozdz

10858/2023	Gabriela Machado
11624/2023	Gisele Modesto Coelho da Cruz Pitz
10621/2023	Giselle Belo Mazalotti
11476/2023	Glaucya Karoline Southier
11332/2023	Isabel Cristina Ribeiro Gertrudes
11716/2023	Jamieli Curioni
11619/2023	Júlia Inafuko de Freitas
11670/2023	Juliana Nascimento Menosso
11569/2023	Juliano Barcelos Garcia
11333/2023	Kaio dos Santos
11704/2023	Kamilla Salvadego Ruaro
11526/2023	Laisa Karine Freitas Marques de Lima
11715/2023	Lenir Maschio Vieira
10739/2023	Luiza Caroline Binkovski
11717/2023	Maicon Douglas Marques
11210/2023	Maria Angelina do Prado de Souza
11327/2023	Maria Emilia Petry
11607/2023	Marina Bortolatto Caleffi
11118/2023	Milenna Nathalia Borges
11535/2023	Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva
11446/2023	Natália Arisa Nakamura Lima
11037/2023	Nazaildes Cutrim Lima
11308/2023	Núbia Schwambach
11599/2023	Riana Virginia Bebici Couto Marcos
11325/2023	Rosenilda Santos de Souza
11192/2023	Rozeli do Prado Souza
11010/2023	Samarah Hamidi El Ghandour

AUXILIAR DE FÁRMÁCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA

PROTOCOLO Nº	NOME
11691/2023	Ana Lucia da Costa
11450/2023	Angelita Aparecida Glinke
11134/2023	Bianka Isabelly Fiorentin
10764/2023	Bianca Rostirolla de Souza
11616/2023	Camila Regina Peres
11399/2023	Carla Ana Dessordi
11560/2023	Cinthia Rayanna Cavalcanti Dantas
10811/2023	Deise de Oliveira
11454/2023	Drika Cararo
10605/2023	Gabriela Fatima Rigo Pociano
11695/2023	Ilcione de Moura
11481/2023	Isabel Pinheiro dos Reis
11799/2023	Jessica Cristina de Souza Netto
11115/2023	Juliane Fetter
10562/2023	Lidiane Fernanda dos Santos
11477/2023	Maria da Conceição Aparecida Meurer
11393/2023	Michelly Martins Leal
10829/2023	Raquel Gabriel de Lima
11200/2023	Samara Cristina de Oliveira Barbosa
10961/2023	Sandra Cristina Schmidt Ramos

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CECC9F4B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY8B28	277510T000056051	28/09/2023	58350
ABT3G37	277510T000025807	28/09/2023	55414
ADA7D60	277510T000053358	28/09/2023	55500
AEM7G62	277510Z000017002	11/09/2023	55412
AKM0F96	277510T000072826	28/09/2023	76331
AKR4611	277510Z000016991	11/09/2023	55412
AKV8285	277510T000071334	28/09/2023	76331
AKX6545	277510T000056053	28/09/2023	55414
ALE5695	277510T000034375	29/09/2023	51851
AMM3998	277510T000053359	28/09/2023	55500
AOA3556	277510T000026382	29/09/2023	76252
AOO4839	277510Z000016999	11/09/2023	55412
AOO4839	277510Z000016989	11/09/2023	55412
AOR6G70	277510T000072827	28/09/2023	51930
APT5946	277510T000047688	28/09/2023	76332

AQG5131	277510T000047692	28/09/2023	73400
ARF2D53	277510T000034371	28/09/2023	73400
ARJ7C36	277510T000029485	29/09/2023	73662
ASM9A88	277510T000012990	29/09/2023	76331
ASW5I27	277510T000072844	28/09/2023	51851
ATI8892	277510T000071336	28/09/2023	64830
ATK9642	277510Z000016981	11/09/2023	55412
ATT2641	277510T000025806	28/09/2023	54526
ATY4E24	277510T000014664	28/09/2023	73662
AUE7991	277510T000072830	28/09/2023	73232
AUE7991	277510T000072831	28/09/2023	51851
AUT6796	277510Z000016996	11/09/2023	55412
AUW6636	277510T000015874	29/09/2023	51930
AVG2E81	277510Z000016983	11/09/2023	55412
AVT6E92	277510T000008820	28/09/2023	76331
AVU0985	277510T000077084	28/09/2023	68580
AWF2C33	277510T000027946	28/09/2023	54526
AWJ2239	277510Z000017004	11/09/2023	55412
AWJ5C09	277510Z000017001	11/09/2023	55412
AWK4J36	277510T000072838	28/09/2023	51930
AWR8343	277510T000027947	29/09/2023	55411
AWX7319	277510T000048974	28/09/2023	51930
AXC1G06	277510T000048970	28/09/2023	60412
AXD2243	277510Z000016987	11/09/2023	55412
AXN0754	277510Z000016992	11/09/2023	55412
AXO8727	277510Z000016985	11/09/2023	55412
AYQ3166	277510T000026380	28/09/2023	60412
AZL8I82	277510T000014666	28/09/2023	73662
AZM1477	277510T000012987	28/09/2023	76331
AZO1849	277510T000072824	28/09/2023	76331
AZP2I82	277510Z000017006	11/09/2023	55412
AZU5B84	277510T000015873	29/09/2023	55411
BAI5234	277510T000034367	28/09/2023	55411
BAZ6888	277510T000008822	29/09/2023	54600
BBA1598	277510T000029484	29/09/2023	51930
BBI1F18	277510T000034366	28/09/2023	76332
BBO0G80	277510T000071332	28/09/2023	54870
BBQ4691	277510T000072840	28/09/2023	60501
BBQ4B61	277510T000056050	28/09/2023	76331
BBU5E81	277510T000008821	28/09/2023	76331
BBX6600	277510Z000017000	11/09/2023	55412
BBX6600	277510Z000016977	11/09/2023	55412
BCE8171	277510T000014670	28/09/2023	73662
BDX0J83	277510T000072837	28/09/2023	76331
BDX0J83	277510T000048972	28/09/2023	76331
BEA9B74	277510T000034372	29/09/2023	55414
BEQ9A39	277510T000008823	29/09/2023	76331
BER2J57	277510T000048971	28/09/2023	76332
BEZ3D09	277510T000072828	28/09/2023	76332
BPH4G64	277510T000053357	28/09/2023	55250
CAA1J77	277510T000034369	28/09/2023	51851
CHB8179	277510Z000016982	11/09/2023	55412
DWM1J82	277510Z000016979	11/09/2023	55412
ESR6I86	277510Z000016993	11/09/2023	55412
FDO2A96	277510T000072841	28/09/2023	76331
FNM3143	277510Z000016978	11/09/2023	55412
GDO6B67	277510T000015871	28/09/2023	73662
GWA9F00	277510T000077085	28/09/2023	54526
HAB5153	277510Z000016998	11/09/2023	55412
HLN1G26	277510Z000016997	11/09/2023	55412
IKD0620	277510Z000016980	11/09/2023	55412
IWD8679	277510T000048969	28/09/2023	60412
JCE4F06	277510Z000016984	11/09/2023	55412
JVK1039	277510T000034370	28/09/2023	51851
MAS2J61	277510T000048968	28/09/2023	57030
MCI8925	277510T000015869	28/09/2023	73662
MDV9E65	277510T000003860	28/09/2023	55414
MHC9993	277510Z000016975	11/09/2023	55412
MHS4666	277510T000047689	28/09/2023	76332
MJN2404	277510T000048973	28/09/2023	54870
MJO9D97	277510Z000016986	11/09/2023	55412
MJO9D97	277510Z000017005	11/09/2023	55412
MKW6D28	277510Z000017003	11/09/2023	55412
MMH5647	277510T000072829	28/09/2023	51851
MMM2486	277510T000055739	28/09/2023	55417
NHM7G47	277510Z000016995	11/09/2023	55412
OEX7H31	277510T000026381	28/09/2023	60412
OGP0A77	277510T000072825	28/09/2023	76332
OKC9755	277510Z000017007	11/09/2023	55412
OKG2A95	277510T000015867	28/09/2023	73662
OQL7C21	116100T000374473	23/09/2023	55680
QHB1033	277510T000025805	28/09/2023	55920
QHX7680	277510Z000017008	11/09/2023	55412
QNF9744	277510T000014671	28/09/2023	55417
QOV0C53	277510T000015875	29/09/2023	58194
QQJ6G36	277510Z000016976	11/09/2023	55412
QTL6A72	277510T000072836	28/09/2023	76331
QXC2E61	277510T000071337	28/09/2023	57030
QXL5H40	277510T000015872	29/09/2023	73662

RAD7530	277510T000072832	28/09/2023	76332
RHG6H95	277510T000072835	28/09/2023	76332
RHK3I69	277510T000072833	28/09/2023	76332
RHM3B49	277510T000012989	28/09/2023	76331
RLB0A98	277510T000047687	28/09/2023	76332
RML1E15	277510T000012991	29/09/2023	76331
SDP8C64	277510T000015870	28/09/2023	55411
SDV8A28	277510Z000017009	11/09/2023	55412
SEB1E01	277510Z000017010	11/09/2023	55412
SEI6H95	277510T000047693	28/09/2023	76332
SEK6B91	277510T000077087	28/09/2023	61490

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C2A74C62

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGB2I58	277510NIC0019453	12/09/2023	50020
AHS9085	277510NIC0019458	12/09/2023	50020
AKW9F67	277510NIC0019457	12/09/2023	50020
ASR3C07	116100T001120451	26/09/2023	55411
ATE1415	277510NIC0019447	12/09/2023	50020
ATH8A21	116100T001120456	26/09/2023	55414
ATN2950	277510NIC0019448	12/09/2023	50020
ATO6F67	277510NIC0019464	12/09/2023	50020
AUD2338	277510NIC0019471	12/09/2023	50020
AVH3510	277510NIC0019455	12/09/2023	50020
AWU3395	277510NIC0019446	12/09/2023	50020
BAY0572	277510NIC0019469	12/09/2023	50020
BBJ0F32	277510NIC0019472	12/09/2023	50020
BBY4245	277510NIC0019466	12/09/2023	50020
BEC3B54	277510NIC0019475	13/09/2023	50020
CAU8E86	116100T001120459	26/09/2023	55417
DTB3070	116100T001120458	26/09/2023	54522
DXQ9F43	116100T001120454	26/09/2023	76251
FAT6J38	277510NIC0019451	12/09/2023	50020
FMW6312	116100T000034794	26/09/2023	56144
FQY2D16	277510NIC0019474	12/09/2023	50020
IUK7A15	277510NIC0019473	12/09/2023	50020
KAE8434	277510NIC0019449	12/09/2023	50020
NTO7D26	277510NIC0019450	12/09/2023	50020
PGF7B85	277510NIC0019465	12/09/2023	50020
QHB1B14	277510NIC0019454	12/09/2023	50020
QII2B86	277510NIC0019462	12/09/2023	50020
RHF8I03	277510NIC0019461	12/09/2023	50020
RIR6G45	277510NIC0019459	12/09/2023	50020
RMD1J59	277510NIC0019452	12/09/2023	50020
SDV4D06	277510NIC0019467	12/09/2023	50020
SDZ2H17	277510NIC0019463	12/09/2023	50020
SEA1H62	277510NIC0019456	12/09/2023	50020
SEL2D88	277510NIC0019470	12/09/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3328507F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4325	277510T000051328	26/07/2023	55411	R$ 195.23
AAT2D80	277510T000047608	27/07/2023	60411	R$ 195.23
AAY3294	277510Z000015930	07/07/2023	55412	R$ 195.23
ABH6J98	277510T000071210	26/07/2023	76331	R$ 293.47
ABJ0D75	277510Z000015901	06/07/2023	55412	R$ 195.23
ABM1G47	277510T000012844	27/07/2023	76331	R$ 293.47
ABM5J82	277510NIC0018967	11/07/2023	50020	R$ 586.94
ACM3H63	277510T000058841	26/07/2023	76332	R$ 293.47

ACP8007	277510NIC0018951	11/07/2023	50020	R$ 586.94
AEQ6073	277510Z000015842	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AET1120	116100T000991353	24/07/2023	54010	R$ 195.23
AFH3E41	277510T000053189	27/07/2023	52311	R$ 130.16
AFW2948	116100T000991364	25/07/2023	54521	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000015859	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AHH2F39	277510T000058844	26/07/2023	51851	R$ 195.23
AHL6657	277510T000053181	23/07/2023	66371	R$ 195.23
AID3C22	277510T000071204	25/07/2023	76331	R$ 293.47
AIF1A68	277510Z000015922	06/07/2023	55412	R$ 195.23
AJH7400	277510T000012836	25/07/2023	55411	R$ 195.23
AJH8898	277510Z000015838	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AJL1H75	277510Z000015955	11/07/2023	55412	R$ 195.23
AJP3E59	277510T000055617	26/07/2023	65800	R$ 293.47
AJS8B41	277510T000055619	26/07/2023	76331	R$ 293.47
AJW2194	277510T000069644	24/07/2023	51930	R$ 293.47
AJY2554	277510T000069643	24/07/2023	76332	R$ 293.47
AKA1C10	277510T000053180	23/07/2023	66371	R$ 195.23
AKE1G60	277510T000054287	27/07/2023	60412	R$ 195.23
AKH7436	277510T000048894	23/07/2023	76331	R$ 293.47
AKS4C31	277510T000058857	27/07/2023	76332	R$ 293.47
AKV8285	277510T000071194	24/07/2023	60412	R$ 195.23
ALF3F13	277510Z000015920	06/07/2023	55412	R$ 195.23
AMA9377	277510Z000015873	05/07/2023	55412	R$ 195.23
AMD5J01	277510Z000015905	06/07/2023	55412	R$ 195.23
AMD9I42	277510Z000015903	06/07/2023	55412	R$ 195.23
AMF7358	277510T000071193	24/07/2023	76252	R$ 293.47
AMJ9E70	277510Z000015919	06/07/2023	55412	R$ 195.23
AMK9245	277510T000015717	26/07/2023	76332	R$ 293.47
AMQ1143	277510Z000015879	05/07/2023	55412	R$ 195.23
AMR2H20	116100T000333042	21/07/2023	55411	R$ 195.23
AMW5213	277510T000047600	25/07/2023	60501	R$ 293.47
ANJ9609	277510T000012834	24/07/2023	76331	R$ 293.47
ANS1D23	277510T000047609	27/07/2023	76332	R$ 293.47
ANT0108	277510T000058836	25/07/2023	51930	R$ 293.47
ANT0J97	277510Z000015836	04/07/2023	55412	R$ 195.23
ANW7497	277510T000072532	25/07/2023	76332	R$ 293.47
ANY9I35	116100T000766275	22/07/2023	54521	R$ 195.23
AOJ9D81	277510T000015712	25/07/2023	55417	R$ 195.23
AOL3870	277510Z000015912	06/07/2023	55412	R$ 195.23
AOQ8D68	277510Z000015938	07/07/2023	55412	R$ 195.23
AOW4C25	277510Z000015932	07/07/2023	55412	R$ 195.23
AOX1016	277510T000048902	28/07/2023	76251	R$ 293.47
AOY3E47	277510T000055632	28/07/2023	76252	R$ 293.47
APC1F13	277510T000072536	25/07/2023	76331	R$ 293.47
APO2434	277510NIC0018944	11/07/2023	50020	R$ 390.46
APS1496	277510NIC0018961	11/07/2023	50020	R$ 586.94
APW5J53	277510T000071219	27/07/2023	55411	R$ 195.23
APZ8851	277510T000053185	25/07/2023	66372	R$ 195.23
AQG5131	277510T000048899	26/07/2023	55411	R$ 195.23
AQR4650	277510T000055637	29/07/2023	55414	R$ 195.23
AQV5367	116100T000991360	24/07/2023	55417	R$ 195.23
ARI6921	277510NIC0018937	11/07/2023	50020	R$ 586.94
ARM7D41	116100T000766276	22/07/2023	54521	R$ 195.23
ARO4206	277510T000048896	25/07/2023	60412	R$ 195.23
ASA6B18	277510T000058819	24/07/2023	51851	R$ 195.23
ASG8972	116100T000991362	25/07/2023	54521	R$ 195.23
ASH3B46	277510Z000015860	04/07/2023	55412	R$ 195.23
ASM4H14	277510T000058833	25/07/2023	60501	R$ 293.47
ASN2C12	277510Z000015921	06/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000015927	07/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000015946	11/07/2023	55412	R$ 195.23
ASS0747	277510T000058828	25/07/2023	60501	R$ 293.47
ATA2105	277510T000058854	27/07/2023	76332	R$ 293.47
ATB0G02	277510Z000015877	05/07/2023	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000015872	05/07/2023	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000015889	05/07/2023	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000015940	07/07/2023	55412	R$ 195.23
ATR2D01	277510T000058831	25/07/2023	76332	R$ 293.47
ATR2G09	277510T000053186	26/07/2023	55500	R$ 130.16
ATS3513	277510T000072544	26/07/2023	54870	R$ 195.23
ATT9E94	277510T000026344	27/07/2023	76331	R$ 293.47
ATV3705	277510T000008760	27/07/2023	60501	R$ 293.47
ATV7892	277510Z000015942	11/07/2023	55412	R$ 195.23
ATW7C21	277510T000058838	25/07/2023	60501	R$ 293.47
ATZ2B43	277510Z000015883	05/07/2023	55412	R$ 195.23
AUA0746	277510NIC0018955	11/07/2023	50020	R$ 390.46
AUF8F03	277510NIC0018954	11/07/2023	50020	R$ 390.46
AUG4398	277510T000051324	24/07/2023	76332	R$ 293.47
AUI3039	277510T000072531	25/07/2023	76332	R$ 293.47
AUO3B16	277510T000058846	26/07/2023	76332	R$ 293.47
AUP4D65	277510Z000015871	05/07/2023	55412	R$ 195.23
AUU8G92	277510NIC0018965	11/07/2023	50020	R$ 586.94
AUV3285	116100T000991355	24/07/2023	54521	R$ 195.23
AVA0912	277510T000008757	26/07/2023	76332	R$ 293.47
AVC2543	277510NIC0018962	11/07/2023	50020	R$ 390.46
AVC2543	277510NIC0018957	11/07/2023	50020	R$ 390.46
AVG2E81	277510Z000015865	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AVG7J77	277510Z000015929	07/07/2023	55412	R$ 195.23

AVL9F90	277510T000053178	23/07/2023	51930	R$ 293.47
AVT0065	277510T000053184	24/07/2023	76251	R$ 293.47
AWA9B38	277510T000054288	27/07/2023	51851	R$ 195.23
AWC7409	277510T000069647	25/07/2023	76332	R$ 293.47
AWI9J94	277510NIC0018916	11/07/2023	50020	R$ 390.46
AWJ1J57	277510NIC0018968	11/07/2023	50020	R$ 586.94
AWN0H31	277510T000047596	24/07/2023	76332	R$ 293.47
AWN5H37	277510T000054286	26/07/2023	76332	R$ 293.47
AWQ9E39	277510Z000015850	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AWT0H60	277510T000054282	24/07/2023	76252	R$ 293.47
AWU1A12	277510T000055628	27/07/2023	56060	R$ 88.38
AWV7G86	277510T000058829	25/07/2023	76332	R$ 293.47
AWX5B78	277510T000069650	28/07/2023	60501	R$ 293.47
AWX6D50	277510Z000015847	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AXE4859	277510T000047602	25/07/2023	76332	R$ 293.47
AXF4F01	277510T000054280	24/07/2023	76331	R$ 293.47
AXG8F71	277510Z000015897	05/07/2023	55412	R$ 195.23
AXG8F71	277510Z000015858	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AXG9D77	277510T000071203	25/07/2023	60412	R$ 195.23
AXH0B44	277510T000051322	24/07/2023	60175	R$ 293.47
AXO1C81	277510T000072526	24/07/2023	51930	R$ 293.47
AXR2191	277510T000058825	25/07/2023	51851	R$ 195.23
AXS5876	277510T000071205	25/07/2023	76252	R$ 293.47
AYB9C57	277510Z000015915	06/07/2023	55412	R$ 195.23
AYH4B20	277510T000053188	26/07/2023	55414	R$ 195.23
AYH4B20	277510T000071214	27/07/2023	55414	R$ 195.23
AYM0B82	277510NIC0018963	11/07/2023	50020	R$ 586.94
AYU1419	277510NIC0018921	11/07/2023	50020	R$ 586.94
AYX5I30	277510T000015713	26/07/2023	76331	R$ 293.47
AZH1E75	277510Z000015852	04/07/2023	55412	R$ 195.23
AZH9385	277510T000058820	24/07/2023	73580	R$ 130.16
AZO6507	277510NIC0018933	11/07/2023	50020	R$ 260.32
AZP2I82	277510Z000015882	05/07/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000015939	07/07/2023	55412	R$ 195.23
AZS7H14	277510T000072548	26/07/2023	76331	R$ 293.47
AZU6430	277510Z000015890	05/07/2023	55412	R$ 195.23
AZY6A39	277510T000058842	26/07/2023	76332	R$ 293.47
BAA6646	277510T000058840	26/07/2023	76332	R$ 293.47
BAE5882	277510NIC0018956	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BAG2E37	277510T000069642	24/07/2023	60501	R$ 293.47
BAG5498	277510T000055620	26/07/2023	76331	R$ 293.47
BAG8G84	277510T000058847	26/07/2023	76332	R$ 293.47
BAH8430	277510Z000015949	11/07/2023	55412	R$ 195.23
BAJ0C78	277510NIC0018953	11/07/2023	50020	R$ 390.46
BAJ4912	277510T000053183	24/07/2023	76251	R$ 293.47
BAJ7G22	277510T000055633	28/07/2023	54870	R$ 195.23
BAL3606	277510T000053187	26/07/2023	55500	R$ 130.16
BAM2F05	116100T000991365	25/07/2023	54521	R$ 195.23
BAM4102	277510T000047594	24/07/2023	76332	R$ 293.47
BAN3C89	277510T000058845	26/07/2023	60501	R$ 293.47
BAP0E78	277510Z000015848	04/07/2023	55412	R$ 195.23
BAU6C49	277510T000072537	25/07/2023	76331	R$ 293.47
BAU9B66	277510T000058832	25/07/2023	76332	R$ 293.47
BAU9B77	277510Z000015839	04/07/2023	55412	R$ 195.23
BAV2A48	116100T000991354	24/07/2023	54521	R$ 195.23
BAX3E47	277510T000012839	25/07/2023	55411	R$ 195.23
BAY6I62	277510T000047603	26/07/2023	60681	R$ 195.23
BBA1598	277510T000025729	25/07/2023	55417	R$ 195.23
BBA4582	277510Z000015914	06/07/2023	55412	R$ 195.23
BBC4773	277510T000058848	27/07/2023	76332	R$ 293.47
BBC9017	277510T000072527	24/07/2023	76332	R$ 293.47
BBE6D10	277510NIC0018938	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BBF0H97	277510T000015708	24/07/2023	76331	R$ 293.47
BBH0G54	116100T000991359	24/07/2023	55500	R$ 130.16
BBH5901	277510NIC0018935	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BBH8B25	277510T000047597	25/07/2023	76332	R$ 293.47
BBK4020	277510T000047591	24/07/2023	76332	R$ 293.47
BBL2G36	277510T000015709	24/07/2023	76331	R$ 293.47
BBN2E47	277510T000071220	27/07/2023	76332	R$ 293.47
BBN9H43	277510Z000015849	04/07/2023	55412	R$ 195.23
BBO7130	277510NIC0018942	11/07/2023	50020	R$ 390.46
BBO9977	277510T000051326	25/07/2023	76332	R$ 293.47
BBR0B08	277510T000048892	23/07/2023	51930	R$ 293.47
BBS9984	277510T000071189	24/07/2023	76331	R$ 293.47
BBV0589	277510T000072546	26/07/2023	76332	R$ 293.47
BBY3I19	277510T000012837	25/07/2023	55411	R$ 195.23
BCA4H74	277510NIC0018952	11/07/2023	50020	R$ 390.46
BCC2C30	277510T000015714	26/07/2023	76251	R$ 293.47
BCH2281	277510T000051325	24/07/2023	76332	R$ 293.47
BCL9671	277510T000055623	26/07/2023	60501	R$ 293.47
BCN4C84	277510T000055622	26/07/2023	58511	R$ 130.16
BCQ0393	277510T000051321	24/07/2023	57380	R$ 293.47
BCV6E01	277510T000055610	24/07/2023	76331	R$ 293.47
BCX7G92	277510T000048895	24/07/2023	76251	R$ 293.47
BCZ0219	277510T000053191	28/07/2023	76251	R$ 293.47
BCZ5H55	277510T000053182	23/07/2023	51930	R$ 293.47
BDE5H71	277510NIC0018932	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BDK3C49	116100T000991369	25/07/2023	54521	R$ 195.23
BDN3G02	277510T000048898	26/07/2023	76331	R$ 293.47

BDO9F10	277510Z000015887	05/07/2023	55412	R$ 195.23
BDQ9C99	277510Z000015936	07/07/2023	55412	R$ 195.23
BDQ9C99	277510Z000015947	11/07/2023	55412	R$ 195.23
BDW8A28	277510NIC0018934	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BDX7F82	277510NIC0018918	11/07/2023	50020	R$ 390.46
BDY6I75	277510T000071216	27/07/2023	76332	R$ 293.47
BEB6H18	277510NIC0018939	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BEF8C78	277510T000071208	26/07/2023	60501	R$ 293.47
BEG5C76	277510T000055609	24/07/2023	60501	R$ 293.47
BEI9D56	277510NIC0018936	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BEJ7I09	277510Z000015907	06/07/2023	55412	R$ 195.23
BEL1613	277510T000055625	27/07/2023	76252	R$ 293.47
BEL1I87	277510T000048900	26/07/2023	76332	R$ 293.47
BEO4D16	277510Z000015840	04/07/2023	55412	R$ 195.23
BEO4E82	277510NIC0018940	11/07/2023	50020	R$ 390.46
BEP7G04	116100T000991356	24/07/2023	54521	R$ 195.23
BES4J17	277510Z000015956	11/07/2023	55412	R$ 195.23
BES4J31	277510T000055624	26/07/2023	58511	R$ 130.16
BET5I49	277510NIC0018923	11/07/2023	50020	R$ 390.46
BEV4C76	277510T000071206	26/07/2023	76331	R$ 293.47
BEX4I59	277510NIC0018943	11/07/2023	50020	R$ 586.94
BME5G20	277510T000047595	24/07/2023	76332	R$ 293.47
BTM4568	277510T000015718	27/07/2023	60681	R$ 195.23
CDG6E45	277510T000054281	24/07/2023	51930	R$ 293.47
CHB8179	277510Z000015933	07/07/2023	55412	R$ 195.23
CLB3660	277510T000051327	25/07/2023	76332	R$ 293.47
CPG9H64	277510T000055635	28/07/2023	54870	R$ 195.23
DBX7D97	277510T000071211	26/07/2023	60501	R$ 293.47
DFY1J45	277510T000058843	26/07/2023	76332	R$ 293.47
DIO6G02	277510NIC0018958	11/07/2023	50020	R$ 586.94
DJE9J05	277510Z000015855	04/07/2023	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000015937	07/07/2023	55412	R$ 195.23
EDS3J18	277510T000051323	24/07/2023	76332	R$ 293.47
ELW3629	277510NIC0018920	11/07/2023	50020	R$ 390.46
ELW9G04	277510Z000015880	05/07/2023	55412	R$ 195.23
EMX2C66	277510NIC0018969	11/07/2023	50020	R$ 586.94
EUW0944	277510Z000015846	04/07/2023	55412	R$ 195.23
FAR6D39	277510Z000015845	04/07/2023	55412	R$ 195.23
FCF8D51	277510T000047593	24/07/2023	54870	R$ 195.23
FCQ1G06	277510Z000015857	04/07/2023	55412	R$ 195.23
FEE5F54	277510T000058823	24/07/2023	76332	R$ 293.47
FIR2I79	277510T000071217	27/07/2023	76331	R$ 293.47
FJN9D71	277510T000012842	27/07/2023	76331	R$ 293.47
FLK4C43	277510Z000015862	04/07/2023	55412	R$ 195.23
FLY0557	277510Z000015841	04/07/2023	55412	R$ 195.23
FNZ5C32	277510T000058855	27/07/2023	58196	R$ 880.41
FQQ2H69	277510NIC0018919	11/07/2023	50020	R$ 586.94
FSI1B07	277510Z000015916	06/07/2023	55412	R$ 195.23
FTJ9D31	277510T000003821	25/07/2023	55413	R$ 195.23
GDV1F60	277510NIC0018925	11/07/2023	50020	R$ 390.46
GSV5G91	277510Z000015886	05/07/2023	55412	R$ 195.23
GWA9F00	277510T000055614	25/07/2023	55417	R$ 195.23
GWT6H36	277510T000069648	27/07/2023	65800	R$ 293.47
HAB5153	277510Z000015954	11/07/2023	55412	R$ 195.23
HAD2G32	116100T000991363	25/07/2023	54521	R$ 195.23
HAV9I75	277510Z000015959	11/07/2023	55412	R$ 195.23
HLF6C65	277510T000015710	24/07/2023	76331	R$ 293.47
HMY3A64	277510Z000015948	11/07/2023	55412	R$ 195.23
HRM7B82	277510T000055621	26/07/2023	76251	R$ 293.47
IGH2395	277510T000071200	25/07/2023	76332	R$ 293.47
IIB8879	277510Z000015935	07/07/2023	55412	R$ 195.23
IIB8879	116100T000991352	24/07/2023	54521	R$ 195.23
IIX5J90	277510T000051330	26/07/2023	54870	R$ 195.23
IMJ4D47	277510T000055627	27/07/2023	55417	R$ 195.23
IRJ2262	277510Z000015911	06/07/2023	55412	R$ 195.23
ISB7F80	277510T000053176	23/07/2023	66371	R$ 195.23
ITZ6I42	277510Z000015885	05/07/2023	55412	R$ 195.23
IUO4B40	277510T000026346	29/07/2023	55417	R$ 195.23
IVC6883	277510T000071212	26/07/2023	76331	R$ 293.47
IXO2G85	277510T000053194	28/07/2023	55414	R$ 195.23
IXR5F71	277510Z000015945	11/07/2023	55412	R$ 195.23
IYT5D30	277510T000072535	25/07/2023	76332	R$ 293.47
JAN3H98	277510NIC0018971	11/07/2023	50020	R$ 176.76
JKH0D72	277510T000053174	23/07/2023	66372	R$ 195.23
JVK1039	277510T000055618	26/07/2023	76331	R$ 293.47
JWT9812	277510NIC0018947	11/07/2023	50020	R$ 390.46
JZP1I98	277510Z000015913	06/07/2023	55412	R$ 195.23
KKW9F10	277510Z000015866	05/07/2023	55412	R$ 195.23
KLZ0F73	277510T000048901	27/07/2023	55411	R$ 195.23
KUF7057	277510Z000015870	05/07/2023	55412	R$ 195.23
LYC0C46	277510T000053177	23/07/2023	65300	R$ 195.23
LYG9978	277510Z000015909	06/07/2023	55412	R$ 195.23
LYG9978	277510Z000015892	05/07/2023	55412	R$ 195.23
MBH4690	116100T000991367	25/07/2023	54521	R$ 195.23
MBJ0806	277510NIC0018972	11/07/2023	50020	R$ 586.94
MBN3C48	277510T000072530	24/07/2023	76332	R$ 293.47
MCW7J55	277510T000003825	27/07/2023	60412	R$ 195.23
MDA8861	277510Z000015868	05/07/2023	55412	R$ 195.23
MDG1131	277510NIC0018970	11/07/2023	50020	R$ 586.94

MDI4H55	277510T000058839	26/07/2023	76332	R$ 293.47
MEJ6B83	277510T000071207	26/07/2023	60501	R$ 293.47
MES0G07	277510Z000015835	04/07/2023	55412	R$ 195.23
MFL7I27	277510T000071209	26/07/2023	60501	R$ 293.47
MFQ3H94	277510Z000015861	04/07/2023	55412	R$ 195.23
MFR5J74	277510T000055615	25/07/2023	55411	R$ 195.23
MGS4G48	277510NIC0018945	11/07/2023	50020	R$ 390.46
MHC8405	277510Z000015944	11/07/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000015902	06/07/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000015931	07/07/2023	55412	R$ 195.23
MHN3H60	277510Z000015917	06/07/2023	55412	R$ 195.23
MHT4C11	277510T000008759	27/07/2023	76331	R$ 293.47
MIF8J42	277510Z000015895	05/07/2023	55412	R$ 195.23
MIK8H68	277510Z000015894	05/07/2023	55412	R$ 195.23
MIV7541	277510T000008762	29/07/2023	55414	R$ 195.23
MJB6B08	277510T000055613	25/07/2023	55411	R$ 195.23
MJD1016	277510T000012838	25/07/2023	76331	R$ 293.47
MJF2B10	277510Z000015952	11/07/2023	55412	R$ 195.23
MJM4369	277510Z000015888	05/07/2023	55412	R$ 195.23
MJS3B20	277510Z000015918	06/07/2023	55412	R$ 195.23
MJW9H34	277510Z000015856	04/07/2023	55412	R$ 195.23
MJX1A79	277510T000055626	27/07/2023	54522	R$ 195.23
MKJ9J79	277510NIC0018917	11/07/2023	50020	R$ 586.94
MKJ9J79	277510NIC0018931	11/07/2023	50020	R$ 586.94
MKJ9J79	277510NIC0018928	11/07/2023	50020	R$ 260.32
MKN1B39	277510T000058816	24/07/2023	55414	R$ 195.23
MKS8C88	116100T000991368	25/07/2023	55250	R$ 130.16
MLJ1B53	116100T000991361	25/07/2023	54521	R$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000015874	05/07/2023	55412	R$ 195.23
MLX2J63	277510T000051329	26/07/2023	76332	R$ 293.47
MLX2J83	277510T000071213	27/07/2023	54526	R$ 195.23
MMJ6871	277510T000047599	25/07/2023	76332	R$ 293.47
MRH7C73	277510T000071196	25/07/2023	60412	R$ 195.23
NFL6B96	277510T000053179	23/07/2023	51930	R$ 293.47
NJR4595	277510Z000015924	06/07/2023	55412	R$ 195.23
NTV7287	277510NIC0018929	11/07/2023	50020	R$ 390.46
NWN9G85	277510T000054285	26/07/2023	51851	R$ 195.23
NYH3H65	277510T000058853	27/07/2023	51851	R$ 195.23
OKC9755	277510T000054291	29/07/2023	55411	R$ 195.23
OKM1C39	277510T000015720	27/07/2023	73662	R$ 130.16
OKM1C39	277510T000072542	25/07/2023	76331	R$ 293.47
OWJ0F90	277510Z000015869	05/07/2023	55412	R$ 195.23
OXA6245	277510T000053195	28/07/2023	55414	R$ 195.23
PAD4252	277510Z000015891	05/07/2023	55412	R$ 195.23
PEA7B18	277510T000069645	25/07/2023	76332	R$ 293.47
PJG9F06	277510T000054279	24/07/2023	51851	R$ 195.23
PPE3G91	277510T000058852	27/07/2023	76332	R$ 293.47
PUY8C24	277510Z000015928	07/07/2023	55412	R$ 195.23
PUY8C24	277510Z000015837	04/07/2023	55412	R$ 195.23
PUZ2H75	277510T000058826	25/07/2023	51851	R$ 195.23
PWJ0E54	277510Z000015853	04/07/2023	55412	R$ 195.23
PXR9G85	277510Z000015923	06/07/2023	55412	R$ 195.23
PYP7B51	277510T000055611	24/07/2023	76331	R$ 293.47
PZV7A22	277510T000058817	24/07/2023	76332	R$ 293.47
PZX4A41	277510T000058849	27/07/2023	55417	R$ 195.23
QBT3H05	277510Z000015943	11/07/2023	55412	R$ 195.23
QHS0J05	277510NIC0018927	11/07/2023	50020	R$ 586.94
QHY4F86	277510NIC0018950	11/07/2023	50020	R$ 586.94
QIB3D06	277510T000003822	25/07/2023	55411	R$ 195.23
QJU2B05	277510T000071218	27/07/2023	60412	R$ 195.23
QJY4306	277510T000047607	26/07/2023	76332	R$ 293.47
QOL4F88	277510T000054283	24/07/2023	76331	R$ 293.47
QPA3E61	277510Z000015953	11/07/2023	55412	R$ 195.23
QUX0F47	277510T000072543	25/07/2023	76332	R$ 293.47
RAB8A85	277510T000069649	28/07/2023	76332	R$ 293.47
RAS5G69	277510T000015715	26/07/2023	55417	R$ 195.23
RCU2G74	277510T000058834	25/07/2023	60501	R$ 293.47
RFW4I26	277510T000058815	24/07/2023	76251	R$ 293.47
RHD9D61	277510T000072538	25/07/2023	76332	R$ 293.47
RHJ2I36	277510T000054284	26/07/2023	52070	R$ 88.38
RHJ9A83	277510NIC0018960	11/07/2023	50020	R$ 586.94
RHM4C93	277510T000015711	24/07/2023	76331	R$ 293.47
RHP8B52	277510NIC0018941	11/07/2023	50020	R$ 260.32
RHR7D57	277510NIC0018959	11/07/2023	50020	R$ 390.46
RHS3I94	277510T000003824	26/07/2023	60412	R$ 195.23
RHT2G40	277510T000058818	24/07/2023	76332	R$ 293.47
RHU2H37	277510T000072541	25/07/2023	58194	R$ 880.41
RHU2H37	277510T000058830	25/07/2023	76842	R$ 130.16
RHU5H28	277510T000072534	25/07/2023	66371	R$ 195.23
RHU5H28	277510T000072533	25/07/2023	73662	R$ 130.16
RHV1I54	277510NIC0018926	11/07/2023	50020	R$ 586.94
RHW2G64	277510Z000015906	06/07/2023	55412	R$ 195.23
RHW7J94	277510Z000015951	11/07/2023	55412	R$ 195.23
RHX9B39	277510T000012835	25/07/2023	76331	R$ 293.47
RHZ6J03	277510T000054294	29/07/2023	60681	R$ 195.23
RLD4B28	277510T000072545	26/07/2023	76331	R$ 293.47
RLE3D97	277510T000072528	24/07/2023	66020	R$ 293.47
RLM0F50	277510Z000015893	05/07/2023	55412	R$ 195.23
RNN0E60	277510NIC0018930	11/07/2023	50020	R$ 586.94

RNW5J75	277510T000054289	28/07/2023	76332	R$ 293.47
RUC8F35	277510T000022028	26/07/2023	58191	R$ 880.41
RUF4J90	277510Z000015950	11/07/2023	55412	R$ 195.23
RUF4J90	277510Z000015844	04/07/2023	55412	R$ 195.23
RXM8A51	277510T000071195	25/07/2023	60501	R$ 293.47
RYE6J69	277510T000003823	26/07/2023	54525	R$ 195.23
SDP8C52	277510Z000015900	05/07/2023	55412	R$ 195.23
SDQ0J76	277510Z000015910	06/07/2023	55412	R$ 195.23
SDQ2J93	277510T000071197	25/07/2023	55414	R$ 195.23
SDT3E58	277510NIC0018966	11/07/2023	50020	R$ 586.94
SDU5F25	277510T000047612	27/07/2023	76332	R$ 293.47
SDV4B56	277510T000058851	27/07/2023	76332	R$ 293.47
SDV8A28	277510NIC0018964	11/07/2023	50020	R$ 586.94
SDX8E71	277510NIC0018922	11/07/2023	50020	R$ 586.94
SDZ2H17	277510T000069646	25/07/2023	76331	R$ 293.47
SDZ2H17	277510NIC0018924	11/07/2023	50020	R$ 586.94
SDZ2H17	277510NIC0018948	11/07/2023	50020	R$ 586.94
SEA1H62	277510T000071215	27/07/2023	51851	R$ 195.23
SEA1H62	277510T000012843	27/07/2023	76331	R$ 293.47
SEA1H62	277510T000012833	24/07/2023	51852	R$ 195.23
SEA1H62	277510T000055630	27/07/2023	76332	R$ 293.47
SEA1H70	277510T000055616	26/07/2023	55417	R$ 195.23
SEB3B43	277510T000069641	24/07/2023	76331	R$ 293.47
SEK3G61	277510Z000015899	05/07/2023	55412	R$ 195.23
SEK4D63	277510NIC0018949	11/07/2023	50020	R$ 586.94
SEM8D25	277510T000072540	25/07/2023	70561	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:91DDB4F0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BAO9C79	277510T000055638	29/07/2023	55414	R$ 195.23
BER1875	277510T000058858	29/07/2023	58512	R$ 130.16
EQW2C13	277510T000069653	29/07/2023	55411	R$ 195.23
QHO4205	277510T000058859	29/07/2023	76332	R$ 293.47
QHX0F48	277510T000058864	29/07/2023	58350	R$ 195.23
RHQ9H37	277510T000058860	29/07/2023	76332	R$ 293.47
SDP1E63	277510T000055639	29/07/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:08C799BE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2921	277510T000077101	02/10/2023	76332
AAM6667	277510T000077097	29/09/2023	76332
ABM6C90	277510T000047695	29/09/2023	76332
ABT6A18	277510T000014677	02/10/2023	73662
ADD7432	277510T000077088	29/09/2023	54600
AEQ6073	277510Z000017041	12/09/2023	55412
AES7087	277510Z000017028	12/09/2023	55412
AET7C01	277510T000071340	02/10/2023	51852
AFI0078	277510T000077098	02/10/2023	76332
AGM0844	277510T000077100	02/10/2023	76331
AGN8387	277510T000072872	03/10/2023	60501
AIQ7519	277510Z000017074	14/09/2023	55412
AJN6434	277510T000026386	30/09/2023	54526
AKE5H94	277510Z000017051	13/09/2023	55412
AKF7907	277510T000071351	03/10/2023	76332
AKS2605	277510T000071348	02/10/2023	76331
AKY2989	277510T000051386	29/09/2023	76332
ALB6H88	277510T000034386	02/10/2023	51930
ALG5I95	277510Z000017082	14/09/2023	55412
AMH4740	277510T000047705	03/10/2023	76332
AMV8307	277510T000034389	02/10/2023	76332
ANI2F60	277510Z000017046	13/09/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017094	14/09/2023	55412
ANI4384	277510T000025813	30/09/2023	55414

ANW3G69	277510T000048985	03/10/2023	57030
AOA1992	277510Z000017048	13/09/2023	55412
AOA1992	277510Z000017079	14/09/2023	55412
AOD2G95	277510Z000017038	12/09/2023	55412
AOD2G95	277510Z000017091	14/09/2023	55412
AOF2B49	277510T000054390	01/10/2023	51930
AOL3870	277510T000014681	03/10/2023	76252
AOL3870	277510T000047698	02/10/2023	55417
AOL3870	277510T000008825	03/10/2023	60412
AOL8J01	277510T000034393	03/10/2023	76332
AOP9380	277510T000034385	02/10/2023	73400
AOZ9G71	277510T000015877	03/10/2023	61220
APA9H92	277510Z000017021	12/09/2023	55412
APG8410	277510T000014674	02/10/2023	55411
APK1442	277510T000026393	03/10/2023	76331
APO8I69	277510T000048976	29/09/2023	55413
APV8989	277510T000012996	02/10/2023	55090
AQV3B14	277510T000034384	02/10/2023	55411
ASI1164	277510T000034378	29/09/2023	76332
ASO2973	277510Z000017065	13/09/2023	55412
ASP4716	277510Z000017014	12/09/2023	55412
ASU3E28	277510Z000017017	12/09/2023	55412
ASZ0712	277510Z000017039	12/09/2023	55412
ASZ1A25	277510T000072854	29/09/2023	58194
ATD9136	277510Z000017049	13/09/2023	55412
ATK0878	277510Z000017098	14/09/2023	55412
ATY3719	277510T000051387	02/10/2023	54522
AUB2F58	277510Z000017059	13/09/2023	55412
AUC5H94	277510Z000017053	13/09/2023	55412
AUD2338	277510T000048981	02/10/2023	67420
AUN8F13	277510T000034397	03/10/2023	76332
AUW4313	277510T000012993	02/10/2023	76331
AUZ7436	277510T000055745	03/10/2023	61220
AVC5A51	277510T000072861	02/10/2023	76331
AVF9G33	277510T000056056	01/10/2023	51930
AVF9G33	277510T000056055	01/10/2023	76332
AVL9297	277510Z000017103	14/09/2023	55412
AVT6E92	277510T000077093	29/09/2023	76331
AWA8B93	277510T000014682	03/10/2023	73662
AWD7870	277510T000008826	03/10/2023	76331
AWF9829	277510T000072860	02/10/2023	76331
AWH7896	277510T000054389	30/09/2023	54522
AWI3477	277510Z000017105	14/09/2023	55412
AWJ2930	277510T000072864	02/10/2023	50610
AWV9276	277510T000014680	03/10/2023	60412
AWY5259	277510T000047700	02/10/2023	51851
AXN0754	277510Z000017104	14/09/2023	55412
AXN0754	277510Z000017072	14/09/2023	55412
AXN3919	277510Z000017054	13/09/2023	55412
AXQ9J71	277510T000072869	03/10/2023	58194
AXS7J23	277510T000072867	03/10/2023	76332
AYD0H93	277510T000076001	03/10/2023	76331
AYJ5B25	277510T000034376	29/09/2023	76332
AYK9508	277510T000054387	29/09/2023	76332
AYQ7I85	277510T000051391	02/10/2023	76332
AYR6860	277510T000077090	29/09/2023	76332
AYS9C63	277510Z000017060	13/09/2023	55412
AYU1A25	277510T000053362	02/10/2023	55411
AYV1559	277510T000057060	29/09/2023	55414
AYZ1G36	277510T000055742	02/10/2023	76331
AZL4G77	277510T000072850	29/09/2023	76332
AZN2J73	277510T000048983	02/10/2023	51930
AZP2I82	277510Z000017066	13/09/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017097	14/09/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017035	12/09/2023	55412
AZQ4G55	277510T000026385	30/09/2023	76251
AZR2A16	277510T000055746	03/10/2023	54870
AZR7747	277510T000008828	03/10/2023	60501
AZV0452	277510Z000017024	12/09/2023	55412
AZX3406	277510T000056057	01/10/2023	76331
AZZ1A32	277510Z000017031	12/09/2023	55412
BAA2C63	277510T000077095	29/09/2023	55414
BAI4584	277510Z000017063	13/09/2023	55412
BAR1I87	277510T000072866	03/10/2023	76332
BAW9E97	277510T000056059	02/10/2023	55500
BAX7F09	277510T000012999	03/10/2023	76331
BAZ5E76	277510T000051388	02/10/2023	76332
BBA1598	277510T000072847	29/09/2023	76332
BBB9399	277510T000012998	03/10/2023	76331
BBL9I94	277510T000025812	30/09/2023	55414
BBR1604	277510T000055747	03/10/2023	58511
BBS8D29	277510T000076003	03/10/2023	55411
BBU5A76	277510T000071353	03/10/2023	55414
BBV7533	277510T000008824	03/10/2023	76331
BBX9366	277510T000026390	02/10/2023	76332
BBX9366	277510T000014675	02/10/2023	73662
BBY5A98	277510T000071344	02/10/2023	57030
BBZ5C99	277510Z000017069	14/09/2023	55412
BBZ5C99	277510Z000017058	13/09/2023	55412

BCA8D80	277510T000072846	29/09/2023	66372
BCI8762	277510T000034390	03/10/2023	76332
BCO7C56	277510T000026383	30/09/2023	55411
BCQ1F84	277510Z000017086	14/09/2023	55412
BCQ5E49	277510T000072856	02/10/2023	76332
BCV6J36	277510T000057063	02/10/2023	73232
BDG5F95	277510T000003862	02/10/2023	55411
BDG9G96	277510T000053360	29/09/2023	55414
BDI1E10	277510T000015878	03/10/2023	73662
BDM1F62	277510T000034381	29/09/2023	76332
BDW1C93	277510T000048989	03/10/2023	60412
BDZ4A22	277510T000072875	03/10/2023	76332
BEA6A71	277510T000053365	03/10/2023	55500
BED2B56	277510T000072868	03/10/2023	58194
BEG0890	277510T000056054	29/09/2023	76331
BEH4F68	277510Z000017073	14/09/2023	55412
BEI0392	277510Z000017093	14/09/2023	55412
BEK2H61	277510T000048988	03/10/2023	57030
BER8J85	277510Z000017083	14/09/2023	55412
CYI9C43	277510T000072874	03/10/2023	60412
DCC8H76	277510T000034379	29/09/2023	51851
DDU8158	277510T000034380	29/09/2023	76332
DQJ3C95	277510T000056058	02/10/2023	76331
EAN4E84	277510T000034398	03/10/2023	76332
EBJ4G64	277510T000048986	03/10/2023	57030
EDD3B62	277510T000072849	29/09/2023	55417
EDM2286	277510T000077104	03/10/2023	55411
EGG5B16	277510T000027950	03/10/2023	54870
EGG5B16	277510T000027951	03/10/2023	69710
EJK1B58	277510Z000017056	13/09/2023	55412
EVF0E50	277510T000048978	01/10/2023	51930
EVG7326	277510Z000017089	14/09/2023	55412
EVP4H78	277510T000012995	02/10/2023	55411
EZV5491	277510Z000017108	14/09/2023	55412
FCI1A53	277510T000027948	02/10/2023	76331
FDN6F09	277510T000026394	03/10/2023	76332
FKH8A34	277510Z000017061	13/09/2023	55412
FNM3143	277510Z000017036	12/09/2023	55412
FNM3143	277510Z000017011	12/09/2023	55412
FNM3143	277510Z000017052	13/09/2023	55412
FQQ2H69	277510Z000017092	14/09/2023	55412
FQX7H64	277510T000034387	02/10/2023	55411
FRF8F64	277510T000026392	02/10/2023	55414
FTT8C64	277510T000034383	02/10/2023	76332
GRV5B96	277510T000027952	03/10/2023	51851
GWA9F00	277510T000072853	29/09/2023	51930
HHR1370	277510T000053363	02/10/2023	55411
HRN6903	277510Z000017100	14/09/2023	55412
HSG0120	277510T000051392	03/10/2023	55414
IBR9661	277510Z000017090	14/09/2023	55412
IQA6A75	277510Z000017045	12/09/2023	55412
IQA6A75	277510Z000017043	12/09/2023	55412
IRU6C23	277510T000072876	03/10/2023	76332
IZQ0G08	277510T000071345	02/10/2023	60501
JCE4F06	277510Z000017071	14/09/2023	55412
JCE4F06	277510Z000017025	12/09/2023	55412
JGF1H08	277510T000077092	29/09/2023	55417
JSA3558	277510T000072848	29/09/2023	76252
JZH4903	277510T000025815	02/10/2023	55411
KFY3J29	277510T000072859	02/10/2023	76331
KOP3D55	277510T000034396	03/10/2023	51930
LCH4A88	277510T000048977	29/09/2023	57030
LNC8G07	277510T000008829	03/10/2023	60501
LYX9E55	277510T000053361	29/09/2023	55414
LYZ7B78	277510Z000017102	14/09/2023	55412
LYZ9B15	277510T000034394	03/10/2023	51851
LZW0J83	277510T000071343	02/10/2023	60501
MAX4E44	277510T000047696	29/09/2023	76332
MBY8846	277510T000026388	30/09/2023	55500
MBZ6D88	277510Z000017040	12/09/2023	55412
MCP2J65	277510T000048975	29/09/2023	76331
MDS6C65	277510T000026384	30/09/2023	55411
MDW5473	277510T000025816	02/10/2023	60412
MEQ5682	277510Z000017055	13/09/2023	55412
MFE1E85	277510T000072855	02/10/2023	76331
MFU9023	277510T000027954	03/10/2023	54870
MGJ9C46	277510T000048980	02/10/2023	76331
MHC9993	277510Z000017087	14/09/2023	55412
MHK0C53	277510Z000017042	12/09/2023	55412
MHU3G39	277510T000077096	29/09/2023	51930
MHZ6694	277510T000048982	02/10/2023	76331
MIQ0578	277510T000072873	03/10/2023	51930
MIS2H85	277510T000025809	30/09/2023	55500
MJS2G09	277510T000013000	03/10/2023	76331
MJU5C44	277510T000047694	29/09/2023	51930
MKN8E41	277510Z000017020	12/09/2023	55412
MKS2617	277510T000047701	02/10/2023	76332
MLT8E79	277510T000055748	03/10/2023	58511
MLZ7H20	277510T000012994	02/10/2023	76331

MMA1F06	277510T000047699	02/10/2023	76332
MMC1307	277510T000072857	02/10/2023	76332
MMM7I30	277510T000025810	30/09/2023	55500
MRQ2F53	277510Z000017080	14/09/2023	55412
NJR4595	277510Z000017016	12/09/2023	55412
NUF2889	277510T000055744	02/10/2023	76331
OBI6I34	277510T000047703	03/10/2023	76332
OKC9755	277510Z000017096	14/09/2023	55412
OKC9755	277510Z000017067	13/09/2023	55412
PAR3E20	277510Z000017099	14/09/2023	55412
PZV3I97	277510T000072865	03/10/2023	76331
QBH1B53	277510T000072858	02/10/2023	76331
QBH8F21	277510T000027949	02/10/2023	76331
QBS3H55	277510T000053364	02/10/2023	55411
QBX7A00	277510T000025811	30/09/2023	76251
QCN7299	277510T000014678	03/10/2023	73662
QHA9J77	277510Z000017047	13/09/2023	55412
QIT8E44	277510T000072845	29/09/2023	58434
QIW5910	277510T000072852	29/09/2023	76331
QJE4969	277510T000072862	02/10/2023	60412
QJJ4953	277510T000071349	03/10/2023	76331
QNZ5D83	277510T000025808	30/09/2023	55500
QOV3J48	277510Z000017023	12/09/2023	55412
QPL3G35	277510Z000017106	14/09/2023	55412
QUE6F94	277510Z000017076	14/09/2023	55412
RAF5F48	277510Z000017037	12/09/2023	55412
RFI7F81	277510T000076004	03/10/2023	76331
RHD6D66	277510Z000017027	12/09/2023	55412
RHN4A74	277510Z000017018	12/09/2023	55412
RHO7I39	277510T000014673	02/10/2023	55411
RHY9A77	277510T000026391	02/10/2023	55417
RKZ2A49	277510T000071347	02/10/2023	60501
RLD6D25	277510T000027953	03/10/2023	55411
RLL5B79	277510T000071350	03/10/2023	76331
RLM3F28	277510Z000017107	14/09/2023	55412
RLP1G64	277510T000015876	03/10/2023	73662
RXM8E20	277510Z000017050	13/09/2023	55412
RXQ3G33	277510T000055743	02/10/2023	51930
RYM9G36	277510T000051385	29/09/2023	55411
SDS9D08	277510T000048987	03/10/2023	76331
SDT1B20	277510Z000017084	14/09/2023	55412
SDV4B56	277510Z000017081	14/09/2023	55412
SEE1A80	277510T000055741	29/09/2023	76332
SEM9A58	277510Z000017085	14/09/2023	55412
SET3B15	277510T000034382	02/10/2023	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A9D9C6CF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ1217	277510Z000017124	15/09/2023	55412
AIH1374	277510Z000017132	15/09/2023	55412
AIS3818	277510T000051397	04/10/2023	55500
AIV5B53	277510T000053371	04/10/2023	54870
AJT3H83	277510T000014685	04/10/2023	76252
ALA2405	277510T000071354	04/10/2023	76332
AMH8E36	277510T000051395	04/10/2023	76251
AMJ7840	277510Z000017128	15/09/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017115	15/09/2023	55412
ANV3H97	277510T000051398	04/10/2023	55417
AOI6J14	277510T000071355	04/10/2023	51930
ART8G45	277510T000051396	04/10/2023	76251
ATB7800	277510Z000017129	15/09/2023	55412
ATK2962	277510T000071358	04/10/2023	55413
ATZ7A20	277510Z000017118	15/09/2023	55412
AUU0G39	277510T000014687	04/10/2023	58194
AVL9297	277510Z000017111	15/09/2023	55412
AWD5556	277510T000015879	04/10/2023	55500
AXR2031	277510Z000017142	15/09/2023	55412
AYP2G23	277510T000071361	04/10/2023	76332
AYS8G49	277510Z000017116	15/09/2023	55412
BBE8D76	277510Z000017114	15/09/2023	55412
BBQ5262	277510Z000017134	15/09/2023	55412
BDM1F62	277510T000014684	04/10/2023	55414
BDQ2C13	277510T000034399	04/10/2023	76332
COB3B65	277510Z000017113	15/09/2023	55412
CRJ9G47	277510T000053366	04/10/2023	55500
DCV0G72	277510Z000017120	15/09/2023	55412

EUP1801	277510T000053367	04/10/2023	55500
EVG7326	277510Z000017123	15/09/2023	55412
FZO0G16	277510T000071360	04/10/2023	76332
GDN0554	277510Z000017127	15/09/2023	55412
HFD5E46	277510T000055749	04/10/2023	55500
IBR9661	277510Z000017125	15/09/2023	55412
IQA6A75	277510Z000017110	15/09/2023	55412
JCE4F06	277510Z000017109	15/09/2023	55412
MBY7264	277510Z000017112	15/09/2023	55412
MDP5H31	277510T000071362	04/10/2023	76252
MHL3761	277510T000048991	04/10/2023	60412
MHZ6523	277510T000053368	04/10/2023	54526
MJO9D97	277510Z000017141	15/09/2023	55412
MRQ2F53	277510Z000017138	15/09/2023	55412
MRQ2F53	277510Z000017133	15/09/2023	55412
QHA3J08	277510T000051394	04/10/2023	54521
QIG1H30	277510T000077105	04/10/2023	76251
QIG7424	277510Z000017121	15/09/2023	55412
RBQ6I32	277510T000027956	04/10/2023	55411
RDW8A19	277510Z000017126	15/09/2023	55412
RKZ3E08	277510T000071359	04/10/2023	55417
RLH0A57	277510Z000017119	15/09/2023	55412
RYH7J81	277510T000014686	04/10/2023	55411
RYM9G36	277510T000055740	29/09/2023	60412
SDY7A67	277510T000071357	04/10/2023	54870
SDZ2H17	277510T000076007	04/10/2023	76331
SEQ4B15	277510T000071356	04/10/2023	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A18E8C1B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL5J55	277510NIC0018986	15/07/2023	50020	R$ 586.94
ARO8216	277510NIC0018997	15/07/2023	50020	R$ 586.94
ASU2I46	116100T000991381	27/07/2023	54521	R$ 195.23
ASV7D45	277510NIC0018984	15/07/2023	50020	R$ 390.46
ATW7C21	277510NIC0019006	15/07/2023	50020	R$ 390.46
AUD2338	277510NIC0018991	15/07/2023	50020	R$ 586.94
AUM3580	277510NIC0018994	15/07/2023	50020	R$ 586.94
AXH3J75	277510NIC0018996	15/07/2023	50020	R$ 390.46
AYU1419	277510NIC0018980	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BBH8342	277510NIC0018987	15/07/2023	50020	R$ 390.46
BCL5451	277510NIC0018981	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BCO2F16	277510NIC0019003	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BDF5E53	277510NIC0019000	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BDS4J70	277510NIC0018989	15/07/2023	50020	R$ 390.46
BDS4J70	277510NIC0018988	15/07/2023	50020	R$ 390.46
BDX7F82	277510NIC0019004	15/07/2023	50020	R$ 390.46
BEK2I97	277510NIC0018998	15/07/2023	50020	R$ 390.46
BEN9D04	277510NIC0018985	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BEP0429	277510NIC0018999	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BEU7B06	277510NIC0018993	15/07/2023	50020	R$ 586.94
BEX4I59	277510NIC0018979	15/07/2023	50020	R$ 586.94
CEG0A26	116100T000991379	27/07/2023	54521	R$ 195.23
EFS7433	116100T000991382	27/07/2023	54010	R$ 195.23
FBY9J28	277510NIC0018974	15/07/2023	50020	R$ 260.32
FTL1I94	116100T000991384	27/07/2023	55250	R$ 130.16
LYG1F02	116100T000991383	27/07/2023	54521	R$ 195.23
LZT7J93	277510T000054357	24/08/2023	65640	R$ 293.47
MEA7537	277510NIC0018977	15/07/2023	50020	R$ 586.94
MKJ9J79	277510NIC0018982	15/07/2023	50020	R$ 586.94
NPE7324	277510NIC0019005	15/07/2023	50020	R$ 586.94
PUE5878	277510NIC0018975	15/07/2023	50020	R$ 586.94
QIC6J23	277510NIC0018976	15/07/2023	50020	R$ 586.94
QPB8I19	277510NIC0018978	15/07/2023	50020	R$ 586.94
QQQ7B36	277510NIC0018995	15/07/2023	50020	R$ 390.46
QQV9B67	277510NIC0019001	15/07/2023	50020	R$ 390.46
RHE7F48	277510NIC0019002	15/07/2023	50020	R$ 586.94
RLM0B93	277510NIC0019007	15/07/2023	50020	R$ 586.94
RVH3F29	277510NIC0018983	15/07/2023	50020	R$ 586.94
RXQ0A85	277510NIC0018992	15/07/2023	50020	R$ 390.46
SDR4G94	116100T000991378	27/07/2023	54521	R$ 195.23
SEK9G63	277510NIC0018990	15/07/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2BDD42A3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIJ0093	116100T000346975	01/10/2023	56144
ASS3021	116100T000793318	30/09/2023	56143
AXD0A35	116100T001119276	29/09/2023	54521
AZX5120	116100T001119272	29/09/2023	54521
BBC2D49	116100T000626585	02/10/2023	55920
BCY5J74	116100T000346972	01/10/2023	56144
DIN3772	116100T001119283	29/09/2023	55411
FDN4F04	116100T001119275	29/09/2023	54521
MGE9239	116100T001119277	29/09/2023	55417
NFL1F02	116100T000346973	01/10/2023	56144
NFL1F02	116100T000346974	01/10/2023	56144
SFI9A97	116100T001119273	29/09/2023	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:938B216B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/11/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ0D75	277510NIC0019507	19/09/2023	50020
ACK5644	277510T000025822	06/10/2023	51851
AEW1697	277510T000003863	05/10/2023	55417
AFH3E41	277510NIC0019526	19/09/2023	50020
AFT0B17	277510Z000017149	18/09/2023	55412
AGZ7208	277510T000025820	06/10/2023	51851
AHF0229	277510T000015892	06/10/2023	58194
AIG2720	277510T000025823	06/10/2023	51851
AIO6192	277510Z000017189	19/09/2023	55412
AIY1515	277510Z000017184	19/09/2023	55412
AJS7753	277510T000077110	05/10/2023	66020
AJS7753	277510T000077109	05/10/2023	76331
AKH7436	277510NIC0019481	19/09/2023	50020
AMF7358	277510NIC0019490	19/09/2023	50020
ANI2F60	277510Z000017145	18/09/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017160	18/09/2023	55412
ANO8I41	277510T000015897	06/10/2023	73662
ANQ6625	277510T000034407	06/10/2023	73400
ANU6847	277510T000014703	06/10/2023	73662
ANW7497	277510NIC0019506	19/09/2023	50020
AOD2G95	277510Z000017170	18/09/2023	55412
AOL8J01	277510Z000017166	18/09/2023	55412
AOO4839	277510Z000017190	19/09/2023	55412
APC4A76	277510T000015895	06/10/2023	58194
AQL1908	277510T000072884	05/10/2023	76331
ARM5E81	277510T000015884	05/10/2023	73662
ARM5E81	277510T000076010	05/10/2023	76331
ASA9I66	277510T000076018	05/10/2023	55090
ASB1F01	277510T000034409	06/10/2023	51851
ASE2196	277510T000077107	05/10/2023	76332
ASP4716	277510NIC0019511	19/09/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019531	19/09/2023	50020
ASP4716	277510Z000017180	19/09/2023	55412
ASV9A15	277510T000057066	05/10/2023	55417
ASX5G45	277510T000072879	05/10/2023	55414
ATB6C41	277510T000047708	06/10/2023	58191
ATE3E99	116100T001120498	03/10/2023	54600
ATJ6982	277510T000025821	06/10/2023	66371
ATK0878	277510Z000017168	18/09/2023	55412
ATL6345	277510Z000017178	19/09/2023	55412
ATR2D01	277510NIC0019502	19/09/2023	50020
ATV3705	277510NIC0019523	19/09/2023	50020
ATW7C21	277510NIC0019503	19/09/2023	50020
ATY3719	277510Z000017150	18/09/2023	55412
AUH3A13	277510T000053373	05/10/2023	76331
AUK5392	277510T000034408	06/10/2023	76332

AUN1F81	277510T000047707	06/10/2023	55411
AUT2660	277510T000014699	06/10/2023	51930
AVH4G01	277510Z000017151	18/09/2023	55412
AVY9E21	277510T000072883	05/10/2023	54870
AWB8A70	277510Z000017159	18/09/2023	55412
AWJ2239	277510T000015881	05/10/2023	73662
AWN6I47	277510T000076009	05/10/2023	76331
AWO1G24	277510T000015894	06/10/2023	73662
AWO1G24	277510T000015893	06/10/2023	58194
AWP5025	277510Z000017157	18/09/2023	55412
AWQ9E39	277510T000014692	05/10/2023	55417
AWW5I16	277510T000003866	06/10/2023	69630
AXD5G79	277510T000048993	05/10/2023	55411
AXD5G79	116100T001120487	03/10/2023	54522
AXF5038	277510T000025826	06/10/2023	51851
AXG9J04	277510T000069741	05/10/2023	55500
AXR2191	277510NIC0019501	19/09/2023	50020
AXR3969	277510T000014688	05/10/2023	76251
AYB9C57	277510NIC0019509	19/09/2023	50020
AYK9508	277510T000069742	05/10/2023	55500
AYL4H45	277510Z000017153	18/09/2023	55412
AYO7261	277510Z000017148	18/09/2023	55412
AYY8579	277510T000034405	05/10/2023	55414
AZB9H64	277510T000008831	05/10/2023	55414
AZM2867	277510T000015887	05/10/2023	52070
AZM2867	277510T000015886	05/10/2023	66371
AZO6955	277510T000027964	06/10/2023	55417
AZP2I82	277510Z000017162	18/09/2023	55412
AZP3242	277510Z000017158	18/09/2023	55412
AZS6819	277510T000014700	06/10/2023	60501
AZS8I52	277510T000014702	06/10/2023	55411
AZU6430	277510NIC0019496	19/09/2023	50020
BAF3175	277510Z000017174	19/09/2023	55412
BAG2E37	277510NIC0019489	19/09/2023	50020
BAG5498	277510NIC0019518	19/09/2023	50020
BBD6468	277510T000048998	05/10/2023	76331
BBF0H97	277510NIC0019483	19/09/2023	50020
BBI2626	277510T000014693	06/10/2023	73662
BBJ3477	277510T000072886	05/10/2023	76252
BBK4020	277510NIC0019484	19/09/2023	50020
BBN5525	277510T000077108	05/10/2023	55411
BBQ7I35	277510T000026397	05/10/2023	76331
BBU5824	277510T000069738	05/10/2023	76332
BBV0589	277510NIC0019522	19/09/2023	50020
BBV7D29	277510T000048995	05/10/2023	76331
BCF5G20	277510T000026398	05/10/2023	76332
BCH2281	277510NIC0019485	19/09/2023	50020
BCL6859	277510T000076013	05/10/2023	76331
BCL9671	277510NIC0019519	19/09/2023	50020
BCP5348	277510T000053374	05/10/2023	54522
BCQ8438	277510T000072882	05/10/2023	76332
BCX9F30	277510T000027960	05/10/2023	57030
BCZ5H55	277510NIC0019482	19/09/2023	50020
BDC7C92	277510T000026395	05/10/2023	76332
BDD1F55	277510T000072887	05/10/2023	76331
BDG7E28	277510T000076016	05/10/2023	76331
BDK3C49	277510NIC0019533	19/09/2023	50020
BDX4D05	277510T000048997	05/10/2023	76331
BDX4D05	277510T000008834	06/10/2023	76331
BDZ3B02	277510T000077112	05/10/2023	61220
BEA3F53	277510Z000017156	18/09/2023	55412
BEA6D91	277510T000051400	05/10/2023	60412
BED4B78	277510T000055751	05/10/2023	76331
BEG5C76	277510NIC0019486	19/09/2023	50020
BEG9E40	277510T000069737	05/10/2023	76332
BEO2F87	277510T000069739	05/10/2023	55500
BEP7G04	277510NIC0019513	19/09/2023	50020
BES4J31	277510NIC0019520	19/09/2023	50020
BET2243	277510Z000017185	19/09/2023	55412
BEV4C76	277510NIC0019521	19/09/2023	50020
BMI6200	277510T000025819	06/10/2023	51851
CIS1489	277510T000047710	06/10/2023	57030
CNB2J36	277510T000025824	06/10/2023	51852
CWZ3H34	277510T000034402	05/10/2023	76332
CZK4E99	277510Z000017172	19/09/2023	55412
DRS0G11	277510T000069736	05/10/2023	76332
DSC8329	277510T000051401	05/10/2023	60412
EDM2286	277510Z000017146	18/09/2023	55412
ELW9G04	277510NIC0019494	19/09/2023	50020
ENP2C44	277510Z000017147	18/09/2023	55412
FCJ8H39	277510T000014696	06/10/2023	73662
FCX7J85	277510Z000017181	19/09/2023	55412
FJN9D71	277510NIC0019524	19/09/2023	50020
FLK4C43	277510NIC0019492	19/09/2023	50020
FNJ0507	277510T000014695	06/10/2023	55411
FNZ5C32	277510NIC0019528	19/09/2023	50020
FRR7I38	277510Z000017154	18/09/2023	55412
GDP6E88	277510T000055750	05/10/2023	76331
GHF7B08	277510T000055752	05/10/2023	76331

GKG6426	277510T000025818	06/10/2023	60501
IAX6300	277510T000027963	06/10/2023	60501
IIX5J90	277510NIC0019517	19/09/2023	50020
IJH7I60	277510T000076011	05/10/2023	55411
IRT5F45	277510Z000017182	19/09/2023	55412
ITZ6I42	277510NIC0019495	19/09/2023	50020
JCE4F06	277510T000008833	06/10/2023	76331
LPY9155	277510Z000017179	19/09/2023	55412
MCY6501	277510T000014691	05/10/2023	55411
MDA5404	277510T000025825	06/10/2023	51851
MFR5J74	277510NIC0019500	19/09/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019512	19/09/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019508	19/09/2023	50020
MHC9993	277510T000015880	05/10/2023	73662
MHV4D98	277510T000015888	05/10/2023	73232
MKY5759	277510T000076008	05/10/2023	76331
MMJ6871	277510NIC0019499	19/09/2023	50020
MMK7B52	277510Z000017155	18/09/2023	55412
NJR4595	277510Z000017164	18/09/2023	55412
NJR4595	277510Z000017152	18/09/2023	55412
NJR4595	277510NIC0019510	19/09/2023	50020
NOR3E12	277510T000014701	06/10/2023	73662
NPG2C77	277510T000076017	05/10/2023	55090
OKG7J76	277510T000014697	06/10/2023	73662
OWJ0F90	277510NIC0019493	19/09/2023	50020
PAI0E94	277510Z000017167	18/09/2023	55412
PAO2574	277510T000027962	05/10/2023	76252
PNY6C88	277510T000069743	05/10/2023	54600
PYW0H42	277510T000034403	05/10/2023	76332
QHJ4I13	277510Z000017177	19/09/2023	55412
QIG7G73	277510Z000017161	18/09/2023	55412
QJY4306	277510NIC0019516	19/09/2023	50020
QPL3F12	277510T000014694	06/10/2023	55411
QQI9E89	277510T000008832	06/10/2023	76252
QTL6E94	277510T000008830	05/10/2023	55414
QWZ5H05	277510T000015883	05/10/2023	76331
RAB8A85	277510NIC0019530	19/09/2023	50020
RAI5E32	277510T000015896	06/10/2023	58194
RAS5G69	277510NIC0019514	19/09/2023	50020
RDT5F67	277510T000034404	05/10/2023	76332
REB2H36	277510T000072881	05/10/2023	55411
RFW4I26	277510NIC0019487	19/09/2023	50020
RGJ4I77	277510T000020873	06/10/2023	55411
RHG6H02	277510T000072885	05/10/2023	55417
RHM2C63	277510T000014690	05/10/2023	55417
RHT2G40	277510NIC0019488	19/09/2023	50020
RLB0A98	277510T000015891	05/10/2023	73662
RLE5A57	277510Z000017173	19/09/2023	55412
RLO1I48	277510T000053375	05/10/2023	55417
RLP0A70	277510T000057064	05/10/2023	54521
RLP1G64	277510T000005023	05/10/2023	60502
RNW5J75	277510NIC0019529	19/09/2023	50020
RUF4J90	277510NIC0019491	19/09/2023	50020
RUF4J90	277510NIC0019532	19/09/2023	50020
RXM8A51	277510NIC0019505	19/09/2023	50020
RXQ4I75	277510T000027961	05/10/2023	76331
SDP8C52	277510NIC0019497	19/09/2023	50020
SDX6D60	277510T000057067	05/10/2023	55417
SDX7F87	277510T000048996	05/10/2023	76332
SDZ2H17	277510NIC0019504	19/09/2023	50020
SEA1H62	277510NIC0019527	19/09/2023	50020
SEA1H62	277510NIC0019525	19/09/2023	50020
SEB4I38	277510T000072878	05/10/2023	55417
SEE8I50	277510T000026399	05/10/2023	76252
SEL5C71	277510T000034401	05/10/2023	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0E7CDE23

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ4I49	277510T000071232	02/08/2023	60412	R$ 195.23
ABL9360	277510T000072558	02/08/2023	65800	R$ 293.47
ACP8007	277510T000072564	03/08/2023	76332	R$ 293.47
ACW4340	277510T000048922	04/08/2023	76331	R$ 293.47
ADV0873	277510T000048917	02/08/2023	60412	R$ 195.23
AEE8758	277510Z000016005	13/07/2023	55412	R$ 195.23
AEE8758	277510Z000016083	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AEN9999	277510Z000015970	12/07/2023	55412	R$ 195.23

AEO6500	277510Z000015973	12/07/2023	55412	R$ 195.23
AFB1D83	277510T000058897	03/08/2023	54526	R$ 195.23
AGF4F59	277510T000015732	01/08/2023	73662	R$ 130.16
AGG1281	277510Z000016094	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AGM5D15	277510Z000015998	12/07/2023	55412	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000016032	14/07/2023	55412	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000016017	14/07/2023	55412	R$ 195.23
AHB9F68	277510T000012849	01/08/2023	55417	R$ 195.23
AHI0110	277510T000053216	03/08/2023	55414	R$ 195.23
AHN9589	277510Z000015994	12/07/2023	55412	R$ 195.23
AHT2251	116100T000991385	27/07/2023	54521	R$ 195.23
AHU2172	116100T000991386	27/07/2023	54521	R$ 195.23
AHX5606	277510T000047627	02/08/2023	76332	R$ 293.47
AIE1644	277510Z000016096	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AIP2843	277510T000015748	03/08/2023	76331	R$ 293.47
AIS9549	277510T000069659	31/07/2023	76332	R$ 293.47
AIY6309	277510T000012853	02/08/2023	76331	R$ 293.47
AJL0456	277510T000047626	02/08/2023	76332	R$ 293.47
AJR1927	277510Z000016071	17/07/2023	55412	R$ 195.23
AJW2856	277510T000014613	04/08/2023	76331	R$ 293.47
AKF4054	277510T000053206	01/08/2023	76251	R$ 293.47
AKH7430	277510T000008770	04/08/2023	55414	R$ 195.23
AKK0103	277510T000058893	03/08/2023	76332	R$ 293.47
AKW5115	277510T000047623	01/08/2023	76332	R$ 293.47
ALL1765	277510T000058878	01/08/2023	51851	R$ 195.23
ALQ3C09	277510T000044634	03/08/2023	76331	R$ 293.47
AMN0520	277510T000055642	31/07/2023	76331	R$ 293.47
AMN0522	277510T000054298	31/07/2023	67770	R$ 293.47
AMN0522	277510T000054297	31/07/2023	60681	R$ 195.23
AMZ0E25	277510T000022031	02/08/2023	58270	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000015960	12/07/2023	55412	R$ 195.23
ANP3D11	277510T000044628	03/08/2023	76331	R$ 293.47
ANZ5I96	277510T000048904	31/07/2023	51930	R$ 293.47
AOB6948	277510Z000015975	12/07/2023	55412	R$ 195.23
AOE9E26	277510T000053218	03/08/2023	55500	R$ 130.16
AOE9E26	277510T000053219	03/08/2023	72930	R$ 130.16
AOI1694	277510T000025731	31/07/2023	51930	R$ 293.47
APH4J92	277510T000054315	02/08/2023	51851	R$ 195.23
APK2221	277510Z000015961	12/07/2023	55412	R$ 195.23
APP4E11	277510T000069658	31/07/2023	76332	R$ 293.47
APW0I58	277510T000012846	01/08/2023	55414	R$ 195.23
APY5J58	277510T000025730	31/07/2023	60412	R$ 195.23
APY8534	277510T000055643	31/07/2023	76331	R$ 293.47
AQO2479	116100T000991388	27/07/2023	55417	R$ 195.23
AQU4B87	277510Z000016048	14/07/2023	55412	R$ 195.23
AQY0078	277510Z000016054	17/07/2023	55412	R$ 195.23
AQY3636	277510NIC0019039	18/07/2023	50020	R$ 586.94
AQY6277	277510T000012848	01/08/2023	76331	R$ 293.47
ARD2D59	277510Z000016078	18/07/2023	55412	R$ 195.23
ARE8G48	116100T001017855	01/08/2023	54521	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000016057	17/07/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000015986	12/07/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000015966	12/07/2023	55412	R$ 195.23
ARI8781	277510NIC0019025	18/07/2023	50020	R$ 586.94
ARO1G43	277510T000048905	31/07/2023	60501	R$ 293.47
ASD8412	277510T000014607	31/07/2023	76331	R$ 293.47
ASE2196	277510T000014611	04/08/2023	55417	R$ 195.23
ASM1D58	277510T000022030	01/08/2023	58191	R$ 880.41
ASO5C39	277510T000047624	01/08/2023	76332	R$ 293.47
ASP4716	277510NIC0019018	18/07/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510Z000016097	18/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019020	18/07/2023	50020	R$ 390.46
ASV9A15	277510Z000016015	13/07/2023	55412	R$ 195.23
ASW5816	277510T000015736	02/08/2023	76331	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000016080	18/07/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000016046	14/07/2023	55412	R$ 195.23
ATG2172	277510T000047617	31/07/2023	55417	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000016028	14/07/2023	55412	R$ 195.23
ATL8531	277510T000055649	01/08/2023	55411	R$ 195.23
ATV5699	277510T000015741	03/08/2023	58194	R$ 880.41
ATW2323	277510T000012863	04/08/2023	76252	R$ 293.47
AUE4091	277510T000000997	31/07/2023	60681	R$ 195.23
AUF1A26	116100T000802840	28/07/2023	76251	R$ 293.47
AUG2747	277510NIC0019026	18/07/2023	50020	R$ 586.94
AUG7730	277510T000047632	04/08/2023	76332	R$ 293.47
AUJ0916	277510T000058887	02/08/2023	55411	R$ 195.23
AUL9315	277510T000053224	03/08/2023	55414	R$ 195.23
AUO5727	277510T000054319	02/08/2023	59910	R$ 293.47
AVB6D58	277510Z000016007	13/07/2023	55412	R$ 195.23
AVD2636	277510Z000016044	14/07/2023	55412	R$ 195.23
AVG7J77	277510Z000016098	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AVI3202	277510T000069662	31/07/2023	59910	R$ 293.47
AVS1B16	277510T000048908	31/07/2023	76331	R$ 293.47
AWC0453	277510T000048910	01/08/2023	51852	R$ 195.23
AWH4435	277510NIC0019041	18/07/2023	50020	R$ 586.94
AWH9759	277510T000047629	03/08/2023	51930	R$ 293.47
AWJ4239	277510NIC0019027	18/07/2023	50020	R$ 586.94
AWJ5C09	277510Z000016014	13/07/2023	55412	R$ 195.23
AWM3762	277510T000015739	02/08/2023	76331	R$ 293.47

AWN2212	277510T000058879	01/08/2023	76332	R$ 293.47
AWN2556	277510T000053207	01/08/2023	54526	R$ 195.23
AWO9479	277510Z000016055	17/07/2023	55412	R$ 195.23
AWP3331	277510T000014614	04/08/2023	60412	R$ 195.23
AWP3911	277510T000058900	03/08/2023	60501	R$ 293.47
AWQ1019	277510T000008767	03/08/2023	76331	R$ 293.47
AWU7F98	277510Z000016099	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AWX6D50	277510T000058898	03/08/2023	76332	R$ 293.47
AXC8G39	277510NIC0019013	18/07/2023	50020	R$ 586.94
AXD0C25	277510T000054320	02/08/2023	59910	R$ 293.47
AXJ2E81	277510T000058895	03/08/2023	61220	R$ 293.47
AXJ7200	277510T000072561	02/08/2023	76331	R$ 293.47
AXM6638	277510T000008768	03/08/2023	76331	R$ 293.47
AXP6D58	277510T000047615	31/07/2023	76332	R$ 293.47
AXQ2286	277510T000048913	02/08/2023	60501	R$ 293.47
AXQ4742	277510Z000015962	12/07/2023	55412	R$ 195.23
AXR1898	277510T000071229	01/08/2023	60501	R$ 293.47
AXS2C29	277510NIC0019036	18/07/2023	50020	R$ 586.94
AXS5164	277510Z000015993	12/07/2023	55412	R$ 195.23
AXV4527	277510Z000016056	17/07/2023	55412	R$ 195.23
AYB8E37	277510T000055647	31/07/2023	76331	R$ 293.47
AYB8E79	277510Z000016004	13/07/2023	55412	R$ 195.23
AYD8E12	277510NIC0019038	18/07/2023	50020	R$ 586.94
AYF3430	277510T000069663	01/08/2023	76331	R$ 293.47
AYK9560	116100T000373912	28/07/2023	55250	R$ 130.16
AYL4100	277510Z000016081	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AYO2315	277510T000058891	02/08/2023	54870	R$ 195.23
AYO5709	277510Z000016086	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AYQ7I85	277510T000000998	02/08/2023	76331	R$ 293.47
AYS1I39	277510T000058874	31/07/2023	76252	R$ 293.47
AYU4564	277510T000022029	01/08/2023	58191	R$ 880.41
AYX3B86	277510T000053199	31/07/2023	55414	R$ 195.23
AYY9C35	277510T000048920	03/08/2023	76332	R$ 293.47
AZO6955	277510T000058871	31/07/2023	76332	R$ 293.47
AZQ4C40	277510T000015722	31/07/2023	55414	R$ 195.23
AZQ8060	277510Z000016066	17/07/2023	55412	R$ 195.23
AZR2A16	277510T000044630	03/08/2023	76331	R$ 293.47
AZR3E10	277510T000048907	31/07/2023	76331	R$ 293.47
AZV0E39	277510T000058866	31/07/2023	76332	R$ 293.47
AZV0E39	277510T000044638	03/08/2023	51851	R$ 195.23
AZX4B41	277510Z000016101	18/07/2023	55412	R$ 195.23
AZZ3E47	277510T000055645	31/07/2023	55411	R$ 195.23
BAA0935	277510T000058885	01/08/2023	76332	R$ 293.47
BAD9H02	277510T000044641	03/08/2023	76331	R$ 293.47
BAE3714	277510T000015731	31/07/2023	73662	R$ 130.16
BAF1J89	277510Z000016079	18/07/2023	55412	R$ 195.23
BAG5E20	277510NIC0019031	18/07/2023	50020	R$ 586.94
BAG6460	277510T000054302	01/08/2023	58191	R$ 880.41
BAN2E57	277510T000055654	03/08/2023	60501	R$ 293.47
BAR2471	277510Z000016064	17/07/2023	55412	R$ 195.23
BAT4F96	277510T000015738	02/08/2023	76331	R$ 293.47
BAT7947	277510T000048919	02/08/2023	66371	R$ 195.23
BAW9E77	277510T000055644	31/07/2023	55411	R$ 195.23
BAX3E47	277510T000015751	04/08/2023	51930	R$ 293.47
BBI9243	277510T000072549	31/07/2023	76331	R$ 293.47
BBJ0F32	277510NIC0019035	18/07/2023	50020	R$ 586.94
BBJ1178	116100T000786304	28/07/2023	56144	R$ 195.23
BBJ9G45	277510T000069660	31/07/2023	76332	R$ 293.47
BBK7954	277510Z000016059	17/07/2023	55412	R$ 195.23
BBN2104	277510T000047621	01/08/2023	76332	R$ 293.47
BBP5F42	277510T000053211	02/08/2023	66372	R$ 195.23
BBS2813	277510T000071238	03/08/2023	76331	R$ 293.47
BBT4B28	277510T000012859	03/08/2023	76331	R$ 293.47
BBV0069	277510T000055656	03/08/2023	61220	R$ 293.47
BBV8625	277510T000048906	31/07/2023	76331	R$ 293.47
BBW6747	277510T000053198	31/07/2023	54870	R$ 195.23
BBZ6035	277510T000003827	02/08/2023	55417	R$ 195.23
BCA4I87	277510Z000016040	14/07/2023	55412	R$ 195.23
BCE8619	277510NIC0019030	18/07/2023	50020	R$ 586.94
BCE9949	277510NIC0019028	18/07/2023	50020	R$ 586.94
BCI1191	277510T000044629	03/08/2023	76331	R$ 293.47
BCM5I87	277510T000058889	02/08/2023	52070	R$ 88.38
BCO7222	277510T000048903	31/07/2023	76331	R$ 293.47
BCT3C57	277510T000069666	02/08/2023	73400	R$ 130.16
BCT3C57	277510T000069665	02/08/2023	66371	R$ 195.23
BCT7E93	277510T000044640	03/08/2023	76331	R$ 293.47
BCW8H04	277510T000072560	02/08/2023	76331	R$ 293.47
BCY2500	277510Z000015992	12/07/2023	55412	R$ 195.23
BDG0877	277510T000047622	01/08/2023	60501	R$ 293.47
BDJ0286	277510Z000016042	14/07/2023	55412	R$ 195.23
BDK0I70	277510Z000015991	12/07/2023	55412	R$ 195.23
BDL8J10	277510NIC0019016	18/07/2023	50020	R$ 260.32
BDL8J10	277510NIC0019015	18/07/2023	50020	R$ 390.46
BDP2D37	277510T000012850	02/08/2023	55411	R$ 195.23
BDP9H68	277510T000015734	02/08/2023	76332	R$ 293.47
BDR8I95	277510T000058892	03/08/2023	76332	R$ 293.47
BDU0812	277510T000058881	01/08/2023	60501	R$ 293.47
BDU0812	277510Z000016093	18/07/2023	55412	R$ 195.23
BDV8G70	277510T000014617	04/08/2023	57030	R$ 130.16

BDX8G40	277510T000015728	31/07/2023	73662	R$ 130.16
BDX8G40	277510T000071237	03/08/2023	76332	R$ 293.47
BEG1G70	277510T000012856	03/08/2023	60412	R$ 195.23
BEH5J07	277510NIC0019014	18/07/2023	50020	R$ 390.46
BEJ3J30	277510T000048921	04/08/2023	55417	R$ 195.23
BEL6E86	277510T000055641	31/07/2023	76331	R$ 293.47
BES1E76	277510T000054307	02/08/2023	52070	R$ 88.38
BEX7D89	277510NIC0019040	18/07/2023	50020	R$ 586.94
BEZ1415	277510T000015737	02/08/2023	58194	R$ 880.41
BKU9F10	277510T000072562	02/08/2023	54870	R$ 195.23
CAA1J77	277510T000058905	03/08/2023	51930	R$ 293.47
CAA2J48	277510T000012852	02/08/2023	76331	R$ 293.47
CBH8472	277510T000053214	02/08/2023	55250	R$ 130.16
CGR3411	277510T000012860	03/08/2023	76331	R$ 293.47
CTZ6385	277510T000015730	31/07/2023	60412	R$ 195.23
CVV6206	277510Z000016025	14/07/2023	55412	R$ 195.23
CZK4E99	277510Z000016088	18/07/2023	55412	R$ 195.23
DCW3743	277510Z000016100	18/07/2023	55412	R$ 195.23
DFE4503	277510Z000015997	12/07/2023	55412	R$ 195.23
DHX7E66	277510T000014606	31/07/2023	76331	R$ 293.47
DIM1G70	277510T000015740	02/08/2023	60412	R$ 195.23
DIO1094	277510T000048915	02/08/2023	57030	R$ 130.16
DJD5G45	277510T000047630	03/08/2023	51930	R$ 293.47
DLR2647	277510T000003828	03/08/2023	55414	R$ 195.23
DMC9C76	277510Z000016103	18/07/2023	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000015977	12/07/2023	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000016008	13/07/2023	55412	R$ 195.23
DSD7A91	277510T000071231	02/08/2023	76331	R$ 293.47
DTW6864	277510Z000015964	12/07/2023	55412	R$ 195.23
DTW6864	277510Z000016053	17/07/2023	55412	R$ 195.23
DTW6864	277510T000054305	02/08/2023	51851	R$ 195.23
DTW6864	277510Z000015987	12/07/2023	55412	R$ 195.23
DVO5J90	277510T000053217	03/08/2023	76252	R$ 293.47
DYI0581	277510Z000015982	12/07/2023	55412	R$ 195.23
EDM2286	277510T000055653	02/08/2023	57200	R$ 195.23
EFY3860	277510T000025732	31/07/2023	60412	R$ 195.23
EGM4233	277510T000072563	03/08/2023	76331	R$ 293.47
EIM3950	277510T000047628	03/08/2023	76332	R$ 293.47
ELL6B15	277510Z000016012	13/07/2023	55412	R$ 195.23
ERW7H07	277510Z000016084	18/07/2023	55412	R$ 195.23
ETA3H71	277510NIC0019017	18/07/2023	50020	R$ 390.46
EWM3I75	277510Z000015985	12/07/2023	55412	R$ 195.23
EWV2G80	277510T000072552	31/07/2023	57030	R$ 130.16
EZH4G14	277510T000012861	04/08/2023	76331	R$ 293.47
FAA9H99	277510Z000016047	14/07/2023	55412	R$ 195.23
FCJ8H39	277510T000053212	02/08/2023	55414	R$ 195.23
FDY0B93	277510T000008764	31/07/2023	55411	R$ 195.23
FET0G15	277510T000053197	31/07/2023	55414	R$ 195.23
FQX7H64	277510Z000016075	18/07/2023	55412	R$ 195.23
FRB1B65	277510T000014615	04/08/2023	76331	R$ 293.47
GDN7948	277510T000058903	03/08/2023	76332	R$ 293.47
GJF0J37	277510T000008769	04/08/2023	76331	R$ 293.47
HAB5153	277510Z000016051	14/07/2023	55412	R$ 195.23
HDK4F12	277510T000053226	04/08/2023	55411	R$ 195.23
HGP9J84	277510T000055655	03/08/2023	76331	R$ 293.47
HLN2B39	277510Z000015969	12/07/2023	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000016049	14/07/2023	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000016023	14/07/2023	55412	R$ 195.23
HLR8I37	277510NIC0019034	18/07/2023	50020	R$ 586.94
HLZ7G39	277510T000001000	02/08/2023	76331	R$ 293.47
HNV7256	116100T000991389	27/07/2023	54521	R$ 195.23
HVP9576	277510Z000015974	12/07/2023	55412	R$ 195.23
HVP9576	277510Z000016091	18/07/2023	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000015990	12/07/2023	55412	R$ 195.23
IIS6773	277510Z000016063	17/07/2023	55412	R$ 195.23
ILC8304	277510Z000016060	17/07/2023	55412	R$ 195.23
ING6G04	277510Z000016070	17/07/2023	55412	R$ 195.23
IRI7B79	277510Z000016034	14/07/2023	55412	R$ 195.23
ITG8898	277510T000071236	03/08/2023	76331	R$ 293.47
IUR7E56	277510T000012866	04/08/2023	76331	R$ 293.47
JBL6D33	277510T000012855	02/08/2023	76331	R$ 293.47
JCX4E80	277510T000053210	02/08/2023	76252	R$ 293.47
JGR3F56	277510T000058870	31/07/2023	51851	R$ 195.23
JHJ6H51	277510Z000016052	14/07/2023	55412	R$ 195.23
JRV6937	277510NIC0019032	18/07/2023	50020	R$ 390.46
KGX4250	277510Z000016030	14/07/2023	55412	R$ 195.23
KJR7806	277510T000012864	04/08/2023	76331	R$ 293.47
LRZ9I25	277510T000054309	02/08/2023	59910	R$ 293.47
MAE4535	116100T000786305	28/07/2023	56144	R$ 195.23
MAL0890	277510Z000015978	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MBH6F52	277510T000058865	31/07/2023	76331	R$ 293.47
MCA7256	277510Z000016102	18/07/2023	55412	R$ 195.23
MCH6C83	277510T000008766	02/08/2023	76331	R$ 293.47
MDC1346	277510T000025735	02/08/2023	60412	R$ 195.23
MDO1758	277510T000072553	01/08/2023	76331	R$ 293.47
MDY4A97	277510T000048914	02/08/2023	76331	R$ 293.47
MET1276	277510T000053227	04/08/2023	54600	R$ 130.16
MFL0H52	277510Z000016037	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MFM3D26	277510T000015721	31/07/2023	76331	R$ 293.47

MFQ3A56	277510Z000015976	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MGB2325	277510Z000016082	18/07/2023	55412	R$ 195.23
MGG9E94	277510T000015735	02/08/2023	76331	R$ 293.47
MGM3708	277510T000047625	02/08/2023	76332	R$ 293.47
MGM3G59	277510Z000016036	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MGS7107	277510Z000015996	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MGU8G45	277510T000012857	03/08/2023	76331	R$ 293.47
MHC8405	277510Z000015971	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000015972	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MHK5216	277510T000054311	02/08/2023	59910	R$ 293.47
MHL0J66	277510Z000016041	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MHY6A18	277510T000048924	04/08/2023	76332	R$ 293.47
MIJ4164	277510Z000016019	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MIK8H68	277510T000058875	31/07/2023	76332	R$ 293.47
MIY6957	277510Z000015995	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MIY6J04	277510Z000015988	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MJF2B10	277510Z000016009	13/07/2023	55412	R$ 195.23
MJF2B10	277510Z000016038	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MJO9D97	277510Z000016024	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MKG2E39	277510T000058869	31/07/2023	76332	R$ 293.47
MKJ9J79	277510T000069664	02/08/2023	76332	R$ 293.47
MKM7279	277510T000071234	03/08/2023	76252	R$ 293.47
MLI3347	277510Z000016027	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MLI3347	277510Z000016067	17/07/2023	55412	R$ 195.23
MLM1618	277510T000012851	02/08/2023	76331	R$ 293.47
MLR6500	277510T000054313	02/08/2023	51851	R$ 195.23
MMA6G18	277510T000047619	31/07/2023	76332	R$ 293.47
MMC1307	277510T000058880	01/08/2023	76332	R$ 293.47
MOO0B03	277510T000058872	31/07/2023	51930	R$ 293.47
MRQ2F53	277510Z000015968	12/07/2023	55412	R$ 195.23
MRQ2F53	277510Z000016043	14/07/2023	55412	R$ 195.23
MRY2G45	277510T000053223	03/08/2023	76251	R$ 293.47
NJE6J43	277510Z000015967	12/07/2023	55412	R$ 195.23
NJR4595	277510NIC0019019	18/07/2023	50020	R$ 390.46
NMO1E71	277510T000071239	03/08/2023	60501	R$ 293.47
NPD9J92	277510T000071230	02/08/2023	60412	R$ 195.23
NPL2700	277510T000053222	03/08/2023	55414	R$ 195.23
NRR0J13	277510T000054314	02/08/2023	51852	R$ 195.23
NTB0H51	277510Z000015963	12/07/2023	55412	R$ 195.23
NTB0H51	277510Z000015999	12/07/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000016090	18/07/2023	55412	R$ 195.23
OKH4369	277510T000058886	02/08/2023	55411	R$ 195.23
ONJ5J80	277510T000047618	31/07/2023	76332	R$ 293.47
OTN2I58	277510Z000016020	14/07/2023	55412	R$ 195.23
OTN9F80	277510T000015742	03/08/2023	76331	R$ 293.47
OVI5I00	277510T000015724	31/07/2023	55417	R$ 195.23
PYM7J91	277510T000012862	04/08/2023	76331	R$ 293.47
PZT2F93	277510T000053208	01/08/2023	55414	R$ 195.23
QAM8A68	277510Z000016061	17/07/2023	55412	R$ 195.23
QBE8G62	277510T000069669	03/08/2023	58350	R$ 195.23
QHF9I81	277510Z000016069	17/07/2023	55412	R$ 195.23
QHZ4F93	277510T000000999	02/08/2023	66372	R$ 195.23
QIF3E66	277510T000054304	02/08/2023	76332	R$ 293.47
QIV1C26	277510NIC0019023	18/07/2023	50020	R$ 586.94
QNM3B91	277510T000072550	31/07/2023	60412	R$ 195.23
QOL9893	277510T000047614	31/07/2023	76332	R$ 293.47
QON5C62	277510T000053203	01/08/2023	55414	R$ 195.23
QPN7J15	277510T000053200	31/07/2023	55414	R$ 195.23
QPN7J15	277510T000054310	02/08/2023	51851	R$ 195.23
QTK3H53	277510NIC0019021	18/07/2023	50020	R$ 390.46
QTL9B97	277510T000048923	04/08/2023	76331	R$ 293.47
QUB7D40	277510T000072557	01/08/2023	76331	R$ 293.47
QUZ8F53	277510T000025736	03/08/2023	55414	R$ 195.23
QXQ3F11	277510NIC0019033	18/07/2023	50020	R$ 586.94
RAD7530	277510NIC0019024	18/07/2023	50020	R$ 586.94
RAU8F75	277510T000058868	31/07/2023	76332	R$ 293.47
RDW2A12	277510T000053213	02/08/2023	55411	R$ 195.23
REA9A16	277510T000014612	04/08/2023	68580	R$ 293.47
RFA4J34	277510T000048918	02/08/2023	60412	R$ 195.23
RFE1I64	277510T000056001	03/08/2023	55500	R$ 130.16
RFI3F11	277510T000072566	03/08/2023	76332	R$ 293.47
RHA3G94	277510T000012847	01/08/2023	58194	R$ 880.41
RHE1I75	277510T000047635	04/08/2023	76332	R$ 293.47
RHH3B33	277510T000054300	31/07/2023	60681	R$ 195.23
RHJ5G86	277510T000044639	03/08/2023	54521	R$ 195.23
RHK3I69	116100T000991380	27/07/2023	54521	R$ 195.23
RHN8J86	116100T000372019	29/07/2023	54521	R$ 195.23
RHQ1E34	277510Z000016050	14/07/2023	55412	R$ 195.23
RHQ2B84	277510T000072556	01/08/2023	57030	R$ 130.16
RHQ6J37	277510T000053196	31/07/2023	55414	R$ 195.23
RHU2D37	277510Z000016092	18/07/2023	55412	R$ 195.23
RHX1J54	277510T000069655	31/07/2023	76332	R$ 293.47
RLB7A35	277510T000015749	03/08/2023	76331	R$ 293.47
RLP1G64	277510T000058896	03/08/2023	76332	R$ 293.47
RLV7I50	277510T000054322	03/08/2023	55411	R$ 195.23
RUS4A27	277510NIC0019042	18/07/2023	50020	R$ 586.94
RXQ3G33	277510T000058904	03/08/2023	76332	R$ 293.47
RXR5J39	116100T000991391	31/07/2023	55500	R$ 130.16
SDU5F20	277510T000058883	01/08/2023	58511	R$ 130.16

SDW1G92	277510NIC0019022	18/07/2023	50020	R$ 586.94
SDW4D59	277510NIC0019029	18/07/2023	50020	R$ 586.94
SDZ2H17	277510T000069661	31/07/2023	76332	R$ 293.47
SEA1H62	277510T000044633	03/08/2023	76331	R$ 293.47
SEA1H70	277510T000048912	02/08/2023	51852	R$ 195.23
SED3E51	277510Z000016010	13/07/2023	55412	R$ 195.23
SEG7D59	277510T000053201	31/07/2023	55411	R$ 195.23
SEG9J73	277510Z000016076	18/07/2023	55412	R$ 195.23
SEJ5I83	116100T000802839	28/07/2023	54284	R$ 293.47
SEM6A86	277510T000015723	31/07/2023	76331	R$ 293.47
SEN5G71	277510Z000015980	12/07/2023	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4201A1B8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ADC5H28	116100T000991392	31/07/2023	55090	
ANF2E91	277510T000047633	04/08/2023	54600	
AOP4214	277510T000054299	31/07/2023	52070	
APC6350	277510T000058902	03/08/2023	76842	
AQJ1J03	277510T000012858	03/08/2023	52070	
AUR7B68	277510T000054321	03/08/2023	52070	
AWB5G20	277510T000071225	01/08/2023	57030	
BCK8I18	277510T000053202	01/08/2023	58511	
BEG7H98	277510T000054317	02/08/2023	52070	
EDT2F20	116100T000802838	28/07/2023	56650	3933313973
REB3D60	277510T000014616	04/08/2023	57030	
RXR9E45	277510T000053225	03/08/2023	55500	3662593550
SEI6E45	277510T000071226	01/08/2023	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:398425F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 03/2023 - CONTRATO N° 04/2021

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR. **ADITAMENTO**: ***Do Prazo:*** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2023. ***Do Valor do Contrato:*** I – Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor mensal para o Item 1 - GP – ESOCIAL AD continua a ser R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), e para o Item 2 - GP – ESOCIAL COMUNICADOR continua a ser R$ 811,88 (oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/10/2023 a 21/10/2024, o montante de R$ 14.938,56 (quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 28.738,56 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 21/10/2021 a 21/10/2023. ***Da Quantidade:*** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Lote	Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	01	24	12	UN.	R$ 433,00	R$ 5.196,00	R$ 15.192,00
	02	24	12	UN.	R$ 811,88	R$ 9.742,56	R$ 28.485,12
					R$ 1.244,88	**R$ 14.938,56**	**R$ 43.677,12**

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 17 de outubro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA -
Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços -
Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:AA65D000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 08/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por prazo determinado, dos seguintes sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Transparência Brasil e Pronim Nuvem, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **ADITAMENTO**: ***Do Prazo:*** Com base na Cláusula Terceira, Inciso III do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2023. ***Do Valor do Contrato:*** Os valores permanecem inalterados, ou seja, o valor mensal continua a ser R$ 6.681,63 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 31/10/2023 a 31/10/2024, o montante de R$ 80.179,56 (oitenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). O valor já adquirido do objeto fora de R$ 80.179,56 (oitenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) no período de 12 (doze) meses: 31/10/2022 a 31/10/2023. ***Da Quantidade:*** Com base na Cláusula Terceira, Inciso III do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Descrição	Qtde anterior	Qtde aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado (R$)
1	Planejamento e orçamento LOA	12	12	un	R$ 567,31	R$ 6.807,72	R$ 6.807,72
2	Contabilidade Pública	12	12	un	R$ 693,38	R$ 8.320,56	R$ 8.320,56
3	Tesouraria	12	12	un	R$ 567,31	R$ 6.807,72	R$ 6.807,72
4	Responsabilidade Fiscal	12	12	un	R$ 441,25	R$ 5.295,00	R$ 5.295,00
5	Informações automatizadas	12	12	un	R$ 441,25	R$ 5.295,00	R$ 5.295,00
6	Gestão de Pessoal	12	12	un	R$ 693,38	R$ 8.320,56	R$ 8.320,56
7	Patrimônio Público	12	12	un	R$ 378,19	R$ 4.538,28	R$ 4.538,28
8	Licitações e Contratos	12	12	un	R$ 630,33	R$ 7.563,96	R$ 7.563,96
9	Tramitação de Processos	12	12	un	R$ 378,21	R$ 4.538,52	R$ 4.538,52
10	Transparência Brasil	12	12	un	R$ 630,33	R$ 7.563,96	R$ 7.563,96
11	Solução Nuvem	12	12	un	R$ 1.260,69	R$ 15.128,28	R$ 15.128,28
					R$ 6.681,63	**R$ 80.179,56**	**R$ 160.359,12**

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 17 de outubro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA -
Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DA56E58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Itens adjudicados à ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 00.802.002/0001-02, sediado à Estrada Boa Esperança, n° 2.320, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554, representada por ANACLETO FERRARI, RG n° 1428772 e CPF n° 523.140.819-00, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	20,00	CX	A GULHA 30G CURTA COM 100 UNIDADES- PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA. SILICONIZADA E ESTERILIZADA. AÇO INOXIDÁVEL. BISEL TRIPLO. 30G CURTA:25MM.	SR SR MOD. 0,30X22/8	R$ 32,1921	R$ 643,84
4	15,00	CX	A GULHA 27G LONGA COM 100 UNIDADES PADRÃO INTERNACIONAL DE COMPRIMENTO DE CÂNULAS. PAREDE DE CÂNULA DE MENOR ESPESSURA. SILICONIZADA E ESTERILIZADA. AÇO INOXIDÁVEL. BISEL TRIPLO	S R SR MOD. 0,40X30/8	R$ 33,8734	R$ 508,10
86	15,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON *COMPRIMENTO DO FIO 45CM *MATERIAL DO FIO NYLON *COM AGULHA3/8 CTI (CIRCULO TRIANGULAR) 3CM *CAIXA COM 24 ENVELOPES PRODUTO DE USO ÚNICO	MEDIX MEDIX MOD. 983	R$ 30,6299	R$ 459,45
TOTAL						R$ 1.611,39

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

ANACLETO FERRARI
CPF 523.140.819-00
Representante Legal Da Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FC3C32BD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ 11.776.334/0001-78, sediado à Avenida Luiz Antônio Faedo, n° 1.810 – Q 186 l 05B, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-275, representado por Sarah Carolina Guimarães da Rosa, RG 8210567-0 e CPF 051.763.829-03, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	20,00	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA EPINEFRINA 2% 1:1000.000 (MEPIADRE) CONTEM: 50 CARPULES	DFL DFL	135,99	2.719,80
17	5,00	CX	ANESTÉSICO PRILOCAINA FELIPRESSINA 3% DFL PRILONEST CONTEM: 50 CARPULES	DFL DFL	102,99	514,95
18	15,00	CX	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL, EXTRAÇÕES MÚLTIPLAS, PRÓTESES IMEDIATAS E PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS SIMPLES E COMPLEXOS. CONTEM: 50 CARPULES	DFL DFL	91,80	1.377,00
33	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 3118 CHAMA'	FAVA FAVA	3,90	78,00
35	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 1012'	FAVA FAVA	3,90	78,00
36	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 1013'	FAVA FAVA	3,90	78,00
37	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 1014'	FAVA FAVA	3,90	78,00
38	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 1015'	FAVA FAVA	3,90	78,00
40	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 2135F'	FAVA FAVA	3,90	78,00
51	10,00	CX	CARIOSTATICO 30% FRASCO COM 5ML	IODONTOSUL IODONTOSU	20,79	207,90
52	10,00	CX	CUNHA ANATOMICA COLORIDA COM 100 UNIDADES- CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, SORTIDAS, INDICADAS PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES	IODONTOSUL IODONTOSU	7,99	79,90
55	100,00	PA	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ACIDO GEL 37% PACOTE COM 3 UNIDADES	IODONTOSUL IODONTOSU	3,56	356,00
56	30,00	CX	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO *BIOCOMPATÍVEL E FOTOPOLIMERIZÁVEL, ECONOMIA DE TEMPO PARA O DENTISTA E MENOR DESPERDÍCIO DE MATERIAL. *APLICAÇÃO CONTROLADA POR MEIO DE SERINGA. *COR BRANCA SEMELHANTE À DENTINA: NÃO INTERFERINDO NO RESULTADO ESTÉTICO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. * INSOLÚVEL EM ÁGUA. *POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO. *RADIOPACO. EMBALAGEM COM 2,5G	BIODINÂMICA BIODINÂM	36,27	1.088,10
58	5,00	CX	COLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	TECNODENT TECNODENT	5,37	26,85
60	3,00	U	CUBA ULTRASSÔNICA PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. POSSUI 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. * CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. * CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS. * VOLTAGEM: 127V OU 220V. * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. *	CRISTÓFOLI CRISTÓFOL	1.014,69	3.044,07

			DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. * MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. * TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. * GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).			
61	**15,00**	**U**	CABO PARA BISTURI N°03 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL'	**GOLGRAN GOLGRAN**	**9,23**	**138,45**
64	**50,00**	**U**	CABO P/ ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO'	**GOLGRAN GOLGRAN**	**5,69**	**284,50**
66	**5,00**	**U**	CURETA PERIO GRACEY N°7/8 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	**GOLGRAN GOLGRAN**	**15,36**	**76,80**
82	**100,00**	**U**	ESCOVA DE ROBISON CONTRA ÂNGULO,BRANCA RETA	**PREVEN PREVEN**	**1,71**	**171,00**
85	**30,00**	**CX**	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRÇADA3-0 COM AGULHA 1,7 CM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 24 ENVELOPES	**PROCARE PROCARE**	**38,00**	**1.140,00**
87	**20,00**	**FO**	FLUOR GEL NÃO TEM CORANTE FLUOR NEUTRO:FLUORETO DE SODIO 2%SABOR: CEREJA , NEUTRO E TUTI-FRUTTI ,EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 200ML	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**4,80**	**96,00**
90	**20,00**	**CX**	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: *INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO CAIXA COM 150 PELICULAS	**CARESTREAN CARESTREA**	**176,49**	**3.529,80**
93	**30,00**	**U**	FITA BANDA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX- 0,05 X 7MM- É CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. SUAS BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUPERCINETE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA	**PREVEN PREVEN**	**1,28**	**38,40**
94	**30,00**	**U**	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM- EMBALAGEM COM 1 ROLO. CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFICÍE UNIFORME; BORDAS NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXÍVEL; PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDAS: 7X0,05 X 500MM OU 5X,005X500MM INDICAÇÃO: INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. SUAS BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESLOCAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA	**PREVEN PREVEN**	**1,11**	**33,30**
97	**6,00**	**U**	FORCEPS ADULTO N° 53R	**GOLGRAN GOLGRAN**	**80,38**	**482,28**
108	**10,00**	**FO**	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A * CONTA COM PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). * BIOCOMPATÍVEL. * ALTO GRAU DE PUREZA. * MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. * ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. * ATUA COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS E DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES. * PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. * ATUA NA ENDODONTIA COMO MATERIAL INTRACANAL COMO ANTIMICROBIANO. EMBALAGEM COM 10G.	**MAQUIRA MAQUIRA**	**4,63**	**46,30**
110	**10,00**	**CX**	HEMOSTÁTICO. CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. EMBALAGEM COM 10 ML	**MAQUIRA MAQUIRA**	**12,97**	**129,70**
111	**5,00**	**CX**	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO MAXXION CCAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUORETO. MECANISMO DE CURA QUÍMICA. BAIXA SOLUBILIDADE. ADEQUADA A RESISTÊNCIA MECÂNICA. EXCELENTE FLUIDEZ. E RADIOPACO. ALTA CAPACIDADE DE ADESÃO Á ESTRUTURA DENTÁRIA. FINA ESPESSURA DE PELÍCULA, ESTÉTICA 9TRANSLUCIDEZ). GRANDE ABRANGÊNCIA NA CIMENTAÇÃO DEFINITIVA DE PEÇAS PROTÉTICAS. COMPATIVEL COM TODAS AS LIGAS METÁLICAS E RESINAS ACRÍLICAS. EMPREGADO NA CIMENTAÇÃO DE BANDAS E DISPOSITIVOS ORTODÔNTICOS. EMBALAGEM C/1 FRASCO DE PÓ 10G E 1 FRASCO DE LIQUIDO C/8ML.	**FGM FGM**	**30,00**	**150,00**
118	**6,00**	**CX**	LIMAS MANUAIS MAILLEFER 1ª SERIE/ESPECIEIS ESTERILIZADAS- EMBALAGEM COM 6 UNIDADES ESTÉREIS, LIMA EM ACO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR CONTÉM 6 UNIDADES NA CAIXA.	**MAILLEFER MAILLEFER**	**87,19**	**523,14**
125	**10,00**	**FO**	ÓXIDO DE ZINCO * AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. * AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE. * AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE. * AGENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM 50G	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**5,14**	**51,40**
126	**10,00**	**FO**	OTOSPORIN 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	**FQM FQM**	**15,97**	**159,70**
131	**30,00**	**U**	PAPEL CARBONO DUPLA COR (AZUL/VERMELHO). MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTICA E DINÂMICA, INDICADO PARA AJUSTE OCLUSAL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**4,31**	**129,30**
132	**5,00**	**U**	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL: INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO. KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + POTE PARA ARMAZENAMENTO	**MAQUIRA MAQUIRA**	**49,38**	**246,90**
136	**6,00**	**U**	PRENDEDOR DE GRARDANAPOS- CORRENTE- 45 CM	**MAQUIRA MAQUIRA**	**5,89**	**35,34**
138	**20,00**	**U**	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, MATERIAL EM AÇO INOX' EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**GOLGRAN GOLGRAN**	**26,36**	**527,20**
139	**10,00**	**U**	PORTA AGULHA MAYO HEGAR- AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**GOLGRAN GOLGRAN**	**34,68**	**346,80**
140	**30,00**	**U**	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WIDEA - GOLGRAN MATERIAL EM AÇO INOX. CONFECCIONADO COM PONTA DELICADA PARA SATURAS.COM WIDEA TAMANHO 14CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**GOLGRAN GOLGRAN**	**204,51**	**6.135,30**
141	**15,00**	**U**	PORTA AMALGAMA DELRIN DE PLASTICO ADULTO MATERIAL PLASTICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**MAQUIRA MAQUIRA**	**12,49**	**187,35**
153	**20,00**	**U**	RESINA OPALLIS FLOW A1- CONSISTÊNCIA: FLUIDA, PREENCHUMENTO: 2MM, COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES,	**FGM FGM**	**20,47**	**409,40**

			CONCERVANTES E PIGMENTOS, FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFICIL ACESSO, NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO, PODE SER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE			
154	**10,00**	**U**	RESINA OPALLIS FLOW A2- FLUIDA, PREENCHIMENTO: 2MM, COMPOSIÇÃO: BÁRIOALUMÍNIO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES E PIGMENTOS, FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFICIL ACESSO, NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO, PODE SER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**FGM FGM**	**20,47**	**204,70**
158	**6,00**	**U**	SELADORA CM SELAGEM EMBALAGEM AUTOCLAVE BIVOLT - INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERELIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL); RESISTENCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMATICO (110/240 V) SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS ASREÇÕES ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA: SISTE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTOAUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTENCIA 80W AREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO) 30CM ESPESSURA DE SELAGEM 12MM; COMPACTA DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5CM410027	**CRISTÓFOLI CRISTÓFOL**	**715,85**	**4.295,10**
159	**50,00**	**PA**	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL- TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFICIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	**SSPLUS SSPLUS**	**7,24**	**362,00**
168	**15,00**	**FO**	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	**BIODINÂMICA BIODINÂM**	**5,13**	**76,95**
169	**10,00**	**FO**	TESTE DE VITALIDADE FRASCO COM 200ML	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**30,62**	**306,20**
Total						30.195,88

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

SARAH CAROLINA GUIMARAES DA ROSA
CPF 051.763.829-03
Representante Legal Da Dental Show -
Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares EIRELI - EPP

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4C4B2764

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ 11.776.334/0001-78, sediado à Avenida Luiz Antônio Faedo, n° 1.810 – Q 186 l 05B, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-275, representado por Sarah Carolina Guimarães da Rosa, RG 8210567-0 e CPF 051.763.829-03, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	**20,00**	**CX**	ANESTESICO MEPIVACAINA EPINEFRINA 2% 1:1000.000 (MEPIADRE) CONTEM: 50 CARPULES	**DFL DFL**	**135,99**	**2.719,80**
17	**5,00**	**CX**	ANESTÉSICO PRILOCAINA FELIPRESSINA 3% DFL PRILONEST CONTEM: 50 CARPULES	**DFL DFL**	**102,99**	**514,95**
18	**15,00**	**CX**	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL, EXTRAÇÕES MÚLTIPLAS, PRÓTESES IMEDIATAS E PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS SIMPLES E COMPLEXOS. CONTEM: 50 CARPULES	**DFL DFL**	**91,80**	**1.377,00**
33	**20,00**	**U**	BROCA DIAMANTADA 3118 CHAMA'	**FAVA FAVA**	**3,90**	**78,00**
35	**20,00**	**U**	BROCA DIAMANTADA 1012'	**FAVA FAVA**	**3,90**	**78,00**
36	**20,00**	**U**	BROCA DIAMANTADA 1013'	**FAVA FAVA**	**3,90**	**78,00**
37	**20,00**	**U**	BROCA DIAMANTADA 1014'	**FAVA FAVA**	**3,90**	**78,00**
38	**20,00**	**U**	BROCA DIAMANTADA 1015'	**FAVA FAVA**	**3,90**	**78,00**
40	**20,00**	**U**	BROCA DIAMANTADA 2135F'	**FAVA FAVA**	**3,90**	**78,00**
51	**10,00**	**CX**	CARIOSTATICO 30% FRASCO COM 5ML	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**20,79**	**207,90**
52	**10,00**	**CX**	CUNHA ANATOMICA COLORIDA COM 100 UNIDADES- CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA, SORTIDAS, INDICADAS PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**7,99**	**79,90**
55	**100,00**	**PA**	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ACIDO GEL 37% PACOTE COM 3 UNIDADES	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**3,56**	**356,00**
56	**30,00**	**CX**	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO *BIOCOMPATÍVEL E FOTOPOLIMERIZÁVEL, ECONOMIA DE TEMPO PARA O DENTISTA E MENOR DESPERDÍCIO DE MATERIAL. *APLICAÇÃO CONTROLADA POR MEIO DE SERINGA. *COR BRANCA SEMELHANTE À DENTINA: NÃO INTERFERINDO NO RESULTADO ESTÉTICO DOS MATERIAIS	**BIODINÂMICA BIODINÂM**	**36,27**	**1.088,10**

			RESTAURADORES. * INSOLÚVEL EM ÁGUA. *POSSUI ALTA RESISTÊNCIA AO ÁCIDO FOSFÓRICO. *RADIOPACO. EMBALAGEM COM 2,5G			
58	**5,00**	**CX**	COLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**TECNODENT TECNODENT**	**5,37**	**26,85**
60	**3,00**	**U**	CUBA ULTRASSÔNICA PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. POSSUI 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ÁGUA E O TEMPO GASTO NA LIMPEZA. * CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. * CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS. * VOLTAGEM: 127V OU 220V. * PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. * PESO BRUTO: 3 KG. * DIMENSÕES EXTERNA (L X A X P): 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. * DIMENSÕES INTERNA (L X A X P): 24,8 X 8 X 14,8 CM. * MATERIAL DO CESTO: PLÁSTICO INJETADO. * TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. * FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. * GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	**CRISTÓFOLI CRISTÓFOL**	**1.014,69**	**3.044,07**
61	**15,00**	**U**	CABO PARA BISTURI N°03 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL'	**GOLGRAN GOLGRAN**	**9,23**	**138,45**
64	**50,00**	**U**	CABO P/ ESPELHO BUCAL ALUMÍNIO'	**GOLGRAN GOLGRAN**	**5,69**	**284,50**
66	**5,00**	**U**	CURETA PERIO GRACEY N°7/8 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	**GOLGRAN GOLGRAN**	**15,36**	**76,80**
82	**100,00**	**U**	ESCOVA DE ROBISON CONTRA ÂNGULO,BRANCA RETA	**PREVEN PREVEN**	**1,71**	**171,00**
85	**30,00**	**CX**	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRÇADA3-0 COM AGULHA 1,7 CM PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NÃO ABSORVIVEL, ESTERIL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 24 ENVELOPES	**PROCARE PROCARE**	**38,00**	**1.140,00**
87	**20,00**	**FO**	FLUOR GEL NÃO TEM CORANTE FLUOR NEUTRO:FLUORETO DE SODIO 2%SABOR: CEREJA , NEUTRO E TUTI-FRUTTI ,EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 200ML	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**4,80**	**96,00**
90	**20,00**	**CX**	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: *INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO CAIXA COM 150 PELICULAS	**CARESTREAN CARESTREA**	**176,49**	**3.529,80**
93	**30,00**	**U**	FITA BANDA BANDA MATRIZ DE AÇO INOX- 0,05 X 7MM- É CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. SUAS BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. INDICADO PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUPERCINETE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA	**PREVEN PREVEN**	**1,28**	**38,40**
94	**30,00**	**U**	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5MM- EMBALAGEM COM 1 ROLO. CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFICÍE UNIFORME; BORDAS NÃO MACHUCA O PACIENTE; FLEXÍVEL; PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; FÁCIL REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. MEDIDAS: 7X0,05 X 500MM OU 5X,005X500MM INDICAÇÃO: INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. SUAS BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO SEM DANIFICAR A RESTAURAÇÃO. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESLOCAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA	**PREVEN PREVEN**	**1,11**	**33,30**
97	**6,00**	**U**	FORCEPS ADULTO N° 53R	**GOLGRAN GOLGRAN**	**80,38**	**482,28**
108	**10,00**	**FO**	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A * CONTA COM PH ALTAMENTE ALCALINO (12,4). * BIOCOMPATÍVEL. * ALTO GRAU DE PUREZA. * MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. * ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. * ATUA COMO PROTETOR DA POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS E DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES. * PROVOCA A INIBIÇÃO DA PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. * ATUA NA ENDODONTIA COMO MATERIAL INTRACANAL COMO ANTIMICROBIANO. EMBALAGEM COM 10G.	**MAQUIRA MAQUIRA**	**4,63**	**46,30**
110	**10,00**	**CX**	HEMOSTÁTICO. CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. EMBALAGEM COM 10 ML	**MAQUIRA MAQUIRA**	**12,97**	**129,70**
111	**5,00**	**CX**	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO MAXXION CCAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLUORETO. MECANISMO DE CURA QUÍMICA. BAIXA SOLUBILIDADE. ADEQUADA A RESISTÊNCIA MECÂNICA. EXCELENTE FLUIDEZ. E RADIOPACO. ALTA CAPACIDADE DE ADESÃO Á ESTRUTURA DENTÁRIA. FINA ESPESSURA DE PELÍCULA, ESTÉTICA 9TRANSLUCIDEZ). GRANDE ABRANGÊNCIA NA CIMENTAÇÃO DEFINITIVA DE PEÇAS PROTÉTICAS. COMPATIVEL COM TODAS AS LIGAS METÁLICAS E RESINAS ACRÍLICAS. EMPREGADO NA CIMENTAÇÃO DE BANDAS E DISPOSITIVOS ORTODÔNTICOS. EMBALAGEM C/1 FRASCO DE PÓ 10G E 1 FRASCO DE LIQUIDO C/8ML.	**FGM FGM**	**30,00**	**150,00**
118	**6,00**	**CX**	LIMAS MANUAIS MAILLEFER 1ª SERIE/ESPECIEIS ESTERILIZADAS- EMBALAGEM COM 6 UNIDADES ESTÉREIS, LIMA EM ACO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR CONTÉM 6 UNIDADES NA CAIXA.	**MAILLEFER MAILLEFER**	**87,19**	**523,14**
125	**10,00**	**FO**	ÓXIDO DE ZINCO * AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. * AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE. * AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE. * AGENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM 50G	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**5,14**	**51,40**
126	**10,00**	**FO**	OTOSPORIN 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	**FQM FQM**	**15,97**	**159,70**
131	**30,00**	**U**	PAPEL CARBONO DUPLA COR (AZUL/VERMELHO). MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTÁTICA E DINÂMICA, INDICADO PARA AJUSTE OCLUSAL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**4,31**	**129,30**
132	**5,00**	**U**	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL: INDICADO PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO. KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + POTE PARA ARMAZENAMENTO	**MAQUIRA MAQUIRA**	**49,38**	**246,90**

136	**6,00**	**U**	PRENDEDOR DE GRARDANAPOS- CORRENTE- 45 CM	**MAQUIRA MAQUIRA**	**5,89**	**35,34**
138	**20,00**	**U**	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, MATERIAL EM AÇO INOX' EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**GOLGRAN GOLGRAN**	**26,36**	**527,20**
139	**10,00**	**U**	PORTA AGULHA MAYO HEGAR- AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**GOLGRAN GOLGRAN**	**34,68**	**346,80**
140	**30,00**	**U**	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WIDEA - GOLGRAN MATERIAL EM AÇO INOX. CONFECCIONADO COM PONTA DELICADA PARA SATURAS.COM WIDEA TAMANHO 14CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**GOLGRAN GOLGRAN**	**204,51**	**6.135,30**
141	**15,00**	**U**	PORTA AMALGAMA DELRIN DE PLASTICO ADULTO MATERIAL PLASTICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**MAQUIRA MAQUIRA**	**12,49**	**187,35**
153	**20,00**	**U**	RESINA OPALLIS FLOW A1- CONSISTÊNCIA: FLUIDA, PREENCHUMENTO: 2MM, COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES E PIGMENTOS, FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFICIL ACESSO, NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO, PODE SER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**FGM FGM**	**20,47**	**409,40**
154	**10,00**	**U**	RESINA OPALLIS FLOW A2- FLUIDA, PREENCHIMENTO: 2MM, COMPOSIÇÃO: BÁRIOALUMÍNIO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPORTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUIONA, COINICIADORES, CONCERVANTES E PIGMENTOS, FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFICIL ACESSO, NÃO ESCORRE DO LOCAL ONDE É APLICADO, PODE SER EMPREGADA COMO LINEAR (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTICULA DE 0,05 A 5 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	**FGM FGM**	**20,47**	**204,70**
158	**6,00**	**U**	SELADORA CM SELAGEM EMBALAGEM AUTOCLAVE BIVOLT - INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERELIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL); RESISTENCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA; BIVOLT AUTOMATICO (110/240 V) SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS ASREÇÕES ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA: SISTE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; DESLIGAMENTOAUTOMATICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS; POTENCIA 80W AREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO) 30CM ESPESSURA DE SELAGEM 12MM; COMPACTA DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5CM410027	**CRISTÓFOLI CRISTÓFOL**	**715,85**	**4.295,10**
159	**50,00**	**PA**	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL- TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFICIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	**SSPLUS SSPLUS**	**7,24**	**362,00**
168	**15,00**	**FO**	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10ML	**BIODINÂMICA BIODINÂM**	**5,13**	**76,95**
169	**10,00**	**FO**	TESTE DE VITALIDADE FRASCO COM 200ML	**IODONTOSUL IODONTOSU**	**30,62**	**306,20**
Total						30.195,88

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

SARAH CAROLINA GUIMARAES DA ROSA
CPF 051.763.829-03
Representante Legal Da Dental Show - Comercio De Produtos Odontologicos E Hospitalares EIRELI - EPP

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F30D48D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ 50.591.089/0001-34, sediado à Avenida José Palma Renno, n° 1.156, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, representado por Rosana Francisco Rebellato Fernandes, RG 7.241.061-0 e CPF 032.798.869-02, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
28	30,00	U	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°1047'	FAVA FAVA	3,85	115,50
30	30,00	U	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°1190F'	FAVA FAVA	3,85	115,50
32	20,00	U	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°3195FF'	FAVA FAVA	3,85	77,00
34	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 1011'	FAVA FAVA	3,00	60,00
42	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 3118F'	FAVA FAVA	3,00	60,00
68	5,00	U	CURETA PERIO GRACEY N°13/14 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX CASSIFLEX	15,00	75,00
76	50,00	U	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON BOLINHA Nº 3 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, 17CM DE COMPRIMENTO CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	ICE ICE	94,59	4.729,50
77	50,00	U	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO N4 LEVEZA E VARIEDADE DE PONTAS, A RESINA NÃO ADERE A ESPÁTULA; DENTÍSTICA RESTAURADORA E ESTÉTICA; RECONSTRUÇÃO DA COROA DENTAL DEVOLVENDO SUA FORMA E FUNÇÃO PONTAS ESPECIAIS QUE FACILITAM OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX CASSIFLEX	54,00	2.700,00
79	15,00	U	EXTRATOR DE RAIZ ATRAUMÁTICO - KIT C/ 3 PEÇAS	CASSIFLEX CASSIFLEX	390,00	5.850,00

121	10,00	CX	MOLDEIRA DE FLUOR COM 24 SORTIDAS CERA	AF DO BRASIL AF DO B	31,90	319,00
124	10,00	U	MANDRIL DE ENCAIXE. PARA CONTRA ÂNGULO (CA). FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ISO 1797:2017 AUTOCLAVÁVEL (126°C, 16 MIN). COMPOSTO EM METAL COM REVESTIMENTO EM NÍQUEL	PREVEN PREVEN	56,68	566,80
148	10,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A4.- É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	33,90	339,00
Total						15.007,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
CPF 032.798.869-02
Representante Legal da A2XR Comercial LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A27B8232

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 23/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à BETAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.560.267/0001-08, sediado à Rua Antônio Gravata, n° 80, Belo Horizonte – MG, CEP 30.570-040, representado por Leonardo Antônio Rodrigues Cury, RG 4.010.917 e CPF 758.729.606-97, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
62	6,00	U	CANETA ALTA ROTAÇÃOZ10T * SISTEMA PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. * CABEÇA TORQUE: PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIOS PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. * SPRAY ÚNICO VENTILADO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO, UM JATO DE AR EXTRA PREVINE O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA. * ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. * ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL. * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E METAL DURO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO. * TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135ºC. * COR: PRATA AZULADO. * CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A ANVISA: CLASSE DE RISCO II (MÉDIO RISCO).	DENTEMED PRIME CX207	558,50	3.351,00
63	6,00	U	CONTRA ÂNGULO INTRA T10 1:1 * FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). * SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). * POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. * ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135ºC. * CORES: PRATA ACETINADO. * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. * BAIXA ROTAÇÃO. * PESO LÍQUIDO: 42 GR. * PESO BRUTO: 77 GR. * BROCAS: HASTE TIPO 1 AR STANDARD. * GARANTIA: GARANTIA PELO PERÍODO LEGAL DE 3 MESES E GARANTIA CONTRATUAL DE 90 MESES (QUE ACOMPANHA O PRODUTO), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OBSERVAÇÃO: O GERADOR E COMPONENTES ELÉTRICOS POSSUEM O PRAZO DE GARANTIA DE 6 MESES.	DENTEMED CONTRA ANGU	520,00	3.120,00
70	5,00	U	DESTILADOR DE ÁGUA NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, É PRÁTICO E ECONÔMICO, PROPORCIONA ECONOMIA DE ATÉ 35% NOS GASTOS COM ÁGUA DESTILADA. * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. * DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS (PARA DESTILAR 3,8 LITROS DE ÁGUA). * PESO: 4 KG. * DIMENSÕES: - LARGURA: 27 CM. - ALTURA: 33 CM. - PROFUNDIDADE: 27,6 CM. * GARANTIA: 1 ANO (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	DENTEMED DESTILADOR	950,00	4.750,00
95	6,00	U	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER NOW * DISPLAY DIGITAL E LENTE	DENTEMED	743,00	4.458,00

			DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL. * PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6MM. * TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO MODO CONTÍNUO: 05, 10, 15, 20 SEGUNDOS. * TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO MODO HIGH E ORTHO: 03 SEGUNDOS. * BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. * TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS. * APRESENTA COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. * CORPO FEITO EM ABS INJETADO. * PONTEIRA REMOVÍVEL E GIRATÓRIA DE 360°. * CONTA COM INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE. * TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL: 120 MINUTOS. * POSSUI SISTEMA STAND BY QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM USO. * MODOS DE USO: CONTÍNUO. FUNÇÕES ORTHO E HIGH.			
123	6,00	U	MICROMOTOR X10 * CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. * ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM * REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. * AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. * CORES: PRATA ACETINADO. * CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). * ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. * ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. * PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. * CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. * PESO LÍQUIDO: 77 GR. * PESO BRUTO: 115 GR. * GARANTIA: 1 ANO.	DENTEMED MICROMOTOR	599,00	3.594,00
133	63,00	U	PEÇA RETA 500 PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUSOS) SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C ; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1 GARANTIA DE 12 MESES.	DENTEMED PEÇA RETA C	525,00	33.075,00
Total						52.348,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
CPF 758.729.606-97
Representante Legal da Betamed Comercial LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:68DB7946

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 24/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à DENTAL PRIME PRODUTOS LTDA, CNPJ 21.504.525/0001-34, sediado à Rua Ozório Duque Estrada, n° 763, Vargem Grande, Pinhais – PR, CEP 83.321-060, representado por José Jack Donini, RG 5.976.281-8 e CPF 503.599.049-53, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	20,00	CX	ADESIVO TAMPA FLIP-TOP SOLVENTE Á BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA; MENOR PELÍCULA, EM TORNO DE 7 UM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE: CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXELENTE ADESÃO Á DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARCA (NANOPARTÍCULA DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO.	3M SINGLE BOND	105,71	2.114,20
7	80,00	PA	ROLETE DENTAL (ALGODÃO) CONTEM 100 UNIDADES	SSPLUS SSPLUS	2,05	164,00
8	15,00	U	ALAVANCA SELDIN KIT MILLENNIUM ADULTO- AUTOCLÁVAVEL, AÇO INOS, CABO OCO	MILLENNIUM MILLENN	108,00	1.620,00
19	50,00	CX	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1.200.000-DFL * INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL, POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, EM PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS SIMPLES E COMPLEXOS. * UTILIZADO EM TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM PACIENTES QUE RELATAM DIFICULDADES DE SEREM ANESTESIADOS. CONTEM: 50 CARPULES	DFL ARTICAINE	153,00	7.650,00
29	30,00	U	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°1190'	MICRODONT CHAMPION	3,05	91,50
31	30,00	U	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO N°3195F'	MICRODONT CHAMPION	3,05	91,50
39	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 1016'	MICRODONT CHAMPION	3,05	61,00
41	20,00	U	BROCA DIAMANTADA 2200'	MICRODONT CHAMPION	3,50	70,00
72	6,00	CX	DESSENSIBILIZE 2% 2,5G EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	IODONTOSUL SENSITI	8,90	53,40
74	100,00	U	ESPELHO BUCAL PLANO N°05 DUFLEX AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	IODONTOSUL IODONTO	5,00	500,00
75	10,00	U	ESPÁTULA SIMPLES N°36 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN GG	9,00	90,00
81	15,00	CX	EVIDENCIADOR DE PLACA * CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL. * FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES. * AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL. * COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA (2%), SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLAMATO DE SÓDIO E EXCIPIENTES. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	BIODINAMICA EVIPLA	9,50	142,50
83	1.000,00	U	ESCOVA DENTAL INFANTIL * 4 FILEIRAS DE TUFOS; * 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 17CM DE COMPRIMENTO; *	MEDFIO FLOPPY	0,70	700,00

			ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.			
84	1.000,00	U	ESCOVA DENTAL ADULTO * 4 FILEIRAS DE TUFOS; * 2834 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * *EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	MEDFIO MEDFIO	0,70	700,00
91	8,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL: UTILIZADA PARA EXAMINAR GRANDES ÁREAS, DOS MAXILARES SUPERIOR E INFERIOR. (FILME: 57MM X 76MM). CAIXA COM 150 PELICULAS	CARESTREAM CARESTR	280,00	2.240,00
96	15,00	U	FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00 FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. CABO 8MM	MILLENNIUM MILLENN	49,09	736,35
98	6,00	U	FORCEPS ADULTO N° 65 '	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
99	6,00	U	FORCEPS ADULTO N° 69 '	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
100	6,00	U	FÓRCEPS ADULTO N°150 '	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
101	6,00	U	FORCEPS ADULTO N° 151	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
102	6,00	U	FÓRCEPS ADULTO N°01 '	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
103	6,00	U	FÓRCEPS ADULTO N°16	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
104	6,00	U	FÓRCEPS ADULTO N°17'	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
105	6,00	U	FÓRCEPS ADULTO N°18L.	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
106	6,00	U	FÓRCEPS ADULTO N°18 R'	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
107	6,00	U	FÓRCEPS INFANTIL N° 151	GOLGRAN GOLGRAN	70,00	420,00
113	20,00	CX	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL TIPO: REFORÇADO POR METAIS, P/ NÚCLEOS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO: CAPSULAS. EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS	SDI RIVA LIGHT CUR	280,00	5.600,00
115	15,00	FO	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY- ATÓXICO, NÃO CONTEM CLORO FLUOR CARMONO, FÁCIL APLICAÇÃO. A LUBRIFICAÇÃO DE SEUS INSTRUMENTOS DEVE SER REALIZADA DE CADA CICLO DE UM NOVO TRABALHO. EMBALAGEM COM 200ML COM BICO.	MAQUIRA MAQUIRA	18,50	277,50
119	6,00	CX	LIMAS K21MM 2ª SERIE MAILLEFER-DENTSPLY- CAIXA COM 6 UNIDADES, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL CONTÉM 6 UNIDADES NA CAIXA	QUIMIDROL K DENT	20,00	120,00
128	20,00	U	PASTA PROFILATICA COM FLUOR SABOR TUTTIFRUTI EMBALAGEM COM 90G	IODONTOSUL PAST PR	4,50	90,00
137	20,00	U	PLACA DE VIDRO LISA PLACA DE VIDRO RETANGULAR. PLACA LISA. PLACA DE VIDRO RETANGULAR. PLACA LISA. TAMANHO: 10CMX6MM	DAUFENBACH DAUFENB	7,00	140,00
142	30,00	U	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL VALIDADE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO PARA USO GERAL NO CONSULTORIO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN GG	11,50	345,00
150	10,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	KULZER CHARISMA CL	34,75	347,50
151	10,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	KULZER CHARISMA CL	34,75	347,50
152	10,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3,5 É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	KULZER CHARISMA CL	34,75	347,50
156	20,00	FO	REVELADOR: INDICADO PARA REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME EMBALAGEM COM 500ML	IODONTOSUL X RAY	10,00	200,00
160	2,00	PA	SUGADOR ENDODÔNTICO- TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	SSPLUS SSPLUS	15,00	30,00
163	30,00	U	SONDA EXPLORADORA - INDICADA PARA AUXILIAR A LOCALIÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR, FABRICADOEM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO SINDESMÓTOMO PRODUZIDO EM AÇO INOVIDAVEL GRAVAÇÃO A LASER GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA AUXILIAR PROCEDIMENTOS ODONTOLGICOS E EXAMES CLINICOS	GOLGRAN GG	7,00	210,00
164	15,00	U	SINDESMÓTOMO PRODUZIDO EM AÇO INOVIDAVEL GRAVAÇÃO A LASER GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA AUXILIAR PROCEDIMENTOS ODONTOLGICOS E EXAMES CLINICOS	GOLGRAN GG	9,00	135,00
170	30,00	U	TESOURA ÍRIS RETA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN GG	15,75	472,50
171	20,00	U	TESOURA ÍRIS CURVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN GG	15,75	315,00
Total						30.201,95

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

JOSE JACK DONINI
CPF 503.599.049-53
Representante Legal da Dental Prime Produtos LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:802B7853

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 25/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ 09.560.267/0001-08, sediado à Avenida Gustavo Fetter, n° 2.564, Ipora do Oeste – SC, CEP 89.899-040, representado por Vitória Berti, RG 6748027 e CPF 099.017.059-40, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	5,00	PA	AMALGA GS-80 ZIP COM 50 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO- CONSISTENCIA DA MISTURA DE GS-80; FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICA DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA; ASSEGURA EM EXELENTE SELAMENTO NAS MARGENS; VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS- OPERATÓRIO;~CADA CÁPSULA CONTEM PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	SDI GS-80 1 Porção c	115,67	578,35
6	5,00	PA	AMALGAMA GS-80 ZIP COM 50 CAPSULAS DE 2 PORÇÃO-CONSISTÊNCIA DA MISTURA DE GS-80; FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E DE APLICAÇÃO, CONDENSABILIDADE, BRUNIMENTO, QUALIDADE NO CONTATO INTERPROXIMAL, ESCULTURA E CARACTERÍSTICA DE PRESA, ASSEGURAM QUE O RESULTADO FINAL DA RESTAURAÇÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PROFISSIONAL; VARIAÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA; ASSEGURA EM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS; VARIAÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS-OPERATÓRIO;~CADA CÁPSULA CONTEM PÓ DE LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO; COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO.	SDI GS-80 2 Porções	197,96	989,80
27	30,00	U	BROCA ZECRYA 28MM'	Angelus Zekrya 28mm	25,48	764,40
44	20,00	U	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO N°701	Kavo/Kerr FG 701C XC	14,22	284,40
57	30,00	CX	CIMENTO COMPÓSITO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR * MATERIAL MONOCOMPONENTE, PRONTO PARA USO. * FOTOATIVADO. * A REAÇÃO DE PRESA DO MATERIAL OCORRE PELA POLIMERIZAÇÃO DOS GRUPOS METACRILATOS E DIMETACRILATOS. * A PRESENÇA DOS METACRILATOS NO IONÔMERO NÃO INTERFERE NA INTERAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL E O CIMENTO, A ADESÃO POR MEIO DA CAMADA DE TROCA DE ÍONS E A LIBERAÇÃO DE FLÚOR PERMANECEM INALTERADAS. * O COMPONENTE DA RESINA, APÓS ATIVAÇÃO PELA LUZ, PROTEGE O CIMENTO DA PERDA PRECOCE DE ÁGUA, ASSIM, OS CIMENTOS DE FOTOATIVADOS SÃO IMEDIATAMENTE RESISTENTES À INCORPORAÇÃO OU PERDA DE ÁGUA E NÃO NECESSITAM SELAMENTO. * OS IONÔMEROS DE VIDRO LIBERAM FLUORETOS E MANTÉM A LIBERAÇÃO POR UM LONGO TEMPO DEVIDO AO FATO DE O FLUORETO NÃO FAZER PARTE DA CONSTITUIÇÃO DA MATRIZ DO CIMENTO, O CIMENTO PODE INCORPORAR ÍONS FLUORETO DISPONÍVEIS NA CAVIDADE BUCAL FORNECIDAS POR APLICAÇÕES TÓPICAS POR PROFISSIONAL OU DE DENTIFRÍCIOS FLUORETADOS POR EXEMPLO. EMBALAGEM COM 2,5G	Biodinâmica Ionofas	56,82	1.704,60
109	20,00	CX	HEMOSTÁTICO HEMOSPOM, o Produzida COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO; o MATERIAL LEVE: CERCA DE 10 MG; o ABSORVE 40-50 VEZES SEU PRÓPRIO PESO EM SANGUE TOTAL; o POSSIBILITA ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO; o É COMPLETAMENTE REABSORVIDO PELO ORGANISMO EM 15 DIAS; o BIOCOMPATÍVEL: MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, SEM RISCOS DE INTOLERÂNCIA OU CONTRA INDICAÇÕES; PODE SER APLICADA SECA OU SATURADA COM SOLUÇÃO SALINA ESTÉRIL OU COM ANTIBIÓTICOS; o REDUZ O TEMPO DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA; o BLISTERS INDIVIDUAIS PREVINEM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; o ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; o ACELERAÇÃO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO; o PROTEÇÃO DO LEITO DA FERIDA CIRÚRGICA. o CONTROLE DO SANGRAMENTO, ESTABILIZAÇÃO DO COÁGULO SANGUÍNEO; o PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS GERADOS NAS CIRURGIAS; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Maquira Hemospon c/1	41,96	839,20
112	15,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION C É UM CIMENTO DE PRESA RÁPIDA. * AUTOPOLIMERIZÁVEL (ATIVAÇÃO QUÍMICA). * POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM DIFERENTES MATERIAIS PARA OFERECER MAIOR VERSATILIDADE. * BIOCOMPATÍVEL E DE VISCOSIDADE ADEQUADA. * LIBERA E ATUA COMO UM RESERVATÓRIO RECARREGÁVEL DE ÍONS FLÚOR. * FÁCIL MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. * POSSUI UMA BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA. * MAXXION R É APRESENTADO NA FORMA DE PÓ, QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO NO MOMENTO DA UTILIZAÇÃO EMBALAGEM C/1 FRASCO DE PÓ 10G E 1 FRASCO DE LIQUIDO C/8ML	FGM/Dentscare Maxxio	29,98	449,70
130	5,00	U	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVE ADULTO - 1 PEÇA PARA A DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIOR DIREITO) 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (	Maquira Cone Posicio	57,98	289,90

			SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL (EXCLUSIVO INDUSBELLO); 1 GUIA DE USO.			
143	15,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	FGM/Dentscare Opalli	34,72	520,80
144	20,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA. É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	FGM/Dentscare Opalli	34,71	694,20
145	20,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	FGM/Dentscare Opalli	34,72	694,40
146	20,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA. É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	FGM/Dentscare Opalli	34,73	694,60
147	20,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); *É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	FGM/Dentscare Opalli	32,47	649,40
155	10,00	CX	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT- EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15 ML DE LIQUIDO. REGISTRO NA ANVISA 10186370013 CONTÉM 1 UNIDADE NA CAIXA (PÓ E LÍQUIDO)	Biodinâmica Interim	20,47	204,70
162	20,00	CX	SELANTE FLOUROSHIELD EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 3 PONTAS APLICADORAS	FGM/Dentscare Selant	45,98	919,60
Total						10.278,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

VITÓRIA BERTI
CPF 099.017.059-40
Representante Legal Da Distribuidora Água Boa LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:216DF3CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 26/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Itens adjudicados à JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ 72.150.550/0001-06, sediado à Rua União da Vitória, n° 37, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-586, representado por Rogério Possatto, RG 1.855.326 e CPF 605.159.539-20, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBUSH 100 UNIDADES, EXTRA FINO, FINO, FINO ROSA E REGULAR, APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH. INDICADO PARA APLICAR A ESTRUTURA DENTAL SOLUCÕES COMO ADESIVOS, HEMOSTÁTICOS, SELANTES, DESSENSIBILIZANTES E OUTROS. HASTE DEVE SER DOBRÁVEL, COM 1 DOBRA. CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON. PREFERENCIALMENTE, EM TAMANHOS VARIADOS/SORTIDOS	MICRODONT MICROBRUSH	15,87	317,40
9	15,00	U	ALAVANCA SELDIN KIT MILLENNIUM INFANTIL- AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CABO OCO	GOLGRAN AÇO INOX	149,95	2.249,25
11	8,00	U	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO- 12 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN AÇO INOX	252,95	2.023,60
12	10,00	U	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX * AFASTADOR LATERAL. * AUTOCLAVÁVEL A 121ºC. * COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E POLICARBONATO. * VALIDADE: 50 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. * ARMAZENAR O AFASTADOR NAS EMBALAGENS PARA ESTERILIZAÇÃO, À TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DO CALOR, DA LUZ SOLAR DIRETA E DA UMIDADE.	LYSANDA LYSANDA	8,32	83,20
13	10,00	U	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC- MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E PIGMENTO. POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA FIO DENTAL. VALIDADE: 5 ANOS	LYSANDA LYSANDA	10,76	107,60
20	20,00	CX	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% EMBALAGEM 12G CONTEM 1 UNIDADE	DFL BENZOTOP	13,86	277,20
21	30,00	U	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°01.	MICRODONT MICRODONT	12,50	375,00
22	30,00	U	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°02	MICRODONT MICRODONT	12,49	374,70
23	30,00	U	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°03 '	MICRODONT MICRODONT	12,52	375,60
24	30,00	U	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°04'	MICRODONT MICRODONT	12,49	374,70
25	30,00	U	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°05'	MICRODONT MICRODONT	12,50	375,00
26	30,00	U	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°06'	MICRODONT MICRODONT	12,52	375,60
43	20,00	U	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO N°700	PRIMA PRIMA	14,89	297,80
45	30,00	PA	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES COLORIDO-BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE ADULTO. USO EM ODONTOLOGIA, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA TEXTURIZADA, RESISTÊNCIA E MACIEZ, FIBRAS DE CELULOSE ISENTAS DE AGENTES CONTAMINANTES E COM FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO. CORES SORTIDAS REFERÊNCIAS: DERMA-PLUS, SS PLUS, BIODINÂMICA, SERÃO CONSEDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES	BIODINAMICA BIODINAM	26,67	800,10
46	15,00	CX	BICARBONATO DE SÓDIO AIRON PÓ EXTRAFINO. * NÃO CAUSA SANGRAMENTO NAS GENGIVAS SADIAS. * ELIMINAÇÃO COMPLETA DE MATERIAIS ORGÂNICOS. * COMPOSIÇÃO: CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCICO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA CONTEM 24 SACHES	MAQUIRA MAQUIRA	76,98	1.154,70
47	10,00	U	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 60 FUROS'	GOLGRAN AÇO INOX	63,98	639,80
48	5,00	CX	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, SEM A PRESENÇA DE AMIANTO EMBALAGEM COM 20 ML.	MAQUIRA MAQUIRA	39,95	199,75
49	5,00	CX	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ EMBALAGEM COM 50G	MAQUIRA MAQUIRA	39,96	199,80
50	10,00	CX	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 35G NORMAL POTE COM 35G	MAQUIRA MAQUIRA	29,95	299,50
54	1.000,00	CX	COM FLÚOR PARA CRIANÇAS. UM PODEROSO ALIADO AO COMBATE ÁS CÁRIES. SUAVE AO ESMALTE DOS DENTE. CREME DENTAL COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTTI EMBALAGEM COM 50G	ICE FRESH ICE FRESH	4,29	4.290,00
69	10,00	U	CURETA MOLT 2/4 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN AÇO INOX	53,97	539,70
71	15,00	U	DESCOLADOR MOLT SIMPLES EM AÇO INOX. TAMANHO: 18CM	GOLGRAN AÇO INOX	56,43	846,45
73	20,00	CX	DISCO DE LIXA REFIL SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, QUE FACILITA O ACOPLAMENTO AO MANDRIL. SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO, O QUE EVITA DANOS À RESINA DURANTE O POLIMENTO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	FGM FGM	51,84	1.036,80
78	20,00	U	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO LONGO OITAVADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN AÇO INOX	18,67	373,40
88	20,00	CX	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM/ 10 ML	BIODINAMICA BIODINAM	5,04	100,80
89	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL: INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35 MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO CAIXA COM 150 PELICULAS	CARESTREAN INFANTIL	378,32	3.783,20
92	20,00	FO	FIXADOR: O PRODUTO É UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELÍCULA RADIOGRÁFICA EMBALAGEM C/500 ML	KULZER KULZER	13,97	279,40
114	10,00	CX	KIT COMPLETO EM RESINA * BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS. KIT COM 3 OGIVAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR).	MICRODONT MICRODONT	83,00	830,00
116	10,00	CX	LÂMINA PARA BISTURI 12 C/100 UM, TAMANHO N°12- AÇO CARBONO, ESTÉRIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIO GAMA) PRODUTO DE USO ÚNICO CONTÉM 100 UNIDADES NA CAIXA.	MEDIX MEDIX	25,18	251,80
117	10,00	CX	LÂMINA PARA BISTURI 15 C/100 TAMANHO N°15AÇO CARBONO, ESTÉRIL (ESTERILIZADA POR MEIO DE RAIO GAMA) PRODUTO DE USO ÚNICO CONTÉM 100 UNIDADES NA CAIXA	MEDIX MEDIX	25,17	251,70
120	10,00	CX	MOLDEIRA DE FLUOR COM 100 SORTIDAS CERA	BIODINAMICA BIODINAM	106,96	1.069,60
122	10,00	CX	MOLDEIRA DUPLA P/ FLÚOR MISTA C/ 100 UNIDADES EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE TAMANHO MISTO (P,M E G).	BIODINAMICA BIODINAM	105,96	1.059,60
127	10,00	U	ÓCULOS DE PROTEÇÃO- HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ASPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, REGULÁVEL, COLOCADA LATERALMENTE NOS ÓCULOS, LENTE DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, INCOLOR	PREVEN PREVEN	8,94	89,40
135	6,00	U	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152 PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DIMENSÕES: 100,0 X 25,0 X 10,0MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PESO LÍQUIDO: 0,033 KG.	GOLGRAN AÇO INOX	58,86	353,16
149	15,00	U	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL D3. É UMA RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS; SISTEMA COMPLETO, COM 12 CORES, QUE POSSIBILITA TRABALHOS ALTAMENTE ESTÉTICOS, ATENDENDO OS MAIS EXIGENTES TIPOS DE RESTAURAÇÕES; * O SISTEMA DE COR É DISTRIBUÍDO ENTRE CORES PARA DENTINA (OA3, OA3 E OA3,5) E CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); É COMPATÍVEL COM QUAISQUER SISTEMAS ADESIVOS; * POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); * POSSUI CONSISTÊNCIA MACIA E NÃO PEGAJOSA; *É UMA RESINA COMPOSTA COM INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO	KULZER CHARISMA	47,45	711,75

			DE 1MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE			
157	15,00	U	SERINGA CARPULE COM REFLUXO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA, COM REFLUXO, EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO EM VASO SANGUÍNEO, TAMANHO 12,5CM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	SSWHHITE SSWHHITE	41,96	629,40
166	20,00	CX	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM COM 12 UNIDADES- TIRAS EM AÇO INOX, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. INDICADA PARA REMOÇÃO DE EXCESSO DE AMÁLGAMA INTERPOSTO NAS AMEIAS CONTÉM 12 UNIDADES NA CAIXA	BIODINAMICA BIODINAM	5,78	115,60
167	20,00	CX	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 4MM-COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTICULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NETRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRADULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO CONSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA. DUAS GRANULAÇOES EM 1 UNICO PRODUTO CONTÉM 50 UNIDADES NA CAIXA	IODONTOSUL IODONTOS	4,45	89,00
172	5,00	FO	VERNIZ CAVITINE... EMBALAGEM COM 10ML	SSWHHITE SSWHHITE	28,72	143,60
173	5,00	FO	VERNIZ FORRADOR COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 15ML	FGM FGM	39,95	199,75
Total						27.944,41

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

ROGÉRIO POSSATTO
CPF 605.159.539-20
Representante Legal Da Juliano De Costa LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B701A86

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023 DO PROCESSO Nº 18/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 27/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, nomeado(a) pela Portaria nº 104/2021/SMG de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2 , inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 21/06/2023, processo administrativo n.º 18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 à 173 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Itens adjudicados à SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.567.214/0001-06, sediado à Rua Sebastião Furtado, n° 101, Lages – SC, CEP 88.501-140, representado por Henry Rossi de Almeida, RG 3.613.261 e CPF 346.554.688-15, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
59	5,00	U	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO: CAMARA ESCURA, SEM ILUMINAÇÃO INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLOGICOS PERIAPICAIS	VH VH/S/ILUMINAÇÃO	488,44	2.442,20
Total						2.442,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
CPF 069.139.359-19
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

HENRY ROSSI DE ALMEIDA
CPF 346.554.688-15
Representante Legal Da Suprimedice Produtos Hospitalares LT

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B375DBD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de telhas de fibrocimento, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	7.000	U	813	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM, TAMANHO 244X110	R$ 15,99	R$ 111.930,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.493.493/0001-98	R$ 111.930,00
2º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ: 36.198.556/0001-81	R$ 140.000,00
3°	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN CNPJ: 09.113.041/0001-69	R$ 168.000,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF **nº 07.493.493/0001-98**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 141/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 111.930,00 (cento e onze mil reais, novecentos e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.100	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2D96021C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 27/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de botinas de segurança, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd.	Unid.	Código CATMAT	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
1	30	U	3848	BOTINA DE SEGURANÇA NA COR PRETA COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)	R$ 68,10	R$ 2.043,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN CNPJ: 09.113.041/0001-69	R$ 2.043,00
2º	01	AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO CNPJ: 82.505.074/0001-44	R$ 2.397,00
3°	01	DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 04.267.668/0001-50	R$ 2.505,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN**, inscrita no CJPJ: 09.113.041/0001-69, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2023, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 19 de outubro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E8E315CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1266 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1266 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação prática tutores Planifica SUS etapa 3	18/10/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	8681/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:571B7CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1267 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1267 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thais Maria Tschoeke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.906-9/PR matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação prática dos tutores do Planificasus, etapa 3	18/10/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	8680/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5222E808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 220/2023

DECRETO N.º 220/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 62.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 62.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	62.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**62.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	62.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**62.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 19 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CBDDB0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 67/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	45	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA			AMP	600,00	7,5991	4.559,46
TOTAL								4.559,46
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOL A 2,00 ML.			AMP	1.000,00	1,56	1.560,00
TOTAL								1.560,00
CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	36	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML			AMP	600,00	3,44	2.064,00
TOTAL								2.064,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	100,00	2,8839	288,39
1	16	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%			UN	100,00	0,5179	51,79
1	27	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	100,00	1,2499	124,99
1	28	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	300,00	1,6599	497,97
TOTAL								963,14
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML			AMP	100,00	3,3599	335,99
1	37	CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL			AMP	600,00	1,3431	805,86
TOTAL								1.141,85
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CLORETO DE SÓDIO 20%.			UN	100,00	0,49	49,00
1	20	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			UN	100,00	2,11	211,00
1	21	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	2.500,00	3,90	9.750,00
TOTAL								10.010,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,50 ML.			AMP	300,00	2,3033	690,99
1	44	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA			AMP	50,00	13,70	685,00
TOTAL								1.375,99
MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	Cetoprofeno 100mg sol injetável EV			AMP	1.000,00	3,36	3.360,00
TOTAL								3.360,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200,000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.			AMP	600,00	5,50	3.300,00
1	6	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.			AMP	600,00	6,81	4.086,00
1	7	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	1.000,00	1,39	1.390,00
1	18	Ceftriaxona 1 mg solução EV			AMP	1.000,00	3,74	3.740,00
1	19	Fenitoína Sódica 50mg/ml			AMP	100,00	1,50	150,00
1	23	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	1.500,00	1,34	2.010,00
1	24	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML			AMP	500,00	1,51	755,00
1	25	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	500,00	0,81	405,00
1	29	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.			AMP	500,00	0,46	230,00
1	32	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA			AMP	300,00	5,04	1.512,00
1	35	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML			AMP	600,00	2,02	1.212,00
TOTAL								18.790,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	DIPIRONA SÓDICA ,500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML			UN	1.000,00	0,9405	940,50

1	4	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML.			AMP	100,00	0,8999	89,99
1	26	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML			AMP	500,00	0,9959	497,95
1	31	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	100,00	5,5999	559,99
1	38	OMEPRAZOL 40MG/10ML - INJETÁVEL			AMP	500,00	6,9799	3.489,95
1	40	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,00 ML			AMP	1.000,00	0,9999	999,90
1	41	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10,00 ML			AMP	500,00	0,5199	259,95
TOTAL								6.838,23

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA 5ML.			AMP	1.000,00	1,89	1.890,00
1	3	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.			AMP	100,00	6,96	696,00
1	10	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	600,00	1,08	648,00
1	12	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	300,00	2,10	630,00
1	13	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	500,00	1,48	740,00
1	30	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	50,00	2,20	110,00
1	33	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML			AMP	500,00	6,17	3.085,00
1	34	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	600,00	0,59	354,00
1	39	ONDANSETRONA 4MG/ML- INJETÁVEL			AMP	1.000,00	1,70	1.700,00
TOTAL								9.853,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 67/2023 - Pregão: R$ 60.515,67 (Sessenta Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/10/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B8E6BC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 67/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	45	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, FRASCO-AMPOLA			AMP	600,00	7,5991	4.559,46
TOTAL								4.559,46

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOL A 2,00 ML.			AMP	1.000,00	1,56	1.560,00
TOTAL								1.560,00

CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	36	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML			AMP	600,00	3,44	2.064,00
TOTAL								2.064,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	100,00	2,8839	288,39
1	16	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%			UN	100,00	0,5179	51,79
1	27	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	100,00	1,2499	124,99
1	28	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	300,00	1,6599	497,97
TOTAL								963,14

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML			AMP	100,00	3,3599	335,99
1	37	CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL			AMP	600,00	1,3431	805,86
TOTAL								1.141,85

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	CLORETO DE SÓDIO 20%.			UN	100,00	0,49	49,00
1	20	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			UN	100,00	2,11	211,00
1	21	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	2.500,00	3,90	9.750,00
TOTAL								10.010,00

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,50 ML.			AMP	300,00	2,3033	690,99
1	44	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA			AMP	50,00	13,70	685,00
TOTAL								1.375,99

MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	Cetoprofeno 100mg sol injetável EV			AMP	1.000,00	3,36	3.360,00
TOTAL								3.360,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200,000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.			AMP	600,00	5,50	3.300,00
1	6	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.			AMP	600,00	6,81	4.086,00
1	7	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	1.000,00	1,39	1.390,00
1	18	Ceftriaxona 1 mg solução EV			AMP	1.000,00	3,74	3.740,00
1	19	Fenitoína Sódica 50mg/ml			AMP	100,00	1,50	150,00
1	23	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	1.500,00	1,34	2.010,00
1	24	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,50 ML			AMP	500,00	1,51	755,00
1	25	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	500,00	0,81	405,00
1	29	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.			AMP	500,00	0,46	230,00
1	32	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA			AMP	300,00	5,04	1.512,00
1	35	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML			AMP	600,00	2,02	1.212,00
TOTAL								18.790,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	DIPIRONA SÓDICA ,500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML			UN	1.000,00	0,9405	940,50
1	4	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML.			AMP	100,00	0,8999	89,99
1	26	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML			AMP	500,00	0,9959	497,95
1	31	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	100,00	5,5999	559,99
1	38	OMEPRAZOL 40MG/10ML - INJETÁVEL			AMP	500,00	6,9799	3.489,95
1	40	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,00 ML			AMP	1.000,00	0,9999	999,90
1	41	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10,00 ML			AMP	500,00	0,5199	259,95
TOTAL								6.838,23

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA 5ML.			AMP	1.000,00	1,89	1.890,00
1	3	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML.			AMP	100,00	6,96	696,00
1	10	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	600,00	1,08	648,00
1	12	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	300,00	2,10	630,00
1	13	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML.			AMP	500,00	1,48	740,00
1	30	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML			AMP	50,00	2,20	110,00
1	33	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML			AMP	500,00	6,17	3.085,00
1	34	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML			AMP	600,00	0,59	354,00
1	39	ONDANSETRONA 4MG/ML- INJETÁVEL			AMP	1.000,00	1,70	1.700,00
TOTAL								9.853,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 67/2023 - Pregão: R$ 60.515,67 (Sessenta Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4B6C6A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 - EDITAL N° 07: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o Resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição conforme segue:

• 1. Ficam homologadas as inscrições para ampla concorrência abaixo identificadas:

Guarda Municipal - Feminino

Inscrição	Candidato	Documento	Dta. Nasc.
000112	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	**21461**	10/12/1987
000081	DAYANE TAVARES	**57372**	13/02/1987
000064	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	**75708**	15/02/1994
000028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	**38339**	16/07/1993
000149	ÉRICA ROSA DE LIMA	**44207**	23/10/1992
000056	HELOA FERNANDA EVA	**97679**	10/02/1996
000194	JAQUELINE DE PAULA	**.972.750**	25/10/1993
000214	JAQUELINI TELES VIEIRA DA SILVA	**86648**	01/07/1991
000003	JOSIANE DA SILVA	**51887**	15/06/1991
000011	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	**89886**	20/05/1980
000228	JULIANA DE SOUZA	**33015**	28/10/1990

000105	NAIARA NUNES DE MELO	**00721**	23/05/1990
000118	PATRICIA ARRIGO	**987**	15/11/1981
000166	ROSANA VOLPATO PACHECO	**501.643**	01/02/1983
000095	THAÍS ALVES MARTINS	**.973.423**	28/06/1997
000259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	**02118**	20/09/1987
TOTAL DE CANDIDATOS: 16			

Guarda Municipal - Masculino			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000253	MILTON PEREIRA DOS SANTOS	**480**	20/12/1978
000015	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	**36258**	17/08/1985
000120	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	**1620**	31/01/1987
000086	ADRIANO FERNANDES SANTANA	**7734536**	31/05/1990
000249	ALAN DIOGOSO MASSULO	**046781**	10/06/1993
000276	ALEF FELIPE ESTANISLAU	**94947**	10/12/1993
000268	ALEX SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	**90415**	30/06/1994
000125	ALEXANDRE ANTUNES DOS PASSOS	**94514**	27/06/2002
000164	ALEXANDRE DA SILVA PADOVAN	**73078**	01/01/1995
000238	ALEXANDRO ANDRE FERREIRA	**63096**	20/05/1985
000222	ALLAN SANTANA DA SILVA	**79170**	15/07/1990
000096	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	**8753**	24/04/1988
000230	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	**19698**	23/05/1994
000262	ANDRÉ RICARDO TONIN ALBINATI	**3922**	19/03/1993
000117	ANTONIO MARCOS BILATI	**6082**	13/06/1980
000072	APARECIDO DE JESUS CERQUEIRA	**5203**	10/01/1983
000261	BRUNO ALVES CAVALCANTI	**86551**	18/05/1989
000226	BRUNO SANTI	**4804**	25/03/1990
000037	CARLOS EMANUEL GATTINI DIAS	**4034817**	26/05/2000
000018	CASSIANO KENCHICOSKI	**03625**	14/12/1989
000082	CELIO FRANCISCO DONATO	**9849**	05/01/1983
000260	CLAUDINEI DA CRUZ	**20138**	30/09/1982
000019	CLÉBER MAZETTO BORGES	**8924**	18/01/1981
000032	CLEBERSON EDIMAR DA CRUZ	**0621**	26/08/1985
000076	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	**36540**	06/12/1984
000021	CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	**85886**	15/06/1990
000288	DANIEL SALES CHITA	**05592**	19/03/2005
000278	DAVID INACIO DOS SANTOS	**418142**	21/06/1992
000246	DEIVID WILLIAM IZAIAS	**.358.816**	30/05/1998
000219	DIEGO HENRIQUE FERNANDES DIAS	**80167**	27/04/1988
000033	DIEGO PAULINO	**0430**	07/10/1986
000227	DIEGO QUIRINO DE MELO	**5324**	09/12/1988
000113	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	**26189**	22/04/1991
000155	DIOGO DA PAZ DÃO	**86097**	13/02/1992
000218	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS	**3161**	20/09/1983
000098	DOUGLAS NUNES PEREIRA	**0883**	01/03/1988
000172	EBER GONÇALVES PEIXOTO	**1571**	16/06/1983
000131	EDER BARBOSA	**6891**	09/10/1981
000127	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	**5179**	15/01/1988
000285	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	**3218**	08/02/1982
000062	EDSON BARBARA DA SILVA	**277.775**	03/08/1983
000242	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	**1822**	11/11/1983
000010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	**47061**	19/01/1994
000152	EDUARDO DOS SANTOS LUGATO	**65897**	28/02/2005
000110	EDUARDO NEIMERCK AQUILES	**78163**	04/07/1994
000202	EDUARDO YUKIO WAKIUTI	**9399600**	30/04/1983
000002	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	**46597**	19/09/1992
000245	FELIPE VAZ DE LIMA	**22507**	27/12/1995
000158	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	**30272**	26/06/1999
000252	FERNANDO CESAR DA SILVA	**6082**	18/10/1978
000106	FERNANDO FAVERO	**8330**	01/02/1986
000204	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	**5593**	24/08/1984
000237	FLAVIO LEAL FERREIRA	**25104**	09/08/1984
000243	FRANCISCO EDUARDO HATHANAZIO	**55195**	12/04/1983
000157	GABRIEL DE MATOS ANASTACIO	**73072**	11/06/1990
000069	GABRIEL HENRIQUE MEIRA DA SILVA	**24000**	17/06/1999
000189	GABRIEL MANGILLI MAGRO	**97723**	26/09/1994
000160	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	**47004**	07/05/1993
000240	GILBERTO TOME DOS SANTOS	**5316**	05/11/1979
000122	GILSON PORTILHO ALVES	**9955**	07/07/1988
000023	GILSON VITORINO DA SILVA	**4023**	26/08/1987
000168	GUILHERME DA SILVA AGUIAR	**278766-**	29/03/1996
000182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	**7.329.239-3**	13/06/1998
000171	GUILHERME JOSUÉ DOS SANTOS	**10427**	07/04/1992
000180	GUILHERME REZENDE DE SOUZA	**09198**	10/09/1988
000286	GUSTAVO KERSCHER MARCELINO	**05822**	11/10/2005
000012	GUSTAVO MARCELO SILVA	**34282**	11/09/2002
000263	HAMILTON ANDRADE SANTOS	**.363.408**	01/03/1995
000244	HERNANDES MARTINS NOVAIS	**00926**	04/07/1997
000071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	**1285**	09/04/1985
000275	HUDSON DEIVID STIN	**62967**	14/02/1993
000142	ISAQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA	**86505**	25/05/2002
000126	JAIR DA LUZ JUNIOR	**77494**	01/02/1996
000001	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	**2826**	17/08/1981
000210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	**7562**	07/10/1981
000065	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	**05113**	16/07/1996
000213	JHONATAN CESAR PAULUBIAKI BARBOSA	**602851**	05/06/1990
000272	JHONES RIBEIRO SALES	**55**	18/05/1992
000089	JOÃO ANTONIO SENA	**2266**	24/06/1987

000258	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	**.141.206**	06/04/2000
000281	JOÃO VITOR GOULARTE RODELLA	**.698.051**	06/02/2003
000267	JOHNATHAN LOPES DA SILVA	**.280.016**	26/07/1994
000265	JONAS DE SOUSA	**30551**	04/07/1990
000026	JOSE LUIZ JOAQUIM	**0963**	14/07/1981
000025	JOSE ROBERTO VELHO	**5869**	21/11/1981
000016	JOSENILDO ROSENDO LEITE	**38010**	25/07/1983
000052	JULIO CESAR MENDES	**7119**	08/12/1979
000235	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	**3610**	10/10/1983
000250	LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO	**36412**	26/10/1981
000078	LEANDRO SABINO ALVES	**7124**	26/12/1982
000123	LEONARDO BONDESAN DA SILVEIRA	**.499.650**	13/08/1999
000013	LIANDRO DE LIMA	**0421**	24/05/1980
000084	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	**012903201**	25/02/1999
000264	LUCAS RIBEIRO DO PRADO	**.924.941**	02/10/2002
000129	LUIS FELIPE ARAUJO DE SOUZA	**244386**	18/12/1995
000100	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	**48693**	28/11/1991
000257	LUIZ CLAUDIO DURAU	**97069**	05/01/1994
000141	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	**86544**	30/09/1996
000150	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	**71651**	17/05/1995
000007	MARCOS JOSÉ GONÇALVES	**1747**	22/01/1987
000175	MARK ANDREW SINGH	**91**	07/07/1985
000234	MASILIO SOARES NETO	**689997**	11/05/1990
000247	MATHEUS SALES CHITA	**25584**	29/03/1998
000145	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	**2535**	29/11/1985
000008	MURILLO ANTHONY HERMAM	**01432**	24/10/2002
000009	NATHAN PATRICK BILATI	**37348**	08/11/2000
000103	NILTON CESAR LUCINDO	**.478.228**	01/06/1987
000170	ODAIR HERNANDES	**7748**	01/04/1985
000282	PAULO AUGUSTO MARQUES	**35038**	28/12/1992
000038	PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK	**87341**	01/02/1996
000251	PEDRO RICARDO DE ARAUJO	**9026**	29/08/1985
000274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	**.711.771-**	03/03/1992
000231	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	**3621**	19/02/1984
000209	RAUL ANDERSON PAES DE LIMA	**6418**	30/12/1983
000017	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	**030100531**	18/04/1985
000048	ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	**586.158**	03/11/1982
000108	RODOLFO DE SOUZA MIRANDA	**8190**	09/03/1987
000040	RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	**7585**	22/06/1982
000154	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	**77230**	13/10/1995
000223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	**59001**	02/05/1993
000266	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	**96053**	06/04/1994
000133	THIAGO ALVES CASSEMIRO	**27655**	07/05/1988
000080	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	**8983**	22/07/1985
000207	UILTON FIDELIS MAIA	**7225**	19/11/1983
000241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	**21296**	09/02/1987
000203	VANDERLEY DA COSTA CABRAL	**6557**	15/09/1981
000205	VICTOR HUGO PEREIRA MAZUR	**37003**	07/04/1999
000162	VINICIUS DO NASCIMENTO	**52759**	28/04/1994
000277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	**31099**	09/09/1992
000179	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	**2333712**	21/07/1982
000188	WELLINGTON CARVALHO DA SILVA	**85670**	07/06/1996
000022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	**513942**	31/08/1991
000269	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	**602625**	17/10/1993
000161	WESLEY RODRIGUES PADOVAN	**64182**	11/05/1995
000119	WEULLER ARRUDA DA SILVA	**10950**	14/03/1999
000193	WILLIAN SAMPAIO	**8147**	04/06/1979
000138	YAGO EVANGELISTA DE MEDEIROS	**02582**	25/01/1996
TOTAL DE CANDIDATOS: 137			

• 2. Fica homologada a inscrição como pessoa com deficiência abaixo identificada:

Guarda Municipal - Masculino			
Inscrição	**Candidato**	**Documento**	**Dta. Nasc.**
000210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	***562**	07/10/1981

3. Não houve pedido de condição especial para realizar a prova objetiva.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3D8461A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.644.750,00 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Judicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Fonte de Recursos – 3000 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 –Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70.000,00

Fonte de Recursos – 107 – Educação – Salário Educação

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTOS**
1002	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1200	**SECRETARIA DO SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.004	Manutenção do Programa Bloco Assistência Especial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00

Fonte de Recursos – 935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social

1200	**SECRETARIA DO SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.013	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00

Fonte de Recursos – 933 – IGDSUAS Portaria MDS 337/2011

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento a Família – PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00

Fonte de Recursos – 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento a Família – PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Fonte de Recursos – 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.055	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento a Família – PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00

Fonte de Recursos – 31022 – Transferências SUAS – COVID019 – Port.

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.000,00

Fonte de Recursos – 3794 – Bloco de Financiamento Gestão do Programa

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Fonte de Recursos – 819 – Repasse FEAS Incentivos 1° Infância

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00

Fonte de Recursos – 819 – Repasse FEAS Incentivos 1° Infância

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	18.750.000

Fonte de Recursos – 819 – Repasse - FEAS Expansão

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS**	
1302	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	118.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
0501	GABINETE DO SERETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SERETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
2.027	Manutenção da Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	200.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.45.00	Tranf. F.F. Aos Mun. CFE §§ 1° e Art 2° 24 LC N°	
3.1.45.41	Contribuições	50.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 –

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	105.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.058	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	105.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (25.09.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E23DBB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9513/2023 DE 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.052,60 (cinqüenta e três mil e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
33 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.252,60
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
27 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27 .004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27 .004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
726 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
745 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:		**53.052,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
29 - 3.3.22.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.055,28
30 - 3.3.30.93.00.00	O 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
69 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00

70 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA **JURÍDICA**	3.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
599 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
725 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
733 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.108,88
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
743 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	308,56
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.079,88
747 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:		**53.052,60**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1BB8B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
124	BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 57/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS	06/10/2023	06/10/2023	04/10/2024	R$ 498.991,90
125	VIAÇÃO FELICIDADE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Pregão Eletrônico nº 57/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS	06/10/2023	06/10/2023	04/10/2024	R$299.825,24

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0B441BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	12/2023	Pregão Eletrônico nº 03/2023	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	05/10/2023	R$ 133.500,00	R$ 166.430,00
1	TELEFONICA BRASIL S.A.	85/2022	Pregão Eletrônico nº 54/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	01/09/2023	01/09/2023 R$ 9.576,00	01/09/2024 R$ 19.152,00
2	JUST SEG - SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA	02/2023	Pregão Eletrônico nº 75/2022	ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES	02/10/2023	R$ 553.710,00	R$ 595.240,00
2	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	16/2023	Pregão Eletrônico nº 88/2022	Reequilíbrio Econômico	17/10/2023	R$ 53.405,00	R$ 54.414,60
5	PHANTOM SERVICOS MEDICOS S/S	97/2020	Pregão Eletrônico nº 48/2020	Prorrogação de Prazo e Valor	06/10/2023	15/10/2023 R$ 21.201,90	15/10/2024 R$ 29.353,80
15	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	03/2019	Pregão Eletrônico nº 59/2018	Prorrogação De Vigência E Valor	04/10/2023	R$ 698.713,93 05/10/2023	R$ 710.324,79 04/11/2023
20	Transportes Coletivos Cerro Verde Ltda	33/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	04/10/2023	R$ 1.695.421,80 05/10/2023	R$ 1.728.358,72 04/11/2023
16	Transportes Coletivos Rio d'Ouro Ltda	35/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	04/10/2023	R$ 3.497.634,67 05/10/2023	R$ 3.553.767,95 04/11/2023
15	CW7 TRANSPORTES LTDA	36/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	04/10/2023	R$ 1.184.830,63 05/10/2023	R$ 1.199,761,63 04/11/2023
16	VIVIANE DE MOURA ME	37/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	04/10/2023	R$ 603.868,49 05/10/2023	R$ 614.542,94 04/11/2023
14	AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	41/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	04/10/2023	R$ 753.096,18 05/10/2023	R$ 765.698,98 04/11/2023
15	AMILTON RICARDO MASSANEIRO MATOZO TRANSPORTES ME	32/2018	Pregão Eletrônico nº 71/2017	Prorrogação De Vigência E Valor	04/10/2023	R$ 1.151.278,41 05/10/2023	R$ 1.174.511,94 04/11/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BDAA2039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
141	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 9.000,00
142	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 9.120,00
143	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 2.709,00
144	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 24.075,00
145	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 23.520,00
146	CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 21.001,70
147	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 8.386,10
148	FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 85.410,00
149	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 48.553,60
150	GOLD MÉDICA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 22.753,80
151	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 1.800,00
152	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 4.840,62
153	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 6.300,00
154	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 3.000,00
155	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 15.556,11
156	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 3.678,8
157	LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 12.126,36
158	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 5.640,88
159	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 3.386,20
160	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 21.885,00
161	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 29.900,00
162	SALVI E LOPES E CIA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 2.489,68
163	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 12.550,00
164	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 2.260,00
165	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 40.835,50
166	V P - MEDICAMENTOS - EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 103.557,60
167	VL FUZETI COMERCIAL ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 6.250,00
168	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ENFERMAGEM	21/09/2023	21/09/2023	19/09/2024	R$ 1.824,00
169	GERMANO PNEUS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 434.330,00
170	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 50.315,20

		59/2023					
171	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 22.799,80
172	J.E PNEUS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 75.493,00
173	MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 53.951,00
174	NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 25.196,00
175	PREMIUM PNEUS EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 5.320,00
176	SANJU PNEUS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 286.826,32
177	ZEUS COMERCIAL EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023	REGISTRO DE PRECOS DE PNEUS CAMARAS E OUTROS	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 70.012,00
178	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023	RP DE SERVICOS DE LIMPEZA DE FOSSAS GALERIAS PLUVIAIS E COLETA DE RESIDUOS CLASSE I	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 131.526,00
179	MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023	RP DE SERVICOS DE LIMPEZA DE FOSSAS GALERIAS PLUVIAIS E COLETA DE RESIDUOS CLASSE I	26/09/2023	26/09/2023	24/09/2024	R$ 38.700,00
180	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	RP DE SERVICOS COM EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	02/10/2023	02/10/2023	30/09/2024	R$ 500.000,00
181	RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023	RP DE SERVICOS COM EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	02/10/2023	02/10/2023	30/09/2024	R$ 900.000,00
182	ALISSON ADALBERTO PALUSKI - 02397907909	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023	LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS	03/10/2023	03/10/2023	01/10/2024	R$ 228.000,00
183	EMPORIO EVENTUALL LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023	LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS	03/10/2023	03/10/2023	01/10/2024	R$ 236.507,00
184	G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023	LOCACAO DE TENDAS E BANHEIROS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS	03/10/2023	03/10/2023	01/10/2024	R$ 96.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:66846B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 438/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	5	3773	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG	ULTRAGAZ	UNID	309,00	87,00	90,30
LOTE: 001 - Lote 001	6	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG	ULTRAGAZ	UNID	300,00	365,00	376,42
LOTE: 001 - Lote 001	7	74777	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG. COTA ME/EPP	ULTRAGAZ	UNID	100,00	365,00	376,42

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:05F671CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 440/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVONETE MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA O ATELIÊ DE CORTE E COSTURA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA, PODENDO SER CEDIDO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO: reequilibrar o valor da prestação de serviços, adequando à realidade de mercado, nos termos da tabela a seguir, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrio
LOTE: 001 - Lote 001	1	74888	COSTUREIRA PARA ATELIÊ DE CORTE E COSTURA: PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO de corte e costura de figurinos, uniformes, adereços e demais peças solicitadas pela secretaria competente.	HORAS	2.600,00	37,90	30,00
TOTAL							78.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 110/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3EB19EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bugre Comercial Ltda
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do item 26, conforme Parecer Jurídico nº 036/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 083/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 084/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R & R Locadora de Veículos e Comercio de Peças Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo pick-up, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Toyopabra Veículos e Peças Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO AMIGAVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 033/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do item 34, conforme Parecer Jurídico nº 035/2023 e parecer emitido pelo farmacêutico responsável do Município.

ITEM	QTDE	UNID	CÓD. BR	MEDICAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	1.000	Ampola	BR0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML (AMPOLA 1 ML)	4,0900	4.090,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado na CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 19 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
(Pregão Eletrônico nº 130/2022 - PMR)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: F.G. de Oliveira Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 11 e 47, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 130/2022:

ITEM	QTDE	UN.	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJ.
11	1.500	PCT	231.948	COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 180 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,45	5,75
47	700	FA	412918	TOALHA DE PAPEL. MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM. COMPRIMENTO: 23 CM. COR: BRANCA. LARGURA: 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M2. TIPO FOLHA: 2 DOBRAS. CADA PACOTE 1000 FOLHAS	8,20	17,97

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 095/2022 - PMR)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.
DO REAJUSTE: O valor será reajustado de acordo com índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, em 4,51%.
DO VALOR REAJUSTADO: O Valor do reajuste concedido passará a ser:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. (60 Toneladas	33.721,80	35.242,65

			mensais).		
02	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. (30 Toneladas mensais).	16.860,90	17.621,33

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:28C1D920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

Ref. Pregão nº 160/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº29.421.808/0001-24, com sede à Rodovia PR 317 KM 06 , nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.065-901, Fone (44)3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com, representada pela Srª MAISA RIBEIRO DE CAMPOS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Leite Longa Vida, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 160/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CX	6.680,00	57689	Leite longa vida integral UHT, contendo 01 litro, a partir da data de fabricação validade de 04 meses com registro no Ministério da Agricultura.	3,37	22.511,60	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.511,60 (vinte e dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de outubro 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R&M ALIMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D914F8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 05, 19 DE OUTUBRO DE 2023 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

EDITAL Nº 05, 19 DE OUTUBRO DE 2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7 do Edital nº. 02/2023, torna público a classificação preliminar dos candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação	**Nome Completo**	**Pontuação Total**	**Nº da Inscrição**
1º	Anieli Cassia Heimann	8,9	07
2º	Letícia Karina Favaretto Mattana	8,1	03
3º	Mariana Julia Truculo	7,4	06
4º	Marilise Dias Klein	7,4	04
5º	Maria Caroloina Quell de Almeida	7,4	02
6º	Vanessa Aparecida Lougen	7,0	05
7º	Marizane Wilges	6,9	01
8º	Ricardo Spessato	6,7	08

O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Jornal Tribuna Regional na data provável de 24 de outubro de 2023 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP no dia 24 de outubro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____--_____, do dia _____/_____/_____.
Nome

Salgado Filho, 19 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5C9AB3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4984 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038925	EZIQUIEL MARTINS	05/08/1985	28,00	35,00	21,00	89,00	173,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038952	JOÃO CARLOS PULCINELLI	07/01/1988	28,00	35,00	21,00	83,00	167,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039796	LUIZ WALTER BRASILINO	05/03/1975	21,00	28,00	24,00	92,00	165,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

4984 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039532	JUAREZ RAIMUNDO DOS SANTOS	17/05/1965	17,50	31,50	18,00	95,00	162,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039976	SIDNEI ROBERTO LUZ	05/02/1971	14,00	31,50	21,00	95,00	161,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039059	MARCOS ROBERTO CENZE	27/08/1985	17,50	35,00	21,00	72,00	145,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039719	EURIPEDES REGE LUZ	25/08/1977	14,00	28,00	12,00	90,00	144,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

4985 - PEDREIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038788	FERNANDO NIERENGARTEN	19/09/1983	21,00	27,00	24,00	58,00	130,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039654	LEONEL APARECIDO DOS SANTOS	29/04/1999	31,50	35,00	24,00	90,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039929	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	16/09/2002	31,50	35,00	24,00	90,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039882	ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/03/1988	31,50	31,50	27,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039724	GABRIELE CRISTINA RIBEIRO	02/03/2003	31,50	31,50	27,00	90,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038747	GABRIELLI BEATRIZ PEREIRA	14/10/2004	28,00	35,00	27,00	90,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039315	ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA	29/04/1988	31,50	35,00	21,00	87,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039832	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MATEUS	27/01/2002	31,50	35,00	21,00	87,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040070	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	28/12/1979	28,00	35,00	24,00	87,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039405	ROSELI SILVA FLORIANO	15/12/1993	28,00	35,00	24,00	87,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039130	MARCELO APARECIDO DA ROCHA	20/01/1978	28,00	31,50	27,00	86,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038742	TAINARA MÔNICA DA SILVA BOSSOLA	10/01/1997	28,00	31,50	27,00	86,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040009	NATANI ELLEN RAMOS DE SOUZA	04/04/2000	28,00	28,00	30,00	86,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039569	ALINE CRISTINA DA SILVA MOURA	19/05/1988	28,00	35,00	21,00	84,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039493	CAROLINA FERNANDA PEREIRA	28/03/1996	28,00	35,00	21,00	84,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039381	EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS	02/08/1968	31,50	28,00	24,00	83,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038958	FLÁVIA APARECIDA FURQUIM MOURA	18/10/1993	28,00	31,50	24,00	83,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038736	JORGINA PANTAROTTI	02/09/1988	24,50	35,00	24,00	83,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039708	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	18/04/2001	24,50	31,50	27,00	83,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0039780	ANA JULIA PEREIRA	16/07/2002	24,50	31,50	27,00	83,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039580	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	21/10/2004	35,00	28,00	18,00	81,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039351	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	02/10/1990	28,00	35,00	18,00	81,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0039534	DEBORA CRISTINA TOMBA DA SILVA	18/10/1985	28,00	31,50	21,00	80,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039475	LARISSA KAROLYNE ALVES DE SOUZA FROIS	11/01/2000	28,00	31,50	21,00	80,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039629	SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA	13/01/1984	28,00	28,00	24,00	80,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039984	TIAGO SELESTINO DA SILVA	17/02/1991	24,50	31,50	24,00	80,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038696	JESSICA APARECIDA TOME DA SILVA	11/03/1991	17,50	35,00	27,00	79,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038797	ANDREIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DA SILVA	16/04/1975	31,50	28,00	18,00	77,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038999	LUIZA MARA FERREIRA DE MORAES	08/09/1986	28,00	31,50	18,00	77,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039783	ANA JULIA DE JESUS LOFRANO	16/05/2003	24,50	35,00	18,00	77,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039112	MARIA FERNANDA DA SILVA	09/08/2003	24,50	35,00	18,00	77,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039898	GESELLE DE CASSIA BRAGANCEIRO PULCINELLI	07/05/1977	24,50	31,50	21,00	77,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039070	CAMILLY VITÓRIA PEREIRA	10/04/2003	24,50	31,50	21,00	77,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência

0039415	ROSILENE PIRES MACHADO	15/12/1987	21,00	35,00	21,00	77,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039117	ABIMAEL FELIPE SOARES RAPOSO DA SILVA	25/10/2004	21,00	35,00	21,00	77,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039893	TATIELI PEDROSO DA SILVA	25/02/2004	21,00	31,50	24,00	76,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039864	EMERSON HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA	03/12/1992	17,50	35,00	24,00	76,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039947	GISELE BORDIN	05/03/1992	24,50	35,00	15,00	74,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039258	AMANDA DA SILVA PEDROSO	09/09/1997	24,50	35,00	15,00	74,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039847	SHIRLEI DA SILVA CAMPOS	20/05/2004	24,50	35,00	15,00	74,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040038	MARIA DE LURDES DA SILVA	07/06/1980	21,00	35,00	18,00	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039849	JULIANA CAROLINA RAMOS CASTELANI	10/03/1996	21,00	35,00	18,00	74,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039902	MARCIA REGINA COLOGNESI	18/01/1968	24,50	28,00	21,00	73,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039804	VALQUIRIA APARECIDA DE ANGELO RAMOS	01/02/1986	24,50	28,00	21,00	73,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038939	CAMILA DA SILVA CAMARGO	23/10/2000	24,50	28,00	21,00	73,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	ANA PAULA DOS SANTOS	19/08/1980	21,00	31,50	21,00	73,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039828	LUCIANA DOS SANTOS	18/01/1983	21,00	31,50	21,00	73,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	ANA PAULA OLEGÁRIO	11/01/1995	21,00	24,50	27,00	72,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038815	ANA PAULA TOMÉ DA SILVA	22/11/1988	10,50	35,00	27,00	72,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039742	FELIPE GABRIEL DIAS	14/01/1998	17,50	24,50	30,00	72,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039590	TEREZINHA DE FATIMA GERMANO	20/03/1972	28,00	28,00	15,00	71,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039019	SILVANA APARECIDA ALVES	04/08/1980	24,50	28,00	18,00	70,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039848	DAIANE MARIA CASTELANI	04/02/1996	24,50	28,00	18,00	70,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039982	VALERIA CRISTINA DA SILVA	17/01/1998	24,50	28,00	18,00	70,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039801	LAIANE APARECIDA DOS SANTOS	19/08/1991	21,00	31,50	18,00	70,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039491	IGOR FELIPE VENÂNCIO COELHO	03/05/2005	21,00	31,50	18,00	70,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039974	GABRIELE CRISTINA RITA	14/03/2007	21,00	28,00	21,00	70,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	ALESSANDRO APARECIDO MARTINS	06/03/1984	17,50	31,50	21,00	70,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039537	ANA LUCIA TAMAIS	06/05/1984	17,50	28,00	24,00	69,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039810	THAIS FERNANDA VENANCIO DE PAULA	16/09/1994	17,50	28,00	24,00	69,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039543	GUILHERME HENRIQUE VENÂNCIO	23/09/1997	17,50	28,00	24,00	69,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039620	KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA	21/02/2002	17,50	28,00	24,00	69,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039564	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	11/09/1991	21,00	35,00	12,00	68,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039015	THAIS APARECIDA SILVA MENDES	21/04/1992	24,50	28,00	15,00	67,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038685	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	18/09/1994	21,00	31,50	15,00	67,50	64º	Classificado	Afrodescendente
0039023	MARLI CASTILHO MEDEIRAS	04/02/1983	21,00	28,00	18,00	67,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039732	REGIANE DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1981	17,50	31,50	18,00	67,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039435	EDVALDO FRANCISCO LEITE	21/11/1967	14,00	35,00	18,00	67,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039941	ZENILDA PEREIRA	14/09/1976	24,50	21,00	21,00	66,50	68º	Classificado	Afrodescendente
0040025	MARIA DE FATIMA RAMOS	18/07/1979	21,00	24,50	21,00	66,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039185	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	12/01/1983	21,00	24,50	21,00	66,50	70º	Classificado	Afrodescendente
0039561	NATANIELI EVELIN DA SILVA	20/09/1994	21,00	24,50	21,00	66,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039702	ROSANA DA SILVA BANDEIRA	20/12/1978	17,50	28,00	21,00	66,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039398	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	01/06/1979	17,50	28,00	21,00	66,50	73º	Classificado	Afrodescendente
0039423	MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA	20/04/1994	17,50	28,00	21,00	66,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0039816	MARCIA BENEDITA VILALVA PEREIRA	08/06/1971	14,00	31,50	21,00	66,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	ANA CAROLINE DOS SANTOS	18/03/1998	14,00	31,50	21,00	66,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039878	ELISANGELA CRUZ DA SILVA	17/05/1984	17,50	24,50	24,00	66,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0038761	RENATA DA SILVA BRUNO	14/01/1991	24,50	31,50	9,00	65,00	78º	Classificado	Afrodescendente
0039592	HIGOR MATHEUS HELBE	16/04/2001	21,00	28,00	15,00	64,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039274	LUIZ FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO	12/09/2003	21,00	28,00	15,00	64,00	80º	Classificado	Afrodescendente
0039999	MARCIA BUENO PEDROSO DA SILVA	18/04/1983	14,00	35,00	15,00	64,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039571	REGIANE DOS SANTOS BARBOSA	27/11/1989	14,00	31,50	18,00	63,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038933	RENATA DAIANE PEREIRA	17/02/1989	17,50	24,50	21,00	63,00	83º	Classificado	Afrodescendente
0039741	SUELI DA SILVA EUGENIO CUNHA	13/03/1977	14,00	28,00	21,00	63,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039837	CRISTINA BORGIA PINTO	04/05/1985	14,00	28,00	21,00	63,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039316	RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO	19/08/1994	14,00	28,00	21,00	63,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	ADILENE DOS SANTOS	05/09/1985	14,00	24,50	24,00	62,50	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039424	CLAUDINEIA VANZELA	29/07/1967	24,50	24,50	12,00	61,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039465	JOSIANE SHIZUE GENTA DA SILVA	23/06/1987	21,00	28,00	12,00	61,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039126	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	29/01/1974	17,50	31,50	12,00	61,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039005	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	30/06/1984	17,50	31,50	12,00	61,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0038680	DANIELA FURQUIM	23/02/1999	17,50	28,00	15,00	60,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0038881	LUCIANE APARECIDA RANGEL DE LIMA	23/03/1981	21,00	21,00	18,00	60,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0039593	PATRCIA CRISTINA DA SILVA	13/01/1991	21,00	21,00	18,00	60,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0039494	MATEUS FERREIRA	26/10/1996	14,00	28,00	18,00	60,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0038765	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	25/06/1991	10,50	31,50	18,00	60,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039073	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	09/05/2005	17,50	31,50	9,00	58,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0039998	ANGELA MARIA ALVES DA SILVA	07/08/1977	21,00	24,50	12,00	57,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0038940	WILLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA	17/07/1997	14,00	31,50	12,00	57,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0038931	JESSICA FERNANDA COELHO	17/11/1995	17,50	24,50	15,00	57,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0039288	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	11/09/1976	14,00	28,00	15,00	57,00	101º	Classificado	Afrodescendente
0038913	JULIANA MORAIS PIRES	12/11/1984	14,00	28,00	15,00	57,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039020	FERNADO HENRIQUE GOLÇALVES	21/01/1994	14,00	28,00	15,00	57,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039940	ELOIZA DA SILVA RIBEIRO	17/12/1997	10,50	31,50	15,00	57,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039272	APARECIDA DA SILVA LOPES ROZENDO	13/07/1980	21,00	17,50	18,00	56,50	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039674	ALICIA SARITA DE CAMPOS VIANA	10/03/1978	14,00	28,00	12,00	54,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040002	VALDIRENE PEREIRA	02/09/1989	7,00	35,00	12,00	54,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039870	IRENICE PINTO DE CARVALHO	06/02/1959	17,50	21,00	15,00	53,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência

0039208	FABIANE MEDEIROS	24/07/1992	24,50	14,00	15,00	53,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0038989	BRUNA CAROLINA DE ANDRADE	14/07/2003	14,00	24,50	15,00	53,50	110º	Classificado	Afrodescendente
0039110	LUCIANA PEREIRA DE SANTANA DA SILVA	12/04/1977	7,00	31,50	15,00	53,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0038898	FERNANDA MARTINS DOS REIS SANTOS	23/03/1989	17,50	17,50	18,00	53,00	112º	Classificado	Afrodescendente
0039666	DANIELI FERNANDA DOS SANTOS	23/02/1999	14,00	24,50	12,00	50,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência

4986 - SERVENTE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039282	DIEGO JOSÉ TAMAI	10/02/1992	7,00	31,50	12,00	50,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039399	GISELE LOUREIRO FERREIRA	18/03/1989	21,00	14,00	15,00	50,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0038930	GISLAINE CRISTINA COELHO	04/04/1997	17,50	17,50	15,00	50,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência

4987 - AGENTE DE SANEAMENTO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038726	PATRÍCIA MANTOVANI DA CRUZ	04/06/1989	3,00	15,00	6,00	60,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039963	ANISIO RIBEIRO DA SILVA	25/08/1970	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038926	CLEBERSON EDUARDO ZANETI	22/08/1982	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039680	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	22/05/1993	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039729	ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR	06/10/2003	9,00	15,00	10,00	40,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038907	LUIZ AGUIAR DAS NEVES FILHO	19/11/1998	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039309	ANA JÚLIA NOGUEIRA SIMÕES ALVES	09/02/1994	6,00	15,00	6,00	44,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038682	GISELE FERNANDA RIBEIRO	16/07/1991	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0039992	ELIESER RAMOS DE SOUZA	08/09/1969	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0039618	RENATO CUEBA BARAO	26/11/1992	6,00	12,00	10,00	40,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038946	MAYCON DARLEY FIGUEIREDO	30/08/1994	3,00	6,00	6,00	52,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039615	FABIO FARINHA	23/01/1976	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039504	ANDRE SEBASTIAO DO NASCIMENTO	07/11/1981	3,00	12,00	8,00	44,00	67,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038810	PRISCILLA MACHADO DZIUBA	12/10/1995	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038828	ALICE CRISTINA MARQUITO	07/07/1996	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039234	JOELTON RODRIGUES DE FREITAS	07/02/1994	3,00	15,00	8,00	40,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039091	ANDRE LUIZ OHIRA	02/12/1974	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039951	THAIS DE ALMEIDA RAMOS	16/04/1997	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038656	AMANDA MARTINS DA SILVA	07/02/1998	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038643	NELSON ZAFFANI NETTO	26/11/1988	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039144	LUIZ GUSTAVO BRESSANI	14/03/2001	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038782	JOSE VICTOR BALBINO	29/05/2001	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038700	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	02/05/1979	0,00	9,00	8,00	44,00	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039778	GEOVANA DOS SANTOS COELHO	26/02/1997	0,00	15,00	6,00	40,00	61,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038812	AMÍLCAR MACHADO DZIUBA	29/06/1999	6,00	15,00	4,00	36,00	61,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

4987 - AGENTE DE SANEAMENTO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039421	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	28/08/1985	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038820	EVERSON GABRIEL DA SILVEIRA	16/04/2003	0,00	12,00	4,00	44,00	60,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038658	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	16/07/1983	0,00	6,00	10,00	44,00	60,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039136	EVER CLAUDIO GONÇALVES	22/07/1992	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039797	EVERALDO ROBERTO TESTE	13/08/1972	0,00	12,00	8,00	40,00	60,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038771	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	28/06/1981	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039958	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	08/08/1990	3,00	12,00	4,00	40,00	59,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038723	KATIA MARIA VOSNIACK DE ANDRADE	06/02/2003	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	30/08/1978	3,00	3,00	8,00	44,00	58,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039116	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	35º	Classificado	Afrodescendente
0039176	DANIEL AUGUSTO SOLIMAN	25/06/1985	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039655	NILSON DE PAULA MONTEIRO	19/09/1968	0,00	15,00	6,00	36,00	57,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038731	ELIELTON RAMON ROCHA COELHO	27/07/2002	0,00	6,00	6,00	44,00	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039540	DOUGLAS HENRIQUE NOGUEIRA	16/04/1984	0,00	12,00	4,00	40,00	56,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039722	JOSE MARIA FRANCISCO GOMES	21/09/1972	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040044	LUANA CRISTINA DA SILVA	06/02/1998	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040068	JHONATA WILLIAN FERNANDES FELIX	11/06/2001	0,00	9,00	6,00	40,00	55,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038840	ANGELO FELIPE MOSSATO CORRALES	28/03/1991	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039245	ALEXANDRO APPARECIDO	02/01/1984	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039818	LAILSON ALVES DE ABREU	08/06/1998	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039705	JOÃO BATISTA ALVES	01/06/1970	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039938	KELLEM APARECIDA RITA	25/03/2002	3,00	12,00	8,00	32,00	55,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039739	BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	23/12/2004	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038841	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	25/03/1983	0,00	6,00	8,00	40,00	54,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

0039892	DENISE MENDES DA ROCHA RIBEIRO	04/06/1987	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038693	LEONARDO MEDEIRA	12/09/2006	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039008	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	12/08/1991	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038871	PAULO VICTOR RANGEL LIMA	02/07/2005	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039720	JOSILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/03/1993	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038903	JOSIANE CUNHA PAULINO	14/08/1985	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039873	RAUL MARCELO MONTEIRO	10/09/1993	0,00	3,00	8,00	40,00	51,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência

4987 - AGENTE DE SANEAMENTO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040053	MARCIANO FERREIRA DO CARMO	19/04/1985	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência

4988 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039693	KATIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1989	3,00	12,00	10,00	56,00	81,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039889	SANDRO BERNARDES PINHEIRO	20/10/1994	6,00	15,00	8,00	52,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040064	DYOSE HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	14/03/1987	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040033	JAQUELINE PASTRE	08/01/1990	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039608	MARIA EDUARDA PORCINELLI	02/04/2005	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038900	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	14/11/2002	3,00	12,00	8,00	52,00	75,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039901	NICOLE ELOISE RAMOS DE SOUZA	25/07/2005	3,00	6,00	8,00	56,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039820	THAISA MARTINS DA SILVA	07/09/1996	0,00	15,00	6,00	52,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039651	EDUARDO DINIZ DA LUZ	11/11/2005	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038932	ALINE MONTEIRO VILALVA	10/09/1993	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039431	KARINA NYARA RODRIGUES	28/04/1996	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039452	JÉSSICA PEREIRA DE CASTRO ALVES DUTRA	11/04/1992	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039926	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	22/07/1997	3,00	9,00	6,00	52,00	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039859	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	25/10/1999	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039231	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	22/11/1991	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0038861	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	21/05/1996	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0039912	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	28/07/1995	3,00	6,00	8,00	48,00	65,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039094	STEPHANY PARIZI MARTINS	19/04/2005	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	ARIANI MARIA COELHO COUTINHO	03/07/1995	6,00	0,00	6,00	52,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038880	THALITA CARVALHO VIEIRA	16/06/1993	3,00	6,00	6,00	48,00	63,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038994	YSABELA FRANCISCO MARQUES	24/04/2005	3,00	9,00	2,00	48,00	62,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039717	SANDRA MILA PASTRE	05/04/1983	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038809	ÁGHATA RIBEIRO DA SILVA	19/03/1996	0,00	3,00	6,00	52,00	61,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039433	NATIELLE MARIA AVELINO DE CARVALHO	18/03/1988	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040079	JOSENILSON RIBEIRO	20/06/1993	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038739	GIOVANNA DE OLIVEIRA TOBIAS	20/06/1998	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039631	EDUARDO MEDEIROS DA PAZ	19/05/2006	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

4988 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039140	JAMIL SIQUEIRA	28/09/1981	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039339	ANA LUCIA DOS SANTOS	05/05/1991	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0038920	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	10/04/1998	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040041	THAISE FERNANDA DA SILVA	14/04/1989	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	LETÍCIA FERNANDA MALUTA	17/12/1980	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040051	GABRIELE MONIQUE RIBEIRO	27/11/2000	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038717	BRENDA YUMI MIRANDA OKAMOTO	08/05/2004	6,00	9,00	4,00	36,00	55,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	ANA LUCIA COELHO BARBOSA	29/01/1979	3,00	12,00	4,00	36,00	55,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039030	NATALIA RIBEIRO	24/12/1996	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	PABLO NYCOLAS BERTOLETTI DEVEQUE	15/04/1999	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038826	IASMIM KAROLAINE MARTINS	23/05/2005	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039863	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA INFORZATO	28/07/2006	3,00	3,00	8,00	40,00	54,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039638	HELOISA FERREIRA DA SILVA	27/07/2004	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040086	ERICA DA SILVA ROCHA BARBOSA	20/07/1978	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038743	GIOVANA LARA BERTOLETTI	03/07/2005	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039993	ROBSON CORTEZ	09/07/1987	0,00	6,00	6,00	40,00	52,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039767	ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO	17/11/1983	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038916	CAMILA RANGEL GONÇALVES	26/06/2006	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039737	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	19/07/2006	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

4989 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039591	JESSICA BORGES DOS SANTOS	07/01/1993	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039861	LUDIMILA CAREN MARTINS JESUÍNO	07/04/1995	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038876	ALESSANDRA ALVES MARTINS	06/02/1987	0,00	6,00	6,00	44,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039323	EDILENE RODRIGUES	08/11/1978	6,00	12,00	6,00	32,00	56,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039815	JULIANA FLORIPES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	15/02/1995	3,00	6,00	6,00	40,00	55,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038997	JUCILANE JACOB DE LIMA	27/10/1987	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

4991 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

4991 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038914	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	11/05/1998	6,00	3,00	56,00	78,00	143,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039517	JOSHUA GABRIEL DE SOUZA KEN	11/11/1999	2,00	4,50	48,00	66,00	120,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência

4992 - ANALISTA DE OBRAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0039040	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	6,00	6,00	52,00	3,00	67,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039400	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	06/05/1993	6,00	4,50	52,00	0,00	62,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039701	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	07/02/1994	4,00	6,00	44,00	0,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039846	IVAN CESAR DE CARVALHO	06/09/1984	6,00	4,50	40,00	3,00	53,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039219	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	26/06/1991	8,00	6,00	36,00	1,50	51,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência

4993 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038640	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA	14/05/1983	2,00	1,50	60,00	3,00	66,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038644	JOSIELE RAIMUNDO	23/01/1992	2,00	4,50	48,00	1,50	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039621	MARILZA ANDRELINA DOS SANTOS	19/09/1981	4,00	1,50	48,00	0,00	53,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039412	MARIANE GABRIEL BÉRGAMO	11/02/1998	6,00	3,00	44,00	0,00	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

4994 - ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039439	MARILZA DE CAMPOS	16/10/1998	4,00	4,50	52,00	3,00	63,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039242	REBECA BUENO DE SOUZA	17/10/2001	6,00	3,00	52,00	0,00	61,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038764	PATRÍCIA GIMENES COSTA	24/03/1987	0,00	3,00	52,00	3,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039382	VIVIANE JESUÍTA RODRIGUES	02/12/1994	10,00	3,00	44,00	0,00	57,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039388	RENATA JACQUELINE DE OLIVEIRA DIAS	20/04/2000	10,00	3,00	44,00	0,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038904	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	11/07/1989	4,00	3,00	48,00	1,50	56,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039087	RAFAELA DE SOUZA MILANESI	25/08/1998	8,00	4,50	44,00	0,00	56,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038694	MARCIA DE ABREU QUINTINO	14/04/1973	4,00	3,00	44,00	1,50	52,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência

4995 - FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039874	AMANDA SANTIAGO DA ROCHA	18/01/1991	2,00	4,50	68,00	6,00	80,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039186	HARIENY CARVALHO PEDROSA	24/08/1990	6,00	4,50	60,00	1,50	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038663	BRUNA RAFAELA DE SIQUEIRA	15/11/1994	2,00	3,00	64,00	1,50	70,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038823	FRANCIELE VIEIRA SILVA	21/06/1982	0,00	3,00	64,00	1,50	68,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038851	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	30/04/1998	6,00	3,00	56,00	0,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	VICTOR HUGO DUARTE	03/06/2001	4,00	3,00	56,00	0,00	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038864	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	08/02/1995	2,00	4,50	56,00	0,00	62,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0039364	CAMILA SAYURI GONDO	20/07/1994	6,00	3,00	52,00	0,00	61,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039200	HELEN CAROLINE PEREIRA	20/12/1993	2,00	1,50	52,00	3,00	58,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040005	LUCIANO CARVALHO GUIMARAES	02/10/1981	2,00	3,00	52,00	0,00	57,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039835	THAIS APARECIDA LEITE	08/04/1996	4,00	0,00	52,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	THAIS MARIA MORAES LIMA	28/05/2000	0,00	3,00	48,00	0,00	51,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

4998 - NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039973	VILMA PRICILA DELMILIO	30/08/1977	4,00	4,50	64,00	3,00	75,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039240	MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA	12/09/2001	4,00	3,00	60,00	0,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038849	LUCAS ROBERTO NOVAIS SA TELES SILVA	02/08/1995	4,00	3,00	56,00	0,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039268	KELLY CRISTINA DOMINGUES	28/12/2001	4,00	3,00	52,00	0,00	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039885	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	28/06/1992	2,00	3,00	52,00	0,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039854	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	03/02/2000	2,00	3,00	48,00	3,00	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039051	ROBERTA MARTIMIANO BATISTA GOMES DA SILVA	30/09/2001	2,00	0,00	52,00	0,00	54,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

4999 - PSICÓLOGO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039320	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	17/10/1998	6,00	4,50	72,00	0,00	82,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039197	LUANA CAROLINE VILAR	07/03/2001	4,00	3,00	68,00	0,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040032	BEATRIZ ALEGRE ARAÚJO	02/06/1999	6,00	3,00	64,00	0,00	73,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039679	RAFAELLA MORAES STREICHER ABRASCIO	25/04/1989	2,00	4,50	60,00	3,00	69,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038868	GISELE APARECIDA BATISTA	08/12/1987	2,00	3,00	56,00	1,50	62,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039881	ANA BEATRIZ JOSE MADOGLIO	11/01/2000	0,00	1,50	56,00	0,00	57,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

4999 - PSICÓLOGO I -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039961	BEATRIZ SILVA DE ARAÚJO DURÃES	28/06/1997	4,00	1,50	52,00	0,00	57,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038908	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	17/11/1965	6,00	4,50	40,00	3,00	53,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038749	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	04/10/1986	8,00	3,00	40,00	0,00	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039823	BRUNA MACHADO GOBBO	05/06/1991	2,00	0,00	48,00	0,00	50,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

5000 - PSICÓLOGO II -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039181	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	31/03/1996	8,00	6,00	72,00	0,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039684	STEPHANY MACEDO GONCALVES DE SOUZA	28/06/1997	6,00	4,50	72,00	1,50	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040089	LAURA ANAIURE ROVANI	21/12/2001	4,00	4,50	72,00	0,00	80,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040050	DANIELA ZAVASKI	25/07/1986	6,00	3,00	68,00	3,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039888	LOUISE CARDOSO CUNHA	17/08/1995	4,00	6,00	68,00	0,00	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	PATRICK DANIEL DA SILVA	25/08/2001	2,00	3,00	72,00	0,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039664	WILLIAM KENJI MARUYAMA	30/07/1995	6,00	3,00	68,00	0,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039057	VINÍCIUS BROCAL MOREIRA	09/11/2000	6,00	3,00	68,00	0,00	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039118	GABRIELY DOS SANTOS FABRI	16/09/1998	4,00	3,00	68,00	0,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039775	MATHEUS MOREIRA PAIAO	30/07/1996	4,00	4,50	64,00	0,00	72,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040058	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	31/01/2000	2,00	4,50	64,00	0,00	70,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039496	NICOLE BITENCOURT SILVA PEREIRA	01/09/1999	6,00	4,50	60,00	0,00	70,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039746	MARIA FERNANDA FRANCESCHINI CANUTO	29/10/2001	2,00	3,00	60,00	0,00	65,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039652	PRISCILA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO	14/08/1992	4,00	0,00	56,00	0,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

0039002	LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI	18/08/2000	0,00	3,00	56,00	0,00	59,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039700	PATRICIA FERNANDES VALÉRIO GRANEMANN	05/05/1982	4,00	0,00	48,00	3,00	55,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

5001 - PROFESSOR DE ARTES -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039698	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	01/05/1995	4,00	3,00	72,00	3,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039149	SILAS MACEDO DE ARAUJO	19/08/1988	2,00	4,50	64,00	3,00	73,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040087	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	05/02/1987	2,00	3,00	56,00	3,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039358	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	21/02/1978	2,00	1,50	56,00	1,50	61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	ANALISLIE DOS REIS FERNANDES	16/04/1990	4,00	6,00	48,00	3,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

5001 - PROFESSOR DE ARTES -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038839	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	10/10/1997	6,00	4,50	44,00	1,50	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038899	MARILDA FLORÊNCIO LUITZ	08/06/1974	2,00	4,50	48,00	0,00	54,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039264	SILVILENE APARECIDA PINTO	01/10/1974	2,00	4,50	48,00	0,00	54,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039048	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	29/01/1996	2,00	4,50	44,00	3,00	53,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039579	KARINA PEDROSO	07/05/1986	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

5002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038686	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	22/06/1993	4,00	3,00	80,00	0,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039286	ANGELITA CAETANO	09/08/1984	4,00	3,00	76,00	3,00	86,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039085	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	19/02/1996	2,00	0,00	80,00	3,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038641	EDER APARECIDO CALIXTO	20/08/1989	4,00	4,50	72,00	3,00	83,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040042	MARCELA ELANIA ALVES CORREA	11/03/2000	2,00	6,00	72,00	3,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039550	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	24/05/1989	6,00	4,50	68,00	3,00	81,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039928	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	22/04/1980	6,00	3,00	68,00	3,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038818	LUCIANO DE PAULA	08/12/1999	6,00	4,50	68,00	0,00	78,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	NATHAN CAMPOS NEVES	09/10/1990	6,00	4,50	64,00	3,00	77,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039205	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	23/11/1986	4,00	3,00	64,00	3,00	74,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039254	REGINALDO DOS SANTOS REIS	30/06/1988	4,00	3,00	64,00	3,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039616	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	09/12/1980	0,00	1,50	68,00	3,00	72,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039567	GUSTAVO HENRIQUE FRANKLIN	23/05/1979	4,00	4,50	64,00	0,00	72,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039716	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	25/08/1986	4,00	0,00	68,00	0,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040110	KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	08/05/2001	2,00	1,50	68,00	0,00	71,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040073	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	14/06/1991	2,00	4,50	64,00	0,00	70,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039792	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	27/12/1994	6,00	4,50	60,00	0,00	70,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039354	LEONARDO COIMBRA E SILVA	21/05/1999	2,00	0,00	64,00	1,50	67,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040047	PAULO H FERNANDES DOS SANTOS	15/07/1991	4,00	3,00	60,00	0,00	67,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039275	ELEN DAIANE CAMARGO	11/10/1996	6,00	3,00	56,00	1,50	66,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038951	ESTELA MACHADO DZIUBA	15/12/1975	2,00	3,00	60,00	0,00	65,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039355	GISLEI RODRIGUES VILCHER	17/07/1991	2,00	3,00	60,00	0,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038649	RONE CESAR DIAS	26/09/1990	4,00	4,50	56,00	0,00	64,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência

5002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039942	OLAVO ROBERTO BERNARDO JUNIOR	24/07/1987	2,00	3,00	56,00	1,50	62,50	24º	Classificado	Afrodescendente
0039904	LUCAS HENRIQUE DUARTE	10/02/1992	4,00	4,50	52,00	1,50	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039256	VITÓRIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	11/04/2001	0,00	1,50	60,00	0,00	61,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040037	PAMELLA SIMAO	21/05/1999	4,00	0,00	56,00	1,50	61,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039956	JOSÉ OSCAR PINTO JÚNIOR	07/12/1996	0,00	4,50	56,00	0,00	60,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039193	LANAY DA SILVA COSTA	16/12/1994	2,00	3,00	52,00	3,00	60,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039836	CLAUDIA MARIA KURITA	16/06/1972	6,00	1,50	52,00	0,00	59,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039049	TIAGO LANINI COUTINHO	22/04/1994	2,00	3,00	52,00	1,50	58,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039482	RENATA CHRISTINA DIAS	22/04/1994	4,00	1,50	52,00	0,00	57,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	LUCAS EDUARDO DA SILVA	25/07/1996	2,00	1,50	48,00	0,00	51,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038984	ELENITA DO SANTOS FERREIRA	10/10/1988	2,00	4,50	44,00	0,00	50,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039738	JOYCE CAGALE PASTROLIM	30/06/1983	4,00	3,00	76,00	3,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039588	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	20/06/1999	4,00	3,00	72,00	3,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039690	JULIANA TAÍS DA SILVA MARCOMINI	04/02/1996	6,00	6,00	68,00	0,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039043	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	20/07/1990	4,00	4,50	68,00	3,00	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038956	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	19/06/1998	4,00	4,50	68,00	3,00	79,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039077	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	27/11/1999	4,00	4,50	68,00	3,00	79,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038884	DAYANE FERREIRA GOMES	09/12/1996	4,00	3,00	68,00	3,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	REBECA BUENO CRUZ	08/05/1999	6,00	3,00	68,00	0,00	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039253	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	07/04/2001	6,00	6,00	64,00	0,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039925	PAMELA RAFAELA TAVARES	15/12/1990	4,00	4,50	64,00	3,00	75,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039167	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	05/11/2001	6,00	4,50	64,00	0,00	74,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038977	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	11/10/2000	6,00	3,00	64,00	1,50	74,50	12º	Classificado	Afrodescendente
0039125	VANESSA LETÍCIA DA SILVA	10/08/1994	6,00	4,50	60,00	3,00	73,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039277	PAMELLA ALVES ALAVER	27/01/1997	2,00	3,00	68,00	0,00	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039601	LARISSA CECILIA DO CARMO	05/02/2003	6,00	6,00	60,00	0,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039910	LUCAS RICIERI MARANGON GOMES	10/05/2000	6,00	1,50	64,00	0,00	71,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039622	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	25/11/1994	2,00	6,00	60,00	3,00	71,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039373	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	28/09/2002	6,00	4,50	60,00	0,00	70,50	18º	Classificado	Afrodescendente

0038996	SAMARA CRISTINA GENEVAI SOLIMAN	26/06/1994	2,00	3,00	64,00	0,00	69,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039839	CARLA LUCIANA KURITA	22/06/1978	6,00	3,00	60,00	0,00	69,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039944	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	16/09/1984	6,00	3,00	60,00	0,00	69,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0039334	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	21/08/1985	4,00	1,50	60,00	3,00	68,50	22º	Classificado	Afrodescendente
0039063	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	12/08/1987	4,00	1,50	60,00	3,00	68,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038679	FERNANDA DE SOUZA BRITO	12/06/1986	6,00	4,50	56,00	1,50	68,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039743	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	06/03/1991	6,00	4,50	56,00	1,50	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039806	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA	05/09/1965	4,00	0,00	60,00	3,00	67,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039659	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	01/10/1991	4,00	0,00	60,00	3,00	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040084	LUCIANA NUNES DA ROCHA	23/05/1981	6,00	1,50	56,00	3,00	66,50	28º	Classificado	Afrodescendente
0039544	JANAINA DE JESUS MESSIAS	25/02/1997	6,00	0,00	60,00	0,00	66,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039488	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	25/01/2002	2,00	3,00	60,00	0,00	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039711	ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO	30/05/1979	6,00	1,50	56,00	1,50	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039071	LILIAN GALVAO DA SILVA	04/12/1987	4,00	4,50	56,00	0,00	64,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039281	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	31/10/1996	4,00	3,00	56,00	1,50	64,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039408	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	13/02/1973	4,00	1,50	56,00	3,00	64,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039481	EMERSON LINO GOUVEIA	02/06/1989	4,00	1,50	56,00	3,00	64,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039500	ELIS BAPTISTONE WADA	24/01/1991	6,00	3,00	52,00	3,00	64,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038808	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	13/06/1995	0,00	4,50	56,00	3,00	63,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039576	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	07/10/1996	4,00	4,50	52,00	3,00	63,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040076	VALDIRENE FELICIANO DE OLIVEIRA	30/06/1984	0,00	4,50	56,00	1,50	62,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038972	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	27/07/1988	0,00	3,00	56,00	3,00	62,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039735	JESSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	13/04/1995	2,00	3,00	56,00	0,00	61,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039599	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	4,00	4,50	52,00	0,00	60,50	42º	Classificado	Afrodescendente
0038927	LAIZA MEDEIROS	11/09/1990	4,00	3,00	52,00	1,50	60,50	43º	Classificado	Afrodescendente
0038816	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	21/02/1994	4,00	1,50	52,00	3,00	60,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040003	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDAO	04/04/1997	4,00	1,50	52,00	3,00	60,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038821	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	28/10/1993	2,00	6,00	48,00	4,50	60,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039123	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	26/11/1994	2,00	4,50	52,00	0,00	58,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039009	DENISE ALINE DA SILVEIRA	15/04/1988	6,00	3,00	48,00	1,50	58,50	48º	Classificado	Afrodescendente

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039733	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	23/09/1996	4,00	4,50	48,00	1,50	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038755	SUZZAN KARLA GOMES	24/11/1998	4,00	1,50	52,00	0,00	57,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039160	VANESSA KELLY DA COSTA	16/08/1986	2,00	4,50	48,00	3,00	57,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039297	DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX	11/10/1993	6,00	4,50	44,00	3,00	57,50	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039833	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	6,00	4,50	44,00	3,00	57,50	53º	Classificado	Afrodescendente
0038866	DEUSALIA RODRIGUES DE FREITAS	06/08/1969	2,00	3,00	52,00	0,00	57,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0038661	RENATA DE FREITAS MACIEL	18/10/1978	2,00	3,00	52,00	0,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038924	DANIELI DOS SANTOS LIMA	08/10/1996	2,00	3,00	52,00	0,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040062	ALISSON DA SILVA GALLO	11/04/1996	4,00	6,00	44,00	3,00	57,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038870	FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	11/05/1988	4,00	4,50	48,00	0,00	56,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039376	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	18/12/1993	4,00	1,50	48,00	3,00	56,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040028	SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO	18/11/1977	2,00	4,50	48,00	1,50	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039604	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	19/05/1999	4,00	6,00	44,00	1,50	55,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	18/11/1988	4,00	4,50	44,00	3,00	55,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039138	ANGELA CRISTINA QUINTANILHA	02/03/1995	4,00	3,00	48,00	0,00	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038872	SIMONE MARIANA DA SILVA	01/02/2005	4,00	3,00	48,00	0,00	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039983	MARCIA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	21/03/1989	2,00	4,50	48,00	0,00	54,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038869	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	06/09/2001	2,00	4,50	48,00	0,00	54,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	LUANA DA ROCHA SILVA	07/11/2006	2,00	4,50	48,00	0,00	54,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	VALERIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	19/06/1987	2,00	3,00	48,00	1,50	54,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038963	KEILA DA SILVA CHUENGUE	14/05/1998	2,00	1,50	48,00	3,00	54,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039503	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	16/01/1980	6,00	1,50	44,00	3,00	54,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039106	TATIANE GLORIA DA SILVA	26/07/1996	0,00	4,50	48,00	1,50	54,00	71º	Classificado	Afrodescendente
0039695	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	11/10/1996	8,00	3,00	40,00	3,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039879	FERNANDA LIMA DE MORAES	11/08/1986	4,00	1,50	48,00	0,00	53,50	73º	Classificado	Afrodescendente
0039521	JAQUELINE DA SILVA LIMA	11/12/1996	4,00	1,50	48,00	0,00	53,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038805	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1998	4,00	1,50	48,00	0,00	53,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039230	ANGELA APARECIDA DE LIMA	06/05/1995	2,00	3,00	48,00	0,00	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039714	LAUANE DE FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	07/05/1999	2,00	1,50	48,00	1,50	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0039018	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	15/08/1981	2,00	0,00	48,00	3,00	53,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039279	ALEXANDRO JUNIOR FERNANDES	13/01/1988	6,00	3,00	44,00	0,00	53,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039703	MARIA DE FATIMA MIRANDA PEDRO	14/09/1999	6,00	3,00	44,00	0,00	53,00	80º	Classificado	Afrodescendente
0039669	CASSIA LEMES MACIEL	29/06/1989	0,00	6,00	44,00	3,00	53,00	81º	Classificado	Afrodescendente
0039784	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	02/10/1988	4,00	4,50	44,00	0,00	52,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0038767	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	21/08/2002	4,00	4,50	44,00	0,00	52,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039478	BEATRIZ DIAS RODRIGUES	06/06/1992	4,00	3,00	44,00	1,50	52,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039291	SIMONE CRISTINA DOS REIS	12/01/1973	4,00	0,00	48,00	0,00	52,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0038789	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01/04/2001	4,00	0,00	48,00	0,00	52,00	86º	Classificado	Afrodescendente
0039877	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	02/01/1991	2,00	4,50	44,00	1,50	52,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039787	JULIANA DUARTE	30/06/1989	2,00	1,50	48,00	0,00	51,50	88º	Classificado	Afrodescendente
0039825	MELINA RIBEIRO FERNANDES	09/08/1981	2,00	0,00	48,00	1,50	51,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência

0039802	PATRICIA PITOLI	28/03/1977	6,00	1,50	44,00	0,00	51,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039226	ROSMARY DE CÁSSIA MARCOLINO	01/06/1979	4,00	6,00	40,00	1,50	51,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039749	ANA KAROLINA DA SILVA E SILVA	24/02/1990	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0039456	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	11/02/1993	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0038960	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	01/07/1999	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	94º	Classificado	Afrodescendente
0040029	ANE GABRIELE ASSOLARI MILITÃO	05/12/1999	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039088	THREICY DE OLIVEIRA PIAI RUAS	30/01/1997	2,00	4,50	44,00	0,00	50,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039945	GIOVANA MALLAGUINI NUNES CAMPOS	23/07/1998	6,00	4,50	40,00	0,00	50,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:28544A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita no CNPJ n.º 05.566.804/0001-76,
por intermédio de seu Administrador Responsável Técnico, **DECLARA** para os devidos fins, em especial para atendimento à Instrução Normativa TCE/PR**,** a Equipe Técnica e a Banca de Examinadores do Concurso Público do Município de Santa Amélia, sob regime Estatutário, Edital de Abertura **N.º 01.001/2023.**

EQUIPE TÉCNICA				
NOME	**FUNÇÃO**	**RG**	**CPF**	**TITULAÇÃO**
Carlos Antonio Vantini Mazzin	Coordenação Jurídica	OAB/PR 34526	391.723.769-53	Especialização
Fabio Ribeiro de Proença	Coordenação Geral e Administrativa	7.516.237-5	005.665.499-56	Especialização
Mariana Nitatori Mazaro	Planejamento	6.022.608-3	024.516.969-58	Especialização
João Victor Ferreira Macedes	Planejamento	13.978.208-9	110.760.189-47	Graduação
Nilva Oliveira Brito dos Santos	Coordenação Educacional	856.524-4	487.477.269-20	Doutorado
Beatriz Maria Bueno Soares	Coordenação Educacional	13.412.909-3	099.789.789-92	Graduação
Sara Guedes Gonçalves	Coordenação de Elaboração e Logística	8.436.368-5	043.138.779-67	Especialização

BANCA DE EXAMINADORES				
NOME	**ÁREA DE ELABORAÇÃO**	**RG**	**CPF**	**FORMAÇÃO**
Everton Luis Paulino Vinha	Língua Portuguesa	13.380.115-4	063.726.259-03	Letras
Felipe Coelho Siqueira	Matemática	12.570.799-8	089.058.549-07	Matemática
Amarildo Magalhães	Conhecimentos Gerais	6.820.189-6	019.175.089-13	Letras
Marilene Mieko Yamamoto Pires	Conhecimentos Específicos	1.255.480-0	413.446.509-53	Ciências
Everton Ferreira Leite	Conhecimentos Específicos	7.639.197-1	004.822.409-03	Administração
Elen Ferraz Teston	Conhecimentos Específicos	1.010.644-50	009.345.559-31	Enfermagem
Emanuela Guimarães Monteiro	Conhecimentos Específicos	10.964.898-1	08470955926	Odontologia
Michele Marques Costa	Conhecimentos Específicos	10.119.738-7	363.635.868-52	Sistemas de Informação
Djalma Bonini Junior	Conhecimentos Específicos	6.250.642-3	004.895.949-99	Engenharia
Solimar de Gouveia	Conhecimentos Específicos	3.146.460-9	553.410.559-34	Serviço Social
Rebeca Rosa de Souza	Conhecimentos Específicos	9.712.501-5	068.385.369-4	Enfermagem
Vitor Sandes Mourão	Conhecimentos Específicos	7.548.307-4	008.430.559-28	Fisioterapia
Jaqueline Medeiros de Mello	Conhecimentos Específicos	7.871.280-5	030.033.939-95	Fonoaudiologia
Alice do Prado Valente Pocrifka	Conhecimentos Específicos	8.138.255-7	046505639-33	Medicina
Daiani Cristina Frotté	Conhecimentos Específicos	6.857.121-9	035.919.659-44	Nutrição
Lilian Fernandes	Conhecimentos Específicos	8.994.143-1	059.922.479-71	Psicologia
Laizir Escarpanazi Rocha	Conhecimentos Específicos	5.333.844-5	865.185.859-00	Farmácia/Bioqúimica e Artes
Deborah Kramer Pereira	Conhecimentos Específicos	4.508.764-6	780.761.969-49	Educação Física
Adriana Aparecida Rodrigues	Conhecimentos Específicos	9.067.198-7	044.340.479-81	Pedagogia

Por ser a pura expressão da verdade, firmamos a mesma em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí, 20 de junho de 2023.

FABIO RIBEIRO DE PROENÇA ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRA/PR – 19.574

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:129A6784

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4986 - SERVENTE -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039708	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	18/04/2001	24,50	31,50	27,00	83,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039351	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	02/10/1990	28,00	35,00	18,00	81,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0038685	GLAISON LACORDAIRE DE OLIVEIRA	18/09/1994	21,00	31,50	15,00	67,50	3º	Classificado	Afrodescendente
0039941	ZENILDA PEREIRA	14/09/1976	24,50	21,00	21,00	66,50	4º	Classificado	Afrodescendente
0039185	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	12/01/1983	21,00	24,50	21,00	66,50	5º	Classificado	Afrodescendente
0039398	CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO	01/06/1979	17,50	28,00	21,00	66,50	6º	Classificado	Afrodescendente
0038761	RENATA DA SILVA BRUNO	14/01/1991	24,50	31,50	9,00	65,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0039274	LUIZ FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO	12/09/2003	21,00	28,00	15,00	64,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0038933	RENATA DAIANE PEREIRA	17/02/1989	17,50	24,50	21,00	63,00	9º	Classificado	Afrodescendente

0039288	ROSELI MEDEIRAS BRASILINO	11/09/1976	14,00	28,00		15,00	57,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0038989	BRUNA CAROLINA DE ANDRADE	14/07/2003	14,00	24,50		15,00	53,50	11º	Classificado	Afrodescendente
0038898	FERNANDA MARTINS DOS REIS SANTOS	23/03/1989	17,50	17,50		18,00	53,00	12º	Classificado	Afrodescendente

4987 - AGENTE DE SANEAMENTO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038682	GISELE FERNANDA RIBEIRO	16/07/1991	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039992	ELIESER RAMOS DE SOUZA	08/09/1969	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039116	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	3º	Classificado	Afrodescendente

4988 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039231	JOSIELI DOS REIS ROMÃO PIRES	22/11/1991	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0038861	JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO	21/05/1996	6,00	6,00	6,00	48,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039339	ANA LUCIA DOS SANTOS	05/05/1991	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	3º	Classificado	Afrodescendente

4995 - FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038864	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	08/02/1995	2,00	4,50	56,00	0,00	62,50	1º	Classificado	Afrodescendente

5002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039286	ANGELITA CAETANO	09/08/1984	4,00	3,00	76,00	3,00	86,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039205	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	23/11/1986	4,00	3,00	64,00	3,00	74,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039942	OLAVO ROBERTO BERNARDO JUNIOR	24/07/1987	2,00	3,00	56,00	1,50	62,50	3º	Classificado	Afrodescendente

5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038977	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	11/10/2000	6,00	3,00	64,00	1,50	74,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0039373	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	28/09/2002	6,00	4,50	60,00	0,00	70,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0039944	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	16/09/1984	6,00	3,00	60,00	0,00	69,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039334	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	21/08/1985	4,00	1,50	60,00	3,00	68,50	4º	Classificado	Afrodescendente
0040084	LUCIANA NUNES DA ROCHA	23/05/1981	6,00	1,50	56,00	3,00	66,50	5º	Classificado	Afrodescendente
0039599	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	4,00	4,50	52,00	0,00	60,50	6º	Classificado	Afrodescendente
0038927	LAIZA MEDEIROS	11/09/1990	4,00	3,00	52,00	1,50	60,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0039009	DENISE ALINE DA SILVEIRA	15/04/1988	6,00	3,00	48,00	1,50	58,50	8º	Classificado	Afrodescendente
0039833	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	07/02/2000	6,00	4,50	44,00	3,00	57,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0038866	DEUSALIA RODRIGUES DE FREITAS	06/08/1969	2,00	3,00	52,00	0,00	57,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039106	TATIANE GLORIA DA SILVA	26/07/1996	0,00	4,50	48,00	1,50	54,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039879	FERNANDA LIMA DE MORAES	11/08/1986	4,00	1,50	48,00	0,00	53,50	12º	Classificado	Afrodescendente
0039703	MARIA DE FATIMA MIRANDA PEDRO	14/09/1999	6,00	3,00	44,00	0,00	53,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039669	CASSIA LEMES MACIEL	29/06/1989	0,00	6,00	44,00	3,00	53,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0038789	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01/04/2001	4,00	0,00	48,00	0,00	52,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0039787	JULIANA DUARTE	30/06/1989	2,00	1,50	48,00	0,00	51,50	16º	Classificado	Afrodescendente
0038960	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	01/07/1999	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	17º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:59EEB02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 721/2023

LEI Nº 721/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) destinado a *Manutenção Geral das Atividades de Atendimento ao Idoso*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 31978 - INCENTIVO ILPI, Fundo do Idoso - Exercício Corrente		3.520,00
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 33978 - INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso - INCENTIVO ILPI, Fundo do Idoso -		20.480,00

Exercícios Anteriores	
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**24.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante ao Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro – **a).**

a) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0039.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0039.2.059	Atividades de Atendimento ao Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 33978 - INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso - INCENTIVO ILPI, Fundo do Idoso - Exercícios Anteriores		12.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 31978 - INCENTIVO ILPI, Fundo do Idoso - Exercício Corrente		3.520,00
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 900.09.06.05.05 - Código TCE/PR: 31978 - Código Local: 33978 - INCENTIVO ILPI - Fundo do Idoso - INCENTIVO ILPI, Fundo do Idoso - Exercícios Anteriores		8.480,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**24.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:79BDEC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 722/2023

LEI Nº 722/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) destinado a *Manutenção das Atividades Culturais (Lei Paulo Gustavo)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
13.000.0000.0.000	Cultura	
13.392.0000.0.000	Difusão Cultural	
13.392.0027.0.000	Desenvolvimento da Cultura	
13.392.0027.2.035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 11053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III - Exercício Corrente		10.491,88
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	
Fonte STN: 1.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 11053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III - Exercício Corrente		2.295,04
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 11053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III - Exercício Corrente		48.873,47
Fonte STN: 1.716.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1054.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11054 - Código Local: 11054 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 8º - Exercício Corrente		24.977,79
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte STN: 1.715.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1053.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11053 - Código Local: 11053 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III - Exercício Corrente		3.111,82
Fonte STN: 1.716.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1054.09.99.06.18 - Código TCE/PR: 11054 - Código Local: 11054 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 8º - Exercício Corrente		1.250,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**91.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.361,82
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 5º INCISOS: I, II e III	61.660,39
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - LEI PAULO GUSTAVO 195/22, ART. 8º	24.977,79
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**91.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:99196E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.32 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.32/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 31/10/2023, munidas da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 01 de novembro de 2023.
PROFESSOR

Class.	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
1º	Fernanda Bedin	7.316.424-9	02	06			50	58	03/02/1982
3º	Andrea Dietrich Untini	10.484.941-5	02	06			50	58	20/12/1991
7º	Patricia Vandresen	12.565.597-1	02	03		01	50	56	11/04/1995
11º	Sandra Garcia do Nascimento Matciulevicz	8.391.359-2	02	03			50	55	12/07/1973
12º	Adriane Picolotto	5.192.849-0	02	03			50	55	06/05/1975

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe : _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____Naturalidade:_____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo:_____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge:_____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
NIT/PIS/PASEP:_____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail para contato:_____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade:_____
Para recebimento será usado o **Banco do Brasil**, Agência:_____ Conta: _____

_____
Assinatura do(a) Declarante

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____
Data Nascimento:_____CPF:_____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
Santa Izabel do Oeste-PR, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____
_____ _____Valor: R$_____
2._____
_____ Valor: R$_____
3._____
_____ Valor: R$_____
4._____
_____ Valor: R$_____
5._____
_____ Valor: R$_____
6._____
_____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Izabel do Oeste-PR,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº _____,Bairro _____, em _____, aprovado e classificado em conformidade com o Edital Nº 03/2022, para o cargo de Professor, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Izabel do Oeste-PR ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:912A70CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 49/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 15 CM X 3,6 MM Pacote com no mínimo 50 unidades.	MISTER NACIONAL	PCT	80,00	1,90	152,00
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 20 CM X 4,6 MM Pacote com no mínimo 25 unidades	MISTER NACIONAL	PCT	80,00	2,79	223,20
18	1	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM - COM NO MÍNIMO 100 METROS	MULTINACIONAL NACIONAL	RL	10,00	179,48	1.794,80
19	1	CABO PP 2 2,5 - COM NO MÍNIMO 100 METROS	MULTINACIONAL NACIONAL	RL	15,00	360,00	5.400,00
33	1	LAMPADA DE LED BOLINHA 7 W - CORES VARIADAS	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	250,00	3,19	797,50
34	1	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED - VERDE Mangueira luminosa para decoração de natal, em pvc maciço, 13 mm de espeçura, impermeavel, com lampadas de LED, na cor VERDE, 220v.	MULTINACIONAL NACIONAL	MTS	700,00	5,00	3.500,00
35	1	MANGUEIRA LUMINOSA COM LED - BRANCO Mangueira luminosa para decoração de natal, em PVC maciço, 13 mm de espessura, impermeável, com lâmpadas de LED na cor branca, 220v.	MULTINACIONAL NACIONAL	MTS	1.200,00	5,15	6.180,00
36	1	MANGUEIRA LUMINOSA COM LED - VERMELHO Mangueira Luminosa para decoração de natal, em PVC maciço, 13 mm de espessura, impermeável, com lampadas de LED, na cor VERMELHA, 220 V.	MULTINACIONAL NACIONAL	MTS	700,00	5,12	3.584,00
41	1	PLUG D EXTENÇÃO - FEMEA -2 P + T - 20A	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	100,00	1,99	199,00
44	1	RELÉ FOTOELETRONICO COMPACTO BLINDADO BIVOLT 500W/1200VA	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	200,00	16,99	3.398,00
49	1	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	70,00	12,99	909,30
TOTAL							26.137,80

ELETRICA ZEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10 CM X 2,5 MM Pacote com no mínimo 50 unidades.	NOVE54 NOVE54	PCT	80,00	1,01	80,80
7	1	BOCAL PARA LAMPADAS	DECORLUX DECORLUX	UN	250,00	1,89	472,50
TOTAL							553,30

JPLED LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BOLA DE NATAL TUBO 3CM C/ 12 PÇ, PLÁSTICO VERMELHO BRILHANTE	CP IMPORT 009	PCT	45,00	5,00	225,00
11	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 12 PÇ VERMELHO BRILHANTE Material: plástico.	CP IMPORT 011	PCT	50,00	12,00	600,00
14	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 24 PÇS VERMELHO BRILHO/FOSCA/ GLITTER. Material: Plástico.	CP IMPORT 014	PCT	35,00	25,00	875,00
15	1	BOLA DE NATAL TUBO 7 CM CX C/ 6 PÇ PLÁSTICO VM C/ DETALHE EM GLITTER	CP IMPORT 015	PCT	30,00	9,00	270,00
27	1	ENFEITE TAMBOR 2 CM C/ 12 PÇS COLORIDO	CP IMPORT 27	UN	50,00	4,50	225,00
28	1	FESTÃO 15 CM 2MT NEVADO Material: Polietileno.	CP IMPORT 28	UN	70,00	6,00	420,00
30	1	FESTÃO ARAMADO 2,70MT 200 GALHOS VERDE Material: Polietileno.	CP IMPORT 30	UN	80,00	30,00	2.400,00
TOTAL							5.015,00

OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ÁRVORE NATALINA 1,50 MT C/ 300 GALHOS PÉ DE FERRO Material: Polietileno.	FERTIN ÁRVORE	UN	40,00	69,95	2.798,00
5	1	ÁRVORE NATALINA 1,80MT C/ 300 GALHOS PÉ DE FERRO Material: Polietileno.	FERTIN ÁRVORE	UN	70,00	80,00	5.600,00
6	1	ÁRVORE NATALINA 2,10MT C/ 500 GALHOS PÉ DE FERRO Material: Polietileno.	FERTIN ÁRVORE	UN	80,00	82,00	6.560,00
8	1	BOLA DE NATAL TUBO 3 CM C/ 24 PÇS ROSA/VERMELHO/AZUL/DOURADO Material plástico.	FERTIN BOLA	PCT	45,00	8,30	373,50
10	1	BOLA DE NATAL TUBO 4 CM C/ 12 PÇ VERMELHO BRILHANTE Bola de natal, material: plástico, tubo 4cm, com no mínimo 12 peças.	FERTIN BOLA	PCT	45,00	7,50	337,50
12	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 24 PÇS AZUL BRILHO/FOSCA/ GLITTER. Material: Plástico.	FERTIN BOLA	PCT	35,00	25,00	875,00
13	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 24 PÇS ROSA/VERMELHO/AZUL/DOURADO Material: Plástico.	FERTIN BOLA	PCT	45,00	25,00	1.125,00
16	1	BOLA DE NATAL TUBO 8 CM C/ 24 PÇS ROSA/VERMELHO/AZUL/DOURADO Material: Plástico.	FERTIN BOLA	PCT	35,00	48,00	1.680,00
17	1	BOLA DE NATAL TUBO 8 CM C/6, MATERIAL PLÁSTICO PRATA/VERMELHO/DOURADO	FERTIN BOLA	PCT	35,00	9,90	346,50
20	1	CASCATA DE LUZ Cascata de luz Branca com 400 lampadas, Metragem 10,00m e altura de 70cm.	FERTIN CASCATA	UN	90,00	72,00	6.480,00
21	1	CORDÃO LUMINOSO 96 LEDS ESTÁTICO Cordão Luminoso com 96 Leds Estático, fio verde lampadas brancas.	FERTIN CORDÃO	UN	70,00	20,00	1.400,00
22	1	ENFEITE ESTRELA PONTEIRA 23X22,5CM VERMELHO/DOURADO	FERTIN ENFEITE	UN	50,00	9,80	490,00
23	1	ENFEITE LAÇO 17/14 CM C/ 2 VERMELHO COM BRANCO	FERTIN ENFEITE	UN	80,00	8,00	640,00
24	1	ENFEITE LAÇO 24/28CM C/ 1 VERMELHO COM DOURADO	FERTIN ENFEITE	UN	80,00	10,00	800,00
25	1	ENFEITE PAPAI NOEL 5CM C/ 6 PÇS VERMELHO	FERTIN ENFEITE	UN	50,00	4,50	225,00
26	1	ENFEITE SINO 3,4CM C/ 4 PÇS DOURADO C/ LAÇO VELUDO	FERTIN ENFEITE	UN	50,00	4,50	225,00
29	1	FESTÃO 15 CM/2MT VERDE ESCURO Material: Polietileno.	FERTIN FESTÃO	UN	70,00	7,00	490,00
31	1	FITA NATALINA 5 CM 22 MT VERMELHO COM DOURADO Material: Cetim.	FERTIN FITA	UN	40,00	19,00	760,00
32	1	FITA NATALINA 8 CM 22 MT VERMELHO COM DOURADO Material: Cetim.	FERTIN FITA	UN	40,00	25,00	1.000,00
37	1	PISCA 20 MT BRANCO C/ PLUG EXTENSOR FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	28,00	1.120,00
38	1	PISCA 20 MT COLORIDO C/ PLUG EXTENSOR FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	26,00	1.040,00
39	1	PISCA CORTINA 2,50MT LED BRANCO FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	28,00	1.120,00
40	1	PISCA REDE 1,20X1,20 BRANCO LED FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	28,00	1.120,00
42	1	POINSETIA 45CM C/ 5 CREME/DOURADO Material: Plástico.	FERTIN POINSETIA	UN	50,00	15,00	750,00
43	1	POINSETIA 45CM C/ 5 VERMELHO AVELUDADO Material: Plástico.	FERTIN POINSETIA	UN	80,00	15,00	1.200,00
45	1	ROLO DE TELA DECORATIVA (JUTA) 1 x 1 metro Rolo de Tela decorativa para Natal, nas cores Dourada e Vermelha.- Rolo com no mínimo 20 metros.	METROS INDUSTRIA TELA	UN	15,00	290,00	4.350,00
46	1	TECIDO TELA PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL Tecido tela para decoração de arvore de natal, composição 89,5% polipropileno e 10,5% poliester, na cor dourada, com 53 cm de largura e 10 metros de comprimento.	ATLANTA TECIDO	UN	20,00	80,00	1.600,00
47	1	TELA DE PROTEÇÃO MULTIUSO EM MALHA 25 MM X 1,00 L Em polietileno, cor: preto.	ROMA TELA	MTS	250,00	7,00	1.750,00
48	1	TELA DE PROTEÇÃO MULTIUSO EM MALHA 40 MM X 1,00 L Em polietileno; cor; preto.	ROMA TELA	MTS	250,00	6,00	1.500,00
50	1	VARETA 50 CM 3MT BRANCO C/ 8 LED	FERTIN VARETA	UN	100,00	20,00	2.000,00
TOTAL							49.755,50

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 19/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ABCE1A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 49/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 49/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de materiais para decoração natalina na cidade de Santa lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 15 CM X 3,6 MM Pacote com no mínimo 50 unidades.	MISTER NACIONAL	PCT	80,00	1,90	152,00
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 20 CM X 4,6 MM Pacote com no mínimo 25 unidades	MISTER NACIONAL	PCT	80,00	2,79	223,20
18	1	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM - COM NO MÍNIMO 100 METROS	MULTINACIONAL NACIONAL	RL	10,00	179,48	1.794,80
19	1	CABO PP 2 2,5 - COM NO MÍNIMO 100 METROS	MULTINACIONAL NACIONAL	RL	15,00	360,00	5.400,00
33	1	LAMPADA DE LED BOLINHA 7 W - CORES VARIADAS	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	250,00	3,19	797,50
34	1	MANGUEIRA LUMINOSA C/ LED - VERDE Mangueira luminosa para decoração de natal, em pvc maciço, 13 mm de espeçura, impermeavel, com lampadas de LED, na cor VERDE, 220v.	MULTINACIONAL NACIONAL	MTS	700,00	5,00	3.500,00
35	1	MANGUEIRA LUMINOSA COM LED - BRANCO Mangueira luminosa para decoração de natal, em PVC maciço, 13 mm de espessura, impermeável, com lâmpadas de LED na cor branca, 220v.	MULTINACIONAL NACIONAL	MTS	1.200,00	5,15	6.180,00
36	1	MANGUEIRA LUMINOSA COM LED - VERMELHO Mangueira Luminosa para decoração de natal, em PVC maciço, 13 mm de espessura, impermeável, com lampadas de LED, na cor VERMELHA, 220 V.	MULTINACIONAL NACIONAL	MTS	700,00	5,12	3.584,00
41	1	PLUG D EXTENÇÃO - FEMEA -2 P + T - 20A	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	100,00	1,99	199,00
44	1	RELÉ FOTOELETRONICO COMPACTO BLINDADO BIVOLT 500W/1200VA	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	200,00	16,99	3.398,00
49	1	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 400 ML	MULTINACIONAL NACIONAL	UN	70,00	12,99	909,30
TOTAL							26.137,80
ELETRICA ZEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10 CM X 2,5 MM Pacote com no mínimo 50 unidades.	NOVE54 NOVE54	PCT	80,00	1,01	80,80
7	1	BOCAL PARA LAMPADAS	DECORLUX DECORLUX	UN	250,00	1,89	472,50
TOTAL							553,30
JPLED LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BOLA DE NATAL TUBO 3CM C/ 12 PÇ, PLÁSTICO VERMELHO BRILHANTE	CP IMPORT 009	PCT	45,00	5,00	225,00
11	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 12 PÇ VERMELHO BRILHANTE Material: plástico.	CP IMPORT 011	PCT	50,00	12,00	600,00
14	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 24 PÇS VERMELHO BRILHO/FOSCA/ GLITTER. Material: Plástico.	CP IMPORT 014	PCT	35,00	25,00	875,00
15	1	BOLA DE NATAL TUBO 7 CM CX C/ 6 PÇ PLÁSTICO VM C/ DETALHE EM GLITTER	CP IMPORT 015	PCT	30,00	9,00	270,00
27	1	ENFEITE TAMBOR 2 CM C/ 12 PÇS COLORIDO	CP IMPORT 27	UN	50,00	4,50	225,00
28	1	FESTÃO 15 CM 2MT NEVADO Material: Polietileno.	CP IMPORT 28	UN	70,00	6,00	420,00
30	1	FESTÃO ARAMADO 2,70MT 200 GALHOS VERDE Material: Polietileno.	CP IMPORT 30	UN	80,00	30,00	2.400,00
TOTAL							5.015,00
OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ÁRVORE NATALINA 1,50 MT C/ 300 GALHOS PÉ DE FERRO Material: Polietileno.	FERTIN ÁRVORE	UN	40,00	69,95	2.798,00
5	1	ÁRVORE NATALINA 1,80MT C/ 300 GALHOS PÉ DE FERRO Material: Polietileno.	FERTIN ÁRVORE	UN	70,00	80,00	5.600,00
6	1	ÁRVORE NATALINA 2,10MT C/ 500 GALHOS PÉ DE FERRO Material: Polietileno.	FERTIN ÁRVORE	UN	80,00	82,00	6.560,00
8	1	BOLA DE NATAL TUBO 3 CM C/ 24 PÇS ROSA/VERMELHO/AZUL/DOURADO Material plástico.	FERTIN BOLA	PCT	45,00	8,30	373,50
10	1	BOLA DE NATAL TUBO 4 CM C/ 12 PÇ VERMELHO BRILHANTE Bola de natal, material: plástico, tubo 4cm, com no mínimo 12 peças.	FERTIN BOLA	PCT	45,00	7,50	337,50
12	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 24 PÇS AZUL BRILHO/FOSCA/ GLITTER. Material: Plástico.	FERTIN BOLA	PCT	35,00	25,00	875,00
13	1	BOLA DE NATAL TUBO 6 CM C/ 24 PÇS ROSA/VERMELHO/AZUL/DOURADO Material: Plástico.	FERTIN BOLA	PCT	45,00	25,00	1.125,00
16	1	BOLA DE NATAL TUBO 8 CM C/ 24 PÇS ROSA/VERMELHO/AZUL/DOURADO Material: Plástico.	FERTIN BOLA	PCT	35,00	48,00	1.680,00
17	1	BOLA DE NATAL TUBO 8 CM C/6, MATERIAL PLÁSTICO PRATA/VERMELHO/DOURADO	FERTIN BOLA	PCT	35,00	9,90	346,50
20	1	CASCATA DE LUZ Cascata de luz Branca com 400 lampadas, Metragem 10,00m e altura de 70cm.	FERTIN CASCATA	UN	90,00	72,00	6.480,00
21	1	CORDÃO LUMINOSO 96 LEDS ESTÁTICO Cordão Luminoso com 96 Leds Estático, fio verde lampadas brancas.	FERTIN CORDÃO	UN	70,00	20,00	1.400,00
22	1	ENFEITE ESTRELA PONTEIRA 23X22,5CM VERMELHO/DOURADO	FERTIN ENFEITE	UN	50,00	9,80	490,00
23	1	ENFEITE LAÇO 17/14 CM C/ 2 VERMELHO COM BRANCO	FERTIN ENFEITE	UN	80,00	8,00	640,00
24	1	ENFEITE LAÇO 24/28CM C/ 1 VERMELHO COM DOURADO	FERTIN ENFEITE	UN	80,00	10,00	800,00
25	1	ENFEITE PAPAI NOEL 5CM C/ 6 PÇS VERMELHO	FERTIN ENFEITE	UN	50,00	4,50	225,00
26	1	ENFEITE SINO 3,4CM C/ 4 PÇS DOURADO C/ LAÇO VELUDO	FERTIN ENFEITE	UN	50,00	4,50	225,00
29	1	FESTÃO 15 CM/2MT VERDE ESCURO Material: Polietileno.	FERTIN FESTÃO	UN	70,00	7,00	490,00
31	1	FITA NATALINA 5 CM 22 MT VERMELHO COM DOURADO Material: Cetim.	FERTIN FITA	UN	40,00	19,00	760,00
32	1	FITA NATALINA 8 CM 22 MT VERMELHO COM DOURADO Material: Cetim.	FERTIN FITA	UN	40,00	25,00	1.000,00
37	1	PISCA 20 MT BRANCO C/ PLUG EXTENSOR FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	28,00	1.120,00
38	1	PISCA 20 MT COLORIDO C/ PLUG EXTENSOR FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	26,00	1.040,00
39	1	PISCA CORTINA 2,50MT LED BRANCO FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	28,00	1.120,00
40	1	PISCA REDE 1,20X1,20 BRANCO LED FIO TRANSPARENTE	FERTIN PISCA	UN	40,00	28,00	1.120,00

42	1	POINSETIA 45CM C/ 5 CREME/DOURADO Material: Plástico.	FERTIN POINSETIA	UN	50,00	15,00	750,00
43	1	POINSETIA 45CM C/ 5 VERMELHO AVELUDADO Material: Plástico.	FERTIN POINSETIA	UN	80,00	15,00	1.200,00
45	1	ROLO DE TELA DECORATIVA (JUTA) 1 x 1 metro Rolo de Tela decorativa para Natal, nas cores Dourada e Vermelha.- Rolo com no mínimo 20 metros.	METROS INDUSTRIA TELA	UN	15,00	290,00	4.350,00
46	1	TECIDO TELA PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL Tecido tela para decoração de arvore de natal, composição 89,5% polipropileno e 10,5% poliester, na cor dourada, com 53 cm de largura e 10 metros de comprimento.	ATLANTA TECIDO	UN	20,00	80,00	1.600,00
47	1	TELA DE PROTEÇÃO MULTIUSO EM MALHA 25 MM X 1,00 L Em polietileno, cor: preto.	ROMA TELA	MTS	250,00	7,00	1.750,00
48	1	TELA DE PROTEÇÃO MULTIUSO EM MALHA 40 MM X 1,00 L Em polietileno; cor; preto.	ROMA TELA	MTS	250,00	6,00	1.500,00
50	1	VARETA 50 CM 3MT BRANCO C/ 8 LED	FERTIN VARETA	UN	100,00	20,00	2.000,00
TOTAL							49.755,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 81.461,60 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezenove dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AB48CB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Vinte E Um De Abril, 114 - Cep: 85950000 - Bairro: Bela Vista Cidade/Uf: Palotina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.301.822/0001-06, para a Contratação de Empresa Especializada para Capacitação dos membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção Social Básica CRAS, Cadastro Único e Serviço de Proteção Especial., no valor de **R$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais),** conforme abaixo descrito:

IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Capacitação dos membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção Social Básica CRAS, Cadastro Único e Serviço de Proteção Especial. Conteúdo programático: Formação dos profissionais no que diz respeito à execução dos Serviços e à intencionalidade das ações de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109 de 2009; Formação de instrutores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a utilização dos instrumentais, bem como desenvolver estratégias para execução do serviço e práticas; Percurso sobre Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Percurso sobre Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Percurso/Plano de Ação para desenvolver o SCFV; Orientações sobre a Gestão do Programa Bolsa Família e SIBEC; Formação dos profissionais para trabalhar as condicionalidades com os usuários; Formação dos profissionais para levantamento de dados referentes ao cadastro único. Acompanhamento mensal e da execução das atividades por um período de 3 (três) meses.	IBTECH	H	88,00	400,00	35.200,00
TOTAL							35.200,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6A9A0ADF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 221/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO 221/2023
De 19 de outubro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 34.513,11 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Onze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 34.513,11 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Onze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3192	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.018,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3371	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.970,75
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2751	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	14.216,76
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3193	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.542,40
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3621	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	7.765,20
SUBTOTAL		34.513,11
TOTAL		34.513,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	10.988,75
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	PISO DA ENFERMAGEM ESTADUAL RESOLUÇÃO 1332	23.524,36
TOTAL		34.513,11

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A00BCB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 651/2023

SÚMULA: Dispõe, determina e aprova sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão das áreas urbanas em zonas e estabelece critérios e parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, com o objetivo de orientar e ordenar a ocupação no Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º A presente legislação, tratará sobre definições para melhor compreensão, definidas da seguinte maneira: algumas definições são necessárias para o entendimento desta Lei, tais como:
Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, de iluminação pública, de redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
Subsolo: pavimento abaixo da menor cota do passeio fronteiriço à divisa do lote da edificação e cuja altura seja de até 1,20 cm (um metro e vinte centímetros), contados a partir da cota do passeio em relação à zero;
Solos Hidromórficos: solos ricos em matéria orgânica, mal drenados, muito moles, de baixa capacidade de suporte e saturados em água.

Art. 3º O Zoneamento de Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município de Santa Maria do Oeste/PR será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Art. 4º Zoneamento é a divisão do território do Município visando dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, por meio da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

Art. 5º O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem aos seguintes objetivos:
Proporcionar meios que garantam qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
Preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
Compatibilizar as políticas de incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental;

Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o bem-estar do cidadão e o cumprimento da função social da propriedade;
Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas já urbanizadas;
Integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo com o Sistema Viário e o Meio Ambiente;
Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Art. 6º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente na:
Concessão de Alvarás de construção;
Concessão de Alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
Execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
Urbanização de áreas;
Parcelamento do solo.

Art. 7º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas em solo urbano, de qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Art. 8º As áreas urbanas do Município de Santa Maria do Oeste/PR, definidas pelos respectivos perímetros urbanos e conformadas pelo mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante desta Lei, ficam subdivididas em zonas, definidas e delimitadas de acordo com o padrão de uso e de ocupação, desejável para cada área, e com a respectiva fragilidade ambiental.

Art. 9º Os usos do solo para aplicação dos dispositivos desta Lei, incluindo a classificação de usos admitidos nas diferentes zonas e setores urbanos e os parâmetros de ocupação do solo, estão especificados e relacionados no Anexo I - Tabela 1 e Anexo II - Tabela 2, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

Art. 10 A delimitação das diversas áreas, além de descrita nos Artigos seguintes, está demonstrada no mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do PDM.

Art. 11 Os loteamentos de interesse social, quando promovidos por iniciativa pública ou privada, poderão ter os lotes, no mínimo, 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), obedecidos aos demais requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal sobre as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 12 Os usos permissíveis devem ser explorados sempre que não conflitarem com os usos permitidos, para que o zoneamento não se torne estanque.

Art. 13 No momento da revisão deste PDM (2023) existem loteamentos irregulares, os quais possuem áreas menores em relação às áreas definidas como área mínima no PDM estabelecidas no Anexo I (Tabela 1). Portanto para regularizar essas áreas deverá ser aprovada Lei específica por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CAPÍTULO III
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 14 Uso do Solo corresponde ao tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades em determinada zona, podendo esses usos ser definidos como:
Permitidos: usos adequados à zona, sem restrições e que dependem apenas das Licenças de construção e funcionamento;
Permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas, desde que não contradigam ou interfiram nos usos previstos por esta Lei, a serem regulamentados a critério da administração municipal, ouvidos os pareceres dos respectivos órgãos competentes;
Tolerados: usos atuais, consolidados antes da aprovação da presente Lei, de acordo com as disposições estabelecidas em Leis e Decretos anteriores, mas que contrariam os regulamentos aqui dispostos;
Proibidos: usos inadequados que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivos, perigosos, incômodos ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.

Art. 15 Ocupação do Solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre aquele, que correspondem a:
Dimensão do Lote ou Fração Mínima: área mínima do lote individual, quando do parcelamento de uma gleba, ou fração pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com a finalidade de obter as frações ideais aplicáveis para a gleba;
Taxa de Ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação ou edificações e a área total do lote onde se pretende edificar;
Coeficiente de Aproveitamento: valor que deve ser multiplicado pela área do terreno para obtenção da área máxima a construir;
Recuos Frontais, Laterais e de Fundos: distância entre o limite extremo da edificação e cada uma das divisas do lote; os recuos frontais serão medidos a partir do alinhamento predial, sendo que a medida dos demais será a partir de linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos em lei;
Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
Taxa de Impermeabilização: percentual expresso pela relação entre a área ocupada pelas edificações (estacionamentos, acessos, quadras, piscinas), ou seja, área impermeabilizada do lote e a área total do lote;
Taxa de Permeabilização: percentual expresso pela relação entre a área não ocupada pelas edificações (estacionamentos, acessos, quadras, piscinas), e a área total do lote.

Parágrafo Único – Para efeito do Inc. IV, os lotes de esquina deverão observar o recuo frontal em ambas as frentes, inclusive no pavimento de subsolo, e ter a testada mínima acrescida na dimensão correspondente ao recuo mínimo frontal.

Art. 16 Os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Santa Maria do Oeste/PR, exemplificados na Tabela 1, nesta Lei, são classificados, definidos e relacionados quanto à atividade, natureza e escala:
§ 1º Quanto à atividade:
Uso Habitacional: edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
Uso Comercial e de Serviços: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;
Uso Industrial: atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos;
Uso Agropecuário: atividade de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura;
Uso Extrativista: atividade de extração mineral e vegetal.
§ 2º Quanto à natureza:
Perigosa: usos que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e detritos danosos à saúde, ou que possam expor ao perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
Nociva: usos que impliquem na manipulação de ingredientes líquidos ou gasosos, que possam poluir a atmosfera e os cursos d'água;
Incômoda: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, incomodando a vizinhança;
Inofensiva: usos que não causam danos de nenhuma espécie.

Art. 17 A permissão para a localização de qualquer atividade considerada perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do Projeto completo, inclusive, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 18 Fica vedada:
A construção de edificações para atividades que sejam consideradas como de uso proibido na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;
A realização de obras de ampliação ou reforma de edificação, destinadas à atividade considerada de uso proibido na zona ou setor onde se pretenda sua implantação, as quais impliquem o aumento da atividade ou da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou da ocupação do solo a ela vinculada, ressalvada a hipótese de obras para a segurança e higiene das edificações ou destinadas a atividades de lazer e recreação.

Art. 19 Além dos usos proibidos, indicados no Anexo I (Tabela 1) desta Lei, deverá ser proibida:
A implantação e funcionamento de indústrias poluidoras, que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota, salvo no zoneamento industrial mediante licenciamento ambiental;
A abertura de canais, quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais;
Atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional; bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.

Art. 20 As atividades não especificadas nesta Lei serão analisadas pelo Município e pelos órgãos setoriais competentes, que estabelecerão alternativas de localização e, se necessário, medidas mitigadoras, nos casos de impactos ambientais, urbanísticos e de circulação e/ou de incompatibilidade de usos.

Art. 21 Este Artigo tem por finalidade estabelecer normas sobre o Uso do Solo Urbano:
§ 1º Entende-se por uso do solo, para efeito desta Lei, o relacionamento das diversas atividades em uma determinada área;
§ 2º Entende-se por ocupação do solo, para efeito desta Lei, a forma que a edificação ocupa o terreno.

Art. 22 A localização de usos e atividades na cidade dependerá de Licença prévia da Prefeitura Municipal respeitando o interesse coletivo sobre o particular e observados padrões de segurança, higiene e saúde pública para a vizinhança.

Art. 23 A Área Urbana da Sede de Santa Maria do Oeste/PR, cujos parâmetros são definidos no Anexo II (Tabela 2) e as zonas estão delimitadas no Anexo III (Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Urbano da Sede), fica subdividida nas seguintes zonas:
Zona Industrial (ZI);
Zona Mista (ZM);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona da Preservação Permanente (ZPP);
Zona de Expansão Urbana (ZEU);
Área Verde Pública (AVP).

Art. 24 Zona Industrial (ZI): O objetivo do Zoneamento Industrial é repartir o solo com intenção de um melhor desenvolvimento da atividade industrial exercida, bem como buscar a redução dos impactos negativos ao meio ambiente.
§ 1º O Poder Público Municipal deve definir incentivos fiscais, de forma a induzir a ocupação nesta Zona, cujos objetivos são:
Otimizar o Parque Industrial fomentando a economia local, com infraestrutura apropriada e ocupação adequada dos parcelamentos desta zona;
Priorizar o atendimento de novos empreendimentos.
§ 2º As indústrias instaladas nestas zonas criarão anéis verdes com o intuito de isolamento, assimilando suas respectivas poluições.

Art. 25 Zona Mista (ZM): destinam-se ao uso residencial, comercial, de serviços de pequeno e médio porte, uso institucional, recreação e de lazer, permitindo inclusive indústria de pequeno porte desde que não seja poluente.
§ 1º A Zona desse caput possui o objetivo de consolidar a ocupação existente predominantemente residencial, priorizando melhorias no atendimento de infraestrutura e oferta de serviços públicos, mantendo a qualidade paisagística na sede urbana;
§ 2º Os objetivos desta área são:
Ocupar vazios urbanos, otimizando a infraestrutura existente;
Garantir a continuidade do sistema viário e da qualidade de desenho urbano nos novos loteamentos;
Garantir a inclusão urbana da população marginalizada;
Garantir o predomínio do uso habitacional de média densidade;
Permitir uma diversidade no parcelamento do solo;
Ocupação adequada dos parcelamentos e edificações;

Priorizar o atendimento de novos empreendimentos.
§ 3º Atividades que provoquem excesso de ruído lancem gases ou fumaças, exalem fortes odores ou causem qualquer outro tipo de incomodo à vizinhança não poderão se localizar na zona mista.

Art. 26 Zona de Especial de Interesse Social (ZEIS): corresponde à área carente de infraestruturação adequada, com parâmetros de alta densidade que poderão ser flexibilizados para regularizações e reurbanizações.
§ 1° A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) tem por objetivo delimitar área prioritária para ações de implantação de infraestrutura e regularização/reurbanização por parte do poder público;
§ 2º No caso da abertura de novos parcelamentos, incidirá o lote mínimo de 200 m², já para regularização dos parcelamentos existentes serão tolerados lotes de 160 m² no mínimo;
§ 3° Será admitida para regularização do imóvel, lotes menores que 160 m² (até 125 m²), na hipótese de serem implantados em loteamentos anteriores à vigência desta Lei, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e Departamento específico da Prefeitura Municipal.

Art. 27 Zona de Preservação Permanente (ZPP): corresponde às áreas de mata nativa e de fundo de vale dos rios localizados no perímetro urbano, definidas por Lei Federal (Lei nº 12.651/12 – Código Florestal Brasileiro).
Parágrafo Único - A Zona de Preservação Permanente (ZPP) tem o objetivo de proteger, preservar e recuperar a mata nativa, os corpos d'água e suas nascentes, visando manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, além de configurar importante refúgio para a fauna local.

Art. 28 Área Verde Pública (AVP): corresponde às áreas de melhorias urbanas, nas quais deverão ser implementados projetos de reurbanização, de integração educação e área de lazer. Os usos permitidos para essa zona deverão respeitar os permitidos pela Resolução n° 369/2006 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).
§ 1º Deverá ser desenvolvido Projeto específico para esta zona, compreendendo Projeto ambiental, definição de equipamentos de lazer e traçado das vias de acesso já definido no produto de Diretrizes e Propostas;
§ 2º Os usos permitidos para essa zona deverão respeitar os permitidos pela Resolução n° 369/2006 do CONAMA.
§ 3º Esta área tem como objetivos:
Proteger e ampliar a cobertura vegetal;
Incentivar o desenvolvimento de áreas de lazer ambiental;
Apoiar o desenvolvimento de programas visando a educação ambiental, a proteção e a reconstituição das estruturas ambientais;
Proibir o parcelamento do solo;
Criar mecanismos de compensação que permitam proteger e ampliar a cobertura vegetal na área urbana;
Manter a qualidade ambiental na área urbana.

Art. 29 Zona de Expansão Urbana (ZEU): corresponde à área de glebas vazias que reúnem condições de futuros loteamentos em médio e longo prazo respectivamente:
§ 1º A ocupação dessas zonas seguirá a ordem de prioridade estabelecida no Art. 36 desta Lei;
§ 2º O Poder Público providenciará para que sejam definidas diretrizes de arruamentos destas zonas, antes do seu parcelamento;
§ 3º O uso do solo nestas zonas será predominantemente residencial, admitindo-se, apenas, os usos permitidos na Zona Residencial;
§ 4º Deverá ser desenvolvido Projeto específico para esta zona, compreendendo Projeto ambiental, definição de equipamentos de lazer traçado das vias de acesso já definido no produto de Diretrizes e Propostas;
§ 5º Não será permitido desmatamento, aterro ou qualquer tipo de construção nesta Zona.

Art. 30 O Poder Público Municipal deverá implantar a infraestrutura deficitária para a ocupação e funcionalidade das diversas zonas tendo como prioridade a:
Zona Industrial (ZI);
Zona Mista (ZM);
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
Zona da Preservação Permanente (ZPP);
Zona de Expansão Urbana (ZEU);
Área Verde Pública (AVP).

Art. 31 No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura Municipal exigirá parecer técnico do Instituto Água e Terra (IAT) sempre que for solicitada Licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que configurem em eventuais poluidores do Meio Ambiente.

Art. 32 Os Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo nas diferentes Zonas estabelecidas são os indicados no Anexo I (Tabela 1) e no Anexo II (Tabela 2) desta Lei:
Parágrafo Único - A delimitação das zonas referidas neste Artigo é indicada no Anexo III (Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Urbano da Sede) e que faz parte desta Lei.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo I – Tabela 1: Uso do Solo Urbano-Sede

Zona	Uso Permitido	Uso Permissível	Uso Proibido
ZI	Indústria de pequeno, médio e grande porte.	-	Todos os demais.
ZM	Residencial unifamiliar Comércio local: Açougues, Frutarias, Armazéns, Padarias, Mercados, Farmácia, Armarinho, Papelaria e Livraria, Banca de Jornal e Revistas, Floricultura, Butiques, Discotecas, Sapatarias, Supermercado. Equipamentos recreativos em geral, tais como lazer e cultura.	Indústrias de pequeno porte, Estabelecimentos de Saúde, Templos Religiosos, Estabelecimentos Educacionais. Oficinas mecânicas, Postos de gasolina, Depósitos de grande e médio porte.	Indústrias de: Móveis, Beneficiamento de Alimentos, Serralheria, Comércio de grande porte, Indústrias, Comércio e Depósitos de grande porte. Usos que por suas características comprometem a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio

	Institucional. Pequenas indústrias domésticas e artesanais: Doces, Cerâmica, Ateliê de Costura, Couro, Perfume, Bijuterias e Joias em Geral. Hotéis, áreas de esporte/lazer, pousadas. Serviço local e central: Bancos e Agências Financeiras, Pousadas e Pensões, Serviços Técnicos Profissionais, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares, Agências de Turismo, Estúdios Fotográficos, Agências Lotéricas, Agências Funerárias, Agências Públicas em geral. Institucional.		ambiente.
ZEIS	Residencial unifamiliar, áreas de lazer, comércio e serviços.	Estabelecimentos de Saúde, Templos Religiosos, Estabelecimentos Educacionais.	Comércio de grande porte, Depósitos em geral, Postos de gasolina, Indústrias, Oficinas mecânicas, Comércio e Depósitos de grande porte.
ZPP	Nenhuma edificação será permitida nesta Zona.		
ZEU	Uso liberado para habitação unifamiliar somente com parecer do órgão competente.		Todos os demais.
AVP	Atividades ligadas ao lazer e recreação.		Todos os demais.

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Anexo II – Tabela 2: Parâmetros Construtivos das Áreas Urbanas-Sede

Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Características do Dimensionamento e Ocupação dos Lotes					Recuos Mínimos (m)		
	Mínimo	Básico	Máximo	Taxa de ocupação máxima	Taxa de permeabilidade mínima	Lote mínimo (m2)	Frente mínima (m)	Gabarito de altura máxima (m)	Frente (m)	Lateral (1)	Fundos (1)
ZM	0,15	1,00	3,00	0,80 (6) 0,60 (7)	0,20 (6) 0,40 (7)	200,00(9)	10,00	10,00	3,00(2) (4) (3) (8) (11)	1,50	2,00
ZEIS	0,15	1,00	1,50	0,80	0,15	160,00(10)	8,00	5,00	3,00 (8) (11)	1,50	1,50
ZI	-	-	-	0,80	0,20	1.000,00	20,00	-	10,00 (8)	-	-
ZPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AVP	Estudo de cada caso pelo Executivo										
ZEU(5)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.
O afastamento lateral e dos fundos poderá ser zero caso não haja aberturas, somente para residências e para comércio;
Comércio: poderá ser permitido sem recuo;
Obrigatório afastamento lateral e fundos de no mínimo 2,00 m (dois metros) para quatro pavimentos;
Considerar para todos os zoneamentos como ponto zero (0) contado a partir do nível do piso térreo permitindo-se no máximo 0,5 cm deste acima do nível do passeio;
Esta zona poderá ser ocupada somente quando 80% dos terrenos da ZM estiverem ocupados.
Para comércio e uso misto;
Para uso residencial;
Marquises com largura máxima de 1/3 da largura do passeio;
Altura máxima de pavimento é de 05 pavimentos para ZM e 03 pavimentos para ZEIS;
Apenas para regularização fundiária. Para novos loteamentos incidirá lote mínimo de 200 m². Será admitida regularização de lotes menores que 160 m² (até 125 m²) na hipótese de serem implantados em loteamentos anteriores a vigência desta Lei, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e Departamento específico da Prefeitura Municipal.
Para loteamentos aprovados após a data de publicação desta Lei, em lotes com frente para vias classificadas como locais na ZM e ZEIS, poderão ter recuos mínimos de 2,00 (m) de frente

Anexo III - Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Urbano da Sede

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:22EE60BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 654/2023

SÚMULA: Define o Código de Obras e Edificações das ações de iniciativa Privada e Pública no Município de Santa Maria do Oeste/PR. Revoga a Lei nº 282/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica constituído o Código de Obras e Edificações do Município de Santa Maria do Oeste/PR, o qual estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, realizados sobre na área urbana e na área rural do referido Município.
Parágrafo Único - Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com este Código, com a legislação vigente sobre zoneamento do uso e ocupação do solo e sobre parcelamento do solo e, com os princípios previstos na Lei do PDM de Santa Maria do Oeste/PR, em conformidade com o § 1º do Art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas como construção, reconstrução, reforma ampliação e demolição, de iniciativa pública ou privada, e somente poderão ser executadas mediante Licença ou Alvará prévio expedido pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

Art. 3º As obras públicas, de natureza de domínio da União, do Estado do Paraná ou do Município, não poderão ser executadas sem Licença deste, devendo obedecer às disposições legais, ficando entretanto, isentas de pagamento de emolumentos.

Art. 4º São obras e serviços sujeitos à mera Licença municipal e, como tal, isentos, perante o Município, de Anotação do Responsável Técnico legalmente habilitado pelas mesmas e de taxas de Alvará, além dos emolumentos relativos ao cadastramento e à expedição da própria Licença:
Construções permanentes não destinadas à guarda de depósitos de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição;
Surgimento de muros, cercas e grades, até a altura de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros);
Construções situadas na área rural, conforme definição das Leis do Zoneamento e do Perímetro Urbano, desde que com a área coberta até 70,00 m² (setenta metros quadrados);
Obras de subdivisão e de decoração interna de ambientes, no interior de edificações, desde que realizadas com divisórias leves e desmontáveis e que garantam a aeração e iluminação de todos os compartimentos de permanência prolongadas dos usuários, a critério do Município, que examinará o desenho de subdivisão previamente à emissão da Licença;
Obras de pavimentação, paisagismo e manutenção em vias exclusivamente residenciais, assim definidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, que não interfiram nos sistemas de água, esgoto, escoamento pluvial, energia, iluminação pública, telecomunicações, coleta de lixo e circulação eventual de pessoas e veículos, e desde que possuam desenho aprovado previamente no órgão municipal competente, o qual se responsabilizará por sua fiscalização;
Demolições que, a critério do Município, não se enquadrem nos demais Artigos e Capítulos desta Lei.

Art. 5º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto daquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e coletiva, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo Único - A fim de permitir o acesso, a circulação e a utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros e as edificações citadas no caput deste Art. deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo à NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 6º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida Licença prévia dos órgãos ambientais, Estadual e Municipal, quando da aprovação do Projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo Único - Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído, as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações, dos edifícios e logradouros das áreas urbanas e de uso do espaço municipal.

Art. 7º Cabe ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Plano Diretor definir casos omissos deste código.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Seção I
Das Licenças e Certificados

Art. 8º As obras e serviços de construção não enquadrada nos incisos do Art. 3º desta Lei Municipal estão sujeitas, sucessivamente, aos seguintes procedimentos administrativos perante o Município:
Consulta prévia, em formulário próprio, contendo os usos e demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a situação locacional do imóvel e os documentos comprobatórios de sua propriedade ou posse legal;
Elaboração de Projeto arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou de Projeto técnico, no qual estejam atendidas todas as exigências indicadas pelo órgão municipal competente na consulta prévia, bem como nos regulamentos e instruções que complementam a legislação urbanística do Município;
Revisão do Projeto referido no Inciso anterior perante o órgão municipal competente, que o ajustará, caso necessário, às normas legais e regulamentares que por ventura não tenham sido atendidas até sua aprovação final;
Solicitação de Alvará para execução de obras ou serviços, o qual sempre terá prazo determinado, fazendo acompanhar esta anotação de todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, elaboração de projetos complementares exigíveis, fiscalização desses projetos e execução das obras, os quais assinarão em conjunto o solicitado, corresponsabilizando-se pelo seu cumprimento;
Execução de obras e serviços de construção rigorosamente de acordo com o Projeto aprovado pelo órgão municipal competente e respeitando os termos do Alvará referido no Inciso anterior;
Solicitação de certificado de conclusão de obras, instruída com certidões de Habite-se da Saúde Pública e dos demais órgãos competentes relacionados à aprovação de projetos complementares, dentre eles os de energia, comunicações, saneamento, segurança pública e, quando for o caso, de proteção do meio ambiente ou do patrimônio histórico, os quais deverão confirmar a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência;
Solicitação de certificado de conclusão de obras, instruída com o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Público Municipal e com relação às posturas municipais e aos órgãos externos ao Poder Público Municipal e aos demais Regulamentos e Leis de sua legislação urbana;
Para as construções previstas em Lei Federal específica, haverá apresentação de Projeto de gerenciamento de resíduos.
§ 1º O município poderá, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo ou do órgão municipal competente, exigir a aprovação preliminar do Projeto referido no Inciso II deste Art., por ocasião da consulta prévia ou da revisão do mesmo, em órgãos externos ao Poder Público Municipal, relacionados aos projetos complementares mencionados no Inciso VI.

Art. 9° Todos os projetos citados nos Incisos e Parágrafos do Art. 8º desta Lei deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com a legislação Estadual e Federal sobre as suas atribuições, os quais deverão estar previamente cadastrados no Município e em dia com a Fazenda Municipal.
Parágrafo Único - A substituição de responsáveis técnicos durante a execução de obras ou serviços de construção, só será possível a pedido do proprietário e com a anuência dos profissionais substituídos, os quais deverão apresentar breve relato da fase em que se encontram os serviços sob sua responsabilidade técnica.

Seção II
Das Condições para a Apresentação de Projetos

Art. 10 Os projetos, nas escalas abaixo exigidas ou em outras, conforme solicitação específica da Prefeitura conterá os seguintes elementos:

Planta de situação e localização, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta) na qual constarão:
A projeção da edificação ou das edificações no lote figurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
As dimensões das divisas do lote e as dos afastamentos da edificação em relação às divisas e à outra edificação porventura existente;
As cotas de largura do(s) logradouro(s) e dos passeios contíguos ao lote;
Orientação do norte magnético;
Indicação da numeração ou outra característica do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
Relação contendo área do lote, área de projeção de cada unidade, taxa de ocupação e coeficiente construtivo.
Planta baixa de cada pavimento da construção, na escala mínima de 1:50 (um por cinquenta), determinado:
As dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos, iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;
A finalidade de cada compartimento;
Os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra.
Cortes transversal e longitudinal, indicando a altura dos compartimentos, níveis de pavimentos, alturas das janelas e peitoris, e demais elementos necessários à compreensão do Projeto, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);
Planta de cobertura com indicação do caimento, na escala mínima de 1:50 (um para cinquenta);
Elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública na escala 1:50 (um para cinquenta).
§ 1° Haverá sempre menção de escala, o que não dispensa a indicação de cotas;
§ 2° Em qualquer caso, as pranchas exigidas no caput do presente Art. deverão ser moduladas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tendo, como módulo mínimo, as dimensões de 21 x 29,7 cm;
§ 3° No caso de reforma ou ampliação deverá ser indicado, no Projeto, o que será demolido, construído ou conservado.

Seção III
Da Aprovação do Projeto

Art. 11 Para efeito da aprovação dos projetos ou concessão de Licença, o proprietário deverá apresentar ao Município os seguintes documentos:
Requerimento solicitando a aprovação do Projeto assinado pelo proprietário ou procurador;
Projeto de arquitetura, apresentando no mínimo 2 (dois) jogos completos de cópias impressas e arquivo digital em DWG e/ou similar, ambos assinados pelo proprietário, pelo autor do Projeto e pelo responsável técnico pela execução da obra; após aprovação, os dois jogos serão arquivados no Município e um será devolvido ao requerente com respectiva Licença (Alvará de construção);
Projetos complementares (estrutural, hidráulico, prevenção contra incêndios, elétrico, telefônico, e outros) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos projetos, bem como pela execução da obra, conforme define o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
Aprovação de Projeto de prevenção de incêndio conforme as normas do Corpo de Bombeiros.
§ 1° A não retirada do Projeto aprovado pelo interessado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, implicará no seu arquivamento.
§ 2° O Projeto arquivado por não ter sido retirado em tempo hábil pelo interessado é passível de revalidação, desde que a parte interessada a requeira e desde que as exigências legais sejam as mesmas vigentes à época do licenciamento anterior.

Art. 12 As modificações introduzidas em Projeto já aprovado deverão ser notificadas ao Município que, após exame, poderá exigir detalhamento e para aprovar as referidas modificações.

Art. 13 Na análise dos projetos, a Secretaria Municipal de Urbanismo ou órgão municipal competente terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o exame dos elementos, manifestando as exigências complementares decorrentes deste exame.
Parágrafo Único - Se houver qualquer dúvida quanto ao Projeto submetido à apreciação, o interessado será notificado para prestar esclarecimentos, e, se no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento, não for atendida a notificação, o processo será restituído, mediante requerimento do interessado.

Art. 14 A aprovação de um Projeto terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do respectivo despacho.

Seção IV
Do Alvará de Construção

Art. 15 O Alvará de construção será fornecido ao interessado mediante a prévia comprovação de pagamento das taxas de licenciamento e concessão de Alvará.

Art. 16 O Alvará de construção fixará o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, findo o qual, sem que tenha sido iniciada a obra, o licenciamento será cancelado, exceto mediante requerimento de sua prorrogação em tempo hábil.
§ 1º Para efeito desta Lei, uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciada a efetiva execução de serviços constantes do Projeto aprovado;
§ 2º O prazo de validade do Alvará será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
§ 3º Caso, no prazo fixado, a construção não seja concluída, deverá ser requerida a prorrogação daquele, pagando-se a taxa de licenciamento correspondente.

Art. 17 A fim de comprovar o licenciamento da obra para os efeitos de fiscalização será mantida, obrigatoriamente no local de construção, cópia do Alvará juntamente com uma cópia do Projeto aprovado.

Art.18 A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o Projeto, expedido o Alvará para construção e, nos casos previstos em Lei Federal, após a apresentação do Projeto de gerenciamento dos resíduos.

Seção V
Do Certificado de Conclusão de Obras e Laudo de Vistoria Técnica

Art. 19 Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias e elétricas.

Art. 20 Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar ao Município o Certificado de Conclusão de Obras.

Art. 21 Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o Projeto aprovado, deve o Município expedir o Certificado de Conclusão de Obras, no prazo de 15 dias (quinze dias), a partir da data de entrada do requerimento.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 22 Têm caráter compulsório, perante o Poder Público Municipal, as obras e serviços de:
Confinamento - com muros, telas e grades de no mínimo 1,20 cm (um metro e vinte centímetros) de altura e no máximo 2,10 cm (dois metros e dez centímetros), em terrenos vagos, situados na malha urbana e que tenham ou um lote confrontante já ocupado, ou dois lotes confrontantes já murados;
Limpeza - conservação de calçadas e paisagismo, conforme disposto nesta Lei, nos recuos frontais e nos passeios fronteiriços, de edificações;
Conservação de espécies arbóreas;
Adaptação das condições ambientais - no interior das edificações, no remanescente do terreno e nas imediações urbanas, aos preceitos instituídos pela legislação urbanística, em conjunto com esta Lei, bem como os regulamentos, normas e instruções dela decorrentes;
Atendimento às legislações Estadual e Federal quanto às matérias de saúde pública, meio-ambiente, patrimônio histórico ou cultural e segurança.

Seção I
Das Instalações do Canteiro de Obras

Art. 23 Canteiro de obra e o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços necessários para a execução da obra, composto por instalações temporárias: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, forca, depósito de materiais, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação, transportes.
§ 1º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a Lei Federal nº 6514 /77, relativa à segurança e à medicina do trabalho;
§ 2º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização desses locais como canteiro de obras ou depósito de entulhos;
§ 3º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 24 Nenhuma construção, demolição ou reparo poderá ser feito sem tapume (armação provisória em material apropriado, usado para vedar uma obra, isolando-a do logradouro público e protegendo os transeuntes de eventuais quedas de material), com uma altura mínima de 2,50 cm (dois metros e cinquenta centímetros), no alinhamento predial, com acabamento adequado e permanentemente conservado.
§ 1º Quando a obra estiver no alinhamento predial, é permitido que o tapume avance até 2/3 do passeio;
§ 2º Será admitido o tapume além do limite estipulado no Parágrafo anterior, excepcionalmente, pelo tempo estritamente necessário e quando for imperativo técnico caso em que, a faixa livre entre o tapume e o meio-fio, para circulação de pedestres não poderá ser inferior a 0, 80 cm (oitenta centímetros).

Art. 25 São permitidas instalações temporárias no lote, entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritórios de campo, vestiários, escritórios de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas da construção, somente após a expedição do Alvará de construção da obra e dentro do seu prazo de validade.
§ 1º As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais ao vulto da obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma;
§ 2º A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho quanto à higiene, segurança, salubridade e funcionalidade;
§ 3º As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferir na circulação de veículos de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

Art. 26 As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens são os processos usuais de preparação de contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.

Art. 27 O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-lo contra infiltrações ou erosão.

Art. 28 Antes do início de escavações ou movimentos de terra deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.

Art. 29 Os passeios dos logradouros, as eventuais instalações de serviços públicos, bem como muros ou estruturas vizinhas ou existentes no terreno deverão ser adequadamente escorados e protegidos, para que não sejam atingidos pelas escavações, movimentos e/ou rebaixamentos de terra ou do lençol d'água.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 30 A fundação deverá ser projetada e executada de modo a assegurar a estabilidade da obra, de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Parágrafo Único - Serão obrigatoriamente considerados, no cálculo das fundações, seus efeitos para com as edificações vizinhas, com os logradouros públicos e instalações de serviços públicos, devendo ficar situadas, qualquer que seja seu tipo, inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro e sob os imóveis vizinhos.

Art. 31 Os pavimentos de qualquer tipo deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico e impermeabilidade.

Art. 32 Os pisos de banheiros e cozinhas deverão ser impermeáveis e laváveis.

Art. 33 O pavimento da edificação deverá possuir pé-direito mínimo de acordo com a sua destinação, sendo que o pé-direito máximo admitido será de duas vezes o mínimo.

Art. 34 Não serão computados no número máximo de pavimentos os jiraus ou mezaninos, desde que ocupem área equivalente a, no máximo, 1/3 (um terço) da área do pavimento subsequente, nas condições estabelecidas em regulamento pertinente.

Art. 35 As paredes externas deverão ser completamente independentes das construções vizinhas já existentes e serão interrompidas na linha de divisa.
Parágrafo Único - As paredes em alvenaria de tijolos comuns que constituírem divisões entre economias distintas e as construídas nas divisas dos lotes deverão ter espessura mínima de 0,20 cm (vinte centímetros).

Art. 36 Paredes internas até o teto só serão permitidas quando não prejudicarem a ventilação e iluminação dos compartimentos resultantes e quando estes satisfizerem todas as exigências desta Lei.

Art. 37 A cobertura da edificação, seja de telhado apoiado em estrutura, de telhas autossustentáveis ou de laje de concreto, está sujeita às normas técnicas da ABNT quanto à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência e impermeabilidade, devendo apresentar material imputrescível e ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão.

Art. 38 Terraços de cobertura deverão ter revestimento externo impermeável, assentado sobre estrutura conveniente, isolante e elástica, para evitar o fendilhamento da impermeabilização, com juntas de dilatação para grandes extensões, e revestimentos superficiais rígidos.

Art. 39 Não será permitido o armazenamento de objetos, mercadorias entre outros, mesmo que temporário, nas marquises e toldos sobre os passeios.

Art. 40 Fachadas de construções no alinhamento, onde permitidas, não poderão ser em balanço sobre o logradouro público, à exceção de saliência e beirais.

Art. 41 Em fachadas laterais e de fundos, nenhum elemento arquitetônico poderá avançar no limite de afastamento mínimo obrigatório, exceto os beirais.

Art. 42 As partes da edificação (terraços, balcões, varandas e outras) que não forem vedados por paredes externas deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas.

Art. 43 As escadas de uso individual, nas edificações em geral, deverão ter largura mínima de 1,00 m (um metro).

Art. 44 As escadas de uso coletivo, nas edificações em geral, deverão ter largura mínima de 1,20 cm livre (um metro e vinte centímetros) e ser de material incombustível ou tratado com esse tipo de material.
Parágrafo Único - O tipo e a largura de escada coletiva, a ser adotado em edificações com grande fluxo de pessoas, serão definidos em regulamento específico, em função do uso, fluxo de pessoas, número de pavimentos e área construída.

Art. 45 As escadas e as rampas estão sujeitas às normas técnicas da ABNT.

Art. 46 Os muros, muretas ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel terão altura máxima de 2,20 cm (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio, à exceção do muro de arrimo, que poderá ter altura necessária para sustentar o desnível de terra entre o alinhamento do logradouro e do terreno a ser edificado.

Art. 47 As vedações situadas no alinhamento do logradouro público, em terrenos de esquina, deverão estar dispostas de modo a deixar livre um canto chanfrado de 1,50 cm (um metro e cinquenta centímetros), perpendicular à bissetriz do ângulo formado pelos alinhamentos dos logradouros.

Art. 48 É facultativa a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, nas divisas laterais e na faixa do recuo frontal, devendo o recuo ser ajardinado e possuir elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Art. 49 Todas as cercas destinadas a proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, recebem a denominação de cercas elétricas, ficando incluídas as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrificadas, eletrônicas ou outras similares.
§ 1º As cercas elétricas deverão ser instaladas e monitoradas por empresa ou profissional responsável legalmente habilitado nos termos da Lei Federal nº 5.194/66.
§ 2º As cercas deverão seguir a NBR nº 6533 (estabelecimento de segurança aos efeitos da corrente elétrica percorrendo o corpo humano) (ABNT).

Art. 50 É obrigatória a construção e a reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, dos passeios e dos logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão da testada, observada a obrigatoriedade de construção de rampas de acesso nas esquinas, destinadas aos portadores de deficiência física que utilizem cadeira de rodas.

Art. 51 O rebaixamento do meio-fio para acesso e saída de veículos deverá seguir os seguintes critérios:
Para automóveis:
Cada rebaixo no meio-fio será de, no mínimo, 3,00 m (três metros) e no máximo 5,00 m (cinco metros) de comprimento, com espaçamento mínimo de 4,00 m (quatro metros) entre si em caso de acessos separados (entrada e saída);
Para o caso de acessos conjugados, cada rebaixo no meio-fio será de, no mínimo, 3,00 m (três metros) e no máximo 7,00 m (sete metros) de comprimento;
Para veículos de carga e ônibus:

Cada rebaixo no meio-fio será com, no mínimo, 5,00 m (cinco metros) e no máximo 10,00 m (dez metros) de comprimento, com espaçamento mínimo de 5,00 m (cinco metros) entre si mediante acessos separados (entrada e saída);
Para o caso de acessos conjugados, cada rebaixo no meio-fio será de, no mínimo, 5,00 m (cinco metros) e no máximo 15,00 m (quinze metros) de comprimento.
Parágrafo Único - Nenhum acesso para veículos poderá estar localizado ao longo do raio de curvatura entre duas vias, devendo distanciar-se ao máximo do mesmo.

Art. 52 Os espaços destinados a estacionamentos e garagens de veículos podem ser conforme especificado na Tabela 1, a seguir:
Tabela 1 - Necessidade de vagas internas de estacionamento por estabelecimento

Uso privativo	Uma (1) vaga por unidade
Uso coletivo habitacional	Uma (1) vaga por unidade
a) supermercados	Até 100,00 m2 - duas (2) vagas; Acima de 100,00 m2 – três (3) vagas a cada 100,00 m2 de área construída total;
b) comércio em geral	Até 200,00 m2 - livre de vagas; Acima de 200,00 m2 – duas (2) vagas a cada 200,00 m2 de área construída total;
c) restaurantes, churrascarias e similares	Uma (1) vaga a cada 200,00 m2 de área útil
d) hospitais, clínicas e similares	Uma (1) vaga a cada 100,00 m2 de área útil
e) hotéis, albergues e similares	Uma (1) vaga a cada 3 unidades de hospedagem
f) motéis	Uma (1) vaga por unidade de hospedagem
g) Igrejas e Locais de cultos religiosos	Uma (1) vaga a cada 10 pessoas de capacidade local.

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

§ 1º As escolas deverão reservar espaço para estacionamento de veículos e/ou ônibus escolares dentro dos limites do lote, podendo utilizar para tal finalidade os recuos previstos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo;
§ 2º As vagas deverão possuir dimensões mínimas de 2,40 cm (dois metros e quarenta centímetros) por 5,00 m (cinco metros), devidamente demonstradas no Projeto;
§ 3º Quando, no mesmo terreno, coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas deverá ser igual à soma das vagas necessárias para cada um dos usos e atividades.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 53 As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de um edifício e serão projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e ao conforto dos usuários, de acordo com as disposições desta lei e das normas técnicas oficiais.

Art. 54 Toda edificação, independente de sua destinação, deverá ter abrigo ou depósito em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo às normas estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 55 A central de gás canalizado, medidores e demais equipamentos deverão atender às normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros e obedecer aos seguintes critérios:
Ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos do trânsito de veículos e pedestres, mas de fácil acesso em caso de emergência;
Ter afastamento mínimo de 2 m (dois metros) das divisas e de 1 m (um metro) da projeção da edificação, sendo admitida a implantação ao longo das divisas, desde que suas paredes sejam em concreto armado, com altura de 0,50 cm (cinquenta centímetros) acima da cobertura do abrigo dos recipientes.

Art. 56 As instalações hidráulicas estarão sujeitas às normas da ABNT estabelecidas para a instalação desses serviços, à regulamentação específica da concessionária dos serviços de abastecimento de água e, quando exigido, o Sistema Hidro Preventivo, as normas de segurança contra incêndio, do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Único - A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida de apresentação do Alvará de construção e do certificado fornecido pela Prefeitura à concessionária desse serviço.

Art. 57 A instalação do equipamento de coleta de esgotos sanitários e águas pluviais estarão sujeitas às normas da ABNT e à regulamentação específica do órgão municipal competente.
Art. 58 A instalação do equipamento de distribuição de energia elétrica nas edificações estará sujeita às normas da ABNT e à regulamentação específica da concessionária de energia.
Parágrafo Único - A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do Alvará de construção e/ou do certificado de conclusão de obra fornecido pelo Município à concessionária desse serviço.

Art. 59 Todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, exceto as edificações residenciais.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Seção I
Das Generalidades

Art. 60 As infrações às disposições deste Código estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Multa;
Embargo da obra;
Interdição do prédio ou dependência;
Demolição.
§ 1º A aplicação de uma das penas previstas neste Art. não prejudica a aplicação de outra, se cabível;

§ 2º As penalidades serão aplicadas ao proprietário e ao construtor ou profissional responsável pelo Projeto e ou pela execução da obra, conforme o caso, de acordo com padrões e valores estabelecidos em legislação específica sobre a matéria.

Seção II
Da Atuação e Multas

Art. 61 As multas, independentemente de outras penalidades legais aplicáveis serão impostas quando:
Forem falseadas cotas e outras medidas no Projeto, ou qualquer outro elemento do processo de aprovação do mesmo;
As obras forem executadas em desacordo com o Projeto aprovado, a Licença fornecida ou as normas da presente Lei;
A obra for iniciada sem Projeto ou Licença;
A edificação for ocupada antes da expedição, pelo Município, do Certificado de Conclusão de Obras;
Não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;
Houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo;
Ocorrerem outras condutas previstas em legislação específica.

Art. 62 A multa, arbitrada em valor de, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 1000 (mil) Unidade Padrão Fiscal (UPF), de acordo com a complexidade e o andamento da obra, será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.
Parágrafo Único - Persistindo a prática da infração dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, ou de outro maior, conforme estabelecimento municipal competente será dobrado o valor da multa descrita no caput deste Art.

Art. 63 O auto de infração, em três vias, deverá ser assinado pelo funcionário que constatou a existência de irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer às vezes.
§ 1º A recusa de assinatura no auto da infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas não pertencentes ao quadro de funcionários do Município, considerando-se neste caso, formalizada a autuação;
§ 2º A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada oficialmente ao responsável pela empresa construtora, sendo considerado para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.

Art. 64 O auto de infração deverá conter:
A indicação do dia e lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;
O fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
O nome e assinatura do infrator ou, à sua falta, denominação que o identifique, e endereço;
Nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo;
Nome, assinatura e endereço das testemunhas, se for o caso.

Art. 65 Lavrado o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita dirigida à autoridade municipal competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de seu recebimento, findo o qual será o auto encaminhado para imposição da multa e cobrança.

Art. 66 Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, no local da infração ou na sede da empresa construtora, mediante a entrega da terceira via do auto de infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal competente que a aplicou.
§ 1º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da multa;
§ 2º Decorridos o prazo estipulado no § 1º, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 67 Terá andamento sustado o processo de aprovação de Projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou empresa construtora esteja em débito com o Município.

Art. 68 As multas pelo descumprimento dos dispositivos desta Lei serão fixadas considerando-se a maior ou menor gravidade e natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, sendo seu valor estabelecido de acordo com a UPF.

Art. 69 O pagamento da multa não isenta o requerente da infração, devendo a conduta ser ajustada ao disposto na presente Lei.

Seção III
Dos Embargos

Art. 70 Obras em andamento, de qualquer natureza, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:
Estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará de licenciamento nos casos em que o mesmo seja necessário;
Desatenderem o Projeto aprovado ou qualquer prescrição essencial do Alvará de Licença;
Não for respeitado o alinhamento predial ou recuo mínimo;
Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado no Município, quando indispensável;
O construtor ou responsável técnico isenta-se de responsabilidade técnica devidamente justificado ao Município;
Estiver em risco sua estabilidade;
Constituir ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;
For constatada a falsidade da assunção de responsabilidade profissional de seu Projeto ou execução;
O profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo CREA;
For cancelado o cadastro municipal do profissional responsável, impossibilitado a sua atuação no Município;
A obra já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 71 Ocorrendo as hipóteses do Art. anterior, a autoridade municipal competente fará notificação escrita ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior.

Art. 72 Verificada a procedência da notificação, pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, onde fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra,
sem prejuízo de imposição de multas.

Art. 73 O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso deste não ser encontrado, o termo será encaminhado oficialmente ao responsável pela empresa construtora, prosseguindo o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.

Art. 74 O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e o pagamento de todos os emolumentos e multas incidentes.

Seção IV
Da Interdição

Art. 75 Uma edificação, ou qualquer uma de suas dependências poderá ser interditada a qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 76 A interdição será imposta por escrito após vistoria efetuada pela autoridade competente.
Parágrafo Único - Não atendida a interdição e não interposto recurso ou indeferido este, o Município tomará as medidas legais cabíveis.

Seção V
Da Demolição

Art. 77 A demolição parcial ou total da edificação será imposta quando:
A obra estiver sendo executada sem Projeto aprovado e sem Alvará de licenciamento e não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;
Houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação, para ajustá-la à legislação vigente;
Houver risco iminente de caráter público, e/ou o proprietário não quiser tomar as providências determinadas pelo Município, para sua segurança.

Art. 78 O proprietário poderá interpor recurso dirigido ao Município, apresentando defesa e proposta de regularização da obra.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 O poder executivo municipal manterá e regulamentará as atribuições do órgão técnico afim, visando o acompanhamento estatístico e a transformação da cidade nos seus aspectos físico-territoriais e socioeconômicos, em favor do bem estar de seus habitantes.

Art. 80 É parte integrante desta Lei o Anexo I (Dimensões Mínimas em Edificações); Quadro I (Residências); Quadro II (Casas Populares); Quadro III (Edifícios Comerciais) e Quadro IV (Edifícios de Habitação Coletiva).

Art. 81 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 82 Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei.

Santa Maria do Oeste, outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Anexo I - Tabela I - Dimensões Mínimas em Edificações

QUADRO I – RESIDÊNCIAS

Compartimentos Especificações	Círculo Inscrito/ Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-Direito Mínimo	Profundidade Máxima	Verga Máxima
Depósito	1,6	4	01/10	01/20	2,2		1/8 pé-direito
Garagem	2,5	-	-	1/10	2,3	3x pé-direito	-
Abrigo	2	-	-	-	2,2	-	-
Quarto de Empregada	1,6	4	01/06	1/12	2,4	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Corredor	0,8	-	-	-	2,2	-	1/8 pé-direito
Sótão	2	6	01/10	01/20	Mínima 1,80 Média 2,20	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Dispensa	1,5	4	01/06	1/12	2	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Escritório Atelier Sala de Estudo	2,4	6	01/08	1/12	2,4	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Adega	1	-	-	-	1,8	-	1/8 pé-direito
Escada	0,8	-	-	-	Altura máx. livre 2,20	-	-
Vestíbulo	0,8	1	-	-	2,2	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Sala de Estar	2,4	8	01/06	01/16	2,4		1/8 pé-direito
Sala de Refeições	2,4	6	01/06	01/16	2,4	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Copa	1,5	4	01/08	01/16	2,2	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Cozinha	1,5	4	01/08	01/16	2,4	3x pé-direito	1/8 pé-direito
1º Quarto	2,2	9	01/06	01/12	2,4	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Demais Quartos	2	6	1/06	01/12	2,4	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Banheiro	1	1,5	1/08	01/16	2,2	3x pé-direito	1/8 pé-direito
Lavanderia	1,5	4	1/08	01/16	2,2	3x pé-direito	1/8 pé-direito

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.
QUADRO II – CASAS POPULARES

Compartimentos Especificações	Área Mínima (m2)	Largura Mínima (m)	Pé-Direito Mínimo (m)	Portas Larguras Mínimas (m)
Sala	6,00	2,40	2,40	0,70
Quarto	8,00	2,40	2,40	0,70
Cozinha	4,00	2,00	2,20	0,70
Banheiro	1,50	1,00	2,20	0,60
Corredor	1,50	0,80	2,20	-

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

QUADRO III - EDIFÍCIOS COMERCIAIS

Compartimentos Especificações	Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-Direito Mínimo	Profundidade Máxima	Verga Máxima
Hall do prédio	3	12	01/08	01/20	2,8	-	-
Hall dos pavimentos	2	8	01/08	01/20	2,4	-	-
Corredor principal	2	-	01/08	01/12	2,4	-	-
Corredor secundário	1	-	-	-	2,2	-	-
Escadas	1,2	-	-	-	Altura min. livre 2,20	-	-
Antessalas	1,8	4	01/08	01/12	2,4	3 x pé-direito	1/8 pé-direito
Salas	2,4	6	01/08	01/12	2,4	3 x pé-direito	1/8 pé-direito
Sanitários	1	1,8		01/12	2,8	3 x pé-direito	1/8 pé-direito
Cozinhas	1,5	4	01/08	01/12	2,2	3 x pé-direito	-
Lojas	3	-	01/08	01/12	2,2	3 x pé-direito	1/8 pé-direito
Série de lojas	1,8	-	01/08	01/12	2,2	3 x pé-direito	1/8 pé-direito

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

QUADRO IV - EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA

Compartimentos especificações	Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-Direito Máximo	Profundidade Máxima	Verga Máxima
Hall do prédio	2	6	-	01/20	2,4	4x pé-direito	1/7
Hall da unidade residencial	1,5	3	-	-	2,4	3x pé-direito	1/8
Corredores principais	1,2	-	-	-	2,4	-	
Escadas	1,2	-	-	-	Altura livre 2,20	-	1/8
Rampas	1,8	-	-	-	Altura livre 2,20	-	1/8

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5CFA4DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 271-2023

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Decreto nº 271/2023.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1455/2023, de 04 de outubro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais (mensal) na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2023, de 19 de outubro de 2023.
ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR PARA 2024.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 – Despesas com Receitas	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	239.736,00	1.997.800, 00

Impostos, Taxas e Contruibuições Melhoria													
1200 – Despesas com Receitas de Contribuições	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	36.864,00	307.200,00
1300 – Despesas com Receita Patrimonial	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	6.420,00	53.500,00
1600 –Despesas com Receita de Serviços	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	15.576,00	129.800,00
1700 – Despesas com Transferências Correntes	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.205.97 8,00	2.986.613, 00	27.252.371 ,00
1900 – Despesas com Outras Receitas Correntes	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	7.284,00	60.700,00
7200 – Despesas com Receitas de Op. Intra-orçamentária	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	158.400,00	1.320.000, 00
Total das Despesas Correntes	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**2.515.498, 00**	**3.450.893, 00**	**31.121.371 ,00**
DESPESA CAPITAL													
1700 – Despesas com Transferências Correntes	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	63.334,0 0	95.001,00	791.675,00
Total das Despesas de Capital	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**63.334,0 0**	**95.001,00**	**791.675,0 0**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00	322.354,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.354,0 0**	**322.354,0 0**
TOTAL GERAL	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**2.578.832, 00**	**3.868.248, 00**	**32.235.400 ,00**

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2023, de 19 de outubro de 2023.
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2024

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1100 –Receitas Impostos, Taxas e Contruibuições	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	159.824, 00	239.736,00	1.997.800, 00
1200 –Receitas de Contribuições	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	24.576,0 0	36.864,00	307.200,00
1300 –Receita Patrimonial	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	4.280,00	6.420,00	53.500,00
1600 –Receita de Serviços	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	10.384,0 0	15.576,00	129.800,00
1700 – Transferências Correntes	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	2.269.31 2,00	3.403.968, 00	28.366.400 ,00
1900 –Outras Receitas Correntes	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00	7.284,00	60.700,00
7200 –Receitas de Op. Intra-orçamentária	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	105.600, 00	158.400,00	1.320.000, 00
Total das Receitas Correntes	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**3.868.248,0 0**	**32.235.400, 00**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**2.578.832 ,00**	**3.868.248,0 0**	**32.235.400, 00**

OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:62410D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	19,00	3.193,99	60.685,81
TOTAL							60.685,81

DETENTORA DA ATA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EB15F3DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO pressão coluna conjugada aço pintado. Bebedouro elétrico tipo pressão, com capacidade de refrigeração mínima de 6,0 litros/hora (Temperatura ambiente 32ºC / Temperatura da água a 27ºC)-Gabinete totalmente confeccionado em aço inox-Tampo para adulto confeccionado em aço inox polido 304N-Duas torneiras (para copo e boca) ambas com regulagem do jato de água e pia para criança também em inox com torneira para boca-Reservatório em aço inox 304N próprio para alimentos, com serpentina externa envoltos por material de isolação térmica e dreno -Sifão na saída do esgoto -Tubulações atóxicas -Filtro com carvão ativado-Compressor novo silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a -Consumo não superior a 145W -Bebedouro certificado pelo INMETRO Dimensões aproximadas: -Altura do tampo para adultos 980x629x310cm (AxLxP) -Altura da pia para crianças 655x629x310cm (AxLxP).Voltagem 110 V. Garantia mínima de 12 meses.	KARINA K-40i	UNI	15,00	738,00	11.070,00
TOTAL							11.070,00

DETENTORA DA ATA: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com CNPJ sob n.º 44.660.577/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CC1D2274

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO Especificações mínimas: Equipamento para uso industrial e profissional. - Fogão industrial a gás GLP de baixa preção mesa esmaltada a fogo que facilite a limpeza corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó	VENÂNCIO BR4F	UNI	18,00	2.207,40	39.733,20

		eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, com 01 modelo de chama tripla na frente e os demais modelos em chama dupla; Potência mínima de 4.090kcal no modelo de chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla. Queimadores chama interna, com espalha chamas de cobre; Queimadores chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Características do forno: - Porta com visor de vidro e equipado com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolante térmico em lã de rocha; Acabamento interno esmaltado a fogo; Com 02 grelhas com limitador; Equipamento para uso industrial. Medidas mínimas internas do forno: - Altura: 290 mm; - Largura: 600 mm; - Profundidade: 680 mm. GARANTIA mínima de 12 MESES.					
TOTAL							39.733,20

DETENTORA DA ATA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 32.302.947/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:855A8174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade da tigela de 5 litros Mínimo 800 W de potência e 05 velocidades Conter no mínimo 03 batedores (globo, raquete e gancho) Com trava de segurança Base antiderrapante Voltagem: 127 V Garantia mínima de 12 meses	OSTER	UNI	8,00	482,00	3.856,00
23	1	CONTENTOR DE LIXO DE 120 LITROS: Especificações mínimas: Em Polipropileno, resistente, com 2 alça na parte superior traseira, com tapa, com rodas para 200 mm. Material: Em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Dimensões Aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (Altura x Comprimento x Largura) ;	LAR	UNI	39,00	235,00	9.165,00
TOTAL							13.021,00

DETENTORA DA ATA: LEANDRO MACHOVSKI - ME, com CNPJ sob n.º 49.181.899/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E759EB59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023.

Pregão Eletrônico nº 104/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de soldas e serviços de Serralheria para fabricação de estruturas metálicas tipo treliças, estruturas variadas para decoração e para manutenção e fabricação de portões, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO COM ORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM FERRO TIPO VERGALHÃO 1	Serviço	M2	70,00	949,00	66.430,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE SOLDA LEVE E PESADA, HORAS DE SERVIÇOS DE SOLDA PESADA, COM MAQUINA COM POTENCIA MÍNIMA DE 200 AMPERES E ELETRODOS 70/18 E SOLDA MIG/MAG.	Serviço	H	637,00	84,90	54.081,30
TOTAL							**120.511,30**

DETENTORA DA ATA: EBENEZER MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 25.253.020/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:527AFBD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA Especificações mínimas: - Mínimo 500 W de potência e 4 velocidades mais turbo; - 2 tigelas plásticas, sendo uma com capacidade mínima de 4 litros e uma com capacidade mínima de 3 litros. - 1 par de batedores; - Parte superior com inclinação. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses	MONDIAL B-50-B-4	UNI	16,00	144,44	2.311,04
21	1	CARRINHO TRANSPORTE CAIXA Especificações mínimas: Capacidade de carga Mínima: 300kg, rodas em chapa de ferro reforçada. Peso do carrinho: 11 Kg Medidas da base 27 x 40cm Pneu com câmara de ar 325X 8 13 polegadas Base comprimento x Largura x Altura mínimas: 27 x 40 x 1.15 cm	METALPAMA 300	UNI	5,00	529,00	2.645,00
TOTAL							4.956,04

DETENTORA DA ATA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 73.334.476/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9CFDDE70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA Voltagem: 127V; trava protetora contra insetos e poeiras; Suporte para o garrafão de no mínimo 20litros com furador de plástico. Com duas torneiras, uma para água na temperatura ambiente e outra para água gelada. Altura mínima dos copos 10 cm Com regulador de temperatura da água gelada Bandeja de água removível Capacidade do reservatório de ate 03 litros Garantia mínima de 12 meses	AGRATTO BEM 03	UNI	16,00	420,00	6.720,00
22	1	CENTRIFUGA DE ROUPAS Capacidade mínima 12kg de Roupa Molhada Com sistema de segurança na tampa Cesto em aço inox Velocidade de rotação mínima 1560rpm Voltagem: 127V Garantia mínima de 12 meses	COLORMARQ 12KG	UNI	3,00	499,00	1.497,00
27	1	FREEZER FROST FREE VERTICAL 1 Porta igual ou superior a 228 Litros com Porta Reversível.	BRASTEMP BVR 28 NB	UNI	5,00	3.540,00	17.700,00

		Com controle de temperatura externo Minimo de 5 gavetões multiusos transparentes e 1 prateleira. Cestos Deslizantes com trava de segurança, Consumo de energia minimo:46 kWh/mês Acompanhar catalogo manual de instruções e Selo Procel e INMETRO, Cor Branca Voltagem: 220V Dimensões: Altura mínima: 169,8 cm Largura mínima: 61,60 cm Profundidade mínimo: 69.10 cm Peso mínimo: 58 kg. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.					
TOTAL							25.917,00

DETENTORA DA ATA: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,, com CNPJ sob n.º 04.932.770/0001-23
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:853504A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses.	TCL TAC 24CHSA1	UNI	18,00	3.710,55	66.789,90
3	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses. COTA EXCLUSIVO PARA MPE	TCL TAC 24CHSA1	UNI	6,00	3.710,55	22.263,30
12	1	BEBEDOURO DE ÁGUA GRANDE Especificações Mínimas: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA AÇO INOX ESCOVADO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com 3 (três) torneiras Corpo e estrutura em aço inox escovado 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox escovado 430; duas torneiras geladas; Serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v ; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; Altura da torneira em relação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69 cm (borda superior) ; Distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador)-D25 Incluso Manual de instruções.Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	KNOX KX10	UNI	5,00	2.149,99	10.749,95
13	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS Características mínimas: Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro Igatu; Com aparador de água frontal e dreno Certificado pelo Inmetro portaria 344 Reservatório: 25 litros em PP (Polipropileno) 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Compressor: 1/12 HP potência Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso aproximado 25 kg Medidas Mínimas do produto: Largura (frente): 33 cm - Altura: 1,25 m - Comprimento (lateral): 45 cm . Garantia mínima de 12 meses.	KNOX KX02	UNI	9,00	1.524,99	13.724,91
TOTAL							113.528,06

DETENTORA DA ATA: SUPERAR EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 13.482.516/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7A9951C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS Especificações mínimas: Capacidade de litros de 510 litros a 580 litros; Interior feito com material de alta resistência a corrosão; Isolamento ecologicamente correto; Puxador frontal de plástico nas duas portas de excelente qualidade e acabamento; Possuir cesto aramado ou Grade divisória removível ambos com acabamento com pintura; Degelo manual e Dreno frontal Rodízios duplo giratório de alta resistência; Termostato ajustável para dupla ação com painel frontal, ou Controle Digital com painel frontal facilitando ajuste Refrigerar de no mínimo (0 A 8) , Freezer de (- 18 A -07); Gás Refrigerante R600a ecológico; Voltagem 127 volts. GARANTIA mínima de 12 MESES.	CONSUL CHB53	UNI	16,00	3.350,00	53.600,00
35	1	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS Capacidade de Lavagem de 12Kg, com sistema de lavagem através de turbilhonamento, na cor branca, na voltagem 110v. GARANTIA mínima de 12 MESES	WANKE 12KG	UNI	5,00	490,00	2.450,00
TOTAL							56.050,00

DETENTORA DA ATA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 42.727.372/0001-64
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E246C0C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores 04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis Capacidade mínima das prateleiras de 30kg. Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo. Garantia Mínima de 12 meses.	ALER A-402 ESPECIAL	UNI	84,00	923,00	77.532,00
TOTAL							77.532,00

DETENTORA DA ATA: ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 82.476.144/0001-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E22E9D96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2023

PROC. n.º 180/2023 –Pregão Eletrônico n.º 098/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **N.L APOIO HOSPITALAR LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 50.699.007/0001-11
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO 7 L - 1M3 Carrinho para Transporte de Cilindro de Oxigênio de 7l - 1m3: Descrição Geral: Carrinho para transporte de Cilindro 7 litros. Comporta cilindro de aço 7 litros, estrutura e base de tubos e chapas de ferro com pintura eletrostática de alta resistência sobre rodízios. O carrinho para transporte de cilindro de 7 litros ainda vem com uma roda com rodas maciças de borracha 8" equipado também com dois anéis de ferro para garantir a estabilidade do cilindro sobre o carrinho.Suporte para mangueira de oxigênio. Garantia: 6 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	AKLIMPER C-1702	UNI	15,00	187,50	2.812,50

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$. 2.812,50, (dois mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4400	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4420	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência ate 01/02/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D791F557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2023

PROC. n.º 133/2023 –Pregão Eletrônico n° 072/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.661.909/0001-44
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	EUPHONIUM 3 PISTOS EM BB; Acabamento laqueado; Campana em bronze; Leadpipe em bronze; Detalhes em alpaca; Cano de embocadura calibre largo; Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel); Porta lira; Calibre 14.70mm; Campana 280mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado calibre largo 6 1/2 AL-L; Estojo luxo e acessórios.	STANFORD	sep500	UNI	2,00	6.038,57	12.077,14
8	1	SAXOFONE BARÍTONO EM EB; Acabamento laqueado; Extensão A grave a F# agudo, com mecanismo de F frontal; Haste para apoio (espigão) com fixação dupla; Apoio para mão direita ajustável; Porta lira; Chaves com regulagem de abertura; Parafusos e molas em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	STANFORD	sbs500	UNI	1,00	10.800,00	10.800,00
9	1	CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO 14"X12"; Carrier (colete) em alumínio leve na cor preta; Acabamento em poliéster branco; Madeira birch 7 camadas; Aro duplo alumínio die-cast 4mm; Esteira em nylon; Ferragens pretas; Peles Remo de alta tensão (KEVLAR); 24 afinações; Acompanha baquetas e acessórios; Acompanha bag em nylon acholchoada. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	STANFORD	scat1412-2r + bag	UNI	1,00	2.526,83	2.526,83
10	1	SEXTO-TOM MARCHING BAND; Tambores: Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; Face Interna: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestidos com folha de Poliester resinado na cor branca; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; Canoas: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação; Peles: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples; Aros: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento Cromado; modelo Universal; Colete: fabricado em Alumínio com acabamento resinado na cor branca; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Medidas, Profundidades e Afinações: 6” x 6” – 5 afinações 6” x 6” – 5 afinações 8” x 8” – 5 afinações 10” x 8” - 6 afinações 12” x 8 - 8 afinações 13” x 10” – 8 afinações; Acompanha bag em nylon acholchoada. . Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	STANFORD	stmb06 + bag	UNI	1,00	2.297,44	2.297,44
11	1	PAR DE PRATOS 16"; LIGA DE BRONZE B8 Par de pratos 16"; Liga de bronze B8; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores de mãos em feltro; Acompanha bag em nylon acholchoada.	STANFORD	scy16 + bag	UNI	2,00	1.490,00	2.980,00
12	1	JOGO DE BOMBOS MARCHING BAND Jogo de Bombos Marching Band (16"x14"/18"x14"/20"x14"/22"x14"/24"x14"); 08 afinações; Madeira basswood; Tambor: 8mm; bordas em 45º; 2 sistemas de Respiro no tambor; Face Interna: Finissimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor branco; com colagem dupla; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas(buchas) de fixação do parafuso independentes; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branco e laterais na cor preto. Parafusos: modelo padrão	STANFORD	sbmb16/18/20/22/24-2 + bag	UNI	1,00	5.598,23	5.598,23

		universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série; Colete Branco fabricado em alumínio naval; ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortaveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; Acompanha bag em nylon acholchoada. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.							

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 36.279,64 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais, sessenta e quatro centavos) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
09 – SEC CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13392.0012-2043.MAN.DEPTO.CULTURA
3940.000.449052.EQ.MAT.PERMANENTE. EC/EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D770AB84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2023

PROC. n.º 174/2023 –CHAMAMENTO Publico - Inexigibilidade n° 025/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **IARO MARQUES DIB - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.687.001/0001-19
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação das Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte e Viação, conforme especificações contidas abaixo:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde	Unid	Preço máximo (R$)	Preço máximo total (R$)
01	**Brita Graduada** - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	300	TON	R$ 48,00	14.400,00
02	**Pedra brita n.º 1** - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse	450	TON	47,20	21.240,00
03	**Pedra brita n.º 02** - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	430	TON	47,20	20.296,00
04	**Pó de pedra** - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	600	TON	R$ 43,70	26.220,00
05	**Pedra rachão** (Pedra reduzida) - deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	330	TON	R$ 45,00	14.850,00
06	**Pedrisco** (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	580	TON	R$ 48,90	28.362,00
07	**Pedra tipo poliedro** para calçamento SEM carregamento.	1000	TON	R$ 96,70	96.700,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 222.068,00 (duzentos e vinte e dois mil e sessenta e oito reais). As despesas decorrentes do contrato originário deste chamamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:
13 – SEC SERVIÇOS URBANOS
154520017-2053- MAN. DIV. VIAS URBANAS
4910.000.339030 – M.C
154520017-2055- MAN. DIV LIMPEZA PUBLICA
5060.000.339030 – M.C
TRANSPORTE E VIAÇÃO
4730.000.339030 – MC
4810.000.339030 – MC
4820.504.339030 - MC
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:999F00E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2023

PROC. n.º 133/2023 –Pregão Eletrônico n.º 072/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 46.700.625/0001-67
DO OBJETO E VALOR CONTRATADO:- O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOUSAFONE EM BB; Acabamento laqueado com detalhes em alpaca; 2 tudéis (45° e 20°); Tudel dividido em 3 partes; Tubos Macho e Fêmea em cupronícuel (alpaca); Porta lira; Calibre 19.00mm; Campana em latão amarelo de 660mm; 3 Pistos em cupronícuel; Válvulas removíveis; Bocal 25C prateado; Estojo premium luxocom rodas e acessórios.Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	Quasar	QSF1001L-IF	UNI	2,00	15.770,94	31.541,88
3	1	TROMBONE TENOR EM BB; Laqueado com detalhes em alpaca; Contrapeso de campana; Calibre 12.70mm; Campana 203mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	Magnum	MSL100L	UNI	2,00	1.047,59	2.095,18

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 33.637,06 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais, e seis centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
09 – SEC CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13392.0012-2043.MAN.DEPTO.CULTURA
3940.000.449052.EQ.MAT.PERMANENTE. EC/EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7A5C82FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800PSI Voltagem de 127 v com cabo elétrico de no mínimo 05 metros Equipada com alça, mangueira de no mínimo 5 metros, pistola de alta pressão, lança com bico regulável do Jato e agulha de limpeza do bico. Vazão econômica de 360l/h Gatilho com opção de sistema que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho Trava de segurança da pistola Pressão máxima de no mínimo 1800 psi Garantia mínima de 12 meses	LAVOR / LAVOR Pressão / FAST EXTRA 135-220v	UNI	5,00	593,87	2.969,35
TOTAL							2.969,35

DETENTORA DA ATA: BT COMERCIO INTELIGENTE - EPP, com CNPJ sob n.º 45.329.312/0001-81
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **18/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 19 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3C0B1C14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2023

Pregão Eletrônico nº 104/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de soldas e serviços de Serralheria para fabricação de estruturas metálicas tipo treliças, estruturas variadas para decoração e para manutenção e fabricação de portões, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -DE FABRICAÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	Outros Outros	M2	265,00	120,00	31.800,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -MANUTENÇAO E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS E PORTAS COM FORNECIMENTO DE	Outros Outros	M2	386,00	180,00	69.480,00

		MATERIAIS DIVERSOS (FERRO E ALUMÍNIO), COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA DE 14MM, COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).					
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA, METÁLICA TIPO TRELIÇA COM FUNDO PREPARADO E PINTURA ANTIOXIDANTE, PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, DUAS E MÃOS, PARA FERRO, PINTURA EM ESMALTE INTETICO EM PEÇAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO, COM COBERTURA COM TELHAS DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADO OU TRAPEZOIDAL COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COM SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA, VIGA E PILARES. (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA).	Outros Outros	M2	998,00	260,00	259.480,00

DETENTORA DA ATA: ZULMIRA P DA SILVA - ME, com CNPJ sob n.º 23.634.072/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 18 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DD3C98F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3900/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 362.437,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 362.437,00 **(TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	133.437,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	229.000,00
	SUBTOTAL	362.437,00
	TOTAL	362.437,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.437,00
	SUBTOTAL	37.437,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	108.000,00

12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2061	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
5450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.243.0016.2065	MANUTENÇÃO DA CASA LAR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - PROTEÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2068	MANUTENÇÃO DO CRAS - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
	TOTAL	362.437,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3A8B46B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3901/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 270.200,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 270.200,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
	SUBTOTAL	22.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	4.800,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

	SUBTOTAL	16.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	1.800,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	193.000,00
	SUBTOTAL	193.000,00
	TOTAL	270.200,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 18/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BAD6B10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3898/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 573.266,89 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 573.266,89 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4280	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	80.000,00
4286	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	30.981,11
4285	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	15.490,72
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4356	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	233.467,26
4355	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	213.327,80
	SUBTOTAL	573.266,89
	TOTAL	573.266,89

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 1067, 1064 e 1051.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4E8065FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.564/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3564/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.588,58(duzentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
228 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	588,58
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
837 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
840 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00
Total Suplementação:			**238.588,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	238.588,58
Total da Receita:		**238.588,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:05424D16

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.565/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3565/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.718,78 (cento e trinta e oito mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1499 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.326,57
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1500 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.392,21
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
839 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	129.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
909 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**138.718,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
723 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
769 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.718,78
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
955 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**138.718,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CB45D72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 504/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4186	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	55.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 55.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	55.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de outubro de 2023 (19/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:70569059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 093-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 93/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 174/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 93/2023, o(s) participante(s):

1255177 - JONAS RICARDO KELM 06071901910						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES, (CARROS DE PASSEIO DE ATE 5 PASSAGEIROS, CAMINHONETES) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		60	R$24,00	R$1.440,00
2	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MICROS E VANS, (MICRO-ONIBUS, KOMBI E AMBULANCIAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		60	R$35,00	R$2.100,00
3	SERVICOS PARA CONSERTO DE CAMARA DE AR PARA MICROS E VANS, (MICRO-ONIBUS, KOMBI E AMBULANCIAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		70	R$33,00	R$2.310,00
4	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHOES, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		60	R$47,00	R$2.820,00
5	(10170) DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES EM AREAS RURAIS ATE 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		20	R$218,00	R$4.360,00
6	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA PA CARREGADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		60	R$171,00	R$10.260,00
7	SERVICOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MAQUINAS PESADAS), INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		60	R$172,00	R$10.320,00
8	(10170) SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		10	R$175,00	R$1.750,00
9	(10170) SERVIÇOS DE CONSERTO DE CAMARA DE AR PARA MOTOS.	SERVICO		20	R$25,00	R$500,00
10	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA RETRO-ESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		80	R$148,00	R$11.840,00
11	(13552) DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, TRATOR TRAÇADO) EM AREAS RURAIS ATÉ 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		40	R$221,00	R$8.840,00
12	(13544) SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO DE ATE 05 PASSAGEIROS).	SERVICO		80	R$45,00	R$3.600,00
13	(13544) SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS DE PASSAGEIROS (KOMBI, AMBULANCIAS E VANS).	SERVICO		120	R$90,00	R$10.800,00
14	(13544) SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS MICRO ONIBUS (MICRO- ONIBUS).	SERVICO		40	R$97,00	R$3.880,00
15	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 06.	SERVICO		20	R$39,00	R$780,00
16	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 08.	SERVICO		20	R$47,00	R$940,00
17	(13552) SERVIÇOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 10.	SERVICO		7	R$85,00	R$595,00
18	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 13	UNIDAD		7	R$19,00	R$133,00
19	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 14	UNIDAD		7	R$20,00	R$140,00
21	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 16	UNIDAD		7	R$25,00	R$175,00
22	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 16 BICO LONGO	UNIDAD		7	R$27,00	R$189,00
23	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 17,5	UNIDAD		10	R$35,00	R$350,00
24	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 18	UNIDAD		4	R$32,00	R$128,00
25	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 22,5	UNIDAD		12	R$41,00	R$492,00
26	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 24	UNIDAD		4	R$44,00	R$176,00
27	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 24 BICO LONGO	UNIDAD		4	R$36,00	R$144,00
28	BICO PARA PNEU COM CÂMARA ARO 25 BICO LONGO	UNIDAD		12	R$52,00	R$624,00
29	(10170) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA (MÁQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		8	R$159,00	R$1.272,00
30	(10170) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA (MÁQUINAS PESADAS) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		12	R$160,00	R$1.920,00
31	(10170) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICO		4	R$177,00	R$708,00
32	(10170) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA RETROESCAVADEIRA (MÁQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		6	R$113,00	R$678,00
33	(10170) SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA (MÁQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICO		6	R$152,00	R$912,00
Total do Fornecedor:						R$85.176,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:20AF457A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DERESULTADO FINALPROVA OBJETIVA Nº 014/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva de todos aprovados, e linha de corte para segunda fase do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra Resultado Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato. O cargo de Leiturista houve alteração no Resultado Preliminar e todos recursos foram deferidos. O Resultado inicial foi considerado caderno de informática básica, e conforme tabela 04 do Edital de Abertura a prova são os seguintes cadernos: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

Art. 3º Os candidatos com Segunda Fase (Prova Prática, TAF e Prova Discursiva), será publicado a linha de corte para convocação da segunda fase, ressaltamos que é linha de corte da prova objetiva e não classificação. Os candidatos fora da linha de corte estão eliminados do certame. Cargos com Prova Discursiva conforme item 12.2, cargos com Peça Processual conforme item 13.2, cargos com Prova Prática conforme item 14.1.3 e cargos com TAF conforme item 15.1.3 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os candidatos poderão consultar sua nota por caderno na área restrita do candidato, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

ELTON CUNICO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Atendente	ADRIANA APARECIDA SCARANELLO VIEIRA	013.302.753-93	55.00	APROVADO
Atendente	ADRIANO DA COSTA DA SILVA	013.302.793-38	57.50	APROVADO
Atendente	ANA BEATRIZ BICALHO	013.302.786-00	65.00	APROVADO
Atendente	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.788-19	57.50	APROVADO
Atendente	ANDRÉIA DA MATA CLEMENTE MACHADO	013.302.796-83	52.50	APROVADO
Atendente	ANI CAROLINE DA LUZ	013.302.678-09	72.50	APROVADO
Atendente	BÁRBARA CAMILA CECOTE ROSA	013.302.791-30	57.50	APROVADO
Atendente	BARBARA ELISA LAMPE VARELA	013.302.764-93	77.50	APROVADO
Atendente	BEATRIZ CASSIA MESSIAS PANINI	013.302.806-63	65.00	APROVADO
Atendente	CÉLIA MARIA FERREIRA GANACIM	013.302.704-35	55.00	APROVADO
Atendente	DÉBORA MARTINS AMORIN	013.302.786-46	52.50	APROVADO
Atendente	DIOGENES GOMES CAMPOS	013.302.791-69	55.00	APROVADO
Atendente	ELAINE CRISTINA GODOY CAVALCANTE	013.302.708-15	57.50	APROVADO
Atendente	ELIANE PERSIA MUNHOZ	013.302.695-69	52.50	APROVADO
Atendente	GABRIEL FERNANDO GASPAROTTI	013.302.807-56	55.00	APROVADO
Atendente	GABRIELA MIOSSO DE MACEDO	013.302.683-05	62.50	APROVADO
Atendente	GABRIELE YURI CORDEIRO DA ROSA	013.302.713-87	55.00	APROVADO
Atendente	GEANE OLIVEIRA MOTA	013.302.678-94	50.00	APROVADO
Atendente	GIOVANNA PERES DA SILVA	013.302.744-45	50.00	APROVADO
Atendente	GLIS DA SILVA DOMINGUES	013.302.788-42	50.00	APROVADO
Atendente	GRAZIELE LUCIANO DE ALMEIDA	013.302.802-44	52.50	APROVADO
Atendente	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.684-91	60.00	APROVADO
Atendente	JALESKA LOPES RODRIGUES	013.302.770-84	52.50	APROVADO
Atendente	JEFFERSON RODRIGO DE SOUZA	013.302.791-81	67.50	APROVADO

Atendente	JÉSSICA FERREIRA CONARTIOLI	013.302.676-60	50.00	APROVADO
Atendente	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	013.302.796-10	67.50	APROVADO
Atendente	JULIA DE FREITAS GESUALDO	013.302.729-09	65.00	APROVADO
Atendente	KATHERINE LINA ONO	013.302.770-51	57.50	APROVADO
Atendente	KÁTIA TEIXEIRA DA SILVA	013.302.754-73	55.00	APROVADO
Atendente	LÉA GOMES DA SILVA BRITO	013.302.701-73	50.00	APROVADO
Atendente	LOHANNA SAYURI MAKIYAMA DE CASTRO	013.302.802-48	55.00	APROVADO
Atendente	MARCIA NORIKO YOKOYAMA	013.302.762-95	65.00	APROVADO
Atendente	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	013.302.788-33	65.00	APROVADO
Atendente	MARIZE CRISTINA CARLOS DA ROCHA	013.302.801-58	55.00	APROVADO
Atendente	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	013.302.776-77	50.00	APROVADO
Atendente	RAFAEL MESQUITA VARELA	013.302.765-14	55.00	APROVADO
Atendente	RONALDO AUGUSTO ARANHA BONFIM	013.302.729-26	50.00	APROVADO
Atendente	ROSINEIA DOS SANTOS RODRIGUES COELHO	013.302.736-53	50.00	APROVADO
Atendente	SARAH EMILLY SOUZA OLIVEIRA	013.302.809-65	67.50	APROVADO
Atendente	STEPHANIE AUGUSTA E SILVA	013.302.749-27	52.50	APROVADO
Atendente	SUANE GANDARA DA ROCHA CARNEIRO	013.302.691-61	67.50	APROVADO
Atendente	TAISLAINE RODRIGUES DA SILVA	013.302.681-47	65.00	APROVADO
Atendente	TAMIRYS GONÇALVES DOS SANTOS	013.302.803-56	62.50	APROVADO
Atendente	TÁSSIA STEFANY SILVA DE ABREU	013.302.687-71	65.00	APROVADO
Atendente	VALDECIR GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS	013.302.696-00	77.50	APROVADO
Atendente	VANESSA ELOI DE SOUZA TOWS	013.302.672-98	70.00	APROVADO
Atendente	VERÔNICA VICENTE ROSA TEIXEIRA	013.302.794-18	62.50	APROVADO
Atendente	VITÓRIA CAROLAINE BRABO DA SILVA	013.302.783-20	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADMILSON DE SANTANA BARBOSA	013.302.742-09	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADRIANA CASTILHO SOARES	013.302.797-30	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADRIANA DA SILVA	013.302.769-97	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADRIANA FREIBERG	013.302.698-22	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ADRIANO ALENCAR CARVALHO	013.302.799-65	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES	013.302.674-99	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AGDO PEREIRA ALVES	013.302.695-68	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-18	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALENCAR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	013.302.699-24	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA DA APARECIDA FERREIRA PARTEKA	013.302.737-81	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA DINIZ DE OLIVEIRA	013.302.770-21	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALESSANDRA VALENTIM	013.302.744-47	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALEXIS DOS SANTOS CANDIDO RIBEIRO	013.302.798-05	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALINE ALBUQUERQUE DE MATOS OLIVEIRA	013.302.698-75	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALINE DOS SANTOS	013.302.799-81	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	013.302.674-30	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-92	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALINE FATIMA COSTA SAES	013.302.797-64	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALINE MAYRA CORDEIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA	013.302.681-14	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALLISSON RAMOS LEANDRO	013.302.730-17	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ALTINO AURELIANO GOMES FILHO	013.302.789-94	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA CAROLINE DE QUADROS	013.302.759-69	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA PINTO	013.302.771-99	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AMANDA LARISSA VALESSI PEREIRA	013.302.765-47	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA JAVORSKI	013.302.743-03	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINA GOZER DIAS	013.302.782-60	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	013.302.685-26	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA CAROLINE RAPOSO DE SOUZA	013.302.703-47	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA CLÁUDIA RODRIGUES SANTOS DE CARVALHO	013.302.783-71	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA JULIA MAIA BARBI	013.302.689-92	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA BATISTA FIGUEIREDO	013.302.709-41	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA COLANGELES	013.302.802-49	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DA SILVA	013.302.759-90	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DE OLIVEIRA CAMARGO SILVA	013.302.796-61	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA DUTRA DA SILVA	013.302.686-68	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDERSON DOUGLAS DA ROCHA	013.302.810-18	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRE FREIRES ALFREDO	013.302.740-74	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRE LISBOA LOPES	013.302.727-62	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ LUIZ MENDES	013.302.766-02	72.50	APROVADO

Auxiliar Administrativo	ANDRE MENDES PEREIRA	013.302.807-96	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	013.302.757-39	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	013.302.779-62	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-50	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA DA SILVA NOQUELE	013.302.715-44	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDRESSA YUMI FERRACIOLI OTA	013.302.795-48	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANDREW CARLOTA LOPES GUERREIRO	013.302.809-29	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANGELA CRISTINA DE FREITAS GUIDI DE OLIVEIRA	013.302.789-17	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANGELA HELENA PETRI	013.302.770-55	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANGELA MARIA RAVAZOLI	013.302.777-93	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	013.302.780-23	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANGELICA SANTANA DOS SANTOS	013.302.717-47	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANIE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.697-97	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ANNY GABRIELA DOS SANTOS CELESTINO	013.302.773-81	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ARIELA LUCIA LOPES	013.302.750-63	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	013.302.743-56	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI	013.302.787-06	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ARTHUR SANCHES STEIN	013.302.779-74	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	013.302.686-70	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BARBARA ARAUJO ROSA	013.302.775-20	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA CORREA	013.302.674-33	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ DA SILVA SOARES	013.302.807-88	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BEATRIZ NEIA DA SILVA COSTA	013.302.794-68	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNA BONFIM MACHADO	013.302.706-97	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	013.302.789-26	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNA COSTA	013.302.798-48	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNA JUSTO GUIOMAR	013.302.724-60	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	013.302.686-84	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNO DE DEUS TIRAPELLE	013.302.741-43	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNO EDUARDO SCANDORIEIRO JORGE	013.302.737-95	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNO LISBOA DA SILVA PIMENTEL	013.302.757-54	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	BRUNO ORLANDO BELEI	013.302.790-50	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAMILA BORGES SALDANHA	013.302.766-37	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA REIS	013.302.689-01	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAMILA MARTINS VIEIRA DE SOUZA	013.302.762-56	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAMILA ROQUE ALVES	013.302.781-87	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAMILLE MITIE ITO	013.302.784-97	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CARLOS ALBERTO JORGETO	013.302.711-70	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CARLOS EDUARDO OBERLEITNER DA SILVA	013.302.785-81	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	013.302.686-07	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAROLINA SITINETA AMARAL DA SILVA	013.302.772-51	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAROLINE ANDRESSA VIEL SAUNITTI	013.302.793-98	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-31	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CAUAN LEMOS CORREA	013.302.689-05	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CÉLIA FRANCISCA SANTANA DE ALMEIDA	013.302.792-11	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CILENE SALES MINHACO DA SILVA	013.302.805-33	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CINARA DANIELE SILVA COSTA	013.302.686-78	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CLAUDINEIA LOURENCO CARVALHAIS	013.302.763-34	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CRISLAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	013.302.785-72	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	013.302.766-56	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CRISTIANY SAEMI SHINOZAKI DE FREITAS	013.302.772-32	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	CRISTINA RIBEIRO	013.302.777-82	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	013.302.767-07	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE SILVA	013.302.803-08	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAIANE LISBOA SANTOS	013.302.713-75	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAIANI MANTOVANI	013.302.796-01	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAIANY DOMINGOS SANDA	013.302.677-66	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIEL EDUARDO DE SOUZA	013.302.741-15	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIEL FERNANDO CONTRIGIANI	013.302.797-67	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIEL LOCATELLI DE OLIVEIRA	013.302.790-00	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIELA FERREIRA RANGEL	013.302.792-06	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIELA SOTT GALVAO	013.302.743-40	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIELE CRISTINA DE SOUZA	013.302.768-31	65.00	APROVADO

Auxiliar Administrativo	DANIELE DE ARAÚJO RODRIGUES	013.302.759-12	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DANIELI BASSO	013.302.751-10	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAYANA APARECIDA PALHA SIMOES	013.302.776-01	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DAYANE RODRIGUES DANTAS GALINDO	013.302.741-64	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DEBORA FERNANDA BARBOSA	013.302.743-06	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DÉBORA MARTINS AMORIN	013.302.786-51	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DEYSIANE ROSA PEREIRA	013.302.799-36	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DIANNA PRINCY LOURENÇO DE SOUSA	013.302.705-32	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DIEGO CARDOSO FERRO	013.302.727-48	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	013.302.765-37	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EDER PRETSMOCHI	013.302.806-95	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EDSON ELIAS DE FREITAS	013.302.727-57	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EDUARDO DE SOUZA SEMENSATO	013.302.724-15	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EDUARDO GABRIEL ZACARIAS PEREIRA	013.302.800-12	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELAINE APARECIDA MOREIRA AUGUSTO	013.302.756-42	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELENA APARECIDA KUCHAR	013.302.797-68	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	013.302.688-94	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELENICE BARBOSA DA SILVA	013.302.688-53	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELIDA DOS SANTOS	013.302.729-28	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELISABETH LUVIZETO	013.302.698-56	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELISANGELA BRITO TEIXEIRA	013.302.730-39	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELISMARA CAMPANA	013.302.788-05	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELOÁ MARTINS DE ARAÚJO	013.302.681-33	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELOISA NAIARA CABREIRA	013.302.708-44	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	013.302.777-14	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EMILY MUNHOZ PANARARI	013.302.760-65	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ENDRIGO LIBANORI BORTOLOSO	013.302.689-67	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EVELIN RAISSA DE OLIVEIRA DO PRADO	013.302.755-67	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EVELYN MOURA NODA	013.302.759-98	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	EVERTON CARLOS ROSARIO DE OLIVEIRA	013.302.700-48	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FABIANA BRUNA GOZER DIAS	013.302.782-39	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FABIANE DE ALMEIDA MONTEIRO	013.302.794-56	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FABIANE DENISE DE BASTIANI VILLWOCK	013.302.785-52	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FABIO DE SOUZA SILVEIRA	013.302.803-52	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FABIO ESPERTO RIBEIRO JUNIOR	013.302.789-76	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FABRÍCIO PEREIRA DO AMARAL	013.302.739-14	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FABRICIO PIGNATA SEULE	013.302.721-65	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FAGNER SILVA UCHOA	013.302.685-77	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FATIMA DA SILVA CORREA	013.302.790-66	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FELIPE ANGELO DE LIMA	013.302.751-76	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FELIPE MASCARENHAS DE LIMA	013.302.790-04	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FELYPE GABANA DOS SANTOS	013.302.719-15	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDA BOTIGLIERI ASSUNÇÃO	013.302.690-33	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	013.302.715-63	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDA JAQUELINE DE SOUZA	013.302.692-18	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDA RECHE DE SOUZA	013.302.718-32	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FERNANDO RAFAEL JORGE	013.302.712-76	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FILIPE AUGUSTO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	013.302.785-60	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FILIPE CHRISTOVÃO TELECHESKI DA SILVA	013.302.740-92	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FLAVIA COLOMBO DE ARRUDA SECCHI	013.302.730-27	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FLAVIA JANAINA DA COSTA	013.302.796-05	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FLAVIA JORDANA INACIO	013.302.704-41	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA COLLAVITI	013.302.771-04	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FRANCES EUGENIO RODRIGUES DA SILVEIRA	013.302.719-74	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FRANCIELLE FREGNANI	013.302.790-95	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	013.302.781-47	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	FRANCISCO WANDERSON SANTOS DA COSTA	013.302.793-81	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL DE CARVALHO TOLEDO KNAPP	013.302.808-79	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL HENRIQUE PEPI DELIVIO	013.302.797-72	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL LEFINSKI ANDRADE BARROS	013.302.748-91	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL RODRIGUES GOMES	013.302.775-96	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIEL RODRIGUES TAURA	013.302.711-61	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELA RICAS DOS SANTOS	013.302.722-39	50.00	APROVADO

Auxiliar Administrativo	GABRIELA TORRES TASSO	013.302.786-30	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELE YURI CORDEIRO DA ROSA	013.302.781-97	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GABRIELLE DE OLIVEIRA E SILVA	013.302.793-47	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GEICIELLI TALITA FERREIRA	013.302.728-01	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GEOVANNA CORDEIRO DOS SANTOS	013.302.715-56	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GIOVANA ELLEN TACONE CANDIDO	013.302.683-95	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GIOVANNA DOS SANTOS CAMPOS	013.302.741-47	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GIOVANNY FELIPE NUNES	013.302.784-65	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GIRLENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA	013.302.713-59	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GISLENE DIAS DOS SANTOS	013.302.742-13	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GLEYSON ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	013.302.718-59	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GRACIA ISABEL DA SILVA CHAVES	013.302.810-63	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GRASIELLE MEN FUGII	013.302.759-36	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GRAZIELLE MENDES DO VALLE	013.302.720-30	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	013.302.811-08	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUILHERME TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	013.302.790-32	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	GUSTAVO SANTOS GONÇALVES	013.302.781-53	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI	013.302.691-90	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	HELISSON MARCOLINO DE SOUZA	013.302.684-95	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IARA REIS MOURA	013.302.809-66	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ÍCARO PALADINI DE SOUZA	013.302.750-35	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IOLANDA MELO DA SILVA	013.302.767-99	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISA RUBIA TONELI FARIA	013.302.711-99	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	013.302.693-25	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISABELA DE OLIVEIRA FULGENCIO	013.302.745-81	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISABELA LOURENÇO GALERIANI	013.302.751-96	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISABELLA POLLIANA BRIZOLA DOS SANTOS LIMA	013.302.685-22	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISADORA COUTINHO MORAES	013.302.765-16	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ISADORA POLO MARTINS	013.302.674-64	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IVONETE ROCHA NOVAIS	013.302.712-75	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IZABELA CAROLINE ANDRETO	013.302.773-19	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IZABELA CARVALHO DA SILVA	013.302.787-50	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	IZADORA FERNANDES ALVES	013.302.769-13	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JALESKA LOPES RODRIGUES	013.302.770-90	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JANAINA BOSSI	013.302.717-79	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JANDIRA ASSIS DE SOUZA	013.302.724-24	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	013.302.733-92	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JEAN VICTOR REIS DOS SANTOS	013.302.774-39	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JEFERSON DIEGO DA SILVA ALVES	013.302.724-09	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JEFFERSON PREIS SCHNAIDER	013.302.790-91	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DAYANE FELIX CAVALCANTE CARVALHO	013.302.792-91	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA DIAS MENDES	013.302.769-52	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	013.302.755-69	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JESSICA LAIS MIOTTO ARAUJO	013.302.710-58	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JÉSSIKA MAYARA DE FREITAS CRUZ PEREIRA	013.302.720-16	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO AUGUSTO MARIA	013.302.749-87	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO ELIAS VALERO DOS SANTOS	013.302.795-33	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO PAULO LEITE DE SALLES	013.302.744-12	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS	013.302.749-54	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR ANTUNES POLITI	013.302.774-04	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	013.302.795-97	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	013.302.712-70	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOHNATAN GABRIEL TOMAZ HOFFMANN	013.302.710-65	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO	013.302.679-91	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	013.302.764-90	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSE CASTELANI	013.302.800-67	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSE MARIO BIO MARTIN PRIETO	013.302.691-49	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSIANE ALVES SILVEIRA	013.302.780-16	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.714-68	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JOSUÉ RICARDO APARECIDO DA SILVA SANTOS	013.302.797-99	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JÚLIA VITÓRIA CORREIA ROCHA	013.302.757-44	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JULIANA CRISTINA DE LIMA	013.302.693-64	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JULIANA CRISTINA SANTOS PEREIRA	013.302.724-28	65.00	APROVADO

Auxiliar Administrativo	JULIANA POTIER DE SOUZA FERNANDES	013.302.725-72	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JULIANE CAROLINA DE SOUZA	013.302.748-76	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	013.302.696-74	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JULIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	013.302.701-09	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JÚNIA CAMPÊLO DOS SANTOS	013.302.678-97	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.739-45	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KAIO MIOTTI RIBEIRO	013.302.721-62	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KALLYNE NAYARA CAMARGO SOUZA	013.302.785-03	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KARINA BATISTA XAVIER	013.302.779-84	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KARINE FERNANDA ARCOLINI	013.302.776-09	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KEILA DA SILVA ISIDORO	013.302.801-31	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KELLY CRISTINA FERREIRA CAMILLO DE OLIVEIRA	013.302.730-61	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KELLY CRISTINA PELINCER	013.302.696-11	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KELLY DANTAS BOMFIM	013.302.788-62	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	KELLY PORTO RAMOS	013.302.792-97	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LAISA CAPEL ALBANO	013.302.708-24	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LARISSA ALVES MIRANDA MARRONI	013.302.693-48	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LARISSA DE OLIVEIRA BARBOSA	013.302.797-03	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LARISSA GROSSI MARTINI PINTO	013.302.686-16	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LARISSA MENDES GOMES	013.302.800-75	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LATOYA LARISSA DOS SANTOS	013.302.713-67	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LAUDICÉIA DOS SANTOS MARTINS	013.302.811-43	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LAYSA MILLENA DE CARVALHO	013.302.737-28	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	013.302.769-18	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEILA TORQUETI RODRIGUES	013.302.682-49	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEON MARTINS DE ALMEIDA	013.302.791-01	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEONARDO MARCELO MASSA	013.302.778-88	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	013.302.744-55	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEONI APARECIDA DA SILVA FLORENTINO	013.302.733-17	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA ANDRÉIA VIEIRA	013.302.743-60	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETICIA CAMARGOS CARVALHO PSZYBYLSKI	013.302.687-52	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETICIA DE MOURA BARBOSA	013.302.706-54	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA DE OLIVEIRA DUARTE	013.302.722-80	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETICIA DE SOUZA SANTOS	013.302.740-05	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETICIA DOS SANTOS SILVA	013.302.696-35	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETICIA SERRÃO BARBOSA	013.302.765-00	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETICIA SOARES DA SILVA	013.302.770-40	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETÍCIA THIELLY MARTINS CAMARGO	013.302.781-33	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LETICIA VIEXOREK	013.302.691-41	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-82	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LIANA LETICIA LOPES DE SANTANA SANCHES	013.302.732-84	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LILIAN CRISTIANE GARCIA CIARDULO	013.302.806-10	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LINDA ANDRES LOURENÇO DA SILVA	013.302.683-28	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LIVIA YURI TAKEDA	013.302.722-90	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LORENA NUNES FERREIRA	013.302.683-29	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LORENA VITORIA DO NASCIMENTO DE ABREU	013.302.783-43	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LORUAMA DA SILVA HASHIMOTO	013.302.808-52	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUANA HILARI BENTO DA SILVA LOPES	013.302.755-56	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUANE PIRES PENHA	013.302.743-66	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS CACIANO GOMES DA SILVA	013.302.773-50	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS DANIEL CABRAL	013.302.746-59	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS LIMA	013.302.739-37	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-68	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS MANOEL DE JESUS	013.302.714-67	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS MARQUES MACEDO	013.302.678-81	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS PAULO LIMA DA SILVA	013.302.698-18	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCAS RODRIGUES DOS ANJOS	013.302.684-62	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LÚCIA NICE ORSI	013.302.792-85	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCIANE CORREIA	013.302.779-53	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUCILA LIMA DE SOUZA	013.302.703-43	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUÍS HENRIQUE DE SÁ PERLES	013.302.776-23	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-46	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	LUIZA WAUTERS LOPES	013.302.696-02	67.50	APROVADO

Auxiliar Administrativo	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.712-11	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCELA DA SILVA MASCARENHAS	013.302.767-16	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCELA DE PAULA LANG AMORIM	013.302.764-57	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCIA NORIKO YOKOYAMA	013.302.762-94	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA	013.302.809-73	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-69	85.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCOS EDUARDO CABREIRA	013.302.709-26	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARCUS VINICIUS BOTELHO SOARES	013.302.694-77	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	013.302.680-85	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIA ELIANE QUADROS DOS SANTOS	013.302.676-79	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIA FERNANDA BERTOLINI NAVARRETE	013.302.777-84	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIA ISABELE DA SILVA	013.302.693-19	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIA JOSE DE ABREU RENATO	013.302.702-81	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIANA ALVES DOS SANTOS	013.302.789-08	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIANA DA SILVA CASTELLAN	013.302.696-45	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIANA HENRIQUE DE SÁ	013.302.706-43	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.302.790-01	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARIANE CRISTINE MANGOLIN	013.302.799-54	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARILENE COSTA DE SOUZA	013.302.803-50	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARILENE RUBIO DA SILVA	013.302.759-28	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARISA FIGUEIRA	013.302.683-40	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARISA GARBRECHT DE JUSTI	013.302.741-94	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARLON ARENA DA SILVA	013.302.797-45	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MARYELEN AMARAL DE MOURA	013.302.714-60	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	013.302.771-94	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MATEUS KOLAPOUSKI SERAFIM	013.302.802-16	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MATEUS VIDAL CONTI	013.302.716-38	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MATHEUS DURAND LUCENTE	013.302.796-80	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MATHEUS PARRA PAULINO	013.302.802-58	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MEIRE ELEN DE MORAES DIAS DURVAL	013.302.801-27	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MICAELA DE PEDRO DA SILVA	013.302.743-45	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MICHELE DAIANE CORSINO	013.302.795-78	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.801-33	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MIKAELLY COSTA PAIXÃO	013.302.753-33	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MILTON DE FREITAS	013.302.741-00	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MIRIA MAIA CEZAR	013.302.801-26	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MIRIAN DA LUZ MATIAS	013.302.806-65	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MIRIAN NUNES DA SILVA	013.302.679-80	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MIRIANO LISBOA DOS SANTOS	013.302.738-39	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MÔNICA DE MOURA BELTRÃO AMARAL	013.302.754-89	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MONICA SUZANE LORENCONE	013.302.789-56	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MONIQUE DE OLIVEIRA ROSA	013.302.684-39	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MONIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	013.302.798-42	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MYLLENA STHEFANNY DE BRITO SOUZA	013.302.805-64	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	MYRIAN SAYURI NAKANO	013.302.789-53	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NADIELI FERNANDA SAMBINELLI DE MIRANDA	013.302.807-41	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-21	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATALIA MONIQUE DEMETRIO RODRIGUES	013.302.760-61	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATALIA MONTEIRO SANTANA SILVA	013.302.745-19	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATALIE GOBBO GARBELOTI E SOUZA	013.302.803-80	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NATHANNA HELENA DA SILVA ARAÚJO	013.302.777-36	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NAYARA NICOLY CHELIGA	013.302.796-84	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NÍCOLAS PEREIRA LUCAS GONÇALVES	013.302.799-98	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NILZA APARECIDA SALOMON FERNANDES	013.302.743-65	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	NOADIA FERREIRA DA CRUZ	013.302.744-35	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PABLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA	013.302.794-65	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAMELA ACSA FAUSTINO DOS SANTOS	013.302.762-28	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAMELA JULIANA MOURA DOS SANTOS	013.302.799-60	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAMELA KALINOVSKI DE OLIVEIRA BARCALA	013.302.794-08	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PATRICIA APARECIDA PEREIRA CORREA	013.302.690-10	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	013.302.776-40	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PATRÍCIA DA SILVA DO AMARAL	013.302.688-41	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PATRIK DANIEL JARDIM GATTO	013.302.779-34	50.00	APROVADO

Auxiliar Administrativo	PAULA CAROLINE SILVA	013.302.796-33	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAULA FERNANDA CAVALARI	013.302.709-40	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAULO DE SOUZA	013.302.773-71	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	013.302.789-99	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAULO HENRIQUE DIAS NASCIMENTO	013.302.796-57	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.709-37	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LIMA	013.302.742-15	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	013.302.796-56	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PEDRO TORRES MARTINS	013.302.788-04	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PERCIVAL CHACOROWSKI FILHO	013.302.682-29	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PRISCILA APARECIDA SANTANA LEANDRO BOLDRINI	013.302.748-55	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-14	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	QUEILA DE SOUSA VAZ	013.302.705-15	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	QUEREN LUANA RODRIGUES FAUSTINO DA SILVA	013.302.795-17	77.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RAFAELA NAIARA DOS SANTOS SOARES	013.302.778-02	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RAFAELE ANDRESSA DA SILVA BELEI	013.302.790-55	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RAFAELY CARMINATTI DENER	013.302.674-60	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RAUNY ANTONIO MARQUES BENTO	013.302.708-62	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	REBECA PATRICIA IDALINO CIRIACO VIEIRA	013.302.712-65	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	REGIANE MOREIRA BARBOSA	013.302.692-47	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	REIGIELE APARECIDA IENSE LICENKO	013.302.774-44	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RENATA MACHADO DE LIMA SANTANA	013.302.793-18	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-39	82.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RENATO SHIGUEAKI KOYAMA	013.302.710-41	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RICHER DOUGLAS PRINA	013.302.719-40	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ROBERT RODRIGUES CILLA	013.302.727-28	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.674-96	80.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RONICREIA RODRIGUES	013.302.755-23	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ROSANA PIRES RODRIGUES	013.302.705-95	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	013.302.757-34	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	RÚBIA PAULA RATKE	013.302.806-04	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SALETE STAVNY JANHAKI	013.302.682-46	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SAMARA DEL NERO SANTOS	013.302.787-62	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SAMIRA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.795-22	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SAMUEL VITOR LERIN	013.302.802-14	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SANDRA DE ALMEIDA ALVES	013.302.797-34	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SANDRA REGINA FUZINATTO MOREIRA	013.302.795-06	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SARAH GABRIELA VALERIO DO PRADO	013.302.759-52	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SÉRGIO DE OLIVEIRA SOUZA	013.302.753-28	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SILVIA REGINA DE ALMEIDA MOREIRA FERREIRO	013.302.784-82	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO NAVARRO	013.302.742-96	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SOLANGE APOLONIO RIBEIRO	013.302.790-45	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SONIA MOREIRA BISPO SABAINI	013.302.804-06	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	STÉFANI CRISTINE GOMES DOS SANTOS	013.302.716-74	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	013.302.744-68	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	STELA SANDER DE ANDRADE	013.302.721-90	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	STEPHANIE BEATRIZ PAGGI GARCIA	013.302.724-76	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	STHEFANY CRISTINA BRITO DE MELO	013.302.774-54	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SUÉLEN ELISSA ROBOTON	013.302.741-66	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SUELEN ROZA MATOZO	013.302.744-61	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SUSAMARA APARECIDA DA SILVA	013.302.757-43	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	SUZIE BRAVIN FERREIRA TABORDA	013.302.740-60	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TACIANA PENHA SHIRAISHI PEDROSO DE ALMEIDA	013.302.741-97	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TAIS BARBOSA SOUZA	013.302.705-66	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TAISE VIEIRA DE PAULA	013.302.771-71	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TALITA TONSIC GASPAROTTI	013.302.759-54	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	013.302.700-72	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TAMIRES VIVA INACIO	013.302.789-92	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TANIELI CRISTINA IMANISHI YAMAGUTI	013.302.807-97	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TAWANE DE JESUS FERNANDES	013.302.721-92	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TERESA MUTSUMI SATO	013.302.795-94	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THAIS DA SILVA NAVARRO	013.302.674-01	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THALITA CAROLINE RINALDO	013.302.794-66	55.00	APROVADO

Auxiliar Administrativo	THALITA DA SILVA GIL	013.302.686-15	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THALITA DE FATIMA LOUSADA GOBBI	013.302.713-03	65.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	THAYNA LETICIA LUCIANO DE QUEIROZ	013.302.811-07	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	TIAGO LESSA DE ASSIS	013.302.782-61	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VALÉRIA SOUSA DE OLIVEIRA KRUGER	013.302.805-76	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VANDERLEY MAXIMIANO FERREIRA	013.302.764-43	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VANESSA DE OLIVEIRA	013.302.760-73	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VANESSA EVANGELISTA FERREIRA MAIA	013.302.807-54	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	013.302.699-83	52.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VANESSA MONTELARES TRINDADE	013.302.684-44	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VERA LUCIA AMARAL TUFURETI	013.302.768-17	50.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VICTOR FRANCO DA COSTA	013.302.748-69	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VICTOR SEBASTIAN ALEXANDRE MACIEL	013.302.779-40	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VICTORIA SILVA DE MELO	013.302.793-53	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	013.302.683-90	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	013.302.785-23	70.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VITOR EMANUEL DANTAS DA SILVA	013.302.803-42	75.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VITOR MANUEL PAZ BARATEIRO	013.302.800-63	62.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VITÓRIA GABRIELLE BRIZOLA DOS SANTOS MARTINS	013.302.810-28	60.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VITORIA MORAES JORGE DE SOUZA	013.302.783-93	55.00	APROVADO
Auxiliar Administrativo	VIVIANE CONSERVA DE JESUS UBIRAJÁ	013.302.790-81	72.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	WANDERLEY DA SILVA	013.302.811-18	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	WESLEY ROBERTO NUNES	013.302.730-65	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	WILLIAN PASSOS DE ANDRADE	013.302.806-22	67.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	WILLYAN BATISTA CHANPAN FILHO	013.302.674-79	57.50	APROVADO
Auxiliar Administrativo	YAN COLOMBO DE SANTANA	013.302.768-38	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA ARAUJO	013.302.803-61	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	013.302.768-86	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIANA MUNHOZ FERRARI SOARES	013.302.785-92	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA GONCALVES	013.302.792-20	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALESSANDRA APARECIDA CARNIO DE SOUZA	013.302.786-82	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALESSANDRA PRISCILA DO COUTO ANTONIO	013.302.743-16	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALINE DOS SANTOS PROCÓPIO	013.302.733-61	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ALINE VALENCIO	013.302.698-12	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	AMANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	013.302.795-95	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.701-10	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA MARIA DIAS	013.302.739-63	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA DA SILVA ZAMPIERI	013.302.730-52	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA DVORANEN DE OLIVEIRA	013.302.676-11	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANA PAULA MARTINS GUIMARÃES	013.302.787-51	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	013.302.787-46	90.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDREIA CRISPINO DA SILVA	013.302.730-53	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRÉIA CRISTIANE PERNIER RIBEIRO	013.302.739-78	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA SILVA	013.302.788-40	87.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	013.302.676-55	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANDRIELLY CHAVES DA ROCHA	013.302.689-58	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANGELA PEREIRA	013.302.781-86	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANGÉLICA DE OLIVEIRA REZENDE	013.302.780-20	85.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ANNA PAULA LEMOS CORREA	013.302.737-66	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA ANTONIA DAVID MATIAS	013.302.755-96	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA CORDEIRO	013.302.746-71	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	APARECIDA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	013.302.745-64	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	AURIA APARECIDA BARBOZA LUIZ	013.302.744-24	87.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	BEATRIZ KAROLAYNE KURTZ DOS SANTOS	013.302.761-60	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	BIANCA APARECIDA ROMEIRO LOPES	013.302.725-83	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILA DOS SANTOS BARROS	013.302.773-45	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILA VIEIRA DE LIMA	013.302.792-41	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CAMILLY EDUARDA PEDRO DA SILVA	013.302.688-76	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CARLA MAIER CAPAZORIO	013.302.692-48	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CICERA DA SILVA	013.302.798-47	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CINIRA FRANCO DE SOUZA	013.302.706-70	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLAUDIANE PEREIRA LIMA	013.302.700-03	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLAUDINEIA APARECIDA MOLDOCH ALVES	013.302.718-42	60.00	APROVADO

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CLEONICE DE FATIMA ALVARENGA MIRANDA	013.302.807-79	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	013.302.771-08	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS BENTO	013.302.676-47	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTIANE ROSA DA SILVA	013.302.686-45	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA CORREIA DA SILVA ROCHA	013.302.757-50	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA CORREIA FEITOSA	013.302.775-30	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	CRISTINA VICENTE SIQUEIRA	013.302.685-79	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DAIANE APARECIDA NORATO DOS SANTOS	013.302.716-80	82.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DAIANE BEATRIZ BERTOLINO	013.302.780-90	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELA MARTINS DA SILVA	013.302.746-76	87.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELE SIMPLICIO FLORÊNCIO	013.302.744-06	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	013.302.704-90	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA ANGELICA BATISTA	013.302.718-35	92.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DÉBORA TATIANA DOS SANTOS	013.302.774-96	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DHEINA DAYNA FERREIRA DE SOUZA	013.302.802-21	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DHIEISY LENE SILVA WERUS	013.302.802-42	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	DYENI PATRICIA DA SILVA CARDOSO	013.302.687-24	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EDINEIA CARLOS CATTA PRETA	013.302.742-03	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EDINEIA DE LOURDES DA SILVA ROSSI ARAUJO	013.302.684-38	85.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELESSANDRA SOUZA SANTOS	013.302.715-32	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE CRISTINA RODRIGUES RAMOS	013.302.798-99	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE DE FÁTIMA SIQUEIRA NUNES	013.302.678-51	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIANE GONÇALVES AUGUSTO DE SA	013.302.802-25	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISABETE DE OLIVEIRA GIORI	013.302.782-78	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISÂNGELA CRISTINA ALVES DE MELO	013.302.794-80	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISANGELA DOS SANTOS FREITAS ROZA	013.302.771-57	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISÂNGELA MALENTAQUI DA SILVA GUERRA	013.302.797-74	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	013.302.707-15	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	013.302.806-91	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELIZANGELA SILVA RAMOS	013.302.778-34	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELLEN KADINE AGNER	013.302.790-05	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA ALICE FELIX MAIA CEZAR	013.302.775-16	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA DA SILVIA CORREIA	013.302.756-64	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ELZA MARIA DA SILVA PANAINO	013.302.696-38	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ÉRIKA BEATRIZ POLICARPO PEREIRA MARTINS	013.302.696-40	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ERNESTA BUSCH P DOS SANTOS	013.302.755-13	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ESTEFÂNIA GUEDES FERREIRA	013.302.705-05	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVANIR MARIA DE LIMA	013.302.808-42	85.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	EVELYN ISABEL ROMERO BRAZ	013.302.684-57	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCIELE PEREIRA GONÇALVES	013.302.698-50	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	013.302.781-40	90.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	013.302.735-10	85.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GABRIELLA CARVALHO MAROSTICA	013.302.706-20	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GENILCE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA	013.302.754-07	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GIRLENE MORAES CARDOZO PINI	013.302.715-45	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GIRLENE NUNES PEREIRA	013.302.737-42	87.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GISLAINE CRISTINA NASCIMENTO	013.302.698-57	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GRASIELE EVANGELISTA DA SILVA	013.302.738-93	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	GRAZIELA AMARAL DA CRUZ	013.302.743-93	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	HELEN DE ALMEIDA CHAVES	013.302.702-17	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	HENDYFFER GABRIELY MARTINS DE SOUZA	013.302.811-10	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA DE ASSIS SILVA	013.302.772-98	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA IANI	013.302.779-30	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ISABELLA MARIELE SANDER	013.302.771-82	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	IVANIRA APARECIDA CHIAPESAN CALAQUI	013.302.688-97	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	IVONETE SOUZA DE BRITO	013.302.711-80	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JANAINA DA SILVA FRANCISCO	013.302.673-98	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JÉSSICA ALINE ARAUJO PAULINO	013.302.800-21	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOICE FERREIRA AZEVEDO	013.302.795-20	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSELY BARBOSA DE CARVALHO SILVA	013.302.726-93	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSIANE ROSÁRIOS PEDRA	013.302.783-05	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOSIMARA DE SOUSA ALVES DOS SANTOS	013.302.738-32	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JOYCE VITÓRIA DA PAZ PEZENTE	013.302.807-16	50.00	APROVADO

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIA ARIANE DA SILVA FERREIRA	013.302.709-56	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA CRISTINA VENÂNCIO LISBOA	013.302.730-59	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA DA SILVA FRANCISCO	013.302.678-63	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA MICHELE BENTO	013.302.775-43	82.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	JULIANA MOREIRA	013.302.720-08	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KARINA APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS	013.302.688-29	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KARINE GUINETO PRADO	013.302.782-15	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	013.302.787-16	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KATHELIZE THAISLA DE FREITAS	013.302.773-61	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	KEYLA DA SILVA ARAUJO	013.302.739-74	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA GOMES DA SILVA	013.302.675-92	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA LOVO GARCIA FERREIRA	013.302.743-68	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LARISSA ROMERO DOS SANTOS	013.302.717-69	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LAURA RODRIGUES GOMES	013.302.706-23	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LEONI ROCHA	013.302.684-56	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LIANDRA RODRIGUES DA SILVA	013.302.744-60	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LIGIA SEREGATO	013.302.706-35	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISLEIDE CRISTINE DE SOUZA PERNIER	013.302.783-24	82.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LISMARI DA SILVA	013.302.792-07	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LORRAYNE THAYLA FREIRES	013.302.780-47	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUCIANA MENEZES DA CRUZ DUARTE	013.302.744-49	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUCILENE DA SILVA PIRES	013.302.727-65	82.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	013.302.744-40	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI	013.302.797-63	82.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MAÍSA HONÓRIO DA COSTA	013.302.781-52	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MÁRCIA APARECIDA ZORZANELLO DA SILVA	013.302.776-72	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MÁRCIA CRISTIANE DAVID MATIAS	013.302.764-16	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA DE FATIMA ALVES	013.302.705-46	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA	013.302.809-01	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCIA VICENTE ROSA	013.302.804-37	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCILENE MACHADO BENEVIDES	013.302.694-49	82.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARCILENE PAIS DA SILVA BORGES	013.302.729-41	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA APARECIDA DA SILVA	013.302.791-97	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA APARECIDA SILVA LAMAS	013.302.700-60	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA CRISTINA DA SILVA	013.302.769-59	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA CRISTINA NEIA DA SILVA	013.302.710-97	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE FÁTIMA PACHECO	013.302.685-56	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA DE SOUZA BARBOSA	013.302.717-60	82.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA EDUARDA DA SILVA	013.302.760-48	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA GUERRA ZANARDO	013.302.678-53	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIA MADALENA DE PAULA SOARES	013.302.744-78	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARIANA DE SOUZA RABELO	013.302.743-22	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARILZA DIAS MARQUES	013.302.775-50	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARSILENE GASPAR DOS SANTOS	013.302.683-31	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTA ANTÔNIO DE LIMA	013.302.780-82	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTA MARIA SILVA BORGES	013.302.739-58	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MARTHA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	013.302.724-89	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MAYARA VERGINIA DE SOUZA VELASCO	013.302.792-66	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	MICHELE CHAGAS PAES SOUZA	013.302.784-55	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NILVA LÚCIA MARCATTI SILVA	013.302.681-68	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOELI DA APARECIDA GODOY	013.302.736-52	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOEMI EVARISTO	013.302.747-51	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	NOEMI KEILA VALENCIO	013.302.697-94	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	013.302.788-73	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA MARCIANO DE SOUZA	013.302.802-66	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PATRICIA SILVA DE SOUZA BISPO	013.302.786-36	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	013.302.788-30	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	PRISCILA DE MOURA	013.302.755-54	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAFAELA VITORIA QUEIROZ GAMA	013.302.779-16	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAFAELLA CRISTINA DURVAL BERGAMIN	013.302.692-79	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RAQUEL APARECIDA DA SILVA CABALINI	013.302.731-06	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	REGIANE ROSA DA SILVA	013.302.686-48	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RENATA ROSELI DA SILVA CARVALHO	013.302.769-82	75.00	APROVADO

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RITA DE CASSIA AZEVEDO DIAS OLIVEIRA	013.302.725-36	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANA JARDIM	013.302.779-23	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANGELA APARECIDA SCARANELLO PAULINO	013.302.803-60	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSANGELA BATISTA	013.302.689-96	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSÂNGELA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA	013.302.741-92	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSELI DE FATIMA CANOVA	013.302.793-61	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSELI RODRIGUES PEREIRA	013.302.703-44	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSEMARY RODRIGUES DA CUNHA GOMES	013.302.761-16	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSILEIDE MARTINS BONINI	013.302.764-05	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROSILENI SCHICOVSKI	013.302.753-98	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ROZELY MANTOVAN VOLPATO	013.302.730-95	62.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	RUTE AMORIM	013.302.737-74	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SABRINA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.778-05	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SAMARA LEMKE MALAQUIAS DA SILVA	013.302.745-38	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SAMIRA KRUMMENAUER GONÇALVES STEINLE DE ARAÚJO	013.302.772-03	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMÉIA ALVES DE OLIVEIRA	013.302.722-84	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE CRISTINA PEREZ	013.302.712-73	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIMONE DE OLIVEIRA NOVAES	013.302.769-60	52.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLEI SOARES SILVEIRA DE OLIVEIRA	013.302.699-80	85.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SIRLENE FARIA DE SOUZA	013.302.678-13	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	STEPHANY RODRIGUES MALAQUIAS	013.302.696-37	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELEN DE ANDRADE PINHEIRO	013.302.759-95	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELI CALABIANQUE	013.302.784-52	72.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUELLEN DA SILVA LOPES	013.302.681-42	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	SUZANA ALVES GUIMARAES DA SILVA	013.302.738-63	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	TATIANE CRISTINA PERNIER DA COSTA	013.302.810-59	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	THAIS ELIANE REIS CARVALHO	013.302.807-84	55.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS GOBBO	013.302.756-88	75.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VALDETE CORTEZ GONÇALES	013.302.785-94	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VERA LUCIA DE AQUINO ALVES	013.302.702-50	57.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	013.302.673-23	70.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	VIVIANE PEIXOTO MIRANDA	013.302.772-40	65.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	WANESSA SANCHES GARCIA DIONISIO	013.302.740-78	77.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ZEIZ GRAZIELE DE LIMA TENCATEN	013.302.703-81	80.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	ZENILDA MACHADO	013.302.774-09	82.50	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.794-64	60.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	ANNE CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	013.302.770-32	60.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-11	52.50	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-50	62.50	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-68	55.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	JOSIAS CUSTODIO	013.302.747-83	52.50	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LEANDRO LOPES MACHADO	013.302.777-95	65.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	LUIZ FELIPE CARVALHO MARINHO	013.302.703-88	65.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-56	60.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	RODRIGO DE SOUZA SANTOS	013.302.755-97	57.50	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	SAMARA BATISTA FERREIRA	013.302.761-23	60.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VALDECIR GABRIEL APARECIDO DOS SANTOS	013.302.696-06	65.00	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	013.302.676-90	77.50	APROVADO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	VINICIUS PAIVA MOTA	013.302.810-44	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	ADRIANO CARVALHO SANTANA	013.302.791-87	62.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	ADRIEL OLIVEIRA SOUZA	013.302.724-55	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	ALESSANDRO CAMPOS MARTINS	013.302.765-99	72.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	013.302.687-82	70.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	ANDRÉ FERNANDES DA SILVA	013.302.739-77	50.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA	013.302.691-23	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.720-67	55.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	BRUNO HENRIQUE FERMINO GOULART	013.302.731-38	75.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	013.302.697-08	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	013.302.763-30	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	CRISTIANA RODRIGUES FRANCO	013.302.740-07	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	DENYS MARCEL DE MORAES FERTONANI	013.302.775-68	62.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	ELTON FRANCISQUINI	013.302.803-34	72.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	EVANDRO RIBEIRO MACHADO FILHO	013.302.794-84	70.00	APROVADO

Técnico em Laboratório	FERNANDA DE OLIVEIRA TAVARES	013.302.802-13	82.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	FRANCISCO ADAILSON DA SILVA OLIVEIRA	013.302.741-72	62.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	GEDALIAS CUSTÓDIO MARTIM	013.302.787-84	72.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	GEONICE MADEIRA DA SILVA	013.302.741-27	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	GILSIMAR DE ALMEIDA VIDAL	013.302.742-16	57.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	GRAZIELA NAYARA RADAEL	013.302.690-28	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	HELOISA NOVELLI	013.302.783-51	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	HELOISE LORENA LIMA	013.302.807-92	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	JÉSSICA AMANDA ANDRADE GARCIA MANIERI	013.302.719-56	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	JESSICA CRISTINA STEFANUTTO	013.302.703-42	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	JESSICA DE SOUZA BORGES	013.302.740-08	57.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	JOÃO PAULO PEREIRA BERNARDO	013.302.811-21	72.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	JOÃO VITOR CUNHA ZANCANELLI	013.302.738-59	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	JULIO ERNESTO PEREGO JUNIOR	013.302.801-51	55.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	KAOMA FERNANDES COELHO	013.302.711-23	70.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	KARLA BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA BELLINI	013.302.738-96	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	KELVIN BRENCES MONTEIRO	013.302.779-24	55.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	KENIA ELINES BECK JASPER	013.302.676-80	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	LARISSA DE CÁSSIA VIEIRA	013.302.770-96	57.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA	013.302.791-35	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	LARISSA MIWA KIKUCHI OCHIKUBO	013.302.783-77	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	LOHAINE BENTO DA SILVA LOPES	013.302.681-57	55.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	LUCAS DE ANDRADE CORCINI	013.302.743-63	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	MARCELO HEIDI UEDA	013.302.741-76	62.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	013.302.788-76	52.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	MARIA CLARA MAZÓCOLI SIQUEIRA	013.302.716-65	57.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	MARIA GIULIA DE BORTOLI MOTA	013.302.782-28	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	MARIA SUELY NIUS ROSSATO	013.302.723-24	57.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	MARIANA DE SOUZA BARRETO	013.302.692-13	62.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	NATALIA LETÍCIA FRATTA	013.302.779-77	55.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	NATHALIA DE SÁ	013.302.742-27	57.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	NELSON ALDA JUNIOR	013.302.729-99	70.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	NICOLAS RODRIGUES PAULUCCI	013.302.768-00	55.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	PATRICIA ANDRADE DE SOUZA DIAS	013.302.678-83	50.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	PATRICIA DANIELE SILVA DOS SANTOS	013.302.773-42	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	PRISCILA MARQUES DA COSTA	013.302.794-83	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA BERTELI	013.302.716-09	52.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	REBECA FERREIRA MACHADO	013.302.808-33	70.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	SAMUEL NERY DOS SANTOS	013.302.740-34	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	SARA AMERICO DA SILVA	013.302.766-86	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	SCARLET PELISSON SILVA	013.302.765-56	77.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	SILVIANE GOES DE QUEIROZ	013.302.772-64	62.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	SIMONE EMMERICK SEKO	013.302.785-80	52.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	SOLANGE DE OLIVEIRA NUNES	013.302.800-31	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	TALITA MARQUES SENA	013.302.682-96	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	THAIS MARCÍLIO	013.302.744-11	75.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	TIAGO FERREIRA	013.302.765-72	72.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	VICTOR HUGO CORREA	013.302.722-50	67.50	APROVADO
Técnico em Laboratório	VICTORIA CAROLINA GENESINI	013.302.770-45	65.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO BATISTA DE OLIVEIRA	013.302.712-48	60.00	APROVADO
Técnico em Laboratório	VITOR HUGO DE AGUIAR SOARES	013.302.689-39	50.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	ALESSANDRA ARISSA NUMAI	013.302.713-45	67.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	ANDERSON RODRIGO DE LIMA SOUSA	013.302.715-91	55.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	CLAUDIO FOLDA JUNIOR	013.302.800-81	77.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	EMILIA GALDINO DE FARIAS	013.302.753-15	65.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	EVERSON AMARO DA SILVA	013.302.806-27	62.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	FABIO SICA DE TOLEDO CAMPOS	013.302.800-41	70.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	FELIPE DE ALMEIDA CANDIDO DA CRUZ	013.302.799-35	60.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	FLÁVIO RICARDO DIAS	013.302.703-04	52.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	GABRIEL ANDRADE DE SOUZA	013.302.785-28	67.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	GABRIEL DE SÁ SANTOS	013.302.769-39	67.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	JACQUELINE SANTIAGO	013.302.701-64	75.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	JEAN CESAR MARINOZI VICENTINI	013.302.803-32	72.50	APROVADO

Técnico em Saneamento	JEFERSON DA SILVA SOUZA.	013.302.783-94	52.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	JEFERSON PEREIRA SANTOS	013.302.773-44	57.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	JOHN ENNER DA SILVA	013.302.793-00	55.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	JORGE RICARDO RODRIGUES PEREIRA	013.302.798-36	62.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	JULIUS CESAR TOWS	013.302.672-99	60.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	LEONARDO ZAVILENSKI FOGAÇA	013.302.783-27	60.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	013.302.777-79	55.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	LUIZ FELIPE MARTINS CARMEZINI	013.302.783-58	57.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	MASILIO SOARES NETO	013.302.719-87	55.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-11	72.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	NICOLAS FELIPE MOCO DE SOUZA	013.302.776-54	55.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	PATRICK NORIO SONODA	013.302.750-33	65.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	PRISCILA SILVA	013.302.738-70	70.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	RENÉ PEREIRA FONSECA	013.302.713-46	62.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.688-36	60.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	THIAGO BRAVO RIBEIRO	013.302.691-97	62.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	VANDERSON DE LIMA	013.302.788-86	75.00	APROVADO
Técnico em Saneamento	VITOR MATHEUS JANDUCI DA SILVA	013.302.733-26	67.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.723-50	62.50	APROVADO
Técnico em Saneamento	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.799-68	62.50	APROVADO
Telefonista	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	013.302.682-07	80.00	APROVADO
Telefonista	ALINE FERNANDA PEREIRA	013.302.808-26	50.00	APROVADO
Telefonista	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.773-14	60.00	APROVADO
Telefonista	AMANDA STEFANY RIBEIRO DA SILVA	013.302.766-08	57.50	APROVADO
Telefonista	ANA CAROLINA DE JESUS SILVA	013.302.709-53	70.00	APROVADO
Telefonista	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.788-27	50.00	APROVADO
Telefonista	ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	013.302.787-49	55.00	APROVADO
Telefonista	ANDRÉIA CRISTIANE PERNIER RIBEIRO	013.302.746-52	52.50	APROVADO
Telefonista	ANI CAROLINE DA LUZ	013.302.783-10	70.00	APROVADO
Telefonista	BEATRIZ CASSIA MESSIAS PANINI	013.302.806-71	72.50	APROVADO
Telefonista	BIANCA VENÂNCIO MANDADORI	013.302.803-46	50.00	APROVADO
Telefonista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-79	57.50	APROVADO
Telefonista	CARLA RAFAELA BATISTA LIMA	013.302.741-86	60.00	APROVADO
Telefonista	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-99	70.00	APROVADO
Telefonista	DANIELA MARTINS DA SILVA	013.302.746-79	62.50	APROVADO
Telefonista	DEBORA ELLEN NUNES BORGES	013.302.788-89	77.50	APROVADO
Telefonista	ELIZABETH CORDEIRO DA SILVA	013.302.715-43	62.50	APROVADO
Telefonista	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	013.302.796-32	67.50	APROVADO
Telefonista	FATIMA APARECIDA ROCHA DE SOUSA	013.302.719-99	60.00	APROVADO
Telefonista	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	013.302.703-71	55.00	APROVADO
Telefonista	FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUSA	013.302.723-60	50.00	APROVADO
Telefonista	FRANCIELLY APARECIDA MOREIRA MACHADO	013.302.796-54	60.00	APROVADO
Telefonista	GABRIEL HENRIQUE BICUDO PAGLIOTTO	013.302.805-43	57.50	APROVADO
Telefonista	HELLEN GRANDI FERREIRA	013.302.808-32	87.50	APROVADO
Telefonista	JÉSSICA BERNARDO DE JESUS	013.302.773-77	60.00	APROVADO
Telefonista	JOIRES OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	013.302.766-30	60.00	APROVADO
Telefonista	JONATHAS ERIKSON MARTINS	013.302.708-46	75.00	APROVADO
Telefonista	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	013.302.714-56	52.50	APROVADO
Telefonista	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	013.302.703-56	52.50	APROVADO
Telefonista	JULIANNE NATALYA BASTOS PEREIRA	013.302.760-67	57.50	APROVADO
Telefonista	JUN ALMEIDA SIGAKI	013.302.774-61	75.00	APROVADO
Telefonista	KELLY KARINE CORREA CONEJO	013.302.754-98	67.50	APROVADO
Telefonista	KETLIN MARTINS RODRIGUES	013.302.811-32	67.50	APROVADO
Telefonista	MARIA CLARA BARBOSA BONFIN DE SOUZA	013.302.791-54	62.50	APROVADO
Telefonista	MARIA IZABEL FERREIRA DA SILVA	013.302.696-85	67.50	APROVADO
Telefonista	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	013.302.788-39	65.00	APROVADO
Telefonista	MARIANA BIANCONCINI DA SILVA	013.302.797-33	55.00	APROVADO
Telefonista	NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.302.741-88	67.50	APROVADO
Telefonista	PATRÍCIA MOURA AGUILAR DE ASSUNÇÃO	013.302.739-46	57.50	APROVADO
Telefonista	RAFAELA TELES GONÇALVES	013.302.803-86	72.50	APROVADO
Telefonista	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS CHICHINELLI	013.302.786-95	52.50	APROVADO
Telefonista	ROSEMEIRE APARECIDA MONTEIRO	013.302.797-62	55.00	APROVADO
Telefonista	SIMONE DE OLIVEIRA LOPES VALLE	013.302.803-28	65.00	APROVADO

Telefonista	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	013.302.678-07	60.00	APROVADO
Telefonista	VANESSA ELOI DE SOUZA TOWS	013.302.673-04	70.00	APROVADO
Telefonista	VANESSA RODRIGUES GONÇALVES	013.302.748-13	70.00	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	LINHA DE CORTE AMPLA	LINHA DE CORTE PCD	LINHA DE CORTE NEGROS
Advogado	VITOR CONEHERO GHIZZI	013.302.793-63	90.00	1		
Advogado	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	013.302.679-72	86.00	2		
Advogado	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	013.302.725-03	86.00	3		
Advogado	VICTOR HUGO RANGON RÉ	013.302.766-41	86.00	4		
Advogado	EDUARDO DE MORAIS MORI	013.302.773-94	86.00	5		
Advogado	ALEXANDRE ZAPOROSZENKO CAVAZZANI	013.302.717-29	84.00	6		
Advogado	MARIO RIBEIRO DOS SANTOS	013.302.786-35	84.00	7		
Advogado	THAÍS RUBINO BELLER LIMA	013.302.733-80	82.00	8		
Advogado	GABRIELA SEYR CENCI	013.302.741-93	82.00	9		
Advogado	ANNY CAROLINY MATTIA CAMARGO	013.302.804-38	82.00	10		
Advogado	SAMIRA ABDALLAH	013.302.699-84	82.00	11		
Advogado	IZABELA LANKAITES PINHEIRO MARQUES	013.302.768-15	82.00	12		
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	013.302.675-91	82.00	13		
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	013.302.800-47	80.00	14		
Advogado	LILIANE ALVES DOS SANTOS	013.302.731-57	80.00	15		
Advogado	DEBORA TAIANY ROSA	013.302.732-91	80.00	16		
Advogado	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	013.302.779-18	80.00	17		
Advogado	LETÍCIA DA LUS	013.302.779-69	80.00	18		
Advogado	PATRÍCIA DE CARVALHO KIMURA	013.302.805-60	80.00	19		
Advogado	ANA GABRIELA PRETE	013.302.682-59	78.00	20		
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.800-57	78.00	21		1
Advogado	SHEILA CRISTINA MARIA LOPES	013.302.747-87	78.00	22		
Advogado	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	013.302.780-28	78.00	23		
Advogado	FELIPE AUGUSTO AMBROSIO MARQUETE	013.302.804-00	78.00	24		
Advogado	GUILHERME RONDIS DA CRUZ JOBIM	013.302.800-98	78.00	25		
Advogado	BIANCA FRANZINI GUALDA	013.302.710-72	78.00	26		
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	013.302.675-56	78.00	27		
Advogado	LETÍCIA APARECIDA ALVES	013.302.677-35	78.00	28		
Advogado	ISABELLY LELES FRANCISCO	013.302.746-55	78.00	29		
Advogado	VITOR HUGO RODRIGUES PINTO	013.302.718-47	78.00	30		
Advogado	LARISSA ROBERTA VIEIRA	013.302.740-82	76.00	31		
Advogado	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	013.302.729-45	76.00	32		
Advogado	HULIANOR DE LAI	013.302.801-78	76.00	33		
Advogado	LEANDRO URBANO JACQUES	013.302.704-87	76.00	34		
Advogado	MARIA GABRIELA TADA SINGER	013.302.713-14	76.00	35		
Advogado	ROGEL MARTINS BARBOSA	013.302.708-91	76.00	36		
Advogado	BEATRIZ ESTEFANI SARTORIO	013.302.678-23	76.00	37		2
Advogado	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	013.302.795-58	76.00	38		
Advogado	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	013.302.696-73	76.00	39		
Advogado	FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	013.302.693-85	76.00	40		
Advogado	GABRIEL LEONARDO LOPES	013.302.808-92	76.00	41		
Advogado	NATHALIA MARQUES MATIUSSO	013.302.695-54	74.00	42		
Advogado	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	013.302.790-84	74.00	43		3
Advogado	MAÍRA CAMILO DE OLIVEIRA	013.302.794-58	74.00	44		
Advogado	LAIANE VIEIRA SOUZA	013.302.790-51	74.00	45		
Advogado	NATIELLI CARVALHO DA SILVA	013.302.712-54	74.00	46		
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	013.302.677-43	74.00	47		
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	013.302.786-37	74.00	48		
Advogado	JOSÉ LUCAS MEDEIROS CAPEL	013.302.806-60	74.00	49		
Advogado	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	013.302.775-88	74.00	50		
Advogado	LEONARDO BERLOFA BOLSONI DE SOUZA	013.302.799-15	74.00	51		
Advogado	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	013.302.774-14	72.00			4
Advogado	DAVID DE SOUSA CRUZ	013.302.686-62	72.00			5
Advogado	GALERIANA ROSSI	013.302.734-25	70.00			6
Advogado	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	013.302.803-54	70.00			7
Advogado	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA GUERREIRO	013.302.743-17	68.00			8
Advogado	FRANCIELLE APARECIDA DOS SANTOS	013.302.758-60	68.00			9

Advogado	JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR	013.302.786-33	68.00			10
Advogado	JAYNE BAZANI NOGUEIRA	013.302.694-30	72.00	ELIMINADO		
Advogado	POLYANA BENHOSSI PRIETO	013.302.714-28	72.00	ELIMINADO		
Advogado	LETICIA ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	013.302.687-14	72.00	ELIMINADO		
Advogado	AMANDA JUNCAL PRUDENTE	013.302.770-78	72.00	ELIMINADO		
Advogado	GABRIEL DE SOUZA TELLES	013.302.778-28	72.00	ELIMINADO		
Advogado	CAIO CARLONE BALDINO GARCIA	013.302.794-46	72.00	ELIMINADO		
Advogado	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	013.302.760-34	70.00	ELIMINADO		
Advogado	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	013.302.697-91	70.00	ELIMINADO		
Advogado	GUILHERME CAZOTE ELIZIARIO	013.302.692-99	70.00	ELIMINADO		
Advogado	GABRIEL BISCOLA DE SOUSA	013.302.790-79	70.00	ELIMINADO		
Advogado	LETICIA DE MELO MACIEL	013.302.684-26	70.00	ELIMINADO		
Advogado	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	013.302.739-50	70.00	ELIMINADO		
Advogado	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	013.302.804-95	68.00	ELIMINADO		
Advogado	FERNANDA GONÇALVES DE FREITAS	013.302.788-12	68.00	ELIMINADO		
Advogado	LARISSA AGOSTINHO TEBINKA	013.302.788-55	68.00	ELIMINADO		
Advogado	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	013.302.747-26	68.00	ELIMINADO		
Advogado	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	013.302.790-07	68.00	ELIMINADO		
Advogado	ADELAINE CRISTINA FOGACA	013.302.781-61	68.00	ELIMINADO		
Advogado	BÁRBARA D'ELEOTÉRIO RETTIG	013.302.704-49	68.00	ELIMINADO		
Advogado	KEVIN ROCHA ALVES	013.302.703-95	68.00	ELIMINADO		
Advogado	THALITA BIADOLA	013.302.779-51	68.00	ELIMINADO		
Advogado	JULIANA PIVA	013.302.682-31	66.00	ELIMINADO		
Advogado	VIVIANE CRISTINA DIAS MARIANO	013.302.765-93	66.00	ELIMINADO		
Advogado	JORDANA CRISTINA SILVA MIO	013.302.675-54	66.00	ELIMINADO		11
Advogado	ANA CARLA NOGAROTTO	013.302.750-64	66.00	ELIMINADO		
Advogado	LUCAS HENRIQUE CUMINATI	013.302.777-56	66.00	ELIMINADO		
Advogado	VALTAIR DE LIMA JUNIOR	013.302.803-10	66.00	ELIMINADO		
Advogado	GLEISIELI APARECIDA DE FREITAS DA LUZ	013.302.777-78	66.00	ELIMINADO		
Advogado	GESSICA PEREIRA DA ROSA	013.302.797-31	66.00	ELIMINADO		
Advogado	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	013.302.689-36	66.00	ELIMINADO		
Advogado	JOAO CARLOS HENRIQUE DA SILVA CHAVES	013.302.810-29	66.00	ELIMINADO		
Advogado	LUAN RUIZ DE SOUZA	013.302.754-57	66.00	ELIMINADO		
Advogado	JOÃO PAULO CORSI FREIRE	013.302.773-55	66.00	ELIMINADO		
Advogado	JULIANA DAMACENO CECY	013.302.709-38	64.00	ELIMINADO		
Advogado	JOÃO PAULO SABAINE FAGUNDES	013.302.728-37	64.00	ELIMINADO		
Advogado	RICIERI NEGRI DE OLIVEIRA	013.302.785-05	64.00	ELIMINADO		
Advogado	MARINA WEISS GONÇALVES	013.302.738-35	64.00	ELIMINADO		
Advogado	SÉRGIO AUGUSTO MEDRADO JUNIOR	013.302.772-71	64.00	ELIMINADO		12
Advogado	ANA PAULA ROMEIRO DE OLIVEIRA	013.302.709-19	64.00	ELIMINADO		
Advogado	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	013.302.794-97	64.00	ELIMINADO		
Advogado	ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARTINS MATUFUJI	013.302.768-89	64.00	ELIMINADO		
Advogado	KAREN MIASHIRO FREITAS	013.302.706-66	64.00	ELIMINADO		
Advogado	LAURA LEAL CARVALHO	013.302.710-95	64.00	ELIMINADO		
Advogado	BRUNA VONSIK RIBEIRO	013.302.797-07	64.00	ELIMINADO		
Advogado	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	013.302.704-63	64.00	ELIMINADO		
Advogado	RIVALDO RIBEIRO	013.302.725-90	64.00	ELIMINADO		
Advogado	SAMANTHA EMIKO NAGABE	013.302.700-98	64.00	ELIMINADO		
Advogado	THALIA DOS SANTOS PERES	013.302.721-71	62.00	ELIMINADO		
Advogado	ESTEFANY OCCHI RODRIGUES	013.302.757-92	62.00	ELIMINADO		13
Advogado	KELY CRISTINA CAMARGO	013.302.769-64	62.00	ELIMINADO		14
Advogado	DANYELLE BARBOSA	013.302.778-67	62.00	ELIMINADO		
Advogado	TIAGO BORGES PAVANI	013.302.712-44	62.00	ELIMINADO		
Advogado	GABRYELLE BARBOSA	013.302.803-71	62.00	ELIMINADO		
Advogado	VINÍCIUS SCHIPITOSKI MARAGNO GOMES	013.302.722-86	62.00	ELIMINADO		
Advogado	ANGÉLICA GUERRA RAPHAEL	013.302.752-27	62.00	ELIMINADO		
Advogado	LOREN ALVES DE QUEIRÓZ	013.302.771-78	62.00	ELIMINADO		15
Advogado	FABIANO LOOF TEIXEIRA	013.302.760-83	60.00	ELIMINADO		
Advogado	JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS	013.302.753-72	60.00	ELIMINADO		
Advogado	PAULO VITOR FALLEIROS DE BEM	013.302.782-54	60.00	ELIMINADO		
Advogado	HELOÍSA FAJARDO QUINTERO PONTES	013.302.741-87	60.00	ELIMINADO		
Advogado	RENATA FERREIRA GARCIA	013.302.724-92	60.00	ELIMINADO		
Advogado	GABRIEL EDUARDO SILVESTRINI	013.302.739-47	60.00	ELIMINADO		

Advogado	FLAVIO MURATORI	013.302.706-91	60.00	ELIMINADO		
Advogado	VANESSA LIKA NAKASHIMA	013.302.761-30	60.00	ELIMINADO		
Advogado	ESLEY FRANCO DE RAMOS	013.302.786-73	60.00	ELIMINADO		
Advogado	DIEGO JUNIOR DA SILVA	013.302.692-56	60.00	ELIMINADO		16
Advogado	PEDRO DA SILVA REIS	013.302.750-45	60.00	ELIMINADO		
Advogado	LUANNA MARIA ROSSI	013.302.738-79	60.00	ELIMINADO		
Advogado	GABRIEL GESUALDO CAVALLI	013.302.787-74	58.00	ELIMINADO		
Advogado	HUGO DE ARAUJO MARANGONI	013.302.802-38	58.00	ELIMINADO		
Advogado	LUCIANA SOUZA FANTE	013.302.804-46	58.00	ELIMINADO		
Advogado	TAMIRES VITORIA DA SILVA MARQUES	013.302.770-95	58.00	ELIMINADO		17
Advogado	FLÁVIA PELOI ANTUNES PEREIRA	013.302.786-49	58.00	ELIMINADO		
Advogado	BRUNA CAROLLINE DE ALMEIDA	013.302.741-89	56.00	ELIMINADO		18
Advogado	MICHELE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO	013.302.764-82	56.00	ELIMINADO		
Advogado	GIOVANNA CHRISTINA MORELI ALCANTARA DA SILVA	013.302.768-16	56.00	ELIMINADO		
Advogado	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	013.302.769-51	56.00	ELIMINADO		
Advogado	LUCAS DA CUNHA OLIVEIRA	013.302.678-32	56.00	ELIMINADO		19
Advogado	BRUNA AMARANTE DA SILVA	013.302.739-92	56.00	ELIMINADO		20
Advogado	HELLEN FERNANDA GOMES SANTOS	013.302.789-93	56.00	ELIMINADO		
Advogado	IVANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.302.780-19	54.00	ELIMINADO		
Advogado	EVANDRO CAROBREZ FRANZINI	013.302.766-36	54.00	ELIMINADO		
Advogado	ARISTÓTELES RONDON GOMES PEREIRA JÚNIOR	013.302.741-73	54.00	ELIMINADO		
Advogado	MAIARA SUELEN PEREIRA MASSA	013.302.759-21	54.00	ELIMINADO		
Advogado	JHENIFER APARECIDA HORACIO	013.302.730-15	54.00	ELIMINADO		
Advogado	JULIANO CARLOS MARTINS	013.302.711-38	54.00	ELIMINADO		
Advogado	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	013.302.690-03	52.00	ELIMINADO		21
Advogado	FABIANA MARCIANO CARLOS SEVIDANI	013.302.804-91	52.00	ELIMINADO		22
Advogado	GABRIELA DIANA	013.302.707-34	52.00	ELIMINADO		
Advogado	VITORIA CAROLINE GOMES PINHEIRO	013.302.789-63	52.00	ELIMINADO		
Advogado	RAISSA GUIMARÃES JEVENES	013.302.741-25	50.00	ELIMINADO		
Advogado	LILIANE NUCITELLI	013.302.745-63	50.00	ELIMINADO		

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	LINHA DE CORTE AMPLA	LINHA DE CORTE PCD	LINHA DE CORTE NEGROS
Administrador	MAIARA MIRANDA	013.302.675-29	76.00	1		
Administrador	RENAN DE OLIVEIRA	013.302.795-61	74.00	2		
Administrador	RENAN CAVALLINI	013.302.715-51	74.00	3		
Administrador	JEFERSON ALMIDES ANTONETO	013.302.779-89	74.00	4		
Administrador	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	013.302.766-54	74.00	5		
Administrador	SAYURI DE OLIVEIRA OYAMA	013.302.737-23	72.00	6		
Administrador	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	013.302.680-62	72.00	7		
Administrador	THIAGO ANDRÉ PARO ITALIA	013.302.770-80	70.00	8		
Administrador	LUIS FERNANDO BUOSI	013.302.797-83	70.00	9		
Administrador	EMERSON SILVA DE SOUSA	013.302.785-00	70.00	10		
Administrador	BRUNO ECKERT BERTUOL	013.302.681-32	70.00	11		
Administrador	EDUARDO PERIN DA SILVA	013.302.746-50	68.00	12		
Administrador	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	013.302.673-80	68.00	13		
Administrador	MARCOS VINICIUS PAIS YAEGASHI	013.302.810-07	68.00	14		
Administrador	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA	013.302.806-30	68.00	15		
Administrador	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	013.302.694-00	68.00	16		1
Administrador	STENIO CESAR DA SILVA	013.302.793-84	66.00	17		
Administrador	DIONE LIMA DA SILVA	013.302.713-40	66.00	18		2
Administrador	GLAUCIA REGINA PIO DE OLIVEIRA	013.302.784-92	66.00	19		
Administrador	JONATHAN WILKERSOM BERTUSSO	013.302.680-30	66.00	20		
Administrador	ANDERSON POVH XAVIER	013.302.807-27	66.00	21		
Administrador	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	013.302.680-10	66.00	22		
Administrador	THIAGO TECACHUK	013.302.785-24	66.00	23		
Administrador	TIAGO DE PONTE	013.302.776-93	64.00	24		
Administrador	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	013.302.775-36	64.00	25		3
Administrador	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	013.302.792-29	62.00	26		
Administrador	JERUSA LEAL NEVES	013.302.805-73	62.00	27		4
Administrador	LORENA COSTA QUAGLIA	013.302.675-50	60.00	28		
Administrador	AMARILDO SEIGO	013.302.774-02	60.00	29		
Administrador	LEONARDO DE OLIVEIRA	013.302.717-24	60.00	30		

Administrador	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	013.302.729-15	60.00	31		
Administrador	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	013.302.722-57	58.00	32		
Administrador	LUCAS HULALA NASCIMENTO	013.302.676-62	56.00	33		
Administrador	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	013.302.711-14	56.00	34		
Administrador	ALISSON MARK SILVA	013.302.804-08	56.00	35		
Administrador	LUIZ AURELIO CARDOSO GONÇALVES	013.302.738-36	54.00	36		
Administrador	LEONARDO CAVALLINI TREICHEL	013.302.806-54	54.00	37		
Administrador	IRENI FERREIRA DE AQUINO GARCIA	013.302.805-41	54.00	38		
Administrador	RICARDO SILVA MARCON	013.302.677-38	54.00	39		
Administrador	LARISSA CHALINE LOPES LIMA	013.302.802-84	54.00	40		
Administrador	GUSTAVO BROTTI CARLOS	013.302.808-03	54.00	41		
Administrador	CLAUDINEIA RODRIGUES FERREIRA	013.302.726-80	52.00	42		
Assistente Administrativo	MAYARA MARTINS MANSUELI	013.302.724-33	90.00	1		
Assistente Administrativo	FLÁVIO EDUARDO DA SILVATERTO	013.302.799-63	90.00	2		
Assistente Administrativo	MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	013.302.733-08	88.00	3		
Assistente Administrativo	RENATO HIRAN AUSEK	013.302.692-37	88.00	4		
Assistente Administrativo	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	013.302.801-01	88.00	5		
Assistente Administrativo	WILSON BALZER	013.302.798-10	88.00	6		
Assistente Administrativo	WILIAN DE SOUZA VIANA	013.302.742-65	88.00	7		
Assistente Administrativo	MARCIELE COAN BOIAN	013.302.782-63	86.00	8		
Assistente Administrativo	ANDREIA SAYURI FUTATA	013.302.702-63	86.00	9		
Assistente Administrativo	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	013.302.675-02	86.00	10		
Assistente Administrativo	GABRIEL SCUIZATO TELLES	013.302.701-95	86.00	11		
Assistente Administrativo	VINICIUS ANTONIO SANCHES SISMEIRO	013.302.782-90	86.00	12		
Assistente Administrativo	MATHEUS LUIZ POTOTSKI	013.302.799-95	86.00	13		
Assistente Administrativo	THAYNARA KOTI DA SILVA	013.302.800-37	86.00	14		
Assistente Administrativo	RENAN CARLOS MAREGA	013.302.772-16	84.00	15		
Assistente Administrativo	THIAGO YOSHIKAZU YAZAKI	013.302.811-20	84.00	16		
Assistente Administrativo	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-39	84.00	17		
Assistente Administrativo	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA	013.302.790-48	82.00	18		1
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	013.302.800-96	82.00	19		2
Assistente Administrativo	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.731-92	82.00	20		
Assistente Administrativo	LUIZA SOUZA RIBEIRO	013.302.689-24	82.00	21		
Assistente Administrativo	JESSICA MAYUMI CORTEZ ESPELHO	013.302.811-41	82.00	22		
Assistente Administrativo	JUNIOR RUBIALIES	013.302.710-08	82.00	23		
Assistente Administrativo	HAMILTON PINHEIRO BARBOSA	013.302.779-35	82.00	24		
Assistente Administrativo	ANDRE GONZALEZ DONADON LEAL	013.302.731-55	82.00	25		
Assistente Administrativo	HELLEN PEREIRA CIPOLLA	013.302.782-71	80.00	26		
Assistente Administrativo	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	013.302.681-58	80.00	27		
Assistente Administrativo	MISIA ALINE CAMPANA	013.302.740-81	80.00	28		
Assistente Administrativo	SILVIO LUIZ MATOS DA SILVA	013.302.781-60	80.00	29		
Assistente Administrativo	MARCOS AURÉLIO FERREIRA DA SILVA	013.302.746-77	80.00	30		
Assistente Administrativo	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	013.302.758-52	80.00	31		
Assistente Administrativo	INGRID DAYANE RIBEIRO	013.302.737-12	80.00	32		
Assistente Administrativo	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.690-71	80.00	33		3
Assistente Administrativo	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	013.302.701-48	80.00	34		4
Assistente Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	013.302.742-28	78.00	35		5
Assistente Administrativo	ANDRESSA DA SILVA MELO	013.302.724-46	78.00	36		
Assistente Administrativo	NATÁLIA BARBOSA CORRÊA	013.302.796-09	78.00	37		
Assistente Administrativo	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	013.302.717-63	78.00	38		
Assistente Administrativo	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	013.302.804-55	78.00	39		
Assistente Administrativo	IGOR LOMES DA SILVA	013.302.715-34	78.00	40		6
Assistente Administrativo	FELIPE ROBERTO PINTO	013.302.783-85	78.00	41		
Assistente Administrativo	GISLAINE CRISTINA REZZINI	013.302.699-13	78.00	42		
Assistente Administrativo	ANDRE GIMENEZ CERQUEIRA REIS	013.302.799-07	78.00	43		
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO	013.302.773-82	78.00	44		
Assistente Administrativo	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	013.302.673-31	78.00	45		
Assistente Administrativo	CÉSAR OTAVIO SILVA REGO	013.302.740-95	76.00	46		7
Assistente Administrativo	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	013.302.772-87	76.00	47		8
Assistente Administrativo	MARINA AKEMI TSUDA CORAL	013.302.804-86	76.00	48		
Assistente Administrativo	ALIX CINEUS	013.302.766-88	76.00	49		9
Assistente Administrativo	DEIVID DA SILVA LIRA	013.302.694-21	76.00	50		10
Assistente Administrativo	CRISTINA KAGUEYAMA PIRES BARATA	013.302.742-53	76.00	51		

Assistente Administrativo	PRISCILA GONGORA DE MORAES	013.302.775-13	76.00	52		
Assistente Administrativo	GUSTAVO KENJI DOI SAKAMOTO	013.302.773-40	76.00	53		
Assistente Administrativo	JADER BRAGA CARRASCOZA	013.302.701-18	76.00	54		11
Assistente Administrativo	RENATA MICHELY BELINI	013.302.718-99	76.00	55		
Assistente Administrativo	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	013.302.805-87	76.00	56		
Assistente Administrativo	NAYARA ARAUJO CABRAL	013.302.686-13	76.00	57		
Assistente Administrativo	ANA PAULA DIAS TORRES OCAMPOS	013.302.793-06	76.00	58		
Assistente Administrativo	MICHELE GARCIA	013.302.786-34	76.00	59		
Assistente Administrativo	FERNANDO AZIM TUMUSHI	013.302.802-90	76.00	60		
Assistente Administrativo	CAROLINE RONCHOLETA TRAUTWEIN	013.302.744-29	76.00	61		
Assistente Administrativo	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	013.302.811-62	76.00	62		
Assistente Administrativo	LEONARDO CÉSAR SILVA CAPELIN	013.302.784-83	76.00	63		
Assistente Administrativo	ANA LUISA AZEVEDO LOPES	013.302.754-72	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	013.302.767-08	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	013.302.772-49	74.00	ELIMINADO		12
Assistente Administrativo	JULIUS CESAR TOWS	013.302.673-05	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	013.302.804-94	74.00	ELIMINADO		13
Assistente Administrativo	TAMIRES RUBIO DE CARVALHO	013.302.774-25	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUIZ MODESTO COSTA	013.302.809-03	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCAS DA SILVA HASHIMOTO	013.302.791-21	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CASSIA ROGERIA LEITE	013.302.790-78	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	013.302.715-86	74.00	ELIMINADO		14
Assistente Administrativo	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA FEITOSA	013.302.776-84	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDA COTARELLI MACACARI	013.302.736-81	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	IGOR KODHY TAGUCHI	013.302.797-05	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	THIAGO ANTONIO MENDES BARRETO	013.302.804-01	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	HENRY MELCHER AQUINO	013.302.710-00	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FRANCIELE MACEDO	013.302.800-44	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CLAUDIA REUSING MARIUCCI	013.302.707-20	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISADORA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	013.302.746-58	74.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EDUARDO TAGAMI	013.302.713-51	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FABRÍCIO PEREIRA DO AMARAL	013.302.739-13	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANNY VITORIA RESENDE STROPPA MORENO	013.302.784-41	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GLÁUCIA SOARES TOLENTINO	013.302.801-36	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	013.302.699-35	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VITOR MATHEUS JANDUCI DA SILVA	013.302.733-29	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA	013.302.770-35	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAULO DE SOUZA	013.302.773-65	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALFREDO JOSE VIEIRA NASCIMENTO	013.302.803-37	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LETICIA SERRÃO BARBOSA	013.302.764-97	72.00	ELIMINADO		15
Assistente Administrativo	RAQUEL DE SOUZA	013.302.723-75	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	013.302.757-77	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GUSTAVO DE BARROS PAUPITZ	013.302.729-93	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RENATA TIKAKO DE JESUS KATO	013.302.711-62	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARISA FIGUEIRA	013.302.682-90	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JÚNIA CAMPÊLO DOS SANTOS	013.302.678-98	72.00	ELIMINADO		16
Assistente Administrativo	DEISE A C VALERIO	013.302.745-10	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO NUNES DE FARIA	013.302.788-63	72.00	ELIMINADO		17
Assistente Administrativo	JONATHAN VINICIUS KAIZER	013.302.701-22	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VALDECIR PEIXOTO	013.302.771-96	72.00	ELIMINADO		18
Assistente Administrativo	EMERSON CIBOTO	013.302.774-20	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALTEMAR BRIATORE	013.302.787-68	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JANAINA DE ASSIS FAGUNDES	013.302.710-27	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FÁBIO LUIZ DUARTE FILHO	013.302.777-05	72.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI	013.302.790-29	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MATEUS MAIA CEZAR	013.302.774-97	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SOLANGE APOLONIO RIBEIRO	013.302.777-43	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNO FRACASSI FERREIRA	013.302.807-90	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MATHEUS SILVA BRASIL	013.302.736-17	70.00	ELIMINADO		19
Assistente Administrativo	ALINE CRUZ CHAMPAM	013.302.804-58	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GUSTAVO DE SOUZA MENDES	013.302.678-74	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GEOVANA FERNANDES CASTAGIN	013.302.724-73	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	013.302.777-12	70.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	BRUNA JUSTO GUIOMAR	013.302.724-65	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.302.790-03	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-16	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	013.302.782-74	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CAMILA ROBERTA DA SILVA	013.302.743-34	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANDRÉ FELIPE PIO CORCINI	013.302.773-34	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCUS VINÍCIUS ROMANINI DE RESENDE	013.302.722-64	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DIEGO WILLIAM SANCHES	013.302.777-49	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	QUEREN LUANA RODRIGUES FAUSTINO DA SILVA	013.302.795-14	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RAFAEL MARZENTA DE OLIVEIRA	013.302.800-97	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANDRÉ FERREIRA AMÂNCIO	013.302.798-58	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNA MARIANA CORREA BOREGIO	013.302.679-81	70.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JAIR DORNELLES	013.302.804-25	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LETICIA DOS SANTOS SILVA	013.302.704-13	68.00	ELIMINADO		20
Assistente Administrativo	SANDRO DA SILVA LEME	013.302.790-69	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VITOR EMANUEL DANTAS DA SILVA	013.302.803-44	68.00	ELIMINADO		21
Assistente Administrativo	JOSIMEIRE ALVES PEREIRA BARBOSA	013.302.712-12	68.00	ELIMINADO		22
Assistente Administrativo	YURI MENDES DEL QUIQUI	013.302.774-29	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO SANTANA DOS SANTOS	013.302.754-22	68.00	ELIMINADO		23
Assistente Administrativo	PAULA FERNANDA CAVALARI	013.302.709-45	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCAS FERREIRA GOMES	013.302.790-27	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CRISTIANE OTANI DOS SANTOS	013.302.802-79	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	TAISE VIEIRA DE PAULA	013.302.717-99	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GUILHERME MARQUES DA SILVA MARIUCCI	013.302.793-48	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	013.302.761-32	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MIRIAM SUELEN BELTRAN SECUNDINO	013.302.774-57	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RICARDO MACHADO PSZYBYLSKI	013.302.763-40	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EUGÊNIO MARCONI ZAGO JUNIOR	013.302.799-86	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANNY GABRIELA DOS SANTOS CELESTINO	013.302.773-79	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CAROLINE CAMARGO DE SOUZA	013.302.770-26	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EMILLY REBECA AREND	013.302.707-51	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAURÍCIO TAMASHIRO	013.302.743-08	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ELIANE AKEMI HIRAMA	013.302.727-21	68.00	ELIMINADO	1	
Assistente Administrativo	RAFAEL ADRIAN FRATTA MEDEIROS	013.302.759-51	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALDREY BREZINA	013.302.689-06	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RENATA MAYUMI ZAMAMI	013.302.796-88	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JANAYNA NAYARA DA ROCHA	013.302.707-07	68.00	ELIMINADO		24
Assistente Administrativo	FABIANA BRUNA GOZER DIAS	013.302.782-44	68.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BEATRIZ YUMIKO TAKAMA ALBINO	013.302.758-92	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA VIEIRA	013.302.791-44	66.00	ELIMINADO		25
Assistente Administrativo	JULIANA POTIER DE SOUZA FERNANDES	013.302.725-69	66.00	ELIMINADO		26
Assistente Administrativo	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DA COSTA	013.302.773-97	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GABRIELLE AYUMI FUKACE FERREIRA	013.302.805-53	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LETÍCIA MARTINS PALMA CALVI	013.302.803-45	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	013.302.808-48	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ARTHUR SANTANA FERREIRA AZEVEDO	013.302.758-62	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SANDRA APARECIDA ROMERO	013.302.745-80	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS BELARMINO	013.302.782-43	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JEREMIAS GOMES DE QUEIROZ	013.302.728-30	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNO SANTOS BATISTIOR	013.302.745-95	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VAGNER PEREIRA FERTONANI JUNIOR	013.302.798-26	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISADORA COUTINHO MORAES	013.302.758-67	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	013.302.697-06	66.00	ELIMINADO		27
Assistente Administrativo	CAMILA ICELI DE OLIVEIRA	013.302.782-12	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GABRIEL RODRIGUES GOMES	013.302.775-97	66.00	ELIMINADO		28
Assistente Administrativo	ANDRÉ YASSUO NAOE	013.302.707-47	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANDRÉ LUIZ MENDES	013.302.768-94	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LARA SIMONE FINCO	013.302.726-06	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	NILSON H Q PROHNI	013.302.795-69	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JEFERSON DE AZEVEDO	013.302.807-62	66.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PATRÍCIA CRUZ DE MELO	013.302.683-19	64.00	ELIMINADO		29
Assistente Administrativo	CLAUDILENE SOARES BERALDO DE ALMEIDA	013.302.717-95	64.00	ELIMINADO		30
Assistente Administrativo	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	013.302.780-18	64.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS FERREIRA	013.302.781-63	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	013.302.733-86	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	NILSON DA LUZ DO NASCIMENTO	013.302.795-81	64.00	ELIMINADO		31
Assistente Administrativo	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA	013.302.691-18	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	013.302.687-35	64.00	ELIMINADO		32
Assistente Administrativo	LIVIA YURI TAKEDA	013.302.722-87	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MIRIA MAIA CEZAR	013.302.801-09	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	013.302.791-07	64.00	ELIMINADO		33
Assistente Administrativo	MATHEUS PIRES SIQUEIRA	013.302.706-19	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	013.302.751-68	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MIRIAN DA LUZ MATIAS	013.302.806-68	64.00	ELIMINADO		34
Assistente Administrativo	FLAVIANE FLOR SANTOS	013.302.741-13	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	NICOLE BRUNA VITOR DE SOUZA	013.302.783-88	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GRAZIELLE MENDES DO VALLE	013.302.711-24	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO FRANCA	013.302.792-49	64.00	ELIMINADO		35
Assistente Administrativo	HÍKARO JOSÉ BELLIA PRUDENTE	013.302.786-21	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARIA LUIZA FERREIRA LOUSADO	013.302.769-89	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-94	64.00	ELIMINADO		36
Assistente Administrativo	FAGNER SILVA UCHOA	013.302.683-30	64.00	ELIMINADO		37
Assistente Administrativo	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	013.302.685-53	64.00	ELIMINADO		38
Assistente Administrativo	WELINGTON AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.723-54	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	013.302.789-96	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VANESSA ALEXANDRE ALVES	013.302.799-29	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA PIRES	013.302.777-19	64.00	ELIMINADO		39
Assistente Administrativo	PAULA DANIELA DOS REIS DA SILVA	013.302.755-17	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WILLIAM EIDI OHARA	013.302.733-18	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	STEPHANIE BEATRIZ PAGGI GARCIA	013.302.724-71	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCAS LUAN DA SILVA VIMIEIRO	013.302.706-65	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GABRIELLE CRISTINA PEREIRA DA COSTA	013.302.719-83	64.00	ELIMINADO		40
Assistente Administrativo	DIOGO YUKIO UEMA	013.302.675-21	64.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ÁGATHA RAPHAELA MEIRA ZAPAROLI	013.302.773-89	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA MARQUES	013.302.791-58	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CLAUDIA FERNANDES CASTAGIN	013.302.806-66	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO OSNIR SÃO JOÃO	013.302.706-07	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	IZADORA FERNANDES ALVES	013.302.769-15	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	AMANDA OLIVEIRA SILVA	013.302.709-88	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EDILAINE LEITE FLOR NAKAMOTO	013.302.755-76	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GUSTAVO ROBERTO MAIA FERREIRA	013.302.799-13	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JANAINA DE LIMA CACIOLATO BERGOCE	013.302.785-71	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISABELA YATSUDA BERNARDO	013.302.760-42	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	013.302.702-27	62.00	ELIMINADO		41
Assistente Administrativo	ÍCARO PALADINI DE SOUZA	013.302.750-28	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LETICIA STORTTE GARCIA	013.302.719-49	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	IRIA BARREIRA	013.302.810-70	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RUY ANTONIO GASPARIN	013.302.794-42	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARIA RITA FERREIRA	013.302.736-06	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RAFAELA ALVES RIBEIRO	013.302.805-94	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	013.302.707-85	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	013.302.764-88	62.00	ELIMINADO		42
Assistente Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	013.302.795-91	62.00	ELIMINADO		43
Assistente Administrativo	AMANDA REGINA BAHU	013.302.722-74	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARIANA RIOS MARTINS	013.302.801-63	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VINICIUS FERNANDO BATISTA BARBOZA	013.302.780-68	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JOÃO VICENTE FERRA URQUIDI	013.302.805-69	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CAROLINE SOARES SILVA	013.302.782-25	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	IARA SILVA PORELLI	013.302.765-79	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DANIELE DE OLIVEIRA EUFRAZIO COSTA	013.302.704-20	62.00	ELIMINADO		44
Assistente Administrativo	GABRIELA CEZARIO DA SILVEIRA	013.302.692-77	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ADILSON CARMO REIS	013.302.711-52	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DANIEL LOCATELLI DE OLIVEIRA	013.302.790-02	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	HASSAN SALEM ISMAIL	013.302.727-88	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LEANDRO DONATO BUENO DE MORAIS	013.302.742-32	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR	013.302.746-48	62.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	NADIA WARDANI BIFF	013.302.698-62	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GEORGE DE SOUZA SANTANA	013.302.762-93	62.00	ELIMINADO		45
Assistente Administrativo	JOHNATAN GABRIEL TOMAZ HOFFMANN	013.302.714-15	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	KELLI ESTEVES VIEIRA CARMEZINI	013.302.783-63	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FÁBIO AUGUSTO GOMES BARBOSA DA SILVA	013.302.781-10	62.00	ELIMINADO		46
Assistente Administrativo	LETICIA DOS SANTOS COSTA	013.302.688-28	62.00	ELIMINADO		47
Assistente Administrativo	WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-88	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MONYQUE HELLEN GONÇALVES PINO	013.302.799-96	62.00	ELIMINADO		48
Assistente Administrativo	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	013.302.776-56	62.00	ELIMINADO		49
Assistente Administrativo	LATOYA LARISSA DOS SANTOS	013.302.713-82	62.00	ELIMINADO		50
Assistente Administrativo	CLAUDIMARI SORIA CABREIRA	013.302.737-87	62.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ABEL RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.781-98	60.00	ELIMINADO		51
Assistente Administrativo	ELOISA COLLETE PATEIS	013.302.699-50	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO	013.302.710-75	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCIANA BOVO ANDRETTO	013.302.810-92	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LARISSA DE OLIVEIRA BARBOSA	013.302.796-96	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RAFAELA ALVES BARBOSA	013.302.715-58	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	IOLANDA BRUGNOLO ALVES	013.302.784-85	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCELO KUSUMOTO	013.302.762-22	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	013.302.764-40	60.00	ELIMINADO		52
Assistente Administrativo	ANDRE LUIS COLARES	013.302.704-92	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	013.302.766-62	60.00	ELIMINADO		53
Assistente Administrativo	FLÁVIA JORDANA INACIO	013.302.703-07	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	013.302.766-99	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RENATO SHIGUEAKI KOYAMA	013.302.710-29	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SARAH ABDUL KOBEISSE	013.302.711-13	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDA ALVES DA SILVA	013.302.798-62	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO DA ROCHA VIEIRA	013.302.787-05	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WILLIAM VINÍCIUS RIBEIRO	013.302.766-94	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCAS ALVES DOS SANTOS BELMONT	013.302.760-59	60.00	ELIMINADO		54
Assistente Administrativo	KELLY PORTO RAMOS	013.302.793-05	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GEOVANA FLORENCIO SANSALONE	013.302.719-14	60.00	ELIMINADO		55
Assistente Administrativo	JESSICA DE SOUZA BARBOSA ANDRADE	013.302.715-37	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PRISCILA FREIRE COCURUTO	013.302.775-63	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RAFAELE ANDRESSA DA SILVA BELEI	013.302.787-01	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	013.302.758-42	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LENNON MACIEL BRANDÃO	013.302.711-16	60.00	ELIMINADO		56
Assistente Administrativo	JOICE LOPES DA SILVA RODRIGUES	013.302.744-57	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EVELIZE DE FATIMA DA SILVA MOLERO	013.302.784-98	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.680-58	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	IOLANDA MELO DA SILVA	013.302.767-98	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LEANDRO HENRIQUE DA CRUZ DE LIMA	013.302.693-47	60.00	ELIMINADO		57
Assistente Administrativo	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	013.302.751-21	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	013.302.707-62	60.00	ELIMINADO		58
Assistente Administrativo	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-54	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WILLIAN FELIPE REPULA	013.302.780-67	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DIEGO CARDOSO FERRO	013.302.704-64	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO	013.302.684-72	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNA RAFAELA PASSOS DA SILVA	013.302.689-29	60.00	ELIMINADO		59
Assistente Administrativo	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	013.302.683-99	60.00	ELIMINADO		60
Assistente Administrativo	ELOÁ MARTINS DE ARAÚJO	013.302.681-39	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VINÍCIUS FERNANDES DE SOUZA RUELA	013.302.780-11	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUIS GUSTAVO LOUREIRO SILVEIRINHA	013.302.772-89	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNA DE FATIMA MARTINS	013.302.808-69	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARIA CECÍLIA KUHL	013.302.756-92	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VICTOR FRANCO DA COSTA	013.302.748-63	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISABELA CRISTIANE CORRADINI DOBRYCHTOP	013.302.762-78	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ARTHUR SANCHES STEIN	013.302.779-75	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARILENE RUBIO DA SILVA	013.302.759-23	60.00	ELIMINADO		61
Assistente Administrativo	CAMILA CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA	013.302.738-85	60.00	ELIMINADO		62
Assistente Administrativo	FABÍOLA VICTÓRIA VASQUEZ BURGO	013.302.744-01	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	REGINALDO LOT	013.302.708-02	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WESLEY FERNANDO DE ARAUJO ABRUS	013.302.673-08	60.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	REGIANE DE MELO FONTES	013.302.776-14	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	THAIS CAROLINE DE OLIVEIRA	013.302.786-53	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	013.302.786-56	60.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SUELEN RIGOLDI BERTAPELLI	013.302.766-18	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ELISANGELA ANGELA DE LIMA	013.302.673-41	58.00	ELIMINADO		63
Assistente Administrativo	REBECA PATRICIA IDALINO CIRIACO VIEIRA	013.302.712-58	58.00	ELIMINADO		64
Assistente Administrativo	LUCIMAR MARTINS VAILANT JUNIOR	013.302.720-92	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	013.302.748-79	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RENATO MACEDO FERREIRA	013.302.764-55	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	KELLY KARINE CORREA CONEJO	013.302.742-25	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	013.302.677-99	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	NATAEL OLEGARIO DA SILVA JUNIOR	013.302.689-82	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LETICIA CAMARGOS CARVALHO PSZYBYLSKI	013.302.687-48	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DALILA APARECIDA DA SILVA	013.302.682-86	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDA MOREIRA LUIZ	013.302.712-29	58.00	ELIMINADO		65
Assistente Administrativo	GLEICE APARECIDA FERREIRA ALBANO	013.302.747-06	58.00	ELIMINADO		66
Assistente Administrativo	VIVIAN AMARAL BEDIN	013.302.746-20	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	QUEILA DE SOUSA VAZ	013.302.687-18	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	013.302.790-85	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SARALIM VISCKI MACHADO	013.302.701-59	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNA CAMPOS PUPIN	013.302.792-87	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS	013.302.787-43	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VIVIANE CONSERVA DE JESUS UBIRAJÁ	013.302.804-66	58.00	ELIMINADO		67
Assistente Administrativo	CAROLINE DE ARAUJO	013.302.721-94	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDA DA SILVA MARQUES	013.302.807-47	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JANNAINA AMANDA NAVA DE SOUZA	013.302.768-84	58.00	ELIMINADO		68
Assistente Administrativo	FLAVIA DE LIMA SANTOS	013.302.770-11	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JÉSSICA MOTA FAGUNDES	013.302.697-32	58.00	ELIMINADO		69
Assistente Administrativo	RICHARLA CAROLINA BATISTA DOS SANTOS	013.302.676-97	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARGARIDA CUBIS NAZARI	013.302.769-81	58.00	ELIMINADO	2	
Assistente Administrativo	LEONARDO AUGUSTO SINKOC	013.302.790-30	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISABELA GABRIELI SILVA	013.302.685-07	58.00	ELIMINADO		70
Assistente Administrativo	MAURICIO EGIDIO ADAMO	013.302.743-20	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RAISSA MARRAFON PONCE LIMA	013.302.809-20	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA ESTOLARIQUE CONDE	013.302.785-45	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ÉRICA CAROLINE ZUCA	013.302.697-26	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALEXANDRE WILLIAN CAYEIRO	013.302.798-18	58.00	ELIMINADO		71
Assistente Administrativo	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	013.302.810-93	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LAURA GABRIELA JANHAKI DE SOUSA	013.302.681-84	58.00	ELIMINADO		72
Assistente Administrativo	EDILZA MARIA DE LIMA	013.302.743-24	58.00	ELIMINADO		73
Assistente Administrativo	YURI AUGUSTO FABO	013.302.789-98	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDA SPIAZZI DOS REIS	013.302.699-51	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PABLO DIEGO VIEIRA GOMES ALMEIDA	013.302.796-47	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAMELA KELLY SIQUEIRA	013.302.803-67	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JOÃO PEDRO DE CASTRO FATORI	013.302.729-80	58.00	ELIMINADO		74
Assistente Administrativo	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	013.302.700-70	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAX EMILIANO MACIEL DIAS	013.302.778-47	58.00	ELIMINADO		75
Assistente Administrativo	CESAR AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS AZEVEDO	013.302.749-83	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MICHELLI MAYUMI ONO	013.302.811-53	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ROSANA PIRES RODRIGUES	013.302.705-93	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAYCON RODRIGO MORAIS DE AGUIAR	013.302.715-88	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CARLOS HENRIQUE FERREIRA MACHADO	013.302.796-15	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RICARDO ORNAGUI DE OLIVEIRA	013.302.744-34	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAULA DEL BIANCO BIFON	013.302.792-12	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LIDIANE CAMPOS PAULINO	013.302.767-66	58.00	ELIMINADO		76
Assistente Administrativo	LARISSA CAPEL ALBANO	013.302.782-37	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUIZ PAULO CARVALHO BALTAZAR DA SILVA	013.302.808-14	58.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	013.302.760-39	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ROBERTA DOS REIS DORNELES	013.302.685-32	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	013.302.701-31	56.00	ELIMINADO		77
Assistente Administrativo	ADRIANA FREIBERG	013.302.672-90	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DEBORA ELLEN NUNES BORGES	013.302.777-83	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAURO VINÍCIUS BRAGA ZIRONDI	013.302.709-96	56.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	LUCIANA DE OLIVEIRA GEROMINI	013.302.811-11	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	013.302.705-13	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MICAELA DE PEDRO DA SILVA	013.302.743-46	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GESSE CAPUTTI DE PAULA	013.302.765-58	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	013.302.751-16	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA	013.302.740-53	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DAVIDSON SANTOS DE OLIVEIRA	013.302.798-74	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GISELA CARDOSO MICHELIN	013.302.699-49	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	013.302.718-48	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALEXANDRA CECCONI	013.302.689-19	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MATHEUS MARTINS COELHO	013.302.710-21	56.00	ELIMINADO		78
Assistente Administrativo	HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI	013.302.691-94	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALAIDE JULIO	013.302.690-68	56.00	ELIMINADO		79
Assistente Administrativo	GABRIEL FELIPE FIRMINO GOMES	013.302.733-48	56.00	ELIMINADO		80
Assistente Administrativo	ROGERIO GOBBI DE CARVALHO	013.302.684-60	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JUSSARA GRACIELE DOS SANTOS	013.302.747-56	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GLEICIELY GODEIS MORAES	013.302.803-04	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUIZ MAURÍCIO PORTELLA MOREIRA	013.302.795-50	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LAISA CAPEL ALBANO	013.302.701-58	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	013.302.769-17	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ISABELA CRISTINA VICENTE DA SILVA	013.302.782-84	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RAFAEL RAMOS DE PAULA	013.302.794-71	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CINARA DANIELE SILVA COSTA	013.302.686-61	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GRAZIELA SILVA LUZ	013.302.752-88	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA CAMARGO DE SOUZA	013.302.730-12	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	HÉRYCA DINIZ ANTONIOLI	013.302.803-58	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAISA MAYUMI AOKI	013.302.778-10	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	013.302.757-24	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SHEILA GUZ DOS SANTOS	013.302.727-87	56.00	ELIMINADO		81
Assistente Administrativo	THAIS MARA LOPES	013.302.743-43	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCELO VIANA DE FREITAS	013.302.707-90	56.00	ELIMINADO		82
Assistente Administrativo	ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI	013.302.679-71	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DENISE CATÓIA NICÁSIO	013.302.763-74	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ROSA APARECIDA ROMÃO BARCALA	013.302.788-14	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GISLAINE PERES DE MELO	013.302.715-49	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FRANCES EUGENIO RODRIGUES DA SILVEIRA	013.302.719-70	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GUILHERME ALEXANDRE CELESTINO	013.302.791-70	56.00	ELIMINADO		83
Assistente Administrativo	ALESSANDRO PACHECO MARTINS	013.302.741-52	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PATRÍCIA IPÓLITO LUIZ	013.302.677-08	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CLEIBSON FERREIRA VENANCIO	013.302.789-00	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO RAFAEL JORGE	013.302.712-71	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	013.302.752-56	56.00	ELIMINADO		84
Assistente Administrativo	DENISE BERGAMO LANARO	013.302.763-61	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PRISCILA DIATCHUK BORDINASSI	013.302.687-73	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNA CÁSSIA MOREIRA	013.302.749-58	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	013.302.680-14	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FRANCIELE SOARES DA ROSA	013.302.685-41	56.00	ELIMINADO		85
Assistente Administrativo	MARIANA FERNANDES LIMA	013.302.786-72	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	013.302.691-29	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WANDERLEY SOUTO DA SILVA	013.302.808-31	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAULO VINICIUS VIDOTTO CAVALLIERI	013.302.758-10	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNO ORLANDO BELEI	013.302.790-39	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	013.302.796-08	56.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	REGIANE MOREIRA BARBOSA	013.302.679-45	54.00	ELIMINADO		86
Assistente Administrativo	ELIANE APARECIDA PERALTA MARTINS	013.302.729-03	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNO LEAL DE ALMEIDA	013.302.798-86	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES	013.302.755-62	54.00	ELIMINADO		87
Assistente Administrativo	PRISCILA CAIXETA ZUFFO	013.302.801-89	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JESSICA CABRAL DA SILVA SOARES	013.302.808-47	54.00	ELIMINADO		88
Assistente Administrativo	LUCAS MONTAZOLA	013.302.802-70	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VERÔNICA DOS SANTOS	013.302.679-18	54.00	ELIMINADO		89
Assistente Administrativo	GABRIEL RODRIGUES TAURA	013.302.711-50	54.00	ELIMINADO		90
Assistente Administrativo	ROSELAINE HELENA FOCALUSSA MATOS	013.302.771-80	54.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	KEVIN PEREIRA MACARIO	013.302.811-38	54.00	ELIMINADO		91
Assistente Administrativo	CAIO ANDRÉ PERES NOGUEIRA DA SILVA	013.302.726-20	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JULIAN VINICIUS VOSS	013.302.775-55	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GABRIELLI FAUSTINO PEREIRA	013.302.800-74	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EVERTON MARTINS DA SILVA	013.302.804-97	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCIA DA SILVA	013.302.747-36	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SILVIANE GOES DE QUEIROZ	013.302.772-63	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA MARQUES PINHEIRO	013.302.769-56	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA	013.302.794-98	54.00	ELIMINADO		92
Assistente Administrativo	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-25	54.00	ELIMINADO		93
Assistente Administrativo	EVELYN MOURA NODA	013.302.759-94	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BÁRBARA ALVES DE SOUZA	013.302.779-19	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JENNIFER STEFANY DA SILVA LOUZANO	013.302.702-91	54.00	ELIMINADO		94
Assistente Administrativo	ALINE DA SILVA EMIDIO	013.302.809-25	54.00	ELIMINADO		95
Assistente Administrativo	LUIZ FERNANDO DA COSTA E SILVA	013.302.800-38	54.00	ELIMINADO		96
Assistente Administrativo	GABRIELA RODRIGUES FERNANDES	013.302.729-81	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	IARA VIEIRA	013.302.781-19	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RENATA CHRISTINA MIQUELIN CARDOSO	013.302.681-93	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	AYLA PRISCILA JOVEDI	013.302.687-58	54.00	ELIMINADO		97
Assistente Administrativo	THATIANE FRANCELINO RIBEIRO	013.302.744-30	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ADRIANA FRANCISCA FERRARI	013.302.673-55	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ÉLISSA DOS SANTOS DA SILVA	013.302.784-21	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	BRUNO FERNANDO DE SOUZA TAVARES	013.302.741-71	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VICTOR HUGO JORDÃO CORREA DA SILVA	013.302.742-04	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	013.302.676-81	54.00	ELIMINADO		98
Assistente Administrativo	CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA	013.302.690-18	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAULO CEZAR CAMARGO	013.302.780-86	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	REINALDO VINICIUS DOS SANTOS ALVES	013.302.800-23	54.00	ELIMINADO		99
Assistente Administrativo	FELYPE GABANA DOS SANTOS	013.302.696-05	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SIDIMAR DA SILVA RAMOS	013.302.692-19	54.00	ELIMINADO		100
Assistente Administrativo	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	013.302.779-88	54.00	ELIMINADO	3	
Assistente Administrativo	EVERTON HAFEMANN FRAGAL	013.302.738-81	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DOUGLAS MARQUES DA SILVA	013.302.734-17	54.00	ELIMINADO		101
Assistente Administrativo	TIAGO APARECIDO GOBI	013.302.701-69	54.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CLODOVANI GONÇALVES VIEIRA	013.302.729-22	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARIANA RITA ZACHIA	013.302.726-72	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	KAREN MANDARINO DA SILVA	013.302.762-71	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WILLYAN BATISTA CHANPAN FILHO	013.302.674-81	52.00	ELIMINADO		102
Assistente Administrativo	TALITA GUEDES	013.302.683-13	52.00	ELIMINADO		103
Assistente Administrativo	RICARDO DE JESUS FERREIRA	013.302.800-35	52.00	ELIMINADO		104
Assistente Administrativo	FRANCIELI CORREIA DOS SANTOS MANDARINO	013.302.807-50	52.00	ELIMINADO		105
Assistente Administrativo	ANA CLAUDIA SILVA AGUIAR	013.302.778-53	52.00	ELIMINADO		106
Assistente Administrativo	ISRAEL FERNANDES DA SILVA	013.302.706-56	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ERICA LOURDES DE MACEDO	013.302.744-42	52.00	ELIMINADO		107
Assistente Administrativo	MARCOS PAULO RODRIGUES DA SILVA	013.302.677-51	52.00	ELIMINADO		108
Assistente Administrativo	WILLIAM GIESBRECHT FRANÇA	013.302.780-48	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUÍS HENRIQUE DE SÁ PERLES	013.302.776-22	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WILDON BATISTA SOUZA LIMA FILHO	013.302.720-56	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ROGÉRIO RODRIGO DE SIQUEIRA	013.302.709-50	52.00	ELIMINADO		109
Assistente Administrativo	GUILHERME REZENDE DE SOUZA	013.302.738-21	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA VIANA	013.302.721-38	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EVANDRO DA SILVA	013.302.706-69	52.00	ELIMINADO		110
Assistente Administrativo	CRISTIANE BORGES PORTELA	013.302.751-32	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JOÃO PAULO SORDI	013.302.773-31	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAIRA VANESSA DA ROCHA	013.302.807-52	52.00	ELIMINADO		111
Assistente Administrativo	NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.302.708-45	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	EDUARDO HENRIQUE DUARTE DA SILVA	013.302.761-27	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RAFAELA CAROLINA TOBIAS GONÇALVES	013.302.722-41	52.00	ELIMINADO		112
Assistente Administrativo	LUCIRENE ANTONIA ROQUE ALVES	013.302.800-40	52.00	ELIMINADO		113
Assistente Administrativo	STEFANY BRANDT PEREIRA MENDES	013.302.704-60	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA	013.302.762-55	52.00	ELIMINADO		114
Assistente Administrativo	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	013.302.797-12	52.00	ELIMINADO		115
Assistente Administrativo	BRUNA CRISTINA SILVA SANTOS LOPES	013.302.741-62	52.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS	013.302.808-24	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VANESSA BATISTA LINDOLFO	013.302.677-14	52.00	ELIMINADO		116
Assistente Administrativo	VANESSA CRISTINA PINTO DA CUNHA	013.302.757-09	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAULO HALLEF SCHNEIDER SYRIRIUK	013.302.769-72	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUCAS DANIEL CABRAL	013.302.786-97	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAYCON JOSE MARCELINO	013.302.765-11	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VÂNIA CRISTINA DE LIMA SILVA	013.302.700-53	52.00	ELIMINADO		117
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA JAVORSKI	013.302.698-94	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO BOLONESI	013.302.751-98	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.698-89	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JOSIAS CUSTODIO	013.302.703-49	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDO FERREIRA AOKI	013.302.801-60	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SANSSANA JOKASTA BRUM DA VEIGA	013.302.687-87	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MATHEUS CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	013.302.777-00	52.00	ELIMINADO		118
Assistente Administrativo	RAPHAEL CEOLATO	013.302.797-04	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	JESSICA CAMILA GALLETI	013.302.701-93	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANDRÉ LUIS DE PAULA MARTINS	013.302.744-37	52.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LAIANE DE SOUZA SANTINON	013.302.685-28	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CARLOS ALBERTO JORGETO	013.302.711-60	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MAYARA GOMES DA SILVA	013.302.718-74	50.00	ELIMINADO		119
Assistente Administrativo	KATIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO BASÍLIO	013.302.740-89	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	013.302.739-87	50.00	ELIMINADO		120
Assistente Administrativo	JESSICA SOUZA LONGHINI	013.302.742-52	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	HELOIZA JESUS DE SOUZA	013.302.806-92	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DÉBORA CAROLINE BORGHO	013.302.789-22	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARIA FERNANDA BERTOLINI NAVARRETE	013.302.777-85	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GUILHERME REGINATO DA SILVA	013.302.795-02	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	THALITA DA SILVA GIL	013.302.686-17	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	ALINE FRANCIELI DE OLIVEIRA PERILLI	013.302.796-99	50.00	ELIMINADO		121
Assistente Administrativo	JANDIRA ASSIS DE SOUZA	013.302.724-29	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MILENA THAIS FRANCISCO DA SILVA	013.302.777-67	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PAULA RENATA DAVID	013.302.770-52	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RODRIGO MUZULON DOS SANTOS	013.302.798-66	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	VILSON RICARDO LEMOS	013.302.713-89	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DAIANE MARIA FERREIRA MENDES	013.302.784-35	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WILLIAN VITOR SALATTA	013.302.798-93	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	MARCOS AURELIO BARROSO MACHADO	013.302.705-81	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	SAMIRA SUELEN GOMES	013.302.691-64	50.00	ELIMINADO		122
Assistente Administrativo	ADRIELLE PEREIRA DE SALES	013.302.796-45	50.00	ELIMINADO		123
Assistente Administrativo	ANDRYA TANISE VALANSUELO	013.302.793-56	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RENAN INHESTA DA COSTA	013.302.702-90	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	NATALIA OLIVEIRA SANTOS	013.302.784-94	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA	013.302.682-10	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LUAN RAYKARD SILVA DO CARMO	013.302.783-11	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	FERNANDA DE JESUS RODRIGUES	013.302.787-66	50.00	ELIMINADO		124
Assistente Administrativo	MARCOS ROGÉRIO SILVEIRA RODRIGUES	013.302.777-64	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	AMANDA DE OLIVEIRA BARBADO	013.302.684-12	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PRISCILA ZANARDO VIEIRA	013.302.795-30	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	KAOMA FERNANDES COELHO	013.302.711-83	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA	013.302.798-89	50.00	ELIMINADO		125
Assistente Administrativo	BRUNO CAUTIMAN BISCOLA	013.302.782-33	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	CLEONICE LIMEIRA SILVA	013.302.742-21	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	KEISILENE ANDRÉA CAMPOS	013.302.694-97	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	RINALDO RODRIGUES	013.302.768-37	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GABRIEL GALINDO KRUGER	013.302.800-46	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	LIDIANE CRISTINA LUZ	013.302.801-64	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	GRAZIELY AMBROZIA GOMES	013.302.693-03	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DENNIS ANDRE FURLAN DE QUEIROZ	013.302.753-79	50.00	ELIMINADO		126
Assistente Administrativo	WILLIAM DIEGO GREGORIO	013.302.701-04	50.00	ELIMINADO		127
Assistente Administrativo	TATIANA DE NOVAES BRESSAM TORRES	013.302.781-13	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DALL EVEDOVE SILVA	013.302.800-20	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	DAIANE LISBOA SANTOS	013.302.713-73	50.00	ELIMINADO		128
Assistente Administrativo	ISABELA CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	013.302.760-62	50.00	ELIMINADO		

Assistente Administrativo	MAYLON HENRIQUE RUFINO	013.302.691-07	50.00	ELIMINADO		129
Assistente Administrativo	GABRIELA BARBOSA SÓCIO	013.302.722-69	50.00	ELIMINADO		
Assistente Administrativo	WILLIAN PASSOS DE ANDRADE	013.302.774-36	50.00	ELIMINADO		
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.302.698-04	70.00	1		
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	013.302.738-04	68.00	2		
Engenheiro Civil	GUILHERME NANNI GRABOWSKI	013.302.786-10	64.00	3		
Engenheiro Civil	LEONARDO CANOVA LIMA	013.302.808-44	64.00	4		
Engenheiro Civil	BRUNO PAVEZI	013.302.695-91	64.00	5		
Engenheiro Civil	DANIEL PREZENSE SASAKI	013.302.762-58	64.00	6		
Engenheiro Civil	PAULO JOSÉ ALVES LOURENÇO	013.302.715-01	62.00	7		
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	013.302.729-94	62.00	8		
Engenheiro Civil	FRANCISCO LEONIDES DE MORAIS	013.302.775-34	62.00	9		
Engenheiro Civil	RAFAEL BUZZINARO GOMES DA SILVA	013.302.706-11	62.00	10		
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	013.302.678-27	60.00	11		
Engenheiro Civil	BRUNO LOPES VALLE	013.302.688-14	60.00	12		
Engenheiro Civil	FILIPE EIJI NORITA SCARPARO	013.302.758-90	60.00	13		
Engenheiro Civil	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	013.302.677-56	60.00	14		
Engenheiro Civil	ERMINIO RODOLFO HARSHE SILVA	013.302.803-49	60.00	15		
Engenheiro Civil	MATHEUS AUGUSTO BASSO	013.302.738-75	60.00	15		
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	013.302.786-24	60.00	17		
Engenheiro Civil	EDUARDO LUIZ DE CASTILHO	013.302.788-21	60.00	18		
Engenheiro Civil	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	013.302.778-60	60.00	18		
Engenheiro Civil	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	013.302.702-41	60.00	20		
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR VERSARI FERREIRA	013.302.766-50	60.00	21		
Engenheiro Civil	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	013.302.685-01	60.00	22		
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINEZ VICENTIM	013.302.737-53	58.00	23		
Engenheiro Civil	MURILO AUGUSTO GIBALA	013.302.741-23	58.00	24		
Engenheiro Civil	BRUNO BONILHA	013.302.790-52	58.00	25		
Engenheiro Civil	PAULO SERGIO DE ANDRADE	013.302.684-42	58.00	26		
Engenheiro Civil	BARBARA YOLANDA ARDENGHI	013.302.763-94	58.00	27		
Engenheiro Civil	IVELO JUMINIANO DA SILVA	013.302.786-01	58.00	28		
Engenheiro Civil	SUZANE LETICIA CARLOS	013.302.714-45	56.00	29		
Engenheiro Civil	LUCAS GOMI UEDA	013.302.746-95	56.00	30		
Engenheiro Civil	PEDRO HENRIQUE CAMBAÚVA CORDEIRO	013.302.686-75	56.00	31		1
Engenheiro Civil	LUI CESAR IWAMOTO	013.302.790-92	56.00	32		
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR MARTINS BRISOLA	013.302.781-79	54.00	33		2
Engenheiro Civil	CARLA ASSIS COLOMBO	013.302.766-51	54.00	34		
Engenheiro Civil	JOAO CARLOS DA SILVA	013.302.717-38	52.00	35		
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR GIORGETTO DUTRA	013.302.705-03	52.00	36		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MAELI MACORE	013.302.705-72	68.00	1		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	013.302.707-19	66.00	2		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	RENAN BATISTA MEYRING	013.302.770-56	64.00	3		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LARISSA CAPEL ALBANO	013.302.774-98	64.00	4		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAIADY BANDIERA LOPES	013.302.695-66	64.00	5		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VINICIUS DOS SANTOS VILLA	013.302.778-61	64.00	6		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GLEICIELE PIVA FRANCO	013.302.746-19	62.00	7		1
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIELLI GUSMÃO DA SILVA AVEIRO	013.302.728-88	62.00	8		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	013.302.806-79	60.00	9		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	013.302.689-00	60.00	10		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LAÍS DANIELE SACKES SCANDORIEIRO	013.302.737-88	60.00	11		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA	013.302.797-88	60.00	12		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	013.302.679-53	60.00	13		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	OSMAR MASSATOSHI KAWAMOTO	013.302.717-32	58.00	14		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	VIVIANE ARCANJO DE BRITO	013.302.711-46	58.00	15		2
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	013.302.738-67	58.00	16		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	NAYRA THAIS DELATORRE BRANQUINHO	013.302.794-43	56.00	17		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ISABEL WOLF PELOSO	013.302.745-06	56.00	18		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA ELIANA LEMOS DE OLIVEIRA	013.302.788-82	56.00	19		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	AYRSON SOUZA SANTOS	013.302.702-21	56.00	20		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	HERCULES VICENTE FERREIRA	013.302.799-16	56.00	21		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	GRACIELE APARECIDA HONÓRIO DE LIMA ESTEVO	013.302.741-10	54.00	22		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JESSICA TOSO MENDES	013.302.708-33	54.00	23		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ERICA CRISTINA EUPHRASIO MELO	013.302.751-88	54.00	24		3

Gestor de Educação Sócio Ambiental	HUGO GERMANO	013.302.799-39	54.00	25		4
Gestor de Educação Sócio Ambiental	FRANCISCA MARIA DA SILVA	013.302.677-02	52.00	26		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA	013.302.712-41	50.00	27		5
Gestor de Educação Sócio Ambiental	JOYCE MAYUMI SHIMURA	013.302.775-04	50.00	28		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	LUCIANA CAROLINE CORREIA DA SILVA DIAS	013.302.692-38	50.00	28		6
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ROBERTA PAIXÃO	013.302.734-77	50.00	30		
Gestor de Educação Sócio Ambiental	ANGELA APARECIDA DA SILVA	013.302.770-71	50.00	31		

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJEITVA	LINHA DE CORTE AMPLA	LINHA DE CORTE PCD	LINHA DE CORTENEGROS
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON DA SILVA CAMPOS	013.302.727-11	85.00	1		1
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATEUS MAIA CEZAR	013.302.774-99	82.50	2		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAX EMILIANO MACIEL DIAS	013.302.778-50	82.50	3		2
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLIAN VIEIRA	013.302.763-46	80.00	4		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL FUMES BAETA	013.302.799-73	80.00	5		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.769-74	77.50	6		
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILGNER HUDSON NEVES DE ALMEIDA	013.302.770-93	77.50	7		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	013.302.685-59	77.50	8		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.741-63	77.50	9		
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	013.302.773-78	77.50	10		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	013.302.737-39	77.50	11		
Agente de Interrupção e Religação de Água	VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA	013.302.752-24	75.00	12		3
Agente de Interrupção e Religação de Água	RICARDO DE JESUS FERREIRA	013.302.800-52	75.00	13		4
Agente de Interrupção e Religação de Água	MATHEUS MARTINS COELHO	013.302.711-66	75.00	14		5
Agente de Interrupção e Religação de Água	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	013.302.739-40	75.00	15		
Agente de Interrupção e Religação de Água	AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	72.50	16		6
Agente de Interrupção e Religação de Água	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.726-00	70.00	17		
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-45	70.00	18		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	013.302.808-62	70.00	19		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA	013.302.736-78	70.00	20		7
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.797-94	70.00	21		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.796-98	70.00	22		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS ROBERTO DOMINGUES	013.302.758-24	70.00	23		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JACSON VENISIO PICOLOTTO	013.302.806-61	70.00	24		8
Agente de Interrupção e Religação de Água	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.798-41	70.00	25		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MURILO BOZZA MARTIN	013.302.757-00	70.00	26		
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO EDUARDO VIEIRA	013.302.795-37	70.00	27		9
Agente de Interrupção e Religação de Água	JAIR DOS SANTOS	013.302.769-25	70.00	28		
Agente de Interrupção e Religação de Água	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-12	67.50	29		
Agente de Interrupção e Religação de Água	TIAGO IZIDORIO REAL GRANGERO	013.302.771-93	67.50	30		10
Agente de Interrupção e Religação de Água	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	013.302.749-85	67.50	31		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DANIEL NOVAIS PIRES DA SILVA	013.302.748-58	67.50	32		
Agente de Interrupção e Religação de Água	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-38	67.50	33		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DIÓGENES FELIPE VOLPE ALMEIDA	013.302.810-72	67.50	34		11
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.756-62	67.50	35		12
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	013.302.698-21	67.50	36		13
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-88	67.50	37		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL MARTELLI DE BARROS	013.302.811-44	67.50	38		14
Agente de Interrupção e Religação de Água	SUZANA SANTANA CARMONA	013.302.760-31	67.50	39		
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	013.302.741-68	67.50	40		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO	013.302.800-64	67.50	41		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDER BARBOSA	013.302.689-87	65.00	42		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSÉ CAUÃ SALES DE ALCANTARA	013.302.810-25	65.00	43		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-65	65.00	44		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MAICON DANILO PIRES	013.302.768-30	65.00	45		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS HENRIQUE AMARAL PINTO	013.302.786-65	65.00	46		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EMERSON DOS SANTOS LEITÃO	013.302.801-99	65.00	47		15
Agente de Interrupção e Religação de Água	VITOR HUGO CARNELOZ DOS SANTOS	013.302.786-07	65.00	48		16
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-05	65.00	49		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ELIANDRO CALAI FAGUNDES	013.302.753-50	65.00	50		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSENILDO ROSENDO LEITE	013.302.701-90	65.00	51		17
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS DA CRUZ CAMPEOTO	013.302.778-51	65.00	52		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL HENRIQUE LEAL DA SILVA	013.302.746-15	62.50	ELIMINADO		

Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCELO FURTADO	013.302.742-41	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ADEMIR ANSELMO	013.302.782-95	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	THIAGO MACIEL MORANDO BULGARELLI	013.302.694-54	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO CEZAR CAMARGO	013.302.781-30	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	TIAGO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	013.302.698-72	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	CARLOS ALBERTO MARQUES JUNIOR	013.302.716-62	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO	013.302.810-98	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	CLODIMAR DOS SANTOS LUIZ	013.302.730-87	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	013.302.794-20	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	013.302.758-31	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JACKSON DE SOUZA JORGE	013.302.806-77	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GUILHERME BARBARA SILVA	013.302.706-73	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON SERPE GARCIA	013.302.790-68	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	013.302.701-97	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DENIS MONTEIRO DOS SANTOS	013.302.801-65	62.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS NEUBECKER	013.302.797-86	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	RICARDO PEREIRA FERTONANI	013.302.801-73	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELOÍSA FERREIRA CARDOSO	013.302.724-39	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MICHELE SAMPAIO MOREIRA DA SILVA	013.302.755-19	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS VINICIUS HILARIO DE LIMA DOS SANTOS	013.302.781-95	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	013.302.712-18	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JEFERSON MANOEL DANTAS DA SILVA	013.302.784-90	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ CARLOS MENDES	013.302.674-35	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	HENRIQUE RIBEIRO ALVES	013.302.687-04	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	FLÁVIO RODRIGUES	013.302.673-45	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	RENAN ANTÔNIO DA SILVA	013.302.699-58	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ABEL DE FREITAS DA SILVA	013.302.744-14	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDSON DOS SANTOS VITAL	013.302.806-33	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUCAS ALVES DE PAIVA	013.302.776-27	60.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ABNER HONORATO	013.302.720-60	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DANILO SILVA FERNANDES GUIMARAES	013.302.801-42	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GILMAR GUSTAVO ANTÔNIO PUERTA	013.302.782-83	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCELO AGUILAR DA SILVA	013.302.774-80	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCIO JOSE DOS SANTOS JÚNIOR	013.302.798-35	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-77	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DIEGO QUIRINO DE MELO	013.302.810-13	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ODAIR DONATI	013.302.716-78	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	CAMILA APARECIDA FERRAZ	013.302.794-81	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ALESSIO DI BENEDETTO	013.302.755-94	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	HELTON RODRIGUES DA SILVA	013.302.795-73	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	VINÍCIUS EMANUEL ALCANTARA MAFRA	013.302.778-84	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-86	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	013.302.713-81	57.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DOUGLAS ANGELO DA SILVA	013.302.794-26	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	013.302.742-87	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EVERTON CALIXTO	013.302.786-12	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LAUDINEIA SCHUKES	013.302.712-38	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ADEMAR GOMES FERREIRA JUNIOR	013.302.810-27	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	013.302.757-86	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIS GUSTAVO DA SILVA	013.302.718-41	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GUILHERME AUGUSTO ALVES PEREIRA	013.302.805-66	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSÉ AUGUSTO GRAVENA	013.302.690-25	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO CÉSAR SINHORELI	013.302.783-47	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAFAEL BISSONI	013.302.717-67	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	WANDERSON CORREA DA SILVA	013.302.787-44	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GUILHERME DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	013.302.755-93	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEONARDO FELIPE DE ALMEIDA PENA	013.302.729-73	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOSE ARCI BUENO DE CASTRO JUNIOR	013.302.806-31	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	PEDRO OMAR MARCHIORI	013.302.739-85	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	VITOR HUGO DE ALMEIDA VIEIRA	013.302.767-96	55.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDUARDO HENRIQUE COSTA DA PAZ	013.302.779-39	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EMERSON FIGUEREDO DE LIMA	013.302.712-51	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JANDIRA DA SILVA REIS	013.302.761-14	52.50	ELIMINADO		

Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL TOTORO ROSSI	013.302.719-90	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	JOÁDSON DIAS DOS SANTOS	013.302.767-86	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GUSTAVO PEDRO DA SILVA	013.302.755-42	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	013.302.808-71	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GUILBERT HENRIQUE REIS CARVALHO	013.302.763-57	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	PABLO HENRIQUE FRANÇA DA SILVA	013.302.723-63	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	MOISES PEDRO	013.302.684-77	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ADRIANA OLIVEIRA VIANA CARVALHO	013.302.755-29	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LUIZ CARLOS DA SILVA	013.302.740-35	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DANIEL CILAS DA ROCHA	013.302.750-95	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-81	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	HEVERTON TIAGO MONTILHA	013.302.805-75	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	VINICIUS RIBEIRO REGGIANI	013.302.804-15	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	RODRIGO SOARES	013.302.673-28	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ALMIR ROSMANINHO RED NETO	013.302.799-56	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	SILAS GOMES CARBULÃO	013.302.800-69	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	LEONARDO GOMES DE CARVALHO	013.302.672-92	52.50	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	DOUGLAS ALBERTO CAVALCANTI	013.302.778-33	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	EDIMIS DAGMAR SVAIGEN	013.302.782-00	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	PAULO ROBSON MONTILHA	013.302.805-56	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	CHARLES HENDERSON DE CAMARGO	013.302.707-01	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	RAPHAEL DOUN DA SILVA	013.302.771-35	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS AVELAR	013.302.768-79	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	ALAN JONES PONTES GANDOLFO	013.302.737-65	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	BRUNO DE AZEVEDO SUZARTE	013.302.768-90	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GABRIEL AUGUSTO FRIEDRICH ALVES	013.302.784-68	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GENEZIS ALVES DE LIMA	013.302.750-94	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	GEORGE LUCAS DA SILVA	013.302.723-34	50.00	ELIMINADO		
Agente de Interrupção e Religação de Água	FILIPE DE OLIVEIRA	013.302.680-37	50.00	ELIMINADO		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-54	80.00	1		1
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-42	80.00	2		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	013.302.719-65	77.50	3		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-25	75.00	4		2
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EURICO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	013.302.722-20	72.50	5		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JUAN GABRIEL PEREIRA LUZ	013.302.678-64	72.50	6		3
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	013.302.786-78	72.50	7		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAURICIO PARPINELLI	013.302.768-51	72.50	8		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO KOGUT	013.302.689-74	70.00	9		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ROBSON ALEGRE GOUVEA	013.302.799-20	70.00	10		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO DA SILVA PASQUINO	013.302.751-22	70.00	11		4
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.804-34	70.00	12		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO LEITE DA CRUZ	013.302.777-23	67.50	13		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GABRIEL AMENDOLA	013.302.729-92	67.50	14		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDSON MARTINS JUNIOR	013.302.792-57	67.50	15		5
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	THALYS HENRIQUE MARCHIORI	013.302.756-63	67.50	16		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ADILSON MASSARU ENDO	013.302.793-03	67.50	17		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULO HENRIQUE HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-17	67.50	18		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	JOÃO BATISTA VITORINO DA SILVA	013.302.721-14	65.00	19		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ROBSON BONANI	013.302.689-69	65.00	20		6
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEINE KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	013.302.798-23	65.00	21		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUIZ FELIPE ROCHA CAVALCANTE	013.302.717-13	65.00	22		7
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA	013.302.802-31	65.00	23		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ANDRÉ GUILHERME DA SILVA	013.302.740-26	62.50	24		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	REGINALDO GONÇALVES DA ROCHA	013.302.737-86	62.50	25		8
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	013.302.773-99	62.50	26		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	IGOR MATOS OLIVEIRA	013.302.680-77	62.50	27		9
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.789-51	62.50	28		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DAVID RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	013.302.738-90	62.50	29		10
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO ALVES DA CRUZ	013.302.801-41	60.00	30		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ARNALDO DE SANTANA	013.302.798-50	57.50	31		11
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-29	57.50	32		12
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MURILO PEREIRA DE MORAES	013.302.717-94	57.50	33		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO AMARANTE DA SILVA	013.302.767-50	57.50	34		

Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	CLAUDECIR BEZERRA	013.302.676-41	57.50	35		13
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAYCOLN FERREIRA AVELINO	013.302.757-67	57.50	36		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	013.302.800-87	55.00	37		14
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ESEQUIEL DOS SANTOS	013.302.755-11	52.50	38		15
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMARGO	013.302.731-42	52.50	39		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GUILHERME ANTÔNIO FERREIRA MARTINS	013.302.790-98	52.50	40		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MAICON MICHEL LEMOS	013.302.719-53	52.50	41		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ALEXANDRE CRISTINO	013.302.777-17	52.50	42		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GESIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	013.302.783-59	52.50	43		16
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ATEVIR PERES RISSATO JUNIOR	013.302.697-52	50.00	44		17
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	013.302.770-99	50.00	45		
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	LEONARDO MIRANDA CLAUDINO	013.302.718-77	50.00	46		18
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	OIRES FERNANDO PAIVA DE OLIVEIRA	013.302.805-04	50.00	47		19
Fiscal de Saneamento	ANDRE FREIRES ALFREDO	013.302.740-76	77.50	1		
Fiscal de Saneamento	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	013.302.701-98	67.50	2		
Fiscal de Saneamento	LEYENNE APARECIDA MARINETTO	013.302.768-85	65.00	3		
Fiscal de Saneamento	GUILHERME BARBARA SILVA	013.302.706-85	65.00	4		
Fiscal de Saneamento	LUIZ CARLOS MENDCES	013.302.800-16	62.50	5		
Fiscal de Saneamento	SIDNEY DAPPELFELD	013.302.731-29	55.00	6		
Fiscal de Saneamento	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.782-24	55.00	7		
Fiscal de Saneamento	LOSLAINE DE OLIVEIRA	013.302.809-82	52.50	8		
Leiturista	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-90	87.50	1		
Leiturista	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-79	77.50	2		
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	75.00	3		1
Leiturista	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-97	75.00	4		2
Leiturista	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	013.302.804-30	75.00	5		
Leiturista	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	75.00	6		
Leiturista	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	013.302.677-00	75.00	7		
Leiturista	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	72.50	8		
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	72.50	9		3
Leiturista	CLODIMAR DOS SANTOS LUIZ	013.302.730-81	72.50	10		4
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	72.50	11		5
Leiturista	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	70.00	12		
Leiturista	NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	013.302.688-25	70.00	13		6
Leiturista	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.798-08	70.00	14		
Leiturista	MESSIAS LEANDRO	013.302.716-00	70.00	15		
Leiturista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-68	67.50	16		
Leiturista	CAIO MIGUEL SATINO MARTINS	013.302.740-22	67.50	17		7
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	67.50	18		8
Leiturista	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-93	67.50	19		
Leiturista	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	013.302.712-60	67.50	20		9
Leiturista	DARA EMANUELE DE AZEVEDO SILVA	013.302.673-03	65.00	21		
Leiturista	LUZIA AMANCIO DA SILVA	013.302.746-45	65.00	22		10
Leiturista	LEONARDO GABRIEL LUVIZETTO FIALHO	013.302.787-28	65.00	23		
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-61	65.00	24		
Leiturista	MARCIA FAUSTINO FERRARI	013.302.767-20	65.00	25		
Leiturista	EMANOEL SILVA PINHEIRO DOS REIS	013.302.675-14	65.00	26		11
Leiturista	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.723-98	65.00	27		
Leiturista	GIOVANNY FELIPE NUNES	013.302.784-61	65.00	28		
Leiturista	PAULO ROGHER NOGUEIRA	013.302.797-50	65.00	29		
Leiturista	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-52	62.50	30		
Leiturista	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.720-20	62.50	31		12
Leiturista	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.761-44	62.50	32		
Leiturista	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	013.302.797-65	62.50	33		
Leiturista	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-43	62.50	34		
Leiturista	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-88	62.50	35		
Leiturista	ADRIANO EVANGELISTA	013.302.741-58	62.50	36		13
Leiturista	CRISTIANO CHUMAN	013.302.782-09	62.50	37		
Leiturista	FABRICIO SOLA	013.302.734-84	62.50	38		
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	60.00	39		14
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	60.00	40		15
Leiturista	GUSTAVO PEDRO DA SILVA	013.302.755-40	60.00	41		
Leiturista	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-71	60.00	42		

Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	60.00	43		16
Leiturista	ANANIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	013.302.716-31	60.00	44		17
Leiturista	TATIANE BARROS	013.302.717-84	60.00	45		
Leiturista	JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO	013.302.800-55	60.00	46		
Leiturista	ALTINO AURELIANO GOMES FILHO	013.302.789-90	60.00	47		
Leiturista	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-74	60.00	48		
Leiturista	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	013.302.723-66	57.50	49		18
Leiturista	EDER BARBOSA	013.302.689-97	57.50	50		
Leiturista	MATHEUS DURAND LUCENTE	013.302.796-85	57.50	51		
Leiturista	NILTON CESAR ARANTES	013.302.683-94	57.50	52		19
Leiturista	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.789-91	57.50	53		
Leiturista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-58	57.50	54		
Leiturista	WILLIAN VIEIRA	013.302.764-95	57.50	55		
Leiturista	DIEFERSON CELESTINO DA SILVA	013.302.763-53	57.50	56		
Leiturista	ANA MARIA ABRAO DA SILVA DOS SANTOS	013.302.681-98	57.50	57		
Leiturista	JOSÉ DOUGLAS DE SOUZA FEITOSA	013.302.737-21	57.50	58		
Leiturista	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	013.302.800-03	57.50	59		
Leiturista	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	013.302.809-84	57.50	60		
Leiturista	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	013.302.757-81	55.00	ELIMINADO		
Leiturista	LELITA ROSA MENDES	013.302.795-04	55.00	ELIMINADO		
Leiturista	BRUNO ALVES DA CRUZ	013.302.796-59	55.00	ELIMINADO		
Leiturista	WILLIAM DA SILVA SANTOS	013.302.715-64	55.00	ELIMINADO		
Leiturista	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	013.302.683-16	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	AMANDA DE SOUZA RABELO	013.302.780-29	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	MAYCOLN FERREIRA AVELINO	013.302.756-96	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	DANIELLA DOS SANTOS SILVA	013.302.803-79	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	ANA CAROLINA MARTINS DA COSTA	013.302.761-56	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	JEAN CARLOS FERREIRA	013.302.698-49	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.802-06	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	LUCAS DA CRUZ CAMPEOTO	013.302.778-57	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	JAIR DOS SANTOS	013.302.802-57	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	013.302.703-64	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	JULIO CESAR LUCIANO DE ALMEIDA	013.302.802-69	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	NAYARA INGRID DE SOUZA MARQUES	013.302.707-79	52.50	ELIMINADO		
Leiturista	LUIZ HENRIQUE COSTA	013.302.708-97	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	013.302.742-83	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	ANA GABRIELA MUNIZ	013.302.794-76	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	CASSIA CRISTINA APARECIDA PAES	013.302.698-24	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	013.302.679-21	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	JULYANNE C AROLINE CALAQUI	013.302.777-80	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	RENAN MARQUES DOMINGUES	013.302.706-87	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	TIAGO APARECIDO GONÇALVES	013.302.783-69	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	013.302.778-17	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	THAISE REGINA POMPANIN DE PAULA	013.302.796-67	50.00	ELIMINADO		
Leiturista	LEANDRO OLIVEIRA SANTANA	013.302.753-74	50.00	ELIMINADO		
Vigia	ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA	013.302.742-92	90.00	1		
Vigia	FABIO CLEMENTINO MOREIRA	013.302.759-55	85.00	2		1
Vigia	ALLAN DOUGLAS ROMAO	013.302.747-14	82.50	3		
Vigia	EDSON SILVA DOS SANTOS	013.302.777-34	80.00	4		2
Vigia	FABRICIO SOUZA DOS SANTOS	013.302.787-87	80.00	5		3
Vigia	DENVER KOKUBUM IKEDA	013.302.772-35	77.50	6		
Vigia	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	013.302.753-41	77.50	7		4
Vigia	DIEGO QUIRINO DE MELO	013.302.809-62	75.00	8		
Vigia	EMERSON FIGUEREDO DE LIMA	013.302.712-55	75.00	9		
Vigia	MAYCON DIAS DA SILVA	013.302.807-57	75.00	10		
Vigia	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	013.302.696-54	75.00	11		
Vigia	ALEXANDRE MARINHEIRO DA SILVA	013.302.677-34	75.00	12		
Vigia	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	013.302.713-19	75.00	13		5
Vigia	RUDIMAR DA ROSA	013.302.756-15	72.50	14		
Vigia	TIAGO KOGUT	013.302.689-63	72.50	15		
Vigia	GUILHERME DIAS MARQUES	013.302.808-85	72.50	16		
Vigia	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	013.302.761-41	72.50	17		
Vigia	SERGIO FREITAS	013.302.756-72	72.50	18		

Vigia	AILSON IENSE LICENKO	013.302.767-19	72.50	19		
Vigia	EURICO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	013.302.722-26	70.00	20		
Vigia	ÉRICA ROSA DE LIMA	013.302.675-39	70.00	21		6
Vigia	GABRIEL GUESSO E SILVA	013.302.738-09	70.00	22		
Vigia	MAYCON DOUGLAS NOGUEIRA	013.302.789-88	70.00	23		
Vigia	MATHEUS APARECIDO NASCIMENTO DOS SANTOS	013.302.802-94	70.00	24		
Vigia	WESLEY DA SILVA CALEGARI	013.302.756-99	67.50	25		
Vigia	JANILSON PEDRO TAVARES	013.302.760-37	67.50	26		
Vigia	SAMUEL OLIVEIRA SANTOS	013.302.686-58	67.50	27		
Vigia	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	013.302.780-78	67.50	28		
Vigia	MIUKY CHAVES RODRIGUES	013.302.720-05	65.00	29		
Vigia	ASAF GABRIEL POMPANIN BELCHIOR	013.302.721-41	65.00	30		
Vigia	HERONDY DOUGLAS DO NASCIMENTO BARBOSA	013.302.777-76	65.00	31		7
Vigia	JOEL RODRIGUES LIMA	013.302.784-48	65.00	32		8
Vigia	EDINEI APARECIDO DA SILVA	013.302.802-28	62.50	33		
Vigia	RODRIGO ROTTA VALÉRIO	013.302.757-03	62.50	34		
Vigia	THOMAS DE AMORIM MARQUES	013.302.786-75	62.50	35		
Vigia	KATIA VIEIRA SALATTA	013.302.808-22	62.50	36		
Vigia	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA BIM	013.302.790-60	62.50	37		
Vigia	ALEXANDRE LEITE VIEIRA	013.302.774-85	60.00	38		
Vigia	CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	013.302.689-10	60.00	39		9
Vigia	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	013.302.760-11	60.00	40		10
Vigia	JOSE CASTELANI	013.302.791-46	60.00	41		
Vigia	HAROLDO BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA MACHADO	013.302.792-54	60.00	42		
Vigia	JOSE CARLOS DA SILVA	013.302.744-18	57.50	43		11
Vigia	AMAURI SILVA MODOS	013.302.738-73	57.50	44		
Vigia	DIEGO CORTEZ LOBATO	013.302.726-18	57.50	45		
Vigia	EVERTON JEAN LOPES	013.302.803-36	57.50	46		
Vigia	CLEITON NEVES DE BRITO	013.302.724-90	55.00	47		12
Vigia	DORIVAL SABINO GOMES	013.302.747-24	55.00	48		13
Vigia	FÁBIO MENDES	013.302.761-64	55.00	49		14
Vigia	MAGALI DE OLIVEIRA	013.302.790-18	55.00	50		
Vigia	ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA DE JESUS	013.302.678-52	52.50	ELIMINADO		
Vigia	FERNANDO BATISTA ADÃO	013.302.803-99	50.00			
Vigia	MAGNO DIAS NEGRÃO	013.302.788-36	50.00			
Vigia	ANTONIO SILVA ROZA	013.302.775-77	50.00			

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJEITVA	LINHA DE CORTE AMPLA	LINHA DE CORTE PCD	LINHA DE CORTENEGROS
Eletricista	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	013.302.757-36	80.00	1		
Eletricista	VINICIUS ANDRADE CAMPONES	013.302.755-37	80.00	2		
Eletricista	PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA	013.302.782-31	80.00	3		
Eletricista	ELIEL DOS SANTOS ROSA	013.302.746-74	77.50	4		
Eletricista	AMILTON CEZAR ALVES PACHE	013.302.802-74	75.00	5		
Eletricista	ALAN CADMO MORALES BARRIENTO	013.302.808-86	72.50	6		
Eletricista	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.736-72	67.50	7		
Eletricista	CARLOS CESAR LEONEL	013.302.686-66	65.00	8		
Eletricista	ANDERSON APARECIDO BRAZ	013.302.796-91	62.50	9		1
Eletricista	JOÃO FERREIRA DE ANDRADE NETO	013.302.781-48	57.50	10		
Eletricista	JORGE LUIZ CORREA	013.302.736-44	57.50	11		
Eletricista	WELINGTON. REBOLHERO GRILLO	013.302.698-38	57.50	12		2
Eletricista	EMANUEL GUEDES CARDOSO	013.302.721-21	55.00	13		
Eletricista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-59	52.50	14		
Eletricista	PEDRO HENRIQUE VIANA DUTRA SOARES	013.302.676-36	52.50	15		3
Eletricista	ADRIANO TOMÁS DA ROCHA	013.302.774-31	50.00	16		4
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JAIR BRAZ DOS SANTOS	013.302.775-24	80.00	1		1
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JACKSON PREIS SCHNAIDER	013.302.784-88	75.00	2		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SIDINEI GONÇALVES DA SILVA	013.302.773-73	75.00	3		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALISSON GOMES DE CARVALHO	013.302.802-64	75.00	4		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	NERIO JUNIOR CANDIDO DA SILVA	013.302.736-46	72.50	5		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	FERNANDO RODRIGUES GALLEGO	013.302.791-83	72.50	6		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EZEQUIEL CORREIA	013.302.687-20	72.50	7		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS NEUBECKER	013.302.797-96	70.00	8		2

Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	FLÁVIO RODRIGUES	013.302.673-46	70.00	9		3
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO CARLOS INACIO	013.302.718-64	70.00	10		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	BRUNO DA SILVA LIMA	013.302.688-96	70.00	11		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	OSCAR PESSOA JUNIOR	013.302.786-96	67.50	12		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	013.302.736-61	67.50	13		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RENAN GUSMAO DA SILVA	013.302.792-38	67.50	14		4
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PEDRO OMAR MARCHIORI	013.302.760-78	67.50	15		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JHONY DE MELO TEIXEIRA	013.302.677-42	67.50	16		5
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	KAUAN MATHEUS MANSOLER MIRANDA	013.302.741-14	67.50	17		6
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ULYSSES FERNANDO ROOS	013.302.809-12	65.00	18		7
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ALMIR ROGÉRIO MARTINS DA SILVA	013.302.742-99	65.00	19		8
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENILSON FERNANDO DE MELO	013.302.760-75	65.00	20		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS AVELAR	013.302.768-72	65.00	21		9
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-43	65.00	22		10
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ANDERSON LOPES DA SILVA	013.302.808-84	65.00	23		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	SIMÃO PEDRO DE OLIVEIRA	013.302.779-38	62.50	24		11
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PATRICK PARANA BARREIRO	013.302.675-73	62.50	25		12
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA	013.302.780-26	62.50	26		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCIO JOSE MORENO	013.302.800-62	62.50	27		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	ROBERTO PRIORI	013.302.807-17	60.00	28		13
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GUILHERME ANTÔNIO LUIZ	013.302.810-36	60.00	29		14
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	013.302.744-26	60.00	30		15
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO FURTADO	013.302.784-38	60.00	31		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.302.706-25	60.00	32		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	013.302.792-47	60.00	33		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	013.302.759-83	60.00	34		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LEANDRO SURANY DA SILVA	013.302.723-42	57.50	35		16
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	PEDRO HENRIQUE VIANA DUTRA SOARES	013.302.676-57	57.50	36		17
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCOS DA SILVA	013.302.700-44	57.50	37		18
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	MARCELO JOSE ANDUJAS	013.302.732-71	57.50	38		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	RAFAEL RODRIGUES	013.302.684-17	55.00	39		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	TIAGO ALVES DOS SANTOS	013.302.715-22	55.00	40		19
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	013.302.800-22	55.00	41		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	KENNETHY NAVARRO FIGUEIREDO	013.302.719-37	55.00	42		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	JÚLIO CÉSAR GODOY SILVA	013.302.803-00	55.00	43		20
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	013.302.784-56	55.00	44		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DOUGLAS DE PAULO OLIVEIRA	013.302.691-84	55.00	45		21
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	WESLEY GABRIEL FAVA DA VEIGA DOS SANTOS	013.302.765-08	55.00	46		22
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	DENIRVAL GOMES BRITO	013.302.808-82	52.50	47		23
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	VALDECI AZEVEDO DOS SANTOS	013.302.770-66	50.00	48		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	013.302.808-61	50.00	49		
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	LAERCIO FRANCISCO DE CASTRO DUARTE	013.302.760-66	50.00	50		24
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento	EMIDIO DOMINGUES DOS SANTOS	013.302.682-44	50.00	51		
Motorista C	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	013.302.715-84	90.00	1		
Motorista C	JHONNY BUSCH DOS SANTOS	013.302.754-66	85.00	2		
Motorista C	MATHEUS ALVES FERREIRA	013.302.782-26	85.00	3		
Motorista C	DIEGO ALMEIDA DOURADO	013.302.765-46	80.00	4		1
Motorista C	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	013.302.713-21	80.00	5		2
Motorista C	SILLAS SANTOS	013.302.770-30	77.50	6		
Motorista C	CEZAR KENHITI KASSUYA	013.302.775-85	77.50	7		
Motorista C	ANTONIO MARCOS DE JUSTI	013.302.726-40	77.50	8		3
Motorista C	PAULO ALBERTO ALMEIDA DIAS	013.302.801-80	77.50	9		4
Motorista C	VANDOIR RIBEIRO	013.302.799-11	75.00	10		
Motorista C	ELTON RODRIGO BENI	013.302.768-70	75.00	11		
Motorista C	VALCLEI RASIMAVIKO REJANI	013.302.798-49	72.50	12		
Motorista C	LEANDRO PAIAO BRITO	013.302.806-97	72.50	13		5
Motorista C	ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA	013.302.716-70	72.50	14		6
Motorista C	DOUGLAS ANTONIO GOMES	013.302.740-49	72.50	15		7
Motorista C	ADRIANO CAETANO DOS SANTOS	013.302.691-36	70.00	16		8
Motorista C	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	013.302.778-13	70.00	17		
Motorista C	EDILSON JOAQUIM DE SOUZA	013.302.681-17	70.00	18		
Motorista C	ROGÉRIO TATSUO UEMURA	013.302.777-97	70.00	19		

Motorista C	FELIPE EDUARDO PAULIN	013.302.774-69	70.00	20		
Motorista C	ANDERSON SOUZA GUERRA	013.302.804-10	70.00	21		
Motorista C	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-78	70.00	22		
Motorista C	CELSO LIMA MOURA	013.302.776-04	70.00	23		9
Motorista C	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	013.302.798-16	70.00	24		
Motorista C	LUIZ CARLOS DE NOVAIS	013.302.799-08	67.50	25		10
Motorista C	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	013.302.772-30	67.50	26		11
Motorista C	GREITON DA SILVA COSTA	013.302.757-04	67.50	27		12
Motorista C	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS	013.302.778-24	67.50	28		13
Motorista C	MAXCILEI ARAÚJO DOS SANTOS	013.302.796-23	67.50	29		14
Motorista C	ROMAR GONZALES DE MELO QUEIROZ	013.302.797-69	67.50	30		15
Motorista C	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-40	67.50	31		
Motorista C	DANILO ALVES MOREIRA	013.302.684-66	67.50	32		
Motorista C	VALDIR LARRANHAGA LOPES	013.302.799-62	67.50	33		
Motorista C	TELMO ROGÉRIO ARAGÃO DA PAZ	013.302.785-54	67.50	34		
Motorista C	THIAGO GOMES MANDARINO	013.302.804-41	67.50	35		16
Motorista C	CLAITON ALCANTARA DA SILVA JUNIOR	013.302.699-92	67.50	36		
Motorista C	CLEBERSON JOSÉ LEANDRINI	013.302.808-15	67.50	37		
Motorista C	VALDINEI JOSÉ DE QUEIROZ	013.302.780-01	65.00	38		17
Motorista C	JOÃO PEDRO FACCIN DE OLIVEIRA	013.302.743-92	65.00	39		18
Motorista C	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	013.302.789-45	65.00	40		19
Motorista C	VANDERLEY LIMA DA SILVA	013.302.802-41	65.00	41		20
Motorista C	ADENILSON MIRANDA	013.302.808-70	65.00	42		
Motorista C	JULIO CESAR COSTA	013.302.766-14	65.00	43		
Motorista C	MÁRCIO BELEI	013.302.790-28	65.00	44		
Motorista C	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	013.302.689-31	65.00	45		21
Motorista C	WILLIAN AUGUSTO BENI	013.302.741-95	65.00	46		22
Motorista C	AGNALDO DONIZETE TANO	013.302.756-48	65.00	47		
Motorista C	SILVIO FERREIRA DE QUADROS.	013.302.737-94	65.00	48		23
Motorista C	VLADIMIR MAGRI	013.302.783-65	62.50	49		
Motorista C	LAUDELINO ANTONIO DOMINGOS	013.302.776-36	62.50	50		24
Motorista C	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-16	62.50	51		25
Motorista C	LEANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	013.302.795-51	62.50	52		
Motorista C	APARECIDO GOMES DE ALMEIDA	013.302.798-84	62.50	53		
Motorista C	JOÃO PAULO DA SILVA	013.302.689-76	62.50	54		26
Motorista C	PATRICIA CRISTINA PACHECO MARTINS	013.302.790-57	62.50	55		
Motorista C	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	013.302.682-45	62.50	56		27
Motorista C	MARCELO ANDRADE SANTOS	013.302.764-23	62.50	57		
Motorista C	JONATHAS DURÃES DA SILVA PEREIRA	013.302.698-80	62.50	58		28
Motorista C	RICARDO LAURINDO DA SILVA	013.302.746-06	62.50	59		29
Motorista C	AXIEL HENRIQUE DA ROCHA BERNARDINO	013.302.795-79	62.50	60		30
Motorista C	JOÃO DORIVAL NOGUEIRA BRANCO	013.302.775-79	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	MICHEL TOLEDO RODRIGUES	013.302.748-71	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	WALDECIR FOQUE	013.302.776-79	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	ANDRE FERNANDO OLIVEIRA	013.302.702-00	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	ANTENOR SIMPLICIO MENDONÇA	013.302.738-48	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	PAULO PEREIRA	013.302.687-89	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	ANDERSON JOSE DA SILVA NASCIMENTO LIMA	013.302.774-72	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA	013.302.745-44	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	013.302.741-85	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	RONALD DURAND LUCENTE	013.302.774-60	60.00	ELIMINADO		
Motorista C	IVALDO SILVA DOS SANTOS	013.302.677-52	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	SIDNEY DA COSTA	013.302.759-26	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	EDIVALDO BONIFÁCIO	013.302.739-69	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	FERNANDO FARINHA MARQUES	013.302.778-77	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	013.302.743-11	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	013.302.742-18	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	ADRIANO DA COSTA DA SILVA	013.302.793-40	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	SIDNEY SARI BATISTA	013.302.736-02	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	013.302.710-63	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	WESLEY DA SILVA CALEGARI	013.302.756-98	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	ROBERTO CARLOS SAMARITANO	013.302.741-48	57.50	ELIMINADO		

Motorista C	RAFAEL DOS SANTOS SILVESTRE	013.302.759-00	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	CHARLES CONCEIÇÃO SILVA	013.302.711-47	57.50	ELIMINADO		
Motorista C	LUIZ HENRIQUE ARAÚJO ESTEVAM	013.302.795-47	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	JADEIR LUCIANO TAVARES	013.302.771-53	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	CLENILSON PEREIRA DE AGUIAR	013.302.703-72	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	WESLEY NISKIER MASCHIO	013.302.784-86	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	SALVADOR AMARAL	013.302.684-16	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	JOÃO ANTÔNIO DO PRADO	013.302.691-44	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	FABIANO DIGIORGIO	013.302.770-06	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	DANIEL MORALES ROMERO	013.302.722-22	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	RENATO MONTEIRO DE BRITO	013.302.713-98	55.00	ELIMINADO		
Motorista C	CLEITON FERREIRA CRUZ	013.302.769-14	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	ILMA DIAS FIGUEIREDO SILVA	013.302.682-73	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	TIAGO CAETANO BENTO	013.302.676-32	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	JOSE CARLOS LAUDELINO BARBOSA	013.302.757-08	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	GILBERTO SILVÉRIO DA COSTA	013.302.781-27	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	JOÃO BATISTA DA SILVA	013.302.722-98	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	SERGIO DONIZETH CALAQUI	013.302.739-42	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	ALEXSANDRO QUEROBIM	013.302.748-87	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	013.302.784-72	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	EVANIR PEREIRA DA SILVA	013.302.708-53	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	ALEXANDRE LEITE VIEIRA	013.302.775-94	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	JOÃO DE FIGUEREDO	013.302.718-09	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	VINICIUS LUIZ CHAVES BIZERRA	013.302.798-38	52.50	ELIMINADO		
Motorista C	CLAUDIO WILLIAM DO NASCIMENTO	013.302.781-89	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	NAOR VIZOTTO JUNIOR	013.302.780-00	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	DENILSON BERTON	013.302.691-81	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	DANIEL PERASSOLI	013.302.706-78	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	THIAGO VINICIUS CARDOSO GALINDO	013.302.751-82	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	ANDRÉ SALES DE BRITO	013.302.783-22	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	EZEQUIEL DE SOUZA GUERINO	013.302.766-47	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	CLEVERTON ANGELO MONTEFORTE	013.302.787-67	50.00	ELIMINADO		
Motorista C	DANIEL PROCÓPIO	013.302.765-60	50.00	ELIMINADO		
Operador de Máquinas	ELTON RODRIGO BENI	013.302.759-13	80.00	1		
Operador de Máquinas	PAULO PERCILO SANTANA	013.302.806-00	77.50	2		
Operador de Máquinas	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	013.302.672-93	77.50	3		
Operador de Máquinas	EDSON BEZERRA DE FARIAS	013.302.714-43	75.00	4		
Operador de Máquinas	FABIO JUNIOR DE SOUZA	013.302.745-45	72.50	5		1
Operador de Máquinas	SAULO RODRIGUES PEREIRA	013.302.735-91	72.50	6		2
Operador de Máquinas	ALISON DOUGLAS DIAS PAIAO	013.302.718-37	70.00	7		
Operador de Máquinas	HENRIQUE TEIXEIRA GOMES	013.302.785-51	70.00	8		3
Operador de Máquinas	WAGNER SECATO BRITES	013.302.691-16	70.00	9		
Operador de Máquinas	ANDRÉ GUILHERME VIANA DUTRA SOARES	013.302.685-15	70.00	10		4
Operador de Máquinas	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	013.302.737-77	70.00	11		
Operador de Máquinas	MICHEL DE FREITAS SANGA	013.302.755-81	67.50	12		
Operador de Máquinas	VICENTE LUCIANO JARDIM	013.302.728-78	67.50	13		
Operador de Máquinas	GENEZIS ALVES DE LIMA	013.302.750-98	67.50	14		5
Operador de Máquinas	TIAGO CAETANO BENTO	013.302.676-28	67.50	15		
Operador de Máquinas	ANDERSON SOUZA GUERRA	013.302.810-09	67.50	16		
Operador de Máquinas	WANDERSON CORREA DA SILVA	013.302.787-48	67.50	17		6
Operador de Máquinas	RAFAEL BISSONI	013.302.717-68	65.00	18		7
Operador de Máquinas	DAVIDSON DOS SANTOS RODRIGUES	013.302.768-60	65.00	19		8
Operador de Máquinas	ROBISON FABRICIO SANTIAGO	013.302.725-49	62.50	20		
Operador de Máquinas	EUFRASIO RIBEIRO COSTA	013.302.797-25	62.50	21		9
Operador de Máquinas	RENATO CARLOS DOS SANTOS	013.302.781-22	60.00	22		10
Operador de Máquinas	MAICON WESLLEY DE SOUZA GUACELI	013.302.799-70	60.00	23		
Operador de Máquinas	FERNANDO GOMES DA SILVA	013.302.789-18	60.00	24		11
Operador de Máquinas	MISAEL APOLINÁRIO DE SOUZA	013.302.716-42	57.50	25		
Operador de Máquinas	MACIEL DA CONCEIÇÃO LIMA	013.302.701-26	57.50	26		12
Operador de Máquinas	ALEXSANDRO QUEROBIM	013.302.748-90	55.00	27		
Operador de Máquinas	ÉDER CARLOS LEGORE	013.302.770-29	55.00	28		13
Operador de Máquinas	GABRIEL TOTORO ROSSI	013.302.719-88	55.00	29		
Operador de Máquinas	TAINAN FERNANDO MICHELETTI	013.302.808-75	55.00	30		14

Operador de Máquinas	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	013.302.772-28	52.50	31		15
Operador de Máquinas	GENILSO FRANCISCO DOS SANTOS	013.302.746-09	52.50	32		16
Operador de Máquinas	WILLIAN SOUZA DE ANDRADE	013.302.779-49	52.50	33		
Operador de Máquinas	CLAUDEMIR BALBINO DE SOUZA	013.302.793-32	52.50	34		
Operador de Máquinas	JOAO DA SILVA FERREIRA	013.302.797-24	52.50	35		
Operador de Máquinas	HEBER WILEY LABATUT MENOSSI	013.302.756-65	52.50	36		
Operador de Máquinas	DIRCEU VIEIRA FONSECA	013.302.755-58	50.00	37		
Operador de Máquinas	MARCOS APARECIDO PRADO	013.302.706-01	50.00	38		17
Pedreiro	DENILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	013.302.715-68	67.50	1		
Pedreiro	JOÃO VITOR FIDELIS DA SILVA	013.302.785-74	62.50	2		1
Pedreiro	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	013.302.706-55	60.00	3		
Pedreiro	BENEDITO APARECIDO VIOTTI	013.302.795-99	60.00	4		
Pedreiro	ROBERTO PRIORI	013.302.762-26	57.50	5		2
Pedreiro	ANTÔNIO MARCELO DE LIMA	013.302.775-11	57.50	6		3
Pedreiro	WELLINGTON AURELIANO CÂMARA	013.302.694-63	52.50	7		
Pedreiro	WILIAN RODRIGUES	013.302.796-86	52.50	8		
Pedreiro	MARCIANO LEONARDO	013.302.773-12	50.00	9		

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:3E4F403B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL DE AMOSTRA DE CAFÉ - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE CAFÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Assunto: Análise de amostras de café, objeto do Pregão Eletrônico nº 072/2023 -Contratação de empresa especializada no fornecimento de café.

1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1. Foi apresentada amostra e documentação referente ao item 1 (Lote 1) do PregãoEletrônico nº 072/2023, pela empresa PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA	QUANTIDADE	MARCA
Café em pó Torrado e Moído (Pacote 500gr)	1	Café Ouro Tradicional

2. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

2.1.1. A amostra foi avaliada como base nas condições requeridas no edital e especificaçõestécnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).
2.1.2. Além da análise de conformidade técnica e demais critérios e condições do edital, aamostra foi submetida a avaliação sensorial, por comissão formada por 10 (dez)servidores, conforme condições e critérios estabelecidos no edital.

3. RESULTADO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Amostra em conformidade com as especificações técnicas e critérios de apresentaçãoprevistos no Termo de Referência.

4. RESULTADO DE ANÁLISE SENSORIAL

4.1. De acordo com os dados tabulados no Laudo de Análise Sensorial de Amostra de Café, a amostra obteve **nota média superior à exigida**, conforme abaixo:

ATRIBUTOS	VALORES MÉDIOS	MÉDIA GERAL
Sabor	**6,9**	**7,4**
Aroma	**7,7**	
Textura	**7,5**	
Ausência de sujidades e impurezas	**7,5**	

5. CONCLUSÃO

5.1. Amostra aprovada, em completa conformidade com os parâmetros definidos no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023.

Membros Comissão Especial Para Avaliação Do Objeto Café Conforme Portaria Nº 252/2023

MICHAEL JOSIEL DA CRUZ

AMINIELI ANDRESA ROCHA

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA

IRIVAN DE JESUS FERREIRA

JOCELI DO ROCIO RIBAS

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA

MICHELE TABORDA

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA

JULIANA DAL PRÁ

RENATO GUIMARÃES MENDES CURTO BUENO

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL DE AMOSTRA DE CAFÉ

_____

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE CAFÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

1. METODOLOGIA

1.1. ANÁLISE SENSORIAL

Avaliação sensorial da bebida, realizada por 10 (dez) provadores, fazendo uso de escala nãoestruturada de 0 a 10 para avaliação segmentada de qualidade.
A avaliação foi realizada em procedimento tradicional de prova de xícara, atribuindo-se notaaos seguintes atributos:
a) Sabor
b) Aroma
c) Textura
d) Ausência de sujidades e impurezas
O resultado é a média dos valores obtidos através das notas atribuídas pelos 10 provadorespara cada atributo individualmente.

2. PREPARO DA AMOSTRA

2.1. PREPARO DE INFUSÃO PARA CAFÉS FILTRADOS:
O café torrado e moído foi preparado em infusão com o uso de filtro de papel nº 103, na
proporção de 100g de pó para 1 litro de água filtrada. Uma amostra do café em pó torrado emoído foi disponibilizada para avaliação visual dos provadores.

3. RESULTADO DE ANÁLISE SENSORIAL

	NOTAS DOS AVALIADORES										MÉDIA P/	MÉDIA
ATRIBUTO	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**ATRIBUTO**	**GERAL**
Sabor	7	6	7	7	6	6	7	7	8	8	**6,9**	
Aroma	8	8	8	8	8	7	7	7	8	8	**7,7**	
Textura	8	8	7	9	7	7	7	8	6	8	**7,5**	**7,4**
Ausência de Sujidades e Impurezas	7	6	8	9	8	7	7	8	8	7	**7,5**	

4. CONCLUSÃO
Média geral obtida é superior à exigida no edital do Pregão Eletrônico 072/2023.

Membros Comissão Especial Para Avaliação Do Objeto Café Conforme Portaria Nº 252/2023

MICHAEL JOSIEL DA CRUZ

AMINIELI ANDRESA ROCHA

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA

IRIVAN DE JESUS FERREIRA

JOCELI DO ROCIO RIBAS

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA

MICHELE TABORDA

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA

JULIANA DAL PRÁ

RENATO GUIMARÃES MENDES CURTO BUENO

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F660FA2F